Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4225 | Segunda-feira - 29 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 5
Água Doce ... 8
Águas de Chapecó ... 14
Águas Frias ... 16
Alfredo Wagner ... 17
Anchieta ... 18
Anita Garibaldi ... 34
Antônio Carlos ... 35
Apiuna ... 73
Arvoredo ... 83
Atalanta ... 85
Aurora ... 86
Balneário Arroio do Silva ... 89
Balneário Camboriú ... 91
Balneário Gaivota ... 121
Balneário Piçarras ... 127
Barra Bonita ... 128
Barra Velha ... 130
Benedito Novo ... 140
Biguaçu ... 147
Blumenau ... 160
Bombinhas ... 215
Bom Jardim da Serra ... 169
Bom Jesus do Oeste ... 211
Bom Retiro ... 212
Braço do Trombudo ... 216
Brunópolis ... 219
Brusque ... 220
Caçador ... 222
Caibi ... 234
Camboriú ... 235
Campo Alegre ... 247
Campos Novos ... 269
Canelinha ... 367
Canoinhas ... 368
Capão Alto ... 382
Capinzal ... 383
Capivari de Baixo ... 388
Catanduvas ... 392
Celso Ramos ... 393
Cerro Negro ... 394
Chapadão do Lageado ... 395
Chapecó ... 398
Cocal do Sul ... 507
Concórdia ... 515
Cordilheira Alta ... 518
Coronel Martins ... 519
Corupá ... 551
Cunha Porã ... 554
Curitibanos ... 556
Dionisio Cerqueira ... 575
Dona Emma ... 584
Doutor Pedrinho ... 585
Erval Velho ... 629
Faxinal dos Guedes ... 631
Forquilhinha ... 648
Galvão ... 651
Garopaba ... 652
Garuva ... 653
Gaspar ... 657
Governador Celso Ramos ... 662
Grão Pará ... 664
Guaramirim ... 676
Guatambú ... 726
Ibiam ... 728
Ibirama ... 759
Içara ... 760
Imarui ... 761
Imbituba ... 762
Imbuia ... 763
Indaial ... 768
Iomerê ... 793
Iporã do Oeste ... 794
Ipuaçu ... 795
Ipumirim ... 799
Irani ... 802
Iratí ... 803
Irineópolis ... 804
Itá ... 809
Itaiópolis ... 812
Itapema ... 819
Itapiranga ... 821
Itapoá ... 824
Ituporanga ... 877
Jaguaruna ... 881
Jaraguá do Sul ... 887
Joaçaba ... 949
Jupiá ... 1062
Lages ... 1072
Laguna ... 1076
Lauro Muller ... 1128
Lebon Regis ... 1129
Leoberto Leal ... 1130
Lindóia do Sul ... 1131
Lontras ... 1132
Luzerna ... 1139
Macieira ... 1141
Major Gercino ... 1142
Major Vieira ... 1143
Maracajá ... 1144
Maravilha ... 1155
Marema ... 1156
Matos Costa ... 1158
Meleiro ... 1160
Mirim Doce ... 1162
Modelo ... 1167
Morro da Fumaça ... 1170
Morro Grande ... 1173
Navegantes ... 1174
Nova Trento ... 1197
Novo Horizonte ... 1205
Orleans ... 1207
Ouro Verde ... 1213
Palhoça ... 1215
Palma Sola ... 1247
Palmitos ... 1257
Paraíso ... 1262
Passos Maia ... 1264
Penha ... 1266
Peritiba ... 1279
Pescaria Brava ... 1284
Petrolândia ... 1285
Pinheiro Preto ... 1286
Piratuba ... 1288
Planalto Alegre ... 1291
Pomerode ... 1293
Ponte Alta ... 1305
Ponte Alta do Norte ... 1306
Porto Belo ... 1309
Porto União ... 1317
Presidente Getúlio ... 1318
Presidente Nereu ... 1329
Quilombo ... 1367
Rio das Antas ... 1395
Rio do Oeste ... 1398
Rio do Sul ... 1400
Rio Negrinho ... 1410
Riqueza ... 1414
Rodeio ... 1441
Romelândia ... 1444
Salete ... 1445
Saltinho ... 1449
Sangão ... 1455
Santa Cecilia ... 1457
Santa Rosa de Lima ... 1463
Santa Rosa do Sul ... 1464

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4225 | Segunda-feira - 29 de Maio de 2023 | Florianópolis/SC

Sumário

Santiago do Sul 1467
Santo Amaro da Imperatriz 1469
São Bento do Sul 1473
São Bernardino 1510
São Bonifácio 1511
São Carlos 1512
São Cristóvão do Sul 1517
São Domingos 1569
São Francisco do Sul 1584
São João Batista 1591
São João do Itaperiú 1592
São Joaquim 1593
São José 1607
São José do Cedro 1620
São José do Cerrito 1621
São Lourenço do Oeste 1622
São Miguel da Boa Vista 1629
São Miguel do Oeste 1630
São Pedro de Alcântara 1665
Saudades 1667
Schroeder 1669
Seara 1671
Serra Alta 1674
Siderópolis 1676
Sombrio 1677
Sul Brasil 1682
Taió 1683
Tangará 1686
Tigrinhos 1699
Tijucas 1700
Timbó 1702
Três Barras 1707
Treviso 1749
Treze de Maio 1750
Treze Tílias 1751
Trombudo Central 1752
Tubarão 1754
Tunápolis 1772
Turvo 1773
Urubici 1774
Urupema 1792
Vargem 1793
Vargem Bonita 1795
Vidal Ramos 1798
Videira 1815
Xanxerê 1871
Xaxim 1885
Zortéa 1893

Consórcios

CISAMREC 1894

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Abelardo Luz

Prefeitura

ADENDO PREGÃO 057/2023

Publicação Nº 4819240

ADENDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL º 057/2023
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de diversas especialidades da área da Saúde.

Considerando que foi exigido na especificação técnica Profissional Fisioterapeuta, no entanto, o Município necessita contrata profissional Terapeuta Ocupacional.

DECIDO:

Onde se lia:

02. OBJETO:
2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de diversas especialidades da área da Saúde, conforme detalhado a seguir:
2.1.1. Serviços de Fonoterapia, mediante disponibilização de profissional fonoaudiólogo;
2.1.2. Serviços de Terapia Ocupacional, prestados por profissional habilitado em Fisioterapia.
2.1.3. Serviço de Psicologia, prestado por profissional Psicólogo, para aplicação de Teste de Wisc, todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

8.1.3.2 – Item 02 - Fisioterapeuta
a) Copia dos documentos pessoais do profissional que atenderá (CPF, RG);
b) Comprovação de registro do (s) profissional (is) que executará (ao) o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente, juntamente com prova do vínculo junto à empresa, sendo que deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	50123 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOTERAPIA, PRESTADOS POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
2	50124 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PRESTADOS POR PROFISSIONAL FISIOTERAPEUTA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, COM SESSÕES DE NO MÍNIMO 1H30MIN, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	UN	180	150,00	27.000,00
3	50125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PRESTADOS POR PROFISSIONAL NEUROPSICÓLOGO (A) (COMPROVADA ESPECIALIZAÇÃO), COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE. O ATENDIMENTO INCLUI A AVALIAÇÃO COM O NEUROPSICÓLOGO (A) E A APLICAÇÃO DE QUALQUER TESTE QUE NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÇAO DO DIAGNÓSTICO DO PACIENTE.	UN	360	230,00	82.800,00
Total Geral					169.800,00

Passa a ler:

02. OBJETO:
2.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de diversas especialidades da área da Saúde, conforme detalhado a seguir:
2.1.1. Serviços de Fonoterapia, mediante disponibilização de profissional fonoaudiólogo;
2.1.2. Serviços de Terapia Ocupacional, prestados por profissional habilitado em Terapia ocupacional, detentor de CREFITO.
2.1.3. Serviço de Psicologia, prestado por profissional Psicólogo, para aplicação de Teste de Wisc, todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações constantes do Anexo "I" deste Edital.

8.1.3.2 – Item 02 – Terapeuta Ocupacional
a) Copia dos documentos pessoais do profissional que atenderá (CPF, RG);
b) Comprovação de registro do (s) profissional (is) que executará (ao) o serviço contratado, junto ao conselho de fiscalização profissional competente, juntamente com prova do vínculo junto à empresa, sendo que deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	50123 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOTERAPIA, PRESTADOS POR PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 20 (VINTE) HORAS, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
2	50124 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL, PRESTADOS POR PROFISSIONAL TERAPEURA OCUPACIONAL, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, COM SESSÕES DE NO MÍNIMO 30MIN, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE.	UN	180	150,00	27.000,00
3	50125 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PRESTADOS POR PROFISSIONAL NEUROPSICÓLOGO (A) (COMPROVADA ESPECIALIZAÇÃO), COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE. O ATENDIMENTO INCLUI A AVALIAÇÃO COM O NEUROPSICÓLOGO (A) E A APLICAÇÃO DE QUALQUER TESTE QUE NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÇAO DO DIAGNÓSTICO DO PACIENTE.	UN	360	230,00	82.800,00
Total Geral					169.800,00

01 – Em razão das alterações no Edital: Fica prorrogado para o dia 12 de junho de 2023, às 08:45 horas, o prazo para recebimento dos envelopes da documentação e proposta financeira relativamente ao Processo Licitatório n. 0101/2023, na modalidade de Pregão Presencial n. 057/2023, para execução do objeto supra descrito, realizando-se a sessão pública de abertura do envelope da documentação às 09:00 horas do mesmo dia 12/06/2023).

02 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Edital e respectivos anexos que deram origem ao presente processo licitatório.

Comunique-se aos interessados cadastrados junto à Prefeitura Municipal.

Faça-se nova publicação dando conta da prorrogação nos mesmos meios em que foi publicado o aviso de licitação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Abelardo Luz – SC, em 26 de maio de 2023.

NERCI SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Agrolândia

PREFEITURA

LEI N° 2.981, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824631

LEI Nº 2.981, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Convênio de Trânsito n° 0045/DETRAN/ASJUR/2022, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Convênio de Trânsito n° 0045/DETRAN/ASJUR/2022, que entre si celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, a Polícia Civil de Santa Catarina, a Polícia Militar de Santa Catarina e o Município de Agrolândia.

Parágrafo único. O Termo de Convênio objetiva estabelecer condições para ação conjunta entre as partes conveniadas, visando:

I - a fiscalização do trânsito e engenharia de tráfego e de campo, aplicação de medidas administrativas e de penalidades por infração de trânsito, de multas e sua respectiva arrecadação e destinação;

II - o adequado controle da utilização das vias públicas por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga, nos limites terrestres do município na conformidade da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O Prazo de vigência do Convênio de Trânsito de que trata o art. 1º desta Lei é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de maio de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

LEI N° 2.982, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824786

LEI Nº 2.982, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis para o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, os seguintes bens móveis:

I - 1 (uma) Câmera de Videoconferência Logitech BCC950 PTO, com registro de patrimônio n° 15492;

II - 1 (um) Desktop Vostro 3681, Processador 10" Geração Intel Core 15-10400, memória interna de 8GB, DDR4, 2666 MHZ, expansível até 64GB, HD SSD DE 256GB; Placa de vídeo Intel UHD com Memória Gráfica Compartilhada; Cabo de alimentação de 250V; Mouse óptico Dell MS116; Teclado Multimídia Dell KB216; Windows 10 PRO 64-BITS OEM, com registro de patrimônio n° 15493;

III - 1 (um) Monitor 23,8" Dell P2422H, com registro de patrimônio n° 15494;

IV - 1 (um) Monitor 23,8" Dell P2422H, com registro de patrimônio n° 15495;

V - 1 (um) Nobreak 1400 VA SMS, com registro de patrimônio n° 15496.

Art. 2º Para a aquisição dos bens relacionados no art. 1º desta Lei foram utilizados recursos oriundos do Convênio de Trânsito nº 0045/DETRAN/ASJUR/2022, celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC e com as Polícias Militar e Civil.

Art. 3º Os bens objeto desta doação serão utilizados, exclusivamente, pela Polícia Civil sediada na Rua Leopoldo Zwicker, n° 99, Centro, município de Agrolândia.

Art. 4º A transferência definitiva dos bens móveis será formalizada com a publicação do Termo de Doação constante do Anexo Único desta Lei no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 5º Após a publicação no DOM, os bens móveis doados deverão ter sua baixa efetuada no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade da Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 26 de maio de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Constante, inscrito no CPF (cpf ocultado), doravante denominado simplesmente DOADOR;

ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na _____, neste ato representado pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF (cpf ocultado), doravante denominado simplesmente DONATÁRIO.

As partes supra identificadas, por este instrumento, celebram TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS em conformidade com as disposições contidas no Convênio de Trânsito nº 0045/DETRAN/ASJUR/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEU VALOR

O Doador repassa ao DONATÁRIO, em caráter definitivo, os seguintes equipamentos e quantidades:

I - 1 (uma) Câmera de Videoconferência Logitech BCC950 PTO, com registro de patrimônio n° 15492, no valor de R$ 1.215,00;
II - 1 (um) Desktop Vostro 3681, Processador 10" Geração Intel Core 15-10400, memória interna de 8GB, DDR4, 2666 MHZ, expansível até 64GB, HD SSD DE 256GB; Placa de vídeo Intel UHD com Memória Gráfica Compartilhada; Cabo de alimentação de 250V; Mouse óptico Dell MS116; Teclado Multimídia Dell KB216; Windows 10 PRO 64-BITS OEM, com registro de patrimônio n° 15493, no valor de R$ 6.244,00;
III - 1 (um) Monitor 23,8" Dell P2422H, com registro de patrimônio n° 15494, no valor de R$ 2.215,50;
IV - 1 (um) Monitor 23,8" Dell P2422H, com registro de patrimônio n° 15495, no valor de R$ 2.215,50;
V - 1 (um) Nobreak 1400 VA SMS, com registro de patrimônio n° 15496, no valor de R$ 1.345,00.

O DOADOR declara ser proprietário dos referidos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

Os bens descritos na Cláusula Primeira destinam-se à utilização exclusiva da Delegacia de Polícia sediada na Rua Leopoldo Zwicker, n° 99, Centro, município de Agrolândia, atendendo sempre o interesse público e social na segurança pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

Caberá ao DOADOR providenciar a publicação deste instrumento, devidamente assinado, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, ocasião em que fica definitivamente transferida a propriedade dos bens móveis mencionados na Cláusula Primeira ao DONATÁRIO, que se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes desde a data de entrega, assinatura deste Termo e/ou publicação no DOM, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio e a se responsabilizar civil, administrativa e penalmente por todos eles.

O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo de Doação.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Local e data da assinatura.

José Constante	Nome Completo
Prefeito Municipal de Agrolândia	Cargo da Autoridade do Órgão/Instituição
Doador	Donatário

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

LEI N° 2.983, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824802

LEI Nº 2.983, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Homologa o Termo de Doação n° 19/2022, que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e o Município de Agrolândia.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Doação n° 19/2022, que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, inscrita no CNPJ sob o n° 33.787.094/0026-06, com sede na Rua João Pinto, n° 60, Centro, Florianópolis/SC e o Município de Agrolândia.

Art. 2º O Termo de Convênio de que trata o art. 1º desta Lei objetiva a doação, em caráter definitivo e sem encargos, de 01 (um) veículo Fiat/Uno Mille Economy, de placas MJR5919, Chassi 9BD15822AB6548408, Renavam 279348894, ano 2010 e modelo 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de maio de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

Água Doce

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CP 01.2022 ODONTÓLOGO LORENI JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS

Publicação Nº 4826076

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) LORENI JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS, classificado em 3º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Odontólogo, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.

O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 26 de maio de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO PS 004-2023 PROFESSORA IONE QUELLMALZ BORTOLON

Publicação Nº 4826079

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) IONE QUELLMALZ BORTOLON, classificada em 13º lugar no Processo Seletivo Simplificado 004/2023, no cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 26 de maio de 2023.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal

PORTARIA 309/2023

Publicação Nº 4826064

PORTARIA N° 309/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

Cristiano Savaris da Silva
Sidnei José Gemelli

Parágrafo único. Em cada certame licitatório um pregoeiro irá atuar, ficando os demais fazendo parte da equipe de apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Água Doce, os servidores:

a) Ciles Paulo de Moraes Júnior
b) Isabela Minati Sari

Art. 3º. A execução da presente Portaria não terá nenhum ônus para o Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário em específico a Portaria 330/2022 de 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2023

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 310/2023

Publicação Nº 4826065

PORTARIA N° 310/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 008/2023."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os(as) servidores(as) abaixo para realização de Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 008/2023:

1. THAISE ZANATTA – Presidente
2. SUELEN VERONA BITENCOURT – Membro
3. NAIARA RAMPAZZO BALESTRIN – Membro
4. KARIN ANE CÔRSO – Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATORIO 54/2023/PMAD DISPENSA 07/2023/PMAD

Publicação Nº 4820833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26820C10186450DAACD54FA4ED79CDB4332E176A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023/PMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023/PMAD

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realocação de postes, de manutenção e de materiais do sistema de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues da Nova, no município de Água Doce – Santa Catarina NOTA PS: 400699842.

2. JUSTIFICATIVA

Sabendo do dever legal de licitar, foi verificado que o serviço de realocação de postes de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues Nova. Não se trata de parcelamento de obra e sim, uma obra única, com valor global que se encaixa no quesito de limite para dispensa, que pela oportunidade e conveniência administrativa, dado que o valor total em questão ser de R$ 12.281,80.
Ainda, visto que o município de Água Doce – Santa Catarina não possui servidor efetivo para tais serviços, haja visto também que há necessidade de manutenção periódica de material elétrico que sejam os mesmos que atendem as normas e padrões da Celesc.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n. º 08/2023 tem sua fundamentação legal no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, que preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
DECRETO Nº. 9.412
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , ficam atualizados nos seguintes termos:
(...)

I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Conforme parecer da Assessoria Jurídica do município, é plenamente possível a contratação por dispensa, desde que atendidos alguns requisitos, formalizado o respectivo processo e comprovação das exigências legais.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor escolhido foi CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ 08.336.783/0001-90, com sede na Avenida Itamarati, nº 160, Bloco A1, B1 e B2, Bairro Itacorupi no município de Florianópolis/SC, cujo orçamento mostrou-se o menor dentre os apurados, com o valor total de R$ 12.281,80 (doze mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Também foram apensados outros orçamentos comprovando ser o melhor valor e preço de referência do mercado, ambos apensados ao processo.

5. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor da contratação é de R$ 12.281.80 (doze mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
08.679 –DEPTO. DE URBANISMO
2.036 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
130 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

7. DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em até 45 dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

Água Doce, SC, 22 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023/PMAD
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2023/PMAD

RATIFICAÇÃO

Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de postes, de manutenção e de materiais do sistema de iluminação pública na rua Oscar Rodrigues da Nova, no município de Água Doce – Santa Catarina. NOTA PS: 400699842.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido processo licitatório, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, I, da Lei n° 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA foram atendidos.

Portanto, ratifico e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida contratação do fornecedor mencionado.

Água Doce, SC, 22 de maio de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 094/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado, nos termos do § 4º, do artigo 51 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Doce, composta pelos seguintes membros:

I. **ISABELA MINATI SARI,** brasileira, solteira, servidora pública temporária do Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 114.155.869-69;

II. **CRISTIANO SAVARIS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo no Município de Água Doce-SC, inscrito no CPF sob nº 005.614.419-95;

III. **CILES PAULO DE MORAES JUNIOR**, brasileira, casado, servidor público efetivo no Município de Água Doce-SC, inscrita no CPF sob nº 569.102.749.20;

IV. **SIDNEI JOSÉ GEMELLI**, brasileiro, solteiro, servidor público no Município de Água Doce-SC, inscrito no CPF sob nº 085.190.089-50.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Permanente de Licitações será exercida pelo servidor Cristiano Savaris da Silva.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações executará suas atribuições em estrita obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus serviços têm prioridade sobre quaisquer outros.

Art. 3º. A Comissão deverá ser representada nas sessões de licitações por no mínimo três membros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 115/2022 de 24 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2023

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968

Assinado de forma digital por NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=06298395000137, ou=presencial, cn=NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI:51794926968
Dados: 2023.05.26 10:20:37 -03'00'

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 311/2023

Publicação Nº 4826067

PORTARIA N° 311/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência, de **DENISE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS** do Processo Seletivo nº 004/2021, referente ao cargo em caráter temporário de Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de maio de 2023.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO Nº27/2023

Publicação Nº 4825417

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	**27/2023**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada. :	**CONSTRUTORA JP BASALTO LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA MUNICIPAL EMAC 216- T02 LINHA SANTA TEREZINHA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO,PORTARIA Nº189/SEF – PROCESSO N° SCC 00004396/2022**
Valor:	R$ 325.644,52(trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
: Vigência:	26/05/2023 A 26/05/2024
PROCESSO Nº 47/2022 TP Nº 06/2022	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 25 de maio de 2023.	
LEONR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 212/2023 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819678

PORTARIA Nº 212/2023
De 29 de maio de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os seguintes servidores conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
11004	CRISTIANE REGINA DANIELLI	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO SAÚDE	10.08.2021 a 09.08.2022	29.05.2023 a 12.06.2023 = 15 DIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 29 de maio de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO CREDENCIAMENTO Nº2/2023

Publicação Nº 4820192

Estado de Santa Catarina .
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS.
Departamento de Licitação .

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0019

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº2/2023

O Município de Águas Frias, através do Prefeito Municipal Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, no uso de suas atribuições legais e considerando a ata de julgamento da Comissão de Contratação, Declara a empresa interessada CONSTRUAGUAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 13.857.984/0001-73 CREDENCIADA para o Fornecimento de Insumo Agrícolas e Ferramentas Agrícolas em conformidade com o Processo Licitatório nº45/2023 na modalidade Inexigibilidade nº6/2023 e Edital de Credenciamento nº2/2023

Águas Frias- SC, 26 de maio de 2023.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELTRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2023

Publicação Nº 4825125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6C8EAC3FC28F5AAD2EAEC2B42560AED2D8F6D75

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.: 53/2023

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 17/2023

Tipo : Menor preço - Unitário

Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HORAS MÁQUINAS

Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133/2023, Decreto nº103/2023, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 16/06/2023.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 16/06/2023.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:45 horas do dia 16/06/2023

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (049) 3332-0019 ou no site www.aguasfrias.sc.gov.br.

Águas Frias -SC, 26 de maio de 2023

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

Alfredo Wagner

Prefeitura

PORTARIA Nº 504/2023

Publicação Nº 4824391

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 504/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PEDRO JAYME DOS SANTOS

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor PEDRO JAYME DOS SANTOS, conforme atestado médico apresentado, no período de 25/05/2023 à 26/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 25/05/2023.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 505/2023

Publicação Nº 4824416

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO Nº 505/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR GILBERTO CARLOS BARDT

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE, Secretária Municipal de Educação e Desporto de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar nº 05/2003, Capitulo IV, Seção II, Artigo 98, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor GILBERTO CARLOS BARDT, conforme atestado médico apresentado, no dia 26/05/2023.

2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de maio de 2023

BEATRIZ SILVESTRI ONOFRE
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PUBLICADA NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Publicação Nº 4825258

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ANCHIETA/SC.

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA, CNPJ 83.024.687.0001-22, com sede na Avenida Anchieta, 838, Anchieta/SC, representado pelo Prefeito Municipal, IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, RG 1.850.976-2– SSP/SC, CPF 625.835.909/44, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Anchieta/SC, entidade beneficente de assistência social, CNPJ 78.483.039/0001-02, sediada na Rua Olímpio Dal Magro, 337, cidade de Anchieta/SC, considerando a solicitação de alteração do Plano de Trabalho; Considerando Parecer Técnico da Comissão de Seleção e Julgamento; Considerando o Disposto no Art. 57, da Lei 13.019/2014, bem como clausula 5.1, do Termo de Fomento n. 001/2023, resolvem realizar o 1º TERMO ADITIVO, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - O presente instrumento tem por finalidade alterar o Plano de Trabalho do Termo de Fomento n. 001/2023, Processo Administrativo n. 002/2023, no que concerne ao Cronograma de Execução de Metas, a exclusão da profissional fono-audióloga e inclusão da profissional fisioterapeuta, conforme comprovado na justificativa da alteração do plano.
Parágrafo Único: Integra o presente termo aditivo, o Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1 - Ficam as demais Cláusula do Termo de Fomento, ratificadas em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO 3.1 - E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Município de Anchieta - SC, 26 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

ADRIANA VIEIRA
Presidente APAE – Anchieta/SC

Testemunhas:
Nome: Jackline Appio
CPF: 093.876.859-00

Nome: Selma Antonia Giongo
CPF: 805.715.225-72

CARLA ROBERTA CARNETTE
OAB/SC nº 52.883
Procuradora Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 113/2023

Publicação Nº 4821368

DECRETO Nº. 113/2023, de 25 de maio de 2023.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.179,04 (onze mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.680, de 02 de dezembro de 2022 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.680, de 02 de dezembro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.179,04 (onze mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 11.179,04 (onze mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
003 – ENSINO INFANTIL
12.365.0009.1.004 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS PARA O ENSINO INFANTIL
(50) 4.4.90.00.00.00.00.00 – 2.550.7000.0000– Aplicações Diretas ..... R$ 11.179,04

Total ..... R$ 11.179,04

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato, fica utilizada a importância de até R$ 11.179,04 (onze mil, cento e setenta e nove reais e quatro centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2022, relativamente a fonte de recursos sob o código 2.550.7000.0000 - Transferência Salário Educação - Superávit, de acordo com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.678, de 02 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente ao Crédito introduzido no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Anchieta (SC), 25 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº. 114/2023

Publicação Nº 4819045

DECRETO Nº. 114/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL E PARCIAL DO CONTRATO 014/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Licitatório 021/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação/sonorização, rádio feira, pórtico, climatizadores e geradores de energia, com técnico responsável, durante a realização da 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa Nacional das Sementes Crioulas, evento em comemoração aos 60 anos do município, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023.

Considerando o Contrato nº 014/2023, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.308.023/0001-75, assumiu junto ao Processo Licitatório nº 021/2023, Pregão Presencial nº 007/2023, para compor a sonorização/iluminação (itens referentes ao lote 01) visando a realização da 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa das Sementes Crioulas que foi realizada nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023 no Município de Anchieta;

Considerando que conforme Ofício 010/2023-SMTC relatou irregularidades na execução do contrato administrativo nº 014/2023, não se procedeu à entrega dos itens licitados de acordo com o exigido em Edital, necessários para compor a sonorização/iluminação para realização da 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa das Sementes Crioulas que foi realizada nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023 no Município de Anchieta/SC;

Considerando que a Contratada foi regularmente notificada, pelo setor de Compras e Licitações em 29 de março de 2023, e que os argumentos apresentados em sua Defesa Prévia, devidamente analisados, no entanto não afastam a sua responsabilidade pela inexecução parcial;

Considerando a Cláusula Sétima – Da Rescisão, do Contrato nº 014/2023, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa F&V SHOWS E EVENTOS LTDA;

Considerando o Parecer Jurídico nº 009/2023;

Considerando o descumprimento parcial do objeto do contrato nos termos da Lei 8.666/1993, artigos 77 e 78, e a possibilidade de aplicação das penalidades legais e contratuais.

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido unilateralmente e parcialmente o Contrato Administrativo nº 014/2023, firmado entre o Município de Anchieta e a empresa F&V SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.308.023/0001-75, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação/sonorização, com técnico responsável, durante a realização da 13ª Expo Anchieta e 7ª Festa das Sementes Crioulas que foi realizada nos dias 17, 18 e 19 de março de 2023 no Município de Anchieta/SC, em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, Processo Licitatório nº 021/2023.

Art. 2º A rescisão será de 15% (quinze porcento) do total do contrato no valor de R$ 37.470,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e setenta reais), sendo uma supressão de R$ 5.620,50 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos), restando o valor a ser pago a empresa de R$ 31.849,50 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta - SC, 26 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio – Secretária de Administração de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023

Publicação Nº 4819748

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2023
ADAPTA O VENCIMENTO DOS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO-PROFISSIONAIS E TÉCNICO-CIENTÍFICOS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; E, O VENCIMENTO DOS CARGOS DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina:
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei Complementar:

Art. 1º O valor do vencimento dos cargos de Enfermeiro e de Técnico em Enfermagem, constante do Anexo II, do Plano de Carreira dos Servidores Técnico-Profissionais e Técnicos-Científicos da Saúde Pública Municipal, Quadro 2.1 da Lei Complementar Municipal 111/2022, passa a vigorar conforme segue:
I - Enfermeiro 40 horas semanais, R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
II - Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O valor do vencimento dos cargos de Enfermeiro, de Técnico em Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo I do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais do Hospital Municipal Anchietense e do Anexo IV do Quadro em Extinção, ambos da Lei Complementar Municipal 014/2010, passa a vigorar conforme segue:
I - Enfermeiro 40 horas semanais, R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
II - Técnico em Enfermagem 40 horas semanais, R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);
III - Auxiliar de Enfermagem 40 horas semanais, R$ 2.375,00 (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º Os quadros citados nos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar serão atualizados por Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 26 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração.

LEI Nº 2.730/2023

Publicação Nº 4819659

LEI Nº 2.730/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL AO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a Doação de bem móvel ao Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, sendo 01 veículo I/Ford Ranger XLSCD4A22C, combustível Diesel, ano de fabricação/ modelo 2022/2023, cor Vermelha, chassi nº 8AFAR23R8PJ294194, motor nº QJ2XPJ294194, placas RXZ4H91/SC, com todos os equipamentos obrigatórios.
Parágrafo Único: Constitui objeto a DOAÇÃO, em caráter definitivo, de um veículo do Município de Anchieta para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC.

Art. 2º. A presente DOAÇÃO visa a utilização, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, do bem móvel descrito no Art. 1º para fins de propiciar o grau de segurança necessário ao funcionamento das atividades de bombeiro, atendendo o interesse público.

Município de Anchieta/SC, 26 de maio de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio- Secretária de Administração e Gestão.

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 766/20 2 3

Publicação Nº 4823892

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 766/2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **GILBERTO SERGIO HOPE ,** inscrito no CPF nº **986.312.099-53**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, com área edificada de 0,00775 ha situado na Linha São Roque, Zona Rural, matricula XXX, no Município de ANCHIETA, em Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no **Conder nº 766/2023 e é válida até 30/11/2023.**

Anchieta - SC, 16 de MAIO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/98FE-64B2-5DB1-B6C0 e informe o código 98FE-64B2-5DB1-B6C0

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 98FE-64B2-5DB1-B6C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 16/05/2023 18:59:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/98FE-64B2-5DB1-B6C0

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 78 4/20 2 3

Publicação Nº 4823923

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 784/2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **DEBORA DALMORO ,** inscrito no CPF nº **084.664.829-62**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, com área edificada de 0,0521 ha situado na Linha São Roque, Zona Rural, matricula XXX, no Município de ANCHIETA, em Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no **Conder nº 784/2023 e é válida até 30/09/2023.**

Anchieta - SC, 16 de MAIO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/646A-457B-CECC-1B32 e informe o código 646A-457B-CECC-1B32

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 646A-457B-CECC-1B32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 16/05/2023 18:44:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/646A-457B-CECC-1B32

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 783/2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **JOSE DALMORO ,** inscrito no CPF nº **833.466.609-82**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, com área edificada de 0,0521 ha situado na Linha São Paulo, Zona Rural, matricula XXX, no Município de ANCHIETA, em Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no **Conder nº 783/2023 e é válida até 30/11/2023.**

Anchieta - SC, 22 de MAIO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/8130-094F-5655-8E62 e informe o código 8130-094F-5655-8E62

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8130-094F-5655-8E62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 22/05/2023 17:19:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/8130-094F-5655-8E62

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 785/20 2 3

Publicação Nº 4823935

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 785/2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **EDSON LUIZ LAGO ,** inscrito no CPF nº **853.978.069-00**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, com área edificada de 0,1967 ha situado na Linha São Roque, Zona Rural, matricula XXX, no Município de ANCHIETA, em Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no **Conder nº 785/2023 e é válida até 31/08/2023.**

Anchieta - SC, 16 de MAIO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/FE5E-9DD2-3FEA-EC45 e informe o código FE5E-9DD2-3FEA-EC45

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
E-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE5E-9DD2-3FEA-EC45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 16/05/2023 18:32:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/FE5E-9DD2-3FEA-EC45

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI PROTOCOLO Nº 112/2023

Publicação Nº 4823877

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Anchieta

CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL PROTOCOLO Nº 777/2023

O **Município de Anchieta/SC** em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER**, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2019, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais e Complementares ns. 200/2019 e 201/2019 e Resolução Consema nº 145/2019 de 06 de Dezembro de 2019, certifica para os devidos fins que o empreendedor: **ALZIR PAULO CAVAGNOLI ,** inscrito no CPF nº **430.214.849-72**, declarou nos termos da Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº123/2018, o empreendimento para atividade **DE INSTALAÇÃO E PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO, com área edificada de 0,006 ha situado na Linha Salete, Zona Rural, matricula XXX, no Município de ANCHIETA, em Santa Catarina**, da Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pela Resolução CONSEMA nº 98/2017 e/ou nº 99/2017 e nº 123/2018 com suas alterações, para o qual apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, onde declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, CRT 04, outros).

*A presente certidão foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado no **Conder nº 777/2023 e é válida até 15/05/2027.**

Anchieta - SC, 22 de MAIO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matricula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental – Município de Anchieta - SC

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/5053-54A1-2177-A148 e informe o código 5053-54A1-2177-A148

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5053-54A1-2177-A148

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 22/05/2023 16:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/5053-54A1-2177-A148

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI PROTOCOLO Nº 112/2023

Publicação Nº 4823798

Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI
PROTOCOLO Nº 112/2023

O município de Anchieta/SC em parceria técnica com o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional -CONDER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual n° 14.675, de 13 de abril de 2009, Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA Nº 237 , de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 101, de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA n° 117, de 01 de dezembro de 2017, Resoluções CONSEMA n° 98/17 e 99/17 e suas alterações, bem como as Leis Municipais Complementares ns. 080/2020, 089/2019, 092/2020, Decretos Municipais ns. 200/2019 e 201/2019, e com base no **Protocolo n° 112/2023** do CONDER, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI** à:

EMPREENDEDORES:

NOME: LUIZ ANTONIO PARPINELLI	**CPF: 273.518.150-20**	
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO Nº 68	**Bairro: CENTRO**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**

PARA ATIVIDADE DE:

ATIVIDADE PRINCIPAL : 71.11.08 – PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

EMPREENDIMENTO: LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO PARA O EMPREENDIMENTO DESTINADO AO CONDOMINIO DE LOTES PARA FINS RESIDENCIAIS LOCALIZADO EM MUNICIPIOS DE ZONA COSTEIRA , ASSIM DEFINIDOS POR LEGISLAÇÃO ESPECIFICA OU EM MUNICIPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:

A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR , DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JUNHO DE 2001;

B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLOTA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCALAMENTO

POT.POLUIDOR/DEGRADADOR: AR:P ÁGUA:M SOLO:M GERAL:M

PORTE MÉDIO: 0.5 MENOR QUE AU(7) MENOR 3 (EAS)

DADOS DO EMPREENDIMENTO LOCALIZADO EM:

NOME: LUIZ ANTONIO PARPINELLI – CONDOMINIO DE LOTES PARPINELLI	**CPF: 273.518.150-20**	
ENDEREÇO: RUA OSMAR CESCA, S/N	**Bairro: CENTRO**	
CEP: 89970-000	**MUNICÍPIO: ANCHIETA**	**ESTADO: SC**
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE 26º 32' 02,70"S – LONGITUDE 53º 19' 25,20" W		

DA VIABILIDADE:

Condições gerais:

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município.

II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

· Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
· A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
· Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

PRAZO DE VALIDADE DA LAI: 24 MESES

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Anexo à está licença encontra-se o parecer da equipe técnica do CONDER, o qual apresenta demais informações bem como as condicionantes e deverá obrigatoriamente ser vinculado a esta. Parecer anexado no Despacho 11,12,13,14,15, 16,17,18, do Protocolo 112/2023.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

ANCHIETA/SC, 23 de FEVEREIRO de 2023.

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Engenheiro Agrônomo Municipal – Matrícula 267
Responsável Técnico pelo Licenciamento Ambiental - Município de Anchieta

Av. Anchieta, 838/CEP: 89.970.000 --- Anchieta – SC
e-mail: licenciamentoambiental@anchieta.sc.gov.br / Página eletrônica: www.anchieta.sc.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://conder.1doc.com.br/verificacao/A516-1D08-E0AF-5A0F e informe o código A516-1D08-E0AF-5A0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A516-1D08-E0AF-5A0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS AUGUSTO ANTONIETTI (CPF 464.XXX.XXX-04) em 23/05/2023 17:08:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://conder.1doc.com.br/verificacao/A516-1D08-E0AF-5A0F

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3286/2023

Publicação Nº 4823956

DECRETO 3286/2023

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

Decreta:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 1.750,00(um mil e setecentos e cinquenta reais), na dotação abaixo descrita:

Fundo Mun. Criança/adolescente
1701.2055.34490.030(500)Proteção a criança e ao adolescente R$ 1.750,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, fica suplementada em igual valor a dotação a seguir descrita:

Fundo Mun. Criança/adolescente
1701.2055.33390.026(500)Proteção a criança e ao adolescente R$ 1.750,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 10 de maio de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 10 de maio de 2023

Antônio Carlos

PREFEITURA

DECRETO Nº 039/2023

Publicação Nº 4825777

DECRETO N° 39/2023

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1734/2022 - LDO,

DECRETA:

Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 624.850,86 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo de forma a preservar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais estabelecidas, conforme Demonstrativo do Cumprimento das Metas de Arrecadação até o 2º bimestre de 2023 em anexo a este Decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

FONTE 0.01.0500 – Recursos não vinculados de Impostos

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13	0301.4.122.0004.1014	Reforma da Sede administrativa	150.000,00
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	150.000,00
140	0601.15.451.0007.1009	Criação do Parque Municipal de Antônio Carlos	100.000,00
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	100.000,00
141	0601.15.451.0007.1010	Criação Do Binário	100.000,00
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	100.000,00
138	0601.15.451.0007.1007	Pavimentação e calçamento de vias públicas	171.052,09
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	171.052,09
			521.052,09

FONTE 0.01.553 – FNDE - PNATE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
57	0402.12.361.0001.2005	Manutenção do Transporte Escolar	25.252,07
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	25.252,07

FONTE 0.01.0571.5 – Transporte Escolar Estadual – Ensino Fundamental

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
58	0402.12.361.0001.2005	Manutenção do Transporte Escolar	30.345,42
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	30.345,42

FONTE 0.01.0571.6 – Transporte Escolar Estadual – Ensino Médio

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25	0401.12.362.0001.2008	Apoio aos estudantes do ensino médio	14.026,72
	3.3.90.00	Outras despesas Correntes	14.026,72

FONTE 0.01.0660.24 - FNAS - Bolsa Família

	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
115	0503.08.244.0006.2023	Manutenção de Ações de Assistência Social	5.724,17
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.724,17

FONTE 0.01.0701.9 – Recursos da CASAN

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
137	0601.15.451.0007.1007	Pavimentação e calçamento de vias públicas	19.217,28
	4.4.90.00	Despesas de Investimento	19.217,28

FONTE 0.01.0750 – Recursos do CIDE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
150	0601.15.452.0007.2031	Manutenção das vias urbanas, estradas vicinais, pontes e espaços públicos	4.561,11
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	4.561,11

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.01.0604.234 – SUS/União - ACE

DOTAÇÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
55	11.01.10.305.0014.2055	Ações De Vigilância Epidemiológica	4.672,00
	3.1.90.00	Despesas de Pessoal	4.672,00

Art. 3° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurado no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 09 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

Publicação Nº 4820961

TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022

Quinto termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SER CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Prefeito Osmar Cunha, 183, Bloco B, 11º Andar, Sala 02, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 26.366.670/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e aditar o valor do Contrato nº 066/2022, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA PEDRO LEONARDO SCHMITZ, LOCALIZADA NO BAIRRO EGITO NO MUNÍCIPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, MEDIANTE RE-PASSES DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SEF SC 018128/2021", conforme Processo de Licitação nº 074/2022 – Concorrência Pública nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 86.665,63 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), passando o valor de R$ 2.053.891,29 (dois milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) para R$ 2.140.556,92 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo anunciado na Cláusula 5.1.1 do Contrato nº 066/2022, cujo novo vencimento será no dia 21 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 23 de maio de 2023.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal	SER CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Município de ANTONIO CARLOS - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.317.184,06	4.807.091,33	2.464.556,80	2.955.762,36	2.565.806,26	2.430.454,68	2.504.027,31	4.056.757,43	2.236.453,08	2.649.287,59	2.684.821,27	2.710.982,92	34.383.185,09	131.144,67
Pessoal Ativo	1.839.999,26	4.147.045,72	2.025.711,07	2.052.020,52	2.075.106,11	2.015.486,61	1.988.862,96	3.310.224,03	1.856.025,39	2.184.229,73	2.269.323,84	2.294.518,46	28.058.553,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.552.540,58	3.599.566,03	1.702.599,93	1.725.863,83	1.726.732,62	1.692.131,08	1.657.841,33	2.713.353,89	1.545.215,01	1.829.438,62	1.906.094,70	1.903.849,55	23.555.227,17	0,00
Obrigações Patronais	287.458,68	547.479,69	323.111,14	326.156,69	348.373,49	323.355,53	331.021,63	596.870,14	310.810,38	354.791,11	363.229,14	390.668,91	4.503.326,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	342.587,36	391.039,69	358.069,62	591.833,96	388.666,38	380.321,53	385.500,16	742.906,40	370.834,77	436.204,69	413.769,23	413.769,23	5.215.503,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	294.779,09	335.259,62	306.275,45	498.372,22	325.719,63	325.719,63	330.898,26	634.904,47	317.767,71	364.325,33	349.602,18	349.602,18	4.433.225,77	0,00
Pensões	47.808,27	55.780,07	51.794,17	93.461,74	62.946,75	54.601,90	54.601,90	108.001,93	53.067,06	71.879,36	64.167,05	64.167,05	782.277,25	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	134.597,44	269.005,92	80.776,11	311.907,88	102.033,77	34.646,54	129.664,19	3.627,00	9.592,92	28.853,17	1.728,20	2.695,23	1.109.128,37	131.144,67
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	342.202,90	373.780,10	359.597,41	605.694,58	427.147,42	398.905,31	384.369,68	807.264,42	357.178,21	420.691,05	447.422,11	397.932,44	5.322.185,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.918,11	9.869,32	26.604,47	49.948,83	68.852,32	45.256,19	25.541,93	116.904,97	11.391,01	10.883,86	60.050,38	10.560,71	458.782,10	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	319.284,79	363.910,78	332.992,94	555.745,75	358.295,10	353.649,12	358.827,75	690.359,45	345.787,20	409.807,19	387.371,73	387.371,73	4.863.403,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.974.981,16**	**4.433.311,23**	**2.104.959,39**	**2.350.067,78**	**2.138.658,84**	**2.031.549,37**	**2.119.657,63**	**3.249.493,01**	**1.879.274,87**	**2.228.596,54**	**2.237.399,16**	**2.313.050,48**	**29.060.999,46**	**131.144,67**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.761.136,71	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	223.665,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	380.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	57.157.471,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**29.192.144,13**	**51,07**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.865.034,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.321.782,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.778.530,93	48,60

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**60.664.160,00**	**60.664.160,00**	**11.677.620,83**	**19,25**	**21.741.939,96**	**35,84**	**38.922.220,04**
RECEITAS CORRENTES	**58.879.160,00**	**58.879.160,00**	**10.977.620,83**	**18,64**	**21.041.939,96**	**35,74**	**37.837.220,04**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.248.500,00	8.248.500,00	1.438.952,25	17,45	2.298.408,96	27,86	5.950.091,04
IMPOSTOS	7.643.000,00	7.643.000,00	1.336.128,23	17,48	2.139.585,80	27,99	5.503.414,20
TAXAS	605.500,00	605.500,00	102.824,02	16,98	158.823,16	26,23	446.676,84
CONTRIBUIÇÕES	3.191.000,00	3.191.000,00	635.653,55	19,92	1.194.946,15	37,45	1.996.053,85
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.983.000,00	1.983.000,00	376.532,77	18,99	705.612,17	35,58	1.277.387,83
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.208.000,00	1.208.000,00	259.120,78	21,45	489.333,98	40,51	718.666,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.858.800,00	1.858.800,00	1.565.666,06	84,23	2.624.869,94	141,21	-766.069,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	50.000,00	50.000,00	14.257,49	28,51	19.624,71	39,25	30.375,29
VALORES MOBILIÁRIOS	1.808.800,00	1.808.800,00	1.551.408,57	85,77	2.605.245,23	144,03	-796.445,23
RECEITA DE SERVIÇOS	174.300,00	174.300,00	18.369,96	10,54	38.433,97	22,05	135.866,03
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	100.000,00	100.000,00	11.126,22	11,13	23.506,39	23,51	76.493,61
OUTROS SERVIÇOS	74.300,00	74.300,00	7.243,74	9,75	14.927,58	20,09	59.372,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.230.860,00	45.230.860,00	7.298.987,51	16,14	14.832.068,26	32,79	30.398.791,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.300.860,00	14.300.860,00	2.209.289,44	15,45	5.117.148,09	35,78	9.183.711,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	23.170.000,00	23.170.000,00	3.685.338,21	15,91	6.924.670,58	29,89	16.245.329,42
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.700.000,00	7.700.000,00	1.394.359,86	18,11	2.780.249,59	36,11	4.919.750,41
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.700,00	175.700,00	19.991,50	11,38	53.212,68	30,29	122.487,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.600,00	1.600,00	143,75	8,98	143,75	8,98	1.456,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.100,00	1.100,00	889,36	80,85	1.611,22	146,47	-511,22
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	173.000,00	173.000,00	18.958,39	10,96	51.457,71	29,74	121.542,29
RECEITAS DE CAPITAL	**1.785.000,00**	**1.785.000,00**	**700.000,00**	**39,22**	**700.000,00**	**39,22**	**1.085.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	700.000,00	39,33	700.000,00	39,33	1.080.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.380.000,00	1.380.000,00	700.000,00	50,72	700.000,00	50,72	680.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**866.959,66**	**16,43**	**1.589.511,95**	**30,13**	**3.685.903,05**

FONTE:

Continua 1/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**866.959,66**	**16,43**	**1.589.511,95**	**30,13**	**3.685.903,05**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**65.939.575,00**	**65.939.575,00**	**12.544.580,49**	**19,02**	**23.331.451,91**	**35,38**	**42.608.123,09**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**65.939.575,00**	**65.939.575,00**	**12.544.580,49**	**19,02**	**23.331.451,91**	**35,38**	**42.608.123,09**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	65.939.575,00	65.939.575,00	12.544.580,49	19,02	23.331.451,91	35,38	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.505.389,84	—	—	3.505.389,84	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.505.389,84	—	—	3.505.389,84	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.247.745,00**	**61.501.878,31**	**10.656.155,71**	**26.441.406,72**	**35.060.471,59**	**9.619.807,77**	**16.716.124,06**	**44.785.754,25**	**16.068.404,87**
DESPESAS CORRENTES	**50.907.663,00**	**52.799.171,94**	**8.513.037,70**	**23.438.866,76**	**29.360.305,18**	**9.049.271,07**	**15.841.558,53**	**36.957.613,41**	**15.193.839,34**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.062.095,00	31.336.341,35	5.168.528,61	9.863.461,95	21.472.879,40	5.173.119,11	9.835.018,70	21.501.322,65	9.650.711,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	519.250,00	519.250,00	82.332,49	170.563,97	348.686,03	82.332,49	170.563,97	348.686,03	170.563,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.326.318,00	20.943.580,59	3.262.176,60	13.404.840,84	7.538.739,75	3.793.819,47	5.835.975,86	15.107.604,73	5.372.564,33
DESPESAS DE CAPITAL	**6.244.257,00**	**8.606.881,37**	**2.143.118,01**	**3.002.539,96**	**5.604.341,41**	**570.536,70**	**874.565,53**	**7.732.315,84**	**874.565,53**
INVESTIMENTOS	5.479.507,00	7.842.131,37	2.016.048,05	2.748.400,05	5.093.731,32	443.466,74	620.425,62	7.221.705,75	620.425,62
AMORTIZACAO DA DIVIDA	764.750,00	764.750,00	127.069,96	254.139,91	510.610,09	127.069,96	254.139,91	510.610,09	254.139,91

FONTE:

Continua 2/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.247.745,00**	**61.501.878,31**	**10.656.155,71**	**26.441.406,72**	**35.060.471,59**	**9.619.807,77**	**16.716.124,06**	**44.785.754,25**	**16.068.404,87**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**95.825,00**	**95.825,00**	**0,00**	**0,00**	**95.825,00**	**0,00**	**0,00**	**95.825,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	95.825,00	95.825,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.275.415,00**	**5.325.415,00**	**566.431,40**	**2.870.322,54**	**2.455.092,46**	**859.500,42**	**1.551.511,95**	**3.773.903,05**	**1.265.379,77**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**62.523.160,00**	**66.827.293,31**	**11.222.587,11**	**29.311.729,26**	**37.515.564,05**	**10.479.308,19**	**18.267.636,01**	**48.559.657,30**	**17.333.784,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**62.523.160,00**	**66.827.293,31**	**11.222.587,11**	**29.311.729,26**	**37.515.564,05**	**10.479.308,19**	**18.267.636,01**	**48.559.657,30**	**17.333.784,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	5.063.815,90	—	5.997.667,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.523.160,00	66.827.293,31	11.222.587,11	29.311.729,26	—	10.479.308,19	23.331.451,91	—	23.331.451,91
RESERVA DO RPPS	3.416.415,00	3.416.415,00	—	—	3.416.415,00	—	—	3.416.415,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**866.959,66**	**16,43**	**1.589.511,95**	**30,13**	**3.685.903,05**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.275.415,00**	**5.275.415,00**	**866.959,66**	**16,43**	**1.589.511,95**	**30,13**	**3.685.903,05**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.517.000,00	3.517.000,00	573.890,64	16,32	1.072.418,78	30,49	2.444.581,22
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS Contribuições Socia	3.517.000,00	3.517.000,00	573.890,64	16,32	1.072.418,78	30,49	2.444.581,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.758.415,00	1.758.415,00	293.069,02	16,67	517.093,17	29,41	1.241.321,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS Demais Receitas Cc	1.758.415,00	1.758.415,00	293.069,02	16,67	517.093,17	29,41	1.241.321,83

FONTE:

Continua 3/4

Município de ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.275.415,00**	**5.325.415,00**	**566.431,40**	**2.870.322,54**	**2.455.092,46**	**859.500,42**	**1.551.511,95**	**3.773.903,05**	**1.265.379,77**
DESPESAS CORRENTES	5.275.415,00	5.325.415,00	566.431,40	2.870.322,54	2.455.092,46	859.500,42	1.551.511,95	3.773.903,05	1.265.379,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.517.000,00	3.567.000,00	566.431,40	1.111.908,42	2.455.091,58	566.431,40	1.111.908,42	2.455.091,58	825.776,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	0,88	293.069,02	439.603,53	1.318.811,47	439.603,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 2.772.569,67

ANTONIO CARLOS , 23/05/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.353.799,78**	**3.099.659,87**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.269.082,30	3.014.942,39	0,00	0,00
Empréstimos	2.468.750,00	2.343.750,00	0,00	0,00
Internos	2.468.750,00	2.343.750,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	800.332,30	671.192,39	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	266.303,48	262.250,57	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	534.028,82	408.941,82	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	84.717,48	84.717,48	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**15.316.804,35**	**14.053.242,21**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	15.314.263,86	14.050.701,72	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.413.143,74	15.450.347,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.710.789,43	962.066,06	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	388.090,45	437.579,27	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.963.004,57**	**-10.953.582,34**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.307.635,64**	**57.761.136,71**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**151.877,35**	**223.665,66**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**58.155.758,29**	**57.537.471,05**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**5,77%**	**5,39%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,57%**	**-19,04%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**69.786.909,95**	**69.044.965,26**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**62.808.218,95**	**62.140.468,73**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	59.107.871,08	59.107.871,08	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	11.030.666,57	18.154.135,41	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.247.745,00	61.501.878,31	10.656.155,71	26.441.406,72	90,21	35.060.471,59	9.619.807,77	16.716.124,06	91,51	44.785.754,25
Legislativa	2.950.000,00	2.950.000,00	304.672,19	669.024,35	2,28	2.280.975,65	320.260,20	600.686,28	3,29	2.349.313,72
Ação Legislativa	2.950.000,00	2.950.000,00	304.672,19	669.024,35	2,28	2.280.975,65	320.260,20	600.686,28	3,29	2.349.313,72
Administração	4.104.600,00	4.383.630,02	909.538,77	2.052.794,92	7,00	2.330.835,10	816.150,05	1.355.991,72	7,42	3.027.638,30
Planejamento e Orçamento	760.000,00	1.039.030,02	366.461,43	582.185,73	1,99	456.844,29	252.089,63	339.879,99	1,86	699.150,03
Administração Geral	3.226.600,00	3.226.600,00	527.645,40	1.433.100,55	4,89	1.793.499,45	546.431,09	982.901,62	5,38	2.243.698,38
Controle Interno	112.000,00	112.000,00	15.431,94	36.359,64	0,12	75.640,36	16.480,33	32.061,11	0,18	79.938,89
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	1.149,00	0,00	4.851,00	1.149,00	1.149,00	0,01	4.851,00
Segurança Pública	324.500,00	616.698,87	29.370,33	379.057,80	1,29	237.641,07	48.359,67	66.283,59	0,36	550.415,28
Policiamento	219.500,00	511.698,87	23.103,93	356.543,45	1,22	155.155,42	40.181,23	56.000,69	0,31	455.698,18
Defesa Civil	105.000,00	105.000,00	6.266,40	22.514,35	0,08	82.485,65	8.178,44	10.282,90	0,06	94.717,10
Assistência Social	1.178.260,00	1.445.918,70	195.000,36	644.549,88	2,20	801.368,82	135.206,62	282.009,97	1,54	1.163.908,73
Assistência ao Idoso	155.000,00	155.000,00	18.907,35	37.905,82	0,13	117.094,18	15.855,88	25.277,32	0,14	129.722,68
Assistência ao Portador de Deficiência	230.000,00	230.000,00	0,00	168.000,00	0,57	62.000,00	14.000,00	28.000,00	0,15	202.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	198.000,00	294.400,00	116.154,49	194.359,14	0,66	100.040,86	35.719,50	74.606,08	0,41	219.793,92
Assistência Comunitária	595.260,00	766.518,70	59.938,52	244.284,92	0,83	522.233,78	69.631,24	154.126,57	0,84	612.392,13
Previdência Social	5.345.000,00	5.345.000,00	827.538,46	1.634.577,92	5,58	3.710.422,08	827.538,46	1.634.577,92	8,95	3.710.422,08
Previdência do Regime Estatutário	5.345.000,00	5.345.000,00	827.538,46	1.634.577,92	5,58	3.710.422,08	827.538,46	1.634.577,92	8,95	3.710.422,08
Saúde	12.509.440,00	13.171.770,10	2.369.051,30	6.049.628,93	20,64	7.122.141,17	2.482.191,94	4.449.586,75	24,36	8.722.183,35
Atenção Básica	12.285.140,00	12.894.644,27	2.333.493,09	5.972.209,41	20,37	6.922.434,86	2.444.081,98	4.385.824,36	24,01	8.508.819,91
Vigilância Sanitária	105.900,00	152.832,70	12.356,67	35.303,38	0,12	117.529,32	13.682,33	29.901,62	0,16	122.931,08
Vigilância Epidemiológica	118.400,00	124.293,13	23.201,54	42.116,14	0,14	82.176,99	24.427,63	33.860,77	0,19	90.432,36
Educação	15.050.020,00	15.323.150,23	2.173.405,14	6.567.107,72	22,40	8.756.042,51	2.583.794,07	4.408.837,07	24,13	10.914.313,16
Alimentação e Nutrição	351.000,00	351.347,84	90.712,97	149.824,81	0,51	201.523,03	82.152,55	112.443,47	0,62	238.904,37
Ensino Fundamental	7.799.020,00	7.999.315,29	1.043.226,04	3.572.576,82	12,19	4.426.738,47	1.322.250,56	2.327.562,82	12,74	5.671.752,47
Ensino Médio	385.000,00	457.487,10	1.560,00	159.172,02	0,54	298.315,08	86.023,92	100.899,00	0,55	356.588,10
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,34	0,00	37.241,28	37.241,28	0,20	62.758,72
Educação Infantil	6.330.000,00	6.330.000,00	953.055,13	2.500.683,07	8,53	3.829.316,93	1.048.742,76	1.823.307,50	9,98	4.506.692,50
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	84.851,00	84.851,00	0,29	149,00	7.383,00	7.383,00	0,04	77.617,00
Cultura	807.000,00	1.217.914,57	515.092,77	650.872,20	2,22	567.042,37	73.025,37	120.138,30	0,66	1.097.776,27
Difusão Cultural	807.000,00	1.217.914,57	515.092,77	650.872,20	2,22	567.042,37	73.025,37	120.138,30	0,66	1.097.776,27
Urbanismo	7.943.100,00	9.222.637,34	2.080.423,77	4.528.362,81	15,45	4.694.274,53	1.417.422,88	2.187.595,89	11,98	7.035.041,45
Infra-Estrutura Urbana	1.741.000,00	2.696.655,92	1.007.980,45	1.064.087,46	3,63	1.632.568,46	321.434,81	362.995,80	1,99	2.333.660,12
Serviços Urbanos	6.202.100,00	6.525.981,42	1.072.443,32	3.464.275,35	11,82	3.061.706,07	1.095.988,07	1.824.600,09	9,99	4.701.381,33

FONTE:

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.247.745,00	61.501.878,31	10.656.155,71	26.441.406,72	90,21	35.060.471,59	9.619.807,77	16.716.124,06	91,51	44.785.754,25
Saneamento	10.000,00	10.000,00	7.137,02	7.137,02	0,02	2.862,98	7.137,02	7.137,02	0,04	2.862,98
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	7.137,02	7.137,02	0,02	2.862,98	7.137,02	7.137,02	0,04	2.862,98
Gestão Ambiental	1.261.000,00	1.261.000,00	51.615,16	669.402,99	2,28	591.597,01	140.048,57	202.474,62	1,11	1.058.525,38
Preservação e Conservação Ambiental	1.261.000,00	1.261.000,00	51.615,16	669.402,99	2,28	591.597,01	140.048,57	202.474,62	1,11	1.058.525,38
Agricultura	2.682.000,00	3.458.848,00	688.079,67	1.282.592,70	4,38	2.176.255,30	324.741,51	624.054,96	3,42	2.834.793,04
Extensão Rural	2.682.000,00	3.458.848,00	688.079,67	1.282.592,70	4,38	2.176.255,30	324.741,51	624.054,96	3,42	2.834.793,04
Comércio e Serviços	327.000,00	327.000,00	14.335,29	58.073,30	0,20	268.926,70	20.477,49	35.560,06	0,19	291.439,94
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	307.000,00	307.000,00	14.335,29	58.073,30	0,20	248.926,70	20.477,49	35.560,06	0,19	271.439,94
Desporto e Lazer	700.000,00	700.000,00	290.646,21	401.684,80	1,37	298.315,20	123.247,50	172.296,59	0,94	527.703,41
Desporto Comunitário	700.000,00	700.000,00	290.646,21	401.684,80	1,37	298.315,20	123.247,50	172.296,59	0,94	527.703,41
Encargos Especiais	1.960.000,00	1.972.485,48	200.249,27	846.539,38	2,89	1.125.946,10	300.206,42	568.893,32	3,11	1.403.592,16
Serviço da Dívida Interna	953.000,00	953.000,00	156.063,29	318.328,57	1,09	634.671,43	156.063,29	318.328,57	1,74	634.671,43
Outras Transferências	857.000,00	869.485,48	44.185,98	522.387,00	1,78	347.098,48	144.143,13	244.740,94	1,34	624.744,54
Outros Encargos Especiais	150.000,00	150.000,00	0,00	5.823,81	0,02	144.176,19	0,00	5.823,81	0,03	144.176,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	95.825,00	95.825,00	0,00	0,00	0,00	95.825,00	0,00	0,00	0,00	95.825,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.275.415,00	5.325.415,00	566.431,40	2.870.322,54	9,79	2.455.092,46	859.500,42	1.551.511,95	8,49	3.773.903,05
Legislativa	50.000,00	50.000,00	2.395,11	4.897,95	0,02	45.102,05	2.395,11	4.897,95	0,03	45.102,05
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	2.395,11	4.897,95	0,02	45.102,05	2.395,11	4.897,95	0,03	45.102,05
Administração	262.000,00	262.000,00	38.413,54	75.141,96	0,26	186.858,04	38.413,54	75.141,96	0,41	186.858,04
Planejamento e Orçamento	36.000,00	36.000,00	5.408,96	10.702,67	0,04	25.297,33	5.408,96	10.702,67	0,06	25.297,33
Administração Geral	208.000,00	208.000,00	30.372,26	59.246,44	0,20	148.753,56	30.372,26	59.246,44	0,32	148.753,56
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.632,32	5.192,85	0,02	12.807,15	2.632,32	5.192,85	0,03	12.807,15
Assistência Social	59.000,00	59.000,00	10.155,59	19.134,10	0,07	39.865,90	10.155,59	19.134,10	0,10	39.865,90
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	1.820,74	3.591,82	0,01	8.408,18	1.820,74	3.591,82	0,02	8.408,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.509,48	2.977,79	0,01	7.022,21	1.509,48	2.977,79	0,02	7.022,21
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	6.825,37	12.564,49	0,04	24.435,51	6.825,37	12.564,49	0,07	24.435,51
Saúde	1.214.000,00	1.214.000,00	181.414,22	360.118,99	1,23	853.881,01	181.414,22	360.118,99	1,97	853.881,01
Atenção Básica	1.185.000,00	1.185.000,00	176.407,89	350.817,56	1,20	834.182,44	176.407,89	350.817,56	1,92	834.182,44
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	2.237,91	4.798,44	0,02	12.201,56	2.237,91	4.798,44	0,03	12.201,56
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	2.768,42	4.502,99	0,02	7.497,01	2.768,42	4.502,99	0,02	7.497,01
Educação	1.425.000,00	1.475.000,00	260.159,26	504.876,47	1,72	970.123,53	260.159,26	504.876,47	2,76	970.123,53
Ensino Fundamental	660.000,00	710.000,00	117.907,14	228.891,92	0,78	481.108,08	117.907,14	228.891,92	1,25	481.108,08
Educação Infantil	765.000,00	765.000,00	142.252,12	275.984,55	0,94	489.015,45	142.252,12	275.984,55	1,51	489.015,45

FONTE:

Continua 2/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.275.415,00	5.325.415,00	566.431,40	2.870.322,54	9,79	2.455.092,46	859.500,42	1.551.511,95	8,49	3.773.903,05
Cultura	46.000,00	46.000,00	5.949,36	11.736,44	0,04	34.263,56	5.949,36	11.736,44	0,06	34.263,56
Difusão Cultural	46.000,00	46.000,00	5.949,36	11.736,44	0,04	34.263,56	5.949,36	11.736,44	0,06	34.263,56
Urbanismo	232.000,00	232.000,00	37.306,19	74.707,55	0,25	157.292,45	37.306,19	74.707,55	0,41	157.292,45
Serviços Urbanos	232.000,00	232.000,00	37.306,19	74.707,55	0,25	157.292,45	37.306,19	74.707,55	0,41	157.292,45
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.256,12	7.052,32	0,02	22.947,68	3.256,12	7.052,32	0,04	22.947,68
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	3.256,12	7.052,32	0,02	22.947,68	3.256,12	7.052,32	0,04	22.947,68
Agricultura	172.000,00	172.000,00	23.861,53	47.178,79	0,16	124.821,21	23.861,53	47.178,79	0,26	124.821,21
Extensão Rural	172.000,00	172.000,00	23.861,53	47.178,79	0,16	124.821,21	23.861,53	47.178,79	0,26	124.821,21
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	3.520,48	7.063,85	0,02	16.936,15	3.520,48	7.063,85	0,04	16.936,15
Desporto Comunitário	24.000,00	24.000,00	3.520,48	7.063,85	0,02	16.936,15	3.520,48	7.063,85	0,04	16.936,15
Encargos Especiais	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	6,00	0,88	293.069,02	439.603,53	2,41	1.318.811,47
Outras Transferências	1.758.415,00	1.758.415,00	0,00	1.758.414,12	6,00	0,88	293.069,02	439.603,53	2,41	1.318.811,47
TOTAL (III) = (I + II)	62.523.160,00	66.827.293,31	11.222.587,11	29.311.729,26	100,00	37.515.564,05	10.479.308,19	18.267.636,01	100,00	48.559.657,30

ANTONIO CARLOS , 23/05/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**58.307.635,64**	**57.761.136,71**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**151.877,35**	**223.665,66**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**58.155.758,29**	**57.537.471,05**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**12.827.679,84**	**12.707.450,08**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**11.544.911,86**	**11.436.705,07**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

ANTONIO CARLOS , 26/05/2023

GERALDO PAULI	MIRLENE MANES	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária M de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Municipio de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.261.402,31**	**6.427.411,83**	**6.893.681,69**	**5.527.689,02**	**5.388.248,11**	**5.557.107,22**	**5.160.476,99**	**6.833.379,07**	**5.704.654,29**	**5.596.984,78**	**6.177.549,11**	**5.934.573,92**	**72.463.158,34**	**66.217.160,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.484.781,65	1.134.737,62	710.118,62	565.246,36	446.977,88	754.958,70	387.554,07	787.307,43	415.368,19	444.088,52	779.769,26	659.182,99	8.570.091,29	8.248.500,00
IPTU	880.699,89	487.599,04	65.637,77	97.480,91	48.615,14	53.114,65	42.801,69	10.853,12	21.069,90	12.126,03	13.764,31	102.060,39	1.835.822,84	2.059.000,00
ISS	206.085,16	196.099,63	164.693,76	221.726,72	160.965,49	196.249,31	155.174,02	234.073,90	199.042,45	186.473,21	216.630,03	205.986,78	2.343.200,46	2.534.000,00
ITBI	81.718,07	66.107,77	155.165,44	115.618,91	80.909,87	182.860,25	68.931,66	97.258,34	76.572,96	97.701,95	139.569,34	89.531,80	1.251.946,36	1.000.000,00
IRRF	161.654,20	277.428,78	297.884,86	96.006,98	132.567,21	297.811,21	95.727,23	420.233,22	93.866,90	120.272,13	375.564,03	193.811,46	2.562.828,21	2.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	154.624,33	107.502,40	26.736,79	34.412,84	23.920,17	24.923,28	24.919,47	24.888,85	24.815,98	27.515,20	34.241,55	67.792,56	576.293,42	605.500,00
Contribuições	311.430,52	275.690,13	363.288,12	277.614,17	262.739,42	274.948,08	267.939,34	424.482,96	271.433,78	287.858,82	304.349,03	331.304,52	3.653.078,89	3.191.000,00
Receita Patrimonial	568.010,21	294.205,34	475.082,21	571.657,24	576.101,18	547.685,32	358.814,96	557.848,70	643.350,10	415.853,78	914.309,01	651.357,05	6.574.275,10	1.858.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	567.029,19	289.125,09	472.495,99	565.283,03	572.285,96	545.893,27	357.022,91	552.792,23	640.666,49	413.170,17	905.324,11	646.084,46	6.527.172,90	1.808.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	981,02	5.080,25	2.586,22	6.374,21	3.815,22	1.792,05	1.792,05	5.056,47	2.683,61	2.683,61	8.984,90	5.272,59	47.102,20	50.000,00
Receita Agropecuária	382,05	698,33	585,58	543,34	327,64	364,19	282,98	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.334,11	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.601,01	36.386,07	13.358,62	10.380,56	8.787,67	8.576,08	13.209,70	17.537,35	13.039,41	7.024,60	8.618,62	9.751,34	158.271,03	174.300,00
Transferências Correntes	4.871.122,76	4.670.187,36	5.318.126,77	4.089.719,18	4.078.865,79	3.957.905,48	4.114.875,45	5.018.785,21	4.340.959,68	4.429.441,01	4.162.117,12	4.271.372,59	53.323.478,40	52.568.860,00
Cota-Parte do FPM	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.267.862,27	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.383.305,13	13.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.264.696,05	2.000.017,79	1.969.941,97	1.854.751,76	1.927.722,15	1.924.154,05	1.898.551,92	1.995.475,70	1.778.717,09	1.717.205,57	1.723.450,55	1.879.128,57	22.933.813,17	25.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	256.496,66	294.211,28	271.424,81	278.152,38	264.248,52	201.380,96	145.921,92	48.336,45	177.292,00	286.758,84	382.370,99	283.928,13	2.890.522,94	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	339,04	97,54	452,66	411,67	4.651,50	15.324,28	2.145,26	349,90	1.456,48	663,88	472,37	991,64	27.356,22	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.601,44	19.190,12	19.780,36	15.755,64	20.785,13	21.213,01	15.425,07	21.915,84	17.605,73	12.555,00	15.559,58	16.587,64	209.974,56	270.000,00
Transferências do FUNDEB	729.069,98	655.271,74	630.891,01	620.610,90	605.833,51	618.953,71	620.364,80	658.756,84	670.278,36	715.611,37	672.990,51	721.369,35	7.930.002,08	7.700.000,00
Outras Transferências Correntes	549.603,57	712.077,97	1.094.072,25	352.583,73	364.614,73	329.113,35	366.978,80	628.396,27	427.747,75	264.479,15	491.150,75	367.685,98	5.948.504,30	4.073.860,00
Outras Receitas Correntes	14.074,11	15.506,98	13.121,77	12.528,17	14.448,53	12.669,37	17.800,49	27.267,42	20.503,13	12.718,05	8.386,07	11.605,43	180.629,52	175.700,00
DEDUÇÕES (II)	**1.248.438,19**	**1.045.998,67**	**1.166.992,78**	**1.149.768,22**	**1.157.681,09**	**1.165.388,52**	**1.007.565,66**	**1.312.163,65**	**1.301.397,69**	**1.247.246,04**	**1.546.756,44**	**1.352.624,68**	**14.702.021,63**	**11.312.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	136.204,00	147.044,10	264.846,49	174.870,67	166.074,90	174.673,97	165.999,94	321.166,91	160.723,09	168.356,31	190.967,55	185.565,22	2.256.493,15	1.983.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	12.867,52	12.867,52	12.867,52	12.489,42	12.620,93	12.620,93	12.620,93	26.241,44	12.620,93	12.620,93	8.177,04	10.760,75	159.375,86	168.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	380.877,12	225.519,72	267.265,07	339.103,46	374.339,88	375.706,58	203.019,06	323.055,63	479.047,62	376.398,91	748.016,92	519.835,44	4.612.185,41	1.202.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	718.489,55	660.567,33	622.013,70	623.304,67	604.645,38	602.387,04	625.925,73	641.699,67	649.006,05	689.869,89	599.594,93	636.463,27	7.673.967,21	7.959.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.012.964,12**	**5.381.413,16**	**5.726.688,91**	**4.377.920,80**	**4.230.567,02**	**4.391.718,70**	**4.152.911,33**	**5.521.215,42**	**4.403.256,60**	**4.349.738,74**	**4.630.792,67**	**4.581.949,24**	**57.761.136,71**	**54.905.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	20.869,87	24.621,98	129.608,15	-76.268,55	4.126,16	3.966,04	2.329,36	2.484,32	3.195,71	2.637,21	103.405,45	2.689,96	223.665,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.992.094,25**	**5.356.791,18**	**5.597.080,76**	**4.454.189,35**	**4.226.440,86**	**4.387.752,66**	**4.150.581,97**	**5.518.731,10**	**4.400.060,89**	**4.347.101,53**	**4.527.387,22**	**4.579.259,28**	**57.537.471,05**	**54.905.160,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.992.094,25**	**5.356.791,18**	**5.217.080,76**	**4.454.189,35**	**4.226.440,86**	**4.387.752,66**	**4.150.581,97**	**5.518.731,10**	**4.400.060,89**	**4.347.101,53**	**4.527.387,22**	**4.579.259,28**	**57.157.471,05**	**54.905.160,00**

Fonte:

ANTONIO CARLOS, 23/05/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**57.761.136,71**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**223.665,66**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**57.537.471,05**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.205.995,37**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.285.395,83**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.027.622,97**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

ANTONIO CARLOS, 26/05/2023

GERALDO PAULI	MIRLENE MANES	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Secretária M de Administração e Finanças	Controle Interno

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.416.415,00	4.291.372,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.983.000,00	705.612,17
Ativo	1.900.000,00	680.936,11
Inativo	80.000,00	23.772,76
Pensionista	3.000,00	903,30
Receita de Contribuições Patronais	3.309.000,00	998.353,71
Ativo	3.309.000,00	998.353,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.198.000,00	2.026.134,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.198.000,00	2.026.134,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.926.415,00	561.272,82
Compensação Financeira entre os regimes	168.000,00	44.179,65
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.758.415,00	517.093,17
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.658.000,00	3.774.279,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	5.000.000,00	1.530.337,85	1.530.337,85	1.530.337,85
Aposentadorias	4.300.000,00	1.324.182,88	1.324.182,88	1.324.182,88
Pensões por Morte	700.000,00	206.154,97	206.154,97	206.154,97
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000.000,00	1.530.337,85	1.530.337,85	1.530.337,85

FONTE:

Continua 1/3

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	1.658.000,00	2.243.941,73	2.243.941,73	2.243.941,73

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	3.416.415,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	517.093,17
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	44.930.552,06
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	210.000,00	74.672,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	210.000,00	74.672,11

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	209.000,00	84.632,62	63.137,34	63.137,34
Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00	10.416,00	10.416,00	10.416,00
Demais Despesas Correntes	174.000,00	74.216,62	52.721,34	52.721,34

FONTE:

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	210.000,00	84.632,62	63.137,34	63.137,34
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)[2]	0,00	-9.960,51	11.534,77	11.534,77

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	358,59
Investimentos e Aplicações	31.699,39
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	200.000,00	57.114,52	57.114,52	57.114,52
Pensões	145.000,00	47.125,55	47.125,55	47.125,55
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	345.000,00	104.240,07	104.240,07	104.240,07
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	-345.000,00	-104.240,07	-104.240,07	-104.240,07

ANTONIO CARLOS , 23/05/2023

GERALDO PAULI	ELAINE A. PETRY CUNRADI	ANA CARLA PRIM
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC - 036655	Controle Interno

FONTE:

MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2023

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	57.761.136,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.537.471,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.157.471,05

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.192.144,13	51,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.865.034,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.321.782,65	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	27.778.530,93	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-10.951.241,20	-19,03
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.044.965,26	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.707.450,08	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.241.781,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.043.279,57	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.528.160,00	18.265.407,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.248.500,00	2.298.408,96
I.P.T.U.	2.059.000,00	144.563,19
I.S.S.	2.534.000,00	808.132,04
I.T.B.I.	1.000.000,00	403.376,05
I.R.R.F.	2.050.000,00	783.514,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605.500,00	158.823,16
Contribuições	1.208.000,00	489.333,98
Receita Patrimonial	658.800,00	598.128,85
Aplicações Financeiras (II)	608.800,00	578.504,14
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	19.624,71
Transferências Correntes	45.230.860,00	14.832.068,26
Cota-Parte do FPM	10.600.000,00	3.662.266,56
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	5.678.801,82
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	904.280,30
Cota-Parte do ITR	20.000,00	2.867,54
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	49.846,39
Transferências do FUNDEB	7.700.000,00	2.780.249,59
Outras Transferências Correntes	4.694.860,00	1.753.756,06
Demais Receitas Correntes	182.000,00	47.467,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	182.000,00	47.467,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.919.360,00	17.686.902,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.183.000,00	2.732.353,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.785.000,00	700.000,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.780.000,00	700.000,00
Convênios	350.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.430.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.785.000,00	700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**59.887.360,00**	**21.119.256,17**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**56.704.360,00**	**18.386.902,91**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.915.586,94	24.694.218,83	15.799.595,29	14.865.743,92	846.855,36	1.324.817,57	1.294.702,85
Pessoal e Encargos Sociais	29.868.341,35	9.434.616,52	9.406.173,27	8.935.733,43	583.200,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	519.250,00	170.563,97	170.563,97	170.563,97	713,57	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.527.995,59	15.089.038,34	6.222.858,05	5.759.446,52	262.941,65	1.324.817,57	1.294.702,85
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.527.995,59	15.089.038,34	6.222.858,05	5.759.446,52	262.941,65	1.324.817,57	1.294.702,85

FONTE:

Continua 2/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.396.336,94	24.523.654,86	15.629.031,32	14.695.179,95	846.141,79	1.324.817,57	1.294.702,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.605.881,37	3.002.539,96	874.565,53	874.565,53	166.849,94	2.202.123,16	2.202.123,16
Investimentos	7.841.131,37	2.748.400,05	620.425,62	620.425,62	166.094,40	2.202.123,16	2.202.123,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	764.750,00	254.139,91	254.139,91	254.139,91	755,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	7.841.131,37	2.748.400,05	620.425,62	620.425,62	166.094,40	2.202.123,16	2.202.123,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	95.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**60.333.293,31**	**27.272.054,91**	**16.249.456,94**	**15.315.605,57**	**1.012.236,19**	**3.526.940,73**	**3.496.826,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**60.333.293,31**	**27.272.054,91**	**16.249.456,94**	**15.315.605,57**	**1.012.236,19**	**3.526.940,73**	**3.496.826,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**1.294.588,40**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-1.437.764,86**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	649.615,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.605.245,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	170.563,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**996.916,40**

FONTE:

Continua 3/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.353.799,78	3.099.659,87
DEDUÇÕES (XL)	15.316.804,35	14.050.901,07
Disponibilidade de Caixa	15.314.263,86	14.048.360,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.413.143,74	15.450.347,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.710.789,43	964.407,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.090,45	437.579,27
Demais Haveres Financeiros	2.540,49	2.540,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.963.004,57	-10.951.241,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-1.011.763,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	739.165,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.265.903,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**254.139,91**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.180.541,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.505.389,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.416.415,00

FONTE:

Continua 4/5

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 5/5

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.600,00	1.391.753,82	1.399.912,71	-	441,11	155.597,02	10.875.069,55	3.526.940,73	3.496.826,01	393.683,68	7.140.156,88	7.140.597,99
EXECUTIVO	8.600,00	1.391.753,82	1.399.912,71	0,00	441,11	155.597,02	10.809.657,97	3.464.188,89	3.434.441,89	393.683,68	7.137.129,42	7.137.570,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	8.600,00	1.391.753,82	1.399.912,71	0,00	441,11	155.597,02	10.809.657,97	3.464.188,89	3.434.441,89	393.683,68	7.137.129,42	7.137.570,53
ENCARGOS GERAIS	0,00	40.622,40	40.622,40	0,00	0,00	0,00	106,36	0,00	0,00	0,00	106,36	106,36
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	458.427,99	458.427,99	0,00	0,00	15.592,21	515.033,11	432.804,05	403.057,05	54.074,89	73.493,38	73.493,38
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	0,00	23.636,46	23.195,35	0,00	441,11	0,00	7.255,73	1.866,86	1.866,86	800,14	4.588,73	5.029,84
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOC. SERV. ANTONI	0,00	12.351,63	12.351,63	0,00	0,00	1.500,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	8.600,00	19.238,19	27.838,19	0,00	-0,00	48.258,64	40.144,94	21.565,84	21.565,84	46.989,77	19.847,97	19.847,97
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	63.379,17	63.379,17	0,00	0,00	0,00	137.263,60	89.503,27	89.503,27	0,00	47.760,33	47.760,33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	6.548,60	6.548,60	0,00	0,00	1.108,41	319.907,79	128.290,67	128.290,67	1.108,41	191.617,12	191.617,12
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	136.546,13	136.546,13	0,00	0,00	0,00	1.314.210,99	925.543,26	925.543,26	222.731,57	165.936,16	165.936,16
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA	0,00	8.281,62	8.281,62	0,00	0,00	0,00	15.077,49	4.779,08	4.779,08	0,00	10.298,41	10.298,41
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	596.915,22	596.915,22	0,00	0,00	89.137,76	8.419.597,68	1.841.117,00	1.841.117,00	67.978,90	6.599.639,54	6.599.639,54
SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SO	0,00	25.806,41	25.806,41	0,00	0,00	0,00	30.060,28	18.718,86	18.718,86	0,00	11.341,42	11.341,42
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.411,58	62.751,84	62.384,12	0,00	3.027,46	3.027,46
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.411,58	62.751,84	62.384,12	0,00	3.027,46	3.027,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	322.787,24	322.787,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	322.787,24	322.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	322.787,24	322.787,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS	0,00	77.489,64	77.489,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	84.703,75	84.703,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	0,00	4.015,43	4.015,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	11.880,64	11.880,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	13.065,67	13.065,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	2.556,94	2.556,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	105.738,66	105.738,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, INDUSTRIA	0,00	1.678,32	1.678,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	18.362,42	18.362,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SO	0,00	3.295,77	3.295,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.600,00**	**1.714.541,06**	**1.722.699,95**	**0,00**	**441,11**	**155.597,02**	**10.875.069,55**	**3.526.940,73**	**3.496.826,01**	**393.683,68**	**7.140.156,88**	**7.140.597,99**

FONTE:

Município de ANTONIO CARLOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	65.939.575,00
Previsão Atualizada	65.939.575,00
Receitas Realizadas	23.331.451,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.505.389,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	65.939.575,00
Dotação Atualizada	70.243.708,31
Despesas Empenhadas	29.311.729,26
Despesas Liquidadas	18.267.636,01
Despesas pagas	17.333.784,64
Superavit Orçamentário	5.063.815,90

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.311.729,26
Despesas Liquidadas	18.267.636,01

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.761.136,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.537.471,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	57.157.471,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.774.279,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.530.337,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.530.337,85
Despesas Previdenciárias Pagas	1.530.337,85
Resultado Previdenciário	2.243.941,73
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.135.876,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.011.763,37	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.030.666,57	393.683,68	3.496.826,01	7.140.156,88
EXECUTIVO	10.965.254,99	393.683,68	3.434.441,89	7.137.129,42
LEGISLATIVO	65.411,58	0,00	62.384,12	3.027,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.723.141,06	0,00	1.722.699,95	441,11
EXECUTIVO	1.723.141,06	0,00	1.722.699,95	441,11
TOTAL:	12.753.807,63	393.683,68	5.219.525,96	7.140.597,99

FONTE:

Continua 1/2

Município de ANTONIO CARLOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.928.612,36	25%	26,17%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.403.275,01	70%	85,45%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.002.539,96	5.604.341,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.683.017,40	15,00	24,53%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

REFERÊNCIA: 2º Bimestre de 2023

1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

1.1. Receitas Oriundas de Impostos	**Realizada até o mês**
IPTU	174.363,45
ITBI	403.376,05
ISS	808.152,85
IRRF	783.514,52
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-29.821,07
SOMA	**2.139.585,80**
1.2. Receitas Resultantes de Impostos, Base de Cálculo do FUNDEB	
Cota-Parte do FPM	4.577.833,12
Cota-Parte do ICMS	7.098.501,78
Cota-Parte do IPI	62.307,95
Cota-Parte do ITR	3.584,37
Cota-Parte do IPVA	1.130.349,96
FPM 1%	0,00
SOMA	**12.872.577,18**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**15.012.162,98**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO D.R.	**Especificação Das Fontes de Recursos**	**Valor até o Mês**
2.1	0.01.0500.1001	Receitas oriundas de Impostos - 29%	4.353.527,26
2.2	0.01.0540.0000	Transferências do FUNDEB	2.812.598,00
2.3	0.01.0550.7000	Cota-Parte do Salário Educação	331.319,11
2.4	0.01.0552.7000	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	55.917,15
2.5	0.01.0553.7000	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	14.027,93
2.6	0.01.0571.70005	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	86.654,58
2.7	0.01.0571.70006	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	50.473,28
2.8	0.01.0570.700012	Convênio MEC – Aquisição de Ônibus Escolar	0,00
2.9	0.01.0570.700071	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Infantil	0,00

2.10	0.01.0570.700010	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Fundamental	0,00
2.11	0.01.0571.7000213	Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	3,82
2.12	0.01.0571.7000215	Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	2.528,19
2.13	0.01.0571.7000216	Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	288,56
2.14	0.01.0571.7000218	Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	1.422,06
2.15	0.01.0710.3210188	Emenda Impositva - Educação	807,65
2.16	0.02.0540.1070	Superávit Transferências do FUNDEB – Parte do 70%	109.787,40
2.17	0.02.0550.7000	Superávit Cota-Parte do Salário Educação	419.896,33
2.18	0.02.0552.7000	Superávit PNAE	347,84
2.19	0.02.0553.7000	Superávit PNATE	52.710,56
2.20	0.02.0571.70005	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	67.797,33
2.21	0.02.0571.70006	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	72.487,10
2.22	0.02.0571.7000213	Superávit Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	114,59
2.23	0.02.0571.7000215	Superávit Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	34.763,86
2.24	0.02.0571.7000216	Superávit Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	8.674,93
2.25	0.02.0571.7000218	Superávit Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	14.935,10
2.26	0.02.0710.3210188	Superávit - emenda Impositva Educação	24.280,37
		TOTAL	**8.515.363,00**

3. DESTINAÇÃO DO RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

	CÓDIGO F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	Especificação	Exigência Legal	Realizado até o Mês	Diferença
3.1	0.01.0500.1001		Contribuição ao FUNDEB	2.574.515,44	2.574.934,14	418,70
3.2	0.01.0500.1001	361	Ensino Fundamental 56%	996.246,62	827.410,53	-168.836,09
3.3	0.01.0500.1001	365	Educação Infantil 43%	764.975,09	523.699,69	-241.275,40
3.4	0.01.0500.1001	366	Educação de Jovens e Adultos 1%	17.790,12	2.568,00	-15.222,12
3.5	0.01.0540.1070	361	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental 43%	1.209.417,14	1.076.174,14	-133.243,00
3.6	0.01.0540.1070	365	FUNDEB 70% - Educação Infantil 45%	1.265.669,10	1.327.100,87	61.431,77
3.7	0.01.0540.7000	361	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental 6%	168.755,88	138.546,66	-30.209,22
3.8	0.01.0540.7000	365	FUNDEB 30% - Ensino Infantil 6%	168.755,88	221.989,99	53.234,11
3.9	0.01.0550.7000	361	Cota-Parte do Salário Educação	331.319,11	216.376,65	-114.942,46
3.10	0.01.0552.7000	306	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	55.917,15	21.473,79	-34.443,36
3.11	0.01.0553.7000	361	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	14.027,93	0,00	-14.027,93
3.12	0.01.0571.70005	361	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	86.654,58	98.261,23	11.606,65

3.13	0.01.0571.70006	362	Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	50.473,28	20.839,01	-29.634,27
3.14	0.01.0570.700012	361	Convênio MEC – Aquisição de Ônibus Escolar	0,00	0,00	0,00
3.15	0.01.0570.700071	365	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00
3.16	0.01.0570.700010	361	Convênio MEC – Ampliação Rede Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
3.17	0.01.0571.7000213	361	Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	3,82	0,00	-3,82
3.18	0.01.0571.7000215	365	Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	2.528,19	0,00	-2.528,19
3.19	0.01.0571.7000216	361	Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	288,56	0,00	-288,56
3.20	0.01.0571.7000218	361	Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	1.422,06	0,00	-1.422,06
3.21	0.01.0710.3210188	361	Emenda Impositva - Educação	807,65	0,00	-807,65
3.22	0.02.0540.1070	361	Superávit Transferências do FUNDEB – Parte do 70%	109.787,40	109.787,40	0,00
3.23	0.02.0550.7000	361/365	Superávit Cota-Parte do Salário Educação	419.896,33	9.415,98	-410.480,35
3.24	0.02.0552.7000	306	Superávit PNAE	347,84	0,00	-347,84
3.25	0.02.0553.7000	361	Superávit PNATE	52.710,56	52.710,56	0,00
3.26	0.02.0571.70005	361	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Fundamental	67.797,33	54.273,09	-13.524,24
3.27	0.02.0571.70006	362	Superávit Convênio Transporte Escolar Estadual - Ensino Médio	72.487,10	65.892,19	-6.594,91
3.28	0.02.0571.7000213	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Quadra Dom Afonso	114,59	0,00	-114,59
3.29	0.02.0571.7000215	365	Superávit Convênio - Transf. Especial - Reforma Xenia	34.763,86	0,00	-34.763,86
3.30	0.02.0571.7000216	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Aquisição Onibus	8.674,93	0,00	-8.674,93
3.31	0.02.0571.7000218	361	Superávit Convênio - Transf. Especial - Ampliação Dom Afonso	14.935,10	0,00	-14.935,10
3.32	0.02.0710.3210188	361	Superávit - emenda Impositva Educação	24.280,37	0,00	-24.280,37
TOTAL				**8.515.363,00**	**7.341.453,92**	**-1.173.909,08**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	**MÍNIMO**	**REALIZADO**	**DIFERENÇA**
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	26,17%	-1,17%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	70%	85,45%	-15,45%
4.3. Aplicação Fundeb - Máximo de 10%	Valor Permitido	Valor não Aplicado	%
4.3. Aplicação Fundeb - Máximo de 10%	R$ 281.259,80	R$ 48.786,34	1,73%

Antônio Carlos, em 08 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito municipal

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

LIDIANE VENTURA FRAGA
Secretária M. de Educação

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

1.000,00

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

REFERÊNCIA 2° BIMESTRE DE 2023

Código	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ATÉ O BIMESTRE ANTERIOR			NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA		
		PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA	PREVISTA	REALIZADA	DIFERENÇA
	UNIDADE GESTORA PREFEITURA									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0500	Recursos não vinculados de Impostos	6.850,00	6.328,32	(521,68)	6.450,00	6.450,63	0,63	13.300,00	12.778,95	(521,05)
0.01.0501	Outros recursos não vinculados	56,00	168,91	112,91	138,00	46,25	(91,75)	194,00	215,16	21,16
0.01.0540	FUNDEB	1.470,00	1.400,56	(69,44)	1.300,00	1.412,03	112,03	2.770,00	2.812,59	42,59
0.01.0550	Salário educação	152,00	188,93	36,93	122,00	142,38	20,38	274,00	331,31	57,31
0.01.0552	PNAE	15,10	15,24	0,14	30,18	40,68	10,50	45,28	55,92	10,64
0.01.0553	PNATE	13,10	0,86	(12,24)	26,18	13,17	(13,01)	39,28	14,03	(25,25)
0.01.0570.10	MEC / Ampl. Rede Fisica EF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0570.12	MEC / Aquisição de Veículo TE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0570.71	MEC / Ampl. Rede Fisica EF	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0571.5	Transporte Escolar Estadual- EF	39,00	-	(39,00)	78,00	86,65	8,65	117,00	86,65	(30,35)
0.01.0571.6	Transporte Escolar Estadual- EM	21,50	-	(21,50)	43,00	50,47	7,47	64,50	50,47	(14,03)
0.01.0660.24	FNAS - Bolsa familia	2,87	0,01		2,87	0,01	(2,86)	5,74	0,02	(5,72)
0.01.0660.25	FNAS -CRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0661.180	FEAS - Beneficio Eventual	-	1,47	1,47	-	1,21	1,21	-	2,68	2,68
0.01.0700.237	Cultura - Lei Paulo Gustavo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.238	Cultura - Lei Aldir Blanc	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.18	FUNASA - Coletor de Lixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0700.16	Convênio Pavimentação de Vias	-	5,99	5,99	-	4,34	4,34	-	10,33	10,33
0.01.0700.21	Convênio Eq. Agricolas	-	0,18	0,18	-	(0,18)	(0,18)	-	-	-
0.01.0700.20	Convênio Aq Veiculo Obras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0701.9	Casan	10,10	0,52	(9,58)	10,18	0,54	(9,64)	20,28	1,06	(19,22)
0.01.0701.23	Convênio Estado/ Pav Vias	-	5,12	5,12	-	0,68	0,68	-	5,80	5,80
0.01.0708	FEP e CFEM	47,50	52,68	5,18	47,50	48,90	1,40	95,00	101,58	6,58
0.01.0750	CIDE	2,43	0,22	(2,21)	2,43	0,07	(2,36)	4,86	0,29	(4,57)
0.01.0751	COSIP	170,00	235,10	65,10	195,00	264,60	69,60	365,00	499,70	134,70
0.01.0752	Recursos Vinculados ao Trânsito	7,90	21,91	14,01	7,90	27,21	19,31	15,80	49,12	33,32
0.01.0755	Alienação de Bens	-	2,50	2,50	-	2,50	2,50	-	5,00	5,00
0.01.0899.1	Furebom	7,60	15,16	7,56	17,90	14,12	(3,78)	25,50	29,28	3,78
0.01.0571.218	Conv. Educação - Transf. Especial- Ampl Dom Afonso	-	1,10	1,10	-	0,32	0,32	-	1,42	1,42

Publicação Nº 4825810

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

0.01.0571.213	Conv. Educação - Transf. Especial- Piso Quadra Dom Afonso	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.01.0571.215	Conv. Educação - Transf. Especial- Reforma Escola Xenia	-	1,89	1,89	-	0,64	0,64	-	2,53	2,53
0.01.0571.216	Conv. Educação - Transf. Especial- Aquisição Ônibus Escolar	-	0,14	0,14	-	0,15	0,15	-	0,29	0,29
0.01.0660.161	FNAS -Proteção Social Básica Custeio	-	1,29	1,29	-	1,20	1,20	-	2,49	2,49
0.01.0660.182	FNAS -Covid Alimentos	-	0,05	0,05	-	0,06	0,06	-	0,11	0,11
0.01.0660.183	FNAS -Covid Acolhimento	-	0,08	0,08	-	0,09	0,09	-	0,17	0,17
0.01.0661.163	FEAS - Proteção Social Básica Custeio	-	0,15	0,15	-	0,05	0,05	-	0,20	0,20
0.01.0661.164	FEAS - Proteção Social Básica Investimento	-	0,12	0,12	-	0,18	0,18	-	0,30	0,30
0.01.0700.18	Convênio Federal - Fossas Domiciliares	-	0,36	0,36	-	0,38	0,38	-	0,74	0,74
0.01.0701.214	Convênio Estado/ Pav Floriano Pedro Besen	-	0,10	0,10	-	0,10	0,10	-	0,20	0,20
0.01.0701.212	Convênio Estado/ Pav Antº Veber	-	0,47	0,47	-	0,30	0,30	-	0,77	0,77
0.01.0701.211	Convênio Estado/ Piso quadra ginásio	-	0,01	0,01	-	0,01	0,01	-	0,02	0,02
0.01.0701.224	Convênio Estado/ Pav Pedro Leonardo Schmitz	-	3,70	3,70	-	3,13	3,13	-	6,83	6,83
0.01.0701.222	Convênio Estado/ Pav São Francisco de Assis	-	0,75	0,75	-	0,21	0,21	-	0,96	0,96
0.01.0701.228	Convênio Estado/ Pav Santa Paulina	-	0,40	0,40	-	0,42	0,42	-	0,82	0,82
0.01.0710.188	Transf. Especial do Estado - Emenda Impositiva educação		0,39	0,39	-	0,41	0,41		0,80	
0.01.0710.205	Transf. Especial do Estado - Emenda Impositiva genérica		3,64	3,64	-	3,80	3,80		7,44	
0.01.0718	Aux. Financeiro - outorga ICMS		1,68	1,68	-	-	-		1,68	
0.01.0753	Recursos Provenientes de taxas	-	46,02	46,02	-	83,77	83,77	-	129,79	129,79
0.01.0759	FIA - Imposto de Renda	-	-	-	-	0,07	0,07	-	0,07	0,07
0.01.0706.3210242	Transf. Especial- Emenda Dario Berger				-	100,00	100,00			
0.01.0706.3210243	Transf. Especial- Emenda Chiodini	-	-		-	700,00	700,00	-	700,00	700,00
	SOMA	**8.865,10**	**8.506,03**	**(359,07)**	**8.471,14**	**9.501,56**	**1.030,42**	**17.336,24**	**18.007,59**	**671,35**

	UNIDADE GESTORA FUNDO DA SAÚDE									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0500.1002000	Rendimentos de Recursos Próprios	1,66	20,67	19,01	1,66	18,28	16,62	3,32	38,95	35,63
0.01.0501.7000000	Outros Recursos vinculados		0,18	0,18	-	0,18	0,18	-	0,36	0,36
0.01.0753.7000000	Manutenção da Vigilância Sanitária		10,86	10,86	19,50	19,88	0,38	19,50	30,74	11,24
0.01.0631.7000064	Conv. Minist. Da Saúde- AMPLIAÇÃO	-	-	-		-	-	-	-	-
0.01.0631.7000236	Conv. Minist. Da Saúde- VEICULO	-	-	-		-	-	-	-	-
0.01.0632.7000233	Conv Estadual - ampliação UBS	-	8,56	8,56		8,95	8,95	-	17,51	17,51
0.01.0604.7000234	SUS/União - ACE	4,60	2,61	(1,99)	5,28	2,60	(2,68)	9,88	5,21	(4,67)
0.01.0604.7000235	SUS/União - ACS	88,40	98,95	10,55	100,32	98,95	(1,37)	188,72	197,90	9,18
0.01.0600.7000053	SUS/União - Saúde Bucal	4,47	4,91	0,44	4,90	4,90	-	9,37	9,81	0,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

0.01.0600.7000056	SUS/União - Exames Laboratoriais	22,83	23,94	1,11	22,83	23,94	1,11	45,66	47,88	2,22
0.01.0600.7000057	SUS/União - Farmácia Básica	8,36	8,37	0,01	8,36	8,37	0,01	16,72	16,74	0,02
0.01.0600.7000062	SUS/União - Vigilância Sanitária	2,00	-	(2,00)	2,00	4,00	2,00	4,00	4,00	-
0.01.0600.7000063	SUS/União - Vigilância Epid	3,90	-	(3,90)	3,90	7,81	3,91	7,80	7,81	0,01
0.01.0600.7000078	SUS/União - PSE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0.01.0600.7000178	SUS/União - Informatiza APS	5,10	10,20	5,10	10,20	10,20	-	15,30	20,40	5,10
0.01.0600.7000186	SUS/União - Saúde na Hora	44,84	45,63	0,79	45,63	45,63	-	90,47	91,26	0,79
0.01.0600.7000189	SUS/União - capitação Ponderada	130,30	155,00	24,70	130,30	149,73	19,43	260,60	304,73	44,13
0.01.0600.7000190	SUS/União - desempenho	19,16	24,22	5,06	19,16	24,21	5,05	38,32	48,43	10,11
0.01.0621.7000058	SUS/ estado - ESF estadual	18,83	11,58	(7,25)	18,83	29,25	10,42	37,66	40,83	3,17
0.01.0621.7000059	SUS/ estado - NASF estadual	7,30	14,13	6,83	7,30	41,01	33,71	14,60	55,14	40,54
0.01.0621.7000061	SUS/ estado - FB estadual	6,35	3,37	(2,98)	6,35	12,94	6,59	12,70	16,31	3,61
0.01.0600.7000077	SUS/União - Rede Cegonha	-	0,09	0,09	-	-	-	-	0,09	0,09
0.01.710.32100207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	0	1,80	1,80	-	1,88	1,88	-	3,68	3,68
		-	-	-			-	-	-	-
	SOMA	**378,10**	**445,07**	**76,97**	**406,52**	**512,71**	**106,19**	**784,62**	**957,78**	**183,16**

	UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS									
	RECEITAS PRIMÁRIAS									
0.01.0800	Recursos vinculados ao RPPS	1.050,00	1.799,14	749,14	1.450,00	2.492,23	1.042,23	2.500,00	4.291,37	1.791,37
0.01.0802	Taxa de Administração	35,00	36,62	1,62	35,00	38,05	3,05	70,00	74,67	4,67
		-	-	-			-	-	-	-
	SOMA	**1.085,00**	**1.835,76**	**750,76**	**1.485,00**	**2.530,28**	**1.045,28**	**2.570,00**	**4.366,04**	**1.796,04**
	TOTAL GERAL	**10.328,20**	**10.786,86**	**458,66**	**10.362,66**	**12.544,55**	**2.181,89**	**20.690,86**	**23.331,41**	**2.640,55**

Antônio Carlos, 09 de maio de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ANA CARLA PRIM
Controladora Interna

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

SAÚDE - 2º BIMESTRE 2023

Publicação Nº 4825795

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

Referência: 2 º Bimestre de 2023.

1 – BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS

Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadado até o mês
IPTU	174.363,45
ITBI	403.376,05
ISS	808.152,85
IRRF	783.514,52
FPM	4.577.833,12
ICMS	7.098.501,78
IPI	62.307,95
IPVA	1.130.349,96
ITR	3.584,37
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-29.821,07
TOTAL	**15.012.162,98**

2 – ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE

Código Destinação Recursos	Especificação	Acumulado até o mês
0.01.0500.1002	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	3.452.797,49
0.01.0500.1002	Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	38.944,86
0.01.0501.7000	Outros Recursos não vinculados	363,72
0.01.0753.7000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.742,27
0.01.0600.7000189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	304.734,96
0.01.0600.7000190	Incentivo Financeiro - Desempenho	48.434,56
0.01.0600.7000186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	91.264,00
0.01.0600.700053	Ações estratégicas - Saúde Bucal	9.812,00
0.01.0600.7000178	Programa de informatização - APS	20.400,00
0.01.0600.700056	MAC - exames federal	47.887,08
0.01.0600.700057	Assistência farmacêutica	16.742,24
0.01.0600.700063	Vigilância epidemiológica - federal	7.809,12
0.01.0600.700062	Vigilânia Sanitária Federal	4.000,00
0.01.0600.700077	Rede Cegonha	90,72
0.01.0604.7000234	Agente de Combate a Endemias	5.208,00
0.01.0604.7000235	Agente Comunitário de Saúde	197.904,00
0.01.0621.700058	Estado - Co financiamento ESF	40.832,70
0.01.0621.700059	Estado - NASF	55.140,34
0.01.0621.700061	Estado - farmácia básica	16.313,16
0.01.0632.7000233	Convênio estado - Ampliação UBS	17.510,92
0.01.710.3210207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	3.678,73
0.02.0500.1002	Superávit Rendimentos de Aplicação de Recursos Próprios	29.505,46
0.02.0753.7000	Superávit Vigilância Sanitária Municipal	46.932,70
0.02.0600.700056	Superávit - SUS/Federal - Exames Laboratoriais	23.261,74
0.02.0600.700057	Superávit - SUS/Federal Farmácia Básica Federal	8.545,13
0.02.0600.700078	Superávit - SUS/Federal - PSE	16.026,60
0.02.0600.7000177	Superávit - SUS/Federal - Ações de cadastramento	22.933,36
0.02.0600.7000178	Superávit - SUS/Federal - Informatiza	30.655,93
0.02.0600.7000189	Superávit - SUS/Federal - Capitação	12.201,58
0.02.0600.7000190	Superávit - SUS/Federal - Desempenho	6.656,40
0.02.0600.7000193	Superávit - SUS/Federal - Expansão e Consolidação APS - Portaria	2.800,00
0.02.0600.7000201	Superávit - SUS/Federal - Emenda Relator Portaria 1418	102.224,50
0.02.0600.7000227	Superávit - SUS/Federal - emenda Relator Portaria 1486	200.000,00
0.02.0600.7000229	Superávit - SUS/Federal - emenda Comissão Portaria 2069	200.000,00

0.02.0600.7000238	Superávit - SUS/Federal - Ações de Atividade Fisica Portaria 3872	3.000,00
0.02.0600.7000239	Superávit - SUS/Federal - Pré natal Odontologico Portaria 4058	1.682,64
0.02.0602.7000210	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 3617	3.960,24
0.02.0602.7000220	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 377	29.088,00
0.02.0604.7000234	Superávit - SUS/Federal - ACE	5.893,13
0.02.0604.7000235	Superávit - SUS/Federal - ACS	37.589,23
0.02.0621.7000058	Superávit - SUS/Estado - Co financiamento ESF	47.607,80
0.02.0621.7000059	Superávit - SUS/Estado - NASF	37.075,55
0.02.0621.7000061	Superávit - SUS/Estado - Farmácia Básica	7.881,62
0.02.0621.7000231	Superávit - SUS/Estado - Dengue/Portaria 545	9.999,99
0.02.0621.7000232	Superávit - SUS/Estado - Doenças infecciosas Virais/Portaria 526	20.000,01
0.02.0632.7000233	Superávit Convênio estado - Ampliação UBS	526.431,57
0.02.0706.3110226	Superavit Emenda Infividual Federal - Portaria 852	66.850,54
0.02.0710.3210207	Superávit - emenda impositiva estado - ampliação saúde	110.593,67
	TOTAL	**6.020.008,26**

3 – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Código Fontes de Recursos	Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
0.01.0500.1002	Recursos Oriundos de Impostos - 23%	3.491.742,35	3.683.017,40	191.275,05
0.01.0501.7000	Outros Recursos não vinculados	363,72	0,00	-363,72
0.01.0753.7000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	30.742,27	8.872,84	-21.869,43
0.01.0600.7000189	Incentivo Financeiro - Capitação Ponderada	304.734,96	299.012,77	-5.722,19
0.01.0600.7000190	Incentivo Financeiro - Desempenho	48.434,56	48.434,56	0,00
0.01.0600.7000186	Ações estratégicas - Saúde na Hora	91.264,00	91.264,00	0,00
0.01.0600.700053	Ações estratégicas - Saúde Bucal	9.812,00	9.812,00	0,00
0.01.0600.7000178	Programa de informatização - APS	20.400,00	11.516,20	-8.883,80
0.01.0600.700056	MAC - exames federal	47.887,08	11.035,00	-36.852,08
0.01.0600.700057	Assistência farmacêutica	16.742,24	12.232,32	-4.509,92
0.01.0600.700063	Vigilância epidemiológica - federal	7.809,12	4.485,32	-3.323,80
0.01.0600.700062	Vigilânia Sanitária Federal	4.000,00	3.000,00	-1.000,00
0.01.0600.700077	Rede Cegonha	90,72	0,00	-90,72
0.01.0604.7000234	Agente de Combate a Endemias	5.208,00	4.774,00	-434,00
0.01.0604.7000235	Agente Comunitário de Saúde	197.904,00	228.607,32	30.703,32
0.01.0621.700058	Estado - Co financiamento ESF	40.832,70	30.806,47	-10.026,23
0.01.0621.700059	Estado - NASF	55.140,34	39.690,26	-15.450,08
0.01.0621.700061	Estado - farmácia básica	16.313,16	10.401,14	-5.912,02
0.01.0632.7000233	Convênio estado - Ampliação UBS	17.510,92	0,00	-17.510,92
0.01.710.3210207	emenda impositiva estado - ampliação saúde	3.678,73	0,00	-3.678,73
0.02.0500.1002	Superávit Rendimentos de Aplicação de Recursos	29.505,46	1.969,93	-27.535,53
0.02.0753.7000	Superávit Vigilância Sanitária Municipal	46.932,70	24.198,38	-22.734,32
0.02.0600.700056	Superávit - SUS/Federal - Exames Laboratoriais	23.261,74	23.140,00	-121,74
0.02.0600.700057	Superávit - SUS/Federal Farmácia Básica Federal	8.545,13	8.193,30	-351,83
0.02.0600.700078	Superávit - SUS/Federal - PSE	16.026,60	0,00	-16.026,60
0.02.0600.7000177	Superávit - SUS/Federal - Ações de cadastramento	22.933,36	9.635,31	-13.298,05
0.02.0600.7000178	Superávit - SUS/Federal - Informatiza	30.655,93	10.044,48	-20.611,45
0.02.0600.7000189	Superávit - SUS/Federal - Capitação	12.201,58	12.201,58	0,00
0.02.0600.7000190	Superávit - SUS/Federal - Desempenho	6.656,40	6.656,40	0,00
0.02.0600.7000193	Superávit - SUS/Federal - Expansão e Consolidação APS -	2.800,00	0,00	-2.800,00
0.02.0600.7000201	Superávit - SUS/Federal - Emenda Relator Portaria 1418	102.224,50	31.950,26	-70.274,24
0.02.0600.7000227	Superávit - SUS/Federal - emenda Relator Portaria 1486	200.000,00	0,00	-200.000,00
0.02.0600.7000229	Superávit - SUS/Federal - emenda Comissão Portaria	200.000,00	72.475,51	-127.524,49
0.02.0600.7000238	Superávit - SUS/Federal - Ações de Atividade Fisica	3.000,00	0,00	-3.000,00
0.02.0600.7000239	Superávit - SUS/Federal - Pré natal Odontologico Portaria	1.682,64	0,00	-1.682,64
0.02.0602.7000210	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 3617	3.960,24	2.420,34	-1.539,90
0.02.0602.7000220	Superávit - SUS/Federal - COVID Portaria 377	29.088,00	0,00	-29.088,00
0.02.0604.7000234	Superávit - SUS/Federal - ACE	5.893,13	0,00	-5.893,13

0.02.0604.7000235	Superávit - SUS/Federal - ACS	37.589,23	5.208,00	-32.381,23
0.02.0621.7000058	Superávit - SUS/Estado - Co financiamento ESF	47.607,80	21.360,58	-26.247,22
0.02.0621.7000059	Superávit - SUS/Estado - NASF	37.075,55	37.075,55	0,00
0.02.0621.7000061	Superávit - SUS/Estado - Farmácia Básica	7.881,62	7.492,05	-389,57
0.02.0621.7000231	Superávit - SUS/Estado - Dengue/Portaria 545	9.999,99	0,00	-9.999,99
0.02.0621.7000232	Superávit - SUS/Estado - Doenças infecciosas	20.000,01	0,00	-20.000,01
0.02.0632.7000233	Superávit Convênio estado - Ampliação UBS	526.431,57	0,00	-526.431,57
0.02.0706.3110226	Superavit Emenda Infividual Federal - Portaria 852	66.850,54	38.722,47	-28.128,07
0.02.0710.3210207	Superávit - emenda impositiva estado - ampliação saúde	110.593,67	0,00	-110.593,67
	TOTAL	**6.020.008,26**	**4.809.705,74**	**-1.210.302,52**

Despesas de Saúde com recursos de Impostos - 24,53%

Antônio Carlos,08 de maiode 2023.

GERALDO PAULI **ELAINE A. PETRY CUNRADI** **FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ**
Prefeito municipal **Contadora** **Secretário de Saúde**

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 4555/2023

Publicação Nº 4819364

DECRETO Nº 4555/2023
De 24/05/2023
CONCEDE PERMISSAO DE USO DE BEM PUBLICO MUNICIPAL A MORGANA DOS SANTOS SEVERINO, Á TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR TEMPO DETERMINADO.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que confere o inciso VI do artigo 64 e o parágrafo 3° do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo n° 32/2023 em 22/05/2023,
Considerando que não há outros inscritos no Processo de Licitação n° 16/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Permissão de Uso, a título precário e oneroso, para MORGANA DOS SANTOS SEVERINO, portadora do CPF n° 084.xxx.xxx-32 e da Carteira de Identidade n° 6.176.xxx, do espaço físico edificado com área de 130 m², de propriedade do Município de Apiúna, situado na Praça Aquidabã, nesta cidade de Apiúna/SC, para fins de instalação e exploração de lanchonete para atendimento aos usuários e frequentadores da praça, zelar pela limpeza e conservação do espaço interno e externo, abrir e fechar os portões, acender e apagar as luzes de todo o parque, inclusive aos finais de semana e feriados.

Art. 2° - A presente permissão será formalizada através de hábil e competente Termo Administrativo entre Permitente e Permissionário pelo prazo determinado até 27 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo.

Art. 3° - O valor do preço fixo mensal a ser revertido aos cofres públicos municipais pela permissão é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de maio de 2023.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE APIÚNA-SC E XXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, de um lado, o Município de Apiúna/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Marcelo Doutel da Silva, doravante denominado PERMITENTE e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada PERMISSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso que reger-se-á mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Permissão de Uso, refere-se ao espaço físico edificado com área de 130 m², de propriedade do PERMITENTE, situado na Praça Aquidabã, nesta cidade de Apiúna/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, é formalizado com fundamento legal no parágrafo 3º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Apiúna e Decreto n° xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FINALIDADE
Destina-se a presente Permissão de Uso ao PERMISSIONÁRIO para a instalação e funcionamento de lanchonete junto à Praça Aquidabã, visando o atendimento dos usuários e frequentadores e o cuidado e zelo da área destinada ao lazer, recreação, práticas esportivas em geral da comunidade apiunense.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O prazo do presente Termo de Permissão de Uso é determinado e vencerá em xx de xxxxxxx de xxxxxxx, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
O PERMISSIONÁRIO não poderá em hipótese alguma, ceder, transferir a qualquer titulo ou modificar a destinação do imóvel objeto desse instrumento, bem como deverá manter em funcionamento regular uma lanchonete destinada ao atendimento aos frequentadores e público

em geral na Praça Aquidabã, providenciando o cuidado e zelo por aquela área pública.
O PERMISSIONÁRIO será responsável pela abertura e fechamento dos portões, pela limpeza dos banheiros, pelo recolhimento diário do lixo da área interna, por acender e apagar as luzes de todo o parque, inclusive aos finais de semana e feriados. Em casos de vandalismos, brigas e/ou outros atos considerados ilegais tem o PERMISSIONÁRIO a obrigação de acionar as autoridades policiais, providenciando o devido registro de ocorrência e a comunicação ao PERMITENTE. O PERMISSIONÁRIO deverá zelar pela limpeza, organização e conservação do espaço interno e externo da área edificada de 130 m².
O PERMISSIONÁRIO terá a obrigação de no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar deste Termo, possuir empresa em que figure como proprietário ou sócio, devidamente registrada junto ao município com alvará para a exploração da atividade de Bar/Lanchonete naquele local e manter em dia os alvarás de localização e sanitário.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO
O PERMITENTE poderá a qualquer tempo, se assim lhe convier, rescindir o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ao PERMISSIONÁRIO, que não terá direito a indenização, seja a que título for, incorporando-se ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada sobre o imóvel objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO
O PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor mensal de R$ xxxxx (xxxxx reais).

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO
A PERMITENTE, por meio de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Permissão de Uso, a título precário e oneroso, juntamente com 02 (duas) testemunhas, adiante firmadas.

Apiúna/SC, xxxx de xxxxxxxxxxx de xxxx.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal PERMITENTE

xxxxxxxxxxxx
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1.

2.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.672,00	68.164,96	66.003,14	70.510,14	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	836.669,76	
Pessoal Ativo	69.672,00	68.164,96	66.003,14	70.510,14	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	836.669,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.912,60	57.205,75	54.719,38	59.226,38	54.719,38	54.719,38	59.331,00	67.776,29	55.058,02	55.772,99	61.643,83	55.853,19	693.938,19	
Obrigações Patronais	11.759,40	10.959,21	11.283,76	11.283,76	11.283,76	11.283,76	11.283,76	16.341,77	10.947,78		23.675,15	12.629,46	142.731,57	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	69.672,00	68.164,96	66.003,14	70.510,14	66.003,14	66.003,14	70.614,76	84.118,06	66.005,80	55.772,99	85.318,98	68.482,65	836.669,76	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	58.653.280,15	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	350.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.303.280,15	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	836.669,76	1,44
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.498.196,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.323.286,97	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.148.377,13	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)			58.303.280,15									
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)			836.669,76									
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CRISTIANA MORETI:89527070953 Date: 2023.05.25 10:31:49 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Apiúna - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by JAISON BENTO:05735137913 Date: 2023.05.26 09:38:56 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Apiúna - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI-RECIBO-04.RC.FY-K

Publicação Nº 4820235

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (SC)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiúna - SC (SC)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: JAISON BENTO *Titular do Poder Legislativo* CPF: 057.351.379-13 Data: 26/05/2023 09:39:22 • Nome: CRISTIANA MORETI *Contador Responsável* CPF: 895.270.709-53 Data: 25/05/2023 10:32:14

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **26/05/2023, às 09:39:41** , é:

04.RC.FY-K

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 26/05/2023 09:39:41 Página 1 de 1

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.863

Publicação Nº 4845947

Decreto nº. 2.863, de 26 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARVOREDO

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no isso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; considerando as disposições dos artigos 35 e 36, da Lei Complementar nº 109 de 17 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.074 de 2016 e alterações pela Lei 1.095 de 2016.

I – Diretor do CMEI:
Titular: Elizabete Burin Bevilaqua

II – Dois Representantes dos Docentes:
Titular: Camila Naibo
Suplente: Vanessa Celuppi
Titular: Gabriela Zapani
Suplente: Janaina Gapski Moro de Oliveira

III – Um Representante dos Alunos da Educação Infantil:
Titular: Alexsandra Babinski
Suplente: Andreia Bianchin

IV – Dois Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Talita Giachin
Suplente: Noemi Becher
Titular: Matheus do Nascimento Broch
Suplente: Daniela Barbieri

V – Um representante da comunidade local:
Titular: Grasiele Maria Alves
Suplente: Marilene Piccoli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
26 de maio de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.
Antônio Conte
Gerente de Administração

PORTARIA 2023-182

Publicação Nº 4845943

PORTARIA Nº. 182, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Equipe Técnica Municipal – ETM, para elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o processo licitatório N°23/2023 que visa a elaboração do Plano Diretor.

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear a Equipe Técnica Municipal – ETM, do município de Arvoredo – SC, para elaborar a revisão do Plano Diretor Municipal conforme abaixo:

NEURI MENEGUZZI	PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS MOCELLIN	VICE PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO LUIZ CONTE	GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
JULIO CESAR ZANUZZO	ENGENHEIRO CIVIL
WILSON DE SOUZA	ADVOGADO
FLÁVIO SPAGNOLO	FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS
JAINE REGINA PICOLLI	DIRETORA DE HABITAÇÃO
DIEGO PICOLLI	GERENTE DE AGRICULTURA
EDSON EZEQUIEL BATTISTON	CONTADOR

Art. 2°. A Equipe Técnica Municipal - ETM será coordenada pelo servidor Flávio Spagnolo, Fiscal de Tributos e Obras.

Art. 3°. A presente Equipe Técnica Municipal – ETM, terá incumbência de acompanhar e auxiliar nos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE MAIO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2023-183

Publicação Nº 4845950

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPDAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 183, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Nomeia servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo - Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo que lhe são conferidas pelo inciso VIII, Art. 100 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 35, da Lei Complementar Nº. 077, de 23 de dezembro de 2016,

Considerando, a necessidade de nomeação de servidora para cumprir atribuições do cargo de Diretora de Programas de UBS.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeada a servidora JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº.2.135.607, e CPF. 634.646.089-72 para ocupar o cargo de Diretoria de Programas de UBS Padrão - CC, Nível 02, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE MAIO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal de Arvoredo

JUCELI STELA CAOVILLA ALBERTTI
Nomeada

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

Atalanta

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

Publicação Nº 4821109

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PARA REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALANTA - SC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA E DEMAIS SECRETARIAS, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

NÚMERO DO PROCESSO: 25/2023.

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 25/2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2023.

PROPONENTES VENCEDORAS:

• ALTO VALE ATACADISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.551.960/0001-73, VENCEDORA DOS ITENS Nº 5, Nº 16, Nº 47, Nº 51, Nº 52, Nº 57 E Nº 63, NO VALOR TOTAL DE R$ 36.208,50 (TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

• EONIX COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.937.672/0001-41, VENCEDORA DOS ITENS Nº 1, Nº 2, Nº 7, Nº 9, Nº 11, Nº 12, Nº 17, Nº 19, Nº 20, Nº 21, Nº 25, Nº 27, Nº 29, Nº 39, Nº 41, Nº 42, Nº 49, Nº 50, Nº 56, Nº 62 E Nº 64, NO VALOR TOTAL DE R$ 69.783,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

• GC DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.531.205/0001-69, VENCEDORA DOS ITENS Nº 3, Nº 13, Nº 14, Nº 15, Nº 31, Nº 32, Nº 33, Nº 38, Nº 43 E Nº 54, NO VALOR TOTAL DE R$ 111.922,70 (CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

• GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 15.250.965/0001-00, VENCEDORA DOS ITENS Nº 46 E 48, NO VALOR TOTAL DE R$ 18.625,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

• JLM DISTRIBUIDORA BR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.965.228/0001-68, VENCEDORA DOS ITENS Nº 4, Nº 6, Nº 8, Nº 22, Nº 28, Nº 34, Nº 35, Nº 37, Nº 40, Nº 45, Nº 53 E Nº 60, NO VALOR TOTAL DE R$ 98.347,50 (NOVENTA E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

• PERFECT CLEAN LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.835.150/0001-50, VENCEDORA DOS ITENS Nº 10, Nº 18, Nº 23, Nº 24, Nº 26, Nº 30, Nº 36, Nº 44, Nº 55, Nº 58, Nº 59 E Nº 61, NO VALOR TOTAL 59.936,90 (CINQUENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ATALANTA, 26 DE MAIO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

Aurora

PREFEITURA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 025/2023

Publicação Nº 4820955

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 025/2023

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 012 de 23 de março de 2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 025/2023. Vencedora a empresa: ZLUHAN & CIA LTDA com os item 1 com o valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Aurora, 26 de maio de 2023.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

Publicação Nº 4824029

DECRETO LEGISTATIVO Nº 05 DE 24 DE MAIO DE 2023

"Cria a Comenda Municipal: Flor do Alto Vale"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 126, parágrafo único e 275, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica criada a COMENDA Municipal do Mérito "Flor do Alto Vale" na Câmara Municipal de Aurora, conforme a instituído a denominação como símbolo oficial do município pela Lei 1.702 de 14 de julho de 2022.

Art. 2º. A Comenda Municipal do Mérito é a principal homenagem e será conferida as pessoas físicas, reconhecidamente, tenham prestado relevantes trabalhos, que se destacam pela atuação exemplar na vida em particular, ou destacaram-se no combate a qualquer tipo de discriminação ou preconceito, na defesa dos Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil, na Promoção da Vida, na alta política, em prol do seu patrimônio jurídico, econômico e social.

Art. 3º. A Homenagem será concedida em Sessão Solene, anualmente e será realizada sempre no mês de Aniversário da Cidade, mês de junho.

Art. 4º. As nomeações para a outorga das Comendas serão feitas por Decreto Legislativo, mediante proposta por requerimento, previamente encaminhada à Mesa Diretora para análise em sigilo absoluto, recomendando ou não o encaminhamento a Comissão Permanente.

§ 1º. A proposta deverá conter o nome do candidato, sua nacionalidade, profissão, dados biográficos e a indicação pormenorizada dos serviços prestados conforme artigo 2º deste Decreto.

§ 2º. A proposta não recomendada será arquivada e somente será objeto de nova apreciação, na nomeação seguinte, se for requerida pela maioria absoluta dos membros da Edilidade.

§ 3º. A proposta somente será considerada aprovada por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em votação nominal.

Art. 5º. A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e no reverso, escrito "Comenda Municipal do Mérito de Aurora: "Flor do Alto Vale", e terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Verde e Amarelo (cores da bandeira do município).

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária Vigente.

Art. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Alfredo Dümes, 24 de maio de 2023.

TIAGO BEPPLER
Vereador Autor

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

OFÍCIO Nº 016/2023

Publicação Nº 4824283

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 016/2023-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 17 de maio de 2023.

Para:
IMOBILIÁRIA ESPLANADA LTDA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor(a) contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 797/2023, formulado por DAIANE FREITAS DOS SANTOS, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse para o pagamento do IPTU, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo acima citado, do imóvel cadastrado sob o nº 16585, referente ao lote 04 da quadra 28, do Loteamento Balneário São Luiz, localizado neste município de Balneário Arroio do Silva-SC.

Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica esta Empresa INTIMADA para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.

Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br, mencionando o número do Processo Administrativo.
Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

OFÍCIO Nº 017/2023

Publicação Nº 4824284

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA-SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Of. nº 017/2023-DT

Balneário Arroio do Silva-SC, 17 de maio de 2023.

Para:
CLAUDIO MARQUES DE LIMA
Nesta

Assunto: INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE OPOSIÇÃO

Senhor(a) contribuinte,

Venho por meio deste, informar que tramita na esfera administrativa o Processo Administrativo (PA) nº 797/2023, formulado por DAIANE FREITAS DOS SANTOS, onde a mesma requer a alteração cadastral de contribuinte pela posse para o pagamento do IPTU, conforme documentos acostados ao Processo Administrativo acima citado, do imóvel cadastrado sob o nº 16585, referente ao lote 04 da quadra 28, do Loteamento Balneário São Luiz, localizado neste município de Balneário Arroio do Silva-SC.

Desta forma, em respeito ao princípio do contraditório, fica Vossa Senhoria INTIMADO para que no PRAZO DE 10 (DEZ) dias apresente oposição ao pedido formulado, sob pena de deferimento do requerimento interposto.

Tal oposição deverá ser apresentada pessoalmente ou através do e-mail iptu@arroiodosilva.sc.gov.br, mencionando o número do Processo Administrativo.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

GUSTAVO AMBONI
Diretor de Tributos

Balneário Camboriú

Prefeitura

1 ADT - CT 025/2023 - FMS

Publicação Nº 4821464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13C787DB650D2D96FE0027AF7DA1223BBFB0F7A2

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 025/2023 – FMS

Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE

CNPJ sob o número: 28.700.530/0001-61

Objeto: CONTRATO REFERENTE A DISPENSA LICITATÓRIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EQUIPE DE APOIO PARA TRANSIÇÃO DO DESLIGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO POR UM PERÍODO DE 30 DIAS PARA A ATENÇÃO BÁSICA

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Ao prazo de execução do objeto contratual, acrescentará o prazo 1 (um) mês, ficando alterada a vigência do contrato para 2 (dois) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL: Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 239.400 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 12 de Maio de 2023.

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

1ª ADITIVO DE PRAZO L & E COMÉRCIO ATACADISTA

Publicação Nº 4822422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E73C5F0D86CA122067E0F26EB6EF08802996F939

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS- TERMO Nº 117/2022 - FMS

O Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.459.525/0001-43, sito à Rua 1.500, nº 1.100, Centro, Balneário Camboriú, SC, CEP 88.330-526, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Omar Mohamad Ali Tomalih, e a L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, estabelecida à Rua Edgar Linhares, 770, Bairro Nova Esperança, na cidade de Balneário Camboriú, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.915.456/0001-68, representada neste ato pelo seu sócio administrador, Sr. RICARDO LUIZ ALVES , inscrito no CPF sob o nº 040.202.799-00, doravante denominada "CONTRATADA", celebram este termo de contrato, em conformidade para com o Registro de Preços nº 164/2021. – PMBC

E, com base no inciso II combinado o §2º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as razões constantes dos autos, devidamente fundamentadas e aprovadas pela autoridade competente, por este termo aditivo, as partes signatárias, através de seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, alterar o prazo contratual, conforme abaixo se ajusta:

I – DO PRAZO: Ao prazo de realização dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 6 (seis) meses, ficando alterada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário, alterando cláusula primeira do contato originário.

II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 09 de maio de 2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras
Port. 24245 – Dec. 10535/2021

RICARDO LUIZ ALVES
L&E COMÉRCIO ATACADISTA
Contratada

OMAR MOHAMAD ALI TOMALIH
Secretário de Saúde

ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

9 ADT - CT 024/2021 - FMS

Publicação Nº 4821139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 42C4CE7C9AE3B852808A279A1D2EC6A2F444E38A

NONO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 024/2021 – FMS
Contratada: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE
CNPJ sob o número: 28.700.530/0001-61
Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO E DE ENFERMAGEM COM APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 36 (trinta e seis) meses, alterando a cláusula 5.2 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 8.211.915,36 (oito milhões e duzentos e onze mil e novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) o presente contrato, o valor global de R$ 25.404.868,97 (vinte e cinco milhões e quatrocentos e quatro mil e oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 10 de Maio de 2023.

WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR
Contratada

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – FCBC (ADESÃO À ATA Nº 150/2023 – PMBC

Publicação Nº 4823880

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – FCBC
Objeto: ADESÃO À ATA Nº 150/2023 - PMBC DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Detentor da Ata: 19055 - MRX ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E COMÉRCIO LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Órgão Aderente: Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da ata 150/2023.
Valor: R$ 5.517.019,22

Balneário Camboriú – SC 23 de maio de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – FCBC (ADESÃO À ATA Nº 148/2023 – PMBC

Publicação Nº 4824093

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 – FCBC
Objeto: ADESÃO À ATA Nº 148/2023 - PMBC DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.
Detentor da Ata: 42156 - IMPACTUS EVENTOS LTDA
Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.
Órgão Aderente: Fundação Cultural de Balneário Camboriú
Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da ata 148/2023.
Valor: R$ 228.188,00

Balneário Camboriú – SC 23 de maio de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – FCBC (ADESÃO À ATA Nº 147/2023 – PMBC

Publicação Nº 4824296

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 – FCBC

Objeto: ADESÃO À ATA Nº 147/2023 - PMBC DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Detentor da Ata: 37609 - AIRTON JOAO REGIS JUNIOR ALUGUEIS

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da ata 147/2023.

Valor: R$ 75.988,00

Balneário Camboriú – SC 23 de maio de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – FCBC (ADESÃO À ATA Nº 146/2023 – PMBC

Publicação Nº 4824620

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 - RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – FCBC

Objeto: ADESÃO À ATA Nº 146/2023 - PMBC DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

Detentor da Ata: 15006 - LC DAGOSTIN E CIA LTDA

Órgão Gerenciador: Secretaria de Compras.

Órgão Aderente: Fundação Cultural de Balneário Camboriú

Vigência 12 meses (doze meses) a partir da assinatura da ata 146/2023.

Valor: R$ 7.981.399,92

Balneário Camboriú – SC 23 de maio de 2023.

DENIZE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA LEITE
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

CONTRATO 035/2023 ENGEMED

Publicação Nº 4821303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABB42C737DBDCCFFA14CEE5DA3719E1453C6C324

CONTRATO 035/2023 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2022 – PMBC

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ENGEMED COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.426.788/0001-41

OBJETO: Aquisição material de OPME, por sistema de consignação para atender a demanda de Cirurgias Ortopédicas do Hospital Municipal Ruth Cardoso.

PRAZO CONTRATUAL: 06 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
JOSÉ GARIBALDI NUNES COSTA

Balneário Camboriú/SC, 19/05/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO 036/2023 EREMIX

Publicação Nº 4820535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DDE539994F310131DB15DD69174C7981F6E2EA7

CONTRATO 036/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2022 – PMBC
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 26.325.797/0001-90
OBJETO: Aquisição de nutrição enteral e suplementos para atender as necessidades do Hospital Municipal Ruth Cardoso.
PRAZO CONTRATUAL: 11 meses

QUADRO SOCIETÁRIO:
FERNANDO CALDART
CLARISSE REICHERT CALDART

Balneário Camboriú/SC, 26/05/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 124/2023 - PMBC

Publicação Nº 4823036

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C274A496CC4B07C17A09465D65156FAE33A936F0

CONTRATO 124/2023 – PMBC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA.
CNPJ sob nº 00.820.854/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida Antônio Raposo Tavares, Bairro Nova Esperança, Município de Balneário Camboriú/SC.
VALOR GLOBAL: R$ 8.052.271,94 (oito milhões cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).
DESPESAS: 336 E 726.
PRAZO VIGÊNCIA: 08 meses.
QUADRO SOCIETÁRIO:
EDUARDO SCHMITT ESPINDOLA, CPF 024.498.019-52;
SEBASTIÃO MALAGOLI, CPF 021.453.219-42.

Balneário Camboriú – SC – 19/05/2023.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

INEXIGIBILIDADE N. 19/2023

Publicação Nº 4820185

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 19.2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE TEATRO CIA DOBRADURA PARA APRESENTAR A PEÇA DE TEATRO: JACAMASA, TARTARUGA E ESTRELINHA EM BUSCA DA ÁGUA PERDIDA.
CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.
CONTRATADA: TÂNIA MARA FERNANDES MARQUES
CNPJ: 46.310.722/0001-43
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

PORTARIA 025/2023

Publicação Nº 4826208

PORTARIA SGA/GSGA nº 025/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles a servidora C. D. DA C. DA S., matrícula 40302, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Social;

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 026/2023

Publicação Nº 4826214

PORTARIA SGA/GSGA nº 026/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles a servidora I. M., matrícula 12717, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 027/2023

Publicação Nº 4826224

PORTARIA SGA/GSGA nº 027/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à

administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles a servidora P. DA C. O., matrícula 30174, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 028/2023

Publicação Nº 4826233

PORTARIA SGA/GSGA nº 028/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles a servidora M. S. C., matrícula 13037, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 029/2023

Publicação Nº 4826239

PORTARIA SGA/GSGA nº 029/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles a servidora A. A. T., matrícula 7100, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor;

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO,

instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 030/2023

Publicação Nº 4826245

PORTARIA SGA/GSGA nº 030/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles o servidor R. V. R., matrícula 18782, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo;

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 031/2023

Publicação Nº 4826671

PORTARIA SGA/GSGA nº 031/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles o servidor A. B. J., matrícula 7104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista;

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 032/2023

Publicação Nº 4826692

PORTARIA SGA/GSGA nº 032/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles o servidor D. B. DE C., matrícula 23325, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil;

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 033/2023

Publicação Nº 4826706

PORTARIA SGA/GSGA nº 033/2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO, Secretária de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Esta Secretaria Municipal, nos termos da Decisão Administrativa exarada no Processo de Sindicância n° 67.773/2022, onde foi determinada a apuração de supostas irregularidades praticadas por agentes públicos, dentre eles o servidor G. F. DA S., matrícula 6465, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina;

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, VI; 196; 197; 198, VIII; 214, IV, X, XIII da Lei Municipal 1.069/91.

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.827/2022, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Rodrigo Rauen Leão (Secretário); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Natália Camila Cidral Mansolim (Membro), Thaisa Tavares Medeiros Maciel (Membro) e Isabella Maria Nunes Ferreirinha (membro).

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023

JULIANA SERRÃO KURTH DAMAZIO
Secretária de Gestão Administrativa

PORTARIA 29.775/2023

Publicação Nº 4826622

PORTARIA N.º 29.775/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
33.789/2023	JAQUELINE CORDEIRO MORAES	30/03/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.776/2023

Publicação Nº 4826615

PORTARIA N.º 29.776/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional a servidora abaixo relacionada, que por este ato passa a ocupar o cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
32.415/2023	SIBELI APARECIDA GARBIN	28/03/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.777/2023

Publicação Nº 4826606

PORTARIA N.º 29.777/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional as servidoras abaixo relacionadas, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
37.289/2023	ROSA MARIA DORVAL DA COSTA	11/04/2023
27.990/2023	SANDRA REJANE ALVES	19/02/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.778/2023

Publicação Nº 4826596

PORTARIA N.º 29.778/2023
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito em exercício de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, de acordo com o artigo 16, §2° da lei complementar municipal 12/2015,

RESOLVE:

1º. – Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo relacionadas, que por este ato passam a ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PIV, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação.

Processo	Nome	Retroativo
34.517/2023	SUELE ANTUNES DA ROSA SANTIAGO	03/04/2023
34.474/2023	MARELISA PIZZOLATTO	05/04/2023
25.931/2023	ROSEMERI DA SILVA	09/03/2023
46.733/2023	MARCIA APARECIDA BARBOSA ALMEIDA DE SALE	10/05/2023
27.427/2023	KENIA GIANI CRUZ SCHWINDEN	14/03/2023
39.745/2023	JANAINA DOS SANTOS COSTA	18/04/2023
33.223/2023	JULIANE PERFOLL GALICIOLLI	29/03/2023
34.094/2023	JANAINA APARECIDA KANTOVISCK	31/03/2023

2º. – Este ato retroage seus efeitos conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.779/2023

Publicação Nº 4826577

PORTARIA 29.779/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.463/2023, que NOMEOU a Sra. PRISCILA CASTELLEM STREBE, no cargo de emprego efetivo de MÉDICO - 30hrs, lotado na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 28 de abril de 2023.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.780/2023

Publicação Nº 4826575

PORTARIA Nº 29.780/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. PAULO CESAR GUIMARÃES, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato retroage seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.781/2023

Publicação Nº 4826574

PORTARIA 29.781/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.746/2023, que NOMEOU a Sra. AMANDA MENESES FERREIRA LACOMBE, no cargo de emprego efetivo de MÉDICO - 10hrs, lotado na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 17 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.782/2023

Publicação Nº 4826573

PORTARIA Nº 29.782/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o caput do artigo 65, da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. – EXONERAR A PEDIDO o Sr. LUIS CARLOS MARTIGNAGO, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO, lotada na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.783/2023

Publicação Nº 4826571

PORTARIA 29.783/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.761/2023, que AUMENTOU, pelo período de 8 (oito) meses, a carga horária semanal da servidora FERNANDA PAZINI CAVALHEIRO LINASSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 19 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 23 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.784/2023

Publicação Nº 4826647

PORTARIA Nº 28.784/2022

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 42 da lei municipal 3428/2012,

RESOLVE:

1º – MANTER, pelo período de 6 (seis) meses, a carga horária semanal dos servidores abaixo relacionados, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, que por este ato passa a exercer a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Memorando	Nome	Retroativo
17.225/2023	LUCIANO GUILHERME DA ROCHA	16/05/2023
	LISIANE BRIZOLLA VENTURINI FOLETTO	23/05/2023
	SOLANGE ALVES DE PAULA	24/05/2023
	LARISSA MICHEL GAYA	19/05/2023
	DAISY BRAZ DE SOUZA VALCANAIA	24/05/2023
	WILSON CABRAL	24/05/2023
	GRAZIELA TOMASELLI FIDELIS	24/05/2023
	JULIAN CARVALHO JORGE	24/05/2023
	PATRICIA FERNANDA WESTPHAL ARDIGO	24/05/2023
	PRISCILA TEIXEIRA	06/06/2023

2º. – Este ato entra em vigor conforme tabela acima.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.785/2023

Publicação Nº 4826634

PORTARIA 29.785/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 29.709/2023, que NOMEOU o Sr. DOUGLAS ELIAS BORGES, no cargo de emprego efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato retroage seus efeitos ao dia 09 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 24 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.786/2023

Publicação Nº 4826672

PORTARIA Nº 29.786/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.
RESOLVE:
1º – CONCEDER ao Sr. CELSO SEEFELD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretária de Obras e Serviços Urbanos, CEDÊNCIA FUNCIONAL para desempenhar atividades junto à EMASA – Empresa Municipal de Agua e Saneamento de Balneário Camboriú, com ônus para o destino.

2º – Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições do seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º – Este ato entra em vigor nesta data e cessará seus efeitos no dia 25 de maio de 2025.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.802/2023

Publicação Nº 4826899

PORTARIA Nº 29.802/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 66º inciso I da Lei Municipal 1.069/91.

RESOLVE:

1º – EXONERAR a Sra. ARIANE LAURA ELESBAO BERNARDES MORAES do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.803/2023

Publicação Nº 4826906

PORTARIA Nº 29.803/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º – NOMEAR INTERINAMENTE a Sra. ANELISA SANTOS GAYA no cargo de provimento em comissão de Coordenador de Núcleo de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data da publicação.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2021

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.804/2023

Publicação Nº 4826915

PORTARIA Nº 29.804/2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – DESIGNAR a Sra. TAIS BARUFFI, ocupante do cargo de provimento em comissão de SUB-Comandante da Guarda Municipal, lotado no Secretaria de Segurança a responder cumulativamente pelo cargo de Comandante da Guarda Municipal, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de 15 de maio de 2023 cessando seus efeitos em 25 de maio de 2023.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 29.805/2023

Publicação Nº 4826820

PORTARIA 29.805/2023

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria nº 29.132/2023, que REDUZIU a carga horária semanal do servidor DIEGO DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria de Educação.

2º.- Este ato entra em vigor no dia 01 de junho de 2023.

Balneário Camboriú, 26 de maio de 2023.

FABRICIO JOSE SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 773 - REMOÇÃO - LUCAS CONINCK

Publicação Nº 4825849

PORTARIA 773/2023
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES NA EMASA – EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA, Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Municipal 3.568, de 07 de junho de 2013,

CONSIDERANDO o interesse do EMASA e a necessidade da Administração desta autarquia;

CONSIDERANDO o Requerimento disposto no processo e-65.934/2023;

RESOLVE:

1º. Remover o servidor abaixo descrito, lotado na Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

Mat.	Nome	Cargo
531	LUCAS CONINCK ALVINO DA SILVA	Operador de Estação

- Do: Departamento de Operação de Estação - ETE

- Para: Departamento de Almoxarifado - ETE

3º. Este ato entra em vigor a partir de 29/05/2023

Balneário Camboriú, 22 de maio de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
Diretor Geral EMASA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4824044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA

Assunto: Comunicação de Intenção de abertura de Processo por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança de Balneário Camboriú-SC, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75 – Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Metros – m²	Adesivo Impresso em Alta Resolução e Letras em Caixa Alta PVC – Brilho com Proteção em Verniz – Impressão Digital 10mm – 20m X 2,5m = 50,00m²	50		

A Secretaria de Segurança de Balneário Camboriú-SC – Guarda Municipal está contratando empresa para a aquisição de 399 (trezentos e noventa e nove metros quadrados) de Adesivo Impresso em Alta Resolução e Letras em Caixa Alta PVC – Brilho com Proteção em Verniz – Impressão Digital 10mm.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelo e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/BCA1-83ED-F2B2-FFC1 e informe o código BCA1-83ED-F2B2-FFC1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4825664

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de processo por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Educação de Balneário Camboriú-SC, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75 – Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	LAVATÓRIO COLETIVO DE INOX – Dimensões: 2,00m X 35cm X 30cm com KIT para instalação.	1		

A Secretaria de Educação de Balneário Camboriú-SC está contratando empresa para a aquisição de LAVATÓRIO COLETIVO DE INOX – Dimensões: 2,00m X 35cm X 30cm com KIT para instalação, em conformidade com as necessidades do órgão.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelo e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/4706-0030-E10E-A722 e informe o código 4706-0030-E10E-A722

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4822836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

Interessado: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 – FMEBC

O departamento de compras da Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	UN	Refletor Projetor LED Slim 200W 6500K - luz branca Bivolt IP 65. Vida útil 25.000h. Preto.	12		

O departamento administrativo da Fundação Municipal de Esportes está contratando para a aquisição de 12 (doze) Refletores Projetor LED Slim 200W 6500K, luz branca, bivolt, IP 65, com vida útil de 25.000 horas. Composição: vidro temperado e alumínio. Os mesmos deverão ser entregues no Ginásio Sérgio Lorenzatto, localizado na Rua Libéria, 860 – Bairro das Nações, Balneário Camboriú – SC.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 30/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas diretamente na Fundação Municipal de Esportes, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelos e-mails: superintendente@fmebc.sc.gov.br; moises.peixoto@edu.bc.sec.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A46A-588C-2F5A-437D e informe o código A46A-588C-2F5A-437D

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4824058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: SECRETARIA DA FAZENDA

Assunto: Comunicação de Intenção de abertura de Processo por meio de Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria da Fazenda de Balneário Camboriú-SC, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75 – Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	Cadeira Giratória – Encosto Alto – Modelo Presidente – Revestimento do Assento em POLITEX PRETO	1		

A Secretaria da Fazenda de Balneário Camboriú-SC está contratando empresa para a aquisição de Cadeira Giratória – Encosto Alto – Modelo Presidente – Revestimento do Assento em POLITEX PRETO conforme prescrição médica – Protocolo 11.615/2023.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Outras informações também poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, das 13h às 19h, em dias úteis, ou pelo e-mail: paulo.guimaraes@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de maio de 2023.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/BCA1-83ED-F2B2-FFC1 e informe o código BCA1-83ED-F2B2-FFC1

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4824508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	Tinta Suvinil Emborrachada Mostarda Americana 16l	3		
1	Unid.	Tinta Suvinil Flamboyant 16l	3		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de Tintas para pintura externa da Sede do Grupo de Busca e Salvamento do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo preservação e manutenção da pintura existente que apresenta desgaste.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/A9EC-FF25-2EAD-27EC e informe o código A9EC-FF25-2EAD-27EC

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2023 - FUMPRESI

Publicação Nº 4824519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS – FUMPRESI

Interessado: Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serv.	Limpeza a Jato Abrasivo de Placa de Ferro	2		

O departamento de compras do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros está contratando a aquisição de serviço para limpeza abrasiva de placa de identificação do edifício-sede do 13° Batalhão de Bombeiro Militar de Balneário Camboriú, o presente objeto tem como objetivo tornar visível o letreiro corresponde a identificação deste edifício.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2023

A Proposta de Preços deverá ser enviada para os seguintes e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br 13_b4contas@cbm.sc.gov.br 13_b4compras@cbm.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros (47)3398-6554/ (47)3398-6559 (WhatsApp), das 12:00 h às 19:00 h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: 13_b4@cbm.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 26 de Maio de 2023.

Leonel Azevedo Alves de Souza – Cabo BM
Responsável pelo setor de Compras do FUMPRESI
Mtcl 930117-8

Assinado por 1 pessoa: LEONEL AZEVEDO ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/2FCA-7974-2C3A-DE3D e informe o código 2FCA-7974-2C3A-DE3D

AVISO Nº 001-2023 PARA COLETA DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_PROJETO DE ENGENHARIA_SDIS

Publicação Nº 4825517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: SDIS – SECRETARIA DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	1. Diagnóstico das condições gerais do prédio; 2. Elaboração de programa de necessidades; 3. Elaboração de estudos preliminares; 4. Elaboração de anteprojeto de arquitetura e de engenharia; 5. Elaboração de Projeto Básico; 6. Elaboração de Projeto Executivo; 7. Orçamento analítico das soluções e propostas apontadas, contendo: a) Composição de BDI; b) Pesquisa de preços; c) Composições unitárias de serviços; d) Demais itens necessários. 8. Memorial descritivo; 9. Cronograma Físico-Financeiro; 10. Elaboração de Termo de Referência; 11. Acompanhamento do processo licitatório até assinatura do contrato da execução da reforma/obra. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar a visita in loco em todas as unidades listadas. Caberá ao técnico responsável (ou empresa responsável) analisar os pontos listados: • Entorno e fachadas; • Passeio; • Pátio / estacionamento; • Estrutura; • Alvenaria; • Instalações elétricas; • Instalações hidráulicas; • Instalações sanitárias; • Sistemas de resfriamento e/ou aquecimento; • Revestimentos externos;		R$	R$

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

		• Revestimentos internos; • Telhados e/ou coberturas; Pisos; • Sistemas de iluminação; • Instalações da rede lógica; • Instalações de telefonia; • Esquadrias metálicas; • Esquadrias de madeira; • Vidros; • Divisórias e/ou elementos de fechamentos; • Sistemas de Prevenção Contra Incêndio; • Rodapés; • Cortinas, persianas e semelhantes; • Forros; • Pinturas interna e externa; • Sistemas de drenagem; • Sistemas de impermeabilização; • Calhas e rufos; • Muros; • Grades; • Paisagismo; • Iluminação externa; • Acessibilidade geral à edificação; • Instalações de ventilação. Em todas as etapas dos serviços também deverão ser levados em consideração os apontamentos dos diretores e coordenadores das respectivas unidades. A compreensão dos problemas físicos e estruturais é ponto essencial para a completa e eficiente realização deste serviço. As vistorias aos prédios deverão ser norteadas com o propósito de projetar e planejar soluções para os problemas físicos de cada unidade, cabendo ao profissional a verificação da parte estrutural, de qualidade e de desempenho dos espaços, materiais e equipamentos. Ainda, deverão ser consideradas as intenções de alterações de layout indicadas pelos gestores da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social. Deverão ser produzidos projetos executivos de soluções para cada edificação, possuindo no final dos mesmos um orçamento total de cada um. A empresa deverá apresentar também a curva ABC dos preços dos serviços de cada unidade. Caberá também a empresa a realização do as-built de cada edificação. As pranchas deverão ser apresentadas dentro da técnica conveniente, com			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

		todas as medidas que forneçam condição plena de entendimento da estrutura existente de cada unidade. Além da planta baixa, serão exigidos, no mínimo, 02 (dois) cortes e 02 (duas) elevações. A empresa deverá garantir o total de pranchas suficiente para atender o conceito de as-built. Os as built's deverão ser entregues em formato físico e digital (nos formatos .pdf e .dwg), através de mídia tipo CD R. DOS PROJETOS A SEREM ENTREGUES 1. Projeto arquitetônico – Incluindo aprovação na SPU; 2. Projeto estrutural; 3. Projeto elétrico; 4. Projeto hidrossanitário; 5. Projeto de pavimentação; 6. Projeto de comunicação/dados; 7. Projeto Preventivo Contra Incêndio – incluindo tramitação e aprovação no CBMSC 8. Memorial descritivo 9. Orçamento referencial 10. Composição de BDI 11. Composição de Custo Unitário 12. Pesquisa de mercado 13. Caderno de encargos 14. Elaboração de termo de referência, contendo: 1. Planejamento de fiscalização; 2. Critérios de habilitação; 3. Critérios de qualificação; 4. Previsão orçamentária; 5. Garantias; 6. Previsão de subcontratação consórcio e especificações gerais; A empresa deverá prestar todo o apoio necessário para a execução do processo licitatório, sendo que parte dos pagamentos da empresa serão realizados apenas na assinatura dos contratos de execução das obras, fazendo com que a consultoria da empresa aconteça também durante a publicação do edital (esclarecimento)			

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa para elaboração de projeto de engenharia, para o Centro Comunitário no Bairro São Judas, área construída de 344,20 M² conforme descritivo acima para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 01/06/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304.

Balneário Camboriú-SC, 29 de maio de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo
Portaria nº 25245/2018

AVISO Nº 002-2023 PARA COLETA DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_CAMERAS DE MONITORAMENTO_SDIS

Publicação Nº 4825553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: Fundo Municipal Assistência Social - SDIS

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	SERVIÇO	Serviço de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de monitoramento, armazenamento e tratamento de eventos e imagens, advindos de centrais de alarme e câmeras de segurança, com transmissão de dados (imagens, eventos) de forma segura por meio de rede privada, instalados nos ambientes do equipamento – Casa da Família e CRAS Central, da Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, de Balneário Camboriú, em ambiente disponibilizado pela contratada, com fornecimento de todos os equipamentos, acessórios em regime de locação, conforme especificações, quantitativos e métricas estabelecidos nos itens e no termo de referência. - Célula tipo I, referente a locação por 12 meses.	01	R$	R$

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa Serviço de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de monitoramento, armazenamento e tratamento de eventos e imagens, advindos de centrais de alarme e câmeras de segurança, com transmissão de dados (imagens, eventos) de forma segura por meio de rede privada, instalados nos ambientes dos equipamentos – Casa da Família e CRAS Central, da

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, de Balneário Camboriú, pelo período de 12 meses destinada à Secretaria de Inclusão Social.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304.

Balneário Camboriú-SC, 29 de maio de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo
Portaria nº 25245/2018

AVISO Nº 003-2023 DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO_EMPRESA DE VIGILANCIA_SDIS

Publicação Nº 4825594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

Interessado: SDIS – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

AVISO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de:

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Humana (desarmada), visando garantir a integridade dos espaços da Casa do Autista			

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação de serviço de segurança humana (não armada) para a casa do Autista, na Alameda Delfim de Pádua Peixoto Filho, Balneário Camboriú, ao lado da Casa da Sogra.

Detalhamento e eventuais esclarecimentos necessários para o fornecimento da proposta orçamentária podem ser solicitados por Email.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2023.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: guilherme.trentin@bc.sc.gov.br, neiry.aquino@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, Rua 3100, Nº 876 - Centro, Balneário Camboriú - SC, Cep: 88330-304 – Departamento de Compras.

Balneário Camboriú-SC, 29 de maio de 2023.

Guilherme Pivatto Trentin
Diretor Técnico Administrativo
Portaria nº 29.053/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N° 11.276 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DECRETO N° 11.276 DE 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I e III da Lei Municipal 4.716 de 22/12/2022 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 240.313,54 (duzentos e quarenta mil trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional-programática: 10.301.1914
Ação: 2.135 - Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/841
Fonte de Recurso: 300623 - SF Recursos Diretos - FMS
Valor: R$ 10.451,49

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002 - Hospital Municipal e Maternidade Ruth Cardoso
Funcional-programática: 10.302.1915
Ação: 2.149 - Manutenção dos Serviços Hospitalares do HMRC
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/753
Fonte de Recurso: 303870 - SF SUS - União / MAC - Teto
Valor: R$ 71.255,18

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.542.1916
Ação: 2.174 - Manutenção das Atividades de Proteção e Bem Estar Animal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.50.00.00/944
Fonte de Recurso: 300622 - SF Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 96.200,00

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.1916

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

Ação: 2.207 - Manutenção do Parque Raimundo Gonçalez Malta
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.91.00.00/581
Fonte de Recurso: 100622 - Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/943
Fonte de Recurso: 300622 - SF Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 57.406,87

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os seguintes recursos, observada a destinação por fonte de recurso – DFR:

I - Por conta do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço do exercício anterior, na importância de R$ 253.313,54 (duzentos e cinquenta e três mil trezentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.1916
Ação: 2.207 - Manutenção do Parque Raimundo Gonçalez Malta
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/580
Fonte de Recurso: 100622 - Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 5.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 26 de maio de 2023, 174º da Fundação, 58º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú

INEXIGIBILIDADE N° 20/2023

Publicação Nº 4823048

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – EMASA

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 20.2023

OBJETO: TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PRODUTOR DE ÁGUA REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, LEI MUNICIPAL Nº 3.026/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N° 4599/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 6121/2011, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 9544/2019 E NAS DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.

CONTRATADO: ERASMO DA SILVA

CPF: 246.784.*****

Valor Global: R$ 14.879,70 (quatorze mil oitocentos e setenta e nove reais e setenta centavos)

Embasamento Legal: Art. 25 – Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

Balneário Camboriú, 29 de maio de 2023.

DOUGLAS COSTA BEBER ROCHA
DIRETOR GERAL
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC

Balneário Gaivota

Prefeitura

DECRETO 031/2023

Publicação Nº 4822359

DECRETO N. 031, De 22 DE maio de 2023.

Estabelece novo horário de expediente para a Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como § 2º do Art. 31 da Lei Municipal nº 045 de 24 de Julho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido novo horário de expediente da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota, a partir da data de 1° de junho de 2023, para todas as Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados a administração municipal ou localizados no paço municipal.

Art. 2º terão como expediente os seguintes turnos:

– Turno Matutino: das 07:30 h às 11:30 h.

– Turno Vespertino: das 13:00 h às 17:00 h.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 032/2023

Publicação Nº 4822386

DECRETO N. 032 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Determina ponto facultativo em Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Balneário Gaivota no dia 13 de junho de 2023 (terça-feira), decorrente da data comemorativa a Santo Antônio de Pádua, conforme Lei n° 413/1980, do município de Sombrio e no dia 08 e de junho de 2023 (quinta-feira) decorrente às celebrações de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais permanecerão em funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 033/2023

Publicação Nº 4822471

DECRETO Nº 033, DE 22 DE MAIO DE 2023.
Nomeia gestora para acompanhar e fiscalizar as Parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Balneário Gaivota/SC.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Federal n° 13.019/14 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Kelly da Siva Costa, portadora da matrícula n° 3647, para atuar como Gestora nas parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e o Município de Balneário Gaivota – SC, acompanhando e fiscalizando tais parcerias.

Art. 2° São obrigações do gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar a seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º O Gestor não será remunerado pelas atividades exercidas.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.
Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA SRP - 018/2023-PREF

Publicação Nº 4819459

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

Objeto: A presente ata tem por objetivo o registro de preços para futura contratação de prestação de serviços de manutenção dos veículos tipo ônibus, caminhões e vans desta municipalidade, com fornecimento de peças, componentes e acessórios novos com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos fabricantes (originais ou genuínos), conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital e seus Anexos - Termo de Referência e outras condições constantes nos anexos e no edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: CARMINATTI COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA ME.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: R$ 1.052.415,90.

Processo Licitatório nº 14/2023 – Pregão Eletrônico.

Balneário Gaivota /SC, 26 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 154/2023

Publicação Nº 4822513

PORTARIA N. 154 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Prorroga licença sem vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

Considerando, que a servidora solicitou expressamente a prorrogação de sua licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada licença sem vencimentos da servidora Sra. Marta Teresinha Silveira, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora da matricula n° 2792, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 1° de maio de 2023 a 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2023.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 155/2023

Publicação Nº 4822545

PORTARIA N. 155, DE 22 DE MAIO DE 2023.
Concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o anexo IV da Lei nº 341/03 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada no nível FG-5 a servidora Luci Monica Ferreira Pereira, matrícula nº 1925, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC, a partir de 1° de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 156/2023

Publicação Nº 4822556

PORTARIA N. 156, DE 22 DE MAIO DE 2023.
Concede função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no inciso V do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o anexo IV da Lei nº 341/03 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Função Gratificada no nível FG-4 a servidora Gabrielle Martins da Silva, matrícula nº 1776, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota-SC, a contarde 1° de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 157/2023

Publicação Nº 4822567

PORTARIA N. 157 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Sra. Keyla Brina Baltazar, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Municipal de Arrecadação de Balneário Gaivota/SC., a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 158/2023

Publicação Nº 4822627

PORTARIA N. 158 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Faz nomeação de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido nos incisos V e IX do Artigo 58, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei n° 002/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Joctã Baltazar da Silva, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota – SC; a partir da data de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 159/2023

Publicação Nº 4822639

PORTARIA N. 159 DE 22 DE MAIO DE 2023
Concede licença sem vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor Sr. Júlio Cezar da Silva Gabriel, matricula n° 2776, ocupante do cargo de operador de equipamentos II, vinculado a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Balneário Gaivota – SC., pelo prazo de 01 (ano) ano a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de maio de 2023.

Balneário Gaivota, 02 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 160/2023

Publicação Nº 4822654

PORTARIA N. 160 DE 22 DE MAIO DE 2023.
Concede licença especial à servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, art. 13 da lei n° 989/2018.

Considerando, que a servidora requereu expressamente, bem como, apresentou todos os documentos comprobatórios para o gozo de tal licença e considerando parecer jurídico n° 285/2023 manifestando-se favorável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial a servidora Luci Meri da Rocha, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, portadora da matricula n° 3587, com redução de cinquenta por cento de sua carga horaria semanal, passando de quarenta horas semanais para vinte horas semanais, com percepção de sua remuneração integral, pelo período de dois anos, a partir de 1° de junho de 2023, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 161/2023

Publicação Nº 4822682

PORTARIA N. 161, DE 22 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n° 905/2016, artigo 15, inciso, IV, e artigo 19 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão por nova habilitação profissional, com avanço de nível aos servidores abaixo descritos, mediante requerimento e cópia do certificado de Mestrado:

MATRÍCULA	NOME	DE NIVEL	P/ NIVEL
3175	Maria Aparecida dos Santos Mota	2 - C	7 - A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 22 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 162/2023

Publicação Nº 4822706

PORTARIA N. 162 DE 23 DE MAIO DE 2023.

Prorroga licença sem vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 89 da Lei 045/1997 e alterações posteriores,

Considerando, que a servidora solicitou expressamente a prorrogação de sua licença sem vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada licença sem vencimentos da servidora Sra. Malu da Silva Matos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, portadora da matricula n° 2797, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 12 de maio de 2023 a 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Balneário Gaivota, 23 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 163/2023

Publicação Nº 4822708

PORTARIA N. 163 DE 23 DE MAIO DE 2023.
Concede licença maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido inciso V do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, Artigos 81 ao 84 da Lei 045/1997 e suas alterações, combinado com a Lei n° 831/2014, e o artigo 93 do Decreto 3.048/1999.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Elaine Raupp Farias de Souza, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais II, portadora da matrícula 2541, com os vencimentos estabelecidos em lei, no período de:

Licença Maternidade	Prorrogação da Licença Maternidade
23/05/2023 a 19/09/2023	20/09/2023 a 18/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a contar de 23 de maio de 2023.

Balneário Gaivota, 23 de maio de 2023.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Piçarras

Prefeitura

DISPENSA 005/2023 FME

Publicação Nº 4823367

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E4721122E5B8DE04099555BD9D3BA3695AC5DCBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023 – FME
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 – FME

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Avenida Emanoel Pinto, nº. 1.655, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.335/0001-48, por intermédio do Departamento de Compras e por meio da Secretaria de Educação, representado pelo Srª Blaise Keniel da Cruz Duarte , com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação para à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para obtenção do Estudo de Impacto de vizinhança (EIV) para o novo Centro Educacional no Loteamento Nova Veneza, no bairro Nossa Senhora da Paz.
O valor estimado para contratação será de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Data limite para apresentação da propostas e documentação: Dia 01/06/2023, ÀS 07:59 horas.
Link do Edital: https://balneariopicarras.atende.net/.

Balneário Piçarras, 26 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

INEXIGIBILIDADE 010/2023 PMBP

Publicação Nº 4826790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A87FDE4571059009767DF9F0E052AE4D2992D1C

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – PMBP
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 – PMBP
Trata-se de Contratação da Federação Catarinense de Boxe para inscrições e anuidade dos atletas e equipes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Balneário Piçarras, para os campeonatos estaduais e copa SC da modalidade para o ano de 2023. Valor total: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso I. O edital na íntegra encontra-se no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 26 de maio de 2023.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 001/2023 PMBP DE 26/05/2023 CONTRATO Nº 143/2022 PMBP DE 28/11/2022

Publicação Nº 4823826

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 001/2023 PMBP DE 26/05/2023
CONTRATO Nº 143/2022 PMBP DE 28/11/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022 PMBP DE 27/10/2022.
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 22/11/2022
Contratação de empresa especializada para os serviços de medição topográfica do tipo aerofotogramétrica com vetorização dos pontos de interferências como o auxílio de aparelho RTK GNSS e projeto de urbanização das ampliações da Avenida Emanuel Pinto e Avenida Vereador João Figueredo, conforme especificações e quantitativos descritos em Edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal Planejamento Urbano, através do Ofício nº 081/2023 e parecer nº 165/2023 PROGEM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 8.666/93 art. 57, prorroga-se o prazo de execução e a vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir do seu vencimento, passando a vigorar até o dia 24/11/2023. Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.
GEOMAPA ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 03.339.646/0001-96

Balneário Piçarras (SC), 26 de maio de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 73/2023

Publicação Nº 4825259

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 73/2023

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE PRÁTICAS DE TERAPIA INTEGRATIVA E COMPLEMENTAR A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:00 horas do dia 14 de junho de 2023. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av. Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 26 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 378, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819135

PORTARIA Nº 378, de 26 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 149/2023 e Roteiro de Viagem nº 149/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819138

PORTARIA Nº 379, de 26 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 147/2023 e Roteiro de Viagem nº 147/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 26 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821529

PORTARIA Nº 380, de 26 de maio de 2023

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 150/2023 e Roteiro de Viagem nº 150/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2023.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

072/2023FMS

Publicação Nº 4824395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
Contratada: ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 69.768,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

VINICIUS FERNANDES BARBOZA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

073/2023FMS

Publicação Nº 4824418

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
Contratada: CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA ME
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 17.479,95
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

JOSIE MARINA DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

074/2023FMS

Publicação Nº 4824435

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
Contratada: STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 23.280,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

ERNANDES TONET
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

075/2023FMS

Publicação Nº 4824461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
Contratada: VRM IMPORT LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 51.374,50
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

076/2023FMS

Publicação Nº 4824485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 27.999,88
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

077/2023FMS

Publicação Nº 4824504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
Contratada: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 2.840,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

078/2023FMS

Publicação Nº 4824549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
Contratada: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 39.875,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

079/2023FMS

Publicação Nº 4824553

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R$ 10.500,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

VALDIR DA SILVA COSTA
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

080/2023FMS

Publicação Nº 4824560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
87DEBFA64AF18EDE33455AA04903AE40D8484911
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
Contratada: DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos odontológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 26.236,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

DJONATA DE PINHO
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

081/2023FMS

Publicação Nº 4825042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A42C9966E38A45E88E67317FE12B793EE3F1D23

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
4A42C9966E38A45E88E67317FE12B793EE3F1D23
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
Contratada: I.G.I. INDUSTRIA DE GASES ITAJAI LTDA
Objeto: Registro de Preço para aquisição de oxigênio medicinal, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 659.967,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

FRANCISCO FACHINI
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

082/2023FMS

Publicação Nº 4826243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7C18AF22C2DC98402A7518C2712628C2E648A36

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023FMS
PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2023FMS
HOMOLOGAÇÃO
E7C18AF22C2DC98402A7518C2712628C2E648A36
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
Contratada: AUTO MECANICA RH LTDA
Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva), de mecânica geral, tornearia, lanternagem, latoaria, pintura, suspensão, válvula, caixa de câmbio, diferencial, vidros, estofaria, amortecedores, molas e freios em geral, com fornecimento de peças, destinados aos veículos pesados pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.
Valor do Contrato: R$ 949.600,00
Data de Assinatura: 26/05/2023
Data de Vencimento: 26/05/2024

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

RODRIGO VALDIR HOSTINS
Pela Empresa Contratada

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023

Publicação Nº 4823227

1ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº007/2023

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Barra Velha, de acordo com o Edital nº 007/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a 1ª convocação do cadastro de reserva, para escolha de vagas para o ano de 2023, dos seguintes cargos:

● Auxiliar de Educação Especial

1. DO LOCAL, DATA E HORA DE APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no item 2.1, deverão se apresentar nos dias e horários determinados no Anexo I desta convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

2.1. Ficam convocados para a escolha de vagas, os candidatos a seguir relacionados:

Auxiliar de Educação Especial
8. Arianny Maximiano Andrade
9. Amanda Miguel de Cordova de Souza
10. Andressa Henning dos Santos
11. Sarah Helena Aguiar Gonçalves

3. Os convocados deverão comparecer munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

A. Diploma (frente e verso) ou certidão do grau de escolaridade exigido para o cargo, de acordo com o disposto com o Edital da Chamada Pública 003/2023;
B. Para candidatos não habilitados, atestado de matrícula e histórico atualizado.
C. Documento de identidade (RG);
D. Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo projeto eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação para solicitar o comprovante. Link para expedição: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
E. Título de eleitor;
F. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
G. Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;
H. Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
I. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;

J. Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
K. Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
L. Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
M. Registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
N. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
O. Declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
P. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos;
Q. Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
R. CNH para o cargo de Motorista;
S. Cursos de transporte coletivo para o cargo de Motorista de Ônibus;
T. Exame médico admissional com comprovação de aptidão física e mental para o cargo;
U. Certidão de antecedentes criminais a nível Federal, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;
V. Certidão de antecedentes criminais dos Estados de SC, PR e RS, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
W. Certidão de antecedentes criminais do estado de origem, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA .

Barra Velha, 24 de maio de 2023.

NILCÉIA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto

ANEXO I

CRONOGRAMA

QUADRO DE ESCOLHA DE VAGAS

A escolha de vagas se dará na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198, conforme quadro abaixo:

DATA	HORÁRIO	VAGA
26/05/2023 (quinta-feira)	8h	Auxiliar de Educação Especial

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA/BARRA VELHA/ SC

Publicação Nº 4824945

EDITAL Nº 004/2023/CMDCA/BARRA VELHA/ SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação preliminar das INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DOS CANDIDATOS PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, EDITAL Nº 001/2023.

1. NOME DOS CANDIDATOS CUJAS INSCRIÇÕES FORAM DEFERIDAS:

	Nr. De inscrição	Nome do Candidato
1	002	ANA PAULA ZIMMERMANN NOGAROLI
2	003	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
3	004	GEANICE APARECIDA CORREA
4	005	URSULA FAGUNDES ROLIM
5	006	GRAZIELLI NASSER DOS SANTOS
6	008	BIANCA PEREIRA FERRARI
7	010	DANIELA MARQUES DE MELO
8	011	ALESSANDRA BREIS
9	012	LUCILENE DE SOUZA BALBINO
10	013	PAULO FERNANDO NUNES LUZ
11	016	SUSANA DE SOUZA HERGERT
12	017	JAIR JANUARIO DA SILVA

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

MOTIVAÇÃO: Não comprovação documental dos requisitos do Item 6.1.13 do Edital 001/2023.

· Inscrição Nº 01 – Ana Paula dos Santos Rodrigues: tempo de experiência de trabalho não atingindo o tempo necessário conforme requisitos do Item 4.4.1 inciso X e Item 6.1.13 inciso XV;
· Inscrição Nº 07 – Neuza Rodrigues: não descreve as atividades exercidas e atesta ter desenvolvido atividades em período que estavam proibidos: funcionamento de templos, aglomeração de pessoas e atividades coletivas, em função da pandemia da COVID-19, no período março/2020 a maio/2021;
· Inscrição Nº 09 – Ivair Ferreira dos Santos: declaração de atividades e experiência profissional não especifica a data de início e fim e atesta ter desenvolvido atividades em período que estavam proibidos: funcionamento de templos, aglomeração de pessoas e atividades coletivas em função da pandemia da COVID-19, período de Março/2020 a Maio/2021;
· Inscrição Nº 14 – Tainara da Silva Agapito: Não apresentou recurso;
· Inscrição Nº 15 – Carina Silva Pereira de Azevedo: apresentação de declaração de experiência, atestando ter desenvolvido atividades em período que estavam proibidos: funcionamento de templos, aglomeração de pessoas e atividades coletivas em função da pandemia da COVID-19 no período março/2020 até maio/2021.

3. O candidato, cuja inscrição foi indeferida, poderá apresentar recurso, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital, devendo sua manifestação ser entregue, na Secretaria do CMDCA, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, não se admitindo o envio do recurso por meio digital (e-mail).

4. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 26 de Maio de 2023.

Sergio Pires
Presidente CMDCA

PE 038/2023 PMBV

Publicação Nº 4821940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DCDEBCDBAEF6FFB08EEA5D829BA0F9901B9189C

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 074/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2023
1DCDEBCDBAEF6FFB08EEA5D829BA0F9901B9189C
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de Preço para aquisição de Material Gráfico (Flyers, Banners, Faixas em Lona), Placas (PVC), Adesivo (Vinil), destinados a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Recebimento das propostas até: 19/06/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 19/06/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 039/2023 PMBV

Publicação Nº 4822833

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C94152603C413CF49A2A5100138B2FC55E434B6

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 075/2023 – Pregão Eletrônico nº 039/2023
0C94152603C413CF49A2A5100138B2FC55E434B6
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei n° 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço Global, para aquisição de uniformes para alunos da rede municipal Meta 20, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/06/2023 às 15:15 horas. Data da Sessão Pública:19/06/2023 às 15:30 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Rubia Fernanda Alves. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PE 040/2023 PMBV

Publicação Nº 4823370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 155F10D6EF27959733D819C442E7AD23E55AF68D

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2023 - Pregão Eletrônico nº 040/2023
155F10D6EF27959733D819C442E7AD23E55AF68D
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei n° 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço por lote para Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para coffe break ofertado nas formações dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação. Recebimento das propostas até: 20/06/2023 às 13:15 horas. Data da Sessão Pública: 20/06/2023 às 13:30 horas, A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br.

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

PP 004/2023 PMBV

Publicação Nº 4825165

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A402DEE52E9F91E89EBC0E7BDDA794931F05AA8A

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 077/2023 –
Pregão Presencial nº 004/2023
A402DEE52E9F91E89EBC0E7BDDA794931F05AA8A
Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço GLOBAL para Registro de preço para execução de produção, gravação e montagem de comerciais e acompanhamento do Município de Barra Velha/SC, por um ano (12 meses), com execução de 10 vídeos por mês, não sendo acumulativo de um mês para o outro, de acordo com anexo I Termo de Referência.Recebimento dos Envelopes até: 20/06/2023 às 16:00 horas. Data da Sessão Pública: 20/06/2023 às 16:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Rubia Fernanda Alves. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, horário: 8:00 às 12:00horas e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 26 de maio de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

RESOLUÇÃO CMAS 07/2023

Publicação Nº 4825656

RESOLUÇÃO CMAS 07/2023
Dispõe sobre alteração da Lei 1.164, de 29 de fevereiro de 2012 que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social a ele vinculado, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Extraordinária de 25 de maio de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o artigo 19 da Lei 1.972, de 18 de agosto de 2021 que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra Velha e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social de 2021 que trata sobre o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS/ MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, Ata CMAS n.128/2023.

RESOLVE:

Art. 6º Alterar a redação, onde se lê:
...10 (dez) membros...

Fica alterado o texto para:

12 (doze) membros

Art. 6º § 1 excluir texto
I - Representante do Governo Municipal:

Art. 6º § 1 onde se lê:
- Cinco representantes de entidades governamentais ...

Fica alterado o texto para:
Seis representantes de entidades governamentais...

Art.6º § 1° acrescentar:
alínea e) Fundação de Turismo, Esporte e Cultura

Art.6º § II onde se lê:
Cinco representantes da sociedade civil...

Fica alterado o texto para:
Seis representantes da sociedade civil...

Art.6º § II onde se lê:

a) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
b) Um representante da Associação das Senhoras Solidárias;
c) Um representante da Associação de Moradores do Jardim Icarai;
c) Um representante da Associação de Voluntárias Raios de Sol; (Redação dada pela Lei nº 1257/2013)
d) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra Velha;
e) Um representante do Conselho Comunitário de Pedras Brancas.;
e) Um representante da Associação de Assistência aos Portadores e Ex-Portadores de Câncer - AAPEC; (Redação dada pela Lei nº 1257/2013)

Fica alterado o texto para:

a) Dois representantes dos usuários e/ ou organização dos usuários da assistência social;
b) Dois representantes de entidades e/ ou organizações de assistência social com inscrição atualizada no CMAS;
c) Dois representantes de trabalhadores e/ ou entidades de trabalhadores conforme artigo 10 desta lei.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de maio de 2023

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 08/2023

Publicação Nº 4825680

RESOLUÇÃO CMAS 08/2023
Dispõe sobre alteração da Lei 1.972, de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Barra Velha e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Extraordinária de 25 de maio de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o artigo 19 da Lei 1.972, de 18 de agosto de 2021 que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra Velha e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social de 2021 que trata sobre o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS/ MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, Ata CMAS n.128/2023.

RESOLVE:

Art. 19 § 1º Alterar a redação, onde se lê:
...10 (dez) membros...

Fica alterado o texto para:

12 (doze) membros

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de maio de 2023

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS 09/2023

Publicação Nº 4825699

RESOLUÇÃO CMAS 09/2023
Dispõe sobre a eleição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Barra Velha, Santa Catarina em Reunião Plenária Extraordinária de 25 de maio de 2023, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 1972, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO, a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;

CONSIDERANDO, o artigo 19 da Lei 1.972, de 18 de agosto de 2021 que Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Barra Velha e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Caderno de Orientações do Conselho Nacional de Assistência Social de 2021 que trata sobre o processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução do CNAS/ MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na política de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o artigo 11 da Resolução nº 237, de 14 de dezembro de 2006 que trata sobre as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Ata CMAS n. 128/2023.
RESOLVE: realizar o processo eleitoral de representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (entidades e/ ou organizações de assistência social, usuários e/ ou organizações da assistência social, trabalhadores e/ ou entidades de trabalhadores da assistência social) no dia 23 de maio de 2023. Local e horário será divulgado em todos os meios de comunicação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de maio de 2023

Clarice dos Santos Jaques
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Benedito Novo

PREFEITURA

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Publicação Nº 4819226

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 62/2023

Nº Ata: **1** Nº Edital: **62/2023** Nº Processo: **62/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:25 do dia 18 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura de Benedito Novo - SC, situada no(a) Rua Celso Ramos - 5070 - Centro, Benedito Novo/SC, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 62/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Lote: **1** Valor Arrematado: **312.000,0(** Valor Estimado: **328.000,0000**

Licitante Vencedor: **BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	**Data/Hora**	**Licitante**	Valor	**Status**
1	15/05/2023 15:14:35	Licitante 01	**358.000,0000**	C
2	17/05/2023 08:41:44	Licitante 02	**328.000,0000**	C
3	17/05/2023 14:32:21	Licitante 03	**328.000,0000**	C
4	17/05/2023 15:04:36	Licitante 04	**420.000,0000**	C
5	17/05/2023 16:07:40	Licitante 05	**328.000,0000**	C
6	17/05/2023 17:00:58	Licitante 06	**328.000,0000**	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	18/05/2023 09:01:25	Às 09:01:25 do dia 18 de maio do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura de Benedito Novo - SC, situada no(a) Rua Celso Ramos - 5070 - Centro, Benedito Novo/SC, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 62/2023, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
SISTEMA	18/05/2023 09:01:25	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	18/05/2023 09:01:25	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:02:18	PREZADOS, BOM DIA
PREGOEIRO	18/05/2023 09:02:29	VAMOS DAR INICIO A DISPUTA
LICITANTE 06	18/05/2023 09:04:40	BOM DIA
PREGOEIRO	18/05/2023 09:05:04	APENAS GOSTARIA DE LEMBRA-LOS QUE O VEICULO DEVERÁ SER NOVO, ZERO QUILOMETRO E SEM REGISTRO DE PROPRIEDADE INTERIOR, OU SEJA, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, SENDO ASSIM, NAO SERÁ ACEITO QUE EMPRESAS TRANSFORMADORAS FORNEÇAM EM ATENDIMENTO AO OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R$ 328.000,0000.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R$ 420.000,0000.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R$ 328.000,0000.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R$ 328.000,0000.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R$ 328.000,0000.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R$ 358.000,0000.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:05:20	Tempo da fase de lances iniciado para o lote 1.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:05:20	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	18/05/2023 09:05:20	Declaro iniciada a fase de LANCES.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:05:59	BOA SORTE A TODOS

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 62/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
LICITANTE 06	18/05/2023 09:06:31	O lance do licitante Licitante 06 para o lote 1 foi de R$ 327.000,0000.
LICITANTE 05	18/05/2023 09:07:04	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R$ 326.500,0000.
LICITANTE 02	18/05/2023 09:08:18	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 325.000,0000.
LICITANTE 05	18/05/2023 09:12:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R$ 324.800,0000.
LICITANTE 03	18/05/2023 09:12:45	O lance do licitante Licitante 03 para o lote 1 foi de R$ 305.000,0000.
LICITANTE 02	18/05/2023 09:13:30	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R$ 312.000,0000.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:15:20	Declaro iniciada a prorrogação de 2 minutos para o lote 1.
SISTEMA	18/05/2023 09:17:21	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	18/05/2023 09:17:21	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:36:27	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: EMPRESA NAO ANEXOU OS DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO NO ITEM 12.1 DO EDITAL.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:37:12	Reclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: DESCULPEM, FALHA.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:37:22	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:38:30	VAMOS CONFERIR OS DOCUMENTOS, AGUARDEM
PREGOEIRO	18/05/2023 09:46:53	Inabilitado o licitante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA pelo motivo: EMPRESA ENCONTRA-SE IMPEDIDA/PROIBIDA DE CONTRATAR COM SANÇÃO APLICADA PELO MUNICIPIO DE INDAIATUBA/SP EM 16/12/2021 COM VIGENCIA ATÉ 15/12/2023. TAMBÉM ENCONTRA-SE PUNIDA PELO MUNICIPIO DE VITORIA/ES. DESCUMPRIMENTO O ITEM 3.3 ALINEA A DO EDITAL.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:47:35	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 05 de acordo com a Lei Complementar 123.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:47:35	Sr. Licitante Licitante 05, envie a sua proposta.
LICITANTE 03	18/05/2023 09:48:20	Sr. pregoeiro
PREGOEIRO	18/05/2023 09:48:22	LICIANTE 05 PODERA FAZER USO DOS BENEFICIOS DA LEI 123/2006 A PARTIR DESTE MOMENTO
LICITANTE 03	18/05/2023 09:48:53	bom dia. as punições sofridas pela empresa MANUPA possuem abrangencia somente no orgão sancionador
PREGOEIRO	18/05/2023 09:49:19	O EDITAL É CLARO: 3.3 - Não será admitida a participação de: a) Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas para participar ou contratar com a Administração Pública, por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br ou no site: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
LICITANTE 02	18/05/2023 09:51:51	Bom dia, porque licitante 05? Nosso lance não foi segundo colocado?
LICITANTE 03	18/05/2023 09:51:57	Segundo as deciões do TCU, restringir a participação é ilegal. já temos diversas deciões de orgãos renomados, de diversas esferas da administração
SISTEMA	18/05/2023 09:52:35	Tempo de negociação com o licitante Licitante 05 encerrado, pois o tempo permitido na Lei Complementar 123 de 5 minutos foi esgotado.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:52:59	VOSSA EMPRESA PODERA SE MANIFESTAR NA FASE RECURSAL
PREGOEIRO	18/05/2023 09:53:08	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:58:54	Habilitado o licitante BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS ESTAO DE ACORDO.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:59:06	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:59:28	SOLICITO A EMPRESA VENCEDORA QUE ANEXE NO PORTAL A SUA PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL VENCIDO
PREGOEIRO	18/05/2023 09:59:41	Declaro habilitado o licitante BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:59:41	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	18/05/2023 09:59:53	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 15 minutos(s) para o lote 1.
LICITANTE 02	18/05/2023 10:00:27	Ok, já vamos providenciar.
SISTEMA	18/05/2023 10:00:31	Interesse recursal manifestado pela empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA para lote 1, motivo: Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa intenção de interpor recurso contra nossa desclassificação pois existem decisões de vários órgãos inclusive do TCE-SP quanto a penalização sofrida pela MANUPA. Recentemente, a licitante foi contratada pela, SES-PA, SES-BA, PM-ES, PM-SP, CBM-

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 62/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	**Data/Hora**	**Mensagem**
SISTEMA	18/05/2023 10:00:31	SP, exército, entre diversos outros renomados órgãos que decidiram que a penalização sofrida pela MANUPA possui cristalino entendimento de abrangência exclusiva na esfera de governo do órgão sancionador. Nossa desclassificação não condiz com as decisões do TCU. Detalhes em nossa peça recursal..
PREGOEIRO	18/05/2023 10:03:09	OK
LICITANTE 02	18/05/2023 10:06:41	Empresa BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA anexou o documento PROPOSTAREADEQUADA.pdf solicitado.
PREGOEIRO	18/05/2023 10:06:56	Apenas para registrar. Este pregoeiro esta vinculado e deve cumprir as regras estabelecidas no Edital. Caso vossa empresa nao concorde com as regras do Edital, deveria ter se manifestado através de impugnação no tempo hábil.
LICITANTE 03	18/05/2023 10:10:58	o julgamento não pode violar os preceitos do TCU
PREGOEIRO	18/05/2023 10:13:04	Sem problemas, vamos conceder o direito e o prazo legal de recurso para que vossa empresa se manifeste. O certame ficará paralisado até posterior analise e decisão do nosso setor jurídico
PREGOEIRO	18/05/2023 10:13:21	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA.
PREGOEIRO	18/05/2023 10:14:01	O termos do recurso deverão ser anexados no portal e se possível, também enviado para nosso e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br
PREGOEIRO	18/05/2023 10:14:32	Obrigado a todos
SISTEMA	18/05/2023 10:14:53	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	18/05/2023 10:15:05	Declaro concedido o prazo para apresentação do recurso conforme manifestação do licitante MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA. Senhor licitante, favor enviar manifesto conforme descrito no edital.
LICITANTE 02	18/05/2023 10:19:12	Para emplacamentos de veículos “Zero Quilômetros” Detran de Santa Catarina, só permitir o registro quando o CNPJ da nota fiscal do faturador na BIN for do fabricante ou da concessionária representante da marca, conforme previsto na Lei No 6.729/1979, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei No 8.132/1990 - OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020.
PREGOEIRO	25/05/2023 08:02:57	DECORRIDO O PRAZO RECURSAL CONCEDIDO, A EMPRESA RECORRENTE NÃO ENVIOU SEU MANIFESTO, FICANDO, PORTANTO, VIABILIZADA A CONTINUAÇÃO DO CERTAME
PREGOEIRO	25/05/2023 08:05:07	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	25/05/2023 08:05:32	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA com o valor de R$ 312.000,0000.
PREGOEIRO	25/05/2023 08:05:45	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

INABILITAÇÃO		
Licitante	**CNPJ**	**Motivo**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA	03093776000787	EMPRESA ENCONTRA-SE IMPEDIDA/PROIBIDA DE CONTRATAR COM SANÇÃO APLICADA PELO MUNICIPIO DE INDAIATUBA/SP EM 16/12/2021 COM VIGENCIA ATÉ 15/12/2023. TAMBÉM ENCONTRA-SE PUNIDA PELO MUNICIPIO DE VITORIA/ES. DESCUMPRIMENTO O ITEM 3.3 ALINEA A DO EDITAL

HABILITAÇÃO	
Licitante	**CNPJ**
BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA	82636887000173

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 82636887000173

RECURSO				
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Intenção**	**Acolhimento de**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA	03093776000787	18/05/2023 10:00:31	Sr. Pregoeiro, manifestamos nossa intenção de interpor recurso contra nossa desclassificação pois existem decisões de vários	

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 62/2023

RECURSO				
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Intenção**	**Acolhimento de**
MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - FILIAL BA	03093776000787	18/05/2023 10:00:31	órgãos inclusive do TCE-SP quanto a penalização sofrida pela MANUPA. Recentemente, a licitante foi contratada pela, SES-PA, SES-BA, PM-ES, PM-SP, CBM-SP, exército, entre diversos outros renomados órgãos que decidiram que a penalização sofrida pela MANUPA possui cristalino entendimento de abrangência exclusiva na esfera de governo do órgão sancionador. Nossa desclassificação não condiz com as decisões do TCU. Detalhes em nossa peça recursal.	

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	**CNPJ**	**Data/Hora**	Valor
BLU STAR COM. DE VEÍCULOS LTDA	82636887000173	25/05/2023 08:05:32	**312.000,0000**

Às 08:05 horas do dia 25 de maio de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Sérgio Dário Pasquali
Pregoeiro

Joice Aparecida Costa
Membro da Equipe

Marli Klitzke Schmidt
Membro da Equipe

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023

Publicação Nº 4821079

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 67/2023

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**67/2023**
Nº Processo:	**67/2023**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AÇO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA BOCAS DE LOBO DE RUAS DO MUNICÍPIO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1 Val. Ref. Total: 8.137,20

Item: 1 Quant.: 60,00 Unidade: UND Val. Ref.: 8.137,2000

AÇO CONSTRUÇÃO 5/8" 16 MM SUPERFÍCIE NERVURADA BARRA C/12MT

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	135,6000
Licitante 02	135,6200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	**26/05/2023 09.01.37**
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES. Licitante 01	**26/05/2023 09.03.17** Último Lance 134,0000
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**26/05/2023 09.13.18**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante COMERCIAL J. CORREIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	**26/05/2023 09.14.14**
Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**26/05/2023 09.39.29**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante COMERCIAL J. CORREIA LTDA com o valor de R$ 134,0000.	**26/05/2023 09.44.22**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **67/2023**
Nº Processo: **67/2023**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE AÇO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA CONFECÇÃO DE GRELHAS PARA BOCAS DE LOBO DE RUAS DO MUNICÍPIO, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

2 Val. Ref. Total: 9.957,60

Item: 1 Quant.: 30,00 Unidade: UND Val. Ref.: 9.957,6000

AÇO CONSTRUÇÃO 1" 25 MM SUPERFÍCIE NERVURADA BARRA C/12MT

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	331,9000
Licitante 02	331,9200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas	**26/05/2023 09.01.37**
Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	
Lances	**26/05/2023 09.03.17**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 330,0000
Abertura de Vistas	**26/05/2023 09.13.18**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**26/05/2023 09.14.14**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante COMERCIAL J. CORREIA LTDA pelo motivo: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. .	
Recurso	**26/05/2023 09.39.29**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**26/05/2023 09.44.22**
Declaro adjudicado o pregão do lote 2 para o licitante COMERCIAL J. CORREIA LTDA com o valor de R$ 330,0000.	

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro:Sérgio Dário Pasquali

Membro da Equipe:Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe:Marli Klitzke Schmidt

Biguaçu

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 018 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 4822671

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 018 – Edital 001/2022

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022, abaixo relacionado para comparecer na Rua: Vereador Emídio Amorim Veríssimo, S/N (Secretaria de Saúde) – Bairro: Praia João Rosa – BIGUAÇU – SC, até o dia 31 de maio de 2023, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 26 de maio de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: ESCRITURÁRIO

003 – AMANDA DE MELO TROIAN

CARGO: AUXILIAR DE SAUDE II

001 – MAICON PEREIRA MORAES
002 – PAULA ITAMARO STRELLOW

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HRS

010 - BRUNA FARIAS ALBINO
011 – BRENDA CRISTINA SILVA DE SOUSA
012 – VITORIA CRISTINA NUNES PINHEIRO
013 – FLAVIA GONSALVES
014 – JOSE SILVA BARRETO
015 – CHAYANE MENDES CUSTÓDIO
016 – GILVANA DA ROSA KAMERS

017 – KAMILA GUESSER
018 – JOANA PAULO FERREIRA GAMA
019 – DANIELA PIRES FELIX
020 – SÔNIA MARILENE FARREIRA ANGELO

CARGO: ENFERMEIRO II

008 – MAITÊ MIRIAN WILL
009 – ANA BEATRIZ VIEIRA ANSELMO
010 – LILIAN APARECIDA SAMPAIO KLABUNDE

Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo – s./n.
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88.160 -290
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 - SMR

Publicação Nº 4820258

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMR Nº 003/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

FIXA OS VALORES BASES PARA O CÁLCULO DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DEVIDOS POR ESTIMATIVA DA BASE DE CÁLCULO, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

EDERSON KREMER DE SOUZA, Secretário da Receita do Município de Biguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso V, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 16 e seu § 2º, do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009**, RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam atualizados os valores básicos das tabelas constantes dos Anexos I e II do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, para o cálculo do ISS sobre serviços de construção civil sujeitos ao pagamento do imposto antecipado, calculado por estimativa da base de cálculo, conforme Anexos I e II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único - Os valores fixados, no Anexos II desta Instrução Normativa, foram atualizados com base na variação do CUB – Custo Unitário Básico de Construção Civil, publicado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil da Grande Florianópolis, para o período de MAIO de 2023 a ABRIL de 2024.

Art. 2º. Ficam atualizados os valores básicos dispostos no art. 12-A do Decreto nº 131, de 28 de setembro de 2009, incluído pelo Decreto nº 224, de 29 de outubro de 2018, em 3,28% referente ao período de MAIO de 2023 a ABRIL de 2024, para:

I - Terraplanagem sem movimentação de carga: R$ 3,22 por m³ (metro cúbico);
II - Terraplanagem com movimentação de carga: R$ 6,45 por m² (metro cúbico);
III - Escavação: R$ 3,22 por m³ (metro cúbico);
IV - Estaqueamento: R$ 25,97 por metro linear.

Art. 3º. Fica revogada a Instrução Normativa SMR nº 001/2023.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

Biguaçu, 26 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
EDERSON KREMER DE SOUZA
Data: 26/05/2023 08:51:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Éderson Kremer de Souza
Secretário Municipal da Receita

Rua Lúcio Born, nº 12 Bairro Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88.160-126
Fone: (48) 3279-7911 | tributos@bigua.sc.gov.br www.bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA PARA O CÁLCULO DO ISS CONSTRUÇÃO CIVIL - MÃO DE OBRA
VIGÊNCIA: MAIO/2023 A ABRIL/2024

I - RESIDENCIAL

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
				BAIXO	NORMAL	ALTO
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	539,44	734,52	796,91
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	452,21	649,82	
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	367,65		
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	425,34	583,22	617,63
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		560,57	693,66

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO (em R$ 1,00)		
			BAIXO	NORMAL	ALTO
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		649,67	677,50
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		587.06	603,74
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 8 até 16		781,95	804,56

III - INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Galpão Industrial (GI)	326,62

IV - RESIDENCIAL POPULAR

PROJETO PADRÃO	VALOR em R$ do M²
Residência Popular (RP1Q)	697,82

Biguaçu, 25 de maio de 2023.

PROJETO PADRÃO	TIPO	PAVIMENTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO	
				BAIXO	NORMAL
Residencial - R	Unifamiliar	1	1	967,4	1155,44
Prédio Popular (PP)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	896,64	1086,42
Prédio Interesse Social (PIS)	Multifamiliar	4	De 2 até 4	680,7	
Residencial - R	Multifamiliar	8	De 5 até 8	855,52	962,12
Residencial - R	Multifamiliar	16	De 9 até 16		928,69

II - COMERCIAL

PROJETO PADRÃO	N° DE PVTOS	FAIXA /PVTOS	PADRÃO DE ACABAMENTO	
			BAIXO	NORMAL
Comercial Andares Livres (CAL)	8	Até 8		1110,78
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	8	Até 8		968,46
Comercial, Salas e Lojas (CSL)	16	De 9 até 16		1295,8

III – INDUSTRIAL

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Galpão Industrial (GI)	545,22

IV - RESIDENCIAL POPULAR

Rua Lúcio Born, nº 12 Bairro Centro – Biguaçu/SC – CEP: 88.160-126
Fone: (48) 3279-7911 | tributos@bigua.sc.gov.br www.bigua.sc.gov.br

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROJETO PADRÃO	VALOR M²
Residência Popular (RP1Q)	1034,24

Biguaçu, 25 de maio de 2022.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4827276

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 003/2023 (Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas)

A Comissão de licitação da Câmara Municipal de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público, a quem possa interessar que fará realizar licitação na Modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Data e hora de início das propostas: 29/05/2023 - 08h00min.

Data e hora de encerramento das propostas: 01/06/2023 - 10h00min.

Data da sessão: 01/06/2023

Horário de início da fase de lances: 10h30min.

Horário de encerramento da fase de lances: 16h30min.

Local - Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br - CÓDIGO DA UASG: 928078

LOCAL PARA ADQUIRIR O EDITAL: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (aba Transparência – Licitações – Dispensa) ou https://www.gov.br/compras/pt-br, e através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 1041, horário comercial.

Cristyan Silveira Prazeres
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Biguaçu/SC, 29 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 079/2023 - LICENÇA SAUDE SELMA

Publicação Nº 4822415

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 079/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 019/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 6 (seis) dias, no período de **25/04/2023 a 29/04/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 080/2023 - LICENÇA SAUDE FELIPE

Publicação Nº 4822431

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 080/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, **FELIPE JAKUBIAK**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO AUDIOVISUAL,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 015/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 4 (quatro) dias, no período de **11/04/2023 a 14/04/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 081/2023 - LICENÇA SAUDE BIANCA

Publicação Nº 4822441

PORTARIA Nº 081/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora, **BIANCA REGINA ROSA**, ocupante do cargo efetivo de **TELEFONISTA,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 010/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 7 (sete) dias, no período de **15/03/2023 a 21/03/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 082/2023 - LICENÇA SAUDE LUIZ

Publicação Nº 4822448

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 082/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor, **LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 009/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 15 (quinze) dias, no período de **24/02/2023 a 10/03/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 083/2023 - LICENÇA SAUDE FABRICIO

Publicação Nº 4822456

PORTARIA Nº 083/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **FABRICIO JOAQUIM FRANCISCO**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 012/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 7 (sete) dias, no período de **08/03/2023 a 14/03/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 084/2023 - LICENÇA SAUDE ANDRÉ

Publicação Nº 4822463

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 084/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor **ANDRÉ LUIZ GOULARTE**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL I,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 008/2023**, o afastamento de suas funções laborativas por 14 (quatorze) dias, no período de **02/03/2023 a 15/03/2023.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

PORTARIA Nº 085/2023 - LICENÇA SAUDE PATRICIA

Publicação Nº 4822470

CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

PORTARIA Nº 085/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE,

CONCEDER à servidora **PATRICIA VIEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR NIVEL II,** conforme artigo 160 inciso III da Lei Complementar 53/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Biguaçu) e em virtude de licença saúde registrada no **Processo nº 063/2021**, o afastamento de suas funções laborativas por 10 (dez) dias, no período de **24/11/2021 a 03/12/2021.**

Biguaçu/SC, 26 de Maio de 2023.

Vereador Cristyan Silveira Prazeres
Presidente

cmb.sc.gov.br
R. Hermógenes Prazeres, 79
Centro, Biguaçu/SC, CEP: 88160-152
Telefone: (48) 3243-4233

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 9.346/2023

Publicação Nº 4825218

LEI Nº 9.346, DE 26 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Administração Direta, até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Atividade 23.02.27.811.0058.2505 – Apoio Fin. a Atletas/Bolsa Desportiva
Modalidade 3.3.90 (1162) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2301 – DIRETORIA DE ESPORTE DE BASE
Atividade 23.01.27.813.0057.2502 – Realização de Ações e Eventos de Qualidade de Vida
Modalidade 3.1.90 (865) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Modalidade 3.3.90 (866) Aplicações Diretas R$ 315.900,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Modalidade 4.4.90 (867) Aplicações Diretas R$ 144.100,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.563/2023

Publicação Nº 4825227

DECRETO Nº 14.563, DE 25 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de
R$ 612.678,23(seiscentos e doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 31.01.10.301.0060.2566 – Manutenção de Atividade de Pessoal da Atenção Primária
Modalidade 3.1.90 (86) Aplicações Diretas R$ 612.678,23
Fonte de Recursos 1500.1002000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.563/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4825240

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU
DOCUMENTO	FOPA 05/2023
DATA:	23/05/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Pagamento retroativo de servidores com base na Lei Complementar 1.467 de 16 de Dezembro de 2022, conforme eventos lançados em folha individual: 0079 – Diferença de Vencimentos e 0893 – Diferença Retroativa Período: Fevereiro a Dezembro/2022
DOTAÇÃO:	86
FONTE DE RECURSO:	1500.1002000
VALOR:	R$ 612.678,23

TOTAL A RECONHECER:	R$ 612.678,23 (seiscentos e doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 14.566/2023

Publicação Nº 4825251

DECRETO Nº 14.566, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.147.965,67(dois milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 - DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Execução de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (1141) Aplicações Diretas R$ 147.965,67
Fonte de Recursos 2710.3210003
Modalidade 4.4.90 (1159) Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte de Recursos 2799.7000000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.568/2023

Publicação Nº 4825255

DECRETO Nº 14.568, DE 26 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a despesa constante no Anexo Único deste Decreto, no valor de R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), realizada e não processada em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

19 – SECRETARIA MUNICIPAL PARCERIAS E CONCESSÕES
1901 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 19.01.04.130.0068.2559 – Man. Ativ. Adm. da SEPARC
Modalidade 3.3.90 (769) Aplicações Diretas R$ 259,20
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.568/2023 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 4825260

ANEXO ÚNICO

CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	16° Termo Aditivo ao Contrato Nº 209/2018
DATA:	11/05/2023
ORIGEM DA DESPESA:	Reajuste de preços do 16º Termo Aditivo ao Contrato 209/2018, referente aos meses de outubro a dezembro de 2022.
DOTAÇÃO:	769
FONTE DE RECURSO:	1500.7000000
VALOR:	R$ 259,20 (duzentos e cinq-enta e nove reais e vinte centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 26 de maio de 2023.

Rodrigo Diego Jansen
Secretário Municipal de Parcerias e Concessões

DECRETO Nº 14.569/2023

Publicação Nº 4825261

DECRETO Nº 14.569, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento na Lei Municipal nº 9.346, de 26 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar
no orçamento da Administração direta do Município, até o valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2302 – DIRETORIA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
Atividade 23.02.27.811.0058.2505 – Apoio Fin. a Atletas/Bolsa Desportiva

Modalidade 3.3.90 (1162) Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2301 – DIRETORIA DE ESPORTE DE BASE
Atividade 23.01.27.813.0057.2502 – Real. de Ações e Eventos de Qual. de Vida
Modalidade 3.1.90 (865) Aplicações Diretas R$ 240.000,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Modalidade 3.3.90 (866) Aplicações Diretas R$ 315.900,00
Fonte de Recursos 1500.7000000
Modalidade 4.4.90 (867) Aplicações Diretas R$ 144.100,00
Fonte de Recursos 1500.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de maio de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023

Publicação Nº 4825320

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU.

OBJETO: REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA CUSTEIO, POR MEIO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO TETO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde (SEMUS).

ALTERAÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução de 25/01/2023 até 24/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Publicação Nº 4825336

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

Objeto: Registro de preços para uniformes operacionais para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (um) ano. SEDECI - SEMUS. Registrado no TCE/SC sob o código: 14C1544DDCC0D493DEA0F510F-5F41810EB282CFC.
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 12 de junho de 2023, às 08h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 12 de junho de 2023, às 09:00hs.
Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Blumenau, 29/05/2023 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

Publicação Nº 4825345

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19 de maio de 2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Edital, para atendimento a SEDECI, SEPLAN e SAMAE. Registrado no TCE/SC sob o código: 4B26A47EA7349E95A0CEE1268A06B-0D4090025C3.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
EMPRESAS VENCEDORAS: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 28.645,00; DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - 15.300,00; R.S. VAREJO EIRELI – R$ 17.790,00; PROINFO INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

R$215.120,00.
BASE LEGAL: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002,Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

BLUMENAU, 29/05/2023. ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO

Publicação Nº 4825355

MUNICIPIO DE BLUMENAU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
O Sr. Secretario Municipal de Administração convoca as empresas participantes do Pregão Presencial nº 002/2023, para sessão, de continuidade dos trabalhos de rompimento dos envelopes de numero 02 – Documentos de Habilitação. - objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar estabelecido por regiões, com fornecimento de veículos com característica de Mini ônibus com capacidade mínima de 09 lugares e máxima de 28 e de veículo com característica de Ônibus Básico com capacidade mínima de 42 lugares e 50 lugares com a capacidade máxima de 55 lugares, seguindo orientações da ABNT - NBR n. 15570 de 20/03/2009 que estejam em nome das empresas, abastecidos de combustível, com dois operadores por veículo, sendo um condutor e outro monitora/o de transporte escolar para os alunos matriculados nas escolas das Rede Pública de Ensino do Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 12 meses – SEMED; Conforme a especificidade que segue:
Lote 1 - Região da Vila Itoupava - 01 veículo com capacidade mínima de 50 lugares; 02 veículos com capacidade mínima de 28 lugares; 01 veículo com capacidade de mínima de 42 lugares.
Lote 2 - Região Centro e Garcia - 01 veículo com capacidade mínima de 28 lugares; 01 veículo adaptado com mínimo de 2 box para cadeira de rodas (adaptado) capacidade mínima de 9 lugares., na data de: 30/05/2023, às 09h00min, sala 22, 2° andar – Praça Victor Konder, 02 - Blumenau - Santa Catarina. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nr. 123 nº 123/2006 e alteração e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Código de registro no TCE/SC: C53536BD5121D41345E-72903D7F04041C246AC93

Blumenau, 26/05/2023 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09-41/2023

Publicação Nº 4825373

Processo inexigibilidade 09-41/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na saúde da mulher para a prevenção e acompanhamento do câncer de colo de útero e mama às usuárias do sistema único de saúde no município de Blumenau, conforme códigos constantes na tabela SIGTAP/SUS – CRED 10/2022 - SEMUS/FMS
Contratado: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$294.835,20
Registrado no TCE/SC sob nº D5E4D9B9F4E6A126B15E8ED4C93A62F84A325712

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.° 216/2022

Publicação Nº 4825386

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS NO PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PORTARIA SEF/SC N.° 216/2022
Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SANTUR
Convenente: MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SECTUR

Objeto: Manutenção corretiva da estrutura do Complexo Turístico do Parque Vila Germânica, no Município de Blumenau. Fundamentação: A prorrogação da vigência do Plano de Trabalho original e seus anexos, a contar de 01 de junho de 2023 até 31 de maio de 2024, com fundamento na Portaria SEF/SC n.° 216/2022 e Processo SCC 8756/2022. De um lado a Concedente: SANTUR e do outro a Convenente: Município de Blumenau.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 18/2023

Publicação Nº 4825400

PORTARIA Nº 0297/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de BRUNA LUIZA DA CUNHA para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de BRUNA LUIZA DA CUNHA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nomeada pela Portaria nº 0260/2023, de 10 de maio de 2023.

Blumenau, 19 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 19/2023

Publicação Nº 4825418

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 19, DE 26 DE MAIO DE 2023

APROVA A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pela Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e alterações; pela Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, pela Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017 e pelo e pelo Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações, e de acordo com a deliberação da Plenária Extraordinária realizada em 26 de maio de 2023.

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº. 425, de 21 de novembro de 2003 e suas alterações, que estabelece os Princípios da Política de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Lei Complementar Municipal nº. 945, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Blumenau;

- a Lei Complementar Municipal nº. 1165, de 19 de dezembro de 2017;

- Decreto Municipal nº. 11.901 de 03 de setembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e suas alterações;

- a Portaria nº 25.430, de 28 de maio de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Blumenau - CMAS, para o Biênio 2021/2023;

- a escolha dos membros para composição das comissões e a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em Plenária Extraordinária, realizada em 26 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição das comissões permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023/2025.

Art. 2º Composição da Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social - CPFAS:

I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Básica;
II - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Política de Habitação e Regularização Fundiária;
III - representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
IV- representantes dos Usuários do SUAS;

Art. 3º Composição da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação - CPNR:

I - representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção Social Especial de Média Complexidade;
II - representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
III- representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
IV- representantes dos/as trabalhadores/as do SUAS;

Art. 4º Composição da Comissão Permanente de Política de Assistência Social – CPPAS:

I - representantes da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS;
II - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
III - representantes da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI;
IV - representantes da Secretaria Municipal da Família – PRÓ FAMÍLIA;
V – representante das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
VI – representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no CMAS;
VII – representantes dos Trabalhadores/as do SUAS;

VIII – representantes da categoria dos/as usuários/as;

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de maio de 2023.

Maria Eunice Malacarne Bernat
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTARIA SEMED Nº 032/2023

Publicação Nº 4825420

PORTARIA SEMED Nº 032, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR EMERSON MARCELO LINHARES, ENGHEIRO CIVIL, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/138, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA EMPREITEIRA KJ LTDA EPP.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Emerson Marcelo Linhares, Engenheiro Civil, matrícula nº 22881-8, CREA/SC nº. 74713-0, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/138, firmado entre o Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa Empreiteira KJ Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 15.004.025/0001-30, que tem por objeto Execução da obra remanescente da Construção de Escola de Educação Infantil, da Proinfância (FNDE), Rua Jardim Germânico, (Jardim Germânico), Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, conforme planilhas, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital de licitação na modalidade Concorrência nº 03-007/2023. Fonte de Recurso: Recursos Federais, TC PAC 2 09049/2014 (FNDE) e Recursos Próprios – SEMED.

Blumenau, 26 de Maio de 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: ___/__/_____

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2211/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4825441

NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2211/2023.

OBJETO:Aquisição de materiais diversos (ferramentas, selo mecânico, luva de transição, adaptador polipropileno eletrofusão, talhaselétrica e manual, mangueira)s para uso das seções de válvulas e eletromecânica, nos carros-pipas e estações de tratamento de água da autarquia. Data de encerramento do envio das propostas eletrônicas: dia 08 de junho de 2023, às 08:55hs. Data inicial da sessão eletrônica: dia 08 de junho de 2023, às 09:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, e/ou via e-mailfernandogomes@samae.com.bre/ou no site oficial do Município https: //www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações. Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

e-Sfinge: DAACBDC8E9BB65D31497891971DD790593831332

Blumenau (SC), 16de maio de 2023.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0297/2023 - FURB

Publicação Nº 4825527

PORTARIA Nº 0297/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de BRUNA LUIZA DA CUNHA para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de BRUNA LUIZA DA CUNHA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nomeada pela Portaria nº 0260/2023, de 10 de maio de 2023.

Blumenau, 19 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0298/2023 - FURB

Publicação Nº 4825535

PORTARIA Nº 0298/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de JOÃO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de JOÃO GUSTAVO FERREIRA DA SILVA para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, nomeado pela Portaria nº 0261/2023, de 10 de maio de 2023.

Blumenau, 19 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0304/2023 - FURB

Publicação Nº 4825546

PORTARIA Nº 0304/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito, por desistência da vaga e do cargo, a nomeação de IZI VIEIRA NUNES CUNHA para o cargo de Farmacêutico.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 660/2007, 743/2010, nº 745/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, RESOLVE:

Tornar sem efeito, por desistência expressa da vaga e do cargo, nos termos do Artigo 16, da Lei Complementar 660/2007, a nomeação de IZI VIEIRA NUNES CUNHA para o cargo de FARMACÊUTICO, nomeada pela Portaria nº 0226/2023, de 20 de abril de 2023.

Blumenau, 22 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0309/2023 - FURB

Publicação Nº 4825558

PORTARIA Nº 0309/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Celia Cavasini para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem do Trabalho.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 743/2010, nº 744/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, NOMEIA

CELIA CAVASINI

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, com lotação na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, referência inicial 26.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

PORTARIA Nº 0310/2023 - FURB

Publicação Nº 4825565

PORTARIA Nº 0310/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Rafaela Sander Schmitt para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico.
A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as Leis Complementares Municipais nº 743/2010, nº 744/2010 e nº 746/2010, de 19/03/2010, e suas alterações, do Município de Blumenau, bem como a classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, NOMEIA

RAFAELA SANDER SCHMITT

para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com lotação na Policlínica Universitária, referência inicial 46.

Blumenau, 24 de maio de 2023.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

EXTRATO Nº. 202/2023 - FURB

Publicação Nº 4825585

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 202/2023
Inexigibilidade de Licitação n°. 118/2023
A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Inexigibilidade de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 170/2023/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA MENTORIA EM MATÉRIA DE EMPREENDEDORISMO E PROJETO INOVADORES NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº936860/2022. Setor solicitante: Instituto FURB. Contratada: Instituto Gene Blumenau (CNPJ: 05.421.267/0001-76). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 170/2023/PROGEF. Pedido nº: 2023/713. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 12.000,00 (doze mil reais)/ 01.30.12.123.0105.2501 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.39.48 (Serviço de Seleção e Treinamento). Nº do registro do envio TCE: FB6DC1A9F81C7040907859408A6DC0D12A4BE7DC.

Blumenau/SC, 24 de maio de 2023.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Câmara Municipal

MD 3999

Publicação Nº 4821552

RESOLUÇÃO MD Nº 3999
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA À SERVIDORA CARMEN BILCK.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio, indenizada e convertida em pecúnia na sua integralidade, à servidora pública efetiva Carmen Bilck, com fulcro nos §§ 2º e 4º do art. 151 da Lei Complementar nº 660, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 3° da Resolução n° 509, de 15 de dezembro de 2020, e nos termos do Processo Administrativo nº 09/2023, da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 19 de maio de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI Nº 1.512/2023

Publicação Nº 4824291

LEI Nº 1.512/2023

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal, de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas, doravante denominado COMAD, que compete:

I – Formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – Coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repreensão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – Propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalização do uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer o acompanhamento das atividades do sistema de repreensão voltadas para o controle destas substâncias;

IV – Estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando ao combate e a repreensão do tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V – Incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes à substância psicoativa em cursos de formação de professores, bem com dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerados em suas transversalidades, no ensino fundamental e médio;

VI – Requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII – Apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou especializada farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;

VIII – Apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Ação Social, apresentarão anualmente um Plano Municipal de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícitas e ilícitas a ser divulgado na comunidade.

Art. 2º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica obrigatoriamente;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante de entidades não governamentais e sem fins lucrativos;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social, preferencialmente psicólogo ou assistente social;

V - 01 (um) representante da Polícia Militar local;

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar local;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - 02 (dois) representantes indicados pelas unidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares, se tiver instalado no município;

IX - 01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

X - 01 (um) profissional farmacêutico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 1º - Os membros do conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

§ 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

§ 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos.

§ 4º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regrará por regimento próprio que será aprovado por seus membros.

Art. 3º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de abril de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.513/2023

Publicação Nº 4824308

LEI Nº 1.513/2023
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA DIGITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Eu, Pedro Luiz Ostetto Prefeito Municipal, de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cartão de vacina digital, no âmbito da rede municipal de saúde.

Art. 2° - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, pela Secretaria Municipal de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.

Art. 3° - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.

§1º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde, a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, e o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.

§2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá alimentar o banco de dados com informações referentes à vacinação de todas as crianças e/ou cidadãos que vierem a ser vacinados a partir da data de vigência desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim da Serra, 12 de abril de 2023.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 171

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.188.281,24	1.456.592,19	1.125.065,69	1.202.543,50	1.290.180,60	1.118.412,13	990.140,31	1.801.343,28	1.051.909,48	961.102,00	1.110.593,07	951.787,41	14.247.950,90	3.252,77
Pessoal Ativo	1.183.069,91	1.454.350,26	1.123.490,36	1.125.648,30	1.288.605,27	1.116.836,80	988.564,98	1.799.767,95	1.051.909,48	960.738,67	1.110.229,74	951.424,08	14.154.635,80	3.252,77
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	959.013,67	1.266.325,07	947.437,49	960.953,92	1.125.487,71	935.224,73	847.369,61	1.466.682,24	861.852,48	806.606,66	975.113,01	781.204,63	11.933.271,22	3.252,77
Obrigações Patronais	224.056,24	188.025,19	176.052,87	164.694,38	163.117,56	181.612,07	141.195,37	333.085,71	190.057,00	154.132,01	135.116,73	170.219,45	2.221.364,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.211,33	2.241,93	1.575,33	1.575,33	1.575,33	1.575,33	1.575,33	1.575,33	0,00	363,33	363,33	363,33	17.995,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.848,00	1.878,60	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.998,60	0,00
Pensões	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	0,00	363,33	363,33	363,33	3.996,63	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	75.319,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.319,87	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	10.053,27	32.953,72	30.954,67	25.383,02	32.594,46	134.482,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.953,72	30.591,34	25.019,69	32.231,13	120.795,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	363,33	10.053,27	0,00	363,33	363,33	363,33	13.686,57	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.187.917,91	1.456.228,86	1.124.702,36	1.202.180,17	1.289.817,27	1.118.048,80	989.776,98	1.791.290,01	1.018.955,76	930.147,33	1.085.210,05	919.192,95	14.113.468,45	3.252,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**33.443.548,02**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.087.383,55**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**114.576,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**30.241.588,47**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.116.721,22**	**46.68%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**18.144.953,08**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**17.237.705,43**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**16.330.457,77**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:11:17.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

Publicação Nº 4822808

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1 QUADR 2023 ANEXO 2

Publicação Nº 4822816

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.906.426,60	6.744.026,41	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.906.426,60	6.744.026,41	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.776.228,00	3.694.092,77	0,00	0,00
Internos	3.776.228,00	3.694.092,77	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.130.198,60	3.130.198,60	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.130.198,60	3.130.198,60	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-80.264,96	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.605.266,09	9.893.483,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	10.605.266,09	9.893.483,40	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.578.573,72	10.438.985,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	677.772,74	62.709,13	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.534,89	482.793,20	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-3.698.839,49	-3.149.456,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.616.909,43	33.443.548,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.444.641,74	3.087.383,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.172.267,69	30.356.164,47	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	23.67%	22.22%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12.68%	-10.38%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	35.006.721,23	36.427.397,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.506.049,11	32.784.657,63	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	982.930,70	827.220,54	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:11:27.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

RGF 1 QUADR 2023 ANEXO 3

Publicação Nº 4822822

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	34.616.909,43	33.443.548,02	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.444.641,74	3.087.383,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.172.267,69	30.356.164,47	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.417.898,89	6.678.356,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	5.776.109,00	6.010.520,56	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:11:17.

Nota(s) Explicativa(s):

RGF 1 QUADR 2023 ANEXO 4

Publicação Nº 4822825

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.443.548,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.087.383,55	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.356.164,47	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.856.986,32	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	4.371.287,68	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.124.931,51	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:12:02.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

CONSOLIDADO

Exercício de 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.467.139,72**	**149,90**	**421.228,79**	**115.831,32**	**189.792,25**	**0,00**	**740.137,46**	**971.986,13**	**0,00**	**-231.848,67**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.467.139,72	149,90	421.228,79	115.831,32	189.792,25	0,00	740.137,46	971.986,13	0,00	-231.848,67
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**8.804.531,36**	**30.659,23**	**118.391,86**	**461.390,22**	**143.487,04**	**0,00**	**8.050.603,01**	**121.109,36**	**0,00**	**7.929.493,65**
Recursos Vinculados à Educação	1.042.873,59	0,00	0,00	0,00	86.228,71	0,00	956.644,88	19.279,45	0,00	19.279,45
Transferências do FUNDEB	453.325,65	0,00	0,00	0,00	80.760,95	0,00	372.564,70	0,00	0,00	372.564,70
Outros Recursos Vinculados à Educação	589.547,94	0,00	0,00	0,00	5.467,76	0,00	584.080,18	19.279,45	0,00	564.800,73
Recursos Vinculados á Saúde	440.096,00	671,40	12.891,62	15.979,34	44.661,45	0,00	365.892,19	38.540,56	0,00	327.351,63
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	250.480,59	671,40	12.891,62	15.979,34	44.661,45	0,00	176.276,78	38.540,56	0,00	137.736,22
Outros Recursos Vinculados à Saúde	189.615,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.615,41	0,00	0,00	189.615,41
Recursos Vinculados à Assistência Social	175.679,09	0,00	2.187,03	0,00	140,37	0,00	173.351,69	12.409,20	0,00	160.942,49
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	7.321.561,77	29.987,83	105.500,24	445.410,88	12.596,88	0,00	6.728.065,94	63.289,35	0,00	6.664.776,59
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educaćão, Saúde e Assistência)	4.953.913,46	29.987,77	0,00	94.106,08	304,46	0,00	4.829.515,15	0,00	0,00	4.829.515,15
Outras Vinculaćões Decorrentes de Transferências	2.367.648,31	0,06	105.500,24	351.304,80	12.292,42	0,00	1.898.550,79	63.289,35	0,00	1.835.261,44
Demais Vinculaćões Legais	-36.246,95	31.900,00	101.694,62	249.999,00	4.230,20	0,00	-424.070,77	412,18	0,00	-424.482,95
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	390.668,53	31.900,00	101.524,72	0,00	4.230,20	0,00	253.013,61	0,00	0,00	253.013,61
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	25.881,66	0,00	0,00	249.999,00	0,00	0,00	-224.117,34	0,00	0,00	-224.117,34
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculaćões Legais	-452.797,14	0,00	169,90	0,00	0,00	0,00	-452.967,04	412,18	0,00	-453.379,22
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculacões	10.832.075,18	62.566,44	390.329,08	723.654,95	287.620,16	0,00	9.367.904,55	827.605,99	0,00	8.540.298,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaćão (Plano Previdenciario)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartićão (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraćão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.271.671,08**	**30.809,13**	**539.620,65**	**577.221,54**	**333.279,29**	**0,00**	**8.790.740,47**	**1.093.095,49**	**0,00**	**7.697.644,98**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:12:34.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.443.548,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.356.164,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.241.588,47

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.116.721,22	46,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.144.953,08	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.237.705,43	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.330.457,77	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.149.456,99	-10,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.427.397,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.678.356,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.856.986,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.124.931,51	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.093.095,49	7.697.644,98

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:13:05.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.364.908,25	15,78	10.604.889,95	31,19	23.395.110,05
RECEITAS CORRENTES	32.166.000,00	32.166.000,00	4.967.458,25	15,44	10.207.439,95	31,73	21.958.560,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.565.575,00	3.565.575,00	725.602,29	20,35	1.057.896,46	29,67	2.507.678,54
Impostos	2.665.575,00	2.665.575,00	596.459,54	22,38	880.312,14	33,03	1.785.262,86
Taxas	900.000,00	900.000,00	129.142,75	14,35	177.584,32	19,73	722.415,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	375.000,00	375.000,00	32.298,93	8,61	62.531,13	16,67	312.468,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	49,92	0,10	49.950,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	325.000,00	325.000,00	32.298,93	9,94	62.481,21	19,22	262.518,79
RECEITA PATRIMONIAL	288.575,00	288.575,00	171.195,27	59,32	331.010,16	114,71	-42.435,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	288.575,00	288.575,00	171.195,27	59,32	331.010,16	114,71	-42.435,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 4821912

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.699.525,00	27.699.525,00	4.022.074,21	14,52	8.692.461,38	31,38	19.007.063,62
Transferências da União e de suas Entidades	15.141.500,00	15.141.500,00	1.817.140,31	12,00	4.133.843,07	27,30	11.007.656,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.736.700,00	9.736.700,00	1.589.510,98	16,32	2.933.706,79	30,13	6.802.993,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.805.725,00	2.805.725,00	608.509,03	21,69	1.213.313,90	43,24	1.592.411,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.600,00	15.600,00	6.913,89	44,32	411.597,62	2.638,45	-395.997,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.325,00	237.325,00	16.287,55	6,86	63.540,82	26,77	173.784,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	52.000,00	52.000,00	443,90	0,85	2.228,44	4,29	49.771,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	135.325,00	135.325,00	1.859,96	1,37	4.990,74	3,69	130.334,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	13.983,69	27,97	56.321,64	112,64	-6.321,64
RECEITAS DE CAPITAL	1.834.000,00	1.834.000,00	397.450,00	21,67	397.450,00	21,67	1.436.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.206.000,00	1.206.000,00	397.450,00	32,96	397.450,00	32,96	808.550,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.206.000,00	1.206.000,00	397.450,00	32,96	397.450,00	32,96	808.550,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	628.000,00	628.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.364.908,25	15,78	10.604.889,95	31,19	23.395.110,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.364.908,25	15,78	10.604.889,95	31,19	23.395.110,05
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.430.649,98	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.000.000,00	34.000.000,00	5.364.908,25	15,78	12.035.539,93	35,40	21.964.460,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.922.305,25	----	----	7.922.305,25	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	7.922.305,25	----	----	7.922.305,25	----	----

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.000.000,00	43.685.991,03	7.291.709,64	13.141.456,80	30.544.534,23	6.747.861,78	12.035.539,93	31.650.451,10	11.392.037,63
DESPESAS CORRENTES	28.799.800,00	30.393.147,04	5.613.025,24	10.136.153,05	20.256.993,99	5.194.275,42	9.176.249,67	21.216.897,37	8.646.979,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.606.200,00	17.535.838,72	2.120.152,21	4.197.966,69	13.337.872,03	2.062.380,48	4.075.391,96	13.460.446,76	4.070.876,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	155.633,78	324.809,74	510.190,26	155.633,78	324.809,74	510.190,26	324.809,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.358.600,00	12.022.308,32	3.337.239,25	5.613.376,62	6.408.931,70	2.976.261,16	4.776.047,97	7.246.260,35	4.251.293,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.100.200,00	13.192.843,99	1.678.684,40	3.005.303,75	10.187.540,24	1.553.586,36	2.859.290,26	10.333.553,73	2.745.057,96
INVESTIMENTOS	4.500.200,00	12.592.843,99	1.581.923,70	2.814.730,47	9.778.113,52	1.456.825,66	2.668.716,98	9.924.127,01	2.554.484,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	96.760,70	190.573,28	409.426,72	96.760,70	190.573,28	409.426,72	190.573,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	----	----	100.000,00	----	----	100.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	34.000.000,00	43.685.991,03	7.291.709,64	13.141.456,80	30.544.534,23	6.747.861,78	12.035.539,93	31.650.451,10	11.392.037,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.000.000,00	43.685.991,03	7.291.709,64	13.141.456,80	30.544.534,23	6.747.861,78	12.035.539,93	31.650.451,10	11.392.037,63
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.000.000,00	43.685.991,03	7.291.709,64	13.141.456,80	----	6.747.861,78	12.035.539,93	----	11.392.037,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:44:34.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	25.821,07	0,00	25.821,07

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:53:31.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.365.575,00**	**2.365.575,00**	**871.325,89**	**36,83**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	273.048,39	36,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	124.273,85	35,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.575,00	665.575,00	451.304,98	67,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	600.000,00	22.698,67	3,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**24.650.000,00**	**24.650.000,00**	**7.741.928,04**	**31,41**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.365.712,39	33,58
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	13.162,87	1,65
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	197.174,77	16,43
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	3.138.557,38	33,04
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	27.320,63	18,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.015.575,00**	**27.015.575,00**	**8.613.253,93**	**31,88**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.142.000,00	6.132.000,00	1.331.966,82	21,72	1.256.156,23	20,49	1.209.900,32	19,73
Despesas Correntes	6.098.000,00	6.096.039,15	1.328.904,79	21,80	1.253.673,23	20,57	1.207.417,32	19,81
Despesas de Capital	44.000,00	35.960,85	3.062,03	8,51	2.483,00	6,90	2.483,00	6,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	274.000,00	274.000,00	62.014,22	22,63	62.014,22	22,63	62.014,22	22,63
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	62.014,22	22,97	62.014,22	22,97	62.014,22	22,97
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.416.000,00**	**6.406.000,00**	**1.393.981,04**	**21,76**	**1.318.170,45**	**20,58**	**1.271.914,54**	**19,86**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.393.981,04	1.318.170,45	1.271.914,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.393.981,04**	**1.318.170,45**	**1.271.914,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.291.988,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			26.182,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,18**	**15,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.291.988,09	1.393.981,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.516.360,76	4.682.684,88	1.166.324,12	164.177,84	5.593,45	0,00	0,00	164.177,84	0,00	1.171.917,57
Empenhos de 2021	2.852.846,97	5.111.104,74	2.258.257,77	0,00	58.790,54	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317.048,31
Empenhos de 2020	2.417.830,35	3.199.201,92	781.371,57	0,00	8.913,25	0,00	0,00	0,00	0,00	790.284,82
Empenhos de 2019 e anteriores	2.488.401,22	3.029.432,10	541.030,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	541.030,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.545.000,00	1.545.000,00	429.196,22	27,78
Proveniente da União	1.265.000,00	1.265.000,00	365.301,49	28,88
Proveniente dos Estados	280.000,00	280.000,00	63.894,73	22,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.545.000,00**	**1.545.000,00**	**429.196,22**	**27,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.395.000,00	1.748.728,00	571.074,56	32,66	532.715,70	30,46	519.824,08	29,73
Despesas Correntes	1.243.000,00	1.596.728,00	569.435,59	35,66	531.625,70	33,29	518.734,08	32,49
Despesas de Capital	152.000,00	152.000,00	1.638,97	1,08	1.090,00	0,72	1.090,00	0,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	45.821,28	30,55	45.639,58	30,43	45.639,58	30,43
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	45.821,28	32,73	45.639,58	32,60	45.639,58	32,60
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.545.000,00**	**1.898.728,00**	**616.895,84**	**32,49**	**578.355,28**	**30,46**	**565.463,66**	**29,78**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.537.000,00	7.880.728,00	1.903.041,38	24,15	1.788.871,93	22,70	1.729.724,40	21,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	424.000,00	424.000,00	107.835,50	25,43	107.653,80	25,39	107.653,80	25,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.961.000,00**	**8.304.728,00**	**2.010.876,88**	**24,21**	**1.896.525,73**	**22,84**	**1.837.378,20**	**22,12**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICRO-REGIAO AMURES	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	19.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	19.118,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	19.608,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:53:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BOM JARDIM DA SERRA, 26/05/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2 BIM 2023 ANEXO 13

Publicação Nº 4822690

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:53:34.

Nota(s) Explicativa(s):

RREO 2 BIM 2023 ANEXO 14

Publicação Nº 4822698

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.000.000,00
Previsão Atualizada	34.000.000,00
Receitas Realizadas	10.604.889,95
Déficit Orçamentário	1.430.649,98
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.922.305,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.000.000,00
Dotação Atualizada	43.685.991,03
Despesas Empenhadas	13.141.456,80
Despesas Liquidadas	12.035.539,93
Despesas Pagas	11.392.037,63
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.141.456,80
Despesas Liquidadas	12.035.539,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.443.548,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.356.164,47
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.241.588,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-59.575,00	-1.663.718,59	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.069.672,28	-549.382,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	677.772,74	0,00	615.735,01	62.037,73
Poder Executivo	677.765,53	0,00	615.735,01	62.030,52
Poder Legislativo	7,21	0,00	0,00	7,21
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	982.930,70	107.280,00	47.758,76	827.891,94
Poder Executivo	982.930,70	107.280,00	47.758,76	827.891,94

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Exercício de 2023

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.660.703,44	107.280,00	663.493,77	889.929,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.973.290,46	25%	34,52
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.024.354,99	70%	83,62
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	397.450,00	808.550,00
Despesa de Capital Líquida	3.005.303,75	10.187.540,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.170,45	15%	15,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:56:35.
Nota(s) Explicativa(s):

Bom Jardim da Serra, 26/05/2023

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	34.000.000,00	43.685.991,03	7.291.709,64	13.141.456,80	100,00	30.544.534,23	6.747.861,78	12.035.539,93	100,00	31.650.451,10
LEGISLATIVA	1.426.000,00	1.426.000,00	255.694,14	502.024,06	3,82	923.975,94	225.887,39	472.217,31	3,92	953.782,69
Ação Legislativa	1.426.000,00	1.426.000,00	255.694,14	502.024,06	3,82	923.975,94	225.887,39	472.217,31	3,92	953.782,69
ADMINISTRAÇÃO	3.847.000,00	3.847.000,00	589.647,04	1.204.428,24	9,17	2.642.571,76	585.107,13	1.142.782,03	9,50	2.704.217,97
Administração Financeira	2.311.000,00	2.311.000,00	413.420,44	858.072,33	6,53	1.452.927,67	414.417,32	801.962,91	6,66	1.509.037,09
Administração Geral	1.436.000,00	1.436.000,00	160.590,34	314.147,27	2,39	1.121.852,73	155.053,55	308.610,48	2,56	1.127.389,52
Controle Interno	100.000,00	100.000,00	15.636,26	32.208,64	0,25	67.791,36	15.636,26	32.208,64	0,27	67.791,36
SEGURANÇA PÚBLICA	625.000,00	725.000,00	90.917,76	231.657,43	1,76	493.342,57	85.672,94	221.190,60	1,84	503.809,40
Policiamento	500.000,00	600.000,00	82.211,59	199.179,93	1,52	400.820,07	76.966,77	188.713,10	1,57	411.286,90
Defesa Civil	125.000,00	125.000,00	8.706,17	32.477,50	0,25	92.522,50	8.706,17	32.477,50	0,27	92.522,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.026.200,00	1.176.200,00	219.407,80	451.915,18	3,44	724.284,82	172.175,90	351.986,81	2,92	824.213,19
Assistência Comunitária	791.200,00	941.200,00	207.013,91	437.450,57	3,33	503.749,43	169.625,34	347.365,53	2,89	593.834,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.000,00	160.000,00	9.843,33	9.843,33	0,07	150.156,67	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Assistência ao Idoso	75.000,00	75.000,00	2.550,56	4.621,28	0,04	70.378,72	2.550,56	4.621,28	0,04	70.378,72
SAÚDE	7.961.000,00	8.304.728,00	1.036.821,96	2.089.310,80	15,90	6.215.417,20	971.741,80	1.916.134,21	15,92	6.388.593,79
Vigilância Sanitária	424.000,00	424.000,00	57.711,66	107.835,50	0,82	316.164,50	57.679,91	107.653,80	0,89	316.346,20
Atenção Básica	7.537.000,00	7.880.728,00	979.110,30	1.981.475,30	15,08	5.899.252,70	914.061,89	1.808.480,41	15,03	6.072.247,59
EDUCAÇÃO	8.380.000,00	9.547.402,10	1.854.452,77	3.319.858,59	25,26	6.227.543,51	1.965.748,33	3.156.904,29	26,23	6.390.497,81
Ensino Fundamental	5.366.282,50	5.887.293,82	1.188.374,02	2.164.543,80	16,47	3.722.750,02	1.224.945,63	2.061.196,26	17,13	3.826.097,56
Demais Subfunções	545.000,00	545.000,00	168.070,96	328.815,27	2,50	216.184,73	230.198,04	289.566,21	2,41	255.433,79
Educação Infantil	2.240.717,50	2.887.108,28	425.634,64	724.126,37	5,51	2.162.981,91	438.231,51	703.768,67	5,85	2.183.339,61
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	11.500,00	41.500,00	0,32	108.500,00	11.500,00	41.500,00	0,34	108.500,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	60.873,15	60.873,15	0,46	17.126,85	60.873,15	60.873,15	0,51	17.126,85
CULTURA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Difusão Cultural	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
URBANISMO	989.000,00	2.389.000,00	299.715,45	359.242,52	2,73	2.029.757,48	263.824,95	323.352,02	2,69	2.065.647,98
Infra-Estrutura Urbana	235.000,00	1.635.000,00	249.145,15	252.030,15	1,92	1.382.969,85	213.254,65	216.139,65	1,80	1.418.860,35
Serviços Urbanos	754.000,00	754.000,00	50.570,30	107.212,37	0,82	646.787,63	50.570,30	107.212,37	0,89	646.787,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
HABITAÇÃO	519.000,00	1.016.000,00	230.459,48	470.001,57	3,58	545.998,43	176.469,13	416.011,22	3,46	599.988,78
Habitação Urbana	519.000,00	1.016.000,00	230.459,48	470.001,57	3,58	545.998,43	176.469,13	416.011,22	3,46	599.988,78
SANEAMENTO	709.000,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00
Saneamento Básico Urbano	709.000,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00	0,00	0,00	0,00	709.000,00
AGRICULTURA	662.200,00	964.301,06	299.885,11	505.305,16	3,85	458.995,90	301.653,76	484.599,85	4,03	479.701,21
Extensão Rural	662.200,00	964.301,06	299.885,11	505.305,16	3,85	458.995,90	301.653,76	484.599,85	4,03	479.701,21
INDÚSTRIA	110.000,00	110.000,00	13.406,79	13.406,79	0,10	96.593,21	1.156,31	1.156,31	0,01	108.843,69
Produção Industrial	110.000,00	110.000,00	13.406,79	13.406,79	0,10	96.593,21	1.156,31	1.156,31	0,01	108.843,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	435.000,00	589.899,00	194.712,59	240.516,96	1,83	349.382,04	182.822,59	228.626,96	1,90	361.272,04
Turismo	435.000,00	589.899,00	194.712,59	240.516,96	1,83	349.382,04	182.822,59	228.626,96	1,90	361.272,04
ENERGIA	500.000,00	500.000,00	41.323,66	83.199,79	0,63	416.800,21	41.323,66	83.199,79	0,69	416.800,21
Energia Elétrica	500.000,00	500.000,00	41.323,66	83.199,79	0,63	416.800,21	41.323,66	83.199,79	0,69	416.800,21
TRANSPORTE	4.865.600,00	10.436.460,87	1.874.058,04	3.067.350,51	23,34	7.369.110,36	1.460.979,84	2.634.608,33	21,89	7.801.852,54
Transporte Rodoviário	4.862.600,00	10.433.460,87	1.874.058,04	3.067.350,51	23,34	7.366.110,36	1.460.979,84	2.634.608,33	21,89	7.798.852,54
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	38.812,57	87.856,18	0,67	122.143,82	60.903,57	87.387,18	0,73	122.612,82
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	38.812,57	87.856,18	0,67	122.143,82	60.903,57	87.387,18	0,73	122.612,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.515.000,00	1.515.000,00	252.394,48	515.383,02	3,92	999.616,98	252.394,48	515.383,02	4,28	999.616,98
Outros Encargos Especiais	315.000,00	315.000,00	46.320,39	95.796,59	0,73	219.203,41	46.320,39	95.796,59	0,80	219.203,41
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	206.074,09	419.586,43	3,19	780.413,57	206.074,09	419.586,43	3,49	780.413,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**34.000.000,00**	**43.685.991,03**	**7.291.709,64**	**13.141.456,80**	**100,00**	**30.544.534,23**	**6.747.861,78**	**12.035.539,93**	**100,00**	**31.650.451,10**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:46:59.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.382.606,84**	**3.958.660,01**	**3.729.751,74**	**2.524.052,54**	**2.503.668,14**	**2.620.126,06**	**2.613.086,48**	**4.620.102,29**	**3.100.615,05**	**2.966.578,04**	**2.885.120,51**	**2.803.493,30**	**37.707.861,00**	**37.096.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.570,19	228.621,30	434.707,45	136.326,10	187.259,65	419.196,29	195.165,79	298.001,22	146.205,63	186.088,54	481.846,13	243.756,16	3.437.744,45	3.565.575,00
I.P.T.U.	52.444,30	59.198,97	157.364,83	0,00	0,00	0,00	-23.575,42	9.669,59	41.418,04	19.993,99	175.446,60	36.189,76	528.150,66	750.000,00
I.S.S.	106.505,86	98.120,74	113.316,84	89.164,46	110.801,55	256.017,08	89.964,62	87.634,61	91.181,36	101.870,59	96.848,83	161.404,20	1.402.830,74	665.575,00
I.T.B.I.	32.729,99	18.958,37	12.728,67	19.920,22	54.583,20	12.878,57	12.797,65	53.157,20	5.000,00	2.933,85	108.980,00	7.360,00	342.027,72	350.000,00
I.R.R.F.	258.112,22	0,00	35.669,96	40,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,12	17.374,66	2.103,93	2.123,96	316.521,39	600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.777,82	52.343,22	115.627,15	27.200,88	21.874,90	150.300,64	115.978,94	147.539,82	7.510,11	43.915,45	98.466,77	36.678,24	848.213,94	1.200.000,00
Contribuições	14.302,99	17.996,32	15.379,47	14.923,06	17.267,34	16.917,40	16.266,44	14.493,32	15.029,88	15.202,32	15.655,98	16.642,95	190.077,47	375.000,00
Receita Patrimonial	111.586,06	109.487,13	114.256,87	125.093,12	109.311,44	100.460,40	89.574,01	73.584,43	90.343,10	69.471,79	106.342,08	64.853,19	1.164.363,62	288.575,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.343,10	69.471,79	106.342,08	64.853,19	331.010,16	288.575,00
Outras Receitas Patrimoniais	111.586,06	109.487,13	114.256,87	125.093,12	109.311,44	100.460,40	89.574,01	73.584,43	0,00	0,00	0,00	0,00	833.353,46	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.569.992,59	3.578.881,20	3.157.268,14	2.243.891,50	2.184.346,89	2.075.423,25	2.297.667,35	4.219.825,13	2.772.821,59	2.724.776,97	2.275.336,62	2.467.893,15	32.568.124,38	32.629.525,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.057.316,02	989.320,92	1.331.563,71	967.453,10	891.010,25	847.766,12	1.065.487,68	1.655.554,21	1.055.741,54	1.432.167,20	876.122,37	1.001.681,28	13.171.184,40	14.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	743.127,03	656.352,00	646.491,60	608.726,35	632.649,78	631.480,00	623.086,30	654.862,87	781.194,52	760.939,70	763.707,88	832.715,28	8.335.333,31	9.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.678,03	63.878,90	75.166,83	79.616,07	57.742,39	53.339,96	45.230,12	25.807,27	42.566,14	43.131,49	64.591,55	46.885,59	657.634,34	1.200.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	1.304,19	1.168,09	545,43	2.470,61	11.926,84	114.951,35	13.029,88	7.119,66	4.390,03	2.804,42	1.345,77	4.622,65	165.678,92	800.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.238,07	5.700,61	6.163,33	5.113,86	9.149,45	6.885,15	5.006,54	7.113,27	7.726,03	5.487,22	6.828,13	7.279,25	76.690,91	150.000,00
Transferências do FUNDEB	318.633,90	286.286,10	275.599,37	271.093,35	264.616,29	270.367,00	270.985,51	292.196,94	292.482,05	312.322,82	293.665,61	314.843,42	3.463.092,36	2.805.725,00
Outras Transferências Correntes	385.695,35	1.576.174,58	821.737,87	309.418,16	317.251,89	150.633,67	274.841,32	1.577.170,91	588.721,28	167.924,12	269.075,31	259.865,68	6.698.510,14	3.573.800,00
Outras Receitas Correntes	206.155,01	23.674,06	8.139,81	3.818,76	5.482,82	8.128,72	14.412,89	14.198,19	76.214,85	-28.961,58	5.939,70	10.347,85	347.551,08	237.325,00
DEDUÇÕES (II)	**373.283,86**	**343.435,28**	**411.834,73**	**332.675,78**	**206.419,08**	**330.884,31**	**350.367,86**	**367.045,13**	**378.323,44**	**448.887,95**	**342.518,93**	**378.636,63**	**4.264.312,98**	**4.930.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	373.283,86	343.435,28	411.834,73	332.675,78	206.419,08	330.884,31	350.367,86	367.045,13	378.323,44	448.887,95	342.518,93	378.636,63	4.264.312,98	4.930.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.009.322,98**	**3.615.224,73**	**3.317.917,01**	**2.191.376,76**	**2.297.249,06**	**2.289.241,75**	**2.262.718,62**	**4.253.057,16**	**2.722.291,61**	**2.517.690,09**	**2.542.601,58**	**2.424.856,67**	**33.443.548,02**	**32.166.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	34.084,99	1.053.425,38	489.616,81	60.543,56	34.516,01	28.296,07	21.740,61	1.365.160,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.087.383,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.975.237,99	2.561.799,35	2.828.300,20	2.130.833,20	2.262.733,05	2.260.945,68	2.240.978,01	2.887.897,04	2.722.291,61	2.517.690,09	2.542.601,58	2.424.856,67	30.356.164,47	32.166.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	28.644,00	114.576,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.975.237,99	2.561.799,35	2.828.300,20	2.130.833,20	2.262.733,05	2.260.945,68	2.240.978,01	2.887.897,04	2.693.647,61	2.489.046,09	2.513.957,58	2.396.212,67	30.241.588,47	32.166.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:37:48.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2 BIM 2023 ANEXO 4

Publicação Nº 4821918

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:49:23.
Nota(s) Explicativa(s):

Bom Jardim da Serra, 26/05/2023

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.166.000,00	10.207.439,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.565.575,00	1.057.896,46
IPTU	750.000,00	273.048,39
ISS	665.575,00	451.304,98
ITBI	350.000,00	124.273,85
IRRF	600.000,00	22.698,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	186.570,57
Contribuições	375.000,00	62.531,13
Receita Patrimonial	288.575,00	331.010,16
Aplicações Financeiras (II)	288.575,00	331.010,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.699.525,00	8.692.461,38
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	2.510.846,27
Cota-Parte IPVA	960.000,00	157.740,08
Cota-Parte ITR	640.000,00	10.530,33
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	21.874,44
Transferências do FUNDEB	2.805.725,00	1.213.313,90
Outras Transferências Correntes	3.573.800,00	1.285.586,39
Demais Receitas Correntes	237.325,00	63.540,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	237.325,00	63.540,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.877.425,00	9.876.429,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.834.000,00	397.450,00
Operações de Crédito (VIII)	1.206.000,00	397.450,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	628.000,00	0,00
Convênios	628.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	628.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.505.425,00	9.876.429,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.505.425,00	9.876.429,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
RREO 2 BIM 2023 ANEXO 6
Publicação Nº 4822624
29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 199

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.393.147,04	10.136.153,05	9.176.249,67	8.646.979,67	515.035,01	48.290,98	47.619,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.535.838,72	4.197.966,69	4.075.391,96	4.070.876,40	74.908,31	3.252,77	3.252,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	835.000,00	324.809,74	324.809,74	324.809,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.022.308,32	5.613.376,62	4.776.047,97	4.251.293,53	440.126,70	45.038,21	44.366,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.022.308,32	5.613.376,62	4.776.047,97	4.251.293,53	440.126,70	45.038,21	44.366,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.558.147,04	9.811.343,31	8.851.439,93	8.322.169,93	515.035,01	48.290,98	47.619,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.192.843,99	3.005.303,75	2.859.290,26	2.745.057,96	100.700,00	139,18	139,18
Investimentos	12.592.843,99	2.814.730,47	2.668.716,98	2.554.484,68	100.700,00	139,18	139,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	190.573,28	190.573,28	190.573,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.592.843,99	2.814.730,47	2.668.716,98	2.554.484,68	100.700,00	139,18	139,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.250.991,03	12.626.073,78	11.520.156,91	10.876.654,61	615.735,01	48.430,16	47.758,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.250.991,03	12.626.073,78	11.520.156,91	10.876.654,61	615.735,01	48.430,16	47.758,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.663.718,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.663.718,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-59.575,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	331.010,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.507,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.567.215,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.906.426,60	6.744.026,41
DEDUÇÕES (XL)	10.605.266,09	9.893.483,40
Disponibilidade de Caixa	10.605.266,09	9.893.483,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.578.573,72	10.438.985,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	677.772,74	62.709,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.534,89	482.793,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.698.839,49	-3.149.456,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-549.382,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.069.672,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-615.063,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-402.769,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.567.215,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.663.718,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.922.305,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.922.305,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:51:46.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.166.000,00	10.207.439,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.565.575,00	1.057.896,46
IPTU	750.000,00	273.048,39
ISS	665.575,00	451.304,98
ITBI	350.000,00	124.273,85
IRRF	600.000,00	22.698,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.200.000,00	186.570,57
Contribuições	375.000,00	62.531,13
Receita Patrimonial	288.575,00	331.010,16
Aplicações Financeiras (II)	288.575,00	331.010,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.699.525,00	8.692.461,38
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	3.492.569,97
Cota-Parte ICMS	7.600.000,00	2.510.846,27
Cota-Parte IPVA	960.000,00	157.740,08
Cota-Parte ITR	640.000,00	10.530,33
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	21.874,44
Transferências do FUNDEB	2.805.725,00	1.213.313,90
Outras Transferências Correntes	3.573.800,00	1.285.586,39
Demais Receitas Correntes	237.325,00	63.540,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	237.325,00	63.540,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.877.425,00	9.876.429,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.834.000,00	397.450,00
Operações de Crédito (VIII)	1.206.000,00	397.450,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	628.000,00	0,00
Convênios	628.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	628.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.505.425,00	9.876.429,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.505.425,00	9.876.429,79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
RREO 2 BIM 2023 ANEXO 6
Publicação Nº 4822634
29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 202

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.393.147,04	10.136.153,05	9.176.249,67	8.646.979,67	515.035,01	48.290,98	47.619,58
Pessoal e Encargos Sociais	17.535.838,72	4.197.966,69	4.075.391,96	4.070.876,40	74.908,31	3.252,77	3.252,77
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	835.000,00	324.809,74	324.809,74	324.809,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.022.308,32	5.613.376,62	4.776.047,97	4.251.293,53	440.126,70	45.038,21	44.366,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.022.308,32	5.613.376,62	4.776.047,97	4.251.293,53	440.126,70	45.038,21	44.366,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.558.147,04	9.811.343,31	8.851.439,93	8.322.169,93	515.035,01	48.290,98	47.619,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.192.843,99	3.005.303,75	2.859.290,26	2.745.057,96	100.700,00	139,18	139,18
Investimentos	12.592.843,99	2.814.730,47	2.668.716,98	2.554.484,68	100.700,00	139,18	139,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	190.573,28	190.573,28	190.573,28	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.592.843,99	2.814.730,47	2.668.716,98	2.554.484,68	100.700,00	139,18	139,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.250.991,03	12.626.073,78	11.520.156,91	10.876.654,61	615.735,01	48.430,16	47.758,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.250.991,03	12.626.073,78	11.520.156,91	10.876.654,61	615.735,01	48.430,16	47.758,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.663.718,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.663.718,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-59.575,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	331.010,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	234.507,47

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.567.215,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.906.426,60	6.744.026,41
DEDUÇÕES (XL)	10.605.266,09	9.893.483,40
Disponibilidade de Caixa	10.605.266,09	9.893.483,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.578.573,72	10.438.985,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	677.772,74	62.709,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	295.534,89	482.793,20
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.698.839,49	-3.149.456,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-549.382,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.069.672,28

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-615.063,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-402.769,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.567.215,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.663.718,59

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.922.305,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.922.305,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:51:46.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	91.887,77	585.884,97	615.735,01	0,00	62.037,73	196.316,52	786.614,18	48.430,16	47.758,76	107.280,00	827.891,94	889.929,67
PODER EXECUTIVO	91.887,77	585.877,76	615.735,01	0,00	62.030,52	196.316,52	786.614,18	48.430,16	47.758,76	107.280,00	827.891,94	889.922,46
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.832,55	6.832,55	0,00	0,00	0,00	7.439,87	519,84	519,84	700,00	6.220,03	6.220,03
SEC. DE DESENV. ECON. TURISMO E CULTURA - SETUC	0,00	18.045,70	18.045,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, AGRIC. E MEIO AMBIENTE	90.987,77	0,00	61.000,00	0,00	29.987,77	94.106,08	0,00	0,00	0,00	0,00	94.106,08	124.093,85
SEC. DO MEIO AMB. AGRICULTURA, INFRA-ES - SEMAGISP	0,00	140.487,14	108.587,08	0,00	31.900,06	0,00	610.180,85	4.877,04	4.877,04	0,00	605.303,81	637.203,87
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUCE	0,00	220.445,19	220.302,50	0,00	142,69	0,00	106.580,00	0,00	0,00	106.580,00	0,00	142,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	4.747,95	4.747,95	0,00	0,00	0,00	2.045,69	0,00	0,00	0,00	2.045,69	2.045,69
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	0,00	17.859,24	17.859,24	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN	0,00	15.602,88	15.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	102.210,44	0,00	0,00	0,00	0,00	102.210,44	102.210,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	161.857,11	161.857,11	0,00	0,00	0,00	57.367,77	40.033,28	39.361,88	0,00	18.005,89	18.005,89
PODER LEGISLATIVO	0,00	7,21	0,00	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21
PODER LEGISLATIVO	0,00	7,21	0,00	0,00	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,21
Total (III) = (I + II):	**91.887,77**	**585.884,97**	**615.735,01**	**0,00**	**62.037,73**	**196.316,52**	**786.614,18**	**48.430,16**	**47.758,76**	**107.280,00**	**827.891,94**	**889.929,67**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:51:05.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 2 BIM 2023 ANEXO 8

Publicação Nº 4822650

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.365.575,00	1.140.382,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	750.000,00	325.786,33
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	350.000,00	172.996,04
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	665.575,00	601.702,72
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	600.000,00	39.897,35
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.250.000,00	9.325.178,71
2.1 - Cota-Parte FPM	14.600.000,00	5.151.123,79
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	5.151.123,79
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	3.867.451,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	33.068,89
2.4 - Cota-Parte ITR	800.000,00	13.625,18
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	259.909,32
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.615.575,00**	**10.465.561,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	**4.930.000,00**	**1.865.035,74**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.223.893,75**	**751.354,55**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.810.000,00	1.469.351,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.810.000,00	1.469.351,29
6.1.1 - Principal	2.805.725,00	1.457.701,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.275,00	11.650,09
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	-2.124.275,00	-407.334,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.778,95
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	190.778,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.660.130,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.459.724,11	1.089.288,00	1.089.288,00	1.079.071,67
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.618.006,61	1.084.168,00	1.084.168,00	1.073.951,67
10.1.1 - Educação Infantil	946.390,78	600.173,85	600.173,85	598.380,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.671.615,83	483.994,15	483.994,15	475.571,26
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	841.717,50	5.120,00	5.120,00	5.120,00
10.2.1 - Educação Infantil	461.717,50	3.750,00	3.750,00	3.750,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	380.000,00	1.370,00	1.370,00	1.370,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.089.288,00	1.089.288,00	1.079.071,67	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.089.288,00	1.089.288,00	1.079.071,67	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.084.168,00	1.084.168,00	1.073.951,67	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.028.545,90	1.084.168,00	1.084.168,00	73,79
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	146.935,13	380.063,29	380.063,29	233.128,16	25,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	351.577,58	190.778,95	0,00	0,00	190.778,95	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	351.577,58	190.778,95	0,00	0,00	190.778,95	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	4.929.000,00	1.998.399,02	1.746.863,94	1.545.632,59
20.1 - Educação Infantil	1.369.000,00	154.716,26	139.231,76	123.345,96
20.2 - Ensino Fundamental	2.866.000,00	1.264.745,20	1.156.828,10	1.113.775,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	60.873,15	60.873,15	60.873,15
20.4 - Educação Especial	150.000,00	52.986,75	52.986,75	52.986,75
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	474.000,00	465.077,66	336.944,18	194.651,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.694.724,11	2.508.749,46	2.385.347,86	2.316.192,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.777.108,28	758.640,11	743.155,61	725.476,37
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.917.615,83	1.750.109,35	1.642.192,25	1.590.716,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.746.863,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.865.035,74
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	233.128,16
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.378.771,52

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.616.390,29	3.378.771,52	32,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	329.000,00	203.720,19
31.1.1 - Salário-Educação	73.000,00	147.017,77
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	220.000,00	41.427,24
31.1.4 - PNATE	36.000,00	15.275,18
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.345.677,99	909.433,97	738.125,33	738.125,33
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	170.000,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.096.677,99	874.989,92	707.252,34	707.252,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	71.000,00	34.444,05	30.872,99	30.872,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.757.402,10**	**3.997.120,99**	**3.574.277,27**	**3.362.829,59**
33.1 - Despesas Correntes	8.289.724,11	3.360.257,37	3.086.308,65	2.879.837,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.157.724,11	1.341.609,70	1.341.609,70	1.331.393,37
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	52.986,75	52.986,75	52.986,75
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.982.000,00	1.965.660,92	1.691.712,20	1.495.457,85
33.2 - Despesas de Capital	1.467.677,99	636.863,62	487.968,62	482.991,62
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.467.677,99	636.863,62	487.968,62	482.991,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	204.789,99	48.504,96
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.469.351,29	147.017,77
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.082.602,88	56.823,93
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	591.538,40	138.698,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	591.538,40	138.698,80

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA CATARINENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**5.714,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	2.857,38	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	2.857,38	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**5.714,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:52:27.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE BOM JARDIM DA SERRA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Data de emissão: 26/05/2023
Exercício de 2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	1.206.000,00	397.450,00	808.550,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.192.843,99	3.005.303,75	10.187.540,24
Investimentos	12.592.843,99	2.814.730,47	9.778.113,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	190.573,28	409.426,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.192.843,99	3.005.303,75	10.187.540,24
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.986.843,99	2.607.853,75	9.378.990,24

Bom Jardim da Serra, 26/05/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JARDIM DA SERRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:52:24.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº139/2023

Publicação Nº 4819968

PORTARIA Nº 139/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento ao Servidor(a) Público Municipal Srª. GABRIELA PAGLIARINI, inscrito(a) na matricula nº 510-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação, cultura e esporte, ocupante do cargo de Nutricionista, período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, período de concessão de 29 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº140/2023

Publicação Nº 4820020

PORTARIA Nº 140/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE ADICIONAL POR TRIÊNIOS PARA SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Parecer Jurídico nº023/2023 deles os seus argumentos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Triênios para servidor(a) público(a) municipal Sr JAIME OMAR ZIMMERMAN, inscrito(a) na matricula sob nº 390-5, ocupante do cargo de Operador, lotado (a) na Secretaria Municipal da Agricultura, referente ao período de março de 2019 a fevereiro de 2022, a partir do mês de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de maio de 2023.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

625.05.23 - P. PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4820847

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 625/23 de 26.05.23.
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 06/2023 DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO-SC.

O Prefeito Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o pedido de dispensa, por impedimento, apresentado por Ana Paula Cabral, Telefonista, dispensando-a da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas de auxiliar de enfermagem, agente municipal de defesa e salvamento, técnico em enfermagem socorrista – Samu, motorista socorrista – Samu e agente de saúde em caráter temporário e cadastro de reserva, referente ao edital em andamento, atribuindo a esta o parentesco "mãe" da candidata Anna Flávia Cabral Scotti;

Art. 1º Fica alterada a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo nº 06/2023 destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos diversos para trabalharem junto ao Município, para o bom e fiel cumprimento do processo Seletivo, ficando designado para sua composição as seguintes pessoas:
I – Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, matrícula nº. 92622;
II – Mariana Heiderscheidt Deucher, matrícula nº. 141470;
III – Josimar Reich, matrícula nº. 152790.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 534/23 de 19.04.23 e será extinta após a homologação do Processo Seletivo acima.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

Município de Bom Retiro, 26 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

626.05.23 - P. LIC. TRAT. SAÚDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4824883

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 626/23 de 26.05.23
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Terezinha Aparecida Pereira Goedert	Professora	24/05/2023
Marizete Aparecida benke Barreto	Professora	24/05/2023

Gean Karla Melo Vieira	Professora	25 e 26/05/2023
Bruna Antunes de Oliveira Vieira	Monitor de Creche	24/05/2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Adm. e Fazenda

627.05.23 - P. PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 4824889

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 627/23 de 26.05.23.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 06/2023 DO MUNICIPIO DE BOM RETIRO-SC.

O Prefeito Município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de dispensa, por impedimento, apresentado por Josimar Reich, Recepcionista, dispensando-o da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas de auxiliar de enfermagem, agente municipal de defesa e salvamento, técnico em enfermagem socorrista – Samu, motorista socorrista – Samu e agente de saúde em caráter temporário e cadastro de reserva, referente ao edital em andamento, atribuindo a este o parentesco "tio" da candidata Sabrina Reich;

Art. 1º Fica alterada a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo nº 06/2023 destinado à seleção de candidatos para o provimento dos cargos diversos para trabalharem junto ao Município, para o bom e fiel cumprimento do processo Seletivo, ficando designado para sua composição as seguintes pessoas:

I – Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, matrícula nº. 92622;
II – Mariana Heiderscheidt Deucher, matrícula nº. 141470;
III – Otavio Manolo dos Santos Valença, matrícula nº. 159417.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 625/23 de 26.05.23 e será extinta após a homologação do Processo Seletivo acima.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"
Município de Bom Retiro, 26 de maio de 2023.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na data supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. de Adm. E Fazenda

EXTRATO TA ATA REGISTRO DE PREÇOS 21/2023

Publicação Nº 4820818

Extrato 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 21/2023

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: Centermedi Comércio De Produtos Hospitalares.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 16,7% no Item47 (Nistatina 60g) passando o valor do tubo de R$ 5,41 para R$ 6,49, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata 21/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 26 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO TA CONTRATO 88/2022

Publicação Nº 4821829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A5539952C63BC5C1CFE01C5C74F46FBAD367D82

Extrato 1º Termo Aditivo do Contrato 88/2022

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratada: RCL Instalações Elétricas Eireli Me

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 88/2022, nos termos da Lei n. Lei nº 14.133/21, sendo sua vigência até 26 de maio de 2024. O presente Termo Aditivo passa a viger em 26 de maio de 2023. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 88/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 26 de maio de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Bombinhas

PREFEITURA

EXTRATO DE SUSPENSÃO PR 022/2023 - PMB

Publicação Nº 4822587

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6EF63F36EC6A2732C0AAE25FC3FF9BAEFE8C710B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE
PREGÃO Nº 022/2023 – PMB
6EF63F36EC6A2732C0AAE25FC3FF9BAEFE8C710B

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados a SUSPENSÃO, por tempo indeterminado, do referido processo, **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.

Bombinhas/ SC, 26 de maio de 2023.

Karine Francieli Scheuermann
Secretária de Administração

IMPUGNAÇÕES PR: 022/2023 - PMB

Publicação Nº 4822605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EXTRATO DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
DO PREGÃO 022/2023 - PMB

Comunicamos que, nesta data, recebemos Impugnação encaminhada pela empresa QUALITY AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA E SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA, ao referido Edital**.**

Informações através do telefone (47) 3393-9500 – Ramal 623 ou 507, das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira junto a Secretaria de Administração.

Bombinhas, 26 de maio de 2023.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária Municipal de Administração

Braço do Trombudo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

Publicação Nº 4822835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5388083DDEB48A68689D380878F66B77D30A949

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: empresa FABIO MULLER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.062.895/0001-94.
ENDEREÇO Rua Getúlio Vargas, nº46 – Cidade Alta, Trombudo Central/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de perícia técnica para aquisição de terreno referente a ampliação do sistema de abastecimento de água através da secretaria de administração e finanças do município de Braço do Trombudo/SC
VALOR TOTAL: de valor total de R$800,00 (oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26.05.2023 até 26.06.2023
ASSINATURA: 26.05.2023

Braço do Trombudo, em 26 de maio de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 72/2023

Publicação Nº 4824039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7DB215AFC40C048E932733C16C3DA5E65C3E3E14

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, inscrita no CNPJ n° 83.102.434/0001-20.
ENDEREÇO: Praça Otto Muller, nº 10 – Centro, Presidente Getúlio/SC.
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, pagamento de inscrições para participação de atletas na Copa do Leite no município de Presidente Getúlio através da Secretaria de Esportes de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: de valor total de R$2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26.05.2023 até 26.06.2023
ASSINATURA: 26.05.2023

Braço do Trombudo, em 26 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº69/2023

Publicação Nº 4819685

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 92FE0DA86DE7F0C0D0BC6FB432A1766272514920

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: 50.416.359 MARIA CAROLINA SCHLICKMANN, inscrita no CNPJ n°50.416.359/0001-12
ENDEREÇO: Rua Verde Vale, nº96 – Canta Galo, Rio do Sul/SC
OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para suporte técnico e apoio administrativo, na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos utilizados no município, através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.
VALOR TOTAL: o valor total de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26.05.2023 até 26.10.2023

ASSINATURA: 26.05.2023.

Braço do Trombudo, em 26 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

Publicação Nº 4819686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19AF516A966768EC3FB5552CA494D9337F3EEB48

EXTRATO DE CONTRATO 42/2023

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67

Sito a Praça da Independência, 25

Braço do Trombudo – SC.

Contratada: 50.416.359 MARIA CAROLINA SCHLICKMANN

CNPJ n°50.416.359/0001-12

Rua Verde Vale

Bairro Canta Galo

Rio do Sul/SC

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços para suporte técnico e apoio administrativo, na operacionalização dos sistemas de informática na área de planejamento orçamentário em seus vários módulos utilizados no município, através da Secretaria de Administração e Finanças do município de Braço do Trombudo/SC.

Valor: o valor total de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), dividido em 5 (cinco) parcelas iguais no valor de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Vigência até 26/10/2023

Data da assinatura: 26/05/2023

Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DL 71/2023

Publicação Nº 4823667

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D865A95C90EB495DAB823D7794F35EDF05C9F3D3

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO
CONTRATADA: Valdir Roling & Cia Lrda EPP, inscrita no CNPJ n° 01.941.213/0001-80, com sede na Rua dos Pioneiros, nº603, Bairro Centro, Agrolândia/SC
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, nº603, Bairro Centro, Agrolândia/SC
OBJETO: a aquisição de material de construção para o grupamento do Corpo de Bombeiros do município de Trombudo Central/SC
VALOR TOTAL: R$ 1.685,40 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 26.05.2023 até 26.06.2023
ASSINATURA: 26.05.2023.

Braço do Trombudo, em 26 de maio de 2023.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO 010/2023

Publicação Nº 4824108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3C479E364829E628E90E576C905D557B38C816AB

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Licitatório nº 22/2023 – Edital de Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para frota municipal. Data e horário: o recebimento dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será até às 09:00 do dia 12 de junho de 2023 sendo que a abertura e julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário. Local: setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Brunópolis, Rua Selmo Heck, 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000. A íntegra do edital está disponível no endereço eletrônico na Internet www.brunopolis.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no telefone (049) 3556-0019/3556-0020 ou no endereço citado.

Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

Brusque

PREFEITURA

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2023

Publicação Nº 4772035

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
002/2023

A Prefeitura Municipal de Brusque torna Público que fará realizar Audiência Pública para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 nos termos do parágrafo 4º, Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Brusque
Data: 31/05/2023.
Hora: 15:30 horas.

Brusque, 03 de maio de 2023.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093-2023

Publicação Nº 4845932

Portaria nº 1093/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4304250	4	ROBERTO CARLOS GONÇALVES DOS PASSOS	Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	24/05/2023	02/06/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 24/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1094-2023

Publicação Nº 4845933

Portaria nº 1094/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725269	0	GLADSON MATOS CANUTO	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	29/05/2023	07/06/2023	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1095-2023

Publicação Nº 4845934

Portaria nº 1095/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
9598	0	MARCIO DA VEIGA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	01/06/2023	30/06/2023	30
676403	0	RENATO DE SOUZA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	01/06/2023	10/07/2023	40

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1096-2023

Publicação Nº 4845935

Portaria nº 1096/2023

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 14.929/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4123824	1	SIMONE DA SILVA RIBEIRO	Secretaria de Desenvolvimento Social	01/06/2023	10/07/2023	40

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Maio de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.947

Publicação Nº 4826580

DECRETO Nº 10.947, de 24 de maio de 2023.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos, localizados na rua Senador Salgado Filho e de propriedade de Marilei Carneiro Gomes de Lima, com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 757,42m², objeto da matrícula nº 15.695 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 500116.104 metros e N= 7037684.904 metros, dividindo-o com João Maria Sampaio, matrícula nº 6.768 e Valdigir Peretti, matrícula nº 0868; segue confrontando com João Maria Sampaio, matrícula nº 13.423 e Valdigir Peretti, matrícula nº 0868 com o azimute de 114°21'07" e a distância de 20,52 metros até o marco '1' (E=500134.796 metros e N=7037676.444 metros); segue confrontando com Nelson Baptista Dallagnol, matrícula nº 3.321 com o azimute de 206°59'31" e a distância de 38,21 metros até o marco '2' (E=500117.455 metros e N=7037642.399 metros); segue confrontando com a rua Senador Salgado Filho com o azimute de 297°46'16" e a distância de 19,79 metros até o marco '3' (E=500099.946 metros e N=7037651.619 metros); segue confrontando com Marilei Carneiro Gomes de Lima, matrícula nº 39.057 com o azimute de 25°53'40" e a distância de 37,00 metros até o marco '0=PP' (E=500116.104 metros e N=7037684.904 metros), ponto inicial da descrição;

II - área com 444,00m², objeto da matrícula nº 39.057 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 500105.168 metros e N= 7037689.854 metros dividindo-o com o João Maria Sampaio, matrícula nº 6.768; segue confrontando com João Maria Sampaio, matrícula nº 6.768 com o azimute de 114°21'07" e a distância de 12,00 metros até o marco '1' (E=500116.104 metros e N=7037684.904 metros); segue confrontando com Marilei Carneiro Gomes de Lima, matrícula nº 15.695 com o azimute de 205°53'40" e a distância de 37,00 metros até o marco '2' (E=500099.946 metros e N=7037651.619 meros); segue confrontando com a rua Avenida Senador Salgado Filho com o azimute de 294°21'07" e a distância de 12,00 metros até o marco '3' (E=500089.009 metros e N=7037656.569 metros); segue confrontando com Adilson de Quadros, matrícula nº 5.727 com o azimute de 25°53'39" e a distância de 37,00 metros até o marco '0=PP' (E=500105.168 metros e N=7037689.854 metros), ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 1.201,42m², iniciando a descrição no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 500105.168 metros e N= 7037689.854 metros, dividindo-o com João Maria Sampaio, matrícula nº 6.768 e Valdigir Peretti, matrícula nº 0868; segue confrontando com João Maria Sampaio, matrícula nº 6.768 e Valdigir Peretti, matrícula nº 0868 com o azimute de 114°21'07" e a distância de 32,52 metros até o marco '1' (E=500134.796 metros e N=7037676.444 metros); segue confrontando com Nelson Baptista Dallagnol, matrícula nº 3.321 com o azimute de 206°59'31" e a distância de 38,21 metros até o marco '2' (E=500117.455 metros e N=7037642.399 metros); segue confrontando com a rua Avenida Senador Salgado Filho com o azimute de 297°46'16" e a distância de 19,79 metros até o marco '3' (E=500099.946 metros e N=7037651.619 metros); segue confrontando com a rua Avenida Senador Salgado Filho com o azimute de 294°21'07" e a distância de 12,00 metros até o marco '4' (E=500089.009 metros e N=7037656.569 metros); segue confrontando com Adilson de Quadros, matrícula nº 5.727 com o azimute de 25°53'39" e a distância de 37,00 metros até o marco '0=PP' (E=500105.168 metros e N=7037689.854 metros), ponto inicial de descrição.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes da unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.948

Publicação Nº 4826819

DECRETO Nº 10.948, de 24 de maio de 2023.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.857, de 24 de abril de 2023, que nomeia comissão de acompanhamento do concurso público da Guarda Municipal.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 10.857, de 24 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Gustavo Pedrotti Boscari;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.949

Publicação Nº 4826821

DECRETO Nº 10.949, de 24 de maio de 2023.

Aprova remembramento de terrenos urbanos.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de dois terrenos urbanos, localizados na rua Rodovia Honorino Moro e de propriedade de Transportes de Bortolo Ltda., com as seguintes medidas e confrontações:

I - área com 373,56m², objeto da matrícula nº 7.224 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495168.971 metros e N= 7037844.998 metros; segue com o azimute de 81°05'57" e a distância de 14,50 metros até o marco '1' (E=495183.296 metros e N=7037847.242 metros); segue com o azimute de 181°06'56" e a distância de 28,71 metros até o marco '2' (E=495182.738 metros e N=7037818.540 metros); segue com o azimute de 278°39'02" e a distância de 14,00 metros até o marco '3' (E=495168.897 metros e N=7037820.646 metros); segue com o azimute de 0°10'29" e a distância de 24,35 metros até o marco '0=PP' (E=495168.971 metros e N=7037844.998 metros), ponto inicial da descrição;

II - área com 434,78m², objeto da matrícula nº 7.225 do Registro de Imóveis desta Comarca, iniciando no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495183.296 metros e N= 7037847.242 metros; segue com o azimute de 81°05'57" e a distância de 14,50 metros até o marco '1' (E=495197.622 metros e N=7037849.485 metros); segue com o azimute de 181°48'31" e a distância de 33,07 metros até o marco '2' (E=495196.578 metros e N=7037816.434 metros); segue com o azimute de 278°39'02" e a distância de 14,00 metros até o marco '3' (E=495182.738 metros e N=7037818.540 metros); segue com o azimute de 1°06'56" e a distância de 28,71 metros até o marco '0=PP' (E=495183.296 metros e N=7037847.242 metros), ponto inicial da descrição.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º formam uma total com 808,34m², iniciando no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 495168.971 metros e N= 7037844.998 metros dividindo-o com Egidio de Bortolo, matrículas nº 7.217 e nº 7.216; segue confrontando com Egidio de Bortolo, matrículas nº 7.217 e nº 7.216 com o azimute de 81°05'57" e a distância de 29,00 metros até o marco '1' (E=495197.622 metros e N=7037849.485 metros); segue confrontando com Egidio de Bortolo, matrícula nº 7.226 com o azimute de 181°48'31" e a distância de 33,07 metros até o marco '2' (E=495196.578 metros e N=7037816.434 metros); segue confrontando com Rodovia Honorino Moro com o azimute de 278°39'02" e a distância de 28,00 metros até o marco '3' (E=495168.897 metros e N=7037820.646 metros); segue confrontando com Joscely Figueiredo Mattos, matrícula nº 7.223 com o azimute de 0°10'29" e a distância de 24,35 metros até o marco '0=PP' (E=495168.971 metros e N=7037844.998 metros), ponto inicial da descrição.

Art. 3º A Prefeitura, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes da unificação.

Parágrafo único. O mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis deverá ocorrer no prazo de cento e oitenta dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.828

Publicação Nº 4824974

LEI Nº 3.828, de 26 de maio de 2023.

Suplementa e anula dotações do Orçamento Geral do Município, exercício de 2023.

O PREFEITO DE CAÇADOR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 600.000,00 na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4.122.30.2.21 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
3.3.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Aplicação Direta (424) ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir:

1000 - PODER LEGISLATIVO
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
01.31.1.1.1 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA PATRIMONIAL
4.4.90.00.00 - 100 - 1.500.7000 - Aplicação Direta (2) ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 26 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.085

Publicação Nº 4827046

PORTARIA Nº 38.085, de 17 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de abril, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Guarda Municipal, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	1/3	01/09/2013 01/09/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
17 de abril de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.105

Publicação Nº 4827047

PORTARIA Nº 38.105, de 20 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Guarda Municipal de Caçador, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação	Data rescisão
16846	Itacir José Pereira Dias	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 34.316, de 19/03/2021	11/04/2023
16854	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	Portaria nº 34.336, de 22/03/2021	19/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de abril de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.117

Publicação Nº 4827048

PORTARIA Nº 38.117, de 24 de abril de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Guarda Municipal, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	A contar de
19731	Itacir José Pereira Dias	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	12/04/2023
20004	Samuel Trindade Dias	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	20/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de abril de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.222

Publicação Nº 4827049

PORTARIA Nº 38.222, de 5 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,
CONSIDERANDO os atentados ocorridos recentemente contra alunos no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a proteção e sensação de segurança nas escolas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma resposta rápida e ativa da administração referente aos fatos;
CONSIDERANDO que o município conta com 35 unidades escolares de responsabilidade municipal, além das particulares e estaduais;
CONSIDERANDO o efetivo reduzido para atender a demanda;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Guarda Municipal, especificando matrícula, nome, função, carga horária semanal e período da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	Período
19789	Eder Fabio Dalpiaz	Guarda Patrimonial Municipal	44 h/s	27/04/2023 a 24/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.233

Publicação Nº 4827051

PORTARIA Nº 38.234, de 12 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de função em caráter temporário na Guarda Municipal de Caçador - GMC, especificando código, nome, função, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
19810	Kesia Correa de Mello	Guarda Patrimonial Municipal	44	09/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.276

Publicação Nº 4827055

PORTARIA Nº 38.276, de 17 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 93, § 2º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496 de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER conversão em dinheiro de 1/3 (um terço), que corresponde a 10 (dez) dias de férias, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Guarda Municipal - GMC, especificando código, nome, cargo, período aquisitivo e mês de pagamento, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Mês de Pagamento
8628	Angela Knebel	Guarda Municipal	01/09/2021 a 31/08/2022	abril

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 17 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Alessandro Gonçalves – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 38.280

Publicação Nº 4827064

PORTARIA Nº 38.280, de 22 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público nº 01/2022, homologado pelo Decreto nº 10.785, de 17 de março de 2023

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal de Governo, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Função	Carga Horária	A contar de
19812	Brenda Cristiane Rodrigues	Assistente Administrativo	35	15/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 38.292

Publicação Nº 4827078

PORTARIA Nº 38.292, de 25 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221, 230 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR, a pedido, a Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n°. 01/2023, instaurado pela Portaria n° 37.656, de 26 de janeiro de 2023, Sra. JULIANA NURILLES GARBOZZA, pelo Servidor Público Municipal EDIMAR SCAMBARA, concursado no cargo de Assistente Administrativo, Bacharel em Ciências Contábeis, Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal, lotado junto a Secretaria de Administração.

Parágrafo único. Transferir a gratificação prevista no art. 3° da Portaria n° 37.656, de 26 de janeiro de 2023, no valor de R$ 700,00 para o novo Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de maio de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Publicação Nº 4826249

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023
Pregão Presencial nº 03/2023
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.272.905/0001-71, com sede na Rua General Osório, n° 52, Centro, Caçador/SC, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Cleony Lopes Barboza Figur, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues junto ao Protocolo do IPASC, localizado na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, no máximo até às 14h00min do dia 16 de junho de 2023, para abertura no mesmo dia às 14h20min, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será regida pela Lei nº 8.666/1993. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de copa, limpeza e higienização da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC, situada na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, com disponibilização de uma funcionária, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo período de 12 meses. Maiores informações e o Edital completo podem ser obtidos no IPASC, sito na Rua General Osório, nº 52, Centro, Caçador/SC, pelo e-mail: ipascrh@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor ou através do site www.ipasc.cacador.sc.gov.br. Caçador, 26 de maio de 2023.

PORTARIA Nº 2.019, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826143

PORTARIA nº 2.019, de 23 de maio de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal NELSON CARLIN NAVROSKI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade ao Servidor Público Municipal NELSON CARLIN NAVROSKI, Matrícula nº 3.767 na atividade, ocupante do cargo de Pintor Letrista, Referência 05, Nível 04, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar de 01 de maio de 2023, passando à Matrícula nº 3697 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais correspondentes a 57,51% (cinquenta e sete vírgula cinquenta e um por cento) da média apurada, no valor de R$ 2.008,54 (dois mil, oito reais e cinquenta e quatro centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 1.155,13 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e treze centavos), acrescidos da complementação de R$ 320,94 (trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para atingir o piso municipal de R$ 1.476,07 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.020, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826155

PORTARIA nº 2.020, de 23 de maio de 2023.

Aposenta a Servidora Pública Municipal MARLENE BAZIUK.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais o disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 6º e do art. 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019
RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal MARLENE BAZIUK, Matrícula nº 819 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 04, Nível C, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de maio de 2023, passando à Matrícula nº 3698 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 3.197,85 (três mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 767,48 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 661,02 (seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos), totalizando o valor de R$ 4.626,35 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.021, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826162

PORTARIA nº 2.021, de 23 de maio de 2023.
Concede Pensão por Morte à JEFERSON RIBEIRO.
A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o inciso

II, do §7º e o §8º, ambos do art. 40 da Constituição Federal (com redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação dos arts. 26 e 27, ambos da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 c/c com o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder pensão por morte à JEFERSON RIBEIRO, Matrícula IPASC nº 6029, na condição de companheiro da Servidora Pública Municipal Ativa Aline de Matos Roessler, a contar desta data.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do último salário de contribuição da servidora, no valor total de R$ 2.599,67 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), na espécie sem paridade, cujos efeitos financeiros serão computados desde 11/02/2023, sendo pagos pelo IPASC pelo prazo de 15 anos.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 23 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.022, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826170

PORTARIA nº 2.022, de 24 de maio de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal ANTONIO GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com disposto incisos I, II, III e IV do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, do art. 32 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal ANTONIO GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.069 na atividade, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, Referência 03, Nível E, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de maio de 2023, passando à Matrícula nº 3699 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 5.852,98 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e adicional de triênio de R$ 877,95 (oitocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), totalizando o valor de R$ 6.730,93 (seis mil, setecentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826179

PORTARIA nº 2.023, de 24 de maio de 2023.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ROSI MARIA FONSECA.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a

alínea "b", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal (redação anterior a EC nº 103/2019), mais a redação do art. 24, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015 e o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade à Servidora Pública Municipal ROSI MARIA FONSECA, Matrícula nº 5.022 na atividade, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 01, Nível 07, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de maio de 2023, passando à Matrícula nº 3700 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais correspondentes a 62,31% (sessenta e dois vírgula trinta e um por cento) da média apurada, no valor de R$ 1.691,49 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), na modalidade sem paridade, correspondendo o benefício de aposentadoria ao valor de R$ 1.053,97 (um mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), acrescidos da complementação de R$ 422,10 (quatrocentos e vinte e dois reais e dez centavos) para atingir o piso municipal de R$ 1.476,07 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 24 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.024, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826189

PORTARIA nº 2.024, de 26 de maio de 2023.

Aposenta o Servidor Público Municipal VENTURINO JOSE ZARDO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a redação dos incisos I, II e III do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e ainda, do art. 34 da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor Público Municipal VENTURINO JOSE ZARDO, Matrícula nº 1.106 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Referência 37, Nível 13, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de maio de 2023, passando à Matrícula nº 3701 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de abril de 2023, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 9.460,95 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), adicional de triênio de R$ 2.554,46 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 2.002,97 (dois mil, dois reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R$ 14.018,38 (quatorze mil, dezoito reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2023.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.025, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826195

PORTARIA nº 2.025, de 26 de maio de 2023.

Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de junho para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

R E S O L V E M:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de junho, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ALDA PASQUALI BASQUEIRA
ANGELINA CIVIERO WARTHA
ANTONIA FELIPE DE LARA
ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER
BERNADETE MARIA DA SILVA
CARLOS PERETTI
CLAUDETE GARCIA GODINHO
DANIEL PIRES DE CAMARGO
DAVID TESSER
DELMA LETICIA DRI FICAGNA
DIEGO DALLAGNOL
DINACIR LUCIA FIOREZE
DINARTE GONCALVES CORREA
DIOCLEIA ALVES DE MOURA
ELISABET STOFFELSHAUS
ELISETE RIBEIRO LOBAS
ELSA BLEICHUVEHL COLLA
ERENILDA RAMOS RIBEIRO
EUNICE APARECIDA GODOY DOS SANTOS
GESSI MARIA BARZOTTO TOMAZINI
GUIDO GRAEFF
IRACY APARECIDA BERTI
IVONETE FATIMA ARRUDA PIERDONA
IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAUJO
JOAO BURGER FILHO

JOAO GONCALVES
JOAO PEDRO DA SILVA MOTA
JOSE LUIZ CARVALHO
LEOMAR PADILHA FERNANDES
LEONY TABORDA DE LIMA
LUCIA PEREIRA DA SILVA
LUCIA SPEGGIORIN
LUCIANA PEGORARO DONATTI
MARIA ANTONIA DOS SANTOS
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
MARIA DOS PRAZERES DE SOUZA
MARIA ELENY OLIVEIRA
MARIA IRACI CRUZ DA SILVA
MARIA LOURDES KUHN AMANCIO
MIGUEL STONA GUILARDI
NAIR PIRES
NATALIA MUSSAK
OLIVA MENIN AGUSTI
ORACIDES PIRES DE CAMARGO
OTILIA DE ALMEIDA ALVES
PEDRO ROMAN ROS
ROSELI APARECIDA COSTENARO TORTATO
ROSELY APARECIDA GRIBINSKI
RUTTE KLAVA
SIRLEI CARLIN DA SILVA
TEREZINHA MACHADO
VALTER THIBES PEREIRA
VERA LUCIA JUSTE DE LARA
YAN DINIS BONETTE
ZAIRA LOURDES ROSS
ZELMIRO DE WERGENES
ZULEIMA PEREIMA CARNEIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 26 de maio de 2023.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PREFEITURA

117/2023

Publicação Nº 4825598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO Nº. 117/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022 de 21 de dezembro de 2022, decreta:

Art. 1º. - Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Atividades e Operações Especiais, adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, do Grupo de Natureza da Despesa (77) 3.1.90 Pessoal e Encargos Sociais para (79) 3.3.90 Outras Despesas Correntes no valor de R$ 50.000,00, da fonte de recursos 150000 – Recursos Ordinários Livres.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de maio de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

1158/2023

Publicação Nº 4825464

PORTARIA N° 1.158/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CRISTIANI PEREIRA NOWOTNY	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	642/2023	408°
DANIELA DA SILVA CESARIO BUENO	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	643/2023	384°
EMILY KAUANE TOLEDO PAIVA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	644/2023	415°
GABRIELA MACIEIRA KEMCZINSKI	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	645/2023	379°
GABRIELI MACHADO	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	646/2023	413°
LILIAN DOS SANTOS ROSA ROCHA	ASSISTENTE EDUCACIONAL 40 HORAS	647/2023	382°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1159/2023

Publicação Nº 4825471

,PORTARIA N° 1.159/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
EDINA TOMAZINI	PROFESSOR(A) DE INGLES 10 HORAS	648/2023	02°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1160/2023

Publicação Nº 4825482

PORTARIA N° 1.160/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 009/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ERITA BRAATZ	VIGIA 40 HORAS	649/2023	11°
KAUHE VICTOR LORENCETTI DA SILVA	VIGIA 40 HORAS	650/2023	12°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1161/2023

Publicação Nº 4825486

PORTARIA N° 1.161/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 011/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ISAIAS DA SILVA AMARAL	MOTORISTA 40 HORAS	651/2023	09°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1162/2023

Publicação Nº 4825490

PORTARIA N° 1.162/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso VIII e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 012/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANNY CAROLINI FURTADO DOS SANTOS	SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS	652/2023	01°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1163/2023

Publicação Nº 4825497

PORTARIA N° 1.163/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso XI e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 042/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/09/2023;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
CAREN ELIZIANE DE OLIVEIRA TRINDADE LOBO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	653/2023	44°
GRAZIELLA DE BRAGA VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	654/2023	35°
MARIA CLEUSA MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS	655/2023	36°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1164/2023

Publicação Nº 4825503

PORTARIA N° 1.164/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 30/04/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
ANA CARLA DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	656/2023	12°
EVELYN ADRIANY OLIVEIRA FERNANDES	ENFERMEIRO(A) ESF40 HORAS	657/2023	33°
FRANCIELY BATISTA MARINHO	ENFERMEIRO(A) ESF40 HORAS	658/2023	35°
NATIANE KARINE BRYK	TECNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS	659/2023	13°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1165/2023

Publicação Nº 4825509

PORTARIA N° 1.165/2023

Designa funcionários(as)

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº2893/2016, Artigo 2°, Inciso IX e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a Secretaria da Saude, necessita de mão de obra para andamento de seus trabalhos, sob pena de prejuízo dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO ser contrato temporário e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO aprovação em Processo Seletivo nº 035/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa, conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, firmado entre as partes, com data de 01/06/2023 á 31/05/2024;

NOME	CARGO	CONT.	CLASSIF.
LUCIANE CORREA COSTA	AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS	660/2023	32°

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

1166/2023

Publicação Nº 4825515

PORTARIA N° 1.166/2023

REDUZ CARGA HORÁRIA

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, e conforme Lei Municipal nº19/2008, e posteriores alterações;

Considerando que a carta de apresentação em 16/03/2023 é de 20 horas semanais;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir, a carga horária do (a) servidor (a) LUANA FERETTI, matrícula nº. 23801-10, que ocupa o cargo PROFESSOR(A) passando de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
Em 26 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercicio

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

DECRETO 4.246/2023

Publicação Nº 4824360

DECRETO N.º 4.246/2023
Altera a ementa do Decreto Municipal n.º 4.017, de 22 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da ementa no diz respeito ao número correto do Decreto Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal n.º 4.017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 3.879, DE 20 DE MAIO DE 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.481/2023

Publicação Nº 4824281

LEI N.º 3.481/2023

CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS, HOMENAGENS E DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Calendário Oficial de festas, eventos, homenagens e datas comemorativas do Município de Camboriú que serão norteados pelos seguintes princípios:I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo as festas, eventos, homenagens ou datas comemorativas que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município. II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal; III - A definição de novas datas a serem incluídas no calendário oficial serão por meio de projeto de Lei; IV - Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização. V - Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados por meio de Decreto; VI - O Poder Público Municipal estimulará a participação da administração pública e sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas. Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, por meio do departamento de Turismo e Fundação Cultural ficarão responsáveis por dar ampla divulgação das informações que trata o caput à população local, regional e nacional, e às empresas de turismo, por meio das mídias oficiais da administração pública e imprensa. Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal incumbira outra Secretaria ou Autarquia a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema afete, ou seja, de interesse dessa outra secretaria e ou autarquia.Art. 3º Fica estipulado que até o dia 20 de dezembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Turismo disponibilizará todas as festas, os eventos, as homenagens ou as datas comemorativas, com as respectivas datas, que constarão no calendário oficial. Art.4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário. Art. 5º O calendário ficará disponível no site oficial do município.Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.482/2023

Publicação Nº 4824285

LEI N.º 3.482/2023
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Através da presente Lei, fica intituída no município de Camboriú a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser comemorada preferencialmente na semana do dia 25 de maio, data comemorativa do Dia Nacional da Adoção. Art. 2º Durante a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, o Poder Executivo deverá realizar palestras, seminários, conferências e afins, campanhas em redes sociais, divulgação sonora nas ruas, divulgação visual nas placas de LED, para conscientizar a população camboriuense sobre a possibilidade de adoção responsável de crianças e adolescentes. Art. 3º Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes desta Lei terão dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, nos casos necessários. Art. 4º O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para elaborar um plano de ações para a data comemorativa da Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes subsequente da publicação desta lei. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.483/2023

Publicação Nº 4824304

LEI N.º 3.483/2023

DENOMINAÇÃO DE PRAÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça "DANIEL FRANCISCO DA CUNHA", a praça localizada na Avenida Camboriú, entre as Ruas Presidente Nereu e Presidente Getúlio na Várzea do Ranchinho, Cidade de Camboriú.

Art. 2º. Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de noventa dias, para colocar a placa de identificação na Praça Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2023.

SÍLVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.484/2023

Publicação Nº 4824317

LEI N.º 3.484/2023

RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROJETO ALIMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1453/2001, fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Projeto Alimentar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.271.743/0001-05, com sede na Rua Tarci Testoni dos Santos, n.º 258, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2023.

SÍLVIO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.485/2023

Publicação Nº 4824325

LEI N.º 3.485/2023
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ O SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Camboriú o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização a plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas dentro do território municipal. Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias distintas - Bronze, Prata e Ouro - com observância aos critérios previstos nesta Lei, às empresas privadas que cumpram um, dois ou os três eixos que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho:I - Igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de carreira com maior transparência e oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional;II - Igualdade entre gêneros: comprovação de medidas de apoio a mulheres que demandem necessidades especiais de cuidados a uma criança nos primeiros anos de vida, tais quais: oferecimento de fraldário feminino e masculino, de sala de amamentação ou licença-maternidade acima do previsto no Art. 392 da CLT. III - Eliminação da discriminação: comprovação de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho.Art. 3º Para recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher a empresa interessada deverá inscrever junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social responsável pedido formal de adesão contendo, a(s) categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:I - cumprimento de pelo menos um dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Bronze;II - cumprimento de pelo menos dois dos incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Prata;III

- cumprimento de todos os incisos do art. 2º para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Ouro.Art. 4º A empresa interessada deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo Empresa Amiga da Mulher em sua logomarca, produtos e material publicitário.Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3.487/2023

Publicação Nº 4824338

LEI N.º 3.487/2023
INSTITUI NO ÂMIBITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ O DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica Instituído no âmbito do Município de Camboriú o Dia Municipal do consumidor, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de março, em alusão ao dia mundial do consumidor.Art. 2° No dia 15 de março, Dia do Consumidor, o Órgão de Defesa do Consumidor promoverá festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir os direitos do Consumidor. Art. 3º Esta data será lembrada pela Câmara Municipal de Camboriú na primeira Sessão Ordinária que antecipar o dia 15 de março, para realizar atividades, e tratar das questões pertinentes ao tema.Art. 4º O dia Municipal do Consumidor será organizado pelos órgãos e entidades atuantes na defesa dos consumidores, podendo realizar parcerias com associações civis e comerciais, sindicatos, conselhos, entre outros.Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL 3486/2023

Publicação Nº 4824274

LEI N.º 3.486/2023
INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO CANINA CONTRA A CINOMOSE E PARVOVIROSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha de Conscientização sobre a Cinomose e a Parvovirose canina para conscientizar e estimular a vacinação de cães no Município de Camboriú.Parágrafo único: A cinomose e a parvovirose canina são doenças graves causadas por vírus, altamente contagiosas, de difícil tratamento, podendo levar á morte do animal, sendo aconselhável sua prevenção através de vacinação.Art. 2º O objetivo desta campanha é a conscientização da população, em especial aos tutores de cães, para a gravidade da Cinomose e da Parvovirose canina e a necessidade da vacinação preventiva.Art. 3º O Poder Executivo utilizará de todos os meios de comunicação e informações disponíveis para promover a campanha de conscientização objeto desta Lei.Parágrafo único: A Campanha de Conscientização para a Vacinação contra a Cinomose e a Parvovirose canina é permanente, com ênfase nos meses que antecedem o outono e inverno devido á maior incidência destas doenças neste período.Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de maio de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2022 - PMC

Publicação Nº 4826265

RESUMO DE ADITIVO
PMC
QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº033/2022
Processo: Processo Licitatório nº 098/2022 – Tomada de Preços nº 036/2022
Empresa: DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Data:26/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual 15 (quinze) dias, vigorando de 30 de maio de 2023 até 14 de junho de 2023, devido ao atraso para o inicio da obra devido ao período de chuvas nos meses de novembro e dezembro de 2022, outro motivo foi a necessidade de aditivar o valor do contrato alterando o cronograma das obras dificultando sua conclusão no tempo estimada, foi constatado problema na rede de esgoto e na calha do telhado para finalização do contrato e das medições e finalização da obra, conforme justificativa apresentada pelo memorando do Corpo de Bombeiros.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2022 - PMC

Publicação Nº 4825719

RESUMO DE ADITIVO
PMC
QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº040/2022
Processo: Processo Licitatório nº 109/2022 – Tomada de Preços nº 043/2022
Empresa: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI
Data:26/05/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 100 (cem) dias, vigorando de 30 de maio de 2023 a 07 de setembro de 2023, a obra paralisou novamente por conta da mudança que precisa ser feita no cabeamento que passa no mesmo local da obra, conforme informado no memorando apresentado pela engenheira responsável pela obra.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE CONTRATO IL 12/2023 - CP 01/23 - PMC

Publicação Nº 4826933

RESUMO DE CONTRATO
PMC
Contrato Nº 034/2023
Processo: Processo Licitatório 100/2023 Inexigibilidade Nº 012/2023 Chamamento Público 001/2023
Empresa: AGEU BORBA PINHEIRO
Data:26/05/2023
Prazo:12 meses.
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONSUBSTANCIADO EM 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO DE FORMA LÚDICA DE EXPRESSÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ DE QUARTA-FEIRA À DOMINGO

SILVIO CARDOSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO 22 A 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826369

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - Processo Administrativo Nº 99/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESSENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 24/05/2023
Valor total Geral: R$ 9.399,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
Empresa Vencedora: M. URB ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 - Processo Administrativo Nº 109/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DE CORTES, PODAS E JARDINAGEM DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Data: 25/05/2023
Valor total Geral: R$ 300.800,00 (TREZENTOS MIL, E OITOCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: - ECO-TEC AMBIENTAL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

PROCESSO Nº 100/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - CHAMAMENTO Nº 01/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Prefeito e Secretário, resolve homologar:
Objeto:CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONSUBSTANCIADO EM 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR CARACTERIZADO DE FORMA LÚDICA DE EXPRESSÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ DE QUARTA-FEIRA À DOMINGO.
Data: 26/05/2023
Empresa Credenciada: ARGEU BORBA PINHEIRO

FMS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – Processo Administrativo Nº 26/2023
O Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO PARA SEREM INSTALADAS NAS NOVAS DEPENDÊNCIAS DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DA ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS. A UTILIZAÇÃO DE ESTANTES EM AÇO OFERECE VANTAGENS COMO DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO CONTRIBUINDO PARA A ORGANIZAÇÃO, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE ALÉM DE CONTRIBUIR PARA UMA MELHOR GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. AINDA AJUDA A EVITAR DESPERDÍCIOS DE ESPAÇO E MATERIAIS, PERMITINDO UMA MELHOR UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DISPONÍVEL E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZINDO CUSTOS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 24/05/2023
Valor total Geral: R$ 67.932,00 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
Empresa Vencedora: GABRIELA ORLANDI (108.463.779-00)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 – Processo Administrativo Nº 27/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Data: 24/05/2023
Valor total Geral: R$- 206.581,95 (DUZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Empresas Vencedoras: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CARLA MACHADO DE SOUZA, NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

FMAS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - Processo Administrativo Nº 18/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRA PLÁSTICA PARA ESTRUTURAR O CENTRO DE MÚLTIPLO USO ALICE TESTONI GOMES SITUADO A AVENIDA MINAS GERAIS NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Data: 24/05/2023
Valor total Geral: R$ 14.247,50 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Empresas Vencedoras: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - Processo Administrativo Nº 16/2023
O Sr. Prefeito Municipal em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGEM DE SOLO, COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 25/05/2023
Valor total Geral: R$ 79.100,00 (SETENTA E NOVE MIL, E CEM REAIS)
Empresa Vencedora: GOLDEN TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 15/2023
O Prefeito MunicipaL em exercício, SILVIO CARDOSO JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO PERÍODO DE DOZE MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Data: 25/05/2023
Valor total Geral: R$- 105.600,00 (CENTO E CINCO MIL, E SEISCENTOS REAIS)
Empresa Vencedora: FJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em exercício

Campo Alegre

PREFEITURA

ATA 2 CONCORRÊNCIA 45/2023

Publicação Nº 4821436

ATA CIRCUNSTANCIADA 2
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2023 – CONCORRÊNCIA)

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz, Gabrieli Leal dos Santos Garcia e Irineu Woitskovski Júnior, membros da Comissão de Licitação, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 45/2023, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS, INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, E APREENSÕES CRIMINAIS. Decorrido os prazos para recursos e contrarrazões, nenhum recurso foi apresentado na fase habilitatória do processo. A licitante foi declarada habilitada. Passou-se a abertura dos envelopes das propostas. O julgamento e a classificação da proposta são através do critério de MAIOR DESCONTO DA TARIFA.

CATEGORIA DE VEÍCULO	VALOR REMOÇÃO	VALOR DIÁRIA PÁTIO
Motocicletas, Quadriciclos, Triciclos, Carretinhas, Bicicletas e similares	45 UPM	4,5 UPM
Automóveis, Camionetas, picapes e similares	62,5 UPM	7,5 UPM
Caminhões, Vans, Carretas, Ônibus, Micro-ônibus e similares	100 UPM	12,5 UPM

PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 02,00% (DOIS PORCENTO)

A comissão declarou então a licitante GKF GOOD KICK SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.923.308/0001-59, devidamente habilitada e vencedora do certame. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

Irineu Woitskovski Júnior
Presidente

Maria Cristina Marciniak Munhoz
Secretária

Gabrieli Leal dos Santos Garcia
Membro

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 65/2023

Publicação Nº 4829912

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: ALINE LIMA CABRAL, no Cargo Público de Professor III e na Função de Professor de Arte (NÃO HABILITADO), portadora do CPF/MF nº 074.999.759-16, residente e domiciliada na Rua Agudos do Sul, nº 795, Bairro Cruzeiro, Município de São Bento do Sul/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII, do artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter temporário para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll" e na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição a Servidora Pública Municipal Marcele Weitner que assumiu Função Gratificada, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 094/2023.

PRAZO: Início: 29 de maio de 2023 e Término: 28 de maio de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas aula/semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.
RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal	ALINE LIMA CABRAL Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 66/2023

Publicação Nº 4829956

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, ALICE BAYERL GROSSKOPF.

CONTRATADA: QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, no Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, portadora do CPF/MF nº 082.743.489-82, residente e domiciliada na Rua José Endler, nº 63, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, previsto no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação em caráter Temporário para atuar no EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", como Atendente de Sala para auxiliar no atendimento de alunos com laudos em substituição a Servidora Pública Municipal Letícia dos Anjos de Lima que solicitou exoneração, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 0125/2023.

PRAZO: Início: 29 de maio de 2023 e Término: 28 de maio de 2024.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e um centavos), mensais.

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da Contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §13 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do Contrato por iniciativa da Contratada deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF Prefeita Municipal		QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

CONVOCAÇÃO Nº 179/2023

Publicação Nº 4825556

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 179/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TAYLA O. SCHROEDER inscrita no CPF/MF sob nº 066.123.XXX-XX, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público e na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 31 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 180/2023

Publicação Nº 4830001

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 180/2023

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA A. F. DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº 093.936.XXX-XX, aprovada em 43º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 31 de maio de 2023, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARLI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 15.827 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4829695

DECRETO Nº 15.827 DE 26 DE MAIO DE 2023
ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 14.164 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Considerando o requerimento protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de maio de 2023, sob o nº 039919, devidamente assinado pela Servidora Pública ANDRESSA COELHO DE ÁVILA, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, atualmente exercendo o Cargo Público de Provimento em Comissão de Diretora Executiva do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Código 07, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, lotada no referido Instituto de Previdência, a qual requer alteração do Art. 2º do Decreto nº 14.164 de 15 de outubro de 2021;
Considerando opção da referida Servidora Pública Municipal em receber os vencimentos do Cargo Público Efetivo de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil, acrescido do valor de Gratificação no percentual de 50% (cinquenta porcento) sobre a Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Executiva do IPRECAL, a partir de 26 de maio de 2023;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial O Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 2º do Decreto nº 14.164 de 15 de outubro de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Por opção da Servidora Pública Municipal ANDRESSA COELHO DE ÁVILA, matrícula funcional nº 001007, registro no sistema sob nº 956043, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil, acrescido do valor de Gratificação no percentual de 50% (cinquenta porcento) sobre a Remuneração do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora Executiva do IPRECAL, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme estabelece o § 1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 26 de maio de 2023."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.828 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4829869

DECRETO Nº 15.828 DE 29 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os inciso VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar ALINE LIMA CABRAL, registro no sistema sob nº 956402, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes "Não Habilitado, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 29 de maio de 2023 a 28 de maio de 2024, para atuar no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Profª. Maria da Glória Pereira Kroll" e na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Prof. Jerônimo Francisco Coelho Pacheco", em substituição a Servidora Pública Municipal Marcele Weitner que assumiu Função Gratificada.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do "Piso Nacional" no valor de R$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, sessenta e três centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de ALINE LIMA CABRAL, ter sido aprovada em 2º lugar, no Processo Seletivo nº 01/2022, Homologado pelo Decreto nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15.829 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845872

DECRETO Nº 15.829 DE 29 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 300 Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Contratar QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, para exercer o Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, registro no sistema sob nº 956403, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo, pelo período de 29 de maio de 2023 a 28 de maio de 2024, para atuar no EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", como Atendente de Sala para auxiliar no atendimento de alunos com laudos em substituição a Servidora Pública Municipal Letícia dos Anjos de Lima que solicitou exoneração.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/02, é o Nível 4, Sub-Nível 41, Referência A, no valor de R$ 1.984,41 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A contratação se dá em razão de QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2022, em 29º lugar, Homologado pelo Decreto Municipal sob nº 15.237 de 24 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 29 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.329 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4843513

PORTARIA Nº 22.329 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal MARILENE DE FÁTIMA BENANCIO PAUL, matrícula funcional nº 000683, registro no sistema sob nº 955122, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 6C Sub-Nível 61C, Referência "E" para o Nível 6C Sub-Nível 62C Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 16 de agosto de 2022.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 3.466,74 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, setenta e quatro centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 16 de agosto 2022, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 496,35 (quatrocentos e noventa e seis reais, trinta e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 779,98 (setecentos e setenta e nove reais, noventa e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Vertical por Experiência Profissional, de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.245/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.330 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844242

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.330 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de outubro de 2022, a Servidora BERNADETE TERESINHA SCHUTA ODIA, matrícula funcional nº 000427, registro no sistema sob nº 954287, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "F", para o Código P2, Nível 2, Referência "G" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 2.204,33 (dois mil, duzentos e quatro reais, trinta e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 1º de outubro de 2022, já descontado o valor de R$ 346,54 (trezentos e quarenta e seis reais, cinquenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 544,56 (quinhentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional de que trata o Artigo 2º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 602/2022, o qual se encontra no Despacho de Expediente nº 02, apenso à pasta de Avaliação de Desempenho da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÕA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.331 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844515

PORTARIA Nº 22.331 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "C" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "D" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 332,74 (trezentos e trinta e dois reais, setenta e quatro centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de fevereiro de 2023 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 54,17 (cinquenta e quatro reais, dezessete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 85,12 (oitenta e cinco reais, doze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 159/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.332 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844520

PORTARIA Nº 22.332 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711, registro no sistema sob nº 955181, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 5A Sub-Nível 52A, Referência "A" para o Nível 5A Sub-Nível 53A Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 2.015,94 (dois mil, quinze reais, noventa e quatro centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 1º de fevereiro 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 328,18 (trezentos e vinte e oito reais, dezoito centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 515,71 (quinhentos e quinze reais, setenta e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Vertical por Experiência Profissional, de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.349/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.333 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844530

PORTARIA Nº 22.333 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais, Horizontal por Desempenho e por Capacitação a partir de 01 de fevereiro de 2023 respectivamente, ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "F" mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "F" para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 553,04 (quinhentos e cinquenta e três reais, quatro centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais obtidas pelas avaliações de Desempenho e por Capacitação concedidas a partir de 1º de fevereiro de 2023 respectivamente, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 57,50 (cinquenta e sete reais, cinquenta centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 90,36 (noventa e seis reais, trinta e seis centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais pelas Avaliações por Desempenho e por Capacitações de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.555/2022, o qual está apenso à pasta Progressões Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023 respectivamente.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.334 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844537

PORTARIA Nº 22.334 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 333 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal CRISTIANO CUNHA, matrícula funcional nº 000847, registro no sistema sob nº 955541, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, a Progressão Funcional terá seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Subnível 31, Referência "B" para o Nível 3 Subnível 31 Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 186,90 (cento e oitenta e seis reais, noventa centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 1º de fevereiro de 2023, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 22,56 (vinte e dois reais, cinquenta e seis centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 35,45 (trinta e cinco reais, quarenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal de Avaliação por Desempenho, de que trata o Artigo 2º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.917/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.335 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844546

PORTARIA Nº 22.335 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical, por Experiência Profissional a Servidora Pública Municipal CÁTIA MARA NAGEL DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000712, registro no sistema sob nº 955202, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Progressão que trata o caput do artigo 1º desta Portaria em razão de Progressão Vertical, por Experiência Profissional, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência "D" para o Nível 1 Sub-Nível 12 Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 378,11 (trezentos e setenta e oito reais, onze centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 22 de fevereiro 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 61,55 (sessenta e um reais, cinquenta e cinco centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 96,72 (noventa e seis reais, setenta e dois centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Vertical por Experiência Profissional, de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.350/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.336 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4844884

PORTARIA Nº 22.336 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais, Horizontal por Desempenho e por Capacitação a partir de 1º de março de 2023 ao Servidor Público Municipal, JOELCIO TELMA, matrícula funcional nº 000934, registro no sistema sob nº 955769, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional III, na Função de Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Transporte e Frota, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "A" para o Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "B" mensais, Anexo V Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência "B" para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 245,33 (duzentos e quarenta e cinco reais, trinta e três centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais obtidas pelas avaliações de Desempenho e por Capacitação concedidas a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de R$ 29,61 (vinte e nove reais, sessenta e um centavos), referente a contribuição do Servidor Público Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 46,53 (quarenta e seis reais, cinquenta e três centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e corrigidos da Progressão Horizontal por Desempenho e por Capacitação de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, do Servidor Público Municipal, encontram-se devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 995/2023, o qual está apenso à pasta Progressões Avaliações Funcionais do Servidor Público de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023 respectivamente.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.337 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845031

PORTARIA Nº 22.337 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública CARLA SIMONE BERNARDES SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000933, registro no sistema sob nº 955768, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 2A Sub-Nível 21A, Referência "A" para o Nível 2A

Sub-Nível 21A Referência "B" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 2A Sub-Nível 21A, Referência "B" para Nível 2A Sub-Nível 21A Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 274,36 (duzentos e setenta e quatro reais, trinta e seis centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 46,66 (quarenta e seis reais, sessenta e seis centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 70,18 (setenta reais, dezoito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 996/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.338 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845042

PORTARIA Nº 22.338 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública ELIZABETE CARDOSO KONOPKA, matrícula funcional nº 000932, registro no sistema sob o nº 955767, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a Função de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 5B Sub-Nível 51B, Referência "A" para o Nível 5B Sub-Nível 51B Referência "B" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 5B Sub-Nível 51B, Referência "B" para Nível 5B Sub-Nível 51B Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 389,80 (trezentos e oitenta e nove reais, oitenta centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 60,74 (sessenta e quatro reais, setenta e quatro centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 95,44 (noventa e cinco reais, quarenta e quatro centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 997/2023, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.339 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845377

PORTARIA Nº 22.339 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, SOLANGE GARCIA, matrícula funcional nº 000750, registro no sistema sob nº 955338, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por Desempenho Profissional, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para o Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 116,03 (cento e dezesseis reais, três centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional Horizontal obtida pela avaliação por Desempenho concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 18,89 (dezoito reais, oitenta e nove centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 29,68 (vinte e nove reais, sessenta e oito centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho de que trata o Artigo 2º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1557/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.340 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845524

PORTARIA Nº 22.339 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES DE DESEMPENHO E POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:
Art. 1º Conceder Progressões Funcionais, Horizontal por Desempenho e por Capacitação a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, a Servidora Pública Municipal IVONE GORNIACK DA COSTA, matrícula funcional nº 000754, registro no sistema sob nº 955346, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "E" para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência "F" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência "F" para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 235,34 (duzentos e trinta e cinco reais, trinta e quatro centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais obtidas pelas avaliações por Desempenho e por Capacitação concedidas a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 38,31 (trinta e oito reais, trinta e um centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 60,20 (sessenta reais, vinte centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais pelas Avaliações por Desempenho e por Capacitação de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.559/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.341 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845531

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.341 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 262,75 (duzentos e setenta e dois reais, setenta e cinco centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do dia 1º de março de 2023, já descontado o valor de R$ 42,77 (quarenta e dois reais, setenta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 67,21 (sessenta e sete reais, vinte e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional de que trata o Artigo 2º desta Portaria, devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1912/2022, o qual se encontra o Despacho de Expediente nº 02, apenso à pasta de Avaliação de Desempenho da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÕA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.342 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845682

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.342 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal ROSMARI DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000859, registro no sistema sob nº 955558, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais, trinta centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 42,77 (quarenta e dois reais, setenta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 67,21 (sessenta e sete reais, vinte e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.913/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÕA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.343 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845683

PORTARIA Nº 22.343 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, ao Servidor Público Municipal EMERSON CHRISTIAN RIBAS, matrícula funcional nº 000870, registro no sistema sob nº 955569, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Progressão que trata o art. anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Código P2, Nível 2, Referência "B", para o Código P2, Nível 2, Referência "C" mensais, Anexo II Tabela Salários Progressões Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 3º Na folha de pagamento do mês de maio 2023, será pago o valor de R$ 262,75 (duzentos e sessenta e dois reais, setenta e cinco centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir 1º de março de 2023, do referido Servidor Público Municipal, já descontado o valor de 42,77 (quarenta e dois reais, setenta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 67,21 (sessenta e sete reais, vinte e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 4º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Artigo 2º desta Portaria, do referido Servidor Público Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.925/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais do Servidor Público Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 6º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.344 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845684

PORTARIA Nº 22.344 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÕES HORIZONTAL POR DESEMPENHO E CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 332, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressões Funcionais a Servidora Pública PATRÍCIA DAIANA PAUL, matrícula funcional nº 000851, registro no sistema sob nº 955550, ocupante do Cargo Público e na Função de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Conceder Progressão Horizontal pela avaliação de Desempenho, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "C" para o Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "D" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

§ 2º Conceder Progressão Horizontal por Capacitação, passando do Nível 6 Sub-Nível 61, Referência "D" para Nível 6 Sub-Nível 61 Referência "E" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 576,78 (quinhentos e setenta e seis reais, setenta e oito centavos), correspondente aos valores apurados das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, concedidas a partir de 1º de março de 2023 respectivamente, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 93,90 (noventa e três reais, noventa centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais, cinquenta e cinco centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos das Progressões Funcionais Horizontais Avaliações por Desempenho e por Capacitação, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.161/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023 respectivamente.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.345 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845685

PORTARIA Nº 22.345 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 333 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal LOURDES SAIDOCK DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000852, registro no sistema sob nº 955551, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Conceder Progressão Horizontal pela avaliação por Desempenho, passando do Nível 4 Subnível 41, Referência "B" para o Nível 4 Subnível 41 Referência "C" mensais, do Anexo V – Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 1º de março de 2023.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 106,07 (cento e seis reais, sete centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 1º de março de 2023 da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 17,27 (dezessete reais, vinte e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 27,13 (vinte e sete reais, treze centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional por Desempenho, de que trata desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.164/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.346 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845686

PORTARIA Nº 22.346 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de março de 2023, a Servidora Pública Municipal LUANA BRUNA RODRIGUES, matrícula funcional nº 000857, registro no sistema

sob nº 955556, ocupante do Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "B", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 262,75 (duzentos e sessenta e dois reais, setenta e cinco centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional concedida a partir de 1º de março de 2023 da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 42,77 (quarenta e dois reais, setenta e sete centavos), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 67,21 (sessenta e sete reais, vinte e um centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional por Desempenho, de que trata desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 2.361/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2023.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.347 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845687

PORTARIA Nº 22.347 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR CAPACITAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a alínea "a" do inciso I do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal por Avaliação de Desempenho Profissional com Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação, a partir de 1º de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal MARQUIÉLLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ DALA MEÃ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora Adjunta da EMEB – Escola Municipal de Educação Básica "Maria José Duarte Silva Bernardes", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Progressão que trata o caput deste artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual e, mediante a comprovação de pelo menos 80 (oitenta) horas de curso na área de atuação ou formação profissional, passando do Nível P2, Sub Nível 2, Referência "C", para o Nível P2, Sub Nível 2, Referência "D" mensais, do Anexo II – Tabela de Salários e Progressões da Lei Complementar Municipal nº 088, 15 de março de 2012.

Art. 2º Na folha de pagamento do mês de maio de 2023, será pago o valor de R$ 135,24 (cento e trinta e cinco reais, vinte e quatro centavos), correspondente aos valores apurados da Progressão Funcional obtida pela avaliação por Desempenho Profissional concedida a partir de 1º de abril de 2023, da referida Servidora Pública Municipal, já descontado o valor de R$ 22,01 (vinte e dois reais, um centavo), referente a contribuição da Servidora Pública Municipal ao IPRECAL. O valor de R$ 34,59 (trinta e quatro reais, cincoenta e nove centavos) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º As planilhas com os valores apurados e devidamente corrigidos da Progressão Funcional Horizontal pela Avaliação por Desempenho e por Capacitação de que trata o Parágrafo único do Artigo 1º desta Portaria, da referida Servidora Pública Municipal, encontram-se no Despacho de Expediente nº 02 devidamente arquivadas junto ao Processo Administrativo nº 1.732/2022, o qual está apenso à pasta de Progressões Por Avaliações Funcionais da Servidora Pública Municipal de que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 22.348 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845688

PORTARIA Nº 22.348 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 192 e alínea "b" do Inciso I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal EVA SANDRA UHLIG FUCKNER, matrícula funcional nº 001005, registro no sistema sob nº 956040, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Progressão esta a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º A Progressão que trata o Caput do Artigo 1º desta Portaria dá-se em razão de Implementação de Nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A" mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 29/05/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 100/2023

Publicação Nº 4829892

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 100/2023

ALINE LIMA CABRAL

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. ALINE LIMA CABRAL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.828 de 29 de maio de 2023, ao Cargo Público de Professor III, na Função de Professor de Artes "Não Habilitado", valor de vencimentos Código P1, Nível 1 Referência A Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio "Piso Nacional", com carga horária de 40 (quarenta) horas aula/semanais, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa

expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ALINE LIMA CABRAL

TERMO DE POSSE Nº 101/2023

Publicação Nº 4829898

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 101/2023

QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.829 de 29 de maio de 2023, no Cargo Público e para exercer a Função de Atendente de Sala, Regime Especial Administrativo (Contrato Temporário), previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/02, Nível 4, Sub-Nível 41 Referência A, Categoria Funcional ANM – Atividades de Nível Médio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal Contratada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012.

Em cumprimento as Alíneas dos incisos I, II, III do §2º do artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Acumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal Contratada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

QUEILA FRANSINE GARCIA DA SILVA

DECRETO Nº 15.825 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4829689

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.825 DE 26 DE MAIO DE 2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

CONSIDERANDO que o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, realizou as provas do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, sob o Regime Administrativo Especial (CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO), do Quadro de Pessoal deste Município;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; **Decreta:**

Art. 1º Homologar o Resultado Final dos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, seguindo a ordem de classificação descritas no Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os Candidatos aprovados serão requisitados quando da necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de maio de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **26/05/2023.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

1

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.825 – RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023.

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	30	SILIAN PERICLES PADILHA BRUM DE CAMARGO	28/11/1971	1,0	2,0	3,0
2º	02	DEISI ESTELA AMORIM	04/11/1972	1,0	2,0	3,0
3º	14	SILVANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS	12/07/1973	1,0	2,0	3,0
4º	20	VIVIANE WEIS	16/09/1980	1,0	2,0	3,0
5º	08	GRACIELE VILLALBA	22/06/1984	1,0	1,75	2,75
6º	06	LUIS EDUARDO MACHADO	07/10/1991	1,0	1,75	2,75
7º	28	GISELE WISCHRAL	31/12/1977	1,0	1,5	2,5
8º	26	ALESKA ADAYRLENE CARNEIRO FARIAS	16/01/1994	1,0	0,5	1,5
9º	07	LARISSA CRISTINA VENANCIO DE MORAIS	25/09/1997	1,0	0,5	1,5
10º	24	INDINA LUANA FERNANDES	24/04/1992	1,0	0,25	1,25
11º	29	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA NUNES	05/03/1996	1,0	0,25	1,25
12º	37	LÉIA PIOLA DA SILVA	20/05/1986	1,0	0	0
13º	18	THAÍS MAYARA BECKER	31/05/1994	1,0	0	0
14º	35	LISIANE PADILHA PEREIRA	21/05/1984	0	0	0

MÉDICO						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	12	FLAVIO ALEXANDRE OLIVEIRA SCHWENGBER	27/11/1992	0	0	0

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				CURSO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	27	DEBORA APARECIDA DE ANDRADE	26/06/1994	0	0	0

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	SOMA TOTAL
1º	11	ALVASILI TEREZINHA CAMARGO GROSSKOPF	21/07/1967	1,0	2,0	3,0
2º	36	MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER	30/07/1970	1,0	2,0	3,0
3º	17	ADRIANA MEDEIROS ROSA DIAS	05/09/1981	1,0	2,0	3,0
4º	31	FERNANDA DE SOUZA	18/03/1993	1,0	1,25	2,25
5º	10	GISELI HIRT	03/01/1981	1,0	1,0	2,0
6º	19	SILMARA MALINOVSKI WOLLNER	28/03/1977	1,0	0,5	1,5
7º	32	MARA PARANAIBA FRANCO	31/07/1984	1,0	0,5	1,5
8º	15	RAINERIO ARAUJO DIAS	12/01/1966	1,0	0,25	1,25
9º	16	SUELI ANGELA MICHALSKI DA SILVA	13/09/1981	1,0	0	1,0
10º	13	KARLA CRISTINI DZIEDZIC	10/01/1983	1,0	0	1,0
11º	05	MARCIA DE JESUS ALBIGAUS ZALEUSKI	07/08/1986	0	0	0

MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS						
CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TÍTULOS		
				TEMPO DE SERVIÇO	PROVA PRÁTICA	SOMA TOTAL
1º	25	VALDEMAR CARVALHO	30/06/1978	1,25	5,83	7,08
2º	34	WELINTON RIBEIRO BORGES	29/01/2001	0	5,67	5,67
3º	22	IVANAULDO VOIGT	26/06/1981	0	5,51	5,51

Campos Novos

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA PARA EXPLANAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º. QUADRIMESTRE DE 2023

Publicação Nº 4823221

Audiência Pública

A Administração Municipal convida todos os munícipes para a Audiência Pública de prestação de contas do 1º. Quadrimestre de 2023. Essa importante reunião será realizada na Câmara Municipal de Vereadores e transmitida ao vivo pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Campos Novos.

Data: 30 de maio de 2023

Horário: 17h

Local: Câmara de Vereadores.

DECRETO Nº. 9.419, DE 25 DE MAIO DE 2023. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS DO PARQUE INDUSTRIAL E ECOLÓGICO ERNESTO ZORTÉA, DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. 3.069/2006, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4826857

DECRETO Nº. 9.419, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS DO PARQUE INDUSTRIAL E ECOLÓGICO ERNESTO ZORTÉA, DE QUE TRATA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N. 3.069/2006, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal n. 3.069/06, que institui Área Industrial do Município de Campos Novos, dispõe que o Chefe do Poder Executivo, por decreto, considerando a valorização imobiliária, poderá anualmente ajustar o valor, e CONSIDERANDO se tratar de Loteamento Industrial, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, DECRETA:

Art. 1º. O valor dos terrenos localizados no Parque Industrial e Ecológico Ernesto Zortéa, para efeito de alienação de que trata a Lei Municipal n. 3.069/06, não poderá ser inferior a R$ 70,00 (setenta reais) por metro quadrado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 26 de maio de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº 1003/2023

Publicação Nº 4825325

PORTARIA Nº 1003 DE 22/03/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA I AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA I aos servidores abaixo relacionados
• GRAZIELLI CRISTINA KEMER
• GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/03/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1004/2023

Publicação Nº 4825333

PORTARIA Nº 1004 DE 22/03/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA II AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA II aos servidores abaixo relacionados
• EDENILSON PATRICK MORESCO
• CLARICE RODRIGUES ARRUDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/03/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1005/2023

Publicação Nº 4825340

PORTARIA Nº 1005 DE 22/03/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA III AO SERVIDORE QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA III ao servidor abaixo

• DANIELA BELLI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 03/03/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013/2023

Publicação Nº 4825452

PORTARIA Nº 1013 DE 22/03/2023

REDUZ CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA FRANCIELE GUZATTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Reduzir a carga horaria do (a) servidor (a) FRANCIELE GUZATTI de 40 horas para 20 horas semanais, sem prejuízo de sua remuneração, a licença será concedida pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovada, conforme Art. 3º da lei municipal nº 1.475/86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 17/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014/2023

Publicação Nº 4825473

PORTARIA Nº 1014 DE 22/03/2023
CONCEDE REMOÇÃO TEMPORÁRIA E ATRIBUI CARGA HORÁRIA AO (A) SERVIDOR (A) ILDO DALPIVA
GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Artigo 40, da Remoção e da Redistribuição da Lei Complementar n 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora ILDO DALPIVA, a remoção temporária de 20 horas, da escola EMEF Novos Campos, sendo assim a servidora passará a cumprir as 40 horas na escola EMEF Santa Julia Billiart no ano letivo de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015/2023

Publicação Nº 4825479

PORTARIA Nº 1015 DE 22/03/2023
CONCEDE RETORNO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) JOAO MARIANO DA CRUZ

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno a pedido, a contar de 06/03/2023, conforme protocolo nº. 0167.003.0000883/2023, da licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, concedida através da Portaria 2244 de 23/12/2022 do (a) Servidor (a) JOAO MARIANO DA CRUZ.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041/2023

Publicação Nº 4825785

PORTARIA Nº 1041 DE 22/03/2023
AUTORIZA OS (A) SERVIDORES (A) ABAIXO RELACIONADOS A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir veículos oficiais da frota municipal de Campos Novos;
• ELIZANDRO DOS SANTOS
• RICARDO DAMASIO
• CLAUDIOMIR DA SILVA
• ANTONIO JESUS VIATER
• FULTON FERREIRA
• MAICOL MICHEL MOREIRA
• PAULO DOS REIS
• SILVIA SCHWINGEL

• KERLY VEZOLLI DE ROSSI
• SANDRA MARI GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA
• ORLY DE JESUS MATOS
• JOSIAS KEMER PROENCA
• RENATO COLLET METZ
• WALTER FERNANDO DE SOUZA
• IRINEU DOS SANTOS JUNIOR
• ANILDO JOSE BEVILAQUA
• EMERSON HENRIQUE DE MORAES
• JOAQUIM CELIO MENA BARRETO
• DAVI DANIELEVIEZ
• DIEGO MARTINS
• CLEOMAR BORGE BETENCORT
• FABIO JUNIOR PASQUALI
• DARLAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA
• EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA
• OSMAR PIOVESAN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 17/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043/2023

Publicação Nº 4825877

PORTARIA Nº 1043 DE 22/03/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA I AO SERVIDOR QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA I ao servidor abaixo;

• FRANCISCO EDARO LAERCIO GARCIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045/2023

Publicação Nº 4825895

PORTARIA Nº 1045 DE 22/03/2023

ALTERA A COMISSÃO DA PORTARIA Nº 1832/2022, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir da presente data os servidores todos efetivos a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

DANIELA BELLI – Presidente

LETICIA SUENY KATO – Secretário (a)

ELENITA APARECIDA GRANZOTTO – Membro

DOMILCIO FERNANDES FONSECA - Suplente

Art. 2º. O membro suplente substituirá quaisquer dos membros titulares da comissão em caso justificado de impedimento, afastamento, suspeição ou falta. Havendo substituição, o suplente substituto funcionará até o final do processo em lugar do titular.

Art. 3º. Compete à Comissão Permanente autuar, instruir, no âmbito do Município, os Processos Administrativos Disciplinares, instaurado pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo da competência de eventuais comissões especiais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1832/2022 de 24/11/2022.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 24 de novembro de 2022.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046/2023

Publicação Nº 4825901

PORTARIA Nº 1046 DE 22/03/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 38/2023 encaminhada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor JOCIL DE JESUS CARVALHO, quando dos fatos e condutas praticados no exercício de suas atividades de motorista.

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1141 de 27/04/2022 terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido os autos à Autoridade Superior para providências e decisão final.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064/2023

Publicação Nº 4826303

PORTARIA Nº 1064 DE 03/04/2023

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o Oficio nº 47/2023 encaminhada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar eventual responsabilidade do servidor TIAGO GONCALVES DE LIMA, quando dos fatos e condutas praticados no exercício de suas atividades de motorista.

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância nomeada pela Portaria nº 1141 de 27/04/2022 terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido os autos à Autoridade Superior para providências e decisão final.

Art. 3º. A Comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório, do devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos, bem como a fiel observância das normas aplicáveis ao presente procedimento, sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1070/2023

Publicação Nº 4826335

PORTARIA Nº 1070 DE 03/04/2023
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NA ÁREA DO ESPORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.089/2018.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.089/2018, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo mencionados para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as organizações da sociedade civil na área do esporte.

• Hayett Sarkis Kanaan Milanez, matrícula nº 5596: Presidente

• Ellen Maria Catarina Baldissera Peicho, matrícula nº 11964/1: Secretário

• Elenita Aparecida Granzotto, matrícula nº 5857: Membro

• Edson Ricardo Maximiniano, matrícula nº 5862: Suplente

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme regime da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto 8.089/2018.

Art. 3º Esta Portaria substitui a portaria 1.336/2022, passando a assumir todos os processos iniciados pelas mesmas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 988/2023

Publicação Nº 4824256

PORTARIA Nº 988 DE 22/03/2023
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA II AO SERVIDOR QUE MENCIONA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FUNÇÃO GRATIFICADA II ao servidor abaixo

• LEONARDO FAVARETTO VARGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de março de 2023.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 FMS

Publicação Nº 4824052

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2023

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na Avenida Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos,SC, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr(a) VINICIUS SERENA inscrito no cpf sob o nº 060.994.629-37, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2023, Processo licitatório nº 12/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	07.505.201/0001-90		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES QUE NECESSITEM DE TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO) NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS, CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA, APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	HOSPEDAGEM COM PERNOITE E TRANSLADO DE ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO REGIAO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANOPOLIS	UNIDADE	N/C	1500	110,00	165.000,00
2	HOSPEDAGEM SEM PERNOITE E TRANSLADO DE ACOMPANHANTE EM CASA DE APOIO REGIAO METROPOLITANA DA GRANDE FLORIANOPOLIS	UNIDADE/DIÁRIA	N/C	500	60,00	30.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos,26 de Maio de 2023

ANTUNES E PEREIRA - INFRAESTRUTURA,
CNPJ: 07.505.201/0001-90

VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1000/2023

Publicação Nº 4824708

PORTARIA Nº 1000/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) DANIELE APARECIDA CARABOLANTE referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 até 31/12/2022 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1001/2023

Publicação Nº 4825262

PORTARIA Nº 1001/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE DE LIMA TOTTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IVONETE DE LIMA TOTTI referente ao período aquisitivo de 29/03/2021 até 28/03/2022 a serem gozadas no período de 02/03/2023 até 31/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002/2023

Publicação Nº 4825298

PORTARIA Nº 1002/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE DE FATIMA VARELA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) IVONETE DE FATIMA VARELA referente ao período aquisitivo de 18/01/2022 até 17/01/2023 a serem gozadas no período de 02/03/2023 até 31/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006/2023

Publicação Nº 4825346

PORTARIA Nº 1006/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LENIR ALVES PINTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LENIR ALVES PINTO referente ao período aquisitivo de 21/03/2021 até 20/03/2022 a serem gozadas no período de 03/03/2023 até 01/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007/2023

Publicação Nº 4825366

PORTARIA Nº 1007/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À) SERVIDOR (A) ALESSANDRA DORINI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao (à) servidor (a) ALESSANDRA DORINI no período de 04/03/2023 até 12/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 04/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008/2023

Publicação Nº 4825375

PORTARIA Nº 1008/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) EDSON RICARDO ARMILIATO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) EDSON RICARDO ARMILIATO ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENHO, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009/2023

Publicação Nº 4825380

PORTARIA Nº 1009/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) JANETE DE LOURDES DE LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) JANETE DE LOURDES DE LIMA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010/2023

Publicação Nº 4825385

PORTARIA Nº 1010/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) ILDO DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) ILDO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011/2023

Publicação Nº 4825391

PORTARIA Nº 1011/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) JOEL ROQUE BITTENCOURT

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) JOEL ROQUE BITTENCOURT ocupante do cargo efetivo de PINTOR, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu em Gestão Pública.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012/2023

Publicação Nº 4825395

PORTARIA Nº 1012/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) ANILDO JOSE BEVILAQUA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) ANILDO JOSE BEVILAQUA ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA PREDIAL, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Ensino Médio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016/2023

Publicação Nº 4825493

PORTARIA Nº 1016/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) WALTER FERNANDO DE SOUZA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) WALTER FERNANDO DE SOUZA referente ao período aquisitivo de 06/02/2018 até 05/02/2019 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 25/03/2023 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017/2023

Publicação Nº 4825506

PORTARIA Nº 1017/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSYANE BESEN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOSYANE BESEN referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 até 31/12/2022 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018/2023

Publicação Nº 4825521

PORTARIA Nº 1018/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA APARECIDA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANA APARECIDA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 19/02/2022 até 18/02/2023 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019/2023

Publicação Nº 4825525

PORTARIA Nº 1019/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARIA IZABETE FABRO DE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 até 28/02/2021 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 20/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 06/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020/2023

Publicação Nº 4825533

PORTARIA Nº 1020/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 17/01/2021 até 16/01/2022 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021/2023

Publicação Nº 4825543

PORTARIA Nº 1021/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANA PAULA ROSA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ANA PAULA ROSA referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 até 28/02/2022 a serem gozadas no período de 07/03/2023 até 21/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 07/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022/2023

Publicação Nº 4825551

PORTARIA Nº 1022/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) MARTA JUNG DE MORAES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) MARTA JUNG DE MORAES ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023/2023

Publicação Nº 4825657

PORTARIA Nº 1023/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) MARTA JUNG DE MORAES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) MARTA JUNG DE MORAES ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024/2023

Publicação Nº 4825661

PORTARIA Nº 1024/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) FRANCIELE GUZATTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) FRANCIELE GUZATTI ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025/2023

Publicação Nº 4825666

PORTARIA Nº 1025/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) TAYNA ANDOLFATTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) TAYNA ANDOLFATTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1026/2023

Publicação Nº 4825672

PORTARIA Nº 1026/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) SUSANA RAMPON MASCARELLO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) SUSANA RAMPON MASCARELLO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027/2023

Publicação Nº 4825676

PORTARIA Nº 1027/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) SILVIA SIMA DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) SILVIA SIMA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR REGENTE, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 08/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028/2023

Publicação Nº 4825684

PORTARIA Nº 1028/2023 DE 22/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JOICE PELOZATTO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JOICE PELOZATTO do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 10/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1029/2023

Publicação Nº 4825690

PORTARIA Nº 1029/2023 DE 22/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) MARCOS JONATHAN VERONEZI DE SOUZA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) MARCOS JONATHAN VERONEZI DE SOUZA do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030/2023

Publicação Nº 4825694

PORTARIA Nº 1030/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) PATRICIA JACANA DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 09/03/2021 até 08/03/2022 a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 27/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031/2023

Publicação Nº 4825702

PORTARIA Nº 1031/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ROSANGELA FATIMA ALVES DE SA referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 até 28/02/2023 a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 11/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 13/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032/2023

Publicação Nº 4825709

PORTARIA Nº 1032/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) RENATO COLLET METZ

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) RENATO COLLET METZ referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 30/10/2022, a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 10/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033/2023

Publicação Nº 4825713

PORTARIA Nº 1033/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) KLEBER MERCIO NORA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) KLEBER MERCIO NORA referente ao período aquisitivo de 06/01/2021 até 05/01/2022 a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 01/04/2023 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034/2023

Publicação Nº 4825721

PORTARIA Nº 1034/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DILSE BORTOLI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) DILSE BORTOLI referente ao período aquisitivo de 02/12/2017 até 01/12/2018 a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 27/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035/2023

Publicação Nº 4825742

PORTARIA Nº 1035/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) GRAZIELLA LIMA DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 16/04/2021 até 15/04/2022 a serem gozadas no período de 13/03/2023 até 27/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 13/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036/2023

Publicação Nº 4825746

PORTARIA Nº 1036/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) CLAUDIO JOSE BUZZACARO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) CLAUDIO JOSE BUZZACARO referente ao período aquisitivo de 03/05/2019 até 02/05/2020 a serem gozadas no período de 15/03/2023 até 29/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 15/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037/2023

Publicação Nº 4825752

PORTARIA Nº 1037/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDRE FABRICIO RAMOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ANDRE FABRICIO RAMOS referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 até 01/05/2022 a serem gozadas no período de 16/03/2023 até 14/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038/2023

Publicação Nº 4825756

PORTARIA Nº 1038/2023 DE 22/03/2023

DISPENSA GABRIELA TAVARES DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar o (a) Servidor (a) GABRIELA TAVARES do cargo em comissão de COORDENADOR DE ATIVIDADE OPERACIONAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 15/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039/2023

Publicação Nº 4825767

PORTARIA Nº 1039/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) MARCIA ELIZA CANALI KAIPER referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 30/07/2022, a serem gozadas no período de 17/03/2023 até 14/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 17/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040/2023

Publicação Nº 4825782

PORTARIA Nº 1040/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (À) LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao (à) servidor (a) LAUDICEIA BERNARDI GEWEHR ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIO ESCOLAR, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Pós-graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 16/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042/2023

Publicação Nº 4825829

PORTARIA Nº 1042/2023 DE 22/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) DAIANA APARECIDA DOS SANTOS GRASSI do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044/2023 DE 22/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) CRISTIAN PICININ BITTENCOURT.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) CRISTIAN PICININ BITTENCOURT do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 20/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047/2023

Publicação Nº 4825904

PORTARIA Nº 1047/2023 DE 27/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) RUBIA DA SILVA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) RUBIA DA SILVA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1052/2023

Publicação Nº 4825913

PORTARIA Nº 1052/2023 DE 01/04/2023

DISPENSA GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1° - Dispensar o (a) Servidor (a) GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1053/2023

Publicação Nº 4826258

PORTARIA Nº 1053/2023 DE 01/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) INGRIDI ZOTTI MIGNONI.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) INGRIDI ZOTTI MIGNONI do cargo de ENFERMEIRO TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054/2023

Publicação Nº 4826262

PORTARIA Nº 1054/2023 DE 01/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) JOSIANI DAS GRACAS DOS SANTOS do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1055/2023

Publicação Nº 4826266

PORTARIA Nº 1055/2023 DE 01/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ROSANA DE SOUZA THIBES AMORIM.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ROSANA DE SOUZA THIBES AMORIM do cargo de EDUCADOR SOCIAL TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1056/2023

Publicação Nº 4826269

PORTARIA Nº 1056/2023 DE 01/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) ELISANGELA ALVES UCHOA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) ELISANGELA ALVES UCHOA do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057/2023

Publicação Nº 4826274

PORTARIA Nº 1057/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SUZANA RODRIGUES DA SILVA HENEMANN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, SUZANA RODRIGUES DA SILVA HENEMANN para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058/2023

Publicação Nº 4826277

PORTARIA Nº 1058/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JOSIANE TONHOLI ESCAINI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JOSIANE TONHOLI ESCAINI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1059/2023

Publicação Nº 4826285

PORTARIA Nº 1059/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO BRUNA DE MIRANDA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, BRUNA DE MIRANDA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060/2023

Publicação Nº 4826288

PORTARIA Nº 1060/2023 DE 03/04/2023

NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE EXECUTIVO DE GABINETE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de EXECUTIVO DE GABINETE, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061/2023

Publicação Nº 4826292

PORTARIA Nº 1061/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JESSICA CAROLINE SERENA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, JESSICA CAROLINE SERENA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1062/2023

Publicação Nº 4826295

PORTARIA Nº 1062/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LUCAS RAMIRES MINGOTTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, LUCAS RAMIRES MINGOTTI para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063/2023

Publicação Nº 4826299

PORTARIA Nº 1063/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GUSTAVO HENRIQUE RIBAS DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, GUSTAVO HENRIQUE RIBAS DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067/2023

Publicação Nº 4826309

PORTARIA Nº 1067/2023 DE 03/04/2023

EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) SANDRO DALMUTT

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) SANDRO DALMUTT do cargo de PSICOLOGO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068/2023

Publicação Nº 4826315

PORTARIA Nº 1068/2023 DE 03/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ADAO CARLOS DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, ADAO CARLOS DA SILVA para exercer o cargo de GARI TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 06/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1069/2023

Publicação Nº 4826319

PORTARIA Nº 1069/2023 DE 03/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) DEBORA FAGUNDES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) DEBORA FAGUNDES do cargo de ASSISTENTE SOCIAL TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 06/04/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1071/2023

Publicação Nº 4826336

PORTARIA Nº 1071/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SILSO FAGUNDES PINHEIRO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SILSO FAGUNDES PINHEIRO do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1072/2023

Publicação Nº 4826337

PORTARIA Nº 1072/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ADAO CARLOS DA SILVA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ADAO CARLOS DA SILVA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073/2023

Publicação Nº 4826341

PORTARIA Nº 1073/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) AUREO DE JESUS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) AUREO DE JESUS do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1074/2023

Publicação Nº 4826345

PORTARIA Nº 1074/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA APARECIDA PINHEIRO DE PAULA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA PINHEIRO DE PAULA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1075/2023

Publicação Nº 4826352

PORTARIA Nº 1075/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) THAIZE ALVES DA SILVA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) THAIZE ALVES DA SILVA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1076/2023

Publicação Nº 4826395

PORTARIA Nº 1076/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) MARIA MARINES DOS SANTOS.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) MARIA MARINES DOS SANTOS do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1077/2023

Publicação Nº 4826402

PORTARIA Nº 1077/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078/2023

Publicação Nº 4826406

PORTARIA Nº 1078/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) JURACI PINTO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) JURACI PINTO do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1079/2023

Publicação Nº 4826411

PORTARIA Nº 1079/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) GISELE APARECIDA PIRES RODRIGUES CORDEIRO do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1080/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) NELI DA APARECIDA VARELA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) NELI DA APARECIDA VARELA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081/2023

Publicação Nº 4826427

PORTARIA Nº 1081/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) VILMAR BOENO GONCALVES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) VILMAR BOENO GONCALVES do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082/2023

Publicação Nº 4826434

PORTARIA Nº 1082/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) OSMAR PIOVESAN.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) OSMAR PIOVESAN do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083/2023 DE 04/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) SAMUEL ALVES DE LIMA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) SAMUEL ALVES DE LIMA do cargo de GARI TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1084/2023

Publicação Nº 4826445

PORTARIA Nº 1084/2023 DE 04/04/2023

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO KARINE MASSAROLO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, KARINE MASSAROLO para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1086/2023

Publicação Nº 4826449

PORTARIA Nº 1086/2023 DE 06/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO POR INICIATIVA DO (A) SERVIDOR (A) KARINE MARIA DE OLIVEIRA.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso II do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário por iniciativa do (a) servidor (a) KARINE MARIA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1087/2023

Publicação Nº 4826453

PORTARIA Nº 1087/2023 DE 06/04/2023

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) BRUNO RENAN DE OLIVEIRA, portador da CNH nº 05055598700, categoria AD, ocupante do cargo de EXECUTIVO DE GABINETE, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088/2023

Publicação Nº 4826456

PORTARIA Nº 1088/2023 DE 06/04/2023

AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) RODRIGO VEZARO A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) RODRIGO VEZARO, portador da CNH nº 03896742980, categoria AB, ocupante do cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado até 31/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089/2023

Publicação Nº 4826464

PORTARIA Nº 1090/2023 DE 06/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES do cargo de NUTRICIONISTA TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090/2023

Publicação Nº 4826465

PORTARIA Nº 1090/2023 DE 06/04/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ELIZANGELA APARECIDA DELAVY MARQUES do cargo de NUTRICIONISTA TEMPORARIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 06 de Abril de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986/2023

Publicação Nº 4824247

PORTARIA Nº 986/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JANE ALVES DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JANE ALVES DE OLIVEIRA referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 até 12/02/2023 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987/2023

Publicação Nº 4824253

PORTARIA Nº 987/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) MARCIA GONCALVES DE MATTOS MACEDO referente ao período aquisitivo de 19/07/2011 a 20/07/2016, a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 29/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989/2023

Publicação Nº 4824258

PORTARIA Nº 989/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS AO (À) SERVIDOR (A) VANILDE CONRADI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao (à) servidor (a) VANILDE CONRADI no período de 01/03/2023 até 27/02/2025..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990/2023

Publicação Nº 4824261

PORTARIA Nº 990/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) OSVALDINA ALVES DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) OSVALDINA ALVES DA SILVA referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 até 28/02/2017 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991/2023

Publicação Nº 4824263

PORTARIA Nº 991/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ANDRE FABRICIO RAMOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ANDRE FABRICIO RAMOS referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 até 01/05/2021 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 15/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos em 01/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992/2023

Publicação Nº 4824267

PORTARIA Nº 992/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOCIL DE JESUS CARVALHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOCIL DE JESUS CARVALHO referente ao período aquisitivo de 21/01/2022 até 20/01/2023 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993/2023

Publicação Nº 4824269

PORTARIA Nº 993/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) DANIEL FRANCISCO DE ASSIS referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 até 31/01/2022 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994/2023

Publicação Nº 4824270

PORTARIA Nº 994/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JHONATAS ISMAEL MARQUES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JHONATAS ISMAEL MARQUES referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 até 28/02/2023 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995/2023

Publicação Nº 4824275

PORTARIA Nº 995/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) VALMIR SANTIAGO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) VALMIR SANTIAGO referente ao período aquisitivo de 28/07/2020 até 27/07/2021 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996/2023

Publicação Nº 4824282

PORTARIA Nº 996/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ATILIO PINTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ATILIO PINTO referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 até 28/02/2023 a serem gozadas no período de 01/03/2023 até 30/03/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 01/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997/2023

Publicação Nº 4824286

PORTARIA Nº 997/2023 DE 22/03/2023

EXTINGUE O CONTRATO DE CARÁTER TEMPORÁRIO PELO TÉRMINO DO PRAZO CONTRATUAL DO (A) SERVIDOR (A) ROZILEI DA CONCEICAO LUIZ.

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e considerando o inciso I do Art. 14º da Lei Municipal nº 4.547/2019,

RESOLVE:

Art. 1° - Extinguir o contrato de caráter temporário pelo término do prazo contratual do (a) servidor (a) ROZILEI DA CONCEICAO LUIZ do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 02/03/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998/2023

Publicação Nº 4824381

PORTARIA Nº 998/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOAO CIRIO ALVES FERREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOAO CIRIO ALVES FERREIRA referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 até 28/02/2023 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999/2023

Publicação Nº 4824678

PORTARIA Nº 999/2023 DE 22/03/2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) PAULO DOS REIS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) PAULO DOS REIS referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 até 28/02/2021 a serem gozadas no período de 06/03/2023 até 04/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 06/03/2023.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 22 de Março de 2023.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Publicação Nº 4824111

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023
DATA: 29/05/2023
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, especializada em projeto de infraestrutura de engenharia rodoviária, para a elaboração de projeto executivo de acesso à área destinada às futuras instalações de captação de água subterrânea do SAMAE, a localizar-se no KM181 a rodovia SC135, incluindo tramitação e aprovação junto à SIE – Secretaria de Estado de Infraestrutura.
CONTRATADA: Coesão Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ 39.513.860/0001-64)
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 47/2023

Publicação Nº 4824254

PORTARIA SAMAE CNO 47/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO o Projeto de Lei Complementar nº. 03/2023 – Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº. 12/2011 que instituiu o Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SAMAE protocolado na Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos na 23ª sessão ordinária em 16/05/2023;
CONSIDERANDO que o citado Projeto de Lei altera escolaridade de alguns cargos, bem como suas atribuições;
CONSIDERANDO os trâmites necessários para contratação de empresa para realização de Concurso Público;
CONSIDERANDO os prazos relativos à publicação de edital, inscrição, realização das provas, resultados e convocação para nomeação no Concurso;
CONSIDERANDO que vários cargos estão preenchidos com servidores aprovados na Chamada Pública do SAMAE nº. 001/2021;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Autarquia SAMAE são essenciais;
CONSIDERANDO assim que não há possibilidade de paralisação das atividades;

RESOLVE

PRORROGAR a Chamada Pública do SAMAE nº. 001/2021 até que seja realizado e homologado o Concurso Público destinado ao provimento de vagas da Autarquia.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE
Data de Exposição:___ /___ /___

Data de Retirada:___ /___ /____

Canelinha

Câmara Municipal

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2023

Publicação Nº 4820886

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIÁRIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA**, Órgãos Público do Poder Legislativo Municipal, com sede à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.525.967/0001-97, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **ELOIR JOÃO REIS**, brasileiro, solteiro, servidor público estadual aposentado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.167.960-3 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº. 459.963.939-72, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Souza, nº 848, Bairro Centro, na Cidade de Canelinha, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 34 da Lei Orgânica do Município de Canelinha e inciso II do art. 20 da Resolução nº 32, de 26 de abril de 2012 (Regimento Interno), torna público aos interessados, que em função da falta de inscrições, vem por meio deste instrumento, aditar o edital de processo seletivo simplificado nº 002/2023, no item destacado abaixo da seguinte forma:

I – DA ALTERAÇÃO NO EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTAGIÁRIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES (prorrogação)

As **inscrições** para a seleção pública estarão abertas no período de **08 de maio a 16 de junho de 2023, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**, na recepção da Câmara Municipal de Vereadores de Canelinha, situada à Rua Manoel Francisco Corrêa, nº 417, Centro, na Cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina.

II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no edital original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

Canelinha (SC), 26 de maio de 2023.

ELOIR JOÃO REIS
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Canelinha

1

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1229/2023

Publicação Nº 4825604

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1229/2023

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

PRORROGAR REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO SEM PREJUÍZO A REMUNERAÇÃO

Art. 1º - Fica prorrogado a redução de jornada de trabalho em 50%, sem prejuízo a remuneração, da servidora **ELIANE GRACIANO LEITE,** no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, atuando no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/02/2023 a 02/02/2024, conforme o Protocolo nº 6.441/SME/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1231/2023

Publicação Nº 4825615

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1231/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 1º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para o servidor **DANILO MARLON FINTA LEITE,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 2º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para o servidor **GILSON VANDERLEI DIAS MIRANDA,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 3º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **MÁRCIA NOERNBERG,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 4º - Fica concedida, a Gratificação de Função de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para o servidor **MARIA HELOÍSA KOHLER,** efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1232/2023

Publicação Nº 4825628

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1232/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **SIRLEI APARECIDA PASQUALLI SCHAFASCHEK,** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 2º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **JOSIANE GALESKI,** efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1233/2023

Publicação Nº 4825643

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº 1233/2023

MARIA HERMÍNIA MORESCHI, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **GISELLE DE ARAÚJO,** efetiva no cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 2º - Fica concedido, o Adicional de Tempo Integral de 30%, a partir de 15 de maio de 2023, para a servidora **VANESSA FERREIRA,** efetiva no cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o Memorando nº 11.283/GAB/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1237/2023

Publicação Nº 4825654

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1237/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias da servidora **ANDREIA GEIZA CORREA MARTINS,** no cargo de Chefe de Setor A. Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a desfrutar no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, conforme o Memorando nº 9.722/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1238/2023

Publicação Nº 4825668

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1238/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **SAULO JOSE RUTHES,** no cargo de Médico Generalista - ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a desfrutar no período de 29/05/2023 a 27/06/2023, conforme o Memorando nº 11.939/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1242/2023

Publicação Nº 4825683

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1242/2023

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro ao servidor **MARCO AURELIO DE BRUM**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando nº 12.068/SMAFO/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1243/2023

Publicação Nº 4825704

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1243/2023

LUIS MARIO DRANKA, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido, 10 (dez) dias de férias da servidora **KARLA FATIMA BREY LACHMAN,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir de 05/06/2023 a 14/06/2023, conforme o Memorando nº 11.857/SMDEICT/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de maio de 2023.

LUIS MARIO DRANKA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Canoinhas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1247/2023

Publicação Nº 4825724

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1247/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor **ANDRE LUIZ VIEIRA CAMARGO,** no cargo de Médico Oftalmologista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 13/06/2023 a 22/06/2023, conforme o Memorando nº 11.424/SMS/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PORTARIA Nº 1253/2023

Publicação Nº 4825734

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1253/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **KELLY CRISTINA MASSANEIRO,** comissionada no cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/05/2023, conforme o Memorando nº 12.256/SMS/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1261/2023

Publicação Nº 4825765

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1261/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **GILMARA CAVA,** no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando na UBS Alvino Muhlmann do bairro Alto da Tijuca, passando a atuar na Policlínica Municipal, a partir de 01/06/2023, conforme o Memorando nº 12.036/SMS/2023.

Art. 2º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **MARCIA SIMONE DE NOVAIS,** no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Policlínica Municipal, passando a atuar na UBS Alvino Muhlmann do bairro Alto da Tijuca, a partir de 01/06/2023, conforme o Memorando nº 12.036/SMS/2023.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA N° 1262/2023

Publicação Nº 4825776

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1262/2023

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro da servidora **GILMARA CAVA,** no cargo de Técnico em Erfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Memorando n° 11.399/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de maio de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº PMC 28/2023

Publicação Nº 4819387

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital: 1763-3417-988	Página: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: DL28/2023 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE "EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA ALFREDO STEILEN", NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Fornecedor: 2248 - CLERCIO FRANCISCO GEMRA **CPF/CNPJ:** 27.327.051/0001-89 **Valor total (R$):** 9.200,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
25/05/2023	1	71704 - EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA ALFREDO STEILEN EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA ALFREDO STEILEN	SERVIÇO	1,00000	9.200,00000	9.200,00

Total Adjudicado (R$): 9.200,00

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 9.200,00

RAFAEL ROTTILI ROEDER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assinado por 1 pessoa: RAFAEL ROTTILI ROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2158-A20B-D84C-07BD e informe o código 2158-A20B-D84C-07BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2158-A20B-D84C-07BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAFAEL ROTTILI ROEDER (CPF 033.XXX.XXX-33) em 26/05/2023 08:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/2158-A20B-D84C-07BD

Capão Alto

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMCA24/23

Publicação Nº 4823494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO
SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMCA024/23

O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, torna público para conhecimento dos interessados que realizou Processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa de n.º PMCA024/23 cujo processamento se deu na forma dos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021

Entre: **SECRETARIA MUNICÍPAL DE TURISMO e ANA PAULA PIRES COELHO 02664871900 - CNPJ: 22.486.147/0001-76, com o valor total de R$ 12.235,00**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE VESTIDO/TRAJE REAL, PARA RAINHA E PRINCESAS DA 11° FESTA DA PAÇOCA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC*

Município de CAPÃO ALTO – SC, 26/05/2023

ALDO AMORIM SILVEIRA JUNIOR
Secretário de Turismo

Capinzal

Prefeitura

PORTARIA 1388/2022

Publicação Nº 4818906

PORTARIA Nº 1388, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Cleverson Machado Pereira

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 093/2012, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do servidor Cleverson Machado Pereira, matrícula nº 410839/01, lotado na Secretaria da Assistência Social:

Membros titulares:

I. Miriam Golin Fagundes, matrícula nº 332011/01;
II. Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01;
III. Luana Cristina Baldo, matrícula nº 188468/01.

Membros suplentes:

I. Priscila Previde, matrícula nº 332674/01;
II. Roselaine Bevilaqua Bordin, matrícula nº 332984/01;
III. Paulo Ronaldo Wames, matrícula nº 94714/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1409/2022

Publicação Nº 4818926

PORTARIA Nº 1409, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 5793/2022, à servidora Patricia Oliverio da Costa, matrícula nº 332593/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 23 de outubro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

PORTARIA 1426/2022

Publicação Nº 4818900

PORTARIA Nº 1426, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Readapta servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, pelo período de 07 de novembro de 2022 a 06 de novembro de 2023, a servidora Irene Pilger da Luz, matrícula nº 323071/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência I, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência no CECON.

Parágrafo único: A servidora deve evitar movimentos repetitivos e de elevação de carga com membros superiores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SAMARA LEORATO
Secretária da Assistência Social

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/6/2023

Publicação Nº 4821548

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

CNPJ: 82.782.079/0001-14 **Telefone:** (49) 3555-1107
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Bairro São Luiz
CEP: 89665-000 - Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 136/2023
Data do Processo: 03/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2023
b) Nr. Licitação: 6/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de bombas dosadoras de pressão e peças de reposição para bombas de dosagem para os sistema de tratamento de água e esgoto sanitário, bem como para manutenção do estoque do almoxarifado.*

Participante: EMEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anel Oring 3/8 reparos filtro de fundo, de sucção da bomba dosadora da marca EMEC modelo FCE K 12 1,5 confeccionado em PVDF/ VITON. (Código SIMAE *2281)	10,000	UN	18,00	180,00
2	Anel Oring do cabeçote da bomba dosadora da marca EMEC modelo FCE K 12 1,5 confeccionado em PVDF/ VITON. (Código SIMAE *2277)	10,000	UN	42,00	420,00
3	Cabeçote 3/8” 4x6 da bomba dosadora da marca EMEC modelo FCE K 12 1,5 confeccionado em PVDF/VITON. (Código SIMAE *2278)	5,000	UN	514,00	2.570,00
4	Diafragma PCS da bomba dosadora da marca EMEC modelo FCE K 12 1,5 confeccionado em PVDF K. (Código SIMAE *2279)	5,000	UN	152,00	760,00
6	Kit Fissagio 3/8” 4X6, para bomba dosadora da marca EMEC modelo FCE K 12 1,5 confeccionado em PVDF. (Código SIMAE *2276)	10,000	UN	51,00	510,00
8	Mangueira PE 4x6, para dosagem de produtos químicos líquidos, em bombas dosadoras de diafragma utilizadas pelo SIMAE. Rolo/embalagem/unidade com no mínimo 30 metros. (Código SIMAE *2280)	2,000	UN	195,00	390,00
9	Tanque em polietileno com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade mínima de 60L; • Altura aproximada: 560 mm; • Diâmetro aproximado: 400 mm; • Forma cilíndrico-vertical de fundo autossustentável plano; • Cor branca; • Com Indicador visual de nível; • Escala volumétrica; • Sem suporte para agitador; • com tampa, • com dreno ¾. (Código SIMAE *2282)	5,000	UN	770,00	3.850,00
10	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma digital • Para dosagem de PAC. • Função de controle por vazão com dosagem em PPM; • Função de dosagem por batelada; • Regulagem/visualização da vazão digital no painel; • Regulagem de vazão de 0 a 10..... 20 a 100% (digital) do fundo de escala; • Regulagem/visualização da vazão digital no painel;	2,000	UN	5.700,00	11.400,00

- Visualização de vazão acumulada diariamente;
- Com capacidade para dosar de 0 a 10 litros/hora x pressão de 5 bar);
- Pressão de trabalho 5 bar;
- Pode ser ligada a hidrômetro emissor de pulsos;
- Possui entrada de 4 a 20 ma para controle via CLP;
- Grau de proteção IP65, monofásico;
- Tensão de alimentação de 100 a 240 V;
- 50-60 Hz, Plug tomada padrão;
- Plug tomada padrão;
- Cabo de energia com no mínimo 1,5 m comprimento;
- Temperatura máxima do fluído dosado 45°C;
- Com 01 cabeçote de PVDF;
- Com válvulas de sucção e recalque em PVDF (Conjunto de válvulas, sendo 01 de pé com filtro; 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão), para cada bomba) com dupla esfera de cerâmica;
- Vedações em VITON;
- Diafragma de TEFLON;
- Carcaça em plástico;
- Dotado de válvula de alívio manual (purga);
- Manual de Instalação e certificado de garantia;
- E curva de Vazão x Pressão;

(Código SIMAE *2285)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma digital • Dosagem de ácido Fluossilícico a 20% • Com regulagem eletrônica do número de pulsações; • Dupla regulagem de dosagem; • Ajuste manual ou automático da dosagem de 0 – 100% (alterando o número de pulsações, eletronicamente); • Regime de dosagem contínuo / descontínuo com precisão de +/- 2%; • Apta a receber sinal externo 4 – 20 ma. • Vazão de 0 - 2 L/h; • Pressão 0 - 5 bar; • Acionamento através de magneto; • Que permite alteração do curso do pistão de 0 a 10%20% 30%...100%; • Sensor de nível para desligar a bomba na falta do produto a ser dosado; • Proteção: IP65; • Isolação: classe F; • Tensão de alimentação, monofásica 220V; • Plug tomada padrão; • Cabo de energia com no mínimo 1,5 m comprimento; • Temperatura máxima do fluído dosado 45°C; • Pistão em aço inox; • Válvula de purga; • Com válvulas de sucção e recalque em PVDF (Conjunto de válvulas, sendo 01 de pé com filtro; 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão), para cada bomba) com esferas duplas em PTFE (teflon); • Conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4x8 mm; • Cabeçote: PVDF; • Diafragma: PTFE (teflon); • Conexões: PVDF; • Vedações: P(viton). • Manual de Instalação e certificado de garantia; • E curva de Vazão x Pressão; (Código SIMAE *2286)	2,000	UN	3.787,00	7.574,00
12	Bomba dosadora eletromagnética de diafragma analógica • Para dosagem de hipoclorito de sódio e ácido fluossilícico; • Com regulagem eletrônica do número de pulsações; • Ajuste manual da dosagem de pulsos (speed). • Faixa de operação de 0 – 100 %; • Pulsação de 0 a 150 ppm (pulsos por minuto); • Divisor de pulsações 1 e 10; • Regime de dosagem contínuo / descontínuo com precisão de +/- 2%;	5,000	UN	1.028,00	5.140,00

- Vazão de 0 - 1,5 L/h;
- Pressão 0 - 12 bar;
- Acionamento através de magneto;
- Proteção IP 65 ou superior;
- Isolação classe F;
- Tensão de operação 220 v monofásica;
- Plug tomada padrão.
- Cabo de energia com no mínimo 1,5 m comprimento;
- Pistão em inox;
- Temperatura máxima do fluído dosado 45°C;
- Válvula de purga para retirada do ar incorporada ao cabeçote da bomba;
- Com válvulas de sucção e recalque em PVDF (Conjunto de válvulas, sendo 01 de pé com filtro; 01 de injeção com mola hastelloy C e dispositivo de retenção por esfera (anti-sifão), para cada bomba) com esferas duplas em PTFE (teflon);
- Conexão de sucção e descarga para mangueira diâmetro 4 X 6 mm;
- Cabeçote em PVDF;
- Diafragma teflon PTFE;
- Conexões PVDF;
- Vedações em Viton FP;
- Manual de Instalação e certificado de garantia;
- E curva de Vazão x Pressão;

(Código SIMAE *2288)

Total do Participante: **32.794,00**

Total Geral: **32.794,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição e substituição de conjunto moto-bomba (Simae)	13.001.17.512.0165.1068.4.4.90.00.00	R$ 31.500,00
Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto (Simae)	13.001.17.512.0165.2146.3.3.90.00.00	R$ 10.950,00

Capinzal, 26 de Maio de 2023

.....

SIDNEI PENZO

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Capivari de Baixo

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PR28/2023PMCB CIMENTO

Publicação Nº 4826045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2023

Processo Adm.: 46/2023
Data do Processo: 09/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 46/2023
b) Nr. Licitação: 28/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.*

Participante: CEIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,20 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,20 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1	2.500,0	M	34,70	86.750,00
2	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,30 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,30 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1	2.000,0	M	42,00	84.000,00
3	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,40 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,40 CM (CONCRETO SIMPLES) PS1	1.000,0	M	59,50	59.500,00
9	TAMPA BOCA DE LOBO 90X070X09 CM - TAMPA BOCA DE LOBO 90X070X09 CM	300,000	UN	250,00	75.000,00
10	GRELHA DE CONCRETO ARMADO 90X70X15CM PARA CAIXA - GRELHA DE CONCRETO ARMADO 90X70X15CM PARA CAIXA COLETORA (MODELO BI- PARTIDO)	300,000	UN	295,00	88.500,00
11	MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES 100X30XB12XT10 CM FCK 25Mpa - MEIO FIO DE CONCRETO SIMPLES 100X30XB12XT10 CM FCK 25Mpa	1.500,0	UN	30,90	46.350,00
17	CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO COM TAMPA - CAIXA DE GORDURA EM CONCRETO COM TAMPA	50,000	UN	81,90	4.095,00
18	FOSSA SÉPTICA PADRÃO - REDONDA, CONCRETO - FOSSA SÉPTICA PADRÃO - REDONDA, CONCRETO	12,000	UN	187,00	2.244,00
19	FILTRO ANARROBICO PADRÃO - FILTRO ANARROBICO PADRÃO	50,000	UN	277,00	13.850,00
20	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X20X40 - BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X20X40	3.000,0	UN	6,00	18.000,00
				Total do Participante:	**478.289,00**

Participante: SANTA ROSA PAVIMENTACOES LTDA

4	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,50 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,50 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2	1.000,0	M	83,75	83.750,00
5	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,60 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,60 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2	800,000	M	116,00	92.800,00
6	TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,80 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2 - TUBO DE CONCRETO 1,00 MT X 0,80 CM (CONCRETO SIMPLES) PS2	300,000	M	248,00	74.400,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
7	TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO (CONCRETO SIMPLES) - TUBO DE CONCRETO SEM ARMAÇÃO (CONCRETO SIMPLES) 1MT DIÂMETRO	200,000	M	318,00	63.600,00
8	TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO (PA1) 1MT DIÂMETRO - TUBO DE CONCRETO COM ARMAÇÃO (PA1) 1MT DIÂMETRO	200,000	M	438,00	87.600,00
12	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25x25x8cm - FCK 35 MPA - LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25x25x8cm - FCK 35 MPA	1.000,0	M2	54,70	54.700,00
13	PAVER NATURAL 20x10x6cm - 35 MPA - PAVER NATURAL 20x10x6cm - 35 MPA	200,000	M2	51,70	10.340,00
14	PAVER VERMELHO 20x10x6cm - 35 MPA - PAVER VERMELHO 20x10x6cm - 35 MPA	100,000	M2	73,80	7.380,00
15	PAVER TÁTIL ALERTA (BOLINHA) VERMELHO 20x20x - PAVER TÁTIL ALERTA (BOLINHA) VERMELHO 20x20x6cm	100,000	UN	73,80	7.380,00
16	PAVER TÁTIL DIRECIONAL (GUIA RETO) VERMELHO 20X20X06CM - PAVER TÁTIL DIRECIONAL (GUIA RETO) VERMELHO 20X20X06CM	50,000	M2	73,80	3.690,00

Total do Participante: **485.640,00**

Total Geral: **963.929,00**

Capivari de Baixo, 24/05/2023

MÁRCIA ROBERG CARGNIN

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

HOMOLOGAÇÃO PR30/2023PMCB LIMPEZA DE CAIXAS

Publicação Nº 4826066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

CNPJ: 95.780.441/0001-60 **Telefone:** (48) 3621-4400
Endereço: R. Ernani Cotrin, 187 - Centro
CEP: 88745-000 - Capivari de Baixo

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: **47/2023**
Data do Processo: **15/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 47/2023
b) Nr. Licitação: 30/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE AGUAS PLUVIAIS, CONFORME ITEM Nº 49030 DO REFERENCIAL DE PREÇOS DE OBRAS RODOVIARIAS DO DEINFRA/SC – 08/13, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.*

Participante: CEIA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAIS, ITEM Nº 49030- REFERENCIAL DE PREÇO DE OBRAS RODOVIÁRIAS- DEINFRA 08/13. - LIMPEZA DE CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAIS, ITEM Nº 49030- REFERENCIAL DE PREÇO DE OBRAS RODOVIÁRIAS- DEINFRA 08/13.	2.000,0	SV	50,50	101.000,00

Total do Participante: **101.000,00**

Total Geral: **101.000,00**

Capivari de Baixo, 26/05/2023

.....
MÁRCIA ROBERG CARGNIN

.....
Assinatura do Responsável

RELATÓRIO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023 CÂMARA MUNICIPAL Publicação Nº 4821672

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	274.300,50	267.497,76	340.720,94	285.949,28	302.576,06	272.942,86	198.617,81	520.295,59	180.660,64	243.624,35	283.318,18	273.003,90	3.443.507,87	0,00
Pessoal Ativo	274.300,50	267.497,76	340.720,94	285.949,28	302.576,06	272.942,86	198.617,81	520.295,59	180.660,64	243.624,35	283.318,18	273.003,90	3.443.507,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	226.853,47	220.690,97	302.544,27	238.276,08	250.940,53	223.331,61	151.687,72	435.287,45	150.002,35	200.944,70	233.096,44	224.047,02	2.857.702,61	0,00
Obrigações Patronais	47.447,03	46.806,79	38.176,67	47.673,20	51.635,53	49.611,25	46.930,09	85.008,14	30.658,29	42.679,65	50.221,74	48.956,88	585.805,26	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	274.300,50	267.497,76	340.720,94	285.949,28	302.576,06	272.942,86	198.617,81	520.295,59	180.660,64	243.624,35	283.318,18	273.003,90	3.443.507,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**115.850.605,78**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.124.201,06**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**13.605,79**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**114.712.798,93**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**3.443.507,87**	**3.00%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**6.882.767,94**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**6.538.629,54**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**6.194.491,15**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 26/05/2023, às 11:08:54.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ROSELI COSTA BONIFÁCIO
Contadora - CRC/SC 017905/O-9

BEATRIZ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

MARIA APARECIDA MACHADO COSTA
Controle Interno

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Catanduvas

PREFEITURA

CONTRATO FMS Nº 0019/2023

Publicação Nº 4820999

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 0018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0010/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS/SC
CONTRATADA: MERCADO DE TECIDOS LEON LTDA
CNPJ: 82.827.718/0009-78

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças necessárias para revisão de 80.000 km da viatura PM 0211, placas RAD 3158, visando a manutenção das atividades da Polícia Militar de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 26/05/2023 à 30/06/2023

Valor Contratual: R$ 2.275,00 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.302.0015.2032.3.3.90	1.500	05/2023	Manutenção do Hospital Municipal

Catanduvas – SC 26 de maio de 2023.
Marisete Luvison Marcon
Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC

CONTRATO PMC Nº 0083/2023

Publicação Nº 4820979

EXTRATO DE CONTRATO PMC Nº 0083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMC Nº 0084/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMC Nº 0031/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS/SC
CONTRATADA: LINDONIR RAMPAZZO ME
CNPJ: 009.972.176/0001-05

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de peças necessárias para revisão de 80.000 km da viatura PM 0211, placas RAD 3158, visando a manutenção das atividades da Polícia Militar de Catanduvas/SC.

Vigência do Contrato: 26/05/2023 à 30/06/2023

Valor Contratual: R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
20.001.06.181.0009.2022.3.3.90.3 .3.90	1.500	114/2023	Manut. Segurança Pública

Catanduvas – SC 26 de maio de 2023.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Celso Ramos

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 83/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2023

Publicação Nº 4821255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E34681C794F00D00D0B8DA49912D6BADF631449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS
Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC
CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211
E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Nr° 30/2023	
Processo Adm.:	**83/2023**
Data do Processo:	**25/05/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 83/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 29332021/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 26/05/2023 as 14:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 30/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA DO ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA.

Celso Ramos, 26 de Maio de 2023

.....
Presidente da Comissão de Licitação

Cerro Negro

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO 38-2023 - CIEE

Publicação Nº 4824940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EECC9D9F8752550665B81AE7B6DCA24888CA73BB

Contrato N° 38/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC,

Valor: R$ 204.360,00

Vigência: Início: 16/05/2023 Término: 15/05/2024

Objeto da Contratação: Contratação de instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008.

Cerro Negro, 26 de maio de 2023

EECC9D9F8752550665B81AE7B6DCA24888CA73BB

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2023

Publicação Nº 4819963

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 19337CE3ACD2000B311271DCAC0B61F06CCF0A17

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para
18/2023
Processo Administrativo: 39/2023

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n°06/2023

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 18/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

36005 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARNE DE FRANGO-TIPO COXA E SOBRECOXA SEM DORSO,EMBALAGEM DE 1KG	KILOGRAMA	CEVALE	270	R$9,75	R$2.632,50
2	FILÉ DE PERNIL SUÍNO SEM PELE	KILOGRAMA	BONA GENTE	150	R$16,75	R$2.512,50
3	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	DUZIAS	BRAS OVOS	22	R$11,45	R$251,90
4	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	KILOGRAMA	VILLEFRIGO	5	R$24,50	R$122,50
5	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01 KG	KILOGRAMA	MIRA MAR	20	R$2,45	R$49,00
6	PEPINO EM CONSERVA VIDRO GRANDE	UNIDADE	OLIVEIRA	8	R$49,90	R$399,20
7	BATATA INGLESA	KILOGRAMA	Padaria KM	110	R$4,60	R$506,00
8	VINAGRE BRANCO EMBALAGEM DE 900 ML	UNIDADE	HEING	5	R$2,75	R$13,75
9	CAFÉ SOLUVEL EMB. 200 GR	UNIDADE	CABOBLO	2	R$20,45	R$40,90
10	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	UNIDADE	CARAVELAS	3	R$21,00	R$63,00
11	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 EMBALAGEM DE 5 KG	KILOGRAMA	DO VALE	4	R$22,50	R$90,00
12	ÓLEO DE SOJA	LITRO	COAMO	24	R$8,65	R$207,60
13	CARNE BOVINA, MOÍDA DE PRIMEIRA SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO, CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL. SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR	KILOGRAMA	VILLEFRIGO	10	R$24,50	R$245,00

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS) DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC) COM AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES E LAVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTA EM TEMPERATURA ADEQUADA (TEMPERATURA MÍNIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO É DE -12ºC)					
14	REPOLHO	UNIDADE	Padaria KM	12	R$3,05	R$36,60
15	CENOURA	KILOGRAMA	Padaria KM	10	R$7,30	R$73,00
16	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG	KILOGRAMA	GARCIA	5	R$10,90	R$54,50
17	COSTELA DE GADO GROSSA	KILOGRAMA	VILLEFRIGO	30	R$27,40	R$822,00
18	CARNE DE COXÃO MOLE DE GADO	KILOGRAMA	VILLEFRIGO	20	R$42,25	R$845,00
19	LINGUIÇA	KILOGRAMA	BONA GENTE	10	R$19,45	R$194,50
20	LINGUIÇA COLONIAL	KILOGRAMA	BONA GENTE	10	R$37,50	R$375,00
					Total do Fornecedor:	R$9.534,45

Chapadão do Lageado, 24 de maio de 2023.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023

Publicação Nº 4820736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6729206A728FC7C8BDFA7F6D9014B41FD66E8D5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2023

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de junho de 2023, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo III. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado a Pregoeira, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de maio de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023

Publicação Nº 4822472

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2023
INEXIGIBILIDADE N° 18/2023
CREDENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, no período de 30 de maio a 30 de junho de 2023, a título precário e sem vínculo empregatício sendo que o prestador de serviço não é exclusivo do município, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 14.133/2021. Objeto: Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física, para prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Servente de Pedreiro, para construção da ponte na localidade Rio do Meio no Município de Chapadão do Lageado/SC. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, estarão disponíveis no site do município: www.chapadaodolageado.sc.gov.br, ou poderão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 29 de maio de 2023.
ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 45.308

Publicação Nº 4824819

DECRETO Nº. 45.308, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Altera dispositivo do Decreto nº 44.550, de 13 de março de 2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Complementar 767, de 11 de outubro de 2022, que estabelece a Liberdade Econômica no Município de Chapecó e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó.
CONSIDERANDO o poder econômico do Microempreendedor Individual - MEI, o qual merece tratamento diferenciado e favorecido nos termos dos incisos I e II do artigo 7º da Lei Complementar nº 123/2006.
CONSIDERANDO a necessidade de distinção entre as Formas de Atuação em que a atividade é exercida, para que não haja divergências.

DECRETA:
Art. 1º O Art. 7º do Decreto nº 44.550, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
[...]
§ 2º .....
[...]
IX - Serviços de Reparações e Consertos mecânicos de Veículos Automotores e similares, às quais incluem-se Serviços de Autoelétrica e Borracharia;
[...]
XIII - Serviços Funerários;
XIV - Serviços de Estacionamento de Veículos;

XV - Atividades De Fornecimento De Infraestrutura De Apoio E Assistência A Paciente No Domicílio: Cuidador(a) de Idosos e Enfermos.
[...]
§ 6º Não caberá a Forma de Atuação Sem Estabelecimento Fixo, porta a porta, postos móveis, internet às atividades relacionadas nos incisos I, II, IV, XI e XIV, ressalvado o disposto no parágrafo segundo."

Art. 2º O Art. 13 do Decreto nº 44.550, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13º Fica criado o Endereço Virtual Municipal, para atender aos(às) empresários(as) que ensejam ter nosso município como Domicílio Fiscal; com finalidade exclusivamente para atividades de escritórios virtuais, coworkings, business centers, cujas atividades não careçam de espaço físico para o seu exercício, como Home Office, e não sejam de produção ou de armazenamento de produtos físicos; e não dispõem de um endereço próprio para sede.
Parágrafo único. O Endereço Virtual Municipal de Chapecó passa a ser à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Centro, Chapecó-SC, CEP: 89801-501."

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 44.550, de 13 de março de 2023, passa a vigorar nos termos do Anexo Único Deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO I (DECRETO 45.550/2023).
TABELA DO GRAU DE RISCO LOCACIONAL

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0111-3/01	0111301	Cultivo de arroz	BAIXO RISCO
0111-3/02	0111302	Cultivo de milho	BAIXO RISCO
0111-3/03	0111303	Cultivo de trigo	BAIXO RISCO

0111-3/99	0111399	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0112-1/01	0112101	Cultivo de algodão herbáceo	BAIXO RISCO
0112-1/02	0112102	Cultivo de juta	BAIXO RISCO
0112-1/99	0112199	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0113-0/00	0113000	Cultivo de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO
0114-8/00	0114800	Cultivo de fumo	BAIXO RISCO
0115-6/00	0115600	Cultivo de soja	BAIXO RISCO
0116-4/01	0116401	Cultivo de amendoim	BAIXO RISCO
0116-4/02	0116402	Cultivo de girassol	BAIXO RISCO
0116-4/03	0116403	Cultivo de mamona	BAIXO RISCO
0116-4/99	0116499	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO

0119-9/01	0119901	Cultivo de abacaxi	BAIXO RISCO
0119-9/02	0119902	Cultivo de alho	BAIXO RISCO
0119-9/03	0119903	Cultivo de batata-inglesa	BAIXO RISCO
0119-9/04	0119904	Cultivo de cebola	BAIXO RISCO
0119-9/05	0119905	Cultivo de feijão	BAIXO RISCO
0119-9/06	0119906	Cultivo de mandioca	BAIXO RISCO
0119-9/07	0119907	Cultivo de melão	BAIXO RISCO
0119-9/08	0119908	Cultivo de melancia	BAIXO RISCO

0119-9/09	0119909	Cultivo de tomate rasteiro	BAIXO RISCO
0119-9/99	0119999	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0121-1/01	0121101	Horticultura, exceto morango	BAIXO RISCO
0121-1/02	0121102	Cultivo de morango	BAIXO RISCO
0122-9/00	0122900	Cultivo de flores e plantas ornamentais	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0131-8/00	0131800	Cultivo de laranja	BAIXO RISCO
0132-6/00	0132600	Cultivo de uva	BAIXO RISCO
0133-4/01	0133401	Cultivo de açaí	BAIXO RISCO
0133-4/02	0133402	Cultivo de banana	BAIXO RISCO
0133-4/03	0133403	Cultivo de caju	BAIXO RISCO
0133-4/04	0133404	Cultivo de cítricos, exceto laranja	BAIXO RISCO
0133-4/05	0133405	Cultivo de coco-da-baía	BAIXO RISCO
0133-4/06	0133406	Cultivo de guaraná	BAIXO RISCO
0133-4/07	0133407	Cultivo de maçã	BAIXO RISCO
0133-4/08	0133408	Cultivo de mamão	BAIXO RISCO
0133-4/09	0133409	Cultivo de maracujá	BAIXO RISCO
0133-4/10	0133410	Cultivo de manga	BAIXO RISCO
0133-4/11	0133411	Cultivo de pêssego	BAIXO RISCO

0133-4/99	0133499	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0134-2/00	0134200	Cultivo de café	BAIXO RISCO
0135-1/00	0135100	Cultivo de cacau	BAIXO RISCO
0139-3/01	0139301	Cultivo de chá-da-índia	BAIXO RISCO
0139-3/02	0139302	Cultivo de erva-mate	BAIXO RISCO
0139-3/03	0139303	Cultivo de pimenta-do-reino	BAIXO RISCO
0139-3/04	0139304	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	BAIXO RISCO
0139-3/05	0139305	Cultivo de dendê	BAIXO RISCO
0139-3/06	0139306	Cultivo de seringueira	BAIXO RISCO
0139-3/99	0139399	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0141-5/01	0141501	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	BAIXO RISCO
0141-5/02	0141502	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	BAIXO RISCO
0142-3/00	0142300	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	BAIXO RISCO
0151-2/01	0151201	Criação de bovinos para corte	BAIXO RISCO
0151-2/02	0151202	Criação de bovinos para leite	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0151-2/03	0151203	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	BAIXO RISCO

0152-1/01	0152101	Criação de bufalinos	BAIXO RISCO
0152-1/02	0152102	Criação de equinos	BAIXO RISCO
0152-1/03	0152103	Criação de asininos e muares	BAIXO RISCO
0153-9/01	0153901	Criação de caprinos	BAIXO RISCO
0153-9/02	0153902	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	BAIXO RISCO
0154-7/00	0154700	Criação de suínos	BAIXO RISCO
0155-5/01	0155501	Criação de frangos para corte	BAIXO RISCO
0155-5/02	0155502	Produção de pintos de um dia	BAIXO RISCO
0155-5/03	0155503	Criação de outros galináceos, exceto para corte	BAIXO RISCO
0155-5/04	0155504	Criação de aves, exceto galináceos	BAIXO RISCO
0155-5/05	0155505	Produção de ovos	BAIXO RISCO
0159-8/01	0159801	Apicultura	BAIXO RISCO
0159-8/02	0159802	Criação de animais de estimação	BAIXO RISCO
0159-8/03	0159803	Criação de escargô	BAIXO RISCO
0159-8/04	0159804	Criação de bicho-da-seda	BAIXO RISCO
0159-8/99	0159899	Criação de outros animais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0161-0/01	0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	BAIXO RISCO
0161-0/02	0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	BAIXO RISCO
0161-0/03	0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	BAIXO RISCO

0161-0/99	0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0162-8/01	0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	BAIXO RISCO
0162-8/02	0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	BAIXO RISCO
0162-8/03	0162803	Serviço de manejo de animais	BAIXO RISCO
0162-8/99	0162899	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
0163-6/00	0163600	Atividades de pós-colheita	BAIXO RISCO
0170-9/00	0170900	Caça e serviços relacionados	BAIXO RISCO
0210-1/01	0210101	Cultivo de eucalipto	BAIXO RISCO
0210-1/02	0210102	Cultivo de acácia-negra	BAIXO RISCO
0210-1/03	0210103	Cultivo de pinus	BAIXO RISCO
0210-1/04	0210104	Cultivo de teca	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0210-1/05	0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	BAIXO RISCO
0210-1/06	0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	BAIXO RISCO
0210-1/07	0210107	Extração de madeira em florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/08	0210108	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/09	0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	BAIXO RISCO
0210-1/99	0210199	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	BAIXO RISCO

0220-9/01	0220901	Extração de madeira em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/02	0220902	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/03	0220903	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/04	0220904	Coleta de látex em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/05	0220905	Coleta de palmito em florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/06	0220906	Conservação de florestas nativas	BAIXO RISCO
0220-9/99	0220999	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	BAIXO RISCO
0230-6/00	0230600	Atividades de apoio à produção florestal	BAIXO RISCO
0311-6/01	0311601	Pesca de peixes em água salgada	BAIXO RISCO
0311-6/02	0311602	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	BAIXO RISCO
0311-6/03	0311603	Coleta de outros produtos marinhos	BAIXO RISCO
0311-6/04	0311604	Atividades de apoio à pesca em água salgada	BAIXO RISCO
0312-4/01	0312401	Pesca de peixes em água doce	BAIXO RISCO
0312-4/02	0312402	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	BAIXO RISCO
0312-4/03	0312403	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	BAIXO RISCO
0312-4/04	0312404	Atividades de apoio à pesca em água doce	BAIXO RISCO
0321-3/01	0321301	Criação de peixes em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/02	0321302	Criação de camarões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO

0321-3/03	0321303	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/04	0321304	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/05	0321305	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	BAIXO RISCO
0321-3/99	0321399	Cultivos e semi cultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0322-1/01	0322101	Criação de peixes em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/02	0322102	Criação de camarões em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/03	0322103	Criação de ostras e mexilhões em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/04	0322104	Criação de peixes ornamentais em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/05	0322105	Ranicultura	BAIXO RISCO
0322-1/06	0322106	Criação de jacaré	BAIXO RISCO
0322-1/07	0322107	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	BAIXO RISCO
0322-1/99	0322199	Cultivos e semi cultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0500-3/01	0500301	Extração de carvão mineral	BAIXO RISCO
0500-3/02	0500302	Beneficiamento de carvão mineral	BAIXO RISCO
0600-0/01	0600001	Extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO
0600-0/02	0600002	Extração e beneficiamento de xisto	BAIXO RISCO
0600-0/03	0600003	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	BAIXO RISCO

0710-3/01	0710301	Extração de minério de ferro	BAIXO RISCO
0710-3/02	0710302	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	BAIXO RISCO

0721-9/01	0721901	Extração de minério de alumínio	BAIXO RISCO
0721-9/02	0721902	Beneficiamento de minério de alumínio	BAIXO RISCO
0722-7/01	0722701	Extração de minério de estanho	BAIXO RISCO
0722-7/02	0722702	Beneficiamento de minério de estanho	BAIXO RISCO
0723-5/01	0723501	Extração de minério de manganês	BAIXO RISCO
0723-5/02	0723502	Beneficiamento de minério de manganês	BAIXO RISCO
0724-3/01	0724301	Extração de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO
0724-3/02	0724302	Beneficiamento de minério de metais preciosos	BAIXO RISCO
0725-1/00	0725100	Extração de minerais radioativos	BAIXO RISCO
0729-4/01	0729401	Extração de minérios de nióbio e titânio	BAIXO RISCO
0729-4/02	0729402	Extração de minério de tungstênio	BAIXO RISCO
0729-4/03	0729403	Extração de minério de níquel	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
0729-4/04	0729404	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais	BAIXO RISCO
		metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	
0729-4/05	0729405	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO

0810-0/01	0810001	Extração de ardósia e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/02	0810002	Extração de granito e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/03	0810003	Extração de mármore e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/04	0810004	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/05	0810005	Extração de gesso e caulim	BAIXO RISCO
0810-0/06	0810006	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/07	0810007	Extração de argila e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/08	0810008	Extração de saibro e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/09	0810009	Extração de basalto e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0810-0/10	0810010	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	BAIXO RISCO
0810-0/99	0810099	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	BAIXO RISCO
0891-6/00	0891600	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	BAIXO RISCO
0892-4/01	0892401	Extração de sal marinho	BAIXO RISCO
0892-4/02	0892402	Extração de sal-gema	BAIXO RISCO
0893-2/00	0893200	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	BAIXO RISCO
0899-1/01	0899101	Extração de grafita	BAIXO RISCO
0899-1/02	0899102	Extração de quartzo	BAIXO RISCO
0899-1/03	0899103	Extração de amianto	BAIXO RISCO

0899-1/99	0899199	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
0910-6/00	0910600	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	BAIXO RISCO
0990-4/01	0990401	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	BAIXO RISCO
0990-4/02	0990402	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	BAIXO RISCO
0990-4/03	0990403	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	BAIXO RISCO
1011-2/01	1011201	Frigorífico - abate de bovinos	BAIXO RISCO
1011-2/02	1011202	Frigorífico - abate de equinos	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
1011-2/03	1011203	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	BAIXO RISCO
1011-2/04	1011204	Frigorífico - abate de bufalinos	BAIXO RISCO
1011-2/05	1011205	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	BAIXO RISCO
1012-1/01	1012101	Abate de aves	BAIXO RISCO
1012-1/02	1012102	Abate de pequenos animais	BAIXO RISCO
1012-1/03	1012103	Frigorífico - abate de suínos	BAIXO RISCO
1012-1/04	1012104	Matadouro - abate de suínos sob contrato	BAIXO RISCO
1013-9/01	1013901	Fabricação de produtos de carne	BAIXO RISCO
1013-9/02	1013902	Preparação de subprodutos do abate	BAIXO RISCO
1020-1/01	1020101	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO
1020-1/02	1020102	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	BAIXO RISCO

1033-3/01	1033301	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	BAIXO RISCO
1033-3/02	1033302	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	BAIXO RISCO
1041-4/00	1041400	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	BAIXO RISCO
1051-1/00	1051100	Preparação do leite	BAIXO RISCO
1052-0/00	1052000	Fabricação de laticínios	BAIXO RISCO
1065-1/02	1065102	Fabricação de óleo de milho em bruto	BAIXO RISCO
1066-0/00	1066000	Fabricação de alimentos para animais	BAIXO RISCO
1099-6/01	1099601	Fabricação de vinagres	BAIXO RISCO
1111-9/01	1111901	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	BAIXO RISCO
1111-9/02	1111902	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	BAIXO RISCO
1112-7/00	1112700	Fabricação de vinho	BAIXO RISCO
1113-5/01	1113501	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	BAIXO RISCO
1113-5/02	1113502	Fabricação de cervejas e chopes	BAIXO RISCO
1122-4/01	1122401	Fabricação de refrigerantes	BAIXO RISCO
1122-4/02	1122402	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	BAIXO RISCO
1210-7/00	1210700	Processamento industrial do fumo	BAIXO RISCO
1220-4/01	1220401	Fabricação de cigarros	BAIXO RISCO
1220-4/02	1220402	Fabricação de cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO

1220-4/03	1220403	Fabricação de filtros para cigarros	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
1220-4/99	1220499	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO
1311-1/00	1311100	Preparação e fiação de fibras de algodão	BAIXO RISCO
1312-0/00	1312000	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO
1313-8/00	1313800	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO
1314-6/00	1314600	Fabricação de linhas para costurar e bordar	BAIXO RISCO
1321-9/00	1321900	Tecelagem de fios de algodão	BAIXO RISCO
1322-7/00	1322700	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	BAIXO RISCO
1323-5/00	1323500	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	BAIXO RISCO
1330-8/00	1330800	Fabricação de tecidos de malha	BAIXO RISCO
1340-5/01	1340501	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1340-5/02	1340502	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1340-5/99	1340599	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	BAIXO RISCO
1351-1/00	1351100	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	BAIXO RISCO
1352-9/00	1352900	Fabricação de artefatos de tapeçaria	BAIXO RISCO
1353-7/00	1353700	Fabricação de artefatos de cordoaria	BAIXO RISCO

1354-5/00	1354500	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	BAIXO RISCO
1359-6/00	1359600	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
1411-8/01	1411801	Confecção de roupas íntimas	BAIXO RISCO
1411-8/02	1411802	Facção de roupas íntimas	BAIXO RISCO
1412-6/01	1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	BAIXO RISCO
1412-6/02	1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO
1412-6/03	1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	BAIXO RISCO
1413-4/01	1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	BAIXO RISCO
1413-4/02	1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	BAIXO RISCO
1413-4/03	1413403	Facção de roupas profissionais	BAIXO RISCO
1414-2/00	1414200	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	BAIXO RISCO
1421-5/00	1421500	Fabricação de meias	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
1422-3/00	1422300	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	BAIXO RISCO
1510-6/00	1510600	Curtimento e outras preparações de couro	BAIXO RISCO
1521-1/00	1521100	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	BAIXO RISCO
1529-7/00	1529700	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	BAIXO RISCO

1531-9/01	1531901	Fabricação de calçados de couro	BAIXO RISCO
1531-9/02	1531902	Acabamento de calçados de couro sob contrato	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1532-7/00	1532700	Fabricação de tênis de qualquer material	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1533-5/00	1533500	Fabricação de calçados de material sintético	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1539-4/00	1539400	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1540-8/00	1540800	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1610-2/03	1610203	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1610-2/04	1610204	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resserragem	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1610-2/05	1610205	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	BAIXO RISCO
1621-8/00	1621800	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1622-6/01	1622601	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1622-6/02	1622602	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1622-6/99	1622699	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

1623-4/00	1623400	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1629-3/01	1629301	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1629-3/02	1629302	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1710-9/00	1710900	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1721-4/00	1721400	Fabricação de papel	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1722-2/00	1722200	Fabricação de cartolina e papel-cartão	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1731-1/00	1731100	Fabricação de embalagens de papel	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1732-0/00	1732000	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1733-8/00	1733800	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
1741-9/01	1741901	Fabricação de formulários contínuos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1741-9/02	1741902	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1742-7/99	1742799	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

1749-4/00	1749400	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1811-3/01	1811301	Impressão de jornais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1811-3/02	1811302	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1812-1/00	1812100	Impressão de material de segurança	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1813-0/01	1813001	Impressão de material para uso publicitário	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1813-0/99	1813099	Impressão de material para outros usos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1821-1/00	1821100	Serviços de pré-impressão	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1822-9/01	1822901	Serviços de encadernação e plastificação	BAIXO RISCO
1822-9/99	1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	BAIXO RISCO
1830-0/01	1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1830-0/02	1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1830-0/03	1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1910-1/00	1910100	Coquerias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

1921-7/00	1921700	Fabricação de produtos do refino de petróleo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1922-5/01	1922501	Formulação de combustíveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1922-5/02	1922502	Rerrefino de óleos lubrificantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1922-5/99	1922599	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1931-4/00	1931400	Fabricação de álcool	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1932-2/00	1932200	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2011-8/00	2011800	Fabricação de cloro e álcalis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2012-6/00	2012600	Fabricação de intermediários para fertilizantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2013-4/01	2013401	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2013-4/02	2013402	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo minerais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2014-2/00	2014200	Fabricação de gases industriais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2019-3/01	2019301	Elaboração de combustíveis nucleares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2019-3/99	2019399	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2021-5/00	2021500	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2022-3/00	2022300	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2029-1/00	2029100	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2032-1/00	2032100	Fabricação de resinas termofixas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2033-9/00	2033900	Fabricação de elastômeros	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2040-1/00	2040100	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2051-7/00	2051700	Fabricação de defensivos agrícolas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2071-1/00	2071100	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2072-0/00	2072000	Fabricação de tintas de impressão	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2073-8/00	2073800	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2091-6/00	2091600	Fabricação de adesivos e selantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2092-4/01	2092401	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2092-4/02	2092402	Fabricação de artigos pirotécnicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2092-4/03	2092403	Fabricação de fósforos de segurança	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2093-2/00	2093200	Fabricação de aditivos de uso industrial	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2094-1/00	2094100	Fabricação de catalisadores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2099-1/01	2099101	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2122-0/00	2122000	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2211-1/00	2211100	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2212-9/00	2212900	Reforma de pneumáticos usados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2219-6/00	2219600	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2221-8/00	2221800	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2223-4/00	2223400	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2229-3/02	2229302	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2229-3/03	2229303	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2311-7/00	2311700	Fabricação de vidro plano e de segurança	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2320-6/00	2320600	Fabricação de cimento	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2330-3/01	2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2330-3/02	2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2330-3/03	2330303	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2330-3/04	2330304	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2330-3/05	2330305	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2330-3/99	2330399	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2342-7/01	2342701	Fabricação de azulejos e pisos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2342-7/02	2342702	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2349-4/01	2349401	Fabricação de material sanitário de cerâmica	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2349-4/99	2349499	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2391-5/01	2391501	Britamento de pedras, exceto associado à extração	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2391-5/02	2391502	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2391-5/03	2391503	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2392-3/00	2392300	Fabricação de cal e gesso	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2399-1/01	2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	BAIXO RISCO
2399-1/02	2399102	Fabricação de abrasivos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2399-1/99	2399199	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2411-3/00	2411300	Produção de ferro-gusa	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2412-1/00	2412100	Produção de ferroligas	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2421-1/00	2421100	Produção de semiacabados de aço	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2422-9/01	2422901	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2422-9/02	2422902	Produção de laminados planos de aços especiais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2423-7/01	2423701	Produção de tubos de aço sem costura	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2423-7/02	2423702	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2424-5/01	2424501	Produção de arames de aço	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2424-5/02	2424502	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2431-8/00	2431800	Produção de tubos de aço com costura	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2439-3/00	2439300	Produção de outros tubos de ferro e aço	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2441-5/01	2441501	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	BAIXO RISCO
2442-3/00	2442300	Metalurgia dos metais preciosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2443-1/00	2443100	Metalurgia do cobre	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2449-1/01	2449101	Produção de zinco em formas primárias	BAIXO RISCO
2449-1/02	2449102	Produção de laminados de zinco	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2449-1/03	2449103	Fabricação de ânodos para galvano-plastia	BAIXO RISCO
2449-1/99	2449199	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2451-2/00	2451200	Fundição de ferro e aço	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2452-1/00	2452100	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2511-0/00	2511000	Fabricação de estruturas metálicas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2512-8/00	2512800	Fabricação de esquadrias de metal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2513-6/00	2513600	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2521-7/00	2521700	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2522-5/00	2522500	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2531-4/01	2531401	Produção de forjados de aço	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2531-4/02	2531402	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2532-2/01	2532201	Produção de artefatos estampados de metal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2532-2/02	2532202	Metalurgia do pó	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2539-0/01	2539001	Serviços de usinagem, tornearia e solda	BAIXO RISCO
2539-0/02	2539002	Serviços de tratamento e revestimento em metais	BAIXO RISCO

2541-1/00	2541100	Fabricação de artigos de cutelaria	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2542-0/00	2542000	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2543-8/00	2543800	Fabricação de ferramentas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2550-1/01	2550101	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2550-1/02	2550102	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2591-8/00	2591800	Fabricação de embalagens metálicas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2592-6/01	2592601	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2592-6/02	2592602	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2593-4/00	2593400	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2599-3/01	2599301	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2599-3/02	2599302	Serviço de corte e dobra de metais	BAIXO RISCO
2599-3/99	2599399	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco

2621-3/00	2621300	Fabricação de equipamentos de informática	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2622-1/00	2622100	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2631-1/00	2631100	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2632-9/00	2632900	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2640-0/00	2640000	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2652-3/00	2652300	Fabricação de cronômetros e relógios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2670-1/01	2670101	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios - exclusivamente para peças e acessórios, excetuando equipamentos e instrumentos ópticos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2670-1/02	2670102	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2680-9/00	2680900	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2710-4/01	2710401	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2710-4/02	2710402	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2710-4/03	2710403	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2721-0/00	2721000	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2722-8/01	2722801	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2722-8/02	2722802	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2731-7/00	2731700	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2732-5/00	2732500	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2733-3/00	2733300	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2740-6/01	2740601	Fabricação de lâmpadas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2740-6/02	2740602	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2751-1/00	2751100	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2759-7/99	2759799	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2790-2/01	2790201	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2790-2/02	2790202	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2811-9/00	2811900	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2812-7/00	2812700	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2813-5/00	2813500	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2814-3/01	2814301	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2814-3/02	2814302	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2815-1/01	2815101	Fabricação de rolamentos para fins industriais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2815-1/02	2815102	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2821-6/01	2821601	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2821-6/02	2821602	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2822-4/01	2822401	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2822-4/02	2822402	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2824-1/01	2824101	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2824-1/02	2824102	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2825-9/00	2825900	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2829-1/01	2829101	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2829-1/99	2829199	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2831-3/00	2831300	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2832-1/00	2832100	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2833-0/00	2833000	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2840-2/00	2840200	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2851-8/00	2851800	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2852-6/00	2852600	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2853-4/00	2853400	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2854-2/00	2854200	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2861-5/00	2861500	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2863-1/00	2863100	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2864-0/00	2864000	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2865-8/00	2865800	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2866-6/00	2866600	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2869-1/00	2869100	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2910-7/01	2910701	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2910-7/02	2910702	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
7/03	2910703	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2920-4/01	2920401	Fabricação de caminhões e ônibus	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2920-4/02	2920402	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2930-1/01	2930101	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2930-1/02	2930102	Fabricação de carrocerias para ônibus	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2930-1/03	2930103	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2941-7/00	2941700	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2942-5/00	2942500	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2943-3/00	2943300	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2944-1/00	2944100	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2945-0/00	2945000	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2949-2/01	2949201	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2949-2/99	2949299	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2950-6/00	2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	BAIXO RISCO
3011-3/01	3011301	Construção de embarcações de grande porte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

3011-3/02	3011302	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3012-1/00	3012100	Construção de embarcações para esporte e lazer	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3031-8/00	3031800	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3032-6/00	3032600	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3041-5/00	3041500	Fabricação de aeronaves	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3042-3/00	3042300	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3050-4/00	3050400	Fabricação de veículos militares de combate	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3091-1/01	3091101	Fabricação de motocicletas	BAIXO RISCO
3091-1/02	3091102	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	BAIXO RISCO
3092-0/00	3092000	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3099-7/00	3099700	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3101-2/00	3101200	Fabricação de móveis com predominância de madeira	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3102-1/00	3102100	Fabricação de móveis com predominância de metal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

3103-9/00	3103900	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3211-6/01	3211601	Lapidação de gemas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3211-6/02	3211602	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3211-6/03	3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3212-4/00	3212400	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3220-5/00	3220500	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3230-2/00	3230200	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3240-0/01	3240001	Fabricação de jogos eletrônicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3240-0/02	3240002	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3240-0/03	3240003	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3240-0/99	3240099	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3292-2/01	3292201	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3292-2/02	3292202	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

3299-0/01	3299001	Fabricação de guarda-chuvas e similares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/02	3299002	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/03	3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/04	3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/05	3299005	Fabricação de aviamentos para costura	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/06	3299006	Fabricação de velas, inclusive decorativas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3299-0/99	3299099	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3311-2/00	3311200	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	BAIXO RISCO
3312-1/02	3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	BAIXO RISCO
3312-1/03	3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	BAIXO RISCO
3312-1/04	3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	BAIXO RISCO
3313-9/01	3313901	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3313-9/02	3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	BAIXO RISCO

3313-9/99	3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3314-7/01	3314701	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	BAIXO RISCO
3314-7/02	3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	BAIXO RISCO
3314-7/03	3314703	Manutenção e reparação de válvulas industriais	BAIXO RISCO
3314-7/04	3314704	Manutenção e reparação de compressores	BAIXO RISCO
3314-7/05	3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	BAIXO RISCO
3314-7/06	3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	BAIXO RISCO
3314-7/07	3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	BAIXO RISCO
3314-7/08	3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	BAIXO RISCO
3314-7/09	3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	BAIXO RISCO
3314-7/10	3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3314-7/11	3314711	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	BAIXO RISCO

3314-7/12	3314712	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	BAIXO RISCO
3314-7/13	3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta	BAIXO RISCO
3314-7/14	3314714	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	BAIXO RISCO
3314-7/15	3314715	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	BAIXO RISCO
3314-7/16	3314716	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	BAIXO RISCO
3314-7/17	3314717	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	BAIXO RISCO
3314-7/18	3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas ferramenta	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3314-7/19	3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	BAIXO RISCO
3314-7/20	3314720	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	BAIXO RISCO
3314-7/21	3314721	aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	BAIXO RISCO
3314-7/22	3314722	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	BAIXO RISCO

3314-7/99	3314799	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3315-5/00	3315500	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	BAIXO RISCO
3316-3/01	3316301	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	BAIXO RISCO
3316-3/02	3316302	Manutenção de aeronaves na pista	BAIXO RISCO
3317-1/01	3317101	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	BAIXO RISCO
3317-1/02	3317102	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	BAIXO RISCO
3319-8/00	3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3321-0/00	3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	BAIXO RISCO
3329-5/01	3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	BAIXO RISCO
3329-5/99	3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
3511-5/01	3511501	Geração de energia elétrica	BAIXO RISCO
3511-5/02	3511502	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO
3512-3/00	3512300	Transmissão de energia elétrica	BAIXO RISCO
3513-1/00	3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	BAIXO RISCO

3514-0/00	3514000	Distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
3520-4/01	3520401	Produção de gás; processamento de gás natural	BAIXO RISCO
3520-4/02	3520402	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	BAIXO RISCO
3530-1/00	3530100	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	BAIXO RISCO
3831-9/01	3831901	Recuperação de sucatas de alumínio	BAIXO RISCO
3831-9/99	3831999	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	BAIXO RISCO
3832-7/00	3832700	Recuperação de materiais plásticos	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3839-4/01	3839401	Usinas de compostagem	BAIXO RISCO
3839-4/99	3839499	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4110-7/00	4110700	Incorporação de empreendimentos imobiliários	BAIXO RISCO
4120-4/00	4120400	Construção de edifícios	BAIXO RISCO
4211-1/01	4211101	Construção de rodovias e ferrovias	BAIXO RISCO
4211-1/02	4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	BAIXO RISCO

4212-0/00	4212000	Construção de obras de arte especiais	BAIXO RISCO
4213-8/00	4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	BAIXO RISCO
4221-9/01	4221901	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/02	4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/03	4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	BAIXO RISCO
4221-9/04	4221904	Construção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO
4221-9/05	4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	BAIXO RISCO
4222-7/01	4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	BAIXO RISCO
4222-7/02	4222702	Obras de irrigação	BAIXO RISCO
4223-5/00	4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	BAIXO RISCO
4291-0/00	4291000	Obras portuárias, marítimas e fluviais	BAIXO RISCO
4292-8/01	4292801	Montagem de estruturas metálicas	BAIXO RISCO
4292-8/02	4292802	Obras de montagem industrial	BAIXO RISCO

4299-5/01	4299501	Construção de instalações esportivas e recreativas	BAIXO RISCO
4299-5/99	4299599	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
4311-8/01	4311801	Demolição de edifícios e outras estruturas	BAIXO RISCO
4311-8/02	4311802	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	BAIXO RISCO
4312-6/00	4312600	Perfurações e sondagens	BAIXO RISCO
4313-4/00	4313400	Obras de terraplenagem	BAIXO RISCO
4319-3/00	4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4321-5/00	4321500	Instalação e manutenção elétrica	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	BAIXO RISCO
4322-3/01	4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	BAIXO RISCO
4322-3/02	4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	BAIXO RISCO
4322-3/03	4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	BAIXO RISCO
4329-1/01	4329101	Instalação de painéis publicitários	BAIXO RISCO
4329-1/02	4329102	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	BAIXO RISCO

4329-1/03	4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	BAIXO RISCO
4329-1/04	4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	BAIXO RISCO
4329-1/05	4329105	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	BAIXO RISCO
4329-1/99	4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
4330-4/01	4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	BAIXO RISCO
4330-4/02	4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	BAIXO RISCO
4330-4/03	4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	BAIXO RISCO
4330-4/04	4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	BAIXO RISCO
4330-4/05	4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	BAIXO RISCO
4330-4/99	4330499	Outras obras de acabamento da construção	BAIXO RISCO
4391-6/00	4391600	Obras de fundações	BAIXO RISCO
4399-1/01	4399101	Administração de obras	BAIXO RISCO
4399-1/02	4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	BAIXO RISCO

4399-1/03	4399103	Obras de alvenaria	BAIXO RISCO
4399-1/04	4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	BAIXO RISCO
4399-1/05	4399105	Perfuração e construção de poços de água	BAIXO RISCO
4399-1/99	4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4511-1/01	4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	BAIXO RISCO
4511-1/02	4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	BAIXO RISCO
4511-1/03	4511103	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/04	4511104	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/05	4511105	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	BAIXO RISCO
4511-1/06	4511106	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	BAIXO RISCO
4512-9/01	4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	BAIXO RISCO
4512-9/02	4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/01	4520001	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	BAIXO RISCO

4520-0/02	4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/03	4520003	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/04	4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/05	4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/06	4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/07	4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	BAIXO RISCO
4520-0/08	4520008	Serviços de capotaria	BAIXO RISCO
4530-7/01	4530701	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO
4530-7/02	4530702	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	BAIXO RISCO
4530-7/03	4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	BAIXO RISCO
4530-7/04	4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - exceto para ferro-velhos	BAIXO RISCO
4530-7/05	4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de-ar	BAIXO RISCO
4530-7/06	4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	BAIXO RISCO

4541-2/01	4541201	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4541-2/02	4541202	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4541-2/03	4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	BAIXO RISCO
4541-2/04	4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	BAIXO RISCO
4541-2/06	4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4541-2/07	4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4542-1/01	4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	BAIXO RISCO
4542-1/02	4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4543-9/00	4543900	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	BAIXO RISCO
4611-7/00	4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	BAIXO RISCO
4612-5/00	4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	BAIXO RISCO
4613-3/00	4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	BAIXO RISCO

4614-1/00	4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	BAIXO RISCO
4615-0/00	4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	BAIXO RISCO
4616-8/00	4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	BAIXO RISCO
4617-6/00	4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	BAIXO RISCO
4618-4/01	4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	BAIXO RISCO
4618-4/02	4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico-hospitalares	BAIXO RISCO
4618-4/03	4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	BAIXO RISCO
4618-4/99	4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4619-2/00	4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	BAIXO RISCO
4623-1/01	4623101	Comércio atacadista de animais vivos	BAIXO RISCO
4623-1/02	4623102	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	BAIXO RISCO

4623-1/03	4623103	Comércio atacadista de algodão	BAIXO RISCO
4623-1/04	4623104	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	BAIXO RISCO
4623-1/06	4623106	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	BAIXO RISCO
4623-1/07	4623107	Comércio atacadista de sisal	BAIXO RISCO
4623-1/08	4623108	Comércio atacadista de matérias--primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	BAIXO RISCO
4623-1/09	4623109	Comércio atacadista de alimentos para animais	BAIXO RISCO
4623-1/99	4623199	Comércio atacadista de matérias--primas agrícolas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
4633-8/02	4633802	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	BAIXO RISCO
4633-8/03	4633803	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	BAIXO RISCO
4636-2/01	4636201	Comércio atacadista de fumo beneficiado	BAIXO RISCO
4636-2/02	4636202	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	BAIXO RISCO
4641-9/01	4641901	Comércio atacadista de tecidos	BAIXO RISCO
4641-9/02	4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO

4641-9/03	4641903	Comércio atacadista de artigos de armarinho	BAIXO RISCO
4642-7/01	4642701	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	BAIXO RISCO
4642-7/02	4642702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	BAIXO RISCO
4643-5/01	4643501	Comércio atacadista de calçados	BAIXO RISCO
4643-5/02	4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	BAIXO RISCO
4644-3/02	4644302	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4647-8/01	4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	BAIXO RISCO
4647-8/02	4647802	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	BAIXO RISCO
4649-4/03	4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4649-4/04	4649404	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	BAIXO RISCO
4649-4/05	4649405	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	BAIXO RISCO
4649-4/06	4649406	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	BAIXO RISCO
4649-4/07	4649407	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	BAIXO RISCO

4649-4/10	4649410	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive	BAIXO RISCO
		pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	
4651-6/01	4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática	BAIXO RISCO
4651-6/02	4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática	BAIXO RISCO
4652-4/00	4652400	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO
4661-3/00	4661300	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	BAIXO RISCO
4662-1/00	4662100	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	BAIXO RISCO
4663-0/00	4663000	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	BAIXO RISCO
4665-6/00	4665600	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	BAIXO RISCO
4669-9/01	4669901	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	BAIXO RISCO
4669-9/99	4669999	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	BAIXO RISCO
4671-1/00	4671100	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	BAIXO RISCO
4672-9/00	4672900	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO

4673-7/00	4673700	Comércio atacadista de material elétrico	BAIXO RISCO
4674-5/00	4674500	Comércio atacadista de cimento	BAIXO RISCO
4679-6/01	4679601	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4679-6/02	4679602	Comércio atacadista de mármores e granitos	BAIXO RISCO
4679-6/03	4679603	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	BAIXO RISCO
4679-6/04	4679604	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4679-6/99	4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4681-8/01	4681801	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4681-8/02	4681802	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4681-8/03	4681803	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4681-8/04	4681804	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4681-8/05	4681805	Comércio atacadista de lubrificantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

4682-6/00	4682600	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4683-4/00	4683400	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4684-2/01	4684201	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4684-2/02	4684202	Comércio atacadista de solventes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4684-2/99	4684299	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4685-1/00	4685100	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	BAIXO RISCO
4686-9/01	4686901	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	BAIXO RISCO
4687-7/01	4687701	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	BAIXO RISCO
4687-7/02	4687702	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4687-7/03	4687703	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	BAIXO RISCO
4689-3/01	4689301	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	BAIXO RISCO
4689-3/02	4689302	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	BAIXO RISCO
4689-3/99	4689399	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO

4692-3/00	4692300	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	BAIXO RISCO
4693-1/00	4693100	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	BAIXO RISCO
4713-0/02	4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4713-0/04	4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	BAIXO RISCO
4713-0/05	4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	BAIXO RISCO
4731-8/00	4731800	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4732-6/00	4732600	Comércio varejista de lubrificantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4741-5/00	4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	BAIXO RISCO
4742-3/00	4742300	Comércio varejista de material elétrico	BAIXO RISCO
4743-1/00	4743100	Comércio varejista de vidros	BAIXO RISCO
4744-0/01	4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	BAIXO RISCO
4744-0/02	4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	BAIXO RISCO

4744-0/03	4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	BAIXO RISCO
4744-0/04	4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	BAIXO RISCO
4744-0/05	4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4744-0/06	4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	BAIXO RISCO
4744-0/99	4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	BAIXO RISCO
4751-2/01	4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	BAIXO RISCO
4751-2/02	4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	BAIXO RISCO
4752-1/00	4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	BAIXO RISCO
4753-9/00	4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	BAIXO RISCO
4754-7/01	4754701	Comércio varejista de móveis	BAIXO RISCO
4754-7/02	4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	BAIXO RISCO
4754-7/03	4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	BAIXO RISCO
4755-5/01	4755501	Comércio varejista de tecidos	BAIXO RISCO
4755-5/02	4755502	Comercio varejista de artigos de armarinho	BAIXO RISCO

4755-5/03	4755503	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	BAIXO RISCO
4756-3/00	4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4757-1/00	4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	BAIXO RISCO
4759-8/01	4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	BAIXO RISCO
4759-8/99	4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4761-0/01	4761001	Comércio varejista de livros	BAIXO RISCO
4761-0/02	4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	BAIXO RISCO
4761-0/03	4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	BAIXO RISCO
4762-8/00	4762800	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	BAIXO RISCO
4763-6/01	4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	BAIXO RISCO
4763-6/02	4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	BAIXO RISCO
4763-6/03	4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	BAIXO RISCO
4763-6/04	4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	BAIXO RISCO

4763-6/05	4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	BAIXO RISCO
4771-7/04	4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	BAIXO RISCO
4774-1/00	4774100	Comércio varejista de artigos de óptica	BAIXO RISCO
4781-4/00	4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	BAIXO RISCO
4782-2/01	4782201	Comércio varejista de calçados	BAIXO RISCO
4782-2/02	4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	BAIXO RISCO
4783-1/01	4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	BAIXO RISCO
4783-1/02	4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	BAIXO RISCO
4784-9/00	4784900	Comércio varejista de gás liq-efeito de petróleo (GLP)	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4785-7/01	4785701	Comércio varejista de antiguidades	BAIXO RISCO
4785-7/99	4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	BAIXO RISCO
4789-0/01	4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	BAIXO RISCO
4789-0/02	4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	BAIXO RISCO
4789-0/03	4789003	Comércio varejista de objetos de arte	BAIXO RISCO

4789-0/04	4789004	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	BAIXO RISCO
4789-0/06	4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4789-0/07	4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	BAIXO RISCO
4789-0/08	4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	BAIXO RISCO
4789-0/09	4789009	Comércio varejista de armas e munições	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4789-0/99	4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
4912-4/01	4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4912-4/02	4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4912-4/03	4912403	Transporte metroviário	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4921-3/01	4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4921-3/02	4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4922-1/01	4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

4922-1/02	4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4922-1/03	4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4923-0/01	4923001	Serviço de táxi	BAIXO RISCO
4923-0/02	4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	BAIXO RISCO
4924-8/00	4924800	Transporte escolar	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4929-9/01	4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4929-9/02	4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4929-9/03	4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4929-9/04	4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4929-9/99	4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4930-2/03	4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4930-2/04	4930204	Transporte rodoviário de mudanças	BAIXO RISCO
4940-0/00	4940000	Transporte dutoviário	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4950-7/00	4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	BAIXO RISCO
5011-4/01	5011401	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	BAIXO RISCO
5011-4/02	5011402	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	BAIXO RISCO
5012-2/01	5012201	Transporte marítimo de longo curso - Carga	BAIXO RISCO
5012-2/02	5012202	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	BAIXO RISCO
5021-1/01	5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO
5021-1/02	5021102	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO
5022-0/01	5022001	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	BAIXO RISCO
5022-0/02	5022002	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	BAIXO RISCO
5030-1/01	5030101	Navegação de apoio marítimo	BAIXO RISCO
5030-1/02	5030102	Navegação de apoio portuário	BAIXO RISCO
5030-1/03	5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	BAIXO RISCO

5091-2/01	5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	BAIXO RISCO
5091-2/02	5091202	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	BAIXO RISCO
5099-8/01	5099801	Transporte aquaviário para passeios turísticos	BAIXO RISCO
5099-8/99	5099899	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
5111-1/00	5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	BAIXO RISCO
5112-9/01	5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	BAIXO RISCO
5112-9/99	5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	BAIXO RISCO
5120-0/00	5120000	Transporte aéreo de carga	BAIXO RISCO
5130-7/00	5130700	Transporte espacial	BAIXO RISCO
5211-7/02	5211702	Guarda-móveis	BAIXO RISCO
5212-5/00	5212500	Carga e descarga	BAIXO RISCO
5221-4/00	5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	BAIXO RISCO
5222-2/00	5222200	Terminais rodoviários e ferroviários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5229-0/01	5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
5229-0/02	5229002	Serviços de reboque de veículos	BAIXO RISCO
5229-0/99	5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5231-1/01	5231101	Administração da infraestrutura portuária	BAIXO RISCO
5231-1/02	5231102	Atividades do Operador Portuário	BAIXO RISCO
5231-1/03	5231103	Gestão de terminais aquaviários	BAIXO RISCO
5232-0/00	5232000	Atividades de agenciamento marítimo	BAIXO RISCO
5239-7/01	5239701	Serviços de praticagem	BAIXO RISCO
5239-7/99	5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5240-1/01	5240101	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5240-1/99	5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	BAIXO RISCO
5250-8/01	5250801	Comissaria de despachos	BAIXO RISCO
5250-8/02	5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	BAIXO RISCO
5250-8/03	5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	BAIXO RISCO

5250-8/04	5250804	Organização logística do transporte de carga	BAIXO RISCO
5250-8/05	5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	BAIXO RISCO
5320-2/01	5320201	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	BAIXO RISCO
5320-2/02	5320202	Serviços de entrega rápida	BAIXO RISCO
5811-5/00	5811500	Edição de livros	BAIXO RISCO
5812-3/01	5812301	Edição de jornais diários	BAIXO RISCO
5812-3/02	5812302	Edição de jornais não diários	BAIXO RISCO
5813-1/00	5813100	Edição de revistas	BAIXO RISCO
5819-1/00	5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	BAIXO RISCO
5821-2/00	5821200	Edição integrada à impressão de livros	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5822-1/01	5822101	Edição integrada à impressão de jornais diários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5822-1/02	5822102	Edição integrada à impressão de jornais não diários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5823-9/00	5823900	Edição integrada à impressão de revistas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5829-8/00	5829800	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

5911-1/01	5911101	Estúdios cinematográficos	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
5911-1/02	5911102	Produção de filmes para publicidade	BAIXO RISCO
5911-1/99	5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5912-0/01	5912001	Serviços de dublagem	BAIXO RISCO
5912-0/02	5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	BAIXO RISCO
5912-0/99	5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
5913-8/00	5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	BAIXO RISCO
5920-1/00	5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	BAIXO RISCO
6010-1/00	6010100	Atividades de rádio	BAIXO RISCO
6021-7/00	6021700	Atividades de televisão aberta	BAIXO RISCO
6022-5/01	6022501	Programadoras	BAIXO RISCO
6022-5/02	6022502	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	BAIXO RISCO

6110-8/01	6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	BAIXO RISCO
6110-8/02	6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	BAIXO RISCO
6110-8/03	6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	BAIXO RISCO
6110-8/99	6110899	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
6120-5/01	6120501	Telefonia móvel celular	BAIXO RISCO
6120-5/02	6120502	Serviço móvel especializado - SME	BAIXO RISCO
6120-5/99	6120599	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
6130-2/00	6130200	Telecomunicações por satélite	BAIXO RISCO
6141-8/00	6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	BAIXO RISCO
6142-6/00	6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	BAIXO RISCO
6143-4/00	6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	BAIXO RISCO
6190-6/01	6190601	Provedores de acesso às redes de comunicações	BAIXO RISCO
6190-6/02	6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	BAIXO RISCO
6190-6/99	6190699	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO

6201-5/01	6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	BAIXO RISCO
6201-5/02	6201502	Web design	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
6202-3/00	6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	BAIXO RISCO
6204-0/00	6204000	Consultoria em tecnologia da informação	BAIXO RISCO
6209-1/00	6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	BAIXO RISCO
6311-9/00	6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	BAIXO RISCO
6319-4/00	6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	BAIXO RISCO
6391-7/00	6391700	Agências de notícias	BAIXO RISCO
6399-2/00	6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6410-7/00	6410700	Banco Central	BAIXO RISCO
6421-2/00	6421200	Bancos comerciais	BAIXO RISCO
6422-1/00	6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	BAIXO RISCO
6423-9/00	6423900	Caixas econômicas	BAIXO RISCO

6424-7/01	6424701	Bancos cooperativos	BAIXO RISCO
6424-7/02	6424702	Cooperativas centrais de crédito	BAIXO RISCO
6424-7/03	6424703	Cooperativas de crédito mútuo	BAIXO RISCO
6424-7/04	6424704	Cooperativas de crédito rural	BAIXO RISCO
6431-0/00	6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	BAIXO RISCO
6432-8/00	6432800	Bancos de investimento	BAIXO RISCO
6433-6/00	6433600	Bancos de desenvolvimento	BAIXO RISCO
6434-4/00	6434400	Agências de fomento	BAIXO RISCO
6435-2/01	6435201	Sociedades de crédito imobiliário	BAIXO RISCO
6435-2/02	6435202	Associações de poupança e empréstimo	BAIXO RISCO
6435-2/03	6435203	Companhias hipotecárias	BAIXO RISCO
6436-1/00	6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	BAIXO RISCO
6437-9/00	6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	BAIXO RISCO
6438-7/01	6438701	Bancos de câmbio	BAIXO RISCO

6438-7/99	6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6440-9/00	6440900	Arrendamento mercantil	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
6450-6/00	6450600	Sociedades de capitalização	BAIXO RISCO
6461-1/00	6461100	Holdings de instituições financeiras	BAIXO RISCO
6462-0/00	6462000	Holdings de instituições não financeiras	BAIXO RISCO
6463-8/00	6463800	Outras sociedades de participação, exceto holdings	BAIXO RISCO
6470-1/01	6470101	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	BAIXO RISCO
6470-1/02	6470102	Fundos de investimento previdenciários	BAIXO RISCO
6470-1/03	6470103	Fundos de investimento imobiliários	BAIXO RISCO
6491-3/00	6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	BAIXO RISCO
6492-1/00	6492100	Securitização de créditos	BAIXO RISCO
6493-0/00	6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	BAIXO RISCO
6499-9/01	6499901	Clubes de investimento	BAIXO RISCO

6499-9/02	6499902	Sociedades de investimento	BAIXO RISCO
6499-9/03	6499903	Fundo garantidor de crédito	BAIXO RISCO
6499-9/04	6499904	Caixas de financiamento de corporações	BAIXO RISCO
6499-9/05	6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	BAIXO RISCO
6499-9/99	6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6511-1/01	6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	BAIXO RISCO
6511-1/02	6511102	Planos de auxílio-funeral	BAIXO RISCO
6512-0/00	6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	BAIXO RISCO
6520-1/00	6520100	Sociedade seguradora de seguros--saúde	BAIXO RISCO
6530-8/00	6530800	Resseguros	BAIXO RISCO
6541-3/00	6541300	Previdência complementar fechada	BAIXO RISCO
6542-1/00	6542100	Previdência complementar aberta	BAIXO RISCO
6550-2/00	6550200	Planos de saúde	BAIXO RISCO
6611-8/01	6611801	Bolsa de valores	BAIXO RISCO

6611-8/02	6611802	Bolsa de mercadorias	BAIXO RISCO
6611-8/03	6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	BAIXO RISCO
6611-8/04	6611804	Administração de mercados de balcão organizados	BAIXO RISCO
6612-6/01	6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO
6612-6/02	6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
6612-6/03	6612603	Corretoras de câmbio	BAIXO RISCO
6612-6/04	6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	BAIXO RISCO
6612-6/05	6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	BAIXO RISCO
6613-4/00	6613400	Administração de cartões de crédito	BAIXO RISCO
6619-3/01	6619301	Serviços de liquidação e custódia	BAIXO RISCO
6619-3/02	6619302	Correspondentes de instituições financeiras	BAIXO RISCO
6619-3/03	6619303	Representações de bancos estrangeiros	BAIXO RISCO
6619-3/04	6619304	Caixas eletrônicos	BAIXO RISCO

6619-3/05	6619305	Operadoras de cartões de débito	BAIXO RISCO
6619-3/99	6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6621-5/01	6621501	Peritos e avaliadores de seguros	BAIXO RISCO
6621-5/02	6621502	Auditoria e consultoria atuarial	BAIXO RISCO
6622-3/00	6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	BAIXO RISCO
6629-1/00	6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
6630-4/00	6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	BAIXO RISCO
6810-2/01	6810201	Compra e venda de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6810-2/02	6810202	Aluguel de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6810-2/03	6810203	Loteamento de imóveis próprios	BAIXO RISCO
6821-8/01	6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	BAIXO RISCO
6821-8/02	6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	BAIXO RISCO
6822-6/00	6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	BAIXO RISCO

6911-7/01	6911701	Serviços advocatícios	BAIXO RISCO
6911-7/02	6911702	Atividades auxiliares da justiça	BAIXO RISCO
6911-7/03	6911703	Agente de propriedade industrial	BAIXO RISCO
6912-5/00	6912500	Cartórios	BAIXO RISCO
6920-6/01	6920601	Atividades de contabilidade	BAIXO RISCO
6920-6/02	6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	BAIXO RISCO
7020-4/00	7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
7111-1/00	7111100	Serviços de arquitetura	BAIXO RISCO
7112-0/00	7112000	Serviços de engenharia	BAIXO RISCO
7119-7/01	7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	BAIXO RISCO
7119-7/02	7119702	Atividades de estudos geológicos	BAIXO RISCO
7119-7/03	7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	BAIXO RISCO
7119-7/04	7119704	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	BAIXO RISCO

7119-7/99	7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
7210-0/00	7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	BAIXO RISCO
7220-7/00	7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	BAIXO RISCO
7311-4/00	7311400	Agências de publicidade	BAIXO RISCO
7312-2/00	7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	BAIXO RISCO
7319-0/01	7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	BAIXO RISCO
7319-0/02	7319002	Promoção de vendas	BAIXO RISCO
7319-0/03	7319003	Marketing direto	BAIXO RISCO
7319-0/04	7319004	Consultoria em publicidade	BAIXO RISCO
7319-0/99	7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
7320-3/00	7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	BAIXO RISCO
7410-2/02	7410202	Design de interiores	BAIXO RISCO
7410-2/03	7410203	Design de produto	BAIXO RISCO
7410-2/99	7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO

7420-0/01	7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	BAIXO RISCO
7420-0/02	7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	BAIXO RISCO
7420-0/03	7420003	Laboratórios fotográficos	BAIXO RISCO
7420-0/04	7420004	Filmagem de festas e eventos	BAIXO RISCO
7420-0/05	7420005	Serviços de microfilmagem	BAIXO RISCO
7490-1/01	7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	BAIXO RISCO
7490-1/02	7490102	Escafandria e mergulho	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
7490-1/03	7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	BAIXO RISCO
7490-1/04	7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	BAIXO RISCO
7490-1/05	7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	BAIXO RISCO
7490-1/99	7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
7711-0/00	7711000	Locação de automóveis sem condutor	BAIXO RISCO
7719-5/01	7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	BAIXO RISCO

7719-5/02	7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	BAIXO RISCO
7719-5/99	7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	BAIXO RISCO
7721-7/00	7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	BAIXO RISCO
7722-5/00	7722500	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	BAIXO RISCO
7723-3/00	7723300	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	BAIXO RISCO
7729-2/01	7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	BAIXO RISCO
7729-2/02	7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	BAIXO RISCO
7729-2/99	7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
7731-4/00	7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	BAIXO RISCO
7732-2/01	7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	BAIXO RISCO
7732-2/02	7732202	Aluguel de andaimes	BAIXO RISCO
7733-1/00	7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	BAIXO RISCO
7739-0/01	7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	BAIXO RISCO

7739-0/03	7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	BAIXO RISCO
7739-0/99	7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	BAIXO RISCO
7740-3/00	7740300	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	BAIXO RISCO
7810-8/00	7810800	Seleção e agenciamento de mão de obra	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
7820-5/00	7820500	Locação de mão de obra temporária	BAIXO RISCO
7830-2/00	7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	BAIXO RISCO
7911-2/00	7911200	Agências de viagens	BAIXO RISCO
7912-1/00	7912100	Operadores turísticos	BAIXO RISCO
7990-2/00	7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
8011-1/01	8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	BAIXO RISCO
8011-1/02	8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	BAIXO RISCO
8012-9/00	8012900	Atividades de transporte de valores	BAIXO RISCO
8020-0/01	8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	BAIXO RISCO

8020-0/02	8020002	Outras atividades de serviços de segurança	BAIXO RISCO
8030-7/00	8030700	Atividades de investigação particular	BAIXO RISCO
8111-7/00	8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	BAIXO RISCO
8112-5/00	8112500	Condomínios prediais	BAIXO RISCO
8121-4/00	8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	BAIXO RISCO
8130-3/00	8130300	Atividades paisagísticas	BAIXO RISCO
8211-3/00	8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BAIXO RISCO
8219-9/01	8219901	Fotocópias	BAIXO RISCO
8219-9/99	8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
8220-2/00	8220200	Atividades de teleatendimento	BAIXO RISCO
8291-1/00	8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	BAIXO RISCO
8299-7/01	8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	BAIXO RISCO
8299-7/02	8299702	Emissão de vales-alimentação, vales--transporte e similares	BAIXO RISCO

8299-7/03	8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	BAIXO RISCO
8299-7/04	8299704	Leiloeiros independentes	BAIXO RISCO
8299-7/05	8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	BAIXO RISCO
8299-7/06	8299706	Casas lotéricas	BAIXO RISCO
8299-7/07	8299707	Salas de acesso à Internet	BAIXO RISCO
8299-7/99	8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
8411-6/00	8411600	Administração pública em geral	BAIXO RISCO
8412-4/00	8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	BAIXO RISCO
8413-2/00	8413200	Regulação das atividades econômicas	BAIXO RISCO
8421-3/00	8421300	Relações exteriores	BAIXO RISCO
8422-1/00	8422100	Defesa	BAIXO RISCO
8424-8/00	8424800	Segurança e ordem pública	BAIXO RISCO
8425-6/00	8425600	Defesa Civil	BAIXO RISCO

8430-2/00	8430200	Seguridade social obrigatória	BAIXO RISCO
8550-3/01	8550301	Administração de caixas escolares	BAIXO RISCO
8550-3/02	8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	BAIXO RISCO
8599-6/03	8599603	Treinamento em informática	BAIXO RISCO
8599-6/04	8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	BAIXO RISCO
8660-7/00	8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	BAIXO RISCO
8800-6/00	8800600	Serviços de assistência social sem alojamento	BAIXO RISCO
9001-9/01	9001901	Produção teatral	BAIXO RISCO
9001-9/02	9001902	Produção musical	BAIXO RISCO
9001-9/03	9001903	Produção de espetáculos de dança	BAIXO RISCO
9001-9/04	9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	BAIXO RISCO
9001-9/05	9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	BAIXO RISCO
9001-9/06	9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	BAIXO RISCO
9001-9/99	9001999	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	BAIXO RISCO

9002-7/01	9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	BAIXO RISCO
9002-7/02	9002702	Restauração de obras de arte	BAIXO RISCO
9003-5/00	9003500	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	BAIXO RISCO
9101-5/00	9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	BAIXO RISCO
9102-3/01	9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	BAIXO RISCO
9102-3/02	9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
9103-1/00	9103100	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	BAIXO RISCO
9200-3/01	9200301	Casas de bingo	BAIXO RISCO
9200-3/02	9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	BAIXO RISCO
9200-3/99	9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9311-5/00	9311500	Gestão de instalações de esportes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9319-1/01	9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	BAIXO RISCO

9319-1/99	9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9329-8/01	9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9329-8/02	9329802	Exploração de boliches	BAIXO RISCO
9329-8/03	9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	BAIXO RISCO
9329-8/04	9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	BAIXO RISCO
9411-1/00	9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	BAIXO RISCO
9412-0/01	9412001	Atividades de fiscalização profissional	BAIXO RISCO
9412-0/99	9412099	Outras atividades associativas profissionais	BAIXO RISCO
9420-1/00	9420100	Atividades de organizações sindicais	BAIXO RISCO
9430-8/00	9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	BAIXO RISCO
9491-0/00	9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	BAIXO RISCO

9492-8/00	9492800	Atividades de organizações políticas	BAIXO RISCO
9493-6/00	9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	BAIXO RISCO
9511-8/00	9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	BAIXO RISCO
9512-6/00	9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	BAIXO RISCO
9521-5/00	9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	BAIXO RISCO
9529-1/01	9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	BAIXO RISCO
9529-1/02	9529102	Chaveiros	BAIXO RISCO
9529-1/03	9529103	Reparação de relógios	BAIXO RISCO
9529-1/04	9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	BAIXO RISCO
9529-1/05	9529105	Reparação de artigos do mobiliário	BAIXO RISCO
9529-1/06	9529106	Reparação de jóias	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
9529-1/99	9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	BAIXO RISCO
9601-7/02	9601702	Tinturarias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9601-7/03	9601703	Toalheiros	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9603-3/01	9603301	Gestão e manutenção de cemitérios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9609-2/02	9609202	Agências matrimoniais	BAIXO RISCO
9609-2/04	9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	BAIXO RISCO
9609-2/07	9609207	Alojamento de animais domésticos	BAIXO RISCO
9609-2/08	9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	BAIXO RISCO
9609-2/99	9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
9700-5/00	9700500	Serviços domésticos	BAIXO RISCO
9900-8/00	9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	BAIXO RISCO

1031-7/00	1031700	Fabricação de conservas de frutas	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1032-5/99	1032599	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1063-5/00	1063500	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1064-3/00	1064300	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1065-1/01	1065101	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1069-4/00	1069400	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1071-6/00	1071600	Fabricação de açúcar em bruto	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1072-4/01	1072401	Fabricação de açúcar de cana refinado	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1072-4/02	1072402	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1092-9/00	1092900	Fabricação de biscoitos e bolachas	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

1093-7/01	1093701	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1093-7/02	1093702	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1094-5/00	1094500	Fabricação de massas alimentícias	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1096-1/00	1096100	Fabricação de alimentos e pratos prontos	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
1099-6/05	1099605	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
3250-7/03	3250703	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3250-7/06	3250706	Serviços de prótese dentária	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3250-7/07	3250707	Fabricação de artigos ópticos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3250-7/09	3250709	Serviço de laboratório óptico	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
3702-9/00	3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

4621-4/00	4621400	Comércio atacadista de café em grão - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4622-2/00	4622200	Comércio atacadista de soja - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4623-1/05	4623105	Comércio atacadista de cacau - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4631-1/00	4631100	Comércio atacadista de leite e laticínios - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4632-0/01	4632001	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4632-0/02	4632002	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4632-0/03	4632003	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4633-8/01	4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4635-4/01	4635401	Comércio atacadista de água mineral - Inclusive Importadoras	BAIXO RISCO
4635-4/02	4635402	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante - Inclusive Importadoras	BAIXO RISCO

4635-4/03	4635403	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4635-4/99	4635499	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4637-1/01	4637101	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4637-1/02	4637102	Comércio atacadista de açúcar - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4637-1/03	4637103	Comércio atacadista de óleos e gorduras - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (com Inspeção Posterior)
4637-1/04	4637104	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares - Inclusive Importadoras	BAIXO RISCO
4637-1/05	4637105	Comércio atacadista de massas alimentícias - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4637-1/06	4637106	Comércio atacadista de sorvetes - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4637-1/07	4637107	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes - Inclusive Importadoras	BAIXO RISCO
bclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4637-1/99	4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

4639-7/01	4639701	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral - Inclusive Importadoras	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4639-7/02	4639702	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	CNAE MÉDIO RISCO (com Inspeção Posterior)
4686-9/02	4686902	Comércio atacadista de embalagens	BAIXO RISCO
4712-1/00	4712100	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	BAIXO RISCO
4721-1/02	4721102	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	BAIXO RISCO
4721-1/03	4721103	Comércio varejista de laticínios e frios	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4721-1/04	4721104	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4723-7/00	4723700	Comércio varejista de bebidas	BAIXO RISCO
4724-5/00	4724500	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4729-6/01	4729601	Tabacaria	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

4729-6/02	4729602	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	BAIXO RISCO
4729-6/99	4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.	BAIXO RISCO
4772-5/00	4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
4773-3/00	4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	BAIXO RISCO
4789-0/05	4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5510-8/01	5510801	Hotéis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5510-8/02	5510802	Apart-hotéis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5510-8/03	5510803	Motéis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5590-6/01	5590601	Albergues, exceto assistenciais	BAIXO RISCO
5590-6/02	5590602	Campings	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
5590-6/03	5590603	Pensões (alojamento)	BAIXO RISCO
5590-6/99	5590699	Outros alojamentos não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

5611-2/01	5611201	Restaurantes e similares	BAIXO RISCO
5611-2/03	5611203	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	BAIXO RISCO
5611-2/04	5611204	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	BAIXO RISCO

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
5611-2/05	5611205	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	BAIXO RISCO
5612-1/00	5612100	Serviços ambulantes de alimentação	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
5620-1/02	5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
5620-1/03	5620103	Cantinas - serviços de alimentação privativos	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
5620-1/04	5620104	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
5914-6/00	5914600	Atividades de exibição cinematográfica	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
7500-1/00	7500100	Atividades veterinárias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
7729-2/03	7729203	Aluguel de material médico	BAIXO RISCO

7739-0/02	7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8230-0/01	8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	BAIXO RISCO
8230-0/02	8230002	Casas de festas e eventos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8511-2/00	8511200	Educação infantil - creche	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8512-1/00	8512100	Educação infantil - pré-escola	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8513-9/00	8513900	Ensino fundamental	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8520-1/00	8520100	Ensino médio	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8531-7/00	8531700	Educação superior - graduação	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8532-5/00	8532500	Educação superior - graduação e pós-graduação	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8533-3/00	8533300	Educação superior - pós-graduação e extensão	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8541-4/00	8541400	Educação profissional de nível técnico	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

8542-2/00	8542200	Educação profissional de nível tecnológico	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8591-1/00	8591100	Ensino de esportes	BAIXO RISCO
8592-9/01	8592901	Ensino de dança	BAIXO RISCO
8592-9/02	8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	BAIXO RISCO
8592-9/03	8592903	Ensino de música	BAIXO RISCO
8592-9/99	8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	BAIXO RISCO
8593-7/00	8593700	Ensino de idiomas	BAIXO RISCO
8599-6/01	8599601	Formação de condutores	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8599-6/02	8599602	Cursos de pilotagem	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8599-6/05	8599605	Cursos preparatórios para concursos	BAIXO RISCO
8599-6/99	8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8630-5/03	8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

8650-0/01	8650001	Atividades de enfermagem	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8650-0/02	8650002	Atividades de profissionais da nutrição	BAIXO RISCO
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
8650-0/03	8650003	Atividades de psicologia e psicanálise	BAIXO RISCO
8650-0/04	8650004	Atividades de fisioterapia	BAIXO RISCO
8650-0/05	8650005	Atividades de terapia ocupacional	BAIXO RISCO
8650-0/06	8650006	Atividades de fonoaudiologia	BAIXO RISCO
8690-9/01	8690901	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8690-9/03	8690903	Atividades de acupuntura	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8690-9/04	8690904	Atividades de podologia	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8711-5/03	8711503	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8711-5/04	8711504	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)

8712-3/00	8712300	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8730-1/01	8730101	Orfanatos - Incluindo Casa Lar, Abrigo Institucional	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8730-1/02	8730102	Albergues assistenciais - Incluindo Casas de Passagem	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
8730-1/99	8730199	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares - Incluindo Centro correcional e de reabilitação com alojamento	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
9312-3/00	9312300	Clubes sociais, esportivos e similares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9313-1/00	9313100	Atividades de condicionamento físico - incluindo Estabelecimentos de Ginástica e Academias	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
9321-2/00	9321200	Parques de diversão e parques temáticos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9329-8/99	9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9499-5/00	9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
9602-5/01	9602501	Cabeleireiros, manicure e pedicure	BAIXO RISCO
9603-3/03	9603303	Serviços de sepultamento	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

9603-3/04	9603304	Serviços de funerárias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9603-3/99	9603399	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
9609-2/05	9609205	Atividades de sauna e banhos	MÉDIO RISCO (Inspeção Posterior)
0892-4/03	0892403	Refino e outros tratamentos do sal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1032-5/01	1032501	Fabricação de conservas de palmito	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1042-2/00	1042200	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1043-1/00	1043100	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1053-8/00	1053800	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
1061-9/01	1061901	Beneficiamento de arroz	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1061-9/02	1061902	Fabricação de produtos do arroz	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1062-7/00	1062700	Moagem de trigo e fabricação de derivados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1065-1/03	1065103	Fabricação de óleo de milho refinado	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

1081-3/01	1081301	Beneficiamento de café	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1081-3/02	1081302	Torrefação e moagem de café	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1082-1/00	1082100	Fabricação de produtos à base de café	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1091-1/01	1091101	Fabricação de produtos de panificação industrial	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1091-1/02	1091102	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	BAIXO RISCO
1095-3/00	1095300	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/02	1099602	Fabricação de pós alimentícios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/03	1099603	Fabricação de fermentos e leveduras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/04	1099604	Fabricação de gelo comum	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/06	1099606	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/07	1099607	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1099-6/99	1099699	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1121-6/00	1121600	Fabricação de águas envasadas	CNAE ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

1122-4/03	1122403	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1122-4/04	1122404	Fabricação de bebidas isotônicas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1122-4/99	1122499	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	BAIXO RISCO
1742-7/01	1742701	Fabricação de fraldas descartáveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
1742-7/02	1742702	Fabricação de absorventes higiênicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2031-2/00	2031200	Fabricação de resinas termoplásticas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2052-5/00	2052500	Fabricação de desinfestantes domissanitários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2061-4/00	2061400	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2062-2/00	2062200	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2063-1/00	2063100	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2099-1/99	2099199	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2110-6/00	2110600	Fabricação de produtos farmoquímicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2121-1/01	2121101	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2121-1/02	2121102	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
2121-1/03	2121103	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2123-8/00	2123800	Fabricação de preparações farmacêuticas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2222-6/00	2222600	Fabricação de embalagens de material plástico	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2229-3/01	2229301	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2229-3/99	2229399	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2312-5/00	2312500	Fabricação de embalagens de vidro	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2319-2/00	2319200	Fabricação de artigos de vidro	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2341-9/00	2341900	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2441-5/02	2441502	Produção de laminados de alumínio	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

2610-8/00	2610800	Fabricação de componentes eletrônicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2651-5/00	2651500	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste econtrole	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2660-4/00	2660400	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2759-7/01	2759701	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2790-2/99	2790299	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2823-2/00	2823200	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
2862-3/00	2862300	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3104-7/00	3104700	Fabricação de colchões	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3250-7/01	3250701	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3250-7/02	3250702	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

3250-7/04	3250704	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3250-7/05	3250705	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3291-4/00	3291400	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3600-6/01	3600601	Captação, tratamento e distribuição de água	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
3600-6/02	3600602	Distribuição de água por caminhões	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3701-1/00	3701100	Gestão de redes de esgoto	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3811-4/00	3811400	Coleta de resíduos não perigosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3812-2/00	3812200	Coleta de resíduos perigosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3821-1/00	3821100	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
3822-0/00	3822000	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

3900-5/00	3900500	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4634-6/01	4634601	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4634-6/02	4634602	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4634-6/03	4634603	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4634-6/99	4634699	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4644-3/01	4644301	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4645-1/01	4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4645-1/02	4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4645-1/03	4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4646-0/01	4646001	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

4646-0/02	4646002	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4649-4/01	4649401	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - Produtos para Saúde	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4649-4/02	4649402	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico - Produtos para Saúde	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4649-4/08	4649408	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - Inclusive Importadoras - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4649-4/09	4649409	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada - Inclusive Importadoras	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
4649-4/99	4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4664-8/00	4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4691-5/00	4691500	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	BAIXO RISCO
4711-3/01	4711301	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4711-3/02	4711302	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

4722-9/01	4722901	Comércio varejista de carnes - açougues	BAIXO RISCO
4722-9/02	4722902	Peixaria	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4771-7/01	4771701	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4771-7/02	4771702	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4771-7/03	4771703	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4911-6/00	4911600	Transporte ferroviário de carga	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4930-2/01	4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
4930-2/02	4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5211-7/01	5211701	Armazéns gerais - emissão de warrant	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

5211-7/99	5211799	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5223-1/00	5223100	Estacionamento de veículos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5310-5/01	5310501	Atividades do Correio Nacional - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
5310-5/02	5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional - exclusivamente para medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos ou saneantes	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
5620-1/01	5620101	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
6203-1/00	6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
7120-1/00	7120100	Testes e análises técnicas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8122-2/00	8122200	Imunização e controle de pragas urbanas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8129-0/00	8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

8292-0/00	8292000	Envasamento e empacotamento sob contrato	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8423-0/00	8423000	Justiça - Exclusivamente Unidades Prisionais com serviços de Saúde e de Interesse à Saúde	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8610-1/01	8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto--socorro e unidades para atendimento a urgências	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8610-1/02	8610102	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8621-6/01	8621601	UTI móvel	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8621-6/02	8621602	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8622-4/00	8622400	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8630-5/01	8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8630-5/02	8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8630-5/04	8630504	Atividade odontológica	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8630-5/06	8630506	Serviços de vacinação e imunização humana	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

8630-5/07	8630507	Atividades de reprodução humana assistida	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8630-5/99	8630599	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/01	8640201	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/02	8640202	Laboratórios clínicos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/03	8640203	Serviços de diálise e nefrologia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/04	8640204	Serviços de tomografia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/05	8640205	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/06	8640206	Serviços de Ressonância Magnética	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
Subclasse	CNAE	Denominação	Grau de Risco
8640-2/07	8640207	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/08	8640208	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

8640-2/09	8640209	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/10	8640210	Serviços de quimioterapia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/11	8640211	Serviços de radioterapia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/12	8640212	Serviços de hemoterapia - inclusive bancos de sangue	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/13	8640213	Serviços de litotripsia	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/14	8640214	Serviços de bancos de células e tecidos humanos - inclusive Centro de Terapia Celular	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8640-2/99	8640299	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8650-0/07	8650007	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8650-0/99	8650099	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8690-9/02	8690902	Atividades de Bancos de Leite Humano - inclusive posto de coleta	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8690-9/99	8690999	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

8711-5/01	8711501	Clínicas e residências geriátricas	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8711-5/02	8711502	Instituições de longa permanência para idosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8711-5/05	8711505	Condomínios residenciais para idosos - Incluindo Centros de Atenção Diária e Centro de Convivência de Idosos	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8720-4/01	8720401	Atividades de centros de assistência psicossocial - CAPS AD, I, 1, 2, 3 ou 4	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
8720-4/99	8720499	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente - Incluindo Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, Comunidades Terapêuticas de Saúde e de Interesse da Saúde	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9601-7/01	9601701	Lavanderias	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9602-5/02	9602502	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9603-3/02	9603302	Serviços de cremação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9603-3/05	9603305	Serviços de somatoconservação	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)
9609-2/06	9609206	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	ALTO RISCO (Inspeção Prévia)

DECRETO 45.309

Publicação Nº 4824821

DECRETO Nº 45.309, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto n° 43.471, de 24 de agosto de 2022, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, CONSIDERANDO o Memorando n° 40.733/2023.
DECRETA:

Art. 1° O artigo 1º, do Decreto n° 43.471 de 24 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º (...):
I – (...):
a) (...)
1- (...);
2- Suplente: Adriane Carazzo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 26 de maio de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023

Publicação Nº 4822962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-30h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
47º	8822	FABIANE SCHONELL ROMAN
48º	8697	RAQUEL FORCHESATTO
CARGO:AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
351º	2639	EDIANE BARRETO DA SILVA
352º	11087	JULIANA CHAGAS
353º	7668	JUCIANE BELTRAME
354º	10077	DINAMARA FATIMA CASA LOPES
355º	2458	JULIA MACHADO RIBEIRO
356º	6714	GABRIEL DE JESUS
357º	9995	KARIN GABRIELA SERPA
358º	4102	JULIA TAIANA CARESIA
359º	10287	MARIA DIRSONE DIAS DOS SANTOS
360º	7838	ELIS PAULINA DE QUADROS ELGER
361º	6649	MARIANE BOENO LUSSANI
CARGO: ENGENHEIRO DE TRÂNSITO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
05º	9450	LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA
CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
14º	8382	JOAO LUIZ KOZERSKI
CARGO: FISCAL DE POSTURAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
32º	9914	LUANA CAROLINE SOUZA ROSA ARAUJO
CARGO: PEDREIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
18º	4823	RENAN ANTONIO DAL PIZZOL
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
58º	2140	LAIANE FATIMA MAZZONETTO

59º	8762	MARIANA BRUTTI MARTINS
60º	4234	ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES
61º	1478	ROBERTO VASCONCELLOS MAFFEI JUNIOR

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de maio de 2023
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023

Publicação Nº 4822994

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	17731	RENATO VAILON
CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTARIO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	11096	MYLENA COSTA STRAPAZZON
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	12597	LUCAS LUIZ FABRIS
CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS CONCEDIDOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	23185	FRANCIELI ROCHA DOS SANTOS
03º	22774	EDUARDO TRINDADE DA CRUZ
CARGO: TECNICO EM ADMISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
09º	688	LUCAS FERNANDO NUNES DE LIMA
CARGO: VIGIA-36 horas		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	13410	GENECIL ANTONIO PORTRONIERI
02º	17451	JULIANA ANTUNES GUERRIERI WESTENDORFF DE OLIVEIRA
03º	5118	PATRIK ADILIO DO NASCIMENTO
04º	13319	CLODOIR DE OLIVEIRA
05º	535	PABULLO BRENDON DA SILVA
06º	25517	SIDNEI ALMERI HUBNER
07º	18467	MATHEUS GONÇALVES CAVASSIN
CARGO: VIGIA-40 horas		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	12984	EVANDRO CARLOS MARTINS DA SILVA
02º	8010	IRIS MONTEIRO DA SILVA
03º	16036	THIAGO FERNANDO DE ANDRADE
04º	15028	YURI FEIL NOGUEIRA
05º	11129	GEISIANE DO REGO SANTOS
06º	15229	MARCELO GONÇALVES DO NASCIMENTO
07º	16894	WELLINGTON EDUARDO DALLA ROSA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de maio de 2023.
JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023

Publicação Nº 4823009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022			
CARGO: VIGIA-40 horas- PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
01º	5300	RAIMUNDO BARROS DA SILVA	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de maio de 2023.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023

Publicação Nº 4823093

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022			
CARGO: MÉDICO ESF			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
56º	4201	GEORGIA BALDO KLAUS	
57º	16266	ROGER AUGUSTO CARNEIRO RUCKS	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de maio de 2023.
JOAO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº. 2046

Publicação Nº 4820607

EXTRATO DO TERMO DE Autorização DE USO Nº. 2046
AUTORIZANTE: Município de Chapecó.
AUTORIZATÁRIO: CALAZANS & FRANCO LTDA (CACAU SHOW NOTA 10)
OBJETO: 1.1 O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel do espaço público que será utilizado pelo AUTORIZATÁRIO (expositor) para a exposição/ou comercialização de seus produtos em espaço interno ou externo em um dos PAVILHÕES do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves, em Chapecó, Estado de Santa Catarina, na XXI edição da EFAPI 2023, ocorrerá no período de 06 a 15 de outubro de 2023, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.
DAS DISPOSIÇÕES INTEGRAIS – 7.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, independentemente de ato

especial, retornando a área do imóvel à AUTORIZANTE, sem direito do AUTORIZATÁRIO a qualquer indenização, inclusive pelos pagamentos já realizados se: f) O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO pode ser extinto por vontade do AUTORIZATÁRIO, mediante comunicação à Administração, em até 30 dias anterior a realização da feira; g) O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE AUTORIZAÇÃOO DE USO será com o encerramento da Feira Efapi 2023, de acordo com o Regulamento Geral.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 03 de Abril de 2023 – Isabel Cristina Trierveiler Machado, Coordenador(a) geral da EFAPI 2023, CELIO SILVA FRANCO, Responsável do Autorizatário.

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824809

RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 26 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre a divulgação das inscrições deferidas para o processo eleitoral do Fórum de entidades não governamentais para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - gestão 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - CMDM, consoante os termos da Lei Municipal nº 6.385 de 16 de abril de 2013, assim como da Reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 26 de maio de 2023,

Resolve:
Art. 1º Divulgar as inscrições deferidas para participar do processo de eleição das entidades não governamentais para compor a Gestão 2023/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Chapecó - CMDM, conforme segue:

1. ADA LOVELACE (IFSC) – Coletivo/Grupo de mulheres;
2. ALMERI LÍBERA SCHMIDEL – Mulheres Autônomas;
3. APAS - Associação dos Profissionais Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina;
4. ASSOCIAÇÃO PITANGA ROSA - Coletivo/Grupo de mulheres;
5. COOPERATIVA ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - Coletivo/Grupo de mulheres;
6. DEJANIRA DE SOUZA - Mulheres Autônomas;
7. ELISABETH MARIA TIMM SEFERIN - Mulheres Autônomas;
8. FLÁVIA RUBIANE DURGANTE - Mulheres Autônomas;
9. GABRIELA RODRIGUES DE ATAYDE - Mulheres Autônomas;
10. INI FAÉ - Mulheres Autônomas;
11. IVONE FUSINATTO - Mulheres Autônomas;
12. MELÂNIA OLIMIRA HOHN - Mulheres Autônomas
13. MOVIMENTO DE MULHERES CAMPONESAS- Coletivo/Grupo de mulheres;
14. SINTRAF - Sindicato Dos Trabalhadores Na Agricultura Familiar De Chapecó E Região;
15. SIMPROESTE - Sindicato Dos Professores Do Oeste De Santa Catarina;
16. SINDICOM - Sindicato Dos Empregados No Comércio De Chapecó;
17. SITESPM- Sindicato Dos Trabalhadores No Serviço Público Municipal De Chapecó E Região;
18. SITRACARNES - Sindicato Dos Trabalhadores Nas Indústrias De Carnes E Derivados De Chapecó E Região ;
19. STIMMME - Sindicato Dos Metalúrgicos;
20. UNICAFES - União Das Cooperativas Da Agricultura Familiar E Economia Solidária Do Estado De Santa Catarina ;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 26 de maio de 2023.
Flávia Rubiane Durgante
Presidente do CMDM

Cocal do Sul

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 52/PMCS/2023

Publicação Nº 4819376

ADITIVO Nº: 52/PMCS/2023
CONTRATO Nº: 44/PMCS/2022
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: MARCOS JOSE MENDONÇA – CONTAINER FOOD PARK
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/PMCS/2022
CONCORRENCIA N° 02/PMCS/2022
OBJETO DO CONTRATO: A CONCESSÃO DE USO, PARA OCUPAR E EXPLORAR, ATRAVÉS DE CONCESSÃO DE USO DA PRAÇA JOÃO CARLOS GHISLANDI COM A INSTALAÇÃO DE UM CONTAINER REEFER 20 PÉS DE 6 METROS DE COMPRIMENTO MODIFICA DO PARA LANCHONETE, LOCALIZADA NA LOCALIZADA NA ROD. SC108 E A RUA JORGE MENEGHEL, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 27/05/2022.

ASSINATURA: 22/05/2023.
R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO: 28/05/2023 ATÉ 27/05/2024.

LIMPEZA DE LOTE 35/23

Publicação Nº 4820683

Limpeza de lote N°35
Prezado (a) Senhor (a):
Proprietário (a): SIRLEI FONTANA FERRAZ
01.01.329.0252.000 QUADRA A LOTE 5 BAIRRO : Monte Carlos

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.
Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Cíntia A M Teles
Fiscal de obras
Cocal do Sul, 26 de Maio de 2023

LIMPEZA DE LOTE 36/23

Publicação Nº 4821842

Limpeza de lote N°36
Prezado (a) Senhor (a):
Proprietário (a):
HELIO CROZETTA 01.01.174.0091.000 QUADRA G LOTE 6 BAIRRO : São João

Em circunstância da má conservação do imóvel Localizado no Perímetro Urbano de Cocal do Sul, vistoriado pela Fiscalização da Prefeitura, foi Autuado pela Lei n° 991, de 05 de abril de 2010. – "Dispõe sobre a Limpeza e Conservação de Imóveis e dá outras Providências", conforme Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº. 991/2010 venho por meio desta, dar um prazo de 10 (DEZ) para regularizar sua situação, ou seja: (Proceder à limpeza/roçada do terreno).
Conforme determina o Art. 1°, 2° e 3º, da Lei nº. 991/2010, o não cumprimento da obrigação, além da penalidade estabelecida no art. 2º da referida Lei, a administração municipal pode, por si ou por terceiros, executar os serviços necessários à limpeza e à urbanização do imóvel, e posteriormente poderão ser cobrados e inscritos na Dívida Ativa do Município.
Obs: Limpeza de lote inclui retirada de entulhos, roçada e limpeza do passeio.

Cíntia A M Teles
Fiscal de obras
Cocal do Sul, 26 de Maio de 2023

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023 CMS

Publicação Nº 4818986

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul, em sua reunião realizada no dia 17 de maio de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 522, de 28 de junho de 2002,

Resolve:
Artigo 1º – Designar representantes do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias deste município, de acordo com os membros que se prontificaram:
- Daniela Beatriz Lourenço
- José Orlei Sartor
- Maria Bethania Silva
- Manuel Filastro
- Souvenir Maria Fontanella Possamai

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 17 de maio de 2023.
JOSÉ ORLEI SARTOR
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.948,09	147.420,28	138.879,23	124.482,49	122.492,46	123.244,28	123.244,28	147.194,13	138.667,08	122.817,35	126.446,27	126.278,28	1.561.114,22	
Pessoal Ativo	119.948,09	147.420,28	138.879,23	124.482,49	122.492,46	123.244,28	123.244,28	147.194,13	138.667,08	122.817,35	126.446,27	126.278,28	1.561.114,22	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.796,52	122.467,07	115.216,03	101.274,48	99.549,05	100.300,87	100.300,87	116.583,06	113.226,97	99.948,04	103.327,52	102.621,35	1.272.611,83	
Obrigações Patronais	22.151,57	24.953,21	23.663,20	23.208,01	22.943,41	22.943,41	22.943,41	30.611,07	25.440,11	22.869,31	23.118,75	23.656,93	288.502,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.948,09	147.420,28	138.879,23	124.482,49	122.492,46	123.244,28	123.244,28	147.194,13	138.667,08	122.817,35	126.446,27	126.278,28	1.561.114,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	92.451.921,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.188.466,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	984.884,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	90.278.571,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.561.114,22	1,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.416.714,27	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.145.878,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.875.042,84	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Cocal do Sul - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 – FMS

Publicação Nº 4821766

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C56B923621C88B69308BC795ADA47B8D217D986

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de equipamentos, materiais de consumo médico, de enfermagem e odontológicos, em atendimento às necessidades das unidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 14/06/2023.
Início da Sessão: dia 14/06/2023 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 7C56B923621C88B69308BC795ADA47B8D217D986

Concórdia, SC, 26 de maio de 2023.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do FMS

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE RECURSO E RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 – PMC

Publicação Nº 4822146

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023 – PMC
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão-de-obra), para execução de preventivo de incêndio, elétrico e cabeamento estruturado da nova arquibancada, reforma e adequação de acessibilidade do pórtico de acesso do Estádio Municipal Domingos Machado de Lima, localizado neste Município.

COMUNICAÇÃO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE RECURSO E RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, que na data de 26 de maio de 2023, o recurso administrativo interposto pela empresa ACTECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA foi julgado PROCEDENTE e o recurso administrativo interposto pela empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP foi julgado IMPROCEDENTE. Ante todo o exposto, e em observância aos dispositivos legais, altera-se o julgamento proferido na sessão do dia 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Publicação n° 4782610. Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.Desta forma revisa-se o julgamento da fase de habilitação. Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação, nos seguintes termos: Após reanalise dos atestados pela equipe técnica onde resolve por reaver a decisão tomada quanto à exigência de quantitativos mínimos haja vista que isto não estava devidamente discriminado no edital da licitação em questão. As empresas AC'TECH SOLUÇÕES METÁLICAS E COMÉRCIO LTDA e SCW CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Já a empresa ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA – EPP, não atendeu ao exigido no item 5.1., alínea "h.1", Execução de estrutura metálica e/ou cobertura, serviço apresentado de remoção de telhas metálicas e de telhamento com telha de aço/alumínio não é semelhante, em termos de características, ao serviço de execução de estrutura metálica de cobertura, uma vez que este envolve toda a montagem de treliças, tesouras, terças e demais estruturas de travamento enquanto que aquele envolve somente a remoção de telhas e a substituição destas por novas, restando a mesma INABILITADA. Cabe salientar que a documentação técnica de habilitação foi reanalisada pelos Senhores Glauber Diehl Xavier, Engenheiro Civil, CREA/SC 158.890-3 e pelo Engenheiro Civil Marcelo Gustavo Franzoi, CREA/SC 150648-8 pertencentes ao quadro de servidores de Município. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação, caso não houver apresentação de recurso, a abertura dos envelopes de Proposta de Preços ocorrerá neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 07 de junho de 2023. Destaca-se que em razão do novo julgamento desconsidera-se o prazo estabelecido pelo art. 48, § 3º, da Lei Licitatória.
Concórdia, SC, 26 de maio de 2023.

JACIELE TOCHETTO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2023

Publicação Nº 4804096

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347 / 2023	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GEYSA SOLIMAN RAGNINI, inscrito(a) no CPF sob nº 092.188.099-54, no cargo de MÉDICO COMUNITÁRIO - CLÍNICO GERAL TEMPORÁRIO, nível GS3 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 22817,51(vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO:	29/05/2023 a 28/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2023	

PORTARIA Nº 205/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845886

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 205/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto nos arts. 127-A e 127-B da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e considerando a documentação constante no Protocolo nº 2.149/2023.
RESOLVE :

Art. 1º Conceder à servidora JULIANA CRISTINA ZAT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, licença para acompanhamento de excepcional, respeitado o cumprimento de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de dois anos, a partir de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 206/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845888

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 206/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada no Memorando 4.143/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 24 a 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7-2023 - FMS

Publicação Nº 4820827

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2023 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 3/2023 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2023 FMS

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de leites, complementos alimentares e fraldas, para atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 09 de junho de 2023 até 08 de junho de 2024.

Fiscal técnica: Ariane de Cácia Bisol Ionceck

Fiscal técnica: Luana Marcele Munaretto

Fiscal administrativa: Serlize de Favere

Fornecedor	Itens Vencedores
Razão Social: NUTRIR NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA **CNPJ:** 21.777.970/0001-78 **Valor total estimativo:** R$ 481.790,00	1,2,3,4
Razão Social: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 36.325.157/0001-34 **Valor total estimativo:** R$ 105.840,00	6
Razão Social: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A **CNPJ:** 05.912.018/0001-83 **Valor total estimativo:** R$ 87.860,00	7
Razão Social: UNIAO NUTRICIONAL LTDA **CNPJ:** 39.835.028/0001-84 **Valor total estimativo:** R$ 27.500,00	9
Razão Social: PROBENE FOODS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ:** 05.509.693/0001-66 **Valor total estimativo:** R$ 39.465,00	8, 10, 11,
Razão Social: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 03.612.312/0004-97 **Valor total estimativo:** R$ 303.180,00	5, 12,
Razão Social: DIEGO RIBEIRO **CNPJ:** 24.906.905/0001-93 **Valor total estimativo:** R$ 41.700,00	16
Razão Social: SCUSSIATO DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA **CNPJ:** 46.681.301/0001-29 **Valor total estimativo:** R$ 88.500,00	14, 15, 17, 18,
Razão Social: ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **CNPJ:** 72.899.016/0005-12 **Valor total estimativo:** R$ 870.400,00	19, 20, 21, 22

Cordilheira Alta

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

Publicação Nº 4820097

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, nos termos do Inciso II do art. 54 do Regimento Interno, convida os integrantes das Comissões Permanentes, os Vereadores e o público em geral para a audiência pública que se realizará no dia 13 de junho de 2023, terça-feira, às 19h, no auditório da Câmara de Vereadores (sito na Avenida Fermino Tozzo, 73, Centro), com o objetivo de expor e discutir o Projeto de Lei nº 04/2023 – que que altera a Lei n. 1.302/2019, que dispõe sobre o sistema estradas municipais, e dá outras providências.

Cordilheira Alta, SC 26 de maio de 2023.
Luiz Carlos Giordan
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores

Coronel Martins

PREFEITURA

CONTRATO 040/2023

Publicação Nº 4824818

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D7D350C3D831107EC01D85F1FE0EB32650939E9

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO PREFE N. 040 DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.198.164/0001-60, e inscrição Estadual nº: 108.377.122.112, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238. Campos Eliseos, São Paulo Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br**,** neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 033/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 12/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO, conforme segue:

Lote: 1

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 – VEICULO FORD CARGO 2622E, CAMINHÃO, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFZ 0926, CHASSI 9BFZCE9V59BB20378. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 6.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00, APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMI	1,000	UN	5.472,34	5.472,34
2	02 – VEICULO FORD F 14000, CAMINHÃO, ANO 1995/ MODELO 1995, PLACA LXC6567, CHASSI 9BFXTNSM3SDB68495. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1,000	UN	4.500,00	4.500,00
3	03 - VEICULO AGRALE 8500, CAMINHÃO, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIM 5528, CHASSI 9BYC27Y2SCC002943. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO	1,000	UN	5.500,00	5.500,00
4	04 – VEICULO MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CAMINHÃO, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 6795, CHASSI 9BM693388EB960091. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00, FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GU	1,000	UN	6.500,00	6.500,00
5	05 – VEICULO MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA REB3G36, CHASSI 8AC907855LE182354, 18	1,000	UN	4.000,00	4.000,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
	LUGARES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30				
6	06 – VEICULO MERCEDES BENS SPRINTER 516, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA RAJ0C13, CHASSI 8AC907855LE181232, 18 LUGARES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DI	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
7	07 – VEICULO MERCEDES BENS, CAIO LO 916 ORE, ONIBUS, PLACA RXL8B83, ANO 2022/ MODELO 2023, CHASSI 9BM979277PB261293, 45 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO R$ 279.000,00, FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA	1,000	UN	8.864,15	8.864,15
8	08 – VEICULO NISSAN SENTRA 2.0, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MFU 4586, CHASSI 3N1BB7AD7EY206591. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 2.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL IL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
9	09 – VEICULO VW 15.190, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 0245, CHASSI 9532E82W9ER437696, 48 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
10	10 – VEICULO VW, 26.280 CONSTELLATION, ANO 2021/ MODELO 2022, PLACA RLH 3H21, CHASSI 95658267NR049724. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERRIA BASCULANTE R$ 65.000,00 COM FRANMQUIA DE R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCH	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
11	11 – VEICULO VW VOYAGE 1.6, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIX 2436, CHASSI 9BWDB05U7CT103805. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILIMITA	1,000	UN	1.321,13	1.321,13
12	12 – VEICULO VW VOYAGE 1.6, FLEX, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MKW 0286, CHASSI 9BWDB05U1DT155285. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS	1,000	UN	1.417,90	1.417,90

R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	13 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MLT 0466, CHASSI 93YLSR76HDJ795698. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.151,22	1.151,22
14	14 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2015, PLACA MKH 2285, CHASSI 93Y4SRD64FJ403896. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.363,39	1.363,39
15	15 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MKH 2355, CHASSI 93Y4SRD64EJ358803. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
16	16 – VEICULO RENAULT CLIO 1.0, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLN 2258, CHASSI 8A1CB8205EL920951. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILI	1,000	UN	1.276,81	1.276,81
17	17 – VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS MT 1.0 LT, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA QJT 5280, CHASSI 9BGEB69H0LG126603. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
18	18 – VEICULO GM CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLU 9896, CHASSI 9BGSU19F0EB196023. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I	1,000	UN	1.300,00	1.300,00
19	19 – VEICULO I/GM CRUZE AT, FLEX, ANO 2019/MODELO 2020, PLACA REA3E39, CHASSI 8AGBP69S0LR106189. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILI	1,000	UN	2.292,60	2.292,60
20	20 – VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MKZ 9305, CHASSI 9BD119609D1109554. UTILIZAÇÃO:	1,000	UN	1.600,00	1.600,00

SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	21 – VEICULO FIAT STRADA HARD W. CABINE SIMPLES, ANO 2019/ MODELO 2019, PLACA QJL 8603, CHASSI 9BD5781FFKY323414. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E	1,000	UN	1.800,00	1.800,00
22	22 – VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2885, CHASSI 93PB42G3P9C026140, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
23	23 – VEICULO MARCOPOLO VOLARES V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2905, CHASSI 93PB42G3P9C026141, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
24	24 – VEICULO MARCOPOLO VOLARES A6, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2004/ MODELO 2004, PLACA MDW 8611, CHASSI 93PB23C2M4C011914, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	2.128,22	2.128,22
25	25 – VEICULO CITROEN AIRCROSS FEEL, ANO 2016/ MODELO 2017, PLACA QID 8638, CHASSI 935SUNFN1HB516991. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
				Total do Participante:	**78.300,00**

Lote: 3

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

37	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA UBERWACO HWB 163-3, ANO 1976 COM EXCARIFICADOR TRASEIRO.	1,000	UN	512,08	512,08
38	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MOD. 845B, ANO 2013/ MODELO 2013, CHASSI HBZN0845HDAF03125.	1,000	UN	512,08	512,08
39	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLNAD, MOD. 7630TR, COR AZUL, ANO 2019/MODELO 2019. SERIE S76CR207122, CHASSI ZACA73254.	1,000	UN	511,82	511,82
40	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA TRACTOR, MOD. PLUS 90R LS, ANO 2019/MODELO 2019, SERIE 2494018210.	1,000	UN	512,08	512,08
41	05 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, COR VERMELHA, MOD. MF 4275/4, ANO 2015/MODELO 2015, SERIE 42754CM1320, CHASSI AAAT0003TDC021296.	1,000	UN	512,08	512,08
42	06 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, MOD. 4408, ANO 2021/MODELO 2021, SERIE 4408660022, CHASSI 9AGT2005JNC037166.	1,000	UN	512,08	512,08
43	07 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA JOHN DEERE, MOD. 5700, ANO 2000/MODELO 2000, SERIE CQ5700AO11997.	1,000	UN	512,07	512,07
44	08 – MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA JOHN DEERE, MOD., ANO 2021/MODELO 2021,CHASSI 1BZ310LAHMD006052.	1,000	UN	512,07	512,07
45	09 – MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCE, ANO 2014/MODELO 2014, CHASSI 9AD406AEJE0005683.	1,000	UN	512,07	512,07
46	10 – MAQUINA ROLO COMPACTADOR, MARCA JCB, MOD. VW 115D, ANO 2014/MODELO 2014, SERIE 2288041, CHASSI SORVM115VE2288041	1,000	UN	512,07	512,07
47	11 – MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIATTALLIS, MOD.FD 9CO, ANO 1988/MODELO 1988, SERIE FD9C00Z0323.	1,000	UN	512,07	512,07
48	12 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LANDINI, MOD. LANDF0RCE 120, ANO 2020/MODELO 2020, SÉRIE TKVLJ41182.	1,000	UN	512,07	512,07
49	13 – MAQUINA CARREGADEIRA, MARCA MICHIGAM, MOD. 75III CLARK, ANO 1981/MODELO 1981, SERIE 4100B3148 BRC,	1,000	UN	512,07	512,07
50	14 – MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB, MOD. JS 130, ANO 2012/MODELO 2012, CHASSI JCBJ513DH01786538.	1,000	UN	512,07	512,07
51	15 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LS, MOD.PLUS 80 ROPS PKS, ANO 2021/MODELO 2021, SÉRIE 2494027345, CHASSI 9BLP0800ING0.	1,000	UN	512,07	512,07

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	16 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUNSON, MOD.4410, ANO 2022/MODELO 2022, SERIE 4410653599, CHASSI 44100P1AA0B.	1,000	UN	512,08	512,08
53	CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO COSTELLATION 26.280 CRM 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CHASSI N°95658267NR049724, COR BRANCO GEADA, DIESEL, MOTOR N°:2096210B046208, ANO 2021, MODELO 2022, SÉRIE N°1287761302. PLACA RLH 3H21.	1,000	UN	512,07	512,07
				Total do Participante:	**8.705,00**

COBERTURAS PARA TODOS OS ITENS DO LOTE 03:

DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: IS R$ 150.000,00
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: IS R$ 150.000,00
DANOS MORAIS A TERCEIROS: IS R$ 50.000,00
APP: MORTE ACIDENTAL: IS R$ 20.000,00
APP: INV. PERMANENTE: IS R$ 20.000,00
(total ou parcial).

FRANQUIAS PARA COBERTURA DE RETROVISORES/ FARÓIS/ LANTERNAS/ PARABRISAS:
UTILIZAÇÃO:
SERVIÇOS: RETROVISORES: R$ 145,00; PARABRISA/TRASEIRO: R$ 250,00; LATERIAIS: R$ 90,00; LANTERNAS/FARÓIS: R$ 165,00
CARGA: RETROVISORES: R$ 200,00; PARABRISA/TRASEIRO: R$ 180,00; LATERIAIS: R$ 90,00; LANTERNAS/FAROIS: R$ 280,00.
AMBULÂNCIA: RETROVISORES: R$ 350,00; PARABRISA/TRASEIRO: R$ 280,00; LATERIAIS: R$ 120,00; LANTERNAS R$ 100,00, FAROIS: R$ 500,00
ESCOLAR: RETROVISORES: R$ 245,00; PARABRISA/TRASEIRO: R$ 200,00; LATERIAIS: R$ 140,00; LANTERNAS/FAROIS: R$ 180,00

EQUIPAMENTOS/MAQUINAS PESADAS: VIDROS: PARABRISA DIATEIRO: FRANQUIA R$ 350,00; PARABRISA TRASEIRO R$ 350,00, VIDRO LATERAIS R$ 100,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COBERTURA

2.1. A contratada obriga-se a proceder a cobertura dos veículos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de um ano, contados da presente data, prorrogável mediante termo aditivo até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ 87.005,00 (oitenta e sete mil e cinco reais), a ser pago em até 10 dias após emissão da NF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada

conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

7.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;

7.1.3. proceder a cobertura de seguro cumprindo fielmente o contido no instrumento convocatório;

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Coronel Martins/SC, 26 de maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF n. 115.838.648-83
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF n. 205.408.568-51
Contratada

Testemunhas:

1 - Thaina Santetti

2 - Rosiana Grotto Moro

CONTRATO 39/2023

Publicação Nº 4823827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B097837D73308D376D69B5FA927FCFD32FD9FEC0

CONTRATO PREFE N. 39 DE 26 DE MAIO DE 2023.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS PARA O ANO DE 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: DLM TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 41.456.324/0001-16, com sede na Estrada São José, s/n, interior, São Bernardino/SC, neste ato representada pelo Sr**. DANIEL LINCK**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n. 064.496.009-42, denominada para este instrumento simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 034/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 13/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS PARA O ANO DE 2023, conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR POR QUILÔMETRO RODADO
Transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com percurso de aproximadamente 81 km/dia, sendo: Saída de Coronel Martins as 06h10min, passando pela estrada geral que dá acesso à Linha Brito, entrando na encruzilhada até a propriedade do Sr. Altair Tomazelli, seguindo à comunidade de Linha Vista Alegre até a Propriedade da Sra. Soeli Bugoni, seguindo até a propriedade Do Sr. João Vargas Ramos, retornando passando pela propriedade do Sr. Anselmo Ribeiro dos Santos até a propriedade do Sr. Luiz Pastório indo até Sr. Samuel de Medeiros, com retorno a sede do município pela Linha Brum, as 07h30min. Com saída de Coronel Martins às 11h45min fazendo o mesmo itinerário com retorno às 13h30min. Saída de	9,40

Coronel Martins as 17h30min perfazendo o mesmo itinerário.	

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência até 31/12/023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração.

2.2. Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item acima, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, enquanto viger o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.

Parágrafo único: Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA III – DO PREÇO

3.1. O valor POR QUILOMENTRO RODADO É DE R$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO

4.1. O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

4.1.1. Data da emissão, a descrição dos serviços prestados que está sendo entregue, a sua quantidade, seu valor unitário e total, em consonância com o descrito no quadro de itens vencidos por fornecedor anexo a este instrumento.

4.1.2. Constar no corpo da Nota, o número do Processo de Licitação ou o número do Contrato.

4.1.3. Ter o aceite/confere do fiscal do contrato

4.2. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.2.1. Entrega dos serviços prestados em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.2.2. Existência de qualquer débito para com este órgão.

4.2.3. Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

3 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual após um ano.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste processo serão por conta das dotações orçamentárias previstas para o ano de 2023.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA CONTRATADA

6.1.1. Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

6.1.3. Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

6.1.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.2. As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.3. No momento da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, verificará, com relatório mensal, a qualidade dos serviços ofertados.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, bem com terceirizar os serviços, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Coronel Martins – SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coronel Martins – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior, àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV – DA EXECUÇÃO

14.1. Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório N. 034/2023 na modalidade Pregão Presencial N.013/2023, do Município de Coronel Martins - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 vias, de igual teor e forma.

Coronel Martins– SC, 26 de maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DLM TRANSPORTE EIRELI
DANIEL LINCK
CONTRATADA

Visto Jurídico: Paula Natana Comachio OAB/SC 59.990 _____

Testemunhas:
1 - Thaina Santetti

2 –Rosiana Moro

CONTRATO FUNSAU 11/2023

Publicação Nº 4825424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2BFD69209B6CD327140ED3E03D0E28E5F6EA51C

MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS
Estado de Santa Catarina

CONTRATO FUNSAU 011 DE 26 DE MAIO DE 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Martins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.993.093/0001-09, com endereço na Rua Porto Alegre, 47, Centro, Coronel Martins/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MOACIR BRESOLIN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 61.198.164/0001-60, e inscrição Estadual nº: 108.377.122.112, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238. Campos Eliseos, São Paulo Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br**,** neste ato representada por seus procuradores ROBERTO DE SOUZA DIAS, portador do CPF n. 115.838.648-83 e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, portadora do CPF n. 205.408.568-51, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório n. 033/2023, Edital Modalidade Pregão Presencial n. 12/2023, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.OBRAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS – SC., CONFORME ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO, conforme segue:

Lote: 2

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

26	01 – VEICULO GM CELTA LT 1.0 8V FLEX, ANO 2012/MODELO 2013, PLACA MLA 3558, CHASSI 9BGRP48F0DG193702. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA	1,000	UN	945,96	945,96

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	02 – VEICULO GM SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUT., 7 PASSAGEIROS, ANO 2020/MODELO 2020, PLACA RDU2A64, CHASSI 9BGJP7520LB181827. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	1.103,53	1.103,53
28	03 – VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS 1.0 AUT., ANO 2022/ MODELO 2022, PLACA RAA3H68, CHASSI 9BGEY69H0PG231415. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PA	1,000	UN	1.103,53	1.103,53
29	04 – VEICULO GM NOVO PRISMA SEDAN LTZ 1.8 FLEXPOWER AUT., ANO 2018/MODELO 2019, PLACA OKD5260, CHASSI 9BGK569V0KG252664. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30	1,000	UN	1.103,53	1.103,53

30	05 – VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 TB FLEX, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RKX3B90, CHASSI 9BGEB69H0MG168693. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1,000	UN	1.024,48	1.024,48
31	06 – VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 MT, ANO 2020/ MODELO 2020, PLACA REA0C25, CHASSI 9BGEB69H0LG242393. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PE	1,000	UN	1.024,48	1.024,48
32	07 – VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MJT 2293, CHASSI 93YADC1L6DJ264446, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	2.442,63	2.442,63
33	08 – VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLX 1618, CHASSI 93YVE34MCEJ767531, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	2.442,63	2.442,63
34	09 – VEICULO FIAT DUCATO VAN CARGO 2.3 JET., AMBULÂNCIA, ANO 2010/ MODELO 2011, PLACA MHN 7016, CHASSI 93W245G34B2055975. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00,	1,000	UN	2.679,25	2.679,25

DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI, AMBULANCIA, DIESEL, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RDX5A19, CHASSI 93YMAF4XEMJ708240. 3 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1,000	UN	2.521,68	2.521,68
36	11 – VEICULO VW MICRO ONIBUS 8.160 OD, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA RAJ0C13, CHASSI 8AC907855LE181232, 22 PASSAGEIROS. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1,000	UN	3.070,30	3.070,30
				Total do Participante:	**19.462,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COBERTURA

2.1. A contratada obriga-se a proceder a cobertura dos veículos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de um ano, contados da presente data, prorrogável mediante termo aditivo até o limite legal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente instrumento é de R$ 19.462,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), a ser pago em até 10 dias após emissão da NF.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

5.2. A rescisão contratual poderá ser:

5.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:
7.1.1. Entregar/executar os materiais/serviços de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
7.1.2. Responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais/serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado ou defeito;
7.1.3. proceder a cobertura de seguro cumprindo fielmente o contido no instrumento convocatório;
7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
7.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de São Domingos – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Coronel Martins/SC, 26 de maio de 2023.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROBERTO DE SOUZA DIAS
CPF n. 115.838.648-83
Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
CPF n. 205.408.568-51
Contratada

Testemunhas:
1 - Thaina Santetti

2 - Rosiana Grotto Moro

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 033/2023

Publicação Nº 4824469

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 34/2023

Processo Adm.: 33/2023
Data do Processo: 10/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2023
b) Nr. Licitação: 34/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DAS MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC.*

Lote: 1

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	01 – VEICULO FORD CARGO 2622E, CAMINHÃO, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFZ 0926, CHASSI 9BFZCE9V59BB20378. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 6.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00, APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMI	1,000	UN	5.472,34	5.472,34
2	02 – VEICULO FORD F 14000, CAMINHÃO, ANO 1995/ MODELO 1995, PLACA LXC6567, CHASSI 9BFXTNSM3SDB68495. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1,000	UN	4.500,00	4.500,00
3	03 - VEICULO AGRALE 8500, CAMINHÃO, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIM 5528, CHASSI 9BYC27Y2SCC002943. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00 FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO	1,000	UN	5.500,00	5.500,00
4	04 – VEICULO MERCEDES BENS ATRON 2729 K, CAMINHÃO, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 6795, CHASSI 9BM693388EB960091. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. CARROCERIA BASCULANTE R$ 65.000,00, FRANQUIA R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GU	1,000	UN	6.500,00	6.500,00
5	05 – VEICULO MERCEDES BENS SPRINTER 516 A3, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA REB3G36, CHASSI 8AC907855LE182354, 18	1,000	UN	4.000,00	4.000,00

LUGARES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	06 – VEICULO MERCEDES BENS SPRINTER 516, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA RAJ0C13, CHASSI 8AC907855LE181232, 18 LUGARES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DI	1,000	UN	4.000,00	4.000,00
7	07 – VEICULO MERCEDES BENS, CAIO LO 916 ORE, ONIBUS, PLACA RXL8B83, ANO 2022/ MODELO 2023, CHASSI 9BM979277PB261293, 45 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO R$ 279.000,00, FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA	1,000	UN	8.864,15	8.864,15
8	08 – VEICULO NISSAN SENTRA 2.0, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MFU 4586, CHASSI 3N1BB7AD7EY206591. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 2.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL IL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
9	09 – VEICULO VW 15.190, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA QHD 0245, CHASSI 9532E82W9ER437696, 48 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
10	10 – VEICULO VW, 26.280 CONSTELLATION, ANO 2021/ MODELO 2022, PLACA RLH 3H21, CHASSI 95658267NR049724. UTILIZAÇÃO: CARGA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00, CARROCERRIA BASCULANTE R$ 65.000,00 COM FRANMQUIA DE R$ 3.500,00, ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCH	1,000	UN	5.900,00	5.900,00
11	11 – VEICULO VW VOYAGE 1.6, ANO 2011/ MODELO 2012, PLACA MIX 2436, CHASSI 9BWDB05U7CT103805. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILIMITA	1,000	UN	1.321,13	1.321,13
12	12 – VEICULO VW VOYAGE 1.6, FLEX, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MKW 0286, CHASSI 9BWDB05U1DT155285. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS	1,000	UN	1.417,90	1.417,90

R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	13 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MLT 0466, CHASSI 93YLSR76HDJ795698. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.151,22	1.151,22
14	14 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2015, PLACA MKH 2285, CHASSI 93Y4SRD64FJ403896. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.363,39	1.363,39
15	15 – VEICULO RENAULT LOGAN EXP 1.6, ANO 2014/ MODELO 2014, PLACA MKH 2355, CHASSI 93Y4SRD64EJ358803. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
16	16 – VEICULO RENAULT CLIO 1.0, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLN 2258, CHASSI 8A1CB8205EL920951. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILI	1,000	UN	1.276,81	1.276,81
17	17 – VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS MT 1.0 LT, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA QJT 5280, CHASSI 9BGEB69H0LG126603. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA	1,000	UN	1.400,00	1.400,00
18	18 – VEICULO GM CORSA CLASSIC LS, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLU 9896, CHASSI 9BGSU19F0EB196023. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL I	1,000	UN	1.300,00	1.300,00
19	19 – VEICULO I/GM CRUZE AT, FLEX, ANO 2019/MODELO 2020, PLACA REA3E39, CHASSI 8AGBP69S0LR106189. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL ILI	1,000	UN	2.292,60	2.292,60
20	20 – VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8, ANO 2013/ MODELO 2013, PLACA MKZ 9305, CHASSI 9BD119609D1109554. UTILIZAÇÃO:	1,000	UN	1.600,00	1.600,00

SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
21	21 – VEICULO FIAT STRADA HARD W. CABINE SIMPLES, ANO 2019/ MODELO 2019, PLACA QJL 8603, CHASSI 9BD5781FFKY323414. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E	1,000	UN	1.800,00	1.800,00
22	22 – VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2885, CHASSI 93PB42G3P9C026140, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
23	23 – VEICULO MARCOPOLO VOLARES V8L, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2008/ MODELO 2009, PLACA MFM 2905, CHASSI 93PB42G3P9C026141, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	3.006,12	3.006,12
24	24 – VEICULO MARCOPOLO VOLARES A6, ONIBUS ESCOLAR, ANO 2004/ MODELO 2004, PLACA MDW 8611, CHASSI 93PB23C2M4C011914, 31 LUGARES. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TO	1,000	UN	2.128,22	2.128,22
25	25 – VEICULO CITROEN AIRCROSS FEEL, ANO 2016/ MODELO 2017, PLACA QID 8638, CHASSI 935SUNFN1HB516991. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIAL	1,000	UN	1.600,00	1.600,00
				Total do Participante:	**78.300,00**

Lote: 2

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

26	01 – VEICULO GM CELTA LT 1.0 8V FLEX, ANO 2012/MODELO 2013, PLACA MLA 3558, CHASSI 9BGRP48F0DG193702. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PARCIA	1,000	UN	945,96	945,96

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	02 – VEICULO GM SPIN PREMIER 1.8 ECONOFLEX AUT., 7 PASSAGEIROS, ANO 2020/MODELO 2020, PLACA RDU2A64, CHASSI 9BGJP7520LB181827. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	1.103,53	1.103,53
28	03 – VEICULO GM ONIX SEDAN PLUS 1.0 AUT., ANO 2022/ MODELO 2022, PLACA RAA3H68, CHASSI 9BGEY69H0PG231415. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PERDA PA	1,000	UN	1.103,53	1.103,53
29	04 – VEICULO GM NOVO PRISMA SEDAN LTZ 1.8 FLEXPOWER AUT., ANO 2018/MODELO 2019, PLACA OKD5260, CHASSI 9BGK569V0KG252664. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30	1,000	UN	1.103,53	1.103,53
30	05 – VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LTZ 1.0 TB FLEX, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RKX3B90, CHASSI 9BGEB69H0MG168693. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1,000	UN	1.024,48	1.024,48
31	06 – VEICULO GM NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 MT, ANO 2020/ MODELO 2020, PLACA REA0C25, CHASSI 9BGEB69H0LG242393. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 1.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 80.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIAS E PE	1,000	UN	1.024,48	1.024,48
32	07 – VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2012/ MODELO 2013, PLACA MJT 2293, CHASSI 93YADC1L6DJ264446, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	2.442,63	2.442,63
33	08 – VEICULO RENAULT MASTER MINIBUS 2.5, DIESEL, ANO 2013/ MODELO 2014, PLACA MLX 1618, CHASSI 93YVE34MCEJ767531, 16 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA T	1,000	UN	2.442,63	2.442,63
34	09 – VEICULO FIAT DUCATO VAN CARGO 2.3 JET., AMBULÂNCIA, ANO 2010/ MODELO 2011, PLACA MHN 7016, CHASSI 93W245G34B2055975. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00,	1,000	UN	2.679,25	2.679,25

DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
35	VEICULO RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI, AMBULANCIA, DIESEL, ANO 2020/ MODELO 2021, PLACA RDX5A19, CHASSI 93YMAF4XEMJ708240. 3 LUGARRES. UTILIZAÇÃO: AMBULANCIA. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 500.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 100.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESER	1,000	UN	2.521,68	2.521,68
36	11 – VEICULO VW MICRO ONIBUS 8.160 OD, ANO 2019/ MODELO 2020, PLACA RAJ0C13, CHASSI 8AC907855LE181232, 22 PASSAGEIROS. UTILIZAÇÃO: ESCOLAR. COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO - CASCO - FIPE 100% FRANQUIA: R$ 5.800,00, DANOS MATERIAIS: IS R$ 400.000,00, DANOS CORPORAIS: IS R$ 600.000,00 APP C/ DMH - IS R$ 20.000,00 POR PESSOA, DANOS MORAIS/ ESTÉTICOS: IS R$ 100.000,00. ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, GUINCHO ILIMITADO, CARRO RESERVA EM PERDA TOTAL 30 DIA	1,000	UN	3.070,30	3.070,30
				Total do Participante:	**19.462,00**

Lote: 3

Participante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

37	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA UBERWACO HWB 163-3, ANO 1976 COM EXCARIFICADOR TRASEIRO.	1,000	UN	512,08	512,08
38	MAQUINA MOTONIVELADORA, MARCA CASE, MOD. 845B, ANO 2013/ MODELO 2013, CHASSI HBZN0845HDAF03125.	1,000	UN	512,08	512,08
39	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA NEW HOLLNAD, MOD. 7630TR, COR AZUL, ANO 2019/MODELO 2019. SERIE S76CR207122, CHASSI ZACA73254.	1,000	UN	511,82	511,82
40	MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA TRACTOR, MOD. PLUS 90R LS, ANO 2019/MODELO 2019, SERIE 2494018210.	1,000	UN	512,08	512,08
41	05 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, COR VERMELHA, MOD. MF 4275/4, ANO 2015/MODELO 2015, SERIE 42754CM1320, CHASSI AAAT0003TDC021296.	1,000	UN	512,08	512,08
42	06 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUSSON, MOD. 4408, ANO 2021/MODELO 2021, SERIE 4408660022, CHASSI 9AGT2005JNC037166.	1,000	UN	512,08	512,08
43	07 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA JOHN DEERE, MOD. 5700, ANO 2000/MODELO 2000, SERIE CQ5700AO11997.	1,000	UN	512,07	512,07
44	08 – MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA JOHN DEERE, MOD., ANO 2021/MODELO 2021,CHASSI 1BZ310LAHMD006052.	1,000	UN	512,07	512,07
45	09 – MAQUINA RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, MOD. RD 406 ADVANCE, ANO 2014/MODELO 2014, CHASSI 9AD406AEJE0005683.	1,000	UN	512,07	512,07
46	10 – MAQUINA ROLO COMPACTADOR, MARCA JCB, MOD. VW 115D, ANO 2014/MODELO 2014, SERIE 2288041, CHASSI SORVM115VE2288041	1,000	UN	512,07	512,07
47	11 – MAQUINA TRATOR DE ESTEIRA, MARCA FIATTALLIS, MOD.FD 9CO, ANO 1988/MODELO 1988, SERIE FD9C00Z0323.	1,000	UN	512,07	512,07
48	12 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LANDINI, MOD. LANDF0RCE 120, ANO 2020/MODELO 2020, SÉRIE TKVLJ41182.	1,000	UN	512,07	512,07
49	13 – MAQUINA CARREGADEIRA, MARCA MICHIGAM, MOD. 75III CLARK, ANO 1981/MODELO 1981, SERIE 4100B3148 BRC,	1,000	UN	512,07	512,07
50	14 – MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB, MOD. JS 130, ANO 2012/MODELO 2012, CHASSI JCBJ513DH01786538.	1,000	UN	512,07	512,07
51	15 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA LS, MOD.PLUS 80 ROPS PKS, ANO 2021/MODELO 2021, SÉRIE 2494027345, CHASSI 9BLP0800ING0.	1,000	UN	512,07	512,07

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
52	16 – MAQUINA TRATOR AGRICOLA, MARCA MASSEY FERGUNSON, MOD.4410, ANO 2022/MODELO 2022, SERIE 4410653599, CHASSI 44100P1AA0B.	1,000	UN	512,08	512,08
53	CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO COSTELLATION 26.280 CRM 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CHASSI N°95658267NR049724, COR BRANCO GEADA, DIESEL, MOTOR N°:2096210B046208, ANO 2021, MODELO 2022, SÉRIE N°1287761302. PLACA RLH 3H21.	1,000	UN	512,07	512,07

Total do Participante: **8.705,00**

Total Geral: **106.467,00**

Coronel Martins, 26/05/2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 034/2023

Publicação Nº 4823703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B375464ECBEDBFFBDD9330CEE69D661DACD4A94

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

CNPJ: 95.993.093/0001-09 **Telefone:** (49) 3459-0011
Endereço: Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP: 89837-000 - Coronel Martins

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2023

Processo Adm.: **34/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 34/2023
b) Nr. Licitação: 35/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS PARA O ANO DE 2023.*

Participante: DLM TRANSPORTE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte escolar com veículo com capacidade mínima de 16 lugares, com percurso de aproximadamente 81 km/dia, sendo: Saída de Coronel Martins as 06h10min, passando pela estrada geral que dá acesso à Linha Brito, entrando na encruzilhada até a propriedade do Sr. Altair Tomazelli, seguindo à comunidade de Linha Vista Alegre até a Propriedade da Sra. Soeli Bugoni, seguindo até a propriedade Do Sr. João Vargas Ramos, retornando passando pela propriedade do Sr. Anselmo Ribeiro dos Santos até a propr	16.200,	KM	9,40	152.280,00

Total do Participante: **152.280,00**

Total Geral: **152.280,00**

Coronel Martins, 26/05/2023

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023 SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 4822652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8E8A42CB37BEC237B529913CF2CB77086E64B55

PROCESSO LICITATÓRIO N. 06/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
TIPO: Menor Preço Global

Código registro TCE: C8E8A42CB37BEC237B529913CF2CB77086E64B55

1- PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL MARTINS (SC), representada por sua Presidente, Sra. Rosa Maria Camargo, que no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 27 de junho de 2023, na sala de Licitações, situada na Rua Clevelândia, 86, centro, centro, na Cidade de Coronel Martins/SC, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil conforme detalhamento do objeto, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, através do regime de execução indireta "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS". Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até as 13h30min do dia 20/06/2023, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins/SC.

A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia, 20/06/2023, a partir das 14h00min, na sede da Câmara Municipal.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n. 10.520/2002 e suas posteriores atualizações, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n. 8538/2015.

3 - DO OBJETO:

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para prestação de serviços contábil, financeira e patrimonial bem como emissão de empenhos/liquidações/ordens de pagamento e demais serviços contábeis necessários para o funcionamento da Câmara de Vereadores de Coronel Martins, durante o exercício financeiro de 2023, com disponibilização de Profissional Técnico com experiência comprovada.

3.2. Assessoramento continuado e sistemático, aos atos contábeis, administrativos e atividades do LEGISLATIVO MUNICIPAL, a serem disponibilizados de forma continuada, compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis e administrativos, a serem desenvolvidos mediante consulta prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes; assessoramento contábil com vistas ao atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos constitucionais; Assessoramento na implementação e execução das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP– Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; implementação e envio diário do e-sfinge on- line; adequação e implementação da contabilidade e posterior envio ao TCE/SC através do e- sfinge online de acordo com o cronograma previsto pelo TCE/SC; orientações e treinamentos decorrentes aos servidores da Câmara, emissão de pareceres e outros documentos, relativos às consultas apresentadas pela CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá ocorrer durante todos os dias úteis, de segunda a sexta feira, inclusive, em horário não comercial quando dar-se-á através de acesso remoto, correio eletrônico, telefone, WhatsApp e outros, e, quando necessário, nas dependências da contratada mediante atendimentos personalizados de acordo com ás necessidades da CONTRATANTE.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n. 1 e n. 2, contendo a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS TOMADA DE PREÇOS N. 01/2023
ENVELOPE N. 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Bom Jesus em até três dias úteis anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.2. Para efetuar o cadastro junto à Câmara de Vereadores de Bom Jesus, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;(sintegra) emitida atraves do site. http://www.sintegra.gov.br/
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da fazenda estadual;
e) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (CND/INSS);
f) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5.2.3 – HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de possuir em seu quadro social ou funcional profissional de nível superior na área de ciências contábeis, onde a comprovação deverá ser dar através de registro no CRC, na categoria de contador. Em caso de profissional do quadro funcional, deverá obrigatoriamente ser apresentado comprovante do vínculo de trabalho com a empresa, através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada, ou contrato de trabalho e prestação de serviços;
b) Comprovação, através de certificado (s) ou diploma (s) fornecidos por instituição de ensino credenciada junto ao Ministério da Educação e Cultura – MEC, do responsável técnico indicado possuir no mínimo 1 (uma) especialização ligada a àrea de "Contabilidade Pública";
c) Comprovação pela empresa, de execução de serviços de assessoria e consultoria nas áreas objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) certificado ou atestado fornecido órgãos Públicos (Lei 8.666/93, art. 30, § 3º), comprovando todas as qualificações exigidas no processo de execução do objeto.
d) Comprovação através do objeto social as atividades de "assessoria ou consultoria" contábil.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
5.3. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral da Câmara tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.
5.4. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Casa Legislativa, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

6 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope n. 01 deverá conter a proposta com:

a) A Proposta Financeira, mencionando o valor mensal para a execução dos serviços constantes no objeto desta licitação. Na proposta financeira deverão estar especificados todos os serviços constantes no objeto licitado.

OBSERVAÇÕES:
I - O prazo de validade da proposta financeira deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data determinada para abertura das propostas;
II - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o presente Edital;
III - Os valores deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
IV - Os preços já deverão estar onerados dos impostos ou encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e deduzidos de eventuais descontos ou quaisquer outras vantagens.

6.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Câmara em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) Razão social da empresa;
b) Descrição do objeto desta licitação;

c) Preço unitário mensal e total do período licitado, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, taxa e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais (preço máximo).

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope n. deverá conter os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Bom Jesus, devidamente atualizado com todas as certidões dentro do prazo de validade;
b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, de Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.
c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.
d) A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar n. 123/2006.
e) As Microempresas e Empresas de pequeno porte também deverãoapresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo apresentando alguma restrição.
f) Cada licitante poderá se fazer representar Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estandoo subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.
g) A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação
será realizada no ato da entrega do Envelope n. 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da carta de credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.
h) A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.
i) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, publicações de órgãos da imprensa oficial e na forma da lei, ou ainda poderão ser autenticados por servidor da Câmara de Vereadores, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações, passará à fase de habilitação.

8.2- Aberto o envelope DOCUMENTAÇÃO, os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes participantes.

8.3- A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida.

8.4- Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, mantendo-se no processo licitatório os envelopes com o conteúdo das propostas, inviolado, que ficará fazendo parte integrante do mesmo.

8.5- Vencida a fase da habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das PROPOSTAS, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, que poderão igualmente examinar as propostas dos concorrentes.

8.6 - O julgamento do mérito das propostas será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando:

8.6.1 - Menor preço global apresentado, considerando a observância das exigências do edital;

8.6.2 - Coerência na formulação dos preços unitários e totais apresentados.

8.6.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá recorrer ao auxílio de profissionais da Câmara Municipal para embasamento do presente julgamento.

8.6.4 - Após a abertura e julgamento das propostas verificado o empate ficto (10%) entre microempresa e empresa de pequeno porte e outra participante não enquadrada, a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será notificada para no prazo de até 24 horas apresentar proposta de preço formal inferior a aquela apresentada pela então licitante mais bem classificada. Caso exerça tal faculdade e apresente oferta menor ser-lhe-á adjudicado o objeto da licitação.

8.7 - Nenhum adendo as propostas será permitida nesta fase.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências do ato convocatório da licitação.

8.9 - Não será admitida, sob pretexto algum a qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

8.10- Encerrada, esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando-se ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão e pelos presentes.

9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4 ou 4.5, conforme o caso, deste edital.
8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item 9.2, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da Nota Final inferior em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta financeira, por escrito e de acordo com o item 06 deste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta financeira que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta financeira, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com proposta financeira com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta financeira, na forma das alíneas anteriores.
8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 9.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor das propostas de Técnica e Preço originariamente com a maior Nota Final.
8.6. O disposto no item 9.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta inicial de maior Nota Final tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.4 ou 4.5 deste edital).
8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10 - DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
9.2. O prazo para a interposição de recursos em face das decisões da Comissão de Licitação, relativas ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
9.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 10.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente de segunda a sexta, das dàs 13:00h às 17hs.
9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e na forma prevista no item 10.2.1.
9.4. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 10.2.1.
9.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.
9.6. A decisão da Presidente da Casa, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de licitação, é irrecorrível.

11 - DOS PRAZOS E SERVIÇOS
10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após homologação, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3.
10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito a forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 1% do total da proposta.
10.4. O licitante vencedor deverá obedecer às obrigações descritas na Minuta de Contrato - ANEXO I deste edital, sob pena de rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação.
10.5. Serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora as obrigações sociais de proteção aos profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem (como deslocamento, estadia, alimentação) necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

10.6. Após assinatura do contrato a empresa terá o prazo de 03 (três dias) para iniciar as atividades objeto do presente certame.
10.7. As despesas referentes às publicações oficiais em jornais correrão por conta do Município.
10.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada.

12 - DAS PENALIDADES
11.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
11.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
11.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos.
OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório mensal circunstanciado e da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada e fiscalizada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados. O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou boleto bancário emitido pela contratante.
12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier substituí-lo, sem a incidência de juros.
12.3. A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Esta licitação será processada e julgada com observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente as novas introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014, de 7 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015, visando assim proporcional o desenvolvimento local e regional.
13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
13.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 deste edital, e os membros da Comissão de Licitações.
13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
13.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
13.6. A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de prestar o serviço licitado, poderá, a critério da Administração da Câmara, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 02 (dois) anos independente das medidas judiciais cabíveis.
13.7. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito ao objeto desta licitação.
13.8. A Presidente da Câmara fica assegurado o direito de, no interesse da Assembleia Municipal, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
13.9.1. ANEXO I – Minuta do Contrato;
13.9.2. ANEXO II – Modelo de "Carta Proposta";

13.9.3. ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e aceitação às normas do edital;
13.9.4. ANEXO IV - Carta de Credenciamento;
13.9.5. ANEXO V - Declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da C. Federal de 1988 (declaração de que não emprega menor de 18 anos na forma da lei).
13.10. Fica eleito o Foro da comarca de São Domingos/SC, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente licitação, com renúncia aqualquer outro por mais privilegiados que seja ou venha a ser. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente de segunda a sexta, das 13h às 17h, no Setor de Licitações ou através do e-mail camaracoronelmartins@hotmail.com.
13.11. Recursos e Impugnações deverão ser protocoladas junto a secretaria da Camara Municpal, não serão aceitas impugnações ou recursos via correio eletrônico.

Coronel Martins- SC, 26 de maio de 2023.
Rosa Maria Camargo
Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO I
– MINUTA DE CONTRATO –

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins/SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS - SC, pessoa Jurídica de Direito Público

Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 04.264.343/0001-11 com endereço na Rua Clevelândia, 86, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Rosa Maria Camargo, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: ..... , pessoa jurídica de direito privado, com
sede ..... , neste ato representada pelo Sócio Gerente,
..... , denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Consultoria e Assessoria Contábil, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório n. 06/2023 Tomada de Preços n. 01/2023, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para prestação de serviços contábil, financeira e patrimonial bem como emissão de empenhos/liquidações/ordens de pagamento e demais serviços contábeis necessários para o funcionamento da Câmara de Vereadores de Coronel Martins, durante o exercício financeiro de 2023, com disponibilização de Profissional Técnico com experiência comprovada.

1.2 Assessoramento continuado e sistemático, aos atos contábeis, administrativos e atividades do LEGISLATIVO MUNICIPAL, a serem disponibilizados de forma continuada, compreendendo a orientação técnica necessária ao bom andamento dos serviços contábeis e administrativos, a serem desenvolvidos mediante consulta prévia sobre casos concretos, e mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestado nas dependências da mesma, quer mediante comparecimento in loco da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes; assessoramento contábil com vistas ao atendimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e dispositivos constitucionais; Assessoramento na implementação e execução das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e PCASP– Plano de Contas Aplicado ao Setor Público; implementação e envio diário do e-sfinge on- line; adequação e implementação da contabilidade e posterior envio ao TCE/SC através do e- sfinge online de acordo com o cronograma previsto pelo TCE/SC; orientações e treinamentos decorrentes aos servidores da Câmara, emissão de pareceres e outros documentos, relativos às consultas apresentadas pela CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: A prestação dos serviços acima mencionados deverá ocorrer durante todos os dias úteis, de segunda a sexta feira, inclusive, em horário não comercial quando dar-se-á através de acesso remoto, correio eletrônico, telefone, WhatsApp e outros, e, quando necessário, nas dependências da contratada mediante atendimentos personalizados de acordo com ás necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
1.1 - O Contratante pagará ao Contratado o valor mensal cotado pelo licitante vencedor, em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante entrega de relatório circunstanciado e de nota fiscal correspondente ao valor de R$ ..... ( ) mensais.

1.2 – A Câmara Municipal de Coronel Martins/SC efetuará o pagamento através de depósito bancário, ou boleto bancário a ser emitido pela contratada.
1.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
1.4 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário contra a instituição bancária indicada pela Contratada.
1.5 - O Contratante, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
1.6 - Acaso o contrato seja renovado após o período de 12 meses, será ele reajustado anualmente pelo índice do INPC/IBGE, do acumulado anual do mês da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Observar todos os dispositivos contidos na legislação federal, estadual, resoluções e demais atos do Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle relacionados à Administração Municipal;
2. Comprometer-se conforme impõe a ética profissional a não revelar o conteúdo dos dados a que seus prepostos tiverem acesso;
3. Planejar e organizar as atividades inerentes ao objeto do presente contrato para que se verifique a necessária eficiência/eficácia na realização;
4. Manter integral interação entre os prepostos da CONTRATADA e o servidores públicos municipais com atuação nas áreas objeto do presente contrato, comunicando imediatamente ao Prefeito Municipal qualquer fato ou necessidade de adoção de providências;
5. Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo CONTRATANTE, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro nos respectivos conselhos;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
4.1. O Contratante obriga-se dispor das dependências, dos documentos necessários e dos servidores lotados nas respectivas áreas para a perfeita execução dos serviços contratados nos exatos termos estabelecidos no presente contrato, bem como, ao pagamento do valor mensal estipulado na Cláusula Segunda, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas de mais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
5.1. As despesas decorrentes da presente processo Licitatório correrão por conta dos recursos constantes no orçamento para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
6.1 - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:
a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
b) por ato unilateral e escrito da administração se assim o interesse público exigir;
c) amigavelmente, por acordo entre as partes;
d) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
7.1. Pela recusa em promover a execução do objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
7.2. À contratada que não mantiver as obrigações ora contratadas, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, deste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
b.2) de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
b.3) de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.
OBS: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
c) Demais penalidades cabíveis e previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
8.1. A execução do objeto do presente contrato será feita mediante a prestação dos serviços contratados pela empresa vencedora do certame exclusivamente.
8.2. Qualquer alteração na forma da prestação do serviço será sempre observado o edital e a comunicação entre as partes relativas ao presente contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais vistadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
8.3. A fiscalização e o controle por parte do Contratante, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Martins/SC, em .....

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA:_____

Testemunhas:
1.

2.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO II
– MODELO DE "CARTA PROPOSTA"–

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
Apresentamos nossa proposta para (objeto do edital).

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ: ..... INSCRIÇÃO ESTADUAL: .....

ENDEREÇO e TELEFONE: .....
AGÊNCIA e NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA .....
2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que neste ato deverá estar regular com a Seguridade Social (INSS) e FGTS, além de atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.
2.2 Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por
..... (nome/cargo/qualificação).
3. DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO OFERTADO
3.1 (DESCREVER CONFORME O DESCRITIVO DO OBJETO DO EDITAL, COM TODAS AS CARACTERÍSTAS QUE A EMPRESA PROPÕE).
4. PREÇO
4.1 O preço mensal desta proposta, é de R$ .....( ) mensais, totalizando no prazo de 12
(doze) meses o montante de R$ .....(.....), inclusos os custos previstos no edital, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;
4.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

NOME/ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO III
– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO ÀS NORMAS DO EDITAL –
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... (nome da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ sob o
n ..... , licitante no Processo Licitatório n. ...../2023 Tomada de Preços n. 01/2023, promovido pela Câmara Municipal de Coronel Martins - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n ..... , que atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital do referido certame, bem como, que aceita e não se opõe a qualquer norma constante no ato convocatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ../2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO IV

– MODELO DE CREDENCIAMENTO –
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador(a)
da Cédula de Identidade n. ..... e CPF n. , a participar da licitação
instaurada pela Câmara Municipal de Coronel Martins/SC, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar- se em nome da empresa visando formular
propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame acima referenciado.

..... , em .... de de 2023.

Diretor ou Representante Legal Assinatura e Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

ANEXO V
– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL–
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ n. , por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.
e do CPF n. , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data
Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2868/2023

Publicação Nº 4820308

DECRETO Nº 2.868, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO "DECRETO Nº 2.730, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, AFETADAS POR TEMPESTADES – COBRADE 1.3.2.1.4", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.229, de 12 de abril de 2021:

CONSIDERANDO que até a presente data o Município não recuperou-se dos efeitos das intempéries ocorridas conforme Decreto nº 2.730/2022, de 28 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que ainda existem ações e medidas a serem tomadas com fito a restabelecer a situação de normalidade;

CONSIDERANDO que se faz necessária à prorrogação do Decreto nº 2.730, cujo vencimento se dará em 28 de maio de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no art. 8º do Decreto nº 2.730/2022, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Corupá-SC, afetadas por tempestades – COBRADE 1.3.2.1.4.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 29 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 25 de maio de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VERÍSSIMO JOSÉ GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMAMDEC

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891, de 10 de Março de 2009.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023

Publicação Nº 4824287

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023
CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MODALIDADE AMBULATORIAL - GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS: SUB GRUPO 01 – CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS E SUB GRUPO 02 – FISIOTERAPIA, NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)/MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.
RECEBIMENTO DOS CREDENCIAMENTOS:
O período para o credenciamento será a partir do dia **29 de maio de 2023 até o dia 14 de junho de 2023 às 08h30min tendo como horário de abertura dos envelopes as 09h do dia 14 de junho de 2023.**

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Francisco Mees, 1915 e também no site http:// corupa.atende.net.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 26 de maio de 2023.
CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069-2019

Publicação Nº 4821284

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B1855C6049170C83B1B2FA4A3AAA151C13223D3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Francisco Mees, 1915 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao03@corupa.sc.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 069/19 - REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, VULNERABILIDADE OU EM CASOS DE DECISÃO JUDICIAL.

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede administrativa na Rua Francisco Mees, nº 1915, XV de Novembro, na Cidade de Corupá (SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLAUDIO FINTA**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.209.293/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Brockmann, nº 89, Sala 02, bairro Centro, cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, CEP 89204-260, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENATO SACHT,** inscrito no CPF sob o nº 566.741.129-68, portador da Carteira de Identidade nº 765.357 SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam com base na Lei 8.666/93, ao referenciado **CONTRATO Nº 069/19**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/19, INEXIGIBILIDADE Nº 019/19**, com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º 069/2019 a prorrogação do prazo contratual de 04 de Junho de 2023 até 03 de junho de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que originou este aditivo. E, por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os efeitos jurídicos e legais pertinentes, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Corupá (SC), 22 de maio de 2023.

CLAUDIO FINTA
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ EM EXERCÍCIO

ASSOCIAÇÃO ECOS DE ESPERANÇA
RENATO SACHT

TESTEMUNHAS:

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
CPF: 715.532.079-04

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
CPF 006.634.729-70

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 41-2023, CONTRATO 65-2023

Publicação Nº 4825856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD5D8820F3F97DC9D422C5818AD43D19C91FC813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 076/2023
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL - EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO NAS RUAS JOÃO GOULART E ARNOLDO KOLN COM ÁREA TOTAL DE 2.729,50m² E REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NA AVENIDA DO CANAL COM ÁREA TOTAL DE 580 m².
EMENDA IMPOSITIVA Nº 015098/2022 – ESTADO DE SANTA CATARINA – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – INVESTIMENTO NA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO – R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
CONTRATO nº 065/2023
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR
CNPJ Nº: 11.117.243/0001-20
Data: 24/05/2023
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2023

Publicação Nº 4824525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBB1134A5BDA29AC620A88B03C6DA227CA3486F8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2022
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS LOCAIS E/OU REGIONAIS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORA-TORIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, COM BASE NA TABELA SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), COMPREENDENDO COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDO DE RESULTADOS
CONTRATADA: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ Nº:14.439.041/0001-93
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHA PORÃ
VIGÊNCIA: ATÉ 02/01/2024
AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO. INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS NO SITE CUNHAPORA.ATENDE.NET
24/05/2023, CUNHA PORÃ, SANTA CATARINA.

LUZIA ILIANE VACARIN
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 234, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819207

PORTARIANº 234, de 25 de Maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL MARCI REIPS – AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 10 (Dez) dias, a partir de 05 de Junho de 2023 até 14 de Junho de 2023 a servidora Municipal MARCIA REIPS,matrícula N° 43290-05, Agente Comunitária de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03.03.2022 A 02.03.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 25 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 235, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819360

PORTARIANº 235, de 25 de Maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL JONATAS MISAEL PERREIRA – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO o requerimento do interessado;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 (Vinte) dias, a partir de 01 de Junho de 2023 até 20 de Junho de 2023 ao servidor Municipal JONATAS MISAEL PERREIRA, matrícula N° 43486-01, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25.04.2022 A 24.04.2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Maio de 2023.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 236, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819379

PORTARIANº 236 , de 25 de Maio de 2023.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA GISELI RIEGER KOLLN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 05 de Junho de 2023 até 24 de Junho de 2023 a servidora Municipal ANGELA GISELI RIEGER KOLLN, Agente de Endemias, matrícula 19569-03, referente ao período aquisitivo de 06.06.2021 a 05.06.2022 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 25 de Maio de 2023.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INTIMAÇÃO NÚMERO 001929

Publicação Nº 4825601

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital o Sr. ADÉRICO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, CPF xxx.762.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 001929, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 14312. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INTIMAÇÃO NÚMERO 002076

Publicação Nº 4825602

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Curitibanos, através da Divisão de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Art. 10,15 Caput, 24 2º da Lei Municipal 3.303/98 c/c Lei Complementar 258/2022 c/c Art. 5º Caput do Decreto Estadual 23.663/84, notifica pelo presente edital a Sra. MARIA ELIZA CORDEIRO GONÇALVES, CPF xxx.478.xxx-xx, nos termos do auto de intimação número 002076, a providenciar a limpeza e roçada de seu terreno com cadastro nº 4331. Prazo de cumprimento: 15 dias.

Notifique-se, conforme termos legais.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.
Vanessa Mendes Ribeiro
Mat. 12409518
Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria de Saúde
Município de Curitibanos/SC

PORTARIA 618/2023 - CURITIBANOS - ERRATA

Publicação Nº 4825076

PORTARIA Nº 618/2023
CONCEDE DIREITO A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 055/2006.
RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido ao servidor Cezar Panisson, matrícula nº 250085, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, direito à redução de carga horário de 40 horas para 30 horas semanais, a partir de 01/06/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 29 de maio de 2023.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

ADITIVO 7 - ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 185/2022

Publicação Nº 4827162

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A901500E4D2C5358C04DAFCA455EC3E8F19E6FC

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022

TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2022 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E CONSTRUTORA AZTECA LTDA**,** REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 103/2022.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 185/2022, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE SUCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para 31/07/2023 e o prazo de execução para 15/07/2023, a prorrogação do prazo se faz necessária devido a necessidade de alteração da rede de energia, conforme justificativa anexa.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 26 de maio de 2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA AZTECA LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 26 de maio de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

Publicação Nº 4826938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B5B625133FBE6D2F82FCF77EE867137C20745CE9

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 12/2023 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 1/2023.
Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 12/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:
ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA EXTERNA DO CREAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O prazo de vigência contratual será até 09/08/2023 e seu prazo de execução até 14/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
O Município pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R$ 53.835,81 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 277/2023
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

JANAINA MAFRA DI DOMENICO
Presidente do Fundo

PLANNUS PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2023

Publicação Nº 4826916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1D346E8A7BC4F72B05AC22051B685D0AF3CDFC5

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2023, QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 9/2023, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTANDES DESTINADOS PARA A EXPOSIÇÃO DE LIVROS DAS LIVRARIAS DURANTE A SEMANA LITERÁRIA. CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelos serviços a mais a serem prestados na forma e condições previstas neste termo e nas solicitações de fornecimento nº 63/2023, o Fundo pagará o valor total de R$ 3.375,00(tres mil trezentos e setenta e cinco reais), sendo pago após fornecimento e apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº. 9/2023, na forma do que autoriza o Inciso I alínea “b” e parágrafo primeiro do Art. 65 e Artigo 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e dos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Ismael Antonello Pereira
Presidente do Fundo

INSTITUTO OUSAR - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratado

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023

Publicação Nº 4826990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BDBD2F822A63F8D9FF11F3BD9BB001106EAE411

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Assistencia Social de Curitibanos e a empresa CELSO CURIONI, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12/06/2023. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
Art. 25. *É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Orlando Kantovisck Junior
Presidente da Comissão

Fernanda Lazzarini
Membro

Priscila Provesi Paes Ferraz
Membro

Roberto Carlos da Silva
Membro

Ricardo Fulgieri de Souza
Membro

Valmir Venturi
Membro

Rudinei Vicente de Souza
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso II dou como aprovada.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Janaina Mafra Di Domenico
Presidente do Fundo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2022

Publicação Nº 4827152

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4BADF733B680EA4F8F724C437E696018C7C2D833

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**
INTERVENIENTE:	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CONTRATADO:	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
OBJETO:	A contratação de empresa especializada no **gerenciamento da manutenção preditiva, preventiva e corretiva de veículos automotores e equipamentos**, incluindo pneus, óleos lubrificantes e lavação, no modelo de **AUTOGESTÃO**, através do **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, para uso dos Entes da Federação Consorciados ou Referendados ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de oficinas, autopeças ou concessionárias, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o **ANEXO I**, parte integrante do Edital e deste Contrato.
PROCESSO:	PAL Nº 3034/2021-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0017/2021
CONTRATO:	87/2022
DATA:	24/03/2022
VIGÊNCIA:	29/03/2022 a 28/02/2023 01/03/2023 a 28/02/2024 (prorrogada pelo primeiro termo aditivo)

Art. 1º Fica acrescido ao valor estimado do contrato o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alterando o item 3.7 da cláusula terceira do contrato em epígrafe, passando de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para o valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), o que equivale a um acréscimo de 25% (vinte por cento) sobre o valor original do contrato.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Curitibanos – SC, 26/05 /2023.

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
Procuradora

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

Testemunhas:

1ª – _____ **2ª -** _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2021

Publicação Nº 4827037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC746D5B34F4D2D3A3DF3CA6D11DA562EA89477

TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021

TERMO ADITIVO Nº 10 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 25/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 177/2021, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para 26/06/2023 e o prazo de execução para 06/06/2023. A solicitação se faz necessária tendo em vista o aumento de serviços e adequações na obra, conforme justificativa da empresa e da secretaria de planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo pagará o valor de R$ 94.267,81 (Noventa e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme Autorização de Fornecimento nº 554/2023 e documentação anexa.

* PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente termo adita o contrato Nº 177/2021, na forma que autoriza o parágrafo 1º. Do Art.65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 com as alterações, consoante justificativa e documentos inclusos.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA — **Presidente do Fundo**

CONSTRULACER COM. E CONST. LACERDOPOLIS — **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de maio de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 12 REFERENTE AO CONTRATO Nº 176/2021

Publicação Nº 4827035

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6463E0B159DA60AEE152474269833142EB873CDE

TERMO ADITIVO Nº 12 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021

TERMO ADITIVO Nº 12 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2021 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 26/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 176/2021, alterando a cláusula do contrato original, que estabelece o prazo, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO NÚCLEO MUNICIPAL TEREZA LEMOS PRETO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual para 26/06/2023 e o prazo de execução para 06/06/2023, a solicitação se faz necessária tendo em vista o aumento de serviços e adequações na obra, conforme justificativa da empresa e da secretaria de planejamento.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.

ISMAEL ANTONELLO PEREIRA
Presidente do Fundo

CONSTRULACER COM. E CONST. LACERDÓPOLIS
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 192/2023 (SEQ. 15796

Publicação Nº 4827138

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25365911DAE61E560D1E85BE13F43C0EE4C6092A

TERMO DE CONTRATO Nº 192/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E ELIZETE APARECIDA PIMENTEL.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, ELIZETE APARECIDA PIMENTEL, com sede em São José do Cerrito SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.030.596/0001-80, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 72/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA USO NOS EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL PARA USO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 60 (sessenta) dias a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

19 - 02.002.4.122.2.1003.4.4.90.00 4.4.90.52.42.00.00.00
19 - 02.002.4.122.2.1003.4.4.90.00 4.4.90.52.33.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **72/2023** conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 19.009,00 (Dezenove mil e nove reais), após a entrega e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **72/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº 72/2023

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

ELIZETE APARECIDA PIMENTEL
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 3/2023 (SEQ. 9

Publicação Nº 4826845

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35BA2A0AC277AD13B7A517B566CD824CAD254732

TERMO DE CONTRATO Nº 3/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CURITIBANOS E RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Diego Sebem Wordell, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA com sede em Campos Novos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 33.159.725/0001-86 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM A NBR 7229/1993, 13964/1997 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA USO NO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega dos lotes 01 e 02 será em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

O PRAZO de prestação dos serviços constantes no lote 03 será em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados da data da retirada da Autorização de Fornecimento.

A vigência é de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
2.501.0000.3006 4-16.001.17.512.21.2107.3.3.90.00 3.3.90.30.51.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº **2/2022** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 47.675,46 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Pregão eletrônico nº 2/2022.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do FUNDO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;

II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da

CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.

IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão eletrônico nº 2/2022

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente do Fundo

RAQUEL KUSTER DE OLIVEIRA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2023 (SEQ. 2965

Publicação Nº 4827008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9EED54ECF8231D817AB15B48BA6A0B7A8E0167A0

TERMO DE CONTRATO Nº 41/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E CELSO CURIONI

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Assistencia Social de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr.ª Janaina Mafra Di Domenico**,** doravante denominado de FUNDO e de outro lado, CELSO CURIONI, com sede em Uniao da Vitoria - PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Juridica sob o nº 15.005.174/0001-14 neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Inexigibilidade de Licitação 12/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO NA CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 12/06/2023. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93, E JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO

O prazo de vigência é a contar da assinatura do presente termo, com término previsto para 25/07/2023 além das condições a seguir:
Parágrafo Primeiro: O serviço do presente contrato deverá ser prestado a entidade correspondente após a solicitação do departamento competente, LIVRE DE FRETES IMPOSTOS ETC.,
Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos prazos previstos neste contrato serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais condições pré-estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estão garantidos, através de recursos próprios do orçamento do Município de Curitibanos previstos em projeto atividade e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
9 04.001.8.244.5.2014.3.3.90.39.99.00.00.00
Todos os pagamentos cumprirão todas as determinações previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 12/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 2.100,00 a serem pagos após a prestação de serviço e apresentação de nota fiscal, e solicitação do Departamento competente, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 12/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos materiais mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2 - Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Fundo, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o Município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo Município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o Fundo desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo Município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o Município;

III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o Fundo a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Inexigibilidade de Licitação 12/2023
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Janaina Mafra Di Domenico **Celso Curioni**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 26 de maio de 2023.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2023

Publicação Nº 4810703

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B33115500DE8A61C717B9E64F903497D1BE94230

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 12/2023
Dispensa de Licitação nº 04/2023
Respaldado no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, objeto do Processo Administrativo nº 12/2023, **AUTORIZO** a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de água mineral acondicionada em vasilhames plásticos de 20 litros com vistas a suprir as demandas da Câmara Municipal de Curitibanos para ano de 2023, junto a empresa (SUPERMERCADO FRANCIOSI LTDA, CNPJ: 10.623.678/0001-84), no valor de R$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Curitibanos/SC, 25 de maio de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente

Rua Archias Ganz, n. 288, Centro, Curitibanos/SC, CEP: 89.520-000; Telefone: (49) 3241-1511; E-mail: camara@camaracuritibanos.sc.gov.br

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

2º T.A. CONTRATO 47-2022 - PREGAO PRESENCIAL 75-2022 - PMDC

Publicação Nº 4824048

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A2473D5EEB5A528444F1C0058D0EA512512575B

Contrato N°: 47/2022 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: INVIOLAVEL TRES FRONTEIRAS LTDA
Valor: R$ 2.388,00
Vigência: Início: 21/06/2023 até 21/06/2024
Licitação: 75/2022
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS, E SISTEMA DE ALARME MONITORADO, A SER INSTALADO E REALIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL E DIVERSOS SETORES, BEM COMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O FORNECIMENTO DOS "
THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**38.766,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.749,54**	**10.016,95**	**226.404,18**	**0,00**	**-216.387,23**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorcamentarios Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorćamentarios Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorcamentarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**38.766,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.749,54**	**10.016,95**	**226.404,18**	**0,00**	**-216.387,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 13:56:53.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

VALDECIR SCHMEIER
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Vice Presidente da Mesa diretora

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
2º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTO
1º Secretário da Mesa diretora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.333,03	107.331,14	93.886,09	93.886,09	98.856,88	97.052,00	97.052,00	124.010,40	102.632,72	110.262,14	104.703,63	89.675,51	1.205.681,63	0,00
Pessoal Ativo	86.333,03	107.331,14	93.886,09	93.886,09	98.856,88	97.052,00	97.052,00	124.010,40	102.632,72	110.262,14	104.703,63	89.675,51	1.205.681,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.349,62	91.060,28	77.591,82	77.591,82	81.699,91	80.208,27	80.208,27	100.527,85	85.766,24	93.967,87	87.049,92	89.675,51	1.016.697,38	0,00
Obrigações Patronais	14.983,41	16.270,86	16.294,27	16.294,27	17.156,97	16.843,73	16.843,73	23.482,55	16.866,48	16.294,27	17.653,71	0,00	188.984,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.162,87	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.333,03	107.331,14	93.886,09	93.886,09	98.856,88	97.052,00	97.052,00	122.847,53	102.632,72	110.262,14	104.703,63	89.675,51	1.204.518,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**68.067.670,67**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**22.879,92**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VII)	**325.500,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII)	**67.719.290,75**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.204.518,76**	**1.78%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**4.063.157,45**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**3.859.999,58**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**3.656.841,71**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 10:51:57.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

VALDECIR SCHMEIER	MARCIA MARANGON	EDERSON DIRLEI SCHENKEL	LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO	DIEGO LUIS POLETTO
PRESIDENTE	CONTADORA - CRC 024225/O-3	Vice Presidente da Mesa diretora	2º Secretário da Mesa diretora	1º Secretário da Mesa diretora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	10.016,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	10.016,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	38.766,49	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	28.749,54	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	0,00	-10.016,95	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:42:10.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

VALDECIR SCHMEIER	MARCIA MARANGON	EDERSON DIRLEI SCHENKEL
PRESIDENTE	CONTADORA - CRC 024225/O-3	Vice Presidente da Mesa diretora

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA

JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
2º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTO
1º Secretário da Mesa diretora

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	68.816.276,42	68.067.670,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	45.271,56	22.879,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	68.771.004,86	68.044.790,75	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	15.129.621,07	14.969.853,96	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	13.616.658,96	13.472.868,56	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:40:49.
Nota(s) Explicativa(s):

VALDECIR SCHMEIER
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Vice Presidente da Mesa diretora

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
2º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTO
1º Secretário da Mesa diretora

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 11:44:10.
Nota(s) Explicativa(s):

VALDECIR SCHMEIER
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Vice Presidente da Mesa diretora

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
2º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTO
1º Secretário da Mesa diretora

MUNICIPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	68.067.670,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.044.790,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.719.290,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.204.518,76	1,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.063.157,45	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	3.859.999,58	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.656.841,71	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	226.404,18	-216.387,23

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DIONÍSIO CERQUEIRA. Emissão: 26/05/2023, às 14:00:49.
Nota(s) Explicativa(s):

VALDECIR SCHMEIER
PRESIDENTE

MARCIA MARANGON
CONTADORA - CRC 024225/O-3

EDERSON DIRLEI SCHENKEL
Vice Presidente da Mesa diretora

LUIZ FERNANDO ZABOT DE MELLO
2º Secretário da Mesa diretora

DIEGO LUIS POLETTO
1º Secretário da Mesa diretora

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N. 21/2023

Publicação Nº 4824817

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SANTA CATARINA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2023.
CONTRATANTE: Município de Dona Emma – CNPJ nº 83.102.426/0001-83. CONTRATADA: Heidi Kindlein Selbmann - cPF nº 533.583.339-49. OBJETO: locação de uma área compreendendo 24.400 m² (vinte e quatro mil e quatrocentos metros quadrados), integrante ao imóvel situado à Localidade de Rio Rafael, Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, devidamente registrado no livro 2-RG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirama – SC, sob nº 2.243. VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº. 25/2023 proveniente do Edital de Dispensa de Licitação, homologado em 24 de maio de 2023. VALOR TOTAL: R$ 46.872,00. VIGÊNCIA: De 01/06/2023 a 01/06/2024. FORO: Comarca de Presidente Getúlio/SC. DATA: Dona Emma (SC), 26 de maio de 2023. ASSINATURAS: Nerci Barp pelo Município de Dona Emma e Heidi Kindlein Selbmann.

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2022 - NONO TERMO ADITIVO - RETIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO E SEXTO E AJUSTE DAS MEDIÇÕES

Publicação Nº 4825000

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
NONO TERMO ADITIVO – RETIFICAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO, QUINTO E SEXTO E AJUSTE DAS MEDIÇÕES

Considerando-se:
- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, a Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 36/2022, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 53/2022 (Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo material e mão-de-obra), para pavimentação das ruas Clara Marcarini, Ipanema, Camboriú e Beco Olívio Bertoldi do Município de Doutor Pedrinho/SC);

- que as obras de pavimentação da Rua Clara Marcarini encontram-se nas fases finais, donde foi realizado um levantamento para estimar os saldos contratuais a pagar, constatando-se que a planilha base utilizada para elaboração dos termos aditivos e boletins de medição realizados até o momento corresponde a planilha orçamentária de projeto e não a planilha orçamentária da proposta apresentada pela CONTRATADA e vencedora da licitação, as quais apresentam valores diferentes, tendo a de projeto o valor de R$132.213,94 e a de planilha do contrato o valor de R$124.139,88;

- a necessidade de correção das divergências na elaboração dos termos aditivos e boletins de medição para fins de ajuste contábil, acerto de valores e cumprimento das disposições contratuais e legais;

- o Parecer Técnico emitido pela Engenharia da municipalidade anexo a este termo, apresentando as razões de ordem técnica para as alterações;

- a previsão contratual e legal para aditivos nos limites e condições ora apresentados, especificamente na cláusula quinta, item 5.1, letra "a", do Contrato nº 053/2022 e nos parágrafos 1º e 3º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o interesse da Administração, a existência de justificativa do Setor Responsável e a anuência da autoridade competente.

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa VIA PREFERENCIAL SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.462.382/0001-45, situada à Rua Adolfo Tallmann, nº 262, Bairro Boa Vista, CEP: 89.012-240, na cidade de Blumenau - SC, neste ato representada por MARILÉA DA SILVA CHIQUETTI, CPF nº 920.717.169-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – O Segundo Termo Aditivo firmado em 15/12/2022 não teve execução e fica anulado integralmente a contar desta data, sem prejuízo das supressões já realizadas pelo Quarto Termo Aditivo de 02/02/2023 e pelo Oitavo Termo Aditivo de 11/04/2023.

1.2 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos termos aditivos, o Terceiro Termo Aditivo de 02/02/2023 foi elaborado com a supressão do valor de R$ 6.501,97 (seis mil, quinhentos e um reais e noventa e sete centavos) sendo que o valor correto, com base na planilha de contrato, seria de R$ 6.055,19 (seis mil, cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), gerando, dessa forma, um crédito à CONTRATADA de R$ 446,78 (quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos).

1.3 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos termos aditivos, o Quinto Termo Aditivo de 02/02/2023 foi elaborado com a adição do valor de R$ 6.227,81 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) sendo que o valor correto, com base na planilha de contrato, seria de R$ 5.383,79 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos), gerando, dessa forma, um crédito ao MUNICÍPIO de R$ 844,02 (oitocentos quarenta e quatro reais e dois centavos), que deverá ser ajustado com a anulação parcial (neste montante) do empenho deste Quinto Termo Aditivo.

1.3.1 - Nesse mesmo termo foi realizado um Boletim de Medição parcial no valor de R$ 2.108,78 (dois mil, cento e oito reais e setenta e oito centavos) sendo que o valor correto da medição, com base na planilha de contrato, seria de R$ 1.417,72 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos), gerando uma diferença de valores de R$ 691,06 (seiscentos e noventa e um reais e seis centavos) pagos indevidamente, que deverão ser descontados no próximo Boletim de Medição, donde o saldo a pagar do Quinto Termo Aditivo corresponde a R$ 3.275,01 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e um centavo).

1.4 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos termos aditivos, o Sexto Termo Aditivo de 22/02/2023 foi elaborado com a adição do valor de R$ 4.357,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos) sendo que o valor correto, com base na planilha de contrato, seria de R$ 3.996,06 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos), gerando, dessa forma, um crédito ao MUNICÍPIO de R$ 361,89 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos) pagos indevidamente, visto que neste

Termo Aditivo foi realizado um Boletim de Medição integral.

1.4.1 – Considerando o valor correspondente entre as diferenças da supressão do Terceiro Termo Aditivo, tratado no item 1.2 desta Cláusula (crédito da CONTRATADA), e da adição do Sexto Termo Aditivo, tratado no item 1.4 desta Cláusula (crédito do MUNICÍPIO), ou seja, R$ 446,78 – R$ 361,89, teremos um valor de R$ 84,89 (oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) como crédito da CONTRATADA, a ser ajustado no próximo Termo Aditivo.

1.5 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos Boletins de Medição da execução contratual, houve a emissão do 1° e do 2º Boletim de Medição com valores incorretos e pagamentos indevidos à maior no total de R$ 5.660,37 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), gerando, dessa forma, um crédito ao MUNICÍPIO que deverá ser compensado na medição final desta obra no Contrato.

1.5.1 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos Boletins de Medição da execução contratual, houve a emissão do 1° Boletim de Medição com o valor medido de R$ 47.522,83 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) sendo que o valor correto, com base na planilha de contrato, seria de R$ 43.534,31 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), gerando, dessa forma, um crédito ao MUNICÍPIO de R$ 3.998,52 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) pagos indevidamente.

1.5.2 – Em razão do equívoco de planilha utilizada para elaboração dos Boletins de Medição da execução contratual, houve a emissão do 2° Boletim de Medição com o valor medido de R$ 27.189,61 (vinte e sete mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) sendo que o valor correto, com base na planilha de contrato, seria de R$ 25.517,76 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), gerando, dessa forma, um crédito ao MUNICÍPIO de R$ 1.671,85 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos) pagos indevidamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ressalvadas as alterações dos Termos Aditivos anteriores, as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 53/2022 ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

Doutor Pedrinho - SC, em 26 de maio de 2023.

_____ _____

MUNICÍPIO
HARTWIG PERSUHN – Prefeito

CONTRATADA
MARILÉA DA SILVA CHIQUETTI

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – ADILSON JOSÉ NICOCELI
Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos

Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Luiz Claudio Kades
Advogado - OAB/SC 17692

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 28/2021

Publicação Nº 4824930

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021

QUARTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA E REAJUSTE

Considerando-se:
- a contratação mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 28/2021 (Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra mecânica, elétrica, latoaria, pintura, borracharia e demais serviços destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, em atendimento às necessidades das diversas secretarias e setores);

- a necessidade de manutenção dos serviços de mão de obra em funilaria, chapeação e pintura por parte da Administração Municipal e a disponibilidade do profissional CONTRATADO;

- a previsão legal para alteração do prazo de duração do Contrato e prorrogação do prazo de execução (Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato nº 28/2021 e artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93), a previsão legal para reajuste do Contrato (Cláusula Terceira, item 3.1.1, do Contrato nº 28/2021 e artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), o interesse da Administração, a existência de justificativa do Setor Responsável e a anuência da autoridade competente; e

- a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária para o exercício de 2023 para suporte desta despesa.

As partes, de um lado MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, na cidade de Doutor Pedrinho - SC, representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, abaixo denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Empresa MARCELO SCHIKORSKI 00996763970, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.971.474/0001-08, situada à Rodovia Municipal DPE 465, nº 3131, Bairro Capivari, cidade de Doutor Pedrinho - SC, CEP: 89.126-000, neste ato representada por MARCELO SCHIKORSKI, CPF sob nº 009.967.639-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:
1.1 - O prazo de execução e de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado em 18/05/2021, já alterado pelo Segundo Termo Aditivo, firmado em 17/05/2022, fica prorrogado por mais doze (12) meses, contados de 18/05/2023 até 17/05/2024, renovando-se integralmente seu objeto por igual período, em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

1.2 - O valor do objeto de que trata a Cláusula Primeira, item 6, do Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado em 18/05/2021, já alterado pelo Terceiro Termo Aditivo, firmado em 01/07/2022, fica reajustado pelo INPC/IBGE acumulado no período maio/2022 a abril/2023, em percentual de 3,834320%, conforme segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Proposto	
				Unitário	Total
6	HORA	300	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA.	R$ 57,61	R$ 17.283,00
TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 17.283,00	

1.3 - Os recursos financeiros para pagamento deste Termo Aditivo correrão a conta do Orçamento-Programa 2023 e 2024 do MUNICÍPIO, na mesma dotação identificada na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 28/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 28/2021, firmado em 18/05/2021, ressalvadas as alterações decorrentes do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 01/03/2022, do Segundo Termo Aditivo, firmado em 17/05/2022, do Terceiro Termo Aditivo, firmado em 01/07/2022, e deste instrumento, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para todos os fins legais.

Doutor Pedrinho - SC, em 16 de maio de 2023.
HARTWIG PERSUHN - PREFEITO MARCELO SCHIKORSKI
MUNICÍPIO CONTRATADA

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS

Exame e aprovação da minuta deste Termo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
ADVOGADO - OAB/SC 17.692

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Publicação Nº 4819941

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 18/2022
Pregão Presencial nº 55/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: OXI CAXIAS COM. DE GASES ATMOSFÉRICOS E PROD. PARA SAÚDE LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	UNID	60	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 01 M³.	MESSER	R$ 82,00	R$ 4.920,00

2	UNID	60	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 03 M³.	MESSER	R$ 119,00	R$ 7.140,00
3	UNID	30	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 07 M³.	MESSER	R$ 143,00	R$ 4.290,00
4	UNID	15	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NA CONCENTRAÇÃO DE 99,5% DE OXIGÊNIO, COM FORNECIMENTO EM TUBO CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, TUBO COM CAPACIDADE PARA 10 M³.	MESSER	R$ 200,00	R$ 3.000,00
5	UNID	10	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM TUBO CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 3M³.	MESSER	R$ 123,00	R$ 1.230,00
6	UNID	5	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO2) EM TUBO CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 10M³ / 25KG.	MESSER	R$ 315,00	R$ 1.575,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 22.155,00	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 23 de novembro de 2022.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de maio de 2023.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2023

Publicação Nº 4821516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital para realização do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas existentes no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho, que será regido pelas Leis Complementares nº 31/2004, nº 32/2004 e nº 57/2007 (ESF), em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 50/2006 e Decreto nº 23/2023, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital, e faz saber que se acham abertas as inscrições no período compreendido entre **07 de junho de 2023 a 09 de julho de 2023**. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público nº 001/2023 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPAS
23/05 e 26/05/2023	Publicação de extrato do Edital em Jornal de circulação regional
29/05/2023	Publicação da íntegra do Edital no site e no DOM/SC
30/05/2023	Início da solicitação de impugnação do Edital
31/05/2023	Término da solicitação de impugnação do Edital
06/06/2023	Resposta das solicitações de impugnação do Edital
07/06/2023	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES** **Início da entrega dos títulos** Início da isenção da taxa de inscrição Início da entrega dos documentos PcD
19/06/2023	Término da isenção da taxa de inscrição
22/06/2023	Divulgação do resultado da isenção da taxa de inscrição
23/06/2023	Início dos recursos da isenção da taxa de inscrição
24/06/2023	Término dos recursos da isenção da taxa de inscrição
27/06/2023	Resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição
09/07/2023	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES** **Término da entrega dos títulos** Término da entrega dos documentos PcD
10/07/2023	ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DO BOLETO
11/07/2023	Divulgação das inscrições deferidas Divulgação da solicitação PcD
12/07/2023	Início dos recursos das inscrições indeferidas Início dos recursos da solicitação PcD
13/07/2023	Término dos recursos das inscrições indeferidas Término dos recursos da solicitação PcD
14/07/2023	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Respostas aos recursos das solicitações de PcD Homologação dos inscritos Divulgação do local e salas da prova objetiva
23/07/2023	**PROVA OBJETIVA**
24/07/2023	Divulgação do gabarito e caderno de prova objetiva
25/07/2023	Início dos recursos da prova objetiva
26/07/2023	Término dos recursos da prova objetiva
11/08/2023	Respostas dos recursos da prova objetiva Gabarito oficial Divulgação do resultado da prova objetiva Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática Divulgação do local e horário da prova prática
20/08/2023	**PROVA PRÁTICA**
22/08/2023	Resultado preliminar da prova prática Resultado preliminar da prova de títulos
23/08/2023	Início dos recursos da prova prática Início do recurso da prova de títulos
24/08/2023	Término dos recursos da prova prática Término do recurso da prova de títulos

29/08/2023	Resposta aos recursos da prova prática Resultado da prova prática Resultado da prova de títulos Resultado preliminar do Concurso Público
30/08/2023	Início dos recursos do resultado preliminar do Concurso Público
01/09/2023	Término dos recursos do resultado preliminar do Concurso Público
05/09/2023	Resposta aos recursos do resultado preliminar
06/09/2023	**HOMOLOGAÇÃO FINAL**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes e/ou para cadastro de reserva no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o Regime Jurídico Trabalhista (Celetista), vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, bem como a legislação municipal (Leis Complementares nº 31/2004, 32/2004, 50/2006 e 57/2007, e regulamentos), com avaliação periódica de desempenho (o desempenho satisfatório das atribuições do emprego público é condição indispensável para permanência no serviço público).

1.2 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da publicação do Decreto de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados, de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal.

1.4 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público será de responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público, designada pelo Prefeito de Doutor Pedrinho por meio do Decreto nº 107/2022, alterado pelo Decreto nº 27/2023.

1.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre **8h do dia 30 de maio de 2023 e 23h59min do dia 31 de maio de 2023,** exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023, link **Impugnação contra o Edital,** seguindo as orientações da página.

1.7 A FURB e a Comissão do Concurso Público analisarão todas as solicitações de impugnação até o dia **06 de junho de 2023**. As respostas serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

2 DOS EMPREGOS PÚBLICOS, DAS VAGAS, DOS SALÁRIOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS REQUISITOS

2.1 Os empregos públicos, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos, o salário e as vagas para o exercício do emprego público estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.2 As atribuições das funções são as constantes do Anexo II deste Edital.

3 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INVESTIDURA EM EMPREGO PÚBLICO

3.1 Para a investidura no emprego, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho;

e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental, em acordo com as legislações vigentes;
g) habilitação prévia em concurso público;
h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e
i) ter conduta social ilibada.
j) documento de identidade;
k) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
l) carteira de trabalho e previdência social (número do PIS ou NIT);
m) certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso; certidão de casamento com as devidas averbações, quando for o caso;
n) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
o) diploma (frente e verso) de escolaridade exigido para o emprego, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
p) comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do candidato, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente, se morar de Aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (de próprio punho sem necessidade de autenticação do cartório) da pessoa convivente que tenha comprovante de residência, acompanhada de fotocópia do RG do declarante mais o comprovante;
q) certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral);
r) certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral);
s) certidão de antecedentes criminais Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato referente aos últimos 5 (cinco) anos e do Estado de Santa Catarina, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC);
t) comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal);
u) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes, de até 21 anos;
v) CPF dos dependentes (filhos de até 21 anos ou 24 anos quando cursando nível superior e cônjuge);
w) carteira de vacinação dos filhos até 05 anos (identificação e vacinas);
x) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
y) quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
z) certidão de nada consta de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) e certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
aa) declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei; se possuir vínculo, trazer ficha funcional ou declaração com horário de trabalho do outro vínculo, especificando dias da semana e turnos de trabalho;
bb) declaração de bens e/ou direito;
cc) na hipótese de ter o candidato exercido cargo ou emprego público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
dd) comprovante de qualificação cadastral do eSocial, com os dados corretos;
ee) carteira nacional de habilitação (CNH), na categoria adequada, para os empregos que exijam tal documento.

3.2 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato, em todos os documentos deverá constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

3.3 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos **exigidos** para investidura no emprego. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 07 de junho de 2023 e 23h59min do dia 09 de julho de 2023.**

4.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, antes de efetuar a inscrição.

4.2.1 A participação no Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela FURB.

4.3 Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023;
b) acessar o link **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o emprego público/vaga em que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

4.3.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

4.3.2 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O valor do preço público e/ou da taxa de inscrição fica firmado em:

Empregos	Valor de Inscrição
Nível Fundamental	R$ 50,00
Nível Médio/Técnico	R$ 100,00
Nível Superior	R$ 150,00

4.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de julho de 2023**, usando **exclusivamente o boleto bancário** impresso gerado no ato da inscrição.

4.5.1 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para **quitação nessa data**).

4.5.2 Depois de paga a taxa de inscrição, **o valor não será restituído, em hipótese alguma.**

4.5.3 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

4.5.4 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 4.5 deste edital.

4.5.5 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

4.5.6 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.6 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao emprego público, no prazo estipulado no item 4.5 deste Edital.

4.7 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.8 O candidato pode se inscrever somente para 1 (um) emprego público deste Edital.

4.9 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição.

4.9.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail concursopublico@furb.br.

4.10 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.11 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.12 A FURB se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor da taxa de inscrição o candidato doador de sangue, de medula ou de leite humano, conforme §§ do art. 30 do Decreto Municipal nº 23, de 17 de março de 2023.

5.2 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **Solicitar Isenção** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando, ao pedido, os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações abaixo, no período compreendido entre **8h do dia 07 de junho de 2023 e 23h59min do dia 19 de junho de 2023.**

5.2.1 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue – com as respectivas datas – nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e comprovar, no mínimo, 1 (uma) doação.

5.2.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de leite humano deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, 1 (uma) doação mensal – com as respectivas datas – pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital.

5.2.4 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.3 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A FURB deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **22 de junho de 2023.**

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 23 de junho de 2023 e 23h59min do dia 24 de junho de 2023.**

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

5.6.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **27 de junho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

5.6.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.6.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

5.6.5 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.5 deste Edital.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e suas alterações, e nas Súmulas nº 552 e nº 377 do STJ, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 50/2006 serão reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem providas para o emprego público, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do emprego público.

6.3 As pessoas com deficiência, ressalvadas as disposições previstas neste edital, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

6.3.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do Concurso Público.

6.4 O candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência no ato da inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, escolher a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital, e que deverá ser apresentado no período compreendido entre **8h do dia 07 de junho de 2023 e 23h59min do dia 09 de julho de 2023**.

6.4.1 O Laudo Médico deverá conter:
a) a identificação do candidato;
b) a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
c) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

6.4.2 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.4.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.4.4 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 e subitens deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do emprego público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação/manutenção do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que, a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para confirmar da veracidade do documento apresentado.

6.9 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de emprego, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de emprego.

6.10 Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos ou por reprovação no Concurso Público, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

6.11 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD.

6.12 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.13 A banca deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia **11 de julho de 2023**.

6.14 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da vaga de PcD poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 12 de julho de 2023 e 23h59min do dia 13 de julho de 2023**.

6.9.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/,no link **RECURSO – Vaga PcD** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

6.9.2 A banca deliberará todos os recursos regulares até o dia **14 de julho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

6.9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.9.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

6.9.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **11 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 12 de julho de 2023e 23h59min do dia 13 de julho de 2023.**

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

7.2.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **14 de julho de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

7.2.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.2.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **14 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ por meio da opção "Meus Dados" disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
a) Nome: até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será composto por:
a) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item **10 do edital;**
b) **Prova de Títulos:** de carácter facultativo e somente para os empregos de **Advogado Público, Auxiliar de Educação (feminino), Contador, Inseminador Veterinário, Fiscal de Tributos, Médico Veterinário, Professor (Educação Física), Professor (Educação Especial), Professor (Inglês) e Professor (Informática)**, conforme o item 19 deste edital;
c) **Prova Prática**: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os empregos de Auxiliar de Serviços Gerais (feminino), Motorista de Carga, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente de Obras (masculino), conforme o item **22 do edital**.

9.2 Todas as etapas serão realizadas preferencialmente no município de Doutor Pedrinho/SC, conforme definido pela FURB e Comissão Especial e publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em escolas dos municípios da região.

9.3 A FURB se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva para os empregos públicos de níveis fundamental completo e fundamental incompleto conterá 20 (vinte) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
ÁREAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	03	0,50	1,50
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,50	2,50
RACIOCÍNIO LÓGICO	04	0,50	2,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	08	0,50	4,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**20**	**-**	**10,0**

10.2 A prova objetiva para os empregos públicos de níveis superior e médio/técnico conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
ÁREAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	06	0,25	1,50
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,25	2,00
RACIOCÍNIO LÓGICO	06	0,25	1,50
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	0,25	5,00
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	**40**	**-**	**10,0**

10.1 O conteúdo programático é o constante do Anexo III deste Edital.

10.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato **obter a nota mínima (pontos) prevista no item 26.1 deste Edital** para ser considerado **Aprovado**.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **23 de julho de 2023.**

11.2 A prova terá início às **9h10min e término às 12h10min (duração de 3 horas).**

11.2.1 **O acesso ao local de realização da prova será aberto às 8h10min e fechado às 9h.**

11.3 O local e sala da prova serão divulgados até o dia **14 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

11.4 Os locais onde serão realizados a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.2.1 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.7 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

11.8 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

11.9 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.

11.10 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 14.1 deste edital.

11.11 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.12 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Concurso Público.

11.13 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
a) documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) caso assim deseje, água e/ou alimento lacrado ou acondicionados em embalagem plástica transparente.

11.14 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

11.15 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

11.16 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

11.17 O candidato não poderá entregar seu material da Prova Objetiva ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

11.18 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

11.19 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

11.20 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

11.21 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.22 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

11.23 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

11.24 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial, **o original físico**:

a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
d) do Passaporte;
e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.2 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

12.3 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

13.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado.

13.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão de respostas personalizado.

13.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, proceder à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

13.3.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação de certame da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

13.4 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente,** por meio de cartão de respostas personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

13.5 O preenchimento do cartão de respostas personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

13.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão de respostas personalizado.

13.7 O Cartão-Resposta personalizado da Prova Objetiva deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações contidas no mesmo.

13.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

13.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

13.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo

após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/.

13.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

14 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

14.1 O candidato que necessitar de "condições especiais para a realização da prova", deverá solicitar as mesmas, no ato da inscrição, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

14.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

14.2 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

14.3 A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
a) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

14.4 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer conforme o item 14.1 deste Edital. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

14.5 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

14.6 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

15 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

15.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

15.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

16.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12 deste Edital;
d) negar-se a realizar as provas;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal; ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares,
m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme item 14.4 deste Edital.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

17 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

17.1 O inteiro teor da prova e o gabarito preliminar da prova objetiva serão divulgados **até às 20h do dia 24 de julho de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

18 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITOS

18.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 25 de julho de 2023 e 20h do dia 26 de julho de 2023.**

18.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

18.1.2 A Banca responsável pela elaboração da prova analisará todos os recursos regulares até o dia **11 de agosto de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

18.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

18.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18.2 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

18.3 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

18.4 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

18.5 Nas hipóteses dos itens 18.3 e 18.4, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

18.6 A relação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva será divulgada no dia **11 de agosto de 2023**, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

19 DA PROVA DE TÍTULOS

19.1 A **Prova de Títulos** tem caráter classificatório, da qual poderá participar todos os candidatos inscritos para os empregos de **Advogado Público, Auxiliar de Educação (feminino), Contador, Inseminador Veterinário, Fiscal de Tributos, Médico Veterinário, Professor (Educação Física), Professor (Educação Especial), Professor (Inglês) e Professor (Informática),** e somatória apenas para estes candidatos aprovados na **Prova Objetiva**.

19.1.1 Para os cargos de **Advogado Público, Contador, Fiscal de Tributos, Médico Veterinário, Professor (Educação Física), Professor (Educação Especial), Professor (Inglês) e Professor (Informática)** serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Título de Pós-graduação	**Comprovante**	**Valor do Título**
Doutorado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	1,00
Mestrado relacionado com a área de atuação, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,75
Especialização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,50

19.1.2 Para o cargo de **Inseminador Veterinário** serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Títulos	**Comprovante**	**Valor do Título**
Especialização relacionado com a área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	1,00
Graduação relacionada com a área de atuação, concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,75
Frequência em graduação relacionada com a área de atuação, no ano de 2023.	Declaração de frequência de curso superior.	0,50

19.1.3 Para o cargo de **Auxiliar de Educação (feminino)** serão avaliados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS		
Títulos	**Comprovante**	**Valor do Título**
Licenciatura concluída até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	1,00

PROVA DE TÍTULOS		
Títulos	**Comprovante**	**Valor do Título**
Frequência em licenciatura no ano de 2023.	Declaração de frequência de curso superior. conforme item 19.4.3 deste Edital.	0,75
Magistério em nível médio, concluído até a data de término da apresentação dos títulos.	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 19.4.2 deste Edital.	0,50

19.2 A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,00 (um) ponto. A pontuação não é cumulativa, portanto, será computada a pontuação somente de um título. Caso o candidato apresente mais de um título, será pontuado somente o de maior valor.

19.3 **Na hipótese de alteração de nome, nome diferente da inscrição nos títulos, anexar documento comprobatório desta alteração (certidão de casamento, averbação de divórcio). Títulos com nome diferente da inscrição ou com abreviações não serão pontuados sem comprovação**.

19.4 O candidato deverá apresentar o título e, eventualmente, o documento comprobatório do item 19.3, depois de efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **Prova de Títulos,** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre **8h do dia 07 de junho de 2023 até 23h59min do dia 09 de julho de 2023.**

19.4.1 Nos casos em que o nome do curso não evidencie de forma direta se tratar de curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

19.4.2 Será aceita Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso, exclusivamente para curso concluído a menos de 1 (um) ano da data de deflagração deste Edital, desde que contenha o nível do curso (Magistério, Graduação, Doutorado, Mestrado, Especialização), a data de conclusão do curso, a assinatura da Instituição, e que conste expressamente que o curso foi concluído.

19.4.3 A declaração de frequência deve constar o nome do curso com habilitação e a assinatura da Instituição.

19.4.4 Cada documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1 e o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

19.4.5 O candidato deverá anexar o documento exatamente no item destinado para tal fim. Serão desconsiderados os arquivos anexados em outros itens (ex.: doutorado anexado no local de mestrado).

19.4.6 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

19.5 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

19.6 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.

19.7 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área de atuação.

19.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos.

19.9 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.

19.10 A FURB não se responsabilizará por títulos e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19.11 Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.

19.12 Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos, enviados por e-mail, correspondência ou afins.

19.13 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

19.14 A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

19.15 O resultado preliminar da **Prova de Títulos** será divulgado no dia **22 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

20 DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

20.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado da **Prova de Títulos** poderá interpor recurso no período compreendido entre **8h do dia 23 de agosto de 2023 até 23h59min do dia 24 de agosto de 2023.**

20.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Prova de Títulos,** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

20.1.2 A Banca Examinadora responsável pela análise da **Prova de Títulos** julgará os recursos até o dia **29 de agosto de 2023**. O resultado dos recursos estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

20.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

20.1.4 Documentos novos anexados no prazo de recurso não serão analisados.

20.1.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

20.2 O resultado da **Prova de Títulos** será divulgado no dia **29 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

21 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do certame).

21.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
c) maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
d) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
e) maior idade.

21.3 Para fins do disposto no item 21.2 deste Edital, alínea e, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

22 DA PROVA PRÁTICA

22.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada para os empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais (feminino), Motorista de Carga, Operador de Máquinas, Pedreiro e Servente de Obras (masculino)**.

22.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA			
Empregos Públicos	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas Reservadas PcD**	**Total de Convocados**
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	45	5	50
Motorista de Carga	27	3	30
Operador de Máquinas	27	3	30
Pedreiro	18	2	20
Servente de Obras (masculino)	45	5	50

22.1.2 Ocorrendo empate entre candidatos classificados para a Prova Prática, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 21 deste Edital.

22.1.3 Não havendo candidatos classificados em número suficiente para serem convocados entre os inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação, até o limite máximo estabelecido para a convocação.

22.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da Prova Prática, bem como o local, a sala e o horário serão divulgados no dia **11 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

22.3 A Prova Prática será realizada no dia **20 de agosto de 2023**.

22.4 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

22.5 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no Edital de Convocação para a Prova Prática, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso. O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso.

22.6 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e instruções, na data, local, sala e horário anunciados no Edital de Convocação.

22.7 Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original, conforme item 12 deste Edital.

22.8 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Ao assinar a lista de presença da Prova Prática, o candidato atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

22.9 Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Concurso Público.

22.10 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

22.11 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Operador de Máquina poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

22.12 A FURB e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por eventuais acidentes que possam vir a acontecer durante a realização da Prova Prática.

22.13 O candidato deverá executar atividades inerentes ao emprego, conforme descrição das atribuições constantes do Anexo II deste Edital, considerando os respectivos conteúdos programáticos que fazem parte do Anexo III.

22.14 Atividades para os empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)**, **Pedreiro e Servente de Obras (masculino):**

22.14.1 O candidato deverá executar atividades inerentes ao emprego e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Serão avaliados os seguintes pontos: I - Habilidade com equipamentos; II - Eficiência/qualidade; III - Produtividade; IV - Organização na execução dos trabalhos; V - Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

22.14.2 Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 2,00 pontos, sendo no total 10,00 pontos.

22.15 Atividades para o emprego de **Motorista de Carga**:

22.15.1 O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o veículo, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final da prova o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

22.15.2 O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 20 (vinte) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

22.15.3 O candidato partirá de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida serão descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

22.15.4 São faltas eliminatórias:

a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio-fio;
c) não colocar o veículo na área balizada em, no máximo três tentativas;
d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tiver concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

22.15.5 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar carteira de habilitação exigida no Edital, conforme os requisitos no Anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

22.15.6 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

22.15.7 A prova poderá ser realizada em mais de um tipo de veículo, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de veículos disponibilizados.

22.15.8 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

22.16 Atividades para o emprego de **Operador de Máquinas:**

22.16.1 A prova constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do emprego público, com tempo máximo de 40 (minutos) minutos para a execução da prova.

22.16.2 A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o conhecimento técnico e a habilidade de execução do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I - Verificação do equipamento; II - Habilidades ao operar o equipamento; III - Aproveitamento do Equipamento; IV - Produtividade; V - Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

22.16.3 O candidato partirá de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida serão descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

22.16.4 Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar carteira de habilitação original e física, conforme os requisitos no Anexo I deste edital, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

22.16.5 Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

22.16.6 A prova poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

22.16.7 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

22.17 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

22.18 A prova prática poderá ser gravada pela comissão do concurso em áudio e vídeo para fins de registro.

22.19 A prova prática será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), devendo o candidato obter no mínimo 6,00 (seis) pontos para ser considerado **aprovado na Prova Prática.**

22.20 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer, apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova ou que se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da Comissão do Concurso Público antes de realizar sua prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) não assinar a Lista de Presença. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo;
d) infringir qualquer situação prevista nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

22.21 O resultado preliminar da Prova Prática será divulgado no dia **22 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

23 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

23.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das **8h do dia 23 de agosto de 2023 até 23h59min do dia 24 de agosto de 2023**.

23.1.1 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, a "Área do Candidato", "Recursos" e clicar no link **RECURSO – Prova Prática** conforme as instruções contidas no mesmo.

23.1.2 A Banca responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia **29 de agosto de 2023**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

23.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

23.1.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

23.1.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23.2 O resultado da Prova Prática será divulgado no dia **29 de agosto de 2023**, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

24 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

24.1 No dia **29 de agosto de 2023** será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da inscrição, o emprego e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

25 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

25.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia **8h do dia 30 de agosto de 2023 e 23h59min do dia 01 de setembro de 2023.**

25.1.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, no link **RECURSO – Resultado Preliminar** disponível na Área do Candidato, a partir da opção "Recursos", seguindo as orientações da página.

25.1.2 A FURB analisará todos os recursos regulares até o dia **05 de setembro de 2023**. As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

25.1.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

25.1.4 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

26.1 A nota final dos candidatos será expressa na escala de 0 (zero) a 11 (onze) pontos para os empregos de **Advogado Público, Auxiliar de Educação (feminino), Contador, Inseminador Veterinário, Fiscal de Tributos, Médico Veterinário, Professor (Educação Física), Professor (Educação Especial), Professor (Inglês) e Professor (Informática)**, e na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para **os demais empregos**, conforme tabela abaixo:

EMPREGOS PÚBLICOS	FÓRMULA NOTA FINAL	CONDIÇÕES
Advogado Público Contador Fiscal de Tributos Inseminador Veterinário Médico Veterinário Professor (Educação Física) Professor (Educação Especial) Professor (Inglês) Professor (Informática)	NF = NPO + NPT	5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva para somar a Prova de Títulos – máximo de 1,00 (um) ponto.
Auxiliar de Educação (feminino)	NF = NPO + NPT	3,0 (três) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva para somar a Prova de Títulos – máximo de 1,00 (um) ponto.
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino) Motorista de Carga Operador de Máquinas Pedreiro Servente de Obras (masculino)	NF = ((NPO + NPP) / 2)	3,0 (três) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva e 6,0 (seis) pontos para ser considerado aprovado na Prova Prática.
Demais Empregos	NF = NPO	5,0 (cinco) pontos para ser considerado aprovado na Prova Objetiva

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

26.2 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 21 deste Edital.

26.3 A partir de **06 de setembro de 2023**, será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o emprego público e o nome do candidato, no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

26.4 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

26.5 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

27 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

27.1 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho.

27.2 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Doutor Pedrinho, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público, incluindo-se eventual prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e demais condições estabelecidas neste Edital.

27.2.1 O Concurso Público para o emprego público de Contador é de cadastro de reserva, sem garantia de vaga.

27.2.2 Os candidatos contratados estarão sujeitos à avaliação periódica de desempenho, sendo que o desempenho satisfatório das atribuições do emprego público é condição indispensável para permanência no serviço público.

27.3 O provimento dos empregos públicos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

27.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na sua área do candidato no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/ e após homologação final do certame, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho (rh@doutorpedrinho.sc.gov.br).

27.5 A convocação será realizada através de e-mail, telefone e convocação/publicação no Diário Oficial dos Municípios através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.6 O candidato aprovado e nomeado para o emprego deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, que poderá ser prorrogado uma única vez por mais 15 (quinze) dias, quando solicitado por escrito, nos termos da LC nº 50/2006.

27.7 A publicação do ato de nomeação será em Diário Oficial Eletrônico, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

27.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo estabelecido no item 27.6 perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato subsequente.

27.9 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 3.1.

27.10 Todos os candidatos aprovados e classificados no Concurso conforme número de vagas, serão convocados para exame de aptidão física e mental de que trata a alínea "f", do item 3.1 na avaliação admissional, e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, conforme item 27.5 ou por outros meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

27.11 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao emprego para o qual restou aprovado.

27.12 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames:

27.12.1 Exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias:
a) Hemograma Completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT;
e) Ácido Úrico;
f) Ureia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU);
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples e/ou outro exigido para o emprego.

27.12.2 Exames com data de realização inferior 1 (um) ano:

a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

27.12.3 Para o emprego de motorista de carga, laudo do exame toxicológico do tipo de “larga janela de detecção”, com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos incluindo codeína morfina e heroína, “ecstasy” (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e peniciclidina – PCP.

27.13 Por fim, ficam os candidatos desde já cientes que, a depender da avaliação médica admissional, poderão ser solicitados outros exames complementares e/ou pareceres de médicos especialistas, com a finalidade de complementar a avaliação quanto à aptidão dos candidatos para os respectivos empregos públicos.

27.14 As eventuais despesas para a realização dos exames e laudos médicos relacionados no item, correrão exclusivamente por conta do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.

27.15 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

27.16 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

27.17 Dúvidas referente a **convocação**, entrar em contato através do telefone (47) 3388-0148 e e-mail rh@doutorpedrinho.sc.gov.br.

28 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO

28.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Concurso Público, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail concursopublico@furb.br.

29.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

29.3 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

29.4 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

29.5 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

29.6 A opção de gênero para alguns empregos públicos a serem preenchidos está justificado pela natureza das atribuições, aplicando-se por analogia o disposto na Súmula nº 683 do STF. No caso, o desempenho das funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais e da Auxiliar de Educação preveem cuidados e

contato direto e isolado com crianças e alunos PcD, inclusive para eventual higienização e cuidados, sendo mitigado riscos e assegurada a proteção integral prevista em lei. O desempenho das funções do emprego público de Servente de Obras é predominantemente com exigência de esforço físico.

29.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico http://concursos.furb.br/, link Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho – Concurso Público – Edital nº 001/2023.

29.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e Comissão Especial do Concurso Público.

29.9 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela FURB ou Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Empregos públicos, vagas, salário, carga horária semanal (CH) e requisitos
Anexo II	Atribuições das funções
Anexo III	Conteúdo Programático

Doutor Pedrinho, 29 de maio de 2023.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito de Doutor Pedrinho/SC

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA SEMANAL (CH) E REQUISITOS

Quadro I - NÍVEL FUNDAMENTAL

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	SALÁRIO*	CH (semanal)	REQUISITOS
Agente de Defesa Civil	01	R$ 2.093,28	40h	Portador de diploma de conclusão de Ensino Fundamental, curso de bombeiro comunitário e CNH compatível.
Auxiliar de Educação (feminino)	01	R$ 1.731,50	40h	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços Gerais (feminino)	02	R$ 1.731,50	44h	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Carga	01	R$ 2.048,81	44h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível.
Operador de Máquinas	01	R$ 2.185,00	44h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH compatível
Pedreiro	01	R$ 2.048,81	44h	Ensino Fundamental Incompleto e CNH
Servente de Obras (masculino)	02	R$ 1.731,50	44h	Ensino Fundamental Incompleto
OBSERVAÇÕES				
*Acrescido de Auxílio Alimentação fixo de R$ 526,05 mensais.				

Quadro II - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	SALÁRIO*	CH (semanal)	REQUISITOS
Agente Administrativo II	01	R$ 2.786,46	40h	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio e CNH
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 01	01	R$ 2.640,00	40h	I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; III - ter concluído o ensino médio.**
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 03	01			
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 05	01			
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 06	01			
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 07	01			
Agente Comunitário de Saúde - Microárea 08	01			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 613

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	SALÁRIO*	CH (semanal)	REQUISITOS
Agente de Combate a Endemias	01	R$ 2.640,00	40h	I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio.**
Inseminador Veterinário	01	R$ 1.958,11	40h	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio, Curso Técnico Agrícola ou área afim e CNH.
Técnico de Enfermagem	01	R$ 2.366,36	40h	Portador de diploma de conclusão de curso técnico, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão, e CNH.
Técnico em Informática	01	R$ 2.366,36	40h	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio e CNH.
Técnico em Saneamento	01	R$ 2.786,46	40h	Portador de diploma de conclusão de Curso em Nível Médio, curso técnico na área e CNH.
OBSERVAÇÕES				
*Acrescido de Auxílio Alimentação fixo de R$ 526,05 mensais. **Os requisitos estão vinculados aos Artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de conclusão do ensino médio exigido para acesso aos empregos, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos, conforme §§`s 1º dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e alterações.				

Quadro III - NÍVEL SUPERIOR

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	SALÁRIO*	CH (semanal)	REQUISITOS
Advogado Público	01	R$ 5.658,79	40h	Curso de Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Santa Catarina, bem como Pós-Graduação em Direito Constitucional, Administrativo ou Público, além de seis (06) meses de experiência na área jurídica (direito constitucional, administrativo ou público) e possuir CNH para eventual condução de veículos da municipalidade para seus deslocamentos. Disponibilidade para eventuais viagens a serviço e participação em cursos e eventos fora da sede.
Assistente Social	01	R$ 3.240,05	30h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.
Contador	CR	R$ 4.564,24	40h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão
Enfermeiro	01	R$ 4.446,19	40h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

EMPREGOS PÚBLICOS	VAGAS	SALÁRIO*	CH (semanal)	REQUISITOS
Fiscal de Tributos	01	R$ 3.863,35	40h	Ensino Superior Completo com formação mínima nas áreas de: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito; Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima "B".
Fonoaudióloga	01	R$ 2.902,37	20h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.
Médico Veterinário	01	R$ 6.395,46	40h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão, e CNH.
Nutricionista	01	R$ 2.902,37	20h	Portador de diploma de conclusão em Curso de Nível Superior, na área de atuação, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão.
Professor (Educação Física)	01	R$ 4.420,55	40h	Licenciatura Plena em Educação Física, com devido registro no Órgão fiscalizador da profissão
Professor (Educação Especial)	01	R$ 4.420,55	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.
Professor (Inglês)	01	R$ 4.420,55	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.
Professor (Informática)	01	R$ 4.420,55	40h	Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou específica na área.
OBSERVAÇÕES				
*Acrescido de Auxílio Alimentação fixo de R$ 526,05 mensais.				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente de Defesa Civil
Efetuar apoio técnico e operacional em defesa civil; Prestar serviços de resgate, operar primeiros socorros, conduzir enfermos/acidentados até as unidades de saúde; Conduzir veículos e equipamentos, zelando pela manutenção e pronta operacionalidade dos veículos e equipamentos de uso nas atividades de defesa civil; Auxiliar nas situações de emergência ou calamidade pública; Participar e/ou cooperar em ações, treinamentos e cursos de defesa civil, primeiros socorros e correlatos; Executar outras atividades afins e participar das comissões em que for designado.

Auxiliar de Educação
Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário de atendimento; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; servir alimentação às crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes às crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu emprego, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação.

Auxiliar de Serviços Gerais
Operar eletrodomésticos e outros equipamentos e utensílios; lavar manualmente ou por meios mecânicos louças, talheres e utensílios; servir café, água e outros alimentos solicitados nas dependências dos órgãos; preparar e servir refeições e proceder a aquecimento de alimentos; receber e examinar o material destinado à preparação de alimentos e bebidas e acondicioná-los em recipientes adequados; informar previamente à Chefia imediata sobre a necessidade de material para o desenvolvimento normal dos serviços; manter e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios utilizados; efetuar o controle do material existente no setor, discriminando-o por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e evitar extravios; executar serviços de limpeza e conservação, zelando pela ordem e segurança no ambiente de trabalho, observando as normas e instruções, para prevenir acidentes; receber e seguir instruções do nutricionista sobre cuidados no preparo da alimentação, efetuando o preparo conforme a orientação recebida; receber e conferir os gêneros alimentícios de acordo com o cardápio a ser utilizado, além das dietas especiais, verificando os gêneros alimentícios necessários a sua preparação, efetuando o preparo para servi-los; distribuir as merendas e refeições preparadas, entregando-as conforme a rotina determinada; preparar fórmulas de leite, sopas, sucos e outros, destinados à alimentação infantil, inclusive com a higienização de frascos e acessórios de mamadeiras; separar, reparar, envasar, identificar e distribuir as formulações lácteas e não lácteas, destinadas à alimentação infantil; registrar o número de merendas e refeições distribuídas, anotando-as em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos; notificar toda e qualquer ocorrência que dificulte o bom andamento dos trabalhos, visando o conserto ou reparo de aparelhos ou substituição de materiais; manter o ambiente de trabalho limpo e com boa aparência; os serviços de conservação e limpeza têm como pressupostos mínimos a coleta e remoção de resíduos, aplicação de ceras industriais, conservantes, lustradores e limpadores em móveis e pisos, retirada do pó ou varrição de pisos, carpetes e tapetes nos escritórios; coleta e remoção de material orgânico e inorgânico, papéis e detritos nas áreas verdes, parques e jardins; coleta e remoção de papéis usados, colocação de desodorizantes, aplicação de detergentes, lavagem e higienização em sanitários; retirada de resíduos dos vidros das portas e janelas; reposição de materiais de higiene pessoal, tudo visando ao asseio e conservação dos prédios públicos e das áreas limítrofes; efetuar corte de grama, bem como a poda de árvores e arbustos; capinagem de áreas verdes com a retirada de todo material para depósito de lixo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

Motorista de Carga
Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, realizar a condução de veículos em viagens de serviço, recolher o veículo à garagem quando concluída a jornada de trabalho, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergências, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue e efetuar os registros de combustível e quilometragem rodada; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

Operador de Máquinas
Executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Providenciar o

abastecimento de combustível, água e lubrificante na máquina sob a sua responsabilidade; Comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

Pedreiro
Efetuar fundação de alicerce, supervisionando abertura e demarcação de valetas, através de instalação de estacas e alinhamento, observando níveis estabelecidos, promovendo aterros necessários; ajusta a pedra ou tijolo a ser utilizado, assenta tijolos, ladrilhos, pisos ou peças, superpondo-as em fileiras ou segundo os desenhos, para levantar paredes, vigas, pilares, degraus de escadas e outras partes de construção; executar serviços de acabamento em geral, tais como: colocação de telhas, revestimentos de pavimentos ou paredes com ladrilhos e azulejos, instalação de rodapés, verificando material e ferramentas necessárias para a execução dos trabalhos; rebocar as estruturas construídas, empregando argamassas de cal, cimento e areia atentando para o prumo e nivelamento das mesmas para torna-las aptas a outros tipos de revestimentos, fazer e preparar poços de visita em rede de esgotos, fossas e pisos de cimento, efetuar construção e cimento armado, vestuário, bebedouros, de acordo com determinações do projeto e mediante determinação de seu superior imediato, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

Servente de Obras
Executar serviços de limpeza pública, principalmente de varrição, coleta de lixo e capina; executar as atividades consideradas braçais dos serviços de construção civil, carpintaria, produção de manilhas e outros, participar das comissões em que for designado e atividades afins.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Agente Comunitário de Saúde (micro-áreas 01, 03, 05, 06, 07 e 08)
Art. 3º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações.

Agente de Combate a Endemias
Art. 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações.

Agente Administrativo II
Prestar serviços de datilografia e de digitação; redigir expedientes sumários, tais como cartas, ofícios, memorandos, de acordo com modelos e normas preestabelecidas, auxiliar nos serviços de organização e manutenção de cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; distribuir e encaminhar papéis e correspondências no setor de trabalho; auxiliar nos serviços de atendimento e recepção ao público; executar atividades auxiliares de apoio administrativo; zelar pelo equipamento sob sua guarda, comunicando a chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; atender e encaminhar as partes que desejam falar com a chefia da unidade ; participar das comissões em que for designado e atividades afins.

Inseminador Veterinário
Exercer atividades de assistência veterinária, sob supervisão do profissional competente; Observar o comportamento dos animais para identificar o período do cio, saber o melhor horário para a inseminação, descongelar e manipular o sêmen da forma correta e dominar a técnica em si; Realizar inseminação artificial em bovinos, ovinos e suínos; Orientar os produtores rurais sobre os procedimentos prévios e posteriores, adequados à inseminação artificial; Realizar outras atividades afins e participar das comissões em que for designado.

Técnico de Enfermagem
Ações de promoção da saúde aos usuários do SUS nos espaços da unidade de saúde e/ou no domicílio/comunidade; Desenvolver atividades de identificação das famílias de risco junto aos ACS; contribuir com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares quando solicitado; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco para garantir uma melhor monitoria das suas condições de saúde; Executar procedimentos nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, no controle de tuberculose, de hanseníase, das doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas, de vigilância sanitária e epidemiológica, segundo sua qualificação profissional; Participar da discussão e organização do processo de trabalho na unidade de saúde; Promover educação em saúde, procedimentos básicos nas unidades de saúde e domicílios, acompanhamento e assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Executar outros serviços descritos no Decreto Federal nº 94.406, de 08/06/87, do COREN; participar da equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Técnico em Informática
Efetuar montagem e instalação de computadores e equipamentos de informática; Realizar manutenção de computadores de uso geral; Instalar e configurar computadores em redes locais de pequeno ou médio porte; Instalar softwares e/ou sistemas operacionais e orientar os usuários; Realizar configurações e programações de sistemas informáticos; Prestar assistência na correção de defeitos ou falhas nas redes ou equipamentos; Desenvolver e documentar aplicações para desktop e servidores com acesso web e a banco de dados; Executar outras atividades afins e participar das comissões em que for designado.

Técnico em Saneamento
Efetuar apoio técnico e operacional nos serviços municipais de saneamento básico; Planejar a execução do trabalho e supervisionar equipes de trabalhadores de construção de obras de infraestrutura; Auxiliar engenheiros no desenvolvimento de projetos, no levantamento e tabulação de dados e na vistoria técnica; Estruturar o serviço de coleta de resíduos sólidos e programas de reciclagem, reuso, redução de resíduos e outros, controlando os procedimentos de preservação do meio ambiente; Programar roteiro de coleta e limpeza pública, ajustando modificações para melhoria dos serviços de coleta e transporte; Estruturar o serviço de esgotamento sanitário; Acompanhar a prestação dos serviços terceirizados, em especial de captação tratamento e distribuição de água; Controlar parâmetros desejados nos serviços municipais de saneamento básico; Diagnosticar a realidade local e emitir relatórios; Planejar e supervisionar campanhas educativas relativas ao saneamento básico; Executar outras atividades afins e participar das comissões em que for designado.

NÍVEL SUPERIOR

Advogado Público
Representar juridicamente o Poder Executivo, em todas as instâncias, em juízo ou fora dele, por procuração ou delegação do Prefeito, propondo ou contestando ações, solicitando providências junto ao Poder Judiciário, ao Ministério Público ou ao Tribunal de Contas e demais órgãos, praticando todos os atos para defesa do Município, requerendo e avaliando provas documentais, periciais ou testemunhais, realizando audiências, instruindo os representantes e/ou prepostos do Poder Executivo Municipal, apresentando recursos, impugnações e demais meios para solução de processos favoravelmente ao Município, e extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de proposições, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo os agentes políticos, assessorando negociações, etc.; Zelar pelos interesses do Município na manutenção e integridade dos seus bens e serviços, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal de natureza tributária ou não, e atuar nas demais ações que envolvam as Secretárias e órgãos da administração direta/indireta; Orientar ou assessorar agentes públicos dos diversos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo; Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, Secretários Municipais e aos serviços do Poder Executivo em Direito Constitucional, Administrativo ou Público; Analisar todos os contratos e, quando for o caso, elaborar os contratos firmados pelos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo; Assessorar e emitir parecer jurídico sobre todos os processos de licitações no âmbito do Poder Executivo, em todas as modalidades, inclusive nas dispensas e inexigibilidade; Emitir parecer jurídico sobre todos os assuntos de interesse do Poder Executivo, bem como orientar o trabalho de Comissões de Sindicância, de Processos Disciplinares e/ou de Processos Administrativos em geral; Participar das comissões em que for designado e demais atividades de interesse público, inclusive capacitação dos demais agentes públicos e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Assistente Social
Realizar visitas domiciliares, estudos sócio econômicos, atendimento individual ou em grupo, dando encaminhamentos e soluções a população, que se encontre em situação de risco ou exclusão social, conforme LOAS e Plano Municipal de Assistência Social; Elaboração e execução de programas, convênios e projetos de cunho social; Realização de estudo familiar e emissão de parecer social, quando solicitado por órgão da administração pública direta e indireta, e/ou quando necessário para fundamentar ações do Poder Público ou para defesa ou preservação de direito dos usuários; Desempenhar as competências e atribuições previstas em Lei para a profissão; Executar os demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação e/ou com as políticas públicas locais, estaduais e/ou federais; Participar das comissões em que for designado e demais atividades afins.

Contador
Execução de atividades relativas a contabilização de receitas e despesas, execução financeira e orçamentária da Administração Pública; Controle e registro de contratos e convênios, compras e licitações; Controle financeiro e orçamentário da municipalidade e dos fundos especiais em atenção às normas legais; Emissão de relatórios, balanços e balancetes; Serviços de informação e assessoramento superior e gerencial à Administração;

Orientação, registro e controle do patrimônio; Planejamento e auditoria das contas públicas; Observância das normas e preceitos da contabilidade pública; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

Enfermeiro
Planejar e executar, no nível de sua competência, a assistência básica e ações de vigilância sanitária e epidemiológica; Organizar as rotinas de trabalho a nível de unidade de saúde e comunidade; Executar atividades de prevenção coletiva e individual; Supervisionar e desenvolver ações para as capacitações dos ACS (Agentes Comunitários de Saúde) e profissionais de enfermagem de nível médio; Execução de visitas domiciliares; Prescrição de medicamentos e requisição de exames previamente estabelecidos em programas de saúde pública; Participação na equipe multidisciplinar em saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE (Agentes de Combate às Endemias), em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS (Unidade Básica de Saúde); Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, e/ou desempenhar as competências e atribuições privativas ou como integrante da equipe de saúde; Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica (AB) em âmbito nacional, estadual e municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; Conhecer a Rede de Atenção à Saúde (RAS), participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Fiscal de Tributos
Fazer cumprir a legislação tributária municipal, mediante: lavratura de auto de infração e a imposição de penalidade, informação de processo tributário administrativo, orientação ao sujeito passivo de obrigação tributária acessória ou principal; coletar dados e informações necessárias ao cadastro técnico municipal; participar das comissões em que for designado e atividades afins

Fonoaudióloga
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; Disponibilizar ações de orientação e detecção individual, familiar, coletiva e meio de convivência referendando os distúrbios de comunicação e escrita/voz, abrangendo a consulta individualizada; Executar atividades em prevenção abrangendo as dificuldades motoras e psicomotoras da fala; Detectar distúrbios auditivos; Participar ativamente da equipe multidisciplinar do serviço de saúde pública e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação; Desenvolver ações, em parceria com os educadores, que contribuam para a promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados à audição, linguagem oral e escrita, motricidade oral e voz que favoreçam e otimizem o processo de ensino e aprendizagem; Ofertar capacitação e assessoria aos professores da Rede Municipal de Ensino; Planejar, desenvolver e executar programas fonoaudiológicos; Orientar quanto ao uso da linguagem, motricidade oral, audição e voz; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica de problemas de comunicação oral, escrita, voz e audição, para aperfeiçoamento dos padrões de voz e fala; Executar outras atividades correlatas.

Médico Veterinário
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção e aprimoramento da pecuária e realizar estudos e pesquisas aplicando conhecimentos; Desenvolver programas de profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças dos animais, promover a fiscalização sanitária nos locais de produção animal; Prestar assistência técnica urbana e em extensão rural, com inseminação artificial inclusive, integral em propriedades agrícolas, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas da saúde animal, atendimento em unidades de inspeção de saúde animal do município promovendo orientação aos produtores quanto a manipulação, armazenamento, comercialização, classificação da carcaça animal; Assistência técnica na defesa sanitária animal; Auxilio e participação em eventos, feiras e congressos; Execução auxiliar de atividades de escritório, dar consultas e emitir relatórios, exercer procedimentos de informática em editoração de texto e planilha de cálculos, referendando os programas preconizados pelo órgão federal competente e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; Desempenhar as demais competências e atribuições previstas em Lei para a profissão; Participar das comissões em que for designado e demais atividades afins; Atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

Nutricionista
Atividades de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção, orientação e estudos relativos á alimentação em instituições do Município, organizar cardápios e dietas e sob prescrição médicas elaborar a alimentação de enfermos e outras atividades inerentes a função.

Professor
1. Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo entre outras as seguintes funções:

1.1 - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;
1.2 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
1.3 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
1.4 - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
1.5 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
1.6 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
1.7 - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
1.8 - Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os empregos)

Análise e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Coesão textual e os sentidos construídos no texto. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais: substantivo, artigo, adjetivo, pronome, verbo, numeral, preposição, conjunção, interjeição, advérbio. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Análise sintática do período simples e composto. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos e antônimos. Uso dos porquês. Processos de coordenação e subordinação (valores semânticos).

CONHECIMENTOS GERAIS (para todos os empregos)

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Doutor Pedrinho. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho.

RACIOCÍNIO LÓGICO (para todos os empregos)

Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. Números inteiros e racionais (na forma decimal e fracionária): operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Princípios de contagem e probabilidade. Operações com conjuntos. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície, volume, capacidade e massa. Interpretação de gráficos e tabelas. Média aritmética simples e ponderada. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. Noções Básicas em Proteção e Defesa Civil e em gestão de riscos. Noções de geologia, meteorologia e hidrologia. Legislação ambiental. Equipamentos de proteção individual. Mapas e escalas. Noções de topografia. Noções de projetos. Noções de mecânica dos solos. Desastres e áreas de risco. Avaliação de estruturas. Defesa civil. Situação de emergência. Estado de calamidade pública. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

Acolhimento, afetividade e segurança na escola. Indissociabilidade entre o cuidar e o educar. Diversidade e singularidade. Brinquedos e Brincadeiras. Psicomotricidade, literatura e ludicidade: prática social e linguagens da infância. Práticas educativas de higiene e alimentação. Elementos de bem-estar e desenvolvimento infantil. Ambientes aconchegantes, seguros e estimulantes. Conhecimentos básicos de primeiros socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Noções gerais sobre limpeza e higiene em geral. Segurança e higiene do trabalho. Organização do local de trabalho. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta e condicionamento de resíduos e tipos de recipientes. Organização do estoque. Serviço geral: administração, execução, organização, otimização. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MOTORISTA DE CARGA

Código de Trânsito Brasileiro. Direção Defensiva. Direção preventiva e corretiva. Método básico de prevenção de acidentes (ver, pensar e agir). Acidente evitável e não evitável. Conceitos de distância de seguimento, distância

de reação, distância de frenagem, distância de parada. Imprudência, imperícia e negligência. Condições adversas e seus tipos (luz, tempo, via, veículo, trânsito e condutor). Tipos de colisões. Aquaplanagem. Cinto de segurança. Classificação e conceitos dos dispositivos para transporte das crianças. Regulagem e uso correto dos retrovisores; Segurança do motociclista, tipos de capacetes e equipamentos obrigatórios. Primeiros Socorros. Técnicas X, A, B, C, D e E no atendimento de primeiros socorros. Omissão de socorro. Mecânica Básica: painel de instrumentos e seus indicadores. Funcionamentos do motor (combustão interna), principais peças; Tipos de manutenção (preventiva e corretiva). Ciclo OTTO. Sistema de alimentação. Sistema de lubrificação. Sistema de arrefecimento. Sistema de transmissão. Sistema. Sistema de freios. Sistema de direção. Sistemas de suspensão e escapamento. Manutenção básica de motocicletas. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Conhecimentos operacionais acerca de máquinas (retroescavadeiras, pás-carregadeiras, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, trator de esteira e motoniveladora). Principais componentes e comandos estruturais. Precauções, proteção e segurança (pessoal, local de trabalho e máquina). Leitura dos instrumentos do painel. Inspeções gerais. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Procedimentos operacionais básicos com base nas exigências do setor. Análise de dimensões e desempenho. Análise Preliminar de Riscos (APR). Checklist de pré-operação. Descarte de materiais. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio e Materiais. NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Regras de condução, circulação e sinalização. Reconhecimento e controle aos riscos associados. Tipos de risco. Velocidade, Condições da pista, Condições do ambiente, Condições do veículo. Medidas de controle. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PEDREIRO
Leitura e interpretação de projeto arquitetônico. Solos – obras de terra, estabilidade do solo. Topografia – locação de obra, cálculo de área, determinação de prumo e nível. Máquinas e equipamentos para a construção civil. Agregados – areia e brita. Argamassas – cimentos, cal, aditivos. Alvenaria – blocos cerâmicos e de concreto. Aço – ferragem, estribos e armação. Cobertura – madeira, telhas cerâmicas, metálicas e de fibrocimento. Revestimentos – reboco, cerâmicos. Conhecimentos básicos das normas NBRs e NRs. Equipamentos de segurança. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

SERVENTE DE OBRAS
Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza de instalações. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras. Prevenção de acidentes. Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas. Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas e afins. Uso de carriolas e similares. Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais. Carregamento e descarregamento de objetos como: madeiras, móveis, maquinários. Uso adequado de EPIs. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO-ÁREAS 01, 03, 05, 06, 07 E 08)
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Instrumentos e Ferramentas de trabalho utilizados com famílias. Cadastramento, visita domiciliar. Territorialização, área e microárea. Mapeamento, cadastramento e diagnóstico comunitário. Promoção, Prevenção e Recuperação da saúde: conceitos e estratégias. Construção histórico dos conceitos de saúde e doença. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Vigilância em saúde. Vigilância epidemiológica e o papel do Agente Comunitário de Saúde. Meio ambiente e saneamento. Doenças mais comuns na comunidade. Indicadores epidemiológicos. Atenção Integral à Saúde: Criança e

Adolescente; Mulher e Homem, e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Calendário Nacional de Imunização: criança, adolescente, gestante, adulto, idoso. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Art. 3º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Vigilância em Saúde. Doenças transmissíveis. Zoonozes. Ações de controle vetoriais. Cadastramento familiar e territorial. Prevenção e controle de epidemias. Visita domiciliar. Programa Agentes Combate a Endemias. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Operações de campo. Entomologia básica. Técnica de pesquisa larvária. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. Art. 4º da Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, e alterações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

AGENTE ADMINISTRATIVO II
Administração Pública. Princípios e Poderes da Administração Pública. Atos Administrativos. Processos e Procedimentos Administrativos. Contratos Administrativos. Correspondência Oficial. Noções de protocolo e arquivamento de documentos. Processos e Procedimentos Licitatórios. Sistema de Informações Organizacionais. Noções de Direito Administrativo. Noções de Funções Administrativas (planejamento, organização, direção e controle). Noções de Administração Financeira, Gestão de Pessoas e Administração de Materiais. Organização, Sistemas e Métodos (tipos de organização, estruturas organizacionais, departamentalização, organogramas e fluxogramas). Noções de atendimento ao público. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

INSEMINADOR VETERINÁRIO
Anatomia e fisiologia do Aparelho Reprodutivo de fêmeas bovinas e suínas. Sistema de inseminação artificial – tradicional (IA) e por tempo fixo (IATF). Métodos de detecção de fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta de sêmen. Noções sobre instalações e equipamentos para prática de inseminação. Legislação vigente relacionada a inseminação artificial. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de equipamentos de proteção individual inerentes as atividades desenvolvidas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais; mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenoterapia. Curativo. Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico cirúrgica: cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas, recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública. Processo saúde – doença; Imunizações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Arquitetura de hardware, processadores, placas mãe, memórias, mídias de armazenamento, processamento e armazenamento de dados, dispositivos de entrada e saída. Montagem, instalação e manutenção de computadores, monitores, scanners, impressoras e periféricos. Avaliação de desempenho e diagnóstico de problemas em computadores, monitores, scanners, impressoras e periféricos. Arquitetura de redes de computadores, topologia física, topologia lógica, protocolos de comunicação de dados, tipos de rede, equipamentos de interconexão, instalação, administração, manutenção, análise de desempenho e diagnóstico de problemas. Conceitos de Sistemas Operacionais, instalação, administração, manutenção e diagnóstico de problemas. Instalação e configuração de aplicativos e utilitários em geral, instalação e configuração de aplicativos de escritório e produtividade. Conceitos de segurança da informação, proteção de dados, instalação e configuração de softwares antivírus, políticas de segurança e práticas recomendadas na gestão de dados. Conceitos de nuvem pública e privada. Conceitos de suporte ao usuário, níveis de atendimento, gestão de chamados, gestão de problemas, SLA e ITIL. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

TÉCNICO EM SANEAMENTO
Materiais e equipamentos no desenvolvimento das atividades próprias da função. Noções básicas de planejamento e organização na execução dos serviços de Técnico em Saneamento. Sistemas de tratamento de esgotos. Sistemas de tratamento de efluentes e lodos. Sistemas de abastecimento de água. Técnicas e processos de tratamento de água, esgoto e resíduos sólidos. Ciclo hidrológico e recursos hídricos naturais. Noções de hidráulica básica para sistemas de abastecimento de água e sistemas de coleta de esgotos. Noções de gerenciamento integrado de recursos hídricos. Programação, controle e fiscalização de obras. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro. Prevenção e controle de poluição das águas e do meio ambiente. Sistemas de medição aplicadas ao saneamento. Tarifas de serviços de saneamento. Segurança em serviços de saneamento. Topografia e Cálculo de coordenadas. Legislação atinente ao cargo. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO PÚBLICO
TEORIA GERAL DO DIREITO: Conceito de Direito. Conceitos Fundamentais do Direito: Direito Público e Direito Privado; Direito Objetivo, Direito Subjetivo e Direito Positivo; *Civil Law* e *Common Law;* Direito e moral. Norma jurídica: vigência, eficácia e conflito de leis no tempo (Lei de introdução às normas no direito brasileiro - LINDB). Princípios gerais do Direito. Teoria geral do Direito intertemporal. Fontes do Direito. Relação jurídica. Teoria do ordenamento jurídico. Teorias do pensamento jurídico: jusnaturalismo, positivismo, pós-positivismo. Interpretação do Direito. Funções sociais do Direito.
DIREITOS HUMANOS: Conceito de Direitos Humanos. Dignidade da pessoa humana. Evolução histórica e as dimensões dos direitos humanos: direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Classificação e características dos direitos humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos (Decreto n. 678/1992).
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Emendas posteriores. Constitucionalismo. Poder Constituinte originário, derivado e derivado decorrente. Normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos. Direitos e garantias fundamentais. Ações constitucionais. Organização do Estado. Administração Pública, agentes públicos e servidores públicos. Poderes Executivo e Legislativo. Processo legislativo federal, estadual e municipal. Comissões parlamentares de inquérito. Poder Judiciário. Funções essenciais à justiça (Advocacia pública e privada, Ministério Público, Defensoria pública). O Município na Federação. Procuradoria geral do Município. Repartição das competências constitucionais. Organização dos poderes. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social (Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social. Educação. Cultura e Desporto. Ciência, tecnologia e inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Indígenas). Disposições constitucionais gerais e transitórias. Lei de Responsabilidade Fiscal. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios do Direito Administrativo. Administração Pública. Regimes jurídicos público e privado e administração pública. Descentralização política e descentralização administrativa. O controle da administração pública. Responsabilidade na gestão fiscal. Acesso a informações (Lei Federal n. 12527/2011). Tratamento e proteção de dados pessoais (Lei geral de proteção de dados pessoais, LGPD – Lei n. 13709/2018 e alterações posteriores). Mecanismos processuais de controle jurisdicional. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira. Improbidade Administrativa. Poderes Administrativos. Atos Administrativos. Contratos Administrativos e licitação: Lei de

Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Agentes públicos. Cargo, função e emprego público. Ingresso no serviço público: provimento de cargos públicos, contratação por tempo determinado e vacância. Regime de previdência dos servidores públicos. Responsabilidade dos servidores públicos. Processo administrativo disciplinar envolvendo agentes públicos. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO: Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966 e legislação correlata). Decreto-lei nº 82/1966 e Decreto nº 6.306/2007). Normas de direito tributário. Tributos: conceito e espécies. Obrigação tributária: conceito, espécies, regime legal, fato gerador, hipótese de incidência, sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade e capacidade tributária, domicílio tributário. Crédito tributário: conceito, constituição, natureza. Lançamento fiscal, revisão, suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência tributária. Execução fiscal, ação cautelar fiscal, protesto da certidão de dívida ativa (CDA), mandado de segurança e outras ações judiciais em matéria tributária. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO CIVIL, EMPRESARIAL E DO CONSUMIDOR: O direito de empresa no Código Civil brasileiro. Teoria da empresa. Nome empresarial. Estabelecimento. Registro da empresa. Empresário: conceito, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário. Sociedade unipessoal, microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Direito societário: sociedades personificadas e não personificadas, sociedades simples e sociedades empresariais. Sociedades anônimas. Sociedades limitadas. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Subscrição de capital. Regime jurídico dos sócios. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. Direito concursal e falimentar (Lei Federal n. 11.101/2001). Falência, recuperação judicial e extrajudicial. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Mediação (Lei Federal nº 13.140/15), negociação e arbitragem em geral e no âmbito judicial e extrajudicial da Fazenda Pública. Teoria Geral do Processo Civil: ação, defesa, jurisdição e processo (teorias, elementos e classificações). Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015). As normas processuais civis. A função jurisdicional. Sujeitos do processo. Teoria das nulidades processuais. Atos processuais. Tutela provisória. Tutela específica. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento: procedimento comum e procedimentos especiais codificados. Fase postulatória. Fase de saneamento e organização do processo. Fase instrutória: teoria geral da prova, provas em espécie, procedimento probatório. Fase decisória: sentença e coisa julgada. Cumprimento de sentença e impugnação. Processo de execução de título executivo extrajudicial: execução em geral e procedimentos executivos codificados. Ordem dos processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: recursos e ações de impugnação. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Reclamação. Disposições finais e transitórias do Código de Processo Civil. A Fazenda Pública em juízo. Lei de Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal nº 12.153/2009). Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa não codificados: microssistema de processo civil coletivo (Código de Defesa do Consumidor, Ação Civil Pública e as ações coletivas), Mandado de Segurança individual e coletivo, Mandado de Injunção individual e coletivo, Habeas data, Ação popular, Improbidade administrativa e Ação de desapropriação. Regimentos internos do TJSC, STJ e STF. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452/1943 e alterações posteriores). O Direito do Trabalho e o Processo do Trabalho sob a ótica constitucional. Normas gerais de tutela do trabalho: identificação profissional. Duração do trabalho. Salário-Mínimo. Férias. Normas especiais de tutela do trabalho: proteção do trabalho do menor e da mulher. Contrato individual de Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo jurisdicional do trabalho: processo em Geral, procedimento comum, procedimentos especiais. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Meios de impugnação das decisões judiciais e recursos. Súmulas, enunciados, orientações normativas e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior do Trabalho.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Código Penal (Decreto-lei n. 2.848/1940). Código de Processo Penal (Decreto-lei n. 3.689/1941). Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO: Regime constitucional do Direito ambiental: o meio-ambiente como direito fundamental, princípios do Estado de Direito ambiental, competências ambientais legislativa e material. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Responsabilidade civil por dano ambiental. SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). Política Nacional de Mobilidade (Lei Federal n.º 12.587/2012). Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Seguridade social: origem no Brasil, conceito, organização, princípios gerais e custeio da seguridade social (receitas, contribuições sociais, salário de contribuição, equilíbrio financeiro e atuarial). Regimes previdenciários. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

DIREITO ELEITORAL: Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/1965). Princípios do direito eleitoral. Regimes de governo. Direitos políticos. Partidos políticos: conceito, natureza jurídica, constituição dos partidos políticos, direitos e garantias dos partidos políticos, prestação de contas, cláusula de barreira, fidelidade partidária, coligações e federações partidárias, a escolha dos candidatos pelo partido político (Convenção partidária), registro eleitoral. Sistemas eleitorais. Campanha eleitoral. Eleições. Súmulas, enunciados e jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral.
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho/SC. Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho/SC (Lei Complementar nº 125/2014). Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ASSISTENTE SOCIAL
Questão social e direitos; Estado e Políticas Públicas; Seguridade social; Atribuições e Competências do assistente social; Fundamentos Éticos do Serviço Social; O exercício profissional do assistente social na educação; Assistência Social e Saúde; Política Nacional de Assistência Estudantil; Inclusão da pessoa com deficiência no ensino; Serviço Social e interdisciplinaridade. Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico. Controle social. Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividade de trabalho. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

CONTADOR
Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Auditoria. Controle governamental: Controles externos. Controles internos. Planejamento e Orçamento Público: PPA, LOD e LOA. Créditos Adicionais. Fontes e destinações de recursos. Atos e fatos administrativos. Plano de Contas aplicado ao Setor Público. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Escrituração contábil. Demonstrações Contábeis aplicáveis ao Setor Público. Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito. Contabilização. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Despesa Pública: Conceito. Classificação e Estágios. Aspectos Patrimoniais. Contabilização. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Análise das demonstrações contábeis: análise vertical e horizontal e índices de liquidez, endividamento, rentabilidade e prazos médios. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

ENFERMEIRO
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética em Enfermagem. Processo de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações. Interações medicamentosas. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores. Cateterismo vesical. Sondagens nasogástrica e nasoenteral. Cuidados com drenos. Tratamento de feridas. Sinais vitais. Processamento de artigos e superfícies hospitalares. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção. Ergonomia. Medidas de proteção à saúde do trabalhador. Programa nacional de imunização. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Processo saúde-doença. Enfermagem em urgência e emergência. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Segurança do Paciente. Políticas de Saúde no Brasil e seus programas. Saúde Mental. Educação em saúde. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Estratégia da Saúde da Família. Pesquisa em Saúde e Enfermagem. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

FISCAL DE TRIBUTOS
Contabilidade Financeira: Conceitos, objetivos e finalidades da contabilidade. Demonstrações Financeiras. Composição, conceitos, registro, estrutura e mensuração dos itens patrimoniais (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido). Análise das demonstrações contábeis: análise vertical e horizontal e índices de liquidez, endividamento,

rentabilidade e prazos médios. Controle governamental: Controles externos. Controles internos. Planejamento e Orçamento Público: Lei do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA)). Atos e fatos administrativos. Receita Pública: Conceito. Classificação e Estágios. Deduções. Renúncia e Destinação da Receita. Repartição tributária. Despesa Pública: Conceito. Classificação e Estágios. Dívida Ativa. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Dotações e Créditos Adicionais. Documentos fiscais da legislação do ISSQN e ICMS. Lei de Execuções Fiscais. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público

FONOAUDIÓLOGA
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Audiologia: Anatomia e fisiologia da audição; Avaliação audiológica; Emissões otoacústicas; Deficiência auditiva. Linguagem e fala: Desenvolvimento e alterações da linguagem oral e escrita; Avaliação e tratamento das alterações da linguagem oral e escrita; Distúrbios fonológicos: diagnóstico e intervenção fonoaudiológica; Classificação, avaliação e tratamento das afasias; Alterações de comunicação e transtornos globais do desenvolvimento; Gagueira: etiologia e abordagens teóricas. Motricidade orofacial: Sistema estomatognático e alterações orofaciais: desenvolvimento e fisiologia; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações orofaciais; Classificação, avaliação e tratamento das fissuras labiopalatinas; Atuação fonoaudiológica em saúde materno-infantil e amamentação. Disfagia: Etiologia, classificação, avaliação e tratamento das disfagias; Transtornos da deglutição associados a lesões neurológicas. Voz: Anatomia laríngea e fisiologia da fonação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

MÉDICO VETERINÁRIO
Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. Educação Sanitária. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. Reprodução animal. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

NUTRICIONISTA
Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento. Controle social no SUS: gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização. O modelo de assistência no SUS: níveis de assistência (primário, secundário e terciário), escopo da assistência: promoção da saúde, prevenção, terapêutica e reabilitação, estrutura em rede regionalizada e hierarquizada, responsabilidade sanitária, humanização do cuidado. Políticas do SUS. Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde. Nutrição básica: conceitos, propriedades, nutrientes (definição, função, digestão, absorção, metabolismo, interação, biodisponibilidade e fontes alimentares). Nutrição e ciclos de vida: avaliação nutricional (critérios e métodos), necessidades nutricionais e suplementação – recém-nascidos, bebês, crianças (pré-escolar e escolar), adolescentes, adultos, idosos, gestantes e nutrizes. Fisiopatologia, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação em patologias específicas: distúrbios do metabolismo, distúrbios do aparelho digestivo, cardiopatias, hepatopatias, distúrbios renais, distúrbios alimentares, deficiências nutricionais, doenças infecto contagiosas (HIV/Aids), oncologia. Desnutrição e obesidade, epidemiologia, causas, consequências, avaliação nutricional, tratamento dietoterápico e suplementação. Aleitamento materno e artificial. Educação alimentar e nutricional: objetivos, possibilidades de ações, hábitos e guias alimentares regionais, elaboração de material educativo. Técnica dietética e noções de boas práticas. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público.

PROFESSOR

Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Avaliação no ensino fundamental. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Os processos de ensino e aprendizagem; desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor; ludicidade; interações sociais; dificuldades inclusão escolar de pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Alfabetização e letramento: características e pressupostos; Projetos de trabalho: concepção e perspectiva; O professor de ensino fundamental e seus desafios pedagógicos no processo de ensino aprendizagem dos educandos; Legislação aplicada à função. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Anos Iniciais. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 001/2022 ANDRESSA

Publicação Nº 4825554

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital n° 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II
Classificado (a): 4° Andressa Fátima Ozimboski

Erval Velho, SC, 26 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO EFETIVA CONCURSO 001/2022 LUCINDA

Publicação Nº 4825538

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023

Fica o Senhor (a) abaixo mencionado (a) CONVOCADO (A) para comparecer no Departamento Pessoal, a fim de dar início ao processo de contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme classificação obtida no respectivo cargo por meio do Concurso Público nº 001/2022 aberto pelo Edital n° 001/2022, de 22 de fevereiro de 2022.

Cargo: Agente de Serviços Gerais II
Classificado (a): 5° Lucinda Ribeiro

Erval Velho, SC, 26 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

PORTARIA 4664/2023

Publicação Nº 4823783

PORTARIA 4664, de 25 de maio de 2023.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Celso José Neris da Silva	Operador de Máquinas	09/09/2021– 08/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 25 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Fabio Antônio Fillipin
Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental

PORTARIA 4665/2023

Publicação Nº 4825414

PORTARIA 4665, de 26 de maio de 2023.
Concede férias ao servidor conforme especifica e dá outras providências

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n° 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 01 de junho de 2023 a 10 de junho de 2023, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Silvano Rodrigo Pratto	Motorista	01/08/2012– 31/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 26 de maio de 2023.
Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

ADITIVO 01 CONTRATO 18/2023 PROC 01 CR 01 FMS

Publicação Nº 4823504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3573ED3BED555AFF533136F5B44DE573ADFD55CB

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

TERMO ADITIVO N. 01 AO

CONTRATO N. 0018/2023 - FMS

Código registro TCE: 3573ED3BED555AFF533136F5B44DE573ADFD55CB

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresta o nome, inscrito no CNPJ sob n. **CNPJ sob n. 95.990.206/0001-12**, neste ato representada por seu SECRETÁRIO MUNICIPAL, Senhor **FLADEMIR ANTONIO CADORE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**, com sede jurídica na Rua. Florianópolis, n. 1448-E, Bairro Santa Maria, Município de Chapecó/SC, inscrita no **CNPJ sob n°** 02.122.913/0001-06, representada pelo Senhor **REINALDO FERNANDES LOPES**, outorgado Presidente da Diretoria Executiva, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob n° 377.410.208/20, designado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Acrescer quantidade de itens no contrato originário de credenciamento, referente aos itens n° 03 e 18 do contrato 18/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 01, em quatro (2) vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 26 de maio de 2023.

FLADEMIR ANTONIO CADORE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASS. HOS. LENOIR VARGAS FERREIRA
CNPJ sob o n° 02.122.913/0001-06
REINALDO FERNANDES LOPES

Testemunhas:

1) _____
Ledemir Dos Santos
CPF/MF sob n. 085.***.***-63

2)_____
Suzete Ramilo
CPF/MF sob n. 504.***.***-68

DECRETO Nº 297/2023

Publicação Nº 4819546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 297/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO CARLOS ZANETTI, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art.66, Incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a Lei Complementar n. 46/2006, datada de 29 de Setembro de 2006, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998; e,

Considerando, o dispositivo no Edital de Concurso Público n. 001/2023 e o Edital de Convocação n. 005/2023 datado de 15 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1°. Fica nomeado, a partir de 25 de maio de 2023, como Servidor Público Municipal, candidato aprovado em sétimo lugar no Concurso Público n. 001/2023, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:

Nome: VANILSON JOSE DE ALMEIDA NASCIMENTO;
Cargo: MOTORISTA;
Carga horária: 40 horas/semanais.

Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º, do artigo 13 da Lei Complementar n. 46/2006.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n. 046/2006 e suas alterações posteriores, estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 25 de Maio de 2023.

JOÃO CARLOS ZANETTI
Prefeito Municipal em Exercício

HOMOLOGAÇÃO PROC 32/23 TP 11/23 PREF

Publicação Nº 4824114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE8C533BBDBACD88FF9605750C617C7381859BC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES

CNPJ: 83.009.910/0001-62 **Telefone:** (49) 3436-4300
Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro
CEP: 89694-000 - Faxinal dos Guedes

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 11/2023

Processo Adm.: 32/2023
Data do Processo: 25/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: EE8C533BBDBACD88FF9605750C617C7381859BC9

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2023
b) Nr. Licitação: 11/2023 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL - PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO TERREO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ONDE ERA INSTALADA A ANTIGA CAMARA DE VEREADORES E O ANTIGO CONSELHO TUTELAR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ENEIAS CADORI LTDA				
1 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO - 154,63 MTS² - PARA QUE A SALA ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. - REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PAVIMENTO TÉRREO - 154,63 MTS² - PARA QUE A SALA ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO. - Marca:	SER	1,000	47.897,4000	R$ 47.897,40
			Total geral:	**R$ 47.897,40**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO E VICE	02.001.04.122.0401.2032.4.4.90.00.00	R$ 50.352,30

Faxinal dos Guedes, 26 de Maio de 2023

JOÃO CARLOS ZANETTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS DO EDITAL SELETIVO Nº 0007/2023, DESTINADO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DE VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

JUSARA REIS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC, no uso de suas atribuições e nos termos do presente documento, defere a publicação do resultado e respectiva classificação preliminar da ata de notas dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO E DE PROVAS DE TÍTULOS conforme Edital n° 0007/2023, do município de Faxinal dos Guedes/SC, destinado ao provimento de vagas para professores em caráter temporário, até ao final do ano letivo de 2023, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais n. 145/2019, n. 44/2006, n. 46/2006 e de acordo com as disposições do EDITAL Nº 0007/2023.

Art. 1º - Homologa o resultado e respectiva classificação preliminar da ata de notas dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo n° 0007/2023, do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, as quais preenchem os requisitos exigidos, as/aos seguintes funções/cargos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

RESULTADO E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

DA ATA DE NOTAS DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOCANDIDATO	VAGA	NOTA FINAL	
32	Simone dos S. Zanferari	Educação Infantil	35,87	H
55	Eunice Prudente	Educação Infantil	15,21	H
23	Nelci Fochesato	Educação Infantil	12,97	H
101	Marina Corrêa	Educação Infantil	12,59	H
20	Maristela Salete Biedermann	Educação Infantil	11,39	H
30	Rosicler S. Dequigiovani	Educação Infantil	10,7	H
81	Sidiane Gugel Pasquali	Educação Infantil	10,6	H
50	Juliana Maria Ozelame Weis	Educação Infantil	10,3	H
05	Sueli Rodrigues Ferro	Educação Infantil	9,15	H

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

39	Jucélia Carneiro Alves de Sousa	Educação Infantil	7,35	H
86	Andriéli Berger	Educação Infantil	7,0	H
49	Dagma Iracema Ramos Silva Vaz	Educação Infantil	5,54	H
43	Suéli da Silva	Educação Infantil	4,0	H
85	Verline Pinheiro Wellingartner	Educação Infantil	3,2	H
90	Marildes Terezinha Dambroso	Educação Infantil	1,8	H
77	Cleia Simone Antoszezyszyn	Educação Infantil	1,4	H

EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HS- HABILITADA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	NOTA FINAL	
51	Keli Marciane Baldissera Santin	Educação Infantil	14,75	H
64	Lurdes Pedroso Pacheco	Educação Infantil	10,55	H
91	Daniela Patricia de Oliveira Luz	Educação Infantil	7,8	H

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

EDUCAÇÃO INFANTIL 20HS- NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
107	Rubia Mara Balena	Educação Infantil	17,4	N.H
65	Jhenifer Berté Iop	Educação Infantil	8,9	N.H
47	Sandra Vacarri da Silva	Educação Infantil	7,8	N.H
21	Aline Ribeiro Vaz	Educação Infantil	4,2	N.H
42	Andréia de Abreu Pacheco	Educação Infantil	3,6	N.H
26	Kamily Zenere Greiner	Educação Infantil	2,45	N.H
06	Janaina Monteiro	Educação Infantil	0,4	N.H

EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HS- NÃO HABILITADA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
61	Vanderléia Lemes	Educação Infantil	0,0	H

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

ANOS INICIAIS 20HS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
75	Lidiane Girardini Baggio	Anos Iniciais	20,89	H
67	Daiane Guinzelli Faccin	Anos Iniciais	17,4	H
59	Vania Silva	Anos Iniciais	16,69	H
31	Taisa M. da Silva Karling	Anos Iniciais	14,42	H
41	Thayla Edla S chuldez Souza	Anos Iniciais	14,25	H
46	Vera Lúcia de Oliveira	Anos Iniciais	13,0	H
37	Cleusa Maria Padoan	Anos Iniciais	12,9	H
57	Marciane de Ramos (1985)	Anos Iniciais	11,52	H
03	Clarice Terezinha Pace(1983)	Anos Iniciais	11,52	H
04	Deonide Maria Tomazi	Anos Iniciais	11,5	H
54	Marlene Daga	Anos Iniciais	10,67	H
60	Patricia Camarotto Daleaste	Anos Iniciais	10,13	H
01	Irene Pereira Ramos	Anos Iniciais	10,9	H

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

52	Divonete N. Dall"ossoletta	Anos Iniciais	10,2	H
45	Odila Meireles da Silva Wilk	Anos Iniciais	10,0	H
89	Marisa Aparecida Pinheiro Narcizo	Anos Iniciais	9,5	H
07	Dilvane Maria Bello Brandalise	Anos Iniciais	9,2	H
45	Josiane Roberto Linhares Cassol	Anos Iniciais	8,9	H
83	Giovana Lima	Anos Iniciais	7,5	H
99	Marlova Ritter Damo	Anos Iniciais	7,3	H
78	Romieli Cambrussi da Silva	Anos Iniciais	7,24	H
25	Carla Carízia Martins Armênio	Anos Iniciais		H
56	Jessica Ferreira da Silva Moróstica	Anos Iniciais	4,8	H
76	Maria do Rozário Sobral Lacerda	Anoa Iniciais	2,0	H

ANOS INICIAIS 20HS – NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	ANOS INICIAS	Nota Final	
80	Angela Maria Strassburg	Anos Iniciais	9,2	N.H

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HS- HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
17	Ediana Pasquali Valmorbida	Educação Especial	12,57	H
36	Jeferson schneider	Eduação Especial	12,3	H
13	Mariza Salete Gris Mognol	Educação Especial	11,94	H
28	Meire Angela Picoloto	Educação Especial	11,82	H
22	Célia Aparecida Schina	Educação Especial	11,17	H
74	Daiane Regina de Jesus	Educação Especial	7,66	H
02	Rosani Stertz	Educação Especial	7,02	H
53	Marlene Fronza	Educação Especial	4,5	H

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
98	Jéssica Rebelatto	Educação Especial	17,05	H
10	Analara Tomasi	Educação Especial	16,45	H
62	Ana Rita de Sá	Educação Especial	15,64	H
72	Marinês Mascarello	Educação Especial	10,1	H
82	Salete Marin Wilmsen	Educação Especial	7,44	H
66	Dorilde Mendes da Silva	Educação Especial	6,2	H
38	Sandra Aparecida Taffarel	Educação Especial	5,3	H

EDUCAÇÃO ESPECIAL 40 HS -NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
73	Jussara Lurdes da Silva	Educação Especial	18,44	N.H

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

87	Graziela Thomazi	Educação Especial	11,72	N.H
92	Clarice Moreira dos Santos	Educação Especial	9,1	N.H
27	Maria Eduarda C. da Silva	Educação Especial	0,0	N.H

EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HS -NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
44	Iracilde Tomazi Spricigo	Educação Especial	20,24	N.H
94	Ilizandra Aparecida Tonet Felipe	Educação Especial	14,82	N.H
11	Gabriele Sgarbossa de Oliveira	Educação Especial	14,7	N.H
92	Clarice Moreira dos Santos	Educação Especial	9,1	N.H
09	Ivete Teles dos Santos	Educação Especial	5,7	N.H

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

97	Sirlei Maria Pinheiro Zambon	Educação Especial	0,0	N.H

EDUCAÇAO FÍSICA – 40 HS –HABILITADO

INSCRIÇÃO		VAGA	Nota Final	
79	Gabriela Dalla Vecchia de Oliveira	Educação Física	11,45	H
69	Ricardo Luiz Franchini	Educação Física	10,55	H
33	Cristiana R. Quilante	Educação Física	10,08	H
19	Edinéia Correa de Oliveira	Educação Física	8,32	H
16	Priscila Ravarena Louvisan	Educação Física	8,0	H
40	João Marcos de Lima	Educação Física	7,5	H
105	Zoé Augusto Bertol	Educação Fisíca	6,2	H
34	Elizandra Carla de Farias	Educação Física	3,2	H
58	Poliana Cristina Gulhak Apolinário	Educação Física	0,0	H

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS-HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
29	Cleiton V. da Silva Migliorini	Educação Física	10,65	H
08	Francieli P. Prestes	Educação Física	3,48	H
71	Roges Costa	Educação Física	0,0	H

EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS- NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
70	Thiago Kauan Sonaglio da Silva(1ºs)	Educação Física	0,0	N.H

MATEMÁTICA- 40 HS – HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
84	Rosane Varnier	Matemática	14,0	H
12	Luciano Ferreira da Luz	Matemática	7,0	H

93	Maria de Fátima Rodrigues Dutra	Matemática	6,2	H

	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
100	Jaqueline Dal Bosco Cadori	Matemática	5,12	H

MATEMÁTICA – 20 HS HABILITADO

MATEMÁTICA NÃO HABILITADO -20 H

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
24	Edivandra B. Iop	Matemática 20h	12,6	N.H

ARTE- HABILITADO – 20HS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
35	Jaqueline da Rosa Inéia	Arte	12,91	H
15	Juliana Lopes Rebelatto	Arte	9,72	H

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

104	Taís Andréia Colla Mascarello da Silva	Arte	5,8	H
68	Francieli dos Santos	Arte	3,4	H

ARTE – NÃO HABILITADO -20HS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
48	Clarineide Teixeira Roberto de Carvalho	Arte	4,3	N.H
102	Thauana Nicoli Silva	Arte	0,0	N.H

LÍNGUA PORTUGUESA 40HS- HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	

LÍNGUA PORTUGUESA 20HS- HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO		Nota Final	
95	Giovana Sbardella	Língua Portuguesa	8,6	H

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº0007/2023

96	Elda Tonet Perdoncini	Língua Portuguesa	5,6	H

LÍNGUA PORTUGUESA 40HS- NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VAGA	Nota Final	
103	**Scheila Verdi Costa**	**Língua Portuguesa**	**0,0**	

LÍNGUA PORTUGUESA 20HS- NÃO HABILITADO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	Nota Final	

Art. 2º - Esta homologação entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes/SC, 23 30 de Maio de 2023.

Jusara Reis

Secretária Municipal de Educação

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Forquilhinha

PREFEITURA

DISTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMF/2019

Publicação Nº 4822582

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMF/2019

Termo de Rescisão Contratual, unilateral com base no inciso I do Artigo 78 da Lei Nº. 8.666/93 e na cláusula décima primeira, itens 1 e 2 do Contrato nº 37/PMF/2019, que celebram entre si, o MUNICIPIO DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de Julho, 3.400, Centro, Forquilhinha/SC, com CNPJ Nº. 81.531.162/0001-58, neste instrumento representado pelo Senhor José Claudio Gonçalves, Prefeito Municipal, doravante denominado de PERMITENTE, e ELISABETE ALEXANDRE DA ROSA JOSEFINO, inscrita no CPF nº. 746.229.949-68, CI nº. 3.854.677, doravante denominada PERMISSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que o Contrato Nº 119/PMF/2022 tem como objetivo a Permissão Onerosa de Uso de espaço público destinado a exploração comercial de bar/cantina, restaurante, sorveteria, quiosques e barcos tipo pedalinho do Parque Ecológico São Francisco de Assis, Município de Forquilhinha/SC.
CONSIDERANDO o Decreto nº 198 de 5 de abril de 2022 que instaura Processo Administrativo Sancionatório para apuração de possíveis descumprimentos do Contrato nº 37/PMF/2019 por parte da Permissionária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 516 de 15 de dezembro de 2022 que aplica a pena de rescisão unilateral e demais sanções à empresa Elisabete Alexandre da Rosa Josefino;

CONSIDERANDO o Ofício PAS/01/2022 de 23/05/2023 encaminhado pelas Sras. Daiane Boteon Marini de Mattia e Karina Lourenço da Silva – membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, solicitando que seja cumprida a decisão que consta no Decreto nº 516 de 15 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que os documentos supracitados, independentemente de transcrição, fazem parte deste termo rescisório, resolvem:
Cláusula Primeira
Fica rescindido amigavelmente o Contrato 37/PMF/2019, com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira, itens 1 e 2 do contrato citado.

Cláusula Segunda
Satisfeita a obrigação da Cláusula Primeira do presente Distrato, a permissionária fica ciente que nada mais poderá reclamar, sob qualquer título, no presente e no futuro, referente ao Contrato n° 37/PMF/2021 e respectivo processo de Pregão Presencial nº 76/PMF/2019, dando total, irrevogável e plena quitação. Restando extinto o contrato.

Forquilhinha/SC, 23 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA	ELISABETE ALEXANDRE DA ROSA JOSEFINO
José Claudio Gonçalves	(Permissionária)
Prefeito Municipal (Permitente)	

RICARDO ALEXANDRE XIMENES Testemunha 1	KARINA LOURENÇO DA SILVA Testemunha 2

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 103/2021

Publicação Nº 4820515

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 103/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADA – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa contratação de empresa especializada para execução de criação da Rota Turística – Etapa I, trecho entre a Rua Gabriel Eyng até a Avenida 25 de Julho, Bairro Centro, Município de Forquilhinha/SC, por meio da Transferência Voluntária Especial do Estado de Santa Catarina, Processo SGPE – SCC20806/2021.

DA SUPRESSÃO – Fica suprimido o valor de R$ 20.766,21 (vinte mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) do contrato n° 103/PMF/2021 a fim de atender a demanda solicitada pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA – 26 de maio de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 52/2022

Publicação Nº 4820573

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 52/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – CONSTRUTORA NUNES LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Avenida 25 de Julho (Etapa II) e criação da Rota Turística (Etapas III e IV) no Município de Forquilhinha/SC, por meio do Processo SGPE nº. SCC 24951/2021, firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

DA SUPRESSÃO – Fica suprimido o valor de R$ 14.435,47 (quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do contrato n° 52/PMF/2022 a fim de atender a demanda solicitada pelo setor de engenharia.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA – 26 de maio de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 103/2021

Publicação Nº 4820552

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 103/2021
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADA – CONSTRUTORA NUNES LTDA
DO OBJETO – Contratação de empresa contratação de empresa especializada para execução de criação da Rota Turística – Etapa I, trecho entre a Rua Gabriel Eyng até a Avenida 25 de Julho, Bairro Centro, Município de Forquilhinha/SC, por meio da Transferência Voluntária Especial do Estado de Santa Catarina, Processo SGPE – SCC20806/2021.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 416.064,72 (quatrocentos e dezesseis mil e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) ao Contrato n° 103/PMF/2021, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte Fonte de Recursos: Próprios e Superávit.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de maio de 2023.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 52/2022

Publicação Nº 4820593

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 52/2022
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – CONSTRUTORA NUNES LTDA

DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Avenida 25 de Julho (Etapa II) e criação da Rota Turística (Etapas III e IV) no Município de Forquilhinha/SC, por meio do Processo SGPE nº. SCC 24951/2021, firmado junto ao Estado de Santa Catarina.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 268.664,22 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) ao Contrato n° 52/PMF/2022, a fim de efetivar os pagamentos dos serviços aditados, conforme solicitação do Setor de Engenharia.

DO ORÇAMENTO – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte Fonte de Recursos: Próprios e Superávit.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 26 de maio de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2023 - 168

Publicação Nº 4819470

DECRETO Nº 168/2023
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a mobilização de pais, professores, membros integrantes da segurança pública e outros, em razão dos ataques a unidades escolares, e o dever da administração pública municipal em propor soluções imediatas devido a gravidade da situação, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído caráter provisório e emergencial, o Conselho de Segurança Escolar do Município de Galvão-SC, composto por representantes das entidades a seguir:

Um Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Administração;
Um Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;
Um Representante da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental;
Um Representante da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil;
Um Representante da Direção da Educação Integral;
Um Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Um Representante da Polícia Militar;
Um Representante da Polícia Civil;
Um Representante da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental;
Um Representante da APP do Centro Municipal de Educação Infantil;
Um Representante do CONSEG;
Um Representante do Conselho Tutelar;
Dois Representantes dos Professores Municipais;
Quatro Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de maio de 2023.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

Publicação Nº 4825131

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E70E23549AB007A4A07DCE5FAD120E1631AC4763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PMG

PROCESSO Nº: 077/2023; MODALIDADE: PR003/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: BDE EVENTOS LTDA; CNPJ Nº: 24.830.006/0001-54; OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para realização da 23ª Quermesse de Garopaba, que ocorrerá nos dias 07 a 11 de junho de 2023, no Município de Garopaba, conforme especificações constantes do Termo de Referência.; VALOR: R$ 420.000,00; DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023. FISCAL DO CONTRATO: Sergio Pacheco de Lima – Matrícula nº 10323.

Garuva

Prefeitura

DECRETO Nº 109/2023

Publicação Nº 4824545

DECRETO N° 109, DE 26 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 9.439,58 (nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

05.001.27.812.1013.2090 Man das atividades esp e de lazer	3390	1.701.7000	R$	9.439,58

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos Rendimentos de Aplicação do exercício de 2023 das Transferências de Convênios do Estado/Defesa Civil destinados a recuperação de estruturas danificadas pelo vendaval de 30/06/2020 conforme Convênio 2020TR001702, cujo ingresso ocorreu em 22/02/2021 na conta corrente 16.122-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG 020/2023

Publicação Nº 4824829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0193B5E0E65D7736D646A0885A9B5441B7EACA7B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2023 - Processo PMG nº 040/2023
Modalidade: PREGÃO
Contratado: ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviço especializado em destinação final ambientalmente adequado em aterro sanitário licenciado e/ou aterro de construção civil, resíduos de limpeza pública e resíduos volumosos devidamente licenciados, será objeto da licitação a destinação final de 500 toneladas de resíduos armazenados em área de transbordo provisório no município de Garuva/SC.
Valor Total: R$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 26/05/2023
Prazo: 06 (SEIS) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2023

Publicação Nº 4824550

DECRETO N° 110, DE 26 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, incisos I e III, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 28.612,14 (vinte e oito mil, seiscentos e doze reais e quatorze centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.15.451.1038.2081 Abertura/retif./Ampl de vias urbanas e rurais	3390	2.700.7000	R$	28.612,14

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro dos Recursos de Repasses do Governo Federal destinados para implantação de passeios em vias urbanas (Contrato de Repasse OGU nº 884529/2019/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1064043-06 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO) cujos ingressos ocorreram em 05/12/2022 (R$ 48.872,13) e 23/12/2022 (R$ 142.127,87) na conta corrente 647.018-3.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.212,97 (um mil, duzentos e doze reais e noventa e sete centavos), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

11.004.15.451.1038.2081 Abertura/retif./Ampl de vias urbanas e rurais	3390	1.700.7000	R$	1.212.97

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação dos Rendimentos de Aplicação do exercício de 2023 dos Recursos de Repasses do Governo Federal destinados para implantação de passeios em vias urbanas (Contrato de Repasse OGU nº 884529/2019/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1064043-06 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO) cujos ingressos ocorreram em 05/12/2022 (R$ 48.872,13) e 23/12/2022 (R$ 142.127,87) na conta corrente 647.018-3.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2023

Publicação Nº 4824551

DECRETO N° 111, DE 26 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1022.2060 Man. da Estratégia Saúde da Família	3390	1.621.7000.0002	R$	204.600,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação relativo à SEGUNDA PARCELA dos recursos de Transferências do Governo do Estado de Santa Catarina vinculados a Saúde através da Portaria SES nº 256 de 29/03/2023 destinados para "incentivo financeiro excepcional e complementar de custeio para as ações de atenção à saúde destinada ao enfrentamento dos casos de dengue pelos municípios catarinenses."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2023

Publicação Nº 4824562

DECRETO N° 112, DE 26 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso I, da Lei nº 2439, de 07/12/2022,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 125.430,97 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

14.001.10.301.1023.2061 Repasse de Rec. para Man. do CIS/NORDESTE	3370	1.501.7000	R$	125.430,97

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação referente à devolução por parte do CISNordeste relativo ao saldo não utilizado decorrente dos repasses do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 26 de maio de 2023.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2023

Publicação Nº 4825041

PORTARIA Nº 201 de 25 de maio de 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)
2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)

26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 201/2023
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Professor – Educação Física

Inscrição	Nome	Colocação
136795	SARAH CAROLINE LOPES	05º

PORTARIA Nº 202/2023

Publicação Nº 4821228

PORTARIA Nº. 202 de 26 de maio de 2023.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IASMYN ROCHADEL SAPELLI, – CPF n° 080.693.309-70, Diretora de Meio Ambiente, servidora desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 020/2023, firmado com a empresa ARTRIC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.072.934/0001-58, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a execução de serviço especializado em destinação final ambientalmente adequado em aterro sanitário licenciado e/ou aterro de construção civil, resíduos de limpeza pública e resíduos volumosos devidamente licenciados, será objeto da licitação a destinação final de 500 toneladas de resíduos armazenados em área de transbordo provisório no município de Garuva/SC".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Publicação Nº 4820707

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Processo Administrativo nº 79/2023 | Pregão Eletrônico nº 59/2023, a qual tem por objeto o Registro de preços para aquisição e instalação de playgrounds e bancos para praças.

Gaspar (SC), 26 de Maio de 2023.
DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA

Publicação Nº 4819986

RESOLUÇÃO Nº 03/2023 – CMDCA
Dispõe sobre a aprovação dos projetos propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC's para o processo previsto no Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98:

CONSIDERANDO:
- Deliberações da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizada no dia 19 de maio de 2023, constantes na Ata nº 06/2023, publicada no site da Prefeitura Municipal de Gaspar;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar os projetos abaixo relacionados com seu objeto proposto:

I. Avaliação e Aprendizagem: Prevenção se faz com conhecimento, proposto pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Gaspar, cujo objeto é: "Realizar avaliações com equipe multidisciplinar para crianças e adolescentes do município de Gaspar, que apresentem dificuldades de aprendizagem, atraso no desenvolvimento global e/ou diagnóstico de deficiências, transtornos, síndromes, visando um adequado diagnóstico, favorecendo planejamento e determinação da melhor conduta clínica frente às especificidades de cada indivíduo". Este projeto abrange o item 2.3.2 Trabalho de Prevenção de situações de risco ou atraso global do desenvolvimento em crianças e adolescentes, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

II. Empreender Para Aprender, proposto pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Gaspar, cujo objeto é: "Proporcionar ao educando do PROEP o desenvolvimento de atividades teóricas e práticas relacionadas às atividades na área da gastronomia e na área de serviços operacionais, possibilitando a aquisição de conhecimentos compatíveis com as exigências do mercado de trabalho atual. Ofertar 20 vagas (10 no período matutino e no período vespertino), nas oficinas de Confeitaria e Panificação para os adolescentes que frequentam o PROEP, na Etapa de lniciação para o Trabalho, na turma de pré-qualificação. Este projeto abrange o item 2.3.13. Ações que fomentem a preparação e inserção no mundo do trabalho bem como as inovações e demandas apresentas pela sociedade, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

III. Baby Fênix, proposto pela Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Gaspar, cujo objeto é: "Realizar acompanhamento periódico de bebês e crianças expostos a situações de risco para o desenvolvimento infantil no município de Gaspar, visando minimizar os efeitos negativos do atraso do desenvolvimento e prevenir a instalação de deficiência". Este projeto abrange o item 2.3.2 Trabalho de Prevenção de situações de risco ou atraso global do desenvolvimento em crianças e adolescentes, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

IV. Escola de Pais, proposto pela Cruz Azul no Brasil, cujo objeto é: "Realizar treinamento de competências com famílias (pais/responsáveis e filhos) moradoras de região de vulnerabilidade social no município de Gaspar, com intuito de fortalecer um dois maiores agentes na prevenção ao uso de drogas e outros comportamentos de risco: a família. Serão 02 grupos (pais/responsáveis e filhos) atendidos. Cada grupo deve atingir aproximadamente 10 famílias diferentes/30 pessoas do município de Gaspar, em locais de maior risco ou vulnerabilidades socioassistencias. Este projeto abrange o item 2.3.1 Prevenção ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

V. Movimento Vida, proposto pela Cruz Azul no Brasil, cujo objeto é: "Realizar intervenções socioculturais que envolvem música, dança, teatro, que possibilitem o desenvolvimento de habilidades de vida do público-alvo, para promover a vida sem drogas e prevenir outros comportamentos de risco". Serão atendidos 02 grupos de 20 adolescentes de 12 a 17anos do município de Gaspar, em locais de maior risco ou vulnerabilidades socioassistencias. Este projeto abrange o item 2.3.1 Prevenção ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

VI. Vibe Teens, proposto pela Cruz Azul no Brasil, cujo objeto é: "Atender adolescentes de 14 17 anos através de grupos com 08 sessões de desenvolvimento de habilidades socioemocionais indispensáveis para a prevenção às drogas e ampliação de conhecimentos que contribuem na inserção saudável no mundo do trabalho. Serão 10 grupos de 20 participantes por grupo. Serão 08 encontros com cada grupo. Os grupos acontecerão semanalmente com dia e horário pré-agendado. Este projeto abrange o item 2.3.1 Prevenção ao uso de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes e o item 2.3.13 Ações que fomentem a preparação e inserção no mundo do trabalho bem como as inovações e demandas apresentadas pela sociedade, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

VII. Projeto Prevenção ao Abuso e Exploração Infanto-Juvenil, proposto pela Olakunde: Associação Educacional de Formação Intercultural Cidadã, cujo objeto é: "Fomentar e desenvolver em seus participantes prevenção, proteção e denúncia no combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil, por meio de oficinas preventivas de conscientização, palestras, rodas de conversa, formação pedagógicas, para público-alvo das crianças, adolescentes, comunidade em geral, profissionais da educação, assumindo o papel preventivo da temática." Este projeto abrange o item 2.3.4. Prevenção e desenvolvimento de respostas às formas extremas de violência contra as crianças e adolescentes, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

VIII. Preparação Para o Mundo do Trabalho, proposto pela Olakunde: Associação Educacional de Formação Intercultural Cidadã, cujo objeto é: ofertar oficinas profissionalizantes para adolescentes atuarem no mundo do trabalho de forma assertiva, ampliando competências necessárias para sua aprendizagem prática, teórica, comportamental e social, unificando múltiplas habilidades para sua autorrealização profissional. Desta forma os estudantes afetados, estarão preparados para atuar na Contemporaneidade da indústria/comércio 4.0, atendendo as demandas do mundo do trabalho do século XXI. O curso assume a importância de colaborar para formação de jovens conscientes e críticos de seu papel profissional, bem como, para o fortalecimento de atitudes proativas a partir da autonomia e dos princípios de colaboração coletiva. Este projeto abrange o item 2.2.5. Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; 2.3.13. Ações que fomentem a preparação e inserção no mundo do trabalho bem como as inovações e demandas apresentadas pela sociedade, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

IX. Interligando Emoções, proposto pela Olakunde: Associação Educacional de Formação Intercultural Cidadã, cujo objeto é: Desenvolver saúde mental, por meio de oficinas de Planejamento Existencial, para duas escolas públicas. Este projeto abrange o item 2.2.1. Do Direito à Vida e à Saúde; 2.2.4. Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; e; 2.3.11. Saúde mental e emocional de crianças e adolescentes, inclusive do suicídio juvenil, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

X. Jogando Para o Futuro, proposto pelo Clube Atlético Tupi, cujo objeto é: "Oportunizar aulas de futebol para adolescentes masculinos de 15 a 17 anos, do município de Gaspar, utilizando o espore e a psicologia como ferramentas no desenvolvimento do indivíduo. Este projeto abrange o item 2.3.8. Implementar projetos que contribuam para estruturar programas e atividades de promoção do esporte e fazer, com ênfase ao esporte educacional convencional e paradesportivo, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

XI. Utilizando o Esporte Como Ferramenta Para a Vida e a Saúde, proposto pela Associação Esportiva Recreativa Moleques da Bola, cujo objeto é: "Oportunizar aulas de futebol para crianças e adolescentes, do sexo masculino e feminino, do município de Gaspar, utilizando o espore e a psicologia como ferramentas no desenvolvimento do indivíduo. Este projeto abrange o item 2.3.8. Implementar projetos que contribuam para estruturar programas e atividades de promoção do esporte e fazer, com ênfase ao esporte educacional convencional e paradesportivo, do Edital 001/2022 CMDCA/FIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de maio de 2023.

Amanda Fischer Miguel
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA de Gaspar / SC

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 86/2023

Publicação Nº 4824427

Resolução Nº 86/2023
DESIGNA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Gaspar, com fundamento no artigo 39, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, bem como no artigo 32, incisos V e VIII, do Regimento Interno da Câmara;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do único servidor que desempenhava as funções do cargo de provimento efetivo de Agente de Comunicação nesta Casa de Leis, a qual é datada do dia 9 deste mês de março de 2023;
CONSIDERANDO que para a devida prestação dos seus serviços, notadamente aqueles relativos à prestação de informações à comunidade e, ainda, aqueles relativos à condução e à cobertura das sessões e dos demais atos deste Poder, a Câmara de Vereadores de Gaspar realizou

Processo Seletivo Simplificado Para Seleção Emergencial de Agente de Comunicação (Edital nº 001/2023);
CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 3.587, de 2 de julho de 2014 (a qual autoriza a contratação emergencial realizada) impõe, no §5º do seu artigo 2º, a realização de concurso público para o provimento definitivo da vaga suprida emergencialmente;
CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, em 14 de abril do corrente ano, de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, bem como a inexistência de cadastro de reserva que permita a sua reposição;
CONSIDERANDO a possibilidade de aposentadoria de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo nos próximos dois anos, conforme se verifica em observância aos históricos funcionais da Edilidade e à legislação vigente;
CONSIDERANDO o aumento das demandas administrativas, decorrentes, notadamente, de alterações legislativas e, ainda, do crescimento do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO que o último concurso público realizado pela Câmara de Vereadores de Gaspar (o qual foi regido pelo Edital nº 001/2015), apesar de prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 001/2018, já teve sua validade expirada no ano de 2020;
Resolve:
Art. 1º Fica designada Comissão Temporária de Concurso Público para seleção de candidatos para cargos de provimento efetivo na Câmara de Vereadores de Gaspar.
§1º A comissão fica composta pelos servidores Marcos Alexandre Klitzke (Procurador Jurídico), Maurélio Soares (Técnico em Contabilidade), Morgana Carina Lenzi (Analista Legislativa), Ramires dos Santos (Assessor da Presidência) e Rubens Pereira (Assessor Parlamentar).
§2º Ficam designados respectivamente como Presidente e Vice-Presidente da comissão os servidores Marcos Alexandre Klitzke e Morgana Carina Lenzi.
Art. 2º Compete à Comissão as seguintes providências:
I - realizar estudos e diligências no sentido de verificar as reais necessidades da Câmara de Vereadores de Gaspar no que tange ao provimento de cargos efetivos, bem como à respectiva quantidade de vagas necessárias para cada cargo e, ainda, as descrições das suas atribuições;
II - realizar estudos para apurar se as carreiras já existentes no âmbito da Câmara de Vereadores de Gaspar estão adequadas à realidade e às necessidades da instituição e, ainda, se as respectivas remunerações são coerentes dentro da estrutura interna de cargos e salários, bem como se são condizentes com os requisitos de investidura, com a complexidade e com a natureza das respectivas atribuições, propondo, ao final, eventuais alterações que entender adequadas;
III - subsidiar o setor de contratações com informações suficientes para a contratação de banca para a realização do certame, com todos os consectários disso decorrentes;
IV - acompanhar todo o transcorrer e todas as fases do certame, desde os estudos preliminares, passando pela publicação do edital e seguindo até a sua finalização, com a competente homologação pela autoridade competente;
V - apontar eventual necessidade de adequação dos instrumentos orçamentários vigentes (PPA/LDO e LOA) em tempo e modo.
Parágrafo único. No decorrer dos seus trabalhos a Comissão deve observar o que preconizam a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Santa Catarina, as normas infraconstitucionais e, especialmente, a Lei Ordinária Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar.
Art. 3º Estende-se aos integrantes da Comissão a gratificação fixada no artigo 2º, inciso II, alínea "b", da Lei Ordinária Municipal nº 4.284, de 17 de março de 2023, estendendo-se ao seu Presidente o que prevê o artigo 3º da referida norma.
§1º Os trabalhos da Comissão terão início imediato e se encerrarão no momento da homologação do respectivo Concurso Público, devendo as gratificações cessarem com o fim dos trabalhos.
§2º Em caso de afastamento do servidor Presidente das suas funções, a qualquer título, por período igual ou superior a vinte dias seguidos, a diferença disposta no artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 4.284/2023 será devida, em relação à competência daquele período, à servidora Vice-Presidente.
Art. 4º As despesas originadas pela presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Unidade: 01 - Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativa; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 0001 - Manutenção do Legislativo; Atividade: 2.000002 - Folha de Pagamento e Encargos Sociais.
Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 25 de maio de 2023.
MESA DIRETORA

CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						
	mai/2022	jun/2022	jul/2022	ago/2022	set/2022	out/2022	nov/2022
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	412.154,84	836.933,00	14.139,76	454.392,24	438.975,42	426.075,74	436.813,08
Pessoal Ativo	384.766,94	782.157,20	14.139,76	427.004,34	411.587,52	398.687,84	409.425,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	318.162,77	649.158,17	14.139,76	355.940,02	343.444,23	330.676,24	342.301,92
Obrigações Patronais	66.604,17	132.999,03	0,00	71.064,32	68.143,29	68.011,60	67.123,26
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.387,90	54.775,80	0,00	27.387,90	27.387,90	27.387,90	27.387,90
Aposentadorias, Reserva e Reformas	27.387,90	54.775,80	0,00	27.387,90	27.387,90	27.387,90	27.387,90
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**412.154,84**	**836.933,00**	**14.139,76**	**454.392,24**	**438.975,42**	**426.075,74**	**436.813,08**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	LIQUIDADAS						INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	dez/2022	jan/2023	fev/2023	mar/2023	abr/2023	TOTAL (Últimos 12 meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.111.045,81	125.418,85	388.496,33	420.385,25	443.209,32	5.508.039,64	0,00
Pessoal Ativo	1.028.882,11	125.418,85	388.496,33	420.385,25	443.209,32	5.234.160,64	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	851.859,43	125.418,85	316.070,74	353.788,79	372.089,43	4.373.050,35	0,00
Obrigações Patronais	177.022,68	0,00	72.425,59	66.596,46	71.119,89	861.110,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	82.163,70	0,00	0,00	0,00	0,00	273.879,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	82.163,70	0,00	0,00	0,00	0,00	273.879,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.111.045,81**	**125.418,85**	**388.496,33**	**420.385,25**	**443.209,32**	**5.508.039,64**	**0,00**

Câmara Municipal de Gaspar

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Maio/2022 a Abril/2023

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**348.455.655,20**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**348.455.655,20**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**5.508.039,64**	**1,58**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**20.907.339,31**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**19.861.972,34**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**18.816.605,38**	**5,40**

FONTE: Sistema e-Pública (1379-1611-224). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/05/2023 e hora de emissão: 12:04.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMILA SUTIL NUNES DA SILVA:07746513930
Assinado de forma digital por CAMILA SUTIL NUNES DA SILVA:07746513930
Dados: 2023.05.26 13:43:20 -03'00'

CAMILA SUTIL NUNES DA SILVA
Controlador Interno

CIRO ANDRE QUINTINO:89599411900
Assinado de forma digital por CIRO ANDRE QUINTINO:89599411900
Dados: 2023.05.26 14:16:00 -03'00'

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente da Câmara Municipal
Exercício de 2023

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHER AS VAGAS (CONTROLAD

Publicação Nº 4827260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2A26A7D500AFA0D6C228BBB20311E158BB9588C

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 63/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR, PARA PREENCHER AS VAGAS (CONTROLADOR INTERNO E ASSISTENTE JURÍDICO) DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 12/06/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 12/06/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 26 de Maio de 2023.
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4825232

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 306
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
020 125402 FABIOLA PEREIRA RODRIGUES	PROFº ENSINO FUNDAMENTAL - SERIES INICIAIS

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do (s) candidato (s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com

4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 26 de maio 2023
RAFAEL VANDO COSTA
Secretário da Administração

PREFEITURA

CONTRATO N 55-2023 ODINEI SILVA

Publicação Nº 4825834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EA07F429A643E54131AB3CBFEC54E741FAA81AF

CONTRATO N. 55/2023
(26 de maio de 2023)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **ODINEI DA SILVA**, empresa estabelecida em Rua Álvaro de Oliveira Souza, S/N, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.172.636/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu titular, Senhor **ODINEI DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CNPF n. 045.390.769-67, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO-PARÁ,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

ITEM	DESCRITIVO	Unid.	Quant. de meses	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (1 PROFISSIONAL) COM CAPACIDADE TÉCNICA NA ÁREA DE **MUAY THAI** PARA DESENVOLVER OFICINAS COM OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV CONSTRUINDO SONHOS. A OFICINA SERÁ DESENVOLVIDA ÀS SEXTAS- FEIRAS, DAS 8:00 AS 12:00 E DA 13:00 AS 17:00, SOMANDO 08 HORAS SEMANAIS.	**Mês**	**7,5**	**R$ 1.600,00**	**R$ 12.000,00**
	TOTAL:				**R$ 12.000,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 86/2023- Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023-PE, de 28 de abril de 2023, no valor total de **R$12.000,00 (doze mil reais)**.
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria de Assistência Social da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 15 (QUINZE) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 26 de maio de 2023, com vigência até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado e fiscalizar se os serviços contratados estão sendo prestados e a verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente**.**

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar os serviços conforme carga horária descrita neste Edital e de acordo com a necessidade da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
II. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023, Processo Licitatório n. 86/2023;
III. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação e contrato;
IV. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato;
V. Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
VI. Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
VII. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n. 14/2023, Processo de Licitação n. 86/2023.
VIII. Destacar o valor do Imposto de Renda na nota fiscal para que o Município de Grão-Pará faça a retenção deste, nos termos do Decreto 05/2023, caso a contratada se enquadre nas regras neste estabelecidas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.500.0000.0000

(40) 15.001.08.244.0011.2.047.3.3.90.1.660.0000.0003

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 86/2023 - Edital de Pregão Eletrônico n. 14/2023-PE, de 25 de maio de 2023, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas na Lei n. 14.133/2021.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ODINEI DA SILVA
ODINEI DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI	**Nome: NORBERTO SCHLICKMANN**
CPF: 046.636.649-38	**CPF:** 753.498.179-49

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 75/2023

Publicação Nº 4824816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AE074C10FBFB9F1F8431E7228AB81802F5677F2E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, e em face aos principios ordenados através da lei n° 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 75/2023
b) Nr. Licitação: 75/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O BRITADOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ANDERSON MOHR 08064896932				
1 - PRESILHA PARA CINTA INOR ¾. MARCA ANCORA, similar ou superior. - Marca: ANCORA	UN	20,000	1,1000	R$ 22,00
2 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 1". MARCA ACP, similar ou superior. - Marca: ACP	UN	1,000	2,8000	R$ 2,80
3 - CONECTOR SPLIT-BOLT 95MM. MARCA INTELLI, similar ou superior. - Marca: INTELLI	UN	14,000	25,0500	R$ 350,70
4 - LUVA PRETA ROSCAVEL 1". MARCA MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: MASTER	UN	3,000	0,9000	R$ 2,70
5 - CURVA 90°PRETA ROSCAVEL 1". MARCA MASTER, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: MASTER	UN	1,000	1,7500	R$ 1,75
6 - CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV PRETO. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: COBRECON	UN	28,000	49,2500	R$ 1.379,00
7 - TUBO METÁLICO FLEXÍVEL 1". MARCA EDI LOPES, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: EDI LOPES	UN	86,000	9,5000	R$ 817,00
8 - CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV BRANCO. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: COBRECON	UN	28,000	47,2000	R$ 1.321,60
9 - CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV AZUL. MARCA COBRECON, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: COBRECON	UN	28,000	47,2000	R$ 1.321,60
10 - CABO PP FLEXIVEL 3X4.0MM 1KV PRETO. MARCA RCW, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCW	UN	215,000	9,2000	R$ 1.978,00
11 - TUBO METÁLICO FLEXÍVEL 2". MARCA EDI LOPES, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: EDI LOPES	UN	18,000	15,5000	R$ 279,00
12 - BARRAMENTO CHATO COBRE 3/16 X 1.1/4" 351A. MARCA ALUREM SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: ALUREM	UN	0,300	139,6700	R$ 41,90
13 - CABO DE COBRE NÚ 50MM². MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCM	UN	62,000	33,4000	R$ 2.070,80
14 - CABO FLEXIVEL 70MM² 1KV VERMELHO. MARCA COBRECOM, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: COBRECOM	UN	28,000	47,2000	R$ 1.321,60
15 - PLACA 3P JUNTOS 4X2 ARIA. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR	UN	1,000	2,0000	R$ 2,00

Grão Pará, 26/05/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OU SUPERIOR - Marca: TRAMONTINA				
16 - MOD. INTERUPTOR SIMPLES 6A/250V. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: TRAMONTINA	UN	2,000	6,8000	R$ 13,60
17 - CINTA GALVANIZADA 1M. MARCA ANCORA, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: ANCORA	UN	20,000	2,2500	R$ 45,00
18 - MOD. TOMADA 2P+T 10A/250V. MARCA TRAMONTINA, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: TRAMONTINA	UN	1,000	3,0000	R$ 3,00
19 - DUTO C/ GUIA 1.1/2". MARCA OURO PLAST, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: OURO PLAST	UN	60,000	3,5200	R$ 211,20
20 - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 60KA 220/380V. MARCA EXATON, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: EXATON	UN	4,000	210,3000	R$ 841,20
21 - TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM². MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: 620	UN	52,000	17,3000	R$ 899,60
22 - TAMPA DE FERRO PARA CAIXA DE CONCRETO 45X65CM. MARCA UNIÃO, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: UNIÃO	UN	4,000	386,7000	R$ 1.546,80
23 - ABRACADEIRA 4.8X400MM BRANCO. MARCA ENERBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: ENERBRAS	UN	500,000	0,8500	R$ 425,00
24 - PORTA LAMPADA BRANCO PLAFON ILUMINAÇÃO. MARCA BLUMENAU ILUMINAÇÃO, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: BLUMENAU	UN	2,000	3,0000	R$ 6,00
25 - CABO FLEXIVEL 16.0MM 1KV PRETO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCM	UN	438,000	10,4500	R$ 4.577,10
26 - CAIXA DE CONCRETO 45X65. MARCA WILLEMAN CONCRETO, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: WILLEMAN	UN	4,000	82,9000	R$ 331,60
27 - DUTO C/ GUIA 2" PRETO. marca ouro plast, similar ou superior. - Marca: OURO PLAST	UN	20,000	4,1000	R$ 82,00
28 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 4.0MM CINZA. MARCA SIBRATEC, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: SIBRATEC	UN	145,000	0,1000	R$ 14,50
29 - DISJUNTOR MONOFASICO 25A. MARCA ENERBRAS, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: ENERBRAS	UN	3,000	8,5000	R$ 25,50
30 - CABO FLEXIVEL 16.0MM VERDE, MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCM	UN	40,000	11,2000	R$ 448,00
31 - TERMINAL COMPRESSÃO 16.0MM FURAÇÃO 6.5MM. MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: 620	UN	35,000	5,3000	R$ 185,50
32 - TERMINAL COMPRESSÃO 50.0MM FURAÇÃO 10.5MM. MARCA 620, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: 620	UN	10,000	11,0000	R$ 110,00
33 - BUCHA 06 BUX NYLON C/ ABA. MARCA EBFIX, similar ou superior - Marca: EBFIX	UN	20,000	0,0900	R$ 1,80
34 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 16.0MM AZUL/VERDE. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: CISPER	UN	20,000	0,3000	R$ 6,00
35 - CABO FLEXIVEL 16.0MM BRANCO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCM	UN	2,000	10,5000	R$ 21,00
36 - CABO FLEXIVEL 16.0MM PRETO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: RCM	UN	2,000	10,5000	R$ 21,00
37 - CABO FLEXIVEL 16.0MM VERMELHO. MARCA RCM, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: RCM	UN	2,000	10,5000	R$ 21,00
38 - PARAFUSO PHILLIPS CABEÇA PANELA 4.8X32MM. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR. - Marca: CISPER	UN	20,000	0,5000	R$ 10,00
39 - TERMINAL COMPRESSÃO 35.0MM FURAÇÃO 8.0MM MARCA 620, similar ou superior - Marca: 620	UN	6,000	8,0000	R$ 48,00
40 - CABEÇOTE DE ALUMINIO 2.1/2" ICF MARCA ACP, similar ou superior - Marca: ACP	UN	1,000	10,6000	R$ 10,60
41 - ABRAÇADEIRA TIPO D C/TRAVA 2.1/2". MARCA THELMAR, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: THELMAR	UN	1,000	2,5000	R$ 2,50

Grão Pará, 26/05/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
42 - ARRUELA LISA ¼. MARCA CISPER, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: CISPER	UN	20,000	0,1500	R$ 3,00
43 - TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL 4~6MM AMARELO. MARCA CISPER, similar ou superior - Marca: CISPER	UN	46,000	0,3200	R$ 14,72
44 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DWP 200A P/ CX MOLDADA. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	337,5000	R$ 675,00
45 - PORCA M6 SEXTAVADA. MARCA CISER, similar ou superior - Marca: CISER	UN	60,000	0,2000	R$ 12,00
46 - PARAFUSO M6X16. MARCA CISER, similar ou superior - Marca: CISER	UN	180,000	0,2500	R$ 45,00
47 - ARRUELA DE PRESSÃO M6 BC. marca CISER, similar ou superior - Marca: CISER	UN	180,000	0,0700	R$ 12,60
48 - HASTE DE ATERRAMENTO LAM. 5/8" 12.00MMX2400MM. MARCA TAF, similar ou superior - Marca: TAF	UN	13,000	101,0500	R$ 1.313,65
49 - LUVA PRETA ROSCAVEL 2.1/2". MARCA MASTER, similar ou superior - Marca: MASTER	UN	2,000	5,8000	R$ 11,60
50 - CABO DE CONTROLE 500V 25X0.75MM². MARCA COBRECOM, similar ou superior - Marca: COBRECOM	UN	40,000	26,6400	R$ 1.065,60
51 - CABO FLEXIVEL 25MM 1KV PRETO. MARCA CORFIO, similar ou superior - Marca: CORFIO	UN	1,000	16,6000	R$ 16,60
52 - CABO FLEXIVEL 25MM 1KV VERMELHO. MARCA CORFIO, similar ou superior - Marca: CORFIO	UN	1,000	16,6000	R$ 16,60
53 - CABO FLEXIVEL 25MM 1KV BRANCO. MARCA CORFIO, similar ou superior - Marca: CORFIO	UN	1,000	16,6000	R$ 16,60
54 - FITA DUPLA FACE 12.0 MM X 05MTS. MARCA 3M, similar ou superior - Marca: 3M	UN	1,000	21,1000	R$ 21,10
55 - BLOCO DE CONTATO AZ BFB-40 4NA. MARCAWEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	52,7800	R$ 105,56
56 - PAINEL DE SOBREPOR 120X100X25CM. MARCA LUMIBRAS, similar ou superior - Marca: LUMIBRAS	UN	1,000	1.480,8000	R$ 1.480,80
57 - SINALEIRO MONOBLOCO 24VCC/VCA VERMELHO. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	9,000	8,5500	R$ 76,95
58 - SINALEIRO MONOBLOCO 24VCC/VCA VERDE. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	9,000	8,5500	R$ 76,95
59 - BOTÃO COGUMELO EMERGÊNCIA LONGO. MARCA MARGIRIUS, similar ou superior - Marca: MARGIRIUS	UN	1,000	43,2300	R$ 43,23
60 - BOTÃO PULSADOR DUPLO 1NA-1NF LIGA/DESLIGA. MARCA MARGIRIUS, similar ou superior - Marca: MARGIRIUS	UN	9,000	23,6700	R$ 213,03
61 - BARRAMENTO DE COBRE CHATO 1/4X1.1/4" 449A. MARCAALURE, similar ou superior - Marca: ALURE	UN	1,000	177,1600	R$ 177,16
62 - RELÉ MONITORAMENTO RMW17. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	1,000	195,7000	R$ 195,70
63 - DISJUNTOR MOTOR AZ MPW40-3-010 6,3A~10A. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	5,000	264,2500	R$ 1.321,25
64 - DISJUNTOR MOTOR AZ MPW40-3-U016 10A~16A. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	262,1000	R$ 524,20
65 - BLOCO CONTATO AUXILIAR AZ ACBF-11. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	9,000	36,0000	R$ 324,00
66 - DISJUNTOR MOTOR AZ MPW80-3-U065 50A~65A. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	1.333,8400	R$ 2.667,68
67 - BLOCO CONTATO AUXILIAR AZ BFB-11. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	4,000	32,9500	R$ 131,80
68 - BORNE RELE ACOPLADOR BTWR P16E26 24VCA 1NA+1NF, MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	9,000	43,1000	R$ 387,90

Grão Pará, 26/05/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
69 - RANSFORMADOR COMANDO 5A ENT. 110/220/380V SAÍ. 24V, MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	3,000	127,0000	R$ 381,00
70 - TERMINAL PRE ISOLADO OLHAL 1,5MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	15,000	0,2500	R$ 3,75
71 - CONTATOR CWB12. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	5,000	110,7000	R$ 553,50
72 - CONTATOR CWB40. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	4,000	368,3000	R$ 1.473,20
73 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 2.50MM AZUL. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	50,000	0,0600	R$ 3,00
74 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 10.0MM MARROM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	50,000	0,1800	R$ 9,00
75 - TRILHO DIN GALVANIZADO 35MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	20,000	21,8500	R$ 437,00
76 - TERMINAL COMPRESSÃO 25.0MM FURAÇÃO 6.5MM. MARCA 620, similar ou superior - Marca: 620	UN	15,000	6,6600	R$ 99,90
77 - CONTATOR CWB18 220V 50/60HZ - MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	134,1500	R$ 268,30
78 - PARAFUSO DRYWALL 4.2X13 CAB. PHILLIPS BROCANTE. MARCA CISER, similar ou superior - Marca: CISER	UN	50,000	0,3500	R$ 17,50
79 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR DUPLO 10.0MM MARROM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	15,000	0,4500	R$ 6,75
80 - CONTATOR CWB25 220V 50/60HZ - MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	2,000	169,0000	R$ 338,00
81 - BLOCO CONTATO AUXILIAR FRONTAL BFB 2NA+2NF. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	13,000	52,8000	R$ 686,40
82 - CABO FLEXIVEL 0,75 MM. MARCA RCM, similar ou superior - Marca: RCM	UN	300,000	0,6500	R$ 195,00
83 - CANALETA ABERTA 30X30 CINZA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior - Marca: ENERBRAS	UN	1,000	16,5000	R$ 16,50
84 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR DUPLO 0.75MM CZ/BR. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	200,000	0,0900	R$ 18,00
85 - TERMINAL PRE-ISOLADO TUBULAR 0.75 MM CZ/BR. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	300,000	0,0400	R$ 12,00
86 - QUADRO PLASTICO 350X260X170MM CINZA. MARCA SCHUMACHER, SIMILAR OU SUPERIOR - Marca: SCHUMACHER	UN	1,000	109,1000	R$ 109,10
87 - ABRAÇADEIRA 2,5X150MM BRANCA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior - Marca: ENERBRAS	UN	100,000	0,1000	R$ 10,00
88 - CANALETA ABERTA 80X80X2000 CINZA. MARCA ENERBRAS, similar ou superior - Marca: ENERBRAS	UN	2,000	51,5000	R$ 103,00
89 - CONECTOR BORNE SAK 4MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	21,000	4,8500	R$ 101,85
90 - CONECTOR BORNE SAK 2,5MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	100,000	4,1000	R$ 410,00
91 - CONECTOR BORNE SAK 10MM. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	12,000	8,1000	R$ 97,20
92 - MINIDISJUNTOR MONOFÁSICO 2A. MARCA WEG, similar ou superior - Marca: WEG	UN	1,000	106,3000	R$ 106,30
93 - TERMINAL PRE-ISOLADO OLHAL 2,5MM AZUL, MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	15,000	0,3000	R$ 4,50
94 - ISOLADOR EPOXI VERMELHO MNS 20*30*M6. MARCA SIBRATEC, similar ou superior - Marca: SIBRATEC	UN	12,000	7,4000	R$ 88,80
95 - ARRUELA LISA M6 ZB. MARCA CISER, similar ou superior - Marca: CISER	UN	60,000	0,0800	R$ 4,80

Grão Pará, 26/05/2023

.....
HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 75/2023

Processo Adm.: **75/2023**
Data do Processo: **11/05/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
		Total Fornecedor:	**R$37.324,58**

Total geral: R$ 37.324,58

Grão Pará, 26/05/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.26 15:46:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

HELIO ALBERTON JUNIOR

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N. 45/2023

Publicação Nº 4826715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC0C265268B6CD3BEBBD151352AA70EA507D0ACF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 45/2023

Processo Adm.: **45/2023**
Data do Processo: **17/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 45/2023
b) Nr. Licitação: 45/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
49.948.820 VALDINEI PICKLER KEMPER				
3 - LINHA 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 12 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 08, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR. - Marca: TRANSPORTE ESCOLAR T	KM	9.400,000	6,0000	R$ 56.400,00
			Total Fornecedor:	**R$56.400,00**
50. 037. 512 ARCOLINO BONETTI				
2 - LINHA 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 45 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 04, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR - Marca: N/A N/A	KM	9.040,000	9,5000	R$ 85.880,00
			Total Fornecedor:	**R$85.880,00**
EDUNA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA				
1 - LINHA 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 38 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 01, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR - Marca: TRANSPORTE ESCOLAR T	KM	14.600,000	10,0000	R$ 146.000,00
			Total Fornecedor:	**R$146.000,0**
IMPERIO SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA				
5 - LINHA 15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	KM	25.600,000	3,5500	R$ 90.880,00

Grão Pará, 26/05/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 45/2023

Processo Adm.: **45/2023**
Data do Processo: **17/04/2023**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 15, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR - Marca: TRANSPORTE ESCOLAR T				
			Total Fornecedor:	**R$90.880,00**

KEMPER TRANSPORTES LTDA

6 - LINHA 17 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 27 PASSAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 17, ANO DE FABRICAÇÃO 2005 OU SUPERIOR - Marca: TRANSPORTE ESCOLAR T	KM	4.480,000	16,5000	R$ 73.920,00
			Total Fornecedor:	**R$73.920,00**

THULIO PAZZETTO DE OLIVEIRA

4 - LINHA 12 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULO DE NO MÍNIMO 09 PASAGEIROS PERFAZENDO A LINHA 12, ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU SUPERIOR - Marca: N/A N/A	KM	13.800,000	5,2000	R$ 71.760,00
			Total Fornecedor:	**R$71.760,00**

Total geral: R$ 524.840,00

Grão Pará, 26/05/2023

HELIO ALBERTON JUNIOR

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

ERRATA AO CONTRATO N. 09/2023 - EDGARD KINDERMANN

Publicação Nº 4826372

ERRATA AO CONTRATO N. 09/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE E EDGARD KINDERMANN LTDA, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N. 06/2023-IL, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 07/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS), ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL DE CONSULTAS.

O **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR,** portador do CPF n. 056.885.919-78**.**

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta **ERRATA**, conforme termos adiante descritos:

- **ONDE SE LÊ:** *"[...]* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
  Quantificação: Total de 160 (cento e sessenta) horas mensais. *[...]";*
  LEIA-SE: *"[...]* **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
  Quantificação: Total de 150 (cento e cinquenta) horas mensais. *[...]";*

Grão-Pará/SC, 26 de maio de 2023.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – FIA

Publicação Nº 4824107

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – FIA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CUNHO SOCIAL, COMPLEMENTARES OU INOVADORES, VOLTADOS A POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM - FIA.
Tipo: Chamamento Público – Lei Federal nº 13.019/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.123.264/0001-06, situada na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

Entrega dos Envelopes: até 29/06/2023 às 16h:30min.

O Edital poderá ser adquirido no seguinte endereço e horário: Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, no setor de Centro de Apoio aos Conselhos Municipais, Rua Irineu Vilela Veiga, n° 222, bairro Centro, Guaramirim – SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou pelo site https:/guaramirim.atende.net ou informações pelo telefone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1767/2023

Publicação Nº 4819708

DECRETO N°. 1767/2023
Abre crédito especial no valor de R$ 740.581,00 setecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R$ 740.581,00 setecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais), aprovado pela Lei nº. 5019/2023, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2033 - Atendimento de Urgência e Emergência
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 41.353,00
160070002003 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu - Bloco de Manutenção – R$ 99.228,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 86.647,00
250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 513.353,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm

I – do excesso de arrecadação apurado até a presente data e tendência no exercício na receita e fonte: 4171350210200000000 - Serv. Atend. móvel as Emergências Samu Mac, 160070002003 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu - Bloco de Manutenção, no valor de R$ 99.228,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 513.353,00 (quinhentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais);

III - da anulação da dotação abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde
3449000000000000000 - Aplicações Diretas

150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 128.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº. 201/2023

Publicação Nº 4822752

LEI COMPLEMENTAR Nº. 201/2023
Altera a Lei Complementar nº. 190/2022, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores públicos do Município de Guaramirim, pertencentes à Administração Direta, inclusive fundos, membros do magistério e a Câmara de Vereadores, no que couber, e a Lei Complementar nº. 16/2007, que dispõe sobre processo seletivo público e a criação de emprego público no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 190/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alterar a carga horária e vencimento do cargo abaixo relacionado, disposto no Anexo I:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
20035	HISTORIADOR	20h	01	2.731,14

II - Alterar requisito do cargo abaixo relacionado, disposto no Anexo III:

"ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Grupo I - Atividades de Nível Superior (ANS)
.....
30. ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
.....
b) Requisitos:

Portador de Certificado de conclusão de ensino superior em Recursos Humanos ou Administração com ênfase em Recursos Humanos.
..... " (NR)

III – Aumentar o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, constante no Anexo I:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
10150	ASSISTENTE SOCIAL	30h	22
10196	NUTRICIONISTA	40h	05
10130	FARMACÊUTICO	40h	06
10060	FISIOTERAPEUTA	20h	07
30208	PROFESSOR DE CANTO E CORAL	20h	02

ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - OAG

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
20135	ATENDENTE DE FARMÁCIA	40h	03

MAGISTÉRIO – MAG

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas
30390	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	40h	27
30460	PROFESSOR DE HISTÓRIA	40h	03

IV – Incluir os cargos abaixo relacionados no quadro de cargos isolados do Anexo II, bem como as atribuições no Anexo III:

ANEXO II
CARGOS ISOLADOS

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
40010	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	40h	81	1.628,69
40040	MERENDEIRA	40h	46	1.698,79
40030	MERENDEIRA	20h	07	856,88
40120	RECEPCIONISTA	40h	11	1.849,68
40280	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40h	04	5.256,72
40260	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40h	03	3.725,83
40100	MOTORISTA DE CAMINHAO	40h	15	3.347,68

"ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
.....
V - Grupo V - Cargos Isolados (CIS)
.....
12. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

a) Descrição do Cargo:

Executar serviços de limpeza e higiene nas instalações dos prédios da Prefeitura, ou serviços de copa, cozinha.
b) Requisitos:

Conclusão das séries iniciais e/ou experiência comprovada na área de atuação.
c) Atividades Típicas:

Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas dos prédios vinculados a prefeitura, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza;
Lavar e limpar cômodos, banheiros, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências dos prédios vinculados ao Município;
Fazer retoques na limpeza durante o dia, esvaziando lixeiras, limpando mesas de trabalho e o piso, quando necessário, mantendo a higiene de dependências e áreas de circulação;
Realizar a limpeza de banheiros, lavando paredes, portas e janelas, limpando e desinfetando pias e sanitários;
Coletar, acondicionar e destinar o lixo;
Utilizar e conservar o material de limpeza, mantendo-os guardados em locais seguros e adequados, evitando a utilização indevida dos mesmos;
Repor nos banheiros toalhas, papel higiênico e sabão líquido;
Polir objetos, peças e placas metálicas;
Zelar pela conservação e economia dos materiais sob sua responsabilidade;
Preparar e servir café, chá, água, etc, Remover, transportar e arrumar móveis e materiais diversos;
Executar outras tarefas administrativas do mesmo nível de dificuldade.

13. MERENDEIRA

a) Descrição do Cargo:

Auxiliar nas diversas tarefas relacionadas com atividades cantina, cozinha e distribuição de merenda escolar, tais como preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências do local e dos equipamentos existentes.

b) Requisitos:

Conclusão das séries iniciais. (Ensino Fundamental I)

c) Atividades Típicas:

Realizar as seguintes atividades na cozinha/copa, estoque de alimentos e refeitório das unidades escolares, secretarias ou departamentos da Prefeitura:
Preparar as refeições e lanches, de acordo com as indicações do cardápio escolar;
Acompanhar o recebimento das mercadorias, conferindo se as quantidades de alimentos equivalem àquelas indicadas no comprovante de entrega da empresa fornecedora;
Verificar o estado de conservação/qualidade dos alimentos, durante o ato de entrega das mercadorias;
Armazenar os gêneros pouco perecíveis no estoque de alimentos, respeitando a data de validade (primeiro que vence, primeiro que sai);

Acondicionar os alimentos congelados e refrigerados nos equipamentos de congelamento e refrigeração;
Selecionar as verduras, as frutas, os cereais, os grãos e as carnes para preparação dos alimentos;
Higienizar os hortifrutigranjeiros, prezando pela segurança alimentar;
Submeter os alimentos ao cozimento ou prepará-los, conforme orientações indicadas na embalagem (diluição, adição de açúcar, adição de leite etc.);
Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo à coleta e lavagem dos pratos, talheres, travessas, panelas e higienização dos panos de prato;
Realizar a limpeza dos equipamentos e utensílios da cozinha;
Realizar a limpeza da área física da cozinha (teto, paredes, piso, janelas, portas e telas);
Realizar a limpeza do estoque de alimentos (área física, móveis e equipamentos);
Realizar a limpeza do refeitório (mesas, cadeiras e balcão de distribuição dos alimentos/
mesa de apoio);
Recolher o lixo diariamente;
Preencher o controle de estoque mensalmente;
Comunicar às nutricionistas quando as quantidades de alimentos, enviadas semanalmente e mensalmente para a unidade escolar, estiverem excessivas ou reduzidas para o número de alunos atendidos;
Participar de cursos, palestras e treinamentos no âmbito da alimentação escolar;
Manter a apresentação e higiene pessoal, conforme as normas exigidas para manipuladores de alimentos (usar paramentação completa, higienizar frequentemente as mãos, atentar para o asseio pessoal);
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de dificuldade.

14. RECEPCIONISTA

a) Descrição do Cargo:

Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

b) Requisitos:

Ensino médio completo.

c) Atividades Típicas:

Atender chamadas telefônicas;
Anotar recados;
Prestar informações;
Registrar as visitas e os telefonemas recebidos; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

15. OPERADOR DE ESCAVADEIRA

a) Descrição do Cargo:

Operar escavadeira hidráulica, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, abertura de valas e vias públicas, serviços de escavação e terraplanagem.

b) Requisitos:

Ensino Fundamental completo, experiência mínima de 06 (seis) meses e possuir
Carteira Nacional de Habilitação - categoria C.

c) Atividades Típicas:

Manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção;
Acionar as alavancas/ controle de comando para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
Executar serviços de terraplanagem e escavação;
Manobrar a máquina, nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;
Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

16. OPERADOR RETROESCAVADEIRA
a) Descrição do Cargo:
Operar retroescavadeiras, na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas.

b) Requisitos:

Ensino fundamental completo, ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira
Nacional de Habilitação/Categoria Profissional.

c) Atividades Típicas:

Manobrar a máquina, manipular os comandos de marcha e direção do trator, de niveladora ou da pá mecânica;
Movimentar a lâmina da niveladora de pá mecânica ou da borda inferior da pá;
Acionar as alavancas de controle para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho;
Manobrar a máquina, acionar os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar;
Executar a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

17. MOTORISTA CAMINHÃO

a) Descrição do Cargo:

Dirigir e conservar caminhões e ônibus, utilizados no transporte de cargas e pessoas em geral, de acordo com itinerário e instruções específicas, observando as regras de trânsito, operando os equipamentos acoplados ao veículo.

b) Requisitos:

Ensino Fundamental completo ou com 01 (um) ano de experiência, e possuir Carteira
Nacional de Habilitação para dirigir caminhões.

c) Atividades Típicas:

Vistoriar o veículo, verificando estado dos pneus nível de combustível, óleo e água;
Testar os freios e a parte elétrica;
Dirigir o veículo, observando as normas de trânsito;
Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando reparos necessários;
Efetuar reparos de emergência no veículo;
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.”

V - Cria os cargos abaixo relacionados, incluindo as informações pertinentes ao Anexo I e as atribuições ao Anexo III:

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
400414	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	01	5.462,28
400413	PEDAGOGO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40	01	5.462,28

ATIVIDADES OPERACIONAIS E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – OAG

Código	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimento
400415	INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM DANÇAS URBANAS	20	01	1.772,42

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I - Grupo I - Atividades De Nível Superior (ANS)
.....

57. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

a) Descrição do Cargo:

Promover o desenvolvimento bio-psico-fisiológico dos munícipes de Guaramirim, visando a promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos mesmos, por meio da prestação de serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, bem como o bem-estar social, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários.
b) Requisitos:

Formação: Bacharelado em Educação Física, com registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria B.

c) Atividades Típicas:

Planejar, organizar, controlar e supervisionar, atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicas de consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e/ou desportivas e intelectivas, com fins educacionais, recreativos e de promoção da saúde, atuando em equipes interdisciplinares e multidisciplinares, observando a legislação pertinente e o Código de Ética Profissional;
Responder por planos e projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças, prezando por uma maior qualidade de vida dos munícipes:
- Idealizando e viabilizando projetos;
- Estudando e apresentando dicas de saúde a população;
- Realizando trabalhos com grupos, de acordo com sua necessidade e capacidade de realização de exercícios e assimilação de conteúdo;
- Apoiando atividades socioeducativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço;
- Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, por meio da realização de treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos na área de atividades físicas e do desporto;
- Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aos tipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo;
- Organizar, coordenar e atuar na prática da ginástica laboral, prestando orientações quando à pratica de exercícios durante a jornada de trabalho, realizando palestras de conscientização, treinando e acompanhando estagiários e demais membros da equipe envolvidos com o programa;
- Planejar e executar ações socioeducativas, oficinas, que promovam a educação e integração social de crianças, jovens, adultos e/ou idosos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades e faixa etária;
- Fortalecer a autoestima e autonomia do usuário e família que utilizam os serviços da assistência social do município, superando traumas sofridos através da realização de atividades recreativas e desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço;
Deslocar-se até o local que será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo;
Demais atividades correlatas ao graduado em Educação Física;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

58. PEDAGOGO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Descrição do Cargo:

Zelar pelo bom relacionamento de todos os envolvidos no processo de desenvolvimento de ações e atividades no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) Requisitos:

Formação em Pedagogia

c) Atividades Típicas:
Fazer busca ativa de usuários;
Realizar visitas domiciliares e/ou institucionais para o desenvolvimento do trabalho;
Executar atendimentos multidisciplinar, intersetorial, coletivos e/ou individuais visando o desenvolvimento dos usuários conforme sua faixa etária no serviço realizado;
Acompanhar os usuários de forma individual e/ou familiar durante a execução das ações e atividades;
Desenvolver atividades em grupo;
Realizar reuniões com as famílias e/ou responsáveis;
Acompanhar a participação dos usuários nos Serviços desenvolvidos pela Política de Assistência Social no município;
Realizar o preenchimento dos sistemas de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho;
Participar no planejamento das ações dos Serviços, Programas e Projetos, juntamente com os demais membros das equipes de referência/técnicos;
Realizar palestras para divulgação dos serviços;
Colaborar para a elaboração de materiais gráficos e didáticos;
Promover e participar de capacitação continuada com os demais membros das equipes de referência/técnicos;
Realizar outras atividades afins com os demais membros das equipes de referência/técnicos e usuários da Política de Assistência;
Executar outras tarefas de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

.....
II - Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral (OAG)
.....

20. INSTRUTOR DE DANÇA COM HABILITAÇÃO EM DANÇAS URBANAS

a) Descrição do Cargo:
Docência nas turmas de danças urbanas da Secretaria de Cultura.

b) Requisitos:

Ensino médio completo, curso técnico em dança com especialização em Dança Urbana, comprovação no mínimo de 1 ano de atuação em atividades de cultura ou educacional em dança urbana.

c) Atividades Típicas:

Participar na elaboração da proposta pedagógica da Secretaria de Cultura;
Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da entidade;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Exercício das atribuições inerentes ao ensino de dança e das categorias específicas descritas no cargo;
Ministrar aulas de danças urbanas para turmas da Secretaria de Cultura;
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
Cumprir as determinações da Secretaria de Cultura;
Atuar na estruturação e manutenção de um grupo de Dança Urbana, escolhendo coreografias, organizando ensaios e disponibilizando-a a participar de eventos abertos ao público em benefício do município;
Executar tarefas de mesma natureza ou nível de dificuldade."

Art. 2º Revoga-se os cargos abaixo relacionados, constantes no Anexo I - Quadro Permanente de Cargos, Grupo Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, da Lei Complementar nº. 190/2022:

Código	Cargo	Carga Horária Semanal
40010	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	40h
40040	MERENDEIRA	40h
40030	MERENDEIRA	20h
40120	RECEPCIONISTA	40h
40280	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	40h
40260	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	40h
40100	MOTORISTA DE CAMINHÃO	40h

Art. 3º Revoga-se os itens 2, 8, 11, 13, 17 e 18, do inciso IV, do Anexo III, da Lei Complementar nº. 190/2022.

Art. 4º Altera o número de vagas dos cargos abaixo relacionados, dispostos no art. 9º, da Lei Complementar nº. 16/2007:

Art. 9º .....

Código	Cargo	Vagas
10202	ENFERMEIRO PSF	19
20202	TÉCNICO DE HIGIÊNIE BUCAL PSF	05

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 5019/2023

Publicação Nº 4819695

LEI Nº. 5019/2023
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 740.581,00 setecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais).

O Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 740.581,00 (setecentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e um reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0302.0006.2033 - Atendimento de Urgência e Emergência
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 41.353,00

160070002003 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu - Bloco de Manutenção – R$ 99.228,00
0010.0302.0006.2038 - Manutenção dos Serviços Especializados de Saúde
3339000000000000000 - Aplicações diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 86.647,00
250010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 513.353,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm

I – do excesso de arrecadação apurado até a presente data e tendência no exercício na receita e fonte: 4171350210200000000 - Serv. Atend. móvel as Emergências Samu Mac, 160070002003 - Serv. Atend. Móvel Urgência - Samu - Bloco de Manutenção, no valor de R$ 99.228,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R$ 513.353,00 (quinhentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais);

III - da anulação da dotação abaixo:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.1029 - Aquisição de Veículos - Fundo Municipal de Saúde
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
150010020000 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde – R$ 128.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de maio de 2023.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.077.631,31	7.825.212,44	8.059.601,66	7.859.837,35	8.430.728,32	7.778.422,95	11.974.555,27	14.241.449,63	3.415.778,13	8.146.912,49	9.177.828,77	8.336.959,72	106.324.918,04	39.656,37
Pessoal Ativo	10.465.163,39	7.803.602,68	7.714.881,78	7.838.227,59	8.370.141,71	7.646.034,96	11.891.195,46	13.673.398,44	3.394.168,37	8.124.006,14	8.975.614,97	8.259.177,66	104.155.613,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.725.310,72	6.243.029,32	6.384.698,07	6.160.668,30	6.783.702,00	6.238.491,47	9.226.041,29	10.951.103,13	2.803.710,89	6.489.730,95	7.157.906,45	6.727.345,73	83.891.738,32	0,00
Obrigações Patronais	1.739.852,67	1.560.573,36	1.330.183,71	1.677.559,29	1.586.439,71	1.407.543,49	2.665.154,17	2.722.295,31	590.457,48	1.634.275,19	1.817.708,52	1.531.831,93	20.263.874,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	612.467,92	21.609,76	344.719,88	21.609,76	21.609,76	21.609,76	23.026,27	21.609,76	21.609,76	22.906,35	18.226,54	19.349,76	1.170.355,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	30.998,13	21.609,76	344.719,88	18.776,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	416.104,51	0,00
Pensões	581.469,79	0,00	0,00	2.833,02	21.609,76	21.609,76	23.026,27	21.609,76	21.609,76	22.906,35	18.226,54	19.349,76	754.250,77	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	38.976,85	110.778,23	60.333,54	546.441,43	0,00	0,00	183.987,26	58.432,30	998.949,61	39.656,37
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	581.469,79	0,00	325.943,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.412,93	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	581.469,79	0,00	325.943,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.412,93	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.496.161,52	7.825.212,44	7.733.658,52	7.859.837,35	8.430.728,32	7.778.422,95	11.974.555,27	14.241.449,63	3.415.778,13	8.146.912,49	9.177.828,77	8.336.959,72	105.417.505,11	39.656,37

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.035.417,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	222.035.417,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	105.457.161,48	47,50
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.221.250,62	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.560.188,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	119.899.125,56	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:41:55.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	60,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(60,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(6,00)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	222.035.417,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	105.457.161,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

RGF - ANEXO 02 - 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4823846

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	20.428.154,98	20.055.372,10	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	20.201.485,71	19.828.702,83	0,00	0,00
Empréstimos	11.208,62	0,00	0,00	0,00
Internos	11.208,62	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	20.048.990,72	19.697.209,18	0,00	0,00
Internos	20.048.990,72	19.697.209,18	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	141.286,37	131.493,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.463,44	5.463,44	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	35.822,93	26.030,21	0,00	0,00
Do FGTS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	226.669,27	226.669,27	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.336.344,19	59.927.211,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	52.331.492,19	59.922.359,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.704.110,07	62.287.961,47	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.381,48	750.623,60	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.365.236,40	1.614.978,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.852,00	4.852,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(31.908.189,21)	(39.871.839,13)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.040.903,95	222.035.417,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.040.903,95	222.035.417,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,24	9,03	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(14,44)	(17,96)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	265.249.084,74	266.442.501,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	238.724.176,27	239.798.251,12	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.374.035,24	382.120,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:44:31.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios pstseriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF - ANEXO 03 - 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4823853

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	221.040.903,95	222.035.417,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	221.040.903,95	222.035.417,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	48.628.998,87	48.847.791,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	43.766.098,98	43.963.012,70	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:44:07.

NOTA:

RGF - ANEXO 04 - 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4823859

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.035.417,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	222.035.417,70	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.525.666,83	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	31.973.100,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.542.479,24	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:44:21.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**32.905.149,24**	**38.818,72**	**3.657.819,90**	**330.908,86**	**1.071.919,61**	**0,00**	**27.805.682,17**	**30.650.835,77**	**0,00**	**(2.845.153,60)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	30.346.579,04	38.818,72	3.645.630,85	313.356,31	957.843,80	0,00	25.390.929,36	27.333.779,67	0,00	(1.942.850,31)
Outros Recursos não Vinculados	2.558.570,22	0,00	12.189,05	17.552,55	114.075,81	0,00	2.414.752,81	3.317.056,10	0,00	(902.303,29)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**28.949.779,68**	**710.958,41**	**1.957.348,99**	**51.211,47**	**541.081,61**	**0,00**	**25.689.179,20**	**25.215.789,41**	**0,00**	**473.389,79**
Recursos Vinculados à Educação	**7.782.632,29**	**698.997,21**	**660.799,96**	**379,50**	**429.699,43**	**0,00**	**5.992.756,19**	**5.691.638,97**	**0,00**	**301.117,22**
Transferências do FUNDEB	3.969.653,44	0,00	429.510,75	379,50	406.403,37	0,00	3.133.359,82	3.113.352,34	0,00	20.007,48
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.812.978,85	698.997,21	231.289,21	0,00	23.296,06	0,00	2.859.396,37	2.578.286,63	0,00	281.109,74
Recursos Vinculados à Saúde	**2.728.611,43**	**11.961,20**	**128.815,75**	**31.894,51**	**21.282,45**	**0,00**	**2.534.657,52**	**1.626.259,27**	**0,00**	**908.398,25**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.302.766,46	11.961,20	128.815,75	31.894,51	21.282,45	0,00	2.108.812,55	1.626.259,27	0,00	482.553,28
Outros Recursos Vinculados à Saúde	425.844,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.844,97	0,00	0,00	425.844,97
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**10.268.834,40**	**0,00**	**1.148.104,59**	**0,00**	**43.382,46**	**0,00**	**9.077.347,35**	**7.075.372,38**	**0,00**	**2.001.974,97**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.392.306,92	0,00	0,00	0,00	6.423,72	0,00	1.385.883,20	1.114.636,77	0,00	271.246,43
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	8.876.527,48	0,00	1.148.104,59	0,00	36.958,74	0,00	7.691.464,15	5.960.735,61	0,00	1.730.728,54
Demais Vinculações Legais	**5.352.981,70**	**0,00**	**6.872,63**	**18.937,46**	**46.657,67**	**0,00**	**5.280.513,94**	**10.634.057,35**	**0,00**	**(5.353.543,41)**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	100.168,55	0,00	0,00	0,00	1.980,80	0,00	98.187,75	2.764.641,82	0,00	(2.666.454,07)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	505.687,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.687,20	130.035,92	0,00	375.651,28
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	690.865,44	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	690.848,44	83.861,00	0,00	606.987,44
Outras Vinculações Legais	4.056.260,51	0,00	6.872,63	18.937,46	44.659,87	0,00	3.985.790,55	7.655.518,61	0,00	(3.669.728,06)
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**2.816.719,86**	**0,00**	**12.756,06**	**0,00**	**59,60**	**0,00**	**2.803.904,20**	**188.461,44**	**0,00**	**2.615.442,76**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**61.854.928,94**	**749.777,13**	**5.615.168,89**	**382.120,33**	**1.613.001,22**	**0,00**	**53.494.861,37**	**55.866.625,18**	**0,00**	**(2.371.763,81)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:45:27.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

RGF - ANEXO 06 - 1º QUADRIMESTRE 2023

Publicação Nº 4823872

LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	222.035.417,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	222.035.417,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	222.035.417,70

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	105.457.161,48	47,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.221.250,62	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	126.560.188,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	119.899.125,56	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(39.871.839,13)	(17,96)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	266.442.501,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.847.791,89	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.525.666,83	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.542.479,24	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:47:35.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.700.000,00	231.700.000,00	37.383.324,13	16,13	72.072.451,37	31,11	159.627.548,63
RECEITAS CORRENTES	219.685.440,00	219.685.440,00	37.217.254,90	16,94	71.585.896,07	32,59	148.099.543,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.648.296,00	30.648.296,00	5.023.676,98	16,39	7.839.818,08	25,58	22.808.477,92
Impostos	24.213.520,00	24.213.520,00	4.109.735,00	16,97	6.523.055,58	26,94	17.690.464,42
Taxas	6.432.696,00	6.432.696,00	913.430,50	14,20	1.315.735,16	20,45	5.116.960,84
Contribuição de Melhoria	2.080,00	2.080,00	511,48	24,59	1.027,34	49,39	1.052,66
CONTRIBUIÇÕES	3.546.400,00	3.546.400,00	699.507,04	19,72	1.353.272,16	38,16	2.193.127,84
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.546.400,00	3.546.400,00	699.507,04	19,72	1.353.272,16	38,16	2.193.127,84
RECEITA PATRIMONIAL	325.563,20	325.563,20	1.109.552,59	340,81	2.169.050,82	666,25	(1.843.487,62)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	325.563,20	325.563,20	1.109.552,59	340,81	2.169.050,82	666,25	(1.843.487,62)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.856.000,00	11.856.000,00	2.147.542,57	18,11	4.035.498,12	34,04	7.820.501,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	654.703,91	0,00	2.542.659,46	0,00	(2.542.659,46)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.856.000,00	11.856.000,00	1.492.838,66	12,59	1.492.838,66	12,59	10.363.161,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.184.108,80	172.184.108,80	27.927.388,11	16,22	55.677.724,60	32,34	116.506.384,20
Transferências da União e de suas Entidades	47.966.845,60	47.966.845,60	7.417.842,38	15,46	16.352.697,37	34,09	31.614.148,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.293.307,20	81.293.307,20	13.695.964,30	16,85	25.811.023,30	31,75	55.482.283,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	439.556,00	439.556,00	103.549,85	23,56	217.949,53	49,58	221.606,47
Transferências de Instituições Privadas	22.880,00	22.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.880,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	42.458.400,00	42.458.400,00	6.578.888,63	15,49	13.116.993,74	30,89	29.341.406,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.120,00	3.120,00	131.142,95	4.203,30	179.060,66	5.739,12	(175.940,66)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.125.072,00	1.125.072,00	309.587,61	27,52	510.532,29	45,38	614.539,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	944.143,20	944.143,20	302.527,83	32,04	501.274,92	53,09	442.868,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	180.928,80	180.928,80	4.571,71	2,53	5.313,31	2,94	175.615,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	1.526,83	0,00	2.322,35	0,00	(2.322,35)
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	961,24	0,00	1.621,71	0,00	(1.621,71)
RECEITAS DE CAPITAL	12.014.560,00	12.014.560,00	166.069,23	1,38	486.555,30	4,05	11.528.004,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.400,00	10.400,00	91.069,30	875,67	157.666,74	1.516,03	(147.266,74)
Alienação de Bens Móveis	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	91.069,30	0,00	157.666,74	0,00	(157.666,74)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.160,00	4.160,00	74.999,93	1.802,88	328.888,56	7.905,98	(324.728,56)
Transferências da União e de suas Entidades	4.160,00	4.160,00	74.999,93	1.802,88	328.888,56	7.905,98	(324.728,56)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.700.000,00	231.700.000,00	37.383.324,13	16,13	72.072.451,37	31,11	159.627.548,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.700.000,00	231.700.000,00	37.383.324,13	16,13	72.072.451,37	31,11	159.627.548,63
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**231.700.000,00**	**231.700.000,00**	**37.383.324,13**	**16,13**	**72.072.451,37**	**31,11**	**159.627.548,63**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	38.304.281,73	-	-	8.473.043,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	38.304.281,73	-	-	8.473.043,58	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.379.480,00	281.693.221,43	43.940.304,05	122.227.079,04	159.466.142,39	40.817.881,63	66.303.379,54	215.389.841,89	60.645.039,86
DESPESAS CORRENTES	203.957.321,92	214.814.425,47	23.918.022,31	88.047.958,18	126.766.467,29	34.943.023,20	57.310.917,78	157.503.507,69	53.122.531,35
Pessoal e Encargos Sociais	117.736.068,00	118.127.308,78	17.492.805,90	29.489.621,10	88.637.687,68	17.404.443,84	29.333.519,47	88.793.789,31	28.080.945,80
Juros e Encargos da Dívida	4.035.000,00	4.035.000,00	500.000,00	2.863.225,75	1.171.774,25	573.215,35	1.084.715,52	2.950.284,48	1.084.715,52
Outras Despesas Correntes	82.186.253,92	92.652.116,69	5.925.216,41	55.695.111,33	36.957.005,36	16.965.364,01	26.892.682,79	65.759.433,90	23.956.870,03
DESPESAS DE CAPITAL	27.231.838,08	66.688.475,96	20.022.281,74	34.179.120,86	32.509.355,10	5.874.858,43	8.992.461,76	57.696.014,20	7.522.508,51
Investimentos	22.145.278,08	61.601.915,96	20.022.281,74	32.679.120,86	28.922.795,10	5.679.445,87	8.575.353,25	53.026.562,71	7.105.400,00
Inversões Financeiras	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00
Amortização da Dívida	5.081.360,00	5.081.360,00	0,00	1.500.000,00	3.581.360,00	195.412,56	417.108,51	4.664.251,49	417.108,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.320,00	190.320,00	0,00	0,00	190.320,00	0,00	0,00	190.320,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.520,00	311.520,00	86,41	198.766,41	112.753,59	37.001,48	57.406,37	254.113,63	41.146,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.700.000,00	282.004.741,43	43.940.390,46	122.425.845,45	159.578.895,98	40.854.883,11	66.360.785,91	215.643.955,52	60.686.186,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	231.700.000,00	282.004.741,43	43.940.390,46	122.425.845,45	159.578.895,98	40.854.883,11	66.360.785,91	215.643.955,52	60.686.186,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.711.665,46	-	11.386.265,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**231.700.000,00**	**282.004.741,43**	**43.940.390,46**	**122.425.845,45**	**-**	**40.854.883,11**	**72.072.451,37**	**-**	**72.072.451,37**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:17:24.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	320.520,00	311.520,00	86,41	198.766,41	112.753,59	37.001,48	57.406,37	254.113,63	41.146,22
DESPESAS CORRENTES	320.520,00	311.520,00	86,41	198.766,41	112.753,59	37.001,48	57.406,37	254.113,63	41.146,22
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	320.520,00	311.520,00	86,41	198.766,41	112.753,59	37.001,48	57.406,37	254.113,63	41.146,22
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.379.480,00	281.693.221,43	43.940.304,05	122.227.079,04	99,84	159.466.142,39	40.817.881,63	66.303.379,54	99,91	215.389.841,89
LEGISLATIVA	4.159.520,00	4.159.520,00	576.051,93	1.126.746,69	0,92	3.032.773,31	562.237,08	973.992,05	1,47	3.185.527,95
Ação Legislativa	4.159.520,00	4.159.520,00	576.051,93	1.126.746,69	0,92	3.032.773,31	562.237,08	973.992,05	1,47	3.185.527,95
ADMINISTRAÇÃO	16.977.084,80	18.165.484,80	2.809.106,26	8.146.267,54	6,65	10.019.217,26	3.165.079,32	5.070.393,77	7,64	13.095.091,03
Planejamento e Orçamento	2.462.000,00	2.542.000,00	580.874,49	1.577.499,11	1,29	964.500,89	763.176,63	1.275.642,97	1,92	1.266.357,03
Administração Geral	7.991.564,80	8.531.964,80	997.629,11	3.162.896,33	2,58	5.369.068,47	1.193.019,29	1.925.703,17	2,90	6.606.261,63
Administração Financeira	2.301.240,00	2.724.240,00	567.515,29	1.622.207,83	1,33	1.102.032,17	525.822,91	721.029,87	1,09	2.003.210,13
Controle Interno	727.800,00	727.800,00	53.876,68	141.587,71	0,12	586.212,29	56.876,68	122.233,24	0,18	605.566,76
Normatização e Fiscalização	398.880,00	398.880,00	49.704,21	122.993,36	0,10	275.886,64	53.704,21	105.993,36	0,16	292.886,64
Tecnologia da Informação	1.140.800,00	1.210.800,00	138.179,05	741.630,19	0,61	469.169,81	278.654,38	415.318,79	0,63	795.481,21
Ordenamento Territorial	141.000,00	141.000,00	32.069,76	72.991,63	0,06	68.008,37	35.069,76	62.991,63	0,09	78.008,37
Administração de Receitas	793.200,00	868.200,00	242.738,81	375.032,77	0,31	493.167,23	105.932,49	186.841,32	0,28	681.358,68
Demais Subfunções	1.020.600,00	1.020.600,00	146.518,86	329.428,61	0,27	691.171,39	152.822,97	254.639,42	0,38	765.960,58
SEGURANÇA PÚBLICA	2.675.951,20	4.319.645,13	829.506,93	2.051.307,21	1,68	2.268.337,92	777.031,40	942.099,96	1,42	3.377.545,17
Policiamento	1.178.351,20	1.919.290,87	796.661,92	1.123.617,98	0,92	795.672,89	509.293,25	562.775,75	0,85	1.356.515,12
Defesa Civil	1.497.600,00	2.400.354,26	32.845,01	927.689,23	0,76	1.472.665,03	267.738,15	379.324,21	0,57	2.021.030,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.641.320,00	12.784.155,99	1.480.913,74	4.085.366,36	3,34	8.698.789,63	1.755.469,27	2.761.143,62	4,16	10.023.012,37
Assistência ao Idoso	97.728,80	1.192.816,23	155.231,03	212.908,11	0,17	979.908,12	52.313,87	62.775,47	0,09	1.130.040,76
Assistência ao Portador de Deficiência	892.320,00	926.906,74	12,79	60.003,80	0,05	866.902,94	40.003,80	60.003,80	0,09	866.902,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.610.566,40	3.454.810,44	518.790,91	1.254.178,45	1,02	2.200.631,99	571.330,99	903.466,44	1,36	2.551.344,00
Assistência Comunitária	6.040.704,80	7.209.622,58	806.879,01	2.558.276,00	2,09	4.651.346,58	1.091.820,61	1.734.897,91	2,61	5.474.724,67
SAÚDE	57.381.852,00	60.942.414,37	9.095.052,99	23.508.450,99	19,20	37.433.963,38	10.238.641,55	17.797.157,47	26,82	43.145.256,90
Atenção Básica	30.987.776,80	33.016.614,91	4.410.128,27	13.026.249,09	10,64	19.990.365,82	5.212.029,27	9.100.844,08	13,71	23.915.770,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	24.544.172,00	25.633.244,01	4.374.637,13	9.731.561,29	7,95	15.901.682,72	4.622.660,12	8.090.410,49	12,19	17.542.833,52
Vigilância Sanitária	835.992,80	1.135.118,34	56.758,71	220.290,99	0,18	914.827,35	74.377,60	151.016,17	0,23	984.102,17
Vigilância Epidemiológica	1.013.910,40	1.157.437,11	253.528,88	530.349,62	0,43	627.087,49	329.574,56	454.886,73	0,69	702.550,38
TRABALHO	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
Empregabilidade	2.080,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	0,00	2.080,00
EDUCAÇÃO	71.190.312,00	76.501.920,62	9.194.505,57	32.295.439,84	26,38	44.206.480,78	11.801.713,60	17.863.819,10	26,92	58.638.101,52
Ensino Fundamental	34.248.168,00	38.446.395,65	4.803.498,66	17.143.405,66	14,00	21.302.989,99	6.183.565,06	9.446.646,20	14,24	28.999.749,45
Ensino Médio	1.229.040,00	1.263.535,71	34.495,71	1.263.535,71	1,03	0,00	509.122,72	619.348,68	0,93	644.187,03
Ensino Superior	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00
Educação Infantil	33.814.480,00	34.823.112,21	4.152.622,03	12.938.560,96	10,57	21.884.551,25	4.546.177,77	7.088.159,38	10,68	27.734.952,83
Educação de Jovens e Adultos	171.200,00	171.200,00	19.600,53	43.369,11	0,04	127.830,89	21.768,21	33.704,05	0,05	137.495,95
Demais Subfunções	1.726.384,00	1.796.637,05	184.288,64	906.568,40	0,74	890.068,65	541.079,84	675.960,79	1,02	1.120.676,26
CULTURA	1.243.040,00	1.443.040,00	75.734,74	390.405,27	0,32	1.052.634,73	200.062,14	282.751,26	0,43	1.160.288,74
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	952.880,00	952.880,00	13.194,36	108.720,73	0,09	844.159,27	36.905,09	59.041,85	0,09	893.838,15
Difusão Cultural	290.160,00	490.160,00	62.540,38	281.684,54	0,23	208.475,46	163.157,05	223.709,41	0,34	266.450,59
DIREITOS DA CIDADANIA	309.088,00	390.471,08	57.458,05	139.537,08	0,11	250.934,00	49.214,27	107.075,12	0,16	283.395,96
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	309.088,00	390.471,08	57.458,05	139.537,08	0,11	250.934,00	49.214,27	107.075,12	0,16	283.395,96
URBANISMO	22.272.656,00	54.504.282,97	17.893.937,70	28.570.305,11	23,34	25.933.977,86	5.747.769,40	9.317.000,17	14,04	45.187.282,80
Infra-Estrutura Urbana	9.532.976,00	41.382.258,89	18.350.495,90	22.002.483,36	17,97	19.379.775,53	3.741.024,39	5.830.887,98	8,79	35.551.370,91

Publicação Nº 4822897

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Serviços Urbanos	5.967.520,00	6.349.864,08	250.347,44	4.694.508,84	3,83	1.655.355,24	990.490,15	1.682.928,06	2,54	4.666.936,02
Demais Subfunções	6.772.160,00	6.772.160,00	(706.905,64)	1.873.312,91	1,53	4.898.847,09	1.016.254,86	1.803.184,13	2,72	4.968.975,87
HABITAÇÃO	138.320,00	138.320,00	0,00	0,00	0,00	138.320,00	0,00	0,00	0,00	138.320,00
Habitação Urbana	138.320,00	138.320,00	0,00	0,00	0,00	138.320,00	0,00	0,00	0,00	138.320,00
SANEAMENTO	11.660.480,00	12.519.425,50	(2.156.631,63)	6.591.119,08	5,38	5.928.306,42	2.094.434,27	3.290.989,74	4,96	9.228.435,76
Saneamento Básico Urbano	11.660.480,00	12.519.425,50	(2.156.631,63)	6.591.119,08	5,38	5.928.306,42	2.094.434,27	3.290.989,74	4,96	9.228.435,76
GESTÃO AMBIENTAL	1.863.480,00	1.773.480,00	(25.646,35)	105.161,53	0,09	1.668.318,47	18.635,67	61.036,27	0,09	1.712.443,73
Preservação e Conservação Ambiental	1.845.800,00	1.755.800,00	(25.646,35)	105.161,53	0,09	1.650.638,47	18.635,67	61.036,27	0,09	1.694.763,73
Recuperação de Áreas Degradadas	12.480,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00
Recursos Hídricos	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
AGRICULTURA	2.211.480,00	2.527.626,66	296.686,99	1.033.532,65	0,84	1.494.094,01	410.699,99	693.229,88	1,04	1.834.396,78
Extensão Rural	2.211.480,00	2.527.626,66	296.686,99	1.033.532,65	0,84	1.494.094,01	410.699,99	693.229,88	1,04	1.834.396,78
INDÚSTRIA	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
Promoção Industrial	8.320,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00	0,00	0,00	0,00	8.320,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.525.624,00	1.525.624,00	51.130,78	322.700,87	0,26	1.202.923,13	104.180,98	267.242,87	0,40	1.258.381,13
Promoção Comercial	2.184,00	2.184,00	0,00	0,00	0,00	2.184,00	0,00	0,00	0,00	2.184,00
Turismo	873.040,00	873.040,00	39.845,20	219.425,55	0,18	653.614,45	76.414,48	184.217,55	0,28	688.822,45
Demais Subfunções	650.400,00	650.400,00	11.285,58	103.275,32	0,08	547.124,68	27.766,50	83.025,32	0,13	567.374,68
TRANSPORTE	11.120.232,00	12.818.770,31	2.562.073,08	6.115.633,62	5,00	6.703.136,69	2.146.466,90	3.929.367,32	5,92	8.889.402,99
Transporte Rodoviário	11.120.232,00	12.818.770,31	2.562.073,08	6.115.633,62	5,00	6.703.136,69	2.146.466,90	3.929.367,32	5,92	8.889.402,99
DESPORTO E LAZER	3.573.920,00	3.743.920,00	627.327,86	1.290.237,40	1,05	2.453.682,60	576.381,74	780.973,51	1,18	2.962.946,49
Desporto de Rendimento	73.840,00	73.840,00	46.113,16	50.421,16	0,04	23.418,84	20.917,16	24.441,16	0,04	49.398,84
Desporto Comunitário	3.500.080,00	3.670.080,00	581.214,70	1.239.816,24	1,01	2.430.263,76	555.464,58	756.532,35	1,14	2.913.547,65
ENCARGOS ESPECIAIS	13.234.400,00	13.234.400,00	573.095,41	6.454.867,80	5,27	6.779.532,20	1.169.864,05	2.165.107,43	3,26	11.069.292,57
Outros Encargos Especiais	13.234.400,00	13.234.400,00	573.095,41	6.454.867,80	5,27	6.779.532,20	1.169.864,05	2.165.107,43	3,26	11.069.292,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.320,00	190.320,00	0,00	0,00	0,00	190.320,00	0,00	0,00	0,00	190.320,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**320.520,00**	**311.520,00**	**86,41**	**198.766,41**	**0,16**	**112.753,59**	**37.001,48**	**57.406,37**	**0,09**	**254.113,63**
TOTAL (III) = (I + II)	**231.700.000,00**	**282.004.741,43**	**43.940.390,46**	**122.425.845,45**	**100,00**	**159.578.895,98**	**40.854.883,11**	**66.360.785,91**	**100,00**	**215.643.955,52**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:18:15.

NOTA:

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	320.520,00	311.520,00	86,41	198.766,41	0,16	112.753,59	37.001,48	57.406,37	0,09	254.113,63
LEGISLATIVA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Ação Legislativa	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
ADMINISTRAÇÃO	15.600,00	15.600,00	2.400,00	15.600,00	0,01	0,00	1.374,04	2.251,34	0,00	13.348,66
Administração Geral	15.600,00	15.600,00	2.400,00	15.600,00	0,01	0,00	1.374,04	2.251,34	0,00	13.348,66
SEGURANÇA PÚBLICA	11.440,00	2.440,00	0,00	1.000,00	0,00	1.440,00	79,74	159,48	0,00	2.280,52
Policiamento	11.440,00	2.440,00	0,00	1.000,00	0,00	1.440,00	79,74	159,48	0,00	2.280,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.240,00	32.240,00	0,00	18.000,00	0,01	14.240,00	2.539,29	5.113,68	0,01	27.126,32
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.400,00	10.400,00	0,00	6.000,00	0,00	4.400,00	910,97	1.873,33	0,00	8.526,67
Assistência Comunitária	21.840,00	21.840,00	0,00	12.000,00	0,01	9.840,00	1.628,32	3.240,35	0,00	18.599,65
SAÚDE	87.000,00	87.000,00	0,00	25.000,00	0,02	62.000,00	2.966,50	4.581,75	0,01	82.418,25
Atenção Básica	52.000,00	52.000,00	0,00	25.000,00	0,02	27.000,00	2.966,50	4.581,75	0,01	47.418,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
EDUCAÇÃO	121.200,00	121.200,00	0,00	111.000,00	0,09	10.200,00	24.485,04	35.991,14	0,05	85.208,86
Ensino Fundamental	74.400,00	74.400,00	0,00	68.000,00	0,06	6.400,00	18.239,50	26.278,77	0,04	48.121,23
Educação Infantil	46.800,00	46.800,00	0,00	43.000,00	0,04	3.800,00	6.245,54	9.712,37	0,01	37.087,63
CULTURA	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.280,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00	0,00	0,00	0,00	7.280,00
URBANISMO	10.400,00	10.400,00	0,00	9.000,00	0,01	1.400,00	1.381,78	2.538,27	0,00	7.861,73
Serviços Urbanos	10.400,00	10.400,00	0,00	9.000,00	0,01	1.400,00	1.381,78	2.538,27	0,00	7.861,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.360,00	9.360,00	(2.313,59)	686,41	0,00	8.673,59	119,61	686,41	0,00	8.673,59
Turismo	4.160,00	4.160,00	(2.313,59)	686,41	0,00	3.473,59	119,61	686,41	0,00	3.473,59
Demais Subfunções	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
TRANSPORTE	8.320,00	8.320,00	0,00	6.000,00	0,00	2.320,00	717,74	1.333,84	0,00	6.986,16
Transporte Rodoviário	8.320,00	8.320,00	0,00	6.000,00	0,00	2.320,00	717,74	1.333,84	0,00	6.986,16
DESPORTO E LAZER	12.480,00	12.480,00	0,00	12.480,00	0,01	0,00	3.337,74	4.750,46	0,01	7.729,54
Desporto Comunitário	12.480,00	12.480,00	0,00	12.480,00	0,01	0,00	3.337,74	4.750,46	0,01	7.729,54

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.686.480,47	26.041.141,07	21.053.978,90	19.746.643,41	18.781.486,64	18.701.527,23	18.560.848,13	22.095.036,89	18.746.878,83	20.295.928,54	20.777.659,52	20.946.700,83	247.434.310,46	247.383.456,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.932.517,71	6.892.421,85	2.437.638,50	2.833.507,46	1.723.106,77	2.814.022,55	2.587.671,46	2.897.120,32	1.381.691,63	1.434.449,47	2.911.833,43	2.111.843,55	32.957.824,70	30.648.296,00
IPTU	449.404,95	3.613.388,61	487.730,71	395.325,52	264.496,97	269.474,41	215.410,91	134.617,92	89.611,23	74.612,15	123.500,51	298.911,53	6.416.485,42	7.155.200,00
ISS	680.739,96	669.539,58	662.564,27	791.131,81	760.841,74	788.277,37	766.669,24	1.091.862,60	726.635,15	679.284,63	927.762,43	925.081,51	9.470.390,29	8.222.000,00
ITBI	255.162,92	214.864,58	385.970,58	659.084,62	353.153,96	342.515,14	184.551,49	315.935,09	246.080,22	297.011,52	257.473,61	297.528,70	3.809.332,43	3.103.120,00
IRRF	569.107,80	573.207,64	527.054,66	577.766,46	57.379,16	1.082.070,44	1.093.784,30	1.126.270,10	157.890,56	142.195,12	1.214.711,72	64.764,99	7.186.202,95	5.733.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	978.102,08	1.821.421,44	374.318,28	410.199,05	287.234,94	331.685,19	327.255,52	228.434,61	161.474,47	241.346,05	388.385,16	525.556,82	6.075.413,61	6.434.776,00
Contribuições	309.237,09	302.867,93	289.517,30	277.988,24	285.237,92	299.310,19	298.078,27	310.758,07	332.495,02	321.270,10	314.976,35	384.530,69	3.726.267,17	3.546.400,00
Receita Patrimonial	536.532,81	556.237,30	610.658,49	737.939,37	665.254,00	614.628,60	691.223,13	617.968,80	517.806,39	541.691,84	627.554,00	481.998,59	7.199.493,32	325.563,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	536.532,81	556.237,30	610.658,49	737.939,37	665.254,00	614.628,60	691.223,13	617.968,80	517.806,39	541.691,84	627.554,00	481.998,59	7.199.493,32	325.563,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	988.932,41	983.789,30	960.271,93	937.283,46	969.439,63	984.042,26	946.790,04	1.064.703,91	926.779,41	961.176,14	1.120.084,51	1.027.458,06	11.870.751,06	11.856.000,00
Transferências Correntes	16.795.089,44	17.147.018,01	16.607.433,17	14.794.548,83	15.014.831,71	13.876.422,27	13.916.924,12	17.053.191,84	15.481.930,66	16.942.572,03	15.627.811,67	16.806.681,89	190.064.455,64	199.882.124,80
Cota-Parte do FPM	3.524.386,79	3.297.736,40	4.438.545,70	3.224.843,62	2.970.034,16	2.825.887,05	3.551.625,63	5.518.514,01	3.519.138,45	4.773.890,65	2.920.407,91	3.338.937,62	43.903.947,99	43.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.039.778,62	6.217.488,62	6.124.050,41	5.766.182,84	5.992.883,85	5.981.798,68	5.902.259,13	6.203.377,42	6.917.794,15	6.726.073,12	6.750.542,34	7.360.524,18	76.982.753,36	87.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	864.666,78	856.363,96	769.806,23	927.465,29	774.462,76	636.487,74	440.111,50	320.092,95	558.704,78	750.929,08	1.120.005,07	918.827,69	8.937.923,83	9.500.000,00
Cota-Parte do ITR	1.055,29	357,70	86,58	233,71	7.994,93	34.975,80	1.114,25	831,80	57,24	228,22	129,73	194,47	47.259,72	33.280,00
Transferências da LC 61/1989	42.256,36	59.619,03	61.452,70	48.948,90	64.574,31	65.903,60	47.921,93	68.087,11	74.823,92	49.193,38	60.965,99	64.994,14	708.741,37	956.800,00
Transferências do FUNDEB	3.323.787,64	2.987.367,22	2.876.224,19	2.829.456,58	2.965.685,56	2.842.463,26	2.848.943,07	3.071.167,13	3.173.977,86	3.389.927,52	3.190.049,63	3.419.553,61	36.918.603,27	42.458.400,00
Outras Transferências Correntes	1.999.157,96	3.728.085,08	2.337.267,36	1.997.417,89	2.239.196,14	1.488.906,14	1.124.948,61	1.871.121,42	1.237.434,26	1.252.330,06	1.585.711,00	1.703.650,18	22.565.226,10	15.533.644,80
Outras Receitas Correntes	124.171,01	158.806,68	148.459,51	165.376,05	123.616,61	113.101,36	120.161,11	151.293,95	106.175,72	94.768,96	175.399,56	134.188,05	1.615.518,57	1.125.072,00
DEDUÇÕES (II)	2.294.428,53	2.086.312,96	1.956.725,65	1.993.534,63	1.903.798,34	1.909.010,39	1.992.516,77	2.079.993,63	2.214.103,49	2.460.062,71	2.170.409,99	2.337.995,67	25.398.892,76	27.698.016,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.294.428,53	2.086.312,96	1.956.725,65	1.993.534,63	1.903.798,34	1.909.010,39	1.992.516,77	2.079.993,63	2.214.103,49	2.460.062,71	2.170.409,99	2.337.995,67	25.398.892,76	27.698.016,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**19.097.253,25**	**17.753.108,78**	**16.877.688,30**	**16.792.516,84**	**16.568.331,36**	**20.015.043,26**	**16.532.775,34**	**17.835.865,83**	**18.607.249,53**	**18.608.705,16**	**222.035.417,70**	**219.685.440,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**19.097.253,25**	**17.753.108,78**	**16.877.688,30**	**16.792.516,84**	**16.568.331,36**	**20.015.043,26**	**16.532.775,34**	**17.835.865,83**	**18.607.249,53**	**18.608.705,16**	**222.035.417,70**	**219.685.440,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**19.392.051,94**	**23.954.828,11**	**19.097.253,25**	**17.753.108,78**	**16.877.688,30**	**16.792.516,84**	**16.568.331,36**	**20.015.043,26**	**16.532.775,34**	**17.835.865,83**	**18.607.249,53**	**18.608.705,16**	**222.035.417,70**	**219.685.440,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:17:38.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:17:59.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	219.685.440,00	71.585.896,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.648.296,00	7.839.818,08
IPTU	7.155.200,00	586.635,42
ISS	8.222.000,00	3.258.763,72
ITBI	3.103.120,00	1.098.094,05
IRRF	5.733.200,00	1.579.562,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.434.776,00	1.316.762,50
Contribuições	3.546.400,00	1.353.272,16
Receita Patrimonial	325.563,20	2.169.050,82
Aplicações Financeiras (II)	325.563,20	2.169.050,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	172.184.108,80	55.677.724,60
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	11.641.899,82
Cota-Parte do ICMS	70.000.000,00	22.203.947,34
Cota-Parte do IPVA	7.600.000,00	2.678.773,59
Cota-Parte do ITR	26.624,00	487,77
Transferências da LC 61/1989	765.440,00	199.981,96
Transferências do FUNDEB	42.458.400,00	13.173.508,62
Outras Transferências Correntes	15.533.644,80	5.779.125,50
Demais Receitas Correntes	12.981.072,00	4.546.030,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.981.072,00	4.546.030,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	219.359.876,80	69.416.845,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.014.560,00	486.555,30
Operações de Crédito (VIII)	12.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.400,00	157.666,74
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.400,00	157.666,74
Transferências de Capital	4.160,00	328.888,56
Convênios	4.160,00	328.888,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.560,00	486.555,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.374.436,80	69.903.400,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	219.374.436,80	69.903.400,55

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até 2º Bimestre/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	215.125.945,47	88.246.724,59	57.368.324,15	53.163.677,57	1.851.157,01	682.587,13	650.580,65
Pessoal e Encargos Sociais	118.127.308,78	29.489.621,10	29.333.519,47	28.080.945,80	1.741.632,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.035.000,00	2.863.225,75	1.084.715,52	1.084.715,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	92.963.636,69	55.893.877,74	26.950.089,16	23.998.016,25	109.524,55	682.587,13	650.580,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.963.636,69	55.893.877,74	26.950.089,16	23.998.016,25	109.524,55	682.587,13	650.580,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	211.090.945,47	85.383.498,84	56.283.608,63	52.078.962,05	1.851.157,01	682.587,13	650.580,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.688.475,96	34.179.120,86	8.992.461,76	7.522.508,51	0,00	90.178,92	90.178,92
Investimentos	61.601.915,96	32.679.120,86	8.575.353,25	7.105.400,00	0,00	90.178,92	90.178,92
Inversões Financeiras	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.081.360,00	1.500.000,00	417.108,51	417.108,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	61.607.115,96	32.679.120,86	8.575.353,25	7.105.400,00	0,00	90.178,92	90.178,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	272.888.381,43	118.062.619,70	64.858.961,88	59.184.362,05	1.851.157,01	772.766,05	740.759,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	272.888.381,43	118.062.619,70	64.858.961,88	59.184.362,05	1.851.157,01	772.766,05	740.759,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**8.127.121,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**8.127.121,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.169.050,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.100.041,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**9.196.131,59**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	20.428.154,98	20.055.372,10
DEDUÇÕES (XL)	52.339.994,84	60.389.801,43
Disponibilidade de Caixa [1]	52.335.142,84	60.384.949,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	53.714.300,89	62.836.797,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.381,48	751.923,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.371.776,57	1.699.924,49
Demais Haveres Financeiros	4.852,00	4.852,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(31.911.839,86)	(40.334.429,33)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**8.422.589,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(744.542,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**7.678.047,35**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.609.037,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:20:11.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	7.381,48	2.594.771,37	1.842.766,08	39.469,65	719.917,12	114.553,05	1.260.377,18	772.766,05	740.759,57	220.029,35	414.141,31	1.134.058,43
Executivo	7.381,48	2.592.015,71	1.841.310,42	39.469,65	718.617,12	114.553,05	1.259.482,19	771.885,56	739.879,08	220.029,35	414.126,81	1.132.743,93
Controladoria Geral do Município	0,00	5.479,02	5.479,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Gerais do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.283,89	113.428,54	113.428,54	0,00	155.855,35	155.855,35
Fundação Cultural de Guaramirim	3.121,68	17.908,88	17.908,88	0,00	3.121,68	0,00	2.700,00	1.200,00	1.200,00	0,00	1.500,00	4.621,68
Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim	0,00	22.260,96	22.260,96	0,00	0,00	0,00	894,64	505,22	505,22	227,88	161,54	161,54
Fundo Assistencia Social	359,80	0,00	0,00	0,00	359,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,80
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	0,00	100.450,75	99.356,70	0,00	1.094,05	0,00	12.025,76	10.848,28	10.848,28	200,00	977,48	2.071,53
Fundo Municipal de Defesa Civil de Guaramirim	0,00	3.117,50	3.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	3.900,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	0,00	372.649,97	364.588,77	0,00	8.061,20	14.794,13	302.839,18	189.613,54	189.613,54	95.964,99	32.054,78	40.115,98
Gabinete do Prefeito	0,00	17.826,08	17.826,08	0,00	0,00	1.708,96	40.238,50	40.238,50	30.638,50	0,00	11.308,96	11.308,96
Hospital Municipal Santo Antônio	0,00	14.865,83	14.865,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	19.776,29	19.776,29	0,00	0,00	0,00	231,67	231,67	231,67	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	158.138,79	156.438,79	1.700,00	0,00	26.054,04	144.916,24	37.419,97	15.013,49	123.000,00	32.956,79	32.956,79
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	13.488,87	13.488,87	0,00	0,00	0,00	425,65	425,65	425,65	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	38.253,30	38.253,30	0,00	0,00	0,00	6.818,32	6.818,32	6.818,32	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	89.602,34	51.832,69	37.769,65	0,00	62.860,75	285.310,34	248.183,85	248.183,85	636,48	99.350,76	99.350,76
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	40.998,39	40.181,91	0,00	816,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816,48
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	22.330,14	22.330,14	0,00	0,00	703,67	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	703,67	703,67
Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.654.868,60	953.604,69	0,00	701.263,91	8.431,50	192.798,00	121.972,02	121.972,02	0,00	79.257,48	780.521,39
Legislativo	0,00	2.755,66	1.455,66	0,00	1.300,00	0,00	894,99	880,49	880,49	0,00	14,50	1.314,50
Camâra Municipal de Vereadores	0,00	2.755,66	1.455,66	0,00	1.300,00	0,00	894,99	880,49	880,49	0,00	14,50	1.314,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	8.526,76	8.390,93	0,00	135,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,83
Executivo	0,00	8.526,76	8.390,93	0,00	135,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,83
Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim	0,00	707,75	628,88	0,00	78,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78,87
Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim	0,00	1.155,93	1.155,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração e Finanças	0,00	527,66	527,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	235,22	235,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Esporte e Lazer	0,00	511,01	511,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	994,05	937,09	0,00	56,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,96
Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	0,00	39,87	39,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	4.355,27	4.355,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.381,48**	**2.603.298,13**	**1.851.157,01**	**39.469,65**	**720.052,95**	**114.553,05**	**1.260.377,18**	**772.766,05**	**740.759,57**	**220.029,35**	**414.141,31**	**1.134.194,26**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:18:32.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.213.520,00	6.523.055,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.155.200,00	586.635,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.103.120,00	1.098.094,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.222.000,00	3.258.763,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.733.200,00	1.579.562,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	141.890.080,00	45.912.863,16
2.1- Cota-Parte FPM	43.900.000,00	14.552.374,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.500.000,00	14.552.374,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	87.500.000,00	27.754.933,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	956.800,00	249.977,43
2.4- Cota-Parte ITR	33.280,00	609,66
2.5- Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	3.348.466,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	6.501,03
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**166.103.600,00**	**52.435.918,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	27.698.016,00	9.181.271,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.827.884,00**	**3.926.407,06**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.500.000,00	13.309.297,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.500.000,00	13.252.783,10
6.1.1- Principal	42.458.400,00	13.116.993,74
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	41.600,00	135.789,36
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	56.514,88
6.3.1- Principal	0,00	56.514,88
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**14.760.384,00**	**3.935.722,09**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
	681.868,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	681.868,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**13.991.166,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.181.868,32	13.971.158,82	10.857.806,48	10.428.295,73
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.791.059,54	8.434.779,27	8.326.779,27	7.898.586,57
10.1.1- Educação Infantil	16.664.527,18	4.216.811,90	4.216.811,90	3.997.508,56
10.1.2- Ensino Fundamental	20.126.532,36	4.217.967,37	4.109.967,37	3.901.078,01
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.390.808,78	5.536.379,55	2.531.027,21	2.529.709,16
10.2.1- Educação Infantil	2.516.808,78	1.792.390,99	669.124,33	669.124,33
10.2.2- Ensino Fundamental	3.874.000,00	3.743.988,56	1.861.902,88	1.860.584,83
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.289.290,50	10.175.938,16	9.746.427,41
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.289.290,50	10.175.938,16	9.746.427,41
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.768.719,73	7.660.719,73	7.232.527,03
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.316.508,59	7.660.719,73	7.660.719,73	57,56
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	28.257,44	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	8.477,23	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.330.929,80	3.133.359,82	3.133.359,82	1.802.430,02	23,54

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.729.999,90	681.868,32	681.868,32	681.868,32	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.729.999,90	681.868,32	681.868,32	681.868,32	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.848.848,00	8.535.739,95	5.033.903,97	4.409.934,01
20.1- Educação Infantil	11.889.680,00	4.061.183,81	2.113.205,58	1.877.487,89
20.2- Ensino Fundamental	6.959.168,00	4.474.556,14	2.920.698,39	2.532.446,12
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	62.030.716,32	22.506.898,77	15.891.710,45	14.838.229,74
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	31.071.015,96	10.070.386,70	6.999.141,81	6.544.120,78
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.959.700,36	12.436.512,07	8.892.568,64	8.294.108,96

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.033.903,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.181.271,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.802.430,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.412.745,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.108.979,69	12.412.745,60	23,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.158.409,40	121.972,02	1.076.885,22	0,00	81.524,18
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	615.425,91	120.684,10	534.281,23	0,00	81.144,68
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	542.983,49	1.287,92	542.603,99	0,00	379,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.408.704,00	2.456.196,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.408.496,00	1.739.700,31
31.1.1- Salário-Educação	2.720.640,00	1.483.405,22
31.1.2- PDDE	1.144,00	245,26
31.1.3- PNAE	613.704,00	246.364,42
31.1.4 - PNATE	72.904,00	9.621,49
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	104,00	63,92
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208,00	196.377,29
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000.000,00	520.119,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	12.795.767,25	8.992.972,67	1.332.139,00	1.030.150,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.798.896,25	2.911.174,26	98.729,94	98.729,94
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.561.095,29	4.774.893,59	580.356,33	501.556,70
32.3- ENSINO MÉDIO	1.263.535,71	1.263.535,71	619.348,68	397.805,47
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.040,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	171.200,00	43.369,11	33.704,05	32.058,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	143.123.922,86	21.802.833,89	7.404.204,29	6.444.537,98
33.1- Despesas Correntes	132.066.911,63	12.848.805,09	5.340.450,47	4.631.734,91
33.1.1- Pessoal Ativo	114.655.861,78	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	502.264,00	439.337,51	439.337,51	439.337,51
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.908.785,85	12.409.467,58	4.901.112,96	4.192.397,40
33.2- Despesas de Capital	11.057.011,23	8.954.028,80	2.063.753,82	1.812.803,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.057.011,23	8.954.028,80	2.063.753,82	1.812.803,07

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.420.256,34	1.556.743,31

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.309.297,98	1.483.405,22
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.970.899,72	171.362,31
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.758.654,60	2.868.786,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	210.998,84	(7.660,24)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.969.653,44	2.861.125,98

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:21:18.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.213.520,00	24.213.520,00	6.523.055,58	26,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.155.200,00	7.155.200,00	586.635,42	8,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.103.120,00	3.103.120,00	1.098.094,05	35,39
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.222.000,00	8.222.000,00	3.258.763,72	39,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.733.200,00	5.733.200,00	1.579.562,39	27,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	138.490.080,00	138.490.080,00	45.906.362,13	33,15
Cota-Parte FPM	40.500.000,00	40.500.000,00	14.552.374,63	35,93
Cota-Parte ITR	33.280,00	33.280,00	609,66	1,83
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	3.348.466,62	35,25
Cota-Parte ICMS	87.500.000,00	87.500.000,00	27.754.933,79	31,72
Cota-Parte IPI-Exportação	956.800,00	956.800,00	249.977,43	26,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**162.703.600,00**	**162.703.600,00**	**52.429.417,71**	**32,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	24.827.848,00	24.827.848,00	9.002.664,17	36,26	7.466.750,86	30,07	7.048.928,04	28,39
Despesas Correntes	24.486.728,00	24.434.728,00	8.916.250,18	36,49	7.459.336,87	30,53	7.042.835,05	28,82
Despesas de Capital	341.120,00	393.120,00	86.413,99	21,98	7.413,99	1,89	6.092,99	1,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.398.332,00	21.949.243,56	8.006.050,06	36,48	6.774.651,37	30,87	6.552.547,20	29,85
Despesas Correntes	21.290.532,00	21.841.443,56	8.004.555,06	36,65	6.773.156,37	31,01	6.551.052,20	29,99
Despesas de Capital	107.800,00	107.800,00	1.495,00	1,39	1.495,00	1,39	1.495,00	1,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.240,00	192.240,00	138.704,79	72,15	111.588,12	58,05	107.213,61	55,77
Despesas Correntes	191.200,00	191.200,00	138.704,79	72,54	111.588,12	58,36	107.213,61	56,07
Despesas de Capital	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	816.040,00	816.040,00	297.197,05	36,42	275.197,05	33,72	263.194,00	32,25
Despesas Correntes	815.000,00	815.000,00	297.197,05	36,47	275.197,05	33,77	263.194,00	32,29
Despesas de Capital	1.040,00	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.234.460,00**	**47.785.371,56**	**17.444.616,07**	**36,51**	**14.628.187,40**	**30,61**	**13.971.882,85**	**29,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.444.616,07	14.628.187,40	13.971.882,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.444.616,07**	**14.628.187,40**	**13.971.882,85**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Publicação Nº 4822943

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			7.864.412,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			7.864.412,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	9.580.203,41	6.763.774,74	6.107.470,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,27**	**27,90**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição N° 4225
Página 717

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.864.412,66	14.628.187,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	22.718.876,57	40.900.640,30	18.181.763,73	397.620,18	0,00	0,00	373.982,49	160,27	23.477,42	18.158.286,31
Empenhos de 2021	18.767.343,20	34.035.605,12	15.268.261,92	118.697,43	0,00	0,00	97.089,77	0,00	21.607,66	15.246.654,26
Empenhos de 2020	15.408.584,93	31.615.037,30	16.206.452,37	65.504,56	0,00	0,00	52.411,58	0,00	13.092,98	16.193.359,39
Empenhos de 2019 e anteriores	40.950.699,11	81.977.172,17	41.026.473,06	849.618,85	0,00	0,00	799.160,76	0,00	50.458,09	40.976.014,97
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.636.200,00	7.636.200,00	2.839.762,83	37,19
Proveniente da União	6.819.196,80	6.819.196,80	2.514.037,24	36,87
Proveniente dos Estados	650.915,20	650.915,20	224.597,03	34,50
Proveniente de outros Municípios	166.088,00	166.088,00	101.128,56	60,89
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.636.200,00**	**7.636.200,00**	**2.839.762,83**	**37,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.062.728,80	7.004.301,91	2.821.200,12	40,28	1.189.807,77	16,99	1.076.455,99	15,37
Despesas Correntes	3.687.496,80	4.602.685,63	2.416.370,37	52,50	1.133.263,02	24,62	1.026.311,24	22,30
Despesas de Capital	1.375.232,00	2.401.616,28	404.829,75	16,86	56.544,75	2,35	50.144,75	2,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.180.840,00	3.719.000,45	1.725.511,23	46,40	1.315.759,12	35,38	1.304.755,15	35,08
Despesas Correntes	3.180.840,00	3.701.327,49	1.725.511,23	46,62	1.315.759,12	35,55	1.304.755,15	35,25
Despesas de Capital	0,00	17.672,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	643.752,80	942.878,34	81.586,20	8,65	39.428,05	4,18	39.428,05	4,18
Despesas Correntes	539.752,80	738.878,34	81.586,20	11,04	39.428,05	5,34	39.428,05	5,34
Despesas de Capital	104.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	197.870,40	341.397,11	233.152,57	68,29	179.689,68	52,63	175.229,68	51,33
Despesas Correntes	165.630,40	209.157,11	129.459,43	61,90	75.996,54	36,33	71.536,54	34,20
Despesas de Capital	32.240,00	132.240,00	103.693,14	78,41	103.693,14	78,41	103.693,14	78,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.085.192,00**	**12.007.577,81**	**4.861.450,12**	**40,49**	**2.724.684,62**	**22,69**	**2.595.868,87**	**21,62**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.890.576,80	31.832.149,91	11.823.864,29	37,14	8.656.558,63	27,19	8.125.384,03	25,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.579.172,00	25.668.244,01	9.731.561,29	37,91	8.090.410,49	31,52	7.857.302,35	30,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	835.992,80	1.135.118,34	220.290,99	19,41	151.016,17	13,30	146.641,66	12,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.013.910,40	1.157.437,11	530.349,62	45,82	454.886,73	39,30	438.423,68	37,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	56.319.652,00	59.792.949,37	22.306.066,19	37,31	17.352.872,02	29,02	16.567.751,72	27,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:22:31.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	221.040.903,95	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00	219.685.440,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:22:53.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4822955

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.700.000,00
Previsão Atualizada	231.700.000,00
Receitas Realizadas	72.072.451,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.473.043,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.700.000,00
Créditos Adicionais	50.304.741,43
Dotação Atualizada	282.004.741,43
Despesas Empenhadas	122.425.845,45
Despesas Liquidadas	66.360.785,91
Despesas Pagas	60.686.186,08
Superávit Orçamentário	5.711.665,46

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	122.425.845,45
Despesas Liquidadas	66.360.785,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	222.035.417,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	222.035.417,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	222.035.417,70

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.127.121,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.422.589,47	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.610.679,61	39.469,65	1.851.157,01	720.052,95
Poder Executivo	2.607.923,95	39.469,65	1.849.701,35	718.752,95
Poder Legislativo	2.755,66	0,00	1.455,66	1.300,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.374.930,23	220.029,35	740.759,57	414.141,31
Poder Executivo	1.374.035,24	220.029,35	739.879,08	414.126,81
Poder Legislativo	894,99	0,00	880,49	14,50
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.985.609,84	259.499,00	2.591.916,58	1.134.194,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.412.745,60	25,00	23,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.660.719,73	70,00	57,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	12.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	34.179.120,86	32.509.355,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	174.783,45	(163.343,45)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	21.404,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.628.187,40	15,00	27,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 26/05/2023, às 09:28:59.

NOTA:

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 170 / 2023

Publicação Nº 4821164

DECRETO N. 170/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, ANULA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.10– Manutenção da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão deduzidos os recursos conforme especifica abaixo.

Órgão: 40.00 – Secretaria de Educação, cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 40.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.12 – Construção/Ampliação/Reformas da Rede Física do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 101, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 25 de Maio de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 171 / 2023

Publicação Nº 4821140

DECRETO N. 171/2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Municipal 1.216 de 21 de Dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, pelo Superávit do Exercício Anterior no orçamento do Município, no valor de R$ 24.381,02 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 80.00 – Secretaria de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 80.01 – Fundo de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 014 – Acesso a Direitos Sociais
Projeto/Atividade: 2.38 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – FR 365 – IGD com o valor de R$ 24.381,02 (Vinte e Quatro mil trezentos e oitenta e um reais e dois centavos)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu, 25 de Maio de 2023.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DISTRATO 03/2023

Publicação Nº 4824112

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
EXTRATO – TERMO DE DISTRTO DE CONTRATO 03/2023 CONTRATO Nº 10/2022

O Município de Guatambu/SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados.
PARTES: MUNICÍPIO DE GUATAMBU E TRANSPORTES GUATAMBU LTDA – ME CNPJ 11.741.237/0001-40.
OBJETO: refere-se à contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de transporte escolar coletivo de alunos das redes municipal e estadual de ensino, Linha 01 (Barragem)
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 01/2022 Pregão Presencial 010/2022

Guatambu, SC, 22 de maio de 2023.

Ibiam

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS 62-2023 - LODO

Publicação Nº 4821069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

Pregão eletrônico 23/2023

Número Processo: 62/2023
Data do Processo: 10/05/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO SÉPTICO, DILUIDO EM CAIXA DE TRANSBORDO, E SERVIÇO DE HIDRO JATO PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE, COM AS DEVIDAS LICENÇAS AMBIENTAIS EXIGÍVEIS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 7/2023

Reuniram-se no dia 23/05/2023, as 09:36 os membros da Comissão de Licitação, designada pelo(a) Portaria/Decreto Nº 248/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 62/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Não ocorreram fatos adversos, dado o prazo de intenção de recurso, não havendo manifestação de interesse, segue o tramite do processo para adjudicação e posterior homologação.

Lote: 1

Participante: WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para, coleta transporte e destinação de lodo séptico diluído em caixa de transbordo.	200,000	M3	Próprio	100,0000	20.000,00
2	Serviço de hidro jato para desobstrução de rede	50,000	HOR	N/C	270,0000	13.500,00
					Total do Participante:	33.500,00
					Total Geral:	33.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ibiam, 23/05/2023

CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI

MEMBRO

ILISANGELA ZITTERELL DO ROSARIO DA SILVA

MEMBRO

NATALIA FERREIRA CARLOS

MEMBRO

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO CAON, ILISANGELA ZITTERELL DO ROSARIO DA SILVA, DALIA APARECIDA TESSARO, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5003-EDEF-5E26-7F4F e informe o código 5003-EDEF-5E26-7F4F

DALEISE APARECIDA TESSARI

SECRETARIO

FERNANDO CAON

PREGOEIRO

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO CAON, ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA, DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS e CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BD03-EDEF-5E20-76F4 e informe o código BD03-EDEF-5E20-76F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD03-EDEF-5E20-76F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDO CAON (CPF 054.XXX.XXX-12) em 26/05/2023 09:53:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ILISANGELA ZITTEREL DO ROSÁRIO DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-99) em 26/05/2023 10:17:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 26/05/2023 10:25:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 26/05/2023 10:25:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAIO MURILO TRAGANCIN RINALDI (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/05/2023 11:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/BD03-EDEF-5E20-76F4

CONTRATO 017/2023 - FMS AUTO MECANICA GERAL

Publicação Nº 4819159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB9992F6A7205F6ADD6445100699F38AD9C691FB

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2023

Termo de Contrato, Referente sétima revisão de veículo ÔNIX PLUS LTZ 1.0 PLACA RXP1A73 com peças e mão de obra, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM através do Fundo Municipal de Saúde, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, autorizado através do Processo nº 015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF nº. 11.250.761/0001-18
Endereço: Travessa Lido Tragancin, nº 20
Representada por: Maria Ivete Gomes de Oliveira – Secretária da Saúde

CONTRATADA: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 327, VIDEIRA-SC
CEP 89.560-210

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente, a sétima revisão de veículo ÔNIX PLUS LTZ 1.0 PLACA RXP1A73 com peças e mão de obra, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM através do Fundo Municipal de Saúde.

- 1 (um) Kit Hig. Ar Condicionado,R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);
- 200 (duzentos) Cond. De Metais, R$ 90,00 (noventa reais);
- 1 (um) Descarbonizante, R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

- 1 (um) Otimizador de Combustivel, R$ 50,00 (cinquenta reais);
- 1 (um) Vedador não alveolar, R$ 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos);
- 1 (um) Filtro de Óleo, R$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos);
- 8 (oito) Lub ACD Sintético SAE, R$ 304,00 (trezentos e quatro reais);
- 0,5 (zero virgula cinco) Substituição de dois pneus, R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos);
- 1 (um) Balanceamento, R$ 60,00 (sessenta reais);
- 1 (um) Geometria, R$ 80,00 (oitenta reais);
- 1 (um) Sétima revisão, R$ 254,40 (Duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o serviço no valor TOTAL de 1.274,72 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega dos produtos.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 06 - fonte 1500
Manutenção das Atividades da Saúde
Detalhamento: 33903919 – Manutenção e conservação de veículos.
33903039 – Material para manutenção de veículos.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ da data de sua assinatura até a data de 30/06/2023.

3.1- Os serviços devem ser executados de forma integral, de acordo com o pedido da secretaria responsável.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7. Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa os servidores, Maria Ivete Gomes de Oliveira Secretária Municipal de Saúde, como fiscal o servidor Sr. Wilmar Scussiato, para recebimento dos objetos e anotação de qualquer irregularidade.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 24 de maio de 2023.

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ:02036146902

Assinado de forma digital por CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ:02036146902
Dados: 2023.05.25 17:54:02 -03'00'

CONTRATADA
AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
CNPJ: 86.548.054/0001-01

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Campos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: ROSINEI CERON, JOARES TREVISOL, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e NATÁLIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620 e informe o código 0675-9417-D857-B620

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0675-9417-D857-B620

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 24/05/2023 15:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 24/05/2023 16:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 25/05/2023 08:14:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 25/05/2023 13:53:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0675-9417-D857-B620

CONTRATO N. 52-2023 - BIRIBINHA

Publicação Nº 4821665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EB14E36C488E4ADB7321BDEA162E835F4C70FA9

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 019/2023

Termo de Contrato, **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM APRESENTAÇÃO DO PALHAÇO BIRIBINHA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UM) HORA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MUNICÍPIO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023.** celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, F A PASSOS ROSA, autorizado através do Processo nº 066/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: EDECARLOS ZANIN, prefeito em exercício.

CONTRATADA: F A PASSOS ROSA.
CNPJ: 00.492.213/0001-88
Endereço: RUA RICHARD STEINKE Nº12
Bairro: QUADRA P.
CEP:98700-000 IJUÍ/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM APRESENTAÇÃO DO PALHAÇO BIRIBINHA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UM) HORA PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO MUNICÍPIO NO DIA 16 DE JULHO DE 2023, FICANDO A CARGO DO PRESTADOR AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO**. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor TOTAL de R$ 3.000,00 (três mil reais).

2.2 O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando comprovada a execução dos serviços.

O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

DocuSigned by:
20358316D017413...

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442 e informe o código 0ED4-78C7-5411-C442

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

Atividade: Obras.

Red:39 fonte 1500

Detalhamento: 33903923- Festividades e homenagens.

2.3 O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3994/2022, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.4 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DA CULTURA, e como fiscal, designa servidor Caio Rinaldi, para acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO vigorará:

INICIO: 18/05/2023

TÉRMINO:31/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.3. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442 e informe o código 0ED4-78C7-5411-C442

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justi ficadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.7.**PENALIDADES**

4.7.1- A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

-Advertência;

-Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

-Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

DocuSigned by:
20358316D017413...

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442 e informe o código 0ED4-78C7-5411-C442

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

-Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada. Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.7.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de maio de 2023.

DocuSigned by:
20358316D017413...

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442 e informe o código 0ED4-78C7-5411-C442

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

MUNICÍPIO DE IBIAM
EDECARLOS ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DocuSigned by:
F
20358316D017413...
CNPJ: 00.492.213/0001-88

Testemunhas:

Ires T Tragancin de Oliveira Xavier
CPF: 249.xxx.xxx-72

Natalia Ferreira Carlos
CPF – 093.xxx.xxx-09

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC 34.173

Travessa Loniza Carvalho Agostini, 20 - Fone: (49) 3534-0044 - CEP 89652-000 - IBIAM - SC
CNPJ 01.612.745/0001-74 - E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br - Site: www.ibiam.sc.gov.br

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA FERREIRA CARLOS, EDECARLOS ZANIN, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442 e informe o código 0ED4-78C7-5411-C442

DocuSign Envelope ID: B405A7F0-9A43-4923-B4BD-98A44C6CB195

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0ED4-78C7-5411-C442

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 19/05/2023 07:46:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 19/05/2023 07:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 19/05/2023 09:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IRES T. TRAGANCIN DE OLIVEIRA XAVIER (CPF 249.XXX.XXX-72) em 19/05/2023 13:24:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/0ED4-78C7-5411-C442

DocuSigned by:
20358316D017413...

EXTRATO DISPENSA 066-2023 - BIRIBINHA

Publicação Nº 4821705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E216E9B25DE4C5DE43AEC92C98070B39DF50E39

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
P.A.L.: 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 019/2023
OBJETO: Contrato de show com apresentação do Palhaço Biribinha com duração mínima de 1 (um) hora para apresentação na festa do Município no dia 16 de julho de 2023.
CONTRATADO: **F A PASSOS ROSA.**
CNPJ: 00.492.213/0001-88
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 015-2023 - FMS - AMG

Publicação Nº 4819253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32E762FF87536D25A1D7AC99DD69BCCD40380A20

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IBIAM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
P.A.L.: 015/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 003/2023
OBJETO: SÉTIMA REVISÃO CARRO DA SAÚDE RXP 1A73, COM 69837 KM NA AGENCIA AUTORIZADA, ESTANDO O VEICULO NA GARANTIA DE FABRICA.
CONTRATADO: **AUTO MECANICA GERAL.**
CNPJ: 86.548.054/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 1.274,72 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

HOMOLOGACAO 62-2023 - LODO SÉPTICO

Publicação Nº 4820392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C55D721D645ABB051E6172794BD4103A51773E6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ibiam
Prefeitura Municipal de Ibiam
Pregão Eletrônico - 062/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - Lote 01- Valor Referência: 93.750,00

Fornecedor	Valor Total	Situação
WLPN TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA	33.500,00	Homologado em 23/05/2023 15:41:33 Por: JOARES TREVISOL

JOARES TREVISOL

Autoridade Competente

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/CD6F-4D36-C915-75F3 e informe o código CD6F-4D36-C915-75F3

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/05/2023 às 08:38:47.
Código verificador: 5472C5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CD6F-4D36-C915-75F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 24/05/2023 16:47:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/CD6F-4D36-C915-75F3

HOMOLOGAÇÃO 15-2023 - FMS - AMG

Publicação Nº 4819233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E17F1CDC2C07EF1B5B0962A59D2F5411C5186182

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IBIAM

CNPJ: 11.250.761/0001-18 **Telefone:** (49) 3534-0025
Endereço: Tv. Lido Tragancin, 1 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: 15/2023
Data do Processo: 24/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Sétima revisão carro da saúde RXP 1A73, com 69837 km na agencia autorizada, estando o veiculo na garantia de fabrica*

Participante: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT HIG AR COND	1,000	UN	189,00	189,00
2	COND.DE METAIS 200 ML	200,000	UN	0,45	90,00
3	DESCARBONIZANTE	1,000	UN	55,00	55,00
4	OTIMIZADOR DE COMBUSTÍVEL	1,000	UN'	50,00	50,00
5	VEDADOR NAO ALVEOLAR	1,000	UN'	21,32	21,32
6	FILTRO DE OLEO DIVERSOS	1,000	UN	91,50	91,50
7	LUB ACD SINT. SAE 5W-	8,000	UN'	38,00	304,00
8	SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS	0,500	UNI	159,00	79,50
9	BALANCEAMENTO	1,000	UN'	60,00	60,00
10	GEOMETRIA	1,000	UN'	80,00	80,00
11	SETIMA REVISÃO	1,000	UN	254,40	254,40
				Total do Participante:	**1.274,72**
				Total Geral:	**1.274,72**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00	R$ 1.274,72

Assinado por 1 pessoa: JAMES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iam.doc.com.br/verificacao/1722-247D-DA27-4747 e informe o código 1722-247D-DA27-4747

Ibiam, 24 de Maio de 2023

.....

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1722-247D-DA27-4747 e informe o código 1722-247D-DA27-4747

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1722-247D-DA27-4747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 24/05/2023 16:33:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/1722-247D-DA27-4747

HOMOLOGAÇÃO 66-2023 - BIRIBINHA

Publicação Nº 4821689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A060980186BC5FFB9D16B64B138D539FA8F07AC5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

CNPJ: 01.612.745/0001-74 **Telefone:** (49) 3534-0044
Endereço: Tv. Leoniza Carvalho Agostini, 20 - Centro
CEP: 89652-000 - Ibiam

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2023

Processo Adm.: 66/2023
Data do Processo: 18/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 66/2023
b) Nr. Licitação: 19/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 18/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contrato de show com apresentação do Palhaço Biribinha com duração mínima de 1 (um) hora para apresentação na festa do Município no dia 16 de julho de 2023.*

Participante: F A PASSOS ROSA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO ARTISTICA	1,000	UNI	3.000,00	3.000,00
				Total do Participante:	**3.000,00**
				Total Geral:	**3.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS	06.001.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R$ 3.000,00

Ibiam, 18 de Maio de 2023

.....

Assinatura do Responsável

Assinado por 1 pessoa: EDECARLOS ZANIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/CA80-175E-6B7E-06BB e informe o código CA80-175E-6B7E-06BB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA80-175E-6B7E-06BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDECARLOS ZANIN (CPF 854.XXX.XXX-34) em 19/05/2023 07:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/CA80-175E-6B7E-06BB

TERMO ADITIVO 032/2023 - DELCON ENGENHARIA

Publicação Nº 4818989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B0CF6A8883388233B5DA2BC7CDF88E31FE14058

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE ADITAMENTO N. 032/2023
NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.250.761/0001-18, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situado na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR SUPRIMIDO

Conforme Relatório Técnico de Vistoria do Engenheiro da AMARP, o Sr. Flávio André de Oliveira e concordância do setor jurídico, fez-se necessária a substituição de materiais para execução da obra licitada.

Desta forma, serão glosados um total de **R$ 36.831,99 (trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**, sendo R$ 5.928,42 da ETAPA I – FUNDOS (UBS) e R$ 30.903,57 da ETAPA II – LATERAL (UBS), valores referente aos itens e serviços suprimidos na obra, conforme planilha de reprogramação que segue em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Processo Licitatório n. 020/2021, Tomada de Preços n. 001/2022 permanecem inalteradas.

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7EDE-1BB7-0003-BCC2 e informe o código 7EDE-1BB7-0003-BCC2

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

Ibiam/SC, 22 de maio de 2023.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7EDE-1BB7-0003-BCC2 e informe o código 7EDE-1BB7-0003-BCC2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7EDE-1BB7-0003-BCC2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 22/05/2023 15:43:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 23/05/2023 09:37:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 23/05/2023 10:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 24/05/2023 14:58:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/7EDE-1BB7-0003-BCC2

TERMO ADITIVO 033/2023 - DELCON ENGENHARIA

Publicação Nº 4819009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9720FA1B9A45A3B49C4F211781AE69CEC911E051

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IBIAM

TERMO DE ADITAMENTO N. 033/2023
DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 018/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 – TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF nº: 11.250.761/0001-18, com endereço administrativo na Travessa Lido Tragancin, Centro, Ibiam/SC, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e de outro lado à empresa **DELCON ENGENHARIA MF LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.064.911/0001-69, situado na Avenida Sagrado Coração de Maria, n. 164, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado Contratado, têm justos e contratados pelo presente instrumento de ADITAMENTO que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR no contrato firmado entre as partes, nos termos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITADO

Conforme Relatório Técnico de Vistoria do Engenheiro da AMARP, o Sr. Flávio André de Oliveira e concordância do setor jurídico, fez-se necessário o acréscimo de materiais para execução da obra licitada.

Desta forma, fica aditado do contrato o acréscimo de **R$ 73.377,62 (setenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, sendo acrescidos na **ETAPA I – FUNDOS (UBS) o valor de R$ 22.971,66 e na ETAPA II – LATERAL (UBS) o total de R$ 50.405,96**, valores referentes aos itens e serviços que foram acrescidos na obra, conforme planilha de reprogramação que segue em anexo**.**

Ademais, fica prorrogado os prazos de execução da obra e de vencimento do contrato de 30/05/2023 à 30/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Processo Licitatório n. 020/2021, Tomada de Preços n. 001/2022 permanecem inalteradas.

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C081-F71D-72F4-F4C7 e informe o código C081-F71D-72F4-F4C7

E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus legais efeitos.

Ibiam/SC, 22 de maio de 2023.

JOARES TREVISOL
MUNICÍPIO DE IBIAM
PREFEITO MUNICIPAL

DELCON ENGENHARIA MF LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Natalia Ferreira Carlos
CPF: 093.xxx.xxx-09

Daleise Aparecida Tessari
CPF: 091.xxx.xxx-02

Henrique Grassi Rossato
Advogado – OAB/SC – 34.173

Assinado por 4 pessoas: DALEISE APARECIDA TESSARI, NATÁLIA FERREIRA CARLOS, HENRIQUE GRASSI ROSSATO e JOARES TREVISOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C081-F71D-72F4-F4C7 e informe o código C081-F71D-72F4-F4C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C081-F71D-72F4-F4C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DALEISE APARECIDA TESSARI (CPF 091.XXX.XXX-02) em 25/05/2023 08:02:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NATÁLIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 25/05/2023 08:10:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HENRIQUE GRASSI ROSSATO (CPF 060.XXX.XXX-90) em 25/05/2023 08:14:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 25/05/2023 15:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C081-F71D-72F4-F4C7

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº 18/2023 - ADITIVO Nº 1/2023

Publicação Nº 4825207

Contrato Nº : 18/2023
Aditivo Nº : 1/2023
Tipo Aditivo : Rescisão Contratual – Incisos I e Ii do Art. 78 da Lei 8.666/93.
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : Cintia Eleuterio Schafranski 07774785957
Cnpj : 38.215.990/0001-58
Licitação : Pregão Presencial 19/2023
Objeto : CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRODUCAO E EDICAO DE VTS, VIDEO INSTITUCIONAL SOBRE OBRAS E ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL.
Vigência : Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2023
Assinatura : 26/05/2023
Valor R$: 35.250,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 28 - 03.001.2002.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Dotação : 35 - 04.001.2078.3339039990000000000.150070000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Içara

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 066/PMI/2023

Publicação Nº 4820916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B6DF551C97661C2260EEC6A2ECE8BE116A10D87

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE IÇARA.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/PMI/2023.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 15/06/2023 às 09:00 horas.
CÓDIGO TCE/SC: 3B6DF551C97661C2260EEC6A2ECE8BE116A10D87
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para construção do cercamento do C.E.I. Branca de Neve, Loteamento Ana Eliza/Bairro Vila Nova em Içara/SC, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Içara. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 26 de maio de 2023.
Dalvânia Cardoso.
Prefeita Municipal.

DECRETO N.º 101/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821531

DECRETO N.º 101/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
Fixa o valor da bolsa para os estagiários da Administração Pública Municipal.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, DECRETA:

Art. 1.º Os valores referentes à bolsa auxílio do programa de estágio do Município de Içara, serão estabelecidos em função da carga horária e o nível de ensino em que o estagiário estiver matriculado, conforme disposições deste decreto.
§ 1.º Para os estagiários que estiverem cursando a educação profissional de nível médio ou o ensino médio regular, fica fixado o valor de R$ 650,00, para a carga horária de 20h/semanais.
§ 2.º Para os estagiários que estiverem cursando o ensino superior regular fica fixado valor de R$ 1.102,50, para carga horária de 30h/semanais e R$ 767,00 para carga horária de 20h/semanais.
§ 3.º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 2º. A duração do estágio junto ao Poder Executivo Municipal não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, observado o art. 11 da Lei Federal n. 11.788/2008.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de maio de 2023.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de maio de 2023.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 041, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845895

DECRETO Nº. 041, DE 26 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA, Prefeito de Imaruí em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009.
DECRETA:

Art. 1º Fica o município autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I – Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II – Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III – Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V – Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de maio de 2023.
JOSÉ EUCLIDES DA ROCHA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 15/2021 A03 PROCESSO 21/2021

Publicação Nº 4826201

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0382B2516D0405C43BE45BF1132689B30362EB77

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

Aditivo ..... : 03
Contrato ..... : 15/2021
Processo ..... : 21/2021
Modalidade ..... : Dispensa 09/2021
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Saúde
Contratada ..... : ROBSON CARVALHO FERNANDES
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$39.856,32
Objeto ..... :" LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO NO TOTAL 120,00M² SITUADA NA RUA PAULINO MARTINS, N°286, BAIRRO:CENTRO--IMBITUBA; PARA ALUGUEL DA BASE DA SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA".

Imbituba, 25 de maio de 2023.
EMANOEL MATOS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 46/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023 - PMI/SEINFRA

Publicação Nº 4821286

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49FE3CFB771801157E5E33954AA99C774D51AFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2023
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 12 de JUNHO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015, e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS E BRINQUEDOS DE PLAYGROUND PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS, A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 29 de maio de 2023
Thiago Machado
Secretário de Infraestrutura

Imbuia

Prefeitura

PORTARIA Nº 252, DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819938

PORTARIA Nº 252/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO atestado médico;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Valmor Scheffer, matrícula 15703, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal - 44 horas, a partir de 02/04/2023.

Art. 2º - Os primeiros 15 (quinze) dias do benefício são de responsabilidade do Município, e a partir do 16º dia, seus vencimentos serão pagos através do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 maio de 2023.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
NIZIOMAR DE OLIVEIRA — Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 253, DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819947

PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº. 127/2023 de 28 de março de 2023, e em conformidade com o Requerimento nº. 1364/2023 deferido em 19/04/2023, resolve:

Conceder Adicional de Graduação

Art. 1º - À servidora Nara Rubia Wombemel Machado, matrícula 59103, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde da Família, por ter concluído o curso de Graduação - Bacharelado em Serviço Social, na data de 27 de agosto de 2016, ministrado pelo Universidade Norte do Paraná - UNOPAR.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT — Prefeito Municipal
NERI FERMINO — Secretário da Saúde (interino)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 254, DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819954

PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº. 127/2023 de 28 de março de 2023, e em conformidade com o Requerimento nº. 1365/2023 deferido em 10/04/2023, resolve:

Conceder Adicional de Graduação

Art. 1º - À servidora Adriana de Fátima Lombardi Schuler, matrícula 29203, ocupante do cargo da categoria funcional de Agente Comunitário

de Saúde da Família, por ter concluído o curso de Graduação – Licenciatura em Ciências Biológicas, na data de 05 de setembro de 2009, ministrado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci - Uniasselvi.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Saúde (interino)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 255, DE 03 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819957

PORTARIA Nº 255/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, bem como CONSIDERANDO comunicado de decisão do INSS;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Amarildo Sabel, matrícula 59801, ocupante do cargo efetivo de Motorista, durante o período de 07/02/2023 a 13/04/2023, de acordo com o comunicado de decisão do INSS, exarado em 13/04/2023.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 03 maio de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 256, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819959

PORTARIA Nº 256/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 29 inciso I da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022;

RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Amarildo Sabel, matrícula 59801, ocupante do cargo de Motorista, admitido por concurso público, por meio da Portaria nº. 223/2013 de 05/08/2013. Em virtude da concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente (NB 643.382.705-9) pelo Instituto Nacional da Previdência Social – INSS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Assistência Social

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 257, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819961

PORTARIA Nº 257/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR

I - O senhor Rodrigo Agostinho (insc. 50167) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819962

PORTARIA Nº 258/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - O senhor Alexandre Franz (insc. 46757) devidamente aprovado em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº.01/2022, para exercer o cargo de Operador de Equipamento, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 259, DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819964

PORTARIA Nº 259/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;
DESIGNAR
Art. 1º - O servidor Jakson Roberto Kreusch, matrícula 57001, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para atuar, a partir de 09/05/2023, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 260, DE 09 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819966

PORTARIA Nº 260/2023

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº. 12/2003, de 28 de maio de 2003, observada a alteração dada pela Lei Complementar nº. 92/2015.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor Jakson Roberto Kreusch, matrícula 57001, ocupante do cargo efetivo de Motorista, gratificação de 25% (vinte e dois) sobre o seu vencimento base atual de carreira, em virtude de estar dirigindo veículo (caminhão com três eixos), à serviço da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos. Fica revogada a Portaria nº. 246/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT NIZIOMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 261, DE 12 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819969

PORTARIA Nº 261/2023

Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 4º inciso VII da Lei Complementar nº. 125 de 07 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR
I - A senhora Kaelaine Luiza Schmidt (insc. 47897) devidamente aprovada em Concurso Público, de acordo com a lista de aprovados do Edital nº. 01/2022, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, e atuar junto a Prefeitura Municipal de Imbuia.
II – Convocar o candidato ora nomeado, para a posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Imbuia, Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro – Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, munido seguinte dos documentos:

Atestado médico admissional de aptidão física e mental; Documento de identidade (RG) e CPF; Título de eleitor - Gozo dos direitos políticos Carteira nacional de habilitação; Certidão de casamento ou nascimento; Certidão de nascimento (Rg) dos dependentes; Pis / Papep - Carteira de Trabalho Foto 3 X 4; Comprovante de Vacinas; Conta corrente/salario - Banco do Brasil; Certidão de Antecedentes Criminais;	Certificado (carteira) de Reservista; Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública; Comprovante de escolaridade e experiência exigida para o cargo; Registro no Conselho e Certidão de regularidade profissional Comprovante de residência;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2023.
DENY SCHEIDT NERI FERMINO
Prefeito Municipal Secretário da Saúde (interino)

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

Indaial

Prefeitura

DECRETO 6019/2023

Publicação Nº 4822806

. DECRETO Nº 6019/23
. De 26 de maio de 2023
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	08.001
P.A.	2302
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	15017000000
CREDOR	VFC SERVIÇOS LTDA
VALOR	R$ 50.921,60
N.FISC/FAT./REC.	241

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6020/2023

Publicação Nº 4822856

. DECRETO Nº 6020/23
. De 26 de maio de 2023
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	09.001.
P.A.	1301
ELEMENTO/CTA	344909251000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
VALOR	R$ 121.241,74
N.FISC/FAT./REC.	118
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	09.001.
P.A.	1301

ELEMENTO/CTA	344909251000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI
VALOR	R$ 121.241,73
N.FISC/FAT./REC.	117

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6021/2023

Publicação Nº 4822961

. DECRETO Nº 6021/23
. De 26 de maio de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 15/2023 – CMAS QUE APROVA O PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 15/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, QUE APROVA O PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

APROVA O PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012, no Decreto nº 5893/2023 e,

CONSIDERANDO:
· As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que altera a Lei Orgânica de Assistência Social - Lei 8.742/1993;
· A NOB-RH/SUAS- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
· A NOB/SUAS- Norma Operacional Básica da Política de Assistência Social;
· A RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 que tipifica nacionalmente os serviços socioassistenciais;
· Os compromissos assumidos pelo município na adesão à Gestão Plena da Política de Assistência Social;
· Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o PROTOCOLO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 Maio de de 2023.
RUDNEY DANIEL BITENCOURT
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 6022/2023

Publicação Nº 4823158

. DECRETO Nº 6022/23
. De 26 de maio de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMAS QUE APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 16/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, QUE APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 16/2023
APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 5893/23 e,

CONSIDERANDO:
• Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
• Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;
• Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, com o tema, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
• A Resolução do CNAS nº 93, de 26 de dezembro de 2022 e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a criação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos/as Conselheiros/as:

Adriana Knopp Tridapalli, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
Rudney Daniel Bitencourt, representante FMT/SUAS;
Priscila Elaine Ehrat Cardozo, representante da Secretaria de Educação;
Alexandre Ricardo Tamanini, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Darci Habeck, representante dos usuários do SUAS.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:
I. Orientar a realização e acompanhar os resultados da conferência de Assistência Social;
II. Planejar, organizar e coordenar a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
I. Secretaria Executiva do CMAS;
II. Setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais: conselheiras/os, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, universidades, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultoras/es e convidadas/os.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de Maio de 2023.
RUDNEY DANIEL BITENCOURT
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 6023/2023

Publicação Nº 4823212

. DECRETO Nº 6023/23
. De 26 de maio de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 17/2023 – CMAS QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 17/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 17/2023
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 5893/23 e,

CONSIDERANDO:

• Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
• Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;
• Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, com o tema, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
• A Resolução do CNAS nº 93, de 26 de dezembro de 2022 e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á entre os dias 03 à 07 de Julho de 2023.

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de Maio de 2023.
RUDNEY DANIEL BITENCOURT
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 6024/2023

Publicação Nº 4823235

. DECRETO Nº 6024/23
. De 26 de maio de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 18/2023 – CMAS QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a resolução nº 18/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZADA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 18/2023
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA A REALIZAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Indaial, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, conferidas pela Lei Municipal nº 2386, de 31 de outubro de 1994 e suas alterações; na Lei Municipal Nº 4660, de 15 de junho de 2012 e no Decreto nº 5893/23 e,

CONSIDERANDO:

• Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;
• Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social;
• Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS que será nos dias 5 a 8 de dezembro de 2023, com o tema, "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
• A Resolução do CNAS nº 93, de 26 de dezembro de 2022 e;
• Plenária Ordinária realizada no dia 11 de Maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a contratação da Empresa MITHOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ 26.013.479/0001-94, que ficará responsável pela Assessoria da Conferência, sendo: realizar vinte horas de assessoria a Comissão organizadora, dez horas para o desenvolvimento de documentos e formulários, dezesseis horas na realização das pré conferências, oito horas no dia da conferência, sendo: palestra, monitoramento dos eixos (com 5 técnicos), elaboração das propostas, eleição dos delegados e dez horas para elaboração do Relatório Final. Com valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 11 de Maio de 2023.
RUDNEY DANIEL BITENCOURT
PRESIDENTE DO CMAS - INDAIAL/SC

DECRETO 6026/2023

Publicação Nº 4823375

. DECRETO Nº 6026/23
. De 26 de maio de 2023
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL 016/2023

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital de Chamada Pública da Secretaria de Educação 016/2023, conforme anexo único do presente edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 016/2023
Convoca candidatos interessados para inscrição e respectiva escolha de vagas visando à contratação de pessoal em caráter temporário para a Secretaria de Educação no ano letivo de 2022 e apresenta correspondente Quadro de Vagas mediante Chamada Pública, conforme EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL 016/2023.

Márcio Moisés Selhorst, Secretário de Educação do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, nos Processo Seletivo Simplificados n.º 025/2022, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1 A divulgação do inteiro teor deste Edital, dar-se-á no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/). Os referidos Editais, comunicados e/ou documentos correlatos serão publicados no website www.indaial.sc.gov.br, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

2 A Chamada Pública destina-se à admissão em caráter temporário de profissionais, nas diversas áreas de atuação e/ou disciplinas, conforme disponibilidade de vagas existentes, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, no Processo Seletivo Simplificado n.º 025/2022, respeitadas as hipóteses legais autorizativas, de acordo com as necessidades da Administração e mediante as condições

estabelecidas neste Edital.

3 A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

4 CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS:

4.1 Ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SED), situada na Rua Dr. Leoberto Leal, Nº 191,(fundos) Tapajós - Indaial - SC - CEP: 89.080-166, munidos da documentação estabelecida em instrumento editalício mencionado, (originais e cópia simples legível) de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da Escolaridade; Comprovante de Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido, computado até 28 de fevereiro de 2023, observado o disposto em subitem 7.1 do Edital SED 002/2023, quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme cronograma a seguir:

4.2 CRONOGRAMA:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
30/05/2023	7h45	Professor de Informática Pedagógica
30/05/2023	8h	Professor de Artes
30/05/2023	8h	Professor de Arte - Fanfarra
30/05/2023	8h15	Professor de Educação Infantil
30/05/2023	13h15	Auxiliar de Creche
30/05/2023	14h30	Auxiliar de Sala

O candidato que não comparecer no horário conforme o cronograma, será classificado ao final da listagem.

4.3 DO QUADRO DE VAGAS:

Área de atuação/ Disciplina	Carga horária	Número de vagas	Turno	Instituição	Prazo contratação
Professor de Informática Pedagógica	40h	1 vaga	Mat./ vesp.	Juvenal Carvalho	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.
Professor de Artes	30h/20h	2 vagas	Mat./ vesp.	Colégio Municipal/ EBM Maria da Graça	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.
Professor de Arte - Fanfarra	40h/20h	2 vagas	Mat./ vesp.	EBM Leopoldo/ EBM Mário Bonessi/ EBM Arapongas/ EBM Juvenal	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.
Professor de Educação Infantil	40h/20h	9 vagas	Mat./ vesp.	UEI Elsa Schreiber/ UEI Alfredo Stahnke/ UEI Ermínio/ UEI Brilho do Sol/ UEI João Paulo II/UEI Hilário	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.
Auxiliar de Creche	40h	7 vagas	Mat./ vesp.	UEI João Paulo II/ UEI Curumim/ UEI Ermínio/ UEI Elsa Schreiber/ UEI Arapongas/ UEI Augusto Moser	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.
Auxiliar de Sala	40h	2 vagas	Mat./ vesp.	EBM Tancredo/ Colégio Municipal	Por até 180 dias, podendo ser prorrogado até o fim do ano letivo de 2023.

5 PRÉ-REQUISITOS

Professor de Informática Pedagógica	Qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizados a partir de 2017
Professor de Informática Pedagógica N.H.	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 4º semestre em diante no curso de graduação em qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizados a partir de 2017
Professor de Artes	Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança

Professor de Artes N.H.	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 4º semestre em diante no curso de graduação em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança
Professor de Arte - Fanfarra	Diploma de Licenciatura Plena em Artes com habilitação em música; ou Diploma de Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em música; Diploma de Licenciatura Plena em Música.
Professor de Arte – Fanfarra N.H.	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência a partir do 4º semestre em graduação em Arte com habilitação em Música/graduação em Música ou qualquer graduação a partir do 4º semestre com comprovação de regência em Bandas ou Fanfarras.
Professor de Educação Infantil	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil com diploma expedido até 31 de dezembro de 2006 ou Pedagogia com diploma expedido a partir da resolução CNE CP 01 de 15 de maio de 2006
Professor de Educação Infantil N.H.	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 4º semestre em diante no curso de graduação em Pedagogia
Auxiliar de Sala	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Creche	Ensino Médio Completo

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.1 A primeira fase, de caráter classificatório, constará da análise do currículo e do tempo de serviço na disciplina da vaga pleiteada, documentos esses que devem ser apresentados pelo candidato, no ato da escolha da vaga.

6.2 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE VAGA:
Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos, os títulos e a experiência comprovada na área de atuação do cargo pretendido.

· Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação.
· Havendo dois ou mais professores habilitados será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
· Havendo dois ou mais professores não-habilitados, será dada preferência ao que tiverem maior tempo de serviço no cargo pretendido e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.
· Esgotados os professores com especialidades na área exigida serão admitidos habilitados em componente curricular afim.

6.3 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO:

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação por Título
Graduação na área de educação	Licenciatura na área pretendida ou afim.	2 pontos
Certificado de pós-graduação na área de educação	Doutorado	10 pontos
	Mestrado	5 pontos
	Especialização (mínimo 360 h/a	3 pontos
Tempo de Serviço na área de atuação do cargo pretendido	1(um) ponto por dia de exercício na área de atuação do cargo pretendido. O tempo de serviço será contado até 28 de fevereiro de 2023.	Critério de desempate

7 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, e demais legislações correlatas, às pessoas com deficiência fica igualmente assegurado o direito de inscrição na presente Chamada Pública para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, reservando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas no respectivo cargo, observados os critérios legais e editalícios de seleção.

7.2 Considerando-se ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá apresentar LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório e cópia (s) simples legível (eis) para conferência), emitido em prazo não superior a 90 dias da publicação do respectivo Edital de Convocação, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8 PARA A INVESTIDURA NO CARGO, O CANDIDATO APROVADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER OS REQUISITOS A SEGUIR:
8.1 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
8.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.3 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada mediante realização de exame médico admissional;
8.4 Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma exclusivamente presencial e deverão apresentar aptidão física para o exercício da função, previamente comprovada por meio de laudo médico, não sendo permitido o teletrabalho (Home-office). Candidatos enquadrados no grupo de risco não serão contratados através deste processo de Chamada Pública.
8.5 São considerados grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo: a) Gestantes; b) Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas; c) Pessoas com idade superior a 60 anos; e d) Pessoas que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
8.6 O candidato somente poderá assumir a vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário).

9 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES - Reger classes da Educação Básica, em sua área de habilitação específica. - Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade. - Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino. - Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos. - Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula. - Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem. - Participar de reuniões e eventos da instituição educacional. - Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo. - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento. - Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra. - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado. - Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. - Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula. - Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido no art. 67 desta Lei. - Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando. - Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos. - Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. - Participar das atividades do colegiado da instituição educacional. - Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma. - Executar outras atividades inerentes à função.

AUXILIAR DE SALA - Co-reger a classe com o professor titular, contribuir, em função do seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica. Acompanhar o processo de aprendizagem de todas as crianças. Nos anos finais do ensino fundamental, o auxiliar de sala terá como função apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas. atividades propostas; É importante que o auxiliar de sala incentive a interação da criança com os demais; Crianças com Transtornos Globais do Desenvolvimento tende a resistir ao aprendizado e a se negar a realizar as atividades. Nesses casos, o auxiliar de sala deve ser firme com ela, porém sem ser agressivo. Deve insistir, mas também verificar se entendeu a proposta; Evitar instruções verbais longas. Pessoas com autismo têm dificuldade de lembrar sequências longas. Se a criança sabe ler, o auxiliar de sala deve escrever as instruções no papel; Preparar a criança com antecedência para as novas situações; Quando a criança chegar à sala, o auxiliar de sala deve informá-la sobre as atividades que serão desenvolvidas no período, através da agenda exposta na sala (Quadro de Rotina), usando fotografias. Deve falar se necessário, escrever no quadro ou no caderno as atividades do dia. Isso a ajudará, a saber, o que se espera dela e quando estará terminado. Se a criança ainda não estiver alfabetizada, podem-se utilizar símbolos ou fotos; Sempre comunicar antecipadamente a criança as mudanças que eventualmente ocorrem em sua agenda, referente ao espaço físico, troca de horários, falta de professor; Alguns momentos são oportunos para se trabalharem habilidades significativas para a vida adulta. Assim, o auxiliar de sala pode aproveitar à hora do lanche, por exemplo, para ensinar a lavar as mãos, escovar os dentes, amarrar o cadarço e outros; Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil; Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras; Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional; Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação; No caso de transferência da criança, conclusão do ensino, ou havendo necessidade por parte da secretaria de educação, este poderá ser remanejado para outra instituição da rede pública de ensino municipal em que exista demanda; Quando o profissional da equipe de apoio da secretaria de educação entrar em contato para agendar a data da triagem, organizar espaço adequado com duas carteiras e duas cadeiras sem presença de nenhum outro profissional da escola no mesmo espaço, espaço preferencialmente tranquilo e sem interferências. Na educação infantil orientar o professor para desenvolver atividades preferencialmente em sala, pois as crianças na maioria dos casos são observadas no contexto da turma.

AUXILIAR DE CRECHE - Responsabilizar-se pelas crianças nos horários de entrada, almoço e saída da Instituição de Educação Infantil. - Auxiliar os docentes nas atividades diárias dentro da instituição, acompanhando e interagindo com as crianças nas atividades de alimentação, higiene, jogos e brincadeiras. - Auxiliar na organização das salas e equipamentos da instituição educacional. - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional. - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político pedagógico. - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal. - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la. - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.

10 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

10.1 As contratações serão por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas, PARA O ANO LETIVO DE 2023.
10.2 Excetua-se condicionada à formal de comprovação da compatibilidade de horários, a contratação com acumulação lícita de cargos.
10.3 A remuneração do pessoal contratado nos termos deste Edital será fixada, conforme lei complementar de plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação vigente, observando-se importância idêntica ao salário inicial para os servidores municipais em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente nos termos do art. 7º, da Lei Municipal n. 4.724/2012.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do servidor no processo de Chamada Pública implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
Indaial, 26 de maio de 2023.

DECRETO 6027/2023

Publicação Nº 4823529

. DECRETO Nº 6027/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO TAPAJÓS – PROFª ÁUREA BONATTI MERINI / SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós – Profª Áurea Bonatti Merini, a servidora Scheila Karina Martins da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6028/2023

Publicação Nº 4823617

. DECRETO Nº 6028/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA / PRICILA DE SOUZA RADTKE

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Aquarela, a servidora Pricila de Souza Radtke.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6029/2023

Publicação Nº 4823647

. DECRETO Nº 6029/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO ARAPONGAS / SHEILA TAMBOSI NUNES DE MELLO POFFO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Arapongas, a servidora Sheila Tambosi Nunes de Mello Poffo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6030/2023

Publicação Nº 4823697

. DECRETO Nº 6030/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL AUGUSTO MOSER / ODAIR JOSE ZAGER

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenador de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, o servidor Odair Jose Zager.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6031/2023

Publicação Nº 4823758

. DECRETO Nº 6031/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DOS ESTADOS – TERESA LUIZA LUCINI TRIDAPALLI / PRISCILA JERUSA FAES DETOFFOL

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Bairro dos Estados – Teresa Luiza Lucini Tridapalli, a servidora Priscila Jerusa Faes Detoffol.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6032/2023

Publicação Nº 4823802

. DECRETO Nº 6032/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO JOÃO PAULO II – JOSÉ LINO KUHNEN / MARLISE SLOMP CISNEIROS

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II – José Lino Kuhnen, a servidora Marlise Slomp Cisneiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6033/2023

Publicação Nº 4823855

. DECRETO Nº 6033/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARIJÓS / DANIELA CRISTINA ROSSI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Carijós, a servidora Daniela Cristina Rossi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6034/2023

Publicação Nº 4823967

. DECRETO Nº 6034/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO – PROFESSORA LORENI GRAZIELA BITTELBRUNN / ANGELA MULLER CAMARGO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Centro – Professora Loreni Graziela Bittelbrunn, a servidora Angela Muller Camargo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6035/2023

Publicação Nº 4824008

. DECRETO Nº 6035/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM / RENATA DOS SANTOS AURELIO

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Curumim, a servidora Renata dos Santos Aurelio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6036/2023

Publicação Nº 4824051

. DECRETO Nº 6036/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DILMA TEREZINHA HARBS / SANDRA REGINA DA SILVA SCHULZ

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Dilma Terezinha Harbs, a servidora Sandra Regina da Silva Schulz.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6037/2023

Publicação Nº 4824131

. DECRETO Nº 6037/23
. De 26 de maio de 2023
NOMEIA INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL (INDAPREV).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com art. 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e demais atribuições legais em vigor, e

CONSIDERANDO a designação estabelecida em ata de reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Indaial (INDAPREV), realizada em 4 de maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados, nos termos do art. 65 da Lei Complementar n° 64, de 21 de dezembro de 2005, como integrantes da Diretoria Executiva do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos de Indaial (INDAPREV):

a) Salvador Bastos - Presidente;
b) Francisco Nunes - Vice-presidente.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2023.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6038/2023

Publicação Nº 4824198

. DECRETO Nº 6038/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO ENCANO DO NORTE / JAQUELINE STREY HANK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte, a servidora Jaqueline Strey Hank.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6039/2023

Publicação Nº 4824252

. DECRETO Nº 6039/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERMÍNIO LANZNASTER / FRANCIELLE HOFFER DAVILA DA SILVA

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Ermínio Lanznaster, a servidora Francielle Hoffer Davila da Silva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6040/2023

Publicação Nº 4824302

. DECRETO Nº 6040/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DE CRESCER / SANDRA MARA MERINI SEIBT

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei

Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, a servidora Sandra Mara Merini Seibt.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6041/2023

Publicação Nº 4824367

. DECRETO Nº 6041/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILÁRIO BUZZARELLO / ZOREIDE MARIVONE CLEN

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Hilário Buzzarello, a servidora Zoreide Marivone Clen.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6042/2023

Publicação Nº 4824472

. DECRETO Nº 6042/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE / SUELI LUCIA REMANE KRIECK

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Pinguinho de Gente, a servidora Sueli Lucia Remane Krieck.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6043/2023

Publicação Nº 4824523

. DECRETO Nº 6043/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE APARECIDA TRAPASOLLI GUIMARÃES / CELINE POLTRONIERI

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Jaqueline Aparecida Trapasolli Guimarães, a servidora Celine Poltronieri.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6044/2023

Publicação Nº 4824552

. DECRETO Nº 6044/23
. De 26 de maio de 2023
EXONERA DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECRIAR – PROFESSOR LEOPOLDO NICOLODELLI / DAISY APARECIDA JUNKES.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a contar de 18 de maio de 2023, do cargo de Coordenadora de Educação Infantil na Unidade de Educação Infantil Recriar – Professor Leopoldo Nicolodelli, a servidora Daisy Aparecida Junkes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6045/2023

Publicação Nº 4824911

. DECRETO Nº 6045/23
. De 26 de maio de 2023
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001.
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	150170000000

CREDOR	GUIA VEICULOS LTDA
VALOR	R$ 3.242,50
N.FISC/FAT./REC.	134766
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001.
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	GUIA VEICULOS LTDA
VALOR	R$ 12.970,00
N.FISC/FAT./REC.	135154
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	04.001.
P.A.	2152
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	GUIA VEICULOS LTDA
VALOR	R$ 3.242,50
N.FISC/FAT./REC.	135802

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6046/2023

Publicação Nº 4824969

. DECRETO Nº 6046/23
. De 26 de maio de 2023
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	09.001
P.A.	2352
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	150170000000
CREDOR	GUIA VEICULOS LTDA
VALOR	R$ 3.242,50
N.FISC/FAT./REC.	134261

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO 6047/2023

Publicação Nº 4825115

. DECRETO Nº 6047/23
. De 26 de maio de 2023

REVOGA EM SEU INTEIRO TEOR O DECRETO 6018/23

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto 6018/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DEMISSÃO LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS Nº 3

Publicação Nº 4824853

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 11081279 – 03/2023
CONTRATADO(A): LEILA OLIVEIRA DA CRUZ DOS SANTOS
CPF: 085.672.499-88
PROCESSO SELETIVO 025/2022
OBJETO DE DEMISSÃO DE CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE– EM, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 025/2022.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.004,73
PRAZO: 30 de janeiro de 2023 a 30 de maio de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2023.

PORTARIA 38/23

Publicação Nº 4825046

. PORTARIA Nº 38/23
. De 26 de maio de 2023
AUTORIZA SERVIDORES A CONDUZIR VEÍCULOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina manifestou o entendimento no Prejulgado nº 0984 que "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específico de motorista, se assim atender o interesse público";
CONSIDERANDO que o princípio da continuidade impõe à Administração Pública a prestação ininterrupta do serviço público devido a sua natureza e relevância e que no exercício das atribuições de diversos cargos públicos há a necessidade de deslocamentos de servidores que não possuem a função de dirigir veículo oficial como atribuição inerente ao cargo ocupante;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as condições e responsabilidades na condução de veículos do Município em complemento ao estabelecido no Decreto Municipal 3632/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam autorizados os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria a conduzir os veículos (carros e motos) integrantes da frota da Administração Municipal Direta e Indireta no interesse do serviço público quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista.
Parágrafo único - a condução dos veículos pelos servidores de que trata o Caput somente será possível desde que os mesmos possuam Carteira Nacional de Habilitação compatível com a característica e espécie do veículo.
Art. 2º - O servidor autorizado nesta portaria sempre que fizer uso de veículo público deverá zelar por seu estado de conservação e sua correta utilização, além de cumprir rigorosamente a legislação de trânsito vigente, podendo responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.
Art. 3º - Será de responsabilidade do servidor e este arcará com a despesa decorrente de infrações de trânsito cometidas no uso dos veículos integrantes da frota do Município de Indaial, nos termos do Decreto Municipal 3632/2021.
Art. 4º - O disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria aplica-se também aos servidores ocupantes de cargos em que a atividade de condução de veículo oficial é inerente às próprias atribuições do cargo.
Art. 5º - Havendo a necessidade de autorizar servidores que não constam no Anexo Único desta Portaria, deverá ser encaminhada a solicitação de inclusão acompanhada da Carteira Nacional de Habilitação ao Setor de Frotas/Patrimônio da Prefeitura que atualizará o cadastro do servidor no sistema e consolidará os pedidos e periodicamente enviá-los ao gabinete para atualização da relação de servidores constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do condutor do veículo oficial informar ao seu superior hierárquico e ao Setor de Frotas qualquer eventualidade relacionada a sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH), em especial nos casos de extravio, roubo, furto, prazo de validade ou suspensão, assim como encaminhar cópia da CNH ao Setor de Frotas da Prefeitura Municipal quando da renovação ou alteração de categoria da mesma.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 23/23.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

ANEXO

1	ADALBERTO SALVIANO CASTELLAIN FILHO
2	ADELINO BRACIANI
3	ADELY RUBIA PEREIRA METZNER CANTO DA SILVA
4	ADEMAR STIELER
5	ADEMIR HINSCHING
6	ADEMIR PACKER
7	ADEMIR SCHWARZWALD
8	ADILSON FORMIGARI
9	ADILSON MARTINS
10	ADONATO BORTULUZZI
11	ADRIANO COMACHIO ZAGO
12	AETIUS TIMAR HENNINGS
13	AILSON LENNON SOUSA FIGUEIREDO
14	ALCEMIR PISETTA
15	ALESSANDRO MASTELLA
16	ALEX BAUER ANTONIO MOREIRA
17	ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
18	ALEXANDRE RICARDO TAMANINI
19	ALEXANDRO PRATES CORREA SOARES
20	ALEXSANDRO MEDEIROS
21	ALEXSANDRO NECKEL
22	ALICE CRUZ MACHADO
23	ALICE HELIA SCHULLE
24	ALINE CARDOSO DA CUNDA LIMA
25	ALINE FARIAS
26	ALINE FESTEWIG
27	ALINE MACHADO DOS SANTOS
28	ALINE MAIOCHI BEIRAO
29	ALTAIR GOLL
30	ALTAIR NOGUEIRA
31	ALTAIR SIMÃO
32	ALYSSON DOUGLAS FERNANDES
33	AMARILDO PEGORETTI
34	AMARILDO PINHO
35	ANA CAROLINA DO NASCIMENTO
36	ANA LUISA PEDRON BONA
37	ANA PAULA MANFRINI
38	ANDERSON ADRIANO
39	ANDERSON BRACIANI
40	ANDERSON FRANCISCO PEREIRA
41	ANDERSON TOMIO
42	ANDRE LUIZ GIOVANELLA
43	ANDRE LUIZ MOSER
44	ANDRE SCHEIDEMANTEL
45	ANDRE STEFFEN
46	ANDREA DE SOUZA
47	ANDREA SOUTO DA SILVA
48	ANDREIA TAINE BRASSIANI

49	ANDREY ALEXANDRE PEREIRA
50	ANGELA MARIA KLEMANN
51	ANTENOR ANTUNES JUNIOR
52	ANTONIO CARLOS NUNES
53	ANTONIO GONÇALVES DIAS
54	ANTONIO VALDEMIR DE LIMA
55	ANTONIO VILSON DE AVIZ FILHO
56	ANTONIO WANDENILSON MARTINS SILVA
57	ARCILENE APARECIDA BUZZI CORDEIRO
58	ARNO BIAVA
59	ARNO STEINER
60	ARY ALVES DE CAMPOS
61	ATENIR PAULO RIBEIRO
62	AYSLAN BARRA
63	BEATRIZ EWALD ELISIO
64	BIANCA DE SOUZA
65	BRUNA CAROLINE LEBER SCHRÖR
66	BRUNA DEODANA FERRARI PAULI
67	BRUNA TAYSE FARIAS FERNANDES
68	BRUNO MENDES
69	CAIO FERNANDO MACIEL DE OLIVEIRA
70	CAMILA BEATRIZ TILLMANN
71	CAMILA DO AMARAL
72	CAMILA KLUG OLIVEIRA
73	CARLOS ADRIANO KUNZER
74	CARLOS ALBERTO ALVES DOS SANTOS
75	CARLOS ALBERTO SCHMIDT
76	CARLOS DE FREITAS
77	CARLOS HENRIQUE RICARDO
78	CARLOS JOSE KOEHLER
79	CARMELITA IRIS VICENZI
80	CAUE GUILHERME PUKALL
81	CELIO CESAR PACKER
82	CEZAR GIOVANI MICHELS
83	CEZAR MORETTI CANTERLE
84	CHARLES ROBERTO DOS SANTOS
85	CHARLES SUCHARA
86	CHEICK EDUARDO BOELL
87	CIDINEI ZANELATO
88	CLARICE INES MAIOCHI HINSCHING
89	CLAUDEMIR THEIS
90	CLAUDEMIRO ARILSON CUNHA
91	CLAUDIO ARANI NUNES
92	CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA
93	CLEITON MARLON MAY
94	CLEITON NESPOLO
95	CLEVERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
96	CLEYTON JOSE DE MORAES
97	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
98	DAIANE MIRELLA LORENZI CADORE
99	DAIANE PAULINE ESPINDOLA
100	DAIANNE MARCIA DE JESUS LIRA
101	DALTOM JOSE TILLMANN
102	DANIEL DIAS DE MORAES
103	DANIEL REIS PEDROSO DE ALBUQUERQUE
104	DANIELA BEDUSCHI SCHWAB
105	DANIELA COLLING DAROLT
106	DANIELI GRACIOLLI
107	DANIELLA MIRANDA DA SILVA

108	DEAN CARLOS KURTZ GRETHER
109	DEBORA BARTH
110	DEIDIANE DO AMARAL
111	DENILSON BONELLI
112	DENIS FRANCIONEI ZUNINO
113	DIEGO VETTER
114	DIOGENES ALEXANDRE LIECHESKI
115	DIRLEI WETZEL
116	DJESSICA BACHMANN
117	DOUGLAS DE AGUIAR
118	EDEMAR DE NOVAIS
119	EDEMAR MENGARDA
120	EDENILSON LEITE
121	EDENILSON TRAPASOLLI
122	EDGAR HACKBARTH
123	EDGAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
124	EDSON CALSON
125	EDSON KOPSCH
126	EDSON LUIZ DIAS DE MORAES
127	EDSON VIEIRA DE SOUZA
128	EDUARDO HENRIQUE DALLABONA KRUCZINSKI
129	EDUARDO RAFAEL PRIM
130	ELAINE PICKLER
131	ELENICE SILVA MACEDO COSTA
132	ELIANE ANTUNES DOS SANTOS
133	ELIANE CRISTINA ALMEIDA
134	ELIO LAVINSKI
135	ELISEU DIAS
136	ELKE PETERS
137	ELOI BECKER
138	EVERALDO LAMIM
139	FABIANO DOS SANTOS
140	FABIANO OLIVEIRA FLORES
141	FABIO DE SOUZA DORNELLES
142	FABIO LOPES DE SOUZA
143	FABIO PAIFFER
144	FABIO SCHOENAU
145	FABRICIO FERREIRA
146	FABRICIO JOSE BARBOSA
147	FELIPE FRANCISCO FORTES
148	FELIPE TEIXEIRA SANTOS
149	FERNANDA DA CUNHA
150	FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
151	FERNANDO DE BRITO ALCANTARA
152	FERNANDO JOSE RODRIGUES
153	FILIPE ADRIANO VARGAS
154	FRANCISCO CARLOS VIEIRA
155	FRANCISCO CLEYTON DE LIMA RODRIGUES
156	FRANCISCO NUNES
157	FRANCK OMAR GONCALVES
158	GABRIEL HAU
159	GABRIEL HILLESHEIM
160	GELSON FINKENAUER DE CANDIDA
161	GEOVANE DA ROCHA
162	GESSIANE KEILA IGNATOWICZ PASQUALI
163	GISLAINE NIEZER RUTHES
164	GIULIO DIOLA FERREGUETTI
165	GRACIELY GUESSER RAMOS
166	GUILHERME CESAR GADOTTI

167	GUILHERME DOS SANTOS TEIXEIRA
168	GUILHERME DUARTE DORNELLES
169	GUILHERME JOENCK
170	GUILHERME LUIZ VENTURA
171	GUIOMAR WESTPHAL
172	HAMILTON DE ANDRADE TEIXEIRA
173	HANZ EGON KUNZER
174	HEDER DE FREITAS
175	HILTON ZIMMERMANN FONSECA
176	HUMBERTO CESARIO PEREIRA
177	IGOR DE GODOY POLUCENO
178	ILSE CHRISTINA THIEL ROEDEL
179	ILZE HULSE
180	INGRID SANTANA MONTEIRO
181	ISAAC CHAVES DE SOUZA
182	ISAIAS PEREIRA
183	ISMAEL VERGIL
184	ISRAEL ANTONIO MORETTI
185	IVAN BRUNO MAZIERO
186	IVO OCKNER
187	JACIR RONI FLORIANO
188	JACQUELINE EBERT BOGO
189	JAIME STOLF
190	JAIR ANTONIO TESTONI
191	JAIRO CRISTIANO GRAMKOW
192	JAIRO GEBIEN
193	JAISON CARDOSO DE AGUIAR
194	JANAINA THAIS TRAEBERT
195	JANE MARY MACEDO
196	JARDEL VICENTE MACHADO
197	JEAN CARLOS BECINSKI
198	JEAN CLAUDE MABA
199	JEAN ROBERTO ZONTA
200	JEDIAEL NILTON POLLEZA
201	JEFFERSON EDUARDO DE SOUZA
202	JEFFERSON HAHN
203	JENIFFER CRISTOVAO MOSER
204	JESLEY DO ROCIO LECHINHOSKI
205	JESSE CLEBER DE SOUZA
206	JOACIR DA SILVA
207	JOACYR ADEMAR BRANDL
208	JOAO BATISTA VICCARI JUNIOR
209	JOAO RONALDO DUARTE DOS SANTOS
210	JOCASTA MARIA ROCHA
211	JONAS LUIZ DE LIMA
212	JONAS VERGIL
213	JONATAS MIZAEL ROSENBROCK
214	JOSE ANTONIO STEFFENS
215	JOSE CARLOS MANDEL
216	JOSE CLINTON NEVES BATISTA
217	JOSE DEMPSEY DODERO JUNIOR
218	JOSE LINO CONINCK
219	JOSE PEDRO KREUSCH
220	JOSILENE DARUGNA
221	JUCARA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA
222	JUCELIA CRISTINA BORGES
223	JULIANA BOCCHI ZANDONA
224	KRISCIA MONIKE TESKE REGUSE
225	LAERCIO NUNES

226	LARISSA APARECIDA SILVEIRA
227	LEILA DAIANA MARTINA
228	LEILIANE REGINA BOJO HORDINA
229	LEISE CRISTINA PEREIRA
230	LEONARDO CAMPAGNHOLO AGOSTINI
231	LEONEL ALVES DE SOUZA
232	LEONEL ALVES DE SOUZA
233	LETICIA MICHALACK GILZ
234	LETICIA ZWANG DE FARIAS
235	LORENA OSTROWSKI
236	LUAN TOMAZ VAGNER
237	LUANA LEONA MORELL
238	LUCI MARQUES
239	LUCIANE CRISTINA BRUSKE LACH
240	LUCIANE DANIELE PACKER
241	LUDMILLA PERCIDE ELIAS CARDOSO
242	LUIS ALVARO NUNES
243	LUIS CARLOS DA ROSA
244	LUIS RICARDO BRACIANI
245	LUIZ ALBERTO DA SILVA SOUSA
246	LUIZ CLAUDIO SAO THIAGO DE MELO ALTENBURG
247	LUIZ JUSTEN
248	LUIZ SERGIO SANTOS CUNHA
249	MAICON DOS SANTOS
250	MAICON POLIS
251	MAIKEL CARDOZO LOPES
252	MAIKON COELHO
253	MANOEL FELIPE BOAVENTURA
254	MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
255	MARA APARECIDA TAMBANI
256	MARCELA PEIXER
257	MARCELO ARTUR EHRAT
258	MARCELO SABEL
259	MARCIANO SCHEITZ
260	MARCIO BOGO
261	MARCIO CEBRE
262	MARCIO LIMA ESTEVES
263	MARCIO MOISES SELHORST
264	MARCIO ROBERTO BRANDL
265	MARCOS ALEXANDRE DE LIZ
266	MARCOS ANTONIO HAAG
267	MARCOS FRANCISCO GEISSLER
268	MARIA DALVA BRASSIANI MAFRA
269	MARIA EDILEIA RIBEIRO DA SILVA
270	MARIA PIRES PRATES
271	MARIANA BRAGA
272	MARILIA MENDES DE CORDOVA BONETTI
273	MARINA EMILIA MOSER DOS SANTOS
274	MARINEUSA DA CUNHA DE SA
275	MARISTELA MICHELS WELTER
276	MARIZETE DE SOUZA OLIVEIRA MOTA
277	MARLI WESTPHAL MENEGAZZI
278	MARLON ANDRE SCHROEDER
279	MATHEUS ALVES NAIDON
280	MATUSALEM BARCELOS MACHADO
281	MAURINO LAMIN
282	MAURINO MIRANDA
283	MAX JOSE JENDIG
284	MELISSA JULIETE MEISEN

285	MICHELE VANESSA JENICHEN
286	MILTON ALEXANDRE PEREIRA
287	MIQUEIAS PEREIRA DA SILVA
288	MOACIR HOFFMANN
289	MOACIR JOSE BLUNK
290	MONALISA RIBEIRO CAMARGO
291	MORACI ANTONIO MARCZEWSKI
292	MORGANA MALKOVSKI
293	NATAL FELIPPI
294	NEIDE ROSALIA DE BARCELOS
295	NEUSA PEDRO ROSSI
296	NICOLE MORGANA VOGEL
297	NILSON DANKER
298	NIVAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
299	NOELI VOGEL PATRICIO
300	ODIRLEI BORBA
301	OLACIR JOSE NUNES
302	OSAIR REGINALDO ANACLETO
303	OSMAR MARON
304	OSMAR PRIM
305	OSNI PADILHA CORREA
306	OZEIAS MORAES DA SILVA
307	PATRICIA BLUNCK BUTZKE
308	PATRICIA LOPPNOW
309	PAULO ADRIANO DE ANDRADE PAZ
310	PAULO CESAR RUBIO
311	PAULO HENRIQUE RODRIGUES
312	PAULO HENRIQUE TADEU LIRA
313	PAULO RICARDO DORNELLES
314	PAULO ROBERTO LEDRA
315	PAULO SERGIO METZNER
316	PEDRINHO SCHAFER
317	PEDRO TRIDAPALLI FILHO
318	PRISCILA ELAINE EHRAT CARDOZO
319	PRISCILA MARTINS MOREIRA
320	RAFAEL AUGUSTO NUNES
321	RAFAEL BARTH
322	RAFAEL GONÇALVES
323	RAFAEL ISOLANI FEREZIN
324	RAFAEL NAGEL
325	RAFAEL PALUDO
326	RAIMARA FERNANDA RIBEIRO CASSIANO
327	RAIMUNDO RENATO MARQUES DE SOUSA
328	RAMIRO ILHA MOREIRA FILHO
329	RAQUEL NAGEL
330	REGIANE MITIE TEZUKA YAMAZAKI
331	REGINALDO MIGUEL
332	REGIS MEURER DA SILVA
333	REGIVALDO PAZ ALVES
334	REINALDO THOMSEN
335	REJANE DIESEL
336	RICHARD VIEIRA CORDEIRO
337	ROBERTO JONI STAHNKE
338	ROBERTO MATHIUSSI
339	ROBERTO TESKE
340	ROBISON WALDIR CIRICO
341	RODRIGO GONZAGA
342	RODRIGO KUREK
343	RODRIGO SIEMANN DA ROSA

344	ROGERIO BRASSIANI
345	ROGERIO WILSON THEISS
346	ROSANA RUSKOVSKI TOMIO
347	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
348	ROSECLER CAZZONATO SIQUEIRA
349	ROSEMERI GIRARDI STAHNKE
350	ROSNEI RIBAS LOPES
351	RUAN ALEXANDRE BECKERT
352	RUBENS STUDNICHA
353	RUDNEY DANIEL BITENCOURT
354	RUY ALEXANDRE PAULI
355	SABRINA DE OLIVEIRA CAMPOS FRANÇA
356	SABRINA DE VARGAS SOUZA
357	SABRINA LANCE
358	SALVIO SCHUG
359	SAMANTA FARIAS DA SILVA ZOBOLI
360	SAMIRA NATASCHA TSCHOEKE REYES
361	SAMOEL DAVID BARRETO BIAVA
362	SANDRA MARA DOS SANTOS LUNARDI
363	SANDRA REGINA HADLICH
364	SANDRO POSTIGLIONI OBES
365	SEBASTIAO CARLOS PEREIRA DA CRUZ
366	SEBASTIAO INACIO
367	SEBASTIAO MARCOS BONET
368	SERGIO FEUSER
369	SHEILA DAIANA MARESANA ALMEIDA
370	SHEILA MILENE GEBIEN VARGAS
371	SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
372	SHIRLEY FABIANA DOS SANTOS
373	SHIRLLEY DE ANDRADE TEIXEIRA LUEDERS
374	SIDINEI FRARE
375	SIDNEI ALFONSO CANDIDO
376	SILVANA CARLA DE ANDRADE VINCI
377	SILVIA IMME
378	SILVIA SCHROEDER
379	SILVIA TRENTINI MACHADO
380	SILVIO CESAR DA SILVA
381	STELLA CRISTINA SCHORR
382	STEPHANO DEAN PESSOA LINS
383	SUELANNY DO SOCORRO PAIXAO DA SILVA
384	SUELI LUCIA REMANE KRIECK
385	TALLES FILIPE DOLBERTH
386	TAMARA BORGES DE JESUS
387	TANIA REGINA GERN PEREGUDA
388	TATIANA REGINA HORSTMANN
389	TELMA FUSINATO
390	THAIS CRISTIANE DOS SANTOS
391	THAYSE DE ESPINDOLA IMME
392	THIAGO CAMPI SPERB
393	THICIANA POLTRONIERI NOCETTI
394	THOMAS GRZYBOVSKI
395	VALCIR MATIELLO
396	VALDEMIRO GONZAGA
397	VALDIR CRISTOVAO
398	VALDIR JOSE ANACLETO
399	VALMIR BAUER
400	VALMIR BORGES
401	VALMIR FRANÇA
402	VALMIR WOTMEYER

403	VALMOR BINELLO
404	VALMOR BONOMINI
405	VANDERLEI WATERSTRADT
406	VANESSA CRISTINA PROCHNOW DI BERNARDI
407	VANIA TUSSET
408	VANUSA CRISTINA SOSTER
409	VERA LUCIA BARBOSA DE SOUZA
410	VERIDIANA SIMETTE GRABAS
411	VILMA RODRIGUES FRANCA
412	VILMAR CORDEIRO
413	VINICIUS ALBERTO FURLANI
414	VINICIUS DO NASCIMENTO LAUS
415	VINICIUS ROSSI
416	VITOR HOFFMANN PASSERO
417	VLADIMIR STEINER
418	WALFREDO HAAG
419	WERNER KOENIG
420	WILKE DOS SANTOS
421	WILLIAM GONZAGA DIAS
422	WILSON PEDRO SAMPAIO JUNIOR
423	WILSON PEREIRA MOTA
424	ZELMO PINTO DE FARIAS

Iomerê

Câmara Municipal

CONCURSO Nº 01/2023

Publicação Nº 4822834

EDITAL 01/2023

A Câmara Municipal de Iomerê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 044/2015, Lei Complementar Municipal n.º 58/2019 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA para o ingresso no quadro permanente para o Legislativo Municipal, de acordo com as seguintes disposições deste Edital. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. As inscrições serão realizadas no período de 01/06/2023 até 20/06/2023, exclusivamente via Internet, através do sítio eletrônico www.wedoconcursos.com.br. Prova: A prova objetiva será aplicada no dia 02/07/2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site da empresa organizadora www.wedoconcursos.com.br. Iomerê, 29 maio de 2023. Salete Silva Franciosi. Presidente.

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 055/2023

Publicação Nº 4820305

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 20 de Junho de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHOS DAS RUAS 7 DE SETEMBRO, XV DE NOVEMBRO E WALTER HORST NA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PORTARIA Nº 508/SEF "
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: (https://iporadooeste.atende.net/).
Iporã do Oeste/SC, 29 de Maio de 2023.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO CONTRATO 097/2022

Publicação Nº 4821281

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0112/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC-00009842/2022 - PORTARIA SEF nº 321/2021
DO VALOR: R$ 30.986,34 (Trinta mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-97.
CONTRATADO: RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 42.717.423/0001-77
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 29 de Maio de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

Ipuaçu

PREFEITURA

CT FMS 50/2023

Publicação Nº 4820178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B177A69F964FE194C4A94A05ED6D0C1EB9AF9A1A

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO FMS N. 50/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras para uso das secretarias e fundos do Município Ipuaçu/SC**.**
Valor: R$ 21.900,00 (vinte e um mil, e novecentos reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 60/2023 Pregão Presencial nº 31/2023.
Ipuaçu/SC, 26 de maio de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal. Gestora FMS – Raqueli Biasotto.
B177A69F964FE194C4A94A05ED6D0C1EB9AF9A1A

CT PREF 100/2023

Publicação Nº 4820163

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77B187D855DDF6D7239991442D434069E7B14C08

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 100/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.**
Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras para uso das secretarias e fundos do Município Ipuaçu/SC**.**
Valor: R$ 27.380,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 60/2023 Pregão Presencial nº 31/2023.
Ipuaçu/SC, 26 de maio de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
77B187D855DDF6D7239991442D434069E7B14C08

CT PREF 98/2023

Publicação Nº 4820127

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 530ED398FCADA3FA7D4D3F542DCE659837B0C3D6

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 98/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA.**
Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras para uso das secretarias e fundos do Município Ipuaçu/SC**.**
Valor: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 60/2023 Pregão Presencial nº 31/2023.
Ipuaçu/SC, 26 de maio de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
530ED398FCADA3FA7D4D3F542DCE659837B0C3D6

CT PREF 99/2023

Publicação Nº 4820145

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 53994CE6A413D191CC804E2311B3836A4E1DC421

Estado de Santa Catarina
Município de Ipuaçu
EXTRATO DO CONTRATO PREF N. 99/2023
Contratante: Município de Ipuaçu.
Contratado: **JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA.**
Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de tonners e cartuchos para impressoras para uso das secretarias e fundos do Município Ipuaçu/SC**.**
Valor: R$ 272.190,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa reais).
Licitação: Processo Licitatório PREF n. 60/2023 Pregão Presencial nº 31/2023.
Ipuaçu/SC, 26 de maio de 2023.
CLORI PEROZA. Prefeita Municipal.
53994CE6A413D191CC804E2311B3836A4E1DC421

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2023-GENTE SEGURADORA-SEGUROS

Publicação Nº 4824828

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A399FA84214B150635CA82BFC15130EEA4687CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 76/2023

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 22/2023 Processo de Licitação nº 74/2023

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APÓLICE DE SEGURO

Valor: R$ 72.900,00
Assinatura: 23/05/2023

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão das apólices e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido e/ou aditado pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 450, BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, CEP: 90.020.060, cidade de PORTO ALEGRE-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 90.180.605/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77-2023-ANGELITA TERESINHA MASCALERO-EDIÇÃO PARA RÁDIO

Publicação Nº 4824858

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F6D07FF122EF5716EEA0A4D133A4D7686903E77

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 77/2023
Processo licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023, Processo de Licitação n° 82/2023, homologado em 22 de maio de 2023

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de produção, edição e renderização de programa para rádio.

Valor: R$ 16.983,00
Assinatura: 24/05/2023 Vigência: 24/05/2023 a 23/05/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: 50.169.337 ANGELITA TERESEINHA MASCARELO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 50.169.337/0001-03, com sede na RUA CRISTALDO RODRIGUES LIMA, 617, BAIRRO VILA REAL, CHAPECÓ – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79-2023-ILC-MÃO DE OBRA

Publicação Nº 4824879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 66FAF1D7AE6F9DE151502C07C9345C7ED4D5AB5A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.
Contrato Administrativo Público Nº 79/2023
Processo licitatório: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2023 Processo de Licitação nº 84/2023

Objeto: O presente Termo de Credenciamento tem como objeto: o credenciamento objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços especializados em pintura, destinados à manutenção predial preventiva e corretiva das unidades administrativas diretas e indiretas do Município de Ipumirim-SC.

Valor: R$ 32.300,00
Assinatura: 25/05/2023 Vigência: 25/05/2023 a 24/05/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: ILC PINTURAS RESIDENCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Rua Assis Brasil, nº 102, centro, no Município de IPUMIRIM-SC, inscrita no (CPF/CNPJ/MF) sob o nº 11.502.638/0001-47

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80-2023-MERTINS-CERCAMENTO ANTENA

Publicação Nº 4824894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDE847D3F28C02D8DC1FF9CC9996E458B4A92CC7

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 80/2023

Processo licitatório: Dispensa de Licitação n° 40/2023, Processo de Licitação n° 85/2023, homologado em 24 de maio de 2.023

Objeto: contratação de empresa (mão de obra e material) para execução de obra de cercamento da Antena de Transmissão de Sinal de TV digital do Município, conforme comunicação interna exarada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Valor: R$ 13.850,00
Assinatura: 25/05/2023
Vigência: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início após a emissão da ordem de serviço.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: MERTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Dom Pedro II, 42, centro, cidade de Ipumirim-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.757.938/0001-28

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023 - SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA

Publicação Nº 4823475

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B6A045C72504CD3D7266D022CF92A6AFFB389B

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2023

HILÁRIO REFFATTI - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o artigo 24, inciso II, cujo objeto é: contratação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos da Secretaria do DMER, em razão do caminhão da referida Secretaria estar com problemas no motor e caixa de câmbio, tendo sido encaminhado para conserto e para continuidade das atividades do DMER é de extrema necessidade para o deslocamento das máquinas de grande porte, conforme comunicação interna 58/2023 exarada pela Secretaria de Transportes e Obras e justificativa anexa. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438-3429, das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00 em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim, 26/05/2023
HILÁRIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 88 DL 42 - 2023 - TELHADO CRECHE

Publicação Nº 4819137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5B6A045C72504CD3D7266D022CF92A6AFFB389B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
Endereço: RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
CEP: 89790-000 - Ipumirim

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 42/2023

Processo Adm.: 88/2023
Data do Processo: 25/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 88/2023
b) Nr. Licitação: 42/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para execução de cobertura metálica para o pátio do maternal, em perfil metálico de aço com recobrimento de telha de aluzinco nas dimensões de 10,2x3,0m conforme croqui em projeto arquitetônico. O trabalho consiste no total fornecimento de mão de obra e materiais para plena execução dos serviços. Área total de intervenção de 30,6m², conforme memorial descritivo exarado pelo setor de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal e anexos.*

Participante: ANGELA PAULA SIQUEIRA 08568664903

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para execução de cobertura metálica para o pátio do maternal, em perfil metálico de aço com recobrimento de telha de aluzinco nas dimensões de 10,2x3,0m conforme croqui em projeto arquitetônico. O trabalho consiste no total fornecimento de mão de obra e materiais para plena execução dos serviços. Área total de intervenção de 30,6m².	1,000	UN	8.502,00	8.502,00

Total do Participante: **8.502,00**

Total Geral: **8.502,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Estruturação e Modernização do Ensino Infantil	06.001.12.365.0013.1049.4.4.90.00.00	R$ 8.502,00

Ipumirim, 26 de Maio de 2023

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Irani

Prefeitura

6º TAC 007/2022 FMS

Publicação Nº 4824024

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
6º TAC CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edifício Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060.
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a INCLUSÃO DE ITEM ao contrato original nº 007/2022 - FMS, conforme disposto no Decreto Municipal nº 119/2022, de 30 de maio de 2022, e solicitação da Secretaria de Saúde.
Valor R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)
Vigência: 28/03/2024.

Irani/SC, 26 de maio de 2023.
Bernardete Lucia Grisa
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Irati

CÂMARA MUNICIPAL

1º QUADRIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 4825513

Município de Irati - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL IRATI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.192,56	53.018,27	53.018,27	54.313,51	57.530,20	56.127,03	54.292,12	75.343,04	68.429,59	44.623,40	45.659,50	46.235,44	662.782,93	0,00
Pessoal Ativo	54.192,56	53.018,27	53.018,27	54.313,51	57.530,20	56.127,03	54.292,12	75.343,04	68.429,59	44.623,40	45.659,50	46.235,44	662.782,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	44.787,24	43.816,76	43.816,76	44.887,20	47.545,63	46.385,99	44.869,53	62.266,99	58.904,34	36.878,85	37.735,12	38.211,11	550.105,52	0,00
Obrigações Patronais	9.405,32	9.201,51	9.201,51	9.426,31	9.984,57	9.741,04	9.422,59	13.076,05	9.525,25	7.744,55	7.924,38	8.024,33	112.677,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**54.192,56**	**53.018,27**	**53.018,27**	**54.313,51**	**57.530,20**	**56.127,03**	**54.292,12**	**75.343,04**	**68.429,59**	**44.623,40**	**45.659,50**	**46.235,44**	**662.782,93**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.254.826,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.254.826,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**662.782,93**	**3,44**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.155.289,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.097.525,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.039.760,66	5,40

Irati, 26/05/2023

RENATO RITTER
PRESIDENTE

TAMIRES MEURER
CONTADOR

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.442, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.442/2023.
"APROVA O EMPREENDIMENTO DENOMINADO CONDOMINIO RESIDENCIAL NIGRIN, NA MODALIDADE DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.119/2021, de 14 de Maio de 2021, que estabelece normas para instituição de condomínio horizontal de lotes para fins residenciais neste município;
Considerando o requerimento do empreendedor, cidadã ACÁCIA ROSANE KRUGER NIGRIN;
Considerando a aprovação do projeto e do cronograma das obras pelo Setor de Engenharia do Município de Irineópolis;
Considerando o interesse público e a constitucionalidade da lei, que normatiza o empreendimento e,
Considerando que, o Projeto do Condomínio Horizontal "Residencial Nigrin" veio acompanhado de todos os documentos solicitados pela Lei Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos da Lei Municipal nº 2.119/2021, editada nos moldes definidos na Constituição Brasileira, no Código Civil, na Lei 4.591/64 e no Decreto Lei 271/67, fica aprovado o empreendimento Condomínio Horizontal de Lotes, denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NIGRIN", de propriedade de ACÁCIA ROSANE KRUGER NIGRIN e OSMÁRIO NIGRIN, localizado no segmento da Rua Pará, Bairro Geriza, cidade de Irineópolis, caracterizado como terreno urbano, com área de 10.394,03 m2, oriundo da Matrícula nº 26.170, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Art. 2º. O empreendimento a que se refere o artigo anterior, com área de 10.394,03 m2, a ser implantado em área constante da matrícula nº 26.170, confronta com a Rua Pará, e com os seguintes proprietários lindeiros: Soeli Sandra Kruger, Espólio de Romeu Rocha.

Art. 3º. A área condominial é composta de 20 (vinte) lotes residenciais com dimensões de variadas, constituindo assim:
Lote 01 com área de 1.006,79 m/2; Lote 02 com área de 350,42 m/2; Lote 03 com área de 359,49; Lote 04 com área de 599,31 m/2; Lote 05 com área de 604,89; Lote 06 com área de 307,43 m/2; Lote 07 com área de 303,34 m/2; Lote 08 com área de 549,89 m/2; Lote 09 com área de 628,40 m/2; Lote 10 com área de 464,09 m/2; Lote 11 com área de 301,57 m/2; Lote 12 com área de 342,15 m/2; Lote 13 com área de 324,41 m/2; Lote 14 com área de 327,40 m/2; Lote 15 com área de 328,37 m/2; Lote 16 com área de 305,18 m/2; Lote 17 com área de 302,97 m/2; Lote 18 com área de 301,40 m/2; Lote 19 com área de 300,07 m/2; Lote 20 com área de 302,82 m/2; alimentados por uma via de acesso.
§ 1º. O Condomínio "Residencial Nigrin" se compõe dos seguintes índices de aproveitamento:
I. área dos lotes: 8.310,39 m2;
II. área de acessos: 2.047,92;
III. área de uso comum: 35,72m2.
§ 2º. São partes integrantes deste Decreto o memorial descritivo e os projetos: arquitetônico, urbanístico, terraplenagem, drenagem, instalação elétrica e rede de esgoto do empreendimento, os quais ficarão arquivados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º. Por força do art. 36 da Lei Municipal 2.119/2021, são áreas e edificações de uso privativo e de manutenção privativa do condomínio as vias urbanas internas de comunicação, os muros, guaritas, serviços e obras de infraestrutura, equipamentos condominiais, e todas as áreas e edificações que, por sua natureza, destinem-se ao uso privativo de todos os condôminos.
§1º - O recolhimento dos resíduos sólidos urbanos é de inteira responsabilidade dos condôminos, disponibilizando-os em área externa para carregamento pelos órgãos municipais competentes, na entrada do Condomínio;
§ 2º - A iluminação condominial é de responsabilidade dos condôminos;
§3º - As áreas verdes públicas externas resultantes dos recuos de ajardinamento deverão ser conservadas e mantidas pelo condomínio com tratamento paisagístico em todo o seu empreendimento.

Art. 5º. O empreendimento ora aprovado será implantado em etapas, conforme previsto no Projeto e cronograma apresentado pelo proprietário.
Parágrafo único. Por força do disposto na Lei Complementar nº 2.119/2021, este Condomínio Horizontal de Lotes somente poderá alienar ou onerar as frações ideais de terrenos e acessões que corresponderão às futuras unidades autônomas após registrar no registro de imóveis competente, e estar de posse do Termo de Verificação da execução das obras.
Art. 6º. Nos termos do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.119/2021, o empreendedor deverá executar, às suas expensas, o arruamento da via principal de acesso, conforme projeto aprovado.

Art. 7º. As obras de infraestrutura a serem executadas na área do empreendimento são:
a) Via de circulação revestida com material sedimentado;
b) Rede de iluminação pública;

c) Entrada de água abastecimento Casan, com rede interna de distribuição particular;
d) Construção de sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário coletivo ou individual;
e) Execução das obras internas e de acesso ao condomínio, tais como anéis, rotatórias e passeios;
f) Construção de guarita com dispositivo de entrada/saída de veículos, com local para depósito de cartas e demais itens necessários ao convívio do condomínio;
g) Construção de dispositivo para reserva e coleta de lixo coletivo;
h) Construção do Cercado com tela.
Parágrafo único. As obras de infraestrutura previstas deverão ser executadas e concluídas dentro do prazo, conforme cronograma aprovado pelo município, contados a partir da data de aprovação do condomínio, prorrogáveis por igual período à critério do Município, com no mínimo, a apresentação do novo cronograma físico de obras.

Obra	Descrição	CRONOGRAMA
Obra de Cercamento	Cercado com Tela.	Agosto 2024
Pavimentação	Rua pavimentada com brita.	Setembro 2024
Drenagem	Manta Geotextil Tipo Bidim para Drenagem coberta com Brita.	Setembro 2024
Portaria	Guarita com dispositivo de entrada/saída de veículos, com local para depósito de cartas e demais itens necessários ao convívio em condomínio.	Outubro 2024
Coleta de Lixo	Dispositivo para reserva e coleta de lixo coletivo.	Outubro 2024
Energia elétrica	Entrada de energia elétrica com quadro de medidores individuais (padrão Celesc) com rede interna de distribuição particular.	Novembro de 2024
Tratamento de esgoto	Individual por lote: Fossa-Filtro-Sumidouro.	Durante as construções das edificações
Hidráulica	Entrada de água abastecimento Casan, com rede interna de distribuição particular.	Novembro 2024

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças expedirá os competentes alvarás necessários, notadamente o Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura.

Art.9º. O empreendedor fica obrigado a registrar o Condomínio de Lotes no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período à critério do Município, instruído com os projetos do empreendimento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, a empreendedora obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal cópia da Certidão de Registro de Imóveis.

Art. 11. O empreendedor obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados da Lei Municipal nº 2.119/2021 e deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação do empreendimento.

Art. 12. Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo empreendedor com respeito às obras de implantação, começam a fluir a contar da data de publicação do presente Decreto, a partir de quando fica então autorizado o início das obras.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 22 de maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÕS COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS - EDITAL Nº 01/2023

Publicação Nº 4825406

LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS O PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL
Edital nº 01/2023/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.837/2015, TORNA PÚBLICO a lista de inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
N°	CANDIDATO
01	Suzana Zielinski Bueno Ferreira
02	Christielle Andressa Zanieski
03	Maria Aparecida Bueno Ferreira Kuminck
04	Zélia Edite Savicki
05	Lenir Dranka de Lima
06	Silvana da Rocha Kuyava
07	Daniele Vieira de Lara

08	Andreia Calza Martins Netto
09	Maria Isabel de Fátima Keitto Becker
10	Carla Regiane Sampaio
11	Emely de Souza
14	Caroline Fernanda de Lima Arbigaus

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
Nº	CANDIDATO
12	Nícolas Bras Lezan
13	Aline Ferreira

Art. 1º - Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recurso dos candidatos indeferidos, nos termos do art. 35 §1º da Lei Municipal nº 1.837/2015 e item 7.6 do Edital de Abertura.

Irineópolis - SC, 26 de maio de 2023.
Juliana San Martim Portes
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Andressa Teska
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Fabrícia Palhano
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Kelly Alamara Kochan Ruckl
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Géssica Greschechen
Membro da Comissão Especial Eleitoral.

PORTARIA Nº 280/2023

Publicação Nº 4823231

PORTARIA N.º 280/2023.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, sob o regime de trabalho Estatutário EDUARDA DOS SANTOS, portadora do CPF n.º ***.446.029-**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II – São Pascoal (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Educação, conforme aprovação em Concurso Público n.º 001/2022, tendo em vista a necessidade de recomposição da vaga de servidora do quadro efetivo, exonerada a pedido.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de Maio de 2023.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

Publicação Nº 4823885

RESOLUÇÃO N.º 035/2023.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 28/06/2023, os efeitos da resolução n.º 013/2022 de 22/06/2022, com redação dada pelas Resoluções n.º 019/2022, 024/2022, 042/2022, 015/2023, 022/2023 e 031/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora GESSICA CARDOSO, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de contratação direta, visando ao

atendimento temporário excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido não haver teste seletivo ou concurso público vigente, para suprir a demanda de profissionais nessa categoria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 25 de Maio de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

RESOLUÇÃO Nº 036/2023

Publicação Nº 4823887

RESOLUÇÃO N.º 036/2023.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 28/06/2023, os efeitos da resolução n.º 009/2021 de 17/06/2021, com redação dada pelas resoluções 021/2021, 003/2022, 017/2022, 026/2022, 041/2022, 016/2023, 023/2023 e 030/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira (44h/sem), na forma de contratação direta, visando ao atendimento temporário excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, atuando em substituição a servidora efetiva Giseli Kempinski, afastada para exercício do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 25 de Maio de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

RESOLUÇÃO Nº 037/2023

Publicação Nº 4823890

RESOLUÇÃO N.º 037/2023.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 28/06/2023, os efeitos da Resolução n.º 012/2022 de 10/06/2022, com redação dada pelas Resoluções n.º 018/2022, 028/2022, 040/2022, 017/2023, 024/2023 e 032/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora VALDETE TEREZINHA VOIGT, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de contratação direta, visando ao atendimento temporário excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido não haver teste seletivo ou concurso público vigente, para suprir a demanda de profissionais nessa categoria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 25 de Maio de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

RESOLUÇÃO Nº 038/2023

Publicação Nº 4823894

RESOLUÇÃO N.º 038/2023.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 16/06/2023, os efeitos da resolução n.º 013/2023 de 14/02/2023, com redação dada pelas Resoluções n.º 026/2023 e 033/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora PATRICIA APARECIDA PRESTES, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de Contratação Direta, conforme Contrato de Trabalho Temporário n.º 01/2023, em virtude de não haver candidatos habilitados em Teste Seletivo ou Concurso Público, visando ao atendimento temporário e excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido a substituição de servidores em férias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 25 de Maio de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

Publicação Nº 4823895

RESOLUÇÃO N.º 039/2023.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã VIVIANE RENATA OPAUTCHAK, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Complementar N.º
007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR, até a data de 02/07/2023, os efeitos da resolução n.º 020/2021 de 01/12/2021, com redação dada pelas resoluções 022/2021, 004/2022, 014/2022, 025/2022, 049/2022, 005/2023, 014/2023, 025/2023 e 034/2023, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário da servidora JOSIANE MACHADO MACIEL, para exercer as atividades de Técnica de Enfermagem (44h/sem), na forma de contratação direta conforme, visando ao atendimento temporário excepcional junto ao Hospital Municipal Bom Jesus, devido não haver teste seletivo ou concurso público vigente, para suprir a demanda de profissionais nessa categoria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/06/2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, 25 de Maio de 2023.
VIVIANE RENATA OPAUTCHAK
Presidente HMBJ

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 083/2023

Publicação Nº 4823893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0FB77A775EEA579703430D3FDE2BD7723F0A3801

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para
27/2023
Processo Administrativo: 83/2023

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 27/2023, o(s) participante(s):

390518 - FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXORIA	UNIDADE		10	R$30,00	R$300,00
2	MUDA DE AZALÉIA	UNIDADE		10	R$40,00	R$400,00
3	CLUSIA VARIEGATA	UNIDADE		18	R$30,00	R$540,00
4	DRACENA MUDA FOLHAGEM	UNIDADE		6	R$60,00	R$360,00
5	MUDAS DE LIRIÓPOLIS	CAIXA		300	R$3,50	R$1.050,00
6	MUDAS DE COLEUS	UNIDADE		110	R$3,00	R$330,00
7	PEDRA SEIXO	QUILOGRAMA		720	R$1,50	R$1.080,00
8	LIMITADOR DE GRAMA	METROS		30	R$5,00	R$150,00
9	SUBSTRATO VEGETAL	QUILOGRAMA		75	R$1,52	R$114,00
10	BUCHO VERDE	UNIDADE		8	R$25,00	R$200,00
11	MUDAS DE CRAVO	UNIDADE		120	R$1,50	R$180,00
12	ÁRVORE SECA, COM VASOS	UNIDADE		2	R$200,00	R$400,00
13	MADEIRA ROLIÇA DE 30 CM	UNIDADE		8	R$20,00	R$160,00
14	MADEIRA ROLIÇA DE 10 CM	UNIDADE		8	R$10,00	R$80,00
15	PLACA DE MADEIRA	UNIDADE		2	R$90,00	R$180,00
16	FIBRA	METROS		36	R$25,00	R$900,00
17	FLOREIRA DE MADEIRA	UNIDADE		6	R$70,00	R$420,00
18	GALHO DE VIME	UNIDADE		120	R$5,00	R$600,00
19	BRITA BRANCA	QUILOGRAMA		80	R$1,50	R$120,00
20	ARGILA EM KG	QUILOGRAMA		30	R$2,00	R$60,00
21	LYCRA DE 1,5 M X 1,0 M, APROXIMADAMENTE	UNIDADE		3	R$30,00	R$90,00
22	FLOR ESCULPIDA DE EVA	UNIDADE		20	R$15,00	R$300,00
23	TNT	ROLO		1	R$60,00	R$60,00
24	LYCRA BRANCA DE 09 M X 1,4 M	METROS		9	R$25,00	R$225,00
25	CAIXA PARA DECORAÇÃO	UNIDADE		6	R$72,00	R$432,00
26	ÁRVORE SECA	UNIDADE		6	R$33,33	R$199,98
27	NEVE ARTIFICIAL EM ACRÍLICO	UNIDADE		300	R$1,00	R$300,00
28	BOLA DE NYLON	UNIDADE		100	R$40,00	R$4.000,00
29	GALHOS DE FLORES ARTIFICIAL	UNIDADE		20	R$15,00	R$300,00
30	BOLA DE VIME	UNIDADE		14	R$28,00	R$392,00
31	GUIRLANDA	UNIDADE		10	R$100,00	R$1.000,00
32	BONECO DE NEVE DE FELTRO	UNIDADE		5	R$48,00	R$240,00
33	NEVE ARTIFICIAL DE FELTRO	UNIDADE		5	R$40,00	R$200,00
34	GAIOLA DE FERRO	UNIDADE		20	R$15,00	R$300,00
35	BOLA DE VIME	UNIDADE		15	R$30,00	R$450,00
36	ÁRVORE DE VIME	UNIDADE		8	R$50,00	R$400,00
37	ASPARGO	UNIDADE		8	R$30,00	R$240,00
38	GUAIMBE	UNIDADE		9	R$23,85	R$214,65
39	MUDA DE ABACAXI	UNIDADE		8	R$13,00	R$104,00
40	ARGILA EXPANDIDA	LITRO		60	R$2,15	R$129,00

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 84 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

390518 - FLORICULTURA FLORIARTE LTDA ME						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	LYCRA BRANCA	METROS		22,5	R$1,1111	R$24,9997
42	ÁRVORE SECA	UNIDADE		2	R$50,00	R$100,00
43	FLOR DE HORTÊNSIA	UNIDADE		20	R$16,00	R$320,00
44	MARGARIDA	UNIDADE		3	R$60,00	R$180,00
45	FLOREIRA	UNIDADE		4	R$25,00	R$100,00
46	CALANDIVA	UNIDADE		16	R$15,00	R$240,00
47	REFORMA DE BONECO DE NEVE	UNIDADE		11	R$150,00	R$1.650,00
48	REFORMA DE BONECO DE NEVE	UNIDADE		2	R$70,00	R$140,00
49	REFORMA DE CARIOLA	UNIDADE		1	R$40,00	R$40,00
50	REFORMA DE CERCA	UNIDADE		1	R$100,00	R$100,00
51	REFORMA DE BONECO	UNIDADE		4	R$25,00	R$100,00
52	REFORMA DE CAIXA	UNIDADE		6	R$20,00	R$120,00
53	REFORMA DE GUIRLANDAS	UNIDADE		7	R$50,00	R$350,00
54	MÃO DE OBRA	MÃO-DE-OBRA		1	R$8.000,00	R$8.000,00
					Total do Fornecedor:	R$28.665,6298

Itá, 26 de maio de 2023.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 011/2023 - FMS

Publicação Nº 4823873

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C20980164284CD8DE359F8DC6DD69729E2651B9C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITA

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 18354 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 19 codigoCliente: 18354 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para
9/2023
Processo Administrativo: 11/2023

Ao Sr(a). Juliana Aparecida Batista tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 9/2023, o(s) participante(s):

450910 - REUNIDAS TRANSPORTES S.A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PASSAGENS E FRETE	UNIDADE		1	R$33.819,56	R$33.819,56
					Total do Fornecedor:	R$33.819,56

Itá, 26 de maio de 2023.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Secretário
Gestora do Fundo de Saúde

Itaiópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 2940/2023

Publicação Nº 4825711

DECRETO Nº 2.940, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71 e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, conforme disposto no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 1.043, de 07 de dezembro de 2022 e;
Considerando o superávit do exercício anterior na fonte de recursos 3000 – Recursos Ordinários – Próprios, conforme Resolução nº 02 de abril de 2023 da CODEPLAN, transferência para orçamento 2023 conforme aprovado em Assembleia Geral do Consorcio de Desenvolvimento do Planalto Norte:

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.901,58 (sessenta e cinco mil novecentos e um reais e cinquenta e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
3 Administração Geral
2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.1.71.00.00 (13) Despesas com Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas R$ 54.691,98
3.3.71.00.00 (15) Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas R$ 5.424,00
4.4.90.00.00 (17) Investimentos – Aplicações Diretas R$ 5.785,60
Fonte de recurso: 3000 Recursos Ordinários – Próprios – 2.500.0000

Art. 2º Para suprimento da abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica autorizado o uso de recursos apurados pelo Superávit Financeiro sobre a especificação da fonte de recursos oriundo do Balanço Patrimonial – Recursos Ordinários – Próprios, remanescentes do exercício de 2022.

Art.3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

GUSTAVO WISZNIEIWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2941/2023

Publicação Nº 4825739

DECRETO Nº 2.941, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Aprova Projeto de Loteamento que menciona e dá outras providências.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 270, de 02 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Itaiópolis, com as alterações dadas pela Lei n.º 385, de 10 de agosto de 2010, e conforme disposto na Lei Municipal n.º 271/2008, de 02.12.2008, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Itaiópolis e alterações posteriores:
DECRETA
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado " ALMIR ADAM", com área de 5.588,74 m² (cinco mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e setenta e quatro centésimo de metro quadrado), situado na Avenida Alexandre Ricardo Worell, bairro Vila Nova, nesta cidade e Comarca, registrado sob a matrícula nº 20.791, fls 01, no livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, de propriedade de: Adailton Adam, Maria Regina Falchetti, Edmir Adam e de Angela Maria Bauer Adam, ficando parcelado em 10 (dez) lotes, com as seguintes dimensões: Lote 1 com área de 251,40 m², Lote 2 com área de 250,00m², Lote 3 com área de 251,92 m², Lotes 4 com área de 254,56 m², Lote 5 com área de 257,20 m², Lote 6 com área de 259,92 m², Lote 7 com área de 278,97 m², Lote 8 com área de 281,95 m², Lote 9 com área de 285,09 m², Lote 10 com área de 564,73 m² e a área da Rua Projetada com 2.653,00 m²
Art. 2º Será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, com a finalidade de ser afeta a bem de uso comum de todos, a área da Rua Projetada com 2.653,00 m²:

Art. 3º Será incorporada ao Patrimônio Público Municipal, para fins de destinação a equipamentos comunitários, a área do Lote 10, com 564,73 m² (Área Verde):
Art. 4º Os lotes descritos neste Decreto, possuem seus limites e confrontações especificados, na Planta e Memorial Descritivo, anexos ao processo, no requerimento protocolado sob nº 537/2023, em 24 de maio de 2023.
Art. 5º Ficam oferecidos em caução, os lotes enumerados no Termo de Compromisso e Caução, constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 6º Em relação aos lotes referidos no art. 5º, ficarão caucionados ao Município de Itaiópolis, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.
Parágrafo Único. Poderão eventuais lotes ser substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.
Art. 7º Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado no termo de compromisso/caução, os proprietários deverão arcar com multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.
§ 1º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ser liberadas, da seguinte forma:
a) Liberação de 20% da garantia, em caso de conclusão de 20% das obras;
b) Liberação de 50% da garantia, em caso de conclusão de 50% das obras;
c) Liberação de 80% da garantia, em caso de conclusão de 80% das obras;
d) Liberação de 100% da garantia, em caso de conclusão de 100% das obras;
§ 2º A vistoria será realizada pelos servidores do Município de Itaiópolis, ou a quem for delegado o encargo.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 2.941, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Termo de Compromisso e Caução Pelo presente Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, o Município de Itaiópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.517/0001-19, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro – CEP 89.340-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2016759 SSP/SC e CPF 638.016.639-49, e LOTEAMENTO ALMIR ADAM de propriedade de Adailton Adam, inscrito no CPF sob nº 581.548.259-53, Maria Regina Falghetti, inscrita no CPF sob nº 653.507.239-87, Edemir Adam, inscrito no CPF sob nº 582.683.839-68 e Angela Maria Bauer Adam, inscrita no CPF sob nº 918.705.939-87, localizado na rua Alexandre Ricardo Worell, bairro Vila Nova, nesta cidade e Comarca registrado sob a matrícula nº 20.791, fls 01, no livro nº 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Itaiópolis, perímetro urbano do Município de Itaiópolis – SC, neste ato denominado simplesmente LOTEADOR, ajustam as seguintes condições para a caução de lotes necessários como garantia da implantação de infraestrutura do Loteamento ALMIR ADAM:

Cláusula Primeira – da Caução 1.1 – O LOTEADOR se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços os seguintes lotes, perfazendo um total de 05 somando área total de 1.363,13 m²:
a) Lote 5 com área de 257,20 m²;
b) Lote 6 com área de 259,92 m²
c) Lote 7 com área de 278,97 m²;
d) Lote 8 com área de 281,95 m² e;
e) Lote 9 com área de 285,09 m².

Cláusula Segunda – das Disposições Gerais e do Prazo de Vigência 2.1 – Os lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município, o que só acontecerá após a implementação do loteamento indicadas pelo corpo técnico
2.2 – - A liberação dos lotes caucionados poderá ser feita parcialmente na medida em que as obras forem sendo executadas, sendo equivalentes os valores despendidos para implantação do loteamento e dos lotes.
2.3 - Vencidos todos os prazos para implantação da infraestrutura 18 (dezoito) meses e não havendo acordo entre o MUNICIPIO e o LOTEADOR, o Município executará as obras e incorporará ao seu patrimônio os lotes caucionados.
Cláusula Terceira – do Foro 3.1 - As partes compromissadas elegem o foro da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, como sendo competente para qualquer demanda que verse sobre o presente Termo, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais especial que seja.
E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual vai assinado pelas partes, sendo dada a devida publicidade legal no mural público, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal MUNICÍPIO		Adailton Adam Loteador

Maria Regina Falghetti Adam Edmir Adam
Loteadora Loteador

Angela Maria Bauer Adam
Loteadora

LICITAÇÃO DESERTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Publicação Nº 4821422

OBJETO: Não houve o comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, sendo o Processo declarado Deserto, para reforma e revitalização de prédio público, para uso do Conselho Tutelar.
Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
REGINALDO IATSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 891/2023

Publicação Nº 4824116

PORTARIA Nº 891, DE 26 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando Ofício nº 019/2023RH protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 26 de maio de 2023:

RESOLVE
Exonerar, a contar de 26 de maio de 2023, o agente público municipal RUBENS FABIANO DE SOUZA do cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR com carga horária de 40 horas semanais, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 1.343, de 16 de novembro de 2022.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 892/2023

Publicação Nº 4824157

PORTARIA Nº 892, DE 26 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 1.338, de 11 de novembro de 2022:

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 1.338, de 11 de novembro de 2022, na parte referente à fundamentação da nomeação de Flávia Groskopf, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias:

Onde se Lê: "[...] Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 [...]".

Leia-se: "[...] Lei Complementar nº 42, de 25 de novembro de 2015 [...]".

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 893/2023

Publicação Nº 4824176

PORTARIA Nº 893, DE 26 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;
Considerando a constatação de erro material na Portaria nº 1.337, de 11 de novembro de 2022:

RESOLVE
Retificar a Portaria nº 1.337, de 11 de novembro de 2022, na parte referente à fundamentação da nomeação de Michele Aparecida Gonçalves Libano, ocupante do emprego público de Agente de Combate às Endemias:

Onde se Lê: "[...] Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 [...]".

Leia-se: "[...] Lei Complementar nº 42, de 25 de novembro de 2015 [...]".

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 894/2023

Publicação Nº 4824194

PORTARIA Nº 894, DE 26 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Gilvane Zaleski junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1144 em 26 de maio de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 26 de maio de 2023, o agente público municipal GILVANE ZALESKI, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora admitido por meio da Portaria nº 838, de 07 de junho de 2022, para atuar no Departamento de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 895/2023

Publicação Nº 4824204

PORTARIA Nº 895, DE 26 DE MAIO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo agente público municipal Alisson Strehlow Moraes junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 01143, em 26 de maio de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 26 de maio de 2023, o agente público municipal ALISSON STREHLOW MORAES, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, o qual fora admitido por meio da Portaria nº 762, de 19 de maio de 2022, para atuar no Departamento de Obras e Urbanismo da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 896/2023

Publicação Nº 4824245

PORTARIA Nº 896, DE 26 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o ofício nº 09/2023 DAEF, para apuração de fatos apontados em face da agente pública municipal J.P;
Considerando que o ato supostamente praticado pela agente pública municipal J.P, constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que a apuração de responsabilidades possui como instrumentos a Sindicância, conforme Lei Complementar Municipal nº 34/2015, combinado com o Art. 10 da Lei Complementar nº 94/2023;
Considerando o disposto no Art. 11, parágrafo 1º, da Lei Complementar 94/2023, é motivo de rescisão da contratação, nos termos desta

lei, a ausência ao serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;
Considerando o disposto no Art. 13, inciso I da Lei Complementar 94/2023, ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no prazo máximo de 12 meses consecutivos, ressalvados os afastamentos autorizados na presente lei e;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo:

RESOLVE
INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos apontados em face de agente pública municipal J.P;

DESIGNAR os servidores públicos municipais: DANIELI CRISTINI PIROSKI – Auxiliar de Educação Infantil, matrícula nº 2806, como Presidente, ELAINE CRISTINA FETTER – Professora, matrícula nº 8364, como Secretária e GILCIANE SELMA SEMMER – Professora, matrícula nº 5134, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.

CUMPRA-SE

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2023

Publicação Nº 4824246

PORTARIA Nº 897, DE 26 DE MAIO DE 2023

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Prefeito Municipal em MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que a administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, que chegaram até a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o ofício nº 10/2023 DAEF, para apuração de fatos apontados em face da agente pública municipal K.F.C;
Considerando que o ato supostamente praticado pela agente pública municipal K.F.C, constitui, em tese, falta grave passível de punição;
Considerando, que a apuração de responsabilidades possui como instrumentos a Sindicância, conforme Lei Complementar Municipal nº 34/2015, combinado com o Art. 10 da Lei Complementar nº 94/2023;
Considerando o disposto no Art. 11, parágrafo 1º, da Lei Complementar 94/2023, é motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, sem motivo justificado;
Considerando o disposto no Art. 13, inciso I da Lei Complementar 94/2023, ausentar-se do serviço por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no prazo máximo de 12 meses consecutivos, ressalvados os afastamentos autorizados na presente lei e;
Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo:

RESOLVE

INSTAURAR o presente Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos apontados em face de agente pública municipal K.F.C;
DESIGNAR os servidores públicos municipais: DANIELI CRISTINI PIROSKI – Auxiliar de Educação Infantil, matrícula nº 2806, como Presidente, ELAINE CRISTINA FETTER – Professora, matrícula nº 8364, como Secretária e GILCIANE SELMA SEMMER – Professora, matrícula nº 5134, como membro da Comissão de Acompanhamento para a condução dos procedimentos decorrentes do Processo Administrativo de Sindicância.

DETERMINA:
1. a juntada dos documentos.
2. a remessa dos documentos à Comissão Processante, para dar impulso oficial.
CUMPRA-SE

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2023

Publicação Nº 4824248

PORTARIA Nº 898, DE 26DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 053, de 22 de outubro de 2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 075, de 05 de maio de 2020 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis em 25 de maio de 2023, bem como a servidora pública municipal Janete Kizema de Andrade deverá se submeter à perícia médica do Município:

RESOLVE
Prorrogar até 25 de novembro de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do Município, os efeitos da Portaria nº 565, de 21 de março de 2022, que concedeu auxílio-doença para a servidora pública municipal JANETE KIZEMA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Escola Municipal Bom Jesus.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 899/2023

Publicação Nº 4825056

PORTARIA Nº 899 DE 26 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos, VII e IX e artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 108, da Lei Complementar nº 01 de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059 de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o atestado médico de acompanhante apresentado pela servidora pública municipal Solange Bodnar, junto ao Departamento de Pessoal:

RESOLVE
Conceder licença, no período compreendido entre os dias 23 a 25 de maio de 2023, para a servidora pública municipal SOLANGE BODNAR, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Vigilância Epidemiológica, para prestar assistência a sua filha Ana Laura Bodnar Unger.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 900/2023

Publicação Nº 4825700

PORTARIA Nº 900, DE 26 DE MAIO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e com base no disposto no artigo 167, da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992;

Considerando a Declaração de Nascimento sob nº 30-89381421-2, apresentada pelo agente público municipal Danilo Marciniak, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 26 de maio de 2023:

RESOLVE
Conceder licença paternidade, pelo período de 10 (dez) dias úteis compreendidos entre 23 de maio a 05 de junho de 2023, para o agente público municipal DANILO MARCINIAK, Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, admito pela portaria nº 778, de 04 de maio de 2023, para atuar na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Itaiópolis, 26 de maio de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200 - R. S. VAREJO LTDA

Publicação Nº 4823374

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B0062D1E57FAF7BDC62533A1C405582644A75C16

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0056/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Acessórios. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº ARP23CIN000044 para aquisição de 12 unidades de Leitor de código de barras (direção de leitura:bidirecional; Conectividade: USB). Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN14384)). Valor unitário R$ 185,00. Valor total R$ 2.220,00. Itaiopolis/SC, 26/05/2023. André Gustavo Cubas Silva - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203 - NUTRIPORT COMERCIAL

Publicação Nº 4823097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 359C9E7209E1BA2BEE0B4148AAD7A81A264195C0

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0038/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares para uso nas unidades Básicas de Saúde. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT22CIN082617 para aquisição de 15 unidades de Fórmula infantil para recém-nascidos pré-termos e/ou de alto risco, com proteínas lácteas. Especificações mínimas conforme folha de dados. (CIN16168). Valor unitário R$ 60,00. Valor total R$ 900,00. Itaiopolis/SC, 26/05/2023. André Gustavo Cubas Silva - Secretário Municipal da Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119 - ICO SERVICE

Publicação Nº 4819644

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 438405C25BB5E12EC2E8EE1441694D1002A8B727

Extrato do contrato nº 119/2023. Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Ico Service Car Ltda. Valor: Desconto de 45% (quarenta e cinco) por cento para os veículos da linha leve. Vigência: 24/05/2024. Itaiópolis, 26/05/2023. Alice Andrzejewski Wojciechowski - Administradora Hospitalar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201- ICO SERVICE

Publicação Nº 4819936

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F62786C4E383EDEE01EEAD0875D5A871A3E0509

Extrato do contrato nº 201/2023. Pregão Eletrônico nº 08/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios automotivos, originais ou genuínos, para veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratada: Ico Service Car Ltda. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Valor: Desconto de 45% (quarenta e cinco) por cento para os veículos da linha leve e linha média. Vigência: 24/05/2024. Itaiópolis, 26/05/2023. Andre Gustavo Cubas Silva.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.021.2023

Publicação Nº 4825980

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.021.2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, torna público a alteração de data da sessão de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.021.2023, Processo nº 071/2023, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de motocicletas e serviço de transformação, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.021.2023, conforme segue:

Fica alterada a data da sessão do dia 30 de maio de 2023, para o dia 31 de maio de 2023 às 13h00min.

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 31 (trinta e um) de maio de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 31 (trinta) de maio de 2023.

Itapema/SC, 26 de maio de 2023.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE ITAPEMA - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Periodo		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.827.550,14	146.270,87	9.973.821,01
Pessoal Ativo	9.827.550,14	0,00	9.827.550,14
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.261.270,95	0,00	8.261.270,95
Obrigações Patronais	1.566.279,19	0,00	1.566.279,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	146.270,87	146.270,87
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	23.182,39	0,00	23.182,39
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	23.182,39	0,00	23.182,39
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**9.804.367,75**	**146.270,87**	**9.950.638,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**471.225.673,65**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.036.456,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**350.000,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**468.839.217,65**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.950.638,62**	**2.12%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**28.130.353,06**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**26.723.835,41**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**25.317.317,75**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMA. Emissão: 26/05/2023, às 16:11:43.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

Publicação Nº 4845940

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0BA0F3F9AB8EEEECFC60DA9877358363AD4508CF

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES, COFFE BREAK E PRODUTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS E SETORES, DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento de Propostas: até 08h30min do dia 12/061/2023
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de maio de 2023.
ALEXANDRE GOMES RIBAS
PREFEITO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2022

Publicação Nº 4824077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A24D8DB43C8223AA16D8525EA7C22FB9871337F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 113/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 113/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: INDIANARA FOLLMANN
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 30/09/2023
Assinatura: 26/05/2023
Itapiranga, 26 de maio de 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2022

Publicação Nº 4823072

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 609DD6C5179570E1A6529064E41870B4D81F267C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 114/2022
Aditivo Nº: 1 T.A 114/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 162/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 31/10/2023
Assinatura: 26/05/2023
Itapiranga, 26 de maio de 2023

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

Publicação Nº 4824251

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 926F2CD4527FBADF51C318EA484AAA30A11A03A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 056/2022
Aditivo Nº: 3 T.A 056/2022
Tipo Aditivo: Prazo
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP ME
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 26/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL, EDIFICAÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DAS BANDEIRAS E MOVEIS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 05/07/2023
Assinatura: 26/05/2023
Itapiranga, 26 de maio de 2023

PORTARIA Nº 198/2023

Publicação Nº 4845942

Portaria nº 198 de 18 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.153/2003 e Lei Complementar nº 8/2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores Municipais abaixo relacionados, desde o mês de maio de 2023 em conformidade com o Art. 21, inciso II e requisitos estabelecidos pelos Art. 22 e 23 da Lei Municipal nº 2.153 de 15 de dezembro de 2003, em conformidade com o anexo XII da Lei Complementar nº 8 de 15 de maio de 2007 e em conformidade com o Item 1.3 do Edital nº 03/2023 de Progressão Funcional do Magistério.
NOME DO SERVIDOR MATRÍCULA DO SERVIDOR

ANISIA LOEWENSTEIN SPIES	9973/16
CAMILA LUIZA SCHMIDT	15596/01
CAMILA MAJOLO	14997/04
CANDIDA FABIANA DE MOURA	14711/11
CLENICE DOS SANTOS BECKER	3125/07
CLERIA MARIA DETERS KLEIN	13445/11
CRISTIANE WELCHEN	14617/06
DAIANE CRISTINE ANSCHAU	14484/08
DEBORA ADRIANA DE BRUM MEURER	15003/11
DENISE FRIEDRICH	1603/12
DIANGELA STRACK EIDT	15244/01
ELISABETE DA ROSA	13759/06
FABIANE BRIXIUS	15592/01
FRANCIELE CRISTINA BRACHT REICHERT	14479/04
GISELE ALICE BRAGA PALHARES BECKER	15589/01
JENIFER ROYER THIEL	15588/01
JOSIANI PAULI	14481/09
LEONI SCHEREN MOMBACH	15595/01
MARCIELE SCHAEFER	15594/01
RAFAEL SCHNEIDER WELTER	15060/06
SILVERIO BECKER	15590/01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 18 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 200/2023

Publicação Nº 4845939

Portaria nº 200, de 25 de maio de 2023

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Daniela Paula Foletto, matrícula nº 14634/02 para substituir as férias do servidor Matheus Nedel Engesser matrícula nº 15334/01 ocupante do cargo de Responssável Pelo Cadastro e Leitura da Água, no período 24/05/2023 até 07/06/2023.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo acarretará ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 25 de maio de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Adrissa Arnhold
Diretora de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

7ª ATA SESSÃO PÚBLICA -INEXIGIBILIDADE N° 05/2023 - CONCERTOS MATINAIS

Publicação Nº 4822519

7ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Data	26/05/2023	Horário início: 11h00min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE PROCESSO	Nº 03/2023 Nº 05/2023 Nº 34/2023

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender aos eventos dos CONCERTOS MATINAIS da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 16/03/2023 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

Data	Prot.	Empresa	CNPJ/MF
26/05/2023	97	SUELLEN WAGNER 04106818906	35.563.182/0001-93

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 05/2023 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto de credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 05/06/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JULIANE APARECIDA LIMA 2ª VICE-PRESIDENTE	CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA MEMBRO

DISPENSA Nº 08/2023

Publicação Nº 4823355

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023
PROCESSO Nº 72/2023

JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito Municipal e SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de dispensa através da fundamentação legal e pelos considerandos que seguem abaixo:

Considerando a caracterização de emergência, demonstrada pela Secretaria de Educação através de justificativa anexa aos autos, na qual relata a tragédia ocorrida no dia 05 de abril na creche de Blumenau, que vitimou quatro crianças, amplamente divulgada pela mídia, causando grande comoção e preocupação nacional.

Considerando a necessidade urgente de ações que visem resguardar a segurança no âmbito escolar municipal, visando garantir a ordem pública e a integridade dos alunos, professores e sociedade tão fragilizada nesse momento, recuperando a sensação de segurança.

Considerando o clamor social diante da insegurança gerada no cidadão catarinense, que fomenta inclusive o egresso escolar

Considerando que a respectiva contratação de vigilância para as escolas e creches municipais visa atender a necessidade, pelo prazo de até 60 dias, visto que ainda está em elaboração o protocolo de segurança para as escolas municipais, através da AMUNES Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina, que promoverá medidas específicas para realização de licitação tipo registro de preço, para atender a todas as cidades parceiras, visando com isso baratear o custo do serviços e assim atender as demandas de cada município.

Considerando que a Secretaria de Educação está elaborando processo licitatório para a contratação dos respectivos serviços, mas que, contudo, exige-se prazo para elaboração, publicação e demais trâmites processuais até a homologação do processo e, neste período, não pode deixar de prestar os serviços à população.

Considerando o clamor popular que requer da Administração a manutenção dos vigilantes apostos, promovendo um ambiente escolar mais seguro.

Considerando o Parecer jurídico nº 0329/2023 da Procuradoria da municipalidade.

Considerando que o preço apresentado esta dentro do valor real de mercado conforme demonstrado na justificativa e orçamentos de preços efetuados com a empresa BOX VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF: 48.575.822/0001-27, com o preço para um posto no valor de R$ 5.960,00, a empresa OSMAR HENRIQUE MUELLER & CIA LTDA, CNPJ/MF: 04.405.512/0001-99, com o preço para um posto no valor de R$ 6.121,93, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 05.913.862/0001-29, com o preço para um posto no valor de R$ 6.214,00, e a empresa ROCHA VIGILÂNCIA – NELSON LEONARDO ROCHA LTDA, CNPJ/MF: 41.475.797/0001-60, com o preço para um posto no valor de R$ 8.200,00.

Considerando que a empresa a ser contratada dispõe de conduta ilibada, regularidade financeira e fiscal nas esferas municipal, estadual e federal e estar à mesma bem estruturada com equipamentos necessários à regular entrega do objeto;
Autoriza o serviço abaixo descrito:

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais.

2. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, in verbis:

"Art. 24, – É dispensável a licitação":
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
[..]
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005).
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

3. VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O preço total para este serviço, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais) para o período.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	
1.1	Posto fixo de vigilância desarmada diurno, 9h diárias, Seg. a Sex.	Posto	15	R$ 5.960,00	R$ 89.400,00	R$ 178.800,00	
VALOR TOTAL						R$ 178.800,00	

4. DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Sub-função	Programa	Proj/Ativ.	FR	Sub-elemento
Fundo de Educação	580	13	001	12	361	21	2095	15010010100	333903977
Fundo de Educação	619	13	002	12	365	21	2098	15010010100	333903977

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá início imediato à assinatura, e término condicionado a 60 (sessenta) dias, ou até o resultado final do processo licitatório que está sendo elaborado, o que ocorrer primeiro.

6. CONTRATADO: BOX VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede na Avenida Dom Henrique II, nº 2953, Balneário Saí Mirim, na cidade

de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.575.822/0001-27 e Inscrição Estadual Isenta, representada pelo seu administrador o Sr. ARYON FELLIPE FACCO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 075.651.639-02 e do CI.RG nº 3764834 SSP/SC.

Itapoá, 26 de maio de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA PREFEITO DE ITAPOÁ	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023
PROCESSO Nº 72/2023

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais.

2. DAS ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

UNIDADE	CONTATO	ENDEREÇO
Euclides Emídio da Silva	Rosilda da Silva Grabowski	Rua 120 Av. Princesa Isabel, 321, Barra do Saí
Monteiro Lobato	Patrícia Toaldo	Rua 690 Walter Crisanto, 400, Samambaial
Claiton Almir Hermes	Pamela Todesco	Rua 780 José da Silva Pacheco, 2204, São José
Ayrton Senna	Juliana Rodriguez Villar	Rua Caracaxá, 137, Itapema do Norte
Extensão Ayrton Senna	Juliana Rodriguez Villar	Rua Caracaxá, 339, Itapema do Norte
Frei Valentin	Aline Zanela de Almeida	Av. 1670 Nações Unidas, 405, Centro
João Monteiro Cabral	Claudia Nascimento	Rua 2550, 1157, Balneário Brandalize,
Zózimo Neres do Rosário	Cristiane do Rocio Venski Scarpim	Rua Izabel Cabral Borges, 139, Pontal
Alberto Speck	Sirlene Caldeira Santin	Estrada do Saí-Mirim, s/º, Saí-Mirim
Lua de Cristal	Eliane Maria Valore de Siqueira	Rua 130 Tupinambá,348, Barra do Saí
Primeiros Passos	Marciana Arbigaus Eckel	Rua 780 José da Silva Pacheco, 2204, São José
Pequeno Aprendiz	Vanessa Dibax	Avenida Pérola do Atlântico, 962, Itapema do Norte
Gente Feliz	Maicon França Fernandes Vieira	Rua 1680, 404, Centro
Arco Íris	Daianne Ferreira de Sousa	Rua 2550, 1157, Balneário Brandalize. Lado Esquerdo
Extensão Speck	Sirlene Caldeira Santin	Estrada do Saí-Mirim, s/º, Saí-Mirim

3. DO FORNECIMENTO DOS FARDAMENTOS (UNIFORMES)
3.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos fardamentos (uniformes).

4. DA ESTRUTURA DE MÃO DE OBRA E REQUISITOS PROFISSIONAIS EXIGIDOS
4.1. Conforme o parágrafo III do artigo 2º da portaria 387/2006 da Polícia Federal, vigilantes são os profissionais capacitados pelos cursos de formação, empregados das empresas especializadas e das que possuem serviço orgânico de segurança, registrados no DPF, responsáveis pela execução das atividades de segurança privada.
4.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, aptos e autorizados, treinados para exercer vigilância ostensiva e agir em situações de risco.
4.3. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, sempre que solicitado pela contratante.
4.4. Por ocasião da assinatura do contrato, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a relação de todos os profissionais indicados para a prestação dos serviços, devendo estes profissionais participar da efetiva prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, quando for o caso, com anuência do Fiscal do contrato e sem ônus para o CONTRATANTE;
4.5. No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, os profissionais indicados para a prestação dos serviços, deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio.
4.6. Vigilante Desarmado:
a) Monitoramento de segurança: O vigilante desarmado é responsável por monitorar a segurança nas dependências da escola. Isso pode envolver a supervisão de áreas como entradas, corredores, pátios, estacionamentos e outras partes da escola, a fim de detectar qualquer atividade suspeita, comportamento inadequado ou potenciais riscos à segurança.
b) Controle de acesso: O vigilante pode ser responsável por controlar o acesso de pessoas à escola, verificando identidades, autorizações de entrada ou crachás de identificação. Eles podem garantir que apenas pessoas autorizadas, como funcionários, estudantes e visitantes previamente registrados, entrem nas instalações.
c) Patrulhamento: O vigilante pode fazer rondas regulares pela escola para verificar se há quaisquer situações de risco ou áreas que exijam atenção especial. Isso inclui inspecionar portas, janelas e outras possíveis rotas de entrada para garantir a segurança do ambiente.

5. DOS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS PROFISSIONAIS E NORMAS GERAIS DE CONDUTA
5.1. Os PROFISSIONAIS indicados pela CONTRATADA deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta das especificações técnicas deste anexo:
5.1.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando atender ao público e servidores do CONTRATANTE

com atenção e presteza, bem como tomando todos os cuidados com relação à segurança dos locais
de trabalho, pertinentes às crianças, servidores e munícipes, os veículos, as propriedades, o trânsito e demais fatores de interferência em ambientes urbanos;
5.1.2. Ser pontual e apresentar-se devidamente identificado, uniformizado e asseado;
5.1.3. Comunicar à autoridade competente (Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo ou Gestor do Contrato) qualquer irregularidade verificada ou qualquer informação considerada importante;
5.1.4. Observar normas de comportamento profissional, assim como cumprir as normas internas do órgão;
5.1.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
5.1.7. Conhecer as tarefas a serem executadas, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço;
5.1.8. Realizar os serviços com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
5.1.9. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
5.1.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;
5.1.11. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias em suas atividades;
5.1.12. Evitar confrontos com outros empregados, servidores, outros prestadores de serviços e munícipes;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
6.2. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, bem assim aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, fornecendo produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos a equipamentos e/ou materiais específicos que exijam tais cuidados (EPI's);
6.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/1993.
6.4. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;
6.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

JEFERSON RUBENS GARCIA PREFEITO DE ITAPOÁ	SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Publicação Nº 4823366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: BOX VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, com sede na Avenida Dom Henrique II, nº 2953, Balneário Saí Mirim, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.575.822/0001-27 e Inscrição Estadual Isenta, representada pelo seu administrador o Sr. ARYON FELLIPE FACCO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 075.651.639-02 e do CI.RG nº 3764834 SSP/SC.
Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – PROCESSO Nº 72/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada para as escolas e creches municipais.
VALOR R$: 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/07/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 26 de maio de 2023.
SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 9.378/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818947

PORTARIA Nº 9.378/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA BEATRIZ MOREIRA DE ALMEIDA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, vinculada à Servidora Maireli Dittrich.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.379/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818961

PORTARIA Nº 9.379/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA PAULA HAGERS, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.380/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818977

PORTARIA Nº 9.380/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MARLY ROSA DE OLIVEIRA DENIZ, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 20H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.381/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4818993

PORTARIA Nº 9.381/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MATHEUS SALOMAO SALES DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE HISTÓRIA 40H ACT, vinculada ao Servidor Juliano Santana Ribeiro.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.382/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819007

PORTARIA Nº 9.382/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) JULIANA PEREIRA DECIMO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.383/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819019

PORTARIA Nº 9.383/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) CLARICE COLAÇO DA SILVEIRA MULLER, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.384/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819024

PORTARIA Nº 9.384/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RAFAELA CRISTINA DE OLIVEIRA SACOMAN, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.385/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819025

PORTARIA Nº 9.385/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSANA NOGUEIRA BATISTA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada ao Servidor Carlos Eduardo Verri.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.386/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819038

PORTARIA Nº 9.386/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FLÁVIA DAMASCENO TASSI, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à Servidora Michelle Rodrigues da Veiga.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.387/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819053

PORTARIA Nº 9.387/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) FLÁVIA DAMASCENO TASSI, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.388/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819074

PORTARIA Nº 9.388/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) JOÃO PAULO PADILHA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.389/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819092

PORTARIA Nº 9.389/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MIRIAM MARIA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada à Servidora Pamela Todesco.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.390/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819136

PORTARIA Nº 9.390/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FABIO SALUN, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, vinculada ao Servidor Maicon França Fernandes Vieira.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.391/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819169

PORTARIA Nº 9.391/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) MARCILANDRO RODRIGUES DA SILVA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA MATEMÁTICA ANOS FINAIS I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.392/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819352

PORTARIA Nº 9.392/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.393/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819368

PORTARIA Nº 9.393/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) TAMIRES GONÇALVES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Mariana Bestel Pawlina Toporovicz.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.394/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819374

PORTARIA Nº 9.394/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUIZ FELIPE MATTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada à Servidora Rosemeri de Fátima Fávero.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.395/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819375

PORTARIA Nº 9.395/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) SARAH SOUZA MAZETTO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.396/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819377

PORTARIA Nº 9.396/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) REGINA ARTALE BACHIM, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.397/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819378

PORTARIA Nº 9.397/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) JULIANA SOARES RICHARDT, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.398/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819380

PORTARIA Nº 9.398/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) SIBELY KARINE BENKENDORF MARIANO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.399/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819383

PORTARIA Nº 9.399/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) TAYANE DA SILVA SEVERINO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.400/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819384

PORTARIA Nº 9.400/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) WILLIAN RACHIEL ROSSI, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA HISTÓRIA ANOS FINAIS I 10H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 10H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.401/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819440

PORTARIA Nº 9.401/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) DANIELE AGUIAR RAEL, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA ESTRANGEIRA I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.402/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819453

PORTARIA Nº 9.402/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) OLEG ANDREY HUPALO, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.403/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819468

PORTARIA Nº 9.403/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA JOSELIA DALLACOURT RIBAS, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.404/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819487

PORTARIA Nº 9.404/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIO MARASCK FAGUNDES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.405/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819508

PORTARIA Nº 9.405/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ROSELY MANICALDI, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.406/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819521

PORTARIA Nº 9.406/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISELE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada à Servidora Daianne Ferreira de Sousa.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.407/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819528

PORTARIA Nº 9.407/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HORTENCIA DOS SANTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Marciana Arbigaus Eckel.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.408/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819535

PORTARIA Nº 9.408/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JUCELIA COELHO BUENO PAIM, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.409/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819539

PORTARIA Nº 9.409/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) FABIO TREVISOL, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com vencimento inicial enquadrado no Nível IV – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.410/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819621

PORTARIA Nº 9.410/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CHARLENE APARECIDA DE SOUZA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada à Servidora Juliana Rodrigues Villar.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.411/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819646

PORTARIA Nº 9.411/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELOIZA BOECHAT CAMARGO, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Vania Cleusa Pinto da Silva.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.412/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819664

PORTARIA Nº 9.412/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) THAINA ZANETTI DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada à Servidora Elaine Machado da Silva Freitas.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.413/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819672

PORTARIA Nº 9.413/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) KAUAN SAMPAIO WESTPHAL, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA EDUCAÇÃO FÍSICA I 30H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 30H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.414/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819675

PORTARIA Nº 9.414/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ANA PAULA FELICI DOS SANTOS HALAIKO CARVALHO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.415/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819684

PORTARIA Nº 9.415/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRE JOSE DOS SANTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 30H ACT, vinculada à Servidora Denise Batista.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.416/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819687

PORTARIA Nº 9.416/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GABRIELA INES KUMMER REZENDE DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 20H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.417/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819689

PORTARIA Nº 9.417/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NATALINE DO NASCIMENTO, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Claudia Nascimento.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.418/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819690

PORTARIA Nº 9.418/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GEISA RAFAELA MALANSKI POMARI, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Daiane Junkes Ayroso.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.419/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819696

PORTARIA Nº 9.419/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA WISCHRAL, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada ao Servidor André Vinícius Araújo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.420/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819944

PORTARIA Nº 9.420/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) AKINANDRA ALMAHARA MARTENDAL, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, vinculada à Servidora Sandra Devegili.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.421/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819960

PORTARIA Nº 9.421/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) YARA MARIA LEGAT RIBEIRO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H ACT, vinculada à Servidora Andressa Dambrós.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.422/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819967

PORTARIA Nº 9.422/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GISLAINE MARTINS SANTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Catia Huebner.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.423/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819971

PORTARIA Nº 9.423/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) NELMA REGINA DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de PROFESSOR ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.424/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4819979

PORTARIA Nº 9.424/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) PRISCILA DA SILVA, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.425/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820010

PORTARIA Nº 9.425/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JACIR CARNIEL, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.426/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820028

PORTARIA Nº 9.426/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLARICE VOLPATO DACOREGIO BUSS, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 20H ACT, vinculada à Servidora Ticiani Helma Kummrow.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.427/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820042

PORTARIA Nº 9.427/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) VICTA OGG JONSON GONÇALVES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.428/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820086

PORTARIA Nº 9.428/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUCELIA APARECIDA CORDEIRO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.429/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820098

PORTARIA Nº 9.429/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELI ANTT DE BRITO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.430/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820099

PORTARIA Nº 9.430/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANUELA FISCHER PERES DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada à Servidora Liamar Rodrigues Pereira.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.431/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820102

PORTARIA Nº 9.431/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) PABLO HENRIQUE DE FRANÇA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA ARTES I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.432/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820130

PORTARIA Nº 9.432/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ADRIANA TERESINHA STANCHAK MICHEREFF, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE INGLÊS 10H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.433/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820151

PORTARIA Nº 9.433/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JULIANE ALVES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à Servidora Rosilda da Silva Grabowski.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.434/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820168

PORTARIA Nº 9.434/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RITA DE CASSIA FERREIRA RODRIGUES, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Elizangela Regina da Silva Wrobel.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.435/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820182

PORTARIA Nº 9.435/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDREIA FLORIANO DE SOUZA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Juliana Marasck Fagundes.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.436/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820204

PORTARIA Nº 9.436/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CAROLINA CASTILHO, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Nadirlaine Peppe dos Santos Silva.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.437/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820221

PORTARIA Nº 9.437/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ARMANDO JOSE DUARTE MONTEIRO, para o cargo efetivo de MÉDICO PSF, com vencimento inicial enquadrado no Nível XI – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.438/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820232

PORTARIA Nº 9.438/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) SIRLENE TERESINHA AVILA ANTUNES, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.439/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820234

PORTARIA Nº 9.439/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) GRYSIELLA LUZ, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à Servidora Rosilda da Silva Grabowski.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.440/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820239

PORTARIA Nº 9.440/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, para exercer a função temporária

de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.441/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820240

PORTARIA Nº 9.441/2023
De: 01 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) HELOISE APARECIDA DOS SANTOS RIGO, para o cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS I 20H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 20H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.442/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820263

PORTARIA Nº 9.442/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DANIELE FOGAÇA DO PRADO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 20H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.443/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820275

PORTARIA Nº 9.443/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JOSE FERNANDO DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.444/2023 DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820287

PORTARIA Nº 9.444/2023
De: 01 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DEISE REGINA DOS SANTOS GUIMARÃES, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE PORTUGUÊS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.445/2023 DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820300

PORTARIA Nº 9.445/2023
De: 02 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIANE APARECIDA CASSIANO, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Naie Hara.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.446/2023 DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820313

PORTARIA Nº 9.446/2023
De: 02 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JESSICA CAROLINE PUGAS, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada 20h à Servidora Berenice de Fátima Hau Maoski, e 20h em vaga excedente.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.447/2023 DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820331

PORTARIA Nº 9.447/2023
De: 02 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DIEGO MORATELLI DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Ana Paula Aparecida Tracz.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.448/2023 DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820365

PORTARIA Nº 9.448/2023
De: 02 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LUANA ROCIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 20H ACT, vinculada à Servidora Berenice de Fátima Hau Maoski.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 02 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.449/2023. DE: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820377

PORTARIA Nº 9.449/2023.
De: 02 de fevereiro de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 02 de fevereiro de 2023 (60 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) LUCY HELENA WIELEWICKI investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40h, referente ao período aquisitivo de 02.02.2014 à 01.02.2019
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01.02.2023
Itapoá - SC, 02 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.451/2023 DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820398

PORTARIA Nº 9.451/2023
De: 03 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KAROLINE FIORELLI ALVES, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Denise Alves.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.455/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820415

PORTARIA Nº 9.455/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) MICHELLE RODRIGUES DA VEIGA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, para exercer sua função em "trabalho administrativo fora da sala de aula", até o dia 24.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 24.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.456/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820429

PORTARIA Nº 9.456/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) DENISE ALVES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, para exercer sua função "evitando peso/rotação coluna", até o dia 26.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 26.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.457/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820445

PORTARIA Nº 9.457/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) TICIANI HELMA KUMMROW, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 20H, para exercer sua função "evitando carga acima de 3kg, e elevação acima de 100 graus em ombro direito", até o dia 16.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 16.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.458/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820459

PORTARIA Nº 9.458/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MILTON DIAS, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 10.01.23 e término em 10.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 10.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.459/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820474

PORTARIA Nº 9.459/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ELIZABETH BORSATTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 02.02.23 e término em 04.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 02.02.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.460/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820500

PORTARIA Nº 9.460/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) DAIANE SITADELA, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 04.02.23 e término em 11.02.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.02.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.461/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820517

PORTARIA Nº 9.461/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) RENATA DE AVIZ, investido(a) no cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS I 40H, com vencimentos integrais, a partir de 16.01.23 e término em 30.01.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 16.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.462/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820521

PORTARIA Nº 9.462/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADEMIR DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.02.23 e término em 18.02.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.463/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820545

PORTARIA Nº 9.463/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ROSICLEI NUNES BARBOSA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.02.23 e término em 27.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.464/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820559

PORTARIA Nº 9.464/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) SABRINA BORGES SOLLA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 15.01.23 e término em 09.02.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.465/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820588

PORTARIA Nº 9.465/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JULIANA MARASCK FAGUNDES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 12.02.23 e término em 24.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 12.02.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.466/2023. DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820608

PORTARIA Nº 9.466/2023.
De: 03 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JOSELICE PEREIRA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 23.01.23 e término em 13.02.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 23.01.23.
Itapoá - SC, 03 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.467/2023 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820626

PORTARIA Nº 9.467/2023
De: 06 de fevereiro de 2023.
RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) LITYARA DA SILVA FREIRE contratado(a) na função temporária de EDUCADOR SOCIAL 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 05.02.23

Itapoá - SC, 06 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

J.R.L

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.468/2023 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820640

PORTARIA Nº 9.468/2023
De: 06 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELAINE CRISTINA FAGUNDES, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Sirlene Caldeira Santin.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.469/2023 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820672

PORTARIA Nº 9.469/2023
De: 06 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital nº 002/2019 CMDCA;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do(a) servidor(a) DANIELE CORREIA DA SILVA, para o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR 40H, conforme o resultado final do Pleito Eleitoral.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.470/2023 DE: 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820678

PORTARIA Nº 9.470/2023
De: 06 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) POLIANE RODRIGUES ALVARENGA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Rosiclei Nunes Barbosa.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 06 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.471/2023 DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820681

PORTARIA Nº 9.471/2023
De: 07 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) PATRÍCIA DA SILVA, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.472/2023 DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820709

PORTARIA Nº 9.472/2023
De: 07 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HÉLIA LÍVIA OLIVEIRA DE LIZ DOS SANTOS, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Janaina Sandri de Araújo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.473/2023 DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820726

PORTARIA Nº 9.473/2023
De: 07 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ERCILIA SANTOS DE SOUZA, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40H ACT, vinculada ao Servidor Erdner Lúcio Costa e Oliveira.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.474/2023 DE: 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820742

PORTARIA Nº 9.474/2023
De: 07 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ROSELY MANICALDI, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE AEE 20H ACT, vinculada à Servidora Patrícia Cristina Toaldo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 07 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.475/2023 DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820757

PORTARIA Nº 9.475/2023
De: 08 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CLAUDIA SOARES BAUMEL, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Heloisa do Rosário.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.476/2023 DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820774

PORTARIA Nº 9.476/2023
De: 08 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) LITYARA DA SILVA FREIRE, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada à Servidora Maria Laidia de Lavor.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.477/2023 DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820786

PORTARIA Nº 9.477/2023
De: 08 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JERUSA FERREIRA, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, vinculada à Servidora Bruna Sabine Bolwerk.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.478/2023 DE: 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820802

PORTARIA Nº 9.478/2023
De: 08 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NERCI SUNTA PAGNONCELLI, para exercer a função temporária de PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 08 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.479/2023 DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820816

PORTARIA Nº 9.479/2023
De: 09 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SAMIA SALEH PIRES, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE AEE 20H ACT, vinculada à Servidora Patrícia Cristina Toaldo.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 09 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.480/2023 DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820836

PORTARIA Nº 9.480/2023
De: 09 de fevereiro de 2023.

RESCINDE O CONTRATO, A PEDIDO.
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Rescisão de Contrato a pedido, do(a) servidor(a) JACIR CARNIEL contratado(a) na função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, conforme Lei Complementar Municipal 016/2007 e Lei Municipal 44/2014.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 09 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

J.R.L

PUBLICADO: _____/____/____	
	J.R.L.

PORTARIA Nº 9.482/2023 DE: 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820841

PORTARIA Nº 9.482/2023
De: 10 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JACIR CARNIEL, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 10 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.484/2023 DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4820846

PORTARIA Nº 9.484/2023
De: 13 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CARLOS ROBERTO CARDOSO JUNIOR, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.485/2023 DE: 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821742

PORTARIA Nº 9.485/2023
De: 13 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) OLEG ANDREY HUPALO, para exercer a função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR 20H ACT, vinculado à Servidora Ana Claudia de Oliveira Jacinto.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.487/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821758

PORTARIA Nº 9.487/2023
De: 15 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ITANA CRISTINA PAULUS, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.488/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821783

PORTARIA Nº 9.488/2023
De: 15 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA GAVLETA DE MELLO, para o cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.489/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821815

PORTARIA Nº 9.489/2023
De: 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:
· Edital de Contratação temporária nº 041/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) HIURY MOURA ALEXANDRE, para exercer a função temporária de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 40H ACT, vinculada à Servidora Luciana Fernandes Coan.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.490/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821899

PORTARIA Nº 9.490/2023
De: 15 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) LUIZ ANTONIO PADOAN, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível IV – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.491/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4821911

PORTARIA Nº 9.491/2023
De: 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JAMILE HOFFMANN FORTUNATO, para exercer a função temporária de COORDENADOR PEDAGÓGICO 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.492/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822033

PORTARIA Nº 9.492/2023
De: 15 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) MATHEUS SALOMÃO SALES DA SILVA, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA HISTÓRIA ANOS FINAIS I 10H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 10H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.493/2023 DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822046

PORTARIA Nº 9.493/2023
De: 15 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) KEILA DA SILVA FREIRE BLEM, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 30H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.494/2023 DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822074

PORTARIA Nº 9.494/2023
De: 16 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ISRAEL APARECIDO GONÇALVES, para o cargo efetivo de PROFESSOR DISCIPLINA HISTÓRIA ANOS FINAIS I 10H, com vencimento inicial enquadrado no Nível I – A 10H.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 16 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.495/2023 DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822094

PORTARIA Nº 9.495/2023
De: 23 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2023;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) EDA MARIA DALMOLIN ZARDO, para exercer a função temporária de PROFESSOR DE ARTES 40H ACT, vinculada em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.496/2023 DE: 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822114

PORTARIA Nº 9.496/2023
De: 23 de fevereiro de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) HAIMON HENRIQUE SOEIRA, para o cargo efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível VII – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 23 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.500/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822140

PORTARIA Nº 9.500/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARIA CECILIA DE FREITAS CRISANTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, com vencimentos integrais, a partir de 11.02.23 e término em 11.04.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 11.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.501/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822142

PORTARIA Nº 9.501/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) BRUNA SABINE BOLWERK, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 06.02.23 e término em 06.03.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 06.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.502/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822143

PORTARIA Nº 9.502/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) MARCELO HENRIQUE GRANDINI JOSE, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, com vencimentos integrais, a partir de 08.02.23 e término em 07.03.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 08.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.503/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822154

PORTARIA Nº 9.503/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) ADEMIR DA SILVA COSTA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 19.02.23 e término em 15.03.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.504/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822169

PORTARIA Nº 9.504/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO
AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) Servidor(a) JANIMAR LUKASEWICZ SILVESTRO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, com vencimentos integrais, a partir de 01.02.23 e término em 20.03.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.23.

Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.505/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822181

PORTARIA Nº 9.505/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PARA TRABALHO REMOTO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a continuidade do afastamento para trabalho de forma remota, ao(a) Servidor(a) CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, até 13.08.2023.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 15.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.506/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822193

PORTARIA Nº 9.506/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) MARIA APARECIDA ROCHA DE JESUS, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H, para exercer sua função em "atividades leves", até o dia 02.08.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02.02.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.507/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822206

PORTARIA Nº 9.507/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) HELOISA DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, para exercer sua função sob a condição "membros superiores abaixo de 90 graus e cargas abaixo de 2 kg", até o dia 30.03.23.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 30.01.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.508/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822220

PORTARIA Nº 9.508/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014, Artigo 29, e considerando:
· Resultado do Laudo Médico;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o remanejamento do(a) Servidor(a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H – EDUCAÇÃO FÍSICA, em "atividades administrativas" na Secretaria de Esporte e Lazer, até o dia 24.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 24.01.23.
Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.510/2023 DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822238

PORTARIA Nº 9.510/2023
De: 24 de fevereiro de 2023.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 045/2022;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RODRIGO LEDOUX CUNHA, para exercer a função temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS 40H ACT, vinculado em vaga excedente de Concurso Público.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 20.01.23.
Itapoá – SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

____/_____/_____

PORTARIA Nº 9.511/2023 DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822256

PORTARIA Nº 9.511/2023
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR(A)
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Lotação do(a) Servidor(a) GABRIEL BIGLIA WASILEWSKI, investido(a) no cargo efetivo de ENGENHEIRO AMBIENTAL I, na secretária de meio ambiente.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
PUBLICADO:

_____/_____/_____

D.A.C.G.

PORTARIA Nº 9.512/2023. DE: 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicação Nº 4822258

PORTARIA Nº 9.512/2023.
De: 24 de fevereiro de 2023.
DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRA TURNO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; e conforme:
· Comunicação Interna n°151/2023 da Secretaria Municipal de Educação;
· Leis Municipais n° 034/2001 e n°1035/2020.
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a atuação dos(as) Servidores(as) descritos na tabela abaixo, para exercerem sua função em Atividades Complementares e de Contraturno, durante ano letivo de 2023:

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA APARECIDA TRACZ	PROFESSOR II 40H
JANAINA SANDRI DE ARAUJO	PROFESSOR II 40H
MARIANA BESTEL PAWLINA TOPOROVICZ	PROFESSOR I 40H
ERDNER LUCIO COSTA E OLIVEIRA	PROFESSOR II 40H

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 07.02.23.

Itapoá - SC, 24 de fevereiro de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PUBLICADO: _____/____/____	
	S.M.S.

TERMO ADITIVO Nº 37/2023

Publicação Nº 4823416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA9906E9C17947E0945E20F2EFF3FBD8D3EDE4F4
TERMO ADITIVO Nº 37/2023 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2022. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Turismo, o Sr. GABRIEL GODOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF n° 031.526.899-93 e CI.RG nº 3.542.274-2 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, nº 1560, Bairro: São José, neste Município, e, de outro lado a Empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com sede á Rua Doutor Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Bairro: Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 82.640-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.679.035/0001-27, e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pelo sócio, o Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 852.759.729-20 e do CI.RG nº 6.296.170-8 SESP/PR, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa prorrogar a Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para a execução de Reforma e Ampliação do Centro de Atendimento ao Turista (CAT), Biblioteca e Salas de Informática, com área de 419,85m², conforme projetos, planilhas e demais anexos, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 41/2022, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente termo visa prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, conforme cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
2.1. Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 95/2022, em 1 (um) mês contados a partir do dia 27/05/2023, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

3.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 95/2022, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC GABRIEL GODOI DA SILVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CONTRATADA JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ALCIDES DOS SANTOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL (CREA SC 178012-0 SC) FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas: NOME: CPF/MF:	 NOME: CPF/MF:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 006-2023 EDITAL 012/2023

Publicação Nº 4819324

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº012/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 012/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
8	Anos Iniciais	SIMONE BATISTA LEITE

Itapoá, 26 de maio de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953 Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2023.05.26 08:30:53 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 013-2023 EDITAL 09/2023

Publicação Nº 4821343

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº009/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 009/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
03	Matemática	MARCELO ANDRÉS REYES MEYER

Itapoá, 26 de maio de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953
Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953 Dados: 2023.05.26 11:09:03 -03'00'
Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 059-2023 EDITAL 041/2022

Publicação Nº 4819245

ITAPOÁ

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº041/2022 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 041/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
33	Educação Infantil	FABIANE ZAMBONI DE ARAUJO

Itapoá, 26 de maio de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953

Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2023.05.26 08:21:35 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 060-2023 EDITAL 041/2022

Publicação Nº 4819921

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 060/2023

PROCESSO SELETIVO: Edital nº041/2022 – Sandra Regina Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 041/2022

Classificação	Área de atuação	Nome
34	Educação Infantil	SATIRA MARIA DO VALE ZAVODINI

Itapoá, 26 de maio de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

VANILDA DE SOUZA:86393243953
Assinado de forma digital por VANILDA DE SOUZA:86393243953
Dados: 2023.05.26 09:28:01 -03'00'

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO: 66/2023/PMI

Publicação Nº 4825792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCAD0F638EE3E52B4B37AC71ED419D81446670A

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2023
Processo: 66/2023/PMI
OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE DE 01(UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM RECICLADOR/COLETOR, A SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ROÇAGEM E APARAÇÃO DE GRAMA DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE. AQUISIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS. PROCESSO DIGITAL Nº 7782/2023.Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08h30min (horário de Brasília) do dia 12/06/2023. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 12/06/2023 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 29 de maio de 2023 – Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

PORTARIA N.º 910, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821798

PORTARIA Nº 0910, DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o Processo Digital nº 11083, de 24 de maio de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Convalidar a prorrogação da admissão temporária da servidora ROSIMERI DOS SANTOS, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 22.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 25 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN Secretária de Educação

PORTARIA N.º 913, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821811

PORTARIA Nº 0913, DE 25 DE MAIO 2023.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga,
Considerando o Processo Digital nº 11076, de 24 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar SERGIO EDUARDO CUNHA ROSA, nomeado em cargo comissionado de SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias dias a contar de 06.06.2023 à 12.06.2023, referente ao período aquisitivo de 07.01.2021 à 06.01.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 25 de maio de 2023.
GERVÁSIO MACIELPrefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER Secretário de Administração

PORTARIA N.º 914, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821823

PORTARIA Nº 0914, DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 85 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Lei Complementar nº 102 de 06 de janeiro de 2022,
Considerando o processo digital nº 11175, de 25 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar GERSON WALTER KRAEMER, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 28.06.2023 à 07.07.2023, referente ao período aquisitivo de 01.05.2021 à 30.04.2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga

PORTARIA N.º 915, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821849

PORTARIA Nº 0915, DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública;
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública;
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno; e
Considerando o processo digital nº 6750, de 31 de março de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 26/2023 - tendo como objeto aquisição de 01 (uma) grade aradora e 01 (um) aparelho de ultrassom com monitor.
Sérgio Eduardo Cunha Rosa - GestorMaqueli Prochnow - Fiscal
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 25 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMERPrefeito de Ituporanga Secretário de Administração

Ciente: _____ Sérgio Eduardo Cunha Rosa
Ciente: _____ Maqueli Prochnow

PORTARIA N.º 916, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821859

PORTARIA Nº 0916 DE 25 DE MAIO DE 2023.
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 0003, de 5 de janeiro de 2023,
Considerando o processo digital nº 10939, de 23 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora ALESSANDRA HOFFMANN MORATELLI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 12.07.2023 à 21.07.2023, referente ao período aquisitivo de 28.09.2021 à 27.09.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de maio de 2023.

ANTONIELA CRISTINA FERREIRASecretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 917, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821913

PORTARIA Nº 0917, DE 25 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o §1º do art. 105 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nº 11187, de 25 de maio de 2023.

RESOLVE;
Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora TUANE KNISS, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, vinculada na Secretaria de Urbanimso e Obras, a partir de 25.05.2023 à 23.07.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 25 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER Secretário de Administração

DIEGO BENJAMIN STUPP Assesor

PORTARIA N.º 918, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821916

PORTARIA Nº 0918, DE 26 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 0903, de 23 de maio de 2023, que nomeia CARLA ANDREA SANTOS COSTA.
Onde se lê:
Art. 1º Nomear CARLA ANDREA SANTOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de motorista para exercer o cargo em COMISSÃO DE ASSESSOR, vinculada na Secretaria de Assistência Social com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir 24.05.2023.
Lê-se:
Art. 1º. Nomear CARLA ANDREA SANTOS COSTA, para exercer o cargo em COMISSÃO DE ASSESSOR, vinculada na Secretaria de Assistência Social com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir 24.05.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 26 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER Secretário de Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA Secretária de Assitência Social

PORTARIA N.º 919, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821917

PORTARIA Nº 0919 DE 26 DE MAIO DE 2023.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089 de 24 de junho de 2021,
Considerando o processo digital nº 11168, de 25 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor CELIO LUCIANO ERHARDT, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria de Infraestrutura, passará a desempenhar suas funções na Secretaria de Urbanismo e Obras, a partir de 29.05.2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 26 de maio de 2023.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER Secretário de Administração

DIEGO BENJAMIN STUPP Assessor

PORTARIA N.º 920, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824012

PORTARIA Nº 0920, DE 26 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, Decreto nº 0003, de 5 de janeiro de 2023.
Considerando o processo digital nº 11310, de 26 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CLAUDINEY DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de CHAPEADOR, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a

contar de 29.05.2023 à 07.06.2023, referente ao período aquisitivo de 16.03.2021 à 15.03.2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 26 de maio de 2023.

LUISMAR AGUIAR SENASecretário de Infraestrutura

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO Nº 040, EM 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819717

DECRETO Nº 040, em 26 de maio de 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº1095/2005;

CONSIDERANDO a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º. A X Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de junho de 2023, às 13:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores de Jaguaruna, com chegada antecipada de meia hora para credenciamento.

Art. 3º. A X Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

UGO LEONARDO MEDEIROS
Presidente(a) do CMAS

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.152, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4818943

LEI Nº 2.152, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER AO QUE DETERMINA O ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERA O ANEXO III DA LEI 1.170/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º c/c o art. 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. O anexo desta Lei acrescenta uma função gratificada ao anexo III da Lei 1.170/2007, com as especificações, quantidades e valores informados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III

FUNÇÃO GRATIFICADA

CATEGORIA FUNCIONAIS	Nº DE CARGOS	NÍVEL/ CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
Agente de contratação	01	FG-1	50%
Atribuições: Exercer as atribuições inerentes ao Agente de Contratação, conforme definido na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.			
Requisitos mínimos: Ser servidor efetivo do Poder Executivo, com curso superior.			

(Porcentagem alterada conforme Emenda Modificativa nº 002/2023)

LEI Nº 2.153, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819319

LEI Nº 2.153, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 2070/2022 QUE "INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Art. 4º da Lei nº 1994/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. [...]
Parágrafo único. A gratuidade no transporte público se estenderá aos acompanhantes das pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista, desde que seja comprovada, por laudo médico, a impossibilidade de deslocamento desacompanhada e efetivamente estiverem assistindo-as, sendo inserido na credencial de gratuidade do beneficiado nesta Lei."

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.154, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819367

LEI Nº 2.154, DE 26 DE MAIO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL QUE ATESTA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC."

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O laudo pericial médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado no âmbito municipal.

Parágrafo único: O laudo de que trata essa lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º. Nos casos em que as escolas municipais já possuem o laudo de comprovação, este já valerá como laudo permanente para a instituição pública de ensino, não sendo necessária a renovação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.155, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819381

LEI Nº 2.155, DE 26 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, POR MEIO DE SÍTIO ELETRÔNICO, RECEBIDAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JAGUARUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal Transparência, e redes sociais a relação de Emendas Parlamentares de origem Estadual e Federal, que tenham sido recebidas mensalmente pelo Município de Jaguaruna, de forma individualizada:

I – o dispositivo legal que originou o recurso;
II – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;
III – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;
IV – a situação da execução da Emenda Parlamentar (recebida, iniciada, em execução ou concluída) e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;
V – previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas.
VI - Nome do Parlamentar e partido que destinou a emenda;

§1º Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos a que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§2º Assegurada à publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no art. 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

Art. 2º. O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação da garantia do Direito de Acesso à Informação e, por conseguinte, poderá sujeitar o infrator às mesmas penalidades previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguaruna, 26 de maio de 2023.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PL Nº 26/2023 PE Nº 02/2023

Publicação Nº 4819782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61A2E53604885B00B7700089FE48A20EB2045F84

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 50 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 71 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 2/2023
	Processo Administrativo: 26/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se **realizará no dia 15 de junho de 2023, ás 08:30:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 2/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

O presente Termo de Referência tem por objeto Aquisição e instalação completa de piso indoor modulares feitos de polipropileno copolimerizado virgem (não reciclado). Para implantação em Ginásio Municipal. (Nicanor Valmor Stork), no Município de Jaguaruna, para suprir a necessidade da Secretaria de Esportes, Turismo, Juventude e Eventos, por modalidade de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, no tipo Menor preço por Item.

Jaguaruna - SC,26 de maio de 2023

LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819737

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARUNA – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 16 DE MAIO7 DE 2023

Aprova a contratação de empresa de Assessoria Social para realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruna – CMAS, em 16 de maio de 2023, no uso de suas competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Estado e institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova a contratação de empresa Jacques Assessoria Social para realização da **X Conferência Municipal de Assistência Social**, com o tema: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos"***, ao realizar-se no dia 21 de junho de 2023, nas dependências da Câmara de Vereadores, às 13h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

UGO LEONARDO MEDEIROS:04165702919
Assinado de forma digital por UGO LEONARDO MEDEIROS:04165702919
Dados: 2023.05.24 10:47:10 -03'00'

Ugo Leonardo Medeiros
Presidente do CMAS

Jaguaruna/SC, 16 de maio de 2023.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES (ENVELOPES 01) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Publicação Nº 4824687

ATA DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES (ENVELOPES 01) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.987/2023 e 17.146/2023, formada pelos membros Marcelo Elias da Silveira, Bruna Franciele Ristau Kromp, Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento das Habilitações referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição de energia no loteamento Laurita Zastrow, localizado na Rua Joaquim Francisco de Paula, no Bairro Chico de Paulo, no município de Jaraguá do Sul/SC. das seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
INSTALADORA J3 LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA	Oruam Elismar Gouveia Junior	019.621.79-33
W & b SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.

Após análise criteriosa das Habilitações apresentadas, à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

Marcelo Elias da Silveira	
Bruna Franciele Ristau Kromp	
Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra	

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 279/2022

Publicação Nº 4825039

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 279/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

COMUNICADO DE JULGAMENTO DA APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 14.631/2021, comunicam aos participantes da licitação em epígrafe, que considerando Laudo Técnico do Processo de Avaliação de conformidade da Prova de Conceito, (anexo), foi CLASSIFICADA a empresa: SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA por atender as exigências do Edital. Desta forma o processo licitatório será encaminhado a Autoridade Competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto as empresas vencedoras do LOTE 01 e LOTE 02.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

Sidnei Corrêa de Almeida
Decreto nº 14.631/2021

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/ISSEM

Publicação Nº 4824752

Convocação de Concurso Público n° 001/2019/ISSEM

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 29 de maio de 2023, na Rua Max Wilhelm, n° 255 – Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/ISSEM, conforme segue:

Nome: KHELIN ANTUNES EVARISTO MOREIRA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – 40h
Classificação: 31° posição

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019/ISSEM

Publicação Nº 4824765

Convocação de Concurso Público n° 001/2019/ISSEM

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 26 de maio de 2023, na Rua Max Wilhelm, n° 255 – Vila Baependi, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público n° 001/2019/ISSEM, conforme segue:

Nome: MARCOS ROGERIO REBELATO
Cargo: ANALISTA DE SEGURIDADE SOCIAL – 40h
Classificação: 8° lugar

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 24.111/2022, 13.201/2022, 16.686/2022, 18.313/2022 E 29.211/2022 (APENSOS

Publicação Nº 4824458

Processo Nº 24.111/2022, 13.201/2022, 16.686/2022, 18.313/2022 e 29.211/2022 (Apensos)

Assunto: Recurso Administrativo - Decisão Administrativa referente ao Contrato nº 738/2021

Recorrente: CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.607.623/0001-91, devidamente qualificada no Contrato nº 738/2021 (fl. 44/55 – Autos 241112022), que tem como objeto "a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua JGS 453 – Hilda Spézia (acesso ao morro das antenas), Bairro Boa Vista, com extensão total de 1.672,01m(um mil seiscentos e setenta e dois metros e um centímetro), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital."

Da decisão sancionatória proferida em 22/10/2022, temos que foi aplicada a seguinte penalidade à empresa recorrente:

"EM FACE DO EXPOSTO, baseado nos princípios da indisponibilidade do interesse público e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, a conduta do Particular e seu grau de culpabilidade, com fundamento na atribuição delegada por intermédio do artigo 1º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 12.302/2018, DECIDO:

1) INDEFIRO o pedido de reequilíbrio econômico em decorrência da não comprovação dos requisitos do disposto na letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93.

2) ACATO o parecer dos Fiscais de Obras e RESCINDO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo 738/2021, nos termos do art. 78 inciso, I, II, III e IV da Lei 8.666/93;

3) Aplico à empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 82.607.623/0001-91, devidamente qualificada no Contrato nº 738/2021 (fls.44/55);

3.1) SUSPENSÃO DE LICITAR com o Município de Jaraguá do Sul, durante o prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87, inciso II da Lei 8.666/93;

3.2) MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, corresponde ao valor de R$ 279.910,26 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) nos termos do item "9.2.5 do Contrato nº 738/2021 (fl.44/54).

3.2.1) Caso haja possibilidade de desconto de garantia contratual ou de valores a pagar à empresa, deve ser descontado do valor da multa aplicada no item "3.2";

3.2.2) Caso o desconto da garantia ou do resto a pagar, não sejam suficientes para suprir o valor da multa, emita-se documento de arrecadação municipal do valor remanescente.

3.2.3) Deve ser gerada a guia para fins de recolhimento, com prazo de vencimento de 30 (trinta) dias, ressaltando que o não pagamento

no prazo fixado ensejará na atualização monetária, a contar desta decisão;

3.3) Caso não seja pago, os autos devem ser encaminhados para Secretaria Municipal da Fazenda para inscrição em dívida ativa;

À Assessoria de Gabinete da Secretaria para o cumprimento dos itens:

a) Publique-se o extrato da Decisão no Diário Oficial dos Municípios;

b) Envie-se cópia da decisão, à empresa, via correspondência eletrônica, com assunto: "Intimação de Rescisão de Contrato e Penalidade Administrativa do Contrato 738/2021". No e-mail do Procurador da empesa, deve ter o pedido: "Favor acusar o recebimento". Juntar cópia do envio e do recebimento d e-mail.

c) Caso não haja resposta formal pela empresa, do recebimento da notificação, no prazo de 02 (dois) dias corridos do envio, encaminhe-se a decisão via AR (por correio) com comprovação nos autos.

d) Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da intimação (recebimento do e-mail ou AR), n ão apresentado recurso, certifique-se nos autos.

e) Certificado o decurso do prazo, encaminhe-se os autos para o setor de licitações:

f) Registre-se a penalidade e emita-se do documento de arrecadação municipal do valor da multa à empresa."

Inconformada com a Decisão, em 22/11/2022 a empresa ingressa com Recurso Administrativo (Processo 29.211/2022) reiterando a ausência de culpabilidade, uma vez que a paralisação da obra ocorreu em razão da necessidade de adequação do projeto original, informando que as verbas referentes as obras do trecho 01 nunca foram liberadas, ocorrendo também atrasos no repasse de valores referentes ao trecho 02, sendo ambos valores provenientes de financiamento efetuado pelo Município, junto a Caixa Econômica Federal, gerando no atraso autorização para início das obras neste trecho.

Diante das informações apresentadas pela empresa em sede recursal, a Secretaria Municipal de Obras efetuou considerações (fls. 22/23 – Processo 29.211/2022), conforme segue:

"O Projeto foi elaborado pela Amvali. Na etapa da locação da obra, foram constatadas incompatibilidades com projeto e solicitado a presença do autor do projeto para a conferência da locação, além do acompanhamento dos serviços realizados.

O tempo entre a elaboração do projeto até a entrega da ordem de serviço, decorrido o tempo da análise e a aprovação do projeto pelo agente financeiro (Caixa), ocorreram alterações com local, gerados pelas intempéries e frequentes acessos or veículos automotores com tração 4x4, o que altera o acesso ao local.

A obra está segmentada em dois trechos, sendo eles: Trecho I (Inicia da Chieseta Alpina até a estaca 0+872,4m) e Trecho II (inicia na estaca 0+872,4m até o trecho final onde está localizada a antena). No trecho I a fonte de recursos é emenda do Governo Federal e o trecho II, fonte de recursos próprios;

foi liberado para início das obras o Trecho II, e a definição do início das atividades pela execução dos passeios, passarelas e mirantes, foi definido pela empresa executora. Em função da demora na liberação para execução do Trecho I, devido os trâmites para liberação de recurso federal, a empresa teve dificuldades para acesso principalmente do insumo concreto. A descrição do item concreto armado apresenta que o serviço está contemplado com o "transporte" porém analisando a composição de custo esse item não está incluído. Devido essa constatação a Secretaria de Obras atualizou o orçamento licitado e verificou que o valor ficou bem acima do inicial.

Empresa apresentou dois pedidos de reequilíbrio, porém não apresentou documentos suficientes para comprovar o desequilíbrio e também atender a instrução normativa."

É o relatório.
II – FUNDAMENTO E DECIDO

Desde já, digo, ciente do conteúdo recursal (Processo 29.211/2022).

A recorrente argumenta que a decisão deve ser revista devendo prosseguir com a execução contratual após a conclusão das alterações no projeto ou, no caso de rescisão contratual seja afastada qualquer penalização em razão da ausência de culpabilidade, vez que foi impossível manter a continuidade da execução da obra sem a alteração do projeto.

Vale lembrar que em 18/05/2022, a empresa protocolou pedido de reequilíbrio contratual alegando significativa majoração dos custos da obra, sendo, contudo o pedido indeferido, sendo em seguida solicitado pela empresa a rescisão amigável do contrato.

Considerando a crescente demanda de solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, instituído no Município de Jaraguá do Sul, a Instrução Normativa Nº 002/2021/Semtip/Semad/PGM, da Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, da Secretaria Municipal da Administração e da Procuradoria-Geral do Município, que dispõe sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, na forma do Anexo Único que integra o referido Decreto, que estava em vigor quando da data do pedido.

Ciente a empresa da Instrução Normativa, esta não apresentou nenhuma prova que comprovasse o desequilíbrio contratual. Logo, sem a comprovação de que determinado fator incidente no contrato, ocasionou o desequilíbrio econômico-financeiro, não pode prosperar o pedido revisional.

Evidente nos autos que houve várias solicitações da fiscalização à empresa no sentido de que esta encaminhasse as justificativas e documentação para elaboração e tramitação de termo aditivo, contudo sem sucesso, sendo apurado em 12/08/2022 (data da paralisação da obra), a execução de apenas 1,24% do valor do contrato.

Ainda, levando em o prazo estipulado para conclusão da obra, qual seja: 150 (cento e cinquenta) dias, temos que a empresa recebeu a Ordem de Serviço em 08/03/2022 (fls. 56 – Processo 2411/2022), contudo iniciou efetivamente a obra após passados quase 30 (trinta) dias do recebimento da Ordem de Serviço.

No mais, observa-se que além do atraso para início das obras, houve lentidão para execução dos serviços, onde destacamos novamente, execução de apenas 1,24% da obra, sendo necessário a intervenção do fiscal por meio de notificação da empresa.

Portanto, não há dúvidas em relação ao descumprimento contratual em especial, o cumprimento do cronograma da obra e o atraso injustificado no início da obra, ficando evidente a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados.

Em 11/07/2022 a empresa requereu a extinção amigável do contrato sob o argumento da necessidade de adequações no Projeto, sendo neste momento pleiteado pela empresa a continuidade dos serviços após a adequação do Projeto.

Pois bem.

O Município confirma que na etapa da locação da obra, foram constatadas incompatibilidades no projeto, contudo, as adequações do Projeto não impediam a execução de outras etapas, uma vez que a própria empresa sinalizou a "divisão" da obra em Trecho I e II.

A própria empresa recorrente informou (fls 05/13 – Autos 13.201/2022) que as alterações do projeto não eram situações complexas, apenas pequenas adequações, sendo a informação confirmada pelo fiscal não sendo obstáculo direto para a execução da obra.

Logo a inexecução contratual fere os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e a eficiência.

O que não entende este Julgador é por que a administração pública deve tolerar atrasos injustificados. Embora a empresa recorrente alegue que tem justificativa, não desconfigura o atraso contratual, visto que as adequações no projeto não seriam obstáculo para a execução da obra.

Em sede recursal a empresa informa que "(…) nunca foi liberada pela Caixa Econômica Federal a verba para as obras do trecho 01." Entretanto, na Decisão Administrativa pode-se observar que a empresa recebeu em 14/06/2022 (data anterior ao pedido de rescisão amigável) a informação do aporte financeiro da Caixa para liberação da execução (mensagem WhatsApp – fls. 120 Processo 24.111/2022).

Portanto, totalmente descabida a alegação da empresa em relação a falta de liberação de verba para o trecho 01.

No mais, considerando que a obra foi dividida em etapas: Trecho I e II, muito embora a fonte de recursos para pagamento das despesas relacionadas ao Trecho I, ser proveniente de emenda do Governo Federal, a execução do Trecho II, seria paga com recursos próprios do Município, portanto, não dependendo de liberação da Caixa Econômica Federal para início.

Quanto à penalização, basta simples leitura ao Edital de Concorrência 267/2021 e Contrato 738/2021 estando previstas as penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:

"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"

"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseq-ências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Sempre que o gestor constatar a existência de infração às licitações ou contratos nasce para ele a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimento específico visando à apuração dos fatos. A doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder ou "dever-poder".

Ainda, quanto à obrigatória gradação aventada, se retira da Lei de Licitações, inclusive, que as sanções poderão ser aplicadas de forma concomitante, que é o caso em tela, advertência e multa.

O Chefe do Executivo Municipal, atua com respeito ao dinheiro público e a população, e não pode ficar a mercê de problemas de má gestão administrativa e financeira, daqueles que contratam com o poder público.

No caso em tela, é cristalino o descumprimento contratual, a penalidade foi aplicada EXATAMENTE no percentual expresso no contrato nº 738/2021 (fls. 44/54 – Processo 24.111/2022 – item 9.2.5)

Contudo, considerando as razões apresentadas no recurso e nos termos do artigo 20 da LNDB (Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro) Nr. 13.655/2018, dita que:

"Art.20 - Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)"

Cito ainda o art. 22, da referida legislação:

"Art. 22 § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente. (Incluído pela Lei nº 13.655, de 2018)"

Pois bem!

Em que pese, a gravidade em relação ao atraso injustificado na execução da obra, muito bem apontado na Decisão Administrativa emitida, cabe ao administrador decidir, nos termos do art. 20 da Lei 13.655/2018, de forma a adequar a medida imposta inclusive em face das possíveis alternativas.

O objetivo da multa pecuniária é fazer com que o contratado aprenda a honrar e cumprir suas obrigações contratuais. Da mesma forma, serve para inibir que outros acontecimentos venham a se repetir.

A decisão deve ser transparente quanto aos critérios escolhidos para dosar as sanções, buscando-se a individualização da penalidade de acordo com a situação concreta. Busca-se, nessa perspectiva, materializar os postulados da razoabilidade e da proporcionalidade de forma que atuem como ferramenta de aferição dos limites da atuação do gestor.

Constata-se, pois, que o objetivo primeiro é facilitar o pagamento da multa de forma administrativa, permitindo o recorrente adimplir o seu pagamento e para que a pena (multa) alcance sua finalidade da maneira mais eficiente, evitando o inadimplemento.

Por fim, em seu Recurso a empresa solicita a continuidade a obra após adequações no projeto, contudo durante o andamento da obra a mesma já havia efetuado o pedido de rescisão amigável. Logo, diante de todas as informações já apontadas na Decisão do Secretário, assim como as ora apresentadas, descartada a manutenção do contrato e continuidade de execução da obra pela empresa recorrente.

Embora tenham sido apontadas necessidades de alterações no Projeto originário, temos que não houveram impedimentos ou obstáculos para que a empresa providenciasse a execução do objeto principal, sendo tal fato evidenciado na na última notificação encaminhada, quando o fiscal solicita que a empresa priorize a execução de alguns itens que não sofreriam alterações mesmo com as alterações no projeto.

Dentre todos os apontamentos fica evidente que houve a necessidade por parte da Municipalidade de adequação do Projeto constante no Edital de Concorrência nº 267/2021.

III – DISPOSITIVO

Pelo que consta dos autos, após apurada análise da documentação carreada ao mesmo, bem como pelas razões de recurso apresentadas, ressaltando que ao feito foram tutelados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, CONHEÇO do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, para reformar a decisão proferida pelo Secretário de Obras no tocante à suspensão de licitar com o Município de Jaraguá do Sul, isentando a empresa em questão dessa penalidade.

Por outro lado, mantenho a sanção pecuniária já aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, corresponde ao valor de R$ 279.910,26 (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte e seis centavos) nos termos do item "9.2.5 do Contrato nº 738/2021 (fl.44/54), devendo o mesmo ser atualizado pelos índices contratuais e/ou legais.

Para a efetivação da presente decisão:
a) Remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender, que sejam tomadas demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão;

b) Encaminhem-se os autos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos para cumprimento da decisão, incluindo: publicação da Decisão no Diário Oficial do Município – DOM e intimação da empresa;

c) Feito isso, aguarde-se o pagamento da sanção pecuniária aplicada, devendo a Secretaria de origem certificar o cumprimento da decisão nestes autos;

d) caso a Empresa deixe de efetuar o pagamento, que sejam os autos encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para que promova

os atos de lançamento do valor em dívida ativa, visando instrumentalizar posterior cobrança pela Procuradoria-Geral do Município.

e) cumpridas todas essas determinações, as quais deverão ser certificadas pela Secretaria Municipal de Transparência e Integridade Pública, e não havendo mais nenhum ato a praticar, arquivem-se com as baixas de estilo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de fevereiro de 2023.

José Jair Franzner
Prefeito

DECISÃO Nº 074/2023/DDA/GABPREF

Publicação Nº 4824679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

-

DECISÃO/GAPREF

Decisão nº 074/2023/DDA/GABPREF

Processo Administrativo-Geral nº 02458/2023
Recorrente: Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda.
Recorrido: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Saúde)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de **análise recursal** processo administrativo-geral em desfavor da empresa **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.325.628/0001-53, com sede na Rua Antônio Luiz Medeiros, 30, no Bairro Barreiros no município de São José, em Santa Catarina em relação ao do Contrato nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020, **cujo objeto é a prestação de serviços de locação do equipamento com fornecimento dos insumos (reagentes), incluindo toda a aparelhagem automática para completa execução de testes, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.**

Insurge-se a empresa à **decisão nº 034/2023/DDA/GABPREF** (fls. 134/143v.), conquanto, aduz, a sanção é "flagrantemente injusta, arbitrária e desprovida de amparo contratual […]" (fl. 171), também ilegal, dizendo que não deixou de cumprir o contrato, que tudo foi pactuado com a saúde, que não houve "*a mínima repercussão "financeira*" (fl. 173) ao município, vez que a empresa arcou com os custos dos exames. Diz ainda que há muito tem contrato com o município e que sempre o honrou e que o município foi agraciado com os exames gratuitos, por isso, aduz, trata-se de "enriquecimento ilícito" e aponta que "foi um ganho" para o município não ter se responsabilizado pelos exames (fl. 179) e requer que a municipalidade pague-se-lhe o valor

-
de R$57.268,26 (fl. 180), por conta dos reagentes utilizados já que os exames não foram feitos "**em laboratório municipal**".

Diz ainda que indevida a cobrança das horas extraordinárias laboradas pela servidora Alessandra, eis que a empresa não deu causa a tal.

Por fim, "*salienta que impõe-se o provimento do recurso sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis*" e "ensina**"** à municipalidade da possibilidade do controle judicial, tanto dos pressupostos formais quanto meritório.

Em 2 de maio vieram-me os autos conclusos.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I - Em sede preliminar, observe-se, este Mandatário decide de acordo com o art. 71[1], XXII, da Lei Orgânica do Município.

II. I. I - Preliminarmente: da análise de admissibilidade recursal: dos requisitos formais intrínsecos do cabimento, da legitimidade recursal, do interesse recursal e da inexistência de fato impeditivo ou extintivo

Quanto ao **cabimento do recurso** tem-se que adequado, pois se amolda na hipótese dos arts. 87 e 109 da Lei de Licitações, a lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993; **legítima a parte**, porquanto é contratada para prestação de serviço público e balizada pela lei insurge-se à decisão do ente administrativo; flagrante o **interesse recursal** diante da necessidade do manejo para discussão e da utilidade benéfica à postulante se revisto o quantum sancionatório, e, por último, não há de se falar em **fato impeditivo ou extintivo,** porquanto não há desistência do pedido ou renúncia ao direito, ou reconhecimento do pedido pelo poder público, tampouco renúncia ao direito por parte da empresa.

[1]Art. 71 Ao Prefeito compete privativamente:
[...] XXII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como relevá-las quando impostas irregularmente;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

-

Por fim, quanto à **tempestividade**, tem-se que intimada a empresa em 22 de fevereiro (fl. 147, principais) o recurso foi protocolado em 4 de abril (fl. 146) e assim prevê a Lei de Licitações:

> Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
> I - advertência;
> II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
> III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
> IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
> § 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
> **§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**
> § 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

E art. 109 do mesmo texto legiferante:

> **Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem**:
> **I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) julgamento das propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
> e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;
> e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
> **f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;**
> II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

-

[...]

Assim, decorre da lei que a empresa tinha o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pedir a reforma à autoridade julgadora, o que aconteceu (fl. 148), portanto, tempestiva a peça recursal.

II.II - Ao mérito, então.

Trata-se de processo administrativo-geral em desfavor da empresa **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.325.628/0001-53, com sede na Rua Antônio Luiz Medeiros, 30, no Bairro Barreiros no município de São José, em Santa Catarina em relação ao do Contrato nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020, **cujo objeto é a prestação de serviços de locação do equipamento com fornecimento dos insumos (reagentes), incluindo toda a aparelhagem automática para completa execução de testes, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência,** objetivando a verificação dos fatos, a identificação e a punição dos responsáveis na esfera administrativa e, se necessário, a denúncia nas esferas cível e criminal, com a premissa da devida quantificação de dano ao erário e as normas legais infringidas, caso constatado; levando-se em consideração os indícios denunciados do provável **descumprimento contratual da empresa diante da não entrega dos itens discriminados edital a tempo e modo, mesmo diante da cobrança extrajudicial do Município**.

Pois muito bem.

É farta a instrução dos autos e bem por isso, com base nos fatos contidos e neles apontados, é que este Julgador, com o mais absoluto respeito aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, aqui especial a legalidade, a moralidade e a impessoalidade, por si, apanágios da Administração Pública e, por consequência, subordinam a eles este Julgador decide.

Dito isso, trata-se Contrato sob nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020 fls. 1/9 para "***prestação de serviços de***

-

locação do equipamento com fornecimento dos insumos (reagentes), incluindo toda a aparelhagem automática para completa execução de testes, destinados ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas do município de Jaraguá do Sul [...]"

Analisados os autos, com base nas provas, este gabinete aplicou sanção pecuniária e advertência. Assim:

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **determino**, com base, nos arts. 86 e 87, da Lei de Licitações, no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Lei do Pregão, **nas penalidades previstas** no **EDITAL VERSÃO II, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - FMSFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE [2], tratando das obrigações, e nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade do interesse público**, em relação à empresa **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.325.628/0001-53, com sede na Rua Antônio Luiz Medeiros, 30, no Bairro Barreiros no município de São José, em Santa Catarina, em relação ao do Contrato nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020 pela inoperância e omissão diante de problema técnico de equipamento que culminaram com atraso de **6 dias para envio das amostras ao laboratório (30/11 a 6/12), mais 6 dias (entre 7/12 e 13/12), mais 7 dias (entre 18/1 e 25/1). Assim, determino:**

a) **ADVERTÊNCIA à empresa;**

b) **APLICAÇÃO DE MULTA de 20%[3] vinte por cento) sobre o** valor apresentado na autorização de fornecimento nº 2033/2022, **pelos 19** dias de atraso injustificados para terceirização do laboratório**.**

[2]12.1 – Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1.1 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
12.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;
12.1.3 – A multa aplicada com base no subitem 12.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e a multa aplicada com base nos subitens 12.1.2 será cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

[3]**6.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento)**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

-

c) ainda: o ressarcimento das horas extraordinárias da servidora Alessandra Bueno (e outros, desde que comprovado), a fim de garantir que as amostras acumuladas fossem enviadas ao laboratório.

d) **haja compensação entre eventuais valores contratuais a serem pagos referente ao** Contrato nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020, **pelo Município com o valor da multa a ser aplicada no item "b" desta decisão e das horas do cálculo do item "c", emitindo-se documento de arrecadação municipal do saldo a pagar, se houver, pela empresa, à Administração.**

e) com a determinação do ressarcimento de horas extraordinárias, por óbvio, não poderão contar em banco de horas.

f) caso o saldo fique negativo e não seja pago, inscreva-se-á em dívida ativa;

g) **enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações**;

h) intime-se a recorrente com cópia desta decisão e do cumprimento dela.

i) efetivada a decisão, **comprovada nos autos**, não havendo pendências, arquivem-se-os com as baixas de estilo.

j) intime-se a contratada com cópia desta decisão.

Cumpra-se e nestes exatos termos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Feito isso, **ARQUIVEM-SE-OS com as devidas inserções e baixas no sistema.**

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER

PREFEITO

Vamos lá.

Em síntese, insurge-se a empresa à **decisão nº 034/2023/DDA/GABPREF** (fls. 134/143v.), conquanto, aduz, a sanção é "flagrantemente injusta, arbitrária e desprovida de amparo contratual […]" (fl. 171), também ilegal, dizendo que não deixou de cumprir o contrato, que tudo foi pactuado com a saúde, que não houve "*a mínima repercussão "financeira*" (fl. 173) ao município, vez que a empresa arcou com os custos dos exames. Diz ainda que há muito tem contrato com o município e que sempre o honrou e que o município foi agraciado com os exames gratuitos, por isso, aduz, trata-se de "enriquecimento ilícito" e aponta que "foi um ganho" para o município não ter se responsabilizado pelos exames (fl. 179) e requer que a

-

municipalidade pague-se-lhe o valor de R$57.268,26 (fl. 180), por conta dos reagentes utilizados já que os exames não foram feitos "**em laboratório municipal**".

Chama a atenção que a recorrente entende que **imerecida** a sanção, porquanto não "*não houve prejuízo financeiro*", que "*não gerou a mínima repercussão financeira*" e que "*a multa possui (sic) caráter eminentemente compensatório, ou seja, visa especificamente* ***ressarcir prejuízos concretamente apurados pela administração em decorrência da falha cometida durante a execução do contrato*** (fl. 174, grifo do original).

É que a recorrente continua parecer não entender que a sanção não se deu porque a municipalidade perdeu dinheiro. **Dinheiro Público é sagrado, mas vidas são muito mais. Não há uma linha sequer sobre o impacto da falta de cumprimento contratual na VIDA DOS PACIENTES**. Retrago da decisão combatida:

> Quando precisou-se da água (insumo do aparelho), no dia **30 de novembro** o pedido foi feito, mas somente no dia **6 de dezembro4** (fl. 129) foi entregue no laboratório, sem que houvesse, indicação de laboratório terceirizado para receber as amostras até a chega do insumo (água deionizada). O relato é bem específico e muito bem amparado pelas mensagens juntadas ao longo dos autos (fls. 10/17, 27/34, 40/51) ou seja, foram **6 dias, como bem disse a servidora "***Ficamos com as análises paradas de 30/11 a 06/12, as amostras foram guardadas no laboratório e processadas aqui após a entrega da água,* ***não recebemos indicação de laboratório de apoio e nenhum exame foi terceirizado***. ***Os pacientes receberam seus laudos com atraso****"*.
>
> E continuo. Nos dois dias seguintes, 6 e 7, a servidora municipal teve de fazer horas extraordinárias, a fim de não prejudicar ainda mais os pacientes, no entanto, no dia 7 de dezembro houve pane no aparelho. Nova troca de mensagens, novos pedidos à

[4]No dia **24/11/22** avisei via whatsapp o funcionário Luiz de que precisava de água deionizada, ele respondeu que veria no dia seguinte pois não estava na empresa.
No dia 29/11/22 enviei nova mensagem avisando que a água estava acabando, ele respondeu que estavam comprando.
No dia 30/11/22 avisei que a água havia acabado e o equipamento estava parado por falta do insumo. Ele respondeu que pediria prioridade a esta compra.
No dia 02/12/22 perguntei qual a previsão da entrega e ele respondeu que seria neste mesmo dia ou na segunda-feira (05/12). No mesmo dia 02/12 enviei um e-mail à Centrallab solicitando indicação de laboratório de apoio devido ao atraso dos resultados de exames decorrentes da falta da água deionizada, no dia 05/12 recebia a resposta dizendo apenas foi solicitado urgência na entrega da água, ao que solicitei novamente indicação de laboratório de apoio (sem resposta).
Dia **06/12/22** enviei novo e-mail avisando que a água não havia chegado e solicitando laboratório de apoio. A resposta foi de que a água já estava na rota de entrega e de fato foi entregue neste dia.

-

empresa, mais uma vez sem resposta, senão: "*No dia 07/12 a tarde o equipamento apresentou um problema. Entrei em contato via whatsapp com o técnico que me orientou a realizar alguns procedimentos de diagnóstico do equipamento. Identificamos um problema na válvula. A orientação foi de não utilizar o equipamento e aguardar o técnico que viria substituir a válvula. A válvula foi entregue no laboratório dia 12/12. No dia 13/12, como haviam passado as 72h, solicitei laboratório de apoio e não obtive resposta da empresa. No mesmo dia 13/12, o técnico Maurício chegou no laboratório e realizou o conserto*. (fl. 129)

E veio janeiro. No dia 18, novo problema. Nova via crúcis até que no dia 25 (fl. 129): *"Às 15:30h enviei uma mensagem de whatsapp para o Gerson, avisando que o conserto não funcionou e solicitando indicação do laboratório de apoio via email. Também avisei que já havia cerca de 200 amostras separadas e prontas para o envio e que apesar do laboratório já estar fechado eu ainda estava trabalhando e poderia entregar as amostras. Às 17:29h ele me enviou um áudio de whatsapp avisando que o laboratório escolhido era o Antelo e que eles viriam buscar as amostras no dia seguinte.*
***Na quinta-feira (26/01/23) os exames finalmente começaram a ser enviados a laboratório de apoio (Antelo)**. O técnico permaneceu no laboratório neste dia tentando efetuar o conserto mas sem sucesso".*

Ainda (fls. 129/130):

O envio de amostras para o laboratório de apoio ocorreu de 26/01 a 07/02. Foram enviadas 2.102 amostras, com média de 3-4 exames por amostra.

O envio das amostras ao laboratório de apoio gerou sobrecarga de trabalho aos funcionários do laboratório, pois além do cadastro de pacientes e exames em nosso sistema (software Labclinic) era necessário a organização de listas para o envio (com nome, data de nascimento, CPF e exames solicitados). As amostras eram conferidas e acondicionadas para o transporte. O Laboratório Antelo buscava as amostras e as listas em nosso laboratório e efetuava o cadastro das mesmas em seu próprio sistema. Eles faziam novamente a conferência das amostras e colocavam uma nova etiqueta nos tubos (com o código de barras do sistema deles). **Os resultados eram liberados via internet e os dois farmacêuticos de nosso laboratório (eu e Rodolfo) transcreviam estes resultados para o sistema do Laboratório Municipal para que desta forma os laudos fossem disponibilizados no prontuário eletrônico dos pacientes. Todo este trabalho era demorado e gerou horas-extras em alguns dias. Além dos dois farmacêuticos, em alguns momentos foi necessário que uma técnica em enfermagem e uma recepcionista ajudassem na confecção das listas, tornando o atendimento do laboratório mais**

-

lento para usuários. Também houve momentos em que buscamos ajuda de funcionários de outros setores da Vigilância em Saúde.

O equipamento parou em 18/01 e os exames só começaram a ser enviados a laboratório de apoio em 26/01, mais de uma semana depois. Somando o tempo necessário para a efetiva liberação dos laudos dos exames, os pacientes precisaram aguardar um tempo considerável. Devido a este atraso muitos pacientes foram às consultas sem os exames e precisaram marcar uma nova consulta, muitas consultas tiveram que ser postergadas e ainda alguns pacientes relataram que pagaram os exames para outro laboratório particular para não atrasar seus tratamentos. **O laboratório recebeu diversas reclamações e questionamentos dos usuários presencialmente, por telefone ou via ouvidoria. As unidades de saúde do município também solicitaram resultados várias vezes ao laboratório principalmente de pacientes gestantes e pacientes em acompanhamento oncológico (em especial o exame de PSA)**.

Ora, a municipalidade implorou o cumprimento EFETIVO de funcionamento de máquina, entrega de insumos entre novembro e fevereiro e indicação de laboratório (tudo com previsão contratual, conforme minuciosamente posto da decisão combatida) e a empresa, uma prestadora de serviços da área da saúde, entende que não há por que sancioná-la **por que o município não "perdeu dinheiro"?! Pessoas aguardavam resultados de exames de toda sorte, dentre eles, oncológicos, eis o grande prejuízo e a empresa diz desrespeitosamente que** "*a multa possui (sic) caráter eminentemente compensatório, ou seja, visa especificamente* ***ressarcir prejuízos concretamente apurados pela administração em decorrência da falha cometida durante a execução do contrato*** (fl. 174, grifo do original),?Ou seja, foram **19 dias**, sem contar todos os demais transtornos e idas e vindas porque a empresa simplesmente não indicou laboratório e agora, pela defesa, **fica ainda mais evidente que não o fez (enquanto mandava representante comercial!), justamente para não arcar com os custos dos exames,** tanto é que quer ser **"ressarcida"** porque a municipalidade não indicou laboratório municipal.

-

Ora, com o perdão da ironia, mas se **a municipalidade tivesse laboratório municipal5 não contraria o serviço**! **É um acinte, conquanto simples leitura ao EDITAL VERSÃO II, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 - FMSFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (fl. 16 e seguintes), tratando das obrigações,** ao qual a empresa, uma vez vencedora, está subordinada:

> 14.1 – **Responsabilidade direta pela execução do objeto deste contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente**, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros.
>
> 14.2 – **Integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual**, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e seus documentos integrantes.
>
> [...]
> 14.5 – A CONTRATADA deverá instalar o equipamento no Laboratório Municipal de Analises Clinicas de Jaraguá do Sul, sem ônus ao município.
>
> 14.6 – A CONTRATADA, deverá fornecer os insumos (reagentes) durante a vigência do contrato, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade e atender a necessidade do município, cumprindo fielmente o prazo de entrega dos mesmos.
> [...]
> 14.8 – A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas SEMSA/FMS, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
> […]
> **7-A empresa vencedora deverá comprovar, no momento da instalação, que o equipamento possui menos de dois anos de uso**.
> [...]
> 11 **-Se por motivo de falha do equipamento houver perda de reagentes ou acessórios, seja porfalhas elétricas, eletrônicas ou falta de manutenção preventiva, os reagentes e outros consumíveis deverão ser ressarcidos pela empresa dona do equipamento a esta instituição sem ônus adicional.**
> **12-Se o equipamento parar, necessitando de manutenção, esta deverá ser prestada em 24h, sendo que, após 72h, os exames serão enviados a laboratórios conveniados pela Secretaria Municipal de Saúde e os custos correrão por conta da empresa proprietária do equipamento.**
>
> [...]

[5] **O EDITAL TRATA DE LABORATÓRIO CONVENIADO, bem por isso deveria a contratada indicá-lo.**

-

> 13-**Qualquer atraso que houver na entrega dos kits ou insumos necessários ao funcionamento do equipamento, os exames serão enviados a laboratórios conveniados pela Secretaria Municipal de saúde e os custos correrão por conta da empresa proprietária do equipamento**.
> [...]
>
> 16 –No caso de aparelhos que utilizam alimentação externa de água, a contratada deverá fornecer sistema de purificação, garantindo o abastecimento de água segundo as normas do "Clinical Laboratory Standards Institute (CLSI)" e de acordo com as especificações do sistema; (grifos aditados por mim)

Assim, por todos os fundamentos expostos é que decido pela manutenção da penalização da empresa, conforme decisão já referenciada, eis que avalizada pelos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, **porquanto não se trata aqui (nunca se tratou) de compensação pecuniária**, **mas de didatismo para que a empresa (que atua no ramo da saúde) entenda que o respeito à vida não se mensura**.

Aliás, é do TJSC[6], de

> **Denota-se, portanto, que, uma vez constatada, pela parte contratante, a reiterada inobservância das citadas avenças contratuais, durante seu prazo de validade, foram impostas à contratada as respectivas penalidades, com as quais, diga-se, aquiesceu no momento em que firmou o aludido pacto.**
>
> Ainda que, especificamente em relação ao item 3, da segunda tabela acima transcrita, houvesse previsão de que, inicialmente, a pena aplicada seria de advertência, nos termos da alínea 'a' do § 13º da cláusula décima primeira, **o mesmo dispositivo prevê que, para tanto, a regularidade da situação deveria ser promovida no prazo de 24 horas, o que, no caso, não restou demonstrado, já que, como alhures referido, tal infração foi sucessivamente praticada.**
> Sendo assim, como referido na sentença, plenamente viável a reiterada punição de multa, considerando que as infrações se deram de maneira repetida, sendo irrelevante se ocorreram em razão de "pura omissão da autora ou apenas desatenção quanto à guarda de provas a tal

[6] Disponível em Apelação Nº 0300794-74.2016.8.24.0023/SCRELATORA: Desembargadora VERA LÚCIA FERREIRA COPETTI, acessado em 15 de maio de 2023, às 10h

-

respeito", não se mostrando ilegal e/ou abusivo o exercício do poder punitivo em cada período, dada as sucessivas inobservâncias às regras contratuais, sendo facultado à Fazenda Pública a opção pelo "caminho mais enérgico", não se cogitando de bis in idem (Evento 31 - SENT139 - Eproc 1G).

Nesse contexto, irreparável a conclusão do douto sentenciante no sentido de que, sendo a obrigação da demandante singela e embutida nos custos previstos quando da contratação, "A cada período mensal se renovava um novo ciclo, visto que em nossa cultura os pagamentos são mensais. A cada trintídio, portanto, o Tribunal fazia desembolsos, ali se incluindo os investimentos com o enxoval dos trabalhadores", de modo a ser compreensível "que se reiterando a infração, ela fosse a cada período novamente aplicada", já que um de seus objetivos é justamente "causar aflição, desestimulando repetição", mostrando-se, in casu, que "uma multa não foi bastante, visto que a falta não era superada".

O mesmo raciocínio se aplica às demais infrações repetidamente praticadas pela ora recorrente, inocorrendo ofensa ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade, já que as penalidades aplicadas estavam em consonância com o definido contratualmente, não tendo sido abstratamente consideradas, inexistindo direito a um "patamar mais moderado", não convencendo o argumento autoral de que "a escolha havida tenha sido, entre as várias possíveis, ainda que mais árdua, abusiva", tal como assentado na r. decisão ora objurgada.

Além disso, não se pode desconsiderar que a aplicação das penalidades está inserida dentro da discricionariedade da Administração, a quem compete analisar o caso concreto e subsumi-lo às hipóteses contratualmente acordadas, de modo que, nos termos já expostos, não se cogita de ilegalidade ou abusividade passível de anulação dos atos administrativos, cujo controle pelo Poder Judiciário se limita às questões atinentes à forma e à legalidade do ato.

Sobre o assunto, mutatis mutandis, este órgão fracionário já decidiu:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 731/2018 FIRMADO ENTRE A EMPRESA IMPETRANTE E A SECRETARIA DA SAÚDE. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL, CONSUBSTANCIADO NA INSUFICIÊNCIA DE COLABORADORES PARA OS SERVIÇOS DE SERVENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE. PAD QUE RESPEITOU O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. CONTRATO QUE FOI ADITADO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19. INEXISTÊNCIA, NO CASO CONCRETO, DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO PELA EMERGÊNCIA SANITÁRIA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL EVIDENTE. SANÇÃO CABÍVEL. INVIABILIDADE DE ALTERAÇÃO DA MULTA POR ADVERTÊNCIA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. VALOR DA MULTA COM BASE NO VALOR UNITÁRIO DOS POSTOS FALTANTES QUE SE MOSTRA ADEQUADO.ORDEM DENEGADA. (TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5024525-83.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. André Luiz Dacol, Quarta Câmara de Direito Público, j. 06-10-2022 - sem grifos no original).

-

Também não prospera a alegada ilegalidade da retenção, pela Administração, de parte dos valores que a empresa contratada teria a receber por conta da execução do contrato, já que previstas expressamente no contrato (§§ 3º e 4º da cláusula décima primeira, acima transcritas), sendo assente a jurisprudência desta Corte de Justiça no sentido de sua viabilidade, ante o descumprimento do acordo, ainda que parcial, veja-se:
AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E MÁ EXECUÇÃO DA OBRA PELA CONTRATADA. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE DE RETENÇÃO DE VALOR. PREVISÃO EXPRESSA NO PACTO, ALINHADA AO QUE ESTABELECEM OS ARTS. 78, 79 E 80, IV, DA LEI N. 8.666/1993. RECEBIMENTO DOS VALORES CORRESPONDENTES APENAS À PARCELA DA REFORMA QUE FOI EFETIVAMENTE EXECUTADA. TERMOS ADITIVOS QUE COMPROVAM A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E O ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. EVIDENTE PREJUÍZO AO ERÁRIO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. CABIMENTO DE HONORÁRIOS RECURSAIS. (TJSC, Apelação n. 5006772-09.2021.8.24.0067, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 13-12-2022 - sem grifos no original).
APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA CONTRATADO PELA ELETROSUL. RETENÇÃO DO PAGAMENTO DO MÊS EM DECORRÊNCIA DO NÃO PAGAMENTO DE FGTS E RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ENTRE OUTROS. PREVISÃO DE SANÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DISPOSITIVO CONTRATUAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA PREVISÃO. RETENÇÃO DE VALORES QUE SERIAM PAGOS NO MÊS QUE NÃO IMPEDE A APLICAÇÃO DE MULTA COMO SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.MONTANTE DA MULTA APLICADA PELA AUTORIDADE IMPETRAA QUE TÊM COMO PARÂMETRO O VALOR DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE DESPROPORCIONALIDADE. ILEGALIDADE NÃO VERIFICADA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO. SEGURANÇA DENEGADA. SENTENÇA MANTIDA.RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 0311938-45.2016.8.24.0023, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Artur Jenichen Filho, Quinta Câmara de Direito Público, j. 20-07-2021 - sem grifos no original).
Por tais motivos, diversamente do que sustenta a apelante, as penalidades aplicadas pela parte contratante, após a constatação de reiterado descumprimento contratual, em relação aos quais foi franqueada à contratada a apresentação de defesa e justificativa administrativamente, estão em consonância com o teor do pacto firmado e, não tendo sido demonstrada qualquer violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do devido processo legal, da ampla defesa, da boa-fé, da livre iniciativa, tampouco do non bis in idem, a sentença merece ser

-

mantida, por seus próprios fundamentos, desprovendo-se, por consequência, o reclamo.

No entanto, acolho a exclusão do dever de ressarcir aos cofres públicos os valores pagos a título de horas extraordinárias à servidora Alessandra Bueno (e outros, desde que comprovado), a fim de garantir que as amostras acumuladas fossem enviadas ao laboratório, mas não pela razão trazida pelo recorrente (falta de previsão legal, porque esta existia à medida que deu causa) e sim pela relativa oferta da ampla defesa e do contraditório acerca do tema, vez que à empresa não foi dado o direito de manifestação da apuração dos valores.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, Assim, **DIANTE DO EXPOSTO,** conheço do recurso e, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório, da razoabilidade, da proporcionalidade, da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, **dou PARCIAL PROVIMENTO no mérito, apenas para anular os itens "c", "e" e a expressão "e das horas do cálculo do item "c", posta no item d", no mais, mantenho incólume a decisão nº 034/2023/DDA/GABPREF** (fls. 134/143v.)**,** com base, nos arts. 86 e 87, da Lei de Licitações, no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Lei do Pregão, nas penalidades previstas no EDITAL VERSÃO II, PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE[7], em relação à empresa **CENTRAL LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ, sob n° 32.325.628/0001-53, com sede na Rua

[7]12.1 – Na falta de cumprimento por parte da proponente vencedora, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
12.1.1 – Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;
12.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;
12.1.3 – A multa aplicada com base no subitem 12.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO e a multa aplicada com base nos subitens 12.1.2 será cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
DIRETORIA DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

-

Antônio Luiz Medeiros, 30, no Bairro Barreiros no município de São José, em Santa Catarina, em relação ao do Contrato nº 581/2020 – Termo Aditivo nº 690/2022 – Pregão Presencial nº 39/2020 pela inoperância e omissão diante de problema técnico de equipamento que culminaram com atraso de **6 dias para envio das amostras ao laboratório (30/11 a 6/12), mais 6 dias (entre 7/12 e 13/12), mais 7 dias (entre 18/1 e 25/1).**

Assim:

a) **enviem-se os autos à Secretaria de origem para que se apliquem os comandos da decisão, inclusive efetuando-se registros em relação ao setor de Licitações**;

b) intime-se a recorrente com cópia desta decisão e do cumprimento dela.

c) efetivada a decisão, **comprovada nos autos**, não havendo pendências, arquivem-se-os com as baixas de estilo.

Cumpra-se e nestes exatos termos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 15 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
PREFEITO

DECRETO Nº 17.156/2023

Publicação Nº 4825784

D E C R E T O Nº 17.156/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed); e dos Encargos Gerais, a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.362.0300.2.102 - Concessão de Bolsa/Estágio para Alunos
do Ensino Médio
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.99 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e
Transferências de Impostos R$ 8.000,00
98 - ENCARGOS GERAIS
98.001 - ENCARGOS GERAIS
98.001.28.846.0000.0.079 - Contribuição para o Pasep
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
98.001.608 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e
Transferências de Impostos R$ 63.000,00
TOTAL R$ 71.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 71.000,00 (Setenta e um mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 17.157/2023

Publicação Nº 4825798

D E C R E T O Nº 17.157/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.122.410.2.263 - Manutenção do Pátio de Veículos Apreendidos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.456 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.753.0000.0170 - SF - Permissão / Concessão Trânsito R$ 148.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados à Permissão / Concessão Trânsito, no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 71/2023 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação Nº 4824715

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 71/2023
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica (capeamento), serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares e sinalização viária na Rua 370 – Willy Bartel – Bairro Vila Baependi, com extensão total de 364,15m (trezentos e sessenta e quatro metros e quinze centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
CÓDIGO DO TCE: 07920FF08BFAA83847D65C2E55C90397AB8625FD

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 29 de junho de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 637.662,40 (seiscentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL Nº 015/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 14.749/2021, com amparo legal na Lei Complementar No 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar no 190/2017, de 22 de março de 2017 e considerando o resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL, UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, Edital nº 015/2023, resolve HOMOLOGAR, conforme abaixo.

Auxiliar de Sala - REDA

N	NOME	TEMPO DE SERVIÇO
1	SUELI MARÍA BOEIRA DE LIMA	204
2	MARISA CERCAL PETRY	149
3	SONIA NERI SILVA	98
4	ACACIA DAIANE LEITE	96
5	GRAZIELA EHLKE RANGEL	64
6	JANETE FIGUEIREDO DA SILVA	60
7	LEILA FUGEL DA SILVA	60
8	THAYNÁ CAROLINA TONON	60
9	LAISA DE SIQUEIRA SOUSA	60
10	LILIAN SCHNEIDER	50
11	JOHANNA MYCHELLE KONELL	48
12	CLAUDIA ALEXANDRE ANTÔNIO	46
13	MARIA ROSELENE BITENCOURT MACHADO	45
14	KATIANE STOCKSCHNEIDER	40
15	CELIA SOUZA CHAGAS PEREIRA	40
16	GARDÂNIA PRISCILA PANSERA	36
17	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	29
18	TATIANE LEMKE	26
19	CIRIAN PATRICIA FRIEDRICH	23
20	ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO	21
21	ANDRESSA INDALENCIO	21
22	MÁRCIA NOGUEIRA	20
23	CLAUDETE MARIA DE SOUZA	20

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

24	BRUNA URBANSKI	20
25	ANNA BEATRIZ RISSATTO	19
26	LURDES ANTONIETTO COLAÇO	18
27	SIMONE INNOCENTI ORTIZ DE SOUZA	16
29	MELISSA GABRIELLE COELHO	16
30	BEATRIZ STENGER	16
31	RENATA SABRINA DO AMARAL	13
32	KELLI THANANDRA DOS SANTOS RIBEIRO	12
33	ANGELICA FERREIRA	10
34	RAYANE RODRIGUES DE MENEZES PEREIRA	10
35	AMABILY CRISTINA PEREIRA	10
36	ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES	8
37	TALITA LUZIA MOREIRA DOS SANTOS	7
38	CHAIANE BOLHING DA SILVA	7
39	ANA PAULA CASAS	7
40	GABRIELA LOPES SALGADO	6
41	TUANY VEIGA WASCHEL	6
42	ALESSANDRA JULIA DE SOUZA ARRUDA	4
43	YARA APARECIDA BOMFIM	3
46	CHRISTIANE PERES BERSI FRANCO	3
47	ALANA GOMES DERETTI	1
48	JULIA PLANINSCHECK FERREIRA	1
49	CLAUDIONOR SALERNO	0
50	LUCIA MARIA VIANA DE ANDRADE	0
51	CLEONICE DE OLIVEIRA SCHERNER	0
52	MILENE RISTAU	0
53	MARIA HELENA BONET	0
54	ANDIARA RODRIGUES MOREIRA	0
55	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DA SILVA	0
56	CRISTIANE MARIA DE JSUS DA CRUZ	0
57	BERENICE DE ARAÚJO	0

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

58	GEILZIA ALVES DE SOUZA	0
59	VIVIANE KITZBERGER OLDENBURG	0
60	CRISTHIANE ELIZABETH DUMKE	0
61	RAQUEL MARQUES DE MELLO NICACIO	0
62	CLEIDE DE FATIMA KAISER	0
63	CRISTIANE MACIEL WAISS LORENZONI	0
64	IVANETE FAGUNDES GEORG	0
65	LILIANI RUTE DA LUZ WEIRICH	0
66	TÂNIA CRISTINA SILVA DOS PASSOS	0
67	IRIA MARIA WEBERS GOMES	0
68	DEUZIANA MARIA DE SOUZA SILVA	0
69	MARCIA FABIANA MAIA	0
70	JUCILENE DELLAGIUSTINA FRARE	0
71	SAMARA JEANE BASTOS OLIVEIRA ARAÚJO	0
72	CASCIANA NEGREIROS CHAVES LEVINO	0
73	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	0
74	ROSANE STAVICKI TRAINOTI	0
75	LUCIANA DA COSTA	0
76	MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO TEIXEIRA	0
77	LIANE ALVES DE OLIVEIRA	0
78	CLEONICE MAIA	0
79	LUCIANA MACHADO MARTINS	0
80	DAIANE GIROTTO	0
81	CARLA DE ANDRADE GOMES	0
82	CLEONICE WINTRICH	0
83	ROSEMEIRE COSTA KUHNEN	0
84	SABRINA ROCHA DE SOUZA	0
85	JOSEANE KLEIN LAFFIN	0
87	CINTIA GRACIELE IUNGE PEREIRA PALACIO	0
88	JULIA SCHMIDT RIBEIRO DA SILVA	0
89	GREICI KELLY DE MATOS DOS SANTOS	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

90	EDMARA BARBOSA	0
91	CAMILA DAMASCENO	0
92	SUELI RIBEIRO	0
93	RODRIGO SILVA PEREIRA	0
94	FLÁVIA FERREIRA DA COSTA	0
95	JAIANE LIMA MEDEIROS	0
96	DAIANE DO ROSARIO SANTOS	0
97	FABIOLA BUENO FRANCISCO SCHRODER	0
98	ALESSANDRA PAULA JARZYNKA LAZZAROTTO	0
99	JAQUELINE DOS SANTOS MIXESKI STORKI	0
100	CAROLINA DA SILVA DE ÁVILA	0
101	ANA CLAUDIA CHAVES DOS SANTOS	0
102	CAMILA CAROLINA PIAGENTE	0
103	ALANA NAIARA PEREGUDA	0
104	VANESSA ANACLETO FRIEDRICH	0
105	KATIA MULLER	0
106	CRISLAINE FERREIRA DOS SANTOS REBECHI	0
107	JUSSARA DA SILVA KRUEGER	0
108	NAYARA CARVALHO SILVA	0
109	NATHALY DOS SANTOS DE ABREU	0
110	ANA PAULA COLAÇO BORGES	0
111	LETICIA SARDANHA BRAATZ	0
112	THAÍS GABRIELY FERREIRA	0
113	THAIS EDUARDA BORGES	0
114	HAYAME BELO DE SOUZA	0
115	GABRIELA VITORIA ALBRECHT	0
116	CAROLINA FAGUNDES GEORG	0
117	KAUANE CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	0
118	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	0

INDEFERIDOS		
1	ABONIZIA SANTOS DE OLIVEIRA SANTANA	3.2/3.3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	ADELINA PIOVESAN DOS SANTOS	3.2/3.3
3	ADILSON CANDIDO DE SOUZA	3.2/3.3
4	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	3.2/3.3
5	ADRIANA DE CAMPOS	3.2/3.3
6	ADRIANA LIMA REIS	3.2/3.3
7	ADRIANA VIEIRA LIMA	3.2/3.3
8	ALECSANDRA ANDRESA WALZ KRAUSE	3.2/3.3
9	ALESSANDRA SILVA DA SILVA	3.2/3.3
10	ALEXIA SCHMITZ GESSNER NEVES	3.2/3.3
11	ALEXYA TELLES LOBAS	3.2/3.3
12	ALICE APARECIDA LIMBERGER DE ALMEIDA	3.2/3.3
13	ALINE BRUNA DOS SANTOS	3.2/3.3
14	ALINE DE ALMEIDA BASSIA	3.2/3.3
15	ALINE FRANCIELLI RUIZ KROGER	3.2/3.3
16	ALINE GONÇALVES LIMA DA SILVA	3.2/3.3
17	ALINE SILVA DE ALMEIDA	3.2/3.3
18	ALINE SILVA SANTOS BISPO	2.1 V
19	AMALYA FERNANDA DA SILVA	3.2/3.3
20	AMANDA COSTA DE SOUZA	3.2/3.3
21	ANA BEATRIZ DE NOVAIS NUNES DE LIMA	3.2/3.3
22	ANA CRISTINA BLUM CORREIA	3.2/3.3
23	ANA PAULA DA SILVEIRA	2.1 V
24	ANA PAULA DOS SANTOS	2.1 V
25	ANDRÉA APARECIDA ALVES	2.1 V
26	ANDREIA MATHIAS	2.1 V
27	ANDREIA SIMAIGE DE MELO	3.2/3.3
28	ANGELA MICHELE DIAS CAMILIO	3.2/3.3
29	ANGELA TAINÁ RODRIGUES	2.1 V
30	ANGELITA ALVES	3.2/3.3
31	ANIA MALU SCHALINSKY	3.2/3.3
32	ANNE ELISE TRISOTTO	2.1 V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

33	ANTÔNIA ELIZALVA SOUZA MARÇAL	3.2/3.3
34	AUREO FELIPE SOARES AMARAL	3.2/3.3
35	BÁRBARA CRISTINA SCHORK BACHMANN	2.1 V
36	BEATRIZ PEREIRA BARBOSA	3.2/3.3
37	BEATRIZ SOUZA DO NASCIMENTO	3.2/3.3
38	BIANCA DE MELO SILVA	3.2/3.3
39	BIANCA HAFEMANN	3.2/3.3
40	BIANCA TAMARIS SCHUCHARDT	3.2/3.3
41	BRUNA CLARYCI BROSOWSKY BODDENBERG	3.2/3.3
42	BRUNA RAFAELA REZENDE DA COSTA	2.1 V
43	CAMILA DA SILVA GONÇALVES	3.2/3.3
44	CAMILA DA SILVA VELOSO	3.2/3.3
45	CAMILA DE OLIVEIRA LIMA VIEIRA DE SOUZA	3.2/3.3
46	CAREN MARIA DOS SANTOS CHALUB	2.1 V
47	CARINA ZANETTI MILLNITZ	2.1 V
48	CARLA ALEXSANDRA MORAES DE OLIVEIRA	3.2/3.3
49	CARLA CECÍLIA DA SILVA BASCHERA	3.2/3.3
50	CARLIEDSON SILVA RODRIGUES	2.1 V
51	CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA	3.2/3.3
52	CATIA SILENE DE OLIVEIRA BORDA EMPINOTTI	3.2/3.3
53	CECÍLIA KOVALCZYK COLAÇO	2.1 V
54	CHAIANE DALVANA MATIAS GAIK	2.1 V
55	CHARLENE CRISTIANE OSS-EMER GONÇALVES	2.1 V
56	CÍNTIA SILVA DE JESUS	2.1 V
57	CLAUDIANA SANTANA DOS SANTOS	3.2/3.3
58	CLEICIANE DA SILVA BOTELHO	3.2/3.3
59	CRISTIANE ALVES RIBEIRO	2.1 V
60	DANIELA BACHMANN COUTINHO	3.2/3.3
61	DANIELA ELENA MUCKE GULIN	3.2/3.3
62	DANIELA MONTEIRO	3.2/3.3
63	DANIELY DO REMEDIO DOS SANTOS JUSTINIANO	3.2/3.3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

64	DAWELIN BASTOS BANDEIRA	2.1 V
65	DEBORA SILVA MARINHO	3.2/3.3
66	DEBORA TREACY PEREIRA SOUZA DE CASTRO	3.2/3.3
67	DEBORAH CARLA TUMELERO	3.2/3.3
68	DÉBORAH ROBERTA DOS SANTOS	3.2/3.3
69	DEGMAR DE SOUZA MARTINS	3.2/3.3
70	DEJAINE RODRIGUES RANK	3.2/3.3
71	DENISIA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	2.1 V
72	DIANA PRISCILA MATHEDI	3.2/3.3
73	DINA ESTHER DAS GRAÇAS SOUSA	3.2/3.3
74	EDILAINE FLORIANO	3.2/3.3
75	EDINA ALVES ALEXANDRE PEREIRA	3.2/3.3
76	EDINEIA APARECIDA CAMARGO ANTUNES	3.2/3.3
77	EDNALVA DO AMPARO PINTO	2.1 V
78	EDUARDA COSMO ROSTIROLLA	3.2/3.3
79	ELAINE BARBOSA DE SOUZA	3.2/3.3
80	ELIRDES BIANCA RODRIGUES	2.1 V
81	ELOIR APARECIDA DE CARVALHO WESTRUPP	3.2/3.3
82	EMANUELA SIMONE PESSÔA	3.2/3.3
83	EMERSON ASSUNÇÃO DA PAIXÃO	3.2/3.3
84	EMILLI CARINA FISCHER DE OLIVEIRA	2.1 V
85	EMILY VICTORIA DA TRINDADE	3.2/3.3
86	ENEAS FERREIRA DE LIMA	3.2/3.3
87	ESTEFANI ALVES VIEIRA MARIA WITTHOEFT	3.2/3.3
88	EUDINE MACHADO	3.2/3.3
89	FABIANE SCHNEIDER KRAUZEN	3.2/3.3
90	FABIELE DOS SANTOS CAVALHEIRO	3.2/3.3
91	FELIPE ALMEIDA DURAES	3.2/3.3
92	FERNANDA CASSIMIRO BASTOS	3.2/3.3
93	FERNANDA DORNELES JACOBSEN	3.2/3.3
94	FERNANDA JESUS DE ALMEIDA MOCELLIN	2.1 V

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

95	FERNANDA RIGO	2.1 V
96	FERNANDA RODRIGUES BERNDT	3.2/3.3
97	FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	3.2/3.3
98	FRANCIELI PREIS	3.2/3.3
99	GABRIELA PLANINSCHECK	3.2/3.3
100	GABRIELLY DE BARROS PACHECO	2.1 V
101	GABRIELLY GIOVANA MEYER	3.2/3.3
102	GABRYELLA DOS SANTOS KOCHHANN	3.2/3.3
103	GEISIANE BAYER DE OLIVEIRA	3.2/3.3
104	GERALDA DA SILVA	3.2/3.3
105	GILIANE MAIHARA BELARMINO	2.1 V
106	GILMARA MARANGONI	2.1 V
107	GISELE BRUK FERREIRA	3.2/3.3
108	GISLAINE SANTOS TEODORO	3.2/3.3
109	GRAZIELA BETTONI RODRIGUES DOS SANTOS	2.1 V
110	HELOISA PEREIRA PASSOS	3.2/3.3
111	HICARO ALEXANDRE RODRIGUES VON SCHMIDT	2.1 V
112	IANCA KAROLLINY LIMA SILVA SANTOS	3.2/3.3
113	IEDA MARA CAMPREGHER	3.2/3.3
114	ISABELLY MORENO DA SILVA VILELA	3.2/3.3
115	IZADORA DA SILVA CONTI	3.2/3.3
116	JAINI HOSCHLER	3.2/3.3
117	JANAINA DE ALMEIDA GOMES	3.2/3.3
118	JANE DE SENA SOARES DE MAGALHÃES	3.2/3.3
119	JANETE FIGUEIREDO DA SILVA	3.2/3.3
120	JAQUELINE DA SILVA VERAS CUNHA	3.2/3.3
121	JAQUELINE VARGAS MORAIS	2.1 V
122	JAQUELINI FONTANA FERNANDES	3.2/3.3
123	JEHNIFER MARIA BETONI	3.2/3.3
124	JEINUIZA MORAIS POMPEU	3.2/3.3
125	JENIFER BUBLITZ	2.1 V

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

126	JENIFFER KLEIN FERREIRA	3.2/3.3
127	JESAENE MAIA	3.2/3.3
128	JÉSSICA CRISTINA STEPHANI	3.2/3.3
129	JESSICA FERNANDA STOLF BIRR	3.2/3.3
130	JOANA DARC MARTINS DE BRITO XAVIER OLIVEIRA	3.2/3.3
131	JOEMERSON DIEGO GUARIENTI	3.2/3.3
132	JOICE REIF NOGATH	3.2/3.3
133	JOSCELI ALVES DE LIMA	3.2/3.3
134	JOSEANE DA CONCEIÇÃO MACIEL	3.2/3.3
135	JOSEANE KLEIN LAFFIN	3.2/3.3
136	JOSIANE DE BORBA VIGINOSKI	3.2/3.3
137	JOSLAINE DE CARVALHO	3.2/3.3
138	JUCIELE EVELINE DOS SANTOS VOGEL	3.2/3.3
139	JUCILENE FERREIRA	3.2/3.3
140	JULIA PAULINA KESSIN	2.1 V
141	JULIANA BODANESE	3.2/3.3
142	JULIANA DA SILVA RENCK	3.2/3.3
143	JULIANA DUQUE PALMEIRA	2.1 V
144	JULIANA PESCHARKI	3.2/3.3
145	JULIANA TAVARES VIEIRA	3.2/3.3
146	JULIE AZEVEDO DOS REIS	3.2/3.3
147	JULIETTE AUERHAHN	3.2/3.3
148	KATIA PROPHETE ANDRÉ	2.1 V
149	KEILA APARECIDA ISIDORO SALGADO	3.2/3.3
150	KEILA DA SILVA	3.2/3.3
151	LAILA SCHARB	3.2/3.3
152	LARISSA CRISTINA LOBATO FERNANDES	3.2/3.3
153	LARISSA DE LARA DE SOUZA	2.1 V
154	LARISSA KAROLINE LANGE	3.2/3.3
155	LAURA CAROLINA TEPASSE	2.1 V
156	LEILA TERESINHA GRASSMANN	2.1 V

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

157	LETÍCIA MASTRANGELO MAURÍCIO	3.2/3.3
158	LILIA JOUCIANE JOANA DARC REBOUÇAS RIOS	2.1 V
159	LILIANE DIAS KARLING	3.2/3.3
160	LOIANE PINHEIRO FIGUEIRA	3.2/3.3
161	LORENA DE LIMA GUIMARÃES	3.2/3.3
162	LORRANA PEREIRA	3.2/3.3
163	LUCIANE ALVES	3.2/3.3
164	LUCIANE MENDES DA SILVA	3.2/3.3
165	LUCIANE ZAMBONI MOREIRA	3.2/3.3
166	LUZIANE DE SOUSA SANTOS	3.2/3.3
167	MAIARA GLOWASKI SCHULTZ	2.1 V
168	MAIARA LETICIA BECKER DE MEDEIROS	3.2/3.3
169	MARCELA ALMEIDA RUFINO	2.1 V
170	MARIA APARECIDA DE SOUZA	3.2/3.3
171	MARIA DE FATIMA SCHUMOVSKI NOVAK	2.1 V
172	MARIA SABRINA LEITE LUCIANO	3.2/3.3
173	MARIANA MICHI BORGES DOS SANTOS	2.1 V
174	MARIELE KLUCZKOWSKI	2.1 V
175	MARILENE VIEIRA BODENBERG CORRÊA	3.2/3.3
176	MAYARA GAMA AUSTIN	3.2/3.3
177	MERCIA VOLLES	3.2/3.3
178	MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	2.1 V
179	MICHELLY POTULSKI MAKOSKI	3.2/3.3
180	MIQUEIA PAOLA MIRANDA DE LIMA	3.2/3.3
181	MIRTHELLE PIERRE PAUL	3.2/3.3
182	MONISE HILDA ULLMANN TREVIZAN	3.2/3.3
183	NATÁLIA ODORIZZI	3.2/3.3
184	NATÁLIA SCHWEIG	2.1 V
185	NATHALIE PESSOA DOS SANTOS	2.1 V
186	NATHASHA DIAS AMARAL	3.2/3.3
187	NAURA INFRAN MARTINEZ	2.1 V

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

188	NAYARA DE FREITAS TEIXEIRA	3.2/3.3
189	NEEMIAS OLIVEIRA GARCIA	7.5
190	NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	7.5
191	NELI DA SILVA COLAÇO VIEIRA BORGES	3.2/3.3
192	NICOLLY DIAS AMARAL	3.2/3.3
193	OLIVIA APARECIDA SPECHT CABRAL	3.2/3.3
194	PALOMA THAIONA BONOMINI	2.1 V
195	PAMELA DOS SANTOS BARBOSA	3.2/3.3
196	PÂMELA EDUARDA LEMOS CORRÊA	3.2/3.3
197	PAOLA OLIVEIRA DE MELLO	3.2/3.3
198	PATRÍCIA CORREA RAMOS	3.2/3.3
199	PATRICIA CRISTINA DOMINGUES DE JESUS	2.1 V
200	PATRICIA DE FÁTIMA IANUKI DELANI	3.2/3.3
201	PAULA ANDRESSA BORTOLAZZO DA SILVA ROSA	2.1 V
202	PAULA LAIZA GARCIA GAVRON	7.5
203	PAULA REGINA CAVALCANTE DOS SANTOS	2.1 V
204	RADAMES WOLNEI MIRANDA LIMA	3.2/3.3
205	RAFAELA BUENO DA SILVA	3.2/3.3
206	RAFAELA DA COSTA BRAGA	3.2/3.3
207	RAQUEL PADILHA	3.2/3.3
208	REBECCA EVELIN DOS SANTOS GARCIA	2.1 V
209	REGIMARA ANDRELIZE BEDRECHUK	3.2/3.3
210	RENATA RAMOS SOUSA DE OLIVEIRA	3.2/3.3
211	RENATA RODRIGUES HUPSEL COSTA	3.2/3.3
212	RIANE BARBOSA DOS SANTOS	2.1 V
213	RITA DA TRINDADE MOREIRA GLEVINSKI	3.2/3.3
214	ROSANE GOMES BOLDUAN	2.1 V
215	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	7.5
216	ROSANGELA ALVES DE CARVALHO	3.2/3.3
217	ROSELENE RIETTER	3.2/3.3
218	ROSELINY DE SOUSA ROCHA	3.2/3.3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

219	ROSENILDA CHAVES	3.2/3.3
220	ROSENILDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	3.2/3.3
221	ROSILENE RAASCH	2.1 V
222	ROSIMARI FERREIRA HISTER	3.2/3.3
223	SABRINA MASCHIETTO CHAGAS	2.1 V
224	SABRINA XAVIER VOIGTLANDER	3.2/3.3
225	SAMIRA DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DE FRANÇA	3.2/3.3
226	SAMUEL MONTEIRO DA COSTA	3.2/3.3
227	SANDRA APARECIDA MAGALHÃES	3.2/3.3
228	SARA TALITA GESSNER	2.1 V
229	SILVANA OLDENBURG VITORINO	3.2/3.3
230	SILVANA VIEIRA RODRIGUES	3.2/3.3
231	SIMÃO DE LIMA SANTOS	3.2/3.3
232	SIMONE SILVA DE SOUZA	3.2/3.3
233	SUELEN SANTOS	3.2/3.3
234	TAINARA ALINE SOARES DOS SANTOS PEREIRA	3.2/3.3
235	TAIS DE LIMA ZIVELSE	3.2/3.3
236	TALITA MARIHÁ DA SILVA	2.1 V
237	TANIA REGINA DOMINGUES RIBAS MACANHAN	3.2/3.3
238	TÂNIA REGINA SILVERIO	3.2/3.3
239	TATIANE COSTA DE PAULA SOUZA	3.2/3.3
240	TERESINHA LOURENÇO DOS SANTOS	3.2/3.3
241	TEREZA AGOSTINI	3.2/3.3
242	THAÍS KAROLINE BONA SILVA	3.2/3.3
243	THALIA MANOELY RIBEIRO DE OLIVEIRA	3.2/3.3
244	THAMYRES LOPES MELO DO AMARAL SOUZA	3.2/3.3
245	THAYNARA FRANCISCA DE PAULA DA CRUZ	3.2/3.3
246	TIFANY MARIA MOREIRA MELLO	2.1 V
247	VANESSA CRISTHINA DA SILVA	3.2/3.3
248	VANESSA DE LIMA ARIMURA FILGUEIRAS	3.2/3.3
249	VANESSA KALATAY CARVALHO	3.2/3.3

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

250	VANUSA MARQUES	3.2/3.3
251	VERA LUCIA DE ARAÚJO	3.2/3.3
252	VITÓRIA LUIZE GAEDTKE	3.2/3.3
253	VITÓRIA REGINA PAGANELLI	2.1 V
254	WALQUIRIA IONARIA VIEIRA	3.2/3.3
255	WEURILENE MOURA SANTOS	3.2/3.3

Administrador Escolar - REDA

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	DIRCE FABIANE EHLERT MEIER	Especialização	25
2	JULIANA KROIN	Especialização	0
3	THAISE RENATA RIBEIRO PASSOS	Habilitado	3
4	DEBORA TAMAR PEREIRA DIAS	Habilitado	0
5	OLINDA ROSANA FRANCO BITENCURT	Habilitado	0
6	MARIA DE JESUS LEAL DA SILVA	Habilitado	0
7	MARIA ELISA DIAS	Habilitado	0
8	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	Habilitado	0
9	BRENDA FERNANDES BRUM	Habilitado	0
10	THAYSLA GABRIELA ODELI	Habilitado	0
11	BRUNA GABRIELI FERREIRA	Habilitado	0

INDEFERIDOS		
1	ADRIA PATRICIA FRAZÃO MEIRA	3.2/3.3
2	ANA LEDIANE FERNANDES MOREIRA	3.2/3.3
3	ANIZIA DA SILVA MENESES	3.2/3.3
4	CLÁUDIA APARECIDA PACHESKI FARIAS	3.2/3.3
5	CLEONICE OLIVEIRA GOMES	3.2/3.3
6	DIANA RAFAELA ARCÂNGELO DE LIMA	3.2/3.3
7	EDVALDO JOSÉ SEVERO DA SILVA	3.2/3.3
8	IVONE FÁTIMA NICOCELLI BROCK	3.2/3.3
9	JAIANA DOS SANTOS NERES	2.1 V
10	JANAINE TATIANE DE SOUZA	3.2/3.3
11	JEFFERSON CRISTIANO VAZ DOS SANTOS	3.2/3.3

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
Cep: 89259-565 | Telefone: (47) 2106-8122 – E-mail: edital014@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12	JULIANE DOS SANTOS FRANÇA	3.2/3.3
13	LUANA RODRIGUES	3.2/3.3
14	MARCIO FERREIRA DA COSTA	3.2/3.3
15	MAYNDRA VICTORIA LEMOS CORREA	3.2/3.3
16	NATIANY OLIVEIRA MOURA	3.2/3.3
17	NELSONIZIA CALDAS GOMESDA COSTA	3.2/3.3
18	PEDRO HENRIQUE MOREIRA DE CASTRO	3.2/3.3
19	PLINIO AMORIM DE SOUSA	3.2/3.3
20	PRISCILA MUNHOZ ALVES LOURENÇO	3.2/3.3
21	RAIMUNDO WAGNER RODRIGUES FONSECA	2.1 V
22	RAQUEL RODRIGUES	3.2/3.3
23	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	3.2/3.3
24	ROSEMERI KUNTZE MANERICH	3.2/3.3
25	SANDRO SANTIAGO DA SILVA	3.2/3.3
26	STÉFANIE ADRIANE MOLINERO	3.2/3.3
27	SUELI ROCHA	3.2/3.3
28	SUZETE LILIANE LANZNASTER	3.2/3.3
29	TAINÁ GLUCKSBERG	7.5
30	UILIAS SOARES DA SILVA	3.2/3.3

Coordenador Pedagógico - REDA

N	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO
1	PATRÍCIA DE ALMEIDA PAULI - PCD	Especialização	40
2	SUELEN DIANE KOCH BETTONI	Especialização	15
3	SÉRGIO DE OLIVEIRA MEHRET RODRIGUES	Especialização	0
4	JULIE CHRISTIE CAGLIONI	Especialização	0
5	DIANA MARIA MARCIANO DE SOUZA	Especialização	0
6	ANTONIA CLISE DUNTA DA SILVA	Especialização	0
7	GILMARA BALIEIRO MARTINS	Especialização	0
8	ARLINDO FARIAS BRITO	Especialização	0
9	JUNIA ANISIA BARROS DE ALMEIDA	Especialização	0
10	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	Especialização	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11	ALEXANDRA DE QUADROS FERREIRA TEIXEIRA	Especialização	0
12	LUANA CAROLINE BUSARELLO VICENTE	Especialização	0
13	LUANA MAGALDI	Especialização	0
14	JOSE VICTOR PEREIRA MARQUES	Especialização	0
15	SARA CRISTINA COSTA SOUSA	Habilitado	168
16	EGBERTO DE OLIVEIRA SAURINI	Habilitado	12
17	ALEXANDRE HELENO DE CASTILHOS	Habilitado	7
18	GIRLANE COSTA DA SILVA	Habilitado	0
19	DELAIR TELES DE CAMPOS	Habilitado	0
20	ALESSANDRA LUZIA DOS SANTOS SIQUEIRA	Habilitado	0
21	ANA LÚCIA VIEIRA BENTES	Habilitado	0
22	ROBERTO SANTOS ALVES	Habilitado	0
23	HENY CHIELLY GUEDES	Habilitado	0
24	ELIZAMA SALOMITA MARTINS	Habilitado	0

INDEFERIDOS		
1	ALEXANDRA MARIA COITO	3.2/3.3
2	DENISE KURTEN CAVA	3.2/3.3
3	ERLI APARECIDA RODRIGUES FRANÇA RIBEIRO	3.2/3.3
4	EVANETE ALVES SANTANA	3.2/3.3
5	FERNANDA PASCHE MARTINS	7.5
6	FERNANDA TIMM	3.2/3.3
7	FERNANDO DIAS PEREIRA	3.2/3.3
8	GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS	3.2/3.3
9	GRAZIELA DOS SANTOS DA LUZ	3.2/3.3
10	JANAINA ANTONOVICK DO AMARILHO	3.2/3.3
11	KARLA SICSU DA CRUZ	3.2/3.3
12	LAILA JAISZA MONTEIRO	3.2/3.3
13	LENITA FELIPPI	3.2/3.3
14	LORENA CONCEIÇÃO PEREIRA	3.2/3.3
15	LUIZ FILIPE BARROS DE FRANÇA	3.2/3.3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

16	MARLENE MILCZEVSKI	3.2/3.3
17	MERY CARLA STRAPASSON	3.2/3.3
18	PAULA COSTA FARIAS	3.2/3.3
19	RENATA DOS SANTOS BUTTENDORF	7.5
20	RODRIGO BASTOS FARIAS	2.1 V
21	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	3.2/3.3
22	SIMONE CARLA DGEVIESKI	7.5
23	SUELLEN REGINA BRUGG	3.2/3.3
24	TOMÉ PEREIRA DE CASTRO FILHO	3.2/3.3

Jaraguá do Sul, 30 de maio de 2023.

Emanuela Christian Wolff
Secretária de Educação
Portaria nº 115/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-FMS

Publicação Nº 4824703

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICOS / AMBULATORIAIS / ODONTOLÓGICOS E DE LABORATÓRIO, destinados a atender as necessidades de adequação e/ou substituição de equipamentos já existentes nas Unidades Básicas de Saúde Odontológicas, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, nos Centros de Atenção Psicossocial, nas Policlínicas de Especialidades Médicas e no Laboratório Municipal de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I e Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002. Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002. Decreto Municipal nº 14.160/2020, de 28 de agosto de 2020 e Lei Complementar Federal 147/2014, 7 de agosto de 2014.
106A45AB7E3B570019C2552A71ED9F496E8027B5

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicados no Anexo I.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 11:00 horas do dia 15 de junho de 2023, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS e documentos exigidos, pela equipe Técnica da Secretaria de Saúde.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2023, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 560.939,53 (quinhentos e sessenta mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 10 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4824724

E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções na cobertura, instalação elétrica e instalações de prevenção e combate a incêndio do patrimônio cultural edificado e demais benfeitorias necessárias à segurança dos alunos e servidores da EMEB Ricieri Marcatto, no prédio antigo, localizado à Rua: Richard Viergutz nº 177, Bairro: Rio Cerro I, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
CÓDIGO DO TCE: 2F99C60316A29D13DF5041DF51CA9A5CB6361FA6

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 14 de junho de 2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 558.362,09 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 04 de maio de 2023.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ERRATA 01 - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS

Publicação Nº 4824417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ERRATA 01 - EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, com base no Edital Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS, torna público para conhecimento aos interessados que fica retificado o resultado da Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas Relativas ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul - Edital Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS, sendo a primeira lista publicada em 31/03/2023.

Fica alterada a relação das inscrições Deferidas e Indeferidas destinadas ao preenchimento das vagas de Conselheiro Tutelar do Município de Jaraguá do Sul.

Onde se lê:

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
Nº	Nome	Protocolo
09	Cristina Aparecida Martins Maggioni	0011384/2023

Leia-se:

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
Nº	Nome	Protocolo	Motivo
05	Cristina Aparecida Martins Maggioni	0011384/2023	A candidata não apresentou documentação completa, faltando o seguinte documento: -Declaração expressa atestando que o candidato não foi condenado em processo administrativo disciplinar, caso seja funcionário público.

Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2023.

Robson Guilherme de Andrade Minel
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023/SEMSA

Publicação Nº 4821462

Processo nº 0010419/2023
Pregão Presencial nº 26/2022-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP.
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 007/2023/SEMSA

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA E MEDIDAS para entrega do item 107 (Saquinhos Plásticos Descartáveis

5X20 cm – marca SP) item constante na AF nº 621/2023. Da empresa Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 01.306.465/0001-38 estabelecida na Rua Américo Vespúcio, Nova Brasília CEP 89213401 no município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Jair Jacobe, CPF nº 248.518.099-72 da Ata de Registro de Preços nº 149/2022 Pregão Presencial nº 26/2022-FMS homologado em 27/09/2022 cujo objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

Em 27/09/2022 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 149/2022;

Em 03/04/2023 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 621/2023 no valor de R$ 870,00;

Em 05/04/2023 a empresa confirma recebimento da AF;

Em 11/04/2023 a referida empresa entra com pedido de troca de marca e medida do descritivo. Alega que houve erro de digitação na proposta, oferece a marca Bompack e oferta a medida de 4x23cm, aduzindo que a medida de 5x20cm não é fabricada.

Em 24/04/2023 a empresa Embrast Variedade com Rapidez, remete documento a empresa Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda informando que é distribuidora do produto "embalagem confeccionada em material pe. para talher/geladinho, tamanho 4cmx23cm 0,2 micras, c/ 1000 unidades código de barras 7898416307782, portanto não possuindo para revenda o tamanho 5cmx20cm.

Em 26/04/2023 foi confeccionado Despacho Administrativo sob nº 16/2023/Semsa e encaminhado a Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para manifestação técnica referente erro na digitação e proposta do referido item;

Em 12/05/2023 recebemos Ofício nº 025/2023/Semad-DCL-GC cujo teor indica que foi realizado busca pela informações solicitadas, juntamos ao processo supracitado a proposta apresentada pela empresa junto com a Ata da disputa e julgamento do pregão presencial n° 026/2022-FMS;

Em 15/05/2023 foi confeccionado Despacho Administrativo nº 22/2023/Semsa encaminhando o processo supracitado para análise e manifestação técnica, frente ao requerimento da empresa de troca de marca e medida do item 107 da Ata de Registro de Preços nº 149/2022;

Em 16/05/2023 através do Memorando nº 220/2023/DGT/GAC, recebemos a resposta do Despacho Administrativo nº 22/2023/Semsa.

É a síntese!

II. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA E MEDIDAS para entrega do item 107 (Saquinhos Plásticos Descartáveis 5X20 cm – marca SP) item constante na AF nº 621/2023. Da empresa Disquemed Distribuidora de Produtos Hospitalar Ltda EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 01.306.465/0001-38 estabelecida na Rua Américo Vespúcio, Nova Brasília CEP 89213401 no município de Joinville, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Jair Jacobe, CPF nº 248.518.099-72 da Ata de Registro de Preços nº 149/2022 Pregão Presencial nº 26/2022-FMS homologado em 27/09/2022 cujo objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de materiais odontológicos ao longo de 12 (doze) meses, destinados para manutenção dos gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde da Rede Municipal, segundo as conveniências da administração direta.

Pois bem, dentre os documentos juntados ao processo pela Diretoria de Compras Licitações e Suprimentos constatou-se que não há rasura na proposta comercial apresentada pela empresa, bem como nos documentos originários do certame. Todos fazem menção a marca SP e a medida 5x20cm, embalagem com 1000 unidades.

A equipe da Diretoria de Gestão Técnica em manifestação, aduz que foi realizada verificação in loco referente às dimensões do envoltório proposto pela empresa, ou seja tamanho 4cmx23cm, não atende às necessidades do serviço.

Considera ainda, que para os fins clínicos propostos é necessário que o envoltório atenda as dimensões de 5cmx20cm conforme consta no item 107 da Ata de Registro de Preços nº 149/2022 e que diante disso, indefere a solicitação.

Em documento apresentado pela referida empresa, consta que a medida 5x20 não é fabricada, cabe-nos registrar que após publicação do Edital, não houve qualquer impugnação por parte de nenhuma empresa interessada, nem tão pouco da empresa vencedora, e que por sua vez entregou proposta comercial com essas medidas e assinou a Ata de Registro de Preços se comprometendo a entregar o item.

Em face a manifestação da Diretoria de Gestão Técnica, da necessidade e do interesse público, INDEFIRO a SOLICITAÇÃO DE TROCA DE MARCA E MEDIDAS do item 107 – Saquinhos Plásticos Descartáveis 5 x 20 cm cadastro 100856 da Ata de Registro de Preços nº 149/2022 – Pregão Presencial nº 26/2022-FMS.

Contudo, abre-se a possibilidade de troca de marca, porém mantendo as especificações técnicas do edital qual sejam medidas 5x20cm e valor.

Considerando a necessidade de abastecimento do referido item junto aos Gabinetes Odontológicos, e o interesse público abro prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do item junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2023/SEMSA

Publicação Nº 4821455

Processo nº 0013456/2023
Pregão Presencial nº 36/2022-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Mundial Soluções Laboratoriais Ltda
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 008/2023/SEMSA

Trata-se de requerimento de solicitação de prorrogação de 20 dias no prazo de entrega dos itens: item 06 – kit ogawa swab descontaminante marca newprov; item 08 – conjunto de coloração de ziehl gabbet marca newprov; item 12 – ponteira para micropipeta pacotes com 1000 ponteiras marca firts e, troca de marca do item 05 – Antígeno RPR – BRÁS p/ VDRL marca Laborclin para a marca Wama Diagnóstica. Os itens acima fazem parte da Ata de Registro de Preços nº 164/2022, assinada em 18/10/2022, solicitados através da AF nº 905/2023, de 12/05/2023 no valor de R$ 4.169,84. Na mesma data, 12/05/2023, a empresa acusa o recebimento da Autorização de Fornecimento dando início ao seu prazo para entrega dos itens.
Em 16/05/2023 através do protocolo a empresa solicita prorrogação de prazo de entrega nos itens supracitados e orientação com relação ao item 05. Aduz que em comunicado oficial a Laborclin Produtos para Laboratório Ltda está sofrendo com problemas no equipamento que participa da produção do item 550240 Antígeno RPR BRAS P/VDRL 6x2,5ml KIT 750T.
Alega que o produto está sem previsão para retornar ao estoque, visto que todos os processos de controle de qualidade estão em tramitação visando a garantia da sua eficácia.
Em 18/05/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a empresa, informando que dentre os documentos apresentados pela empresa percebeu-se a ausência da justificativa do motivo pela qual a mercadoria não chegou em tempo hábil. Solicita a apresentação da justificativa para análise da prorrogação de prazo.
Com relação ao item 5 da referida AF 905/2023 no mesmo e-mail redige-se que analisem outras marcas que sejam no mesmo descritivo técnico apresentado no edital, bem como o valor, de forma a garantir que possamos ser atendidos. Abrindo prazo de 3 dias úteis para apresentação de possível troca de marca, uma vez que no nosso estoque o referido item durará apenas 30 dias.
Em 19/05/2023 a empresa responde ao e-mail porém, refere-se somente ao prazo de entrega e não a justificativa do pedido de prorrogação de prazo.
Em 22/05/2023 a Supervisão de Processos Administrativos novamente através de e-mail, questiona a empresa sobre a necessidade de saber qual o problema/motivo que está acontecendo para justificar a prorrogação de prazo.
Em 23/05/2023 a empresa através de e-mail responde que "quando fazemos nosso pedido no fornecedor, nos é passado uma previsão de entrega, no caso os 20 dias que solicitei para prorrogação. Assim que eles tem uma data para envio do material, o qual pode ocorrer mudanças no prazo de entrega, nós recebemos a cópia do pedido, para conferência e finalização do mesmo".

É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de solicitação de prorrogação de 20 dias no prazo de entrega nos itens 06 – kit ogawa swab descontaminante marca newprov; item 08 – conjunto de coloração de ziehl gabbet marca newprov; item 12 – ponteira para micropipeta pacotes com 1000 ponteiras marca firts. e, troca de marca do item 05 – Antígeno RPR Brás p/ VDRL, da marca Laborclin para a marca Wama Diagnóstica.
Inicialmente cabe aqui registrar que mesmo após a solicitação da Supervisão de Processos Administrativos a Contratada para apresentar justificativa para o pedido de prorrogação de prazo, em dois momentos diferentes 18/05 (fls.17) e 22/05 (fls. 29), não houve por parte desta resposta que justifique tal deferimento.

A Ata de Registro de Preços nº 164/2022 dispõe em sua Cláusula Quarta, item 4.2 que "a cada solicitação realizada, a entrega total da Autorização de Fornecimento deverá acontecer com prazo de máximo de 08 (oito) dias consecutivos contados após o recebimento da mesma". Contudo, há de se mencionar que conforme documentos encaminhados pela empresa através de e-mail no dia 23/05/2023, tem-se que:

a) confirmou-se o recebimento da AF em 12/05/2023;
b) pede-se prorrogação de prazo de mais 20 dias em 16/05/2023;
c) o pedido junto ao fornecedor foi realizado na data de 22/05/2023, ou seja, 10 dias consecutivos após a confirmação;

Da data de confirmação do recebimento da AF, contando os oito dias da exigência da entrega, essa mercadoria computará no final 28 dias para a efetivação do cumprimento do prazo.
Questionada a Supervisão do Laboratório Municipal de Saúde Pública sobre a solicitação da Contratada, esta informa que o laboratório pode aguardar 20 dias solicitados pelo fornecedor, pois ainda tem material para uso e em relação ao item 06, que tem quantidade para atendimento de apenas um paciente, não sendo possível a prorrogação de prazo sem a descontinuidade do serviço.

Ocorre que dentre as decisões administrativas proferidas por este Gabinete, cabe destacar que no mês de fevereiro do corrente ano a empresa solicitou também prorrogação no prazo de entrega dos mesmos itens (5, 6, 7, 8) alegando que o item 5 encontrava-se em falta junto ao fornecedor, e os demais itens refere-se ao não recebimento da mercadoria em tempo hábil. Naquele momento diante do cenário do estoque dos referidos insumos, foi deferido o pedido através da Decisão Administrativa nº 002/2023, pois não haveria prejuízos na manutenção dos trabalhos do Laboratório Municipal.
Diante das informações já mencionadas, verifica-se que independente da resposta da Supervisão de Laboratório informar que seria possível o deferimento de prorrogação de 02 itens, a empresa não está organizada de forma que garanta a entrega dos insumos no prazo determinado na Ata de Registro de Preço nº 164/2022, visto que no documento de fls. 44-46 fica claro que o pedido já foi realizado pela Contratada junto ao seu fornecedor após o vencimento do prazo para entrega dos itens, prazo final para entrega 20/05/2023, pedido ao fornecedor em 22/05/2023.
Quando da participação de certame, diversos são os prazos legais disponíveis para impugnações ou questionamentos quanto a descrito no termo de referência e edital, inclusive em relação aos prazos de entrega. Em nenhum momento houve por parte da contratada essa indagação ou informação de que não seria possível seu cumprimento, inclusive assinando a Ata de Registro de Preços que consta claramente o prazo de 08 dias consecutivos (item 4.2) para cumprimento da obrigação.
Não pode agora a Secretaria Municipal de Saúde aceitar seguidamente a solicitação de prazo para entrega dos itens que a Contratada já tinha ciência e obrigação de entrega, visto que impede a continuidade dos serviços prestados pelo Laboratório aos Munícipes.
A própria Ata de Registro de Preços nº 164/2022 traz o regramento relativo ao descumprimento contratual:

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
6.2 – Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:
a) a entrega dos produtos com atraso;
b) a entrega dos produtos diversos do especificado na proposta;
c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
d) a entrega parcial dos produtos solicitados.
6.3 – Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito as penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:
a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
b) a não entrega dos materiais
6.4 – As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela Contratada, nos seguintes casos:
6.4.1 – Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/Ata de Registro de Preços, a critério da Contratante.
6.4.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
6.4.3 – Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.
6.4.4.4 – Se negar a entrega os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
6.5 – o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

Ressaltamos aqui o descumprimento parcial do contrato, visto que não entregou no prazo os itens 06, 08 e 12 e também não trouxe justificativa aceitável para o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo.
Pelo contrário, comprovou nos autos que jamais teria condições de realizar a entrega no prazo, visto que seu pedido junto ao fabricante já ocorreu após o término do prazo para entrega dos itens na Secretaria de Saúde.
Assim, passível de penalização conforme descrito acima caso não regularize a situação de forma imediata.
Quanto ao pedido de troca de marca do item 05, a Contratada apresentou a solicitação de substituição de Antígeno RPR Brás p/ VDRL, da marca Laborclin para a marca Wama Diagnóstica, juntando documento da fabricante Laborclin (fls. 03) que justifica a falta do produto no mercado sem prazo certo para regularização.
Analisada em 22/05/2023 pela Supervisão do Laboratório Municipal de Saúde Pública, esta defere a solicitação de troca de marca do item 05 (Antígeno RPR Brás p/ VDRL) da marca Laborclin para a marca Wama Diagnóstica, pois atende as necessidades descritas no edital.

Ante o exposto:

a) INDEFIRO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a entrega dos itens: item 06 (kit Ogawa SWAB descontaminante), item 08 (Conjunto de coloração de Ziehl Gabbet), item 12 (Ponteiras para micropipeta);

b) DEFIRO a solicitação de troca de marca do item 05 (Antígeno RPR Brás p/ VDRL) da marca Laborclin para a marca Wama Diagnóstica.

Diante da necessidade e urgência na resolução da entrega dos itens, fica a Contratada INTIMADA, para no PRAZO DE 48 horas, cumprir com o contrato entregando os itens acima mencionados, ou querendo, apresente defesa escrita.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.

Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 115/2023

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2023/SEMSA

Publicação Nº 4821440

Processo nº 0014037/2023
Pregão Presencial nº 12/2022-FMS
Processo Administrativo Geral Processo
Requerente: Primazia Materiais Médico Hospitalares Eireli
Requerida: Secretaria Municipal de Saúde

I – DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 009/2023/SEMSA

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PARA O DIA 24/05/23 para entrega:
Item 16 – Malha tubular elástica para braço e pernas Tam 4;
Item 17 – Malha tubular elástica para cabeça e ombros Tam 5;
Itens contantes da AF nº 855/2023, da empresa Primazia Materiais Médicos Hospitalares pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 22.437.236/0001-22 estabelecida na Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro: Capão Raso – CEP 81.130-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Felipe Bulka Tkatchuk CPF nº 104.173.999-01 da Ata de Registro de Preços nº 70/2022 Pregão Presencial nº 12/2022-FMS homologado em 27/07/2022 cujo objeto constitui ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

Em 27/07/2022 foi assinada a Ata de Registro de Preços nº 70/2022;

Em 08/05/2023 foi confeccionada Autorização de Fornecimento nº 855/2023 no valor de R$ 8.700,00, com prazo de entrega para máximo de 8 dias consecutivos após recebimento da AF;

Em 09/05/2023 a empresa confirma recebimento da AF, dando como prazo final da entrega a data de 17/05/2023;

Em 19/05/2023 a referida empresa entra com pedido de prorrogação de prazo dos itens "Malha tubular elástica para braço e perna Tam. 4 e Malha tubular elástica para cabeça e ombros Tam. 5 da marca POOLFIX.

Aduz a empresa que ao receber a nota de empenho 2577/2023, a solicitante buscou adquirir o produto junto ao fornecedor, pois não dispunha do quantitativo em estoque. Ocorre um atraso na entrega por parte do fornecedor o que consequentemente atrasou a nossa entrega, onde o mesmo nos informou que estará nos entregando o material nesta sexta-feira (19/05);

Em 22/05/2023 a Supervisão de Processos Administrativos encaminha e-mail a empresa solicitando se o material foi entregue no dia 19/05/2023 sexta feira;

Em 22/05/2023 a empresa responde ao e-mail "Conforme informamos na carta o fornecedor nos entregou o material na sexta-feira (19/05). Havíamos solicitado a prorrogação no prazo de entrega para o dia 24/05, assim sendo estaremos despachando hoje seu pedido e o mesmo será entregue no prazo solicitado".

Em consulta ao estoque do referido insumo, temos para dispensação na data de 23/05/2023 a seguinte quantidade:

Item 16 – Malha tubular elástica para braço e pernas Tam 4 – (dispomos de 260 metros);
Item 17 – Malha tubular elástica para cabeça e ombros Tam 5 – (dispomos de 10 metros);

É a síntese!

Il. FUNDAMENTO E DECIDO

Trata-se de requerimento de SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PARA O DIA 24/05/23 para entrega:
Item 16 – Malha tubular elástica para braço e pernas Tam 4;
Item 17 – Malha tubular elástica para cabeça e ombros Tam 5;
Itens contantes da AF nº 855/2023, da empresa Primazia Materiais Médicos Hospitalares pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 22.437.236/0001-22 estabelecida na Rua Frei Teófilo nº 293, Bairro: Capão Raso – CEP 81.130-070, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada(o) pela(o) Sra(o) Felipe Bulka Tkatchuk CPF nº 104.173.999-01 da Ata de Registro de Preços nº 70/2022 Pregão Presencial nº 12/2022-FMS homologado em 27/07/2022 cujo objeto constitui ata o registro de preço o fornecimento de materiais para atendimento médico e ambulatorial, para as diretorias de atenção primária, especializada médicas e de vigilância em saúde ao longo de 12 (doze) meses, segundo as conveniências da administração direta.

Ante o exposto, DEFIRO a SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PARA O DIA 24/05/23 para os itens: Malha tubular elástica para braço e pernas Tam 4, e Malha tubular elástica para cabeça e ombros Tam 5, constantes na AF 855/2023.

Publique-se e Intime-se a empresa da presente Decisão.
Após todos os trâmites legais, junte-se aos autos do processo licitatório.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

Publicação Nº 4824805

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023
Dispõe sobre os Incentivos Pós - fixados para realização de procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no município de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirurgias Eletivas, atendendo as filas de espera do município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a Deliberação 008/CIB/2021, que aprova a realização de Campanha de Cirurgias Eletivas, a desenvolver-se no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a Deliberação N° 007/CIR VALE DO ITAPOCU/2021, que aprova e ratifica a conduta já estabelecida desde 2011, entre os municípios da região (Jaraguá do Sul, Guaramirim, Schroeder, Corupá e Massaranduba), que definiram a política regional para alavancar a realização das Cirurgias Eletivas, com pagamento de prêmio de incentivo municipal através de convênios individuais com os Hospitais de Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 9.235/2022 de 15 de dezembro de 2022, que Institui no Âmbito do Município de Jaraguá do Sul a Política de Incentivo Financeiro Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto 16.738/2022, que regulamenta o Artigo 5° da Lei 9.235/2022, que defini os valores de Incentivos Financeiros Para o Fortalecimento dos Hospitais Filantrópicos Sem Fins Lucrativos, Prestadores de Serviços do Sistema único de Saúde, e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a realização de Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos com complementação municipal conforme Rol de Procedimentos e previsão financeira e orçamentária estabelecida no Plano Operativo Anual – POA, na modalidade pós-fixada.

Art. 2º A complementação dos procedimentos eletivos acordado entre Semsa e prestadores hospitalares são estabelecidos conforme a demanda e necessidade de acesso.

§ 1° A valoração do prêmio de incentivo poderá sofrer modificações a qualquer momento, conforme as demandas e necessidades apontadas pelo gestor municipal de saúde.

Art. 3º Os valores de complementação representam um incentivo para adesão aos Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos Eletivos dentro da lógica de proporcionar acesso e assim a diminuição do tempo de espera, evitando desta forma as demandas represadas. A valoração foi calculada com base em negociações, sendo levado em conta a complexidade de cada procedimento e demais dificuldades encontradas na região como: escassez de profissionais especialistas e com expertise para realização de procedimentos com alto grau de complexidade, e também o custeio para OPMs não cobertas na tabela de procedimentos SUS.

Art. 4º O pagamento da complementação de valores será repassado somente para as cirurgias eletivas que foram realizadas dentro do prazo estabelecido, sendo 120 (Cento e vinte) dias a contar da data do preenchimento do Laudo de Internação Hospitalar.

§ 1° Esta regra se aplica aos pacientes avaliados a partir do dia 01/01/2023. As filas cirúrgicas já existentes em cada prestador deverá ser zerada conforme prazo estipulado em Ofício encaminhado aos gestores hospitalares, de acordo com cada grupo cirúrgico por especialidade. Findado o prazo estipulado, caso não seja zerado a fila, os procedimentos realizado não serão contemplados com complementação municipal.

§ 2° Não estará previsto pagamento de complemento municipal para pacientes provenientes dos atendimentos de urgência/ emergência e usuários que residem fora de Jaraguá do Sul e nos exames exclusivo do ambulatório de oncologia.

Art. 5° Para realização dos pagamentos de complementação, a equipe da Diretoria de Gestão Técnica realizará mensalmente a apuração dos valores de prêmio de incentivo, por meio do Relatório de Controle de cada entidade hospitalar, considerando os prazos aqui estabelecidos e com base na legislação vigente, sendo os valores discriminados conforme a fonte de incentivo: Federal, Estadual e Municipal.

§ 1° Após a conferência, não sendo identificado nenhum impeditivo para pagamento, o setor competente solicitará ao prestador a Nota Fiscal via e-mail, que será anexada ao Memorando como sugestão de pagamento e enviará ao setor de contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2° Para os procedimentos ambulatoriais realizados, deverão ser apresentados os respectivos laudos, constando assinatura e a identificação do médico especialista que emitiu o laudo.

Art. 6° O Rol de Procedimentos Elegíveis a serem custeados no ano de 2023, estão elencados e descritos conforme suas modalidades:

1 – Ambulatorial

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0209010029 Colonoscopia Com Anestesia Geral Ou Com Polipectomia	600,00
0209010037 Esofagoduodenoscopia Com Anestesia Geral	600,00
030907 Tratamento Esclerosante Não Estético De Varizes Dos Membros Inferiores (Unilateral e Bilateral)	300,00
040101 Pequenas Cirurgias - Oncologia	300,00
0207020019 Ressonância Magnética De Coração/Aorta c/ Cine	300,00
0207 Ressonância Com Sedação	600,00
0206 Tomografia Com Sedação	200,00
0206 Tomografia Cone Bean	350,00
0301 Aplicação De Imunoterapia*	400,00
0303050233 Tratamento medicamentoso de doença de retina	1.254,56
0209020016 Cistoscopia e/ou Ureteroscópia e/ou Uretroscopia	400,00
0209040033 Traqueoscopia	400,00
0211040045 Histeroscopia (Diagnóstica)	350,00
0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos -Toxina Botulínica	450,00
0403050081 Neurotomia percutânea de nervos periféricos por agentes químicos Toxina Botulínica – crianças – inclui anestesia	550,00
0401 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0201 Pequenas Cirurgias	Até 50,00
0208080040 Linfocintilografia	100,00
0409070173- Extração do Corpo Estranho da Vagina	400,00

Está previsto a complementação dos procedimentos do grupo 04.01.01.– Pequenas cirurgias decorrentes do serviço de Oncologia que não são faturáveis em AIH para o CID C44.
A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente bem como o pedido médico em anexo.
As pequenas cirurgias terão valor de complemento variável, de acordo com a tabela SIGTAP, chegando a valoração máxima de R$ 50,00 por procedimento.

2 – Hospitalar

2.1 Aplicação de medicação

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0301060010 Diagnostico e/ou atendimento de urgência em clínica pediátrica	400,00

A Aplicação de Imunoterapia está previsto para a administração de imunobiológicos que devem ser administrados em ambiente hospitalar, devendo ser apresentado em AIH. Para a efetivação do pagamento, o setor de internação das entidades hospitalares deverão enviar e-mail, contendo os dados de identificação do paciente, bem como o pedido médico em anexo, devendo constar a evolução em prontuário médico.

2.2 Cirurgia Urologia
As cirurgias urológicas apresentam um gargalo em todo o Estado de Santa Catarina, principalmente nas cirurgias por vídeo e as percutâneas, portanto para dar vazão as filas paradas desde o ano de 2020, os valores dos complementos foram calculados buscando contemplar o alto custo, devido grau de complexidade dos procedimentos e OPMs não cobertas pelo SUS, conforme tabela a seguir:

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0409010430 Tratamento Cirúrgico De Cistocele	800,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico E De Incontinência Urinaria Via Abdominal	1.000,00
0409010561 Ureterolitotomia	1.200,00
0409010570 Uretroplastia	1.500,00
0409020079 Meatotomia Simples	800,00
0409020133 Uretroplastia Autogena	2.500,00
0409020176 Uretrotomia Interna	1.200,00
0409030023 Prostatectomia Suprapúbica	2.400,00

0409030040 Ressecção Endoscópica De Próstata	2.500,00
0409040037 Epididimectomia	600,00
0409040126 Orquidopexia Bilateral	800,00
0409040169 Orquiectomia Unilateral	800,00
0409040215 Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	400,00
0409040231Tratamento Cirúrgico De Varicocele	400,00
0409040240 Vasectomia	400,00
0409050083 Postectomia	400,00
0409010146 Extração Endoscópica De Calculo Em Pelve Renal	800,00
0409010235 Nefrolitotomia Percutânea	3.900,00
0409010286 Nefrostomia C/Ou Sem Drenagem	1.000,00
0409010294 Nefrostomia Percutânea	3.500,00
0409010308 Nefroureterectomia Total	3.500,00
0409010316 Pielolitotomia	1.000,00
0409010324 Pieloplastia	2.500,00

2.3 Cirurgias Ginecológicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0409060100 Histerectomia Via Vaginal	350,00
0409060216 Ooforectomia	450,00
0409- Colpoperineoplastia	450,00
040906 Histerectomia	350,00
0409010499 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Abdominal	1.000,00
0409070270 Tratamento Cirúrgico Por Incontinência Urinaria Por Via Urinaria.	450,00
0209030011 Histeroscopia Cirúrgica	350,00
0409060178- Histeroscopia Cirurgica C/ Ressectoscopio	350,00

Nos procedimentos de Ginecologia não estão previstas as cirurgias de endometriose, sendo uma doença que causa lesões que pode levar a uma cirurgia grande complexidade, que pode necessitar da intervenção de múltiplas especialidades em: ginecologia, cirurgia geral e proctologia. Para possibilitar a realização desta cirurgia pelo SUS fica acordado complementação conforme o orçamento prévio informado pelo hospital e aprovado pelo gestor.

2.4 Cirurgia Geral

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0407020284 Hemorroidectomia	600,00
0407020276 Fistula Anal	600,00
0407040145 Herniorrafia	350,00
0407030034 Colecistectomia Por Vídeo	600,00
0407010270 Tratamento Cirúrgico De Acalasia	2.500,00
040704 Hernioplastia	350,00
0407030077 Coledocotomia	350,00
0407010211 Gastrostomia	100,00
0407010297 Tratamento Cirúrgico De Refluxo Gastroesofágico	1.700,00
0407010300 Tratamento Cirúrgico De Varizes Esofágicas	1.700,00
0407 Fechamento/ Reconstrução Trânsito Intestinal	1.500,00
407020225 Exerese De Tumor Anu Retal	400,00
0407040170 Laparotomia videolaparoscópica para drenagem e /ou biópsia	1.200,00

2.5 Cirurgias Ortopédicas

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0408010142 Reparo Do Manguito Rotador	1.500,00
408050926 Tratamento Das Lesões Osteo-Condrais Por Fixação Ou Mosaicoplastia Joelho/Tornozelo	200,00
408050667 Tratamento Cirúrgico De Lesão Aguda Capsulo-Ligamentar Membro Inferior (Joelho / Tornozelo)	400,00
408060190 Osteotomia De Ossos Longos Exceto Da Mão E Do Pé	400,00

408060581 Tratamento Cirúrgico De Deformidade Articular Por Retracao Teno-Capsulo-Ligamentar	400,00
408060530 Transposição / Transferência Miotendinosa Múltipla	400,00
408060123 Exploração Articular C/ Ou S/ Sinovectomia De Médias / Grandes Articulações	400,00
408060476 Tenoplastia Ou Enxerto De Tendão Único	300,00
408060093 Descompressão Com Esvaziamento Medular Por Brocagem / Via Corticotomia	400,00

2.6 Cirurgias Cabeça E Pescoço

Grupo/Procedimento	Complemento Municipal R$
0402 Tiroidectomia	400,00
0404010172 Laringectomia Parcial	400,00
0401020061 Exerese De Cisto Braquial	400,00
0402010027 Paratireoidectomia	200,00
0404020208 Labioplástia Para Correção da Hipertrofia Do Lábio	300,00
0404010466 Paratidectomia Parcial Ou Subtotal	200,00
0407010289 Tratamento Cirúrgico De Divertículo Do Tubo Digestivo	300,00
0414010345 Excisão De Cálculo Da Glândula Salivar	400,00
0401020070 Exerese De Cisto Dermoide	400,00
0404010121 Exerese De Tumor Das Vias Áreas Superiores, Face E Pescoço	300,00
0404010130 Exerese De Tumor Do Calvum E Faringe	400,00
0404020569 Artroplastia Da Articulação Têmporo-Mandibular (Recidivante Ou Não)	2.000,00

Art. 7° Dos casos omissos e situações que gerem dúvidas ou discrepâncias às cláusulas aqui apresentadas, devem ser encaminhadas para a Diretoria de Gestão Técnica, que analisará e emitirá parecer.

Art. 8° Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando a Instrução Normativa 03/2023, publicada no DOM, publicação n° 4762470, na data de 04/05/2023.

Jaraguá do Sul, 25 maio de 2023.

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann Fabiana Conrado
Gerente de Auditoria, Controle e Avaliação Diretora de Gestão Técnica

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 9.334/2023

Publicação Nº 4825751

LEI Nº 9.334/2023
Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, Estabelece Princípios e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Fica instituída a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, bem como dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inc. IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e, no que couber, do disposto na Lei Federal Nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art.2º São princípios instituídos por esta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;

III - o fomento ao empreendedorismo;

IV - a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;

V - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público.
Art.3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art.4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de Jaraguá do Sul e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e

c) a legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação da legislação cabível serão resolvidas de forma a preservar a autonomia de sua vontade e pressupondo a existência de propósito negocial, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia para quando tais modalidades não forem abarcadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;

VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
VIII - ter a garantia que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, entendida como aquela que:

a) requeira medida já planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou

d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

IX - não ser exigida pela Administração Pública Direta ou Indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§1º Para fins do disposto no inc. I do caput deste artigo, serão consideradas como de baixo risco as atividades:

I - assim definidas pelas normativas expedidas no âmbito da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - Redesim -, instituída pela Lei Federal Nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007;

II - assim definidas pela Lei Complementar Municipal N° 251/2019, de 20 de dezembro de 2019, e suas regulamentações, ou outra que

vier a substituí-la.

§2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§3º Para os fins do inc. X do caput deste artigo, será considerado ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

§4º Para a eficácia do disposto no inc. VIII do caput deste artigo, deverá ser observado o que segue:

I - para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento;

II - independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.

Art.5º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se sujeitam a esta Lei, na aplicação da ordenação pública sobre atividades econômicas privadas:
I - dispensar tratamento justo, previsível e isonômico entre os agentes econômicos;
II - proceder à lavratura de autos de infração ou aplicar sanções com base em termos subjetivos ou abstratos somente quando estes forem propriamente regulamentados por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis; e

III - observar o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração decorrentes do exercício de atividade considerada de baixo ou médio risco, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§1º Os órgãos e as entidades competentes, na forma do inciso II do caput deste artigo, editarão atos normativos para definir a aplicação e a incidência de conceitos subjetivos ou abstratos por meio de critérios claros, objetivos e previsíveis, observado que:
I - nos casos de imprescindibilidade de juízo subjetivo para a aplicação da sanção, o ato normativo determinará o procedimento para sua aferição, de forma a garantir a maior previsibilidade e impessoalidade possível;

II - a competência da edição dos atos normativos infralegais equivalentes a que se refere este parágrafo poderá ser delegada pelo Poder competente conforme sua autonomia, bem como pelo órgão ou pela entidade responsável pela lavratura do auto de infração.
§2º Para os fins administrativos, controladores e judiciais, consideram-se plenamente atendidos pela Administração Pública os requisitos previstos no inciso II do caput deste artigo, quando a advocacia pública, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos limites da respectiva competência, tiver previamente analisado o ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Os órgãos e as entidades deverão editar os atos normativos previstos no §1º deste artigo no prazo de 4 (quatro) anos, podendo o Poder Executivo estabelecer prazo inferior em regulamento.

§4º O disposto no inciso II do caput deste artigo aplica-se exclusivamente ao ato de lavratura decorrente de infrações referentes a matérias nas quais a atividade foi considerada de baixo ou médio risco, não se aplicando a órgãos e a entidades da Administração Pública que não a tenham assim classificado, de forma direta ou indireta, de acordo com os seguintes critérios:

I - direta, quando realizada pelo próprio órgão ou entidade da Administração Pública que procede à lavratura; e

II - indireta, quando o nível de risco aplicável decorre de norma hierarquicamente superior ou subsidiária, por força de lei, desde que a classificação refira-se explicitamente à matéria sobre a qual se procederá a lavratura.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art.6º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e da propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
IX - exigir, sob pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza, de maneira a mitigar os efeitos do disposto no inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário, ao direito financeiro e, para realização de atividades econômicas em área ou propriedade pública.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNZER
Prefeito

LEI Nº 9.335/2023

Publicação Nº 4825775

LEI Nº 9.335/2023
Cria o "Projeto Novos Frutos" no Município de Jaraguá do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o "Projeto Novos Frutos", destinado ao plantio ou reposição de árvores de espécies frutíferas em áreas públicas do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva, objetivando atender aos programas de manutenção e ampliação de áreas verdes no Município.

Art.3º Nenhuma espécie de árvores frutíferas poderá ser plantada nas áreas públicas sem a devida autorização e supervisão técnica do órgão municipal competente.

Art.4º A implementação do "Projeto Novos Frutos" dar-se-á preferencialmente nos parques urbanos, nas áreas livres e ociosas das escolas da Rede Municipal de Ensino, praças, imóveis dominicais e demais áreas verdes da cidade, a critério do Poder Executivo.

Parágrafo único. As árvores existentes nos logradouros públicos serão mantidas, porém, quando necessitarem de replantio, a substituição será, preferencialmente, por espécies frutíferas.

Art.5º A decisão de plantio de árvores frutíferas nas áreas públicas do Município ficará a cargo do Poder Executivo, podendo ser executado por pessoas jurídicas da iniciativa privada, mediante permissão de uso, ficando permitida a publicidade da empresa parceria.

Art.6º Quando executado nas áreas livres das escolas da Rede Municipal de Ensino, o "Projeto Novos Frutos" poderá contar com a participação do corpo discente da Escola, com o objetivo de despertar o interesse de estudantes para a valorização e os cuidados com os recursos naturais através do contato com as plantas.

Art.7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar os convênios necessários com instituições e órgãos públicos afins para o melhor cumprimento desta Lei.

Art.8º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art.9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.336/2023

Publicação Nº 4825779

LEI Nº 9.336/2023
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1566, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Jaraguá 99, passa a denominar-se AUGUSTINHO JUNCKES.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

LISTA DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS

Publicação Nº 4824784

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

LISTA DE CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/CT/JS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Leis Municipais n° 7.301/2016 e n° 7.302/2016 alterada pelas Leis Municipais nº 7.847/2019, n° 9.234/2022 e 9.290/2023, torna público, em conformidade com o Edital n° 001/2023/CMDCA/CT/JS,a lista dos candidatos aptos a participar da prova do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, conforme segue:

01	Ademilde Pannace
02	Adriana Gomez Diniz
03	Aline Cristiane Borba Monteiro
04	Aparecida Venceslau David
05	Aparecida Maria Martins
06	Caroline Alves Antunes
07	Caroline Elly Saraiva
08	Clariana de Souza Leal
09	Cledir de Fátima de Lima Santos
10	Cledir Weber
11	Décio Marcellino
12	Deisi Fabiani klabunde Klinkoski
13	Devanir Teles de Campos
14	Edilene Albus
15	Edvar José Rosa Goulart
16	Elisabeth Harmel
17	Fabiana Dallagnolo
18	Fernanda Marina Cardoso Czycza

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

29	Giovana Pereira de Souza Calusne
20	Gisele Gonçalves Mazzini Oleiro
21	Irineu Ferreira de Matos Junior
22	Jordana Meurer
23	Jonas Zeferino
24	Josiane Longen
25	Josiel de Miranda Gonçalves
26	Juliana Favero
27	Juliano Pereira
28	Karla Finger
29	Katleen Polito Klein Junkes
30	Keila Cristina de Moura Macalli
31	Lucilda dos Santos
32	Leoni Edite Narloch Cimardi
33	Luzia Kienen Padilha
34	Maria Cristina Maba Januário
35	Márcia Maria Uller Alvise
36	Mara Lucia Creado de Aro Santos
37	Maria Eduarda Wodzinsk Gadotti
38	Meiriele Ionara de Paula
39	Morgana Fiamoncini
40	Noemi Garcia Tavares
41	Olmiro Aparecido Marczynski
42	Pablo Roberto Camillo
43	Patricia Marques dos Anjos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

44	Rafaela Largura
45	Raquel de Canto Domingues
46	Rosane Ines Kreutfeld da Silva
47	Rosalina de Oliveira Sobrinho
48	Sadinei Rodrigo Bruschi
49	Sarita Behling
50	Talita de Oliveira Leitão
51	Thayná Carolina Tonon
52	Vinicius Felipe Rodrigues

Jaraguá do Sul, 29 de maio de 2023

Francineide Maria dos Santos Victor

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS

PORTARIA Nº 861/2023

Publicação Nº 4825530

PORTARIANº 861/2023
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DOUGLAS MAURICIO SPIES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 221;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 323/2023/Semad-DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICO, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal DOUGLAS MAURICIO SPIES, concedida através da Portaria Nº 039/2023, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 862/2023

Publicação Nº 4825540

PORTARIANº 862/2023
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal ANTONIO GIL CORREIA LOPES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 393;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 323/2023/Semad-DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor público municipal ANTONIO GIL CORREIA LOPES, concedida através da Portaria Nº 041/2023, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 863/2023

Publicação Nº 4825560

PORTARIANº 863/2023
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO FURLANI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 398;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 323/2023/Semad-DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor público municipal JOÃO FURLANI, concedida através da Portaria Nº 049/2023, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 15/05/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 864/2023

Publicação Nº 4825571

PORTARIANº 864/2023
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal HIROYUKI LOTE TAQUEGAMI, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 386;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 323/2023/Semad-DGP, de 24/05/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de MÉDICO, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor público municipal HIROYUKI LOTE TAQUEGAMI, concedida através da Portaria Nº 038/2023, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/05/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 865/2023

Publicação Nº 4825641

PORTARIANº 865/2023
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 148/2023, de 25/05/2023, do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR DALVA REGINA PEREIRA, como conselheira titular, em substituição a João Subitil; e JOICE RUEBE, como conselheira suplente, em substituição a Valmir Ferreira Cristóvão, para representarem a União Jaraguaense de Associações de Moradores (UJAM), na qualidade de Representantes dos Órgãos Não Governamentais, no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 347/2022, de 03/06/2022, no que se refere a designação de João Subitil e Valmir Ferreira Cristóvão.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 03/06/2024.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 866/2023

Publicação Nº 4825648

PORTARIANº 866/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 181 e 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 039/2023/Gabpref, de 14/04/2023, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 009/2019, instaurado pela Portaria Nº 274/2019, de 04/04/2019;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 033/2023/3ªCPPAD, de 24/05/2023, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º APLICAR a penalidade disciplinar de ADVERTÊNCIA o servidor público municipal OSMAR GUNTHER, matrícula 1044, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, decorrente do cometimento da infração prevista nos artigos 8º e 482, "h", da CLT, e artigo 183, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 867/2023

Publicação Nº 4825663

PORTARIANº 867/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 90-K, II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2023/Semash, de 25/05/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR para compor o GRUPO DE TRABALHO PARA INCLUSÃO E DIVERSIDADE, que objetiva propor estratégias e ações articuladas entre os serviços socioassistenciais e as políticas intersetoriais com a finalidade de ampliar a promoção e o acesso a programas e serviços para a população LGBTQIA+, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:

a) KARINA MENDES - Assistente Social, matrícula 10972, Coordenadora;
b) BRUNA ALEXANDRE BOSCHINI - Psicóloga, matrícula 10265;
c) MARIA ANDRÉIA STANCK - Assistente Social, matrícula 9381;
d) GABRIEL PIANOSKI INÁCIO - Assistente Social, matrícula 11372;
e) ALINE DE CÁSSIA DOS SANTOS - Psicóloga, matrícula 11383;
f) JÉSSICA DOS SANTOS - Psicóloga, matrícula 11387;
g) KAROLINE GRAMS - Assistente Social, matrícula 9261;
h) ALACIR MARX DE SOUZA LOURENÇO - Assistente Social, matrícula 9435.

Art.2º As atividades desenvolvidas pelos integrantes do Grupo de Trabalho são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 351/2022, de 06/06/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 868/2023

Publicação Nº 4825695

PORTARIANº 868/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 231/2023/Semash, de 25/05/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os membros integrantes do NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS (NUEPS), instituído pelo Decreto Municipal Nº 10.758/2016, de 08/03/2016, da seguinte forma:

I - MARIA DEISE KLEIN - matrícula 9009;

II - TÂNIA REGINA DA GRAÇA NUNES - matrícula 7944;

III - VANESSA PRADI - matrícula 9141;

IV - CAMILA BACH - matrícula 11336;

V - INGRID CRISTINA DROESE - matrícula 10165.

Art.2º Os membros descritos no artigo 1º não serão remunerados pela participação no Núcleo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 351/2023, de 08/03/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de maio de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 9/2023/COMPHAAN/JS

Publicação Nº 4845948

RESOLUÇÃO Nº 9/2023/COMPHAAN/JS

Dispõe sobre o Cadastro: 42.126. MI 55.172. Proprietário: Cristália Participações Ltda. Assunto: Recurso da Multa em 1ª instância – Anulação da Aplicação de Multa. Localização do imóvel: Rua 601 – Manoel Francisco da Costa, 4.596 – bairro João Pessoa, Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2.994/1994, de 1º de julho de 1994, e em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de maio de 2023, no Auditório da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua 388 – Gustavo Hagedorn, 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade. E,

CONSIDERANDO tratar-se solicitação de anulação da aplicação da multa impetrado pela requerente Cristália Participações Ltda., alegando que o Setor de Patrimônio Histórico Cultural não informou claramente o que a notificada deveria fazer para atender as determinações contidas na ação fiscalizatória; que não pode fazer nada em relação à conservação e manutenção do bem tombado, pois na avaliação da Requerente as informações foram insuficientes; que a multa não foi autorizada conforme a Lei Municipal nº 1.854/94, art.15 §3º.

CONSIDERANDO que de acordo com a cronologia dos fatos detalhados no Parecer Administrativo nº 5/2023/SPHC, foi instaurado o Auto de Infração n° 1410/SPHC/SECEL/JS, exarado em 20 de outubro de 2022, subsidiado pela Notificação Preliminar nº 22267/2022/SPHC/JS, datado de 3 de junho de 2022. A Cristália Participações Ltda., através do Processo nº 16.470/2022, entra com a Defesa da Notificação Preliminar supracitada. Em 5 de agosto de 2022, o Setor de Patrimônio Histórico emite o Parecer Técnico nº 118/2022/SPHC, mantendo o cumprimento da Notificação Preliminar nº 22267/2022/SPHC/JS, datado de 3 de junho de 2022, e acatando a dilação (ampliação) do prazo solicitado.

CONSIDERANDO que em seguida, a Cristália Participações Ltda., conforme o Processo nº 21.770/2022, entra com Recurso da Notificação Preliminar supracitada. Em 23 de agosto de 2022, o Setor Patrimônio Histórico emite o Parecer Técnico nº 131/2022/SPHC, mantendo o cumprimento da Notificação Preliminar nº 22267/2022/SPHC/JS, datado de 3 de junho de 2022, inclusive informando sobre a inexistência de previsão legal para a suspensão das obrigações legais enquanto o bem estiver legalmente tombado e em vigor.

CONSIDERANDO que decorridos todos os prazos determinados nos Pareceres Técnicos nº 118/2022 e nº 131/2022, emitidos em 5 e 23 de agosto de 2022 pelo Setor de Patrimônio Histórico respectivamente, a Notificada não apresentou nenhuma das 3 (três) determinações especificadas, objetivando potencializar as medidas de conservação e salvaguarda do bem tombado sob sua responsabilidade, pois quando adquiriu o imóvel tinha pleno conhecimento que a edificação denominada "Casa Bier" encontrava-se tombada pelo Patrimônio Histórico Municipal, desde 2010.

CONSIDERANDO a Lei 1854/94, art.15 §3º, o notificado foi enquadrado pela falta de conservação e degradação, enfatizado pelo abandono do bem tombado sob sua responsabilidade.

CONSIDERANDO que em 13 de outubro de 2022 foi emitido o Parecer nº 32/2022/CAT/COMPHAAN, pela Comissão de Análise Técnica do COMPHAAN, autorizando e graduando a imposição e emissão da multa para a requerente Cristália Participações Ltda.

CONSIDERANDO que em 28 de novembro de 2022, a Notificada entrou com recurso sob o Processo nº 29.687/2022, contra a multa supracitada. Nas argumentações expõe novamente sua dificuldade em executar as obras emergenciais e demais intervenções que seriam necessárias para a manutenção e conservação do bem tombado, além de alegar que o Setor de Patrimônio Histórico não foi claro para dizer o que precisaria ser feito na obra e que por isto não pode fazer nada, além de que o COMPHAAN não aprovou, tampouco autorizou a emissão da multa e sua respectiva graduação.

CONSIDERANDO que outro agravante do expediente utilizado pelo notificado, exposta pelo Setor de Patrimônio Histórico Cultural é que a Notificada apresentou um Laudo Pericial (pedido de destombamento), assinado por profissional técnico, que demonstra o claro conhecimento das patologias (problemas) existentes no bem tombado, desconfigurando o argumento da falta de conhecimento, do que fazer para promover a conservação e manutenção do bem tombado.

CONSIDERANDO o Parecer Administrativo nº 5/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, é de parecer pela manutenção da imposição da multa, graduação, desde sua emissão, como também pelo cumprimento de todas as determinações solicitadas na Notificação Preliminar supracitada

CONSIDERANDO que o Parecer nº 3/2023/CAT/COMPHAAN, da Comissão Técnica de Avaliação (CAT), aprovou por unanimidade o Parecer Administrativo do Setor.

CONSIDERANDO que conforme o Decreto Municipal nº 6.933/2009, de 18 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN, em seu art. 3º – Compete ao Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural – COMPHAAN: […]
II – fiscalizar, promover, estudar, pesquisar e deliberar sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e natural do município de Jaraguá do Sul, nos termos do artigo 216, da Constituição Federal, bem como exercer as demais competências estalecidas em Lei; […]
IX – avaliar cada um dos objetos cadastrados deste patrimônio;
X – pronunciar-se nos procedimentos administrativos e/ou judiciais relativos à utilização, reforma, ampliação, modificação ou demolição de bens de interesse de preservação, conforme a legislação e/ou tombados. […]
XXX – exercer quaisquer outras competências que lhe forem delegadas por Lei.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural é soberano em suas decisões, conforme o princípio da discricionariedade e após a unanimidade da plenária,

RESOLVE:
Art. 1º – ACATAR o Parecer Administrativo nº 5/2023/SPHC, do Setor de Patrimônio Histórico Cultural e o Parecer nº 3/2023/CAT/COMPHAAN.

Art. 2º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de maio de 2023.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente do COMPHAAN

SAMAE - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2023

Publicação Nº 4824604

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 141/2023

Processo: Convênio nº 141/2023; Instituição Concedente: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Instituição de Ensino: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; Objeto: O presente Convênio tem por objetivo propiciar aos alunos regularmente matriculados nos cursos da graduação/ensino médio oportunidade de estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE; Da Complementação Educacional: O estágio destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento da formação do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE nem com as INSTITUIÇÕES DE ENSINO: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRAO PRETO LTDA.; SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.; IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO; Data da assinatura: 12/05/2023; Prazo de Vigência: O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, salvo em caso de denúncia por escrito de qualquer das partes, mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias; Signatários: Pela Instituição Concedente: Onésimo José Sell e Eduarda Borges: Pelas Instituições de Ensino: Ornella Pacífico e Cláudia Issa.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

Joaçaba

PREFEITURA

PROCESSO LICITATORIO 02/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023 - FUNREBOM

Publicação Nº 4824105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DA985B9000328DBFDF31BCDAD2FE9D28A2CC852

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/FUNREBOM
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/FUNREBOM

1 – DO OBJETO

Adesão Ata de Registo de Preços Nº 63/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 07/2022, do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/ MJSP-SENASP, que tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), sendo roupa de proteção contra incêndio (casaco e calça), balaclava de combate a incêndio, luvas de combate a incêndio, botas de combate a incêndio e capacete de proteção contra a incêndio.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, através do FUNREBOM, necessita adquirir Capacetes e Botas de proteção para atividade de combate à incêndios, objetivando promover a modernização e reaparelhamento de equipamentos de segurança para Bombeiros, e garantir melhores condições de trabalho por meio de proteção a vida e garantia da integridade física.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão Nº 07/2022 realizado pelo Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331 no qual a empresa S.O.S SUL REGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, foi vencedora dos itens:
20 – Bota de Combate à Incêndio – Região Sul.
25 – Capacete de Combate à Incêndio – Região Sul. cujas especificações atendem nossa necessidade.

Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos em anexo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços do Ministério da Justiça, através da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331, é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Corpo de Bombeiros adquire um produto já aceito por um Órgão Federal, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda do Corpo de Bombeiros, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição.

Diante disso, com fulcro no Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 63/2022 da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública – SEGEN/MJSP-SENASP, UASG nº 200331, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para o Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 15, inciso II.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

S.O.S SUL RESGATE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, sediada na Avenida Comendador Franco, nº 2267, Casa 2, Jardim das Américas, Curitiba/PR - CEP: 81.530-434, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.928.511/0001-66, representada por JOÃO CARLOS TRENTIN JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-62.

5 – DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado é de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), conforme tabela a seguir:

Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	10	par	Bota de Combate à Incêndio – Região Sul	750,00	7.500,00
2	40	un	Capacete de Combate à Incêndio – Região Sul	2.500,00	100.000,00

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19.000 – FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
Despesa: 3
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.2.500.0000.0202 – Aplicações Diretas
R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Despesa: 6
Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros
Dotação: 4.4.90.00.00.00.00.00. 2.500.0000.0202 – Aplicações Diretas
R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Joaçaba (SC), em 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

MAIKEL PATRZYKOT
Procurador Geral
Município de Joaçaba

CONTRATO 199/2020/PMJ - TA 09

Publicação Nº 4824298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 377F7058F91141FFEB9574E77B2A2BB65032B47D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO 199/2020/PMJ – TA 09

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC**, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na RUA JOÃO PESSOA, 134 – 1º ANDAR, bairro CENTRO, no Município de CRICIUMA/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. MATIAS MEIER, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 199/2020/PMJ, firmado em 26/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 08/2020/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação pela CONTRATADA de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tendo em vista que o módulo Portal do Gestor está passando por adequações, o presente contrato tem suprimido o valor de R$ 4.270,50 (quatro mil duzentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme discriminado a seguir:

Licenciamento de uso dos aplicativos: **MUNICÍPIO DE JOAÇABA (PREFEITURA)**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO R$	VALOR TOTAL REAJUSTADO R$
17	10	Mês	PORTAL DO GESTOR	427,05	4.270,50

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, em 26 de maio de 2023

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC.
DIOCLÉSIO RAGNINI

BETHA SISTEMAS LTDA
MATIAS MEIER

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO 28/2021/PMJ - TA 06

Publicação Nº 4826894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D3A105D7631932C7070C140D4BC530D927532855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 28/2021/PMJ – TA 06

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.094.629/0001-36 estabelecida na Rua Lages, bairro Centro, no Município de Joinville, SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. HOLDEMAR ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 2.xxx.092- SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 723.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, e Sr. UGINO NOLLI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 3.xxx.277 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 017.xxx.xxx-48, residente e domiciliado na cidade de Joinville, SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 28/2021/PMJ, firmado em 04/05/2021, proveniente do Processo de Licitação nº 20/2021/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021/PMJ, homologado no dia 04/05/2021, cujo objeto é *a prestação de serviços gerais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, no Município de Joaçaba/SC*, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 04 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato fica reajustado em 3,834320%, correspondentes a variação do INPC/IBGE no período de maio 2022 a abril 2023, passando a vigorar, a contar de 04 de junho de 2023, com a seguinte redação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	12	mês	Fornecimento de Equipe Padrão/Apoio	155.314,42	1.863.773,04

Diante da prorrogação e do reajuste, o valor global do contrato passa a ser R$ 1.863.773,04 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI

AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA
HOLDEMAR ALVES e UGINO NOLLI JUNIOR

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CONTRATO 63/2022/PMJ - TA 01

Publicação Nº 4825337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9432623FAF8BCED0EC5D2EF2C0539EB6FC33E636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 63/2022/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA**, representada neste ato pelo Secretário Sr. MICHEL CARLESSO AVILA, e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Rod SC 303, KM 47 Bairro Linha Triangulo, no Município de Ibicaré SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, inscrito no CPF Nº 033.XXX.XXX-96, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 77/2022/PMJ – Edital CC nº 04/2022/PMJ, homologado em 01/11/2022, cujo objeto é *a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento*, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

O subitem 3.1 passa a ter a seguinte redação:

3.1. O presente contrato terá **vigência de 9 (nove) meses**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

Diante disto, a **vigência do contrato fica prorrogada para 01 de agosto de 2023,** em conformidade com o disposto no §1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MICHEL CARLESSO AVILA - Secretário

KAENG INSFRAESTRUTURA EIRELI
ALEXANDRE CALDEIRA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

EDITAL

Publicação Nº 4825267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, que se encontra em DÍVIDA ATIVA os débitos de ISSQN relativos ao exercício de 2022 e exercícios anteriores.

Os dados constantes nessa relação estão disponíveis no período de 30 dias na Recepção/Protocolo da Prefeitura Municipal de Joaçaba, os quais também se encontram publicados junto ao Diário Oficial do Município.

O Relatório foi emitido com base nos pagamentos efetuados até a data de 17/02/2023.

Joaçaba/SC, 27 de março de 2023.

Jorge Luiz Dresch
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Andreia Lisiane Antunes de Souza Lovatel
Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula 7.292

Código / Nome do Contribuinte	Cod. Econômico	Parcela	Ano
62968 / ALEXANDRE PRAZERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	93942	3	2022
62968 / ALEXANDRE PRAZERES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	93942	5	2022
30862 / BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME	87063	2	2020
30862 / BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME	87063	7	2020
30862 / BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME	87063	7	2021
30862 / BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME	87063	12	2019

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XM6-VL8-3N9-1J7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

30862 / BAPTISTA COMERCIO DE CELULARES E PEÇAS LTDA ME	87063	12	2020
58912 / BARBEARIA DOMNAVALHA LTDA	92444	12	2021
42571 / CLÍNICA VETERINÁRIA BARBIERI LTDA - ME	89057	5	2022
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	1	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	1	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	2	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	2	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	2	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	3	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	3	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	4	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	4	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	5	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	5	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	6	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	6	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	6	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	7	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	7	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	7	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	8	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	8	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	8	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	9	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	9	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	9	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	10	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	10	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	10	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	11	2019

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XM6-VL8-3N9-1J7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	11	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	11	2021
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	12	2019
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	12	2020
56017 / DARCY AUGUSTO DOS SANTOS SOARES DE MEDEIROS - MEI	91536	12	2021
48199 / EDUARDO BRUNO WYZYKOWSKI	90051	6	2022
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	6	2021
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	7	2021
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	8	2021
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	10	2021
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	11	2021
59290 / JOAÇABA IDIOMAS LTDA.	92594	12	2021
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	3	2022
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	4	2022
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	6	2022
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	7	2022
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	10	2019
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	11	2019
57831 / JSF REPRESENTAÇÕES EIRELI	92073	12	2019
60285 / LUCAS E KAROL TREINAMENTO FÍSICO FUNCIONAL E TERAPIAS LTDA	92931	7	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	1	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	2	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	3	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	4	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	5	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	6	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	7	2022
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	10	2021
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	11	2021
33451 / METODO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	87313	12	2021
50215 / MORGANA ESTETICA LTDA - ME	90377	7	2022
50215 / MORGANA ESTETICA LTDA - ME	90377	8	2021
50215 / MORGANA ESTETICA LTDA - ME	90377	10	2021
50215 / MORGANA ESTETICA LTDA - ME	90377	11	2021
50215 / MORGANA ESTETICA LTDA - ME	90377	12	2021
42126 / OVANIR MACHADO DE QUADROS	88976	1	2022
42126 / OVANIR MACHADO DE QUADROS	88976	3	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	1	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	2	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	4	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	5	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	6	2021
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	6	2022
52718 / PRADI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	90810	7	2022
45866 / SOS ALEMÃO SERVIÇOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS LTDA	89513	7	2022

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - XM6-VL8-3N9-1J7
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/03/2023 às 16:35:44

Assinantes

✓ Andreia Lisiane Antunes de Souza Lovatel
Assinou em 27/03/2023 às 16:36:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andreia Lisiane Antunes de Souza Lovatel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jorge Luiz Dresch
Assinou em 27/03/2023 às 18:46:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Jorge Luiz Dresch, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XM6 VL8 3N9 1J7

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 04/2023/FMAS - DL 03/2023/FMAS

Publicação Nº 4826922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22DE871FD77C74FEE0B3EEA541F55C4FE8159ADB

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL JOAÇABA

CNPJ: 02.247.113/0001-11 **Telefone:** (49) 3522-3000
Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2023

Processo Adm.: **4/2023**
Data do Processo: **24/05/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 4/2023
b) Nr. Licitação: 3/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de peça teatral para conscientização da campanha "Maio Laranja" alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A apresentação vem para reforçar as ações de combate e conscientização.*

Participante: FABIO LUIZ LIBARDI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPETÁCULO TEATRAL FLOR E SER – EM ALUSÃO A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTO JUVENIL	1,000	UN	3.000,00	3.000,00
				Total do Participante:	**3.000,00**
				Total Geral:	**3.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.001.08.244.0004.2076.3.3.90.00.00	R$ 3.000,00

Joaçaba, 26 de Maio de 2023

SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina | PREFEITURA DE Joaçaba

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023/FMAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023/FMAS

1 – OBJETO

Contratação de peça teatral para conscientização da campanha "Maio Laranja" alusivo à Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. A apresentação vem para reforçar as ações de combate e conscientização, com fundamentação na lei federal nº 14.133/2021.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Assistência Social de Joaçaba, por meio do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo o CREAS uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, tem como objetivos basilares, o recorrente trabalho de internalização e conscientização das formas de violências infelizmente presentes na sociedade, como também as formas de prevenção e repressão dessas violências.

Entende-se também que pela passagem do mês de maio, onde o dia 18 é nacionalmente o Dia de Combate ao Abuso e Exploração Sexual e Comercial de Crianças e Adolescentes.

Em 18 de maio de 1973, uma menina de oito anos de idade, chamada Araceli, foi sequestrada, drogada, violentada sexualmente e assassinada, em Vitória (ES). No ano de 1991, os três réus acusados de matar a menina foram absolvidos e o crime permanece impune até hoje. Em 2000, no dia 18 de maio em homenagem à menina Araceli foi aprovada a Lei Federal 9.970/2000, e a campanha tornou-se oficial em todo o território brasileiro.

Partindo desse pressuposto, além da mobilização em todos os órgãos da secretaria de Assistência Social, idealiza-se realizar uma apresentação teatral, para de maneira lúdica abordar o tema sério que atinja seu intento e abranja todas as faixas etárias, níveis de instrução e ideologias.

Desse modo, será realizado uma tarde com usuários, trabalhadores do SUAS e comunidade em geral no Teatro Alfredo Sigwalt para fechamento do mês destinado à campanha "Maio Laranja" e formaliza-se o presente para fins de contratação de peça teatral.

2.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para instrução do presente processo de dispensa de licitação abaixo do limite, o critério de pesquisa adotado foi à cotação junto a empresas do ramo cultural e artístico, sendo escolhida a proposta mais vantajosa (a de menor preço diante do cenário atual), sendo observado além do valor praticado no mercado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do fornecedor. Após essa análise, concluímos que a proposta comercial da empresa Fábio Luiz Libardi ME. inscrita no CNPJ sob o nº 18.869.450/0001-80, é a mais vantajosa para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assim, restou comprovado que o melhor valor praticado é igual a R$ 3.000,00 (três mil reais).

				Fábio Luiz Libardi ME	Cleucir Sulenta	Manon Alves Almeida
ITEM	**UN**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR (R$)**	**VALOR (R$)**	**VALOR (R$)**
1	UN	Animação Teatral Campanha Maio Laranja	01	3.000,00	4.000,00	4.500,00
TOTAL				**3.000,00**	**4.000,00**	**4.500,00**

3 DA CONTRATADA

FÁBIO LUIZ LIBARDI ME, inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.869.450/0001-80, estabelecida na Rua Ângelo Scarpetta, nº 385, Bairro Cruzeiro do Sul, no munícipio de Joaçaba/SC.

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será regida pelo artigo 75, I e II,da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Ainda, de acordo com o Art. 95° da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I – dispensa de licitação em razão do valor.

Contextualizando, não será realizada nova aquisição do objeto pretendido no mesmo exercício, em razão de que trata-se a passagem de uma campanha específica e temática, desse modo garante-se que não haverão contratações posteriores do mesmo objeto.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a devida aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.001 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.076 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade
9 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.660.0000.0612 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6 – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

A vigência é de 1 (um) mês contatos a partir da data de emissão do empenho.
A fiscalização e o acompanhamento será feito pelos servidores Francieli Patrícia dos Santos Alexandretti e Lucas Marques.

7 – DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O pagamento será realizado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura de Joaçaba em até 30 dias contados da execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO:

A execução da presente dispensa deve ser comunicada, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial nos termos do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

A todo tempo durante o prazo do contrato, ou por um período de 24 meses após seu término ou rescisão por qualquer motivo, os participes deverão tratar as informações trocadas ou disponibilizadas como resultado do desenvolvimento do objeto do contrato, com absoluto sigilo e não deverão revelá-las ou transmiti-las a terceiros, sem a autorização prévia, expressa e por escrito do outro participe.

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

Joaçaba (SC), 26 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO

PL 63/2023/PMJ - DL 30/2023/PMJ

Publicação Nº 4825404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4051A05C6108FC37FFE7A4D264EA4B14750D2DD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2023/PMJ
DISPENSA Nº 30/2023/PMJ

1 – DO OBJETO
Contratação de Sistema On-line para as inscrições do 30º festival de dança de Joaçaba.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Desenvolvimento de Sistema de Inscrição online para festivais de dança, manutenção: ajustes, acompanhamento, suporte, atualização sistema e hospedagem de sistema. SISTEMA WEB (site) para organização de inscrições.	01	R$ 4.000,00

2 – DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de procedimento de Dispensa de licitação tendo como objeto a aquisição de sistema de software, para as inscrições dos grupos e/ou bailarinos do 30° Festival de Dança de Joaçaba período de 03 (três) meses, considerando a proposta mais vantajosa para atender as necessidades da Administração municipal de Joaçaba.
A aquisição do sistema de software por meio de dispensa de licitação para as inscrições dos grupos e bailarinos para o 30° festival de dança de Joaçaba é a solução mais viável, eficiente e econômica para gerenciar as inscrições e facilitar o processo para os participantes.
Para a contratação, a Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos analisou de forma cuidadosa as necessidades e requisitos do software para garantir que ele atenda às demandas específicas do festival de dança, garantindo que o software seja fácil de usar e que os participantes possam acessar e utilizar as funcionalidades necessárias sem dificuldades.
Além disso a segurança dos dados foi questão crucial a ser considerada, especialmente em relação às informações pessoais dos participantes, de forma que o software contratado tem as medidas adequadas de proteção de dados para garantir a privacidade e segurança das informações.
Assim, a Secretaria entendeu ser a dispensa de licitação, a escolha mais adequada.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação está amparada no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A proposta foi analisada e aprovada por esta Secretaria, que selecionou a contratada para execução do objeto por ter apresentado a proposta com menor valor.

5 – DA CONTRATADA
RONALDO DA ROCHA, inscrito no CNPJ sob nº30.099.538/0001-66, com sede Rua Joao Gaya 284, Vila Operaria, Itajaí/SC CEP: 88303-210.

6 - DO VALOR CONTRATADO, FORMA DE PAGAMENTO
O valor total é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), aquele consignado na proposta apresentada pela CONTRATADA, e aprovado pela Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à instalação e efetivo funcionamento do sistema, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7- VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão do empenho. O acompanhamento será feito pelo servidor Diego Dalagnoli.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Os recursos necessários para atender os custos desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

2.186 Eventos da Secretaria
290 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.00.0000

9- FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada desenvolverá todo o Sistema de Inscrição online para o festival de dança, ajustes, acompanhamento, suporte, atualização sistema e hospedagem de sistema, com as seguintes funcionalidade:

Módulo de Festival de Dança
•Cadastro Gênero (Ballet, Estilo Livre, Danças Urbanas, etc). Permite cadastrar, editar, remover gêneros para participação no festival.
•Cadastro Subgênero (Solo, Duo, Trio, Grupo etc). Permite cadastrar, editar e remover Subgêneros de apresentação para participação no festival.
•Cadastro Categoria (Infantil, Juvenil, Adulto, etc). Permite cadastrar, editar, remover categorias de apresentação para participação no festival.
•Cadastro de datas de apresentação. Permite cadastrar os Gêneros / Subgêneros / Categorias definir as datas que acontecerão.
•Aviso de novas inscrições por e-mail. Todas as novas inscrições terão notificações a serem enviadas para os e-mails configurados no Festival.
•Cadastro de Participante:

- Nome do Grupo
- Nome do participante
- Função
- Documento
- Foto do D
- Data de nascimento
- Foto: (*.jpg)
- Cadastro Coreografia
- Apresentação (Gênero, Subgênero e Vagas)
- Grupo
- Nome da Coreografia
- Nome do Coreógrafo
- Tempo(Máximo:)
- Nome da Música
- Nome do Compositor
- Arquivo em Mp3 da Música

•Cadastro Comissão Julgadora. Permite cadastrar, editar e remover membros da comissão julgado-ra, e vincular cada membro a uma ou mais sessões.
•Ficha de Avaliação
•Cabeçalho com informações do Grupo e Gênero / Subgênero / Categoria
•o Local determinado para o jurado lançar a Nota
•o Local determinado para o jurado emitir seus comentários
•Escala Apresentação Competição / Mostra. Permite configurar a ordem de apresentação das core-ografias para a Competição ou Mostra. A ordem poderá ser definida de forma automática ou for-ma manual. Definido a ordem é possível baixar uma pasta com os arquivos (mp3) das músicas enviadas no cadastro de Coreografia.
•Escala de Ensaio. Permite configurar a ordem de Ensaio. A ordem poderá ser definida de forma automática ou forma manual. Permite configurar o tempo de cada grupo de ensaio, baseado nos tempos informados no cadastro de coreografias pelos grupos.
•Certificado de Classificação (por participante) PDF. Permite configurar de forma fácil e visual o certificado de classificação do grupo e membro participante, diretamente na área de inscrição do grupo.

•Certificado de Participação (por participante) PDF Permite configurar de forma fácil e visual o certificado de classificação do grupo e membro participante, diretamente na área de inscrição do grupo
•crachá.
•Relatórios. Estão inclusos no pacote os seguintes relatórios:
- o Relatório de Grupos de dança;
- o Relatório de Participantes dentro do grupo de dança;
- o Relatório de Pagamentos;
- o Relatório Classificação final;
- o Relatório Ordem Apresentações / Competição;
- o Relatório Ordem Apresentações / Mostra;
- o Relatório de Ordem Ensaios;
- o Relatório Classificação;
- o Etiquetas para crachá.

Para cadastro de cursos / oficinas, um evento deverá estar previamente criado e habilitado dentro do sistema.

•Inscrições de Cursista. Permite que a pessoa possa efetuar seu próprio cadastro através de formulário. Os campos disponíveis para cadastro serão:
- o Nome completo
- o E-mail
- o RG
- o Data de Nascimento
- o Telefone Fixo e Celular

Oficinas selecionadas
Aviso de novas inscrições por e-mail. Todas as novas inscrições de cursistas terão notificações a serem enviadas para os e-mails configurados no Festival.
•Certificado Curso (por participante) PDF. Permite configurar de forma fácil e visual o certificado de classificação do grupo e membro participante, diretamente na área de inscrição do grupo.
•Controle de Pagamento Cursista. Permite exibir e gerenciar os pagamentos vinculados à inscrição do participante no curso.
•Emissão de Crachás. Permite configurar a geração de etiquetas para crachá.

10- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CABE AO MUNICÍPIO:
- Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa na apresentação da proposta, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CABE À CONTRATADA:
- Executar o objeto de acordo com o estipulado na Forma de Execução.
- Manter durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exi-gidas na licitação.
- Facilitar todas as atividades de fiscalização do Município.

Joaçaba (SC), em 26 de maio de 2023.

Paulo Guilherme Krause
Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

PORTARIA Nº 3.572

Publicação Nº 4823432

PORTARIA Nº 3.572 DE 22 DE MAIO DE 2023

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a partir de 22 de maio de 2023, o(a) Sr.(a) **SHERLON CRISTINA DE BASTIANI, Professor Nível III (Mestrado),** das funções de **Diretor Geral de Ensino Fundamental, nível FCM-1,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.573

Publicação Nº 4823458

PORTARIA Nº 3.573 DE 22 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). **JULIO CESAR BISSANI, Técnico de Administração**, em função da titulação de Pós Graduação, conforme processo protocolado sob o nº 11776/2023 de 18 de maio de 2023, ficando enquadrado em função da nova titulação como **Técnico de Administração, Nível G - VII.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.574

Publicação Nº 4823473

PORTARIA Nº 3.574 DE 23 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **CLAUDIOMAR MARIANO, Auxiliar de Serviços Externos**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 293/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **14 de março de 2019 a 13 de março de 2020 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **23 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.575

Publicação Nº 4823481

PORTARIA Nº 3.575 DE 23 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **EDUARDO BORGES DA SILVA, Mecânico Ajustador**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme memorando nº 294/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de **01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **23 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.576

Publicação Nº 4823489

PORTARIA Nº 3.576 DE 23 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **RUTE CARDOSO DA ROCHA, Professor Nível II (Pós Graduação)**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de **02 de maio de 2016 a 01 de maio de 2021 (90 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **29 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.577

Publicação Nº 4823498

PORTARIA Nº 3.577 DE 23 DE MAIO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) **MARILEI SCHMITZ, Cuidador**, **LICENÇA-PRÊMIO** a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de **07 de março de 2020 a 06 de março de 2021 (12 dias),** por um período de **12 (doze)** dias, a partir de **29 de maio de 2023** de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 23 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.578

Publicação Nº 4823503

PORTARIA Nº 3.578 DE 24 DE MAIO DE 2023

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) **VANESSA APARECIDA RECALCATTI** durante o período de **24 de maio de 2023 a 23 de novembro de 2023**, para exercer as funções de **Técnico em Enfermagem,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas mensais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital de Processo Seletivo nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, devido ao término de contrato da servidora Silvana Besen, conforme memorando nº 317/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 24 de maio de 2023.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	231.858.704,36	231.858.704,36	88.570.913,98	38,20	88.570.913,98	38,20	143.287.790,38
RECEITAS CORRENTES	231.657.056,36	231.657.056,36	88.569.475,51	38,23	88.569.475,51	38,23	143.087.580,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.841.291,51	55.841.291,51	26.283.729,54	47,07	26.283.729,54	47,07	29.557.561,97
Impostos	48.635.543,69	48.635.543,69	22.198.952,69	45,64	22.198.952,69	45,64	26.436.591,00
Taxas	7.150.553,52	7.150.553,52	4.084.326,18	57,12	4.084.326,18	57,12	3.066.227,34
Contribuição de Melhoria	55.194,30	55.194,30	450,67	0,82	450,67	0,82	54.743,63
CONTRIBUIÇÕES	16.828.900,00	16.828.900,00	4.719.616,25	28,04	4.719.616,25	28,04	12.109.283,75
Contribuições Sociais	13.028.900,00	13.028.900,00	3.378.820,24	25,93	3.378.820,24	25,93	9.650.079,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.800.000,00	3.800.000,00	1.340.796,01	35,28	1.340.796,01	35,28	2.459.203,99
RECEITA PATRIMONIAL	10.750.489,15	10.750.489,15	8.990.199,90	83,63	8.990.199,90	83,63	1.760.289,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.152,50	167.152,50	105.992,90	63,41	105.992,90	63,41	61.159,60
Valores Mobiliários	10.526.336,65	10.526.336,65	8.644.800,98	82,13	8.644.800,98	82,13	1.881.535,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	57.000,00	57.000,00	239.406,02	420,01	239.406,02	420,01	-182.406,02
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.753.144,45	29.753.144,45	9.985.920,91	33,56	9.985.920,91	33,56	19.767.223,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.076,00	246.076,00	289.478,14	117,64	289.478,14	117,64	-43.402,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	39.050,00	39.050,00	11.513,66	29,48	11.513,66	29,48	27.536,34
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	29.468.018,45	29.468.018,45	9.684.929,11	32,87	9.684.929,11	32,87	19.783.089,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.462.405,65	116.462.405,65	38.009.317,42	32,64	38.009.317,42	32,64	78.453.088,23
Transferências da União e de suas Entidades	40.535.445,65	40.535.445,65	14.408.036,55	35,54	14.408.036,55	35,54	26.127.409,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.527.710,00	51.527.710,00	16.127.046,97	31,30	16.127.046,97	31,30	35.400.663,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	304.250,00	304.250,00	30.155,34	9,91	30.155,34	9,91	274.094,66
Transferências de Instituições Privadas	275.000,00	275.000,00	162.693,16	59,16	162.693,16	59,16	112.306,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.650.000,00	23.650.000,00	7.281.385,40	30,79	7.281.385,40	30,79	16.368.614,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.020.825,60	2.020.825,60	580.691,49	28,74	580.691,49	28,74	1.440.134,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	437.576,10	437.576,10	164.025,64	37,49	164.025,64	37,49	273.550,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.673,63	40.673,63	104.950,45	258,03	104.950,45	258,03	-64.276,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.542.575,87	1.542.575,87	311.715,40	20,21	311.715,40	20,21	1.230.860,47
RECEITAS DE CAPITAL	201.648,00	201.648,00	1.438,47	0,71	1.438,47	0,71	200.209,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.010,00	50.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
Alienação de Bens Móveis	50.010,00	50.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	61.635,00	61.635,00	1.438,47	2,33	1.438,47	2,33	60.196,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.003,00
Transferências da União e de suas Entidades	90.003,00	90.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.003,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.821.295,64	23.821.295,64	4.578.669,47	19,22	4.578.669,47	19,22	19.242.626,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	255.680.000,00	255.680.000,00	93.149.583,45	36,43	93.149.583,45	36,43	162.530.416,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	255.680.000,00	255.680.000,00	93.149.583,45	36,43	93.149.583,45	36,43	162.530.416,55
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	255.680.000,00	255.680.000,00	93.149.583,45	36,43	93.149.583,45	36,43	162.530.416,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.717.192,67	----	----	32.717.192,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	32.717.192,67	----	----	32.717.192,67	----	----

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Quadrimestre	Até o (f)	(g) = (e-f)	No Quadrimestre	Até o (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	231.530.659,00	270.676.593,27	121.050.538,43	121.050.538,43	149.626.054,84	61.620.816,40	61.620.816,40	209.055.776,87	56.323.574,05
DESPESAS CORRENTES	196.545.792,70	213.673.988,06	99.761.002,62	99.761.002,62	113.912.985,44	56.310.824,16	56.310.824,16	157.363.163,90	51.032.595,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	111.027.647,20	110.777.449,76	32.229.863,14	32.229.863,14	78.547.586,62	32.091.541,38	32.091.541,38	78.685.908,38	27.696.744,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.720.000,00	1.720.000,00	30.000,00	420.018,82	420.018,82	1.329.981,18	420.018,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.768.145,50	101.146.538,30	65.811.139,48	65.811.139,48	35.335.398,82	23.799.263,96	23.799.263,96	77.347.274,34	22.915.832,85
DESPESAS DE CAPITAL	20.124.854,62	42.142.593,53	21.289.535,81	21.289.535,81	20.853.057,72	5.309.992,24	5.309.992,24	36.832.601,29	5.290.978,28
INVESTIMENTOS	18.323.852,62	40.341.591,53	19.532.364,48	19.532.364,48	20.809.227,05	4.849.943,29	4.849.943,29	35.491.648,24	4.830.929,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.002,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00	0,00	1.002,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.757.171,33	1.757.171,33	42.828,67	460.048,95	460.048,95	1.339.951,05	460.048,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.860.011,68	14.860.011,68	---	---	14.860.011,68	---	---	14.860.011,68	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.049.341,00	19.631.571,40	10.119.721,72	10.119.721,72	9.511.849,68	5.850.476,00	5.850.476,00	13.781.095,40	4.556.366,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	255.580.000,00	290.308.164,67	131.170.260,15	131.170.260,15	159.137.904,52	67.471.292,40	67.471.292,40	222.836.872,27	60.879.940,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	255.580.000,00	290.308.164,67	131.170.260,15	131.170.260,15	159.137.904,52	67.471.292,40	67.471.292,40	222.836.872,27	60.879.940,38
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	25.678.291,05	---	32.269.643,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	255.580.000,00	290.308.164,67	131.170.260,15	131.170.260,15	---	67.471.292,40	93.149.583,45	---	93.149.583,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Quadrimestre (b)	% (b/a)	Até o Quadrimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.821.295,64	23.821.295,64	4.578.669,47	19,22	4.578.669,47	19,22	19.242.626,17
RECEITAS CORRENTES	23.821.295,64	23.821.295,64	4.578.669,47	19,22	4.578.669,47	19,22	19.242.626,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.339.000,00	14.339.000,00	3.495.219,87	24,38	3.495.219,87	24,38	10.843.780,13
Contribuições Sociais	14.339.000,00	14.339.000,00	3.495.219,87	24,38	3.495.219,87	24,38	10.843.780,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	271.754,00	271.754,00	102.795,46	37,83	102.795,46	37,83	168.958,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118,00	118,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	271.636,00	271.636,00	102.795,46	37,84	102.795,46	37,84	168.840,54

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.210.541,64	9.210.541,64	980.654,14	10,65	980.654,14	10,65	8.229.887,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154,00	154,00	31,42	20,40	31,42	20,40	122,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	9.210.387,64	9.210.387,64	980.622,72	10,65	980.622,72	10,65	8.229.764,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Quadrimestre	Até o (f)	(g) = (e-f)	No Quadrimestre	Até o (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.049.341,00	19.631.571,40	10.119.721,72	10.119.721,72	9.511.849,68	5.850.476,00	5.850.476,00	13.781.095,40	4.556.366,33	4.269.245,72
DESPESAS CORRENTES	24.049.341,00	19.631.571,40	10.119.721,72	10.119.721,72	9.511.849,68	5.850.476,00	5.850.476,00	13.781.095,40	4.556.366,33	4.269.245,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.925.100,00	14.925.100,00	5.803.063,36	5.803.063,36	9.122.036,64	4.788.288,17	4.788.288,17	10.136.811,83	3.500.029,55	1.014.775,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.124.241,00	4.706.471,40	4.316.658,36	4.316.658,36	389.813,04	1.062.187,83	1.062.187,83	3.644.283,57	1.056.336,78	3.254.470,53
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	---	---	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 26/05/2023, às 09:25:53.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.460.119,11	11.721.140,36	8.637.830,72	9.514.008,03	8.458.815,89	8.474.488,78	8.243.291,01	15.491.232,44	8.552.968,47	8.723.797,62	9.547.576,80	10.680.852,33	116.506.121,56	271.156,68
Pessoal Ativo	6.553.218,26	8.902.035,08	6.534.179,99	7.489.794,19	6.680.557,15	6.705.505,39	6.449.760,09	11.197.884,14	6.935.462,45	6.815.488,18	7.303.485,67	8.446.900,57	90.014.271,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.226.392,31	7.553.799,28	5.179.731,14	6.076.780,86	5.281.812,83	5.311.411,48	5.112.526,98	8.517.270,73	5.781.587,87	5.466.069,41	5.816.786,98	6.732.460,81	72.056.630,68	0,00
Obrigações Patronais	1.326.825,95	1.348.235,80	1.354.448,85	1.413.013,33	1.398.744,32	1.394.093,91	1.337.233,11	2.680.613,41	1.153.874,58	1.349.418,77	1.486.698,69	1.714.439,76	17.957.640,48	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.406.805,38	2.272.260,86	1.511.632,08	1.510.547,80	1.511.946,15	1.513.842,59	1.513.215,45	2.273.614,66	1.617.506,02	1.614.416,09	1.620.577,30	1.622.819,89	19.989.184,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.208.897,52	1.975.609,63	1.313.570,09	1.312.639,93	1.312.192,77	1.315.162,16	1.311.917,02	1.971.597,52	1.404.575,21	1.406.673,93	1.412.610,79	1.416.455,41	17.361.901,98	0,00
Pensões	197.907,86	296.651,23	198.061,99	197.907,87	199.753,38	198.680,43	201.298,43	302.017,14	212.930,81	207.742,16	207.966,51	206.364,48	2.627.282,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	500.095,47	546.844,42	592.018,65	513.666,04	266.312,59	255.140,80	280.315,47	2.019.733,64	0,00	293.893,35	623.513,83	611.131,87	6.502.666,13	271.156,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	64.462,93	54.439,63	30.719,24	189.993,11	44.867,66	41.672,71	64.009,59	177.103,65	141.213,12	210.337,73	155.871,93	143.812,30	1.318.503,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	64.462,93	54.439,63	30.719,24	40.144,15	44.867,66	41.672,71	64.009,59	177.103,65	141.213,12	210.337,73	155.871,93	143.812,30	1.168.654,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	149.848,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.848,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.395.656,18	11.666.700,73	8.607.111,48	9.324.014,92	8.413.948,23	8.432.816,07	8.179.281,42	15.314.128,79	8.411.755,35	8.513.459,89	9.391.704,87	10.537.040,03	115.187.617,96	271.156,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**221.888.312,11**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**51.574,74**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**512.988,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**221.323.749,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**115.458.774,64**	**52.17%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**119.514.824,66**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**113.539.083,43**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**107.563.342,19**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 26/05/2023, às 09:46:59.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.657.942,95	11.971.335,88	8.844.095,87	9.722.766,33	8.663.797,30	8.683.964,05	8.457.449,47	15.920.722,47	8.699.128,82	8.962.656,39	9.778.680,31	10.967.903,08	119.330.442,92	271.156,68
Pessoal Ativo	6.751.042,10	9.152.230,60	6.740.445,14	7.698.552,49	6.885.538,56	6.914.980,66	6.663.918,55	11.627.374,17	7.081.622,80	7.054.346,95	7.534.589,18	8.733.951,32	92.838.592,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.385.106,48	7.764.412,09	5.345.965,21	6.245.861,52	5.447.081,89	5.479.338,27	5.284.156,79	8.862.483,59	5.895.115,59	5.659.395,50	6.002.244,49	6.972.858,18	74.344.019,60	0,00
Obrigações Patronais	1.365.935,62	1.387.818,51	1.394.479,93	1.452.690,97	1.438.456,67	1.435.642,39	1.379.761,76	2.764.890,58	1.186.507,21	1.394.951,45	1.532.344,69	1.761.093,14	18.494.572,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.406.805,38	2.272.260,86	1.511.632,08	1.510.547,80	1.511.946,15	1.513.842,59	1.513.215,45	2.273.614,66	1.617.506,02	1.614.416,09	1.620.577,30	1.622.819,89	19.989.184,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.208.897,52	1.975.609,63	1.313.570,09	1.312.639,93	1.312.192,77	1.315.162,16	1.311.917,02	1.971.597,52	1.404.575,21	1.406.673,93	1.412.610,79	1.416.455,41	17.361.901,98	0,00
Pensões	197.907,86	296.651,23	198.061,99	197.907,87	199.753,38	198.680,43	201.298,43	302.017,14	212.930,81	207.742,16	207.966,51	206.364,48	2.627.282,29	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	500.095,47	546.844,42	592.018,65	513.666,04	266.312,59	255.140,80	280.315,47	2.019.733,64	0,00	293.893,35	623.513,83	611.131,87	6.502.666,13	271.156,68
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.581.932,70	2.326.700,49	1.542.351,32	1.700.540,91	1.556.813,81	1.555.515,30	1.577.225,04	2.450.718,31	1.758.719,14	1.824.753,82	1.776.449,23	1.766.632,19	21.418.352,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	64.462,93	54.439,63	30.719,24	40.144,15	44.867,66	41.672,71	64.009,59	177.103,65	141.213,12	210.337,73	155.871,93	143.812,30	1.168.654,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	149.848,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.848,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.517.469,77	2.272.260,86	1.511.632,08	1.510.547,80	1.511.946,15	1.513.842,59	1.513.215,45	2.273.614,66	1.617.506,02	1.614.416,09	1.620.577,30	1.622.819,89	20.099.848,66	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.076.010,25	9.644.635,39	7.301.744,55	8.022.225,42	7.106.983,49	7.128.448,75	6.880.224,43	13.470.004,16	6.940.409,68	7.137.902,57	8.002.231,08	9.201.270,89	97.912.090,66	271.156,68

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**221.919.532,97**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**51.574,74**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**512.988,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**221.354.970,23**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**98.183.247,34**	**44.36%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**132.812.982,14**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**126.172.333,03**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**119.531.683,93**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:33:25.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.164.452,26	10.702.248,70	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.164.452,26	10.702.248,70	0,00	0,00
Empréstimos	10.164.452,26	10.702.248,70	0,00	0,00
Internos	10.164.452,26	10.702.248,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	156.278.343,83	215.640.524,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	156.265.145,96	215.628.783,21	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	156.698.056,93	218.167.580,05	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	319.355,12	7.164,60	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.555,85	2.531.632,24	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	13.197,87	11.741,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-146.113.891,57	-204.938.275,51	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	217.645.435,58	221.919.532,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	254.848,61	51.574,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	217.390.586,97	221.867.958,23	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4.68%	4.82%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-67.21%	-92.37%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	260.868.704,36	266.241.549,88	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	234.781.833,93	239.617.394,89	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	1.461.223,32	1.461.223,32	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	152.482.076,84	152.482.076,84	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	30.463.871,13	17.427.957,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:33:38.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	231.630.659,00	270.776.593,27	121.049.936,13	121.049.936,13	92,285	149.726.657,14	61.620.214,10	61.620.214,10	91,33	209.156.379,17
LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.870.000,00	1.231.939,62	1.231.939,62	0,94	2.638.060,38	1.001.530,85	1.001.530,85	1,48	2.868.469,15
Ação Legislativa	3.870.000,00	3.870.000,00	1.231.939,62	1.231.939,62	0,94	2.638.060,38	1.001.530,85	1.001.530,85	1,48	2.868.469,15
ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000,00	234.115,56	13.834,36	13.834,36	0,01	220.281,20	1.589,78	1.589,78	0,00	232.525,78
Policiamento	84.000,00	234.115,56	13.834,36	13.834,36	0,01	220.281,20	1.589,78	1.589,78	0,00	232.525,78
ADMINISTRAÇÃO	11.796.101,91	12.124.425,06	5.598.667,69	5.598.667,69	4,27	6.525.757,37	3.821.181,87	3.821.181,87	5,66	8.303.243,19
Demais Subfunções	1.897.298,29	1.897.298,29	667.029,49	667.029,49	0,51	1.230.268,80	397.247,46	397.247,46	0,59	1.500.050,83
Controle Interno	670.001,00	670.001,00	276.437,91	276.437,91	0,21	393.563,09	228.835,89	228.835,89	0,34	441.165,11
Administração Geral	9.228.802,62	9.557.125,77	4.655.200,29	4.655.200,29	3,55	4.901.925,48	3.195.098,52	3.195.098,52	4,74	6.362.027,25
SEGURANÇA PÚBLICA	2.711.029,40	3.456.963,28	1.529.125,96	1.529.125,96	1,17	1.927.837,32	542.601,48	542.601,48	0,80	2.914.361,80
Defesa Civil	1.006.910,00	1.590.398,48	744.130,34	744.130,34	0,57	846.268,14	117.595,43	117.595,43	0,17	1.472.803,05
Policiamento	1.704.119,40	1.866.564,80	784.995,62	784.995,62	0,60	1.081.569,18	425.006,05	425.006,05	0,63	1.441.558,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.329.933,20	8.646.526,47	3.516.325,97	3.516.325,97	2,68	5.130.200,50	2.387.128,63	2.387.128,63	3,54	6.259.397,84
Assistência Comunitária	4.940.929,20	5.779.330,05	2.211.593,74	2.211.593,74	1,69	3.567.736,31	1.593.500,75	1.593.500,75	2,36	4.185.829,30
Assistência ao Idoso	893.004,00	1.445.004,00	647.625,31	647.625,31	0,49	797.378,69	384.561,30	384.561,30	0,57	1.060.442,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	494.000,00	1.420.192,42	657.106,92	657.106,92	0,50	763.085,50	409.066,58	409.066,58	0,61	1.011.125,84
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.876.300,00	22.876.300,00	6.475.475,51	6.475.475,51	4,94	16.400.824,49	6.474.762,80	6.474.762,80	9,60	16.401.537,20
Previdência do Regime Estatutário	22.876.300,00	22.876.300,00	6.475.475,51	6.475.475,51	4,94	16.400.824,49	6.474.762,80	6.474.762,80	9,60	16.401.537,20
SAÚDE	36.492.884,00	41.128.529,98	20.251.831,45	20.251.831,45	15,44	20.876.698,53	10.804.566,95	10.804.566,95	16,01	30.323.963,03
Atenção Básica	19.293.654,00	20.552.439,36	7.524.324,24	7.524.324,24	5,74	13.028.115,12	5.452.566,53	5.452.566,53	8,08	15.099.872,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.650.229,00	13.551.080,24	10.300.188,72	10.300.188,72	7,85	3.250.891,52	3.581.743,37	3.581.743,37	5,31	9.969.336,87
Administração Geral	1.500.000,00	1.500.000,00	416.865,38	416.865,38	0,32	1.083.134,62	297.642,68	297.642,68	0,44	1.202.357,32
Suporte Profilático e Terapêutico	2.130.000,00	2.576.009,38	1.082.920,65	1.082.920,65	0,83	1.493.088,73	748.637,58	748.637,58	1,11	1.827.371,80
Vigilância Epidemiológica	2.919.001,00	2.949.001,00	927.532,46	927.532,46	0,71	2.021.468,54	723.976,79	723.976,79	1,07	2.225.024,21
TRABALHO	7.581.000,00	9.381.000,00	5.039.797,23	5.039.797,23	3,84	4.341.202,77	1.442.554,31	1.442.554,31	2,14	7.938.445,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	7.581.000,00	9.381.000,00	5.039.797,23	5.039.797,23	3,84	4.341.202,77	1.442.554,31	1.442.554,31	2,14	7.938.445,69

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	48.046.213,00	54.214.645,10	19.409.892,64	19.409.892,64	14,80	34.804.752,46	13.788.485,57	13.788.485,57	20,44	40.426.159,53
Ensino Fundamental	25.493.007,00	27.506.878,21	9.152.313,86	9.152.313,86	6,98	18.354.564,35	5.570.335,41	5.570.335,41	8,26	21.936.542,80
Educação Infantil	21.695.005,00	25.567.165,89	9.303.574,70	9.303.574,70	7,09	16.263.591,19	7.819.950,16	7.819.950,16	11,59	17.747.215,73
Educação Especial	668.201,00	950.601,00	796.400,00	796.400,00	0,61	154.201,00	398.200,00	398.200,00	0,59	552.401,00
Ensino Médio	190.000,00	190.000,00	157.604,08	157.604,08	0,12	32.395,92	0,00	0,00	0,00	190.000,00
CULTURA	1.726.007,00	2.476.007,00	390.000,71	390.000,71	0,30	2.086.006,29	380.694,94	380.694,94	0,56	2.095.312,06
Difusão Cultural	1.326.007,00	1.326.007,00	376.670,71	376.670,71	0,29	949.336,29	367.364,94	367.364,94	0,54	958.642,06
Demais Subfunções	400.000,00	1.150.000,00	13.330,00	13.330,00	0,01	1.136.670,00	13.330,00	13.330,00	0,02	1.136.670,00
DIREITOS DA CIDADANIA	337.001,00	337.001,00	151.380,00	151.380,00	0,12	185.621,00	116.970,45	116.970,45	0,17	220.030,55
Demais Subfunções	337.001,00	337.001,00	151.380,00	151.380,00	0,12	185.621,00	116.970,45	116.970,45	0,17	220.030,55
URBANISMO	21.922.785,81	42.187.461,67	28.020.390,42	28.020.390,42	21,36	14.167.071,25	7.987.723,96	7.987.723,96	11,84	34.199.737,71
Infra-Estrutura Urbana	6.171.528,81	26.087.677,24	17.670.995,97	17.670.995,97	13,47	8.416.681,27	4.930.530,82	4.930.530,82	7,31	21.157.146,42
Serviços Urbanos	11.925.007,00	11.925.007,00	7.639.569,10	7.639.569,10	5,82	4.285.437,90	2.411.483,09	2.411.483,09	3,57	9.513.523,91
Demais Subfunções	3.826.250,00	4.174.777,43	2.709.825,35	2.709.825,35	2,07	1.464.952,08	645.710,05	645.710,05	0,96	3.529.067,38
HABITAÇÃO	1.180.702,00	1.180.702,00	326.756,98	326.756,98	0,25	853.945,02	210.664,75	210.664,75	0,31	970.037,25
Habitação Urbana	1.180.702,00	1.180.702,00	326.756,98	326.756,98	0,25	853.945,02	210.664,75	210.664,75	0,31	970.037,25
SANEAMENTO	28.873.654,00	30.613.654,00	14.773.425,92	14.773.425,92	11,26	15.840.228,08	6.469.020,87	6.469.020,87	9,59	24.144.633,13
Saneamento Básico Urbano	24.368.654,00	26.028.654,00	12.408.549,26	12.408.549,26	9,46	13.620.104,74	5.217.095,00	5.217.095,00	7,73	20.811.559,00
Administração Geral	4.275.000,00	4.355.000,00	2.204.876,66	2.204.876,66	1,68	2.150.123,34	1.208.236,51	1.208.236,51	1,79	3.146.763,49
Saneamento Básico Rural	230.000,00	230.000,00	160.000,00	160.000,00	0,12	70.000,00	43.689,36	43.689,36	0,06	186.310,64
GESTÃO AMBIENTAL	346.003,00	346.003,00	79.888,82	79.888,82	0,06	266.114,18	52.374,52	52.374,52	0,08	293.628,48
Preservação e Conservação Ambiental	346.003,00	346.003,00	79.888,82	79.888,82	0,06	266.114,18	52.374,52	52.374,52	0,08	293.628,48
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	321.013,00	421.013,00	409.246,76	409.246,76	0,31	11.766,24	254.623,38	254.623,38	0,38	166.389,62
Demais Subfunções	321.013,00	421.013,00	409.246,76	409.246,76	0,31	11.766,24	254.623,38	254.623,38	0,38	166.389,62
AGRICULTURA	4.770.006,00	4.770.006,00	1.747.867,92	1.747.867,92	1,33	3.022.138,08	1.252.166,08	1.252.166,08	1,86	3.517.839,92
Extensão Rural	4.770.006,00	4.770.006,00	1.747.867,92	1.747.867,92	1,33	3.022.138,08	1.252.166,08	1.252.166,08	1,86	3.517.839,92
INDÚSTRIA	3.620.001,00	3.620.001,00	1.364.187,65	1.364.187,65	1,04	2.255.813,35	882.692,57	882.692,57	1,31	2.737.308,43
Promoção Industrial	3.620.001,00	3.620.001,00	1.364.187,65	1.364.187,65	1,04	2.255.813,35	882.692,57	882.692,57	1,31	2.737.308,43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	400.001,00	400.001,00	114.123,63	114.123,63	0,09	285.877,37	0,00	0,00	0,00	400.001,00
Administração Geral	400.001,00	400.001,00	114.123,63	114.123,63	0,09	285.877,37	0,00	0,00	0,00	400.001,00
ENERGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Energia Elétrica	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
TRANSPORTE	980.003,00	980.003,00	372.407,17	372.407,17	0,28	607.595,83	96.923,67	96.923,67	0,14	883.079,33
Transporte Rodoviário	980.002,00	980.002,00	372.407,17	372.407,17	0,28	607.594,83	96.923,67	96.923,67	0,14	883.078,33
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPORTO E LAZER	4.095.006,00	4.241.220,47	2.510.274,94	2.510.274,94	1,91	1.730.945,53	1.342.719,93	1.342.719,93	1,99	2.898.500,54
Lazer	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Desporto Comunitário	4.095.002,00	4.241.216,47	2.510.274,94	2.510.274,94	1,91	1.730.941,53	1.342.719,93	1.342.719,93	1,99	2.898.496,54
ENCARGOS ESPECIAIS	8.411.002,00	8.411.002,00	7.723.094,78	7.723.094,78	5,89	687.907,22	2.309.236,74	2.309.236,74	3,42	6.101.765,26
Serviço da Dívida Interna	3.550.000,00	3.550.000,00	3.477.171,33	3.477.171,33	2,65	72.828,67	880.067,77	880.067,77	1,30	2.669.932,23
Outros Encargos Especiais	4.861.002,00	4.861.002,00	4.245.923,45	4.245.923,45	3,24	615.078,55	1.429.168,97	1.429.168,97	2,12	3.431.833,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.860.011,68	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68
Reserva de Contingência	14.860.011,68	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68	0,00	0,00	0,00	14.860.011,68
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.049.341,00	19.631.571,40	10.119.721,72	10.119.721,72	7,715	9.511.849,68	5.850.476,00	5.850.476,00	8,67	13.781.095,40
LEGISLATIVA	340.000,00	340.000,00	93.104,05	93.104,05	0,07	246.895,95	82.932,10	82.932,10	0,12	257.067,90
Demais Subfunções	325.000,00	325.000,00	86.954,12	86.954,12	0,07	238.045,88	81.671,96	81.671,96	0,12	243.328,04
Ação Legislativa	15.000,00	15.000,00	6.149,93	6.149,93	0,00	8.850,07	1.260,14	1.260,14	0,00	13.739,86
ADMINISTRAÇÃO	3.135.100,00	3.135.100,00	1.030.660,44	1.030.660,44	0,79	2.104.439,56	1.030.660,44	1.030.660,44	1,53	2.104.439,56
Demais Subfunções	3.135.100,00	3.135.100,00	1.030.660,44	1.030.660,44	0,79	2.104.439,56	1.030.660,44	1.030.660,44	1,53	2.104.439,56
SEGURANÇA PÚBLICA	6.090,00	6.090,00	6.090,00	6.090,00	0,00	0,00	2.067,33	2.067,33	0,00	4.022,67
Defesa Civil	6.090,00	6.090,00	6.090,00	6.090,00	0,00	0,00	2.067,33	2.067,33	0,00	4.022,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	455.800,00	455.800,00	247.667,03	247.667,03	0,19	208.132,97	221.401,02	221.401,02	0,33	234.398,98
Demais Subfunções	410.000,00	410.000,00	215.567,03	215.567,03	0,16	194.432,97	215.567,03	215.567,03	0,32	194.432,97
Assistência Comunitária	29.000,00	29.000,00	26.100,00	26.100,00	0,02	2.900,00	5.655,07	5.655,07	0,01	23.344,93
Assistência ao Idoso	16.800,00	16.800,00	6.000,00	6.000,00	0,00	10.800,00	178,92	178,92	0,00	16.621,08

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SAÚDE	3.615.000,00	3.615.000,00	1.086.896,70	1.086.896,70	0,83	2.528.103,30	1.086.896,70	1.086.896,70	1,61	2.528.103,30
Atenção Básica	3.570.000,00	3.570.000,00	1.086.896,70	1.086.896,70	0,83	2.483.103,30	1.086.896,70	1.086.896,70	1,61	2.483.103,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	5.919.000,00	5.919.000,00	1.920.800,75	1.920.800,75	1,46	3.998.199,25	1.810.044,92	1.810.044,92	2,68	4.108.955,08
Ensino Fundamental	2.682.000,00	2.682.000,00	854.567,03	854.567,03	0,65	1.827.432,97	801.899,16	801.899,16	1,19	1.880.100,84
Educação Infantil	3.237.000,00	3.237.000,00	1.066.233,72	1.066.233,72	0,81	2.170.766,28	1.008.145,76	1.008.145,76	1,49	2.228.854,24
SANEAMENTO	1.551.350,00	1.552.350,00	1.551.548,87	1.551.548,87	1,18	801,13	542.055,84	542.055,84	0,80	1.010.294,16
Demais Subfunções	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1,18	0,00	540.506,97	540.506,97	0,80	1.009.493,03
Administração Geral	1.350,00	2.350,00	1.548,87	1.548,87	0,00	801,13	1.548,87	1.548,87	0,00	801,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Demais Subfunções	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DESPORTO E LAZER	213.000,00	213.000,00	75.184,32	75.184,32	0,06	137.815,68	67.406,32	67.406,32	0,10	145.593,68
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	12.000,00	12.000,00	0,01	13.000,00	4.222,00	4.222,00	0,01	20.778,00
Demais Subfunções	188.000,00	188.000,00	63.184,32	63.184,32	0,05	124.815,68	63.184,32	63.184,32	0,09	124.815,68
ENCARGOS ESPECIAIS	8.804.000,00	4.385.230,40	4.107.769,56	4.107.769,56	3,13	277.460,84	1.007.011,33	1.007.011,33	1,49	3.378.219,07
Serviço da Dívida Interna	8.704.000,00	4.285.230,40	4.032.278,28	4.032.278,28	3,07	252.952,12	986.473,77	986.473,77	1,46	3.298.756,63
Outros Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	75.491,28	75.491,28	0,06	24.508,72	20.537,56	20.537,56	0,03	79.462,44
TOTAL (III) = (I + II)	**255.680.000,00**	**290.408.164,67**	**131.169.657,85**	**131.169.657,85**	**100,00**	**159.238.506,82**	**67.470.690,10**	**67.470.690,10**	**100,00**	**222.937.474,57**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 24/05/2023, às 19:12:24.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO INVÁLIDO

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	217.645.435,58	221.919.532,97	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	254.848,61	51.574,74	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	217.390.586,97	221.867.958,23	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	47.825.929,13	48.810.950,81	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	43.043.336,22	43.929.855,73	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:32:54.

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**21.766.016,60**	**20.113.283,17**	**21.633.540,47**	**20.362.031,46**	**20.080.899,09**	**20.857.560,01**	**19.197.179,69**	**25.604.136,17**	**18.804.564,35**	**32.322.004,73**	**22.855.645,45**	**20.626.196,82**	**264.223.058,01**	**246.287.165,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.623.644,32	3.913.274,03	3.765.156,19	3.330.222,93	3.973.515,52	3.486.066,69	3.547.011,81	4.679.760,19	2.940.340,31	14.300.316,45	4.875.350,19	4.167.722,59	56.602.381,22	51.969.203,51
I.P.T.U.	670.161,23	761.851,61	665.691,10	669.867,11	685.993,29	691.670,37	659.390,01	549.336,38	609.569,23	8.463.832,98	1.596.900,28	775.200,05	16.799.463,64	17.633.140,69
I.S.S.	1.886.680,75	1.542.076,07	1.726.966,60	1.572.259,24	1.677.124,36	1.560.264,55	1.590.684,59	1.918.907,42	1.730.323,42	1.954.718,37	1.689.231,40	1.751.075,71	20.600.312,48	20.429.515,00
I.T.B.I.	388.642,96	426.125,95	394.440,39	290.643,55	422.175,57	261.925,26	345.424,83	375.376,79	0,00	0,00	0,00	1.404.208,33	4.308.963,63	0,00
I.R.R.F.	380.712,40	816.813,47	583.630,74	387.058,54	804.461,46	618.238,28	612.381,54	1.626.862,36	52.210,86	790.589,88	648.786,15	743.906,03	8.065.651,71	6.700.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.446,98	366.406,93	394.427,36	410.394,49	383.760,84	353.968,23	339.130,84	209.277,24	548.236,80	3.091.175,22	940.432,36	-506.667,53	6.827.989,76	7.205.747,82
Contribuições	1.239.842,83	1.229.339,70	1.201.666,21	1.241.617,50	1.247.014,08	1.231.685,18	1.248.647,78	2.679.413,45	452.924,67	1.508.914,28	1.399.491,77	1.358.285,53	16.038.842,98	16.828.900,00
Receita Patrimonial	2.282.732,21	1.539.665,42	2.725.419,15	3.053.583,30	2.289.745,90	3.907.460,06	1.977.549,80	2.284.018,68	2.603.778,57	2.179.862,69	3.014.455,22	1.186.068,66	29.044.339,66	10.750.489,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.245.473,59	1.494.502,49	2.686.099,78	2.989.164,26	2.235.219,64	3.544.768,70	1.913.291,88	2.157.998,06	2.573.143,14	2.128.019,18	2.965.236,58	972.367,32	27.905.284,62	10.526.336,65
Outras Receitas Patrimoniais	37.258,62	45.162,93	39.319,37	64.419,04	54.526,26	362.691,36	64.257,92	126.020,62	30.635,43	51.843,51	49.218,64	213.701,34	1.139.055,04	224.152,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.221.678,67	2.190.206,61	2.274.519,51	2.221.165,48	2.307.540,93	2.230.201,86	2.195.591,32	2.451.002,05	2.343.276,66	2.341.370,80	2.817.256,17	2.484.017,28	28.077.827,34	29.753.144,45
Transferências Correntes	11.651.610,36	11.149.821,76	11.535.254,78	10.387.871,68	10.147.679,93	9.670.780,31	10.019.941,15	13.271.755,09	10.325.715,07	11.887.648,81	10.595.183,73	11.303.930,85	131.947.193,52	134.964.603,09
Cota-Parte do F.P.M.	2.819.509,42	2.638.189,11	3.550.836,58	2.579.874,90	2.384.203,17	2.270.586,42	2.863.932,33	4.440.663,77	2.603.190,01	3.819.112,52	2.336.326,32	2.671.150,08	34.977.574,63	32.790.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.264.088,19	3.765.443,26	3.708.781,41	3.491.766,92	3.629.240,69	3.622.518,54	3.574.284,92	3.756.886,14	3.878.363,40	3.762.241,11	3.775.941,12	4.117.462,76	45.347.018,46	51.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	873.889,56	826.024,60	803.342,44	874.008,01	789.195,95	677.999,27	514.197,40	228.217,61	621.080,34	825.055,16	1.028.884,49	920.867,10	8.982.761,93	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.646,78	1.184,09	1.950,31	1.406,09	6.779,09	15.659,51	4.981,44	4.086,12	3.700,16	3.380,69	4.124,98	5.654,19	55.553,45	10.987,20
Transferências da LC 61/1989	25.368,43	35.792,03	36.892,88	29.386,26	30.591,10	29.688,18	6.137,87	15.023,27	38.236,69	27.267,36	33.792,80	36.025,56	344.202,43	500.000,00
Transferências do FUNDEB	1.898.709,00	1.706.784,98	1.643.379,12	1.616.643,96	1.578.213,03	1.612.334,42	1.616.004,11	1.741.855,21	1.755.459,14	1.874.110,62	1.762.646,59	1.889.169,05	20.695.309,23	23.650.000,00
Outras Transferências Correntes	1.767.398,98	2.176.403,69	1.790.072,04	1.794.785,54	1.725.504,64	1.438.041,71	1.436.450,82	3.081.070,71	1.425.685,33	1.576.481,35	1.653.467,43	1.663.602,11	21.528.964,35	17.013.615,89
Outras Receitas Correntes	746.508,21	90.975,65	131.524,63	127.570,57	115.402,73	331.365,91	208.437,83	238.186,71	138.529,07	103.891,70	153.908,37	126.171,91	2.512.473,29	2.020.825,60
DEDUÇÕES (II)	**4.133.169,79**	**2.643.652,06**	**3.748.278,30**	**3.907.591,06**	**3.191.283,30**	**4.549.273,92**	**3.006.712,06**	**4.277.206,55**	**3.127.878,67**	**3.596.762,95**	**3.888.039,04**	**2.238.426,61**	**42.308.274,31**	**36.108.537,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	639.268,58	630.668,78	631.140,10	632.800,11	636.341,47	639.472,52	636.620,29	1.748.448,99	174.681,09	676.428,43	711.964,25	688.194,84	8.446.029,45	8.995.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	622.510,68	29.222,13	55.267,17	35.227,38	55.213,48	55.416,04	48.766,82	110.672,82	50.963,35	50.963,35	51.802,16	0,00	1.166.025,38	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.274.290,26	530.434,73	1.699.160,56	1.844.275,34	1.177.489,28	2.530.304,72	927.827,91	1.003.108,73	1.472.529,88	1.181.959,97	1.688.458,91	0,00	15.329.840,29	8.111.340,33
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.597.100,27	1.453.326,42	1.362.710,47	1.395.288,23	1.322.239,07	1.324.080,64	1.393.497,04	1.414.976,01	1.429.704,35	1.687.411,20	1.435.813,72	1.550.231,77	17.366.379,19	18.502.197,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.632.846,81**	**17.469.631,11**	**17.885.262,17**	**16.454.440,40**	**16.889.615,79**	**16.308.286,09**	**16.190.467,63**	**21.326.929,62**	**15.676.685,68**	**28.725.241,78**	**18.967.606,41**	**18.387.770,21**	**221.914.783,70**	**210.178.628,03**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	869,78	48.970,42	453,49	93,95	35,35	17,92	1.133,83	0,00	0,00	0,00	0,00	51.574,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.632.846,81	17.468.761,33	17.836.291,75	16.453.986,91	16.889.521,84	16.308.250,74	16.190.449,71	21.325.795,79	15.676.685,68	28.725.241,78	18.967.606,41	18.387.770,21	221.863.208,96	210.178.628,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.596,00	114.576,00	140.616,00	130.200,00	512.988,00	1.631.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	17.632.846,81	17.468.761,33	17.836.291,75	16.453.986,91	16.889.521,84	16.308.250,74	16.190.449,71	21.325.795,79	15.549.089,68	28.610.665,78	18.826.990,41	18.257.570,21	221.350.220,96	208.547.628,03

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 24/05/2023, às 19:12:05.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	221.919.532,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	51.574,74	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.867.958,23	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	35.498.873,32	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	31.948.985,99	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.530.757,08	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:33:02.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.981.311,68	10.589.072,31
Receita de Contribuições dos Segurados	8.933.000,00	2.246.788,01
Ativo	6.262.000,00	1.546.636,45
Inativo	2.356.000,00	619.520,90
Pensionista	315.000,00	80.630,66
Receita de Contribuições Patronais	11.256.601,71	2.760.719,61
Ativo	11.256.601,71	2.760.719,61
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.081.340,33	4.329.780,31
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	8.081.340,33	4.329.780,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.710.369,64	1.251.784,38
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	207.170,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	9.210.269,64	980.622,72
Demais Receitas Correntes	100,00	63.991,63
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	28.771.042,04	9.608.449,59

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Beneficios	0,00	6.475.777,81	6.475.319,30	6.475.319,30
Aposentadorias	0,00	5.640.773,85	5.640.315,34	5.640.315,34
Pensões por Morte	0,00	835.003,96	835.003,96	835.003,96
Outras Despesas Previdenciárias	22.796.000,00	160.300,00	43.343,61	43.343,61
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	22.796.000,00	160.300,00	43.343,61	43.343,61
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.796.000,00	6.636.077,81	6.518.662,91	6.518.662,91
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	5.975.042,04	2.972.371,78	3.089.786,68	3.089.786,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	980.622,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	106.154,24
Investimentos e Aplicações	135.151.544,59
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
Receitas Correntes	1.297.398,29	339.257,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.297.398,29	339.257,73

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.047.398,29	711.932,92	163.689,38	161.703,57
Pessoal e Encargos Sociais	250.100,00	115.971,54	52.652,94	50.667,13
Demais Despesas Correntes	797.298,29	595.961,38	111.036,44	111.036,44
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.297.398,29	711.932,92	163.689,38	161.703,57
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	-372.675,19	175.568,35	177.554,16

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	965.020,93
Investimentos e Aplicações	-843.717,87
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Quadrimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Quadrimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Quadrimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 12:41:04.
Nota(s) Explicativa(s):

Joaçaba, 25/05/2023

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E	CONTADORA - CRC SC 021520/O-

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**110.609.300,79**	**4.422,50**	**4.972.092,46**	**12.806.376,50**	**1.576.196,31**	**0,00**	**91.250.213,02**	**43.434.957,59**	**0,00**	**47.815.255,43**
Recursos Não Vinculados de Impostos	110.609.300,79	4.422,50	4.972.092,46	12.806.376,50	1.576.196,31	0,00	91.250.213,02	43.434.957,59	0,00	47.815.255,43
Outros Recursos não Vinculados	2.062.002,41	0,00	7.974,08	0,00	3.855,38	0,00	2.050.172,95	444.825,27	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**19.667.891,06**	**4.866,54**	**3.342.742,04**	**17.313.566,99**	**1.026.679,98**	**0,00**	**-2.019.964,49**	**11.430.315,74**	**0,00**	**-13.450.280,23**
Recursos Vinculados à Educação	6.524.500,97	0,00	2.858.490,67	6.501.405,46	948.279,33	0,00	-3.783.674,49	4.214.114,70	0,00	4.214.114,70
Transferências do FUNDEB	3.051.238,72	0,00	1.237.575,27	0,00	714.689,29	0,00	1.098.974,16	0,00	0,00	1.098.974,16
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.473.262,25	0,00	1.620.915,40	6.501.405,46	233.590,04	0,00	-4.882.648,65	4.214.114,70	0,00	-9.096.763,35
Recursos Vinculados á Saúde	11.417.699,87	4.248,88	483.627,54	7.156.371,32	78.400,65	0,00	3.695.051,48	6.566.098,04	0,00	-2.871.046,56
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.157.697,01	2.124,44	312.789,70	602,76	46.565,75	0,00	2.795.614,36	6.408.916,42	0,00	-3.613.302,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	8.260.002,86	2.124,44	170.837,84	7.155.768,56	31.834,90	0,00	899.437,12	157.181,62	0,00	742.255,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	491.910,39	0,00	10.284,21	0,00	0,00	0,00	481.626,18	97.424,73	0,00	384.201,45
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	1.725.690,22	617,66	623,83	3.655.790,21	0,00	0,00	-1.931.341,48	650.103,00	0,00	-2.581.444,48
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educaćão, Saúde e Assistência)	567.192,51	407,58	467,10	3.259.477,78	0,00	0,00	-2.693.159,95	64.261,71	0,00	-2.757.421,66
Outras Vinculaćões Decorrentes de Transferências	1.158.497,71	210,08	156,73	396.312,43	0,00	0,00	761.818,47	585.841,29	0,00	175.977,18
Demais Vinculaćões Legais	36.906.217,96	200,00	106.104,98	3.237.234,68	364.439,19	0,00	33.198.239,11	21.236.978,29	0,00	11.961.260,82
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	643.082,39	0,00	0,00	450.912,17	0,00	0,00	192.170,22	72.023,46	0,00	120.146,76
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	2.214.584,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214.584,65	398.198,76	0,00	1.816.385,89
Outras Vinculaćões Legais	34.048.550,92	200,00	106.104,98	2.786.322,51	364.439,19	0,00	30.791.484,24	20.766.756,07	0,00	10.024.728,17
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculacões	137.767.613,44	4.840,16	1.388.895,20	730.876,27	650.170,07	0,00	134.992.831,74	20.973.312,38	0,00	114.019.519,36
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	135.379.001,89	0,00	1.985,81	29.554,66	226.394,76	0,00	135.121.066,66	665.658,44	0,00	134.455.408,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaćão (Plano Previdenciario)²	135.257.698,83	0,00	0,00	0,00	226.131,64	0,00	135.031.567,19	117.414,90	0,00	134.914.152,29
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartićão (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraćão	121.303,06	0,00	1.985,81	29.554,66	263,12	0,00	89.499,47	548.243,54	0,00	-458.744,07
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**130.277.191,85**	**9.289,04**	**8.314.834,50**	**30.119.943,49**	**2.602.876,29**	**0,00**	**89.230.248,53**	**54.865.273,33**	**0,00**	**34.364.975,20**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:36:13.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	221.919.532,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.867.958,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.354.970,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	98.183.247,34	44,36
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	132.812.982,14	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	126.172.333,03	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	119.531.683,93	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-204.938.275,51	-92,37
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	266.241.549,88	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.810.950,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	35.498.873,32	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	15.530.757,08	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	54.865.273,33	34.364.975,20

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:37:51.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	212.327.554,03	82.213.780,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.969.203,51	26.283.729,54
IPTU	17.633.140,69	11.445.502,54
ISS	20.429.515,00	7.125.348,90
ITBI	0,00	1.404.208,33
IRRF	6.700.800,00	2.235.492,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.205.747,82	4.073.176,85
Contribuições	9.710.900,00	2.881.239,22
Receita Patrimonial	2.639.148,82	4.641.216,38
Aplicações Financeiras (II)	2.414.996,32	4.295.817,46
Outras Receitas Patrimoniais	224.152,50	345.398,92
Transferências Correntes	116.462.405,65	38.009.317,42
Cota-Parte FPM	26.590.000,00	9.143.823,26
Cota-Parte ICMS	40.800.000,00	12.427.207,02
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	2.716.710,00
Cota-Parte ITR	8.789,76	13.488,05
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	108.257,92
Transferências do FUNDEB	23.650.000,00	7.281.385,40
Outras Transferências Correntes	17.013.615,89	6.318.445,77
Demais Receitas Correntes	31.545.896,05	10.398.277,62
Outras Receitas Financeiras (III)	28.245,00	53.455,22
Receitas Correntes Restantes	31.517.651,05	10.344.822,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	209.884.312,71	77.864.507,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	31.167.369,64	6.527.190,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	8.111.340,33	4.342.948,76
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	201.648,00	1.438,47
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	61.635,00	1.438,47
Alienação de Bens	50.010,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.010,00	0,00
Transferências de Capital	90.003,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	90.003,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	140.013,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	241.191.695,35	84.391.698,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	210.024.325,71	77.864.507,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	209.101.861,17	102.532.713,61	55.478.947,87	48.908.595,62	314.246,75	3.334.216,27	3.327.051,67
Pessoal e Encargos Sociais	102.656.449,76	31.441.177,15	30.351.857,31	24.670.787,22	4.676,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.750.000,00	1.720.000,00	420.018,82	420.018,82	0,00	153.786,11	153.786,11
Outras Despesas Correntes	104.695.411,41	69.371.536,46	24.707.071,74	23.817.789,58	309.570,66	3.180.430,16	3.173.265,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	104.695.411,41	69.371.536,46	24.707.071,74	23.817.789,58	309.570,66	3.180.430,16	3.173.265,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	207.351.861,17	100.812.713,61	55.058.929,05	48.488.576,80	314.246,75	3.180.430,16	3.173.265,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	24.203.698,29	7.347.408,43	6.681.749,99	6.679.764,18	0,00	68.648,27	68.648,27
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.892.593,53	21.289.535,81	5.309.992,24	5.290.978,28	7.105,85	10.371.575,85	10.371.575,85
Investimentos	40.091.591,53	19.532.364,48	4.849.943,29	4.830.929,33	7.105,85	10.218.226,20	10.218.226,20
Inversões Financeiras	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.800.000,00	1.757.171,33	460.048,95	460.048,95	0,00	153.349,65	153.349,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.092.593,53	19.532.364,48	4.849.943,29	4.830.929,33	7.105,85	10.218.226,20	10.218.226,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	271.899.152,99	127.692.486,52	66.590.622,33	59.999.270,31	321.352,60	13.467.304,63	13.460.140,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	247.445.454,70	120.345.078,09	59.908.872,34	53.319.506,13	321.352,60	13.398.656,36	13.391.491,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	10.610.935,40
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.832.157,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.149.085,39

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Abril 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	8.638.766,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.653.067,56

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.817.855,67

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - ABRIL 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Abril 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.164.452,26	10.702.248,70
DEDUÇÕES (XL)	156.278.343,83	215.640.524,21
Disponibilidade de Caixa	156.265.145,96	215.628.783,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	156.698.056,93	218.167.580,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	319.355,12	7.164,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	113.555,85	2.531.632,24
Demais Haveres Financeiros	13.197,87	11.741,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-146.113.891,57	-204.938.275,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**58.824.383,94**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.251.881,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-312.190,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-41.694.337,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	16.817.855,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.832.157,01

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.717.192,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.717.192,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 24/05/2023, às 19:15:41.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITO

TANIA APARECIDA DURIGON
SECR. GESTÃO ADM. E

ELIANE APARECIDA CERON VIER
CONTADORA - CRC SC 021520/O-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / MÊS ABRIL 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	144.278,95	144.278,95	0,00	0,00	37.533,93	24.327.255,43	10.436.034,23	10.436.034,23	132.712,17	13.796.042,96	13.796.042,96
PODER EXECUTIVO	0,00	144.278,95	144.278,95	0,00	0,00	37.533,93	24.327.255,43	10.436.034,23	10.436.034,23	132.712,17	13.796.042,96	13.796.042,96
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.844,62	444,36	444,36	2.618,77	781,49	781,49
FUNDO DE ESPORTES	0,00	2.307,10	2.307,10	0,00	0,00	0,00	147.959,57	138.602,89	138.602,89	8.753,12	603,56	603,56
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.716,32	17.435,40	17.435,40	2.280,92	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	1.021,47	1.021,47	0,00	0,00	0,00	125.618,27	123.099,27	123.099,27	2.519,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	485,58	485,58	0,00	0,00	0,00	1.893,90	1.460,90	1.460,90	0,00	433,00	433,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.947,20	2.904,28	2.904,28	4.042,92	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVEN	0,00	3.138,19	3.138,19	0,00	0,00	0,00	21.247,92	14.607,59	14.607,59	0,00	6.640,33	6.640,33
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.463,84	131.948,09	131.948,09	19.224,91	48.290,84	48.290,84
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	104.598,17	104.598,17	0,00	0,00	10.143,24	5.140.477,75	453.990,25	453.990,25	836,53	4.695.794,21	4.695.794,21
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	31.923,89	31.923,89	0,00	0,00	2.128,00	733.579,06	681.115,99	681.115,99	6.484,90	48.106,17	48.106,17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA	0,00	804,55	804,55	0,00	0,00	25.262,66	17.920.382,65	8.867.425,21	8.867.425,21	82.826,74	8.995.393,36	8.995.393,36
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E GESTÃO PUB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.124,33	3.000,00	3.000,00	3.124,33	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.997,48	1.997,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**146.276,43**	**146.276,43**	**0,00**	**0,00**	**37.533,93**	**24.327.255,43**	**10.436.034,23**	**10.436.034,23**	**132.712,17**	**13.796.042,96**	**13.796.042,96**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 27/04/2023, às 08:29:44.
Nota(s) Explicativa(s):

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	44.763.455,69	22.210.552,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.633.140,69	11.445.502,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	1.404.208,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.429.515,00	7.125.348,90
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.700.800,00	2.235.492,92
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.300.987,20	30.515.809,10
2.1 - Cota-Parte FPM	32.790.000,00	11.429.778,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	11.429.778,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.790.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	15.534.008,39
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	135.322,41
2.4 - Cota-Parte ITR	10.987,20	16.860,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	3.395.887,09
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.952,26
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**139.064.442,89**	**52.726.361,79**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**18.502.197,44**	**6.103.161,82**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**16.263.913,28**	**7.078.428,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	23.700.000,00	7.356.181,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.700.000,00	7.356.181,24
6.1.1 - Principal	23.650.000,00	7.281.385,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	74.795,84
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.147.802,56	1.178.223,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.938.987,35
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.938.987,35
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**10.295.168,59**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.152.358,55	12.171.130,49	12.171.130,49	9.379.950,19
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.152.358,55	9.188.297,95	9.188.297,95	7.044.218,35
10.1.1 - Educação Infantil	13.397.419,98	5.748.873,66	5.748.873,66	4.442.951,97
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.754.938,57	3.439.424,29	3.439.424,29	2.601.266,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	2.982.832,54	2.982.832,54	2.335.731,84
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	2.982.832,54	2.982.832,54	2.335.731,84
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.735.939,40	8.735.939,40	6.591.859,80	1.379.758,16
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.735.939,40	8.735.939,40	6.591.859,80	1.379.758,16
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.735.939,40	8.735.939,40	6.591.859,80	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.149.326,87	8.735.939,40	8.735.939,40	118,76
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	735.618,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.106.559,23	2.938.987,35	452.358,55	0,00	2.486.628,80	452.358,55
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.106.559,23	2.938.987,35	452.358,55	0,00	2.486.628,80	452.358,55
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS	28.822.288,60	9.056.755,82	6.940.013,23	5.343.759,18
20.1 - Educação Infantil	13.220.274,60	5.152.908,97	4.156.919,75	3.124.171,89
20.2 - Ensino Fundamental	15.452.014,00	3.903.846,85	2.783.093,48	2.219.587,29
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.824.647,15	15.766.321,45	13.649.578,86	10.815.749,54
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	26.617.694,58	9.352.017,45	8.356.028,23	6.647.947,92
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	26.206.952,57	6.414.304,00	5.293.550,63	4.167.801,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.940.013,23
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.103.161,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	452.358,55
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	13.495.533,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.181.590,45	13.495.533,60	25,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	872.213,17	465.405,98	465.405,98	0,00	406.807,19
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	872.213,17	465.405,98	465.405,98	0,00	406.807,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.309.800,00	927.120,86
31.1.1 - Salário-Educação	1.832.000,00	759.512,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	442.700,00	164.316,45
31.1.4 - PNATE	35.100,00	3.292,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.158.997,95	5.564.371,94	1.948.951,63	1.923.806,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.186.471,31	1.017.790,97	472.067,69	461.349,02
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.981.925,64	3.592.576,89	1.078.683,94	1.064.257,87
32.3 - ENSINO MÉDIO	190.000,00	157.604,08	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	800.601,00	796.400,00	398.200,00	398.200,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**60.133.645,10**	**21.330.693,39**	**15.598.530,49**	**12.739.556,43**
33.1 - Despesas Correntes	55.002.697,19	20.353.708,56	15.013.937,80	12.159.798,74
33.1.1 - Pessoal Ativo	39.257.358,55	11.362.413,67	11.362.413,67	8.758.964,01
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.066.401,00	916.400,00	420.200,00	420.200,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.678.937,64	8.074.894,89	3.231.324,13	2.980.634,73
33.2 - Despesas de Capital	5.130.947,91	976.984,83	584.592,69	579.757,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.130.946,91	976.984,83	584.592,69	579.757,69

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	452.358,55	506.123,29
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.356.181,24	759.512,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.757.301,07	704.944,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.051.238,72	560.691,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.051.238,72	560.691,16

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 24/05/2023, às 12:28:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Data: 24/05/2023
Exercício de 2023
Período de: Janeiro à Abril

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	247.433.015,80	95.868.459,06	95.868.459,06	0,00	151.564.556,74
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.113.953,51	27.524.916,85	27.524.916,85	0,00	25.589.036,66
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	45.906.455,69	23.423.924,74	23.423.924,74	0,00	22.482.530,95
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	18.760.140,69	14.001.678,61	14.001.678,61	0,00	4.758.462,08
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.760.140,69	12.597.470,28	12.597.470,28	0,00	6.162.670,41
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.900.000,00	11.639.289,38	11.639.289,38	0,00	5.260.710,62
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	16.900.000,00	11.639.289,38	11.639.289,38	0,00	5.260.710,62
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	8.400,00	1.556,53	1.556,53	0,00	6.843,47
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.400,00	1.556,53	1.556,53	0,00	6.843,47
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.683.740,69	835.834,50	835.834,50	0,00	847.906,19
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.683.740,69	835.834,50	835.834,50	0,00	847.906,19
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	168.000,00	120.789,87	120.789,87	0,00	47.210,13
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00	120.789,87	120.789,87	0,00	47.210,13
1.1.1.2.52.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0.2.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Multas e Juros de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0.3.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.52.0.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	1.404.208,33	1.404.208,33	1.404.208,33	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	1.316.995,55	1.316.995,55	1.316.995,55	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.316.995,55	1.316.995,55	1.316.995,55	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	376,07	376,07	376,07	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	0,00	73.938,42	73.938,42	73.938,42	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	73.938,42	73.938,42	73.938,42	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 - de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	0,00	12.898,29	12.898,29	12.898,29	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	12.898,29	12.898,29	12.898,29	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	6.700.800,00	2.235.492,92	2.235.492,92	0,00	4.465.307,08
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	6.700.800,00	2.235.492,92	2.235.492,92	0,00	4.465.307,08
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	6.600.000,00	1.564.471,50	1.564.471,50	0,00	5.035.528,50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.600.000,00	1.564.471,50	1.564.471,50	0,00	5.035.528,50
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.600.000,00	1.564.471,50	1.564.471,50	0,00	5.035.528,50
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.800,00	671.021,42	671.021,42	570.221,42	0,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.800,00	671.021,42	671.021,42	570.221,42	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.800,00	671.021,42	671.021,42	570.221,42	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	20.445.515,00	7.186.753,21	7.186.753,21	0,00	13.258.761,79
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	20.445.515,00	7.186.753,21	7.186.753,21	0,00	13.258.761,79
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	20.445.515,00	7.186.753,21	7.186.753,21	0,00	13.258.761,79
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	20.000.000,00	6.898.340,23	6.898.340,23	0,00	13.101.659,77
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000.000,00	6.898.340,23	6.898.340,23	0,00	13.101.659,77
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	96.600,00	17.486,99	17.486,99	0,00	79.113,01
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	96.600,00	17.486,99	17.486,99	0,00	79.113,01
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	258.300,00	179.734,37	179.734,37	0,00	78.565,63
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	258.300,00	179.734,37	179.734,37	0,00	78.565,63
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de	90.615,00	91.191,62	91.191,62	576,62	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.615,00	91.191,62	91.191,62	576,62	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	7.152.303,52	4.100.499,12	4.100.499,12	0,00	3.051.804,40
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	852.252,12	312.756,97	312.756,97	0,00	539.495,15
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	602.402,12	239.763,93	239.763,93	0,00	362.638,19
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	592.110,02	237.026,23	237.026,23	0,00	355.083,79
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - FUNREBOM	99.480,00	171.848,65	171.848,65	72.368,65	0,00
1.753.0000.0202 - FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	99.480,00	171.848,65	171.848,65	72.368,65	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial	3.150,00	846,60	846,60	0,00	2.303,40
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.150,00	846,60	846,60	0,00	2.303,40
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	99.495,62	39.566,05	39.566,05	0,00	59.929,57
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	99.495,62	39.566,05	39.566,05	0,00	59.929,57
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	12.600,00	37,55	37,55	0,00	12.562,45
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.600,00	37,55	37,55	0,00	12.562,45
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	18.900,00	6.738,03	6.738,03	0,00	12.161,97
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	18.900,00	6.738,03	6.738,03	0,00	12.161,97
1.1.2.1.01.0.1.07.00.00 - Taxa de Alinhamento e Nivelamento	25.200,00	483,35	483,35	0,00	24.716,65
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.200,00	483,35	483,35	0,00	24.716,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00 - Taxa de Poder de Polícia Funrebom - Vistoria	292.200,00	344,41	344,41	0,00	291.855,59
1.753.0000.0202 - FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	25.200,00	344,41	344,41	0,00	24.855,59
1.1.2.1.01.0.1.10.00.00 - Taxa de Funcionamento Estab. Com/Ind/Serviços	2.100,00	384,20	384,20	0,00	1.715,80
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.100,00	384,20	384,20	0,00	1.715,80
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00 - Demais Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	32.684,40	16.777,39	16.777,39	0,00	15.907,01
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	32.684,40	16.777,39	16.777,39	0,00	15.907,01
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.231,60	1.292,54	1.292,54	0,00	7.939,06
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.231,60	1.292,54	1.292,54	0,00	7.939,06
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.231,60	1.292,54	1.292,54	0,00	7.939,06
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.060,50	1.445,16	1.445,16	384,66	0,00
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.060,50	1.445,16	1.445,16	384,66	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.060,50	1.445,16	1.445,16	384,66	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	249.850,00	72.993,04	72.993,04	0,00	176.856,96
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	249.850,00	72.993,04	72.993,04	0,00	176.856,96
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	249.850,00	72.993,04	72.993,04	0,00	176.856,96
1.1.2.1.50.0.1.01.01.00 - Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	249.850,00	72.993,04	72.993,04	0,00	176.856,96
1.753.0000.0123 - Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	249.850,00	72.993,04	72.993,04	0,00	176.856,96
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.300.051,40	3.787.742,15	3.787.742,15	0,00	2.512.309,25
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	6.300.051,40	3.787.742,15	3.787.742,15	0,00	2.512.309,25
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	5.690.551,40	3.560.406,07	3.560.406,07	0,00	2.130.145,33
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - Taxa de prestação de serviços	526.027,80	230.326,77	230.326,77	0,00	295.701,03
1.753.0000.0202 - FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	480.000,00	163.589,18	163.589,18	0,00	316.410,82
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	46.027,80	66.737,59	66.737,59	20.709,79	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	5.150.000,00	3.329.270,53	3.329.270,53	0,00	1.820.729,47
1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.150.000,00	3.329.270,53	3.329.270,53	0,00	1.820.729,47
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Expediente	14.523,60	808,77	808,77	0,00	13.714,83
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	14.523,60	808,77	808,77	0,00	13.714,83
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.800,00	3.258,83	3.258,83	458,83	0,00
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00 - Multas e Juros - Taxa de Coleta de Lixo	2.000,00	2.018,92	2.018,92	18,92	0,00
1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.000,00	2.018,92	2.018,92	18,92	0,00
1.1.2.2.01.0.2.99.00.00 - Outras Taxas - Multas e Juros	800,00	1.239,91	1.239,91	439,91	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	800,00	1.239,91	1.239,91	439,91	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	493.000,00	183.863,51	183.863,51	0,00	309.136,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00 - Divida Ativa - Taxa de Coleta de Lixo	480.000,00	164.708,85	164.708,85	0,00	315.291,15
1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	480.000,00	164.708,85	164.708,85	0,00	315.291,15
1.1.2.2.01.0.3.99.00.00 - Outras Taxas - Divida Ativa	13.000,00	19.154,66	19.154,66	6.154,66	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	13.000,00	19.154,66	19.154,66	6.154,66	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	113.700,00	40.213,74	40.213,74	0,00	73.486,26
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Divida Ativa Multas e Juros - Taxa de Coleta de Lixo	112.000,00	35.086,49	35.086,49	0,00	76.913,51
1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	112.000,00	35.086,49	35.086,49	0,00	76.913,51
1.1.2.2.01.0.4.99.00.00 - Outras Taxas - Divida Ativa Multa e Juros	1.700,00	5.127,25	5.127,25	3.427,25	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.700,00	5.127,25	5.127,25	3.427,25	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	55.194,30	492,99	492,99	0,00	54.701,31
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	55.194,30	492,99	492,99	0,00	54.701,31
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	55.194,30	492,99	492,99	0,00	54.701,31
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	33.600,00	140,16	140,16	0,00	33.459,84
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	33.600,00	140,16	140,16	0,00	33.459,84
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa -	20.544,30	352,83	352,83	0,00	20.191,47
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.544,30	352,83	352,83	0,00	20.191,47
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	16.830.000,00	4.725.786,88	4.725.786,88	0,00	12.104.213,12
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	13.030.000,00	3.384.990,87	3.384.990,87	0,00	9.645.009,13
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	8.995.000,00	2.251.268,61	2.251.268,61	0,00	6.743.731,39
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil	8.933.000,00	2.247.684,13	2.247.684,13	0,00	6.685.315,87
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.262.000,00	1.547.532,57	1.547.532,57	0,00	4.714.467,43
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	6.262.000,00	1.547.532,57	1.547.532,57	0,00	4.714.467,43
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - PMJ	3.590.000,00	827.804,48	827.804,48	0,00	2.762.195,52
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.590.000,00	827.804,48	827.804,48	0,00	2.762.195,52
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - SIMAE	665.000,00	236.635,06	236.635,06	0,00	428.364,94
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	665.000,00	236.635,06	236.635,06	0,00	428.364,94
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - CAMARA	145.000,00	26.163,07	26.163,07	0,00	118.836,93
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	145.000,00	26.163,07	26.163,07	0,00	118.836,93
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo - Cedido à Federação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo - IMPRES	11.000,00	6.369,63	6.369,63	0,00	4.630,37
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.000,00	5.473,51	5.473,51	0,00	5.526,49

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	896,12	896,12	896,12	0,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo - FMS	1.650.000,00	384.200,65	384.200,65	0,00	1.265.799,35
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.650.000,00	384.200,65	384.200,65	0,00	1.265.799,35
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo - FMAS	181.000,00	66.359,68	66.359,68	0,00	114.640,32
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	181.000,00	66.359,68	66.359,68	0,00	114.640,32
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.356.000,00	619.520,90	619.520,90	0,00	1.736.479,10
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	2.356.000,00	619.520,90	619.520,90	0,00	1.736.479,10
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.356.000,00	0,00	0,00	0,00	2.356.000,00
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	603.691,90	603.691,90	603.691,90	0,00
1.800.1121.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	15.829,00	15.829,00	15.829,00	0,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	315.000,00	80.630,66	80.630,66	0,00	234.369,34
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	315.000,00	80.630,66	80.630,66	0,00	234.369,34
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
1.800.1111.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	73.385,62	73.385,62	73.385,62	0,00
1.800.1121.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.245,04	7.245,04	7.245,04	0,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	62.000,00	3.584,48	3.584,48	0,00	58.415,52
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	62.000,00	3.584,48	3.584,48	0,00	58.415,52
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	62.000,00	3.584,48	3.584,48	0,00	58.415,52
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Cedido à Federação	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Patronal Servidor Ativo - IMPRES	22.000,00	3.584,48	3.584,48	0,00	18.415,52
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	22.000,00	3.584,48	3.584,48	0,00	18.415,52
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	4.035.000,00	1.133.722,26	1.133.722,26	0,00	2.901.277,74
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	4.035.000,00	1.133.722,26	1.133.722,26	0,00	2.901.277,74
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	4.035.000,00	1.133.722,26	1.133.722,26	0,00	2.901.277,74
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	4.034.900,00	1.133.681,81	1.133.681,81	0,00	2.901.218,19
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil	1.897.800,00	521.007,00	521.007,00	0,00	1.376.793,00
1.2.1.6.03.1.1.01.01.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil - PMJ	1.188.000,00	321.223,27	321.223,27	0,00	866.776,73
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.188.000,00	321.223,27	321.223,27	0,00	866.776,73
1.2.1.6.03.1.1.01.02.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil - SIMAE	211.200,00	63.898,11	63.898,11	0,00	147.301,89
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	211.200,00	63.898,11	63.898,11	0,00	147.301,89
1.2.1.6.03.1.1.01.03.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil - CAMARA DE VEREADORES	25.800,00	4.308,27	4.308,27	0,00	21.491,73
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	25.800,00	4.308,27	4.308,27	0,00	21.491,73
1.2.1.6.03.1.1.01.04.00 - Contribuição Servidores Ativo Dependentes	472.800,00	131.577,35	131.577,35	0,00	341.222,65

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	472.800,00	131.577,35	131.577,35	0,00	341.222,65
1.2.1.6.03.1.1.02.00.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil	615.800,00	164.779,19	164.779,19	0,00	451.020,81
1.2.1.6.03.1.1.02.01.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil - PMJ-IMPRESS	429.000,00	115.616,68	115.616,68	0,00	313.383,32
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	429.000,00	115.616,68	115.616,68	0,00	313.383,32
1.2.1.6.03.1.1.02.02.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil - SIMAE-IMPRESS	74.600,00	21.022,21	21.022,21	0,00	53.577,79
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	74.600,00	21.022,21	21.022,21	0,00	53.577,79
1.2.1.6.03.1.1.02.03.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil - PMJ-INSS	18.600,00	4.364,19	4.364,19	0,00	14.235,81
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	18.600,00	4.364,19	4.364,19	0,00	14.235,81
1.2.1.6.03.1.1.02.04.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil - SIMAE-INSS	3.600,00	1.013,10	1.013,10	0,00	2.586,90
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.600,00	1.013,10	1.013,10	0,00	2.586,90
1.2.1.6.03.1.1.02.05.00 - Contribuição Servidores Inativo - Dependentes	90.000,00	22.763,01	22.763,01	0,00	67.236,99
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	90.000,00	22.763,01	22.763,01	0,00	67.236,99
1.2.1.6.03.1.1.03.00.00 - Contribuição Servidores Pensionistas	81.300,00	20.611,36	20.611,36	0,00	60.688,64
1.2.1.6.03.1.1.03.01.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - PMJ-IMPRESS	54.000,00	13.605,00	13.605,00	0,00	40.395,00
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	54.000,00	13.605,00	13.605,00	0,00	40.395,00
1.2.1.6.03.1.1.03.02.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - SIMAE-IMPRESS	16.200,00	4.432,80	4.432,80	0,00	11.767,20
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	16.200,00	4.432,80	4.432,80	0,00	11.767,20
1.2.1.6.03.1.1.03.03.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - CAMARA VEREADORES	7.200,00	1.717,83	1.717,83	0,00	5.482,17
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	7.200,00	1.717,83	1.717,83	0,00	5.482,17
1.2.1.6.03.1.1.03.04.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - PMJ-INSS	2.160,00	433,36	433,36	0,00	1.726,64
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.160,00	433,36	433,36	0,00	1.726,64
1.2.1.6.03.1.1.03.05.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - SIMAE-INSS	1.200,00	422,37	422,37	0,00	777,63
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.200,00	422,37	422,37	0,00	777,63
1.2.1.6.03.1.1.03.06.00 - Contribuição Servidores Pensionistas - Dependentes	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00
1.2.1.6.03.1.1.04.00.00 - Contribuição do Servidor s/ Procedimentos - LC 090	1.440.000,00	427.284,26	427.284,26	0,00	1.012.715,74
1.2.1.6.03.1.1.04.01.00 - Contribuição do Servidor s/ Procedimentos - LC 090	1.440.000,00	427.284,26	427.284,26	0,00	1.012.715,74
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.440.000,00	427.284,26	427.284,26	0,00	1.012.715,74
1.2.1.6.03.1.2.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas e Juros	100,00	40,45	40,45	0,00	59,55
1.2.1.6.03.1.2.01.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Multas e Juros	100,00	40,45	40,45	0,00	59,55
1.2.1.6.03.1.2.01.01.00 - Multas e Juros de Mora de Contribuição do Servidor	100,00	40,45	40,45	0,00	59,55
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	40,45	40,45	0,00	59,55
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	1.340.796,01	1.340.796,01	0,00	2.459.203,99
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	1.340.796,01	1.340.796,01	0,00	2.459.203,99

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.800.000,00	1.340.796,01	1.340.796,01	0,00	2.459.203,99
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.800.000,00	1.340.796,01	1.340.796,01	0,00	2.459.203,99
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.800.000,00	1.340.796,01	1.340.796,01	0,00	2.459.203,99
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	10.750.489,15	8.986.970,20	8.986.970,20	0,00	1.763.518,95
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.152,50	108.797,96	108.797,96	0,00	58.354,54
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	167.152,50	108.797,96	108.797,96	0,00	58.354,54
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis	62.152,50	53.165,70	53.165,70	0,00	8.986,80
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	62.152,50	53.165,70	53.165,70	0,00	8.986,80
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	60.000,00	49.658,20	49.658,20	0,00	10.341,80
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	60.000,00	49.658,20	49.658,20	0,00	10.341,80
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	60.000,00	49.658,20	49.658,20	0,00	10.341,80
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	1.050,00	809,25	809,25	0,00	240,75
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.050,00	809,25	809,25	0,00	240,75
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.102,50	2.698,25	2.698,25	1.595,75	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.102,50	2.698,25	2.698,25	1.595,75	0,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00 - Concessão	105.000,00	55.632,26	55.632,26	0,00	49.367,74
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00 - Concessão	105.000,00	55.632,26	55.632,26	0,00	49.367,74
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00 - Concessão do Serviço de Remoção, Guarda e Deposito de veículos recolhidos	0,00	4.517,21	4.517,21	4.517,21	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	4.517,21	4.517,21	4.517,21	0,00
1.3.1.1.02.0.1.99.00.00 - Outras Receitas de Concessões e Permissões	105.000,00	51.115,05	51.115,05	0,00	53.884,95
1.501.0000.0204 - Outros Recursos não Vinculados - Zona Azul	105.000,00	51.115,05	51.115,05	0,00	53.884,95
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - Valores Mobiliários	10.526.336,65	8.638.766,22	8.638.766,22	0,00	1.887.570,43
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - Juros e Correções Monetárias	10.526.336,65	8.638.766,22	8.638.766,22	0,00	1.887.570,43
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.414.996,32	4.295.817,46	4.295.817,46	1.880.821,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.414.996,32	4.295.817,46	4.295.817,46	1.880.821,14	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Prefeitura	213.636,32	2.664.912,22	2.664.912,22	2.451.275,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	50.000,00	74.795,84	74.795,84	24.795,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB	50.000,00	74.795,84	74.795,84	24.795,84	0,00
1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	54.769,64	54.769,64	54.769,64	0,00
1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	50.000,00	20.026,20	20.026,20	0,00	29.973,80
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MDE	17.493,00	28.394,56	28.394,56	10.901,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.01 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Educação	12.000,00	21.208,90	21.208,90	9.208,90	0,00
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	12.000,00	21.208,90	21.208,90	9.208,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.02 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE	500,00	2.213,25	2.213,25	1.713,25	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	500,00	2.213,25	2.213,25	1.713,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.03 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE	100,00	75,82	75,82	0,00	24,18
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	100,00	75,82	75,82	0,00	24,18
1.3.2.1.01.0.1.01.02.04 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Transp. Escolar	4.893,00	11,88	11,88	0,00	4.881,12
1.571.0000.0001 - Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a Convênios e	4.893,00	11,88	11,88	0,00	4.881,12
1.3.2.1.01.0.1.01.02.06 - Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE	0,00	0,02	0,02	0,02	0,00
1.569.0000.0003 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,02	0,02	0,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.07 - Rec Rem de outros Dep Banc Rec Vinc - Material Esportivo Escolas	0,00	4.884,69	4.884,69	4.884,69	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	4.884,69	4.884,69	4.884,69	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00 - Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc	51.143,32	234.040,71	234.040,71	182.897,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.01 - Rec. de Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc - CIDE	1.335,80	597,83	597,83	0,00	737,97
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.335,80	597,83	597,83	0,00	737,97
1.3.2.1.01.0.1.01.03.02 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Trânsito Prefeitura	1.079,40	16.677,68	16.677,68	15.598,28	0,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	1.079,40	16.677,68	16.677,68	15.598,28	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.04 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Trânsito Civil	1.800,00	11.357,18	11.357,18	9.557,18	0,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	1.800,00	11.357,18	11.357,18	9.557,18	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.05 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - FEP	4.187,51	15.546,99	15.546,99	11.359,48	0,00
1.704.0000.0044 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	4.187,51	15.546,99	15.546,99	11.359,48	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.06 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - COSIP	26.250,00	32.285,39	32.285,39	6.035,39	0,00
1.751.0000.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	26.250,00	32.285,39	32.285,39	6.035,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.07 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Transito 100%	12.075,00	2.943,00	2.943,00	0,00	9.132,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	12.075,00	2.943,00	2.943,00	0,00	9.132,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.08 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Alienação Bens	0,00	17.741,56	17.741,56	17.741,56	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	17.741,56	17.741,56	17.741,56	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.09 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Demutran	441,00	4.171,81	4.171,81	3.730,81	0,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	441,00	4.171,81	4.171,81	3.730,81	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.10 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Rec Minerais	1.034,61	1.288,45	1.288,45	253,84	0,00
1.704.0000.0045 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	1.034,61	1.288,45	1.288,45	253,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.11 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Procon	2.940,00	8.558,77	8.558,77	5.618,77	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.940,00	8.558,77	8.558,77	5.618,77	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.12 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Fundo do Idoso	0,00	43.485,55	43.485,55	43.485,55	0,00
1.759.0000.0006 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	0,00	43.485,55	43.485,55	43.485,55	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.13 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Fundo de Habitação	0,00	15.508,81	15.508,81	15.508,81	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.536,75	3.536,75	3.536,75	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	11.972,06	11.972,06	11.972,06	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.15 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Conv. Mun. Poços	0,00	222,74	222,74	222,74	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	222,74	222,74	222,74	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.16 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Conv. Centro de Inovação	0,00	3.402,98	3.402,98	3.402,98	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	3.402,98	3.402,98	3.402,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.18 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Convênio Est	0,00	411,17	411,17	411,17	0,00
1.700.0000.0024 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	411,17	411,17	411,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.19 - Rec Rem de Outras Transferencias da União - Pavimentação Tancredo Neves	0,00	19.735,87	19.735,87	19.735,87	0,00
1.700.0000.0024 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	19.735,87	19.735,87	19.735,87	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.29 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Unidades Habitacionais	0,00	1.358,88	1.358,88	1.358,88	0,00
1.700.0000.0024 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	1.358,88	1.358,88	1.358,88	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.30 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Outros Convênios da União	0,00	3,30	3,30	3,30	0,00
1.700.0000.0024 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	3,30	3,30	3,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.36 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc Emenda Impositiva	0,00	15.901,60	15.901,60	15.901,60	0,00
1.571.0000.0001 - Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a Convênios e	0,00	12.385,97	12.385,97	12.385,97	0,00
1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados	0,00	3.515,63	3.515,63	3.515,63	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.42 - Rec Rem de Outros Dep Banc Renc Vinc - Paviment Bairro Contestado	0,00	285,62	285,62	285,62	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	285,62	285,62	285,62	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.43 - Rec Rem de Outros Dep Banc Renc Vinc Pavimentação Ruas Concretos	0,00	7.176,68	7.176,68	7.176,68	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	7.176,68	7.176,68	7.176,68	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.44 - Rec Rem de Outros Dep Banc Renc Vinc Pavimentação Clair Costenaro	0,00	7.921,97	7.921,97	7.921,97	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	7.921,97	7.921,97	7.921,97	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.45 - Rec Rem de Outros Dep Banc Renc Vinc Emenda Carmem Zanoto	0,00	20,20	20,20	20,20	0,00
1.701.0000.0370 - Transferências Voluntárias - Estado /Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência	0,00	20,20	20,20	20,20	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.46 - Rec Rem de outros Dep Banc Rec Vinc - Convenio Policia Civil	0,00	7.113,61	7.113,61	7.113,61	0,00
1.799.0000.1068 - Outras Vinculações Legais - Outras Transferencias Legais e Constitucionais do Estado	0,00	7.113,61	7.113,61	7.113,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.47 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Vinc - Auxílio Financeiro - Tributário ICMS - Art. 5º,	0,00	323,07	323,07	323,07	0,00
1.718.0000.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	323,07	323,07	323,07	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não Vinculados	95.000,00	2.327.681,11	2.327.681,11	2.232.681,11	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.01 - Rec Rem de Outros Dep Banc Rec Não Vinculados	95.000,00	2.260.214,83	2.260.214,83	2.165.214,83	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.712.331,48	1.712.331,48	1.712.331,48	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	95.000,00	547.753,74	547.753,74	452.753,74	0,00
1.718.0000.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	129,61	129,61	129,61	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.02 - Rec Rem de Outros Dep Banc Não vinculados - Fundo do Meio Ambiente	0,00	62.113,34	62.113,34	62.113,34	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.759.0000.0205 - Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	0,00	62.113,34	62.113,34	62.113,34	0,00
1.3.2.1.01.0.1.01.04.03 - Rec Rem de Outros Dep Banc Não vinculados - Zona Azul	0,00	5.352,94	5.352,94	5.352,94	0,00
1.501.0000.0204 - Outros Recursos não Vinculados - Zona Azul	0,00	5.149,24	5.149,24	5.149,24	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	203,70	203,70	203,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	0,00	32.274,72	32.274,72	32.274,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.01.00 - Rem de Outros Dep de Rec Não Vinculados - FMDCA	0,00	345,39	345,39	345,39	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	345,39	345,39	345,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.08.02.00 - Rem de Outros Dep de Rec Vinculados - FMDCA	0,00	31.929,33	31.929,33	31.929,33	0,00
1.759.7003.0009 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	0,00	31.929,33	31.929,33	31.929,33	0,00
1.3.2.1.01.0.1.84.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNREBOM	3.510,00	35.284,94	35.284,94	31.774,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.84.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Ordinários Funrebom	3.500,00	28.305,38	28.305,38	24.805,38	0,00
1.753.0000.0202 - FUNREBOM - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.500,00	28.305,38	28.305,38	24.805,38	0,00
1.3.2.1.01.0.1.84.02.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Alienação - Funrebom	10,00	415,40	415,40	405,40	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10,00	415,40	415,40	405,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.84.04.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Alienação - FMS	0,00	6.564,16	6.564,16	6.564,16	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	6.564,16	6.564,16	6.564,16	0,00
1.3.2.1.01.0.1.85.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PLASS	1.680.000,00	707.280,94	707.280,94	0,00	972.719,06
1.3.2.1.01.0.1.85.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - PLASS	1.680.000,00	707.280,94	707.280,94	0,00	972.719,06
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.680.000,00	707.280,94	707.280,94	0,00	972.719,06
1.3.2.1.01.0.1.86.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - SIMAE	500.500,00	529.918,30	529.918,30	29.418,30	0,00
1.3.2.1.01.0.1.86.01.00 - Rem. de outros depósitos bancários vinculados	500,00	140.672,57	140.672,57	140.172,57	0,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	500,00	140.306,67	140.306,67	139.806,67	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	365,90	365,90	365,90	0,00
1.3.2.1.01.0.1.86.02.00 - Rem. de outros depósitos bancários não vinculados	500.000,00	389.245,73	389.245,73	0,00	110.754,27
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	500.000,00	389.245,73	389.245,73	0,00	110.754,27
1.3.2.1.01.0.1.88.00.00 - Rendimentos Fundo de Assistencia Social	2.980,00	77.953,09	77.953,09	74.973,09	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.01.00 - Rendimentos FNAS - PSEMAC	400,00	2.058,78	2.058,78	1.658,78	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	2.058,78	2.058,78	1.658,78	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.02.00 - Rendimentos FNAS - GBF	300,00	3.563,27	3.563,27	3.263,27	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	3.563,27	3.563,27	3.263,27	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.03.00 - Rendimentos FNAS - PSB	400,00	1.091,84	1.091,84	691,84	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	400,00	1.091,84	1.091,84	691,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.05.00 - Rendimentos FNAS - GSUAS	300,00	23,61	23,61	0,00	276,39
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	300,00	23,61	23,61	0,00	276,39

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.88.06.00 - Rendimentos FNAS - ACESSUASTRAB	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.01.0.1.88.07.00 - Rendimentos FEAS - PSEAC - Custeio	100,00	1,28	1,28	0,00	98,72
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00	1,28	1,28	0,00	98,72
1.3.2.1.01.0.1.88.08.00 - Rendimentos FEAS - PSEMC - Custeio	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.88.09.00 - Rendimentos FEAS - Benficios Eventuais	80,00	228,35	228,35	148,35	0,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80,00	228,35	228,35	148,35	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.10.00 - Rendimentos FEAS - PSB - Custeio	100,00	0,20	0,20	0,00	99,80
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	100,00	0,20	0,20	0,00	99,80
1.3.2.1.01.0.1.88.11.00 - Rendimentos Recursos Próprios - FMAS	1.000,00	60.464,85	60.464,85	59.464,85	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	60.464,85	60.464,85	60.464,85	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.13.00 - Rendimentos FEAS - PSB Investimento	0,00	2,39	2,39	2,39	0,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	2,39	2,39	2,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.14.00 - Rendimentos FEAS - PSEMC Investimento	0,00	426,47	426,47	426,47	0,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	426,47	426,47	426,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.16.00 - Rendimentos FNAS - COVID-19 ACOLHIMENTO	0,00	839,39	839,39	839,39	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	839,39	839,39	839,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.17.00 - Rendimentos FNAS - COVID-19 EPI	0,00	120,04	120,04	120,04	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	120,04	120,04	120,04	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.18.00 - Remuneração de Depósitos Bancários Alienação - FMAS	0,00	112,52	112,52	112,52	0,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	112,52	112,52	112,52	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.19.00 - Rendimentos Recursos Transferências dos Municípios - FMAS	0,00	307,17	307,17	307,17	0,00
1.669.0000.0001 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Transferências dos Municípios - FMAS	0,00	307,17	307,17	307,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.20.00 - Rendimentos FNAS - EMENDA RELATORIA PORTARIA 80 19/07/2022	0,00	8.546,86	8.546,86	8.546,86	0,00
1.660.0000.0699 - Emendas de Relatoria Assistência Social - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	8.546,86	8.546,86	8.546,86	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.21.00 - Rencimentos FNAS - EMENDA DE RELATORIA PORTARIA 84 01/08/2022	0,00	78,32	78,32	78,32	0,00
1.660.0000.0699 - Emendas de Relatoria Assistência Social - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	78,32	78,32	78,32	0,00
1.3.2.1.01.0.1.88.22.00 - Rendimentos FNAS - PROCAD-SUAS	0,00	87,75	87,75	87,75	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	87,75	87,75	87,75	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.00.00 - Rendimendos Fundo Municipal de Saúde	14.370,00	248.193,25	248.193,25	233.823,25	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.03.00 - Rendimento Farmácia Básica Estado	160,00	3.054,46	3.054,46	2.894,46	0,00
1.621.0000.0125 - Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	160,00	3.054,46	3.054,46	2.894,46	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.3.2.1.01.0.1.89.04.00 - Rendimentos Coofinanciamento	1.200,00	11.181,70	11.181,70	9.981,70	0,00
1.621.0000.0122 - Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	1.200,00	11.181,70	11.181,70	9.981,70	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.10.00 - Rendimentos SAMU Municipal	1.200,00	302,48	302,48	0,00	897,52
1.622.0000.0001 - SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	1.200,00	302,48	302,48	0,00	897,52
1.3.2.1.01.0.1.89.11.00 - Rendimentos Taxa Vigilancia Sanitaria	150,00	2.951,96	2.951,96	2.801,96	0,00
1.753.0000.0123 - Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	150,00	2.951,96	2.951,96	2.801,96	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.12.00 - Rendimentos ASPS	6.000,00	120.817,72	120.817,72	114.817,72	0,00
1.501.0000.0206 - Outros Recursos não Vinculados - Fundo de Saúde	6.000,00	120.817,72	120.817,72	114.817,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.13.00 - Rendimentos Vinc.Aquis Equipamentos e Mat Permanente	500,00	1.405,71	1.405,71	905,71	0,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	500,00	1.405,71	1.405,71	905,71	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.15.00 - Rendimento Vinc. Construção UBS	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00
1.3.2.1.01.0.1.89.16.00 - Rendimento Custeio SUS	5.000,00	100.004,29	100.004,29	95.004,29	0,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.000,00	100.004,29	100.004,29	95.004,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.17.00 - Rendimentos Recursos CIR	10,00	60,10	60,10	50,10	0,00
1.621.0000.0122 - Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.621.0000.0615 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	60,10	60,10	60,10	0,00
1.3.2.1.01.0.1.89.18.00 - Rendimentos Aplicação Emenda Individual	0,00	8.414,83	8.414,83	8.414,83	0,00
1.710.3210.0000 - Transferência Especial dos Estados - Identificação das Transferências dos Estados	0,00	8.414,83	8.414,83	8.414,83	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.111.340,33	4.342.948,76	4.342.948,76	0,00	3.768.391,57
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	8.111.340,33	4.342.948,76	4.342.948,76	0,00	3.768.391,57
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	6.171.340,33	3.653.558,81	3.653.558,81	0,00	2.517.781,52
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.171.340,33	3.653.558,81	3.653.558,81	0,00	2.517.781,52
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Renda Var.	1.000.000,00	305.174,92	305.174,92	0,00	694.825,08
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.000.000,00	305.174,92	305.174,92	0,00	694.825,08
1.3.2.1.04.0.1.03.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Renda Fixa - Tx Adm RPPS	30.000,00	13.168,45	13.168,45	0,00	16.831,55
1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	30.000,00	13.168,45	13.168,45	0,00	16.831,55
1.3.2.1.04.0.1.04.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS FIDC	250.000,00	100.379,95	100.379,95	0,00	149.620,05
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	250.000,00	100.379,95	100.379,95	0,00	149.620,05
1.3.2.1.04.0.1.05.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Investimentos no exterior	10.000,00	102.228,05	102.228,05	92.228,05	0,00
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	10.000,00	102.228,05	102.228,05	92.228,05	0,00
1.3.2.1.04.0.1.06.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Fundos Multimercado	500.000,00	150.427,32	150.427,32	0,00	349.572,68
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500.000,00	150.427,32	150.427,32	0,00	349.572,68
1.3.2.1.04.0.1.07.00.00 - Rem. dos Investimentos do RPPS Fundos Imobiliários	150.000,00	18.011,26	18.011,26	0,00	131.988,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	150.000,00	18.011,26	18.011,26	0,00	131.988,74
1.3.4.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Recursos Naturais	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.3.4.9.00.0.0.00.00.00 - Exploração de Outros Recursos Naturais	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.3.4.9.01.0.0.00.00.00 - Compensações Ambientais	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.3.4.9.01.0.1.00.00.00 - Compensações Ambientais - Principal	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.3.4.9.01.0.1.01.00.00 - Compensação Ambiental Lei REURB - Principal	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.759.0000.0205 - Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	57.000,00	239.406,02	239.406,02	182.406,02	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	29.753.144,45	9.991.297,07	9.991.297,07	0,00	19.761.847,38
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.076,00	289.680,86	289.680,86	43.604,86	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	246.076,00	289.680,86	289.680,86	43.604,86	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	236.777,00	251.774,36	251.774,36	14.997,36	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	222.577,00	240.706,99	240.706,99	18.129,99	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	68.022,00	68.415,33	68.415,33	393,33	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.01.00 - Outros serviços administrativos - NORMAL JHL	68.022,00	68.415,33	68.415,33	393,33	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.01.10 - Outros serviços administrativos - JBA NORMAL	52.598,00	58.632,99	58.632,99	6.034,99	0,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	52.598,00	58.632,99	58.632,99	6.034,99	0,00
1.6.1.1.01.0.1.01.01.20 - Outros serviços administrativos - H.O NORMAL	12.521,00	9.510,97	9.510,97	0,00	3.010,03
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	12.521,00	9.510,97	9.510,97	0,00	3.010,03
1.6.1.1.01.0.1.01.01.30 - Outros serviços administrativos - LUZ NORMAL	2.903,00	271,37	271,37	0,00	2.631,63
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.903,00	271,37	271,37	0,00	2.631,63
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	154.000,00	172.291,66	172.291,66	18.291,66	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.01.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	154.000,00	172.291,66	172.291,66	18.291,66	0,00
1.6.1.1.01.0.1.02.01.40 - Serviços Agropecuários	154.000,00	172.291,66	172.291,66	18.291,66	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	154.000,00	172.291,66	172.291,66	18.291,66	0,00
1.6.1.1.01.0.1.04.00.00 - Serviços de Preparação da Terra em prop. Particular	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00
1.6.1.1.01.0.1.04.01.00 - Outros serviços administrativos - CONSOLIDADO INTER UNIÃO	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00
1.6.1.1.01.0.1.04.01.10 - Outros serviços administrativos - JBA INTER UNIÃO	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00
1.6.1.1.01.0.1.04.01.30 - Outros serviços administrativos - LUZ INTER UNIÃO	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00
1.6.1.1.01.0.1.07.00.00 - Outros serviços administrativos - CONSOLIDADO INTERESTADO	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
1.6.1.1.01.0.1.07.01.00 - Outros serviços administrativos - CONSOLIDADO INTERESTADO	109,00	0,00	0,00	0,00	109,00
1.6.1.1.01.0.1.07.01.10 - Outros serviços administrativos - JBA INTERESTADO	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.1.1.01.0.1.07.01.20 - Outros serviços administrativos - H.O INTERESTADO	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00
1.6.1.1.01.0.1.07.01.30 - Outros serviços administrativos - LUZ INTERESTADO	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	18,00	0,00	0,00	0,00	18,00
1.6.1.1.01.0.1.10.00.00 - Outros serviços administrativos - CONSOLIDADO INTERMUNICIPIO	374,00	0,00	0,00	0,00	374,00
1.6.1.1.01.0.1.10.01.00 - Outros serviços administrativos - CONSOLIDADO INTERMUNICIPIO	374,00	0,00	0,00	0,00	374,00
1.6.1.1.01.0.1.10.01.20 - Outros serviços administrativos - H.O INTERMUNICÍPIO	372,00	0,00	0,00	0,00	372,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	372,00	0,00	0,00	0,00	372,00
1.6.1.1.01.0.1.10.01.30 - Outros serviços administrativos - LUZ INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.1.1.01.0.2.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	650,00	1.559,08	1.559,08	909,08	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	650,00	1.559,08	1.559,08	909,08	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	12.500,00	8.410,98	8.410,98	0,00	4.089,02
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	12.500,00	8.410,98	8.410,98	0,00	4.089,02
1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.050,00	1.097,31	1.097,31	47,31	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.050,00	1.097,31	1.097,31	47,31	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	9.299,00	37.906,50	37.906,50	28.607,50	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.299,00	37.906,50	37.906,50	28.607,50	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.00.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.299,00	37.906,50	37.906,50	28.607,50	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.01.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	9.299,00	37.906,50	37.906,50	28.607,50	0,00
1.6.1.1.02.0.1.01.01.10 - Serviços de inscrição em concurso público - JBA NORMAL	6.254,00	2,50	2,50	0,00	6.251,50
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.254,00	2,50	2,50	0,00	6.251,50
1.6.1.1.02.0.1.01.01.20 - Serviços de inscrição em concurso público - principal	3.045,00	37.904,00	37.904,00	34.859,00	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	3.045,00	37.904,00	37.904,00	34.859,00	0,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	39.050,00	11.513,66	11.513,66	0,00	27.536,34
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	39.050,00	11.513,66	11.513,66	0,00	27.536,34
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.6.2.1.02.0.1.01.00.00 - Tarifas Terminais Rodoviários	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
1.6.2.1.04.0.0.00.00.00 - Serviços Aeroportuários	38.000,00	11.513,66	11.513,66	0,00	26.486,34
1.6.2.1.04.1.0.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária	38.000,00	11.513,66	11.513,66	0,00	26.486,34
1.6.2.1.04.1.1.00.00.00 - Tarifa Aeroportuária - Principal	38.000,00	11.513,66	11.513,66	0,00	26.486,34
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	38.000,00	11.513,66	11.513,66	0,00	26.486,34

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	29.468.018,45	9.690.102,55	9.690.102,55	0,00	19.777.915,90
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	29.468.018,45	9.690.102,55	9.690.102,55	0,00	19.777.915,90
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços Sujeitos à Regulação	29.454.486,00	9.671.235,90	9.671.235,90	0,00	19.783.250,10
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	18.509.015,00	6.134.159,71	6.134.159,71	0,00	12.374.855,29
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	18.509.015,00	6.134.159,71	6.134.159,71	0,00	12.374.855,29
1.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - Serv. de captação/adução/trat/res e dist de água - NORMAL	17.959.661,00	5.986.666,83	5.986.666,83	0,00	11.972.994,17
1.6.9.9.50.1.1.01.01.00 - Tarifa de água residencial - NORMAL JHL	7.223.567,00	2.484.516,63	2.484.516,63	0,00	4.739.050,37
1.6.9.9.50.1.1.01.01.10 - Tarifa de água residencial - JBA NORMAL	4.050.505,00	2.182.287,77	2.182.287,77	0,00	1.868.217,23
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.050.505,00	2.182.287,77	2.182.287,77	0,00	1.868.217,23
1.6.9.9.50.1.1.01.01.20 - Tarifa de água residencial - H.O NORMAL	2.502.077,00	242.839,74	242.839,74	0,00	2.259.237,26
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.502.077,00	242.839,74	242.839,74	0,00	2.259.237,26
1.6.9.9.50.1.1.01.01.30 - Tarifa de água residencial - LUZ NORMAL	670.985,00	59.389,12	59.389,12	0,00	611.595,88
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	670.985,00	59.389,12	59.389,12	0,00	611.595,88
1.6.9.9.50.1.1.01.02.00 - Tarifa de água comercial - NORMAL JHL	1.814.696,00	581.691,04	581.691,04	0,00	1.233.004,96
1.6.9.9.50.1.1.01.02.10 - Tarifa de água comercial - JBA NORMAL	1.350.571,00	547.728,61	547.728,61	0,00	802.842,39
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.350.571,00	547.728,61	547.728,61	0,00	802.842,39
1.6.9.9.50.1.1.01.02.20 - Tarifa de água comercial - H.O NORMAL	338.345,00	25.310,16	25.310,16	0,00	313.034,84
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	338.345,00	25.310,16	25.310,16	0,00	313.034,84
1.6.9.9.50.1.1.01.02.30 - Tarifa de água comercial - LUZ NORMAL	125.780,00	8.652,27	8.652,27	0,00	117.127,73
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	125.780,00	8.652,27	8.652,27	0,00	117.127,73
1.6.9.9.50.1.1.01.03.00 - Tarifa de água industrial - NORMAL JHL	308.314,00	105.242,58	105.242,58	0,00	203.071,42
1.6.9.9.50.1.1.01.03.10 - Tarifa de água industrial - JBA NORMAL	183.760,00	87.085,82	87.085,82	0,00	96.674,18
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	183.760,00	87.085,82	87.085,82	0,00	96.674,18
1.6.9.9.50.1.1.01.03.20 - Tarifa de água industrial - H. O NORMAL	40.567,00	3.850,11	3.850,11	0,00	36.716,89
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	40.567,00	3.850,11	3.850,11	0,00	36.716,89
1.6.9.9.50.1.1.01.03.30 - Tarifa de água industrial - LUZ NORMAL	83.987,00	14.306,65	14.306,65	0,00	69.680,35
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	83.987,00	14.306,65	14.306,65	0,00	69.680,35
1.6.9.9.50.1.1.01.04.00 - Ligação de água - NORMAL JHL	133.191,00	39.162,22	39.162,22	0,00	94.028,78
1.6.9.9.50.1.1.01.04.10 - Ligação de água - JBA NORMAL	64.780,00	32.556,71	32.556,71	0,00	32.223,29
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	64.780,00	32.556,71	32.556,71	0,00	32.223,29
1.6.9.9.50.1.1.01.04.20 - Ligação de água - H.O NORMAL	45.106,00	5.043,73	5.043,73	0,00	40.062,27
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	45.106,00	5.043,73	5.043,73	0,00	40.062,27
1.6.9.9.50.1.1.01.04.30 - Ligação de água - LUZ NORMAL	23.305,00	1.561,78	1.561,78	0,00	21.743,22
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	23.305,00	1.561,78	1.561,78	0,00	21.743,22

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.50.1.1.01.05.00 - Desligamento de água - NORMAL JHL	6.463,00	2.124,14	2.124,14	0,00	4.338,86
1.6.9.9.50.1.1.01.05.10 - Desligamento de água - JBA NORMAL	3.466,00	2.001,98	2.001,98	0,00	1.464,02
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.466,00	2.001,98	2.001,98	0,00	1.464,02
1.6.9.9.50.1.1.01.05.20 - Desligamento de água - H. O NORMAL	2.309,00	122,16	122,16	0,00	2.186,84
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.309,00	122,16	122,16	0,00	2.186,84
1.6.9.9.50.1.1.01.05.30 - Desligamento de água - LUZ NORMAL	688,00	0,00	0,00	0,00	688,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	688,00	0,00	0,00	0,00	688,00
1.6.9.9.50.1.1.01.06.00 - Serv. Reparação, Man e Inst água - NORMAL JHL	196.845,00	45.720,58	45.720,58	0,00	151.124,42
1.6.9.9.50.1.1.01.06.10 - Serv. Reparação, Man e Inst água - JBA NORMAL	111.565,00	41.634,75	41.634,75	0,00	69.930,25
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	111.565,00	41.634,75	41.634,75	0,00	69.930,25
1.6.9.9.50.1.1.01.06.20 - Serv. Reparação, Man e Inst água - H.O NORMAL	71.278,00	3.423,52	3.423,52	0,00	67.854,48
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	71.278,00	3.423,52	3.423,52	0,00	67.854,48
1.6.9.9.50.1.1.01.06.30 - Serv. Reparação, Man e Inst água - LUZ NORMAL	14.002,00	662,31	662,31	0,00	13.339,69
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	14.002,00	662,31	662,31	0,00	13.339,69
1.6.9.9.50.1.1.01.07.00 - Tarifa de disponibilidade de água - NORMAL JHL	8.182.556,00	2.696.608,02	2.696.608,02	0,00	5.485.947,98
1.6.9.9.50.1.1.01.07.10 - Tarifa de disponibilidade de água - JBA NORMAL	4.502.880,00	2.378.194,73	2.378.194,73	0,00	2.124.685,27
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.502.880,00	2.378.194,73	2.378.194,73	0,00	2.124.685,27
1.6.9.9.50.1.1.01.07.20 - Tarifa de disponibilidade de água - H.O NORMAL	2.826.890,00	246.862,08	246.862,08	0,00	2.580.027,92
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.826.890,00	246.862,08	246.862,08	0,00	2.580.027,92
1.6.9.9.50.1.1.01.07.30 - Tarifa de disponibilidade de água - LUZ NORMAL	852.786,00	71.551,21	71.551,21	0,00	781.234,79
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	852.786,00	71.551,21	71.551,21	0,00	781.234,79
1.6.9.9.50.1.1.01.08.00 - Serviços de religamento de água - NORMAL JHL	94.029,00	31.601,62	31.601,62	0,00	62.427,38
1.6.9.9.50.1.1.01.08.10 - Religamento de água - JBA NORMAL	48.477,00	28.059,56	28.059,56	0,00	20.417,44
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	48.477,00	28.059,56	28.059,56	0,00	20.417,44
1.6.9.9.50.1.1.01.08.20 - Religamento de água - H.O NORMAL	40.610,00	3.158,39	3.158,39	0,00	37.451,61
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	40.610,00	3.158,39	3.158,39	0,00	37.451,61
1.6.9.9.50.1.1.01.08.30 - Religamento de água - LUZ NORMAL	4.942,00	383,67	383,67	0,00	4.558,33
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.942,00	383,67	383,67	0,00	4.558,33
1.6.9.9.50.1.1.03.00.00 - Serv. de captação/adução/trat/res e dist de água - INTERUNIÃO	70.741,00	8.807,72	8.807,72	0,00	61.933,28
1.6.9.9.50.1.1.03.01.00 - Tarifa de água - INTERUNIAO JL	63.354,00	5.666,44	5.666,44	0,00	57.687,56
1.6.9.9.50.1.1.03.01.10 - Tarifa de água - JBA INTER UNIÃO	52.759,00	4.395,62	4.395,62	0,00	48.363,38
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	52.759,00	4.395,62	4.395,62	0,00	48.363,38
1.6.9.9.50.1.1.03.01.30 - Tarifa de água - LUZ INTER UNIÃO	10.595,00	1.270,82	1.270,82	0,00	9.324,18
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	10.595,00	1.270,82	1.270,82	0,00	9.324,18

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.50.1.1.03.02.00 - Ligação de água - INTERUNIAO JL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.03.02.10 - Ligação de água - JBA INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.02.30 - Ligação de água - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.03.00 - Desligamento de água - INTERUNIAO JL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.03.03.10 - Desligamento de água - JBA INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.03.30 - Desligamento de água - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.04.00 - Serv. reparação, man. e inst. água - INTERUNIAO JL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.03.04.10 - Serv. reparação, man. e inst. água - JBA INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.04.30 - Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.05.00 - Tarifa de disponibilidade água - INTERUNIAO JL	7.371,00	3.141,28	3.141,28	0,00	4.229,72
1.6.9.9.50.1.1.03.05.10 - Tarifa de disponibilidade água - JBA INTER UNIÃO	6.778,00	2.840,68	2.840,68	0,00	3.937,32
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.778,00	2.840,68	2.840,68	0,00	3.937,32
1.6.9.9.50.1.1.03.05.30 - Tarifa de disponibilidade água - LUZ INTER UNIÃO	593,00	300,60	300,60	0,00	292,40
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	593,00	300,60	300,60	0,00	292,40
1.6.9.9.50.1.1.03.06.00 - Religamento de água - INTERUNIAO JL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.03.06.10 - Religamento de água - JBA INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.03.06.30 - Religamento de água - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.00.00 - Serv. de captação/adução/trat/res e dist de água - INTERESTADO	304.994,00	80.833,19	80.833,19	0,00	224.160,81
1.6.9.9.50.1.1.04.01.00 - Tarifa de água - INTERESTADO JHL	281.116,00	72.957,86	72.957,86	0,00	208.158,14
1.6.9.9.50.1.1.04.01.10 - Tarifa de água - JBA INTERESTADO	238.506,00	57.764,84	57.764,84	0,00	180.741,16
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	238.506,00	57.764,84	57.764,84	0,00	180.741,16
1.6.9.9.50.1.1.04.01.20 - Tarifa de água - H.O INTERESTADO	36.461,00	12.654,74	12.654,74	0,00	23.806,26
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	36.461,00	12.654,74	12.654,74	0,00	23.806,26
1.6.9.9.50.1.1.04.01.30 - Tarifa de água - LUZ INTERESTADO	6.149,00	2.538,28	2.538,28	0,00	3.610,72
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.149,00	2.538,28	2.538,28	0,00	3.610,72
1.6.9.9.50.1.1.04.02.00 - Ligação de água - INTERESTADO JHL	486,00	0,00	0,00	0,00	486,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.50.1.1.04.02.10 - Ligação de água - JBA INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.02.20 - Ligação de água - H.O INTERESTADO	482,00	0,00	0,00	0,00	482,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	482,00	0,00	0,00	0,00	482,00
1.6.9.9.50.1.1.04.02.30 - Ligação de água - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.03.00 - Desligamento de água - INTERESTADO JHL	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
1.6.9.9.50.1.1.04.03.10 - Desligamento de água - JBA INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.03.20 - Desligamento de água - H.O INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.03.30 - Desligamento de água - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.04.00 - Serv. reparação, man. inst. água - INTERESTADO JHL	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
1.6.9.9.50.1.1.04.04.10 - Serv. reparação, man. inst. água - JBA INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.04.20 - Serv. reparação, man. inst. água - H.O INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.04.30 - Serv. reparação, man. inst. água - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.05.00 - Tarifa de disponibilidade de água - INTERESTADO JHL	23.374,00	7.875,33	7.875,33	0,00	15.498,67
1.6.9.9.50.1.1.04.05.10 - Tarifa de disponibilidade de água - JBA INTERESTADO	15.715,00	4.878,50	4.878,50	0,00	10.836,50
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15.715,00	4.878,50	4.878,50	0,00	10.836,50
1.6.9.9.50.1.1.04.05.20 - Tarifa de disponibilidade de água - H.O INTERESTADO	5.641,00	2.407,84	2.407,84	0,00	3.233,16
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	5.641,00	2.407,84	2.407,84	0,00	3.233,16
1.6.9.9.50.1.1.04.05.30 - Tarifa de disponibilidade de água - LUZ INTERESTADO	2.018,00	588,99	588,99	0,00	1.429,01
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.018,00	588,99	588,99	0,00	1.429,01
1.6.9.9.50.1.1.04.06.00 - Religamento de água - INTERESTADO JHL	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
1.6.9.9.50.1.1.04.06.10 - Religamento de água - JBA INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.06.20 - Religamento de água - H.O INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.04.06.30 - Religamento de água - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.50.1.1.05.00.00 - Serv. de captação/adução/trat/res e dist de água - INTERMUNICÍPIO HL	173.619,00	57.851,97	57.851,97	0,00	115.767,03
1.6.9.9.50.1.1.05.01.00 - Tarifa de água - INTERMUNICÍPIO HL	138.235,00	45.087,48	45.087,48	0,00	93.147,52
1.6.9.9.50.1.1.05.01.20 - Tarifa de água - H.O INTERMUNICÍPIO	91.858,00	31.141,09	31.141,09	0,00	60.716,91
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	91.858,00	31.141,09	31.141,09	0,00	60.716,91
1.6.9.9.50.1.1.05.01.30 - Tarifa de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	46.377,00	13.946,39	13.946,39	0,00	32.430,61
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	46.377,00	13.946,39	13.946,39	0,00	32.430,61
1.6.9.9.50.1.1.05.02.00 - Ligação de água - INTERMUNICÍPIO HL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.05.02.20 - Ligação de água - H.O INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.05.02.30 - Ligação de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.05.03.00 - Desligamento de água - INTERMUNICÍPIO HL	122,00	0,00	0,00	0,00	122,00
1.6.9.9.50.1.1.05.03.20 - Desligamento de água - H.O INTERMUNICÍPIO	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00
1.6.9.9.50.1.1.05.03.30 - Desligamento de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	61,00	0,00	0,00	0,00	61,00
1.6.9.9.50.1.1.05.04.00 - Serv. reparação, man. e inst. água - INTERMUNICIPIO HL	1.348,00	0,00	0,00	0,00	1.348,00
1.6.9.9.50.1.1.05.04.20 - Serv. reparação, man. e inst. água - H.O INTERMUNICÍPIO	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.6.9.9.50.1.1.05.04.30 - Serv. reparação, man. e inst. água - LUZ INTERMUNICÍPIO	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	48,00	0,00	0,00	0,00	48,00
1.6.9.9.50.1.1.05.05.00 - Tarifa de disponibilidade de água - INTERMUNICIPIO HL	33.906,00	12.764,49	12.764,49	0,00	21.141,51
1.6.9.9.50.1.1.05.05.20 - Tarifa de disponibilidade de água - H.O INTERMUNICÍPIO	24.319,00	9.034,22	9.034,22	0,00	15.284,78
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	24.319,00	9.034,22	9.034,22	0,00	15.284,78
1.6.9.9.50.1.1.05.05.30 - Tarifa de disponibilidade de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	9.587,00	3.730,27	3.730,27	0,00	5.856,73
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.587,00	3.730,27	3.730,27	0,00	5.856,73
1.6.9.9.50.1.1.05.06.00 - Religamento de água - INTERMUNICÍPIO HL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.1.1.05.06.20 - Religamento de água - H.O INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.1.1.05.06.30 - Religamento de água - LUZ INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário.	10.896.338,00	3.526.923,98	3.526.923,98	0,00	7.369.414,02
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	10.896.338,00	3.526.923,98	3.526.923,98	0,00	7.369.414,02
1.6.9.9.50.2.1.01.00.00 - Serv. de coleta/transp/trat/destin final de esgoto	10.509.374,00	3.423.051,91	3.423.051,91	0,00	7.086.322,09

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.6.9.9.50.2.1.01.01.00 - Tarifa de esgoto residencial - NORMAL JHL	4.210.362,00	1.370.641,98	1.370.641,98	0,00	2.839.720,02
1.6.9.9.50.2.1.01.01.10 - Tarifa de esgoto residencial - JBA NORMAL	2.056.740,00	1.184.490,37	1.184.490,37	0,00	872.249,63
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.056.740,00	1.184.490,37	1.184.490,37	0,00	872.249,63
1.6.9.9.50.2.1.01.01.20 - Tarifa de esgoto residencial - H.O NORMAL	1.721.766,00	149.708,94	149.708,94	0,00	1.572.057,06
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.721.766,00	149.708,94	149.708,94	0,00	1.572.057,06
1.6.9.9.50.2.1.01.01.30 - Tarifa de esgoto residencial - LUZ NORMAL	431.856,00	36.442,67	36.442,67	0,00	395.413,33
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	431.856,00	36.442,67	36.442,67	0,00	395.413,33
1.6.9.9.50.2.1.01.02.00 - Tarifa de esgoto comercial - NORMAL JHL	979.475,00	338.855,69	338.855,69	0,00	640.619,31
1.6.9.9.50.2.1.01.02.10 - Tarifa de esgoto comercial - JBA NORMAL	670.270,00	319.423,61	319.423,61	0,00	350.846,39
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	670.270,00	319.423,61	319.423,61	0,00	350.846,39
1.6.9.9.50.2.1.01.02.20 - Tarifa de esgoto comercial - H.O NORMAL	211.385,00	14.075,03	14.075,03	0,00	197.309,97
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	211.385,00	14.075,03	14.075,03	0,00	197.309,97
1.6.9.9.50.2.1.01.02.30 - Tarifa de esgoto comercial - LUZ NORMAL	97.820,00	5.357,05	5.357,05	0,00	92.462,95
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	97.820,00	5.357,05	5.357,05	0,00	92.462,95
1.6.9.9.50.2.1.01.03.00 - Tarifa de esgoto industrial - NORMAL JHL	90.288,00	41.970,36	41.970,36	0,00	48.317,64
1.6.9.9.50.2.1.01.03.10 - Tarifa de esgoto industrial - JBA NORMAL	57.962,00	34.637,47	34.637,47	0,00	23.324,53
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	57.962,00	34.637,47	34.637,47	0,00	23.324,53
1.6.9.9.50.2.1.01.03.20 - Tarifa de esgoto industrial - H.O NORMAL	19.577,00	2.415,49	2.415,49	0,00	17.161,51
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	19.577,00	2.415,49	2.415,49	0,00	17.161,51
1.6.9.9.50.2.1.01.03.30 - Tarifa de esgoto industrial - LUZ NORMAL	12.749,00	4.917,40	4.917,40	0,00	7.831,60
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	12.749,00	4.917,40	4.917,40	0,00	7.831,60
1.6.9.9.50.2.1.01.04.00 - Ligação de esgoto - NORMAL JHL	265.621,00	73.018,72	73.018,72	0,00	192.602,28
1.6.9.9.50.2.1.01.04.10 - Ligação de esgoto - JBA NORMAL	181.855,00	70.765,42	70.765,42	0,00	111.089,58
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	181.855,00	70.765,42	70.765,42	0,00	111.089,58
1.6.9.9.50.2.1.01.04.20 - Ligação de esgoto - H.O NORMAL	42.536,00	1.096,20	1.096,20	0,00	41.439,80
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	42.536,00	1.096,20	1.096,20	0,00	41.439,80
1.6.9.9.50.2.1.01.04.30 - Ligação de esgoto - LUZ NORMAL	41.230,00	1.157,10	1.157,10	0,00	40.072,90
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	41.230,00	1.157,10	1.157,10	0,00	40.072,90
1.6.9.9.50.2.1.01.05.00 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - NORMAL JHL	115.368,00	0,00	0,00	0,00	115.368,00
1.6.9.9.50.2.1.01.05.10 - Serv. reparação, man. e inst esgoto - JBA NORMAL	101.378,00	0,00	0,00	0,00	101.378,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	101.378,00	0,00	0,00	0,00	101.378,00
1.6.9.9.50.2.1.01.05.20 - Serv. reparação, man. e inst esgoto - H.O NORMAL	9.825,00	0,00	0,00	0,00	9.825,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.825,00	0,00	0,00	0,00	9.825,00
1.6.9.9.50.2.1.01.05.30 - Serv. reparação, man. e inst esgoto - LUZ NORMAL	4.165,00	0,00	0,00	0,00	4.165,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.165,00	0,00	0,00	0,00	4.165,00
1.6.9.9.50.2.1.01.06.00 - Tarifa de disponibilidade de esgoto- NORMAL JHL	4.848.260,00	1.598.565,16	1.598.565,16	0,00	3.249.694,84
1.6.9.9.50.2.1.01.06.10 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA NORMAL	2.501.600,00	1.394.945,52	1.394.945,52	0,00	1.106.654,48
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.501.600,00	1.394.945,52	1.394.945,52	0,00	1.106.654,48
1.6.9.9.50.2.1.01.06.20 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.O NORMAL	1.806.597,00	158.575,72	158.575,72	0,00	1.648.021,28
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.806.597,00	158.575,72	158.575,72	0,00	1.648.021,28
1.6.9.9.50.2.1.01.06.30 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ NORMAL	540.063,00	45.043,92	45.043,92	0,00	495.019,08
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	540.063,00	45.043,92	45.043,92	0,00	495.019,08
1.6.9.9.50.2.1.03.00.00 - Serv. de coleta/transp/trat/destin final de esgoto - INTERUNIÃO JL	52.582,00	6.065,84	6.065,84	0,00	46.516,16
1.6.9.9.50.2.1.03.01.00 - Tarifa de esgoto - INTERUNIAO JL	48.140,00	3.870,26	3.870,26	0,00	44.269,74
1.6.9.9.50.2.1.03.01.10 - Tarifa de esgoto - JBA INTER UNIÃO	39.664,00	2.853,61	2.853,61	0,00	36.810,39
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	39.664,00	2.853,61	2.853,61	0,00	36.810,39
1.6.9.9.50.2.1.03.01.30 - Tarifa de esgoto - LUZ INTER UNIÃO	8.476,00	1.016,65	1.016,65	0,00	7.459,35
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	8.476,00	1.016,65	1.016,65	0,00	7.459,35
1.6.9.9.50.2.1.03.02.00 - Ligação de esgoto - INTERUNIAO JL	322,00	0,00	0,00	0,00	322,00
1.6.9.9.50.2.1.03.02.10 - Ligação de esgoto - JBA INTER UNIÃO	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
1.6.9.9.50.2.1.03.02.30 - Ligação de esgoto - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.03.03.00 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INTERUNIAO JL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.2.1.03.03.10 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JBA INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.03.03.30 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LUZ INTER UNIÃO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.03.04.00 - Tarifa de disponibilidade esgoto - INTERUNIAO JL	4.116,00	2.195,58	2.195,58	0,00	1.920,42
1.6.9.9.50.2.1.03.04.10 - Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA INTER UNIÃO	3.641,00	1.955,10	1.955,10	0,00	1.685,90
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.641,00	1.955,10	1.955,10	0,00	1.685,90
1.6.9.9.50.2.1.03.04.30 - Tarifa de disponibilidade esgoto - LUZ INTER UNIÃO	475,00	240,48	240,48	0,00	234,52
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	475,00	240,48	240,48	0,00	234,52
1.6.9.9.50.2.1.04.00.00 - Serv. de coleta/transp/trat/destin final de esgoto - INTERESTADO JHL	211.328,00	55.568,31	55.568,31	0,00	155.759,69
1.6.9.9.50.2.1.04.01.00 - Tarifa de esgoto - INTERESTADO JHL	196.049,00	50.608,09	50.608,09	0,00	145.440,91
1.6.9.9.50.2.1.04.01.10 - Tarifa de esgoto - JBA INTERESTADO	162.590,00	40.969,79	40.969,79	0,00	121.620,21
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	162.590,00	40.969,79	40.969,79	0,00	121.620,21
1.6.9.9.50.2.1.04.01.20 - Tarifa de esgoto - H.O INTERESTADO	28.539,00	8.198,37	8.198,37	0,00	20.340,63

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	28.539,00	8.198,37	8.198,37	0,00	20.340,63
1.6.9.9.50.2.1.04.01.30 - Tarifa de esgoto - LUZ INTERESTADO	4.920,00	1.439,93	1.439,93	0,00	3.480,07
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.920,00	1.439,93	1.439,93	0,00	3.480,07
1.6.9.9.50.2.1.04.02.00 - Ligação de esgoto - INTERESTADO JHL	6,00	0,00	0,00	0,00	6,00
1.6.9.9.50.2.1.04.02.10 - Ligação de esgoto - JBA INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.04.02.20 - Ligação de esgoto - H.O INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.04.02.30 - Ligação de esgoto - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.04.03.00 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INTERESTADO JHL	344,00	0,00	0,00	0,00	344,00
1.6.9.9.50.2.1.04.03.10 - Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - JBA INTERESTADO	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	340,00	0,00	0,00	0,00	340,00
1.6.9.9.50.2.1.04.03.20 - Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - H.O INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.04.03.30 - Serv. de reparação, man. e inst. esgoto - LUZ INTERESTADO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.04.04.00 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - INTERESTADO JHL	14.929,00	4.960,22	4.960,22	0,00	9.968,78
1.6.9.9.50.2.1.04.04.10 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - JBA INTERESTADO	9.404,00	3.117,42	3.117,42	0,00	6.286,58
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	9.404,00	3.117,42	3.117,42	0,00	6.286,58
1.6.9.9.50.2.1.04.04.20 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.O INTERESTADO	3.910,00	1.612,10	1.612,10	0,00	2.297,90
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.910,00	1.612,10	1.612,10	0,00	2.297,90
1.6.9.9.50.2.1.04.04.30 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ INTERESTADO	1.615,00	230,70	230,70	0,00	1.384,30
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.615,00	230,70	230,70	0,00	1.384,30
1.6.9.9.50.2.1.05.00.00 - Serv. de coleta/transp/trat/destin final de esgoto - INTERMUNICIPIO HL	123.054,00	42.237,92	42.237,92	0,00	80.816,08
1.6.9.9.50.2.1.05.01.00 - Tarifa de esgoto - INTERMUNICÍPIO HL	102.214,00	34.036,28	34.036,28	0,00	68.177,72
1.6.9.9.50.2.1.05.01.20 - Tarifa de esgoto - H.O INTERMUNICÍPIO	66.796,00	22.902,80	22.902,80	0,00	43.893,20
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	66.796,00	22.902,80	22.902,80	0,00	43.893,20
1.6.9.9.50.2.1.05.01.30 - Tarifa de esgoto - LUZ INTERMUNICÍPIO	35.418,00	11.133,48	11.133,48	0,00	24.284,52
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	35.418,00	11.133,48	11.133,48	0,00	24.284,52
1.6.9.9.50.2.1.05.02.00 - Ligação de esgoto - INTERMUNICÍPIO HL	308,00	0,00	0,00	0,00	308,00
1.6.9.9.50.2.1.05.02.20 - Ligação de esgoto - H.O INTERMUNICÍPIO	306,00	0,00	0,00	0,00	306,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	306,00	0,00	0,00	0,00	306,00
1.6.9.9.50.2.1.05.02.30 - Ligação de esgoto - LUZ INTERMUNICÍPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.05.03.00 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INTERMUNICÍPIO HL	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1.6.9.9.50.2.1.05.03.20 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - H.O INTERMUNICIPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.05.03.30 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - LUZ INTERMUNICIPIO	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1.6.9.9.50.2.1.05.04.00 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - INTERMUNICÍPIO HL	20.528,00	8.201,64	8.201,64	0,00	12.326,36
1.6.9.9.50.2.1.05.04.20 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - H.O INTERMUNICIPIO	15.792,00	6.159,86	6.159,86	0,00	9.632,14
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	15.792,00	6.159,86	6.159,86	0,00	9.632,14
1.6.9.9.50.2.1.05.04.30 - Tarifa de disponibilidade de esgoto - LUZ INTERMUNICIPIO	4.736,00	2.041,78	2.041,78	0,00	2.694,22
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.736,00	2.041,78	2.041,78	0,00	2.694,22
1.6.9.9.50.9.0.00.00.00 - Outros Serviços Sujeitos à Regulação	49.133,00	10.152,21	10.152,21	0,00	38.980,79
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00 - Outros serviços sujeitos à regulação - Principal	49.133,00	10.152,21	10.152,21	0,00	38.980,79
1.6.9.9.50.9.1.04.00.00 - FUNREBOM	49.133,00	10.152,21	10.152,21	0,00	38.980,79
1.6.9.9.50.9.1.04.01.00 - FUNREBOM - CONSOLIDADO INTERESTADO	49.133,00	10.152,21	10.152,21	0,00	38.980,79
1.6.9.9.50.9.1.04.01.10 - FUNREBOM - JBA	28.494,00	8.893,84	8.893,84	0,00	19.600,16
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	28.494,00	8.893,84	8.893,84	0,00	19.600,16
1.6.9.9.50.9.1.04.01.20 - FUNREBOM - H.O	16.433,00	0,00	0,00	0,00	16.433,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	16.433,00	0,00	0,00	0,00	16.433,00
1.6.9.9.50.9.1.04.01.30 - FUNREBOM - LUZ	3.892,00	1.180,87	1.180,87	0,00	2.711,13
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	3.892,00	1.180,87	1.180,87	0,00	2.711,13
1.6.9.9.50.9.1.04.01.40 - UPA HERVAL D`OESTE	314,00	77,50	77,50	0,00	236,50
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	314,00	77,50	77,50	0,00	236,50
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	13.532,45	18.866,65	18.866,65	5.334,20	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - Outros Serviços - Principal	2.332,45	83,53	83,53	0,00	2.248,92
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - Outros Serviços	1.332,45	0,00	0,00	0,00	1.332,45
1.6.9.9.99.0.1.01.01.00 - Outros Serviços	1.332,45	0,00	0,00	0,00	1.332,45
1.6.9.9.99.0.1.01.01.40 - Serviços de Cemitério	1.332,45	0,00	0,00	0,00	1.332,45
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.332,45	0,00	0,00	0,00	1.332,45
1.6.9.9.99.0.1.99.00.00 - Outros serviços	1.000,00	83,53	83,53	0,00	916,47
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00	83,53	83,53	0,00	916,47
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	100,00	17.175,32	17.175,32	17.075,32	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	100,00	17.175,32	17.175,32	17.075,32	0,00
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa	9.000,00	1.153,86	1.153,86	0,00	7.846,14

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	9.000,00	1.153,86	1.153,86	0,00	7.846,14
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.100,00	453,94	453,94	0,00	1.646,06
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	2.100,00	453,94	453,94	0,00	1.646,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	134.964.603,09	44.112.478,46	44.112.478,46	0,00	90.852.124,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	46.737.643,09	16.698.154,64	16.698.154,64	0,00	30.039.488,45
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	32.800.987,20	11.446.638,95	11.446.638,95	0,00	21.354.348,25
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	32.790.000,00	11.429.778,93	11.429.778,93	0,00	21.360.221,07
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	31.000.000,00	11.429.778,93	11.429.778,93	0,00	19.570.221,07
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	31.000.000,00	11.429.778,93	11.429.778,93	0,00	19.570.221,07
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	31.000.000,00	11.429.778,93	11.429.778,93	0,00	19.570.221,07
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00	1.790.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de	895.000,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	895.000,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho	895.000,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	895.000,00	0,00	0,00	0,00	895.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.987,20	16.860,02	16.860,02	5.872,82	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	10.987,20	16.860,02	16.860,02	5.872,82	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.987,20	16.860,02	16.860,02	5.872,82	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	383.247,89	228.832,83	228.832,83	0,00	154.415,06
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	23.247,89	10.796,10	10.796,10	0,00	12.451,79
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	23.247,89	10.796,10	10.796,10	0,00	12.451,79
1.704.0000.0045 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	23.247,89	10.796,10	10.796,10	0,00	12.451,79
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	360.000,00	218.036,73	218.036,73	0,00	141.963,27
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	360.000,00	218.036,73	218.036,73	0,00	141.963,27
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	360.000,00	218.036,73	218.036,73	0,00	141.963,27
1.7.1.2.52.4.1.01.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	360.000,00	218.036,73	218.036,73	0,00	141.963,27
1.704.0000.0044 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de	360.000,00	218.036,73	218.036,73	0,00	141.963,27
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.799.028,00	3.929.640,27	3.929.640,27	0,00	6.869.387,73
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	10.799.028,00	3.929.640,27	3.929.640,27	0,00	6.869.387,73
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	4.823.000,00	1.003.779,59	1.003.779,59	0,00	3.819.220,41
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	4.823.000,00	1.003.779,59	1.003.779,59	0,00	3.819.220,41
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - Transferencias SB - PAB Variavel	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.1.1.22.00.00 - Implementação de Politicas para Rede Cegonha	0,00	247,97	247,97	247,97	0,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	247,97	247,97	247,97	0,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00 - Transferencias ACS - PAB Variavel	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.604.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00 - Transferência para Custeio Saúde Bucal - SB	180.000,00	140.767,50	140.767,50	0,00	39.232,50
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	180.000,00	140.767,50	140.767,50	0,00	39.232,50
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.200.000,00	685.278,52	685.278,52	0,00	1.514.721,48
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	2.200.000,00	685.278,52	685.278,52	0,00	1.514.721,48
1.7.1.3.50.1.1.27.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	491.000,00	109.485,60	109.485,60	0,00	381.514,40
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	491.000,00	109.485,60	109.485,60	0,00	381.514,40
1.7.1.3.50.1.1.29.00.00 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	187.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00	119.000,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	187.000,00	68.000,00	68.000,00	0,00	119.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	5.515.028,00	2.327.327,88	2.327.327,88	0,00	3.187.700,12
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	5.515.028,00	2.327.327,88	2.327.327,88	0,00	3.187.700,12
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 - Transferencia MAC	4.900.000,00	1.554.466,84	1.554.466,84	0,00	3.345.533,16
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	4.900.000,00	1.554.466,84	1.554.466,84	0,00	3.345.533,16
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 - Transferencia DST/HIV/AIDS	7.000,00	8.107,72	8.107,72	1.107,72	0,00
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	7.000,00	8.107,72	8.107,72	1.107,72	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 - Transferencia CAPS	340.000,00	113.220,00	113.220,00	0,00	226.780,00
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	340.000,00	113.220,00	113.220,00	0,00	226.780,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00 - Transferencia SAMU	263.028,00	87.676,00	87.676,00	0,00	175.352,00
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	263.028,00	87.676,00	87.676,00	0,00	175.352,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00 - Transferencia Politica Nac. At. Int. Adolescentes	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.600.0000.0122 - Atenção Básica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.1.09.00.00 - Transferencia Tratamento Pos Covid	0,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	0,00
1.600.0000.0126 - Pós Covid MAC - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	560.000,00	560.000,00	560.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.10.00.00 - Transferencia FAEC Diagnóstico de Trombofilia em Gestante	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.11.00.00 - Transferencia MAC - FAEC REABILITAÇÃO POS COVID 19	0,00	607,32	607,32	607,32	0,00
1.600.0000.0124 - MAC - SAMU - CAPS - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	607,32	607,32	607,32	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	281.000,00	539.802,72	539.802,72	258.802,72	0,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	281.000,00	539.802,72	539.802,72	258.802,72	0,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - Transferencia Vigilancia Sanitaria	150.000,00	6.140,00	6.140,00	0,00	143.860,00
1.600.0000.0123 - Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	150.000,00	6.140,00	6.140,00	0,00	143.860,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00 - Transferencia De Recursos SUS Vigilancia em Saude Inc. para Laboratórios	0,00	20.674,72	20.674,72	20.674,72	0,00
1.600.0000.0123 - Vigilância sanitária e Epidemiológica - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	20.674,72	20.674,72	20.674,72	0,00
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00 - Transferências Agentes Combate Endemias	131.000,00	512.988,00	512.988,00	381.988,00	0,00
1.604.0000.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	131.000,00	512.988,00	512.988,00	381.988,00	0,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	180.000,00	58.730,08	58.730,08	0,00	121.269,92
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	180.000,00	58.730,08	58.730,08	0,00	121.269,92
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - Transferencia Farmacia Basica União	180.000,00	58.730,08	58.730,08	0,00	121.269,92
1.600.0000.0125 - Farmácia Básica União - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	180.000,00	58.730,08	58.730,08	0,00	121.269,92
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	2.297.200,00	903.622,89	903.622,89	0,00	1.393.577,11
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação	1.820.000,00	738.303,51	738.303,51	0,00	1.081.696,49
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.820.000,00	738.303,51	738.303,51	0,00	1.081.696,49
1.550.0000.0000 - Transferência do Salário-Educação	1.820.000,00	738.303,51	738.303,51	0,00	1.081.696,49
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	442.200,00	162.103,20	162.103,20	0,00	280.096,80
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	442.200,00	162.103,20	162.103,20	0,00	280.096,80
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNAE - INFANTIL CRECHE	122.000,00	47.472,60	47.472,60	0,00	74.527,40
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	122.000,00	47.472,60	47.472,60	0,00	74.527,40
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNAE - PRE-ESCOLAR	88.000,00	29.432,00	29.432,00	0,00	58.568,00
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	88.000,00	29.432,00	29.432,00	0,00	58.568,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNAE - FUNDAMENTAL	228.000,00	82.968,40	82.968,40	0,00	145.031,60
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	228.000,00	82.968,40	82.968,40	0,00	145.031,60
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNAE - ESPECIAL	4.200,00	2.230,20	2.230,20	0,00	1.969,80
1.552.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	4.200,00	2.230,20	2.230,20	0,00	1.969,80
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	35.000,00	3.216,18	3.216,18	0,00	31.783,82
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –	35.000,00	3.216,18	3.216,18	0,00	31.783,82
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNATE - INFANTIL	0,00	302,51	302,51	302,51	0,00
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	302,51	302,51	302,51	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNATE - FUNDAMENTAL	35.000,00	2.165,35	2.165,35	0,00	32.834,65
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	35.000,00	2.165,35	2.165,35	0,00	32.834,65
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00 - Transf Diretas do FNDE PNATE - MEDIO	0,00	748,32	748,32	748,32	0,00
1.553.0000.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	0,00	748,32	748,32	748,32	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	457.180,00	146.415,12	146.415,12	0,00	310.764,88
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	457.180,00	146.415,12	146.415,12	0,00	310.764,88
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	457.180,00	146.415,12	146.415,12	0,00	310.764,88
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - Transferencia FNAS - IGD PBF	35.000,00	2.800,00	2.800,00	0,00	32.200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00	2.800,00	2.800,00	0,00	32.200,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - Transferencia FNAS - PSB	160.000,00	48.133,14	48.133,14	0,00	111.866,86
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	160.000,00	48.133,14	48.133,14	0,00	111.866,86
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - Transferencia FNAS - MAC	250.000,00	83.481,98	83.481,98	0,00	166.518,02
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	250.000,00	83.481,98	83.481,98	0,00	166.518,02
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - Transferencia FNAS - IGD SUAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00 - Transferencia FNAS - BPC	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00 - Transferencia FNAS - ACESUASTRAB	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00 - Transferencia FNAS - PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	43.004,58	43.004,58	43.004,58	0,00
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	3.952,26	3.952,26	3.952,26	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	3.952,26	3.952,26	3.952,26	0,00
1.7.1.9.61.0.1.01.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.	0,00	3.952,26	3.952,26	3.952,26	0,00
1.718.0000.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	3.952,26	3.952,26	3.952,26	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	39.052,32	39.052,32	39.052,32	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	0,00	39.052,32	39.052,32	39.052,32	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00 - ICMS Compensação PLP 133/2020	0,00	39.052,32	39.052,32	39.052,32	0,00
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	39.052,32	39.052,32	39.052,32	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.827.710,00	19.940.089,92	19.940.089,92	0,00	43.887.620,08
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	61.577.700,00	19.065.402,57	19.065.402,57	0,00	42.512.297,43
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	51.000.000,00	15.534.008,39	15.534.008,39	0,00	35.465.991,61
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	51.000.000,00	15.534.008,39	15.534.008,39	0,00	35.465.991,61
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.000.000,00	15.534.008,39	15.534.008,39	0,00	35.465.991,61
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	10.000.000,00	3.395.887,09	3.395.887,09	0,00	6.604.112,91
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.000.000,00	3.395.887,09	3.395.887,09	0,00	6.604.112,91
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000.000,00	3.395.887,09	3.395.887,09	0,00	6.604.112,91
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	500.000,00	135.322,41	135.322,41	0,00	364.677,59
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	500.000,00	135.322,41	135.322,41	0,00	364.677,59
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	135.322,41	135.322,41	0,00	364.677,59
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	77.700,00	184,68	184,68	0,00	77.515,32

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	77.700,00	184,68	184,68	0,00	77.515,32
1.7.2.1.53.0.1.01.00.00 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	77.700,00	184,68	184,68	0,00	77.515,32
1.750.0000.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	77.700,00	184,68	184,68	0,00	77.515,32
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	888.630,00	224.532,84	224.532,84	0,00	664.097,16
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	888.630,00	224.532,84	224.532,84	0,00	664.097,16
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	888.630,00	224.532,84	224.532,84	0,00	664.097,16
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - Transferências ESF Estado Incentivo	738.790,00	168.061,59	168.061,59	0,00	570.728,41
1.621.0000.0122 - Atenção Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	738.790,00	168.061,59	168.061,59	0,00	570.728,41
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - Transferencias Farmacia Basica Estado	149.840,00	56.471,25	56.471,25	0,00	93.368,75
1.621.0000.0125 - Farmácia Básica Estado - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	149.840,00	56.471,25	56.471,25	0,00	93.368,75
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.233.780,00	650.154,51	650.154,51	0,00	583.625,49
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	258.500,00	132.058,57	132.058,57	0,00	126.441,43
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	258.500,00	132.058,57	132.058,57	0,00	126.441,43
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 - Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens. Fundamental	178.500,00	80.121,28	80.121,28	0,00	98.378,72
1.571.0000.0001 - Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a Convênios e	178.500,00	80.121,28	80.121,28	0,00	98.378,72
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00 - Transf. Rec. Estado Transp. Escolar - Ens. Médio	80.000,00	51.937,29	51.937,29	0,00	28.062,71
1.571.0000.0001 - Transporte Escolar Estado - Transferências do Estado referentes a Convênios e	80.000,00	51.937,29	51.937,29	0,00	28.062,71
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	975.280,00	518.095,94	518.095,94	0,00	457.184,06
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	975.280,00	518.095,94	518.095,94	0,00	457.184,06
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 - Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito	940.000,00	506.035,61	506.035,61	0,00	433.964,39
1.7.2.4.99.0.1.01.01.00 - Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - Admin. Conv	580.000,00	303.744,13	303.744,13	0,00	276.255,87
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	580.000,00	303.744,13	303.744,13	0,00	276.255,87
1.7.2.4.99.0.1.01.02.00 - Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - Polícia Militar	180.000,00	101.145,74	101.145,74	0,00	78.854,26
1.752.7004.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Militar	180.000,00	101.145,74	101.145,74	0,00	78.854,26
1.7.2.4.99.0.1.01.03.00 - Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - Polícia Civil	180.000,00	101.145,74	101.145,74	0,00	78.854,26
1.752.7005.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Polícia Civil	180.000,00	101.145,74	101.145,74	0,00	78.854,26
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 - Transf. Conv. do Estado SSP/Trânsito - Demutran	35.280,00	12.060,33	12.060,33	0,00	23.219,67
1.752.7006.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito – Prefeitura	35.280,00	12.060,33	12.060,33	0,00	23.219,67
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	127.600,00	0,00	0,00	0,00	127.600,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - Transferencia FEAS - PSEAC - Custeio	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - Transferencia FEAS -PSEMC - Custeio	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - Transferencia FEAS - Beneficios Eventuais	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - Transferencias FEAS - PSB - Custeio	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
1.661.0000.0613 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	304.250,00	30.155,34	30.155,34	0,00	274.094,66
1.7.3.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	131.000,00	5.189,94	5.189,94	0,00	125.810,06
1.7.3.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	131.000,00	5.189,94	5.189,94	0,00	125.810,06
1.7.3.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	131.000,00	5.189,94	5.189,94	0,00	125.810,06
1.7.3.1.50.0.1.01.00.00 - Transferencias SAMU Municipios	131.000,00	5.189,94	5.189,94	0,00	125.810,06
1.622.0000.0001 - SAMU Municípios Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	131.000,00	5.189,94	5.189,94	0,00	125.810,06
1.7.3.2.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.3.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.3.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.3.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios - Principal	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
1.7.3.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.7.3.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.7.3.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.7.3.9.99.0.1.88.00.00 - Outras Transferências dos Municípios	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.7.3.9.99.0.1.88.01.00 - Outras Transferências dos Municípios FMAS	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.669.0000.0001 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - Transferências dos Municípios - FMAS	157.500,00	24.965,40	24.965,40	0,00	132.534,60
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	275.000,00	162.693,16	162.693,16	0,00	112.306,84
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Instituições Privadas	275.000,00	162.693,16	162.693,16	0,00	112.306,84
1.7.4.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
1.7.4.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios	275.000,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00
1.7.4.1.01.0.1.02.00.00 - Transferencia de Instituições Privadas para Fundo do Idoso	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.759.0000.0006 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.4.1.01.0.1.06.00.00 - Transferências de Instituições Privadas - FIA	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.759.7003.0009 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas	0,00	162.693,16	162.693,16	162.693,16	0,00
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	162.693,16	162.693,16	162.693,16	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00 - Transferencia de Instituições Privadas para Fundo do Idoso	0,00	60.908,41	60.908,41	60.908,41	0,00
1.759.0000.0006 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	0,00	60.908,41	60.908,41	60.908,41	0,00
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00 - Transferência de Instituições Privadas - FIA	0,00	101.784,75	101.784,75	101.784,75	0,00
1.759.7003.0009 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	0,00	101.784,75	101.784,75	101.784,75	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas	23.650.000,00	7.281.385,40	7.281.385,40	0,00	16.368.614,60
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	23.650.000,00	7.281.385,40	7.281.385,40	0,00	16.368.614,60
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	23.650.000,00	7.281.385,40	7.281.385,40	0,00	16.368.614,60
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	23.650.000,00	7.281.385,40	7.281.385,40	0,00	16.368.614,60
1.540.1070.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	0,00	7.281.385,40	7.281.385,40	7.281.385,40	0,00
1.540.0000.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.650.000,00	0,00	0,00	0,00	23.650.000,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Transferências Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
1.7.9.1.01.0.0.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União - Principal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.9.1.01.0.1.04.00.00 - Transferência de Pessoas Físicas - Fundo do Idoso	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.759.0000.0006 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo do Idoso	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - FIA	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.759.7003.0009 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.020.825,60	527.009,60	527.009,60	0,00	1.493.816,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	437.576,10	164.210,91	164.210,91	0,00	273.365,19
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas	437.576,10	164.210,91	164.210,91	0,00	273.365,19
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	92.158,10	81.312,40	81.312,40	0,00	10.845,70
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	75.958,10	18.328,07	18.328,07	0,00	57.630,03
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 - Multas por Infração do Plano Diretor	46.958,10	17.544,31	17.544,31	0,00	29.413,79
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	46.958,10	17.544,31	17.544,31	0,00	29.413,79
1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas por Auto de Infração - Fiscalização	16.000,00	783,76	783,76	0,00	15.216,24
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.000,00	783,76	783,76	0,00	15.216,24
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - PROCON	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	16.000,00	62.277,54	62.277,54	46.277,54	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	16.000,00	62.277,54	62.277,54	46.277,54	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida	200,00	706,79	706,79	506,79	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	200,00	706,79	706,79	506,79	0,00
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	345.418,00	82.898,51	82.898,51	0,00	262.519,49
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	345.418,00	82.898,51	82.898,51	0,00	262.519,49
1.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e Juros por Infração Contratual	344.000,00	82.898,51	82.898,51	0,00	261.101,49
1.9.1.1.09.0.1.01.01.00 - Multas e Juros por Infração Contratual	344.000,00	82.898,51	82.898,51	0,00	261.101,49
1.9.1.1.09.0.1.01.01.10 - Multas e Juros previstos em contratos - JBA NORMAL	115.000,00	67.816,46	67.816,46	0,00	47.183,54
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	115.000,00	67.816,46	67.816,46	0,00	47.183,54
1.9.1.1.09.0.1.01.01.20 - Multas e Juros previstos em contratos - H.O NORMAL	112.000,00	9.742,80	9.742,80	0,00	102.257,20
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	112.000,00	9.742,80	9.742,80	0,00	102.257,20
1.9.1.1.09.0.1.01.01.30 - Multas e Juros previstos em contratos - LUZ NORMAL	17.000,00	1.661,64	1.661,64	0,00	15.338,36
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	17.000,00	1.661,64	1.661,64	0,00	15.338,36
1.9.1.1.09.0.1.01.01.40 - Multas e juros previstos em contrato - Fornecedores	100.000,00	3.677,61	3.677,61	0,00	96.322,39
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100.000,00	3.677,61	3.677,61	0,00	96.322,39
1.9.1.1.09.0.1.02.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00
1.9.1.1.09.0.1.02.01.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	295,00	0,00	0,00	0,00	295,00
1.9.1.1.09.0.1.02.01.10 - Multas e juros previstos em contrato - JBA INTER UNIÃO	177,00	0,00	0,00	0,00	177,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	177,00	0,00	0,00	0,00	177,00
1.9.1.1.09.0.1.02.01.20 - Multas e juros previstos em contrato - H> O INTER UNIÂO	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.9.1.1.09.0.1.03.00.00 - Multas e juros previstos em contrato PRINCIPAL - INTERESTADO	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00
1.9.1.1.09.0.1.03.01.00 - Multas e juros previstos em contrato PRINCIPAL - INTERESTADO	354,00	0,00	0,00	0,00	354,00
1.9.1.1.09.0.1.03.01.10 - Multas e juros previstos em contrato - JBA INTERESTADO	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.9.1.1.09.0.1.03.01.20 - Multas e juros previstos em contrato - H.O INTERESTADO	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.9.1.1.09.0.1.03.01.30 - Multas e juros previstos em contrato - LUZ INTERESTADO	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.9.1.1.09.0.1.04.00.00 - Multas e juros previstos em contrato PRINCIPAL- INTERMUNICIPIO	769,00	0,00	0,00	0,00	769,00
1.9.1.1.09.0.1.04.01.00 - Multas e juros previstos em contrato PRINCIPAL- INTERMUNICIPIO	769,00	0,00	0,00	0,00	769,00
1.9.1.1.09.0.1.04.01.20 - Multas e juros previstos em contrato - H.O INTERMUNICIPIO	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.9.1.1.09.0.1.04.01.30 - Multas e juros previstos em contrato - LUZ INTERMUNICIPIO	651,00	0,00	0,00	0,00	651,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	651,00	0,00	0,00	0,00	651,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.673,63	100.201,18	100.201,18	59.527,55	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 - Indenizações	649,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00 - Indenização por Sinistro	649,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00 - Indenização por Sinistro - Principal	649,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.9.2.1.03.0.1.01.00.00 - Indenização por Sinistros - SIMAE	649,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	649,00	0,00	0,00	0,00	649,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 - Restituições	40.024,63	100.201,18	100.201,18	60.176,55	0,00
1.9.2.2.02.0.0.00.00.00 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados	0,00	12.235,23	12.235,23	12.235,23	0,00
1.9.2.2.02.0.1.00.00.00 - Restituição de Convênios - Financeiras - Principal	0,00	12.235,23	12.235,23	12.235,23	0,00
1.759.7003.0009 - Recursos Vinculados a Fundos - FIA Imposto de Renda	0,00	12.235,23	12.235,23	12.235,23	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 - Outras Restituições	40.024,63	87.965,95	87.965,95	47.941,32	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 - Outras Restituições - Principal	40.024,63	87.965,95	87.965,95	47.941,32	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 - Outras Restituições - PMJ	28.334,63	19.565,10	19.565,10	0,00	8.769,53
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	28.334,63	19.565,10	19.565,10	0,00	8.769,53
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00 - Outras Restituições - PLASS	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00 - Outras Restituições - FMS	5.000,00	649,45	649,45	0,00	4.350,55
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	62,50	62,50	62,50	0,00
1.500.1002.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.000,00	586,95	586,95	0,00	4.413,05
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00 - Outras Restituições - SIMAE	6.490,00	5.128,82	5.128,82	0,00	1.361,18
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.490,00	5.128,82	5.128,82	0,00	1.361,18
1.9.2.2.99.0.1.07.00.00 - Outras Restituições - IMPRES	100,00	59.242,36	59.242,36	59.142,36	0,00
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	100,00	59.242,36	59.242,36	59.142,36	0,00
1.9.2.2.99.0.1.08.00.00 - Outras Restituições - Registro Imoveis Habitação - REURB	0,00	3.380,22	3.380,22	3.380,22	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	3.380,22	3.380,22	3.380,22	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	1.542.575,87	262.597,51	262.597,51	0,00	1.279.978,36
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	1.542.575,87	262.597,51	262.597,51	0,00	1.279.978,36
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	500.000,00	153.728,86	153.728,86	0,00	346.271,14
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e	500.000,00	153.728,86	153.728,86	0,00	346.271,14
1.9.9.9.03.0.1.01.00.00 - Comp. Financ. entre Reg. Geral e R.P. p/Principal	500.000,00	153.728,86	153.728,86	0,00	346.271,14
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	500.000,00	153.728,86	153.728,86	0,00	346.271,14
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	63.000,00	1.988,18	1.988,18	0,00	61.011,82
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - Ônus de Sucumbência	63.000,00	1.988,18	1.988,18	0,00	61.011,82
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - Ônus de Sucumbência - Principal	63.000,00	1.988,18	1.988,18	0,00	61.011,82
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	63.000,00	1.988,18	1.988,18	0,00	61.011,82

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	979.575,87	106.880,47	106.880,47	0,00	872.695,40
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	951.330,87	50.825,78	50.825,78	0,00	900.505,09
1.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	930.792,87	16.118,27	16.118,27	0,00	914.674,60
1.9.9.9.99.2.3.01.00.00 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.01.00 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - CONSOLIDADO	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.01.10 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - JBA NORMAL	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.01.20 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - H.O NORMAL	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
1.9.9.9.99.2.3.01.01.30 - Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa - LUZ NORMAL	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.00 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - INTER ESTADO	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.10 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - JBA INTER ESTADO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.20 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - H.O. INTER ESTADO	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.9.99.2.3.03.00.30 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - LUZ INTER ESTADO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.2.3.04.00.00 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - INTER MUNICIPIO	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.9.9.9.99.2.3.04.00.20 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - H.O.INTER MUNICIPIO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.2.3.04.00.30 - Outras Receitas Primarias - Divida Ativa - LUZ INTER MUNICIPIO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.9.9.9.99.2.3.05.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	135.192,87	16.118,27	16.118,27	0,00	119.074,60
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	135.192,87	16.118,27	16.118,27	0,00	119.074,60
1.9.9.9.99.2.4.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa -	20.538,00	34.707,51	34.707,51	14.169,51	0,00
1.9.9.9.99.2.4.04.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.538,00	34.707,51	34.707,51	14.169,51	0,00
1.9.9.9.99.2.4.04.00.40 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.538,00	34.707,51	34.707,51	14.169,51	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	20.538,00	34.707,51	34.707,51	14.169,51	0,00
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	28.245,00	56.054,69	56.054,69	27.809,69	0,00
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	7.245,00	6.818,23	6.818,23	0,00	426,77
1.9.9.9.99.3.1.02.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	7.245,00	6.818,23	6.818,23	0,00	426,77
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	7.245,00	6.818,23	6.818,23	0,00	426,77
1.9.9.9.99.3.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e Juros	21.000,00	49.236,46	49.236,46	28.236,46	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.9.9.9.99.3.2.02.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	21.000,00	49.211,99	49.211,99	28.211,99	0,00
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	21.000,00	49.211,99	49.211,99	28.211,99	0,00
1.9.9.9.99.3.2.03.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - REURB Multas e Juros	0,00	24,47	24,47	24,47	0,00
1.759.0000.0205 - Outros Recursos não Vinculados - Fundo Meio Ambiente	0,00	24,47	24,47	24,47	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	201.648,00	1.616,39	1.616,39	0,00	200.031,61
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens	50.010,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis	50.010,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.010,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.010,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.010,00	0,00	0,00	0,00	50.010,00
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00 - Alienação de Bens Moveis e Semoventes - Ordinario	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
2.2.1.3.01.0.1.05.00.00 - Alienação de Bens Móveis - SIMAE	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.755.0000.0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00 - Amortização Empréstimos Habitacionais	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.3.1.1.06.0.1.01.01.00 - Amortização de Empréstimos Habitacionais - Principal	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	61.635,00	1.616,39	1.616,39	0,00	60.018,61
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Capital	90.003,00	0,00	0,00	0,00	90.003,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	90.003,00	0,00	0,00	0,00	90.003,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00 - Transferencias de Recursos paa Construção CAPS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.600.0000.0614 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2.4.1.1.50.1.1.03.00.00 - Transferencias de Recursos para Reforma e Ampliaçao de UBS	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.600.0000.0614 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2.4.1.1.50.1.1.05.00.00 - Transferência Construção Centro de Zoonoses	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1.600.0000.0614 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00 - Convênio Aquisição de Veículo FMAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1.660.0000.0612 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	23.821.295,64	4.578.669,47	4.578.669,47	0,00	19.242.626,17
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.339.000,00	3.495.219,87	3.495.219,87	0,00	10.843.780,13
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.339.000,00	3.495.219,87	3.495.219,87	0,00	10.843.780,13
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	12.462.000,00	3.082.328,29	3.082.328,29	0,00	9.379.671,71
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	12.462.000,00	3.082.328,29	3.082.328,29	0,00	9.379.671,71
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	12.462.000,00	3.082.328,29	3.082.328,29	0,00	9.379.671,71
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	12.462.000,00	3.082.328,29	3.082.328,29	0,00	9.379.671,71
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - PMJ	5.912.601,71	1.330.416,63	1.330.416,63	0,00	4.582.185,08
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.912.601,71	1.330.416,63	1.330.416,63	0,00	4.582.185,08
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - SIMAE	1.330.000,00	443.140,39	443.140,39	0,00	886.859,61
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.330.000,00	443.140,39	443.140,39	0,00	886.859,61
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - CAMARA	290.000,00	82.456,67	82.456,67	0,00	207.543,33
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	290.000,00	82.456,67	82.456,67	0,00	207.543,33
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FMS	3.300.000,00	768.402,00	768.402,00	0,00	2.531.598,00
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.300.000,00	768.402,00	768.402,00	0,00	2.531.598,00
7.2.1.5.02.1.1.05.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - FMAS	362.000,00	132.719,44	132.719,44	0,00	229.280,56
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	362.000,00	132.719,44	132.719,44	0,00	229.280,56
7.2.1.5.02.1.1.06.00.00 - Contribuição Intra Patronal Ativo Civil - PMJ TX DE ADM	1.267.398,29	325.193,16	325.193,16	0,00	942.205,13
1.802.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.267.398,29	325.193,16	325.193,16	0,00	942.205,13
7.2.1.6.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	1.877.000,00	412.891,58	412.891,58	0,00	1.464.108,42
7.2.1.6.03.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.877.000,00	412.891,58	412.891,58	0,00	1.464.108,42
7.2.1.6.03.1.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	1.877.000,00	412.891,58	412.891,58	0,00	1.464.108,42
7.2.1.6.03.1.1.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	1.877.000,00	412.891,58	412.891,58	0,00	1.464.108,42
7.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil	1.414.280,00	292.079,45	292.079,45	0,00	1.122.200,55
7.2.1.6.03.1.1.01.01.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ativo Civil PMJ	930.400,00	182.447,10	182.447,10	0,00	747.952,90
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	930.400,00	182.447,10	182.447,10	0,00	747.952,90
7.2.1.6.03.1.1.01.02.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ativo Civil SIMAE	157.480,00	47.863,23	47.863,23	0,00	109.616,77
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	157.480,00	47.863,23	47.863,23	0,00	109.616,77
7.2.1.6.03.1.1.01.03.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ativo Civil Câmara	28.400,00	3.231,22	3.231,22	0,00	25.168,78

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	28.400,00	3.231,22	3.231,22	0,00	25.168,78
7.2.1.6.03.1.1.01.04.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ativo Civil FMAS	48.000,00	13.774,23	13.774,23	0,00	34.225,77
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	48.000,00	13.774,23	13.774,23	0,00	34.225,77
7.2.1.6.03.1.1.01.05.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Ativo Civil FMS	250.000,00	44.763,67	44.763,67	0,00	205.236,33
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	250.000,00	44.763,67	44.763,67	0,00	205.236,33
7.2.1.6.03.1.1.02.00.00 - Contribuição Servidores Inativo Civil	398.160,00	105.447,03	105.447,03	0,00	292.712,97
7.2.1.6.03.1.1.02.01.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Inativo Civil PMJ/IMPRES	336.000,00	87.056,40	87.056,40	0,00	248.943,60
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	336.000,00	87.056,40	87.056,40	0,00	248.943,60
7.2.1.6.03.1.1.02.02.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Inativo Civil SIMAE/IMPRESS	48.000,00	15.185,70	15.185,70	0,00	32.814,30
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	48.000,00	15.185,70	15.185,70	0,00	32.814,30
7.2.1.6.03.1.1.02.03.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Inativo Civil PMJ/INSS	12.000,00	2.626,98	2.626,98	0,00	9.373,02
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	12.000,00	2.626,98	2.626,98	0,00	9.373,02
7.2.1.6.03.1.1.02.04.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. - Inativo Civil SIMAE/INSS	2.160,00	577,95	577,95	0,00	1.582,05
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	2.160,00	577,95	577,95	0,00	1.582,05
7.2.1.6.03.1.1.03.00.00 - Contribuição Servidores Pensionistas	64.560,00	15.365,10	15.365,10	0,00	49.194,90
7.2.1.6.03.1.1.03.01.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. Pensionistas PMJ/IMPRES	44.400,00	10.203,75	10.203,75	0,00	34.196,25
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	44.400,00	10.203,75	10.203,75	0,00	34.196,25
7.2.1.6.03.1.1.03.02.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. Pensionistas SIMAE/IMPRESS	11.400,00	3.307,83	3.307,83	0,00	8.092,17
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	11.400,00	3.307,83	3.307,83	0,00	8.092,17
7.2.1.6.03.1.1.03.03.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. Pensionistas CÂMARA	6.600,00	1.288,38	1.288,38	0,00	5.311,62
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	6.600,00	1.288,38	1.288,38	0,00	5.311,62
7.2.1.6.03.1.1.03.04.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. Pensionistas PMJ/INSS	1.200,00	324,18	324,18	0,00	875,82
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.200,00	324,18	324,18	0,00	875,82
7.2.1.6.03.1.1.03.05.00 - Contribuições Patronais Intra-Orçam. Pensionistas SIMAE/INSS	960,00	240,96	240,96	0,00	719,04
1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	960,00	240,96	240,96	0,00	719,04
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	271.754,00	102.795,46	102.795,46	0,00	168.958,54
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços administrativos e comerciais gerais - INTRA JBA	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.01.0.1.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.01.0.1.01.00.00 - Outros serviços admnistrativos - INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.01.0.1.01.01.00 - Outros serviços administrativos - INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.1.1.01.0.1.01.01.10 - Outros serviços administrativos - JBA INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros serviços	271.636,00	102.795,46	102.795,46	0,00	168.840,54
7.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros serviços	271.636,00	102.795,46	102.795,46	0,00	168.840,54
7.6.9.9.50.0.0.00.00.00 - Serviços sujeitos à regulação	271.636,00	102.795,46	102.795,46	0,00	168.840,54
7.6.9.9.50.1.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água.	179.242,00	68.945,08	68.945,08	0,00	110.296,92
7.6.9.9.50.1.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Abastecimento de Água - Principal	179.242,00	68.945,08	68.945,08	0,00	110.296,92
7.6.9.9.50.1.1.01.00.00 - Serv. de captação/adução/trat/res e dist de água	179.242,00	68.945,08	68.945,08	0,00	110.296,92
7.6.9.9.50.1.1.01.01.00 - Tarifa água - INTRA OFSS	135.700,00	55.175,70	55.175,70	0,00	80.524,30
7.6.9.9.50.1.1.01.01.10 - Tarifa água - JBA INTRA OFSS	135.700,00	55.175,70	55.175,70	0,00	80.524,30
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	135.700,00	55.175,70	55.175,70	0,00	80.524,30
7.6.9.9.50.1.1.01.02.00 - Ligação de água - INTRA OFSS	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00
7.6.9.9.50.1.1.01.02.10 - Ligação de água - JBA INTRA OFSS	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.003,00	0,00	0,00	0,00	1.003,00
7.6.9.9.50.1.1.01.03.00 - Desligamento de água - INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.9.9.50.1.1.01.03.10 - Desligamento de água - JBA INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.9.9.50.1.1.01.04.00 - Serv. reparação, man. e inst. água - INTRA OFSS	1.003,00	518,62	518,62	0,00	484,38
7.6.9.9.50.1.1.01.04.10 - Serv. reparação, man. e inst. água - JBA INTRA OFSS	1.003,00	518,62	518,62	0,00	484,38
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.003,00	518,62	518,62	0,00	484,38
7.6.9.9.50.1.1.01.05.00 - Tarifa de disponibilidade água - INTRA OFSS	41.300,00	13.250,76	13.250,76	0,00	28.049,24
7.6.9.9.50.1.1.01.05.10 - Tarifa de disponibilidade água - JBA INTRA OFSS	41.300,00	13.250,76	13.250,76	0,00	28.049,24
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	41.300,00	13.250,76	13.250,76	0,00	28.049,24
7.6.9.9.50.1.1.01.06.00 - Religamento de água - INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.9.9.50.1.1.01.06.10 - Religamento de Água - JBA INTRA OFSS	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.6.9.9.50.2.0.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário	92.394,00	33.850,38	33.850,38	0,00	58.543,62
7.6.9.9.50.2.1.00.00.00 - Serviços de Saneamento Básico – Esgotamento Sanitário - Principal	92.394,00	33.850,38	33.850,38	0,00	58.543,62
7.6.9.9.50.2.1.01.00.00 - Serv. de coleta/transp/trat/destin final de esgoto - INTRA	92.394,00	33.850,38	33.850,38	0,00	58.543,62
7.6.9.9.50.2.1.01.01.00 - Tarifa de esgoto - INTRA OFSS	70.800,00	26.695,98	26.695,98	0,00	44.104,02
7.6.9.9.50.2.1.01.01.10 - Tarifa de esgoto - JBA INTRA OFSS	70.800,00	26.695,98	26.695,98	0,00	44.104,02
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	70.800,00	26.695,98	26.695,98	0,00	44.104,02
7.6.9.9.50.2.1.01.02.00 - Ligação de esgoto - INTRA OFSS	413,00	182,70	182,70	0,00	230,30
7.6.9.9.50.2.1.01.02.10 - Ligação de esgoto - JBA INTRA OFSS	413,00	182,70	182,70	0,00	230,30
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	413,00	182,70	182,70	0,00	230,30
7.6.9.9.50.2.1.01.03.00 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - INTRA OFSS	1.121,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
7.6.9.9.50.2.1.01.03.10 - Serv. reparação, man. e inst. esgoto - JBA INTRA OFSS	1.121,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	1.121,00	0,00	0,00	0,00	1.121,00
7.6.9.9.50.2.1.01.04.00 - Tarifa de disponibilidade esgoto - INTRA OFSS	20.060,00	6.971,70	6.971,70	0,00	13.088,30
7.6.9.9.50.2.1.01.04.10 - Tarifa de disponibilidade esgoto - JBA INTRA OFSS	20.060,00	6.971,70	6.971,70	0,00	13.088,30
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	20.060,00	6.971,70	6.971,70	0,00	13.088,30
7.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.210.541,64	980.654,14	980.654,14	0,00	8.229.887,50
7.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA JBA	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.09.0.0.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.09.0.1.00.00.00 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.09.0.1.01.00.00 - Multas e juros previstos em contrato PRINCIPAL - CONSOLIDADO	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.09.0.1.01.01.00 - Multas e juros previstos em contratos - INTRA JBA	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.1.1.09.0.1.01.01.10 - Multas e juros previstos em contratos - INTRA JBA	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	154,00	31,42	31,42	0,00	122,58
7.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Primárias - Consolidado	9.210.387,64	980.622,72	980.622,72	0,00	8.229.764,92
7.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes - INTRA	9.210.387,64	980.622,72	980.622,72	0,00	8.229.764,92
7.9.9.9.01.0.0.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	9.210.269,64	980.622,72	980.622,72	0,00	8.229.646,92
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência	9.210.269,64	980.622,72	980.622,72	0,00	8.229.646,92
7.9.9.9.01.0.1.01.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - PMJ	7.773.467,64	827.645,58	827.645,58	0,00	6.945.822,06
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	7.773.467,64	827.645,58	827.645,58	0,00	6.945.822,06
7.9.9.9.01.0.1.02.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - SIMAE	1.271.938,20	135.423,99	135.423,99	0,00	1.136.514,21
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.271.938,20	135.423,99	135.423,99	0,00	1.136.514,21
7.9.9.9.01.0.1.03.00.00 - Receitas Decorrentes de Aportes RPPS - CAMARA	164.863,80	17.553,15	17.553,15	0,00	147.310,65
1.800.0000.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	164.863,80	17.553,15	17.553,15	0,00	147.310,65
7.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.9.9.9.99.2.3.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.9.9.9.99.2.3.02.00.00 - Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Consolidado	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
7.9.9.9.99.2.3.02.00.10 - Outras Receitas Primárias - Divida Ativa JBA INTRA	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
1.753.0000.0200 - SIMAE Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas Correntes	-19.648.047,44	-7.363.208,75	-7.363.208,75	12.284.838,69	0,00
9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-1.144.750,00	-1.241.187,31	-1.241.187,31	0,00	96.437,31
9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - Impostos	-1.143.000,00	-1.224.972,05	-1.224.972,05	0,00	81.972,05
9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre o Patrimônio	-1.127.000,00	-1.163.567,74	-1.163.567,74	0,00	36.567,74

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.127.000,00	-1.151.967,74	-1.151.967,74	0,00	24.967,74
9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-1.127.000,00	-1.104.379,90	-1.104.379,90	22.620,10	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-1.064.428,91	-1.064.428,91	-1.064.428,91	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-1.064.428,91	-1.064.428,91	-1.064.428,91	0,00
(-) Restituições	-7.000,00	-39.950,99	-39.950,99	-32.950,99	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-7.000,00	-39.950,99	-39.950,99	-32.950,99	0,00
(-) Descontos	-1.006.250,00	0,00	0,00	0,00	-1.006.250,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.006.250,00	0,00	0,00	0,00	-1.006.250,00
(-) Renúncia	-113.750,00	0,00	0,00	0,00	-113.750,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-113.750,00	0,00	0,00	0,00	-113.750,00
9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de	0,00	-47.587,84	-47.587,84	0,00	47.587,84
(-) Descontos Concedidos	0,00	-47.586,46	-47.586,46	-47.586,46	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-47.586,46	-47.586,46	-47.586,46	0,00
(-) Renúncia	0,00	-1,38	-1,38	-1,38	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-1,38	-1,38	-1,38	0,00
9.1.1.1.2.52.0.0.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos	0,00	-11.600,00	-11.600,00	0,00	11.600,00
9.1.1.1.2.52.0.1.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Principal	0,00	-11.600,00	-11.600,00	0,00	11.600,00
(-) Restituições	0,00	-11.600,00	-11.600,00	-11.600,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-11.600,00	-11.600,00	-11.600,00	0,00
9.1.1.1.2.52.0.4.00.00.00 - Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Bens e Direitos - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	-16.000,00	-61.404,31	-61.404,31	0,00	45.404,31
9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - Impostos sobre Serviços	-16.000,00	-61.404,31	-61.404,31	0,00	45.404,31
9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-16.000,00	-61.404,31	-61.404,31	0,00	45.404,31
9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-16.000,00	-9.161,09	-9.161,09	6.838,91	0,00
(-) Descontos Concedidos	0,00	-3.353,39	-3.353,39	-3.353,39	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-3.353,39	-3.353,39	-3.353,39	0,00
(-) Restituições	-8.000,00	-5.763,14	-5.763,14	0,00	-2.236,86
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-8.000,00	-5.763,14	-5.763,14	0,00	-2.236,86
(-) Descontos	-4.000,00	-11,75	-11,75	0,00	-3.988,25
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00	-11,75	-11,75	0,00	-3.988,25
(-) Renúncia	-4.000,00	-32,81	-32,81	0,00	-3.967,19
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-4.000,00	-32,81	-32,81	0,00	-3.967,19

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
9.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	0,00	-58,23	-58,23	0,00	58,23
(-) Descontos Concedidos	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,01	-0,01	-0,01	0,00
(-) Renúncia	0,00	-58,22	-58,22	-58,22	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-58,22	-58,22	-58,22	0,00
9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de	0,00	-52.184,99	-52.184,99	0,00	52.184,99
(-) Descontos Concedidos	0,00	-52.184,51	-52.184,51	-52.184,51	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-52.184,51	-52.184,51	-52.184,51	0,00
(-) Renúncia	0,00	-0,48	-0,48	-0,48	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	-0,48	-0,48	-0,48	0,00
9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - Taxas	-1.750,00	-16.172,94	-16.172,94	0,00	14.422,94
9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-100,00	-1.714,40	-1.714,40	0,00	1.614,40
9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-100,00	-1.580,28	-1.580,28	0,00	1.480,28
9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - Taxas de Inspeção	-100,00	-959,25	-959,25	0,00	859,25
9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Publicidade Comercial	-100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
(-) Restituições	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	-100,00	0,00	0,00	0,00	-100,00
9.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	0,00	-959,25	-959,25	0,00	959,25
(-) Restituições	0,00	-959,25	-959,25	-959,25	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-959,25	-959,25	-959,25	0,00
9.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-621,03	-621,03	0,00	621,03
9.1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-621,03	-621,03	0,00	621,03
(-) Descontos Concedidos	0,00	-621,03	-621,03	-621,03	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-621,03	-621,03	-621,03	0,00
9.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	-134,12	-134,12	0,00	134,12
9.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	-134,12	-134,12	0,00	134,12
9.1.1.2.1.50.0.1.01.00.00 - Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	0,00	-134,12	-134,12	0,00	134,12
9.1.1.2.1.50.0.1.01.01.00 - Taxa de Fiscalização e Vigilancia Sanitaria	0,00	-134,12	-134,12	0,00	134,12
(-) Restituições	0,00	-134,12	-134,12	-134,12	0,00
(-) 1.753.0000.0123 - Taxa Vigilância Sanitária - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e	0,00	-134,12	-134,12	-134,12	0,00
9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	-1.650,00	-14.458,54	-14.458,54	0,00	12.808,54
9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços	-1.650,00	-14.458,54	-14.458,54	0,00	12.808,54
9.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-1.650,00	-922,81	-922,81	727,19	0,00
9.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - Taxa de Coleta de Lixo	-1.650,00	-213,42	-213,42	1.436,58	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) Restituições	-825,00	-213,42	-213,42	0,00	-611,58
(-) 1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços	-825,00	-213,42	-213,42	0,00	-611,58
(-) Renúncia	-825,00	0,00	0,00	0,00	-825,00
(-) 1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços	-825,00	0,00	0,00	0,00	-825,00
9.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - Taxa de Expediente	0,00	-49,05	-49,05	0,00	49,05
(-) Descontos Concedidos	0,00	-49,05	-49,05	-49,05	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-49,05	-49,05	-49,05	0,00
9.1.1.2.2.01.0.1.06.00.00 - Taxa de Embarque	0,00	-660,34	-660,34	0,00	660,34
(-) Restituições	0,00	-660,34	-660,34	-660,34	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-660,34	-660,34	-660,34	0,00
9.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-13.535,73	-13.535,73	0,00	13.535,73
9.1.1.2.2.01.0.4.02.00.00 - Divida Ativa Multas e Juros - Taxa de Coleta de Lixo	0,00	-12.409,57	-12.409,57	0,00	12.409,57
(-) Descontos Concedidos	0,00	-12.408,45	-12.408,45	-12.408,45	0,00
(-) 1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços	0,00	-12.408,45	-12.408,45	-12.408,45	0,00
(-) Renúncia	0,00	-1,12	-1,12	-1,12	0,00
(-) 1.753.0000.0001 - Taxa Coleta de Lixo - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços	0,00	-1,12	-1,12	-1,12	0,00
9.1.1.2.2.01.0.4.99.00.00 - Outras Taxas - Divida Ativa Multa e Juros	0,00	-1.126,16	-1.126,16	0,00	1.126,16
(-) Descontos Concedidos	0,00	-1.126,16	-1.126,16	-1.126,16	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-1.126,16	-1.126,16	-1.126,16	0,00
9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	-42,32	-42,32	0,00	42,32
9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria	0,00	-42,32	-42,32	0,00	42,32
9.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	-42,32	-42,32	0,00	42,32
9.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa -	0,00	-42,32	-42,32	0,00	42,32
(-) Descontos Concedidos	0,00	-42,32	-42,32	-42,32	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-42,32	-42,32	-42,32	0,00
9.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 - Contribuições Sociais	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.6.00.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.6.03.0.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.6.03.1.0.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.6.03.1.1.00.00.00 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Principal	-1.100,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.070,63
9.1.2.1.6.03.1.1.01.00.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil	-100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
9.1.2.1.6.03.1.1.01.01.00 - Contribuição Servidores Ativo Civil - PMJ	-50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
(-) Outras Deduções	-50,00	0,00	0,00	0,00	-50,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-50,00	0,00	0,00	0,00	-50,00
9.1.2.1.6.03.1.1.01.04.00 - Contribuição Servidores Ativo Dependentes	-50,00	0,00	0,00	50,00	0,00
(-) Outras Deduções	-50,00	0,00	0,00	0,00	-50,00
(-) 1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-50,00	0,00	0,00	0,00	-50,00
9.1.2.1.6.03.1.1.04.00.00 - Contribuição do Servidor s/ Procedimentos - LC 090	-1.000,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.170,63
9.1.2.1.6.03.1.1.04.01.00 - Contribuição do Servidor s/ Procedimentos - LC 090	-1.000,00	-6.170,63	-6.170,63	0,00	5.170,63
(-) Restituições	0,00	-6.170,63	-6.170,63	-6.170,63	0,00
(-) 1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	-6.170,63	-6.170,63	-6.170,63	0,00
(-) Outras Deduções	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
(-) 1.753.0000.0201 - PLASS Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
9.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita Patrimonial	0,00	-2.805,06	-2.805,06	0,00	2.805,06
9.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-2.805,06	-2.805,06	0,00	2.805,06
9.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	-2.805,06	-2.805,06	0,00	2.805,06
9.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 - Aluguéis	0,00	-2.805,06	-2.805,06	0,00	2.805,06
9.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	-2.805,06	-2.805,06	0,00	2.805,06
9.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	-2.775,94	-2.775,94	0,00	2.775,94
9.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos	0,00	-2.775,94	-2.775,94	0,00	2.775,94
(-) Restituições	0,00	-2.775,94	-2.775,94	-2.775,94	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-2.775,94	-2.775,94	-2.775,94	0,00
9.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	0,00	-29,12	-29,12	0,00	29,12
(-) Descontos Concedidos	0,00	-29,12	-29,12	-29,12	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-29,12	-29,12	-29,12	0,00
9.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receita de Serviços	0,00	-5.376,16	-5.376,16	0,00	5.376,16
9.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-202,72	-202,72	0,00	202,72
9.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-202,72	-202,72	0,00	202,72
9.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	-202,72	-202,72	0,00	202,72
9.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-202,72	-202,72	0,00	202,72
(-) Descontos Concedidos	0,00	-202,72	-202,72	-202,72	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-202,72	-202,72	-202,72	0,00
9.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	0,00	-5.173,44	-5.173,44	0,00	5.173,44
9.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	0,00	-5.173,44	-5.173,44	0,00	5.173,44
9.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outros Serviços	0,00	-5.173,44	-5.173,44	0,00	5.173,44
9.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00 - Outros Serviços - Multas e Juros de Mora	0,00	-5.041,72	-5.041,72	0,00	5.041,72
(-) Descontos Concedidos	0,00	-5.036,24	-5.036,24	-5.036,24	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-5.036,24	-5.036,24	-5.036,24	0,00
(-) Renúncia	0,00	-5,48	-5,48	-5,48	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-5,48	-5,48	-5,48	0,00
9.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00 - Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-131,72	-131,72	0,00	131,72
(-) Descontos Concedidos	0,00	-131,72	-131,72	-131,72	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-131,72	-131,72	-131,72	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências Correntes	-18.502.197,44	-6.103.161,04	-6.103.161,04	12.399.036,40	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências da União e de suas Entidades	-6.202.197,44	-2.290.118,09	-2.290.118,09	3.912.079,35	0,00
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-6.202.197,44	-2.289.327,64	-2.289.327,64	3.912.869,80	0,00
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-6.200.000,00	-2.285.955,67	-2.285.955,67	3.914.044,33	0,00
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-6.200.000,00	-2.285.955,67	-2.285.955,67	3.914.044,33	0,00
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.200.000,00	-2.285.955,67	-2.285.955,67	3.914.044,33	0,00
(-) FUNDEB	-6.200.000,00	-2.285.955,67	-2.285.955,67	0,00	-3.914.044,33
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-6.200.000,00	-2.285.955,67	-2.285.955,67	0,00	-3.914.044,33
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.197,44	-3.371,97	-3.371,97	0,00	1.174,53
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.197,44	-3.371,97	-3.371,97	0,00	1.174,53
(-) FUNDEB	-2.197,44	-3.371,97	-3.371,97	-1.174,53	0,00
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.197,44	-3.371,97	-3.371,97	-1.174,53	0,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	-790,45	-790,45	0,00	790,45
9.1.7.1.9.61.0.0.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	-790,45	-790,45	0,00	790,45
9.1.7.1.9.61.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	-790,45	-790,45	0,00	790,45
9.1.7.1.9.61.0.1.01.00.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.	0,00	-790,45	-790,45	0,00	790,45
(-) FUNDEB	0,00	-790,45	-790,45	-790,45	0,00
(-) 1.718.0000.0000 - Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	-790,45	-790,45	-790,45	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-12.300.000,00	-3.813.042,95	-3.813.042,95	8.486.957,05	0,00
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-12.300.000,00	-3.813.042,95	-3.813.042,95	8.486.957,05	0,00
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS	-10.200.000,00	-3.106.801,37	-3.106.801,37	7.093.198,63	0,00
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do ICMS - Principal	-10.200.000,00	-3.106.801,37	-3.106.801,37	7.093.198,63	0,00
(-) FUNDEB	-10.200.000,00	-3.106.801,37	-3.106.801,37	0,00	-7.093.198,63
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.200.000,00	-3.106.801,37	-3.106.801,37	0,00	-7.093.198,63
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA	-2.000.000,00	-679.177,09	-679.177,09	1.320.822,91	0,00
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.000.000,00	-679.177,09	-679.177,09	1.320.822,91	0,00
(-) FUNDEB	-2.000.000,00	-679.177,09	-679.177,09	0,00	-1.320.822,91
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.000.000,00	-679.177,09	-679.177,09	0,00	-1.320.822,91

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios	-100.000,00	-27.064,49	-27.064,49	72.935,51	0,00
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-100.000,00	-27.064,49	-27.064,49	72.935,51	0,00
(-) FUNDEB	-100.000,00	-27.064,49	-27.064,49	0,00	-72.935,51
(-) 1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-100.000,00	-27.064,49	-27.064,49	0,00	-72.935,51
9.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	-4.508,55	-4.508,55	0,00	4.508,55
9.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	-185,27	-185,27	0,00	185,27
9.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 - Multas Administrativas	0,00	-185,27	-185,27	0,00	185,27
9.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	-185,27	-185,27	0,00	185,27
9.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	-37,22	-37,22	0,00	37,22
9.1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 - Multas por Auto de Infração - Fiscalização	0,00	-37,22	-37,22	0,00	37,22
(-) Descontos Concedidos	0,00	-37,22	-37,22	-37,22	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-37,22	-37,22	-37,22	0,00
9.1.9.1.1.01.0.4.00.00.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	0,00	-148,05	-148,05	0,00	148,05
(-) Descontos Concedidos	0,00	-148,05	-148,05	-148,05	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-148,05	-148,05	-148,05	0,00
9.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - Demais Receitas Correntes	0,00	-4.323,28	-4.323,28	0,00	4.323,28
9.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - Outras Receitas Correntes	0,00	-4.323,28	-4.323,28	0,00	4.323,28
9.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - Outras Receitas	0,00	-4.323,28	-4.323,28	0,00	4.323,28
9.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	0,00	-1.723,81	-1.723,81	0,00	1.723,81
9.1.9.9.9.99.2.4.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa -	0,00	-1.723,81	-1.723,81	0,00	1.723,81
9.1.9.9.9.99.2.4.04.00.00 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-1.723,81	-1.723,81	0,00	1.723,81
9.1.9.9.9.99.2.4.04.00.40 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	-1.723,81	-1.723,81	0,00	1.723,81
(-) Descontos Concedidos	0,00	-1.722,39	-1.722,39	-1.722,39	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-1.722,39	-1.722,39	-1.722,39	0,00
(-) Renúncia	0,00	-1,42	-1,42	-1,42	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-1,42	-1,42	-1,42	0,00
9.1.9.9.9.99.3.0.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	0,00	-2.599,47	-2.599,47	0,00	2.599,47
9.1.9.9.9.99.3.1.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	0,00	-9,91	-9,91	0,00	9,91
9.1.9.9.9.99.3.1.02.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	-9,91	-9,91	0,00	9,91
(-) Descontos Concedidos	0,00	-9,91	-9,91	-9,91	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-9,91	-9,91	-9,91	0,00
9.1.9.9.9.99.3.2.00.00.00 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Multas e	0,00	-2.589,56	-2.589,56	0,00	2.589,56
9.1.9.9.9.99.3.2.02.00.00 - Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	0,00	-2.589,56	-2.589,56	0,00	2.589,56
(-) Descontos Concedidos	0,00	-2.589,56	-2.589,56	-2.589,56	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada - Anexo 10
CONSOLIDADO

Títulos	Orçada	Arrecadada		Diferenças	
		No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-2.589,56	-2.589,56	-2.589,56	0,00
9.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - Receitas de Capital	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.0.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.1.00.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.1.06.0.0.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.1.06.0.1.00.00.00 - Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.1.06.0.1.01.00.00 - Amortização Empréstimos Habitacionais	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
9.2.3.1.1.06.0.1.01.01.00 - Amortização de Empréstimos Habitacionais - Principal	0,00	-177,92	-177,92	0,00	177,92
(-) Descontos Concedidos	0,00	-177,92	-177,92	-177,92	0,00
(-) 1.501.0000.0000 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	-177,92	-177,92	-177,92	0,00
Total Geral:	**251.807.912,00**	**93.085.358,25**	**93.085.358,25**	**28.321.121,64**	**187.043.675,39**

Joaçaba, 24/05/2023

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.020,00	25.199,54	24.820,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.010,00	0,00	50.010,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,00	25.199,54	-25.189,54

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	172.390,02	132.170,02	60.146,56	60.146,56	0,00	0,00	40.220,00
Despesas de Capital	172.390,02	132.170,02	60.146,56	60.146,56	0,00	0,00	40.220,00
Investimentos	172.390,02	132.170,02	60.146,56	60.146,56	0,00	0,00	40.220,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	700.102,86	-34.947,02	665.155,84

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:28:29.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA - CRC SC 021520/O-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**44.763.455,69**	**44.763.455,69**	**22.210.552,69**	**49,62**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.633.140,69	17.633.140,69	11.445.502,54	64,91
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	1.404.208,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.429.515,00	20.429.515,00	7.125.348,90	34,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.700.800,00	6.700.800,00	2.235.492,92	33,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**92.510.987,20**	**92.510.987,20**	**30.511.856,84**	**32,98**
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	11.429.778,93	36,87
Cota-Parte ITR	10.987,20	10.987,20	16.860,02	153,45
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	3.395.887,09	33,96
Cota-Parte ICMS	51.000.000,00	51.000.000,00	15.534.008,39	30,46
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	135.322,41	27,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**137.274.442,89**	**137.274.442,89**	**52.722.409,53**	**38,41**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.284.003,00	17.308.887,02	4.956.377,80	28,63	4.689.373,69	27,09	3.770.298,93	21,78
Despesas Correntes	17.064.000,00	17.064.000,00	4.907.269,69	28,76	4.658.659,61	27,30	3.741.401,85	21,93
Despesas de Capital	220.003,00	244.887,02	49.108,11	20,05	30.714,08	12,54	28.897,08	11,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.042.000,00	5.049.200,00	3.062.561,12	60,65	1.177.553,09	23,32	1.063.995,11	21,07
Despesas Correntes	5.042.000,00	5.049.200,00	3.062.561,12	60,65	1.177.553,09	23,32	1.063.995,11	21,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.800.000,00	1.800.000,00	451.323,25	25,07	244.864,54	13,60	211.408,80	11,74
Despesas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	451.323,25	25,07	244.864,54	13,60	211.408,80	11,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.399.000,00	2.399.000,00	665.264,76	27,73	609.969,66	25,43	522.468,85	21,78
Despesas Correntes	2.399.000,00	2.399.000,00	665.264,76	27,73	609.969,66	25,43	522.468,85	21,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.500.000,00	1.500.000,00	416.865,38	27,79	297.642,68	19,84	248.521,87	16,57
Despesas Correntes	1.500.000,00	1.500.000,00	416.865,38	27,79	297.642,68	19,84	248.521,87	16,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**28.025.003,00**	**28.057.087,02**	**9.552.392,31**	**34,05**	**7.019.403,66**	**25,02**	**5.816.693,56**	**20,73**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.552.392,31	7.019.403,66	5.816.693,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.552.392,31**	**7.019.403,66**	**5.816.693,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.908.361,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			-888.957,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-888.957,77		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,12**	**13,31**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	7.908.361,43	9.552.392,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	20.278.517,68	21.844.627,09	1.566.109,41	157.233,92	0,00	0,00	0,00	157.233,92	0,00	1.566.109,41
Empenhos de 2021	15.723.667,38	18.595.964,50	2.872.297,12	117.646,67	0,00	0,00	100.710,57	0,00	16.936,10	2.855.361,02
Empenhos de 2020	12.725.630,99	15.088.911,39	2.363.280,40	20.913,65	20.913,65	0,00	20.913,65	0,00	0,00	2.384.194,05
Empenhos de 2019 e anteriores	12.385.053,96	16.138.293,12	3.753.239,16	0,00	11.854,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.765.094,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Mês (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.826.881,00	11.826.881,00	4.275.371,79	36,15
Proveniente da União	10.804.681,00	10.804.681,00	4.031.050,27	37,31
Proveniente dos Estados	890.000,00	890.000,00	238.829,10	26,83
Proveniente de outros Municípios	132.200,00	132.200,00	5.492,42	4,15
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.826.881,00**	**11.826.881,00**	**4.275.371,79**	**36,15**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.579.651,00	6.813.552,34	3.652.803,14	53,61	1.849.409,54	27,14	1.664.685,93	24,43
Despesas Correntes	5.579.650,00	6.259.232,78	3.098.484,58	49,50	1.799.062,98	28,74	1.614.339,37	25,79
Despesas de Capital	1,00	554.319,56	554.318,56	100,00	50.346,56	9,08	50.346,56	9,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.642.229,00	8.535.880,24	7.187.947,60	84,21	2.387.630,28	27,97	2.315.548,56	27,13
Despesas Correntes	5.642.228,00	8.535.879,24	7.187.947,60	84,21	2.387.630,28	27,97	2.315.548,56	27,13
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	330.000,00	776.009,38	631.597,40	81,39	503.773,04	64,92	412.207,25	53,12
Despesas Correntes	330.000,00	776.009,38	631.597,40	81,39	503.773,04	64,92	412.207,25	53,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	531.001,00	561.001,00	262.267,70	46,75	114.007,13	20,32	85.013,14	15,15
Despesas Correntes	531.000,00	561.000,00	262.267,70	46,75	114.007,13	20,32	85.013,14	15,15
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.082.881,00**	**16.686.442,96**	**11.734.615,84**	**70,32**	**4.854.819,99**	**29,09**	**4.477.454,88**	**26,83**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Mês (d)	% (d/c) x 100	Até o Mês (e)	% (e/c) x 100	Até o Mês (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.863.654,00	24.122.439,36	8.609.180,94	35,69	6.538.783,23	27,11	5.434.984,86	22,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.684.229,00	13.585.080,24	10.250.508,72	75,45	3.565.183,37	26,24	3.379.543,67	24,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.130.000,00	2.576.009,38	1.082.920,65	42,04	748.637,58	29,06	623.616,05	24,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.930.001,00	2.960.001,00	927.532,46	31,34	723.976,79	24,46	607.481,99	20,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.500.000,00	1.500.000,00	416.865,38	27,79	297.642,68	19,84	248.521,87	16,57
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**40.107.884,00**	**44.743.529,98**	**21.287.008,15**	**47,58**	**11.874.223,65**	**26,54**	**10.294.148,44**	**23,01**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Mês (b)	% (b/a) x 100	Até o Mês (c)	% (c/a) x 100	Até o Mês (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	17.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 24/05/2023, às 13:33:58.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

JOAÇABA, 24/05/2023

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o quadrimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)**	NADA A DECLARAR										

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA. Emissão: 25/05/2023, às 16:27:46.
Nota(s) Explicativa(s):

DIOCLESIO RAGNINI	TANIA APARECIDA DURIGON	ELIANE APARECIDA CERON VIER
PREFEITO	SECR. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	CONTADORA

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 005/2023 - SESI

Publicação Nº 4823266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D84BF9DED876CF900E3B352F78B038AF0865325

TERMO ADITIVO N.º 005/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 021/2022.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 021/2022, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e com as cláusulas e condições seguintes.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. ALCIONE MARCHEZINI e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, com sede administrativa na Rua Tiradentes, n.º 214, Centro, Município de Joaçaba – SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.777.341/0040-72, neste ato representada pela Sra. SILVANA MENEGHINI, CPF n.º 892.xxx.xxx-59, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, n.º 214, Centro, Joaçaba – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2022 assinado em 06/06/2022, oriundo do Processo de Licitação n.º 012/2022, Dispensa n.º 008/2022, homologado no dia 18/05/2022, cujo objeto é "a prestação de serviços de gestão em segurança e saúde do trabalho, com a elaboração de laudos e programas, testes, exames e consultas, conforme exigências da legislação vigente e nos termos da Proposta Anexa (relativo aos itens contratados), parte integrante deste instrumento", nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O contrato original passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, referente ao seguinte aumento qualitativo:

Item	Un.	Qtd	Descrição	Valor un. R$	Valor total R$
01	Un	01	Consulta avulsa – perícia médica realizada por médico do trabalho, com preenchimento de GPM – Guia para Perícia Médica.	300,00	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
2.1 As despesas provenientes da execução deste aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias de 2023: "2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO – 3.3.90.00.00.00.00.01.1 - Aplicações diretas".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1 As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
3.2 Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente Termo Aditivo, assinado de forma eletrônica, de acordo com a Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020 e com a Resolução n.º 008, de 27 de dezembro de 2021 da Câmara de Vereadores de Joaçaba, para que produzam os devidos efeitos.
Joaçaba (SC), 25 de maio de 2023.

ALCIONE MARCHEZINI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
CONTRATADA

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

PORTARIA Nº 365 DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826641

PORTARIA Nº 365 DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 113, inciso X, da Lei Complementar nº 436/2021, de 30 de novembro de 2021, e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Requerimento nº 376, de 17 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos em caráter integral da média das remunerações, a REGINA ALVES PADILHA BERNARDINI, inscrita no CPF sob o nº 422.xxx.xx9-91, portadora do RG nº 1.xxx.197, inscrito no PASEP sob o nº 108.xxxxx.48-5, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal Educação, do quadro efetivo da Prefeitura de Joaçaba, matrícula funcional nº 9.169, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 436/2021.
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) da média de todas das remunerações do servidor.
Parágrafo único. Os proventos serão reajustados nos termos do art. 55 da Lei Complementar nº 436/2021.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Joaçaba-SC, 29 de maio de 2023.

Ivone Zanatta
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 145/2023

Publicação Nº 4824836

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0145/2023 DE 25/05/2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com base no artigo 78 da Lei 8666/93 e documentos protocolados sob nº 1135/2022, para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empresa Ágil Prestadora de Serviços Ltda (sucessora da empresa S.M. Budniak & Cia Ltda-ME), decorrente do Processo licitatório 0047/2018, Pregão Presencial 0040/2018, Contrato JHL 0094/2018;

Art.2º DESIGNAR os servidores Nathalia Dziedzic Schlichiting Oliari, Adriano Feltrim e Edson Rodrigo Besbati para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 146/2023

Publicação Nº 4824797

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0146/2023 DE 25/05/2023.

Patricia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomear os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissões Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, destinadas a apuração de irregularidades e demais procedimentos previstos na Lei Complementar n. 76/2003 – Estatuto dos Servidores para o exercício de 2023.

2º) As Comissões Permanentes serão formadas por 03 (três) servidores estáveis dispostos como titulares e 01 (um) servidor estável disposto como suplentes da seguinte forma.

I- Comissão Permanente n. 01:
Andrea Reisdorfer Camaroto
Adriano Feltrim
Carina Daiana Recalcatti
Wilian Sartor Sganzerla –1º suplente

II- Comissão Permanente n. 02:
Paulo Cesar Lamin
Janete Angela Casarim Tessari
Alessandra Marcon Zanchetta
Laís Masson– 1º suplente

III- Comissão Permanente n. 03:
André Luiz Sauer
Francielli Wendland Guaragni Fiorin
Nathalia Dziedzic Schlichiting Oliari
Silvane Maier – 1º suplente

IV- Comissão Permanente n. 04:
Jean Ribeiro
Fabiola Fritzen Pellizzaro
Mauricio Ricardo Dahmer
Katieli Salete Dalavechia – 1º suplente

§ 1º A indicação das Comissões, preferencialmente obedecerá ao sistema de rodízio, sendo que em caso de suspeição ou impedimento de algum membro titular será substituído pelos suplentes, de modo alternado.

3º) Fica revogada a PORTARIA SIMAE JHL N° 399/2022 de 28/12/2022;

4º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, obedecido ao disposto no parágrafo único, do artigo 3º, da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 25 de maio de 2023.

PORTARIA JHL 147/2023

Publicação Nº 4825772

PORTARIA SIMAE JHL Nº – 0147/2023 DE 26.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- ENQUADRAR, o servidor Mateus Colusso ao adicional de periculosidade - 30% tendo por base de cálculo o vencimento da Referência "A", do Nível 01, do Padrão correspondente ao seu cargo de lotação, com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho e nos Artigos 10º, 11º, 13º da Lei Complementar 193/2010 de 06.09.2010 e no Decreto nº 3661/2010 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.
Art.2º- O direito do servidor ao adicional de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, atendendo ao LTCAT vigente.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 15.05.2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 148/2023

Publicação Nº 4825707

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 0148/2023 DE 26.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna – Simae, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Helio dos Santos, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 432/2023 de 09 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 01.01.2022 à 31.12.2022 para ser fruída no período de 29.05.2023 à 09.06.2023 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 29 de maio de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 149/2023

Publicação Nº 4825738

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 0149/2023 DE 26.05.2023

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Luiz Carlos Callai, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 368/2023 de 17 de abril de 2023, referente ao período aquisitivo de 13.10.2021 à 12.10.2022 para serem fruídos no período de 17.04.2023 à 28.04.2023 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos desde 17 de abril de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 26 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PORTARIA JHL 150/2023

Publicação Nº 4824856

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 0150/2023 DE 26/05/2023

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a vigência da Portaria Simae JHL 0108/2023 de 12/04/2023, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14 de junho de 2023, ficando a mesma vigente até 13 de agosto de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora- presidente

PORTARIA JHL 151/2023

Publicação Nº 4826099

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 0151/2023 DE 26/05/2023

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Patricia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, com base no artigo 78 da Lei 8666/93 e documentos protocolados sob nº 1114/2022, 1205/2022 e 319/2023, para apurar suposto descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empresa LogPro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda, decorrente do Processo licitatório 0028/2022, Pregão nº 0021/2022 e Contrato JHL 0075/2022;

Art.2º DESIGNAR os servidores Edson Rodrigo Besbati, Marcos Antônio Favero e Kelly Cristina Liermann para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório do que for apurado.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC, 26 de maio de 2023.

Patricia Callegari Warken
Diretora-Presidente

Jupiá

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2023

Publicação Nº 4822800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 560434F96A10559FAD2B80957DD2EE15DB51AA45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 11/2023

Número Processo: 16/2023
Data do Processo: 12/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

No dia 26/05/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 16/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E/OU SUPERIOR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E/OU SUPERIOR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	null	LT	30.000,000	R$5,7315	R$171.945,00
2	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	null	LT	128.000,000	R$6,0815	R$778.432,00

Total do Participante: R$950.377,00

Total Geral: R$950.377,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/05/2023 até 26/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

CLAUDEMIR DOS SANTOS

(AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS SANTOS LTDA)

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

Publicação Nº 4822821

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 560434F96A10559FAD2B80957DD2EE15DB51AA45

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIÁ

CNPJ: 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
Endereço: Rua Rio Branco, 320 - Centro
CEP: 89839-000 - Jupiá / SC

Pregão presencial 11/2023

Número Processo: 16/2023
Data do Processo: 12/05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

No dia 26/05/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 16/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E/OU SUPERIOR. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM, PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E VEÍCULOS, DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E/OU SUPERIOR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: POSTO TRES CORES LTDA

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ÓLEO DIESEL	null	LT	166.000,000	R$6,0400	R$1.002.640,00

Total do Participante: R$1.002.640,00

Total Geral: R$1.002.640,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 26/05/2023 até 26/05/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

_____

Assinatura da empresa:

JHONATAN KUNZ

(POSTO TRES CORES LTDA)

_____

Lages

Prefeitura

ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2023 - IMAS - SMS

Publicação Nº 4825597

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 – SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 02/2023, através do Município de Lages/SMS, com:

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS – inscrita no CNPJ nº 28.700.530/0001-61

O valor total da presente Dispensa é de R$ 10.194.839,70 (dez milhões e cento e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Objeto: " Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social para área de atuação na Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h, no âmbito do Município de Lages para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h Dra. Maria Gorete dos Santos, localizada na Rua Roseno Frederico Vieira, s/nº, Bairro Universitário, CEP 88509-003, Lages/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 25 de maio de 2023.

Claiton Camargo de Souza
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2023 - SMS

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Claiton Camargo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 25 de maio de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

ATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2023 - ASSOCIAÇÃO RURAL - FCL

Publicação Nº 4825536

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 – PML/FCL

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Licitação sob nº 05/2023, através do Município de Lages/Fundação Cultural de Lages, com:

ASSOCIAÇÃO RURAL DE LAGES, inscrita no CNPJ nº 09.129.767/0001-90

O valor total da presente Dispensa é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Objeto: " Locação de Imóvel, denominado de Parque de Exposição do Bairro Conta Dinheiro, para a Realização da 33ª Festa Nacional do Pinhão, situado na Av. Luis de Camões, s/nº, bairro Conta Dinheiro, CEP 88502-970, Lages/SC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 23 de maio de 2023.
Gilberto Ronconi
Superintendente da FCL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 – PML/FCL

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Gilberto Ronconi, Superintendente da FCL, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 23 de maio de 2023.

Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023-SEMASA

Publicação Nº 4822254

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMEGENCIAL 01/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO - SEMASA torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Emergencial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE LAGES/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 17:00 horas do dia 05/06/2023.LOCAL: enviar propostas para o e-mail: licita2@lages.sc.gov.br
Lages, 29 de maio de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 20.307/2023

Publicação Nº 4819471

Republicação do Decreto nº 20.307, desconsiderando a publicação ocorrida na edição nº 4211, de 15 de maio de 2023, conforme segue:

DECRETO Nº 20.307, de 04 de maio de 2023.

Torna sem efeito o Decreto 20.280 de 27.04.2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 20.280 de 27.04.2023, que exonerou o servidor Maxwell do Nascimento Wolff (CPF nº ***.963.149-**), do cargo de Assessor Técnico (DGA-3), da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 04 de maio de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.

Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.324/2023

Publicação Nº 4819583

DECRETO Nº 20.324, de 19 de maio de 2023.

Dá nova redação ao caput do Art. 2º do Decreto 19.557 de 23.05.2022 que regulamenta a concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. O caput do art. 2º do Decreto 19.557 de 23.05.2022 que regulamenta a concessão do vale alimentação aos Servidores Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Art. 2º. O Vale Alimentação é no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor que perceba remuneração até R$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais); de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) ao servidor que perceba remuneração entre R$ 1.625,01 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais e um centavo) a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e de R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

ao servidor que perceba remuneração acima de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

..... ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 19 de maio de 2023, 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

DECRETO Nº 20.325/2023

Publicação Nº 4819665

DECRETO Nº 20.325, de 22 de maio de 2023.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Evandel Francisco Soares, localizado no lado par da Marginal da BR-116, esquina formada com a Rua Aliados Futebol Clube, Bairro Santa Mônica, com a área superficial de 5.445,00m² (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados) constante da Matrícula de nº 2.099 do Cartório do Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 02 (duas) áreas menores, denominadas: Área "A", com superfície de 3.080,00m² (três mil e oitenta metros quadrados), e Área "B", com superfície de 2.365,00m² (dois mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados através do requerimento de nº 15147/2022, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°62/2023-PML

Publicação Nº 4821698

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2CB695149846E0C04E4865D603552A26A50DC497

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 62/2023-PML
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de materiais para pintura e tintas a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Lages
Abertura: 22/06/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 286.503,90
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 29 de maio de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°84/2023-SMS

Publicação Nº 4821582

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED95E0CE413397FCFE09FA0E9FE1ABDA1D930509

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 84/2023-SMS
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para o Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
Abertura: 23/06/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 147.109,30
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 29 de maio de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°85/2023-PML

Publicação Nº 4821951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06AD223E677D91F23AC12E74F4A812F797F3C033

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 85/2023-PML
Objeto: Registro de preços para Aquisição de materiais hidráulicos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Lages.
Abertura: 19/06/2023 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 234.452,30
Da retirada do Edital: https://licitacoes.lages.sc.gov.br/
Lages, 29 de maio de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

PREFEITURA

RESOLUÇÃO 008/CMS/2023

Publicação Nº 4826937

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 008/CMS/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.802 de 29 de abril de 2015, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução no **564** do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Aprovar e dar efeito a Resolução nº 008/2023, referente ao PHC - Plano de Trabalho da Politica Hospitalar Catarinense 1/2- 2023, porte IV do Hospital Bom Jesus dos Passos na cidade de Laguna/SC, por unanimidade do Pleno do CMS.

Laguna, 25 de maio de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA NUNES
Presidente do CMS

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna/SC

RESOLUÇÃO 009/CMS/2023

Publicação Nº 4826939

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 009/CMS/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Laguna/SC, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de maio de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1.802 de 29 de abril de 2015, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto no 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução no **564** do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Aprovar e dar efeito a Resolução nº 009/2023, que está solicitando a realização de Processo Seletivo Público apenas para 05 vagas de ACS - Agente Comunitário de Saúde, portanto os demais itens são para Credenciamento de Contratação de 02 (dois) Médicos mais Cadastro de reserva de 02 (dois) Médicos e Contratação de 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal e 01 (um) Cadastro de reserva para Auxiliar de Saúde Bucal para Secretaria Municipal de Saúde de Laguna/SC, por unanimidade do Pleno do Conselho Municipal de Saúde ..

Laguna, 25 de maio de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA NUNES
Presidente do CMS

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna/SC

RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS À PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Publicação Nº 4827164

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGUNA - SANTA CATARINA

PREFEITURA DE LAGUNA Secretaria de Assistência Social e Habitação

RETIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS À PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL À VAGA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

A Comissão Eleitoral para a Eleição dos Representantes, Titulares e Suplentes, da Sociedade Civil para vaga de conselheiro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, vem, nos termos do item 6.14 do *"Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Eleição de entidades da Sociedade Civil"*, informar a relação **RETIFICADA** de candidatos habilitados e não habilitados à participação no pleito.

CANDIDATOS HABILITADOS:

NOME	**REPRESENTAÇÃO**
ALINE SANTOS DA SILVA	USUÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANIELA ESPÍNDOLA ROSA	USUÁRIO(A) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACUSTRA	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIÃO DOS ARTISTAS	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAÇÃO HERMON	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – "CASA DA GENTE"	ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS:

NOME	**REPRESENTAÇÃO**
VERA LUCIA DA SILVA	TRABALHADOR(A) DO SUAS
LARA ZANELATO LOPES JOAQUIM	TRABALHADOR(A) DO SUAS

Laguna/SC, 26 de maio de 2023.

Rômulo Müller Bratti
Presidente da Comissão Eleitoral do CMAS

TERMO DE FOMENTO 1/2023 - FIA - CENTRO DE ENSINO HERMON

Publicação Nº 4827182

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FF6B56904C0298AFC3FDFF14424E34BADF7CEFF

TERMO DE FOMENTO 1/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E O CENTRO DE ENSINO HERMON, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o **CENTRO DE ENSINO HERMON**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.XXX.XXX/XXXX-59, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representada por seu presidente, RENATO REIS ODEBRECHT, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.953/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de oportunizar as crianças e jovens de Laguna, o resgate das aprendizagens perdidas durante o período de pandemia, reforçando os conhecimentos escolares das diferentes áreas de conhecimento que, aliadas as oficinas de contraturno e de desenvolvimento pessoal e profissional, promoverão o desenvolvimento cognitivo, cultural, artístico, esportivo e de lazer, assegurando-lhes a formação integral para a vivência em sociedade, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.953/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de fevereiro 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes

de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;

k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;

l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade

civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:

1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados

aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;

II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:

a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente

adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Vera Lúcia da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	CENTRO DE ENSINO HERMON CNPJ nº. 04.XXX.XXX/XXXX-59

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 2/2023 - FIA - ASSOCIAÇÃO CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – CASA DA GENTE

Publicação Nº 4827269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AEC8A5011FAAD80DCB2E86557C67C2516EB700C

TERMO DE FOMENTO 2/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – CASA DA GENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO CENTRO SÓCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – CASA DA GENTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 13.XXX.XXX/XXXX-49, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXX, XX, loteamento São Judas Tadeu, bairro XXXXXXXXX, CEP XXXXX-000 Laguna/SC, neste ato representado por seu presidente, Sr. ELIANA SERAFIM MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.923/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "SOMAR" que visa realizar oficinas de apoio pedagógico visando melhorar o aproveitamento escolar (reforço escolar e inclusão digital) letramento digital para 80 (oitenta) crianças e adolescentes a partir de 06 (seis) anos de idade até 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses de ambos os gêneros sem seletividade em situação de risco social e pessoal do bairro de Barbacena e adjacentes encaminhados pelos equipamentos da s=rede socioassistencial e demais órgão que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e adolescente do Município, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 145.523,45 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.923/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não

caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de fevereiro 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da

obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos

financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;

II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:

a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e

que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Juliana Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIO EDUCACIONAL E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU – CASA DA GENTE CNPJ nº. 13.XXX.XXX/XXXX-49

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 3/2023 - FIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA IRACY VIRGÍNIA RODRIGUES

Publicação Nº 4827280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2EDB467F7AC774AC728F699C9AA382BA48D7CD

TERMO DE FOMENTO 3/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA IRACY VIRGÍNIA RODRIGUES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA IRACY VIRGÍNIA RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.XXX.XXX/XXXX-26, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representada por seu presidente Salon Pires, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-40, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 10.043/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "Vivências II" que visa promover a participação e cidadania, o protagonismo e a autonomia das crianças e adolescentes, bem como proporcionar o desenvolvimento cognitivo, cultural, social, psicomotor e emocional, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, por meio de experiências lúdicas, culturais, sensoriais e esportivas, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 10.043/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de março 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como

contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;

k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;

l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo

parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando

houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições,

exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES
I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não

esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Suelen Domingos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SAMIR AHMAD
Prefeito Municipal de Laguna

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA IRACY VIRGINIA RODRIGUES
CNPJ nº. 78.XXX.XXX/XXXX-26

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE
CPF nº. XXX.XXX.XXX-60

LIZANDRA AMBROSINI
CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 4/2023 - FIA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS

Publicação Nº 4827317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57CFDF6A1C1AF060E09F091B8C0A3C082FE91160

TERMO DE FOMENTO 4/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.XXX.XXX/XXXX-50, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Rodrigo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-76, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.998/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "Crescer Saudável", que visa garantir os direitos básicos de 76 (setenta e seis) à 100 (cem) crianças, do 5º (quinto) ao 12º (décimo segundo) mês de vida do Município de Laguna durante 10 (dez) meses, oferecendo as vestimentas adequadas ao seu crescimento, produtos de higiene e a segurança alimentar, incentivando a família a ser protagonista, contribuindo uma horta familiar, sendo corresponsável no fornecimento de alimentos para Às famílias, em especial às mães que estão amamentando e para os bebês que estão na fase de introdução alimentar, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.998/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de março 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como

contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;

II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;

III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:

a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:

a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e

b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e

que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Juliana Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DORCAS CNPJ nº. 78.XXX.XXX/XXXX-50

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 5/2023 - FIA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA

Publicação Nº 4827349

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACFD23D30B40C345114942E96FC34E447570882D

TERMO DE FOMENTO 5/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL – ACUSTRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.XXX.XXX/XXXX-78, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, bairro XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representado por **MARCELO LUCKINA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.976/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "Ampliando horizontes e oportunidades", que busca proporcionar a 105 (cento e cinco) crianças e adolescentes do Município de Laguna/SC, acesso a oficinas socioeducacionais de contraturno escolar voltadas às atividades educacionais, tecnológicas, artísticas, esportivas, culturais e de lazer e que oportunizem vivências, formação e desenvolvimento integral e multidisciplinar que contemplem o fomento da emancipação dos sujeitos, inclusão social, formação da consciência crítica, fortalecimento das relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de coletividade na construção da cidadania, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.976/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os

recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO
O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de maio 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
a) - É vedado à OSC:
1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;
2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;
II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;
III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES
I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;
III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES
I - A OSC obriga-se a:
a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;
e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;
f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;
g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de

recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do

conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as

contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros

relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Suelen Domingos da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E TERAPÊUTICA DA REGIÃO DA AMUREL - ACUSTRA CNPJ nº. 08.XXX.XXX/XXXX-78

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 6/2023 - FIA - SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS

Publicação Nº 4827376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 767528F181927F27C4D5114A7EC0831FA257A8E5

TERMO DE FOMENTO 6/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS – SMUA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS – SMUA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.XXX.XXX/XXXX-88, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Giovani Sebastião Cardoso, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-17, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.942/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "Em cantar – fase II", que irá realizar oficinas socioculturais através do ensinamento da música instrumental à 80 (oitenta) crianças e adolescentes de ambos os sexos, de 08 (oito) à 17 (dezessete) anos, sem seletividade, em situação de risco social e pessoal, oriundas de escolas públicas do Município de Laguna e encaminhadas pela rede de garantia de direitos, visando a proteção e a defesa de garantia de direitos, por intermédio das práticas musicais, relacionadas com os instrumentos de percussão e sopro/metais, tendo como o sopro como elementos de iniciação a musicalização no contra turno escolar nos seguintes locais (sede da instituição e bairro Cabeçudas), conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.942/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei n° 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de janeiro 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de

alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;

k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;

l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;

n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;

o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;

s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;

u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou

apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de

contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado;

III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;

IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA

Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Juliana Fernandes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	SOCIEDADE MUSICAL UNIÃO DOS ARTISTAS CNPJ nº. 78.XXX.XXX/XXXX-88

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

TERMO DE FOMENTO 7/2023 - FIA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAGUNA

Publicação Nº 4827411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15A909C659696F8865817F07E5C2F92BBCB96D46

TERMO DE FOMENTO 7/2023 – FIA

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAGUNA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE LAGUNA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 82.928.706/0001-82, Inscrição Estadual isento, com sede à Rua Colombo Machado Salles, nº. 145, Centro, Laguna/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 21.194.586/0001-42, neste ato representado pelo Sr. SAMIR AHMAD, na qualidade de Prefeito Municipal, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAGUNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.XXX.XXX/XXXX-00, com sede na Avenida XXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, bairro XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX-000, Laguna/SC, neste ato representada por seu Presidente Sr. ANTONIO LUÍS DA SILVA COELHO, inscrito no CPF nº. XXX.XXX.XXX-91, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 01/2022 – CMDCA/FIA, processo licitatório nº. 1/2022, **homologado em 03/05/2023** e documentos constantes do protocolo nº. 9.691/2022 (1doc), em conformidade com a Lei nº. 13.019/2014, celebram o presente TERMO DE FOMENTO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento compreende o repasse de valores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a OSC com o intuito de realizar o projeto "Saúde em Foco" que visa ampliar e implementar atendimentos de saúde nas modalidade de neurologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, pediatria a nutricionista para as crianças e adolescentes com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor – ADNPM, deficiência intelectual e autismo, conforme maiores informações contidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Termo de Fomento é de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado no protocolo nº. 9.691/2022 (1doc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

As despesas do presente Termo de Fomento correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Entidade: Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Laguna
Unidade Orçamentária: 18.001 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Projeto Atividade: 2.600 – Manutenção do FIA
Elemento de Despesa: (1) 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

I - Os recursos financeiros relativos ao repasse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL serão depositados na conta corrente específica na instituição financeira determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em conformidade com a forma e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019/2014;
III - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa;
IV - Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC e anuência prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
V - Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO TERMO

O prazo estabelecido para a execução do objeto constante deste Termo de Fomento será de 09 (nove) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2023 até o dia 18 de fevereiro 2024, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

a) - É vedado à OSC:

1) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

2) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade publica da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

II - Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie;

III - Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

I - A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

II - A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado;

III - Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;

IV - A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no sistema de prestação de contas, inserindo as notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas. Se tiver sistema.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - A OSC obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Termo de Fomento;

e) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei nº. 13.019/2014;

f) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº. 13.019/2014;

g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle;

h) Submeter previamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles porventura oferecidos como

contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
j) Os custos de tarifas, extratos e outras despesas bancárias deverão ser arcadas integralmente pela OSC;
k) A conta bancária específica deverá movimentar apenas recursos do projeto;
l) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
m) Realizar todos os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e demais informações, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, mantendo-o atualizado;
n) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
m) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
n) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
o) Facilitar a supervisão e a fiscalização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
p) Permitir o livre acesso de servidores da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
q) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
r) Prestar contas a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014;
s) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
t) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades às quais se destina;
u) Manter a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.
v) Permitir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;
w) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;
x) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;
y) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL obriga-se:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira estabelecida no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
d) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
e) Analisar as prestações de contas parciais e final relativas a este Termo de Fomento, emitindo

parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta nos arts. 66 e 67 da Lei 13.019/2014;
f) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
I - A execução do objeto da parceria será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas no sistema de prestação de contas;
II - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do sistema de prestação de contas, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;
III - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará servidor público que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução no sistema de prestação de contas e com visitas in loco;
IV - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, hipótese em que a OSC deverá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita;
V - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no sistema de prestação de contas e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VI - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I - A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelecido no art. 69 da Lei 13.019/2014;
II - As prestações de contas observarão as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei 13019/2014, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho;
III - As prestações de contas apresentadas pela OSC deverão conter elementos que permitam a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas, sendo considerada a verdade real e os resultados alcançados. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;
IV - Para fins de prestação de contas a OSC deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto e relatório de execução financeira, que conterá no mínimo, as seguintes informações e documentos:
a) Relatório de Execução do Objeto:
1) demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
2) descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
3) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
4) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;
5) informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
6) informações sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;
7) informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto;
8) justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso e as medidas para ajustamento.
b) Relatório de Execução Financeira:
1) balancete contendo a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
2) comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando

houver;
3) extrato da conta bancária específica;
4) memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
5) relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
6) cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
7) comprovante bancário dos pagamentos realizados.
V - A análise do relatório de execução financeira será feita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e contemplará:
a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria;
VI - A análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:
a) os relatórios parciais e finais de execução do objeto;
b) os relatórios parciais e finais de execução financeira;
c) relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;
d) relatório técnico de monitoramento e avaliação.
VII - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria;
VIII - A OSC deverá observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de pagamento da última parcela da parceria para entregar o relatório de execução do objeto e de execução financeira para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
IX - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:
a) aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
b) aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem constatados impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
c) rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
X - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação;
XI - A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:
a) apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período;
XII - Exaurida a fase recursal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá:
a) no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, notificar a OSC as causas das ressalvas; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;
XIII - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.
XIV - No caso de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
a) A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
XV - O prazo de análise da prestação de contas final pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.
XVI - O transcurso do prazo definido na anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:
a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
b) não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO
I - Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas e condições,

exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014;
II - Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
I - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
II - O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nas seguintes hipóteses:
a) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
b) Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto;
III - Constituem também motivo para a rescisão do presente Termo de Fomento, além dos casos acima indicados:
a) utilização em desacordo com o objeto deste Termo de Fomento e o respectivo plano de trabalho;
b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;
c) Fraude, dissimulação ou conluio comprovado na prestação de contas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
I - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.
II - Os recursos a serem restituídos na forma do *caput* incluem:
a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;
b) os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;
c) o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.
III - A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
IV - Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros equivalentes à taxa Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
I - Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
II - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:
a) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado; e
b) no caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES
I - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
II - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não

esteja dentro do escopo do objeto pactuado;
III - Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão daquele;
IV - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
V - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
VI - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo de Fomento, e os aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, ficam condicionados à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS
Integram este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado peça Comissão de Avaliação e Julgamento, propostos pela OSC, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTOR DA PARCERIA
Nesse ato, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL estabelece como gestora da parceria a servidora Vera Lúcia da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas.

Laguna, 18 de maio de 2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**
SAMIR AHMAD Prefeito Municipal de Laguna	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE LAGUNA CNPJ nº. 82.XXX.XXX/XXXX-00

TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HENRIQUE CPF nº. XXX.XXX.XXX-60	LIZANDRA AMBROSINI CPF nº. XXX.XXX.XXX-57

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 058/2023

Publicação Nº 4825314

DECRETO Nº 058/2023

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36 da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, CLESIO AGENOR MOURO CELSO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Setor, junto a Secretaria a Secretaria de Educação e dos Esportes, Código/Nível DASI 4.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 10 DE MAIO DE 2023.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 4822977

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2023

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARIA – CIEE/SC e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, tornam público o **resultado da classificação preliminar por indice acadêmico** do processo seletivo em cadastro reserva para vagas de estágio.

1 Resultados

ADMINISTRAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1°	JULIA RIBEIRO	6,88
DIREITO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1°	CAMILLY RAFAELLA CAVALHERI BEHRENS	0,0
ENGENHARIA CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	MARCELO FURTADO LEFFER	7,27
FARMÁCIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	RAYSSA ALVES VIEIRA	0,0
PEDAGOGIA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	BRENDA FERNANDES PEDRO	0,0
SERVIÇO SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**MÉDIA**
1º	MARISTELA BRITO	7,89

Os critérios de desempate e justificativas em relação a médias zero, estão descritos nos subitens doi tem 5 do presente edital.

2 Recursos

Conforme item **8.2 do Edital 004/2023**, os candidatos que se julgarem prejudicados podem enviar pedido de recurso até as 10:00 do dia 29/05/23 para o e-mail processoseletivocieecdr@gmail.com.

Caçador, 26 de maio de 2023.

Laís Gonçalves Schinkevicz
Coordenadora da Agência
CIEE/SC - Caçador

Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Rua: Moacir Sampaio, 491 - sala 2 - Centro - CEP: 89500-232 - Caçador/SC - Fone: (49) 3567-6121 www.cieesc.org.br

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PMLL

Publicação Nº 4820333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C8DDC07769B7A242B1CE5F747FEBBF70B3A59B6

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços técnicos especializados para acompanhamento, orientação, configuração e suporte ao sistema da Folha/RH e e-Social Cloud, referente às informações necessárias devidas ao Ambiente Nacional Virtual do e-Social do Governo Federal, de acordo com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 019/2023. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 12 de junho de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 26/05/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - PMLL

Publicação Nº 4826025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34F44648FDA6C844F12D98DA5C5342D53F43C2AB

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de carga de gás GLP 13 kg para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, conforme especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 020/2023. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 14 de junho de 2023. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 26/05/2023. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 3.940, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819628

DECRETO Nº 3.940, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Conselheiro Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada a senhora Daniela Gonçalves Funez, como Conselheira titular, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, a partir de 02 de Maio de 2023, percebendo subsídios próprios do cargo, passando a assinar e responder pelo cargo nomeado, em substituição a conselheira Marizete Alves Pereira Von Dentz, exonerada a pedido na data de 28 de Abril de 2023.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Maio de 2023.
Lindóia do Sul, 26 de Maio de 2023.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

Lontras

Prefeitura

LEI Nº 2739/2023

Publicação Nº 4820980

LEI Nº 2739, DE 24 DE MAIO DE 2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO 3ª ETAPA DA COPA SERRA LITORAL DE VELOCROSS 2023 - CIDADE DE LONTRAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar evento esportivo denominado de 3ª Etapa da Copa Serra Litoral de Velocross 2023 a ser realizado no Município de Lontras nos dias 24 e 25 de junho de 2023, pela empresa RM ADVENTURE PARK, inscrita no CNPJ sob nº 12.462.548/0001-32, mediante celebração do Termo de Patrocínio com recursos Públicos – Anexo I.

Art. 2º Por este patrocínio fica o Poder Executivo autorizado a:

I - repassar à RM ADVENTURE PARK, localizada na rodovia SC 110, nº 13.040, Dona Paula, inscrita no CNPJ sob nº 12.462.548/0001-32 a importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para aquisição de troféus e R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para contratação de serviço de brigadista, incluindo motorista, técnico em enfermagem e enfermeiro.

II - a realizar a manutenção da estrada que dá acesso ao RM ADVENTURE PARK e a ceder um trator incluindo operador, para gradear a pista de velocross nos dias de realização do evento.

§ 1º O repasse previsto no inciso I deverá ser efetuado em até sete dias antes da realização do evento.

§ 2º A empresa organizadora do evento fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do repasse referido no inciso I deste artigo.

§ 3º Fica condicionada a cessão do equipamento e repasse dos valores de todas as licenças/alvarás necessários para a realização deste evento, tais como alvarás policiais, bombeiros e demais órgãos atinentes.

Art. 3º A empresa RM ADVENTURE PARK deverá promover as seguintes contrapartidas ao Município:

I - a ampla divulgação do Município, com a inserção da logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do evento, peças gráficas (folders, banners, cartazes, troféus, etc.), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, dentre outras possibilidades;

II – a ceder por uma vez a cozinha completa de que dispõe para uma entidade sem fins lucrativos indicada pelo Município de Lontras, cujo lucro a ser obtido será destinado integralmente para entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, qual seja, 14.03.2026 339000000 – Aplicações Diretas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 24 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 27, de 5 de maio de 2023

PORTARIA Nº 394/2023

Publicação Nº 4820361

PORTARIA N° 394/2023

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA 739/2022.

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei

Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela portaria 261/2022 foi designada para atuar no Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela portaria 739/2022, em face do servidor público municipal, Ariano Francisco Vogelbacher;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exerceu as suas atividades com independência, imparcialidade e ampla defesa.

CONSIDERANDO que a Comissão designada opinou em seu relatório final pela suspensão do servidor pelo prazo de 30 dias, por infringência ao artigo 102, inciso I, artigo 110, inciso III, e artigo 106, §2, I, II, a, da Lei Complementar 662/1990, com a aplicação da conversão na base de cinquenta por cento que dispõe o parágrafo único do artigo 108 do mesmo dispositivo legal.

RESOLVE:
Art. 1º - Acolher o relatório da comissão no Processo Administrativo de Disciplinar instituído pela Portaria 739/2022, e aplicar a pena de 30 dias de SUSPENSÃO ao servidor público municipal ARIANO FRANCISCO VOGELBACHER, por infração ao artigo 102, inciso I, artigo 110, inciso III, e artigo 106, §2, I, II, a, da Lei Complementar 662/1990.

Art. 2º - Nos termos do artigo 108 da Lei Complementar 662/1990, aplicar sobre a penalidade de suspensão, a conversão em multa na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 22 de maio de 2023

marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2023

Publicação Nº 4820419

PORTARIA N° 395/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o (a) servidor (a) MARCUS VINICIUS DA SILVA, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir do dia 12/05/2023 á 26/05/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com retorno dia 29/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2023

Publicação Nº 4821326

PORTARIA Nº 396/2023
REVOGA PORTARIA
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 111/2023 que concedeu Função Gratificada I (FGI) para a servidora DANIELI STOCK, ocupante do cargo de ENFERMEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 01/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2023

Publicação Nº 4820378

PORTARIA N° 397/2023
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) VALQUIRIA JACINTO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS, na data de 18/05/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 18/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2023

Publicação Nº 4820451

PORTARIA N° 398/2023
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o (a) servidor (a) MARGARETE COELHO BOEHME, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 22/05/2023 á 20/06/2023, referente ao período aquisitivo 20 dias 2019/2020 e 10 dias 2020/2021, com retorno dia 21/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 22 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2023

Publicação Nº 4820492

PORTARIA N° 399/2023
CONCEDE FÉRIAS EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias em pecúnia para o (a) servidor (a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MECÂNICA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2023

Publicação Nº 4820514

PORTARIA N° 400/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90

(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SALETE DA SILVA MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2023

Publicação Nº 4820534

PORTARIA N° 401/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 15 dias 2011/2016 e 15 dias 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 402/2023

Publicação Nº 4820569

PORTARIA N° 402/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) SILVANI BAUER WEISS, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2017/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 403/2023

Publicação Nº 4820705

PORTARIA N° 403/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) GREICE RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de AGENTE

DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 404/2023

Publicação Nº 4820611

PORTARIA N° 404/2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de licença-prêmio em pecúnia para o (a) servidor (a) DANIELA POKRIWIESKI, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2016/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua p3ublicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 23 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 405/2023

Publicação Nº 4820831

PORTARIA Nº 405/2023
PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria nº 297/2023 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora Silvia Claudia Koerich;

Considerando o artigo 125 da Lei Complementar 662/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras, determina que: "O prazo para a conclusão do inquérito não excederá sessenta dias, contado da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem".

Considerando o memorando 03-297/2023, datado em 23/05/2023 e expedido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 261/2022, solicitando a prorrogação da Portaria 297/2023, frente as providências ainda necessárias à instrução do feito, necessitando prazo maior para realizar as investigações, coleta de prova, diligências, tomada de depoimentos e acareações, para permitir a completa elucidação dos fatos;

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 297/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 406/2023

Publicação Nº 4820871

PORTARIA Nº 406/2023
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "c" da Lei

Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2661 de 12 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros para composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, conforme relacionado abaixo:

I-REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Eliane Morais Laurindo
SUPLENTE: Carla Kochanski

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E DESPORTO:
TITULAR: Valmor Zandonai
SUPLENTE: Valter Vanderley Correa de Mello

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Carla Schaufelberger
SUPLENTE: Adrielle Maria Cambrussi

II-OUTROS REPRESENTANTES:

REPRESENTANTES DA ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS:
TITULAR: Isalene Thais da Rosa
SUPLENTE: Ivone Vargas Ferrari

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROARTESANAIS DE LONTRAS – APEPA:
TITULAR: Juvelina Maria Kuhl
SUPLENTE: Ruth Cristem

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE LONTRAS:
TITULAR: Rogério Soares da Costa
SUPLENTE: Ailton Correa

05 (CINCO) CONVIDADOS COM NOTÓRIO CONHECIMENTO NAS ÁREAS DE MÚSICA, CORAL, ARTE CÊNICA E PINTURA:
1- Lucas Nistler
2- Eliana Paranhos de Avila
3- Acari Ferreira Vigarani
4- Graciela Ruth Knop Bogo
5- Johan Henryque Frutuoso

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 407/2023

Publicação Nº 4820787

PORTARIA Nº 407/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) NÉLIA LEAL, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na Escola Municipal de Educação Básica "Júlio Wolf" e no Centro de Educação Infantil "Alto Subida", a partir do dia 29/05/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 25 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 408/2023

Publicação Nº 4820751

PORTARIA Nº 408/2023
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2022, para contratação de PROFESSOR, em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) SCHIRLEY KILCAMP, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na Escola Municipal de Educação Básica "Júlio Wolf", a partir do dia 29/05/2023.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo nº 05/2022, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Lontras, 25 de maio de 2023.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023

Publicação Nº 4820316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 70.2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DE LONTRAS/SC. A partir das 08:00 horas do dia 29/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 12/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 26 de maio de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2023

Publicação Nº 4821017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÓ DE BRITA, RACHÃO E MACADAME PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 19/05/2023. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 13/06/2023. INÍCIO DA DISPUTA: Às 09:01 horas do dia 13/06/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Lontras, 26 de maio de 2023. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luzerna

PREFEITURA

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2022 - ALLAN MOTT

Publicação Nº 4823741

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO
2° Termo Aditivo do Contrato N° 004/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por seu Prefeito JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e ALLAN MOTT, brasileiro solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº 5.464.360 e inscrito no CPF/MF sob nº059.557.279-06, residente e domiciliado na Rua Vila Kennedy, n° sem, Interior de Luzerna Luzerna/SC, doravante designado CONTRATADO, celebram o presente 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Quarta, passando, a partir de 06 de março de 2032 a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será reduzida de 40 (quarenta) horas semanais, para 10 (dez) horas semanais, sendo para trabalhar com reforço escolar na disciplina de Matemática. Concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estaremde pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 26 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ALLAN MOTT CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

AVISO DE DISPENSA - PL 036.2023 - DL 007 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE SERVIÇOS - PML

Publicação Nº 4826750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC4DFCCEAC423BDC1CB37FBF0A5CF4B22A3E7CF

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório 036/2023 - PML
Dispensa de Licitação 007/2023 - PML
Lei 14.133/2021 – Art. 75, Inciso II

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato pelo seu Prefeito, Sr. JULIANO SCHNEIDER, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação de empresa especializada para locação de sistema, bem como sua implantação/manutenção e customização para o controle e gerenciamento dos serviços efetuados pela Secretaria de Obras".

Da Contratada: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403, sala 02, Centro, Concórdia/SC, CEP 89-700-174, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, SILMAR ANTONIO BALBINOT, inscrito no CPF sob o nº 383. ☐ -04 e portador do RG nº 6 ☐ 2, SSP/RS.

Valor contratado: R$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais) Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 11.317/2022.

Luzerna (SC), 26 de maio de 2023.

Juliano Schneider
Prefeito

EXRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 026/2023 - PE 018/2023 - SERVIÇOS DE ARBITRAGEM - PML (LEI Nº 14.133/2021

Publicação Nº 4826468

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - Lei nº 14.133/21
Processo Licitatório nº 026/2023 - PML
Pregão Eletrônico nº 018/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÕ, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. IVETE FAVETTI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 026/2023, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de arbitragem em eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* ASSOCIACAO DOS ARBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE – ASSAMEC.

- Valor total: R$ 109.350,00
Luzerna (SC), 26 de maio de 2023.

IVETE FAVETTI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Macieira

PREFEITURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03/2023 P. LICITATÓRIO N.02/2023– TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023

Publicação Nº 4821512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A73C67A84399A56A533C905F2D9713FCDBF47CCF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.03/2023

P. LICITATÓRIO N.02/2023– TOMADA DE PREÇOS N. 001/2023.

O MUNICIPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo a Prefeitura Municipal de Macieira, com sede à Rua José Augusto Royer n. 133, Centro, nesta cidade de Macieira – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDGARD FARINON, brasileiro, casado, agricultor, atualmente exercendo as funções públicas de Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF, sob n. 021.394.499-59, residente e domiciliado na Localidade de Linha S. Domingos, neste Município de Macieira, SC, denominada CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **CRC CONSTRUÇÃO LTDA., ,** inscrita no CNPJ/MF sob n. 39.246.248.0001-72, com sede `a Rua XV de Novembro na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato representada por seu representante legal, RICARDO BEZERRA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob n. 05497281982, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar ADITIVO DE VALOR, do Contrato Administrativo n. 03/2023, originário do Processo Licitatório n. 02/2023, na modalidade de Tomada de Preços n. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – Pelo presente Termo Aditivo de Valor, fica acrescido ao Contrato Administrativo n. 01/2023 o valor de R$ 29.742,93 (vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) referente a obra de reforma da Unidade de Saúde do Km. 30, deste Município de acordo com o Parecer Técnico n. 001/2023 da Responsável Técnica do Município que integra o presente para todos os fins , nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e demais normas que regulam a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – Em razão do Aditivo de Valor fica alterado o valor do contrato original de R$ 180.228,63 para R$ 209.971,56 (duzentos e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – As despesas oriundas deste Aditamento contratual serão empenhadas nas dotações orçamentarias próprias do Município do exercício de 2.023.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato aditado.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos.

Macieira, 26/05/2023.

EDGARD FARINON **RICARDO BEZERRA DA SILVA**

P. Município Contratante p. Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Cpf n. Cpf n.

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PP35/2023, PROC. 30/2023

Publicação Nº 4819865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0B50D499F5F90315D3F6C172BFA9499536E4E59A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

CNPJ: 82.845.744/0001-71
PRAÇA GERÔNIMO SILVEIRA ALBANAES, 78
C.E.P.: 88260-000 - Major Gercino - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 35/2023 - PR

Processo Administrativo: 29/2023
Processo de Licitação: 30/2023
Data do Processo: 02/05/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALMOR PEDRO KAMMERS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2023
b) Licitação Nr.: 35/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 25/05/2023
e) Objeto da Licitação Aquisição de material de desgaste de maquinas e equipamentos da Secretaria de Agricultura do Municipio de Major Gercino.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009588 - JULIO SILVESTRI FILHO ME	2	0,0000	25.620,00
- 006156 - TRATOR PECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATOR	7	0,0000	39.026,00
	9		64.646,00

Major Gercino, 25 de Maio de 2023.

VALMOR PEDRO KAMMERS
PREFEITO MUNICIPAL

Major Vieira

Prefeitura

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

Publicação Nº 4824152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 12/06/2023 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00mim, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 12/06/2023. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/ . Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 26/05/2023.

EXTRATO APOSTILAMENTO CONTRATO 063/2022

Publicação Nº 4819382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 063/2022.
Espécie: Alteração de Dotação Orçamentária e Recurso para pagamento do Contrato 063/2022; Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração da dotação orçamentária, acrescentando nova dotação, para fazer frente a despesa do Contrato 063/2022, originário do Processo Licitatório nº 063/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022. DOS RECURSOS: Os recursos financeiros para pagamento deste contrato são oriundos de Transferências Especiais da União. Edson Sidnei Schroeder - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC. Major Vieira/SC. 25/05/2023.

LEI Nº 2627 DE 24 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823101

LEI Nº 2627 DE 24 DE MAIO DE 2023.

"AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA O FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR (FUMPOM), ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R$10.530,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais) ao FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA - FUMPOM, instituído pela Lei Estadual nº 7672, de 11 de julho de 1989, com o intuito de cooperação entre as partes para a aquisição de material bélico.

Art. 2º O Fundo de Melhoria da Polícia Militar de Santa Catarina deverá prestar contas do repasse até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Para efetuar o repasse disposto no art. 1º, fica o Município autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de até R$10.5300,00 (dez mil e quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:
07.01.Secretaria Municipal de Viação e Obras
15.452.0006 2.016.3.3.30.00.00.00.00.00.6000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 4º Para atendimento do Crédito Especial que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
07.01.Secretaria Municipal de Viação e Obras
15.452.0006 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00.6010 – Aplicações diretas
R$ 10.530,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 24 de Maio de 2023.

EDSON SIDNEI SCHROEDER
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 058/2023

Publicação Nº 4824117

DECRETO Nº 058, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO JOSÉ ARCENDINO FARIAS PELO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracajá SC;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o Deferimento da Regularização Fundiária Urbana e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Núcleo Urbano Informal Consolidado Denominado JOSÉ ARCENDINO FARIAS pelo Município de Maracajá/SC, através da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, objeto das matrículas imobiliária n° 290 e 3.867, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC.

Art. 2º O Núcleo Urbano encontra-se apto para fins de regularização fundiária tratando-se de uma área plenamente consolidada, e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades do REURB-S e REURB-E.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 25 de maio de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

Publicação Nº 4825205

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2023/CMDCA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Maracajá e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Maracajá, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40h	R$ 1.823.22

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 12:00h, e das 13:00 as 17:00 sem prejuízo do atendimento

ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Maracajá ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, e secreto dos eleitores do Município de Maracajá, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito
3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residência no Município;
IV. Experiência mínima na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
V. Conclusão do Ensino Médio
VI. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
VIII. Carteira de Identidade – RG
IX. CPF – Cadastro de Pessoa Física
X. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
XI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma (se houver previsão em lei municipal):
a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 (vinte e quatro) de abril a 16 (dezesseis) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 8:30h às 17:00h, no setor de recursos humanos da prefeitura municipal de Maracajá), e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 (vinte e três) de mês de junho 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 23/06/2023 a 29/06/2023, no horário de atendimento ao público, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Maracajá , admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail www. maracajá.sc.gov.br.
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 03/07/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, no de recursos humanos da prefeitura municipal de Maracajá
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 07 de Julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 20/07/2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos (se houver previsão na lei municipal).
7.13 No dia 20/07/2023, das 13:00h às 17:00h, no (Centro de Convivência do Idoso), será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, 2 questões língua portuguesa e 2 questões sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0 pontos.
7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 14/08/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no período de (14) a (15 de agosto de 2023).
7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 21/08/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 25 de Agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente

pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 05 (cinco) de setembro de 20023 publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato sem se admitir a indicação no nome dos candidatos.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 05/09/2023.

10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 09/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive

em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal e empossados pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e por autoridade judicial local, preferencialmente o juiz de direito da infância e juventude da comarca.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do conselho tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital
24/05/2023 a 16/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
23/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
23/06/2023 a 29/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
Até 03/07/2023	Realização de reunião da Comição Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7).
07/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
10/07/2023 a 14/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
17/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
18/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
20/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
20/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
14/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
21/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
25/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientação acerca das condutas vedadas
28/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
05/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
05/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1/10/2023	Eleição (item 9.2)
09/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.347 DE 31 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Araranguá para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARLUCI DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente CMDCA Maracajá - SC

Anexo I
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023
Mandato 10.01.2024 a 09.01.2028.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS GERAIS
Nome do(a) candidato(a): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: M ( ) F( )
CPF: _____ RG: _____
Titulo de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Estado Civil: _____ E-mail: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____
Filiação:
Pai - _____
Mãe -_____

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS
I. Carteira de Identidade – RG;
II. C.P.F – Cadastro Pessoa Física;
III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
VI. Certificado de quitação eleitoral;
VII. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
VIII. Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
IX. Certidão negativa da Justiça Federal;
X. Certidão da Justiça Militar da União;
XI. Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino médio.

Data:___/___/___

Assinatura do Candidato

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023.
Mandato 10.01.2024 a 09.01.2028.
REQ. De inscrição nº _____ Recebido em: ___/___/2023.

Assinatura e carimbo do recebedor: _____

Anexo II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
PROCESSO DE ESCOLHA DOS SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES 2023

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_____ declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que se eleito para a função de Conselheiro Tutelar terei disponibilidade exclusiva para exercer a função sob forma de dedicação integral. Não podendo no exercício de minha função exercer outra função, seja ela pública ou privada.

Maracajá, _____ de _____de 2023.

Nome/Assinatura do Candidato

PORTARIA 100/2023

Publicação Nº 4824035

PORTARIA Nº 100 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE ENSINO SUPERIOR QUE CONCLUIU CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO.'

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município, e conforme art.22 e seguintes, da Lei n.º 985 de 12 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional para ocupante de cargo cujo requisito de provimento tenha sido o ensino superior e agora apresentou diploma de curso de pós graduação, conforme quadro abaixo:

NOME	MAT.	CARGO	DO NIVEL-REF	PARA NIVEL-REF
Anatoni Augusto Pezente Zilli	**2169**	Chefe da Divisão de Contabilidade	**A - 06**	**A - 07**

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 101/2023

Publicação Nº 4824060

PORTARIA Nº 101 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA KARINA NUNES DE MEDEIROS ZANDONADI.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar de 22/05/2023 a 17/11/2023, sem prejuízo da remuneração a servidora **KARINA NUNES MEDEIROS ZANDONADI**, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2023.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

PORTARIA 102/2023

Publicação Nº 4824076

PORTARIA Nº 102 DE 24 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À EMILLY DE BASTOS FAGUNDES.

O Prefeito Municipal de Maracajá, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a servidora **EMILLY DE BASTOS FAGUNDES**, ocupante do cargo de Professor-ACT, a contar de 24/05/2023 à 20/09/2023, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 24 de maio de 2023.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração municipal, em 24 de maio de 2023.

Rejane Pereira dos Santos
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.094/2023

Publicação Nº 4824255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58266F8B8DE4C7BA98AB9E5B1F86D915B050FE0B

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 094/2023 – Modalidade de Tomada de Preços n. 094/2023.
O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preços n. 094/2023, para contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados de ampliação e readequação das redes de distribuição de água em Ruas, na extensão de 5.000 metros, no Município de Maravilha – SC, conforme projetos, tipo menor preço global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 13 de junho de 2023. A data de abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente propostas será realizada no dia 14/06/2023, com início às 09 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 até às 11h30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 26 de maio de 2023.
SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

Marema

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

Publicação Nº 4825272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1434F416962A91CF3613213E70748BE6893E07CB

Estado de Santa Catarina
Município de Marema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 38/2023
Edital: Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 18/2023
Fundamento: art. 75, II da 14.133/2021
Objeto: Locação de Tendas e arena de shows para eventos em comemoração ao aniversário de 35 anos de Marema/SC que ocorrerá nos dias 10 e 11 de junho de 2023.
Contratado: CHAPECÓ TENDAS LTDA
Valor: 51.350,00 (cinquenta e um mil trezentos e cinquenta reais)
Dotação: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte de Recurso: 1.500.000.010000 – Recursos não vinculado de impostos.

Marema - SC, 25 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

DECRETO N. 0130-2023 - REGULAMENTA VENCIMENTO AGENTES DE SAÚDE E EDEMIAS

Publicação Nº 4819076

DECRETO Nº 0130/2023
DE 25/05/2023
REGULAMENTA O VALOR DO PISO BASE DAS AGENTES COMINITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor e com a Lei 1.285/2023 de 14/03/2023;

DECRETA
Art. 1º - Fica regulamentado o valor do piso base das Agentes Comunitárias de Saúde e Agente de Combate a Endemias em conformidade com o aumento do salário mínimo e conforme repasse e aumento do Fundo Nacional de Saúde.
Art. 2º- O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO N. 0131-2023 - ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO TESTE SELETIVO

Publicação Nº 4819089

DECRETO Nº 0131/2023
DE 26/05/2023
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DALL BELLO, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o membro do item III da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Nº 001/2023, nomeada pelo Decreto nº 0125/2023, de 15/05/2023, passando assim a ser constituída:
III – IARA MENDES DOS SANTOS
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em 26 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EXTRATO DE CONTRATO N 19/2023

Publicação Nº 4825397

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5B2EA10C8B0023763EF645BD0848DD591AEB8A8

Contrato nº 019/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: ALVADIR NOSSAL
Objeto: contratação de Serviços de mão de obra de pedreiro, servente e pintor no município de Marema/SC.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência: 25/05/2023 a 31/12/2023
Vinculação: Processo licitatório nº 058/2022, modalidade Pregão Presencial, n° 026/2022, Ata de Registro de Preço nº 058/20222.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 25 de maio de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 266/2023

Publicação Nº 4823325

PORTARIA Nº 266/2023 – De 25 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	Nº Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
296	Giovani Oldair Scheffer	Motorista - AMUS	30 Dias	2021/2022	25/05/2023 a 23/06/2023	

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 267/2023

Publicação Nº 4823333

PORTARIA Nº 267/2023 – De 26 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012 e com a Lei do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

PORTARIA 268/2023

Publicação Nº 4823341

PORTARIA Nº 268/2023 – De 26 de Maio de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DANIEL ANTONIO GRABOVSKI, contratado no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do Grupo Ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO para a categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 07(sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Maio de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4820675

Estado de Santa Catarina
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 001/2023

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 002/2023
Órgão Gerenciador: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Detentor da Ata: QUIMITEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (SOB DEMANDA) DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ÁGUA, A SEREM UTILIZADOS PELO SAMAE NO ANO EM EXERCÍCIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.
Valor: R$ 274.193,60 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 25/05/2024.
Data da assinatura: 26 de maio de 2023.

LEI Nº 1.916-2023

Publicação Nº 4819744

LEI Nº 1.916/2023.
DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO PELO MUNICÍPIO DE MELEIRO, DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM DOAÇÃO, SEM ONUS OU ENCARGOS, DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Meleiro poderá receber projetos de engenharia em doação, sem ônus ou encargos, de pessoa física, jurídica de direito privado ou via consórcio de municípios.

Art. 2º Os projetos doados deverão:

I – estar acompanhados do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), expedido pelo conselho de classe competente e assinado pelo profissional responsável;

II – a taxa gerada pelo conselho de classe será paga pelo poder executivo municipal; e,

III – a propriedade intelectual será transferida ao Município.

Parágrafo Único. O doador não terá responsabilidade civil sobre o projeto de engenharia, cabendo tal responsabilidade ao Município e ao responsável técnico.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos da Lei orgânica do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de maio de 2023.

Eder Mattos
Prefeito Municipal

Julio Cesar de Oliveira
Sec. de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 246-2023

Publicação Nº 4823228

PORTARIA n. º 246/2023

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora ROSANGELA DOS SANTOS VALNIER, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23/05/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de maio de 2023.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA

CONTRATO 26/2023

Publicação Nº 4821123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C530427B6067A882DD4F1D659200C3880D28CC25

CONTRATO

CT 0026/2023 / PMMD/SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA WOLFF LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRIM DOCE, com sede à Rua do Antonio Alegri n.º 86 - Centro – Mirim Doce - SC, inscrito sob o CNPJ/MF nº 10.511.686/0001-39, neste ato representado pela Sra. Laureni Lamin, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2334964 -SSP/SC CPF n.º 019.813.679-00, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa CLÍNICA MÉDICA WOLFF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.758.814/0001-05, com sede na Avenida Luiz de Camões, Bairro Conta Dinheiro, município de Lages, no Estado de Santa Catarina, neste ato representada por PATRÍCIA WOLFF, inscrito no CPF/MF n.º 074.649.239-10, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde na especialidade de ginecologia aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, sendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Único – Os serviços de diagnóstico em pediatria contratados estão referidos a uma base territorial e populacional com fulcro na Programação Pactuada e Integrada – PPI da Assistência Ambulatorial e o Plano Diretor de Regionalização – PDR, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Ministério da Saúde, definidos em Ficha de Programação Orçamentária e recursos próprios do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela Empresa CLÍNICA MÉDICA WOLFF LTDA, com alvará de licença para funcionamento n. 119624, expedido pela Prefeitura Municipal de Lages, e Declaração de isenção de alvará sanitário n. 119624/20494-I e sob a responsabilidade técnica da senhora PATRICIA WOLFF, registrada no CRM sob nº. 26586.

§ 1º - No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço devidamente vistoriado, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novos alvarás.

§ 2º - O responsável pelos serviços de diagnóstico, terapia e laudos deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada, imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral, que poderá ou não aceitá-lo. Da mesma forma eventual mudança do Diretor Clínico.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a informar ao Gestor toda e qualquer alteração do ato constitutivo através da Ficha Cadastral de Estabelecimentos de Saúde – FCES, mantendo-a atualizada para fins de atualização do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

§ 4º - A CONTRATANTE obriga-se a repassar as alterações ao SCNES, em tempo hábil, ou seja, até o 5º dia do mês em que foi realizada a alteração;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato será regido pelas seguintes condições gerais:

§ 1º - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços e excepcionalmente em espaço oferecido pela CONTRATANTE para casos estratégicos.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

I – com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

II – com profissionais autônomos proprietários ou sócios da empresa.

§ 3º - Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso II do § 2º desta cláusula, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.

§ 4º - Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, Secretaria de Estado da Saúde ou para o Ministério da Saúde, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;

§ 5º - Na execução dos serviços ambulatoriais do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

I – É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros serviços complementares referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
II – A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 6º - A CONTRATADA poderá manter Contrato ou outro instrumento jurídico congênere com o gestor municipal, para a prestação de outros serviços não previstos neste Contrato, ou para repasse de recursos complementares ora definidos, assim, a assinatura do presente Contrato não prejudicará a validade dos Contratos eventualmente firmados entre o município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga:
§ 1º - Observar o encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência.

§ 2º - Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento;

§ 3º - Colocar à disposição da CONTRATANTE, para prestação de atendimentos aos usuários do SUS, obedecendo o Princípio da Integralidade, disponibilizando-os para regulação do Gestor Municipal;

§ 4º - Atender usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconizam as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da PNH – Política Nacional de Humanização/ Humaniza-SUS;

§ 5º - Afixar em local visível e de grande circulação de usuários, aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

§ 6º - Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

§ 7º - Fornecer ao usuário ou ao seu responsável, relatório do atendimento prestado, onde conste, também, a inscrição: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais. Sendo expressamente vedada à cobrança, diretamente do usuário, de qualquer valor, a qualquer título".

§ 8º - Manter cadastro dos usuários sempre atualizado, que permitam acompanhamento, controle e supervisão dos serviços;

§ 9º - Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;

§ 10º - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem usuários para fins de experimentação;

§ 11º - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar os serviços de saúde ofertados, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

§ 12º - A CONTRATADA estará submetida às novas legislações pertinentes editadas pelo Sistema Único de Saúde e/ou pelo gestor local de saúde;

§ 13º - Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde ao serviço contratado no exercício de suas funções.

§ 14º - Para regulação e acompanhamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá permitir a instalação e utilização do sistema de informação em uso na Rede Pública Municipal, desde que o mesmo seja compatível com o sistema próprio da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para cumprir o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga:

§ 1º - Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados dentro do limite

definido no Anexo I.

§ 2º - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na CONTRATADA, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta de acordo com as normas que regem o SUS.

§ 3º - Revisar semestralmente os serviços contratados, tendo com base os serviços realizados que excederem os limites previstos no Anexo I.

§ 4º - Elaborar Termos Aditivos em conformidade com as atualizações da PPI da Assistência, ou demais alterações deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, em reunião específica para esse fim, para tanto, serão considerados os resultados da revisão que trata o parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, civil e criminalmente, as eventuais indenizações por danos causados aos usuários, órgãos do SUS ou terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, para o cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato por órgãos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, não excluem nem reduzem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A CONTRATADA receberá, o valor de R$180,00 (cento e oitenta reais) por consulta, da CONTRATANTE os recursos para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados, sendo pago mensalmente, de acordo com o pactuado neste Contrato e em conformidade com a tabela do SUS vigente.

§ 1º - Os valores supracitados correspondem ao total dos repasses do Ministério da Saúde, acrescidos da contrapartida municipal, para procedimentos com finalidade diagnóstica.

§ 2º - Nenhum valor será repassado à CONTRATADA acima do teto financeiro estabelecido, exceto em casos de mutirões, campanhas ou programas executados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, com a fixação de extra teto, previamente negociados com a Unidade Prestadora do Serviço – UPS, após aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º - O pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, ou seja, após produção, apresentação, aprovação emissão da Autorização de Fornecimento – AF e processamento do empenho da respectiva despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários têm como origem à transferência fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, classificados em receitas correntes/ transferências e contrapartida municipal, todos do Fundo Municipal de Saúde de Mirim Doce.

§ 1º - A base para a construção dos valores aqui contratados a Programação Pactuada Integrada – PPI da Assistência vigente, a série histórica, a tabela de valores e procedimentos do SUS, além dos preços praticados na região, conforme orçamentos obtidos.
§ 2º - As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no orçamento de cada exercício.

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

§ 1º - A CONTRATADA apresentará a produção dos serviços diagnósticos em Pediatria realizados, mensalmente à CONTRATANTE, por meio da Planilha denominada Boletim de Produção Ambulatorial – BPA Consolidado e Individualizado, de acordo com o Sistema SIA-SIH/SUS, ou outros sistemas adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde, obedecendo, para tanto, o procedimento, os prazos e o cronograma, estabelecido por esses Órgãos e pela CONTRATANTE.

§ 2º - A CONTRATADA apresentará as faturas dos serviços de Pediatria, assinadas pelo prestador do serviço e responsável do Setor, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento;

§ 3º - A CONTRATANTE, revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

§ 4º A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à CONTRATADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada na próxima competência, dentro do prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

§ 4º - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da CONTRATANTE, esta garantirá à CONTRATADA o pagamento, no prazo avençado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando

as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde, exonerados do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas;

§ 5º - Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida ao Município de Mirim Doce - Rua Alfredo Cordeiro, n.º 220 – Centro – 89.194-000 – Mirim Doce – SC – CNPJ/MF 95.952.248/0001-69, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

§ 6º - A CONTRATANTE, após revisão dos recibos efetuará o pagamento do valor apurado nos termos da Cláusula Sétima, depositando-o à CONTRATADA em Conta Corrente sob n° 549325-0, do Banco Unicred (136), Agência 1507.

§ 7º - O não cumprimento pelo Ministério da Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores da Programação Pactuada e Integrada – PPI, constantes deste Contrato, não transfere para a CONTRATANTE a obrigação de pagar os serviços que são de responsabilidade do Ministério da Saúde, para todos os efeitos legais, exceto nos casos em que a produção exceder o teto financeiro pactuado, com autorização expressa do gestor, consideradas "extra teto".

§ 8° - A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde e o Ministério da Saúde exonerados do pagamento de eventual excesso, exceto nos casos previstos no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

A execução do presente Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão local direta ou indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidos e de quaisquer outros dados necessários ao controle à avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Poderá a qualquer tempo ser realizada auditoria pelos Gestores do SUS.
§ 2° - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3° - A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.
§ 4º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais no Ministério da Saúde e da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.
§ 5° - As contas serão objeto de análise pelos órgãos de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS, que emitirão parecer conclusivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tornar-se nula a rejeição, validada a conta e, consequentemente, remunerado o serviço no pagamento imediatamente subsequente, de acordo com a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

§ 1° - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CONTRATADA.

§ 2° - A multa que vier a ser aplicada, será comunicada à CONTRATADA, e o respectivo montante será descontado pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos, ficando o pleno direito de defesa em processo regular.

§ 3° - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não ilidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização integral do autor da infração pelos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética deste.

§ 4° - A violação ao disposto no inciso I do § 4° da Cláusula Terceira deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta cláusula, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter o valor indevidamente cobrado do montante devido à CONTRATADA, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa, sem prejuízo do disposto § 5° desta Cláusula, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

§ 5° - As distorções verificadas através da Equipe de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mirim Doce, ficando comprovada cobrança indevida de procedimentos SIA ou SIH, serão objeto de Ordem de recolhimento – OR em favor do Fundo Municipal de Saúde/SMS, em conta específica e demais medidas administrativas que o fato requer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n°. 8666/93 e alterações:

§ 1° - Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§ 2° - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;
§ 3° - Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;
§ 4° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei;
§ 5° - A CONTRATADA poderá solicitar rescisão do presente Contrato no caso de descumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos;
§ 6° - Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE não caberá à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de rescisão deste Contrato praticados pela CONTRATANTE cabem à CONTRATADA;
§ 1° - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;
§ 2° - Pedido de reconsideração de decisão da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato;
§ 3° - A CONTRATANTE poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 26 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
§ 1° - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2° - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente Contrato será de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

§ 1° - Os valores referentes a Diagnósticos em Laboratório Clínico estipulados neste Contrato serão reajustados na mesma proporção dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, através de Termo Aditivo;
§ 2° - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições estipuladas;
§ 3° - Cabe Termo Aditivo em função do desenvolvimento tecnológico, elevando assim o grau de complexidade assistencial necessários ao SUS, desde que devidamente acordado entre as partes e pactuado com o Gestor de Saúde local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, no Mural Oficial do Município de Mirim Doce/SC, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.
E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Mirim Doce, 26 de maio de 2023.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Secretária de Saúde	Diretor da Entidade
Laureni Lamin	Patrícia Wolff

TESTEMUNHAS:

Nome: Micheli Dos Santos
CPF:109.364.959-36

Modelo

PREFEITURA

DECRETO Nº 190/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819155

DECRETO Nº 190/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONVOCA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Modelo - SC, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 26 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 191/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822957

DECRETO Nº 191/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nº s: 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública 003/2023 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Nº 003/2023, para admissão em caráter temporário do Município de Modelo/SC.
Art. 2º - A relação com os nomes, pontuação e ordem de classificação dos candidatos para o cargo de Auxiliar de serviços gerias internos está de conformidade com a relação Anexo I, integrante deste Decreto.
PARAGRAFO ÚNICO: Nenhum dos candidatos relacionados na classificação preliminar ingressaram com recurso no prazo definido pelo Edital.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de maio de 2023

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

ANEXO I

RESULTADO FINAL

1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	MARLI X. A. SZARESKI	00,00
2°	DAIANE V. RINTZEL	00,00

1 - CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

Classificação	Nome	Pontuação
1°	EDENIR D. PRIEBE	1,00

EDITAL Nº 001/2023 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4845951

EDITAL Nº 001/2023
Audiência Pública

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Constituição Federal no Art. 165, II, §°, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município; CONVOCA os Representantes de Associações, Clubes de Serviço, Organizações não Governamentais, Entidades da Sociedade Civil, Sindicatos, Igrejas, conselhos Municipais, Associações de Moradores e os representantes das Comunidades Rurais, bem como à comunidade em geral, para participarem da Audiência pública para Demonstração e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do ano de 2023 (janeiro a abril), a realizar-se no dia 30 de maio de 2023 (terça-feira), ás 07:30 horas, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Salientamos que serão considerados Delegados, os presidentes das associações, entidades, clubes, conselhos, sindicatos e comunidades, ou representantes por eles indicados que efetuarem seu cadastramento até o horário de início da Audiência Pública.

Modelo (SC), 24 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823012

PORTARIA Nº 121/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA 003/2023, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, Lei Orgânica Municipal, Edital de Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública do Município de Modelo – SC homologado pelo Decreto nº 191/2023 em 26.05.2023 e demais disposições legais sobre a matéria.

Considerando a defasagem de servidores para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos
Considerando o interesse e necessidade pública e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos;
Considerando a classificação do processo Seletivo Simplificado Chamada Publica 003/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocado para contratação temporária e por prazo determinado até a data de 29 de dezembro de 2023, o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Chamada Publica nº 003/2023 neste município de Modelo/SC, abaixo nominado para desempenhar as atribuições do cargo com a respectiva carga horária de 40 Horas Semanais observados os requisitos legais para o exercício do cargo:

- Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externos:

- EDENIR DELCI PRIEBE

Art. 2º - O aprovado citado nesta Portaria deve comparecer no Setor de Recursos Humanos junto a Prefeitura municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data, para apresentação dos documentos e entrada em exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Não havendo interesse, o membro convocado deve manifestar-se por escrito, dentro do prazo citado no Art. 2º, solicitando a desistência da vaga.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 26 de maio de 2023.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e publicado na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Morro da Fumaça

Prefeitura

ERRATA Nº 2 - EDITAL N. 02/2023/CMDCA

Publicação Nº 4825139

ERRATA Nº 2 - Edital n. 02/2023/CMDCA
ERRATA Nº 2 DO EDITAL N. 02/2023/CMDCA, QUE ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MORRO DA FUMAÇA.

Onde se lê:
Item 5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de maio a 25 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Casa da Cidadania, sito à Rua Pedro Frasson, Ed. Pedro Frasson, 140, sala comercial 02, Centro, Morro da Fumaça/SC e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
Leia se:
Item 5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 10 de maio a 02 de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Casa da Cidadania, sito à Rua Pedro Frasson, Ed. Pedro Frasson, 140, sala comercial 02, Centro, Morro da Fumaça/SC e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

Onde se lê:
Item 11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
05/05/2023	Publicação do Edital
Até 25/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
26/05/2023	Publicação da relação das inscrições dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos
29/05/2023 a 30/05/2023	Havendo impugnação, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação
31/05/2023	A Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados
05/06/2023	Mini Curso preparatório dos candidatos para a prova de conhecimentos
06/06/2023	Aplicação da prova
09/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
12/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
13/06/2023	Divulgação dos locais de votação e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
14/06/2023 a 25/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
16/06/2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.
26/06/2023	Eleição
26/06/2023	Publicação do resultado da apuração
27/06/2023	Posse

Leia se:
Item 11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Data	Etapa
05/05/2023	Publicação do Edital
Até 02/06/2023	Prazo para registro das candidaturas
05/06/2023	Publicação da relação das inscrições dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos
06 e 07/06/2023	Havendo impugnação, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação
09/06/2023	A Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados
13/06/2023	Mini Curso preparatório dos candidatos para a prova de conhecimentos
14/06/2023	Aplicação da prova
16/06/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos
20/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público
21/06/2023	Divulgação dos locais de votação e Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
22/06/2023 a 30/06/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
27/06/2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada local de votação, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial.
04/07/2023	Eleição
04/07/2023	Publicação do resultado da apuração
05/07/2023	Posse

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de maio de 2023.

Andresa Zago Serafim Bez Fontana
Presidente do CMDCA

REGISTRO DE PREÇO 003/2023

Publicação Nº 4823745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6216AA5242037149238232E61B13D4E981C190BA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE)

Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 3 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 23516 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 3/2023
Modalidade: Pregão 3/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA/SC, A SEREM COMPRADOS PARA USO NA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO.

A comissão de Licitação da SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO DA FUMAÇA - (SAMAE), no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 12 de junho de 2023, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 3/2023, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 26 de maio de 2023

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL NO. 46/2023

Publicação Nº 4818975

DECRETO N° 46/2023

TRATA DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MORRO GRANDE – SAMAE, NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 27, parágrafo único da Lei Municipal n. 1028/2022 e artigo 8º, da Lei Municipal no. 1034/2022,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada, por transferência, no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação:
3700 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
3701 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (004) – Aplicação Direta ..... R$ 31.500,00

TOTAL .....R$ 31.500,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta das anulações totais das dotações orçamentárias abaixo especificadas.
3700 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
3701 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA.
2.036 – MANUTENÇÃO SISTMA CAPTAÇÃO, FILTRAGEM, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA.
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (010) – Aplicações Diretas ..... R$ 8.500,00
2.053 – MANUTENÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO SAMAE.
3.1.90.00.00.00.00.00.0200 (002) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (007) – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
4.4.71.00.00.00.00.00.0200 (006) – Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 4.000,00
2.054 – MANUTENÇÃO SISTEMA CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ESGOTO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0200 (011) – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0200 (013) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.500,00

TOTAL ..... R$ 31.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de maio de 2023.

CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

PREFEITURA

CONTRATO Nº.....: 093/2023PMN

Publicação Nº 4824998

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 093/2023PMN
Contratante ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada ..... : DHM SISTEMAS LTDA, estabelecida na Rua Paraná nº 3986, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.810-010, inscrita no CNPJ sob nº 13.749.157/0001-66, legalmente representada pelo Sr. DAIAN HENZ.
Vigência ..... : 18/05/2023 – 18/05/2024.
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 – CIGAMVALI - REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU – CIGAMVALI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 (PROCESSO ADM. 020/2022).
Recursos.... ..... : Dotações 02.016.15.451.0011.1009.4.4.90.00.00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM DE SOFTWARE E SERVIÇO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DENOMINADO "APLICATIVO" PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA DIGITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS POR DENTRO DA PLATAFORMA, COM O NOME E IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA E MÓDULO ADMINISTRATIVO WEB COM CAPACIDADE DE MODULARIZAR OS SERVIÇOS DIGITAIS POR DENTRO DA PLATAFORMA.
Valor total: R$ 158.645,40
Órgão responsável: Secretaria de Planejamento Urbano.
DAGMAR DE OLIVEIRA - Secretário Municipal Planejamento Urbano
Navegantes, 18 de maio de 2023.
77FF136F610B809056A5D8748A8D4EA9BF148444

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 76/2023 PMN

Publicação Nº 4827163

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 76/2023 PMN.
Órgão: Prefeitura Municipal de Navegantes – SESAN
Processo: DL 76/2023 PMN / SESAN
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA SELETIVA; BEM COMO COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GESTÃO COMERCIAL, no território municipal.
Contratada...: RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA
CNPJ : 95.886.735/0001/70
Representante: Hanock Camilo Vilela Yamagishi – Dir. Regional
Francisco Celso Dal Rio Filho – Dir. Técnico
Valor: R$ 8.637.331,26
Recursos: Dotações: 02.021.17.512.0012.2033.3.3.90.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.
VALÉRIO CESAR GONZAGA DE CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Navegantes, 26 de maio de 2023.

LEI 3716-2023

Publicação Nº 4822679

LEI N° 3716 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE NAVEGANTES, REVOGA A LEI ORDINÁRIA N. 3.375, DE 05 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Navegantes, criado pela Lei Municipal n. 1.019/1993, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei

Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2o Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Navegantes, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Navegantes constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3o Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4o A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;
V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à requisição com a prioridade e urgência devidas.

§4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5o É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;
II - Sala reservada para a recepção do público e atividades administrativas;
III - Espaço reservado para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;
IV - Sala reservada para reuniões;

V - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e
VI - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 5o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6o As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7o Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8o O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

§ 1o Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, sendo que a jornada de trabalho desempenhada pelos conselheiros será cumprida das 7:00hs às 13:00hs e das 12:00hs às 18:00hs de segunda a sexta, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2o O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9o O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Navegantes.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3o Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação

conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.

§ 4o Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito a compensação seguindo o disposto no estatuto do servidor municipal.

§ 5o O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3o Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o, do art. 139, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6o O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá solicitar ao executivo municipal a convocação de servidores

públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9o Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133, da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1o Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2o Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;
VI - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e

IX - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição

Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3o Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4o A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5o A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56, da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais Municipais - UFM a 50 (cinquenta) UFM ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação

da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3o Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4o Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5o A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9o Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I – a coordenação administrativa;
II – o colegiado;
III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;
XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público;
XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1o As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2o A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2o O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;
II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;
XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1o Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2o A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3o Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4o Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5o Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37, da Constituição Federal.

§ 1o A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2o A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3o Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4o Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de

proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2o Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1o Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2o Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3o O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4o O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio

da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1o O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2o É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3o As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4o As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5o A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1o A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2o A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1o Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2o Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1o O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa

e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2o Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;
III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e
IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III – exercer qualquer outra função pública ou privada;
IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI – recusar fé a documento público;
VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX – proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;
XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV – cometer crime contra a Administração Pública;
XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;
II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III – destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1o A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2o Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3o O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4o Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;
II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V – falecimento;
VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;
II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1o Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3o Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4o O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1o No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente ao atual salário dos conselheiros tutelares, que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2o A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3o A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4o É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o

tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5o Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I – indenizações;
II – auxílios pecuniários;
III – gratificações e adicionais.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1o O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2o Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;
VI - afastamento para tratamento de saúde.

§ 1o As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2o Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1o Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2o Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§ 3o Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante,

pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.
SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I – para participação em cursos e congressos;
II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III – para paternidade;
VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V – em virtude de casamento;
IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1o É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2o As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1o Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2o O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3o A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4o A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2o A capacitação a que se refere o §1o não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se

também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n. 3.375 de 05 de abril de 2019.

Navegantes/SC, 23 de maio de 2023.

WANCARLOS WOLINGER CORSANI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrado e publicado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística aos vinte e três dias do mês de maio de 2023.

RENATO PERCEVALLIS BENATTI
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1520 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820283

PORTARIA Nº 1520 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DENISE DE AZEVEDO DA SILVA, matrícula 63425304 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 24.05.2023 e termino em 24.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1521 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820302

PORTARIA Nº 1521 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ANA MARIA OKER, matricula 1976304, ocupante do cargo de MONITORA, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 26.05.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1522 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820321

PORTARIA Nº 1522 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DENIELLE PATRICIO DOS ANJOS, matrícula 1588010 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 18 (dezoito) dias consecutivos, com início em 08.05.2023 e termino em 25.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1523 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820329

PORTARIA Nº 1523 DE 26 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JOSIANE MACHADO DE LIZ, matrícula 63467306 ocupante do cargo de MONITORA, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 24.05.2023 e termino em 25.05.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 1524 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823393

PORTARIA N º 1524 DE 26 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, GREGORY COUTO, pelo período de 24/05/2023 a 07/06/2023 em ocasião de férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

DIEGO MANOEL SEHNEM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS INTERINO

PORTARIA 1525 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823399

PORTARIA N º 1525 DE 26 DE MAIO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR (a) DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA INTERINA

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, da função de confiança interina de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, NATHALIA ZABEL.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

WANCARLOS WOLLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1526 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823387

PORTARIA N º 1526 DE 26 DE MAIO DE 2023.
NOMEIA INTERINAMENTE PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 07/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR INTERINAMENTE , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DIEGO MANOEL SEHNEM, pelo período de 26/05/2023 a 12/06/2023 em ocasião de férias do titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MAIO DE 2023.

WANCARLOS WOLLINGER CORSANI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N° 1513 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821750

PORTARIA Nº 1513/2023
DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:
I) JOÃO BATISTA DA SILVA – matrícula n°6183204
Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverá obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;
b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 25 de maio de 2023.

ROBERTO MELENTINO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 130-2023- TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Publicação Nº 4819385

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DECRETO Nº 130/2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2022, HOMOLOGADO EM 06/12/2022, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Fica convocado o candidato classificado nominado no Anexo I, do cargo de Técnico em Radiologia do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 30,31 de maio e 01 de junho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 26 de maio de 2023.

TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de
Administração

ANEXO I

CARGO:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	INSC	CANDIDATO
2º	22361	LUIS CARLOS MARTINS COELHO PEIXOTO FILHO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https://certeproc1g.tjsc.jus.br/
https://certeproc2g.tjsc.jus.br
https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do
https://cert.tjsc.jus.br/

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL (retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

INSCRIÇÕES DO PROGRAMA VOCÊ ATLETA REFERENTE AO EDITAL DO SME Nº 001/2023

Publicação Nº 4845922

INSCRIÇÕES DO PROGRAMA VOCÊ ATLETA
REFERENTE AO EDITAL DO SME Nº 001/2023

O Presidente da Comissão do Programa Você Atleta do município de Nova Trento – SC, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N. 2.907 de 03 de março de 2023, torna pública a lista final das Candidaturas nas categorias de Técnico/Atleta do Programa Você atleta, conforme consta no Edital 01/2023.

Art. 1º. Das inscrições:

INSCRIÇÃO	Técnico	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Marcelo de Melo Garim	Apto
02	Ronaldo José Gorges	Apto
INSCRIÇÃO	Atleta	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Alyce da Silva Lorenzen Silveira	Apto
02	Amabili Aparecida Camargo da Silva	Apto
03	Amara Moretti Rabelo	Apto
04	Guilherme Bueno	Apto
05	Iorrana Moretti	Apto
06	Kauê Gabriel Antunes	Apto
07	Liana Moretti Rabelo	Apto
08	Leonardo Mateus da Silva	Apto
09	Maristela Mulaski	Apto
10	Melissa Baêta Faria de Souza	Apto

Art. 2º. Não houve do registro ou solicitação de impugnações das candidaturas dos inscritos.

Nova Trento, 26 de Maio de 2023

Fabiano Rodriguês
Presidente
Comissão Você Atleta

PORTARIA 777-2023 - EXONERAÇÃO DAVID DENER SILVA

Publicação Nº 4820973

PORTARIA Nº 777/2023
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, DAVID DENER SILVA, matrícula nº 6786, concursado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Servidores Efetivos deste Órgão Público Municipal, a contar de 24 de maio de 2023.

Nova Trento, 24 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 778-2023 - NOMEAR CARGO COMISSIONADO - PAULA SIMONE BERTOTTI TACQUES

Publicação Nº 4821497

PORTARIA Nº 778/2023
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, PAULA SIMONE BERTOTTI TACQUES, inscrita no CPF sob nº 080.XXX.XXX-X4, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 10 de Maio de 2023.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na presente data, com efeito retroativo a 10/05/2023.

Nova Trento, em 26 de Maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 779-2023 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES - FERNANDA VOLTOLINI

Publicação Nº 4821921

PORTARIA Nº 779/2023

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, à Servidora Pública Municipal, FERNANDA VOLTOLINI, matrícula nº 7863, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 25/05/2023 a 03/06/2023, relativo ao período aquisitivo de 03/09/2020 a 02/09/2021.

Nova Trento, em 26 de maio de 2023.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 780-2023 - RESCINDIR CONTRATO - KELLY SCHMITT

Publicação Nº 4821941

PORTARIA Nº 780/2023

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho, da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, KELLY SCHMITT, matrícula nº 9322, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível III – Referência "A" (Educação Infantil - Creche), com 40 (quarenta) horas semanais, na Creche Municipal Espraiado, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a contar de 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 781-2023 - LICENÇA PRÊMIO - VITOR RENGEL

Publicação Nº 4845928

PORTARIA Nº 781/2023
Concede Licença Prêmio

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o art. 147, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, VITOR RENGEL, matrícula nº 264, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 26 de maio de 2023 até 24 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de Maio de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 782-2023 - CONCEDE ABONO DE LICENÇA PREMIO - VITOR RENGEL

Publicação Nº 4845930

PORTARIA Nº 782/2023

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Licença Prêmio

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, nos termos do artigo 102 - Parágrafo Único, da Lei n° 1.207/92 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Licença Prêmio em Dinheiro, no mês de MAIO do corrente ano, conforme requerimento datado de 06/12/2022, ao Servidor Público Municipal VITOR RENGEL, matrícula nº 264, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transporte, Obras, e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2014 a 03/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA 783-2023 - CREDENCIAMENTO PAULA SIMONE BERTOTTI TACQUES

Publicação Nº 4845931

PORTARIA Nº 783/2023
Dispõe Sobre Credenciamento

Samanta Lazzarotto Franzoi, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095/2017, de 18/04/2017, e de conformidade com o art. 1º e Lei Nº 2.518/2013, de 17/12/2013.
RESOLVE:
CREDENCIAR a Servidora Pública Municipal PAULA SIMONE BERTOTTI TACQUES, matrícula nº 9384, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação e Regularização Fundiária- 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento, para dirigir veículo do Município em viagem a serviço da municipalidade, a contar de 26 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 784, 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845913

Portaria n° 784, 26 de maio de 2023.

Substituição de Membros do Conselho Municipal de Turismo de Nova Trento-COMTUR.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com a Lei nº 2.649 de 18/07/2017;
Resolve,

Art. 1° Nomear os representantes abaixo relacionados para fazerem parte do Conselho Municipal de Turismo de Nova Trento – COMTUR do Município de Nova Trento, para substituir os conselheiros que solicitaram desligamento por motivos pessoais.

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Marileia Tomazoni em substituição a Rodrigo Bonecher;

Representante da Associação Neotretina do Turismo - NEOTUR:
Titular: Cleusa da Silva Tedesco em substituição a Sônia Maria Kremer da Silva;
Suplente: Cleber Rodrigues Paiva em Vinicius Sommavilla;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de maio de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal de Nova Trento

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO- OPERADOR DE MÁQUINAS Nº 025-2023

Publicação Nº 4845897

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 025/2023
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, torna

público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 002/2022, homologado em 06 de dezembro de 2022, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Um) Operador de Máquinas, em caráter temporário:
a) Remuneração 2.582,69 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)
b) Carga Horária- 40 horas semanais;
c) Lotação: Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento;
d) Prazo de Contratação: de acordo com a necessidade da administração;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
f) Habilitação: ensino fundamental, 01 ano de experiência e Carteira Nacional de Habilitação (categoria "C");
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de seleção: Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 30,31 de maio e 01 de junho de 2023 das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Motorista categoria "C"
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar
• Certidão de Tempo de Serviço

A análise curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, e dar-se á mediante somatório de pontos entre 0 (zero) a 10 (dez), conforme critérios das tabelas abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 31/03/2023. Serão considerados válidos para fins de pontuação a soma de certificados com horas superior a 4 horas.

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	2	4	6

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação parcial será publicado no dia 02 de junho de 2023, no site oficial da Prefeitura
(www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC. A fase de recursos contra a classificação parcial será no dia 05 de junho de 2023. O resultado da classificação final será no dia 06 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC

Nova Trento, 29 de maio de 2023.

Tiago Dalssaso
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 025/2023
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo: Operador de Máquinas

RG:
Data de Nasc.: / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Habilitação	Pontuação
Tempo de Serviço	
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição
Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 025/2023

Número da Inscrição: _____/_____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo: Operador de Máquinas

Local e Data:

Assinatura do Candidato

DECRETO N. 127/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845890

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

DECRETO Nº 127/2023, de 22 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2916/2023, de 4 de Abril de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos R$10.398,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 10.398,00

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$1.398,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 1.398,00

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos R$204,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 204,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.001.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$12.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 10.398,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 1.398,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 204,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2023.

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO TA 009 AO CT 063/2021 - URBANIZAÇÃO NELSON VIERA

Publicação Nº 4820448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7A0C6D25815BCDE61A7458ACBEF00DD99B0B97AF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo Aditivo Nº ..... : 009 ao Contrato Administrativo Nº: 063/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: : URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME
Vigência ..... : Início: 26/05/2023 Término: 30/04/2023
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRÉSCIMO de valores.
Valor do acréscimo: R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: art. 57 I, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações
---
Novo Horizonte, 26 de maio de 2023 – VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.011, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819510

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 3.011, DE 26 DE MAIO DE 2023.

TORNA FACULTATIVO O USO DOS REGULAMENTOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e na Medida provisória nº 1.167 de 31 de março de 2023 e;

Considerando que a Medida Provisória nº 1.167/2023, prorrogou o prazo para a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Torna facultativo ao Município de Novo Horizonte/SC, quando da deflagração de Processos Licitatórios, adotar os regulamentos estabelecidos pelos Decretos Municipais nº 2.987/2023; Decreto nº 2.988/2023; Decreto nº 2.989/2023; Decreto nº 2.990/2023; Decreto nº 2.991/2023; Decreto nº 2.992/2023 e Decreto nº 2.993/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 26 de maio de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904

Assinado de forma digital por VANDERLEI SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2023.05.26 08:55:35 -03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4825548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 89/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 / 2023

No dia 26 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2023, Processo licitatório nº 89/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVISTAS PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI	02.336.601/0001-03	DILCENIR BAGGIO	048.769.639-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVISTAS PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 EQUIPADO COM LONAS PARA TEMPERATURA CBQUT, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MÍNIMO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ABERTURA DE ESTRADAS, TRANSPORTE DE SEIXO DE RIO PARA O BRITADOR E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE AREÃO DAS BARREIRAS PARA ESTOQUE EM VÁRIOS LUGARES DO INTERIOR, TRANSPORTE DE ASFALTO DA USINA PARA OBRAS NO MUNICIPIO.	Horas	RR TERRAPLNGEM	4000	194,00	776000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.05.26 15:48:43 -03'00'

de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.26 15:48:56 -03'00'

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.05.26 15:49:12 -03'00'

órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.05.26 15:49:25 -03'00'

retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,26 de Maio de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.26 15:49:33 -03'00'

BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
CNPJ: 02.336.601/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 89/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4825510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

CNPJ: 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
Endereço: Rua XV de Novembro, 282 - Centro
CEP: 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2023

Processo Adm.: 89/2023
Data do Processo: 28/04/2023
Página: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 89/2023
b) Nr. Licitação: 30/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PREVISTAS PARA O MUNICÍPIO DE ORLEANS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BAGGIO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI				
1 - SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 EQUIPADO COM LONAS PARA TEMPERATURA CBQUT, PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ANO MÍNIMO 2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM ABERTURA DE ESTRADAS, TRANSPORTE DE SEIXO DE RIO PARA O BRITADOR E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE AREÃO DAS BARREIRAS PARA ESTOQUE EM VÁRIOS LUGARES DO INTERIOR, TRANSPORTE DE ASFALTO DA USINA PARA OBRAS NO MUNICIPIO. - Marca: RR TERRAPLNGEM	HR	4.000,000	194,0000	R$ 776.000,00
			Total Fornecedor:	R$776.000,00
			Total geral:	R$ 776.000,00

Orleans, 26/05/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.05.26 15:42:03 -03'00'

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3964

Publicação Nº 4822360

DECRETO MUNICIPAL Nº 3964/2023
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS DECRETOS N.º 3935/2023 E 3922/2023.

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições de Lei Federal.

CONSIDERANDO, a edição da Medida Provisória Federal de n. 1.167/2023 que prorrogou até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas.

CONSIDERANDO, que o corpo técnico de apoio de licitações deseja realizar maiores análises e adequações aos Decretos de Implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito do município de Ouro Verde-SC, resolve:

DECRETA

Art. 1º A Revogação dos Decretos de N.º 3935/2023 E 3922/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE/SC, 26 de maio de 2023.

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA:

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº3965

Publicação Nº 4845944

DECRETO N.º 3965/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora Pública Municipal Sra. ROSANE DOS SANTOS, ocupante do Cargo em comissão de Assistente de Programas Habitacionais, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 29 de maio de 2023.

MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

ERRATA AO EDITAL 022/2023

Publicação Nº 4821920

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2023

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, vem por meio deste retificar o item 1 do edital onde se lê: item passe ser lote e fica inalterado a data para abertura. Obt. Infor. Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425. O Edital retificado está disponível do site www.ouroverde.sc.gov.br. fone (49) 3447-0007. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde (SC), 26 de maio de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.
.

EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 4845883

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE REDUÇÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto. Registro de Preço para contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustível óleo diesel S500 para todas as Secretarias do Município de Ouro Verde - SC. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde/SC, 23 de maio de 2023. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO DESERTA 019/2023

Publicação Nº 4821778

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B809EF48B7068B4CEF6FDE0983D86F41AA5916C0

LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de forma parcelada de gás de cozinha para manutenção das Secretarias do Município de Ouro Verde/ SC. Conforme edital e anexos. A Secretária de Administração torna público a licitação deserta.. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 19 de abril de 2023. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4823901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESOLVE anular tornando sem efeito a publicação do extrato da Rescisão n.º 158/2023 publicada no DOM/SC, edição n.º 4220, página 1173 datada de 24/05/2023.
DATA: 26/05/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 59/2023 - CC 226/2021

Publicação Nº 4822717

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58254B63C4DD620217F0A8E2888D614635622419

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 59/2023
Termo de Aditamento – REEQUILIBRIO
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 12/2022, firmado em 28/01/2022, com a empresa STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Em razão do Parecer Técnico e demais documentos juntados ao processo, fica concedido o reequilibrio econômico financeiro para a 2º (segunda) e a 3º (terceira) medição do Contrato de Execução de Obras n.º 12/2022 totalizando R$ 64.852,78. CLÁUSULA II – Considerando o Parecer técnico, e com o objetivo de minimizar os gastos públicos, os valores dos itens a ser considerado para as futuras medições será o valor estabelecido no reajuste contratual. Se durante a execução do contrato, fatos extraordinários e imprevisíveis acabarem influenciando os valores dos itens, a empresa deverá protocolar outro pedido de reequilíbrio para ser analisado pela administração.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO n.º 226/2021.
DATA: 14/03/2023
Signatários: pela Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pela Contratada,
STC – SERVIÇOS TERRAPLENAGEM E CONTRUÇÃO LTDA

PORTARIA Nº. 3572/2023

Publicação Nº 4819518

PORTARIA Nº. 3572/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor FRANCISCA FILGUEIRAS NETA BARBOSA, matricula nº. 210761-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24/05/2023, de acordo com às folhas 14.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3575/2023

Publicação Nº 4819522

PORTARIA Nº. 3575/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARISA MARIA DE MELO, matrícula nº. 120133-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 28/02/2018 a 20/05/2023, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/08/2023 a 01/10/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3576/2023

Publicação Nº 4819523

PORTARIA Nº. 3576/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ADRIANA MARGARETE DA SILVA, matrícula nº. 401227-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 11/04/2016 a 19/07/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 09/06/2023 a 09/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3577/2023

Publicação Nº 4819525

PORTARIA Nº. 3577/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SIMONE RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº. 401705-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 24/06/2017 a 19/12/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3578/2023

Publicação Nº 4819526

PORTARIA Nº. 3578/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROBERTA TOMI SOARES SHIRASAKI, matrícula nº. 401408-5, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 01/08/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3579/2023

Publicação Nº 4819529

PORTARIA Nº. 3579/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSICLEIA MARLI MARTINS, matrícula nº. 800294-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 16/08/2008 a 16/08/2013, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3580/2023

Publicação Nº 4819530

PORTARIA Nº. 3580/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DOS PASSOS MENDONCA, matrícula nº. 401886-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 26/11/2017 a 26/11/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3581/2023

Publicação Nº 4819532

PORTARIA Nº. 3581/2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOYCE REJANE DE SOUZA, matrícula nº. 128514-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/06/2013 a 18/06/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3582/2023

Publicação Nº 4819534

PORTARIA Nº. 3582/2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM, Secretária de Turismo designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NILTON CESAR DA SILVA, matrícula nº. 500393-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Turismo, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao q-inq-ênio de 18/02/2013 a 18/02/2018, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/06/2023 a 12/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

LUCIMARA APARECIDA PRIM
Secretária de Turismo designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3583/2023

Publicação Nº 4819536

PORTARIA Nº. 3583/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA BUNN, matrícula nº. 802092-1, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2016 a 07/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3584/2023

Publicação Nº 4819537

PORTARIA Nº. 3584/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA BERNARDETE PEREIRA, matrícula nº. 401588-1, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/12/2016 a 14/03/2022, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3585/2023

Publicação Nº 4819538

PORTARIA Nº. 3585/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTINA DE OLIVEIRA PATTUSSI, matrícula nº. 802089-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/11/2016 a 07/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3586/2023

Publicação Nº 4819652

PORTARIA Nº. 3586/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANE MADALOZZO, matrícula nº. 801618-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/07/2015 a 02/09/2020, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3587/2023

Publicação Nº 4819656

PORTARIA Nº. 3587/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAFAEL DA SILVA, matrícula nº. 3761044-1, titular do cargo de Guarda Patrimonial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2016 a 03/05/2021, por 01 (um) mês, a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3588/2023

Publicação Nº 4819657

PORTARIA Nº. 3588/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSE MARIA DE CAMPOS DA SILVA, matrícula nº. 802204-14, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 02/04/2017 a 11/07/2022, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 13/06/2023 a 13/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3589/2023

Publicação Nº 4819658

PORTARIA Nº. 3589/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALAIDE MULLER DE ABREU DE FARIAS, matrícula nº. 802438-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/02/2018 a 04/02/2023, por 01 (um) mês, a contar de 14/06/2023 a 14/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3590/2023

Publicação Nº 4819661

PORTARIA Nº. 3590/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DELMO JACI SOTERO, matrícula nº. 500448-1, titular do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/05/2015 a 23/05/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/06/2023 a 15/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3591/2023

Publicação Nº 4819662

PORTARIA Nº. 3591/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA GRACIELE BELKE DE LIMA, matrícula nº. 401078-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2015 a 01/02/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 15/06/2023 a 15/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3592/2023

Publicação Nº 4819666

PORTARIA Nº. 3592/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALBA TEREZINHA DA SILVA, matrícula nº. 127478-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 30/09/2009 a 28/05/2015, por 03 (três) meses e referente ao quinquênio de 28/05/2015 a 28/05/2020, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 15/06/2023 a 15/12/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3593/2023

Publicação Nº 4819667

PORTARIA Nº. 3593/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CAROLINE FERREIRA CACIATOR, matrícula nº. 401058-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 13/10/2010 a 13/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/06/2023 a 19/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 3594/2023

Publicação Nº 4819668

PORTARIA Nº. 3594/2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANE KLAUBERG DE SOUZA, matrícula nº. 401398-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/08/2016 a 10/11/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 19/06/2023 a 19/07/2023.

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.817.769,81	37.431.731,66	31.942.997,50	32.292.728,28	33.003.058,42	33.367.765,22	34.035.211,49	55.397.318,66	28.875.728,24	33.539.777,12	34.046.191,29	47.251.093,44	433.001.371,13	39.453,56
Pessoal Ativo	28.691.278,89	32.721.587,37	28.810.873,24	29.179.479,47	29.853.641,32	30.223.200,10	30.817.922,93	50.639.985,38	25.164.199,01	30.105.617,44	30.562.939,43	43.466.870,02	390.237.594,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.248.109,68	28.241.038,83	24.309.081,49	24.614.504,68	25.440.085,73	25.706.336,15	26.272.160,89	42.308.845,40	21.269.709,37	25.451.228,57	25.683.968,89	37.765.914,03	331.310.983,71	0,00
Obrigações Patronais	4.443.169,21	4.480.548,54	4.501.791,75	4.564.974,79	4.413.555,59	4.516.863,95	4.545.762,04	8.331.139,98	3.894.489,64	4.654.388,87	4.878.970,54	5.700.955,99	58.926.610,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.107.316,52	4.605.648,29	3.132.124,26	3.113.248,81	3.130.442,10	3.142.890,43	3.195.106,30	4.757.333,28	3.295.064,27	3.434.159,68	3.470.078,86	3.784.223,42	42.167.636,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.779.459,64	4.131.000,16	2.811.282,94	2.793.434,79	2.811.639,71	2.825.302,41	2.868.590,97	4.284.140,67	2.959.192,94	3.104.186,63	3.134.768,83	3.444.765,77	37.947.765,46	0,00
Pensões	327.856,88	474.648,13	320.841,32	319.814,02	318.802,39	317.588,02	326.515,33	473.192,61	335.871,33	329.973,05	335.310,03	339.457,65	4.219.870,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	19.174,40	104.496,00	0,00	0,00	18.975,00	1.674,69	22.182,26	0,00	416.464,96	0,00	13.173,00	0,00	596.140,31	39.453,56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.278.210,56	4.757.910,87	3.398.399,76	3.406.102,26	3.274.141,74	3.578.440,51	3.438.905,75	8.934.167,22	3.357.258,36	3.801.647,10	4.185.682,44	4.691.791,00	50.102.657,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	455.054,75	577.274,44	549.685,87	576.263,82	427.110,01	717.948,40	525.997,82	4.600.027,27	329.216,71	666.137,61	1.013.927,32	1.239.555,26	11.678.199,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.823.155,81	4.180.636,43	2.848.713,89	2.829.838,44	2.847.031,73	2.860.492,11	2.912.907,93	4.334.139,95	3.028.041,65	3.135.509,49	3.171.755,12	3.452.235,74	38.424.458,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.539.559,25	32.673.820,79	28.544.597,74	28.886.626,02	29.728.916,68	29.789.324,71	30.596.305,74	46.463.151,44	25.518.469,88	29.738.130,02	29.860.508,85	42.559.302,44	382.898.713,56	39.453,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	819.261.979,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	31.492.308,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	787.769.671,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	382.938.167,12	48,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	425.395.622,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	404.125.841,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	382.856.060,11	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:33:48.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	787.769.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	382.938.167,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	31.842.858,29	37.403.240,90	31.979.055,10	32.303.956,51	33.058.868,28	33.471.275,43	34.158.504,19	55.434.681,42	28.369.763,28	33.591.561,56	34.095.956,37	47.313.235,24	433.022.956,57	39.453,56
Pessoal Ativo	28.715.276,95	32.729.137,71	28.818.423,58	29.160.283,00	29.847.430,25	30.282.048,21	30.917.061,10	50.639.985,38	25.074.699,01	30.111.065,09	30.579.540,72	43.487.023,66	390.361.974,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.272.107,74	28.248.589,17	24.316.631,83	24.622.055,02	25.445.563,60	25.753.495,32	26.344.552,25	42.308.845,40	21.180.209,37	25.456.676,22	25.700.570,18	37.786.067,67	331.435.363,77	0,00
Obrigações Patronais	4.443.169,21	4.480.548,54	4.501.791,75	4.538.227,98	4.401.866,65	4.528.552,89	4.572.508,85	8.331.139,98	3.894.489,64	4.654.388,87	4.878.970,54	5.700.955,99	58.926.610,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.107.316,52	4.605.648,29	3.132.124,26	3.113.248,81	3.130.442,10	3.142.890,43	3.195.106,30	4.757.333,28	3.295.064,27	3.434.159,68	3.470.078,86	3.784.223,42	42.167.636,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.779.459,64	4.131.000,16	2.811.282,94	2.793.434,79	2.811.639,71	2.825.302,41	2.868.590,97	4.284.140,67	2.959.192,94	3.104.186,63	3.134.768,83	3.444.765,77	37.947.765,46	0,00
Pensões	327.856,88	474.648,13	320.841,32	319.814,02	318.802,39	317.588,02	326.515,33	473.192,61	335.871,33	329.973,05	335.310,03	339.457,65	4.219.870,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	20.264,82	68.454,90	28.507,26	30.424,70	80.995,93	46.336,79	46.336,79	37.362,76	0,00	46.336,79	46.336,79	41.988,16	493.345,69	39.453,56
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	3.278.210,56	4.757.910,87	3.398.399,76	3.406.102,26	3.274.141,74	3.578.440,51	3.438.905,75	8.934.167,22	3.357.258,36	3.801.647,10	4.185.682,44	4.691.791,00	50.102.657,57	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	455.054,75	577.274,44	549.685,87	576.263,82	427.110,01	717.948,40	525.997,82	4.600.027,27	329.216,71	666.137,61	1.013.927,32	1.239.555,26	11.678.199,28	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.823.155,81	4.180.636,43	2.848.713,89	2.829.838,44	2.847.031,73	2.860.492,11	2.912.907,93	4.334.139,95	3.028.041,65	3.135.509,49	3.171.755,12	3.452.235,74	38.424.458,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	28.564.647,73	32.645.330,03	28.580.655,34	28.897.854,25	29.784.726,54	29.892.834,92	30.719.598,44	46.500.514,20	25.012.504,92	29.789.914,46	29.910.273,93	42.621.444,24	382.920.299,00	39.453,56

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	819.261.979,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	31.492.308,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	787.769.671,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	382.959.752,56	48,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	425.395.622,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	404.125.841,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	382.856.060,11	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:33:28.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1225

Publicação Nº 4824133

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	787.769.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	382.959.752,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	46.910.941,49	46.918.864,79	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	46.910.941,49	46.918.864,79	0,00	0,00
Empréstimos	46.789.576,82	46.835.613,33	0,00	0,00
Internos	46.789.576,82	46.835.613,33	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	121.364,67	83.251,46	0,00	0,00
Internos	121.364,67	83.251,46	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	268.864.050,90	334.682.714,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	268.807.981,11	334.626.644,34	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	272.661.723,35	339.450.371,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.902,45	750.528,42	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.840.839,79	4.073.198,51	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	56.069,79	56.069,79	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(221.953.109,41)	(287.763.849,34)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	800.194.175,36	819.297.921,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	33.945.504,97	31.492.308,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	766.248.670,39	787.805.612,80	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,12	5,96	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(28,97)	(36,53)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	919.498.404,47	945.366.735,36	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	827.548.564,02	850.830.061,82	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	362.005.482,04	394.499.221,95	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	49.495.675,69	14.525.302,61	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:16:17.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	800.194.175,36	819.297.921,72	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	33.945.504,97	31.492.308,92	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	766.248.670,39	787.805.612,80	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	168.574.707,49	173.317.234,82	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	151.717.236,74	155.985.511,34	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:15:58.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 4824145

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	4.068.103,36	4.068.103,36
Interna	4.068.103,36	4.068.103,36
Empréstimos	4.068.103,36	4.068.103,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**4.068.103,36**	**4.068.103,36**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	819.261.979,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	31.492.308,92	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	787.769.671,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	4.068.103,36	0,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	126.043.147,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	113.438.832,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	55.143.876,97	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:16:06.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694,24732

Poder: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**179.510.926,49**	**66.512,00**	**2.327.721,69**	**2.111.493,66**	**1.964.723,19**	**0,00**	**173.040.475,95**	**103.622.751,38**	**0,00**	**69.417.724,57**
Recursos Não Vinculados de Impostos	179.510.926,49	66.512,00	2.327.721,69	2.111.493,66	1.964.723,19	0,00	173.040.475,95	103.622.751,38	0,00	69.417.724,57
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**157.254.500,73**	**684.016,42**	**3.060.006,29**	**12.657.766,05**	**1.942.463,92**	**0,00**	**138.910.248,05**	**222.991.947,87**	**0,00**	**(84.081.699,82)**
Recursos Vinculados à Educação	**20.050.277,79**	**214.381,30**	**856.195,80**	**4.865.119,37**	**1.229.336,69**	**0,00**	**12.885.244,63**	**25.189.291,88**	**0,00**	**(12.304.047,25)**
Transferências do FUNDEB	8.519.663,54	211.963,30	856.195,80	4.424.274,52	1.221.209,37	0,00	1.806.020,55	15.700.047,14	0,00	(13.894.026,59)
Outros Recursos Vinculados à Educação	11.530.614,25	2.418,00	0,00	440.844,85	8.127,32	0,00	11.079.224,08	9.489.244,74	0,00	1.589.979,34
Recursos Vinculados à Saúde	**15.876.753,18**	**64.222,84**	**341.647,42**	**629.932,71**	**106.579,15**	**0,00**	**14.734.371,06**	**18.356.160,91**	**0,00**	**(3.621.789,85)**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	14.326.207,67	64.222,84	341.647,42	629.932,71	106.579,15	0,00	13.183.825,55	18.356.160,91	0,00	(5.172.335,36)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.550.545,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550.545,51	0,00	0,00	1.550.545,51
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**15.250.264,47**	**0,00**	**0,00**	**5.901.804,04**	**4.381,20**	**0,00**	**9.344.079,23**	**107.016.918,47**	**0,00**	**(97.672.839,24)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	12.245.437,56	0,00	0,00	5.901.804,04	4.381,20	0,00	6.339.252,32	101.451.644,64	0,00	(95.112.392,32)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.004.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.004.826,91	5.565.273,83	0,00	(2.560.446,92)
Demais Vinculações Legais	**60.060.298,41**	**32.647,90**	**298.763,87**	**1.215.876,70**	**267.709,97**	**0,00**	**58.245.299,97**	**24.934.537,91**	**0,00**	**33.310.762,06**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	14.202.238,61	0,00	0,00	162.616,61	0,00	0,00	14.039.622,00	8.484.663,65	0,00	5.554.958,35
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	197.032,90	0,00	0,00	41.218,61	0,20	0,00	155.814,09	0,00	0,00	155.814,09
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	45.661.026,90	32.647,90	298.763,87	1.012.041,48	267.709,77	0,00	44.049.863,88	16.449.874,26	0,00	27.599.989,62
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**46.016.906,88**	**372.764,38**	**1.563.399,20**	**45.033,23**	**334.456,91**	**0,00**	**43.701.253,16**	**47.495.038,70**	**0,00**	**(3.793.785,54)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**417.663.232,91**	**0,00**	**37.316,52**	**5.223,60**	**911.267,03**	**0,00**	**416.709.425,76**	**212.560,08**	**0,00**	**416.496.865,68**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	403.558.683,01	0,00	0,00	0,00	20.742,59	0,00	403.537.940,42	0,00	0,00	403.537.940,42
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	3.178.800,70	0,00	0,00	0,00	812.042,86	0,00	2.366.757,84	0,00	0,00	2.366.757,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	10.925.749,20	0,00	37.316,52	5.223,60	78.481,58	0,00	10.804.727,50	212.560,08	0,00	10.592.167,42
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**754.428.660,13**	**750.528,42**	**5.425.044,50**	**14.774.483,31**	**4.818.454,14**	**0,00**	**728.660.149,76**	**326.827.259,33**	**0,00**	**401.832.890,43**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:18:45.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 4824162

MUNICÍPIO DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	819.261.979,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	787.805.612,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	787.769.671,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	382.959.752,56	48,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	425.395.622,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	404.125.841,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	382.856.060,11	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(287.763.849,34)	(36,53)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	945.366.735,36	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	173.317.234,82	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	4.068.103,36	0,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	126.043.147,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	55.143.876,97	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PALHOÇA. Emissão: 18/05/2023, às 17:23:12.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 037.139.659-00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 3571/2023

Publicação Nº 4819514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3571/2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **SILVIO DA SILVA,** matrícula nº. 500190-1, titular do cargo de **Artífice,** do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **21/08/2014 a 21/08/2019,** por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/07/2023.**

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D0CC-4E3A-48AD-CD6B e informe o código D0CC-4E3A-48AD-CD6B

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0CC-4E3A-48AD-CD6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 26/05/2023 13:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA (CPF 016.117.739-54) em 26/05/2023 13:53:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/D0CC-4E3A-48AD-CD6B

PORTARIA Nº. 3573/2023

Publicação Nº 4819519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3573/2023.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **RONISE RAMOS,** matrícula nº. 300159-2, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao qüinqüênio de **17/09/2000 a 17/09/2005,** por 01 (um) mês com efeitos a contar de **12/06/2023 a 12/07/2023.**

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e LUCIANO DALLA POZZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/E2BA-B398-EC76-6132 e informe o código E2BA-B398-EC76-6132

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2BA-B398-EC76-6132

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 26/05/2023 13:31:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO DALLA POZZA (CPF 693.484.720-20) em 26/05/2023 13:54:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/E2BA-B398-EC76-6132

PORTARIA Nº. 3574/2023

Publicação Nº 4819520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3574/2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **MARINETE CARMEN ALVES,** matrícula nº. 300056-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo,** do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **09/10/2014 a 09/10/2019,** por 01 (um) mês, a contar de **20/06/2023 a 20/07/2023.**

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/632D-EE70-CD01-6C3D e informe o código 632D-EE70-CD01-6C3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 632D-EE70-CD01-6C3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 26/05/2023 13:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO PAULO DOS PASSOS FREITAS (CPF 056.892.779-67) em 26/05/2023 13:46:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/632D-EE70-CD01-6C3D

PORTARIA Nº. 3595/2023

Publicação Nº 4820261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 3595/2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário Executivo de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ricardo Martins dos Santos	3185583410

Palhoça, SC, em 26 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 26/05/2023

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO e PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0DDC-417C-2F41-DDAE e informe o código 0DDC-417C-2F41-DDAE

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DDC-417C-2F41-DDAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (CPF 004.608.739-70) em 26/05/2023 13:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO HENRIQUE DA ROSA (CPF 005.749.220-40) em 26/05/2023 13:54:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/0DDC-417C-2F41-DDAE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022

Publicação Nº 4822824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2022. Pregão Presencial 201/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: L A DALLA PORTA JUNIOR. OBJETO: aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE
DATA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Fornecedor: 3137635 - L A DALLA PORTA JUNIOR					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
9	74456 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	UN	246.000,	R$0,22	R$54.120,00
10	74457 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G).COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	UN	305.000,	R$0,32	R$97.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4822826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022. Pregão Presencial 201/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE
DATA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Fornecedor: 3965147 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
11	86523 - Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 0,6 microlitros. Capacidade de transferência dos dados, por cabo USB, para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com no máximo 50 unidades. Estar prevista a presença de técnico para capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 5.000 monitores. Devem ser entregues, mediante solicitação, 2.700 monitores na primeira compra de tira teste/fita reagente. O monitor/glicosímetro deverá ser entregue em caixa única, devidamente lacrada, onde deve conter: estojo, frasco de solução de controle, pilha/bateria e manual de instruções em português. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.	CX	26.000,	R$15,45	R$401.700,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Publicação Nº 4822829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022. Pregão Presencial 201/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. OBJETO: aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE
DATA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Fornecedor: 39915360 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
1	68706 - Agulha descartável,universal, estéril, para caneta de insulina - 4 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro MS.	UN	40.000,	R$0,25	R$10.000,00
2	68707 - Agulha descartável, universal, estéril, para caneta de insulina - 5 a 6 mm de comprimento, aço inoxidável, bisel trifacetado, integralmente siliconizada, cone externo com rosca, protetor interno e externo da agulha. Registro no MS.	UN	93.000,	R$0,25	R$23.250,00
6	74454 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha 6,0 x 0,25 mm (31 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	UN	45.000,	R$0,36	R$16.200,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Publicação Nº 4822831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022. Pregão Presencial 201/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE
DATA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Fornecedor: 40049574 - AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
5	74453 - Seringa descartável de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 2 em 2 unidades, capacidade de 100 unidades, agulha 8,0 x 0,3 mm (30 G). COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	UN	0,	R$0,29	R$0,00
7	86522 - Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/ DL, para uso em glicosímetro amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 0,6 microlitros. Capacidade de transferência dos dados, por cabo USB, para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com no máximo 50 unidades. Estar prevista a presença de técnico para capacitação dos profissionais das Unidades Básicas de Saúde. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 5.000 monitores. Devem ser entregues, mediante solicitação, 2.700 monitores na primeira compra de tira teste/fita reagente. O monitor/glicosímetro deverá ser entregue em caixa única, devidamente lacrada, onde deve conter: estojo, frasco de solução de controle, pilha/bateria e manual de instruções em português.COTA RESERVADA, correspondente a 10% .	CX	0,	R$26,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Publicação Nº 4822832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022. Pregão Presencial 201/2022 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA. OBJETO: aquisição de tiras para verificação da glicemia capilar e demais insumos, para atendimento dos pacientes diabéticos cadastrados no Programa Cuidar Faz Bem, bem como para os atendimento nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Palhoça, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 14295B3085022EDCB3F45759A77A6B0DDC019DBE
DATA: 26/08/2022 a 25/08/2023.

Fornecedor: 40341330 - TROIKA DISTRIBUICAO LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	86521 - Lanceta descartável para punção digital 28G (0,36 x 1,4 - 1,9mm); em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível com a finalidade, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após ouso. Embalagem resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Caixa com no máximo 100 unidades. Atender as determinações na NR32, parágrafo 32.2.4.15e 32.2.4.16. Portaria 485, de 11 de novembro de 2005	UN	32.000,	R$0,14	R$4.480,00

EXTRATO DE CONTRATO N° 40/2023

Publicação Nº 4825718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60F5EA3BD02281F9FBFF0B9C667BABA9E6F42E2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 40/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 183/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ n°50.429.810/0001-36. OBJETO: – Serviço de dosimetria pessoal para o setor de radiologia odontológica da Unidade de Saúde do Central, da Pinheira e do Centro de especialidades odontológicas. Para os profissionais técnicos de radiologia, leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário, de acordo com as normas do CNEN.
Valor do contrato: R$ 2.376,00 (dois mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 16/05/2023 a 15/05/2024.
DATA: 11/05/2023.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 219/2023

Publicação Nº 4819970

Decreto 219/2023, de 26 de maio de 2023.

Regulamenta, no Âmbito da Administração Pública Municipal, o Regime Jurídico das Parcerias Instituído pela Lei Federal 13.019/2014 e Alterações Posteriores

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, no âmbito do Município de Palma Sola.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto é aplicável tanto para as parcerias estabelecidas pela Administração Direta, quanto pelas respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público e suas subsidiárias.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito e aos dirigentes das entidades da Administração Pública Indireta Municipal, na qualidade de administradores públicos:
I – designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
II – autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
III – homologar o resultado de chamamentos públicos;
IV – celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
V – anular ou revogar editais de chamamento público;
VI – decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
VII – autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
VIII – denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
IX – decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
X – decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.
Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas públicas, sejam atividades ou projetos propostos pela Administração Pública, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º A Administração Pública deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem a adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:
I – providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
II – buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
III – promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
IV – elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e,
V – realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:
I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II – o tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
III – o objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
IV – as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V – as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI – o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recurso administrativo;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos: I – a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II – o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O órgão da Administração Direta, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação à Secretaria Municipal de Palma Sola, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento, indicando se poderá ser admitida a atuação em rede, acompanhada da designação do gestor da parceria.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste Decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste Decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 17 deste Decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 15. Concluída a seleção da proposta da organização da sociedade civil no chamamento público, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

I – termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do
Orçamento Geral da União;
II – acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste Decreto.

Seção IV
Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:
I – realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
II – indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
III – avaliação das propostas;
III – verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
IV – aprovação do plano de trabalho;
V – emissão de pareceres técnico e jurídico; e, VI – celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do órgão ou entidade pública na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso III do art. 19 deste Decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:
I – regularidade jurídica:
a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.
II – regularidade fiscal e trabalhista:
a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;
c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a
apresentação das respectivas certidões;
d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;
IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;
XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da

entidade prevista em lei;
XII – outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do caput deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do caput deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
I – instrumento de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
IV – publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou
IX – quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1o Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2o Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1o deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:
I – ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
a) carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;
b) declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;
c) declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e
d) documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de a Administração Pública Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, o órgão ou a entidade pública estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, a Administração Pública Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade pública municipal.

§ 2º As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de fonte de custeio para as parcelas do mesmo elemento de despesa.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:
I – autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;
II - autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou
III – manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para a Administração Pública Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do órgão ou entidade pública na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III
EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:
I – realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;
II - cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
III – utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;
IV – utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;
V – priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e
VI - contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;
b) quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;
c) nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e
d) quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pela Administração Pública.
Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Município.

Seção II
Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

§ 1º Quando houver impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, principalmente nos casos de:
I – ser necessária a disponibilização de valores em espécie para fornecedores ou prestadores de serviços, em razão da região de execução ou do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; ou
II - o fornecedor de bens ou prestador de serviço não possuir conta bancária própria, e o valor for igual ou inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º Os casos previstos no § 1º deste artigo deverão ser previamente justificados pela organização da sociedade civil e autorizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pela Administração Pública Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.
Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III
Das Alterações

Art. 32. O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pela Administração Pública Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:
I – forem apresentado nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;
II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;
III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;
IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte da Administração Pública, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O órgão ou entidade pública municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no caput deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas in loco e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores dos órgãos ou das entidades públicas municipais, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o caput deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014, poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pela Administração Pública na página eletrônica oficial na internet dos órgãos ou entidades públicas municipais.

§ 2º O órgão ou entidade pública municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das

propostas:
I - identificação do seu subscritor;
II - indicação do interesse público envolvido;
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet dos órgãos e entidades públicas municipais e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O órgão ou entidade pública deverá tornar público, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O órgão ou entidade pública, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O órgão ou entidade pública municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O órgão ou entidade pública municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Município e de suas autarquias e fundações públicas, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá aos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico junto aos órgãos da Administração Direta e às autarquias e fundações.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o órgão jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:
I - pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência; e
II - e pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado a conciliação e solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:
I – de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou
II – mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste Decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas

obrigações de prestações de contas.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, 26 de maio de 2023.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmitos

Prefeitura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 09/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 4821054

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC93564824F032396C8105A5D900A57E03A8E4C3

.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º Termo Aditivo ao Contrato: nº 09/2019. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA e Cláusula Quarta - DO PREÇO. Contratada: CLINICA MÉDICA PRÓ VIDA LTDA. Vigência: 31//05/2024. Valor mensal de R$ 8.165,82. Palmitos 26/05/2023. JUAREZ ROSSINI – GESTOR DO FMS.

DECRETO Nº 051/2023

Publicação Nº 4825454

DECRETO Nº. 51/2023 De 17 de maio de 2023.	DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS dair Jocely enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decisão no requerimento Administrativo de nº. 0000324/2023, solicitando o cancelamento de lançamento tributário municipal, relativo a Taxa de Licença e Fiscalização de atividades relativo aos anos de 2000 até 2005, Taxa de Alvará Sanitário relativo ao ano de 2005 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos anos de 1995, 1996, 1998 e 1999, da Contribuinte 925 – Diana Máquinas Agrícolas Ltda., CNPJ 00.512.014/0001-94, diante da ocorrência de prescrição do crédito ocorrida nos exercícios de 2000 até 2010;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal prevê em seu art. 60, inciso VI, a expedição de Decretos para atos da Administração, pelo presente:

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto declarada a Prescrição do Débito inscrito em dívida ativa, relativa ao contribuinte 925 – Diana Máquinas Agrícolas Ltda., CNPJ 00.512.014/0001-94, relativamente ao débito de Taxa de Licença e Fiscalização de atividades relativo aos anos de 2000 até 2005, Taxa de Alvará Sanitário relativo ao ano de 2005 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos anos de 1995, 1996, 1998 e 1999, cujos débitos compunham-se de R$ 16,42 em 10/07/1995, R$ 3,55 em 10/01/1996, R$ 9,96 em 10/10/1998, R$ 6,07 em 10/01/1999, R$ 3,37 em 10/11/1999, R$ 69,81 em 28/02/2000, R$ 102,37 em 28/02/2001, R$ 135,00 em 28/02/2002, R$ 169,17 em 28/02/2003, R$ 183,91 em 28/02/2004, R$ 206,73 em 28/02/2005 e R$ 36,56 em 01/11/2005, tudo na forma do art. 25, inc. V da Lei 2.200/94.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Finanças, Tributos e Fiscalização proceder a baixa dos débitos inscritos em dívida ativa, relativa a contribuinte 925 – Diana Máquinas Agrícolas Ltda., CNPJ 00.512.014/0001-94, relativamente ao débito de Taxa de Licença e Fiscalização de atividades relativo aos anos de 2000 até 2005, Taxa de Alvará Sanitário relativo ao ano de 2005 e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos anos de 1995, 1996, 1998 e 1999.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Palmitos/SC, 17 de maio de 2023.

DAir jocely enge
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

DECRETO Nº 052/2023

Publicação Nº 4825467

DECRETO Nº 052/2023. De 19 de maio de 2023.	altera o Inciso X, do art. 6º do decreto nº. 14, de 24 de janeiro de 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair jocely enge, Prefeito Municipal de Palmitos, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XXII do art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, alterado o inciso X do art. 6º do Decreto nº. 14, de 24 de janeiro de 2023, nos seguintes termos:

Art. 6º...

...

X - A área destinada ao prolongamento da Rua "C", com largura de 12,00 metros, de sentido Norte – Sul, absorverá a parcela do Loteamento Parque Progresso III, cidade e Comarca de Palmitos, SC, com a área total de 1.519,84m² (um mil, quinhentos e dezenove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dividida da seguinte forma: A área de 662,30m², descrição: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, ajustado a RBMC em coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 285895.213 m e N= 7002940.565 m, vértice este localizado na esquina com a Rua Presidente Dutra e com o Lote Urbano Nº 04, da Quadra Nº 04; daí segue confrontando ao NORTE, com a RUA PRESIDENTE DUTRA, com o azimute de 85°47'42" e a distância de 16,60 m até o vértice '1' (E=285911.767 m e N=7002941.782 m); daí segue confrontando em arco com a Quadra Nº 07, com a distância de 7,17 m até o vértice '2' (E=285907.617 m e N=7002936.869 m); daí segue confrontando ao LESTE, com a Quadra Nº 07, com o azimute de 174°35'26" e a distância de 49,86 m até o vértice '3' (E=285912.318 m e N=7002887.228 m); daí segue confrontando ao SUL, com a RUA BENTO GONÇALVES, com o azimute de 265°58'19" e a distância de 16,60 m até o vértice '4' (E=285895.754 m e N=7002886.062 m); daí segue confrontando em arco com a Quadra Nº 04, com a distância de 7,18 m até o vértice '5' (E=285899.918 m e N=7002890.976 m); daí segue confrontando ao OESTE, com a Quadra Nº 04, com o azimute de 354°34'47" e a distância de 49,80 m até o vértice '0=PP' (E=285895.213 m e N=7002940.565 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. A área de 412,49m², descrição: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, ajustado a RBMC em coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 285901.865 m e N= 7002870.452 m, vértice este localizado na esquina com a Rua Bento Gonçalves e com o Lote Urbano Nº 17, da Quadra Nº 03; daí segue confrontando ao NORTE, com a RUA BENTO GONÇALVES, com o azimute de 85°58'19" e a distância de 16,60 m até o vértice '1' (E=285918.425 m e N=7002871.619 m); daí segue confrontando em arco com a Quadra Nº 02, com a distância de 7,18 m até o vértice '2' (E=285914.261 m e N=7002866.705 m); daí segue confrontando ao LESTE, com a Quadra Nº 02, com o azimute de 174°35'25" e a distância de 29,69 m até o vértice '3' (E=285917.060 m e N=7002837.147 m); daí segue confrontando ao SUL, com a RUA "C" já existente, do Loteamento Cristo Rei, com o azimute de 267°25'53" e a distância de 12,00 m até o vértice '4' (E=285905.076 m e N=7002836.609 m); daí segue confrontando ao OESTE, com a Quadra Nº 03, com o azimute de 354°34'47" e a distância de 34,01 m até o vértice '0=PP' (E=285901.865 m e N=7002870.452 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. A área de 445,05m², descrição: Inicia-se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, ajustado a RBMC em coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 285916.080 m e N= 7002619.256 m, vértice este localizado na divisa com o Lote Urbano Nº 11, da Quadra 01, do Loteamento Cristo Rei e com o Lote Urbano Nº 12, da Quadra 01; daí segue confrontando ao NORTE, com a RUA "C" já existente do Loteamento Cristo Rei, com o azimute de 86°44'47" e a distância de 12,00 m até o vértice '1' (E=285928.061 m e N=7002619.937 m); daí segue confrontando ao LESTE, com a Quadra Nº 02, com o azimute de 177°06'07" e a distância de 37,12 m até o vértice '2' (E=285929.937 m e N=7002582.867 m); daí segue confrontando ao SUL, com a RUA CASTRO ALVES, com o azimute de 267°02'01" e a distância de 12,00 m até o vértice '3' (E=285917.953 m e N=7002582.246 m); daí segue confrontando ao OESTE, com a Quadra Nº 01, com o azimute de 357°06'07" e a distância de 37,06 m até o vértice '0=PP' (E=285916.080 m e N=7002619.256 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitos/SC, 19 de maio de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2023

Publicação Nº 4820137

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO CONSOANTE DETERMINA O § 4º DO ART. 9º E ART. 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
DAIR JOCELY ENGE, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO, que a municipalidade deve cumprir o que determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;
CONSIDERANDO, os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Pública;

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido a data e horário para realização de audiência pública de prestação de contas do Poder Executivo, referente o 1º quadrimestre de 2023:

*Dia 30/05/2023 as 15:00hs – Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos;
§ 2º Ficam convidados todas as autoridades deste município, conselhos municipais e demais interessados, para dar ciência consoante determina o § 4º do Art. 9º da LRF.
Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Palmitos/SC, 19 de maio de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2023 FMS

Publicação Nº 4820150

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO CONSOANTE DETERMINA O § 4º DO ART. 9º E ART. 48, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) E, LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JUAREZ ROSSINI, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Pública;
CONSIDERANDO, que o Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará em audiência pública, o Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior;

RESOLVE:
Art. 1º Fica definido a data e horário para realização de audiência pública para prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2023:
*Dia 30/05/2023 as 15:00hs – Auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos;
§ 2º Ficam convidados todas as autoridades deste município, membros do conselho municipal de saúde, demais conselhos municipais e interessado, para dar ciência consoante determina o § 4º do Art. 9º da LRF.
Art.2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Palmitos/SC, 19 de maio de 2023.

JUAREZ ROSSINI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palmitos

PORTARIA Nº 0280/2023

Publicação Nº 4824599

PORTARIA Nº 0280/2023 DE 15 DE MAIO DE 2023	CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir de data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. Emanuela Gandolfi, no cargo de Cirurgiã Dentista, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde / CEO, férias regulamentares pelo período de 15(quinze)dias, concedidas pela Portaria nº

0493/2023 de 01/11/2021, e suspensas pela portaria 0511/2022 de 16/11/2022, relativas ao período aquisitivo outubro/2020 a outubro/2021.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 15 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0281/2023

Publicação Nº 4824618

PORTARIA Nº 0281/2023 EXONERA FUNCIONÁRIO E DÁ
DE 15 DE MAIO DE 2023 OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Exonerar, por motivo de falecimento, com efeito retroativo a 13/05/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. MIRIA REGINA GUGIEL FIOREZE, lotada no cargo de Professora II, 40 horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 15 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0282/2023

Publicação Nº 4824641

PORTARIA Nº 0282/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023	CONTRATA PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

Considerando terem se esgotado as listas do processo seletivo 001/2021,que objetivou a contratação de Professores e Auxiliares de Serviços Gerais em caráter emergencial;

Considerando a realização de chamada pública nº018/2023 para contratação emergencial e excepcional de Auxiliar de serviços Gerais;

Considerando, o disposto no artigo 119 da LC N°30/2011 que autoriza a contratação de profissionais temporariamente para suprir as necessidades de substituição ou casos emergenciais;

RESOLVE:
Contratar, a partir da data supra, a Sra. ODETE DE CAMPOS ALVES ALONÇO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais / ACT, 40 horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquadrado no Regime Geral da Previdência, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 18 maio de 2023.

Dair Jocely Enge Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm.
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0282/2023

Publicação Nº 4824659

PORTARIA Nº. 0283/2023 DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO
DE 18 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Designar, a partir da data supra, a Servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL CRISTINA DALCERO, no cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal Assistência Social / CREAS, percebendo os vencimentos constantes no quadro geral de remuneração.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 18 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

PORTARIA Nº 0284/2023

Publicação Nº 4824677

PORTARIA Nº.0284/2023 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE
DE 18 DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Conceder, com efeito retroativo a 09/05/2023, a Servidora Pública Municipal Sra. ELISIANE DE ASSIS MACEDO, no cargo de Agente de Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria de Saúde / ESF, Licença Maternidade, pelo período de 120(cento e vinte) dias, conforme Art. 7° Inc. XVIII da Constituição Federal.

E para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato.

Prefeitura Municipal de Palmitos em 18 de maio de 2023.

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Henrique Timm
Secretário da Administração,
Finanças e Planejamento.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO Nº 2887/2023

Publicação Nº 4825079

DECRETO Nº 2887/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
03.001 – Divisão de Administração e Fazenda
0001.0004.1030.2009 – Divisão de Administração e Fazenda
3.1.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (262) ..... R$ 63.000,00
4.4.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (302) ..... R$ 2.000,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.003 – Diretoria de Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante
0012.0362.1031.2022 – Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (303) ..... R$ 21.400,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
07.001 – Diretoria de Gestão em Agricultura
0020.0606.1100.2038 – Manutenção Incentivos a Produção Agrícola
3.1.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (304) ..... R$ 32.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 – Diretoria de Transportes Rodoviários e Obras de Infraestrutura
0026.0782.1120.2041 – Departamento de Serviços Viários
3.1.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (276) ..... R$ 25.000,00

09.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
09.001 – Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna
3.2.90.00.00.00.2.500.7000.0000 – Aplicações Diretas (301) ..... R$ 81.600,00

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.500.7000.0000 – Recursos Ordinários – Superávit	R$	225.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 26 de maio de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

DECRETO N° 2888/2023

Publicação Nº 4825198

DECRETO Nº 2888/2023

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.620, de 19 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 11.777,22 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais com vinte e dois centavos), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
0010.0301.1071.2046 – Atividades dos Programas ESF, ACS, SB e NASF
3.1.90.00.00.00.2.600.7000.0034 – Aplicações Diretas (305) ..... R$ 11.777,22

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 11.777,22 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais com vinte e dois centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

2.600.7000.0034 – T ransferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União – Covid 19 Portaria 731	R$	11.777,22

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 26 de maio de 2023

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

Passos Maia

Prefeitura

DECRETO Nº 048, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819021

DECRETO Nº 048, DE 23 DE MAIO DE 2023

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA 004/2022 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;
Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
Considerando que a lei complementar 073/2022 prevê a possibilidade de contratação de servidor via chamada pública;
Considerando a necessidade de manutenção das atividades de combate a endemias e manutenção das atividades de infra-estrutura;
Considerando o disposto na lei 75/2022 na qual prevê que os cargos de agente de combate a endemias e agente comunitário de saúde será feito através de processo seletivo;
Considerando a ausência de processo seletivo válido no município;
Considerando que a profissional que desenvolve atividades de combate a endemias já recebeu treinamentos para atuação na área;
Considerando que a realização de processo seletivo para somente uma vaga resulta em gastos excessivos aos cofres públicos;
Considerando, ainda, a conveniência e oportunidade da administração pública;

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado por 01(um) ano o prazo de validade da chamada publica 004/2022, regulamentado pelo Edital de Chamada Pública 004/2022 de 04/05/2022, nos termos do item 1.1 do edital de Chamada Pública, cujo resultado final foi publicado em 24/05/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de maio de 2023.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº049/2023

Publicação Nº 4820837

DECRETO N° 049, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OS DIAS 08 E 09 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 08 de junho é considerado dia de Corpus Christi;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dia 08 e 09 de Junho de 2023 em decorrência do Dia de Corpus Christi.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Passos Maia/SC, 26 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

ANA CAROLINA KUBENCK DAL BEM
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 35/2023

Publicação Nº 4823616

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 34/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2023
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, bem como a lei 123/2006, e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 35/2023, Modalidade de Pregão Eletrônico n. 19/2023.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria de Assistência Social; ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); ao Programa Bolsa Família e a Política Municipal de Habitação, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária do município de Passos Maia/SC. As propostas, deverão ser anexadas no sistema do dia 29/05/2023 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 13/06/2023, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 26 de maio de 2023.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal.

Penha

PREFEITURA

3º ADITIVO Nº 044/2023 - PMP MULTI

Publicação Nº 4824386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7134B5C46EF790A8BB16CAEE3BDCB19C2E0B5A5C

PENHA GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3° TERMO ADITIVO N° 044/2023-PMP
AO CONTRATO N°035/2020-PMP

Licitação: Processo nº. 047/2019-PMP
Modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019-PMP MULTIENTIDADE

Objeto: Contratação de serviço continuado de impressão e locação de impressoras para atender as demandas nas Secretarias, Fundação, Fundos Municipais e Procuradoria do Município de Penha.

Pelo presente instrumento de 3° Termo Aditivo n° 043/2022-PMP, o **MUNICÍPIO DE PENHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. **AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, estabelecida à Rua Dois de Setembro n° 2787, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.724.655/0001-63, Telefone (47) 3037-5397, representada, neste ato pelo Sr. **JÚLIO CESAR VILLELA**, CPF sob o n° 774.199.369-00, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme a vigência na tabela da Cláusula Primeira do Contrato inicial nº 035/2020 PMP e 2º TA nº 029/2021 PMP, fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do dia 14/05/2023 encerrando 14/05/2024. Conforme memorando Nº 6026/2023 e do parecer jurídico 093/2023/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

PMP					
Item	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Qtde do Item**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	1.308.000	R$ 0,0365	R$ 47.742,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	96.000	R$ 0,32	R$ 30.720,00
				TOTAL	R$ 78.462,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
33	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 50,27	R$ 19.906,92

52	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 44.815,68
18	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 114,89	R$ 24.816,24
				TOTAL	R$ 89.538,84
				TOTAL PMP	**R$ 168.000,84**

	FMS				
Item	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Qtde do Item**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	840.000	R$ R$ 0,0365	R$ 30.660,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	48.000	R$ 0,32	R$ 15.360,00
				TOTAL	R$ 46.020,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
90	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 50,27	R$ 54.219,60
34	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 29.302,56
3	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 114,89	R$ 4.136,04
				TOTAL	R$ 87.658,20
				TOTAL FMS	**R$ 133.678,20**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Item	FMAS Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total Mensal
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	216.000	R$ 0,0365	R$ 7.884,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	48.000	R$ 0,32	R$ 15.360,00
				TOTAL	R$ 23.244,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
14	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 12.065,76
3	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 114,89	R$ 4.136,04
				TOTAL	R$ 16.201,80
				TOTAL FMAS	**R$ 39.445,80**

Item	FMEDUC Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total Mensal
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	120.000	R$ 0,0365	R$ 4.380,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	96.000	R$ 0,32	R$ 30.720,00
				TOTAL	R$ 35.100,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
1	Locação de Impressora TIPO1, demais descrições no item 3.2 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 50,27	R$ 603,24
10	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 8.618,40

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 114,89	R$ 4.136,04
				TOTAL	R$ 13.357,68
				TOTAL FMEDUC	**R$ 48.457,68**

FMT					
Item	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Qtde do Item**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	24.000	R$ 0,0365	R$ 876,00
2	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	24.000	R$ 0,32	R$ 7.680,00
				TOTAL	R$ 8.556,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
2	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 1.723,68
1	Locação de Impressora TIPO3, demais descrições no item 3.4 deste termo de referência.	IMPRESSORA - MÊS	12	R$ 114,89	R$ 1.378,68
				TOTAL	R$ 3.102,36
				TOTAL FMT	**R$ 11.658,36**

	FME				
Item	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Qtde do Item**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**
1	IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4	CÓPIA – UNIDADE	24.000	R$ 0,0365	R$ 876,00
Quant Impres	**Descrição do Material**	**Un.Med.**	**Mês**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Mensal**

2	Locação de Impressora TIPO2, demais descrições no item 3.3 deste termo de referência.	IMPRESSORA – MÊS	12	R$ 71,82	R$ 1.723,68
				TOTAL FME	**R$ 2.599,68**

TOTAL FORNECEDOR: R$ 403.840,56

CLÁUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato ocorrerá nas seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2144 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e Manutenção do Departamento da Administração e Finanças - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 460

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2140 - Funcional: 0004.0129.0021 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 448

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2037 - Funcional: 0004.0122.0011 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Agricultura e Pesca - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 389

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.0002 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria de Governo
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 314

Órgão: 12 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2038 - Funcional: 0004.0122.0013 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo de Obras
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 392

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2044 - Funcional: 0004.0121.0016 - Funcionamento e manutenção do Departamento Administrativo do Planejamento Municipal
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 421

Órgão: 15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2050 - Funcional: 0006.0181.0019 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Trânsito - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 438

Órgão: 80 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2115 - Funcional: 0012.0361.0009 - Func. e Manut. do Fundo Municipal de Educação - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 84

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Locação de Impressora para o Departamento Vigilância Sanitária - Dotação: 272.39.12 - Recursos VISA
Locação de Impressora para a Secretaria de Saúde e Almoxarifado Dotação: 143.39.12 - Recursos Próprios
Locação de Impressora para o Pronto Atendimento 24 horas, Cefir e Policlínica - Dotação: 236.39.12 - Recursos Próprios
Locação de Impressora para o Departamento de Vigilância Epidemiológica - Dotação: 281.39.12 - Recursos Próprios
Locação de Impressora para as Unidades Básicas de Saúde e Farmácia - Dotação: 169.39.12 - Recursos Próprios
Serviço de Impressões em papel A4 para as Unidades Básicas de Saúde e Farmácia - Dotação: 169.39.83 - Recursos Próprios
Serviço de Impressões em papel A4 para o Cefir, Policlínica e Pronto Atendimento 24 horas - Dotação: 236.39.83 - Recursos Próprios
Serviço de Impressões em papel A4 para o Almoxarifado e Secretaria de Saúde - Dotação: 143.39.83 - Recursos Próprio
Serviço de Impressões em papel A4 para o Departamento Vigilância Sanitária - Dotação: 272.39.83 - Recursos VISA
Serviço de Impressões em papel A4 para o Departamento de Vigilância Epidemiológica - Dotação: 281.39.83 - Recursos Próprios

Órgão: 50 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2076 - Funcional: 0023.0695.0015 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 304

Órgão: 70 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2082 - Funcional: 0027.0812.0017 - Gestão Adminis. da Fundação Municipal de Esportes - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – 13

Órgão: 40 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas – **54**

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - **66**

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2070 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Básica
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - **55**

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2071 - Funcional: 0008.0244.0008 - Proteção Social Especial
Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - **66**

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração e Finanças

Órgão: 91 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA
Unidade: 001 - INSTITUTO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PENHA
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2136 - Funcional: 0018.0541.0020 - Funcionamento e Manutenção do Instituto do Meio Ambiente - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 311

E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 14 de maio de 2023

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
JÚLIO CESAR VILLELA
CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO:
FELIPE MARTINI: Portaria nº 1362/22

TESTEMUNHAS:
Nome:_____ CPF: _____
Nome:_____ CPF: _____

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE ACORDO:

GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLADORA INTERNA

ATA 03/2023 - COMED

Publicação Nº 4820508

ATA 03/2023
Ata da reunião do comed PARA eleição entre pares dos representantes dos professores dos anos inicias E ENSINO INFANTIL no comed
Aos 03 (três) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00h, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, os representantes dos professores dos anos iniciais, indicados através de ofício pelos diretores das escolas municipais, para eleição entre pares, para composição do COMED, do município de Penha/SC, em substituição aos membros suplentes que renunciaram. A presidente do COMED, senhora Deise Izonete de Souza, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e explicando sobre a importância da representatividade do COMED e da participação de todos. A senhora Arlete Flores, técnica da Secretaria Municipal de Educação, fez uso da palavra, reforçando as palavras da presidente e da importância de ser feito o estudo e revisão do Regimento Interno. Em seguida passou-se para a eleição dos membros suplentes. Para representação dos professores dos Anos Iniciais, na função de suplência, foi eleito por aclamação, o professor MISAEL CORDEIRO, CPF 886 827 739 – 53. Às 9h15min foi feita a reunião para eleição entre pares dos professores representantes da Educação Infantil, na função de suplência, sendo eleita através de voto, a professora ROSANA MERCIA VALENTEIM, CPF 212 973 708 05. A senhora Deise Izonete de Souza, retomou a palavra afirmando que a próxima reunião será para estudo e revisão do Regimento Interno.Nada mais havendo para ser discutido, agradeceu-se a presença de todos, e encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Penha, 04/05/2023.

NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO	ASSINATURA
Deise Izonete de Souza	Presidente do COMED	
Misael Cordeiro	Representante dos professores Anos iniciais	
Nilson A. Berto de Vargas	Membro COMED EF Anos Iniciais Rede Municipal	
Geni da Silva Rosa	Representante da APP da Escola Municipal Cipriano Silvino Custódio	
Lúcia de Santana da Silva	Representante dos professores dos Anos Iniciais da EM Cipriano Silvino Custódio	
Maria Ângela Sebastião	Representante dos professores dos Anos Iniciais do GEM Raquel Figueredo de Assis	
Marina da Silva Facini	Representante da APP do GEM Raquel Figue-edo de Assis	
Mabel Rosane Campos	Representante dos professores dos Anos Iniciais da EM Maria Emília da Costa	
Maria Cristina da Silva	Representante dos professores dos Anos Iniciais da EM Maria Emília da Costa	
Sidnei Palhano de Jesuz	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Laci Simão Corrêa	
Rosana Mercia Valentim	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI João Batista da Cruz	
Geovana C.Floriano Sabino	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Orlandina Bento Mendes	
Sueli dos Santos Cardoso	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Orlandina Bento Mendes	
Josiane D'Avila	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Décio José Custódio	
Roseli Helena Adriano Gonçalves	Representante dos professores da Educação Infantil da Casa da Amizade	
Sônia Maria dos Santos	Membro do COMED representante APP	

ATA 04/2023 - COMED

Publicação Nº 4820510

ATA 04/2023
Ata da reunião do comed PARA eleição entre pares dos representantes dos professores dA EDUCAÇÃO INFANTIL para titular no comed
Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9h:15min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação os representante dos profissionais da Educação Infantil, para titular, indicados através de ofício pelos diretores das escolas municipais, para eleição entre pares, para composição do COMED, do município de Penha/SC. A presidente do COMED, senhora Deise Izonete de Souza, deu início à reunião agradecendo a presença de todos e explicando sobre a importância da representatividade do COMED e da participação de todos. A senhora Arlete Flores, técnica da Secretaria Municipal de Educação, fez uso da palavra, reforçando as palavras da presidente e da importância de ser feito o estudo e revisão do Regimento Interno. Em seguida passou-se para a eleição entre pares dos professores representantes da Educação Infantil, na função de titular, sendo eleita através de voto, a professora Roseli Helena Adriano Gonçalves. A senhora Deise Izonete de Souza, retomou a palavra afirmando que a próxima reunião será para estudo e revisão do Regimento Interno. Nada mais havendo para ser discutido, agradeceu-se a presença de todos, e encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Penha, 17/05/2023.

NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO	ASSINATURA
Deise Izonete de Souza	Presidente do COMED	

Roseli Helena Adriano Gonçalves	Representante dos professores da Educação Infantil da Casa da Amizade	
Andriele Pera	Representante do CEI Mara Lúcia de Souza	
Mariana Teixeira	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Laci Simão Corrêa	
Katiane Maria Rodrigues	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI João Batista da Cruz	
Rosilene Souza Martins	Representante dos professores da Educação Infantil do CEI Júlio Corrêa de Mello	
Arlete Flores	Técnica da Seduc	

ATA 05/2023 - COMED

Publicação Nº 4820513

ATA 05/2023
Ata da reunião do comed PARA eleição entre pares dos representantes doS profIssIONAIS do ESTADO E REPRESENTANTES DA APP
Aos 17 (dezessete) dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três, às 9h:15min, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Educação, os representantes dos profissionais Representantes do Estado, a senhora Silvana Maria Inácio Schmitt, Assessora da EEB Edith Prates Gonçalves, aceitou ser candidata titular para membro do COMED, por não ter nenhum outro representante de outras instituições, ficando a senhora Rosangela Adiaci Steil, ocupante do cargo de orientadora educacional da EEB Manoel Henrique de Assis, indicada através de ofício, como membro suplente do COMED – Conselho Municipal de Educação do Município de Penhas-SC. Apresentou-se como representante da APP da EEB Edith Prates Gonçalves, a senhora Vanessa Francisco, ficando como membro titular. O cargo de suplente ficou vago por não haver nenhum outro representante. A senhora Deise Izonete de Souza, retomou a palavra afirmando que a próxima reunião será para estudo e revisão do Regimento Interno. Nada mais havendo para ser discutido, agradeceu-se a presença de todos, e encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Penha, 17/05/2023.

NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO	ASSINATURA
Deise Izonete de Souza	Presidente do COMED	
Silvana Maria Inácio Schmitt	Representante da EEB Edith Prates Gonçalves	
Vanessa Francisco	Representante da APP da EEB Edith Prates Gonçalves	
Arlete Flores	Técnica da Seduc	

CONTRATO Nº 047/2023 - PMP

Publicação Nº 4824594

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD2806BD22376258949151D0F2D37C2A013C5F88
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.

CONTRATO Nº 047/2023 - PMP de 24/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023 - PMP
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - PMP
HOMOLOGADO EM 24/05/2023

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, portador do RG 4.494.022 (SSP/SC), residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, contato 21 2142-9797 – e-mail: ibam@ibam.org.br , neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Sr. PAULO TIMM, portador da carteira de identidade no 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o no 457.512.429-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

Fundamentação: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e solicitação nº 385/2023 da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Penha, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e

execução de Concurso Público visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSARIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APÓIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUISTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.	SER	1	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2- Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.
§ 1o. O IBAM deverá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3 - I - São obrigações do IBAM:
• Elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão;
• Divulgar o procedimento, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
• Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
• Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
• Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
• Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
• Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
• Fornece todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
• Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
• Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
• Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso Público;
• Apoiar a Comissão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
• Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Concurso Público listado por classificação;
• Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
• Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
• Disponibilizar arquivos de importação das informações de concursos públicos e processos seletivos nos termos da Nota Técnica nº 18/2021 da IPM Sistemas (em anexo);
• Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica do IBAM, envolvida com o Projeto.

II - São obrigações da CONTRATANTE:
• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Concurso Público;
• Informar sobre vagas que serão objeto do Concurso Público;
• Facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4 - Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo IBAM, da legislação local necessária à realização do Concurso Público e do contrato assinado.

CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o custo para a realização do presente concurso, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.
Os recursos necessários às despesas geradas por este Contrato correrão à conta da dotação:
Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Tipo Ação: Atividade - Ação: 2145 - Funcional: 0004.0122.0004 - Funcionamento e manutenção do Departamento de Recursos Humanos - Elemento: 3339000000000000000 - Aplicações diretas - 470
CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
6 - Conforme proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o custo para a realização do presente concurso, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
8 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO
9 – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO E PREPOSTO
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TIPOS DE PENALIDADES
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Administração, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PERÍCIA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS TRIBUTOS E ENCARGOS
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Penha/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.
Penha/SC, 24 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINIS. MUN. - IBAM
PREFEITO MUNICIPAL PAULO TRIMM
CONTRATANTE CONTRATADA

SABRINA MOREIRA - Portaria nº1137/2023
Fiscal de Contrato da Secretaria de Administração e Finanças
TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
CONTROLE INTERNO

DECRETO Nº 4064/2023 DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, PELO ÓBITO DO SR. JOÃO RITA MARQUES

Publicação Nº 4825564

DECRETO Nº 4064/2023

DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, PELO ÓBITO DO SR. JOÃO RITA MARQUES.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Penha, por 03 (três) dias consecutivos, a contar desta data, como homenagem póstuma ao Sr. João Rita Marques, servidor público do Município de Penha.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Governo e de Administração e Finanças ultimarão as providências necessárias para o regular cumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, na forma tradicional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Penha/SC, 26 de maio de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

CAMILA LUCHTENBERG
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - FMS

Publicação Nº 4820978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EC8FD986F139947AE027124A09AC768E4514F27

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - FMS

Objeto: Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de médicos especialistas atendendo demanda do Fundo Municipal de Saúde Penha/SC, conforme requisição ao compras nº 506/2023, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e termo de referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 26/05/2023 às 11:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 13/06/2023 às 13:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/06/2023 às 14:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 26 de maio de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - FMAS

Publicação Nº 4819691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96511FAA66EFD04A2B42A1F1E2449D48B1051C03

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMAS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de produtos de higiene destinados aos acolhidos no Abrigo Municipal Anjo Gabriel, moradores em situação de rua e eventos da Assistência Municipal de Penha atendendo requisição ao compras nº 091/2023 do Fundo Municipal de Assistência Social, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Início de Entrega das Propostas: 26/05/2023 às 10:00h.
Término do Recebimento das Propostas: 13/06/2023 às 08:55h.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/06/2023 às 09:00h.

Coordenação do Processo: Pregoeira Rovena Rosa Prestini.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 3, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

Penha/SC, 26 de maio de 2023.
CAMILA LUCHTENBERG
Secretária da Administração

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 - FMS - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4825570

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – FMS

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 13/2023 Pregão Eletrônico nº 09/2023 do Fundo Municipal de Saúde de Peritiba.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 84/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4821142

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 84/2023 Pregão Eletrônico nº 19/2023.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 4821163

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 85/2023 Pregão Eletrônico nº 20/2023.
Demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Publicação Nº 4821193

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 90/2023 – Pregão Eletrônico nº 22/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural executivo em concreto armado pré-fabricado e elaboração de projeto preventivo contra incêndio (PPCI), para a construção de dois barracões com áreas aproximadas de 525 m² e 750 m², conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 12/06/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 12/06/2023.
HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 91/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

Publicação Nº 4821206

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 91/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de uniformes a serem utilizados pelos servidores do Município de Peritiba, bem como camisetas para campanhas/projetos das diversas secretarias municipais, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 12/06/2023.
HORÁRIO LIMITE: até às 14h – horário de Brasília – DF.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 12/06/2023.
HORÁRIO: às 14h01 - horário de Brasília – DF.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 92/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Publicação Nº 4821279

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013

e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação nº 92/2023 - Chamada Pública nº 01/2023.
Objeto: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 2° semestre de 2023, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I deste edital.

Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09h do dia 19/06/2023. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município www.peritiba.sc.gov.br, ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 66/2023, PE Nº 12/2023

Publicação Nº 4819443

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de Perfuração e Detonação de rochas para nivelamento de terreno no Município de Peritiba.

KNAPP E CIA LTDA, CNPJ n° 76.376.375/0001-12, R$ 71.240,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 66/2023 Pregão Eletrônico nº 12/2023.

Peritiba – SC., 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 83/2023, DL Nº 22/2023

Publicação Nº 4821190

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de estúdio móvel para fazer a transmissão ao vivo da praça José Hilário Simon, em comemoração ao 102º KERBFEST de Peritiba - SC.

RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA, CNPJ sob o n° 80.734.544/0001-16, valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 83/2023, Dispensa de Licitação n° 22/2023.

Peritiba – SC., 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 66/2023, PE Nº 12/2023

Publicação Nº 4819452

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 66/2023 Pregão Eletrônico n° 12/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de Perfuração e Detonação de

rochas para nivelamento de terreno no Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

KNAPP E CIA LTDA, CNPJ n° 76.376.375/0001-12, R$ 71.240,00 (Setenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Peritiba – SC., 15 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 83/2023, DL Nº 22/2023

Publicação Nº 4821213

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 83/2023, Dispensa de Licitação n° 22/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de estúdio móvel para fazer a transmissão ao vivo da praça José Hilário Simon, em comemoração ao 102º KERBFEST de Peritiba - SC.

RÁDIO CONCÓRDIA FM LTDA, CNPJ sob o n° 80.734.544/0001-16, valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Peritiba – SC., 16 de maio de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Resultado do julgamento

Licitação: PE12/2023 **Data de abertura:** 05/05/2023 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 83.000,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para possível aquisição de serviços de Perfuração e Detonação de rochas para nivelamento de terreno no Município de Peritiba, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	1.000,00000	Normal	M	21118 - Prestação de serviços de Perfuração e Detonação de rochas para nivelamento de terreno no Município de Peritiba, com diâmetro dos furo de "1" (uma polegada), com fornecimento de material e mão de obra.	83.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	6194 - KNAPP E CIA LTDA	MARCA PROPRIA	71,24000	71.240,00
2	6193 - DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	DINNA	83,00000	83.000,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
6194 - KNAPP E CIA LTDA	1	71.240,00
	Total Geral	71.240,00

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023 PMPB - PL Nº. 09/2023 PMPB DL Nº. 03/2023 PMPB

Publicação Nº 4845941

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2023 PMPB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2023 PMPB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2023 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO CORREA – CPF Nº. 079.867.769-43
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO, DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, SETOR DE PROTOCOLO GERAL, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PROCURADORIA MUNICIPAL, DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESPESA 25
Projeto Atividade 3.3.90.00.00.00.00.00.5000
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2023

Petrolândia

Prefeitura

2 ADITIVO CONTRATO 25 2023 - NAZÁRIO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA

Publicação Nº 4824234

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023
2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a Empresa NAZÁRIO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.787.432/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH. Data: 26/05/2023. Aditivo de Prazo. Vigência: 30 dias. Petrolândia, 29 de maio de 2023. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03 2023 - ALAMBRADO CRECHE

Publicação Nº 4820004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 173CE47F2F9A9F788391BEA6009C2E1BA0667890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
TOMADA DE PREÇOS 03/2023
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 47/2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA FECHAMENTO COM ALAMBRADO DO TERRENO ONDE SE LOCALIZA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER, NA COMUNIDADE DE RIO ANTINHAS, MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL. Motivo da revogação: licitação deserta. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 29 de maio de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Publicação Nº 4819250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9CB32A5E0F9E7D31BF06EB63FF74E3F4AC1A960

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, torna público, que realizará através da plataforma eletrônica www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil-BLL) certame licitatório, PREGÃO ELETRONICO N. 28/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N. 65/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme especificações junto ao Edital Convocatório e anexos.

Declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08h:15min. do dia 12/06/2023, início da sessão na mesma data a partir das 08h:30h.

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br (Bolsa Licitações do Brasil) ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br com Sede Administrativa em Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000.

PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE MAIO DE 2023.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2023

Publicação Nº 4823483

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 97/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes obedecida a ordem final de classificação, o candidato aprovado, abaixo relacionado:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
498.121.069-87	SERGIO PERETTI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – 20H

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso) e registro no Órgão da Categoria Profissional;
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: Nascimento ou Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r.Carteira de Habilitação.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 25 de maio de 2023.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL 006/2023

Publicação Nº 4824733

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 006/2023

MAGRID AULER, Secretária Municipal de Educação e Esportes de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública Emergencial para o período de até 90 dias ou Homologação de Processo Seletivo 02/2023, o que acontecer primeiro; visando atender a falta de pessoal no quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Ressaltando, que a referida chamada está sendo realizada em função do término de concorrentes inscritos e chamados no Processo Seletivo 06/2022 e Chamada Pública 002/2023 para os cargos aqui descritos.

1º DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Comissão Municipal da Chamada Pública responsável pela operacionalização do Edital nº 006/2023, designada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes; deverá proceder à chamada para o cargo descrito neste edital em Caráter Temporário conforme consta acima;

1.2 A Chamada Pública Emergencial destina-se à seleção de profissional para suprir as necessidades de PROFESSOR DE CIÊNCIAS do Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Ensino de Piratuba-SC.

1.3 São condições para se candidatar à vaga:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
f) Estar em dia com vacinação Covid-19(1a e 2a doses);
g)Ter disponibilidade para assumir imediatamente a vaga, quando chamado.

1.4 A seleção dos candidatos dar-se-á pela classificação em sua titulação;

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a entrega da documentação comprobatória exigida;

1.6 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à sala da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sito a Avenida 18 de Fevereiro, nº 65, Centro, munidos de documentos pessoais, comprovantes de Habilitação, no período de 29 a 31 de maio de 2023 e preencher a inscrição:
1.7 Os documentos Pessoais originais deverão ser apresentados juntamente com os Xerox (que deverão estar em envelope específico).
1.7.1 a) Carteira de Identidade;
1.7.2 b) CPF;
1.7.3 c) Diploma ou certificado de escolaridade exigida;

1.8 O presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 006/2023, ficará disponível durante o prazo das inscrições, na página do site da Prefeitura Municipal de Piratuba (www.piratuba.sc.gov.br), No Mural da Prefeitura, e Mural da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Piratuba.

1.9 O prazo para impugnações é de 24 horas, a partir do lançamento do presente edital.

1.10 A chamada para assumir as vagas acontecerá imediatamente, seguindo a ordem de classificação, sendo que o classificado deverá assumir a vaga imediatamente, tão logo tenha toda a documentação solicitada entregue.

2º A Prefeitura Municipal divulgará o presente Edital de Chamada Pública Emergencial nº 006/2023 e Ficha de Inscrição (Anexo nº 2).

3º Havendo dois ou mais candidatos para a vaga, a classificação destes candidatos obedecerá os seguintes critérios:

3.1. PROFESSOR DE CIÊNCIAS
3.1.1 – Certificado de Pós Graduação na área de atuação.
3.1.2 - Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação.
3.1.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 8ª Fase.
3.1.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 7ª Fase.
3.1.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 6ª Fase.
3.1.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 5ª Fase.
3.1.7 – Diploma de Bacharelado na área de atuação
3.1.8 – Diploma de Licenciatura Plena em outra área
3.1.9 -. Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 8ª Fase
3.1.10 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 7ª Fase
3.1.11 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 6ª Fase

3.1.12 – Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 5ª Fase
3.1.13 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em outra área (8ª até 5ª)

3.1. PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3.2.1 – Certificado de Pós Graduação na área de atuação.
3.2.2 - Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação.
3.2.3 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 8ª Fase.
3.2.4 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 7ª Fase.
3.2.5 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 6ª Fase.
3.2.6 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 5ª Fase.
3.2.7 – Diploma de Bacharelado na área de atuação
3.2.8 – Diploma de Licenciatura Plena em outra área
3.2.9 -. Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 8ª Fase
3.2.10 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 7ª Fase
3.2.11 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 6ª Fase
3.2.12 – Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena na área de atuação – 5ª Fase
3.2.13 - Comprovante de Frequência Curso Superior – Licenciatura Plena em outra área (8ª até 5ª)

4º Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item acima, serão considerados os seguintes critérios de desempate.
4.2 – Maior Idade.
4.3 – Persistindo o empate será realizado sorteio.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba (SC),26 de maio de 2023.

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO 1

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	LOCAL	ESCOLARIDADE	Salário Bruto
PROFESSOR CIÊNCIAS	2 vagas de 20h	Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp e Escola Municipal de Educação Básica Marechal Câmara	Licenciatura na área de atuação	R$ 2.027,35 + Regência de Classe (20h)
PROFESSOR MATEMÁTICA	1 vaga de 20h (mat/vesp)	Escola Municipal de Educação Básica Professora Amélia Poletto Hepp	Licenciatura na área de atuação	R$ 2.027,35 + Regência de Classe (20h)

ANEXO 2 Data da Inscrição: ___/___/___
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 006/2023

DADOS PESSOAIS			
Nome do(a) Candidato(a):			
RG:	CPF:		Data Nascimento:
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:		CEP
Telefone Celular:		E-mail:	

DOCUMENTAÇÃO

1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Nacionalidade estrangeira, com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos:
( ) Sim ( ) Não
3. Quite com as obrigações eleitorais ( ) Sim ( ) Não
4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia comprovante de vacina Covid-19 ( ) sim ( )Não
6. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação:( ) Sim ( ) Não

Informações Adicionais:
1. O Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do certame, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
3. A inscrição no certame implica, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

PROTOCOLO DE ENTREGA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL Nº 006/2023

Nome: _____
PIRATUBA (SC): _____/_____/_____

Assinatura do recebedor

Planalto Alegre

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

Publicação Nº 4819282

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B256781C2479EA012B44360ACF702FDC5F1AE909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE ATA
Processo Adm. Nº. 38/2023
Edital: Pregão Presencial Nº. 38/2023 Ata de Registro de Preços Nº. 17/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA (INSTALAÇÃO ELÉTRICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA) A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A DEMANDA, PARA OS PRÉDIOS E OBRAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC
Contratada: RUDINEI JONAS ROANI CNPJ: 21.362.782/0001-89 Valor contratado: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) Vigência: 19/05/2023 à 19/05/2024
Planalto Alegre, 19 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02/2023 - FMS

Publicação Nº 4819549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DC0C462C78C42C4FAF2E4A86B061B46BD2CC70C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO
Processo Adm. Nº. 05/2023 - FMS
Edital: Pregão Eletrônico Nº. 05/2023 - FMS Contrato Administrativo Nº. 02/2023 - FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL E MÉDICO-AMBULATORIAIS, A SEREM PRESTADOS JUNTO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, PARA ATENDIMENTO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
Contratada: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 46.634.199/0001-12 Valor contratado: R$ 122.966,62 (cento e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) Vigência: 25/05/2023 à 31/12/2023
Planalto Alegre, 23 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PL 47/2023

Publicação Nº 4825793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E134F3070F3FD6756C93A3C9D000F2AB2981CFED

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
EXTRATO DE EDITAL
Registro TCE: E134F3070F3FD6756C93A3C9D000F2AB2981CFED Processo Adm. Nº 47/2023
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES DO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DE VOLEIBOL E FUTEBOL NAS CATEGORIAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO E FUTEBOL DE SALÃO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC.
Entrega dos Envelopes: 08:00hs do dia 12 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:00hs do dia 12 de junho de 2023.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av. Santa Catarina, 390, Centro, Planalto Alegre, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:10 às 17:10 horas, ou pelo fone 3335-0066 e no site: www.planaltoalegre.sc.gov.br .
PLANALTO ALEGRE, 26 de maio de 2023.
SADI DALLACORTTE
Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 86/2022

Publicação Nº 4820568

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5567137B45130DE4AE3428FAFE17C4511D2C887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Adm. Nº. 01/2023 - FMS
Edital: Dispensa Nº. 01/2023 - FMS Contrato de Rateio Nº 86/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO
Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CIS-AMOSC para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, relativo as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade ambulatorial, a serem prestados aos munícipes do ente consorciado, adimplemento referente a aquisição de medicamentos insumos e correlatos – farmácia básica e psicotrópicos.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC CNPJ: 01.336.261/0001-40 Valor aditado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Vigência: 25/05/2023 à 31/12/2023
Planalto Alegre, 25 de maio de 2023
SADI DALLACORTTE
Prefeito

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044 / 2023

Publicação Nº 4821597

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7E42B5C634436C013C7E1F6106931ACAB5DB100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 044 / 2023

Processo Administrativo n.º 048 / 2023. Dispensa de Licitação n.º 005 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB. Objeto: CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB - PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMERODE. Valor total Contratado: R$234.612,90 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), cujo pagamento será realizado na seguinte forma: - Parcela 01: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 em 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato; - Parcela 02: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 até o dia 20/06/2023; - Parcela 03: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,22 até o dia 20/09/2023; - Parcela 04: 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$58.653,24 em até 15 (quinze) dias após a efetivação da última atividade, prevista para ocorrer em 30/11/2023, de acordo com o projeto aprovado. Prazo de execução e vigência contratual: O prazo de execução dos serviços contratados terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, a contar da assinatura do presente termo contratual, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado por escrito entre as partes, antes do término do prazo inicial contratado. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Márcia Cristina Sardá Espíndola, Reitora da FURB, Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Maio de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 046 / 2023

Publicação Nº 4824542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC4B2D37212DB8498874974A883B20CE87926B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 046 / 2023

Processo Administrativo n.º 041 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2023 – Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, LAJOTAS RETANGULARES, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012. Lote Credenciado: LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses), com início em 25/05/2023 e término em 24/05/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 047 / 2023

Publicação Nº 4824554

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC4B2D37212DB8498874974A883B20CE87926B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 047 / 2023

Processo Administrativo n.º 041 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2023 – Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, LAJOTAS RETANGULARES, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012. Lotes Credenciados: LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos); LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES DE CONCRETO E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos); LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos); LOTE 05 - PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$80,40 (oitenta reais e quarenta centavos); e, LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos). Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses), com início em 25/05/2023 e término em 24/05/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Amarildo Ramos, sócio administrador, Lajetubos Artefatos e Serviços Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048 / 2023

Publicação Nº 4824570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC4B2D37212DB8498874974A883B20CE87926B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 048 / 2023

Processo Administrativo n.º 041 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2023 – Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, LAJOTAS RETANGULARES, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012. Lote Credenciado: LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses), com início em 25/05/2023 e término em 24/05/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Luciano Thiesen, sócio administrador, FREEDOM Engenharia e Construção Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 049 / 2023

Publicação Nº 4824589

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBC4B2D37212DB8498874974A883B20CE87926B8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049 / 2023

Processo Administrativo n.º 041 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2023 – Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E PASSEIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM REGIME DE MUTIRÃO, COMPREENDENDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS SEXTAVADAS, LAJOTAS RETANGULARES, PARALELEPÍPEDOS, PAVERS E PASSEIO EM CONCRETO NÃO ARMADO, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS E REGRAMENTOS DEFINIDOS PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012. Lotes Credenciados: LOTE 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); LOTE 02 – PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos); LOTE 03 - PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS RETANGULARES DE CONCRETO E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$73,76 (setenta e três reais e setenta e seis centavos); LOTE 04 - PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$56,03 (cinquenta e seis reais e três centavos); LOTE 05 - PAVIMENTAÇÃO COM PAVER E = 8cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$80,40 (oitenta reais e quarenta centavos); LOTE 06 - PASSEIO COM PAVER E = 6cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$86,73 (oitenta e seis reais e setenta e três centavos); e, LOTE 07 - PASSEIO COM CONCRETO = 6cm, no valor unitário por metro quadrado (m²) (com BDI) de R$74,63 (setenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Prazo de vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses), com início em 25/05/2023 e término em 24/05/2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, por determinação e conveniência do Gestor Municipal, dentro do eminente interesse público. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Ana Caroline Kroszinski, procuradora, Engenfox Terraplanagens e Serviços Ltda, Credenciada.

Pomerode / SC, 25 de Maio de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2023

Publicação Nº 4821721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8ED8D9923A34B9FD6CB869B7A2E3B1C77086744F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2023

CONTRATO DE RATEIO. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratado: CONSÓRCIO INTERFEREDATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA. Objeto: Contrato de Rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CINCATARINA. Base legal: Lei Federal n.º 11.107/2005, Decreto Federal n.º 6.017/2007, Lei Municipal n.º 489/2023. Valor total Contratado – Exercício de 2023: R$63.958,50 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), divididos em 07 parcelas mensais de R$8.235,00 (oito mil e duzentos e trinta e cinco reais), e o valor proporcional ao mês inicial no valor de R$6.313,50 (seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência contratual: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2023. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Elói Rönnau, Diretor Executivo, Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Contratado.

Pomerode / SC, 17 de Maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 739 / 2023

Publicação Nº 4821777

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 739 / 2023
Dispõe sobre a designação do Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER e o Superintendente de Licitações e Contratos, Sr. MOACIR BAUMANN, para assinar isoladamente e/ou em conjunto todos os documentos relativos às ordens de compras, empenhos e intenções de compras, referentes ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

O Prefeito Municipal de Pomerode, Sr. ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais e, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 489, de 03 de Maio de 2023, que Ratifica o Protocolo de Intenções e Autoriza o Ingresso do Município de Pomerode no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

CONSIDERANDO que o objetivo do consórcio público é estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública;

CONSIDERANDO o grande volume de trabalhos envolvendo assinaturas de documentos relacionados à esfera administrativa.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, o Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Sr. GENRADO RIEMER e o Superintendente de Licitações e Contratos, Sr. MOACIR BAUMANN, para assinar isoladamente e/ou em conjunto todos os documentos relativos às ordens de compras, empenhos e intenções de compras, referentes ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 22 de Maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA N.º 752 / 2023

Publicação Nº 4824645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA N.º 752 / 2023

DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºS 046 / 2023, 047 / 2023, 048 / 2023 E 049 / 2023.

O Secretário de Obras - SEOB, Sr. HORST LEMKE, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 26 de Maio de 2023, para atuar como Fiscal dos Contratos Administrativos n.º 046 / 2023, 047 / 2023, 048 / 2023 e 049 / 2023, os seguintes Servidores:

I - Servidor DIETER KLAUS WEEGE, ocupante do cargo de Secretário de Planejamento e Meio Ambiente, Matrícula n.º 111775;

II - Servidor RICARDO LUIZ WERNER, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Matrícula n.º 576948;

III - Servidora MARCLEN MARLINE SACHT, ocupante do cargo de Diretora de Pavimentações, Matrícula n.º 768588.

Artigo 2º. Os Contratos foram firmados através do Processo Administrativo n.º 041 / 2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007 / 2023 – Credenciamento, com as seguintes Empresas:

I - Contrato Administrativo n.º 046 / 2023, firmando com a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA;

II - Contrato Administrativo n.º 047 / 2023, firmando com a Empresa LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS LTDA;

III - Contrato Administrativo n.º 048 / 2023, firmando com a Empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;

IV - Contrato Administrativo n.º 049 / 2023, firmando com a Empresa ENGENFOX TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode / SC, em 26 de Maio de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:

Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

DIETER KLAUS WEEGE
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Matrícula n.º 111775

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil – Matrícula n.º 576948

MARCLEN MARLINE SACHT
Diretora de Pavimentação – Matrícula n.º 768588

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2023 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 4820924

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9334D66939C9270E160A6B1E2C4E10523247105

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045 / 2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 003 / 2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 015 / 2023, torna público o Resultado de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, do tipo Menor Preço / Preço Global, mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO DO TESTO - TRECHO 03 - PASSARELA DE CONCRETO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas no certame. Propostas apresentadas: - PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$696.146,77; - SLM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SUSTENTÁVEIS LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$777.627,70; e, - LÍDER OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - Valor total da proposta apresentada: R$779.474,31. Proposta declarada vencedora por atender todas as exigências editalícias: PETROSKI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com proposta no valor total Global de R$696.146,77 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Pomerode / SC, 26 de Maio de 2023.

LOUISE RELINDES BURDZAKI
Presidente da Comissão de Licitações

Pomerode
PREFEITURA

LEI Nº 3191/2023

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DAS LEIS ORA ESPECIFICADAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1411/1999, que autoriza a doação de área de terras a Empresa “Castion Malhas e Confecções LTDA” e concede incentivos fiscais.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1412/1999, que autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN à Empresa “Metal Mecânica Industrial Iaga Ltda”.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 1414/1999, que autoriza prorrogar o prazo de convênio com a Sociedade de Defesa Civil de Pomerode - SODECI.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 1415/1999, que autoriza o Executivo Municipal a conceder abono especial aos servidores públicos municipais.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1416/1999, que autoriza prorrogar o prazo de convênio com a Associação Desportiva Pomerana Doutor Blumenau.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 1419/1999, que autoriza o recebimento por doação de área de terras de propriedade do Sr. Fredemar Koch, e dá outras providências.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 1422/1999, que altera redação das Leis nº 1.239 de 30/06/95, nº 1.350 de 06/10/97 e nº 1.371 de 13/03/98.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1424/1999, que doa equipamento para transporte de peixes vivos denominado Transfish para a Associação dos Aquicultores do Município de Pomerode - AAMUP.

Art. 9º Fica revogada a Lei nº 1425/1999, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras.

Art. 10 Fica revogada a Lei nº 1426/1999, que autoriza cobrança parcelada da dívida ativa .

Art. 11 Fica revogada a Lei nº 1427/1999, que autoriza o Executivo Municipal a alugar um galpão industrial de propriedade da Oficina Leopoldo Volkmann Ltda, e dá outras providências.

Pomerode
PREFEITURA

Art. 12 Fica revogada a Lei nº 1429/1999, que revoga a Lei nº 1408 de 18 de dezembro de 1998 e o artigo 5º da Lei nº 1370 de 10 de março de 1998.

Art. 13 Fica revogada a Lei nº 1430/1999, que autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae e a Prefeitura Municipal de Pomerode -Pmp, celebrarem convênio entre si, com objetivo da primeira repassar a segunda recursos financeiros para custear a implantação do sistema de esgoto sanitário, abre crédito especial, e, dá outras providências.

Art. 14 Fica revogada a Lei nº 1432/1999, que autoriza aquisição de área de terras para doação à título de incentivos econômicos a Empresa Obenaus - Indústria e Comércio de Molas Ltda.

Art. 15 Fica revogada a Lei nº 1435/1999, que institui uso de uniforme para servidores que atuam como recepcionistas na secretaria de turismo, e, dá outras providências.

Art. 16 Fica revogada a Lei nº 1438/1999, que autoriza a doação de área de terras a Empresa Arizio Malhas Ltda e concede incentivos fiscais.
Art. 17 Fica revogada a Lei nº 1439/1999, que prorroga prazo para pedido de parcelamento da dívida ativa.

Art. 18 Fica revogada a Lei nº 1446/1999, que autoriza aquisição de área de terras do Espólio de Wigando Fischer, concede incentivos fiscais e estímulos econômicos a Firma Representações Mário Jung Ltda, e dá outras providências.

Art. 19 Fica revogada a Lei nº 1447/1999, que autoriza aquisição de área de terras de propriedade do Sr. Claus Reinhold, e dá outras providências.

Art. 20 Fica revogada a Lei nº 1448/1999, que autoriza firmar contrato de comodato do refeitório com a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode - ASPMP e, dá outras providências.

Art. 21 Fica revogada a Lei nº 1449/1999, que autoriza o Executivo Municipal a alugar galpão industrial de propriedade da Indústria Cerâmica Zilz Ltda e dá outras providências.

Art. 22 Fica revogada a Lei nº 1452/1999, que autoriza aquisição de área de terras para doação à título de incentivos econômicos e fiscais à Empresa Fakini Têxtil Ltda.

Art. 23 Fica revogada a Lei nº 1453/1999, que autoriza a doação de uma área de terras à Empresa Alpis - Indústria e Comércio de Trançados e Tecidos Industriais Ltda, e dá outras providências.

Art. 24 Fica revogada a Lei nº 1455/1999, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2000 e dá outras providências.

Art. 25 Fica revogada a Lei nº 1460/1999, que retifica redação do art.3º da Lei nº 1370 de 10 de

março de 1998.

Art. 26 Fica revogada a Lei nº 1462/1999, que inclui equipamentos no artigo 1º da Lei nº 1337 de 01/07/97.
Art. 27 Fica revogada a Lei nº 1467/1999, que autoriza a doação e uma área de terras à Empresa Froelich Kinder Malhas Ltda, e dá outras providências.

Art. 28 Fica revogada a Lei nº 1468/1999, que autoriza a doação de uma área de terras à Empresa Indústria e Comércio Metoc Ltda, e dá outras providências.

Art. 29 Fica revogada a Lei nº 1469/1999, que autoriza a doação de área de terras à Empresa Originale Cristais Di Murano Ltda, e dá outras providências.

Art. 30 Fica revogada a Lei nº 1470/1999, que autoriza a doação de duas áreas de terras à Empresa Rueu Shop Indústria e Comércio de Tratores Ltda, e dá outras providências.

Art. 31 Fica revogada a Lei nº 1471/1999, que disciplina expedição de certidão negativa de débitos pela Fazenda Municipal, e dá outras providências.

Art. 32 Fica revogada a Lei nº 1475/1999, que autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de direito real de exploração e uso exclusivo de área de terras de propriedade do Senhor Valmor Rahn, e dá outras providências.

Art. 33 Fica revogada a Lei nº 1477/2000, que autoriza recebimento parcelado da dívida ativa, e dá outras providências.

Art. 34 Fica revogada a Lei nº 1478/2000, que autoriza o Executivo Municipal a converter a edificação inacabada do Terminal Rodoviário Prefeito Alwin Klotz, em uma unidade sanitária, e dá outras providências.

Art. 35 Fica revogada a Lei nº 1479/2000, que autoriza aditamento do convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pomerode e o Samae, e dá outras providências.

Art. 36 Fica revogada a Lei nº 1481/2000, que altera parcialmente o artigo 1º da Lei nº 768 de 22 de dezembro de 1987.
Art. 37 Fica revogada a Lei nº 1483/2000, que concede incentivos fiscais à Empresa RHT Manutenções e Serviços Ltda, e dá outras providências.

Art. 38 Fica revogada a Lei nº 1484/2000, que abre crédito especial para subvencionar o Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências.

Art. 39 Fica revogada a Lei nº 1486/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Operacional do Fundo de Desenvolvimento Municipal do Estado de Santa Catarina Pro-Fdm e tomar empréstimo junto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, revoga a Lei nº

1482, de 09/03/2000, e dá outras providências.

Art. 40 Fica revogada a Lei nº 1490/2000, que concede incentivos fiscais à Empresa Turismo Rodocide Ltda, e dá outras providências.

Art. 41 Fica revogada a Lei nº 1492/2000, que altera artigo 1º da Lei nº 1477, de 22 de fevereiro de 2000, prorroga vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2000 e dá outras providências.

Art. 42 Fica revogada a Lei nº 1493/2000, que concede subvenção social a Associação Pomerodense de Karatê, e dá outras providências.

Art. 43 Fica revogada a Lei nº 1495/2000, que autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Samae e a Prefeitura Municipal de Pomerode - Pmp, celebrarem convênio entre si, com o objetivo da primeira repassar a segunda recursos financeiros para custear a ampliação da rede para Pomerode Fundos e Ribeirão Herdt, e, dá outras providências.

Art. 44 Fica revogada a Lei nº 1496/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pomerode.

Art. 45 Fica revogada a Lei nº 1497/2000, que autoriza a doação de uma área de terras a Empresa Arte Móveis e Confecções Zinke Ltda ME.

Art. 46 Fica revogada a Lei nº 1499/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social aos Grupos Folclóricos de Pomerode .

Art. 47 Fica revogada a Lei nº 1500/2000, que doa portas e janelas de madeira ao Centro de Convivência "Pommern Heim".

Art. 48 Fica revogada a Lei nº 1501/2000, que anula e suplementa dotações orçamentárias do orçamento em vigo r.

Art. 49 Fia revogada a Lei nº 1502/2000, que abre crédito especial para construção do Centro comunitário, na localidade de Testo Central, e dá outras providências.

Art. 50 Fica revogada a Lei nº 1504/2000, que anula e suplementa dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 51 Fica revogada a Lei nº 1505/2000, que revoga o artigo 2º da Lei nº 1422, de 10/05/99 e autoriza permuta de área de terras do Município com o Sr. Valmir de Arazão, e, dá outras providências.

Art. 52 Fica revogada a Lei nº 1511/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar subvenção social à entidades do município.

Pomerode
PREFEITURA

Art. 53 Fica revogada a Lei nº 1513/2000, que autoriza a doação de uma área de terras à Empresa Confecções Digital Ltda. e dá outras providências.

Art. 54 Fica revogada a Lei nº 1514/2000, que altera o artigo 46 da Lei nº 244, de 30 de novembro de 1971, e dá outras providências.

Art. 55 Fica revogada a Lei nº 1515/2000, que altera parcialmente a Lei nº 1466, de 10 de dezembro de 1999, Lei Orçamentária do Exercício de 2000, para modificar a estimativa de receitas e despesas, e dá outras providências.

Art. 56 Fica revogada a Lei nº 1516/2000, que altera parcialmente, anulando e suplementando, a Lei nº 1466, de 10 de dezembro de 1999 - Lei Orçamentária do Exercício de 2000, e dá outras providências.

Art. 57 Fica revogada a Lei nº 1517/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências.

Art. 58 Fica revogada a Lei nº 1518/2000, que autoriza o Poder Executivo Municipal a compensar, em caráter excepcional, os créditos do Município, a título de Iptu vencidos, com Harry Weege e outros imóveis desta família, com débitos do Município para com a mesma e dá outras providências .

Art. 59 Fica arevogada a Lei nº 1519/2000, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar compensação de valores cobrados indevidamente, de Herbert Zilz, a título de Contribuição de Melhoria.

Art. 60 Fica revogada a Lei nº 1522/2000, que anula e suplementa dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode .

Art. 61 Fica revogada a Lei nº 1525/2000, que anula e suplementa dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 62 Fica revogada a Lei nº 1528/2000, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2000, por conta do excesso de arrecadação e dá outras providências.

Art. 63 Fica revogada a Lei nº 1529/2000, que autoriza a doação de área de terras e concede incentivos econômicos à Empresa Kowski Mecânica e Plásticos Ltda.

Art. 64 Fica revogada a Lei nº 1530/2000, que autoriza a doação de área de terras e concede incentivos econômicos à Empresa Confecções Digital Ltda.

Art. 65 Fica revogada a Lei nº 1531/2000, que altera redação do artigo 1º da Lei nº 1010 de 31 de julho de 1991.

Pomerode
PREFEITURA

Art. 66 Fica revogada a Lei nº 1532/2000, que prorroga o prazo do comodato autorizado pela Lei nº 1448/99 e dá outras providências.

Art. 67 Fica revogada a Lei nº 1537/2000, que autoriza a doação de área de terras e concede incentivos econômicos à Empresa Perone`s Comércio e Confecções Ltda EPP .

Art. 68 Fica revogada a Lei nº 1538/2000, que autoriza a concessão de área de terras e concede incentivos econômicos à Empresa Luebkeguimarães Ind. de Lingerie Ltda ME .

Art. 69 Fica revogada a Lei nº 1539/2000, que anula e suplementa dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

Art. 70 Fica revogada a Lei nº 1540/2000, que anula e suplementa dotação orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social de Pomerode.

Art. 71 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de maio de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 031/2023

Publicação Nº 4821809

PORTARIA Nº 031/2023 DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GRAZIELLE KÜSTER E CONCEDE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

Considerando a Lei Complementar nº 461, de 30 de junho de 2022, que institui as funções de confiança e as gratificações de função aos servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), com entrada em vigor em 1º de julho de 2022;

Considerando que, conforme o Art. 1º da referida lei complementar, as funções de confiança são de livre designação e destituição;

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da Lei Ordinária 116/1966,

RESOLVE:
Art. 1º Nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 461/2022, DESIGNAR para exercer a função de confiança de Diretora de Recursos Humanos a servidora GRAZIELLE KÜSTER, nos termos do inciso VI, do Art 2º, a serem desempenhadas nesta autarquia, a partir de 26 de Maio de 2023, e concede a gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) da referência 231 da Lei Complementar nº 291, de 9 de março de 2016, observado o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 461/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Pomerode, 26 de maio de 2023.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO INEGIBILIDADE 37/2023 IGP

Publicação Nº 4822141

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1496E4A3A5D6913A8F6D4ADCF996616EEE507AD

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Processo Administrativo nº 35/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 37/2023.
OBJETO: Adquirir licença especializada para prestação de serviços de licenciamento e suporte técnico de software de confronto biométrico que esteja em conformidade com os padrões adotados pelo IGP/ SC .
PRAZO EXECUÇÃO: até 3 (três) dias após a homologação.
Prazo de Vigência: 12 meses da data da publicação e assinatura do contrato.
VALOR: R$; 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
RESPALDO LEGAL: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Ponte Alta 26/05/2023.
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO 45/2023

Publicação Nº 4820635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30CAA0AC2D8E30EF56C16B8A6AE709D6EBC8B7E3

AVISO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a data da sessão pública para o credenciamento e o recebimento dos proposta e habilitação no PREGÃO ELETRONICO nº 45/2023, Menor Preço por item, que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA/SC. Abertura da sessão Pública, para o dia 16/06/2023 com início das disputas às 09:00 horas e ocorrerá via site do sistema comprasbr. A íntegra do edital e anexos, pode ser obtida no horário de expediente da Prefeitura, das 08h às 13hs. Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.com ou www.comprasbr.com.br.
Ponte Alta 26/05/2023
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

PREFEITURA

PORTARIA - 029-2023- COMISSÃO - SAUDE

Publicação Nº 4845866

PORTARIA N.º 029/2023

DESIGNA SERVIDORES MUNCIIPAIS, PARA ACOMPANHAMENTO DOS ATOS DE LICITAÇÃO, REFERENTE AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA UNIDADE DE SAÚDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei de licitações e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designado os servidores municipais, como membros, cuja função são para atuarem de forma exclusiva e especificamente, nos atos de licitação referente aos contratos de aquisição de moveis para unidade de saúde municipal.

Elusa Aparecida Pinto Correa – Agente de Contratação
Lemuel Felipe Correa dos Santos – Fiscal de contrato
Ariel Lucas Sandri Ribeiro – Gestor de contrato

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

ANTONIO CARLOS BROCARDO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-027-2023- SANDRO OLIVEIRA DIAS

Publicação Nº 4821889

PORTARIA N.º 027/2023
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO SOB REGIME DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor municipal, SANDRO OLIVEIRA DIAS, no cargo sob regime de emprego público de Agente de Endemias – 40h, a contar de 29 de maio de 2023, em conformidade LC Nº 025/2007, e concurso publico nº 001/2023.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-028-2023- NILCEIA DA SILVA - CRAS

Publicação Nº 4821907

PORTARIA N.º 028/2023
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO SOB REGIME DE EMPREGO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a servidor municipal NILCEIA DA SILVA DO PRADO, no cargo sob regime de emprego público de Orientadora Social – 40h, a contar de 29 de maio de 2023, em conformidade LC Nº 069/2019- CRAS, e concurso público nº 001/2023.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-030-2023- DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 4845869

PORTARIA N.º 030/2023

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA PRESTAR AUXILIO TECNICO JURIDICO E ADMINISTRATIVO, DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1.º - Fica designado os servidores municipais, para prestar auxílio técnico jurídico, e administrativo, durante o processo de escolha do Conselho Tutelar:

Mario Cesar Penteado – Assessor Jurídico – OAB/SC n. 109.47
Isabelle Roberta Ramos – Assessoria de Comunicação
Fabiana Ribeiro de Souza – Assistente Social
Delfa Terezinha W. Costa – Secretaria Executiva

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

ANTONIO CARLOS BROCARDO
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-031-2023- LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 4845871

PORTARIA N.º 031/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA PARA SERVIDORA MUNICIPAL DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora ADRIANA DE FATIMA AIRES, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no setor de Saúde, no período de 16 de maio de 2023, sendo encaminhado ao INSS, em conformidade ao atestado médico entregue no setor de recursos humanos.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA-ACT-040-2023- LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 4845870

PORTARIA ACT N.º 040/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA PARA SERVIDORA MUNICIPAL DE CARATER TEMPORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, a servidora ROBERTA RODRIGUES OZORIO, matrícula nº 10716, ocupante do cargo de caráter temporário de Professora no setor de educação, no início do período datado de 08 de maio de 2023, por 60 dias, sendo encaminhado ao INSS, em conformidade ao atestado médico entregue no setor de recursos humanos.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 29 de maio de 2023.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de 2023, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023 - FMC

Publicação Nº 4822892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74AB3DB20584F7E3DADE65E52812CA8A97FB89A6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão nº 004/2023 - Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - FMC
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de caixa de som multiuso, para oficina de música do Projeto Arteiro, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 12/06/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 237.

Porto Belo, 26 de maio de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 248/2023

Publicação Nº 4823564

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO BELO E O SR. ANDERSON FIORI BUENO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLINICO GERAL ESF DE Nº: 248/2023.

Considerando o Processo Seletivo nº: 003/2023- FMS, para admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público;

Considerando a necessidade de contratação para atendimento no Município de Porto Belo, firma-se:

O presente Termo de Contrato, que fazem o MUNICÍPIO DE PORTO BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOEL ORLANDO LUCINDA, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. ANDERSON FIORI BUENO, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 5056237-9 e inscrito no CPF sob o nº: 713.372.299-20, domiciliado e residente no Município de Bombinhas-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e na Lei Municipal nº 2022/2012, têm justo e contratado o presente instrumento que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Médico Clinico Geral ESF à CONTRATANTE.
As atribuições do cargo deverão ser seguidas pelo CONTRATADO, de acordo com a sua função e com base na legislação vigente.

Cláusula Segunda - Do Prazo
O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, por meio de Aditivo, se persistir o interesse da Administração Pública, na forma da legislação vigente.
Início: 01/06/2023
Término: 30/05/2023

Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato
A remuneração mensal paga ao contratado será de R$ 14.609,09 (quatorze mil seiscentos e nove reais e nove centavos), de acordo com o vencimento da carreira relacionada.

Cláusula Quarta - Do Pagamento
O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado parcelas proporcionais, pagas até o quinto dia útil do mês, através de holerite.

Cláusula Quinta - Das Obrigações do Contratado e Avaliação
O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços de Médico Clinico Geral ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,

com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em estreita colaboração com o CONTRATANTE, mantendo-o permanentemente informado sobre o andamento, bem como a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.
O servidor poderá ser avaliado a cada 3 (três) meses por seu superior hierárquico, sendo que, caso sua avaliação seja insuficiente, o mesmo poderá ser dispensado de seus serviços, sem direito a indenização.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do Contratante
O CONTRATANTE obriga-se a dar total condição de trabalho ao CONTRATADO, fornecendo todos os dados e materiais necessários para a execução dos serviços contratados.

Cláusula Sétima - Dos Recursos
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente.

Cláusula Oitava - Das Penalidades
O CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:
a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
b) rescisão contratual;
c) na aplicação destas penalidades serão consideradas o grau de gravidade da falta nos termos do Estatuto, sendo admitidos os recursos previstos em Lei e garantida a ampla defesa.

Cláusula Nona - Da Natureza Jurídica da Contratação
O presente contrato vincula-se ao regime jurídico administrativo.

Cláusula Décima - Da Inexecução e da Rescisão
O presente contrato poderá ser rescindido, em conformidade com a Lei Municipal nº 2022/2012, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da Administração Pública; e
III - por iniciativa do contratado.
Parágrafo Único. A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Cláusula Décima Primeira - Das Omissões
Os casos omissos, não previstos neste contrato serão regulados, regidos e solucionados de acordo com as normas da Lei Municipal nº 2022/2012, e demais legislações que normatizam o tipo jurídico deste instrumento e suas alterações.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro Eleito
Fica definido o Foro da Comarca de Porto Belo para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim sendo, por estarem juntas e contratadas, assinam as partes este presente contrato, em uma via de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 01 de junho de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA	ANDERSON FIORI BUENO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	

Testemunhas:

HERMANDES R. DA COSTA	JAINARA SOARES NORDIO
SECRETARIO EXECUTIVO	SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3576/2023

Publicação Nº 4823927

DECRETO Nº 3576, DE 26 DE MAIO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/45 e suas alterações, parte da gleba inscrita na Matrícula de nº 05.206, perante o Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo/SC, perfazendo a área total de 24.622,1653m², perímetro total: 4.714,5818m e comprimento total: 2.332,5247m, conforme abaixo descrito (DATUM: Sirgas 2000):
a) Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=734261,696 e Y=6990829,938, seguindo com azimute 98°20'50" e distância 164,14m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=734424,094 e Y=6990806,110. Deste com azimute de 99°08'34" e distância 72,21m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=734495,387 e Y=6990794,636. Deste com azimute de 99°14'16" e distância 54,70m chega-se

ao vértice V4 com coordenadas X=734549,377 e Y=6990785,855. Deste com azimute de 99°31'45" e distância 52,36m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=734601,014 e Y=6990777,187. Deste com azimute de 102°03'54" e distância 3,50m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=734604,434 e Y=6990776,456. Deste com azimute de 104°28'48" e distância 11,87m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=734615,927 e Y=6990773,488. Deste com azimute de 104°04'20" e distância 61,02m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=734675,117 e Y=6990758,651. Deste com azimute de 103°42'47" e distância 55,73m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=734729,257 e Y=6990745,440. Deste com azimute de 103°37'48" e distância 104,34m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=734830,663 e Y=6990720,851. Deste com azimute de 102°46'45" e distância 107,91m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=734935,899 e Y=6990696,982. Deste com azimute de 102°54'35" e distância 50,09m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=734984,719 e Y=6990685,792. Deste com azimute de 103°19'45" e distância 55,57m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=735038,795 e Y=6990672,980. Deste com azimute de 104°52'41" e distância 4,85m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=735043,485 e Y=6990671,734. Deste com azimute de 105°28'44" e distância 61,77m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=735103,017 e Y=6990655,248. Deste com azimute de 105°45'55" e distância 40,05m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=735141,559 e Y=6990644,367. Deste com azimute de 08°44'59" e distância 12,14m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=735143,405 e Y=6990656,361. Deste com azimute 286°14'55" e distância 50,15m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=735095,259 e Y=6990670,393. Deste com azimute de 285°59'26" e distância 51,66m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=735045,599 e Y=6990684,624. Deste com azimute de 283°37'22" e distância 59,65m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=734987,624 e Y=6990698,674. Deste com azimute de 282°52'05" e distância 50,23m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=734938,654 e Y=6990709,861. Deste com azimute de 283°03'52" e distância 46,39m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=734893,462 e Y=6990720,348. Deste com azimute de 283°06'24" e distância 64,45m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=734830,695 e Y=6990734,962. Deste com azimute de 283°09'46" e distância 45,19m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=734786,695 e Y=6990745,252. Deste com azimute de 283°37'23" e distância 55,92m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=734732,348 e Y=6990758,723. Deste com azimute de 283°21'05" e distância 54,91m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=734678,918 e Y=6990771,104. Deste com azimute de 284°18'18" e distância 72,04m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=734609,115 e Y=6990788,903. Deste com azimute de 285°46'02" e distância 2,83m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=734606,395 e Y=6990789,671. Deste com azimute de 279°33'47" e distância 56,08m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=734551,099 e Y=6990798,987. Deste com azimute de 279°20'31" e distância 126,65m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=734426,132 e Y=6990819,545. Deste com azimute de 279°35'12" e distância 163,81m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=734264,613 e Y=6990846,825. Deste com azimute de 189°48'01" e distância 17,14m chega-se ao vértice V1 com coordenadas X=734261,696 e Y=6990829,938, perfazendo um perímetro de 1.829,33m, ponto origem deste memorial, confrontando nestes trechos com " a quem de direito".
Art. 2º Na área descrita no artigo anterior encontra-se implantado trecho da Rua Manoel Amâncio, também conhecida como estrada da Santa Luzia, sendo a desapropriação medida adequada para regularização jurídica da via pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PMPB

Publicação Nº 4819389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 002/2023 - PMPB em conformidade com o Inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo nº 062/2023 - PMPB
Objeto: inexigibilidade de licitação para aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo não letal, conforme legislação federal nº 13060/2014-, tipo spark z.0, para equipar a Guarda Municipal Do Município de Porto Belo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADO: CONDOR S/A INDÚSTRI QUÍMICA
CNPJ: 30.092.431/0001-96
VALOR: R$ 40.102,76
HOMOLOGADO: 24/05/2023.

Porto Belo/SC, 24 de maio de 2023
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002-2023 - FMS

Publicação Nº 4819401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - FMS
O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 002/2023, processo nº 013/2023 - FMS

OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação da empresa Diego Borges Bacci Ltda, com finalidade de Acolhimento Institucional do paciente P. H. C. H., pelo período de 06 (seis) meses, sendo o pagamento dividido em 07 (sete) parcelas, conforme orçamento, através da Decisão Judicial n° 500.3157-57.2019.8.24.0139/SC.
CONTRATADA: DIEGO BORGES BACCI LTDA
CNPJ: 43.724.174/0001-00
VALOR: R$ 3.112,00
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2023

Porto Belo/SC, 17 de fevereiro de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 003-2023 - FMS

Publicação Nº 4819410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 003/2023, processo nº 028/2023 - FMS
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para serviço de Coffe Break, para Conferência Municipal de Saúde que se realizará no dia 24 de março de 2023.
CONTRATADA: MALU MAURICIO - ME
CNPJ: 22.359.375/0001-85
VALOR: R$ 7.884,00
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2023

Porto Belo/SC, 23 de março de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004-2023 - FMS

Publicação Nº 4819416

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 004/2023, processo nº 030/2023 - FMS
OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação da empresa APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS, com finalidade de Acolhimento Institucional do paciente E.M.B., pelo período de 02 (dois) meses, conforme orçamento, através da Decisão Judicial n° 5001658-96.2023.8.24.0139/SC.
CONTRATADA: APRAT - ASSOCIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS E TOXICOMANOS
CNPJ: 03.998.197/0001-98
VALOR: R$ 16.200,00
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2023

Porto Belo/SC, 11 de abril de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 005-2023 - FMS

Publicação Nº 4819422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2023, processo nº 043/2023 - FMS
OBJETO: Dispensa de licitação referente a contratação de serviço de coffe break, para evento comemorativo da semana da enfermagem, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde.

CONTRATADA: MALU MAURICIO - ME
CNPJ: 22.359.375/0001-85
VALOR: R$ 5.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2023

Porto Belo/SC, 08 de maio de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006-2023 - FMAS

Publicação Nº 4819393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 - FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 006/2023, processo nº 006/2023 - FMAS
OBJETO: Dispensa de licitação visando a contratação de um palestrante que realizará a Conferência Municipal de Assistência Social e as pré conferencias nas datas de 29/05, 05/06, 19/09 e 05/07.
CONTRATADA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
CNPJ: 07.882.768/0001-85
VALOR: R$ 5.500,00
HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023

Porto Belo/SC, 24 de maio de 2023
Isabel Helena Martins
Secretária de Assistência Social

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007-2023 - FMS

Publicação Nº 4819427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a Dispensa de Licitação nº 007/2023, processo nº 046/2023 - FMS
OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de medicamento essencial básico, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo.
CONTRATADA: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 04.889.315/0001-92
VALOR: R$ 4.774,00
HOMOLOGAÇÃO: 11/05/2023

Porto Belo/SC, 11 de maio de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº: 383/2023

Publicação Nº 4823100

PORTARIA Nº: 383/2023

"Nomeia Servidor para cargo efetivo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Iara Battisti Archer, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n°: 3322130 e inscrita no CPF sob o n°: 912.051.409-30, para ocupar o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Belo, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 002/2019, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2° A nomeação acima mencionada se dá em decorrência da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital n°: 002/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente correrão por conta das despesas próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2023.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de maio de 2023.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº: 181/2023

Publicação Nº 4820676

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 181/2023

Termo de Rescisão de Contrato que entre si celebram o Município de Porto Belo e o (a) Sr. (a). Cristina Slobodzian Hellmann, para a prestação de serviços de Professora de Ensino Fundamental

Pelo presente Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços de Professora de Ensino Fundamental, o Município de Porto Belo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.575.812/0001-20, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 2.500, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOEL ORLANDO LUCINDA**, brasileiro, divorciado, portador de CPF sob o nº 712.813.559-68 e RG sob o nº: 2725096, neste ato representado denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr. (o) **Cristina Slobodzian Hellmann**, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade nº: 4044999 e inscrita no CPF sob o nº: 005.161.839-74, domiciliado e residente no Município de Itapema-SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 28, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Porto Belo e Lei Municipal nº. 2.022/2012, assim como as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira.
Fica reinscidido de pleno direito o Contrato, conforme o requerimento preenchido pela Servidora, no qual solicita a sua rescisão de contrato do cargo de Professora de Ensino Fundamental, a Prestação de Serviços nº: 181/2023, tendo como Contratado o Sr. (a) Cristina Slobodzian Hellmann.

Cláusula Segunda.
A presente rescisão terá seus efeitos a partir do dia 26 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, ficando o (a) Contratado (a) dispensado do cumprimento de horário de trabalho, até a data acima especificada.

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Cláusula Terceira.
A presente rescisão não gera quaisquer direitos trabalhistas ao Contratado, sendo que o mesmo receberá apenas décimo terceiro proporcional e férias proporcionais.

Cláusula Quarta.
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Rescisão de Contrato nº: 181/2023, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, fica o presente termo firmado em duas vias de igual teor e forma na presença de uma testemunha abaixo assinada, a tudo presentes, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Porto Belo, 26 de maio de 2023.

_____ _____
JOEL ORLANDO LUCINDA CRISTINA SLOBODZIAN HELLMANN
Prefeito Municipal Servidor

_____ _____
HERMANDES R. DA COSTA LEONOR BALTAZAR SERPA
Secretario Executivo Diretora Geral de Recursos Humanos

"Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"
Rua José Guerreiro Filho, Nº 265 – Centro – Porto Belo/SC – CEP 88.210-000 – Fone: (47) 33694111

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

PORTARIA Nº 043/2023

Publicação Nº 4820691

PORTARIA Nº 043, de 22 de maio de 2023.
Dispõe sobre a designação de defensor dativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Art. 261, § 2º, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994,

DETERMINA:

Art. 1º DESIGNA a Servidora ANDRIELI MARINA GIACOMINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, como defensora dativa do Sr. Carlos Eduardo de Ramos, no Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A Servidora designada deverá apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste ato, para a Comissão de Inquérito Administrativo nomeada através da Portaria nº 014, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

Publicação Nº 4819983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E EM NÚMERO COMPATÍVEL COM O EVENTO CONTRATADO
CONTRATADO: MIDAS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.
CNPJ nº 38.092.528/0001-00
VALOR TOTAL: R$48.100,00
VIGÊNCIA: 25/05/2024
Presidente Getúlio, 26 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMIISTRATIVO Nº 99/2023 - FMS

Publicação Nº 4821392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93CFEFDCAB79A39E762B1CFCA75B3125E4D2CE76

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6L
CONTRATADA: ASSERTIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR: R$ 3.350,00
VIGÊNCIA: 31/12/2023
Presidente Getúlio, 26 de maio de 2023.
Iara Possamai – Secretária de Saúde

PORTARIA N°. 743/2023

Publicação Nº 4823979

PORTARIA Nº 743/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:

A servidora SIMONE MACHADO BRANDT, Técnica em Enfermagem, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento da Própria Saúde, considerando o atestado médico em anexo, com efeitos retroativos ao dia 17 de abril de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 25 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 744/2023

Publicação Nº 4823988

PORTARIA Nº 744/2023
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3°, inciso III, e artigo 36º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, e de acordo com os artigos 17° e 18° da Lei Complementar n° 3.443/2022, resolve,

DESIGNAR:
CAMILA SALVADOR RODRIGUES, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR INTERINO do Centro de Educação Infantil Municipal Girassol, com uma carga horária de 20 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 20% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos retroativos, a partir do dia 14 de abril de 2023.

Presidente Getúlio – SC em, 25 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 745/2023

Publicação Nº 4823994

PORTARIA Nº 745/2023
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3°, inciso III, e artigo 36º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, e de acordo com os artigos 17° e 18° da Lei Complementar n° 3.443/2022, resolve,

DESIGNAR:
JESSICA DIRKSEN BELTRAME, Professora, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de DIRETOR ESCOLAR INTERINO do Centro de Educação Infantil Municipal Peter Pan e EMEB Caminho Helvécia, com uma carga horária de 20 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 20% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos retroativos, a partir do dia 14 de abril de 2023.

Presidente Getúlio – SC em, 25 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 25 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 746/2023

Publicação Nº 4823999

PORTARIA Nº 746/2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSA LUCIA SANTOS DA SILVA, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme atestado médico em anexo, com efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 747/2023

Publicação Nº 4824006

PORTARIA Nº 747/2023
CONCEDE ADICIONAL POR EXERCÍCIO EM UNIDADE ESCOLAR DE DIFICIL ACESSO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 35, da Lei Complementar nº 2.468/2022, de 06 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER:
A servidora JAMILI DA VEIGA, Professora, nível 01, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Exercício em Unidade Escolar de Difícil Acesso, na razão de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base, com efeitos retroativos do dia 15 de fevereiro de 2023

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 748/2023

Publicação Nº 4824014

PORTARIA Nº 748/2023
CONCEDE ADICIONAL POR EXERCÍCIO EM UNIDADE ESCOLAR DE DIFICIL ACESSO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 35, da Lei Complementar nº 2.468/2022, de 06 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER:
Ao servidor ALTINO JOSÉ ZERMIANI JUNIOR, Professor, nível 01, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Exercício em Unidade Escolar de Difícil Acesso, na razão de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base, com efeitos retroativos do dia 21 de fevereiro de 2023

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 749/2023

Publicação Nº 4824021

PORTARIA Nº 749/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor MATIAS ADAMI, Contador, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022, a partir do dia 02 a 31 de maio de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 26 de maio de 2022.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2022.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 750/2023

Publicação Nº 4824026

PORTARIA Nº 750/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

SULANEIDE DE LIMA FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 751/2023

Publicação Nº 4824033

PORTARIA Nº 751/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

WELLINGTON FERREIRA GOMES, Técnico em Enfermagem, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 10 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 752/2023

Publicação Nº 4824037

PORTARIA Nº 752/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:

A servidora MERILUCIA HEINZEN PAUPITZ, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento da Própria Saúde, considerando o atestado médico em anexo, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 753/2023

Publicação Nº 4824040

PORTARIA Nº 753/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 103, da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, e ainda de acordo com o artigo 60 da Lei Federal 8.213/91 que dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, resolve,

CONCEDER:

A servidora ERONI SOUZA DE MORAES, Agente de Serviços Braçais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para Tratamento da Própria Saúde, considerando o atestado médico em anexo, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 754/2023

Publicação Nº 4824043

PORTARIA Nº 754/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

MIRIAN JOST, Professora, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 755/2023

Publicação Nº 4824046

PORTARIA Nº 755/2023
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 97, caput e parágrafo primeiro da Lei Complementar Municipal nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve:

CONCEDER:
A servidora SIMONE JUNGLOS, Professora, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 60 dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, com efeitos retroativos, do dia 08 de maio a 06 de julho de 2023, conforme atestado médico e declarações anexas na pasta funcional.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 756/2023

Publicação Nº 4824050

PORTARIA Nº 756/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor JOAO PEDROSO, Agente de Serviços Braçais, Nível 19 Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, com efeitos a partir do dia 15 de maio a 13 de junho de 2023.

Presidente Getúlio/SC em, 26 de maio de 2023

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 757/2023

Publicação Nº 4824053

PORTARIA Nº 757/2023
Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do Ponto de Atendimento Virtual.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Getúlio/SC, no uso das atribuições e tendo em vista o Acordo de

Cooperação Técnica Nº 2/2023 celebrado entre este Município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro da clausula sexta – da forma de atendimento combinado com a Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, resolve,

DESIGNAR
O servidor DAIVIDY WINTERSTEIN PANDINI, matrícula 631884, Assessor de Prog Projetos, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 758/2023

Publicação Nº 4824057

PORTARIA Nº 758/2023
Designa servidor/empregado público para recepção de documentos e solicitação de juntada ao processo digital do Ponto de Atendimento Virtual.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal do Município de Presidente Getúlio/SC, no uso das atribuições e tendo em vista o Acordo de Cooperação Técnica Nº 2/2023 celebrado entre este Município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto no Parágrafo Terceiro da clausula sexta – da forma de atendimento combinado com a Cláusula Décima Primeira - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, resolve,

DESIGNAR

A servidora JAQUELINE SONARA MORETTI, matrícula 695270, Assessor Diretoria Obras, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 759/2023

Publicação Nº 4824059

PORTARIA Nº 759/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor SIDNEI GERONIIMO, Diretor Geral Secretaria de Obras, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 20 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022, com efeitos a partir do dia 15 de maio a 03 de junho de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 760/2023

Publicação Nº 4824063

PORTARIA Nº 760/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

CRISTIANE ALVES CORREIA, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 761/2023

Publicação Nº 4824064

PORTARIA Nº 761/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

MAGALI SCHLUTER LEITE, Técnica em Enfermagem, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com efeitos a partir do dia 19 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 762/2023

Publicação Nº 4824068

PORTARIA Nº 762/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora RUBIA STANKE VANDERLINDE, Agente Administrativo, Nível 40, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2022 a 02 de abril de 2023, a partir de 22 de maio até 26 de maio de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 763/2023

Publicação Nº 4824071

PORTARIA Nº 763/2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ANDREIA TORETTI , Professora , do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022, a partir do dia 22 de maio a 26 de maio de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 764/2023

Publicação Nº 4824073

PORTARIA Nº 764/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FERNANDO DA SILVA, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de maio a 05 de junho de 2023.

Presidente Getúlio/SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA N°. 765/2023

Publicação Nº 4824075

PORTARIA Nº 765/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TEMPORARIA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCIANE WILHELM, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2021 a 07 de setembro de 2022, a partir do dia 25 de maio até 03 de junho de 2023.

Presidente Getúlio/SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 766/2023

Publicação Nº 4824081

PORTARIA Nº 766/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor FABIANO VANDERLINDE, Diretor Departamento Indústria e Comercio, do Quadro de Cargos de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 17 de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, com efeitos a partir do dia 25 de maio a 03 de junho de 2023.

Presidente Getúlio/SC, em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 767/2023

Publicação Nº 4824085

PORTARIA Nº 767/2023
EXONERA SERVIDOR TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

EXONERAR À PEDIDO:

RAYSSA FERREIRA PINHEIRO, Agente de Serviços Gerais, contratado em Regime de Admissão em Caráter Contratual pela Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, a partir do dia 27 de maio de 2023.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 768/2023

Publicação Nº 4824087

PORTARIA Nº 768/2023
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 2.277/2006, de 15 de agosto de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 2.304/2009, de 18 de agosto de 2009 e considerando a Recomendação nº 001/2023/PJ/PRE do Ministério Público e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, 13/2023, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 01 de junho de 2023, ELISANGELA DUARTE JARDIM, como Enfermeiro do ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, vinculada a vaga até posse de servidor efetivo de concurso público, com designação para o Posto de Saúde do Mirador, subordinado à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, contrato com vigência até posse de servidor do concurso público, ou com data limite até 6 meses conforme item 1.2 do edital.

Presidente Getúlio - SC em, 26 de maio de 2023.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 26 DE MAIO DE 2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021

Publicação Nº 4820325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7D1E5B9329F2D437C911A177635F70EF6145672

RETIFICAÇÃO VALOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATADA: A SENEM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.
VALOR TOTAL: 37.080,00
VIGÊNCIA: 30/11/2023
Presidente Getúlio, 26 de maio de 2023.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

Presidente Nereu

PREFEITURA

PORTARIA 207/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4823897

PORTARIA N° 207 DE 08 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1°- Ficam concedidas férias parciais (20 dias) a ODAIR MOREIRA, Operário Braçal, pelo período de 08 de maio de 2023 a 27 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 17/07/2022 à 16/07/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 208/2023 - DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4823933

PORTARIA Nº 208 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIERA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° - Designa o servidor LEANDRO ZAGUINI, Secretaria de Esportes, como responsável realização de despesas sob o regime de adiantamento da Secretaria Municipal de Esportes, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 209/2023 - DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4823974

PORTARIA Nº 209 DE 08 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIERA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a instrução normativa TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1.° - Designa o servidor DALTO ANTONIO BELEGANTE, Secretário de Cultura, como responsável realização de despesas sob o regime de adiantamento da Secretaria Municipal de cultura, tendo poderes para isoladamente ABRIR CONTAS DE DEPOSITO ESPECIFICA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO E EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO.

Art. 2. ° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 210/2023 - DESIGNA RESPONSAVEL PELAS LICITAÇÕES DO SETOR DMER COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824036

PORTARIA Nº 210 DE 08 MAIO DE 2023.

DESIGNA RESPONSAVEL PELAS LICITAÇÕES DO SETOR DMER COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1.° - Designar para atuar como responsável pelo planejamento das licitações do setor DMER realizando estudos técnicos preliminar e termo de referência no âmbito da Prefeitura municipal de Presidente Nereu conforme nova Lei de Licitações n° 14.133/2021 o servidor ODAIR KOCHANSKI.

Art. 3. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM.

Presidente Nereu, 08 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824054

PORTARIA N° 211 DE 09 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1°- Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a ANELI SEZERINO LINHARES, Conselheiro tutelar, pelo período de 09 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 10/05/2021 à 09/05/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 212/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824062

PORTARIA N° 212 DE 09 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a GERMANO RACHADEL, Motorista, pelo período de 09 de maio de 2023 a 23 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2021 à 31/07/2022.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 213/2023 - PRORROGA PORTARIA 150/2023 COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824065

PORTARIA Nº 213 DE 10 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PORTARIA 150/2023 COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias em conformidade com o Art. 4° da portaria 150/2023 o prazo para finalização do processo administrativo 001/2023.

Art. 2 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 05 de maio de 2023, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 10 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 214/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824078

PORTARIA N° 214 DE 15 DE MAIO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias 10 dias a partir do dia 11/05/2023 a ELMAR JOSÉ MAURO RECH, Motorista, pelo período de 11 de maio de 2023 a 20 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 15/07/2021 à 14/07/2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 15 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 215/2023 - EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824086

PORTARIA Nº 215 DE 16 DE MAIO DE 2023.
EXONERA SERVIDOR (A) COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, MARCIA APARECIDA SIMONETE, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRA FLORESTAL.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 216/2023 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4824095

PORTARIA Nº 216 DE 17 DE MAIO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 004/2023 em desfavor liminarmente do senhor: DIONE STAROSCKY BURG para apurar o tombamento do caminhão caçamba da Secretaria de DMER.

Art. 2º. Designar COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição da Comissão em comento, como segue:

I – IZALENE THEISS DA ROSA – Matricula nº 45454-0 – como Presidente;
II – PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM – Matricula nº 68870-0 – como Membro;
III – ODAIR KOCHANSKI– Matricula nº 5932-1 – como Membro.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 217/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824099

PORTARIA N° 217 DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (20 dias) a partir do dia 15/05/2023 a JOSÉ ALTAIR KRAUS, Motorista, pelo período de 15 de maio de 2023 a 03 de julho de 2023, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 218/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824102

PORTARIA N° 218 DE 17 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias (15 dias) a partir do dia 08/05/2023 a DIONE STAROSCKY BURG, Operador de Equipamentos, pelo período de 08 de maio de 2023 a 22 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 24/07/2022 à 23/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 17 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 219/2023 - CONCEDE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

Publicação Nº 4824106

PORTARIA Nº 219 DE 18 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para cuidar de pessoa da família ao (a) Servidor (a) ALINE MOREIRA, Coordenador administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM , com efeitos retroativos a contar do dia 16/05/2023.

Presidente Nereu, 18 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIERA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 220/2023 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

Publicação Nº 4824110

PORTARIA N° 220 DE 24 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (05 dias) a GERMANO RACHADEL, Motorista, pelo período de 24 de maio de 2023 a 28 de maio de 2023, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023.

Art. 2.°- Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 24 de maio de 2023.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE ADILSIO DA SILVA

Publicação Nº 4822862

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU
Compras e Contratos
Ata de Recebimento de Documentos
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 13 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Licitação: Tomada de Preços - 13/2023

Às nove horas e quinze minutos, do vigésimo sexto dia, do mês de Maio de dois mil e vinte e três na sala de licitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRESIDENTE NEREU, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela e suas alterações. Após serem analisados os documentos, constatou-se que as empresas que apresentaram seus documentos com a devida regularidade foram:

Cód. Participante	Nome
68713	PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
70068	ALTO VALE CONSTRUÇÕES
76236	SERRALHERIA NOVA LTDA
83054	AC'TECH SOLUCOES METALICAS E COMERCIO LTDA
87467	VALE AÇO LTDA

As empresas inabilitadas foram:

Nenhuma Empresa Inabilitada.

Após a análise dos documentos da empresa o presidente da comissão indagou os presentes das empresas quanto a possibilidade de abertura dos envelopes de proposta neste mesmo dia, onde foi aprovado pelos membros presentes, sem haver a possibilidade de manifestar recurso da decisão. Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____	_____	_____
CARLOS BRAND	MARILEIA FARIAS	JAQUELINE PEREIRA DE ANDRADE
Presidente	Membro	Membro

_____
SERRALHERIA NOVA LTDA
REPRESENTANTE

_____
VALE AÇO LTDA
REPRESENTANTE

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2023 AQUISIÇÃO DE PROGRAMA CULTIVAR COM CONJUNTO DIDÁTICO PEDÁGOGICO PARA A REDE DE ENSINO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4823170

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO n.°90/2023

Fica anulado o presente pregão eletrônico de AQUISIÇÃO DE PROGRAMA CULTIVAR COM CONJUNTO DIDÁTICO PEDÁGOGICO PARA A REDE DE ENSINO DE PRESIDENTE NEREU/SC, com abertura que estava prevista para o dia 30/05/2023 às 09:15 horas. Maiores explicações poderão ser no site www.presidentenereu.sc.gov.br, link licitações. Maiores Informações: de segunda a sexta-feira das 08:00 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17:00 horas com Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, pelo fone/fax (47) 3362-1108.Presidente Nereu, 26 de maio de 2023, Claudiney Bach Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº11/2023 AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 4824364

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

EDITAL Pregão Eletrônico Nº11/2023 Multientidade de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 81/2023 de 05/01/2023 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 11/2023, do tipo Menor Preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 29/05/2023 até 08:00 do dia 13/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 13/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 13/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e
c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DA PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 *Valor unitário;*

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15 O licitante vencedor deverá encaminhar após o fim do certame os valores dos itens readequados do lote vencido.

5.16 A pregoeira poderá após o término do certame entrar em contato com o fornecedor licitante vencedor, com o intuito de renegociar os valores para baixo, a fim do arredondamento de casas decimais se necessário for readequando o valor total do lote.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado, a fim de receber tratamento diferenciado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.2.

6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetiva- mente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a pregoeira definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa

"aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e

fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro..

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

~~8.3.1~~ Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes à propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.

~~8.7.2~~ Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima.

~~8.7.3~~ Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

~~8.7.4~~ Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

~~8.7.5~~ Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s).

~~8.7.6~~ O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

~~8.7.7~~ Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

~~8.7.8~~ Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.12 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7.13 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.14 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da
Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando- se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOSADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
DA CONTRATAÇÃO

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 . Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
17.1.5

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente

Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.3 a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.

18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;

18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;

18.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.

18.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

18.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;

18.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.

19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XX- DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses.

21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII - DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

22.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

22.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

22.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-

financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

22.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

22.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

22.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

22.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

22.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

22.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

22.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

22.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.

22.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 22.6.1 e 22.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

22.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 22.6.1 e 22.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.

22.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.

22.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.

22.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

22.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XXIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

23.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

23.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

23.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização

23.6 Recomenda-se às licitantes que estejam logados, com antecedência de 15 (quinze) minutos, poderá ser:

23.6.1 Adiada a abertura da licitação;

23.6.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

23.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta do Contrato e Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Termo de referência;
ANEXO III - Modelo de Declaração: **(Anexado no SISTEMA).**
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).
ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL
ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

23.8 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.

23.9 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

23.10 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 26 de maio de 2023.

CLAUDINEY BACH
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr ..... residente e domiciliado em..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados poder ser reequilibrados, com as devidas informações sobre a dificuldade em entregar os produtos, não bastando somente a apresentação de notas fiscais de produtos que sofreram aumento, serão aceitas as notas fiscais para contribuir no cálculo do equilíbrio, mas não será base, onde será observado o percentual de lucro anterior e posterior ao aumento sofrido pelo fornecedor licitante.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....
..Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: : AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO E ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos

da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação através de ordem de compra, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____
Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
_____ _____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO, ASSESSÓRIOS PARA INSEMINAÇÃO E NITROGÊNIO LIQUIDO PARA O FUNDO MUNICIPAL AGROPECUÁRIO DE PRESIDENTE NEREU/SC.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA SENEPOL, COM PROVA, NÃO INFERIOR A AGOSTO 2021, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PESO AO NASCIMENTO (PN) OU = A 0,1 PESO AO DESMAME (PD) OU = A 1.2; PESO AO SOBREANO (PS) OU = A 9,5 PESO DE GANHO A DESMAMA (GPD) OU = A 5,0 ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO GENÉTICA TOP 15.0% OU MELHOR	R$26,70	R$ 2.670,00
2	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DE TOURO APROVADO DA RAÇA RED ANGUS, COM PROVA PELA ASSOCIAÇÃO AMERICANA OU CANADENSE DE RED ANGUS, NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2022, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FACILIDADE DE PARTO DIRETA (CED) > OU = A 13 PESO AO DESMAME (WW) > OU = A 60 PESO AO ANO (YW) > OU = A 100 LEITE (MILK) > OU A 20; AREA OLHO LOMBO (REA) > OU = A 0.04	R$25,83	R$ 2.583,00
3	100	UNIDADE	SEMEN BOVINO DA RAÇA BRAFORD, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2021 PELA CONEXÃO DESTA G, CONTENDO AS SEGUINTESCARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCER A DESMAMA (GND) DECA 1; INDICE (IND) DECA 1; PRECOCIDAE NO SOBREANO (PSOBR) DECA 1.	R$25,80	R$ 2.580,00
4	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO DA RAÇA NELORE PROVADO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2021-2, PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. IABCZ > OU = A 18,50; CLASSIFICAÇÃO GERAL DECA 1; NÚMERO DE FILHOS COM PESO AOS 750 DIAS (NFP450) > OU = A 10	R$28,80	R$ 2.880,00
5	100	UNIDADE	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA BRAHMAN, COM PROVA NÃO ANTERIOR A 2021-2, PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE ZEBU (PMGZ/ABCZ), CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IABCZ > OU = A 20,00; CLASSIFCAÇÃO GERAL DECA 1; NÚMERO DE FILHOS COM PESO AOS 450 DIAS (NFP450) > OU = A 30.	R$27,70	R$ 2.770,00
6	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN BOVINO DA RAÇA GIR LEITEIRO, COM PROVA NÃO INFERIOR A 2021-2 COM PROVA PELA ABCZ , COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: PTA LEITE > OU = A 380 KG PSI PROVADO COM PTA LEITE > OU = A 300 KG MÃE PROVADA COM LACTAÇÃO > OU = A 7.000 KG EM 365 DIAS.	R$25,80	R$ 2.580,00
7	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A AGOSTO 2021, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS:	R$32,70	R$ 3.270,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

			TOURO A2A2; CONFIABILIDADE DE DADOS DE PRODUÇÃO > OU = A 90%; PTA LEITE > OU = A 700 LBS; LIBRAS GORDURA > OU = A 35; LIBRAS PROTEINA > OU = A 35; CCS> OU = A 2.90; VIDA PRODUTIVA . OU = A 0.		
8	100	UNIDADE	DOSES DE SEMEN DE TOURO PROVADO DA RAÇA JERSEY SEXADO, COM PROVA PELO DAIRY BULLS, NÃO INFERIOR A 2021 , COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TOURO A2A2; CONFIABILIDADE DE DADOS DE PRODUÇÃO > OU = 90% PTA LEITE > OU = 700 LBS; LIBRAS GORDURA > OU= A 35; LIBRAS PROTEINA > OU = A 35; CCS > OU = A 2.90; VIDA PRODUTIVA > OU = A 0.	R$149,00	R$ 14.900,00
9	10	PACOTE	BAINHA UNIVERSAL DE USO VETERINÁRIO PACOTE COM C/ 50 UNID	R$48,00	R$ 480,00
10	10	PACOTE	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$92,00	R$ 920,00
11	1	UNIDADE	BOTIJÃO CRIOGÊNICO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE SÊMEN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO LITROS 20 DE NITROGÊNIO LÍQUIDO. • COM NO MÍNIMO 06 CANISTER/CANECAS. • COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 720 DOSES EM PALHETA MÉDIA E 1.440 DOSES EM PALHETA FINA. • GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R$4.570,00	R$ 4.570,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de _____ 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20. .....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº.
.../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ , em_____de _____ 20.....

_____

Carimbo da Empresa identificando a
Razão Social, CNPJ e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:

	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante; iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

-1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote comprado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) pelo total comprado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____ _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

PREFEITURA

DECRETO Nº 229/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822707

DECRETO Nº 229/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OLINEDA RODRIGUES PARA O CARGO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 01 de junho de 2023, **Olineda Rodrigues**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 230/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GREGORY CONTE MORGAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração do servidor público municipal **Gregory Conte Morgan**, Protocolado Sob Nº 15039/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 26 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado do Serviço Público Municipal, a partir do dia 26 de maio de 2023, o Servidor Público Municipal **Gregory Conte Morgan** (matricula 20586), ocupante do cargo de Chefe de Programas, nomeado pelo Decreto nº 114/2023 de 13 de março de 2023.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

DECRETO Nº 231/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA MARIA GRASSIOLLI RIGON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Artigo 34 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o pedido de exoneração da servidora pública municipal **Sandra Maria Grassiolli Rigon**, Protocolado Sob Nº 15043/2023, solicitando a exoneração a partir do dia 31 de maio de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada do Serviço Público Municipal, a partir do dia 31 de maio de 2023, a Servidora Pública Municipal **Sandra Maria Grassiolli Rigon** (matricula 19991), ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nomeada pelo Decreto nº 031/2012 de 11 de junho de 2012.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0703/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824074

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N° 0703/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

FIXA HORÁRIO DE TRABALHO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com o disposto no Artigo 18 da Lei Complementar n.°032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e;

Considerando a Comunicação Interna 10/2023, Da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1° ESTABELECER, horário de trabalho, à Servidora Pública Municipal **Cristiano Motta dos Santos** (20477), ocupante do cargo de Vigia, na Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 05 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0694/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823620

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº. 0694/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE COMUNELLO CASAGRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Daiane Comunello Casagranda** (1969), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 01 de junho de 2023, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº15032/2023, de 24 de maio de 2023.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no *Art. 1º*, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de junho de 2023, documento(s) comprobatório(s) (**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)**Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica**), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0696/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823669

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0696/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LURDES CATANEO ZATTERA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal da Secretária Municipal de Saúde, abaixo relacionada, para gozo no período de 01 à 30 de junho de 2023 conforme segue:

	Período Aquisitivo:
Lurdes Cataneo Zattera (1774)	**08/05/2022 à 07/05/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0701/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823904

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0701/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionada, para gozo no período de 14 de junho de 2023 à 13 de julho de 2023, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
ANA PAULA MARSARO (19850)	**01/01/2022 à 31/12/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0702/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824055

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0702/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA ALCIONE ALVES.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no, Capítulo III da Lei Complementar nº32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionada, para gozo no período de 13 de junho de 2023 à 12 de julho de 2023, conforme segue:

	Período Aquisitivo:
VANUZA ALCIONE ALVES (20390)	**04/01/2022 à 03/01/2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0704/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824096

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0704/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA SICHELERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, **Angela Sichelero** (20215), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, nos dias 25 e 26 de maio de 2023, no período integral, para acompanhar membro da família (filha) para realizar tratamento de saúde, conforme Atestado médico apresentado junto ao setor de recursos humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 690/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824532

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

PORTARIA Nº. 690/2023 – DE 25 DE MAIO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº.0917/2021 - DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, dispõe;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar a distribuição de horário de trabalho dos servidores públicos municipais para melhor adequação às demandas e necessidades dos setores;

CONSIDERANDO a alteração das circunstâncias e condições que fundamentaram a Portaria nº. 0917/2021, tornando-a inviável ou desnecessária;

CONSIDERANDO a importância de promover a eficiência e otimização das atividades realizadas pelos servidores públicos do Município, visando a melhor prestação dos serviços à comunidade;

CONSIDERANDO o princípio da administração pública da razoabilidade e da adequação dos horários de trabalho dos servidores às necessidades do serviço público;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para revogar atos administrativos por conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a legalidade e a transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO as demais considerações pertinentes ao caso.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO

RESOLVE:

Art. 1° Fica revogada a Portaria n°. 0917/2021 - de 13 de outubro de 2021, que estabelece e fixa horário e local de trabalho para a servidora pública municipal Diana Tibolla.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/____

Lei Municipal 1087/1993
Carlo Andreas Dalcanale Filho
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0675/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823037

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0675/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORECI ALBANI DALL'AQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Loreci Albani Dall'Acqua** (1831), ocupante do cargo de Assistente de Serviços Social, nos dias 18 e 19 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15008/2023, de 15 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 31h43min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0676/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822965

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0676/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar n°. 032, de 05 de dezembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando a Solicitação Interna, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à Secretária Municipal de Industria, Comercio e Turismo;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, o Servidor Público Municipal, **Leidionir Jesus Guerres** (20480), ocupante do cargo de Vigia, para desempenhar suas atividades de Vigia, a partir de 26 de maio de 2023, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0677/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823085

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0677/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EIDER LANZZARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Eider Lanzzarin** (19839), ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1° ao 5° ano), no dia 23 de maio de 2023, no período vespertino, a partir das 13h45min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15015/2023, de 23 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 01h45min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0685/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823183

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0685/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DESPACHO QUE MENCIONA.

O Prefeito municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica do Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Homologado o Despacho Nº. 129/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0686/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823223

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0686/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REJANE DANIEL HILLESHEIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Rejane Daniel Hillesheim** (1060/19838), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° ao 5°ano), no dia 29 de maio de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15007/2023, de 22 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 02h59min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0687/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823237

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0687/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA RITIELI SCHOSSLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Vanessa Ritieli Schossler** (20475), ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 24 de maio de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15011/2023, de 23 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 30h20min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0688/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823265

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0688/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENAIDE HOFFMAN DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Zenaide Hoffman de Souza** (20511), ocupante do cargo de Chefe de Setor, no dia 29 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15023/2023, de 24 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 09h54min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0689/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823409

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0689/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO CLAUDIOMIRO NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **João Claudiomiro Nunes** (1730), ocupante do cargo de Assistente de Serviço Social, no dia 25 de maio de 2023, no período vespertino, e no dia 26 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15028/2023, de 24 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 27h25min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0691/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823506

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0691/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIANA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Luciana Lima** (20606), ocupante do cargo de Procurador Geral, no dia 26 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15029/2023, de 24 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de zero horas
.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0692/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823551

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0692/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO VIZENTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Bruno Vizentin** (20432), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, no dia 26 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15024/2023, de 24 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 03h55min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0693/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823596

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0693/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA WELTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo nos termos da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Beatriz Gomes de Oliveira Welter** (556/19845), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1° a 5° série), no dia 12 de junho de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 15030/2023, de 24 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Fica a critério do servidor indicar outro profissional devidamente qualificado para substituí-lo neste dia, deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo três dias úteis de antecedência, o profissional que o substituirá.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0697/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823757

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0697/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELEN BIGOLIN BARBOZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Suelen Bigolin Barboza** (19865), ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, do dia 10 à 16 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15035/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de menos 36h55min.
.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0698/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823796

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0698/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SANDRO SERAFINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Sandro Serafini** (20464), ocupante do cargo de Assessor, no dia 25 de maio de 2023, no período vespertino, a partir das 16h00min, conforme Requerimento sob Protocolo N°15036/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 73h20min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0699/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823842

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0699/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA STEFFENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Sandra Steffens** (1731), ocupante do cargo de Pedagoga, no dia 25 de maio de 2023, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15034/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 45h06min.
.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0700/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823888

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0700/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE MARIA PANSERA MOLON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal **Margarete Maria Panseira Molon** (1349), ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, no dia 23 de maio de 2023, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N°15033/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora, que ficará com um saldo de 44h07min.
.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº.0705/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824103

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°.0705/2023 - DE 25 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO DE MARTINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal n°023/2017 de 24 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano de Martini**, (19773), ocupante do cargo de Motorista, no dia 25 de maio de 2023, no período matutino e vespertino, a partir das 11h00min, e no dia 26 de maio de 2023, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo N°15041/2023, de 25 de maio de 2023.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor, que ficará com um saldo de 79h35min.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de maio de 2023.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/05/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 038-2023

Publicação Nº 4824167

PORTARIA Nº 38/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AJUSTE DE JORNADA DE TRABALHO PARA ATENDIMENTO DAS RESERVAS DE USO DO PLENÁRIO NO DIA 29 e 30 DE MAIO DE 2023.

ANGELO CAMPAGNOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Art. 38, incisos II e XXX do Regimento Interno, e Art. 26 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER horário de trabalho fracionado diferente do expediente normal da Câmara Municipal para atender às reservas de uso do Plenário no dia 29 e 30/05/23 a Senhora Gabriela Rodrigues Cascão, ocupante do cargo de Assessora de Imprensa e Comunicação Social, conforme agendamento de Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único – A jornada será nos seguintes horários: dias 29 e 30/05/2023 horário das 9 às 11:30h e das 13:30 às 19:00h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Quilombo,
Estado de Santa Catarina, em 25 de maio de 2023.

Angelo Campagnolo
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

Rio das Antas

PREFEITURA

CONTRATO35/2023 - VIGA

Publicação Nº 4819829

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2023
DATA CONTRATO: 19 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Do Comércio, nº 780, inscrito no CNPJ/MF nº 83.074.294/0001-23, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. JOAO CARLOS MUNARETTO, portador do CI/RG nº 285729, CPF/MF nº 194.780.209-78.
CONTRATADO: VIGA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.223.659/0001-81, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RICIÉRI ERNANI APPELT, Administrador, portador do RG/CI nº 8044163981 e no CPF/MF nº 001.149.740-80, com endereço à RODOVIA BR 471 , KM 1222 Br 282 Km 382, S/N, INTERIOR - 89.610-000, Herval D'Oeste - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS: JACOB WILIBALDO HARTMANN, RUA PRINCESA ISABEL, RUA TULIPAS, RUA DAS AZALEIAS, RUA DAS VIOLETAS, RUA DAS HORTÊNCIAS, RUA DAS CAMELIAS, RUA MINAS GERAIS, RUA SANTO A. BONATTO, RUA LUIZ SELLA, RUA SANTOS ANJOS E RUA ESPIRITO SANTO, COM ÁREA TOTAL DE 12.800,34M². TUDO CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, ART E DEMAIS NORMAS DO EDITAL (RECURSOS FINISA CONTRATOS Nº 0610.767-97 E Nº 0556.740-29)..
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$1.331.808,91 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oito reais e noventa e um centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
JOAO CARLOS MUNARETTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
RICIÉRI ERNANI APPELT
VIGA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

PORTARIA N° 203/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823041

PORTARIA N° 203/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.
PRORROGAR PERIODO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto com o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 04/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR PERÍODO DE CONTRAÇÃO em caráter temporário, com a remuneração de lei no Quadro de Pessoal os servidores conforme abaixo:

CARGO: ODONTÓLOGO

Contratado(a):	Portaria de Contratação	Período de Alteração
ALEXANDRE BALESTRIN SILVA	PORTARIA N° 158/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.	23/05/2023 a 23/05/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 206/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823061

PORTARIA N° 206/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação vigente em especial Art. 40, § 1º, I, da CF.
Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI, EC Nº 70, DE 29 DE MARÇO DE 2012, EC n°103/2019 Art. 22 da Lei Municipal n° 1.345 de 29/12/2005 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º APOSENTAR POR INVALIDEZ a servidora ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 797- SANDRA SALETE DA SILVA BUSCH, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sendo o percentual de 53,17% do valor da média das 80% maiores remunerações conforme legislação, ficando o valor dos proventos de R$ 740,05(setecentos e quarenta reais e cinco centavos), porém de acordo com o Art. 37 da Lei n° 1.345/2005 os proventos serão de um salário mínimo nacional a contar de 08/03/2023, data do laudo médico.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RIO DAS ANTAS, 26 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

GILBERT DA SILVA
Gestor do Fundo de Prev Soc dos
Serv Publ Municipais de Rio das Antas- FUP

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°202/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823033

PORTARIA N°202/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
FABIOLA PAULA MOSQUERA COMERLATO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PORTARIA Nº 311/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021	31/05/2023
MARCIANA GOMES DOS SANTOS	DIRETOR DE DIVISÁO	PORTARIA Nº 080/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023	23/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 23 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°204/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823045

PORTARIA N°204/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023
EXONERA SERVIDOR (A)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 03, de 30.09.93 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Servidor	Cargo	Portaria de contratação	A partir de
JUCELITO MARCIO DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROGRAMAS	PORTARIA Nº 054/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022	31/05/2023
TAISE CAMARGO ALVES	AUXILIAR EDUCACIONAL -40 HORAS	PORTARIA N° 140/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.	02/05/2023
DEISIANI OGG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PORTARIA N° 301/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022	31/05/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data na data de sua publicação.

RIO DAS ANTAS, 25 DE MAIO DE 2023.

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823050

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS

PORTARIA Nº 205/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.
HOMOLOGA O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 2.031, DE 20/09/2018 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, no uso de suas atribuições, com fulcro na LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e demais normas em vigor aplicáveis;

Considerando o Art.3º da Lei nº 2.031, DE 20/09/2018 que ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDAE A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
Considerando a necessidade de tomar as providências cabíveis para que o Departamento de Recursos Humanos -DRH do Município possa elaborar a FOLHA DE PAGAMENTOS ref. aos servidores que fizerem jus ao ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE em face da legislação atualmente em vigor;
RESOLVE:
Art.1º - FICA HOMOLOGADO para todos os efeitos da Lei nº 2.031, de 20/09/2018 o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT E SEUS LAUDOS TECNICOS referente a diversos CARGOS/FUNÇOES envolvendo servidores municipais de Rio das Antas, elaborado/concluído pela SEGMETRE ASSESSORIA S/C LTDA em maio de 2023, contendo 104 folhas, o qual é parte integrante desta Portaria.
Art.2º - A ELIMINAÇÃO OU NEUTRALIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE ficará caracterizada através de avaliação pericial por órgão competente, que comprove a inexistência de risco à saúde do trabalhador, em conformidade com a NR15 do Ministério do Trabalho e Emprego.
Art.3º - Fica revogada a Portaria N° 201/2018 de 21/09/2018.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor em 01/06/2023.

RIO DAS ANTAS, 25 DE MAIO 2023

JOÃO CARLOS MUNARETTO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Rio das Antas na mesma data.

LUCIANA APARECIDA CORDEIRO BODANESE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 9295/2023

Publicação Nº 4820078

PORTARIA Nº 9295 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Torna sem efeito a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do § 3º do Art. 17 da Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a Portaria de nomeação 9256/2023,

CONSIDERANDO a desistência junto ao Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de Magaly de Souza Tambosi para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Declarar extinto o direito do nomeado à posse no referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de maio de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9296/2023

Publicação Nº 4820085

PORTARIA Nº 9296 DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Evandro Saquetti para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Protocolo de N° 1338/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Evandro Saquetti, inscrito sob o CPF N°. 012.114.909-98, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado, deverá até a data de 09 de junho de 2023 apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de maio de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9297/2023

Publicação Nº 4821724

PORTARIA Nº 9297 DE 26 DE MAIO DE 2023.
Estabelece horário de trabalho de servidor ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Lei nº 1720/2007, 1371/2002 e suas alterações,

CONSIDERANDO deferimento da secretária da Educação e Cultura,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece o horário de trabalho do servidor Emerson Jose Volanski, matricula 119725-00, ocupante do cargo efetivo de Psicológo, lotado na Secretaria de Educação e Cultura para 07h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30, a partir de 26 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de maio de 2023.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária da Educação e Cultura

PORTARIA 9298/2023

Publicação Nº 4821788

PORTARIA Nº 9298 DE 26 DE MAIO DE 2023.
Revoga Portaria N° 9053/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO deferimento em Protocolo N°. 1393/2023
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria de N° 9053 de 17 de novembro de 2022, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 26 de maio de 2023.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA 9299/2023

Publicação Nº 4821791

PORTARIA Nº 9299 DE 26 DE MAIO DE 2023.
Nomeia Fatima Boni para o cargo em Comissão de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 2407/2022,

CONSIDERANDO deferimento em Protocolo N°. 1393/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Fatima Boni, inscrita sob o CPF N° 509.490.399-34, para o cargo em comissão de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 26 de maio de 2023.
DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 142/2023 - MIRIAM SIMOES RODRIGUES

Publicação Nº 4819973

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 142/2023

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM SIMOES RODRIGUES portador(a) do CPF nº 002.433.120-16, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Mario Alegri, 633, Taboão, Rio do Sul – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso V do artigo 2° da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor de Anos Iniciais, Nível II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos no CE Prof. Dores Janke Stupp, em razão do afastamento de Maria Angélica Marques decorrente de licença para desempenho de mandato classista.
Parágrafo único – Excepcionalmente, o prazo do contrato poderá ser inferior ao prazo de afastamento do servidor titular, tendo em vista os trâmites legais necessários para a efetivação da contratação, não desnaturando o fundamento legal que o suporta.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 5310,10 (cinco mil trezentos e dez reais e dez centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 20 de novembro de 2001, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/06/2023 e encerrando-se em 31/08/2023.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2.022, a importância correspondente à 8% (oito por centro) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.
CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM SIMOES RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2023 - FISCALIZAÇÃO

Publicação Nº 4819428

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2023

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
13/2023	06/02/23	IMPORT CAR LTDA	15.***.***/0001-66

Rio do Sul, 26 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Diretoria Técnica da Fazenda

PORTARIA N. 0744/DGP

Publicação Nº 4820118

PORTARIA N. 0744/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DANIEL DOS SANTOS, matrícula 31601243-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, para a partir de 01/05/2023 atuar na Função Gratificada de Coordenação de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 14 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0745/DGP

Publicação Nº 4819767

PORTARIA N. 0745/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor DANIELA CRISTINA FERRARI, matrícula 101397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para a partir de 01/05/2023 atuar na Função Gratificada de Coordenação de Atenção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 14 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0753/DGP

Publicação Nº 4819572

PORTARIA N.0753/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II do art. 37, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n. 510 de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o inciso VIII ao artigo 1º, da Portaria n. 1393/DGP de 20 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 21 de dezembro de 2022, conforme segue:

"Art. 1º (...)
VIII – Pamela Mayara Martins.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/05/2023.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Alexandre Matos Pereira
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fcb

PORTARIA N.0746/DGP

Publicação Nº 4819899

PORTARIA N.0746/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) ADRIANA SCHMIDT, matrícula n.75159-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
b) ALMIRA HASKEL PEREIRA, matrícula n. 94498-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
c) ANA CLAUDIA SILVESTRIN, matrícula n.267430-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
d) ANGELA MARIA NEVES PEREIRA, matrícula n.101796-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
e) CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA, matrícula n. 267163-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
f) CELIA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 254649-1, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
g) CHARLES BATISTA, matrícula n. 167690-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
h) CLAUDETI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DA CUNHA, matrícula n. 253677-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
i) CRISTIANE DIAS DE ALMEIDA, matrícula n. 267120-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
j) DAIANE DE BRITO NEVES, matrícula n. 102229-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 maio de 2023;
k) DANUBIA LEMBECK DE BARBA MUNDEL, matrícula n. 108723-2, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
l) DJONATAN PARMA, matrícula n.171581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
m) ELIGIO LUIS PESSOA, matrícula n. 76279-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, a sétima progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira

em 06 de abril de 2023;
n) ÉMELLIN LUANA SORGATTO, matrícula n. 236446-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
o) FERNANDA VARGAS RODRIGUES, matrícula n. 116556-1, ocupante do cargo de provimento efetivo CIRURGIAO DENTISTA, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de maio de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0747/DGP

Publicação Nº 4819917

PORTARIA N.0747/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) GIANY CARLA GARCIA, matrícula n.222631-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
b) GILMARA DA ROSA, matrícula n.173738-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
c) JANICE DA CUNHA, matrícula n.256277-1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
d) JONAS HENRIQUE SALVADOR, matrícula n.236470-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
e) JOSE CARDOSO, matrícula n.171476-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
f) JOSE COELHO, matrícula n.106135-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
g) JOSE MARCONSINI, matrícula n.100749-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEICULO LEVE, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
h) JULIANA BATISTI MAINCHAIN DA SILVA, matrícula n.102873-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
i) LEONARDO ANTONIO DA SILVEIRA, matrícula n.171344-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
j) LEONILTO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.1031295-1, ocupante do cargo de provimento efetivo TECNICO EM ENFERMAGEM, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2016 a 2019, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 25 de novembro de 2022;
k) MARCESIO PEREIRA DE ABREU, matrícula n.952893-1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
l) MARGARETE GUTJAHR, matrícula n. 31603858-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
m) MARIA GORETI DEOLA, matrícula n.96199-3, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a quinta

progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
n) MARIA ROSELI DOS SANTOS, matrícula n.83097-4, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2020, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
o) MARIANA CONINCK, matrícula n.171565-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
p) MARILDA REGIA CORREA PASSERO, matrícula n.910848-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
q) MARLISE ROCHA DA SILVA, matrícula n.274100-3, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de maio de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N.0748/DGP

Publicação Nº 4819951

PORTARIA N.0748/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art.1° Conceder aos servidores abaixo relacionados o benefício da Progressão por Desempenho Profissional, com fundamento ao artigo 27, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

a) PAULO EVANDRO SOARES RODRIGUES, matrícula n. 171310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
b) RAFAEL SCOPEL, matrícula n.171620-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
c) RICARDO CESAR CARVALHO, matrícula n.110442-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
d) RICARDO SCHWAMBACH, matrícula n. 107581-3, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
e) RIQUELME DE PIN, matrícula n. 748757-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
f) ROBERTO CARLOS SEDREZ, matrícula n. 79316-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MEDICO AUTORIZADOR, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2017 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
g) ROBSON RASSINI, matrícula n.113085-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
h) ROSI VILKE, matrícula n. 100447-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS I, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 03 de maio de 2023;
i) ROSILENE MIGUEL, matrícula n. 101672 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a terceira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
j) RUI ROCHA VICENTI, matrícula n. 123218-2, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR SERVICOS GERAIS II, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na

Carreira em 20 de abril de 2023;
k) SABRINA KRUEGER, matrícula n. 1909770-2, ocupante do cargo de provimento efetivo COZINHEIRO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
l) SAULO ANDRADE, matrícula n.101150 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
m) SILVIO KLETTENBERG, matrícula n. 171468-1, ocupante do cargo de provimento efetivo GUARDA MUNICIPAL, a quarta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
n) TELMA ANGELITA MARCHI, matrícula n.83097-4, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO, a segunda progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2018 a 2021, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 19 de maio de 2023;
o) VANDREIA RICOBOM TEIXEIRA, matrícula n.676560 -1, ocupante do cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO AGRONOMO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2020 a 2023, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;
p) VANESSA HEIDERSCHEIDT, matrícula n.2437767-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, a primeira progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 18 de maio de 2023;
q) VANIA SILVIA MARTINS, matrícula n.102776-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, a quinta progressão por Desempenho Profissional, referente ao período de 2019 a 2022, homologada pelo Comitê Permanente de Progressão na Carreira em 20 de abril de 2023;

Art.2º O efeito financeiro da progressão será devido a partir de 01 de maio de 2023, de acordo com as disposições contidas no artigo 38 da Lei Complementar supracitada.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de maio de 2023.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

TERMO ADITIVO Nº 069/2023

Publicação Nº 4823226

9º TERMO ADITIVO Nº 057/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2022
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa **REDE DE POSTOS R4 LTDA**, estabelecida na Avenida Governador Ivo Silveira, 321, Bairro Canta Galo, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.283.593/0001-39, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Rafael Henrique de Barba, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 133/2022, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante **fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93**, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o **Memorando nº 085/2023/Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos/SEDAF,** passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 03	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
Gasolina Comum	R$ 4,96

ITEM 04	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
Diesel Comum	R$ 4,69

ITEM 05	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	**PREÇO UNITÁRIO REVISADO**
Diesel S10	R$ 4,69

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir os devidos efeitos.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Contratante

REDE DE POSTOS R4 LTDA
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANGELICA REINERT CRISTINO

Publicação Nº 4825961

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANGELICA REINERT CRISTINO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CAMILA MOREIRA DE LIMA

Publicação Nº 4825969

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAMILA MOREIRA DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CAROLINE FREITAS DIECKMANN

Publicação Nº 4825942

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CAROLINE FREITAS DIECKMANN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CLEBER GORGES

Publicação Nº 4825952

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) CLEBER GORGES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DEBORA GABRIELA FLORES

Publicação Nº 4825987

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DEBORA GABRIELA FLORES, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - FABRICIA CLARINDA DOS SANTOS

Publicação Nº 4825927

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABRICIA CLARINDA DOS SANTOS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Agente Administrativo - Fundação Cultural ACT – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - IOHANA APARECIDA NEUBER

Publicação Nº 4826005

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) IOHANA APARECIDA NEUBER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TANARA BRANDT

Publicação Nº 4825977

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TANARA BRANDT, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VANDERLEI ALEXANDRE CLASEN

Publicação Nº 4825929

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANDERLEI ALEXANDRE CLASEN, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Motorista de Veículo Leve – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA

Publicação Nº 4825931

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 26 de maio de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15274 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824119

DECRETO N° 15274 DE 25 DE MAIO DE 2023
HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 034/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 10520/2002, Decreto Federal 10.024/19 e na Lei n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão do Pregoeiro Designado, transcrita no aviso de resultado de 25 de maio de 2023, o resultado do Processo Licitatório n° 034/2023 de 09 de maio de 2023, realizado na modalidade de Pregão Presencial, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para locação de escavadeira hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2015, incluindo a operação (transporte do equipamento, combustíveis, lubrificantes, manutenção e operador), pelo período de 12 (doze) meses.

LICITANTE VENCEDORA:

OURO E PRATA REMOÇÃO DE TERRA E ENTULHOS LTDA - ME
CNPJ n° 01.647.100/0001-77
No lote: 1 (lote único) no valor de R$ 2.700,00 a diária.
TOTAL GERAL: R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos
LAÉRCIO FUERST - Secretário de Infraestrutura

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

DECRETO Nº 15275 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824135

DECRETO N° 15275 DE 25 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho no valor de R$ 5.952,53 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010	
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2010 – MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREEITO	
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas	R$ 5.952,53
Fonte/Recurso	263170000064 – Transferência de Convênio – Aquisição de Ambulância	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Transferência de Convênios - Aquisição de Ambulância 2020TR001699 - R$ 5.952,53.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15276 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824150

DECRETO N° 15276 DE 25 DE MAIO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 282,78 (duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	001 – GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática	02.001.0004.0122.0002.2010	
Programa	0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa	4490000000 – Aplicações Diretas	R$ 282,78
Fonte/Recurso	163170000064 – Transferência de Convênios – Aquisição de Ambulância	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4320/1964, através do excesso de arrecadação na Fonte: Transferência de Convênios - Aquisição de Ambulância 2020TR001699 no total de Transferência de Convênios - Aquisição de Ambulância 2020TR001699.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de maio de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2023
SAMAE - RIO NEGRINHO
Publicação Nº 4845924

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas

AN TC-05 Balanço Financeiro

Período de Referência: Abril / 2023

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**5.683.874,79**	**16.588.042,41**
Ordinária		**5.683.874,79**	**16.588.042,41**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**4.583.626,07**	**4.636.641,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.665.309,35	419.736,68
Inscrição de Restos a Pagar Processados		607.769,51	201.929,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.310.547,21	4.014.975,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**7.082.561,36**	**4.293.101,97**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.082.561,36	4.293.101,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**17.350.062,22**	**25.517.785,48**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**7.065.165,34**	**11.612.327,21**
Ordinária		**6.342.915,34**	**11.612.327,21**
Vinculada		**722.250,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.597.440,61**	**1.601.538,49**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.597.440,61	1.601.538,49
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.844.584,31**	**5.221.358,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		310.487,88	1.029.803,39
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		201.929,21	190.000,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.332.167,22	4.001.554,87
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**6.842.871,96**	**7.082.561,36**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Abril / 2023

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.842.871,96	7.082.561,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**17.350.062,22**	**25.517.785,48**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 25/05/2023, **Hora emissão** 16:01:27

Notas:

CHEILA MOREIRA TOMAZ FRANÇA
Contadora - CRC SC 045430/O-6
CPF: 967.080.859-68

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR
Diretor Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1413

Riqueza

PREFEITURA

TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023

Publicação Nº 4825999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6CC5BF8B889D41F6A2A255D384E4A400F198C4F

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 139,50M², LOCALIZADA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 59, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, 89.895-000, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o objetivo de contratação de empresa para execução de obra descrita no Item **1**, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09 horas do dia 16 de junho de 2023**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO,** contendo a habilitação está marcada para às **09h 10 min do dia 16 de junho de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.
A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

I - DO OBJETO
1.1. Constitui o objeto da presente licitação, contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA/SC, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 139,50M², INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTO QUANTITATIVO E MEMORIAIS DESCRITIVOS.**
LOCAL: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 59, CENTRO, MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC, 89.895-000.

PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL DAS ETAPAS: 2 (dois) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	Secretária Municipal de Saúde	06
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Saúde	1.008
Fonte	Recursos não vinculados de Impostos	1500
Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS	1600

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09 horas do dia 16 de junho de 2023**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09h 10 min do dia 16 de junho de 2023** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (0xx49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07h 45 min às 11h 45 min e das 13h 30 min às 17 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “1” e “2”.

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;

b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como:

interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.
d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

3.6 - Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar**,** separado dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA",** certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;
a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "**1** ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "**2** ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS":

4.2 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.3 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 -	**DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1046/2023** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023**
ENDEREÇADO À :	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PARTICIPANTE :	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.4 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 -	**PROPOSTA DE PREÇOS** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1046/2023** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023**
ENDEREÇADO À :	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PARTICIPANTE :	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
	OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:
IDENTIFICAÇÃO:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.

REGULARIDADE FISCAL:

5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.9 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
5.1.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.
5.1.12 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% da obra, na data da apresentação da proposta, segundo o artigo 31, § 3°, da Lei 8.666 de 1993.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.13 Prova de registro da empresa na entidade Profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade profissional regional de Santa Catarina (certidão de pessoa jurídica).
5.1.14 Prova de registro do profissional técnico responsável na entidade profissional competente, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e em caso de empresa sediada em outro estado, deverá constar o visto da entidade Profissional competente de Santa Catarina (certidão de pessoa física).
5.1.15 Atestado de capacidade técnica e a referida certidão de acervo técnico (CAT) de execução, em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, de obras ou serviços executados, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.1.16 Declaração de visita ao local das obras atestando a verificação das condições dos mesmos, assinada pelo responsável técnico da proponente, devidamente identificado, com documento profissional (conforme o Anexo II).
5.1.16.1 As proponentes deverão, obrigatoriamente, visitar e examinar os locais das obras, e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo as proponentes, em hipótese alguma, propor modificações nos prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre os sítios da obra.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:
5.1.17 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo III).
5.1.18 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (conforme o Anexo VI).
5.1.18.1 Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.
5.1.19 Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita.
5.1.20 Declaração de recusa ao direito de interpor recurso na fase de habilitação, caso seja habilitada (conforme o Anexo IV);
5.1.21 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo V).
5.1.22 Alvará Municipal válido.
5.1.23 Declaração da empresa licitante, assinada pelo representante legal, atestando que a empresa possui Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR – NR 1) e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
5.3 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no edital de Chamada Pública 01/2023 deste Município, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas.
5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
5.5 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO
6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 Fica entendido que o caderno de encargos, isto é, projeto, memorial descritivo, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.
6.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1 No envelope "2" a Proposta de Preços, deverá ser apresentada contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução, juntamente com o orçamento global e detalhado, cronograma físico-financeiro conforme o projeto.
7.1.2 Planilha de quantitativos físico-financeiros, com a composição dos preços, conforme planilhas anexas.
7.1.3 Cronograma físico-financeiro do total da obra;
7.1.4 Quadro/Planilha de composição de taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI da Obra.
7.1.5 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.6 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia ou por órgão público municipal indicado para finalidade.
7.1.7 A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R$ 115.809,96 (cento e quinze mil, oitocentos e nove reais e noventa e seis centavos).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, será desclassificada.

7.4 O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

7.4.1 ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

7.4.2 INSS – Nos Termos do Art. 149, inciso VII, da Instrução Normativa 971/2009, o município não fará a retenção do INSS.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar,

como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

9.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado um contrato para a obra, nos termos da minuta em anexo (anexo VII), com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua **vigência de doze meses, contados de sua assinatura.**

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 Notificar expressamente, por meio de ofício ou comunicado via e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza **da data de início da obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital;

12.2 Apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias** da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza antes do início da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3, deste Edital;

12.3 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

12.4 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.
12.4.1 A Contratada deverá ter liberação para concretagem, "chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias", fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.
12.5 A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.
12.6 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.
12.7 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.
12.8 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.
12.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.
12.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
d) Certificado de Regularidade do FGTS.
12.11.1 Os documentos acima deverão ser do domicilio ou sede da proponente.
12.11.2 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.
12.12 Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo de trinta dias, sob pena de incorrer em penalidade.

XIII - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS
13.1 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.
13.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive, poderá ser fornecido apenas um boletim de medição no mês.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos

executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

d) A aprovação da medição se dará com o ***certifico*** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.

f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.

g) Parte do valor que custeia a obra é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos seguintes termos:
Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS. O restante do valor será custeado integralmente com recursos próprios do ente municipal. Assim, o pagamento será efetuado mediante liberação de parcelas do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde ao Município.

h) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, ainda mediante liberação de parcela pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em conta específica do município. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição.

i) Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.

j) Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto, valor, dados bancários para pagamento, origem do recurso – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS.

13.3. Conforme descrito no item 12.3, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17 deste Edital e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

XIV - DA EXECUÇÃO

14.1 A Ordem de Serviço será autorizada assim que o Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde aprovar o processo licitatório.

14.2 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido neste Edital de licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (10) dez dias corridos, ambos **a contar da data do recebimento da ordem de serviço.**

14.2.1 A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme programa físico-financeiro constante do projeto anexo.

14.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer

alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por este Município.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Nenhuma alteração contratual quer seja no cronograma do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (Vinte e cinco por cento) para as obras e serviços, do valor global deste contrato de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º. da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

16.1.1 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

16.1.2 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à este Município um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

16.2 Só serão efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 17, item 17.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

17.3.3 até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital.

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.
17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
17.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.
17.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
17.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade do Engenheiro Civil deste Município (Cristian Ternus), a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.
18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.
18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo deste município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
18.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.
18.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
18.6 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
18.7 Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
18.8 Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vendedora.
19.3 O resultado da licitação será publicado no local de costume deste Município.
19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.
19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.
19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.
19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
19.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Modelo de Credenciamento, Anexo II – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra; Anexo III – Modelo de Declaração de Menor; Anexo IV – Modelo de Declaração de Desistência de Recurso da Fase de Habilitação; Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Modelo Declaração de Servidor Público; e Anexo VII – Minuta de Contrato.
20 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

XX - DO FORO
Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 26 de maio de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1046/2023, Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Eu..... (profissional competente), portador da carteira do CREA\CAU n°.....representando a Empresa ....., DECLARO, em atendimento ao disposto no **Processo Licitatório nº 1046/2023, Edital de Tomada de Preços nº 07/2023,** que visitei os locais para **execução da obra de melhorias do Centro Municipal de Saúde de Riqueza/SC, com área de intervenção de 139,50m², localizada na Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro, Município de Riqueza/SC, 89.895-000, inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamento quantitativo e memoriais descritivos,** recebidos e analisados, situada no Município de Riqueza/SC, conforme o Edital supramencionado, constando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

.....(SC), ... de.....de 2023.

_____
(Profissional competente) CREA\CAU n°.....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A empresa ....., por seu representante legal, abaixo assinado, ciente das prerrogativas referentes ao direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, DECLARA NÃO TER INTERESSE DE FAZER USO DO REFERIDO DIREITO, **CASO SEJA HABILITADA**, desta forma, renunciando e autorizando a Comissão Permanente de Licitações a prosseguir a segunda fase deste processo licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

Data e local.....

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____,_____de_____de 2023

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2023.

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1046/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 07/2023

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RENALDO MUELLER,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ..., cidade de ....., Estado de .....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor .....,a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital de Tomada de Preços nº. 07/2023**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, a **execução da obra de melhorias do Centro Municipal de Saúde de Riqueza/SC, com área de intervenção de 139,50m², inclusive o fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, de acordo com os projetos técnicos, orçamento quantitativo e memoriais descritivos.**
1.1 **Rua Presidente Castelo Branco, nº 59, centro, município de Riqueza/SC, 89.895-000**.
1.2 A proposta da CONTRATADA data da de..../..../.....; os projetos, os memoriais, o orçamento e o Edital de Tomada de Preços nº 07/2023 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 O prazo para execução da obra será de 02 (dois) meses corridos, contados do recebimento da ordem de serviços, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Engenharia 01 (um) dia após a ocorrência.
2.2 O contrato terá vigência de doze meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*

Órgão	Secretária Municipal de Saúde	06
Unidade Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Obras Instalações Equipamentos Saúde	1.008
Fonte	Recursos não vinculados de Impostos	1500
Fonte	Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS	1600

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
4.4.90.51.99.00.00 – Outras Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica em 03 (três) vias da obra ou serviço de forma discriminada, ao Setor de Engenharia do Município de Riqueza **antes do início da obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3, deste contrato;

4.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

4.2.1 A Contratada deverá ter liberação para concretagem, "chumbamento das instalações elétricas e hidro sanitárias", fornecida pelo engenheiro fiscal da obra, quando for o caso.

4.3 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao município ou a terceiros.

4.4 A Contratada não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

4.5 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

4.6 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

4.7 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos deste Município ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.8 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

4.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através da Certidão Negativa de Tributos Federais;
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.
d) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.10.1 Na hipótese de não apresentação, o pagamento será sustado.

4.11 Após a entrega da obra a proponente deverá fornecer ao município CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO do INSS, referente a OBRA no prazo máximo de trinta dias, sob pena de aplicação de penalidade.

4.12 Nos Termos do Art. 149, inciso VII, da Instrução Normativa 971/2009, o município não fará a retenção do INSS.

4.13 ISSQN – A alíquota de 3% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da Tabela XI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS DOS PAGAMENTOS

5.1 Para efeito da medição serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus.

5.2 As medições serão elaboradas pelo Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, por **solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos cinco (05) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela e fornecimento do diário de obras**, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição, inclusive poderá ser fornecido apenas um boletim de medição ao mês.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização deste Município procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
c) Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) A aprovação da medição se dará com o ***certifico*** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
e) O encaminhamento de documentação referente à obra será sempre através do fiscal da obra.
f) O Pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, no banco indicado pela Licitante, após a execução da obra e mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria responsável pelo recebimento, não acarretando qualquer espécie de acréscimo nos valores contratados.
g) Parte do valor que custeia a obra é oriundo do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, nos seguintes termos:
Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS. O restante do valor será custeado integralmente com recursos próprios do ente municipal. Assim, o pagamento

será efetuado mediante liberação de parcelas do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde ao Município.

h) O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota fiscal, e sua efetiva liquidação, ainda mediante liberação de parcela pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em conta específica do município. A Nota fiscal poderá ser emitida após a autorização do fiscal do contrato, através do boletim de medição.

i) Deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato, descrição do objeto, valor, dados bancários para pagamento, origem do recurso – Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, Proposta nº 11366.3690001/18/002 – do Programa Requalifica UBS.

j) Se a nota fiscal for apresentada com erro, a mesma será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo para pagamento na reapresentação.

5.3 A última parcela do Contrato só será paga mediante a apresentação dos documentos exigidos no **item 4.11.**

5.4 Conforme descrito no item 4.2, a empresa vencedora deverá notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Riqueza o **início e fim de cada etapa da Obra,** sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos serviços que não possam ser auferidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

6.2 Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada, nos termos da legislação vigente;

6.2.1 A revisão será promovida levando-se em conta apenas o cronograma não executado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro;

6.2.3 A revisão apenas será efetuada no caso de o Contratante demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

6.2.3 A revisão de preços não ficará adstrita a aumento, devendo o fornecedor repassar ao município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais;

6.2.4 Tais revisões poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) se reforma, e 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade do município.

7.2.1 Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Secretaria um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por

escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.
7.3 Só efetuados termos aditivos de acréscimos (art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93) antes da execução da etapa a que se referir, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 deste contrato e não pagamento dos acréscimos executados;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO
8.1 O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato e o prazo para iniciar a execução da obra será até o quinto dia, ambos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
8.1.1 A Ordem de Serviço será autorizada assim que a Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde repassar a primeira parcela do recurso.
8.1.2 A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico – financeiro apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
8.2 A CONTRATADA deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do Contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIA fornecido pela CONTRATANTE.
8.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
8.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Edital e seus anexos sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.
9.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3 A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4 O atraso injustificado no início da obra;
c.5 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
c.6 A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis

Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99; c.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

c.11 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;

c.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a

CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais;

c.15 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado: a) Advertência; b) Multas, na forma abaixo:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o Contrato, por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor do Contrato, por dia, que exceda o prazo contratual;

b.3) até 5 % (cinco por cento) do valor contratado em caso de descumprimento dos demais requisitos estabelecidos no edital e contrato.

b.4) A multa definida no item b.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item b.2 será descontada da última parcela.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a o Município de Riqueza pelo prazo de até 05 (cinco) anos. d) Declaração de inidoneidade;

10.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA;

10.3 A penalidade de multa será aplicada nos termos das alíneas b.1 à b.3;

10.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

10.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.6 A aplicação das penalidades indicadas acima pode ser cumulativa e não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.7.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

10.8 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência do Engenheiro Civil Sr. Cristian Ternus, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

11.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;

11.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

11.5 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

11.6 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

11.7 Decorrido 30 dias o Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

11.8 Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e despesas com registro de plantas, bem como despesas com cópias dos projetos necessárias para tal fim, ou destinadas à construção, correrão por conta da firma CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

13.1 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, um profissional competente responsável direto pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1046/2023, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023, sendo o valor de materiais de R$.....(.....) e valor dos serviços de R$ .....(.....);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 07/2023 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DO PREGÃO ELETRONICO 6/2023

Publicação Nº 4820413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11AEC736BCF9C2DC9FAC8003314EB291A0CE8CD9

Aviso de Licitação Fracassada referente ao pregão eletrônico nº 6/2023. O Município de Rodeio torno público que não houve fornecedor classificado na sessão do pregão eletrônico 6/2023, realizado no dia 26/05/2023, as oito horas e dez minutos, horário de Brasília, cujo objeto era a aquisição de portal detector de metal com instalação na Escola Básica Municipal Santo Antônio. A licitação foi declarada fracassada. Rodeio 26 de maio de 2023. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13402

Publicação Nº 4819824

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13402 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando que a servidora pública JECIANE GONÇALVES DO ROSÁRIO, apresentou atestado médico necessitando afastar-se do trabalho pelo período de 180 dias, a título de Licença Maternidade, conforme Emenda a Lei Orgânica Nº 12 de 21 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade, a partir do dia 17 de maio de 2023, no período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora pública municipal JECIANE GONÇALVES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Servente Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - A Licença Maternidade será usufruída no período de 17 de maio a 12 de novembro de 2023.

Art. 3º - Determino ao Setor de Pessoal para que faça constar do prontuário da referida servidora a licença ora concedida.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13403

Publicação Nº 4819830

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13403 DE 25 DE MAIO DE 2023.
DEMITE A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO QUE ABAIXO NOMINA

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o pedido de Demissão feito pela servidora pública KAROLINE ANGELA ESEMANN, através do Requerimento protocolado sob o Nº 415 de 25 de maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Demitir, a pedido, a partir do dia 24 de maio de 2023, a servidora pública KAROLINE ANGELA ESEMANN, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Bairro Centro, município de Rodeio/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13404

Publicação Nº 4819835

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13404 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor FELISBERTO SACELLA requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2007/2012, através de Requerimento protocolado sob o Nº 351 de 24 de abril de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2007/2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, ao servidor FELISBERTO SACELLA ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13405

Publicação Nº 4819845

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13405 DE 25 DE MAIO DE 2023
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que o servidor FELISBERTO SACELLA requereu a Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 2012/2017, através de Requerimento protocolado sob o Nº 352 de 24 de abril de 2023;
Considerando que o setor de pessoal, informa que a requerente faz jus a Licença-Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao quinquênio 2012/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, ao servidor FELISBERTO SACELLA ocupante do cargo efetivo de Motorista, a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio se dará no período de 30 de agosto a 27 de novembro de 2023.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 25 de maio de 2023.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC-4
Secretaria Executiva

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA N° 11202/2023

Publicação Nº 4819527

PORTARIA Nº 11202/2023
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. ANDERSON LUIZ SCHUSTER, função de SUB-DIRETOR, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 26 de maio de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Câmara Municipal

DISPENSA LICITAÇÃO 10/2023

Publicação Nº 4819481

Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Romelândia Endereço: Rua Anita Garibaldi, 565 Cidade: Romelândia - SC CEP 89908-000 CNPJ: 04.828.184/0001-33 Emissão: 25/05/23 Vencimento: 29/05/23	ORDEM DE SERVIÇO N O : 4/2023 Página: 001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS l. a VIA-EMPRESA 2. a VIA-CONTABILIDADE 3. a VIA-COMPRAS	
FORNECEDOR	
FORNECEDOR	CPF/CNPJ
AUTO MECANICA NM LTDA	11.962.055/0001-07
DESTINO MATERIAL /SERVIÇO	

Serviço Conserto e reparação máquina de vidro LE DT do veículo Fiat Línea Processo Compra: 535/2023 - Dis pensa por Limite 10/2023

Código da Despesa	Categoria Econômica	Fonte de Recurso
446	MANUTENÇAO E CONSER-VAÇAO DE VEÍCULOS	150000

ITEM	UANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	1,00	UN	Conserto e reparação máquina de vidro LE DT do veículo Fiat Línea		440,00	440,00

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
TOTAL

Observações: Ao emitir a nota fiscal observar rigorosamente esta ordem de compra/serviço. NÃO VALE COMO RECIBO.	Ricardo Belusso Presidente

Salete

PREFEITURA

DECRETO 47

Publicação Nº 4821784

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 47, de 15/05/2023

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito suplementar, suplementando a(s) seguinte (s) dotação(ões) orçamentárias(s):

Órgão: 7 Secretaria de Saúde
Unidade: 1 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2054 Atenção Básica – Manutenção do Programa de Saúde Bucal
Elemento: 3339000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo: 160070000200
Valor Suplementado: 9.953,00

Total Suplementado: 9.953,00

Órgão: 7

Unidade: 1

Projeto/Atividade: 2054

Elemento: 3339000

Vínculo: 1600700

Valor Suplementado: 9.953,00

Total Suplementado: 9.953,00

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 48

Publicação Nº 4824067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 48, de 18/05/2023

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso II da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto, ao orçamento do exercício de 2023, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, crédito Suplementar no valor de R$ 31.209,21 (trinta e um mil, duzentos e nove reais e vinte e um centavos), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Publicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado: 187,49		
Órgão:	6	Secretaria de Obras e Serviços
Unidade:	3	Departamento de Estradas e Vias Publicas
Projeto/Atividade:	2050	Manutenção e Conservação da Malha Viária
Elemento:	3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado: 3.180,00		
Órgão:	3	Secretaria de Administração e Finanças e Planej.
Unidade:	1	Departamento de Administração
Projeto/Atividade:	2004	Manutenção das Atividades do Setor de Administração
Elemento:	3337100000000000000	Transferências a consórcios públicos
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado: 12.485,44		
Órgão:	3	Secretaria de Administração e Finanças e Planej.
Unidade:	1	Departamento de Administração
Projeto/Atividade:	2004	Manutenção das Atividades do Setor de Administração
Elemento:	3317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
Vínculo:	150070000000	
Valor Suplementado: 15.356,28		

Total Suplementado: 31.209,21

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 18 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 49

Publicação Nº 4821787

DECRETO Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 2023
INSTITUI TURNO ÚNICO NO AMBITO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete-SC.
NO USO das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, a necessidade da limitação de gastos, objetivando manter o equilíbrio às contas municipais;
CONSIDERANDO, que o turno único na Secretaria de Obras e Serviços Gerais não prejudica a prestação dos serviços a serem realizados, pois em turno único o serviço é continuado sem a necessidade de intervalos intrajornada.
DECRETA :

Art. 1º Fica instituído turno único no serviço público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Gerais no horário das 12 horas as 18 horas, sem intervalo.

Art. 2º O turno único é considerado horário especial de trabalho, portando em caso de necessidade o chefe imediato poderá determinar horário de expediente normal a servidor lotado na Secretaria de Obras e Serviços Gerais, neste caso desde que atendido o intervalo intra-jornada de no mínimo 01 (uma) hora, sem que o horário normal de expediente gere horas extraordinárias.

Art. 3º A prestação de serviço extraordinário pelos servidores abrangidos pelo expediente único de trabalho estabelecido neste decreto, somente será permitido mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e dos Dirigentes Superiores.

Art. 4º Este decreto entre em vigor na data de 23 de maio de 2023 poderá ser revogado ou ampliado em seu prazo a qualquer tempo, sendo este limitado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Salete, 18 de maio de 2023.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
CNPJ 83.102.723/0001-29
RUA DO SANTUARIO, 162 - CENTRO - CEP 89196-000 - SALETE - SC

DECRETO N° 50, de 24/05/2023

Suplementa Dotação Orçamentária

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita Municipal de SALETE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, da Lei Orgânica do Município de Salete, e pelo art. 9º, inciso I da Lei nº 2.033 de 16 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar, suplementando a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s Art. 1º) por superávit financeiro do exercício anterior:

Órgão:	5	Secretaria de Educação e Cultura
Unidade:	2	Divisão de Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	1003	Construção e ampliação das escolas
Elemento:	3449000000000000000	Aplicações diretas
Vínculo:	1550070000000	

Valor Suplementado: 51.762,41

Total Suplementado: 51.762,41

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salete, 24 de maio de 2023.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING
PREFEITA MUNICIPAL

Saltinho

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 FMS

Publicação Nº 4845876

Estado de Santa Catarina Município de Saltinho	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	009/2023
Contratado	ASSOCOAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITALAR SÃO LUCAS
CNPJ	86.245.982/0001-05
Endereço	Rua D. Pedro I, nº 835, Centro, Guaraciaba - – SC – CEP 89.920-000
Objeto	Serviços Médicos Ambulatoriais (consultas) nas especialidades e subespecialidades, exames de imagem, procedimentos e correlatos
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	08/05/2023 A 08/05/2024
Assiantura: Ademar Luiz Tonkelski Pelo Município e Cleusa Teresinha Pasinato pela contratada	
Saltinho, 08 de maio de 2023 Ademar Luiz Tonkelski Gestor FMS	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Publicação Nº 4845877

CONTRATO Nº 058/2023 DE 15/05/2023

PROCESSO Nº 118/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
HOMOLOGAÇÃO 30/11/2022
VIGENCIA 15/05/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.844/0001-56, com sede na rua Álvaro costa, nº 545, Centro, Saltinho– Santa Catariana, CEP 98.981-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Edimar Noronha de Freitas**, residente e domiciliado no Município de Saltinho- SC, portador do CPF nº 063.767.529-00, e cédula de identidade n° 4.567.053, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado; A empresa ***Ezequiel Christmann, CNPJ Nº 43.501.647/0001-00, situada na Rua Lydia Pless, 544, Bairro Cidade Alta, Saltinho - SC***, neste ato representada por seu Administrador, o Sr. ***Ezequiel Christmann, residente no Município de Saltinho - SC***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo nas Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993, 8.883/1994 e demais legislação correlata, entre si, certos e ajustados, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente contrato tem por objetivo a SERVIÇOS DE PEDREIRO, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
02	CARGO: PEDREIRO DESCRIÇÃO SUMÁRIA Realiza trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. DESCRIÇÃO DETALHADA Assenta tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Constrói passeios nas ruas e meios fios; Reveste as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verifica as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Constrói alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Reboca as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Faz as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realiza trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato	**hora**	**1000**	**25,22**	**25.220,00**

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ **25.220,00** (Vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais) dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato.
2. Os preços deste contrato serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor do contratado não constitui motivo para que este pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
1. Após a prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado em até 30 dias , conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura de Saltinho.
2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.
4. A empresa contratada deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura todas as negativas referente a débitos previdenciários (FGTS e INSS), trabalhistas, e se a empresa estiver localizada na Sede do Município de Saltinho/SC a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO
1. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços conforme solicitado na Ordem de Serviços.
2. Se algum item dos serviços não corresponder à descrição solicitada, ou ainda, a qualidade for comprovadamente inferior a média dos serviços similares existentes no mercado, a contratada deverá efetuar a adequação, podendo ser responsabilizada pelo ocorrido, ficando sujeita as penalidades constantes na Lei e principalmente neste Edital.
3. Sendo necessário a adequação de algum serviço, objeto desta licitação, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo, não sendo respeitado este prazo, será imediatamente iniciado procedimento administrativo de punição.
4. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou na troca destes, se solicitado pela Administração, caracteriza-se como inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, sujeitando aquele que deu causa as penalidades constantes no edital.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** obriga-se-á:
1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado ao fornecimento do objeto de conformidade com o processo licitatório.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações no objeto fornecido.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os serviços contratados.
5. Aplicar penalidades se houver descumprimento das cláusula contratuais ou editalícias.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. A **CONTRATADA** obriga – se - á:
1.1. Fornecer objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato de conformidade com o processo licitatório citado.
1.2. Permitir que os prepostos da **CONTRATANTE** inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações do objeto a ser fornecido.
1.3. Apresentar sempre que lhe for solicitado, provas de que o objeto entregue condiz com o especificado no edital e no contrato.
1.4. Executar a prestação dos serviços e observando a melhor qualidade e técnica, agindo com ética.
1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação.
1.5.1. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.6. Responsabilizar-se pela obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

1.7. Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários ao fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assiná-lo.
2. A penalidade de multa, prevista no acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas neste item que trata das penalidades se, admitida às justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
4. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se à **CONTRATADA** à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
4.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, será aplicado à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
4.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
5. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas acima será o valor inicial do Contrato.
6. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
7. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a **CONTRATADA** que não cumprir as cláusulas contratuais sujeita ainda à:
7.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. Será utilizado para o pagamento do objeto do presente contrato a seguinte dotação orçamentária do Município de Saltinho, prevista no orçamento do ano de 2023:
1.1. Dotação orçamentária:
Despesa 81 – 07.001.15.451.0009.1010..44.90.00.0.0

CLAUSULA DECIMA – DO FORO
1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campo Ere, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio da Administração, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
3. Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente a empresa através de deposito bancário.
4. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Municipal nº 2.312/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.883/94, e o disposto no processo licitatório que originou este contrato.

5. Para desempenhar as atribuições de "**Fiscal de Contrato**", fica o Servidor Municipal **José Kuhn** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
5.1 Para desempenhar as atribuições de "**Preposto"** fica designado através de declaração fornecida pela contratada o/a Sr. Odivan Sganzerla.
6. Ao fiscal de contrato caberá a instauração, acompanhamento e conclusão dos processos administrativos de punição ao **CONTRATADO** que descumprir o disposto no edital, ata de registro de preços e no contrato.
7. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 20 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
8. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Saltinho/SC, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SALTINHO	**EZEQUIEL CHRISTMANN**
EDIMAR NORONHA DE FREITAS	
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Jairo Edson Horbach	Nome: Luiz Fernando Pacassa
CPF: 090.532.569-97	CPF: 021.326.409-98

_____
Examinado e Aprovado pelo Procurador Geral
Dr. Cristiano de Campos
OAB/SC 35256

Estado de Santa Catarina *Município de Saltinho*	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	*058/2021*
Contratado	***Ezequiel Christmann***
CNPJ	***43.501.647/0001-00***
Endereço	***Rua Lydia Pless, 544, Bairro Cidade Alta, Saltinho - SC***
Objeto	SERVIÇOS DE PEDREIRO, PAA CONFECÇÃO DE BOCAS DE LOBO
Fundamento Legal	*Lei 14.133/2021*
Vigência do Contrato	*15/05/2023 A 15/05/2023*
Valor do Contrato	R$ **25.220,00** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais)
Assiantura: Edimar Noronha de Freitas Pelo Município Ezequiel Christmann pela contratada	
Saltinho, 15 de maio de 2023 *Edimar Noronha de Freitas* *Prefeito Municipal*	

Sangão

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 - FMS - CREDENCIAMENTO N° 001/2023 - FMS

Publicação Nº 4821305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223F4D2FDD371B4366FF6D800CC61DC9C5B1AA98

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2023-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023-FMS

CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 223F4D2FDD371B4366FF6D800CC61DC9C5B1AA98

OBJETO: Este processo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em pediatria para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Sangão/SC, tudo de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2023 às 09:00 horas, podendo os interessados solicitarem o credenciamento a qualquer tempo, desde que respeitadas as condições deste Edital.

INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do e-mail: licitacao@sangao.sc.gov.br e sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br.

Sangão/SC, 26 de maio de 2023.

SAMIRA CASAGRANDE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - FMAS

Publicação Nº 4821148

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D5E9DB610D780CE73B362708CEFDE61127E1329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 - FMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - FMAS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 7D5E9DB610D780CE73B362708CEFDE61127E1329
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura aquisição de materiais para reconstrução de uma residência atingida por um incêndio, nos termos da Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, como forma de benefício eventual no âmbito da política municipal de assistência social de Sangão/SC, regulamentada pela Lei Municipal n° 837 de 04 de dezembro de 2017, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.

HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 12 de junho de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 26 de maio de 2023.

EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°92/2021- PR 026/PMS/2021

Publicação Nº 4821285

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8998C4812EA625B21D2FA3491900149DC7AF3300

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO

EXTRATO
CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 4-92/2021 - Contrato Nº: 92/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGAO
Contratada...: GILMAR SORATO
Valor.....: 18.798,91 (dezoito mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)
Vigência.....: Início: 25/05/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021
Recursos.....: Dotação: 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (138), 2.021.3.3.90.39.00.00.00.00 (143)
Objeto.....: O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR FINALIDADE REGISTRAR PREÇOS NO INTUITO DE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SAMAE DO SANGÃO/SC, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E INTEIRO ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I E NAS DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL

Sangão, 25 de Maio de 2023

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA

Publicação Nº 4825113

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRIMEIRO QUADRIMESTRE do Exercício de 2023
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º

CONVITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que, O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Santa Cecília e a Comissão de Finanças e contas da Câmara Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2023 e as demonstrações Financeiras do Fundo Municipal da Saúde a qual será realizada no próximo dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira) às 15:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, sito Av. Nereu Ramos, 897.

Santa Cecília, em 26 de maio de 2023

ALESANDRA APARECIDA GARCIA
Prefeita Municipal

RREO E RGF PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 4825256

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução do 1º bimestre e Relatório de Gestão Fiscal – RGF 1º quadrimestre 2023 do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço https://www.santacecilia.sc.gov.br/ link acesso a informação – contas públicas - LRF, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 26 de maio 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATO 016/2023 - FMS

Publicação Nº 4824824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 266D0DE10BB39622AAFE9139FC04529188AFBC20

Contrato N° 16/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: ANNALAB COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA
Valor: 8.465,00
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2024
Licitação: 17/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Maio de 2023

CONTRATO 017/2023 - FMS

Publicação Nº 4824866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2E8D476E1F93035A25A2D7CA3BA07599BC53E462

Contrato N° 17/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: MATLAB REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI
Valor: 17.046,50
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2024
Licitação: 17/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Maio de 2023

CONTRATO 018/2023 - FMS

Publicação Nº 4824886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CC750498BA4AFF2A0B84219E03A4233E2C844C6

Contrato N° 18/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor: 3.937,60
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2024
Licitação: 17/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Maio de 2023

CONTRATO 019/2023 - FMS

Publicação Nº 4824902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC6B82AC2AD5D82438CBCA924D71478789096097

Contrato N° 19/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: QUIMIOLAB COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
Valor: 50.004,06
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2024
Licitação: 17/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Maio de 2023

CONTRATO 020/2023 - FMS

Publicação Nº 4824921

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 014BD0D7D808A0B2363E2EED00DEB0526F91C54D

Contrato N° 20/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA
Contratada: SALVI, LOPES & CIA. LTDA
Valor: 1.622,04
Vigência: Início: 26/05/2023 Término: 26/05/2024
Licitação: 17/2023
Objeto da Contratação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de reagentes e materiais de laboratório de análise clínicas, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 26 de Maio de 2023

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DO PREGÃO 13/2023

Publicação Nº 4819694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
VENCEDOR: VALBERTO STUEPP ME.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 47.500,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de maio de 2023.
Santa Rosa de Lima, em 26 de maio de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: VALBERTO STUEPP ME.
CNPJ/MF: 07.745.695/0001-80.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.500,00.
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2023.
ADVOGADO: Dr. THIAGO TORQUATO VIANA..
Santa Rosa de Lima, em 26 de maio de 2023.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4821345

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

Resolução nº 006/2023
Dispõe sobre o deferimento/indeferimento das inscrições do Processo de Escolha dos membros Conselho Tutelar no Município de Santa Rosa do Sul/SC.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº1274/2023 e suas alterações promovida pela Lei nº 1282/2023, após análises dos documentos apresentados pelos candidatos (as) torna público o deferimento/indeferimento das inscrições:

1. Das Inscrições deferidas:

NOME DOS INSCRITOS (AS):
Bruna de Souza
Graziela Corrêa de Souza
Ivonete Cardoso Martins
Kelen Patrícia Colares Paulo de Souza
Laura Berner Rocha
Liziane Vargas da Rosa do Nascimento
Myllena Saldanha da Silva
Rita de Cássia da Silva
Rosa Eni Fraga
Tamires Gonçalves Martins
Vanda Ana de Souza Silva
Vianei Santos de Souza
Volnei de Assis Bitencourt Tomaz

2. Das Inscrições Indeferidas:

NOME DOS INSCRITOS (AS)	MOTIVO	
Júlia Gabriele da Silva Nascimento	Descumpre o item 3.1 no V (comprovante de conclusão do ensino médio).	
Liamar da Rosa Cardoso	Descumpre o item 3.1 no III e V (não apresentou certidão negativa de quitação eleitoral e comprovante de conclusão do ensino médio).	
Vanessa Machado	Descumpre o item 3.1 no v (comprovante de conclusão do ensino médio).	
Viviane de Borba Coelho	Descumpre o item 3.1 no v (cópia do CPF, RG e comprovante de conclusão do ensino médio).	

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa do Sul/SC.

Santa Rosa do Sul, 25 de maio de 2023.

CLEONICE BITENCOURT CABRAL
Presidente do Conselho Municipal Assistência Social

PORTARIA 190/2023

Publicação Nº 4824822

PORTARIA N.º 190, DE 26 DE MAIO DE 2023.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Paulo Pereira da Rosa, ocupante do Cargo Permanente de Motorista, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º065, de 27/03/2020, pelo critério de merecimento, da Referência A001, para Referência A002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 191/2023

Publicação Nº 4824838

PORTARIA N.º 191, DE 26 DE MAIO DE 2023.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor Anselmo Domingos Cabral, ocupante do Cargo Permanente de Agente administrativo II, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º160, de 02/05/1995, pelo critério de merecimento, da Referência A005, para Referência A006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 192/2023

Publicação Nº 4824823

PORTARIA N.º 192, DE 26 DE MAIO DE 2023.
PROMOVE SERVIDOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 17, da Lei n.º 117, de 30/06/92, e alterações posteriores, e Art. 17 da Lei nº 45, de 20/08/90, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1° - Promover o Servidor João Batista dos Santos Paulo, ocupante do Cargo Permanente de Operador de Equipamento I, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, nomeado pela Portaria n. º090, de 04/04/2020, pelo critério de merecimento, da Referência A001, para Referência A002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO A ATA 011/2023

Publicação Nº 4823239

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 011/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL E A EMPRESA COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Pelo presente Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, 400, Centro, SANTA ROSA DO SUL/SC, inscrita no CNPJ nº. 80.989.965/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 21.004.120/0001-37, estabelecida na Rua Thiago Dias Lúcio, n° 760, Polícia Rodoviária, CEP: 88.902-130, em Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Fernando Eládio Alixandre, brasileiro, CPF 951.956.619-87, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si reequilibrar os valores da ata de registro de preços 011/2023 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 004/2023, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste dos valores, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 011/2023, considerando o orçamento e oficio enviado pela empresa, informando o aumento dos valores.
O reequilíbrio financeiro ficará assim distribuído:
Item 99 - OVOS - ``TIPO GRANDE´´, CASCA LISA. OS OVOS DEVERÃO ESTRAR LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, EM CAIXAS DE PAPELÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. Valor Vencedor R$ 17,45. Valor que passará a ser pago: R$ 25,52.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio financeiro tem a finalidade reequilibrar os valores pagos pelo município a contratada, considerando a subida dos preços dos alimentos nos últimos meses, conforme documentos em anexo.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
Santa Rosa do Sul, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL COMERCIAL. TIA VENA DE PROD. ALIMEN. EIRELI
Almides Roberg Silva da Rosa CONTRATADA
CONTRATANTE

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°187/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824837

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°187/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal JORGE LUIS PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- CRAS, pelo período de 30 (trinta) dias, ou seja, do dia 27 de maio de 2023 a 25 de junho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

PORTARIA N°188/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824845

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°188/2023 – DE 26 DE MAIO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal JUSSARA PIRES, ocupante do Cargo Temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 26 de maio de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de maio de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

19.852 AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR CARRO OFICIAL

Publicação Nº 4821484

PORTARIA Nº 19.852, de 22 de MAIO de 2023.
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica autorizado ao servidor EDERSON DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 040.231.769-66 e CNH nº 01827072593 a conduzir os veículos, Fiat ARGO placa RYE 4G22, ONIX placa RAA 5D78, SPIN placa RXS 3A01 e CG titan placa MBP 2996, da Secretaria de Educação e Esportes.

Art. 2º - O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Parágrafo Único – Ao Servidor caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

ADENDO EDITAL 32/2023

Publicação Nº 4825567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAIMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL Nº 32/2023 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital nº 32/2023, ou seja:

No Anexo II onde se lê:

Professor de Ensino Fundamental – Arte (Ensino Regular e EJA): 30 de maio de 2023, às 15h

UNIDADES ESCOLARES	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EM Sul do Rio Cubatão (4) e EBM Judite Adelina Schurhaus (2)	Arte		X		10	Vinculada	02/06 a 21/07

Leia-se:

Professor de Ensino Fundamental – Arte (Ensino Regular e EJA): 30 de maio de 2023, às 15h

UNIDADES ESCOLARES	DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
EM Sul do Rio Cubatão (6) e EBM Judite Adelina Schurhaus (2)	Arte	X	X		10	Vinculada	02/06 a 21/07

Permanecem inalterados os demais itens do Edital e seus anexos.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de maio de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Rua Santana, 5037 - Santo Amaro da Imperatriz/SC (48) 3245-4327
CEP 88.140-000 E-mail: educacaosantoamaroimp@gmail.com

Câmara Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 2.968, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822580

LEI ORDINÁRIA N° 2.968, DE 26 DE MAIO DE 2023
Dispõe sobre a implantação do projeto "Adote uma Praça" no município de Santo Amaro da Imperatriz e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal e do § 5º do art. 145 do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Projeto "Adote uma Praça" com o objetivo de promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e de lazer no município de Santo Amaro da Imperatriz.

§ 1° - Os espaços públicos previstos no caput desta Lei poderão ser adotados por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais.

§ 2º- Ficam excluídas da participação no programa:

I - aqueles que estejam impedidos de licitar ou que tenham sido declarados inidôneos perante o Poder Público Municipal;

II - entidades com débitos fiscais junto ao Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC ou que estejam sujeitas à cobrança de reparações de prejuízos causados ao erário.

§ 3º - As intervenções a serem executadas mediante aprovação prévia do Município observarão as finalidades urbanísticas do espaço público adotado.

§ 4 º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

Art. 2º A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I - urbanização da praça pública;

II - implantação de áreas de esporte e lazer;

III - conservação e manutenção da área adotada para melhor uso de seus frequentadores;

IV - realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização do órgão competente.

V - revitalização paisagística das áreas adotadas;

VI - instalação de banheiros públicos, observando-se a Lei Complementar n. 891/1991;

VII - jardinagem e arborização;

VIII -lixeiras;

IX - áreas para ciclistas.

§ 1° - Visando dar segurança aos locais que foram pelo Poder Público adequados para esta Lei, será permitido ao ganhador da licitação o comércio de produtos de gênero alimentícios, sendo vedada a comercialização de cigarros e bebidas alcoólicas.

§ 2° - As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

§ 3° - Na hipótese de ser realizada alguma construção na área pública escolhida, esta será térrea, com somente um andar, sem garagem subterrânea, e não poderá ultrapassar o limite de área, o qual será estabelecido pelo setor de urbanismo.

§ 4° - Na hipótese de ser adotado um espaço público destinado a instalação de banheiros públicos, a área deverá conter, no mínimo, 1 (um) banheiro masculino, 1 (um) banheiro feminino, 1 (um) banheiro com fraldário e 1 (um) banheiro para pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios para a realização de parcerias, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção dos espaços públicos previstos no art. 1°.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n. 2.740, de 10 de maio de 2019.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de maio de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

LEI ORDINÁRIA N° 2.969, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822581

LEI ORDINÁRIA N° 2.969, DE 26 DE MAIO DE 2023
Autoriza a transferência de recursos à Entidade Estrela Azul Futebol Clube e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal e do § 5º do art. 145 do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única a Entidade Estrela Azul Futebol Clube.

Art. 2º As despesas desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária anual de 2023 com a devida classificação conforme órgão que relacionar a assinatura do convênio.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei deverá prestar contas dos recursos no prazo de até 60 (trinta) dias, contados do seu recebimento, na forma estabelecida pelo Setor de Controle Interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de maio de 2023.

ROSANGELA PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Publicação Nº 4822762

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E8BDC9A156288C9C0C443954D0E962A72DD228A

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - COMBO ESSENCIAL E ADICIONAIS SELECIONADOS DO COMBO PREMIUM, OFERTADO PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, COM O OBJETIVO DE FORNECER APOIO AO PROCESSO DE MELHORIA E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, ATUANDO LADO A LADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA APERFEIÇOAR, ALÉM DO TRABALHO NA CASA DO EMPREENDEDOR, O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, INCLUINDO OUTRAS ÁREAS DA PREFEITURA, para a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA, totalizando em R$ 118.766,56, vencedora do item 1. Para mais informações, acesse: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO N° 2085/2023

Publicação Nº 4823825

DECRETO Nº 2085, DE 26 DE MAIO DE 2023.
ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1990, DE 22 DE MARÇO DE 2023, QUE CRIA CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS COMEMORATIVO AOS 150 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando que em 23 de setembro de 2023 o município de São Bento do Sul completa sesquicentenário de sua fundação,

DECRETA:
Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 1990, de 22 de março de 2023, que Cria o Calendário de Eventos Oficiais comemorativo aos 150 anos de fundação do município de São Bento do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO

MARÇO

05, 19 e 26 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

07/março até dezembro - Novena Perpétua em honra a São Bento todas as terças
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:00h

07/março a 12/maio - 19º Copa Gazeta de Futsal
Local: Ginásio Annes Gualberto
Horário: 19:30 às 22:30h

09 a 12 - Feira de Páscoa (Fundação Cultural)
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: Quinta e Sexta - 13h às 20h
Sábado e Domingo - 10h às 19h
Entrada gratuita

11 - Homenagem a Casa Centenária de Sra. Orisvalda Buttelbrun
(Banda Treml e Clube da Lady)
Local: R. Marechal Floriano, nº 131
Horário: 18:00h

19 - Pedal do SESC
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

21 - Abertura "Seja Páscoa, Seja Luz" (Fundação Cultural e Turismo)+ 1º Encontro de Corais das Igrejas de SBS
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 20:00h

23 - 29º Café Colonial (Lions Clube)
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: 16:00h às 20:00h

24 - Lançamento Oficial do Cronogramada Festa de Sesquicentenário.

28/março a 06/abril - Osterkekse - Concurso de Bolachas de Páscoa
(Turismo de São Bento do Sul)
Inscrição: 06 a 14/março
Entrega das bolachas no Turismo: 15 a 27/março
Votação: 28/março a 06/abril
Local: Hall da Prefeitura Municipal
Horário: 9:00h às 16:00h

ABRIL

02, 16 e 30 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

02 - "Alegria de Graça, é Festa na Praça" (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: 15:00h às 17:00h

02 - Teatro Chegada de Jesus Cristo em Jerusalém (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Coreto da Praça Jardim dos Imigrantes
Horário: Após missa de celebração

07 - Teatro Drama do Calvário (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Colina dos Três Templos
(Morro da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria)
Horário: 19:30h

07 - Teatro Paixão de Cristo (Vila Centenário)
Local: Capela São Paulo Apóstolo
Horário: 19:30h

07 - Caminhada Sexta-Feira Santa - El Camino (Turismo)
Local: Saída da Igreja São Francisco de Assis –Schrammaté Igreja de Rio Natal - Retorno de ônibus
Horário: 5:00h

08 - Cruzeiro Disco Club - Reencontro Flashback
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: 21:30h

13 - Grande Concerto com Orquestra Grupo de Sopros
"Frakfurter Bläserschule" da Alemanha
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: 20:00h

14 - Sarau Cultural "Semeando a arte por toda parte" (Colégio Global)
Local: Centro Cultural
Horário: 19:30h

14 a 16 - Primeira Seletiva Estadual de Faixas Preta
Local: Ginásio Annes Gualberto
Horário: Sexta 14:00h às 20:00 (montagem estrutural do evento)
Sábado 9:30 às 18:00h (abertura oficial) - Domingo 9:00h às 17:30h

22 - 35 Anos do Grupo Folclórico Germânico E.E.B São Bento
Local: Sociedade Esportiva e Recreativa São Bento - Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

27/abril a 23 de setembro - Projeto 150 anos em 150 dias
Realizado através das redes sociais.

MAIO

06 - Catarinense de Rally Scherer 4x4 Carbon Free
Local: Promosul
Horário: Saída ás 10:00h.

06 - 28º Noite dos Velhos Tempos (Beckus Som e Luzes)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: 22:00h

06 - 18º Festa da Costela no Fogo de Chão (Lions Clube e Clube da Costela)
Local: Sede do Jeep Clube
Horário: 11:00 ás 18:00h

06 - Rota do Patrimônio (Fundação Cultural)
Local: Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento

07 e 21 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

20 - Encantando a Gente (Noite Cantante)
Local: Rancho dos Buchmann (R. Alfredo Liebl, nº 1001 - Lençol)
Horário: 20:00h

24 - Concerto de 110 anos da Banda Treml
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

27 - 51º Feijoada Beneficente (Lions Clube)
Local: Centro Social da Igreja Matriz - Centro
Horário: 11:30h ás 14:00h

28 – Louvor de Pentecostes
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: 8:00h ás 18:00h

Festividade Alusiva ao Dia das Mães
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

JUNHO

03 - 6ª Feijoada do Willys Clube (Jeep Club)
Local: Sede do Jeep Club
Horário: 11:00h

04 e 18 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

10 - Grandiosa Festa Junina
Local: Salão Paroquial da Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: 15:00h

15 à 18 - 37° Feistock
Local:Promosul
Horário: 10:00h ás 20:00h

17 - Festa Junina
Local: Igreja Matriz Oxford
Horário: 16:00h

24 - Stammtisch

Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 10:00h às 17:00h

JULHO

02 a 11 - Novena do Dia de São Bento
Local: Paróquia Nossa Senhora Aparecida - Oxford
Horário: 19:00h

02, 16 e 30 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque da Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

15 e 16 - Encontro Veículos Antigos
Local: Promosul
Horário: Sábado - 8:00h às 22:00h / Domingo - 8:00h às 19:00h

29 - 14º Jeep Raid WCSB (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 13:00h

AGOSTO

05 - Festival de Moda de Viola
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 19:00h

06 e 20 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

09, 10 e 11 - Delicias da São José (Venda de Cuques, Pães e Bolos)
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

11 - Festividade Alusiva ao Dia dos Pais
Local: Centro Cultural
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

12 - Show Sacro Nacional
Local: Igreja Matriz de Oxford
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

14 a 18 - Festa das Talhas
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:30h

18 a 20 - Musikfest
Local:Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

19 - Fusca Clube São Bento
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 17:00h

19 - Pedal do Patrimônio
Local: Estrada Dona Francisca
Horário: A ser definido mais próximo do evento

19 e 20 - Festa da Puríssimo Coração de Maria
Local: Igreja Puríssimo Coração de Maria
Horário: Sábado com missa às 19:00h
Domingo com missa às 9:30h

20 - Caminhada Estrada Saraiva (Travelum Turismo)
Local: Rio Natal
Horário: 8:00h

20 – Circuito de Corridas Unimed SC 2023

Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento

26 - 1º São Bento Moto Custom Day
(Comemoração 120 anos Harley Davidson)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 18:00h

27 - Festa da Vocações (Encontro Diocesano)
Local: Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

31 - Celebração dos 09 Anos da Paróquia São José
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento

Trachtenfest - Festa dos Trajes (Fundação Cultural)
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

Encontro de Balonismo (Travelum Turismo)
Local: Autódromo de São Bento do Sul
Horário: Sábado 14:00h até Domingo 14:00h

Exposição de Pinturas: Violência Contra a Mulher e a Criança
Local: Câmara de Vereadores
Horário: Todo mês de Agosto – Segunda à Sexta – 8:00h ás 18:00h

SETEMBRO

02 - Pedal do Sesquicentenário de São Bento do Sul (Maior Pedal da História da Cidade) + Cicloturismo (ASBCICLO, Consórcio Intermunicipal Quiriri/Circuito das Araucárias de Cicloturismo e Prefeitura Municipal)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes e Circuito das Araucárias
Horário: 14:30h

02 - Musical "A Conta o Tempo" (Faculdade Luterana de Teologia)
Local: R. Enfermeira Walli Malschitzky, nº 164 - Mato Preto
Horário: 19:30

02 -150 Rounds de SBS
Local: Praça Central Jardim dos Imigrantes
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

03- Missa no local onde foi realizado a 1ª Missa em SBS
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

06, 13, 20 e 27 - Palestra 150 anos de Esperança (Setembro Amarelo)
"A vida não pode acabar em um segundo. Se precisar peça ajuda!"
Local: Nos bairros a ser definido mais próximo do evento.
Horário: 19:00h

07, 08, 09 e 10 - 39ª Schlachtfest
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento

09 - Apresentação "Um Olhar para o Futuro"
Local: Eco Parque da SAMAE
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

10 e 24 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

11 a 16 - Semana Municipal da Cerveja Artesanal
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 10:00h

16 - Festival de Cucas
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 9:00h às 16:00h

16 - Inauguração e Revitalização do Bosque de São Bento
Local: Paróquia Puríssimo Coração de Maria - Centro

Horário: 15:30h

17 - Caminhada da Natureza Cultural (SESC e Consórcio Intermunicipal Quiriri/Circuito das Araucárias de Caminhantes)
Local: Estrada Dona Francisca
Horário: 9:00h

17 - Café de São Bento
Local: Centro Social da Igreja Matriz - Centro
Horário: 15:00h

19 - Reunião Ordinária da Região Turística Caminhos dos Príncipes
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

19 - II Seminário do Patrimônio Histórico (Fundação Cultural)
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: 14:00h às 16:00h e 19:00h às 21:00h

20 - Magia das Bonecas (Clube Soroptimist Internacional de SBS)
Local: Shopping Zipperer
Horário: 17:30h

20 - Apresentação da Orquestra Som Brasil
Local: Centro Cultural Dr. Genésio Tureck
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

21 - Sessão Solene (Câmara de Vereadores)
Local: Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: 19:00h

22, 23 e 24 - Festa Oficial 150 anos
Programação completa será disponibilizada em breve.

23 - Desfile Alegórico 150 anos (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

23 - Cerimônia de Homenagem aos Imigrantes (Fundação Cultural)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: 8:00h

24 - Cápsula do Tempo (Banda Treml)
Local: Praça Jardim dos Imigrantes - Centro
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

24 - Concerto Comemorativo aos 38 Anos
(Grupo Coral e Musical Edelweiss)
Local: Auditório da Sociedade Ginástica e Desportiva São Bento
Horário: 19:30h
Entrada Gratuita

24 - Caminhada Estrada Dona Francisca (Travelum Turismo)
Local: Dona Francisca
Horário: 8:00h

27 - Encontro de Agricultores de São Bento do Sul+ Lançamento de livro da História das Mulheres Agricultoras
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

29 - Flexões Solidárias (Academia Teles)
Local: Escadaria Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 14:00h

30 - Trilha Feminina (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 13:00h

30 – Marcha para Jesus com Show Gospel Nacional
Local: Praça Central
Horário: marcha ás 15:00h e encerramento com show ás 17:00h

OUTUBRO

01, 15 e 29 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

04 - 19º Show do Semeador
(Clube Soroptimist Internacional de São Bento do Sul)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: 20:00h

12, 13, 14 e 15 - Promoção das Massas
Local: Salão da Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

18 a 21 - Festidança Escolar 30 anos + São Bento em Dança(Fundação Cultural)
Local: Promosul
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

20 - Caminhada Estrada Bismarque (Travelum Turismo)
Local: Rio Vermelho
Horário: 8:00h

21 - Quiriri Adventure (Jeep Clube)
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

22 - Autos Antigos do Ranieri
Local e Horário: Praça Jardim dos Imigrantes – 8:00h ás 17:00h
NOVEMBRO

05 e 19 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

7 - Lançamento do livro Donaldo Ritzmann
Uma Vida Dedicada à Música
Escritora: Tanja Viviane Preissler
Com Concerto da Orquestra da Câmara
Local: Salão Médio da Sociedade Ginástica
Horário: 20:00h

11 - Trilha dos Amigos (Jeep Club)
Local: A ser definido mais próximo do evento.
Horário: 8:00h

09 a 12 - 38° Feistock
Local:Promosul
Horário: 10:00h às 20:00h

09 a 12 - Feira de Natal (Fundação Cultural)
Local: Sociedade Desportiva Bandeirantes
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

22 - Tarde de autógrafos da obra literária
Donaldo Ritzmann - Uma Vida Dedicada a Música de Tanja Viviane Preissler
Local: Sociedade Literária São Bento
Horário: 13:00h às 19:00h

23, 24 e 25 – Tríduo da Igreja de Serra Alta
Local e Horário: A ser definido mais próximo do evento.

25 - Teatro Nascimento do Messias (Grupo Teatral Arno Fendrich)
Local: Colina dos Três Templos
(Morro da Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria)
Horário: 20:00h

26 e 27 – Festa de Celebração dos 09 Anos da Paróquia São José
Local e Horário: Igreja Matriz de Serra Alta

DEZEMBRO

03, 10 e 17 - Feira de Artesanato (Fundação Cultural)
Local: Eco Parque do Samae
Horário: 14:00h às 18:00h

09 - Ordenação Presbiteral Fernando Teckler
Local: Igreja Matriz Puríssimo Coração de Maria
Horário: 19:00h

09 - Anúncio da Chegada do Natal
(Apresentações de Corais, músicas natalinas e chegada do Papai Noel)
Local: Igreja Matriz de Serra Alta
Horário: A ser definido mais próximo do evento.

12 - Formatura Proerd
Local: Promosul
Horário: 19:00h."

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2074, de 18 de maio de 2023.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	PATRICK VICENTE Assessor de Gabinete

ERRATA DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Publicação Nº 4824825

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
ERRATA DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

Na publicação do Aviso de Retificação do Edital acima referenciado, no DOM/SC Edição nº 4222, de 26 de maio de 2023, página 1363, onde se lê: conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98 LEIA-SE "conforme preceitua a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021".
Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto no edital e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei.
São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

Publicação Nº 4822718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A622A5F244E0CDEF5D3307790CF3922B9771F0BB

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO XV DA LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - COMBO ESSENCIAL E ADICIONAIS SELECIONADOS DO COMBO PREMIUM, OFERTADO PELO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, COM O OBJETIVO DE FORNECER APOIO AO PROCESSO DE MELHORIA E SIMPLIFICAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS, ATUANDO LADO A LADO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA APERFEIÇOAR, ALÉM DO TRABALHO NA CASA DO EMPREENDEDOR, O DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, INCLUINDO OUTRAS ÁREAS DA PREFEITURA
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA
VALOR TOTAL: R$ 118.766,56
São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANDREA MARISTELA BAUER TAMANINE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4823268

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade

Extrato Decisão Administrativa de Penalidade nº 011/2023.

Decisão Administrativa de Penalidade nº 011/2023. Auto de Infração nº 083/2022. Autuado: Alfredo Potapoff, CPF ***.***.**9-91. Juntada da Certidão de Óbito do autuado atestando falecimento em momento anterior ao trânsito em julgado. Extinção do presente procedimento apuratório e arquivamento do Auto de Infração Ambiental nº 083/2022.

José Ermínio Grein
Autoridade Ambiental Fiscalizadora
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2023

Publicação Nº 4824633

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2023

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 059/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em 31 de março de 2023, conforme Edital de Tomada de Preços nº 43/2023.
Considerando o objeto do Contrato nº 059/2023, que constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para o reforço do muro de contenção da EBM Denise Christiane Harms, localizada à Rua Frida Weber, nº 49, Bairro Cruzeiro, em São Bento do Sul - SC, conforme memorial descritivo e projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços nº 43/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando o Memorando nº 307/2023 SEMED, em anexo ao Termo Aditivo, onde o fiscal de obra e a fiscal de contrato solicitam aditivo contratual, pois no decorrer da obra foi verificada a necessidade da realização de serviços não previstos no projeto inicial tal como reparos em muro existente em bloco de concreto com danos aparentes para apoio de cercado.
Considerando também que durante a execução da obra foram identificados itens e serviços considerados dispensados, tais como a demolição de alvenaria de muro existente, remoção de entulhos e requadros.
Diante do exposto se faz necessário aditivar e suprimir o referido contrato, conforme itens e valores aprovados pela fiscalização, com base no Art. 65, parágrafo 1°, da Lei de Licitações n° 8666,93, nos seguintes termos:
Fica aditivado no contrato o valor total de R$ 3.696,27 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) referente aos itens abaixo e pagamentos conforme contrato original:

ADITIVO					
PROJETO :	REFORÇO DO MURO DE CONTENÇÃO NA E.B.M. DENISE CHRISTIANE HARMS			Data : Dezembro/2022	
LOCAL :	Rua Frida Weber, 49 - Bairro Cruzeiro - São Bento do Sul/SC				
BDI utilizado: 22,47% E LEIS SOCIAIS: 125%					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5. SUPRA-ESTRUTURA					
.1	PILAR CONCRETO ARMADO-ESCORAMENTO, FORMA,ARMADURA,LANÇAMENTO,CURA,DESFORMA - VOLUME INCLUSO OS ARRANQUE DOS PILARES	M3	1,32	R$ 2.800,00	R$ 3.696,27
Total do Grupo					R$ 3.696,27
Total					R$ 3.696,27

Fica suprimido do contrato o valor total de R$ 3.696,27 (três mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) conforme os itens abaixo:

SUPRESSÃO					
PROJETO :	REFORÇO DO MURO DE CONTENÇÃO NA E.B.M. DENISE CHRISTIANE HARMS			Data : Dezembro/2022	
LOCAL :	Rua Frida Weber, 49 - Bairro Cruzeiro - São Bento do Sul/SC				
BDI utilizado: 22,47% E LEIS SOCIAIS: 125%					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

1. DESPESAS INICIAIS					
.1	PLACAS NA OBRA	M2	4,00	R$ 185,50	R$ 742,00
.2	CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE ENTULHO	M3	15,00	R$ 30,00	R$ 450,00
.3	CAÇAMBAS PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	M3	15,00	R$ 95,00	R$ 1.425,00
Total do Grupo					R$ 2.617,00
2. DEMOLIÇÕES (Ver Memorial Descritivo)					
.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	M3	7,00	R$ 61,61	R$ 431,27
.2	REQUADROS PARA ACABAMENTOS NA REMOÇÃO DA ALVENARIA	M	25,00	R$ 25,92	R$ 648,00
Total do Grupo					R$ 1.079,27
Total					R$ 3.696,27

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo, firmado em 31 de março de 2023, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de maio de 2023.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
LN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, como Contratada.

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1483

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

LEI Nº 4782, DE 29 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 2254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A PARTICULARES, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO DE ÁREA HABITACIONAL

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela constante no Anexo I da Lei nº 2254, de 15 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

	NOME	RG	CPF	LOTE	ÁREA (M^2)	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	MATRÍCULA	ENDEREÇO
1	Roseli Corrêa Ribeiro	1.791.990	671.179.619-53	A-01	226,57	01.04.0026.0136	36.343	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 56
	Célio Ribeiro	2.738.686	421.477.609-78					
2	Terezinha Maria Andrade	5.230.072	371.492.889-87	A-02	200,00	01.04.0026.0146	36.344	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 60
3	Alzira Alves dos Santos Medeiros	1.682.870	563.976.239-04	A-03	200,00	01.04.0026.0156	36.345	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 70
	Elias Lopes de Medeiros	1.332.189	381.739.809-34					
4	Gerson André Schlöegel	2.374.848	801.395.909-00	A-04	226,57	01.04.0026.0188	36.346	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 82
5	Cintia Ella Tureck Kormann	3.264.754	982.599.496-04	A-05	215,00	01.04.0026.0105	36.347	Rua José Guesser, n° 21

Publicação Nº 4824080

www.diariomunicipal.sc.gov.br

6	Maria Duffeck	2.922.842	832.723.569-91	A-06	215,00	01.04.0026.0198	36.348	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 24
7	Janaina Raquel Alves de Campos Coutinho	3.610.108	003.415.449-30	A-07	215,00	01.04.0026.0095	36.349	Rua José Guesser, n° 31
	Oséias Lotário Pereira Coutinho	2.810.200	969.902.019-91					
8	Maria Cristina Lang	2.376.931	391.942.489-15	A-08	215,00	01.04.0026.0208	36.350	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 36
9	Renata Schaadt	3.270.305	005.089.219-37	A-09	215,00	01.04.0026.0085	36.351	Rua José Guesser, n° 41
10	Pedro Acácio de Lima	3.633.692	827.740.999-00	A-10	215,00	01.04.0026.0218	36.352	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 40
11	Juan Ricardo	3.520.384	004.121.659-88	A-11	215,00	01.04.0026.0075	36.353	Rua José Guesser, n° 51
12	Auriane Maureen Sagaz	1.091.246-0	633.352.559-68	A-12	215,00	01.04.0026.0228	36.354	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 50
13	Lucia Staffen	232.760	005.740.059-86	A-13	215,00	01.04.0026.0065	36.355	Rua José Guesser, n° 61
	Maglórius Staffen	173.898	222.470.419-49					
14	Rita de Cássia Abreu	3.270.043	920.422.369-34	A-14	215,00	01.04.0026.0238	36.356	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 60
	Donisete Lugues	3.110.124	845.890.439-04					
15	José Vanir Antunes Moreira	1.517.123	503.571.079-34	A-15	215,00	01.04.0026.0055	36.357	Rua José Guesser, n° 71
	Alzira Antunes Moreira	2.414.772	868.739.709-72					
16	Ronaldo José de Souza	1.092.506	684.470.609-00	A-16	215,00	01.04.0026.0248	36.358	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 70
17	Marlene Humochinski	3.635.255	003.926.329-00	A-17	215,00	01.04.0026.0045	36.359	Rua José Guesser, n° 81
18	Marília Denise Baratto Nunes	2.581.878	986.988.429-68	A-18	215,00	01.04.0026.0258	36.360	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 80
	Marco Rogério Nunes	2.372.070	862.752.919-15					
19	Sandro Márcio dos Santos Madruga	3.045.925	893.506.269-64	A-19	215,00	01.04.0026.0035	36.361	Rua José Guesser, n° 91
	Lourdes Aparecida de Oliveira Madruga	2.402.227	022.450.489-46					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

20	Sidnei Oliveira da Silva	2.599.305	829.039.569-87	A-20	215,00	01.04.0026.0268	36.362	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 90
	Valdirene Rodrigues Farias	3.534.596	003.924.419-93					
21	Elisa Maria Rodrigues Pazinatto (1/3)	3.632.019	753.369.609-34	A-21	215,00	01.04.0026.0025	36.363	Rua José Guesser, n° 101
	Pedro Rodrigues Pazinatto (1/3)	4.793.394	021.710.109-75					
	Antonio Carlos Rodrigues Pazinatto(1/3)	4.135.877	482.640.919-20					
22	Paulo Cesar Contenzini	2.922.629	816.761.749-15	A-22	215,00	01.04.0026.0278	36.364	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 100
	Solange Linzmeyer Contezini	2.921.121	937.020.439-34					
23	Laércio Leal de Barros	1.453.683	671.019.849-91	A-23	271,95	01.04.0026.0015	36.365	Rua José Guesser, n° 111
24	Lauri de Souza	4.535.606	624.498.859-00	A-24	275,65	01.04.0026.0293	36.367	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 112
	Elsa da Aparecida Margarefo de Souza	5.637.914	795.874.619-91					
25	Inês Marilda Rossetto	2.378.899	746.726.909-97	B-01	226,57	01.04.0025.0136	36.368	Rua Raulino Guido Hastreiter n° 106
26	Charles Edervan de Souza	2.373.606	684.483.849-20	B-02	200,00	01.04.0025.0146	36.369	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 120
	Simone Martins de Souza	2.924.613-0	902.494.379-53					
27	Márcia Keiti Feliciano	3.270.965	821.110.069-04	B-03	200,00	01.04.0025.0156	36.370	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 130
28	Cleunice Alves Cavani	2.478.585	715.490.489-53	B-04	226,57	01.04.0025.0187	36.371	Rua Edemar Schmalz, n° 140
29	Rosane Aparecida Ferreira	2.373.710	684.452.109-04	B-05	215,00	01.04.0025.0105	36.372	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 25
30	Samoel Stopa	3.222.761	923.928.069-34	B-06	215,00	01.04.0025.0197	36.373	Rua Edemar Schmalz, n° 28
	Joseli Lis Stopa	3.635.470	019.809.649-63					
31	Hélio Silveira	159.297	154.389.619-72	B-07	215,00	01.04.0025.0095	36.374	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 35

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

32	Norberto Venceslau Zipperer	1.791.002	592.174.729-72	B-08	215,00	01.04.0025.0207	36.375	Rua Edemar Schmalz, n° 38
33	Altair Soibert	3.633.183	720.254.259-53	B-09	215,00	01.04.0025.0085	36.376	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 45
	Maria Joaquina Sepka	3.356.150	946.653.549-87					
34	Vitória Schejelinski	4.472.551	311.367.889-72	B-10	215,00	01.04.0025.0217	36.377	Rua Edemar Schmalz, n° 48
35	Luciane Moura	3.265.850	003.386.579-59	B-11	215,00	01.04.0025.0075	36.378	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 55
	Antonio Ademil Batista da Silva	2.921.134	720.271.349-72					
36	Edson Rogério Soares da Luz	2.377.758	777.712.069-72	B-12	215,00	01.04.0025.0227	36.379	Rua Edemar Schmalz, n° 58
	Sônia Peres Simão	3.397.778	006.516.739-25					
37	Iraídes Martins Pereira	2.372.848	721.588.839-87	B-13	215,00	01.04.0025.0065	36.380	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 65
	Edson Luiz Pereira	2.373.024	684.451.809-91					
38	Terezinha Fortecki	1.645.508	534.459.619-72	B-14	215,00	01.04.0025.0237	36.381	Rua Edemar Schmalz, n° 68
39	Margareth Bayer Keiser	2.924.153	890.106.399-91	B-15	215,00	01.04.0025.0055	36.382	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 75
40	José kaluzny Sobrinho	2.246.768	711.036.949-87	B-16	215,00	01.04.0025.0247	36.383	Rua Edemar Schmalz, n° 78
41	Gilmar Cemin	1.361.166-6	293.118.379-20	B-17	215,00	01.04.0025.0045	36.384	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 85
	Maria Lucia Bueno Cemin	1.623.230	493.320.669-49					
42	Marilise Pereira Cardoso Ferreira	917.664	382.021.159-49	B-18	215,00	01.04.0025.0257	36.385	Rua Edemar Schmalz, n° 88
43	Olga Meirelles Carvalho	5.085.008	891.321.309-53	B-19	215,00	01.04.0025.0035	36.386	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 95
	Hélio Ribeiro de Carvalho	686.385	296.507.559-34					
44	Isolete Aparecida Nunes Alves da Silva	2.924.615	684.466.919-49	B-20	215,00	01.04.0025.0267	36.387	Rua Edemar Schmalz, n° 98
45	Therezinha Nunes da Silva de Campos	2.924.961	699.551.589-72	B-21	215,00	01.04.0025.0025	36.388	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 105

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Adão Alves de Campos	4.573.864	759.930.589-00					
46	Eli Dautt	2.778.031	863.016.329-15	B-22	215,00	01.04.0025.0277	36.389	Rua Edemar Schmalz, n°108
47	Inezilda Maria Maahs de Lima	4.793.122	021.043.099-05	B-23	277,50	01.04.0025.0015	36.390	Rua Cora Bollmann do Valle, n° 115
	Gilmar Gonçalves de Lima	5.888.794	802.607.569-20					
48	Valdemar Custódio dos Santos	3.222.831	923.919.409-69	B-24	259,00	01.04.0025.0292	36.391	Rua Edemar Schmalz, n° 116
	Nerci da Silva Custódio dos Santos	2.913.155	004.857.459-76					
49	Nadir Schelbauer	2.771.799	791.210.989-72	C-01	226,57	01.04.0024.0136	36.392	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 160
50	Célia Maria Moreira	2.011.609	569.500.049-15	C-02	200,00	01.04.0024.0146	36.393	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 170
51	Donária Travinski	2.240.332	637.528.679-49	C-03	200,00	01.04.0024.0156	36.394	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 184
52	Rogério Leonides Becker	3.397.459	894.678.689-20	C-04	347,80	01.04.0024.0187	36.395	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 194
53	Dolores Mafalda Heiden	242.125	824.747.459-04	C-05	215,00	01.04.0024.0105	36.396	Rua Edemar Schmalz, n° 29
54	Luis lindecir Pesenti	5.119.338	988.696.049-34	C-06	215,00	01.04.0024.0197	36.397	Rua Marino Urbainski, n° 24
	Maria de Lourdes Muziol Pesenti	2.926.629	936.999.729-68					
55	Andréia Aparecida Panchiniak (1/3)	4.780.374	041.425.219-50	C-07	215,00	01.04.0024.0095	36.398	Rua Edemar Schmalz, n° 39
	Leila Panchiniak (1/3)	4.963.563	056.179.539-82					
	Mislaine Panchiniak (1/3)	6138896	073.065.549-05					
56	Cintia Raquel Richter (Usufrutária)	2.924.066	802.626.609-97	C-08	215,00	01.04.0024.0207	36.399	Rua Marino Urbainski, n° 34
	Anderson Luiz Andrade (nú proprietário)	4245032	044.248.629-41					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

57	Adelcio José Stortti	3.247.079	862.122.069-53	C-09	215,00	01.04.0024.0085	36.400	Rua Edemar Schmalz, n° 49
	Alexandra Guidarini Stortti	7.697.454	031.241.339-43					
58	Aurélio Paulo Machado	1.008.914	194.029.709-59	C-10	215,00	01.04.0024.0217	36.401	Rua Marino Urbainski, n° 44
	Irene Fagundes Machado	1.771.112	748.122.549-49					
59	Terezinha Aparecida Godoy	2.370.895	008.426.349-08	C-11	215,00	01.04.0024.0075	36.402	Rua Edemar Schmalz, n° 59
60	Leide Alessandra Rauen Martins	3.870.681	004.241.039-82	C-12	215,00	01.04.0024.0227	36.403	Rua Marino Urbainski, n° 54
	Laertes Martins	2.922.597	824.647.749-87					
61	Alzira de Araújo Ferronato	5.481.195	371.854.209-97	C-13	215,00	01.04.0024.0065	36.404	Rua Edemar Schmalz, n° 69
62	Silvana Maria Bianco Bauer	4.516.006	948.011.939-00	C-14	215,00	01.04.0024.0237	36.405	Rua Marino Urbainski, n° 64
	Jeferson Bauer	3396438	004.174.809-38					
63	Maria de Lourdes Marchetti Jorgensen	1.676.259	527.841.189-91	C-15	215,00	01.04.0024.0055	36.406	Rua Edemar Schmalz, n° 79
64	Adilson Morgenroth	3.357.601	973.079.479-00	C-16	215,00	01.04.0024.0247	36.407	Rua Marino Urbainski, n°74
	Leni Streit	3.610.270	003.394.259-54					
65	Luciane Beatriz Celeski	2.923.497	821.100.939-00	C-17	215,00	01.04.0024.0045	36.408	Rua Edemar Schmalz, n° 89
66	José Augusto Heck	4.066.545.131	892.780.700-68	C-18	215,00	01.04.0024.0257	36.409	Rua Marino Urbainski, n° 84
67	Marlize do Carmo de Chaves Rocha	3.515.225	018.554.469-01	C-19	215,00	01.04.0024.0035	36.410	Rua Edemar Schmalz, n° 99
	Moises Cordeiro da Rocha	3.294.472	919.211.809-78					
68	Adriano Antonio Minini	3.515.057	022.519.019-22	C-20	215,00	01.04.0024.0267	36.411	Rua Marino Urbainski, n° 94
69	Rozi do Rociu Carneiro	1.798.174	631.348.539-49	C-21	215,00	01.04.0024.0025	36.412	Rua Edemar Schmalz, n° 109

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

	Luiz Paulo Niespodzinski	917.721	352.514.849-68					
70	José Moacir Wagner	1.000.124	381.715.899-87	C-22	215,00	01.04.0024.0277	36.413	Rua Marino Urbainski, n° 100
	Beatriz Baum Wagner	2.241.961	027.380.729-33					
71	Josias de Lima Freitas	5.481.219	082.352.417-57	C-23	222,92	01.04.0024.0015	36.414	Rua Edemar Schmalz, n° 117
72	Josivane Maciel Sluminsky	3.633.068	969.826.679-87	C-24	203,50	01.04.0024.0292	36.415	Rua Marino Urbainski, n° 108
	Morel Roger Sluminsky	2.378.148	026.639.699-23					
73	Fabiana do Rocio Ruthes Schmidt	6.820.897	034.189.929-19	D-01	226,57	01.04.0023.0131	36.416	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 214
74	Eliamare Rita Fuhrmann	874.009	420.977.549-53	D-02	200,00	01.04.0023.0141	36.417	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 224
75	Clementina Tecla Havrelhuk	2.771.780	771.720.279-49	D-03	200,00	01.04.0023.0151	36.418	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 238
76	Sebastião Rosa	4.793.143	240.983.969-04	D-04	226,57	01.04.0023.0161	36.419	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 248
	Maria Lucia Pacheco Rosa	1.644.969	801.395.829-91					
77	Sueli Teresinha Dutra	3.729.090	589.496.319-20	D-05	215,00	01.04.0023.0099	36.420	Rua Marino Urbainski, n° 25
78	Joani Chaves	2.245.094	642.275.379-91	D-06	215,00	01.04.0023.0171	36.421	Rua Alto Amo Stelter, n° 28
	Marinês Selenko Chaves	600.298	604.517.852-15					
79	José Osnei de Amdrade	2.926.957	004.541.939-63	D-07	215,00	01.04.0023.0089	36.422	Rua Marino Urbainski, n° 35
80	José Ivo Ferreira	1.886.194	670.228.209-53	D-08	215,00	01.04.0023.0181	36.423	Rua Alto Amo Stelter, n° 40
81	Joaquim Gonçalves Neto	723.766	208.548.463-87	D-09	215,00	01.04.0023.0079	36.424	Rua Marino Urbainski, n° 45
82	Ademar Machado	1.091.232	660.651.359-68	D-10	215,00	01.04.0023.0191	36.425	Rua Alto Amo Stelter, n° 50
83	Rose Leoni Tavares	4.002.057	011.049.249-86	D-11	215,00	01.04.0023.0069	36.426	Rua Marino Urbainski, n° 55
	Maria Tereza Ribas Tavares	976.729	004.818.479-95					
84	Hector Fagundes	2.735.147	716.158.909-63	D-12	215,00	01.04.0023.0201	36.427	Rua Alto Amo Stelter, n° 60

www.diariomunicipal.sc.gov.br

85	Patrícia Furs (25%)	4.341.805	072.064.929-32	D-13	215,00	01.04.0023.0059	36.428	Rua Marino Urbainski, n° 65
	Irene Santos da Silva Furs (50%)	1.646.700	421.578.979-68					
	Ana Paula Furs (25%)	4.341.804	065.039.079-23					
86	Marli Taucher Ratuchenski	3.515.507	014.925.289-78	D-14	215,00	01.04.0023.0211	36.429	Rua Alto Amo Stelter, n° 70
	Vanderlei Junior Ratuchenski	3.736.942	026.895.269-80					
87	Osmar Antonio de Deus da Fonseca	5.311.631	000.532.099-32	D-15	215,00	01.04.0023.0049	36.430	Rua Marino Urbainski, n° 75
88	José Cesar Martins de Souza	1.790.675	658.071.549-91	D-16	215,00	01.04.0023.0221	36.431	Rua Alto Amo Stelter, n° 80
	Clarice das Graças Rodrigues de Souza	2.317.422	722.204.069-20					
89	Lucimara Ruthes Heck	2.776.193	820.048.209-00	D-17	215,00	01.04.0023.0039	36.432	Rua Marino Urbainski, n° 85
	Luiz Carlos Heck	2.019.723	637.786.709-30					
90	Maria rosa Zimerman	3.870.836	029.560.659-20	D-18	215,00	01.04.0023.0231	36.433	Rua Alto Amo Stelter, n° 90
	Maurício Zimerman	3.271.138	936.994.339-00					
91	Juceli kolonez	1.547.205	638.423.609-59	D-19	215,00	01.04.0023.0029	36.434	Rua Marino Urbainski, n° 93
92	Valdete Meurer Gonçalves de Salles	4.793.774	791.422.309-34	D-20	215,00	01.04.0023.0241	36.435	Rua Alto Amo Stelter, n° 100
	Ademir João Gonçalves de Salles	1.883.647-0	600.723.429-00					
93	Cláudia de Fátima kolonez	1.647.599	585.458.759-91	D-21	215,00	01.04.0023.0019	36.436	Rua Marino Urbainski, n° 99
94	Rochele Spode Mahlke	6.215.338	006.417.709-28	D-22	329,30	01.04.0023.0251	36.437	Rua Alto Amo Stelter, n° 114
95	Roselene Aparecida Dorberto	2.249.240	760.608.379-72	E-01	226,57	01.04.0022.0129	36.438	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 270
	Antônio Carlos da Conceição	2.245.537	641.787.579-20					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

96	Salete Leite	2.374.771	710.649.319-87	E-02	200,00	01.04.0022.0139	36.439	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 286
	Amadeus Jesus Alves de Lima	2.810.383	764.612.039-15					
97	Adelina Alves	2.818.881	866.555.079-87	E-03	200,00	01.04.0022.0149	36.440	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 296
	Wilson de Souza Simão	2.979.077	893.944.619-49					
98	Maria de Fátima de Castilho	2.378.878	743.972.069-53	E-04	226,57	01.04.0022.0190	36.441	Rua Raulino Guido Hastreiter, n° 306
	Dionísio Stuy	2.376.139	247.768.909-68					
99	Norberto Correa de Oliveira	2.375.611	421.809.299-00	E-05	215,00	01.04.0022.0096	36.442	Rua Alto Amo Stelter, n° 27
	Dorilda Maria Muench de Oliveira	4.793.071	038.679.759-57					
100	Simone Fanderuff Simões	4.627.799	040.439.999-17	E-06	215,00	01.04.0022.0200	36.443	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 26
	Reinaldo Simões	1.649.621	642.649.639-15					
101	Maria Nelci Padilha de Souza	2.921.913	821.099.079-91	E-07	215,00	01.04.0022.0086	36.444	Rua Alto Amo Stelter, n° 39
102	Aluisca Adriane Torres Moretti	3.618.030	969.879.959-15	E-08	215,00	01.04.0022.0210	36.445	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 36
	Valdecir Fernando Moretti	2.012.045	716.046.859-72					
103	Annita Wolff Salovsky	5.622.868	824.651.349-49	E-09	215,00	01.04.0022.0076	36.446	Rua Alto Amo Stelter, n° 49
104	Adair Sá Farias	1.756.195	438.117.109-82	E-10	215,00	01.04.0022.0220	36.447	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 46
	Claudete Aparecida Farias	2.926.280	890.108.509-78					
105	Maria de Lacerda	2.379.645	802.609.349-68	E-11	215,00	01.04.0022.0066	36.448	Rua Alto Amo Stelter, n° 59
	Ilton Treml Lacerda	174.469	020.116.119-20					
106	Noeli Gomes dos Santos	2.318.877	750.038.729-68	E-12	215,00	01.04.0022.0230	36.449	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 56
107	Vanderlei Przywitowski	2.614.401	629.143.879-15	E-13	215,00	01.04.0022.0056	36.450	Rua Alto Amo Stelter, n° 69

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

108	Nair Malagutti	5.494.658	015.016.149-24	E-14	215,00	01.04.0022.0240	36.451	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 66
109	Laudineia Fary (50%)	2.924.116	988.677.099-68	E-15	215,00	01.04.0022.0046	36.452	Rua Alto Amo Stelter, n° 79
	Edinete Fary (50%)	3.633.601	008.492.769-00					
110	Lúcia Odete Borges de Lima	2.378.448	757.099.109-53	E-16	215,00	01.04.0022.0250	36.453	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 76
111	Maria Solange Naisser	1.455.155	512.465.899-15	E-17	215,00	01.04.0022.0036	36.454	Rua Alto Amo Stelter, n° 89
112	Tereza Queretz da Silva	3.649.443	014.398.449-76	E-18	215,00	01.04.0022.0260	36.455	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 86
	Alberto José da Silva	3.270.492	720.269.369-00					
113	Josiane Aparecida Romanowski Quost	3.618.545	003.454.229-96	E-19	215,00	01.04.0022.0026	36.456	Rua Alto Amo Stelter, n° 101
	Márcio Aurélio Quost	2.374.358	611.663.089-87					
114	Osmair Alves Cardoso	6.575.735	017.388.389-35	E-20	215,00	01.04.0022.0270	36.457	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 96
115	Laurêncio Tomelin	1.091.904	586.648.749-72	E-21	215,00	01.04.0022.0016	36.458	Rua Alto Amo Stelter, n° 111
116	Geraldo Baum	605.571	686.593.939-53	E-22	273,80	01.04.0022.0284	36.459	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 106
117	Vanessa Regina Brandemburg	3.119.656	988.193.569-53	F-01	215,00	01.04.0020.0044	36.460	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 71
118	Ricardo Antônio Bueno	3.229.468	902.461.799-53	F-02	215,00	01.04.0020.0034	36.461	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 85
	Luzia Augusta Oliveira Miranda	5.494.598	250.631.892-53					
119	Luiz Alberto Ferreira	782.803	420.973.809-30	F-03	215,00	01.04.0020.0024	36.462	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 95
120	Caroline Ferrreira Silva Carvalho (nú proprietária)	5.084.476	066.561.059-98	F-04	238,85	01.04.0020.0014	36.463	Rua Arnoldo Alfredo Foitte, n° 105
	Odenir Sebastião Carvalho (Usufrutário)	2.370.364	685.703.689-68					

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI Nº 4783/2023

Publicação Nº 4824089

LEI Nº 4783, DE 29 DE MAIO DE 2023.

ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ART. 79-A DA LEI Nº 228/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 79-A da Lei 228/2001 de 28 de dezembro de 2001, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

"§1º Somente considera-se de "sobreaviso" o servidor que, mesmo que seja portador de BIP, Telefone Celular, Laptop, Terminal de Computador ligado ao ente público e/ou de outros aparelhos similares, permanecer sob estado de disponibilidade dentro do perímetro territorial do município, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§2º A escala de "sobreaviso" será definida pela Secretaria e/ou Departamento competente, devendo ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos a cada início de mês, indicando o(s) dia(s) que o servidor escalado ficará de plantão no regime de sobreaviso."

Art. 2º Fica incluído o §6º ao artigo 79-A da Lei 228/2001 de 28 de dezembro de 2001, para que passe a constar a seguinte redação:

"§6º O limite mensal de horas de sobreaviso a serem realizadas e pagas não poderá exceder a carga horária de jornada habitual realizada no mês vigente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4784/2023

Publicação Nº 4824092

LEI Nº 4784, DE 29 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº 626, DE 05 DE JULHO DE 1996, QUE AUTORIZA FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL À UNIÃONACIONAL DE DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 626, de 05 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, igualmente, a contribuir com a UNDIME, CNPJ nº 79.363.123/0001-47, anualmente, com a importância de R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais.
Parágrafo único. O valor disposto no caput poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo IBGE."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LEI Nº 4785/2023

Publicação Nº 4824097

LEI Nº 4785, DE 29 DE MAIO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4711, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE AUTORIZA REPASSE DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS no município de são bento do sul

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos os §§ 1º e 2º no art. 1º da Lei nº 4711, de 20 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O repasse do subsídio será suspenso caso a permissionária não cumpra o disposto nesta lei.
§2º A rentabilidade financeira do recurso descrito no caput deste artigo será utilizada como subsídio tarifário."

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 4711, de 20 de dezembro de 2022.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 24 de maio de 2023

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PORTARIAS N° 7817/2023 A 7827/2023

Publicação Nº 4823930

PORTARIA Nº 7817, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de MIRIAN CARVALHO DA SILVA, no cargo de Atendente de Educação Inclusiva, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 14561/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7818, DE 26 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA PRAZO PARA POSSE

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01,

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, o prazo para a posse de MATEUS VICENTE DOS SANTOS JAGELLA, no cargo de Auxiliar Administrativo, do Concurso Público nº 008/2022, de acordo com a Lei n° 228/2001, art. 19, § 1°, conforme Processo n° 14562/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7819, DE 26 DE MAIO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7418/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26 de maio de 2023, a Portaria nº 7418, de 25 de abril de 2023, que nomeou SARA TAIS MARETH, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7820, DE 26 DE MAIO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 7435/2023

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26 de maio de 2023, a Portaria nº 7435, de 25 de abril de 2023, que nomeou THALITA LOPES DE ALMEIDA, no cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Saúde, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7821, DE 26 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE E RATIFICA O AUXÍLIO DOENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhece e ratifica à LEIDIELEN APARECIDA XAVIER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, o auxílio Doença concedido pelo INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 30/03/2023 a 28/05/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 30 de março de 2023.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7822, DE 26 DE MAIO DE 2023.

RECONHECE E RATIFICA O AUXÍLIO DOENÇA

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhece e ratifica à PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, o auxílio Doença concedido pelo INSS.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 06/02/2023 a 11/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 6 de fevereiro de 2023.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7823, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECLARA VAGO CARGO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso V, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 21 de maio de 2023, o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, ocupado pela servidora LUCIANA IARA DE LACERDA MUNHOZ.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7824, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 22 de maio de 2023, MARTA MARIA OZEIKA RIBEIRO, do cargo de Psicólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7825, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A partir de 23 de maio de 2023, NOEL DE LIMA, do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por término de contrato.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7826, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 23 de maio de 2023, LUCIMARA NUNES DA SILVA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PORTARIA Nº 7827, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 23 de maio de 2023, GISELI HIRT, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

RETIFICAÇÃO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Publicação Nº 4824041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
RETIFICAÇÃO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através deste, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 13.019/14 e Lei 8.666/93, a RETIFICAÇÃO do edital de Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é a cessão de uso do imóvel que abriga o ENTREPOSTO DO MEL e equipamentos, com o objetivo de fomentar a apicultura e estimular a economia local, oferecendo à população produtos de qualidade a preços acessíveis, para que nele passe a constar:

"ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA/HORA: O recebimento dos envelopes nº 01 e 02, respectivamente "Proposta e Documentação", deverão ser entregues mediante protocolo no período de 25/05/2023 a 26/06/2023, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no Protocolo do Município de São Bento do Sul/SC, localizado na Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, aos cuidados da Comissão de Coordenação do Chamamento, designada em Portaria".

Permanecem em vigor as demais disposições.

Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que esta produza os seus efeitos conforme lei, ALTERA-SE a data limite para entrega dos envelopes o dia 26 de junho de 2023, permanecendo em vigor as demais disposições.
São Bento do Sul/SC, 26 de maio de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO Nº 09 DE 2023

Publicação Nº 4823575

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
ATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, o agente de contratação e sua equipe de apoio com base na Portaria nº 22 de janeiro de 2023, para realizar a abertura dos envelopes protocolados na Secretaria da Casa e analisar o credenciamento do objeto em questão, das empresas/leiloeiros participantes que constam abaixo.

EMPRESA/LEILOEIRO	PROTOCOLO
André Luizwuitschik	08/05/2023 - 10:54
Anderson Luchtenberg	09/05/2023 - 15:49
Paulo Roberto Worm	09/05/2023 - 15:49
Marcus Rogério Araújo Samoel	09/05/2023 - 15:49
Paulo Alexandre Heisler	09/05/2023 - 15:50
Roger Wenning	09/05/2023 - 15:51
Sabrina da Silva Pereira Eckelberg	11/05/2023 - 00:00
Vanessa Priscila Brassiani	11/05/2023 - 15:34
Itamar Coraci Xavier de Liz	11/05/2023 - 15:35
Diórgenes Valério Jorge	11/05/2023 - 15:35
Michele P. da Rosa Sandor	11/05/2023 - 15:35
Aridina M. do Amaral	11/05/2023 - 15:35
Osmar Sérgio Costa	11/05/2023 - 15:36
Julio Ramos Luz	11/05/2023 - 15:36
Marileia May	11/05/2023 - 15:36
Cesar Luis Moresco	12/05/2023 - 13:00
Fábio Marlon Machado	15/05/2023 - 13:54
Renova Leilões	15/05/2023 - 14:05
Daiane Fucks Pelentir	15/05/2023 - 16:25
Eduardo Schmitz	16/05/2023 - 10:47
Rodrigo Schmitz	16/05/2023 - 10:47

Auriannye Marques	17/05/2023 - 13:24
Magnun Luiz Serpa	17/05/2023 - 16:32
Bianchi Leilões	17/05/2023 - 16:34
Ulisses Donizete Ramos	18/05/2023 - 11:45
Giancarlo P. L. Menegotto	19/05/2023 - 16:12
Simone Wenning	22/05/2023 - 11:08
Rodolfo Schöntag	22/05/2023 - 11:08
Liliamar F. P. P. M. Gomes	22/05/2023 - 11:09
Giovano Ávila Alves	23/05/2023 - 15:20
Catiele Borges Leffa	24/05/2023 - 10:20
Diego Wolf de Oliveira	25/05/2023 - 14:50
Daniel Elias Garcia	25/05/2023 - 14:50

Na abertura dos envelopes, constatou que as empresas Renova Leilões e Bianchi Leilões tiveram dois nomes representando as empresas, assim foi avaliado ambos os leiloeiros para análise da empresa. O Agente de Contratação e equipe de apoio analisaram todos os documentos das empresas em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento nº 09/2023, habilitando as empresas/leiloeiros abaixo para participarem da próxima etapa de sorteio.

EMPRESA/LEILOEIRO
André Luizwuitschik
Anderson Luchtenberg
Paulo Roberto Worm
Marcus Rogério Araújo Samoel
Paulo Alexandre Heisler
Roger Wenning
Sabrina da Silva Pereira Eckelberg
Vanessa Priscila Brassiani
Itamar Coraci Xavier de Liz
Diórgenes Valério Jorge
Michele P. da Rosa Sandor
Aridina M. do Amaral
Osmar Sérgio Costa
Julio Ramos Luz
Marileia May
Fábio Marlon Machado
Eduardo Schmitz
Rodrigo Schmitz
Magnun Luiz Serpa
Giancarlo P. L. Menegotto
Simone Wenning
Rodolfo Schöntag
Diego Wolf de Oliveira
Daniel Elias Garcia

As empresas/leiloeiros descritas abaixo não estão cumprindo as exigências do edital com base na observação do Agente de Contratação e equipe de apoio, sendo descritos os motivos abaixo de cada empresa:

EMPRESA/LEILOEIRO	MOTIVO
Cesar Luis Moresco	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Renova Leiloes – Rafael Ceretta Alegranzzi	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Renova Leiloes – Jorge Vinicius de Moura Correa	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Daiane Fucks Pelentir	Falta do comprovante de inscrição do CPF
Auriannye Marques	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Bianchi Leilões – Felipe Emilio Beling	Falta do comprovante de inscrição do CPF
Bianchi Leilões – Dionir Bianchi	Falta do comprovante de inscrição do CPF
Ulisses Donizete Ramos	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Liliamar F. P. P. M. Gomes	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Giovano Avila Alves	Falta do comprovante de identificação para validação do CPF
Catiele Borges Leffa	Falta do comprovante de inscrição do CPF

Foi aberto o prazo de três dias úteis para a interposição de recurso da decisão do Agente de Contratação e equipe de apoio. Ficando marcado a data do sorteio no dia 01 de junho de 2023 às 09 horas para designar a ordem da classificação das empresas/leiloeiros oficiais. Não havendo mais nada a ser tratado, o Agente de Contratação determinou a lavratura da presente ata e o encaminhamento da mesma as empresas participantes, bem como a publicação da mesma e declarou encerrada a sessão.

São Bento do Sul, 26 de maio de 2023.

DJONI CLEBER PINHEIRO
Agente de Contratação

TEODOMIRO KRZEZINSKI
Equipe de apoio

MARCIO FABIANO STIZ
Equipe de apoio

AVISO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 14 DE 2023

Publicação Nº 4826360

AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023 - CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL-SC, ESTADO DE SANTA CATARINA

A Câmara Municipal de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, localizada na Rua Vigando Kock n° 69, Centro, São Bento do Sul, através da sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que abrirá credenciamento, a partir de 29 de maio 2023, conforme especificado no Processo de Credenciamento 014/2023, OBJETO: Credenciamento de veículos de comunicação (periódicos impressos, rádios e portais eletrônicos), interessados em publicar atos e ações institucionais realizados pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC.

Recebimento dos Envelopes/Credenciamento a partir de: 29 de maio de 2023, após publicação de edital nos meios oficiais, assim, permanecendo aberto até a data de 29 de maio de 2024.

Descrições detalhadas no Edital do presente Processo Licitatório estão na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, no seguinte endereço: https://www.saobentodosul.sc.leg.br/

A entrega dos envelopes deverão ser protocolados e entregues no SETOR DE PROTOCOLO da Câmara de São Bento do Sul, localizado à Rua Vigando Kock, 69 – Centro de São Bento do Sul, com horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 19h00min.

Demais informações podem ser obtidas no fone 3633-4446; ou email: compras@saobentodosul.sc.leg.br

São Bento do Sul, 26 de maio 2023.
Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO CONTRATO DISPENSA Nº 17/2023

Publicação Nº 4820236

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS e a Empresa EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a reforma da Piscina Pública Municipal de São Bento do Sul, situada na rua Vigando Koch, nº 251 – Bairro Centro em São Bento do Sul, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do Edital de Dispensa de Licitação Presencial nº 17/2023, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 32.763,79 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses, a contar de 22 de maio de 2023 e a terminar em 22 de agosto de 2023, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 02 (dois) meses.
São Bento do Sul, 22 de maio de 2023.
ASS: LUCIANO WEIDNER, pela Fundação Municipal de Desportos.
EMPREITEIRA DE OBRAS LEÃO LTDA, como Contratada.

São Bernardino

Câmara Municipal

APROVA CONTAS 2021

Publicação Nº 4824047

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2023 DE 10/04/2023

	DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de São Bernardino-SC, aqui representado por seu Presidente Sr. Enio Luiz Klipel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Exercício Financeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, conforme recomendação pela Aprovação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e aprovado no dia 10 de abril de 2023 em reunião ordinária na Câmara Municipal de Vereadores por unanimidade dos vereadores presentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

	Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Bernardino-SC, em 10 de abril de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ENIO LUIZ KLIPEL
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

ELIZANDRA S. FAVARETTO
Diretora Administrativa

São Bonifácio

PREFEITURA

803.2023 - FÉRIAS A ANDREZA MARIA SCHMOELLER KRAUS

Publicação Nº 4825460

Portaria n º 803/2023
Concede Férias.

SAULO BUSS, Prefeito Municipal de São Bonifácio em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6439/2023, deferido em 26/05/2023,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A ANDREZA MARIA SCHMOELLER KRAUS, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 2101-C pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2023, referente ao exercício 2023/2024.
São Bonifácio, 26 de maio de 2023.

Saulo Buss
Prefeito Municipal em exercício

804.2023 - EXONERAÇÃO MOTORISTA - FLAVIO GERMANO DEGERING

Publicação Nº 4825477

Portaria n º 804/2023

Exonera Motorista (a pedido).

SAULO BUSS, Prefeito Municipal de São Bonifácio em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6440/2023, deferido em 26/05/2023, RESOLVE:

EXONERAR (a pedido), FLAVIO GERMANO DEGERING, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Motorista, nível 2605-B, contados a partir do dia 31 de maio 2023.
São Bonifácio, 26 de maio de 2023.

Saulo Buss
Prefeito Municipal em exercício

805.2023 - FÉRIAS A LUIS ROHLING

Publicação Nº 4825492

Portaria n º 805/2023
Concede Férias.

SAULO BUSS, Prefeito Municipal de São Bonifácio em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 6441/2023, deferido em 26/05/2023,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A LUIS ROHLING, brasileiro, casado, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 29 de maio de 2023, referente ao exercício 2021/2022.
São Bonifácio, 26 de maio de 2023.

Saulo Buss
Prefeito Municipal em exercício

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023 - ADM

Publicação Nº 4823083

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 022/2023– ADM
Processo ADM. nº:	070/2023 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO N. 015/2023 – ADM
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor Registrado:	58.257,90 (CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Vigência ..... :	29/05/2023 A 28/05/2024
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024.
SAO CARLOS/SC, 26 de maio de 2023. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023 - ADM

Publicação Nº 4823089

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 023/2023– ADM
Processo ADM. nº:	071/2023 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO N. 016/2023 – ADM
Objeto ..... :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS REDES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	CALDAS QUÍMICA INÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Valor Registrado:	46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
Vigência ..... :	29/05/2023 A 28/05/2024
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024.
SAO CARLOS/SC, 26 de maio de 2023. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023 - ADM

Publicação Nº 4823096

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 024/2023– ADM
Processo ADM. nº:	072/2023 - ADM
Licitação ..... :	PREGÃO ELETRONICO N. 017/2023 – ADM
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA
Valor Registrado:	201.060,00 (DUZENTOS E UM MIL E SESSENTA REAIS)
Vigência ..... :	29/05/2023 A 28/05/2024
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2023/2024.

SAO CARLOS/SC, 26 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 011/2023 - ADM

Publicação Nº 4822918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F185CA7829117E0B8B95D96B811672FDA5BDAAB

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 72 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Contratação de Serviços
17/2023
Processo Administrativo: 72/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 17/2023, o(s) participante(s):

111457 - ASSOCIACAO CATARINENSE DE ARBITROS - ASSCA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ASSISTENTES, UM ÁRBITRO E UM MESÁRIO, SENDO QUE TODOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	100	R$547,00	R$54.700,00
2	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SUÍÇO, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, SENDO QUE TODOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	60	R$323,00	R$19.380,00
3	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, INCLUINDO REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, SENDO QUE TODOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	150	R$314,00	R$47.100,00
4	ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL INCLUINDO ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEIBOL, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE TABELA, REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA COMPETIÇÃO, CONTROLE DE PONTUAÇÃO, CARTÕES E GOLEADORES, JULGAMENTOS DE RELATÓRIOS ARBITRAGEM DE JOGOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA PARTIDA. SÃO NECESSÁRIOS EM CADA JOGO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, SENDO QUE TODOS DEVERÃO TER EXPERIÊNCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	60	R$288,00	R$17.280,00
5	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE VOLEI DE AREIA, CONTENDO DOIS ARBITROS POR JOGO, CUMPRIR OS ENCARGOS DA MESA COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, JULGAMENTO DE RELATÓRIOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS JOGOS. TODOS DEVERÃO TER EXPERIENCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	60	R$255,00	R$15.300,00
6	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOCHA RAFFA VOLLO, CONTENDO DOIS ARBITROS POR JOGO, JULGAMENTO DE RELATÓRIOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS JOGOS. TODOS DEVERÃO TER EXPERIENCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	100	R$233,00	R$23.300,00
7	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE BOLÃO 23, CONTENDO DOIS ARBITROS POR JOGO, JULGAMENTO DE RELATÓRIOS E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DOS JOGOS. TODOS DEVERÃO TER EXPERIENCIA E SER MAIOR DE IDADE.	UNIDADE	SERVIÇO	100	R$240,00	R$24.000,00
					Total do Fornecedor:	R$201.060,00

São Carlos, 26 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.05.26 12:49:14 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 070/2023 - ADM

Publicação Nº 4822889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD5F22EF63C2FFEBE9996AB43BB62DBB9DEDE0D6

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 70 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
15/2023
Processo Administrativo: 70/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 15/2023, o(s) participante(s):

490911 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL PCT COM 02 KG	UNIDADE	DOCESUCAR	810	R$9,37	R$7.589,70
2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PCT 5 KG NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES E GRÃO ESCUROS	PACOTE	CAXANGA	270	R$19,58	R$5.286,60
3	FARINHA DE MILHO ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01KG. COMPOSIÇÃO 100% MILHO, COR AMARELO, NÃO PRÉ-COZIDO, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE, COM SOLDA INTEGRA E REFORÇADA. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	PACOTE	DALLA	810	R$3,19	R$2.583,90
4	MASSA COM OVOS TIPO PARAFUSO - PACOTE COM 500 GRAMAS	PACOTE	MARIMASSAS	1.080	R$2,99	R$3.229,20
5	ÓLEO DE SOJA - 900 ML	UNIDADE	VITALIV	540	R$5,99	R$3.234,60
6	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 EMBALAGEM 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, DE BOA QUALIDADE, COR BRANCA, EMBALAGEM 5KG, CONTENDO 100% TRIGO. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES	PACOTE	clarissima	270	R$16,60	R$4.482,00
7	FARINHA DE TRIGO - PCT 01 KG	PACOTE	clarissima	540	R$3,50	R$1.890,00
8	FEIJÃO PRETO TIPO 01 PCT 1 KG SEM SUJIDADES	UNIDADE	NUTRIPAR	810	R$5,99	R$4.851,90
9	MARGARINA COM SAL - 500 GRS	UNIDADE	DUALIS	540	R$3,50	R$1.890,00
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G	PACOTE	MULAC	540	R$12,99	R$7.014,60
11	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - PCT 400 GR ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALTO TEOR DE FERRO, CACAU EM PÓ PCT 400 GR	PACOTE	NUTTRY	540	R$3,59	R$1.938,60
12	BOLACHA ÁGUA E SAL PCT 400G	UNIDADE	PICCININI	540	R$3,99	R$2.154,60
13	SAL REFINADO IODADO - PCT COM 01 KG	PACOTE	5 ESTRELAS	540	R$1,40	R$756,00
14	BISCOITO DOCE SORTIDO PACOTE COM 400 GRS	UNIDADE	PICCININI	540	R$6,99	R$3.774,60
15	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, PACOTE DE 1 KG , NÃO DEVE APRESENTAR SUJIVIDADES E GRÃOS ESCUROS.	PACOTE	CAXANGA	540	R$4,84	R$2.613,60
16	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TRADICIONAL SACHÊ 50G	PACOTE	OURO	1.080	R$4,60	R$4.968,00
					Total do Fornecedor:	R$58.257,90

São Carlos, 26 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934

Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.05.26 12:27:14 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 071/2023 - ADM

Publicação Nº 4822907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72436B1EFFE989DC54FCB1876AF88B92FD45427A

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 71 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
16/2023
Processo Administrativo: 71/2023

O(a) Prefeito (a), RUDI MIGUEL SANDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 16/2023, o(s) participante(s):

532738 - CALDAS QUÍMICA IND. E COM. LTDA EPP

Lote: 1 - LOTE 01

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO	KILOGRAMA	PRÓPRIA/PRÓPRIO	12.000	R$2,60	R$31.200,00
2	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% CLORO ATIVO	KILOGRAMA	carbocloro/carbocloro	6.000	R$2,60	R$15.600,00
					Total do Fornecedor:	R$46.800,00

São Carlos, 26 de maio de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Assinado de forma digital por RUDI MIGUEL SANDER:86811924934
Dados: 2023.05.26 12:35:30 -03'00'

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

Nº 2143/2023

Publicação Nº 4825221

DECRETO Nº 2143/2023

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL/SC".

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 8º, I e II e o Art. 79, VI, IX e XI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta de São Cristóvão do Sul/SC.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), devendo ser considerados os obstáculos e as dificuldades reais da gestão pública, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CAPÍTULO III
POLÍTICA DE CONTRATAÇÕES

SEÇÃO I
Da Política de Compras

Art. 3º São diretrizes da política de compras, a serem observadas, quando possível, pelos agentes públicos envolvidos no processo de compra pública:
I - centralização das compras;
II - padronização dos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados;
III - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
IV - adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos, inclusive quanto à economia de escala; e
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública da região da AMURC, AMURES, AMAVI, AMPLASC e AMARP.

SEÇÃO II
Da Política de Compras Compartilhadas

Art. 4º São diretrizes da política de compras compartilhadas, entre outras:
I – realização, sempre que possível, de licitação "multi-entidade", abrangendo as demandas de diversas secretarias, diretorias e demais órgãos vinculados ao Poder Executivo;
II - a promoção de parcerias institucionais com outros Municípios, preferencialmente sob a forma de Consórcio, com vistas à realização de compras compartilhadas a fim de gerar economicidade;
III - a divulgação, sempre que possível, da Intenção de Registro de Preço - IRP.

SEÇÃO III
Do Plano de Contratações Anual

Art. 5º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o

disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

SEÇÃO IV
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 6º O Município poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá adotar, nos termos do art. 19, II, da Lei n° 14.133/21, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

SEÇÃO V
Dos Artigos de Luxo

Art. 7º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal, conforme pesquisa de mercado.

SEÇÃO VI
Da Estratégia de Terceirização

Art. 8º A estratégia de terceirização, aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra, fundamenta-se nas seguintes diretrizes:
I - elaboração de estudo técnico preliminar, que demonstre os resultados a serem alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
II - definição clara e precisa do escopo das atividades a serem terceirizadas, com vistas a garantir que o planejamento da contratação considere a solução completa;
III - identificação dos diferentes tipos de solução passíveis de contratar, que atendam à necessidade que motivou a solução;
IV - justificativa expressa para o parcelamento ou não da solução, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações;
V - avaliação periódica das necessidades que motivaram a terceirização, com vistas a identificar novas alternativas que garantam maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

SEÇÃO VII
Do Ciclo de Vida do Objeto Licitado

Art. 9º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.
§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência.
§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Art. 10. O procedimento de contratação pública tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 11. Identificada a necessidade da aquisição de algum produto ou serviço, antes de dar início ao procedimento de contratação, as Secretarias e demais setores requisitantes devem formular consulta prévia ao Departamento de Licitações a fim de identificar a existência de contrato ou ata de registro de preços vigente para aquele mesmo objeto, nos moldes do fluxograma constante do "item 1" do Anexo XVI.
§1º A consulta prevista no caput deverá ser formalizada por e-mail.
§2º Havendo contrato ou ata de registro de preços vigente para o objeto requisitado, deverá o fornecedor ser acionado para atendimento da demanda da Administração, por meio de emissão de Solicitação de Fornecimento.
§3º Não havendo contrato ou ata de registro de preços vigente para o objeto requisitado, deverá ser iniciado um novo procedimento de contratação pública.

Art. 12. Sendo o caso de realização novo procedimento de contratação pública, o mesmo observará as seguintes fases, em sequência:
I – Fase preparatória;
II - Fase licitatória;
III – Fase contratual.

CAPÍTULO I
FASE PREPARATÓRIA

Art. 13. A fase preparatória, também chamada de fase interna, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, caso existente, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo:
I – a elaboração de documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar, conforme o caso, que evidencie o interesse público envolvido, contendo a descrição do problema a ser resolvido e da solução escolhida, acompanhado das justificativas de escolha dentre as opções existentes no mercado e da pesquisa de preços;
II – a elaboração de anteprojeto, projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, conforme o caso, com a definição do objeto para o atendimento da necessidade, as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento;
III – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
IV – a elaboração do edital de licitação;
V – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
VI – análise jurídica.
Parágrafo único – Nas dispensas de licitação em razão do valor, algumas das exigências previstas nos incisos antecedentes poderão ser dispensadas, nos termos previstos neste Decreto.

Art. 14. Também na fase preparatória, considerando as disposições da Lei nº 14.133/21 e deste regulamento, a Administração deverá optar, conforme o caso, por realizar a contratação pública mediante:
I – Procedimento Licitatório;
II – Procedimento de Dispensa de Licitação;
III – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.
§1º - A dispensa de licitação somente será realizada nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21, nos moldes do fluxograma constante dos "itens 2, 3 e 4" do Anexo XVI;
§2º - A inexigibilidade de licitação ocorrerá quando inviável a competição, em especial nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/21, nos moldes do fluxograma constante do "item 5" do Anexo XVI;
§ 3º - Quando não aplicável nenhuma hipótese de dispensa, nem sendo o caso de inexigibilidade, deverá ser realizado o competente procedimento licitatório, observadas as modalidades e procedimentos auxiliares previstos na legislação e neste regulamento, nos moldes do fluxograma constante do "item 6" do Anexo XVI.

SEÇÃO I
Estudo Técnico Preliminar

Art. 15. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento elaborado pelo setor requisitante na primeira etapa da contratação, evidenciando o interesse público envolvido, devendo dispor sobre o problema existente e a solução a ser contratada para resolvê-lo, acompanhado do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, conforme o caso.

Art. 16. O setor requisitante deverá utilizar o modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante do Anexo I, preenchendo as seguintes informações:
I - Setor requisitante;
II - Informações orçamentárias;
III - Descrição da necessidade, ou seja, do problema a ser resolvido;
IV - Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada;
V - Descrição detalhada do objeto e a quantidade a ser adquirida;
VI - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item;
VII - Requisitos da contratação;
VIII - Pesquisa de preços, de modo a demonstrar o custo da contratação de acordo com o preço praticado no mercado, indicando a fonte de pesquisa utilizada;
IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
X - Posicionamento conclusivo do Secretário da pasta;
XI - Indicação dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
§1º No campo relativo ao "levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada", deve ser identificado quais soluções existentes no mercado atendem a necessidade da Administração para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhida, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.
§2º No campo destinado à "relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item", deve ser apresentada justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar, documentando o método utilizado, incluindo nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.
§3º No campo destinado aos "requisitos da contratação", deve ser elencado os requisitos que a solução contratada deverá atender, como garantia e prazo de validade, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega.
§4º A Administração deve priorizar o parcelamento da solução, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com a finalidade de possibilitar a participação do maior número possível de licitantes com qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento

das obrigações.
§5º Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei n° 14.133/21, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§6º A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou 'cestas de preços' referenciais;
§7º O setor requisitante deverá apresentar a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei n° 14.133/21.

Art. 17. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é obrigatória para todos os tipos de contratação, ressalvados os seguintes casos:
I - contratação serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite previsto no art. 82, II deste Decreto, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei n° 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei n° 14.133/21;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais.

SEÇÃO II
Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo

Art. 18. Quanto tratar-se de obra ou serviço de engenharia, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto, o projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o nível de complexidade.
§1º Em se tratando de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projeto executivo.
§2º Em se tratando de contratação integrada de que trata o inciso XXXII do art. 6º da Lei n° 14.133/21, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o anteprojeto.
§3º Em se tratando de contratação semi-integrada de que trata o inciso XXXIII do art. 6º da Lei n° 14.133/21, além do ETP, o setor requisitante deverá apresentar o projeto básico.

Art. 19. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 20. Anteprojeto é a peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;
II - condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
III - prazo de entrega;
IV - estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
V - parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
VI - proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia;
VII - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta;
VIII - levantamento topográfico e cadastral;
IX - pareceres de sondagem;
X - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;

Art. 21. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
I - levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
III - identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
IV - informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
V - subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
VI - orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 da Lei nº 14.133/21.

Art. 22. Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

SEÇÃO III
Termo de Referência

Art. 23. Termo de referência é o documento elaborado pelo setor requisitante, anexo ao ETP, necessário para a contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com a correta especificação do produto;
IV - requisitos da contratação, com especificação dos parâmetros de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, além da especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
V – regime de fornecimento ou execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - adequação orçamentária;
XI - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XII – informações e documentação técnica específicas do fornecedor ou do objeto, que seja indispensável para a contratação.

SEÇÃO IV
Análise de Riscos

Art. 24. A Análise de Riscos é a avaliação objetiva dos riscos da contratação e da gestão do contrato para o fim de apurar a viabilidade da contratação, por meio do Mapa de Riscos constante do Anexo IV.
§1º A Análise de Riscos será dispensada nas contratações de que trata o art. 82, I e II, deste Decreto.
§2º A responsabilidade pela Análise de Riscos compete ao servidor designado para tal função por ato do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V
Edital de Licitação

Art. 25. O edital é a lei interna da licitação e, em atenção ao disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/21, deve dispor sobre o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.
§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.
§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.
§4º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em

conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§5º Nas licitações de serviços continuados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:
I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.
§6º Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.
§7º Nas licitações municipais, o edital poderá prever margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133/21.

Art. 26. A confecção e assinatura do edital é de responsabilidade do ordenador de despesas, ou de pessoa por ele designada, que poderá contar com o auxílio da equipe de apoio do Departamento de Compras e/ou Licitações.
Parágrafo único. Em despacho fundamentado ou utilizando-se do modelo previsto no Anexo XI, a Autoridade deverá expor a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

Art. 27. O edital deverá dispor sobre o regime de fornecimento de bens, que engloba tanto os materiais de consumo quanto os bens permanentes, que pode ser efetuado em uma ou várias parcelas, conforme prazo de entrega ou cronograma estabelecido no termo de referência, observado os potenciais de economia de escala.

Art. 28. Em se tratando de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, o edital deverá classifica-los em continuados ou não continuados, além de dispor sobre o regime de execução.
§1º Entende-se por serviços continuados aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;
§2º Entende-se por serviços não continuados aqueles que têm como escopo o atendimento de uma necessidade específica da Administração, em um período pré-determinado;
§3º Podem ser adotados os seguintes regimes de execução:
I – empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;
II – empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;
III – empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;
IV – contratação por tarefa: regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;
V – contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VI – contratação semi-integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto;
VII – fornecimento e prestação de serviço associado: regime de contratação em que, além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, manutenção ou ambas, por tempo determinado.

Art. 29. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei n° 14.133/21, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras, cuja efetiva execução pode ser constatada pelo Administração Municipal.

Art. 30. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV, do Decreto Federal nº 8.420/2015.
§ 1º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
§ 3º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 31. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º, do artigo 88, da Lei n° 14.133/21, cabendo ao

edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 33. O edital deverá dispor, ainda, sobre a modalidade de licitação, a eventual adoção combinada de procedimento auxiliar, o critério de julgamento, o modo de disputa, e da adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, conforme as disposições do art. 28 e seguintes da Lei n° 14.133/21.
§1º São modalidades de licitação:
I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.
§2º São procedimentos auxiliares das licitações:
I - credenciamento;
II - sistema de registro de preços;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - registro cadastral;
V - pré-qualificação.

Subseção I
Do Pregão

Art. 34. O pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
§1º - A modalidade pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei n° 14.133/21.
§2º - O critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
§3º - O pregão segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei n° 14.133/21.
§4º - O modo de disputa será sempre aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

Subseção II
Da Concorrência

Art. 35. A concorrência é modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.
§1º - O critério de julgamento poderá ser:
a) menor preço;
b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
c) técnica e preço;
d) maior retorno econômico;
e) maior desconto;
§2º - A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei n° 14.133/21.
§3º - O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
a) aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, sendo vedada sua utilização quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço;
b) fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, sendo vedada sua utilização isolada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

Subseção III
Do Concurso

Art. 36. O concurso é modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
§1º O critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico.
§2º O concurso observará as regras e condições previstas em edital e o disposto no art. 30 da Lei n° 14.133/21.

Subseção IV
Do Leilão

Art. 37. O leilão é modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, podendo ser acometido a Leiloeiro Oficial ou ao Agente de Contratação, devendo ser observados os seguintes procedimentos operacionais:
I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II – designação do Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§3º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no sítio eletrônico oficial, bem como ainda será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Poder Executivo e no Portal da Transparência.
§4º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e em jornal diário de grande circulação.

Subseção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 38. O diálogo competitivo é modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Parágrafo único - A modalidade diálogo competitivo observará as regras e condições previstas no art. 32 da Lei n° 14.133/21.

Subseção VI
Do Credenciamento

Art. 39. O credenciamento tem aplicação em situações em que a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação de qualquer um dos credenciados.
§ 1º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: contratações simultâneas em condições padronizadas, com o critério de escolha feito pela Administração;
II - com seleção a critério de terceiros: a seleção do contratado está a cargo do terceiro beneficiário;
III - em mercados fluidos: flutuação constante do valor inviabiliza a seleção por meio de licitação.
§2º Apresentado o ETP pelo setor requisitante, o Agente de Contratação verificará a viabilidade e o interesse público de contratar por credenciamento, indicando tal escolha no "item 7" do ETP e no Edital que, após a devida Análise de Riscos, seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica do procedimento.
§3º A Administração deverá divulgar e manter a disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento público de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, prevendo as condições padronizadas de contratação e o valor da contratação, exceto no caso de mercados fluidos, na qual a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
§4º Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos específicos exigidos no edital, dentro de envelope lacrado, contendo, na parte externa, a identificação do número do procedimento de chamada pública, o nome do proponente e o CPF/CNPJ, conforme o caso.
§5º Recebido o envelope, sob protocolo, o Agente de Contratação adotará os seguintes procedimentos:
a) Abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e proposta de credenciamento;
b) O exame de todos os documentos da habilitação, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido foi apresentado;
c) Análise da proposta de credenciamento (anexo do edital), se a mesma atende todos os requisitos do edital e na qual o interessado deverá declarar que aceita todas as condições do credenciamento.
d) Decidindo o Agente de Contratação pela regularidade do proponente, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma.
e) Ao final, lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não do proponente.
f) Finalizado o credenciamento do proponente, o Agente de Contratação deverá formalizar termo de adesão ao credenciamento (anexo do edital), mediante inexigibilidade de licitação.
§ 6º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 7º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços ou aquisição de produtos, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

Subseção VII
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 40. Será utilizado, preferencialmente, o sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, nas licitações, dispensas e inexigibilidades realizadas pela Administração, sendo vedada a sua adoção para contratação de obras de engenharia.
Parágrafo único – A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional oriundo do sistema de registro de preços, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta

e nas propostas apresentadas.

Art. 41. Nas contratações diretas, assim entendidas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a Administração deverá proceder a pesquisa de preços com, pelo menos, 3 (três) pretensos fornecedores, informando o quantitativo previsto para cada item constante da ata de registro de preços, optando sempre pela proposta de menor valor, respeitado os parâmetros mínimos de qualidade.

Art. 42. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§1º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.
§2º Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 43. Nos casos de licitação para registro de preços, a Administração deverá, sempre que possível, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, bem como, nas hipóteses de contratação direta.
§2º Cabe ao Agente de Contratação analisar o pedido de participação de outros órgãos ou entidades e decidir, motivadamente, se aceitará ou o recusará o pedido.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.
§4º A Administração também poderá manifestar interesse em participar do processo licitatório de outro órgão, durante a fase da IRP de órgãos e entidades Administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

Art. 44. Se não participar do IRP de outro órgão, a Administração poderá mesmo assim aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital, intermunicipal ou municipal, na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 45. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 46. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 47. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 48. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Subseção VIII
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 49. Adotar-se-á, no âmbito do Poder Executivo, o Procedimento de Manifestação de Interesse, de forma facultativa, observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428/2015, ou outro que vier a substituí-lo.

Subseção IX
Do Registro Cadastral

Art. 50. O Poder Executivo poderá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou criar registro cadastral próprio, regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Executivo serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada

para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Subseção X
Da Pré-Qualificação

Art. 51. A pré-qualificação é o procedimento técnico-administrativo prévio a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas, para o fim de formação do "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Município de São Cristóvão do Sul - SC".

Art. 52. Constituem objetivos gerais dos processos de pré-qualificação:
I – assegurar que os bens adquiridos possuam um padrão mínimo de qualidade e adequação aos serviços a que se destinam;
II – promover a isonomia no tratamento dispensado aos interessados na aprovação de bens;
III – proporcionar maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido em compras futuras, bem como a satisfazer ao interesse da administração.

Art. 53. Para pré-qualificação, os bens devem estar acompanhados das respectivas descrições, características e requisitos que deverão ser avaliados, forma de avaliação e demais condições que deverão ser inclusas no edital.

Art. 54. Serão expedidos editais de convocação para que os interessados apresentem os bens para pré-qualificação, devendo o instrumento convocatório preencher os requisitos indispensáveis previstos no art. 80 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§1º O edital explicitará a forma como será processada a pré-qualificação, bem como, através de critérios objetivos, informará as características do bem para que seja considerado qualificado.
§2º O aviso do edital de convocação será publicado no Diário Oficial e no portal da transparência, com prazo de início da pré-qualificação de bens não inferior a 10 (dez) dias.
§3º Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de convocação para a pré-qualificação de bens, tanto no que se refere às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem, desde que o faça no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para o início da pré-qualificação de bens.
§4º Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.
§5º Recebidos os documentos e amostras de bens exigidas no edital de convocação, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão Permanente ou Especial.
§6º A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios.
§7º A avaliação será de competência da Comissão Permanente ou Especial, devendo estar expressamente previsto no edital os critérios objetivos de aprovação, assegurada a transparência.
§8º Sempre que o objeto a ser pré-qualificado tiver complexidade superior ao conhecimento comum, a avaliação dos bens poderá ser atribuída à Comissão Técnica ou à profissionais qualificados com o conhecimento e habilitação técnica exigida na área, especialmente designados para este fim.

Art. 55. É facultado, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
§ 1º Quando necessário poderá ser solicitado a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada;
§ 2º Sempre que possível e o bem assim permitir, os testes de avaliação poderão contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, por sua conta, assistente técnico.

Art. 56. Após avaliação, a Comissão Permanente ou Especial do processo, fará expedir decisão contendo o resultado com a indicação do cumprimento dos critérios objetivos de aprovação previstos no edital pelos participantes, e dará a publicidade através do Diário Oficial e do portal da transparência.
§1º Da decisão do procedimento é facultada a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
§2º Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Município de São Cristóvão do Sul - SC", contendo a marca e o modelo.

Art. 57. A pré-qualificação de bens aprovados terá validade de 1 (um) ano, no máximo, podendo ser atualizada pelo mesmo período a qualquer tempo.
Parágrafo único - A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, ocorrerá:
I - quando requerida pela mesma interessada que propôs a pré-qualificação, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
II - quando requerida por nova interessada, que deverá apresentar sua documentação física ou jurídica, ficando dispensada de nova avaliação, se apresentar declaração ou certidão de que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.
III - quando em novo procedimento de pré-qualificação resultar aprovação da mesma marca e modelo já pré-qualificado.
IV – quando, por iniciativa do Poder Executivo, através da promoção de diligência destinada a certificar que o bem aprovado não sofreu modificações no processo de fabricação e mantém as mesmas características da marca e modelo já pré-qualificado.

Art. 58. Dar-se-á o cancelamento da aprovação de bens pré-qualificados nas hipóteses seguintes:
I – ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações ou provas documentais apresentadas no processo de pré-qualificação;
II – constatação de discrepância relevante entre os resultados dos exames realizados nas amostras do bem avaliado e os obtidos com o uso

e ou em avaliações posteriores;
III – quando o bem aprovado deixar de atender a qualquer exigência técnica feita pela Administração no respectivo edital de pré-qualificação;
IV – quando a fabricação se torne comprovadamente descontinuada;
V – quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 59. O "Catálogo de Bens Pré-Qualificados do Município de São Cristóvão do Sul - SC" ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados).
§1º A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.
§2º Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

Art. 60. A Administração, se assim preferir, poderá adotar Catálogo de Bens Pré-Qualificados de outra entidade federal, estadual, distrital, intermunicipal ou municipal, sempre que justificada a vantagem de tal decisão.

SEÇÃO VI
Análise Jurídica

Art. 61. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico deverá apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade e redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.
§2º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
§3º É dispensável a análise jurídica nas contratações diretas previstas no art. 82, I e II deste Decreto, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
§4º A aplicação do disposto no parágrafo anterior fica condicionada à utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, homologadas pela autoridade jurídica máxima competente.

CAPÍTULO II
FASE LICITATÓRIA

Art. 62. Encerrada a fase preparatória, com a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, deve a Administração promover a publicação do edital, dando início à fase licitatória, também chamada de fase externa, que observará as etapas próprias de cada modalidade, conforme disposto na Lei n° 14.133/21.
§1º Os prazos mínimos entre a publicação do edital ou seu extrato e a apresentação de propostas ou lances serão:

Modalidade	Objeto	Julgamento	Regime Execução	Prazo
Pregão	- Aquisição de bens	- Menor preço - Maior desconto	-	8 dias úteis
	- Serviços comuns - Obras e Serviços comuns de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	-	10 dias úteis

Concorrência	Aquisição de bens	- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
	- Serviços especiais - Obras e Serviços especiais de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	- empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; - fornecimento e prestação de serviço associado.	25 dias úteis
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias uteis
		- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	- empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; - fornecimento e prestação de serviço associado.	35 dias úteis
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias uteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
Leilão	- Alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	- Maior lance	-	15 dias úteis
Concurso		- Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
Diálogo competitivo	- Fase diálogo	-	-	25 dias úteis
	- Fase disputa	-	-	60 dias úteis

§2º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no Portal da Transparência do Município e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.
§4º Até 31/03/2027 as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

SEÇÃO I
Da Habilitação

Art. 63. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei n° 14.133/21, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 64. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 65. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei n° 14.133/21, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei n° 8.666/93, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO III
FASE CONTRATUAL

Art. 66. Homologado o resultado da licitação, deverá a Administração formalizar a contratação do fornecedor por meio de instrumento contratual, devendo conter todas as cláusulas obrigatórias dispostas no art. 92 da Lei n° 14.133/21.
§1º Os contratos de que trata a Lei n° 14.133/21 regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
§2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta;

§3º Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial;
§4º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como Termo de Dispensa de Licitação (Anexo XV), nota de empenho de despesa, Solicitação de Fornecimento ou ordem de execução de serviço:
I - dispensas de licitação previstas no art. 82, deste Decreto, a ser analisado no caso concreto;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 67. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar:
I - regularidade fiscal do contratado;
II - consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
III - consultar o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
IV - emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
Parágrafo único. Ficam dispensadas da verificação prevista neste artigo as dispensas de licitação previstas no art. 82, I e II deste Decreto, bem como, as contratações diretas realizadas pela internet, nos termos do art. 83 deste Decreto.

SEÇÃO I
Alocação de Riscos

Art. 68. É facultada a inclusão de cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
Parágrafo único - A cláusula deverá promover a alocação eficiente dos riscos, com a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro, estabelecendo a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso ocorra durante a execução contratual.

SEÇÃO II
Do Contrato na Forma Eletrônica

Art. 69. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, ou por sistema informatizado utilizado pela Administração.

SEÇÃO III
Da Subcontratação

Art. 70. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.
Parágrafo único - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Art. 71. O edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, poderá vedar ou restringir a subcontratação.
§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.
§3º Não será admitida a subcontratação nas contratações de serviço técnico especializado por inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO IV
Da Alteração dos Contratos

Art. 72. Os contratos regidos pela Lei n° 14.133/21 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/21, nos moldes do fluxograma constante do "item 7" do Anexo XVI.

Art. 73. A alteração contratual deverá ser efetuada por meio de termo aditivo ou apostilamento nas seguintes hipóteses:
I – Reequilíbrio: quando a alteração tiver por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato abalado em virtude de casos fortuitos, de força maior ou do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem excessivamente uma das partes contratantes;
II – Reajuste: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;
III – Repactuação: quando a alteração tiver por objetivo o reajustamento mediante demonstração analítica da variação dos custos (encargos trabalhistas), nos casos em que houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra.
IV – Modificação: acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50%.

V – Prorrogação: alteração do prazo de vigência do contrato sem modificação do objeto ou do preço, nas hipóteses e prazos previstos na Lei n° 14.133/21.
Parágrafo único - Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido fica dispensada a elaboração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência, ficando automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

SEÇÃO V
Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 74. Após procedimento licitatório e formalização contratual inicia-se a execução do contrato, que deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.
§1º A fase de fiscalização e gestão do contrato visa acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços e o fornecimento dos bens que compõem a solução durante todo o período de execução do contrato.
§2º Fiscal do contrato é aquele que atua pontualmente, acompanha, inspeciona, examina e verifica a conformidade da execução contratual com o que foi contratado, não exercendo poder decisório mas subsidiando a atuação do gestor, sendo tal tarefa de responsabilidade de servidor especialmente designados no ETP e/ou em cláusula contratual específica.
§3º Gestor do contrato é aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato, sendo tal tarefa de responsabilidade dos titulares das secretarias, diretorias, autarquias e fundações, ou servidor devidamente designado.

Art. 75. É responsabilidade dos gestores do contrato, iniciar procedimentos de planejamento da nova contratação ou de prorrogação de contratos com 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência.

Art. 76. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n° 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, devendo balizar seus trabalhos de acordo com o fluxograma constante do "item 8" do Anexo XVI.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, utilizando-se do formulário constante do Anexo XII, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§4º As intercorrências não resolvidas pelo contratado no prazo fixado, acarretará na instauração de processo administrativo, observado o rito fixado no art. 156 e seguintes da Lei n° 14.133/21, visando:
I - a rescisão contratual, nos moldes previstos nos artigos 138 e 139 da Lei n° 14.133/21;
II – a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei n° 14.133/21;
III – a vedação de nova contratação de marca ou produto, quando restar comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.
§ 5º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 77 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/21, serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

Art. 78. A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ou outro órgão ou unidade que a substituir, regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei n° 14.133/21, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

SEÇÃO VI
Do Recebimento de Bens e Serviços

Art. 79. A adjudicação dos bens e serviços contratados pela Administração deverá seguir obrigatoriamente a seguinte sequência:
I – SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO: Emissão da ordem de serviço ou solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras, conforme o caso, mediante solicitação do setor requisitante, com comunicação ao setor de contabilidade;
II – EMPENHO: confecção do empenho e bloqueio da dotação orçamentária pelo setor de contabilidade, para pagamento futuro, cabendo a este a análise da fonte de recurso a ser utilizada;
III – RECEBIMENTO: recebimento do objeto pela administração, com a verificação, pelo fiscal do contrato, se o bem ou serviço está em conformidade com o contrato, com as amostras e com as normas técnicas legais pertinentes, com o devido atesto, pelo setor requisitante, das notas fiscais de que o objeto contratual foi recebido de acordo com o descritivo e quantitativo indicado, para posterior envio ao setor de contabilidade;
IV – LIQUIDAÇÃO: autorização de pagamento emitida pelo setor de contabilidade, após conferência do atesto da nota-fiscal;
V – PAGAMENTO: pagamento do valor constante da nota-fiscal à contratada, pelo setor de contabilidade, observadas as retenções legais.

§1º Se o objeto ou serviço não estiverem adequados, deve-se solicitar a correção pela contratada, sem custo para a Administração.
§2º Se o contrato for de entrega parcelada, deve conter atesto para cada entrega de nota-fiscal/fatura.
§3º O gestor e o fiscal devem observar a necessidade de realizar glosas, para evitar que a Administração pague por objetos e serviços não prestados.

Art. 80. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto pelo fornecedor;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da data do atesto.
§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles cujos valores sejam de até R$10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Art. 81. É dispensada de licitação, conforme previsto no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, para:
I - contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;
§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, deduzidas eventuais dispensas realizadas de acordo com o art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º Não se aplica o disposto no §1º deste artigo às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§3º Os valores previstos nos incisos I e II do caput serão atualizados anualmente nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, por Decreto do Poder Executivo Federal.

Art. 82. O processo de contratação direta por dispensa de licitação de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Nas contratações de até R$10.000,00 (dez mil reais):
a) documento de formalização de demanda constante do Anexo II;
b) documento fiscal;
c) certidão negativa municipal do fornecedor;
d) pesquisas de preços conforme o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.
II – Nas contratações superiores à R$10.000,00 (dez mil reais) até o limite de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais):
a) documento de formalização de demanda constante do Anexo II;
b) autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitida pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, conforme Anexo III;
c) termo de dispensa de licitação, conforme Anexo XV;
d) documento fiscal;
e) certidão negativa municipal, estadual e federal do fornecedor;
f) pesquisas de preços conforme o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

III - Nas contratações superiores à R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021:
a) estudo técnico preliminar constante do Anexo I,
b) termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo;
c) formulário de análise de riscos constante do Anexo IV;
d) autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitida pelo ordenador de despesa ou por quem este designar, conforme Anexo III;
e) contrato, somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica ou, termo de dispensa de licitação, conforme Anexo XV;
f) parecer jurídico simplificado constante do Anexo V;
g) pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
h) certidão negativa municipal, estadual, federal, trabalhista e de regularidade com o FGTS do fornecedor;
i) pesquisas de preços conforme o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;
j) documento fiscal.

§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
§2º As dispensas de licitação previstas nos incisos I e II deverão balizar-se no fluxograma constante dos "itens 2 e 3" do Anexo XVI, conforme o caso.
§3º As dispensas de licitação previstas no inciso III deverão balizar-se no fluxograma constante do "item 4" do Anexo XVI.

Art. 83. Demonstrada a economicidade e vantajosidade, a Administração Pública poderá adquirir produtos e serviços através de comércio eletrônico (E-commerce) na hipótese prevista no art. 82, I deste Decreto, se, observadas as seguintes condições:
I – A empresa de comércio eletrônico deverá obrigatoriamente possuir sede física localizada em território nacional;
II – O valor da aquisição, incluídas as despesas com frete, deverá ser inferior ao preço praticado na região da AMURC, AMURES, AMAVI, AMPLASC e AMARP, à produtos ou serviços de semelhante especificação;
III – O processo administrativo de compra deverá contemplar os documentos exigidos no art. 82, I, alíneas 'a' e 'b' deste Decreto, e ainda, as seguintes informações:
a) nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
b) endereço físico e eletrônico do fornecedor, e demais informações necessárias para sua localização e contato;
c) discriminação, no preço, de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, tais como as de entrega ou seguros; e
d) condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, garantia, forma e prazo da execução do serviço ou da entrega ou disponibilização do produto.
§1º Nas aquisições realizadas pela internet, o pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, somente será permitido se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada pelo Agente de Contratação.
§2º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pelo fornecedor, sob pena de serem tomadas das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 84. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 85. O processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação de que trata o artigo anterior deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - estudo técnico preliminar constante do Anexo I,
II - termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo;
III - formulário de análise de riscos constante do Anexo IV;
IV - autorização de compra ou ordem de execução de serviço emitida pelo ordenador de despesa, conforme Anexo III;
V - contrato, somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica;
VI - parecer jurídico simplificado constante do Anexo V;
VII - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
VIII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários;
IX - certidão negativa municipal, estadual, federal e trabalhista do fornecedor.
X - documento fiscal.
§1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§2º Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei federal nº 14.133, de 2021, qual seja:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
§ 3º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Art. 86. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, conforme disciplina a Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações.

Art. 87. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, ficam estabelecidos os seguintes limites geográficos:
I - Âmbito Municipal: limites geográficos do Município de São Cristóvão do Sul;
II - Âmbito Regional: limites geográficos delimitados pelo edital de licitação, considerando as peculiaridades da prestação dos serviços, com no mínimo 3 (três) potenciais fornecedores para o objeto localizados regionalmente, podendo ser:
a) limites geográficos dos Municípios pertencentes ao Estado de Santa Catarina;
b) limites geográficos dos Municípios pertencentes à Associação dos Municípios da Região do Contestado - AMURC.

Art. 88. O enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações.
Parágrafo único. Deverá ser exigido da licitante comprovação de que cumpre os requisitos legais para o seu enquadramento, sob as penas da Lei.

Art. 89. Para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, poderá ser estabelecida no edital de licitação, desde que devidamente justificado, a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, a preferência será concedida primeiramente à microempresa, empresa de pequeno porte e microempresa individual em âmbito municipal e, caso não haja empresa neste âmbito territorial, será concedido o direito de preferência para contratação de empresas de âmbito regional.
§ 2º No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais sediadas em âmbito municipal ou regional, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

Art. 90. Nas licitações destinadas às contratações de obras e serviços, poderá ser exigida, quando o edital permitir, a subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, devendo estas, preferencialmente, serem locais e regionais, conforme o disposto no art. 87 deste Decreto.
§ 1º O percentual máximo a ser subcontratado será estabelecido no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.
§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 3º A subcontratada deverá possuir qualificação para execução das obras e serviços, sendo que a subcontratação não altera as responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.
§ 4º Deverá ser apresentado contrato firmado com a subcontratada, apresentando as respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as quais deverão ser mantidas atualizadas ao longo da vigência contratual.
§ 5º A empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 6º Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais.

Art. 91. Nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de beneficiários do tratamento diferenciado.

Art. 92. Deverão ser previstos nos editais de licitação os demais tratamentos diferenciados e simplificados obrigatórios, estabelecidos nos arts. 42 a 45 e 47, incisos I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações.
Parágrafo único. Não serão aplicados os tratamentos diferenciados e simplificados nos casos estabelecidos pelo art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações.

CAPÍTULO VII
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 93. As contratações públicas serão conduzidas por agentes públicos pertencentes aos quadros da Administração municipal, de acordo com as suas atribuições legais ou por designação da autoridade competente.
§1º As contratações na modalidade pregão, combinada ou não com o procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, serão conduzidas por Pregoeiro, que será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§2º As contratações na modalidade concorrência, além das hipóteses de dispensas e inexigibilidades de licitação, combinados ou não com os procedimentos auxiliares de credenciamento e sistema de registro de preços, serão conduzidas por Agente de Contratação, que será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§3º As contratações na modalidade concurso serão conduzidas por Agente de Contratação, ficando o julgamento a cargo de banca especialmente designada, formada por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos ou por profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital.
§3º As alienações na modalidade leilão poderão ser conduzidas pelo Agente de Contratação ou cometidas a leiloeiro oficial contratado por meio de pregão ou credenciamento.
§4º As contratações na modalidade diálogo competitivo serão conduzidas por Comissão de Contratação, formada por pelo menos 3 (três) servidores que preencham os mesmos requisitos legais do Agente de Contratação.
§5º O procedimento de Pré-qualificação de bens será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designada por ato do Chefe do Poder Executivo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos relativos aos procedimentos.

Art. 94. Ao Pregoeiro, Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório, o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
X - negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
XI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
XII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º O Pregoeiro, o Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 2º O Pregoeiro e o Agente de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§3º As funções de Pregoeiro e de Agente de Contratação poderão ser exercidas pelo mesmo servidor, à critério da Autoridade designante.

Art. 95. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021 e deste Ato, que preencham os seguintes requisitos:
I – Agente de Contratação ou Comissão de Contratação (apenas para a modalidade Diálogo Competitivo):
a) sejam, a partir de 1º de abril de 2027, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos; ou possuam formação em nível superior em qualquer área do conhecimento; ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
II - Equipe de apoio ou Comissão de Contratação (exceto para a modalidade Diálogo Competitivo):
a) sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
b) tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos; ou possuam formação em nível superior em qualquer área do conhecimento; ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
c) não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 96. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei n° 14.133/21, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea como Fiscal ou Gestor de contratos; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. O disposto neste Decreto se aplica a todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de São Cristóvão do Sul/SC, além das autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 98. Nos procedimentos de compra iniciados até 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02, vedada a aplicação combinada e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até a referida data.
§1º A expressão legal 'optar por licitar ou contratar', para fins de definição do ato jurídico estabelecido como referência para aplicação da ultratividade da legislação anterior, deve ser a manifestação pela autoridade competente, ainda na fase preparatória, que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002).
§2º Por ocasião da publicação do edital ou do aviso ou instrumento de contratação direta, deverá ser indicado de forma expressa a legislação que está sendo adotada.
§3º A partir de 30 de dezembro de 2023, todos os novos procedimentos de compras realizados pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC deverão seguir obrigatoriamente os ditames da Lei nº 14.133/21, exceto os iniciados antes desta data em que a Administração tenha optado por licitar ou contratar pela Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 10.520/02.
§4º A partir de 30 de dezembro de 2023, todos os procedimentos de compras realizados pelo Município de São Cristóvão do Sul/SC serão realizados, preferencialmente, de forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 99. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, que poderá editar normas complementares e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos padronizados necessários à contratação.

Art. 100. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 101. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2130/2023.

São Cristóvão do Sul, 26 de maio de 2023.

ILSE AMELIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Mural Público situado na Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

ANEXO Nº 2143/2023

Publicação Nº 4825279

Estado de Santa Catarina
Prefeitura de São Cristóvão do Sul

DECRETO N° 2143/2023

ANEXOS

Rua Juventino F. de Moraes, 19 – São Cristóvão do Sul – SC - Cep 89533-000
Fone/Fax (049) 3253.1200 – E-mail prefeitura@saocristovao.sc.gov.br

ANEXO I

MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data:

1 - Prioridade ☐ Normal ☐ Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

☐ Gabinete da Prefeita

☐ Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

☐ Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

☐ Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

☐ Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

☐ Secretaria Municipal de Agricultura

☐ Secretaria de Saúde

☐ Procuradoria Geral do Município

☐ Controladoria Interna

☐ Defesa Civil

3 – Proveniente de:

☐ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☐ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global:

6 – Prazo de Execução:

7 – Modalidade de Licitação:

☐ **Pregão** ☐ **Concorrência** ☐ **Registro Preço** ☐ **Credenciamento**

☐ **Leilão** ☐ **Inexigibilidade** ☐ **Dispensa** ☐ **Concurso**

☐ **Diálogo Competitivo**

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

_____
(Carimbo e assinatura)

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** {descrição do problema a ser resolvido}

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** {identificar quais soluções existentes no mercado atendem a necessidade da Administração para solução do problema, passando então a demonstrar que o tipo de solução escolhido, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização}

3. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:** {descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}

Item	Especificação	Un	Quant.

4. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** {justificativa das quantidades dos itens da solução a contratar. Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas; utilizar informações das contratações anteriores, se for o caso; incluir nos autos as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.}

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** {requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição, e ainda, prever prazos e local de entrega}

6. **ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021) {estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação. Incluir nos autos as memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e documentos de suporte}

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** {a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. A solução deve ser parcelada quando a resposta a todas as perguntas a seguir for positiva: - É tecnicamente viável dividir a solução? - É economicamente viável dividir a solução? - Não há perda de escala ao dividir a solução? - Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?}

8. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Preencher somente em caso de dispensa superiores à R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) até os limites previstos no art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021

☐ **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, conforme pesquisa de preços realizada.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

☐ Menor preço
☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (justificar)
☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (justificar)
☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço (justificar)

9. Gestor do contrato:

10. Fiscal do contrato:

Anexo II

MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL -SC
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data:

1 - Prioridade ☐ Normal ☐ Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

☐ Gabinete do Prefeito

☐ Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

☐ Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

☐ Secretaria de Educação e Esportes

☐ Secretaria de Obras e Serviços Públicos

☐ Secretaria de Saúde

☐ Secretaria de Agricultura

3 – Proveniente de:

☐ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4– Objeto:

☐ Materiais/Bens ☐ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global:
6 – Prazo de Execução:
7 – Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

8 – AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO

Com base nas informações apresentadas, autorizo a presente contratação.

_____
(Carimbo e assinatura)

11. **DESCRIÇAO DA NECESSIDADE:** {descrição do problema a ser resolvido}

12. **DEFINIÇAO DO OBJETO:** {descrição de modo conciso, mas completo, do que a Administração deseja contratar}

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unitário
01				

13. **ESTIMATIVA DE DESPESA:** (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021)

14. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

☐ Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei n.º 13.144/2021.

15. **RAZAO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:**

☐ Proposta mais vantajosa - Menor preço

☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida (JUSTIFICAR)

☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos (JUSTIFICAR)

☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata (JUSTIFICAR)

Anexo III

MUNICIPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL -SC

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do

( ) Documento de Formalização de Demanda

( ) Estudo Técnico Preliminar

e demais documentos anexos, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21 e art. 69 do Decreto Municipal nº 2.143/23.

Encaminha-se ao departamento de compras, para as providências cabíveis.

Local e data.

XXXXXX
Ordenador de Despesa

Anexo IV

MAPA DE RISCOS

	Constatação de Ocorrência	Risco	Medida
( )	Dispensa de licitação de valor sem adequado planejamento da contratação ou certificação de que exista licitação realizada para objeto semelhante	Fracionamento indevido	Declaração do setor requisitante de que as despesas não constituem fracionamento indevido e de que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, no mesmo exercício financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/21; ou revogação do procedimento.
( )	Contratação por dispensa de valor utilizando apenas a cotação de fornecedores convidados	Elevação do custo da contratação	Realização, de forma preferencial, de pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
( )	ETP - Análise de apenas uma das soluções de mercado existentes	Caracterização de direcionamento da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação
( )	ETP - Adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência	Descontinuidade da solução antes da Administração conseguir desfrutar do investimento feito na solução	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução mais moderna
( )	ETP - Utilização de especificações técnicas não comuns no mercado	Dificuldade de encontrar referências de preços em contratos públicos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, a fim de indicar solução com especificações técnicas já utilizadas sempre que estas atenderem a suas necessidades
( )	ETP - Não parcelamento da solução mesmo quando for viável	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com apresentação de justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens
( )	ETP - Quantitativo ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Falta ou sobra de produtos/serviços, necessidade de aditivos ou supressões, perda da economia de escala, desperdício de recursos	Devolução do ETP ao setor requisitante para reformulação, com readequação dos quantitativos
( )	Ausência de documentos comprobatórios da pesquisa de preços realizada conforme art. 23, da Lei nº 14.133/21	Orçamento estimado em valor não condizente com os preços de mercado	Solicitação ao responsável e juntada dos documentos no processo
( )	Estimativa inadequada de preços ( ) subestimado ou ( ) superestimado	Sobrepreço ou licitação deserta	Departamento de compras reformula a pesquisa com base em preços públicos de licitações de outros órgãos, realizadas em menos de 1 (um) ano
( )	Objeto da contratação com constante variação de preços no mercado	Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando margem de variação sem possibilidade de reequilíbrio
( )	Risco da licitação finalizar sem nenhum fornecedor habilitado	Atraso no procedimento licitatório	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram-se compatíveis com a realidade do mercado.
( )	Requisitos da contratação estipula prazo mínimo de garantia do fabricante/fornecedor sem estipular a forma de execução	Dificuldades de execução da garantia, podendo gerar custos de transporte/envio do bem ou equipamento	Inclusão de cláusula de matriz de risco no contrato, estipulando responsabilidade do fabricante/fornecedor por arcar com os custos de transporte/envio ou prestar a garantia na sede da Administração
( )	Aquisição de itens comuns de consumo sem prever a utilização de sistema de registro de preços	Possibilidade de adjudicação de quantitativo superior ao necessário, além do comprometimento de dotação orçamentária	Recomendar ao Departamento de Compras a utilização de Sistema de Registro de Preços sempre que possível, mesmo quando não solicitado pelo setor requisitante
( )	Falta de indicação no ETP do fiscal do contrato	Ausência de acompanhamento e de fiscalização concomitante à execução do contrato	Solicitação ao setor requisitante que indique o servidor que será designado fiscal do contrato
( )	Objeto referente à atividade terceirizada que possa ocasionar riscos de acidentes de trabalho ou danos a terceiros	Possibilidade de acionamento judicial da Administração por danos a funcionário terceirizado ou a terceiros	Cláusula contratual prevendo a responsabilidade exclusiva do contratado, bem como previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência, bem como, fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo V

PARECER JURÍDICO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo de dispensa de licitação para análise jurídica simplificada, nos termos do art. 53, §5º da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art. 72, I, VI, VII da Lei nº 14.133/21		
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 72, I da Lei nº 14.133/21		
4	Consta autorização de compra emitida pelo ordenador de despesa?	Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21		
5	Há minuta de contrato escrito? (somente na hipótese da contratação gerar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica)	Art. 95, II da Lei nº 14.133/21		
6	Consta pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos?	Art. 72, III da Lei nº 14.133/21		
8	Foram apresentadas as certidões negativas municipal, estadual e federal do fornecedor?	Art. 72, V da Lei nº 14.133/21		
8	Foi apresentada a estimativa de despesa feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e esta é inferior aos limites previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133/21?	Art. 72, II da Lei nº 14.133/21		
9	Foi informada a fonte de recurso que fará frente à despesa?	Art. 72, IV da Lei nº 14.133/21		

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de dispensa de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação do extrato da contratação, bem como, após o recebimento do objeto, a nota fiscal com o respectivo "atesto".

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo VI

PARECER JURÍDICO - PREGÃO

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade PREGÃO, para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, I, e §1º da Lei nº 14.133/21		
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 18, II da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 18, X da Lei nº 14.133/21		
4	Foi apresentado o orçamento estimado, feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, com as composições dos preços utilizados para sua formação?	Art. 18, IV da Lei nº 14.133/21		
5	Há minuta de edital com todas as regras e características da contratação?	Art. 18, V da Lei nº 14.133/21		
6	Há minuta de contrato escrito?	Art. 18, VI da Lei nº 14.133/21		
7	O edital e contrato dispõem sobre a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento?	Art. 18, III da Lei nº 14.133/21		
8	O edital e contrato dispõem sobre o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala?	Art. 18, VII da Lei nº 14.133/21		
9	O edital e contrato dispõem sobre a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	Art. 18, VIII da Lei nº 14.133/21		
10	Consta despacho da autoridade com a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio?	Art. 18, IX da Lei nº 14.133/21		
11	No caso de orçamento sigiloso, consta justificativa no Termo de Referência, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/21?	Art. 18, XI da Lei nº 14.133/21		
12	A modalidade de licitação escolhida é adequada para a aquisição deste objeto?	Art. 28 da Lei nº 14.133/21		

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo VII

PARECER JURÍDICO - CONCORRÊNCIA

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, I, e §1º da Lei nº 14.133/21		
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 18, II da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 18, X da Lei nº 14.133/21		
4	Foi apresentado o orçamento estimado, feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, com as composições dos preços utilizados para sua formação?	Art. 18, IV da Lei nº 14.133/21		
5	Há minuta de edital com todas as regras e características da contratação?	Art. 18, V da Lei nº 14.133/21		
6	Há minuta de contrato escrito?	Art. 18, VI da Lei nº 14.133/21		
7	O edital e contrato dispõem sobre a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento?	Art. 18, III da Lei nº 14.133/21		
8	O edital e contrato dispõem sobre o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala?	Art. 18, VII da Lei nº 14.133/21		
9	O edital e contrato dispõem sobre a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto?	Art. 18, VIII da Lei nº 14.133/21		
10	Consta despacho da autoridade com a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio?	Art. 18, IX da Lei nº 14.133/21		
11	No caso de orçamento sigiloso, consta justificativa no Termo de Referência, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/21?	Art. 18, XI da Lei nº 14.133/21		
12	A modalidade de licitação escolhida é adequada para a aquisição deste objeto?	Art. 28 da Lei nº 14.133/21		

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo VIII

PARECER JURÍDICO - CONCURSO

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade CONCURSO, para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, I, e §1º da Lei nº 14.133/21		
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 18, II da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 18, X da Lei nº 14.133/21		
4	Há minuta de edital com todas as regras e características da contratação?	Art. 18, V da Lei nº 14.133/21		
5	O edital dispõe sobre a qualificação exigida dos participantes?	Art. 30, I da Lei nº 14.133/21		
6	O edital dispõe sobre as diretrizes e formas de apresentação do trabalho?	Art. 30, II da Lei nº 14.133/21		
7	O edital dispõe sobre a modalidade de licitação e o critério de julgamento?	Art. 18, VIII da Lei nº 14.133/21		
8	O edital dispõe sobre as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor?	Art. 30, III da Lei nº 14.133/21		
9	Em se tratando de concurso destinado à elaboração de projeto, consta no edital que o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes?	Art. 30, Parágrafo único da Lei nº 14.133/21		
10	A modalidade de licitação escolhida é adequada para a aquisição deste objeto?	Art. 28 da Lei nº 14.133/21		

Destaca-se que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na realização do certame, tampouco analisar os critérios de fixação do valor do prêmio, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo IX

PARECER JURÍDICO - LEILÃO

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade LEILÃO, para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação, e ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, I, e §1º da Lei nº 14.133/21		
2	Há definição se o certame será conduzido pelo agente de contratação ou por leiloeiro oficial?	Art. 31 da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 18, X da Lei nº 14.133/21		
4	Há minuta de edital com todas as regras e características do certame?	Art. 18, V da Lei nº 14.133/21		
5	O edital dispõe sobre a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros?	Art. 31, §2º, I da Lei nº 14.133/21		
6	O edital dispõe sobre a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados?	Art. 31, §2º, V da Lei nº 14.133/21		
7	O edital dispõe sobre o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado?	Art. 31, §2º, II da Lei nº 14.133/21		
8	O edital dispõe sobre a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes?	Art. 31, §2º, III da Lei nº 14.133/21		
9	O edital dispõe sobre o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização?	Art. 31, §2º, IV da Lei nº 14.133/21		
10	A modalidade de licitação escolhida é adequada para a aquisição deste objeto?	Art. 28 da Lei nº 14.133/21		

Destaca-se que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na realização do certame, tampouco analisar os critérios de fixação do valor da avaliação, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 e art. 31, §3º da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo X

PARECER JURÍDICO - CREDENCIAMENTO

De ordem do Agente de Contratação foi encaminhado o presente processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE – CHAMADA PÚBLICA - CREDENDIAMENTO, para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21.

O credenciamento é o procedimento administrativo previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/21, pelo qual a Administração convoca todos os interessados em lhe fornecer produtos e/ou serviços, desde que satisfeitos os requisitos previamente estipulados, diante da situação de inviabilidade de competição em determinado setor. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, IV da Lei nº 14.133/21.

O TCU, no Acórdão nº 436/2020 – Plenário, assentou que *"o credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar"*.(grifou-se)

A Assessoria Jurídica, buscando uma análise objetiva do cumprimento das regras legais aplicáveis ao tipo de contratação e, ainda, visando adotar uma manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, nos termos do art. 53, §1º da Lei nº 14.133/21, DECLARAMOS que o presente procedimento cumpriu com os requisitos abaixo assinalados:

Item	Requisito	Base Legal	Sim	Não
1	Consta Estudo Técnico Preliminar devidamente preenchido?	Art.18, I, e §1º da Lei nº 14.133/21		
2	Consta termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo?	Art. 18, II da Lei nº 14.133/21		
3	Consta formulário de análise de riscos devidamente preenchido?	Art. 18, X da Lei nº 14.133/21		
4	Foi apresentado o orçamento estimado, feito com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, com as composições dos preços utilizados para sua formação?	Art. 18, IV da Lei nº 14.133/21		
5	Há minuta de edital com todas as regras e características da contratação?	Art. 18, V da Lei nº 14.133/21		
6	Há minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento?	Art. 18, VI da Lei nº 14.133/21		
7	O edital dispõe sobre a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento?	Art. 18, III da Lei nº 14.133/21		
8	O edital dispõe sobre o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços?	Art. 18, VII da Lei nº 14.133/21		
9	O objeto do credenciamento se enquadra em alguma das seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação; III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.	Art. 79 da Lei nº 14.133/21		
10	O Edital prevê condições padronizadas de contratação e critérios objetivos de distribuição da demanda?	Art. 79 da Lei nº 14.133/21		

Assim como não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois se trata de prerrogativas exclusivas da gestão pública, é preciso destacar que os valores informados nos orçamentos apresentados são de inteira responsabilidade do setor requisitante, não competindo a esta assessoria avaliar a procedência e regularidade dos mesmos.

Em conclusão, esta Assessoria Jurídica entende que o presente processo de licitação

( )	deve ser devolvido para correção e/ou revogação, diante do DESCUMPRIMENTO dos itens acima assinalados.
( )	deve seguir seu trâmite, diante do CUMPRIMENTO de todos os itens obrigatórios, com a publicação do edital e seus anexos nos prazos e condições previstas no art. 54 da Lei nº 14.133/21, ressaltando-se a importância de juntada aos autos do comprovante de publicação.

É o parecer, S.M.J., lembrando que o referido parecer não possui caráter vinculativo, mas apenas consultivo, ficando essa assessoria jurídica à disposição para maiores esclarecimentos.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo XI

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Em atenção ao disposto no Art. 18, IX da Lei nº 14.133/21, cabe apresentar a motivação circunstanciada das condições do edital, com as justificativas das exigências nele constantes:

1. **Justificativa da contratação:** nasce da necessidade de fundamentar, de esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública estar dispendendo dinheiro público com aquele objeto específico. No caso, o ETP apresentado pelo setor requisitante especifica tal justificativa.

2. **Definição do quantitativo:** também exposto no ETP, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de anos anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.

3. **Parcelamento do objeto:** a regra geral é a divisão do objeto em itens, por proporcionar a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Caso não tenha havido o parcelamento, a justificativa da ausência de viabilidade técnica e/ou econômica para dividir o objeto em lotes está devidamente descrita no ETP apresentado pelo setor requisitante.

4. **Qualificação técnica:** também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21.

5. **Qualificação econômico-financeira:** a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital. A Administração Pública goza de certa discricionariedade na definição dos percentuais para aferição dos quesitos de qualificação econômico-financeira, no entanto, optou-se por exigir a documentação prevista no art. 69 e os índices e valores usualmente utilizados nos editais anteriores, conforme a natureza do objeto.

6. **Permissão ou vedação de consórcio:** a nova regra da Lei nº 14.133/21 é a permissão da pessoa jurídica participar de licitação em consórcio, permitindo-se a união de esforços para atendimento do objeto licitado. Eventual não permissão de consórcio está devidamente justificado no ETP e no Termo de Referência.

7. **Especificação do Objeto:** o objeto da licitação, ou seja, aquilo que vai ser contratado, exige uma especificação de forma clara e objetiva, a fim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejado pela Administração Pública, buscando exonerar as partes contratantes de descontentamentos e insatisfações, impedindo incertezas quanto à ideal formatação do objeto a ser contratado. Tal requisito está devidamente cumprido no ETP e no Termo de Referência.

8. **Características da contratação:** o ETP e o Termo de Referência preveem as características indispensáveis da contratação, como prazo de garantia, assistência técnica, validade, forma e local de entrega, etc, apresentando as justificativas pertinentes.

9. **Condições de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais:** todas as informações necessárias à plena execução do objeto, como por exemplo, a definição dos prazos, do local, da forma, da estrutura, equipamentos e materiais afetos à execução, da divisão de atribuições e etapas de execução, de cronograma, etc., estão devidamente descritos e justificados no ETP e no Termo de Referência.

10. **Critérios de avaliação das propostas:** a Lei nº 14.133/21 dispõe que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental. Embora o edital leve em conta estes novos critérios, não se se afastou da previsão de parâmetros objetivos de avaliação. Isso porque, qualquer elemento que sirva de fundamento a ato decisório deve ser pautado em fatores concretos, claros e determinados, possibilitando, assim, o estrito resguardo dos princípios que norteiam a licitação pública, tais como o da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros.

Responsável:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo XII

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO			
Contrato:		**Gestor:**	
Fornecedor:		**CNPJ:**	
Preposto:		**Contato:**	

Item	PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES DO FISCAL	Sim	Não
1	Ler contrato e termo de referência.		
2	Elaborar o resumo do contrato e do TR, mapeando as obrigações do Município e da contratada, além dos prazos constantes desses documentos.		
3	Abrir pasta para manter documentação relacionada ao contrato, a exemplo de e-mails e solicitações, visando subsidiar decisões gerenciais, como estudos preliminares para futuros contratos.		
4	Elaborar *checklist* específico à contratação.		
5	Verificar a indicação formal de preposto da contratada, que deve ter ocorrido por ocasião da assinatura do contrato.		
6	Realizar reunião com a contratada a fim de esclarecer aspectos relacionados à execução contratual, registrando-a em ata.		
7	Exigir os documentos requeridos para o início da execução contratual.		
Item	**ENTREGA**	**Sim**	**Não**
8	O(s) produto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) qualidade(s), quantidade(s), local(is) e prazo(s) de entrega solicitado(s)? Obs.: Caso ocorra inconformidade, de responsabilidade da contratada, ver itens de descumprimento contratual.		
9	As faltas/defeitos e as substituições foram sanadas/realizadas conforme condições e no prazo estabelecido no contrato?		
Item	**RECEBIMENTO**	**Sim**	**Não**
10	Foi formalizado o recebimento provisório, datado e assinado dentro do prazo definido em contrato, pelo servidor responsável?		
11	Foi formalizado o recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no termo de referência e/ou contrato, por fiscal técnico?		
Item	**ATESTO**	**Sim**	**Não**
12	Observar se constam todos os documentos, legíveis, referidos no contrato como condição para o pagamento.		
13	Verificar se a nota fiscal apresenta razão social, CNPJ, valor, período de prestação e descrição do serviço conforme o contrato.		
14	Existem ocorrências que impactaram significativamente na execução contratual? (Em caso positivo, elaborar nota técnica e juntar aos procedimentos de liquidação).		
15	Foram informadas, na nota técnica, as ressalvas que reportem à necessidade de glosas ou sobrestamentos?		
16	Consta atesto no verso da nota fiscal, datado e assinado pelo fiscal, dentro do prazo definido em contrato?		

OCORRÊNCIA	Descrição
Atraso na Entrega	Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /
Produto/serviço fora da especificação	
Não entrega do produto/serviço	
Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)	
Quantitativo inferior ao solicitado	
Outros	
Providências	
Sanções	

Fiscal:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	

Anexo XIII

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA			
Contrato:		**Gestor:**	
Fornecedor:		**CNPJ:**	
Preposto:		**Contato:**	

OCORRÊNCIA	
	Atraso na entrega do produto Data programada: / / Data efetiva da entrega: / /
	Entrega do produto/serviço fora das especificações:
	Não entrega do produto/serviço solicitado
	Falta qualidade (erros, defeitos ou falhas)
	Quantitativo inferior ao solicitado
	Outros, explique:
Dia e hora de constatação da ocorrência: / / às : h	
Observações do Preposto:	

Fiscal		**Preposto**	
Assinatura		**Visto**	
Data		**Local**	
Testemunha	Nome: CPF:	**Testemunha**	Nome: CPF:

Anexo XIV

FORMULÁRIO DE FISCALIZAÇÃO Pagamento de Serviços Terceirizados			
Contrato:		**Gestor:**	
Fornecedor:		**CNPJ:**	
Preposto:		**Contato:**	
Nº Funcionários:		**Nota Fiscal:**	
Mês de Referência:		**Valor Bruto:**	

Item	DOCUMENTOS EMPRESA	Sim	Não
1	Nota Fiscal com informações do contrato e do empenho/AF		
2	CND Municipal		
3	CND Estadual		
4	CND Federal		
5	CND Débitos Trabalhistas		
6	CND INSS		
7	Declaração Optante SIMPLES (se couber)		
8	GPS INSS		
9	GRF FGTS		
10	Protocolo de envio de arquivos – CONECTIVIDADE SOCIAL		
11	Relação dos Trabalhadores no arquivo SEFIP		
12	Relatórios GFIP		
13	Folha mês anterior		
14	Contracheques mês anterior		
15	Vale Refeição		
16	Vale Transporte		
Item	**DOCUMENTOS ADMINISTRAÇÃO**	**Sim**	**Não**
17	Autorização de Fornecimento		
18	Nota de Empenho		
19	Planilha de Controle Mensal de Funcionários Terceirizados		
20	Cartão Ponto		

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – Deve conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à documentação acima, em especial as que acarretam retenção no pagamento (fazer referência ao número do item acima):

Fiscal:		Cargo:	
Assinatura:		Data:	
Autorização de Pagamento Ordenador de Despesas		Data:	

Anexo XV

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00X/2022

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com a Juventino França de Moraes, 19, Bairro Centro, CEP 89533-000, Cidade de São Cristóvão do Sul/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. Ilse Amélia Leobet inscrita no CPF sob o nº 310.146.589-34 e portador da Carteira de Identidade nº 750.949, órgão expedidor SSP/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para aquisição de *XXXXX* com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.2. disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e) Lei Orgânica do Município.

f) Decreto Municipal nº xxx;

2.3. Conforme o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 114.416,65** (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e **R$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.4. Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: *(i)* o somatório do que for despendido no **exercício financeiro** pela respectiva **unidade gestora**; *(ii)* o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

2.5. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

2.6. Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da **economicidade**.

2.7. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.".*

2.8. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

> *"Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos.*

Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.".

2.9. Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. A justificativa da contratação nasce da necessidade de fundamentar, de esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública estar dispendendo dinheiro público com aquele objeto específico.

3.2. No caso, a jutitificativa da contratação foi elaborada pela unidade requisitante, que especificou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda da **aquisição de materiais necessários ao XXX**, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela **demanda.**

3.3. Em relação ao **quantitativo**, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado no histórico de demanda de contrataçõs anteriores, bem como no levantamento, na perspectiva de consumo do bem ou utilização do serviço para a finalidade a qual se destina.

3.4. Da mesma forma, salienta-se que o **objeto da licitação**, ou seja, aquilo que vai ser contratado, exige uma especificação de forma clara e objetiva, a fim de que os licitantes possam atender fielmente ao desejado pela Administração Pública, buscando exonerar as partes contratantes de descontentamentos e insatisfações, impedindo incertezas quanto à ideal formatação do objeto a ser contratado. Tal requisito está devidamente cumprido pelas justificativas apresentadas pelo setor requisitante, assim como as características indispensáveis da contratação, como prazo de garantia, assistência técnica, validade, forma e local de entrega, etc.

3.5. Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que **a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo**, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria.

3.6. Esse mesmo. Suporte fático de que utiliza o gestor para justificar a contratação também servirá de base para a caracterização da hipótese de dispensa ou inexigibilidade verificada no caso concreto, a exemplo da contratação fundamentada no **art. 75, inciso IIda Lei Federal 14.133/ 2021 de 01/ 04/ 2021**.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os itens objeto da presente dispensa deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					

13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
			VALOR TOTAL		

5. DO FUTURO CONTRATADO:

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXX**, estabelecida no endereço **XXXX.**

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a **proposta mais vantajosa** para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na proposta com **MENOR PREÇO**, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.4. No que se refere a **qualificação técnica** do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional está restrita ao rol previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/21, tendo sida atendida a contento pelo contratado.

6. DA ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A entrega do objeto da contratação será realizada nos termos do Anexo I - Termo de referência.

6.2. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e entrega da e recebimento definitivo dos serviços juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

regularidade social.

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de XXX: XXXXX

8. DO FORO:

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de XXXX.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

XXXX, de XXXX.

XXXXXXXXXX

Ordenador de

Despesa

Anexo XVI

FLUXOGRAMA DE COMPRAS

1) Etapa Inicial

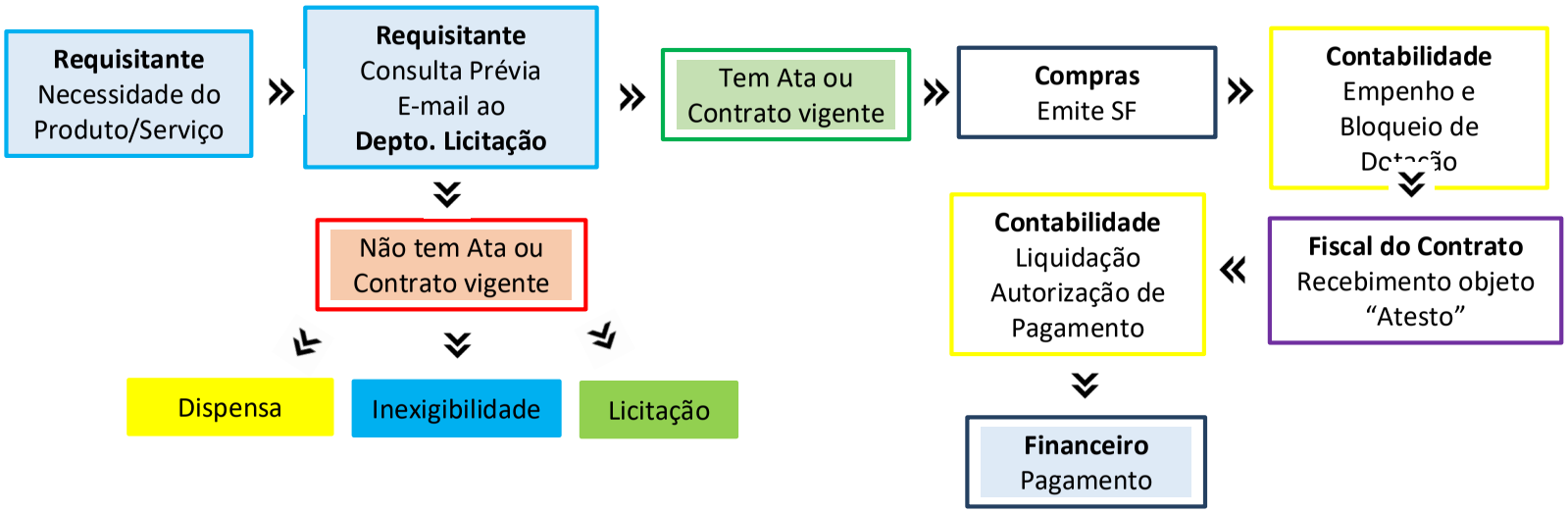

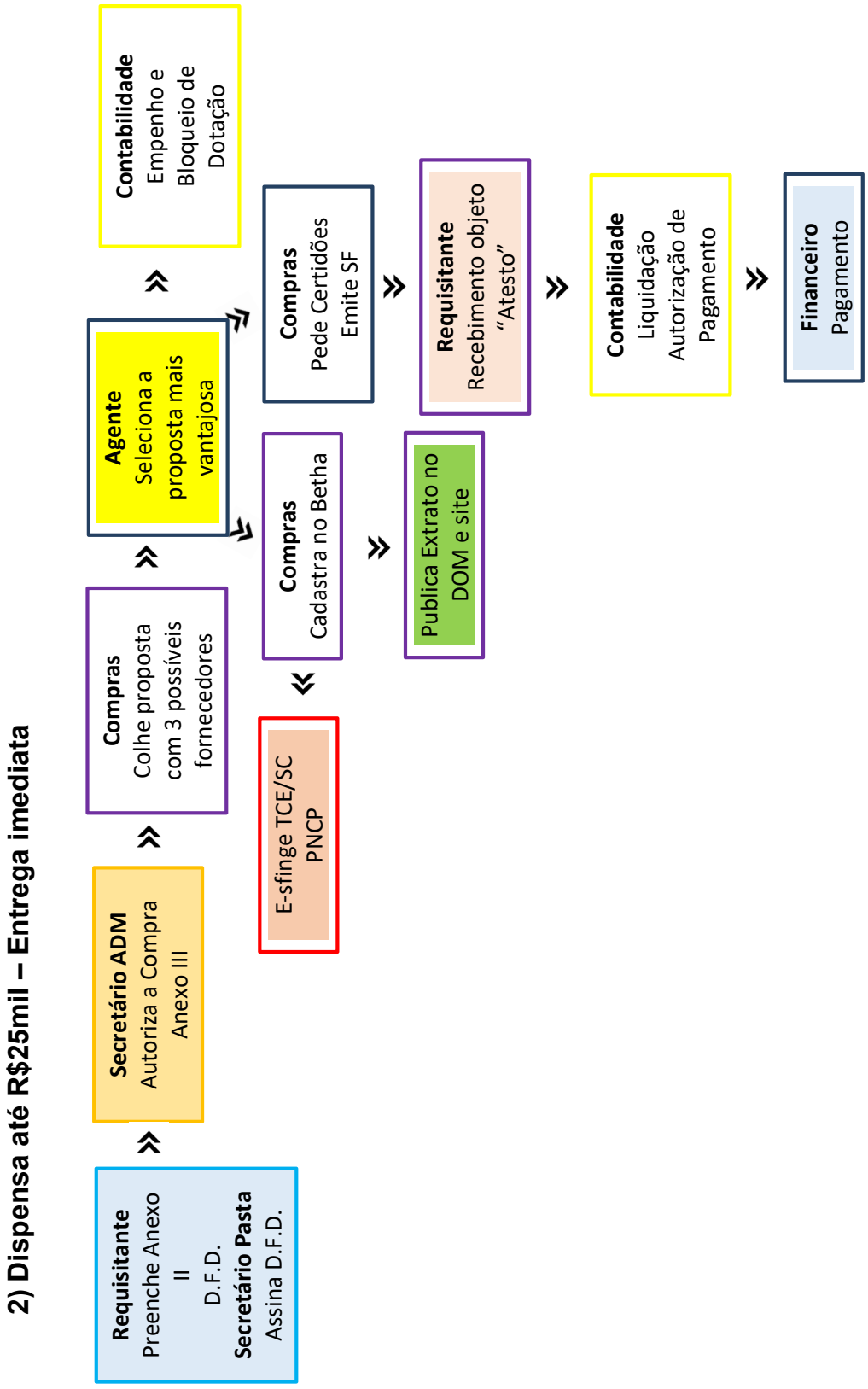
2) Dispensa até R$25mil – Entrega imediata
Requisitante
Preenche Anexo II
D.F.D.
Secretário Pasta
Assina D.F.D.
Secretário ADM
Autoriza a Compra
Anexo III
Compras
Colhe proposta com 3 possíveis fornecedores
Agente
Seleciona a proposta mais vantajosa
Contabilidade
Empenho e Bloqueio de Dotação
E-sfinge TCE/SC
PNCP
Compras
Cadastra no Betha
Publica Extrato no DOM e site
Compras
Pede Certidões
Emite SF
Requisitante
Recebimento objeto
"Atesto"
Contabilidade
Liquidação
Autorização de Pagamento
Financeiro
Pagamento

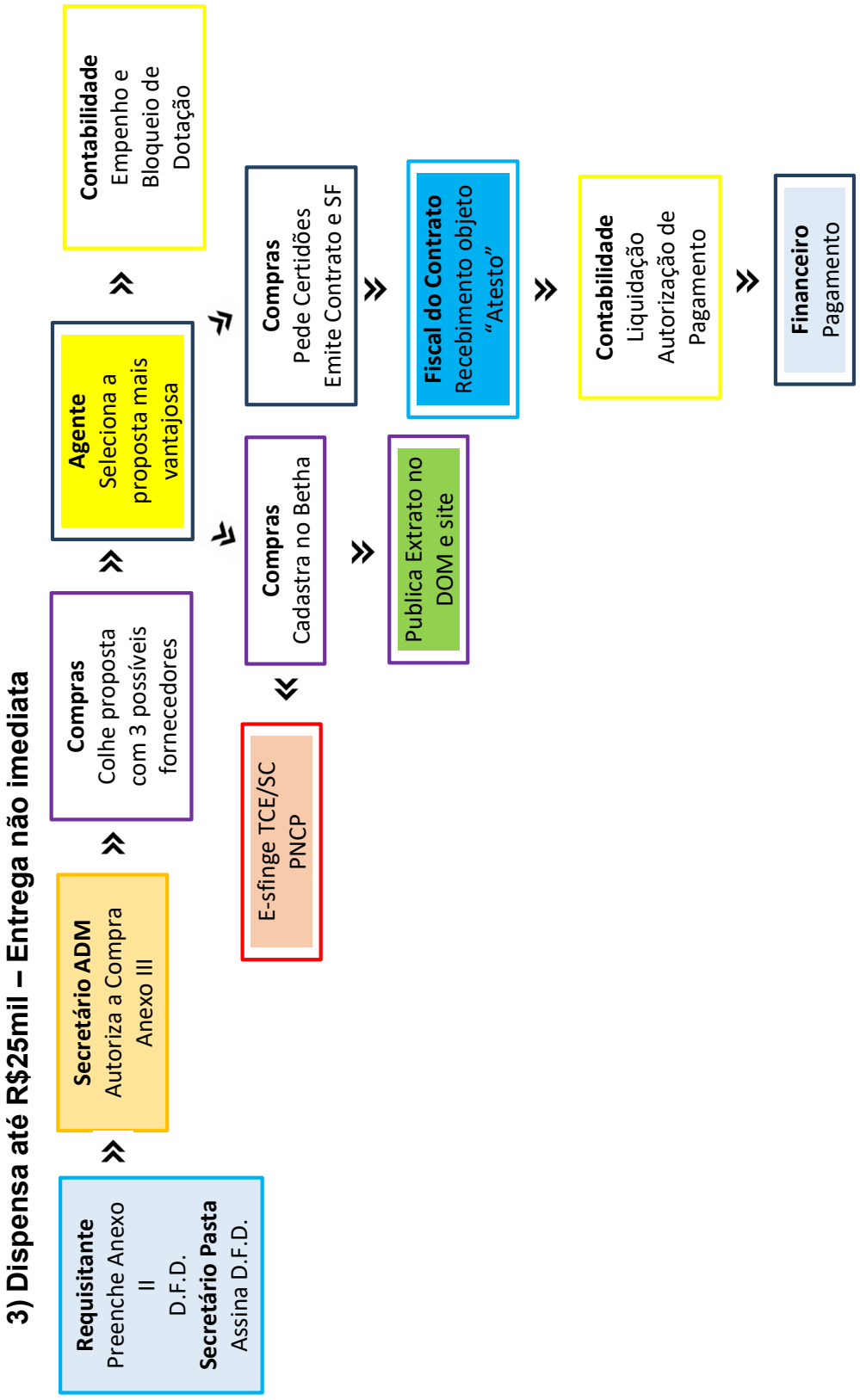
3) Dispensa até R$25mil – Entrega não imediata
Requisitante
Preenche Anexo II
D.F.D.
Secretário Pasta
Assina D.F.D.
Secretário ADM
Autoriza a Compra
Anexo III
Compras
Colhe proposta com 3 possíveis fornecedores
E-sfinge TCE/SC PNCP
Compras
Cadastra no Betha
Publica Extrato no DOM e site
Agente
Seleciona a proposta mais vantajosa
Contabilidade
Empenho e Bloqueio de Dotação
Compras
Pede Certidões
Emite Contrato e SF
Fiscal do Contrato
Recebimento objeto "Atesto"
Contabilidade
Liquidação
Autorização de Pagamento
Financeiro
Pagamento

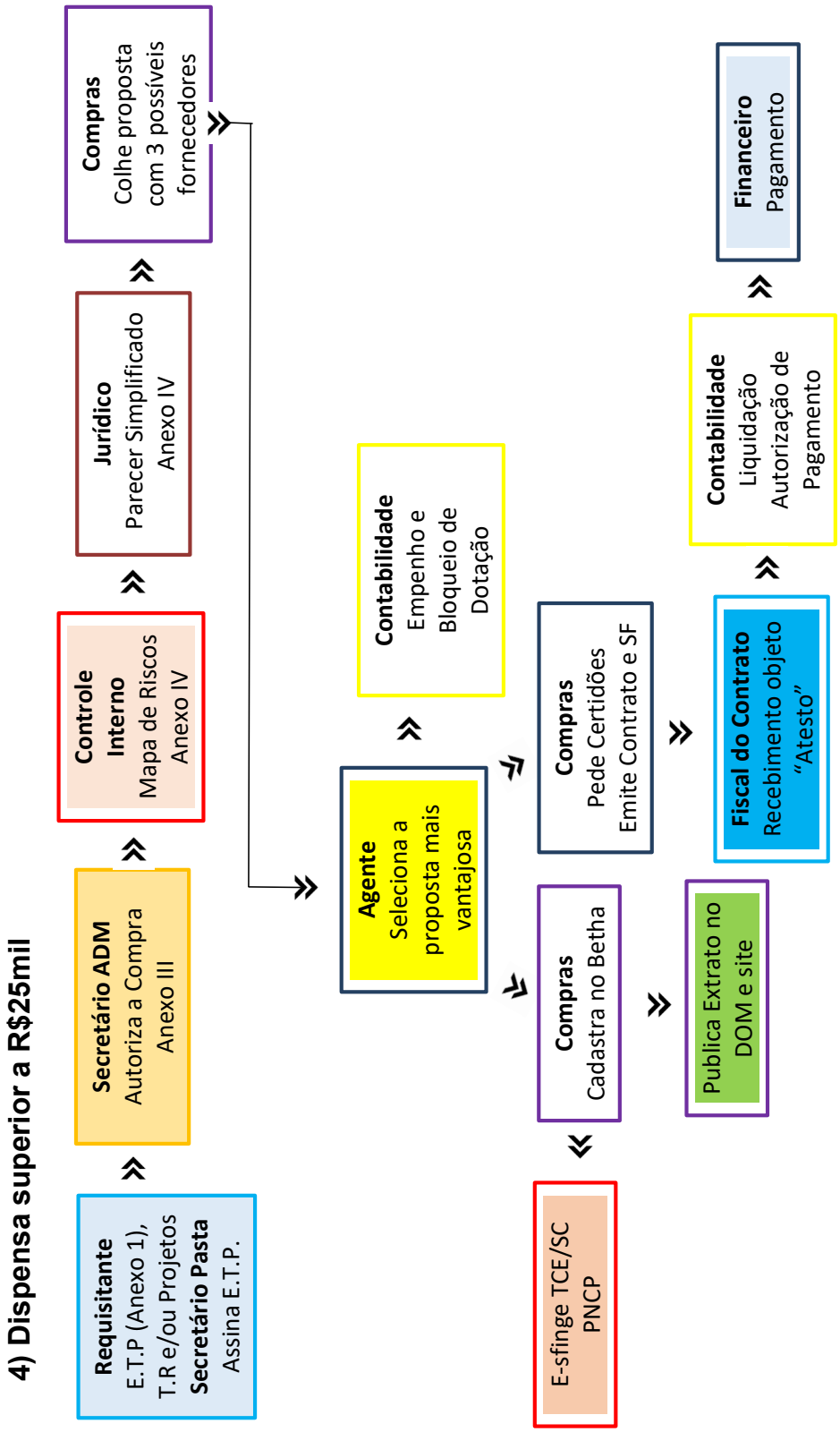
4) Dispensa superior a R$25mil
Requisitante E.T.P (Anexo 1), T.R e/ou Projetos Secretário Pasta Assina E.T.P.
Secretário ADM Autoriza a Compra Anexo III
Controle Interno Mapa de Riscos Anexo IV
Jurídico Parecer Simplificado Anexo IV
Compras Colhe proposta com 3 possíveis fornecedores
Agente Seleciona a proposta mais vantajosa
Contabilidade Empenho e Bloqueio de Dotação
Compras Cadastra no Betha
E-sfinge TCE/SC PNCP
Compras Pede Certidões Emite Contrato e SF
Publica Extrato no DOM e site
Fiscal do Contrato Recebimento objeto "Atesto"
Contabilidade Liquidação Autorização de Pagamento
Financeiro Pagamento

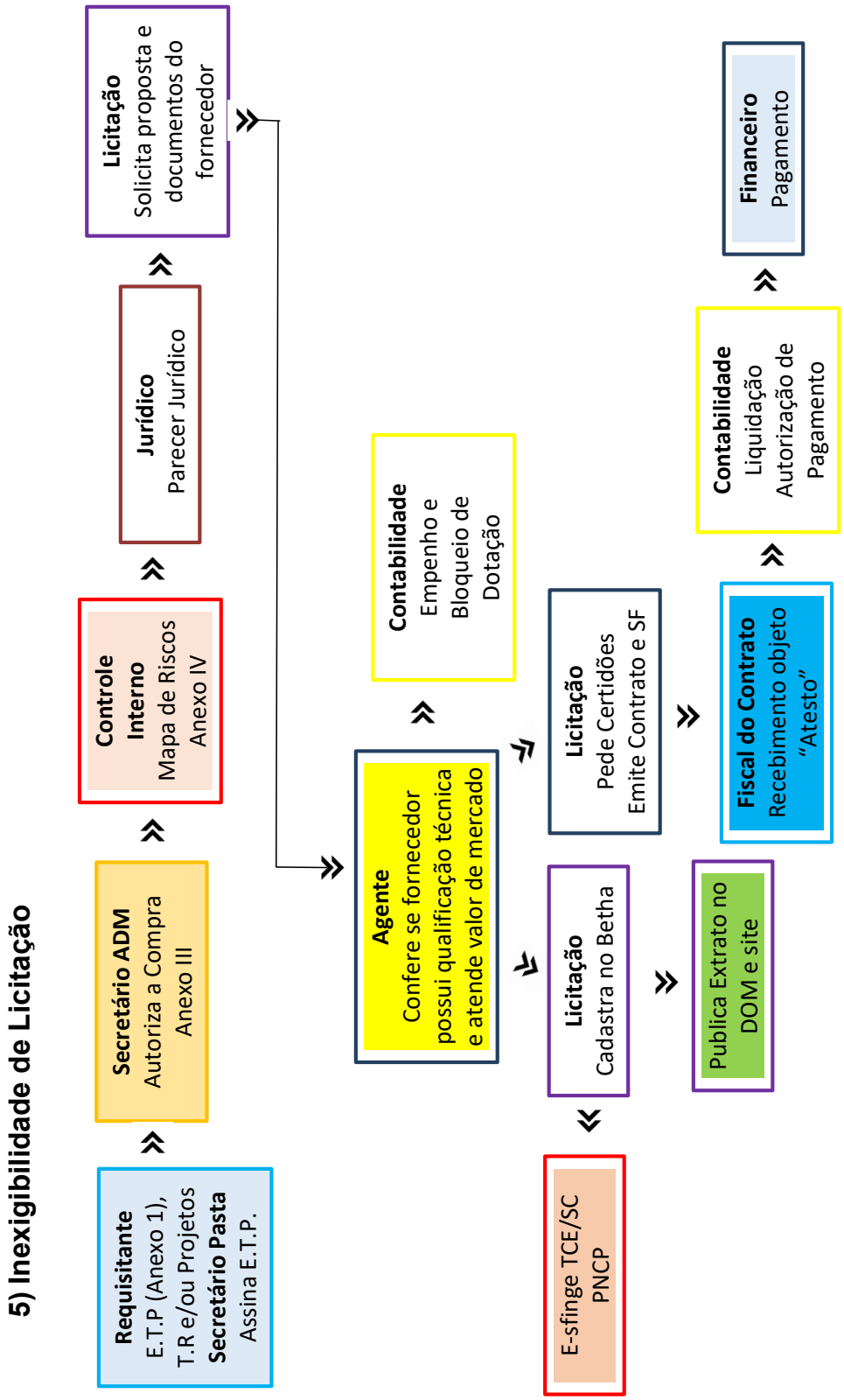
5) Inexigibilidade de Licitação
Requisitante
E.T.P (Anexo 1),
T.R e/ou Projetos
Secretário Pasta
Assina E.T.P.
Secretário ADM
Autoriza a Compra
Anexo III
Controle
Interno
Mapa de Riscos
Anexo IV
Jurídico
Parecer Jurídico
Licitação
Solicita proposta e
documentos do
fornecedor
Agente
Confere se fornecedor
possui qualificação técnica
e atende valor de mercado
Contabilidade
Empenho e
Bloqueio de
Dotação
Licitação
Cadastra no Betha
E-sfinge TCE/SC
PNCP
Licitação
Pede Certidões
Emite Contrato e SF
Publica Extrato no
DOM e site
Fiscal do Contrato
Recebimento objeto
"Atesto"
Contabilidade
Liquidação
Autorização de
Pagamento
Financeiro
Pagamento

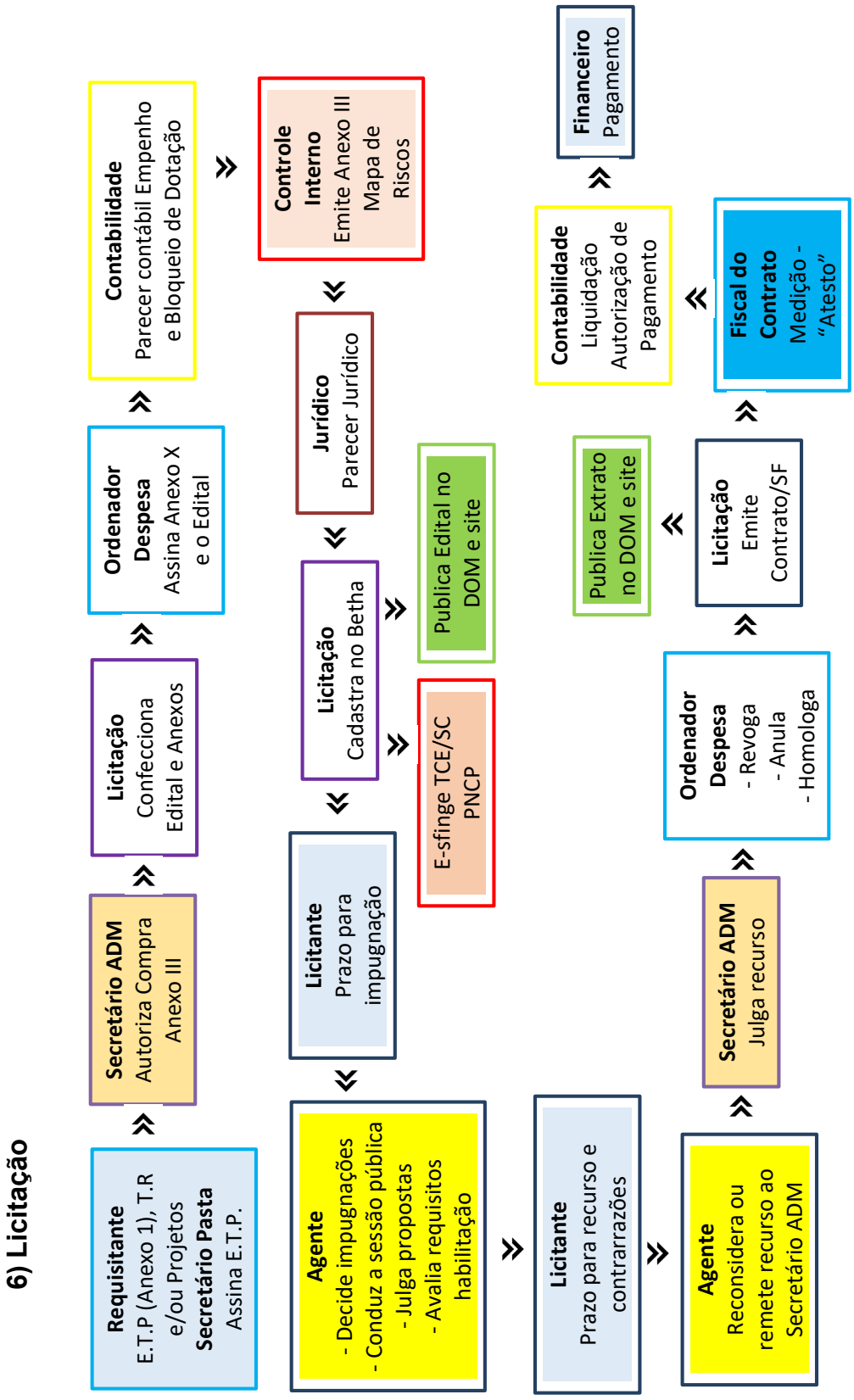
6) Licitação
Requisitante
E.T.P (Anexo 1), T.R e/ou Projetos
Secretário Pasta
Assina E.T.P.
Secretário ADM
Autoriza Compra
Anexo III
Licitação
Confecciona
Edital e Anexos
Ordenador
Despesa
Assina Anexo X
e o Edital
Contabilidade
Parecer contábil Empenho
e Bloqueio de Dotação
Controle
Interno
Emite Anexo III
Mapa de
Riscos
Jurídico
Parecer Jurídico
Licitação
Cadastra no Betha
Publica Edital no
DOM e site
E-sfinge TCE/SC
PNCP
Licitante
Prazo para
impugnação
Agente
- Decide impugnações
- Conduz a sessão pública
- Julga propostas
- Avalia requisitos
habilitação
Licitante
Prazo para recurso e
contrarrazões
Agente
Reconsidera ou
remete recurso ao
Secretário ADM
Secretário ADM
Julga recurso
Ordenador
Despesa
- Revoga
- Anula
- Homologa
Licitação
Emite
Contrato/SF
Publica Extrato
no DOM e site
Fiscal do
Contrato
Medição -
"Atesto"
Contabilidade
Liquidação
Autorização de
Pagamento
Financeiro
Pagamento

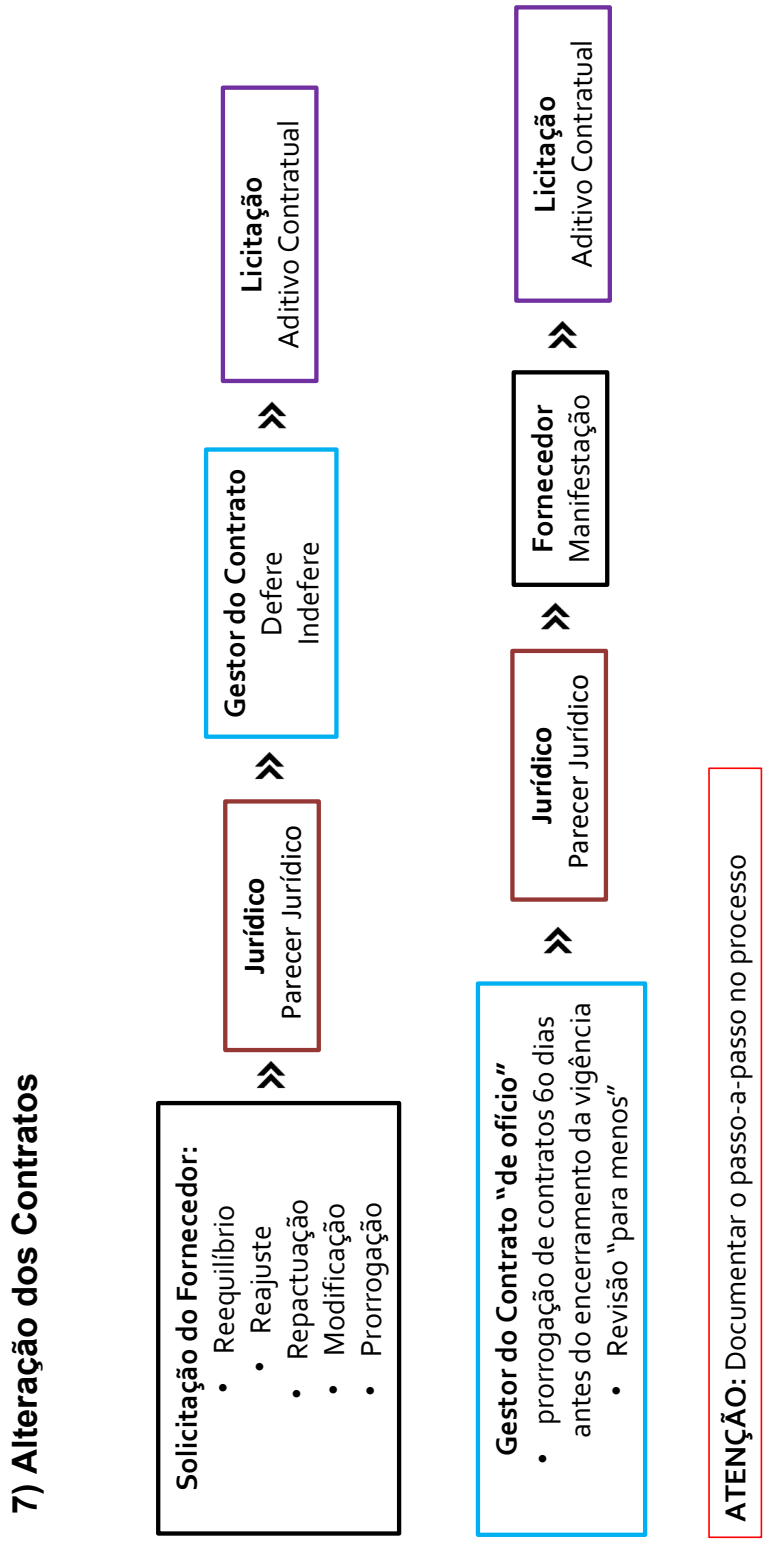
7) Alteração dos Contratos
Solicitação do Fornecedor:
• Reequilíbrio
• Reajuste
• Repactuação
• Modificação
• Prorrogação
Jurídico
Parecer Jurídico
Gestor do Contrato
Defere
Indefere
Licitação
Aditivo Contratual
Gestor do Contrato "de ofício"
• prorrogação de contratos 60 dias antes do encerramento da vigência
• Revisão "para menos"
Jurídico
Parecer Jurídico
Fornecedor
Manifestação
Licitação
Aditivo Contratual
ATENÇÃO: Documentar o passo-a-passo no processo

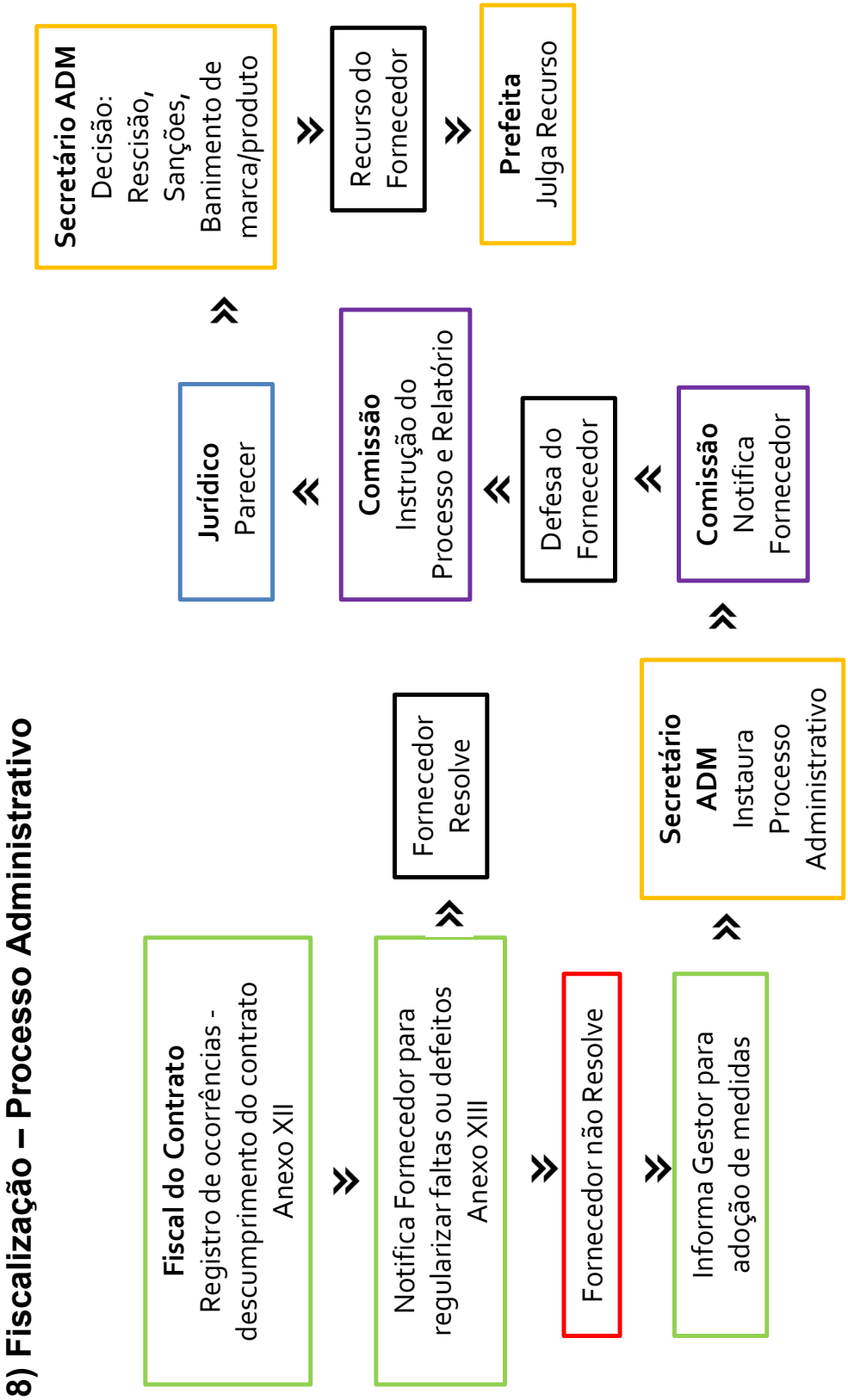
8) Fiscalização – Processo Administrativo
Fiscal do Contrato
Registro de ocorrências - descumprimento do contrato
Anexo XII
Notifica Fornecedor para regularizar faltas ou defeitos
Anexo XIII
Fornecedor não Resolve
Informa Gestor para adoção de medidas
Fornecedor Resolve
Secretário ADM
Instaura Processo Administrativo
Comissão
Notifica Fornecedor
Defesa do Fornecedor
Comissão
Instrução do Processo e Relatório
Jurídico
Parecer
Secretário ADM
Decisão: Rescisão, Sanções, Banimento de marca/produto
Recurso do Fornecedor
Prefeita
Julga Recurso

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1334 DE 23 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819392

DECRETO Nº 1334, DE 23 DE MAIO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração de servidora pública Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Municipal nº 1.132 de 11/12/1998, Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 017, de 21/12/2007; e Lei Complementar nº 081 de 13/02/2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal Marli Picetti Grosbelli, ocupante do cargo comissionado de Consultor Técnico, deste Município de São Domingos (SC), a partir do dia 01 de junho de 2023.
Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

São Domingos (SC), 23 de maio de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1335 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824643

DECRETO Nº 1335 DE 26 DE MAIO DE 2023.
Admite servidora classificada no Chamamento Público 001/2023 em caráter temporário de excepcional interesse público para o serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

• Considerando que na data de 15/08/2022 foi lançado pelo Município de São Domingos/SC, o processo licitatório nº 087/2022, tomada de preço nº 20/2022, com objeto "Trata-se de processo licitatório para contratação de empresa para executar processo seletivo de acordo com as premissas estabelecidas no presente edital e seu Termo de Referência e efetuar o programa, elaboração, organização e execução do processo seletivo simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas descritas no termo de referência "Anexo I" deste edital.", o qual a empresa Rhema Concursos Públicos LTDA, restou vencedora, e realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, o qual se encontra pendente de contratação dos aprovados;
• Considerando que que o Município de São Domingos/SC, foi oficiado pela 4ª Promotoria de Justiça de Xanxerê/SC, sobre a instauração do Inquérito Civil nº 06.2023.00000188-5, que tem como objeto "Apurar eventual ilicitude na contratação da empresa Rhema Concursos Público Ltda pelo Município de São Domingos, para realização do Concurso Público n. 01/2022 e Processo Seletivo n. 03/2022";
• Considerando que pela 4ª Promotoria de Justiça de Xanxerê/SC, foi recomendado ao Município de São Domingos/SC, para que: "ANULE os contratos administrativos n. 053/2022 e n. 057/2022 firmado com a empresa Rhema Concursos Públicos Ltda, em razão da decisão liminar proferida nos autos 0900069-63.2018.8.24.0056 que impediu Grace Jenifer Trautmann Ratzmann, Ray Jonas Ratzmann, Nelson Ratzmann e Nelcy Ratzmann e as empresas NBS Serviços Especializados EIRELI-ME, Núcleo Brasil Sul de Provas e Avaliações EIRELI e Rhema Concursos Públicos Ltda de contratarem com as três esferas do poder público;"
• Considerando o parecer jurídico nº 031/2023;
• Considerando as disposições dos artigos 1º, 2º, VI, §2º, e 4º, II, Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;
• Considerando que o Município de São Domingos, SC, instaurou o processo administrativo sancionatório em face da empresa Rhema Concursos Públicos Ltda;
• Considerando o 5º Edital de Chamamento Público nº 001/2023 para o Magistério Público Municipal;
• Considerando a lista de classificados no Chamamento Público 001/2023;
• Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Lurdes do Carmo Rosa Lisboa, para exercer o cargo de Professora PD/C-III (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 29 de maio de 2023.
Art. 2º O período de admissão da servidora será até término do ano letivo de 2023, ou permitida até a realização de novo processo seletivo simplificado e ou concurso público.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de maio de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL PROCESSO PREFE Nº 040/2023

Publicação Nº 4819524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DBB981CE03DD74ECC854E7EA6B9EE543CA53D192

EDITAL PROCESSO PREFE Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's, com direito de preferência de contratação em até 10% para empresas regionais e locais, sendo que as locais terão preferência em relação ao preço das regionais, como determina a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 e demais normas legais.
Código TCE: DBB981CE03DD74ECC854E7EA6B9EE543CA53D192

1. PREÂMBULO
1.1 - O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, conforme solicitação levada a termo por todas as Secretarias, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

Recebimento dos envelopes: Até às 08h30min do dia 12 de junho de 2023.
Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.
Abertura dos envelopes: Dia 12 de junho de 2023 às 08:40 horas.
Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-SC, localizada na Rua Getúlio Vargas, 750 – Centro, CEP: 89835-000, Telefones: (49) 3443-0281.
Autenticação de documentos por servidor público municipal de SÃO DOMINGOS-SC, será realizado até dia 07/06/2023 no horário das 13:30 às 17:00 horas, não podendo mais ser feito após o horário, nem no dia do certame, exceto conferencia de documento de identificação com foto do representante presente.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROOM ou Pendrive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
- A presente licitação tem por objeto eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios. Através de registro de preços para atendimento a Alimentação e demandas dentro de cada secretaria, conforme especificações, estimativas e exigências descritas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital bem como demais anexos, para todos os fins e efeitos.
2.0.1 – A licitante deverá indicar a marca sob pena de desclassificação.
2.1 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias e Fundos do Município de São Domingos, no período de vigência da ata de registro de preços;
2.2 - Secretarias Participantes:
2.2.1 Secretario de Administração e Fazenda;
2.2.2 Secretario de Obras;
2.2.3 Secretario de saude;
2.2.4 Secretario de Agricultura;

2.2.5 Secretaria de Assistência Social;
2.2.6 Secretario de Esportes;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:
a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento.
b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
3.2 - Caso a empresa não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista na Lei Complementar 123/2006, não sendo aplicável o artigo 44 § 2º na referida hipótese.
3.3 - Não poderão participar da presente licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:
3.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
3.3.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3.2.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo Juízo competente.
3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
3.3.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de SÃO DOMINGOS.
3.3.5 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.
3.3.6 - Grupos de sociedades de direito e de fato.
3.3.6.1 - Em consórcio
3.3.7 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
3.4 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.
3.5 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, à Pregoeira responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
4.5.2 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.

5. CREDENCIAMENTO
5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie, datado e assinado, com firma reconhecida, a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
5.2 - Deverá credenciar-se no horário estabelecido na inicial.
5.3 - O credenciamento far-se-á:
5.3.1 - Por meio de instrumento público de procuração;
5.3.2 - Ou instrumento particular de procuração ou credenciamento com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada.
5.3.3 - Cópia do documento de identificação do representante
5.4 - Deverá a empresa interessada apresentar no ato do credenciamento a Sra. Pregoeira:
5.4.1 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.4.2 - Em sendo o representante titular de outorga por procuração pública ou privada, deverá apresentar cópia autenticada do contrato social, alteração contratual, ata, regimento, estatuto, ou ato constitutivo assemelhado, no qual conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do outorgante da procuração;
5.4.3 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.4.4 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.
5.5 - PARA EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR, A FIM DE COMPROVAR O ENQUADRAMENTO: a) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo em anexo). b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses.
5.5.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, no item 5.5, não será concedido os benefícios da Lei Complementar 123/2006

e alterações.
5.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e Trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição.
5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
5.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
5.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
5.7 - Todos os documentos solicitados para fins de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.8 - Nos casos em que a proponente não credencie representante na sessão, os documentos solicitados para fins de credenciamento, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" sob pena de não recebimento da proposta de preços.
5.9 - Serão aceitas propostas via postal.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2
8.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PROCESSO PREFE Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE:
TELEFONE: _____e-mail: _____

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PROCESSO PREFE Nº 040/2023
PREGÃO PRESENCIAL PREFE Nº 024/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROPONENTE:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública dirigida por uma pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.
7.2 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá a os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
7.2.1 - A não apresentação dos documentos solicitados no Item 5.5 do edital, importará na presunção de que a proponente não se enquadra e não terá tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
7.2.2 - Caso a proponente não encaminhe representante para sessão de abertura de propostas, não terá direito à redução dos preços prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.
7.3 - Depois de recebidos os documentos pela Pregoeira e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
7.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
7.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo seu representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, e conter:
8.1.1 - Descrição completa do (s) itens/lotes cotado (s), inclusive a Marca, conforme contido no arquivo Betha auto cotação deste Edital, sob pena de desclassificação do item se considerado incompleto ou que suscite dúvida.
8.1.2 - Quantidade estimada, preço unitário por item, considerando até 02 algarismos após a vírgula, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação.
8.1.2.1 - Licitação EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's.
8.1.3 - Prazo de validade da proposta de 60 dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
8.1.3.1 - As propostas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias.
8.1.3.2 – Tendo em vista a quantidade de itens/lotes e o princípio constitucional da eficiência administrativa, o Município de São Domingos

requer que a licitante apresente sua proposta também em meio magnético (BETHA AUTOTOCOTAÇÃO, VERSÃO 2.0.26 OU SUPERIOR) http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=160522131107&s=33&v=2.0.26), sendo que os arquivos digitais para preenchimento deverão ser entregues junto ao envelope de proposta em arquivos magnéticos (Pen-Divre ou CD-R).
7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.3 - Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
7.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
7.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM".
9.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
9.3 - Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
9.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.
9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
9.6 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da proponente que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
9.7 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
9.8 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e a Pregoeira passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
9.9 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
9.10 - Não serão aceitas propostas com valor acima do máximo estipulado no edital, sob pena de desclassificação.
9.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
9.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalíssimas a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
9.13 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
9.15 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não prevista neste Edital.
9.16 - O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

10. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
10.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente.
10.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.
10.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.
10.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo nº 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
10.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.
10.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
b) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.
10.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperações judiciais ou extrajudiciais deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.
10.4 – DECLARAÇÕES
a) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência Contrato (conforme modelo em anexo).
b) Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

10.5 - O Certificado de Registro Cadastral, emitido pela divisão de Licitações da Prefeitura de SÃO DOMINGOS desde que válido, poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3, "a", sendo que aos demais é obrigatória a apresentação.
10.5.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no Certificado de Registro Cadastral, o licitante convocado deverá apresentar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
10.5.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
10.6 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, bem como cartório competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.
11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.
11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.
11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.
11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:
a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).
c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
11.9 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.10 - Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
11.11- Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada com registro em ata da síntese das suas razões, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
12.5 - As intenções de recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.
12.6 - O recurso deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS – SC, à Pregoeira responsável do certame.
12.7 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
12.8 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação da (s) adjudicatária (s).

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário, que deverá comparecer em até 05 (cinco) dias após a convocação para assinar a Ata de Registro de Preços. Nos casos em que a Ata de Registro de Preços for encaminhada via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, até 05 (cinco) dias contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
13.2 – Os itens, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de nota de empenho ou ordem de entrega.

14. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
14.1 – Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Entrega, emitida pela Secretaria.
14.2 - O recebimento dos produtos se darão em duas etapas:
14.2.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, o (s) item (ns) serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas.
14.2.1.1 - O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender.
14.2.1.2 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município.
14.2.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis.
14.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
14.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo dos produtos, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal.
15.1.1 - A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria.
15.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
15.2.1 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem 15.2.
15.3 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
15.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
16.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
16.2.1 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
16.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
16.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
16.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento ou Apostilamento.

17. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
17.1 - O Fiscal/Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer - se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.
17.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
18.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

18.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.
18.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a proponente:
18.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
18.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
18.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
17.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.
17.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

19. ANTICORRUPÇÃO:
19.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
20.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, além de:
20.1.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.
20.1.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
20.1.3 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:
a) Advertência;
b) Multa, sendo:
b.1) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.
19.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
19.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC.
19.4 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
19.5 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
21.3 - Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
21.4 - A pregoeira poderá ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e que não erem a majoração do preço proposto não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pela Pregoeira.
21.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.6 - A adjudicação E a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS - SC, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
21.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
21.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
21.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21.11 - Não sendo solicitado esclarecimento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são claros e precisos para permitir a apresentação da proposta de preços.
21.12 - A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
21.13 - A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de SÃO DOMINGOS quanto do emissor.
21.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de SÃO DOMINGOS - SC.
21.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
21.16 - Fazem parte integrante deste Edital:
a) - ANEXO I - Termo de Referência.
b) - ANEXO II - Minuta da futura Ata de Registro de Preços.
c) - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência da Ata de Registro de preços.
d) - ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação.
e) - ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.
f) - ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal.
g) - ANEXO VII - Modelo Declaração em cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
h) - ANEXO VIII - Modelo Proposta de Preços.
São Domingos – SC, 26 de maio de 2023.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal
ELTON JOHN MARTINS DO PRADO
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.539

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: As Secretarias Municipais do Município de São Domingos SC, solicita ao setor de licitação a abertura de processo licitatório para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Através de registro de preços para atendimento a Alimentação e demandas dentro de cada secretaria conforme solicitação e de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente edital e seus anexos.

02 – REGISTRO DE PREÇOS: (x) SIM ( ) NÃO (o registro de preços pode ser usado nas modalidades de pregão ou concorrência e é quando a administração compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, dentro dos quantitativos máximos licitados e do prazo da validade da ata que não pode ser superior a um ano);

03 – JUSTIFICATIVA:
A Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios em geral para atender as necessidades da prefeitura e suas secretarias do município justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

04 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALOR
As quantidades dos produtos estão dentro dos parâmetros de quantidade estimada pelas secretarias, sendo feito um levantamento da média de alimentos utilizados em cada setor e conforme suas necessidades. O valor de cada item é feito através de cotação de preço solicitada para as empresas de preferência do âmbito local ou suas proximidades, sendo realizada uma média de cada item, levando em consideração toda logística do mesmo.

05 – LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO;
Os produtos serão adquiridos de acordo com a quantidade de cada secretaria correspondente, os produtos devem ser entregues no local solicitado pelo setor. Os produtos devem ser entregues de acordo com as características descritas em cada item.
Os produtos perecíveis e carnes devem ser entregues semanalmente. Os produtos que não corresponderem com a qualidade ou descritivo conforme especificações exigidas, deve ser substituído no mesmo prazo máximo do fornecimento.

Garantir a qualidade do(s) alimento(os), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

06 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (quando houver);
Os produtos a que se refere este certame deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela secretaria, contando 24 horas após a realização do pedido dos mesmos.

07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL DO CONTRATO:
Pessoa indicada pela secretaria.

08 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO;
Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2023/2024, nas dotações orçamentárias previstas para Manutenção das secretarias.

10 – RECURSOS PRÓPRIOS: (x) SIM ( ) NÃO
Repasse é feito de acordo com a despesa orçamentaria de cada secretaria.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Proporcionar todas as condições necessárias das obrigações do termo contratual; acompanhar a aquisição e entrega dos produtos solicitados e acompanhar os empenhos e as notas fiscais;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cumprir com todas as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos estabelecidas no edital;

12 – VALORES REFERÊNCIAS DE MERCADO (enquanto o município não regulamentar esse procedimento, sugiro a utilização da portaria n. 444/2018 do TCU, a qual dispõe:

Art. 11. A estimativa de preços dos insumos de serviços deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas por meio de pesquisa de preços realizadas preferencialmente em contratos firmados por órgãos ou entidades da Administração Pública.
I - As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas via internet, e-mail ou correspondência, por telefone, em publicações especializadas e pessoalmente com fornecedores por meio de representante da Administração do TCU, observadas as seguintes orientações: a) se realizada em lojas da internet, deve ser juntada aos autos a cópia da página consultada, em que conste a descrição do bem, a data da pesquisa, e o preço, o qual deve refletir, se possível, o valor final da contratação, inclusos custos como instalação e frete. b) quando realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos, o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento; c) no caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, devem ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor; d) se realizadas em publicações especializadas, deve ser juntada aos autos a cópia da capa e da página pesquisadas ou, alternativamente, indicado o número da publicação e da página pesquisadas; e e) no caso de pesquisas de preço realizadas pessoalmente, deverá ser juntado aos autos documento em nome da empresa, contendo a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço;
II - As pesquisas de preços baseadas nos valores praticados em órgãos ou em entidades da Administração Pública se provam, entre outras formas, por meio de resultados de processos licitatórios realizados há menos de um ano da data da pesquisa, bem como de preços registrados em atas de registro de preços vigentes ou de preços praticados em contratos em execução, cuja data de início da vigência não exceda, à época da pesquisa, a um ano. § 1º No cálculo da média aritmética simples a que se refere o caput devem ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.
§ 2º Para as pesquisas de preços realizadas via e-mail ou por correspondência devem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - decorrido o prazo de cinco dias úteis contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;
II - decorrido o prazo de cinco dias úteis contados da data da reiteração do e-mail, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a três, desde que comprovada a adoção dos procedimentos previstos neste parágrafo.
Art. 12. Sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nos arts. 8° a 11 desta Portaria, justificadamente, poderão ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a compra ou a contratação pretendida.

Obs: para obras o Setor de Engenharia adota outro procedimento.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
12 meses

Assinatura dos Secretários

MARCOS ANDRE MORSCHHEISER
Secretario de Administração e Fazenda

VIANEI FERRARINI MEOTTI
Secretario de Obras

GUSTAVO BORTOLI VALGOI
Secretario de saude

ANDREI POGGERE DE OLIVEIRA
Secretario de Agricultura

ALINE GRISS
Secretaria de Assistência Social

MARCELO C. LUNKES
Secretario de Esportes

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos .....de 202x, o Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 0xx/202x, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, RESOLVE registrar os preços para eventual futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
– SC, conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido (s) pela (s) empresa (s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no (s) respectivo (s) item (ns) no certame acima numerado, demais classificados ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: a Ata de Registro de Preços terá validade terá validade de 12 meses, contados da sua data.

PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS: Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Entrega, emitida pela Secretaria. O licitante vencedor se obriga a entregar os produtos objeto da presente licitação no prazo máximo de x (ssssss) dias úteis, contados a partir da comunicação recebida. O recebimento dos itens se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Após a entrega, os itens serão sumariamente inspecionados pelo servidor devidamente autorizado pela Contratante, dentro de um prazo de 30 (trinta) minutos, podendo ser rejeitados, caso desatendam as especificações exigidas. O responsável pela inspeção, poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando a Contratada obrigada a atender. Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo, sem custos para o Município. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Os itens serão considerados recebidos definitivamente somente após emissão de Laudo de recebimento, atestando que o objeto está em conformidade com as especificações contidas no contrato, devidamente documentado e assinado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, dentro de um prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todas as secretarias e fundos do município. O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada após os lances pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia do mês subsequente a liquidação da nota fiscal após o recebimento definitivo dos itens, mediante certificação de entrega emitida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria Municipal requisitante e pelo gestor da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. A Nota Fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, bem como, pela responsável pela Secretaria. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) vigente emitido pela Divisão de Licitações do Município de SÃO DOMINGOS (desde que válidos) poderão substituir os documentos indicados no subitem. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos do exercício que ocorrer a contratação:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução contratual. Entregar os itens em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados além de possuir e ser fiscalizado o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao (s) seu (s) funcionário (s) e preposto (s). Não manter em seu quadro de pessoal menor em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer

trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Cumprir os prazos e as garantias estabelecidas no edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do edital. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Realizar rigorosa conferência das características dos itens, por meio do Fiscal e Gestor do Contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, além de: Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos causados:

a) Advertência;
b) Multa, sendo:
b.1) De 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
b.2) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
b.3) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Domingos - SC, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou descumprimento parcial do Contrato.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, podendo as multas serem descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São Domingos - SC. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da Ata de Registro de Preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

VINCULAÇÃO: Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Presencial n. 0XX/202x, Processo n. XXX/202x e a proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

São Domingos – SC, XXXX 202x.

Contratante Marcio Luiz Bigolin Grosbelli – Prefeito Municipal

Contratada - CNPJ Representante Legal - CPF

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na

Rua , nº , CEP:
Na cidade de
Estado do

, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA expressamente que: I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público. III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99. IV - Compromete -se a manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data. Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC

Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202x. (DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na

Rua , nº , CEP:
na cidade de
Estado do

, telefone ( ) - e-mail: por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr (a) _ , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

, de de 202x.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na

Rua , nº , CEP:

na cidade de
Estado do

, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Ref: Edital de Pregão Presencial nº xx/202x.

Em cumprimento aos ditames Editalíssimos, credenciamos junto a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS o Sr. , portador da Carteira de Identidade n. º SSP/, inscrito no CPF n. º , ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório. Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS – SC Pregão Presencial nº xx/2021

A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na

Rua , nº , CEP:
Na cidade de
Estado do

, telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C Pregoeira do Município de SÃO DOMINGOS - SC Pregão Presencial nº xx/2021
A Empresa , devidamente inscrita no CNPJ nº , com endereço na Rua , nº , CEP: na cidade de Estado do , telefone ( ) - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual xxxx

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

PORTARIA Nº 848 DE 22 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819349

PORTARIA Nº 848, DE 22 DE MAIO DE 2023.
Concede abono pecuniário a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Completar Municipal nº0017 de 21/12/2007, Lei Complementar Municipal nº 0059, de 16/08/2018; e Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada e Nº 081 de 13/02/2023 e:
e:

• Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando a transformação em abono pecuniário de 10 dias;
• Considerando que a servidora pública possui 75 (setenta e cinco dias) de férias a ser gozada;
• Considerando o contido no artigo 65 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, principalmente em seu § 1º, que assim disciplina:
• Art. 65.
§ 1º A critério da servidora poderá ser convertido em abono pecuniário até dez dias das férias anuais.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido abono pecuniário de 10 dias das férias vencidas, a servidora público municipal, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS
Catia De Marchi Pase	Enfermeiro	02/05/2020 a 01/05/2021	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 22 de maio de 2023.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

EXTRATO ADIT. 119.2-22 CNS COM

Publicação Nº 4819479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 119.2-22
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob nº 04.456.805/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 298m³ de Bica Corrida (material de granulometria uniforme de um conjunto de pedra britada, pedriscos em pó de pedra), com densidade aproximada de 1,7 ton/m³, para um período de 03(TRES) meses.
VIGÊNCIA: 02/05/2023 À 01/08/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:19004-2107-333903919-15007000
São Francisco do Sul, 02 de Maio de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

1ª ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 2023

Publicação Nº 4820374

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

ATA N.° 001/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF
BIÊNIO 2021-2023

Aos vinte e seis dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte três **(26/01/2023**), início às 09:08h e término às 11:25h, reuniram os membros do Conselho Administrativo na sala do Ipresf: **Gerson José Horbucz (presidente), Ricardo Luiz Fernandes (vice-presidente), Idelson Alves Porto (secretário), Telma do Carmo Pacheco (membro), Beatris Dírcelha dos Santos (membro).** O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com os seguintes assuntos em pauta: **1 – Aprovação da Ata 014/2022 – encaminhada no grupo de Whatsapp anterior a reunião, com aceite da maioria dos conselheiros; 2 – Calendário de reuniões de 2023; 3 – Aprovação contas de maio de 2022; 4 – Ofício 017//2023 – do Presidente do Ipresf para análise e aprovação .** O Presidente salientou que todos os membros já receberam antecipadamente os documentos pautados pelo grupo de Whatsapp para leitura e apontamento para dar celeridade a reunião. Considerando que a reunião com o quórum necessário, passou-se a análise do **item 1** e com algumas correções ortográficas e de concordância, a ata foi aprovada. Passou para **item 2** da pauta, para definição do calendário das reuniões para o ano de 2023, que assim ficou definido: **Fevereiro** dia **24/02** – sexta-feira; **Março** dia **24/03** – sexta-feira; **Abril** dia **28/04** – sexta-feira; **Maio** dia **26/05** – sexta-feira; **Junho** dia **23/06** – sexta-feira; **Julho** dia **28/07** – sexta-feira; **Agosto** dia **25/08** – sexta-feira; **Setembro** dia **22/09** – sexta-feira; **Outubro** dia **24/10** – sexta-feira; **Novembro** dia **24/11** – sexta-feira; **Dezembro** dia **15/12** – sexta-feira. Dando prosseguimento passou para o **item 3** da pauta, que após análise dos conselheiros foi aprovada, com ressalva da conselheira Beatris, acompanhando o parecer do Conselho Fiscal. O **Item 4,** foi retirado de pauta a pedido do conselheiro Idelson, para melhor adequação e em momento oportuno voltará a pauta. Terminado a pauta e dando prosseguimento a reunião, outros assuntos passaram a ser tratado com consenso dos presentes. Em seguida, a conselheira Beatris solicitou que constasse em ata seu pedido para chamar os ex-conselheiros do Conselho Fiscal que renunciaram dos cargos para explicar o motivo de suas saídas. Sendo que a saída desses conselheiros foi justificada por cada um em comunicação (Ata e comunicação pessoal) direcionada ao Conselho Administrativo e ao Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município. Esse assunto será pauta da reunião do dia 24/02/2023, para aprovação dos conselheiros se aceita ou não o pedido da conselheira. Prosseguindo, entrou na discussão a indicação da Diretora Previdenciária, se a certificação que ela possui atende a exigência conforme a lei determina. A maioria dos conselheiros concordaram em solicitar a presença do Procurador do Ipresf Fernando, para que de forma informal, hipotética, colocasse sua opinião sobre o caso. O Procurador compareceu a reunião e explanou sobre as alterações da LCM 72/2015, com base

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

Lei Federal 9717/98, regulamentada pela Lei Federal 13846/2019, onde alteram os requisitos necessários para certificações profissionais, inclusive para investidura no cargo em questão “Diretoria Previdenciária”; colocou sua posição sobre o assunto de que não poderia afirmar se a nomeação está correta ou não, sem que ele realizasse uma análise documental, por esse motivo, pediu que formalizasse o pedido, para que pudesse analisar e dar uma opinião segura nesse caso. Na sequência o Presidente finalizou a reunião. Sem mais assunto a ser tratado, Eu, Idelson Alves Porto, membro deste Conselho, lavrei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis. //

Gerson José Horbucz
Presidente

Ricardo Luiz Fernandes
Vice Presidente

Idelson Alves Porto
Secretário

Telma do Carmo Pacheco
Membro

Beatris Dircelha dos Santos
Membro

2ª ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 2023

Publicação Nº 4820412

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

ATA N.° 002/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF
BIÊNIO 2021-2023

Aos vinte e oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três **(28/02/2023**), início às 09:08h e término às 10:44h, reuniram os membros do Conselho Administrativo na sala do Ipresf: **Gerson José Horbucz (presidente), Ricardo Luiz Fernandes (vice-presidente), Idelson Alves Porto (secretário), Telma do Carmo Pacheco (membro ausente, justificou sua ausência), Beatris Dírcelha dos Santos (membro).** O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com os seguintes assuntos em pauta: **1 – Leitura e aprovação da Ata 001/2023; 2 – Ofício 030/2023 – do Presidente do Ipresf – para conhecimento; 3 – Ofício 033/2023 – do Presidente do Ipresf – para conhecimento; 4 – Ofício 040//2023 – do Presidente do Ipresf – para conhecimento; 5 – Ofício 041/2023 – do Presidente do Ipresf – para conhecimento; 6 – Ofício 042/2023 – do Presidente do Ipresf – para conhecimento; 7 – Ofício 021/2023 – do Presidente do Ipresf em resposta ao ofício CADM nº 015/2022 – para conhecimento; 8 – Discussão e aprovação da reivindicação do membro do conselho que consta na ata do mês de janeiro de 2023.** O Presidente salientou que todos os membros já receberam antecipadamente os documentos pautados pelo grupo de Whatsapp para leitura e apontamento para dar celeridade a reunião. Considerando que há quórum necessário, deu início a reunião. O conselheiro Idelson, pela ordem, pediu a palavra, para explanar sobre uma reunião de pessoas, que deve ter hora inicial e hora final. Que cada assunto da pauta seja tratado sem interferência de outros assuntos paralelos, que não condiz com o assunto pautado. O objetivo desse procedimento é para que no final da reunião seja apresentado um resultado (produto) condizente com os itens pautados. E acrescentou ainda, e em respeito aos membros que saem de suas Secretarias e os do Ipresf, que participa da reunião, deixando seus afazeres para contribuir com o conselho do Instituto. Pediu ainda, que o Presidente do Conselho, interferisse quando os assuntos fossem desviados da pauta. Agradeceu, e devolveu a palavra ao Presidente. Dando continuidade, passou-se a análise do **item 1 – Leitura e Aprovação da Ata 001/2023,** e com algumas correções ortográficas, de concordância e algumas implementações a ata foi aprovada pelos presentes. Passou para **item 2 – Ofício 030/2023 – com o seguinte texto direcionado ao presidente: "**Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, esclarecer que a Adriane Cristina Maia de Lima, nomeada Diretora Previdenciária no dia 03/01/2023, pela portaria 18404/2023, nunca esteve irregular em seu cargo, conforme interpretação jurídica da Lei Complementar 120/2023, em seu art. 84-A, § 3º está muito claro ... exigência de acordo com os parâmetros... e transcrevo o §, 3° "Os requisitos de que trata o caput serão exigidos de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do trabalho e Previdência, salvo quanto ao prazo de

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

certificação dos membros da Diretoria Executiva, o qual deverá ser atendido no momento da nomeação e durante a permanência no cargo, sob pela de exoneração". No momento da nomeação a indicada para o cargo possuía certificação exigida, conforme a Lei Federal nº 9717/98, com suas alterações posteriores e acrescento também a normativa do Ministério da Previdência Social, publicação atualizada em 24/01/2023, cópia anexada, dirimindo assim todas as dúvidas sobre o assunto. Considerando que, informo que a indicada já possui a nova certificação de gestora desde 30/01/2023, cópia anexada. Sendo o que se apresenta para o momento, externo as considerações de costume. Atenciosamente", para conhecimento dos conselheiros. Dando prosseguimento passou para o **item 3 – Ofício 033/2023 – com o seguinte texto: "**Cumprimentando-o cordialmente, conforme solicitado por este Conselho Administrativo, venho por meio deste encaminhar as cópias das Autorizações de Aplicações e Resgates – APR, correspondente a janeiro de 2023. Sendo o que se apresenta para o momento, externo as considerações de costume. Atenciosamente", para conhecimento dos conselheiros. Prosseguindo, passou ao **item 4 – ofício 040/2023 – com o seguinte texto: "**Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste apresentar a Taxa Administrativa para o ano de 2023, com valor calculado sobre os rendimentos brutos, dos ativos, aposentados e pensionistas, conforme determina a Portaria 1467/2022, da Secretaria de Previdência. Valor calculado mensal de R$ 211.434,65. A taxa administrativa é transparente na prestação de contas que está no site www.ipresf.sc.gov.br, na aba Financeiro, Demonstrativos Contábeis, Contas Abertas. Sendo o que se apresenta para o momento, externo as considerações de costume. Atenciosamente". Prosseguindo, passou para o **item 5 - Ofício 041/2023, com o texto: "**Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar o Plano de Ação do Ipresf para o ano de 2023, com todas as ações a serem desenvolvidas durante o ano no Ipresf. Sendo o que se apresenta para o momento, externo as considerações de costume. Atenciosamente". Dando prosseguimento, passou ao **item 6 - Ofício 042/2023 – com o texto: "**Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar as justificativas dos ex-conselheiros quando saíram do Conselho Fiscal, com suas motivações pessoais colocadas em atas (publicada no DOM) e em protocolo direcionado ao executivo". Sendo o que se apresenta para o momento, externo as considerações de costume. Atenciosamente". Prosseguindo, passou-se ao **item 7 – Ofício 021/2023 –** que responde ao Conselho Administrativo questionamento feito através do ofício CADM nº 015/2022, sobre valores em conta corrente, para conhecimento. Dando prosseguimento passou para **item 8** da pauta, para discutir e aprovar o pedido da conselheira Beatris, em chamar membros do Conselho Fiscal que renunciaram. Entrou em discussão e a decisão foi pela não aprovação do pedido, 3 (três) votos

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

contra e 1 (um) a favor, dando por encerrado o assunto. Outro assunto que não estava em pauta, porém, falou-se em levar ao Executivo Municipal sobre o valor do jeton (gratificação) pago aos conselheiros pela responsabilidade que assumem quando eleitos e indicados. O membro Idelson, como Presidente do Instituto, disse que formalizará junto ao Executivo Municipal o pedido para ser apreciado se há possibilidade de correção desses valores, até para incentivar os funcionários efetivos a conhecer melhor o Instituto, certificar e contribuir com o órgão que pagará todas as aposentadorias no presente e no futuro. Na sequência o Presidente finalizou a reunião. Sem mais assunto a ser tratado, Eu, Idelson Alves Porto, membro deste Conselho, lavrei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis. ////////////

3ª ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO 2023

Publicação Nº 4820562

IPRESF
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONSELHO ADMINISTRATIVO
Rua Barão do Rio Branco, n. 377, Sala 303, 3º andar - Centro
São Francisco do Sul/SC - CEP 89.240-000
CNPJ 23.017.093/0001-62

ATA N.° 003/2023 – REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ADMINISTRATIVO – IPRESF
BIÊNIO 2021-2023

Aos vinte e quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte e três **(24/03/2023**), início às 09:00h e término às 09:15h, reuniram os membros do Conselho Administrativo do Ipresf, de forma On Line, através do Grupo de Whatsapp: **Gerson José Horbucz (presidente), Ricardo Luiz Fernandes (vice-presidente), Idelson Alves Porto (secretário), Telma do Carmo Pacheco (membro), Beatris Dircelha dos Santos (membro).** O Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião. Com quórum a reunião teve seus trabalhos instaurados com o seguinte assunto em pauta: **1 – Leitura e aprovação da Ata 002/2023.** O Presidente salientou que os membros receberam antecipadamente o documento pautado pelo grupo de Whatsapp para leitura e apontamento para dar celeridade a reunião. Executados alguns ajustes, a ata foi aprovada. Sem mais assunto a ser tratado, na sequência o Presidente finalizou a reunião. Eu, Idelson Alves Porto, membro deste Conselho, lavrei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis. ////////////

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 141/2023

Publicação Nº 4819858

DECRETO FUNCIONAL 141/2023
Exonera

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica exonerado SERGIO COELHO, ocupante do cargo efetivo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 49 §1º, inciso I da Lei Complementar n. 001/2003 e Processo Administrativo n. 0020.000002250/2023, a contar de 24 de maio de 2023.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar n. 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 24 de maio de 2023.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercicio

DECRETO N° 4768/2023

Publicação Nº 4819877

DECRETO 4.768/2023
Altera o Decreto Municipal n. 3.152/2017 que Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 13 do Decreto Municipal 3.118/2017.

O Prefeito do Município de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, decreta:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n. 3.152/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º .....
.....
§ 1º .....

III- FERNANDA KRIGER, matrícula 11736, na condição de secretária."
[...]
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto 4.688/2023.

São João Batista, 25 de maio de 2023.

Almir Peixer
Prefeito Municipal em Exercício

São João do Itaperiú

Prefeitura

PE 02.2023 E PL 43/2023

Publicação Nº 4821385

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 2/2023
TIPO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS E RURAIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES DOS MATERIAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE OBRAS E VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MAXIMO:** R$ 454.446,50. **ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 12/06/2023, às 09:00:00 horas, Demais informações poderão ser obtida no Depto. de Licitações, sito à Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 316, Centro. Pelo sitio eletrônico https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/, no link Portal da Transparência, pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú -SC, 26/05/2023.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 009/2023

Publicação Nº 4822530

PORTARIA Nº 009/2023

CONSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL QUE MENCIONA.

EDSON GOLDACKER JUNKES, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Itaperiú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, precipuamente a prevista no §1º do art. 25 do Regimento Interno,
Considerando o Requerimento nº 003/2023 de criação de Comissão Temporária Especial, lido e aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Temporária Especial de Segurança Pública, encarregada de promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos; atuar junto às esferas dos governos Federal, Estadual e Municipal, a fim de implementar políticas de segurança pública no Município; sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de medidas de aprimoramento da segurança pública pelo Poder Executivo, em especial nas escolas e creches da rede municipal de ensino, dentre outras atribuições correlatas ao tema.
Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão a que se refere o art. 1º, os seguintes Vereadores: Presidente - Dorival Duarte (PSD); Relator – Anderson Arestides Catafesta (PP); e Membro – Erivan Santos Lima (MDB).
Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos pela Comissão, contados a partir da data de sua instalação, com a apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades à Mesa Diretora e aos demais Vereadores.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala da Presidência, 26 de maio 2023.

EDSON GOLDACKER JUNKES
Presidente

Publicada a presente Portaria no DOM/SC, conforme a Lei Municipal nº. 1.070 de 14/05/2021.

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 246/2023

Publicação Nº 4826534

DECRETO Nº 246/2023
"QUE RETIFICA O DECRETO N° 237/2023, DE 22/05/2023"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica retificada a nomenclatura da Ação, como segue:

Onde se lê:

INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR Leia-se:

MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
Art. 2º - As demais informações do mencionado Decreto ficam inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de Maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de Maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 247/2023

Publicação Nº 4826559

DECRETO Nº 247/2023
"QUE EXONERA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a senhora: - GLEICE RIBEIRO MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Secretaria Particular CC-1, na Secretaria Municipal da Saúde, para o qual havia sido nomeada através do Decreto Nº 117/2021, de 10/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 4822985

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA DE SAÚDE
EM CARÁTER TEMPORÁRIO
CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 4.844/2021 E 4.589/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Leis nº 4.844/2021 e 4.589/2018, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.

Cabe ressaltar que as vagas pertinentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde são em razão da necessidade de suprir a demanda de serviço de Médico Clinico Geral, Técnico em Enfermagem e Atendente de Farmácia.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 01/2021, para tais cargos. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 014/2023 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração e Secretaria de Saúde.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 Os cargos a serem providos são:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Local
01	Médico Clínico Geral	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	20hrs	Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Central
01	Técnico em Enfermagem	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau Técnico na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40hrs	Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Central e Ambulância
01	Atendente de Farmácia	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 2º Grau (Ensino Médio Completo)	40hrs	Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Central

Vencimentos dos cargos acima elencados:
• Médico Clinico Geral: R$ 9.034,35 + R$ 264,00 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
• Técnico em Enfermagem: R$ 3.325,00 + R$ 264,00 (insalubridade) + R$ 500,00 (auxílio alimentação).
• Atendente de Farmácia: R$ 2.035,65 + R$ 500,00 (auxílio alimentação).

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
2.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.3 - Ter aptidão física e mental;
2.3.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.5 - Carteira de Identidade;
2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.13 - 01 foto 3x4
2.3.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.15 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
2.3.16 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.17 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.18 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.19 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na CASA DA CULTURA, sito à Praça Cezário Amarante, Bairro Centro, dia 1º de Junho de 2023, onde das 08h30min ATÉ as 09h será permitido seu acesso no local acima elencado.
3.1 O início da seleção e classificação dos candidatos será as 09h no mesmo local.

3.1.1. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Médico e Técnico em Enfermagem:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.1.2. Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos para Atendente de Farmácia :
1º Curso de Qualificação na área;
2º Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;
3º Maior Escolaridade;
4º Maior Idade;
5º Número de filhos;

3.2. No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação, (diploma, declaração e histórico escolar que comprovem sua habilitação na área).

3.3. Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Contrato (termo inicial)

N° Contrato: 6/2023

Contratado: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC

CNPJ/CPF: 03.603.595/0065-22

N° Licitação: 6/2023 **N° Processo:** 6/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 14133

Objeto: Termo de parceria com empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC, para prestação de serviços no “Projeto Mente Ativa”, “Mundo Digital Master” e “Grupo Cantoria”, projetos que serão realizados com adultos e idosos acima de 60 anos.

Data da Assinatura: 18/05/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 16.000,02

Vigência: 01/06/2023 a 01/12/2023

Despesa(s):

13 - 02.014.08.244.0005.2027.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4825639

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1596

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO

RUA GASPARINO DUTRA, - CENTRO - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 01.397.083/0001-67 Telefone: (49) 3233-1380

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 7/2023

Contratado: IVONILDO DA SILVA LOSS

CNPJ/CPF: 636.171.109-91

N° Licitação: 7/2023 **N° Processo:** 7/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Auxílio moradia para abrigar a família da senhora Ediana da Rosa Wolff pelo período de 6 (seis) meses.

Data da Assinatura: 22/05/2023

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 3.900,00

Vigência: 22/05/2023 a 18/11/2023

Despesa(s):

3 - 02.010.08.244.0005.2023.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4825735

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1597

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Página: 1 / 1

Data: 26/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 35/2023

Contratado: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

CNPJ/CPF: 82.515.859/0001-06

N° Licitação: 20/2023 **N° Processo:** 73/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA SEBRAE/SC.

Data da Assinatura: 17/05/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 88.914,54

Vigência: 17/05/2023 a 31/12/2024

Despesa(s):

44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00

Publicação Nº 4825818

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1598

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Página: 1 / 1
Data: 26/05/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

Mês / Ano de Assinatura
5/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

N° Contrato: 38/2023

Contratado: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

CNPJ/CPF: 00.481.841/0003-20

N° Licitação: 19/2023 **N° Processo:** 68/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de mídia local e nacional para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Joaquim.

Data da Assinatura: 24/05/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Valor: 18.900,00

Vigência: 24/05/2023 a 31/12/2023

Despesa(s):

44 - 02.007.23.695.0004.2018.3.3.90.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 38/2023 PROCESSO 68/2023 PMSJ
Publicação Nº 4825909

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06/2023 DL 06/2023 FMAS

Publicação Nº 4825611

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2023 13:32

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Termo de parceria com empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC AR/SC, para prestação de serviços no "Projeto Mente Ativa", "Mundo Digital Master" e "Grupo Cantoria", projetos que serão realizados com adultos e idosos acima de 60 anos.

CONTRATADO: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/SC

VALOR DA DESPESA: R$ 16.000,02

26/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 07/2023 DL 07/2023 FMAS

Publicação Nº 4825686

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 7/2023
HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023 10:33
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: Auxílio moradia para abrigar a família da senhora Ediana da Rosa Wolff pelo período de 6 (seis) meses.
CONTRATADO: IVONILDO DA SILVA LOSS
VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00

26/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 68/2023 DL 19/2023 PMSJ

Publicação Nº 4825844

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2023

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2023 16:59

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de mídia local e nacional para atender as necessidades da Secretaria de Turismo de São Joaquim.

CONTRATADO: EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 18.900,00

26/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 73/2023 DL 20/2023 PMSJ

Publicação Nº 4825781

Página: /

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2023
HOMOLOGAÇÃO: 17/05/2023 14:35
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA SEBRAE/SC.
CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
VALOR DA DESPESA: R$ 88.914,54
26/05/2023 Giovani Nunes - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/2023

Publicação Nº 4826576

PORTARIANº 532/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 013/2023, de 19/05/2023, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.398/2016, Lei N° 4.844/2021, e Decreto Nº 390/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: – LUCEMAR APARECIDA ANTUNES DE ALMEIDA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, E.E.I.M. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 24/05/2023, vaga vinculada a agente Maisa Soares Pereira, que foi exonerada.

Parágrafo Único – A designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2023

Publicação Nº 4826611

PORTARIANº 533/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Nº 01/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 2.754/2006 e Lei Nº 2.910/2009; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TAINÁ FERNANDES DOS SANTOS, para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde – ESF, Unidade Araucária, na Secretaria Municipal de Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 24/05/2023, vaga excedente devido à exoneração a pedido de Tamy Maria Candido Namiki.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 534/2023

Publicação Nº 4826623

PORTARIANº 534/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - MARTA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 25/05/2023 à 03/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 535/2023

Publicação Nº 4826648

PORTARIANº 535/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C.I. Nº 140/2023, de 25/05/2023, Fica ALTERADA a Portaria Nº 504/2023, de 16/05/2023, onde se lê FABIO DE LIMA PAULO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Merenda Escolar, - leia-se FABIO DE LIMA PAULO, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais (Braçal), na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A referida alteração se dá por equívoco na digitação do contrato de trabalho ocorrido no Departamento de RH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 16 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 536/2023

Publicação Nº 4826711

PORTARIANº 536/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora: - IRIS PRISCILA LOPES GOULART, ocupante da função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Maria Eliza Martorano Bathke, Creche, bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 525/2023, de 22/05/2023. A referida exoneração é a contar do dia 22/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de maio de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PP 11/2023 PROCESSO 20/2023 FMS

Publicação Nº 4822959

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 20/2023
Pregão Presencial 11/2023
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos (Sensores para radiografia intraoral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Tipo: Menor preço Global
Data: 13/06/2023 às 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 10.520/02, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 26 de maio de 2023.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

TP 13/2023 PROCESSO 74/2023 PMSJ

Publicação Nº 4822980

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA

PROCESSO Nº74/2023
TOMADA DE PREÇO 13/2023

OBJETO:. Contratação de empresa especializada para realizar obra de ampliação do Museu Municipal.
Tipo: Menor Preço Global
Abertura: 13/06/2023 às 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 26 de maio de 2023

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023

Publicação Nº 4825786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D72047BF9332F2AF53CC2D93061183D5DD1D85B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – Processo Digital nº 2724/2023 – Proc. Adm. 143/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS, FEMININO E GEL LUBRIFICANTE ÍNTIMO PARA O PROGRAMA IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSE/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de maio de 2023 às 18h30min até dia 14 de junho de 2023 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 14 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 14 de junho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

Publicação Nº 4826027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23C03320CE9A968AC7E49693F88A007911134559

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 – Processo Digital nº 9917/2023 – Proc. Adm. 144/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS FRIAS QUE ARMAZENAM VACINAS E FÁRMACOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM VISTAS A ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ / SC.RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 29 de maio de 2023 às 18h00min até dia 12 de junho de 2023 às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 12 de junho de 2023. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 12 de junho de 2023. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023

Publicação Nº 4825399

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2023 – PE 022/2023 – Processo Digital n° 5198/2023 – Proc. Adm. 091/2023. CONTRATADO: PALHOÇA GÁS E ÁGUA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES GLP, PARA ATENDER DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da autorização de Fornecimento. DO VALOR: R$ 106.498,00 (cento e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais). Data de Assinatura: 16 de maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 033/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Gabryelle de Lima Silva	Enfermeiro da Família	12º
Joana Lumiko Harada	Enfermeiro da Família	13º
Djosi Vieira	Enfermeiro da Família	14
Darliane Cristina Fernandes	Enfermeiro da Família	3º PCD*

2º PCD substituição do 3º *PCD (Pessoa com Deficiência) aplicação do subitem 9.1 do Edital 001/2022/SMS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – "9. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA [...] 9.1 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 10% das respectivas vagas, condicionando -se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio deste Edital, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001"

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826654

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Sandra Pereira Nunes	Médico da Família	5º
Elzio Luiz Putzel	Médico da Família	6º

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 035/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 17 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Castro Reis Filho	Técnico em Enfermagem – 30 h	8º
Zita Terezinha Wiggers	Técnico em Enfermagem – 30 h	9º
Ivanete Maria de Lima Schmitz	Técnico em Enfermagem – 30 h	10º

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826702

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luzilene Maria de Souza	Médico Veterinário	6º

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mayke Isabel Rosa	Farmacêutico – 40h	12

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826710

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Janaína Rotta	Farmacêutico – 30h	1º PCD*

1º PCD aplicação do subitem 9.1 do Edital 001/2022/SMA – "Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência (PcD), na proporção de 10% das respectivas vagas, condicionando -se a contratação à comprovação de que dispõem do nível mínimo de capacitação para o exercício do cargo, na forma do regulamento próprio deste Edital, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001"

São José, 10 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826712

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Franciele Alves Bravo Vieira	Psicólogo – 40h	14

São José, 26 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023 - PROCESSO SELETIVO 001/2022

Publicação Nº 4826713

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023
PROCESSO SELETIVO 001/2022

A Secretária de Saúde e a Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2022/SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 h às 19 h, munidos da documentação prevista no referido Edital, para dar início ao processo de admissão. O não cumprimento das normas estabelecidas no item 10.7 resultará na desistência definitiva a vaga.

NOMEAÇÃO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Karla Elizabeth Castillo Flores	Psicólogo – 30h	10

São José, 26 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 26/05/2023

Publicação Nº 4826602

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – O Diretor do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

F.A. N.º	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	CNPJ	DATA AUD.	HORA	LINK
23.04.0357.001.00253-3	NOELIA DO NASCIMENTO BRITO	SHAYANE MIERES LUCHO	37.400.506/0001-06	03/07/2023	08:00	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00268-3	ALYNNE MAGALHAES L´ERAISTRE BONFIM	GABRIEL PEREIRA FELX	104.771.629-16	23/06/2023	13:00	PRESENCIAL

23.04.0357.001.00325-3	MARLI TEREZINHA GORGES DOS SANTOS	BANCO AGIBANK S.A	10.664.513/0001-50	06/07/2023	15:15	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00275-3	VINICIUS MEDEIROS QUERINO	DTRIX SOLUCOES AMBIENTAIS	24.191.427/0001-82	29/06/2023	16:45	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00129-3	GUILHERME HORN MACHADO	AMBIART MOVEIS SOB MEDIDA	30.728.887/0001-08	28/06/2023	08:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00233-3	LUIS GUSTAVO	TECNOTEC LTDA	05.904.663/0001-54	13/06/2023	08:00	PRESENCIAL
23.03.0357.001.00340-3	ALEXANDRE APARICIO	BENICIO AUTO PECAS E OFICINA	23.528.339/0001-60	02/06/2023	16:00	PRESENCIAL
23.04.0357.001.00202-3	RANGEL EDELBERTO TURNES	MASTER OFFICE SERVICOS DE INFORMATICA	15.323.305/0001-01	12/06/2023	15:15	PRESENCIAL

processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.

o não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 26 de maio de 2023.

LUIZ CÉSAR DOS SANTOS VIEIRA FILHO
Diretor do Procon Municipal de São José/SC

EDITAL Nº 002/2023/CMDCA - LISTA DE CANDIDATOS

Publicação Nº 4811071

CMDCA | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

Edital nº 002/2023/CMDCA

Dispõe sobre a publicação da lista de candidatos do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José/SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais, diante da análise da Comissão de Organização do Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar, realizada no dia 22 de maio de 2023, em reunião na em sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Coronel Américo, nº. 25, publica a lista de candidatos, diante da Entrega da documentação constante no item 3.2 do Edital n° 002/2023/CMDCA.

I – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
01	Ana Lúcia Teixeira	987.191.309/53
02	Caroline Nienchotter Goedert Gebauer	058.973.589/66
03	Carlos Alberto Geraldo Martins	034.310.067-36
04	Danielle Silva Castro	050.760.529-28
05	Diogo Luiz Filippi	043.442.299/16
06	Elmira Teresinha Gullich Caetano	816.974.739-20
07	Francisco Adedno Melo Sombra	008.622.919-25
08	Juliana Izelda da Silva de Oliveira	051.369.279/76
09	Juliana Silveira da Silva Léffer de Jesus	037.965.029-03
10	Maylink Paulina Teston Fortuna	078.922.629-46
11	Priscila Vicente	009.439.579-90
12	Sophia Rafaella Goulart	117.092.499-94
13	Thais Monique da Silva	073.972.019-89

II – CANDIDATOS QUE TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, MAS APTAS A RECURSO, A SER PROTOCOLADO DE 05 A 07 DE JUNHO, NOS TERMOS DO ITEM 4.2.1 do Edital:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	EXTRATO DA ANÁLISE Item 3.2 do Edital:
01	Anderson Machado	008.958.269-17	▫ Inciso VII – Não apresentou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação, a nível de licenciatura ou bacharelado. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
02	Andréa da Costa Santos	014.331.629-03	▫ Inciso IV – Não comprovou residir há mais de 2 anos em São José, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender

			necessário para sanar a pendência Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
03	Arthur Fabiano de Oliveira Farias	059.320.459-06	▫ Incisos II e III: Não apresentou o solicitado nos moldes do Edital, tais como cópia do RG e CPF; Certidão Negativa de Antecedentes Penais – justiça Estadual (SC) e Federal (4° região). ▫ Inciso IV – Não comprovou residir há mais de 2 anos em São José, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. ▫ Inciso VIII – Não apresentou experiência de 2 anos nos últimos 5 anos. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender aos incisos.
04	Jefferson Marcos Félix	047.389.569-22	▫ Inciso IV – Não comprovou residir há mais de 2 anos em São José, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
05	Kaionara Aparecida dos Santos	022.347.569-60	▫ Inciso IV – Não comprovou residir há mais de 2 anos em São José, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
06	Manoella Nocetti Caparelli	044.734.499-47	▫ Inciso IV – Não comprovou residir em São José há mais de 2 anos, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
07	Maria Angela Mezzetti	113.481.368-63	▫ Incisos II: Não apresentou a Certidão Negativa de Antecedentes Penais – justiça Estadual (SC) e Federal (4° região). ▫ Inciso VIII – Apresentou experiência em Entidade localizada em Município distinto, sem comprovação de que a mesma possui registro no CMDCA ou CMAS do Município onde está localizada.

			Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender aos incisos.
08	Paulo Henrique Hermes Vieira	983.984.909-34	▫ Inciso VIII – Apresentou experiência em Entidade não registradas no CMDCA/SJ ou CMAS/SJ e não comprovou registro do CMDCA ou CMAS da Entidade que está localizada em Município distinto. Necessário comprovar tempo mínimo de 2 anos de experiência, nos últimos 5 anos. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
09	Rodrigo Almeida de Freitas	728.007.040/04	▫ Inciso VII – Não apresentou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Graduação, a nível de licenciatura ou bacharelado. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
10	Roselene Zilda Marques Martins	612.806.829-49	▫ Inciso VIII – Apresentou tempo de experiência inferior a 2 anos, contados nos últimos 5 anos. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
11	Sara de Souza Alves	069.208.359-67	▫ Inciso IV – Não comprovou residir em São José há mais de 2 anos, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
12	Silvia Regina Heiderscheidt	004.312.439-99	▫ Incisos II: Não apresentou a Certidão Negativa de Antecedentes Penais da Justiça Estadual. ▫ Inciso VIII - Apresentou experiência em Entidade que não possui registro no CMDCA/SJ ou CMAS/SJ. ▫ Inciso IV – Não comprovou residir há mais de 2 anos em São José, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender aos incisos.

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José

13	Stefany Elishamma Figueiras de Oliveira Fogaça Kunz	096.360.429-50	▫ Inciso IV – Não comprovou residir em São José há mais de 2 anos, mediante declaração ou comprovante de residência em nome próprio. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.
14	Viviane Nunes Santos	011.681.090-43	▫ Inciso IV – Não apresentou comprovante de endereço atualizado ou declaração que comprove permanecer residindo em São José. Poderá protocolar em recurso documentos que entender necessários/suficientes para atender ao inciso.

III - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período 29/05/2023 a 31/05/2023, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

IV - O candidato impugnado e/ou que teve sua inscrição indeferida poderá manifestar-se de forma escrita, no período de 05/06/2023 a 07/06/2023, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 17h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, localizada à Rua Coronel Américo, nº. 25, Barreiros, São José/SC.

V - A comissão eleitoral apresentará resposta quanto às impugnações e quanto aos pedidos de manifestação de inscrição indeferida até o dia 15/06/2023.

São José, 29 de maio de 2023.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

PORTARIA 207/2023 - SMA

Publicação Nº 4826607

P O R T A R I A- SA - N.º 207/2023

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 104 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), lotado (s) na Secretaria de Educação, Licença Maternidade:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Afast.	Prazo (dias)
4289064	HELLEN MELO PEREIRA	PROFESSORA	22/05/2023	180

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2022.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 208/2023 - SMA

Publicação Nº 4826612

PORTARIA– SA – N° 208/2023

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 114 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando parecer exarados no Processo Administrativo n° 45643/2022;

RESOLVE:

I – Conceder licença para tratar de interesses particulares, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADRIANA STRIEBEL, lotado (a) na Secretaria da Saúde, no cargo de Médica, a partir de 03 de maio de 2023 com duração de 02 (dois) anos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

III – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

IV – Revoga-se portaria nº 172/2023.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 209/2023 - SMA

Publicação Nº 4826579

PORTARIA– SA – N° 0209/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
231185	ANDRE SUMAR PEREIRA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	2008/2013	17 dias	22/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 25 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 210/2023 - SMA

Publicação Nº 4826585

PORTARIA– SA – N° 0210/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria da Saúde;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
102008	ALESSANDRA CRISTINA LAURINDO ARRUDA	ENFERMEIRA	2016/2021	30 dias	26/05/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de maio de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 25 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 211/2023 - SMA

Publicação Nº 4826589

PORTARIA– SA – N° 0211/2023

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo de Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Educação;

Mat	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Duração	Início
14141	CARLOS ALFREDO SCHMIDT	PROFESSOR	2005/2010 e 2010/2015	90 dias	01/02/2023

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José (SC), 26 de maio de 2023.

ADRIANA ISOLETE DE SOUZA
Secretária de Administração

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMAS-SJ

Publicação Nº 4826618

RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMAS-SJ

APROVA A PACTUAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FEAS 2022

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 5.676/2018, conforme deliberado em Plenária Ordinária de 20 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO Ofício n° 0391/SAS/2023 de 12 de abril de 2023 que encaminha os documentos relativos à Prestação de Contas dos Recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no ano de 2022;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de Finanças do CMAS/SJ realizada no dia 12 de abril de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a documentação relativa à pactuação dos recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assitência Social -FEAS para o ano de 2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Assisteência Social de São José-SC.

Art. 2º - Conforme deliberado na Plenária Ordinária de 11 de maio de 2023, foi aprovado o Plano de Ação Municipal de Assistência Social de 2023 com as seguintes aplicações dos recursos municipais:
I - Proteção Social Básica no valor de R$ 288.596,83 (duzentos e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos);
II - Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R$ 178.543,78 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);
III - Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor de R$ 162.450,75 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos);
IV- Benefícios Eventuais no valor de R$ 224.070,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setenta reais);
V- Incentivo a Gestão Municipal R$ 11.203,50 (onze mil e duzentos e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Publique-se na forma da Lei.

São José (SC), 12 de abril de 2023.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Conselheira Presidente CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CMAS-SJ

Publicação Nº 4826625

RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CMAS

APROVA A INSCRIÇÃO N° 100 DA INSTITUIÇÃO IPHEAS– INSTITUTO PENIEL DE HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José – CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e Leis Municipal nº 5655/2018 e 5.676/2018,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Art. 11 - Compete ao Conselho de Assistência Social: f) Publicação da decisão Plenária, referente a solicitação de Inscrição;

CONSIDERANDO a Resolução 016/2016/CMAS que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São José;

CONSIDERANDO plenária extraordinária de 25 de maIO de 2023, a qual deliberou pela aprovação da Inscrição da Instituição IPHEAS – Instituto Peniel de Habitação, Educação, Assistência Social e Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a inscrição da Entidade IPHEAS – Instituto Peniel de Habitação, Educação, Assistência Social e Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José, 25 de maio de 2023.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente CMAS/SJ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2022-03

Publicação Nº 4826145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 029/2022-03 - Proc. Digital. n° 13462/2023 - CONTRATADO: LVC LOG EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos no Contrato nº 029/2022 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados através do Memorando nº 151/2023/SMS/COMPRAS de 03/05/2023, serão acrescidos 01 (um) zeladores, 05 (cinco) motoristas, 08 (oito) serventes, 08 (oito) digitadores e 02 (dois) estoquistas ao contrato. O acréscimo supre corresponde ao percentual aproximado de 20,3425142% em relação ao valor total do Contrato, alterando o valor de R$ 5.362.099,44 (cinco milhões, trezentos e sessenta e dois mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 6.452.885,28 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Data de assinatura: 18 de maio de 2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2018-05

Publicação Nº 4824830

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F33CC0508A269F13F22F86D52E85492B0E7DBD52

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 056/2018-05 - Proc. Digital. n° 15867/2023 - CONTRATADO: PITZ INTERNACIONAL SERVIÇOS LOGÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, nos termos previstos no Contrato nº 056/2018 nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da lei n° 8.245/1991 c/c da lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo 31841/2022, fica prorrogado o prazo do Contrato nº 056/2018, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 07/05/2023. DO REAJUSTE CONTRATUAL: Conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 141/2023/COMPRAS/SMS/SJ de 27/04/2022, o contrato será reajustado no percentual de 3,564900%, após acordo entre as partes, alterando o valor mensal para R$ 37.466,48 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). O reajuste supramencionado altera o valor do Contrato nº 056/2018, de R$ 434.121,72 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), para R$ 449.597,76 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos). Data de assinatura: 09 de maio de 2023.

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 018/2023

Publicação Nº 4823018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os Arts. 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2021, de 09 de março de 2021, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 7.057, de 14 de maio de 2021, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumirem o cargo a seguir discriminado:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIVANE COLLETT

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 23 de maio de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

PORTARIA Nº 405/2023

Publicação Nº 4822705

PORTARIA Nº 405/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DRF/JOA 06/2021 celebrado entre este Município e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joaçaba/SC para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente a este município, em atendimento ao disposto Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE ATENDIMENTO, considerada a redação dada pela Portaria COGEA Nº 27, de 10,

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais, Marlei Maria Hoffmann, matrícula nº 3.118-1, CPF nº 055.075.319-27 e Carina Cristiane Cerioli Thalheimer, matrícula nº 3.557-3, e CPF nº 045.496.799-30, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar na recepção dos documentos e na solicitação de juntada destes ao processo digital de atendimento do PAV junto à Receita Federal do Brasil, o qual está ciente do disposto nos parágrafos quarto a oitavo da Cláusula citada.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado ou até publicação de nova Portaria relacionada ao tema, se for o caso.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 FMS

Publicação Nº 4819601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A38A84B0007BF95965DA778185684A29CA2C7C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2023 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 FMS

Objeto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Implantes e Enxertos Dentários, com recursos da emenda parlamentar 465/2022.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 13/06/2023.
Início da Sessão: dia 13/06/2023, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br e home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 25 de maio de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL Nº 001.2/2023/CMDCA

Publicação Nº 4822255

EDITAL Nº 001.2/2023/CMDCA

Torna Pública a retificação de disposições do Edital nº 001.2/2023 do processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de São Lourenço do Oeste - SC, para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Lourenço do Oeste/SC, por meio da Comissão Especial Eleitoral, nomeada pela Resolução nº 002, de 13 de março de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 132 e 139 da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 2.739, de 28 de Março de 2023;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Especial Eleitoral, em reunião realizada na data de 25 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a constatação de número de inscritos insuficientes para o pleito, até o momento, no prazo estabelecido pelo Edital nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, bem como a premente necessidade de ampliar o prazo de inscrição para evitar a perda de oportunidade e consequente insucesso do Processo Eleitoral aberto pelo Edital nº 01/2023, de 03 de abril de 2023;

TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrição do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante a retificação do Edital nº 01/2023, de 03 de abril de 2023, de acordo com as disposições a seguir:

1. Fica prorrogado o prazo para inscrições do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, previsto no Edital nº 01/2023, até o dia 07 de junho de 2023.

2. Em decorrência da prorrogação do prazo de inscrição prevista no item anterior, os itens 6, 7 e 13 do Edital de Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar nº 01/2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"6. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 As inscrições para registro das candidaturas ficarão abertas do dia 24 de abril a 24 de maio de 2023 e de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023, em horário de atendimento ao público, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Jarbas Mendes, nº 270, sala nº 2, São Lourenço do Oeste – SC."

"7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato cujos dados fornecidos estiverem incompletos ou caracterizarem dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.739/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 14 (quatorze) de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), inclusive na página eletrônica do Município.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, nos dias 15/06 a 16/06 de 2023, no horário de atendimento ao público, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Jarbas Mendes, nº 270, sala nº 2, neste Município, não se admitindo o envio de recurso por meio digital.
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 20 (vinte) de junho de 2023.
7.8 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período entre 21 (vinte e um) a 22 (vinte e três) de junho de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Jarbas Mendes, nº 270, neste Município, admitindo-se nesse caso o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado, porém, o anonimato.
7.9 A publicação da lista de candidatos impugnados pela população, cuja alegação tenha sido acolhida pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 26 (vinte e seis) de junho de 2023.
7.10 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no período entre o dia 27 (vinte e sete) ao dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023, a qual deverá se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas úteis.
7.11 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos dias 03 (três) de julho a 07 (sete) de julho de 2023.
7.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha no dia 11 (onze) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.13 Entre os dias 17 (dezessete) de Julho a 09 (nove) de Agosto de 2023 os candidatos considerados aptos serão convocados para

atividades de orientação e capacitação acerca das possibilidades e vedações do processo de escolha, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.739/2023 e na Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997, ao encargo da Comissão Especial Eleitoral que, por sua vez, poderá estabelecer parceria com a Justiça Eleitoral e o Ministério Público. Todos os candidatos habilitados ao Processo de Escolha serão convocados a participar das atividades de orientação e preparação.
7.14 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
7.15 O período oficial de campanha/propaganda iniciará dia 14 de agosto de 2023."

"13. DO CALENDÁRIO
13.1 A execução cronológica do Processo de Escolha se dará em conformidade com o quadro a seguir, respeitando-se as disposições da Lei Municipal nº 2.739/2023:

Data / Período	Etapa
03/04	Publicação do Edital
24/04 a 24/05	Prazo para registro das candidaturas
25 a 29/05	Análise do pedido de registro das candidaturas
29/05	Publicação de retificação de edital prorrogando prazo para inscrição
29/05 a 07/06	Prazo para registro das candidaturas
12/06 a 14/06	Análise dos pedidos de registro das candidaturas
14/06	Publicação, pela CEE, de relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos
15/06 a 16/06	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, por parte do candidato cujo registro foi indeferido
20/06	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
21/06 a 23/06	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral
26/06	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população, cuja alegação tenha sido acolhida pela CEE
27/06 a 28/06	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE
30/06	Publicação, pela CEE, dos candidatos aptos a participarem do processo eleitoral
03/07 a 07/07	Prazo aos candidatos para interposição de recurso junto a CMDCA referente a decisão da CEE
11/07	Publicação da lista final dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha
17/07 a 09/08	Período de capacitação dos candidatos acerca das possibilidades e vedações, procedimentos e orientações, conforme disposições da legislação pertinente
14/08/2023	Início do período oficial de campanha/propaganda
01/09	Divulgação dos locais de votação e lista de seções agregadas
01/10	Eleição
02/10	Publicação da apuração
10/01/2024	Posse dos conselheiros eleitos

São Lourenço do Oeste, SC, 29 de maio de 2023.

Gustavo Poggere
Presidente do CMDCA

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825189

LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Cria programa de cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Poder Judiciário Estado de Santa Catarina - Tribunal de Justiça, através do Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria programa com o objetivo de cooperação mútua e administrativa entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Tribunal de Justiça, através do Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, com o objetivo de aperfeiçoar a prestação dos serviços judiciários no território municipal, mediante ações integradas, no âmbito das atividades administrativas de interesse comum ao ente municipal e ao Poder Judiciário, especificamente em relação às demandas que envolvam Executivos Fiscais e ações voltadas à Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

Art. 2º O presente programa tem como objetivo a realização de despesas por conta de recursos livres do Município para fins de fortalecer as ações conjuntas a serem desempenhadas, dentro das atividades referidas no art. 1º, através da cessão de servidores públicos.

Art. 3º Fica autorizada a cessão, por parte do Município ao Poder Judiciário Estado de Santa Catarina - Tribunal de Justiça, de servidores públicos integrantes do quadro de servidores efetivos, para exercer atribuições junto ao Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, nos limites das atividades administrativas de interesse comum ao ente municipal e ao Poder Judiciário definidas no art. 1°.
§ 1° Havendo disponibilidade e desde que não haja prejuízo ao serviço público, poderá ocorrer a cessão de até 2 (dois) servidores públicos para desempenho das atividades referidas no caput.
§ 2° A cessão deverá ser precedida de solicitação formal por parte do Poder Judiciário Estado de Santa Catarina - Tribunal de Justiça, por

meio do Juiz Diretor Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, acompanhada de plano de trabalho específico para cada servidor, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas, justificativa da necessidade e objetivos do ato.
§ 3° Em decorrência da previsão legal contida no art. 2°, a cessão se dará sem ônus para o cessionário.
§ 4° O cessionário deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a frequência de cada servidor cedido.
§ 5° Deverá ser firmado termo de convênio entre os entes para fins de formalizar a cessão de que trata o caput.
§ 6° Fica desde já ratificado, para fins da presente Lei, termo de convênio em vigor que tenha sido firmado entre o ente municipal e o Poder Judiciário.
§ 7° Findo o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, o cessionário deverá providenciar o retorno imediato dos servidores ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825264

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Cria programa de cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria programa com o objetivo de cooperação mútua e administrativa entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil do Estado, visando aperfeiçoar a prestação dos serviços de Polícia Judiciária, culminando na manutenção da ordem e da defesa social, no âmbito das atividades administrativas e das competências comuns aos dois entes federados, a seguir identificadas:
I - Sistema Municipal de Trânsito;
II - Segurança Pública;
III - Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso.

Art. 2º O presente programa tem como objetivo realização de despesas por conta de recursos livres do Município, para fins de fortalecer as ações conjuntas a serem desempenhadas, dentro das competências comuns referidas no artigo 1º, através da compra de material de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos e cessão de servidores públicos.

Art. 3º Mediante solicitação formal por parte do Estado de Santa Catarina, por meio dos representantes locais da Polícia Civil do Estado, acompanhada de plano de trabalho específico, contendo a descrição detalhada, justificativa da necessidade e objetivos, o Município poderá, observando os requisitos legais para tanto, adquirir material de consumo e equipamentos, fornecendo-os ou cedendo-os ao órgão solicitante, conforme o caso, bem como contratar a manutenção daqueles últimos.
Parágrafo único. O atendimento à solicitação de que trata o caput por parte do Município fica condicionado à previsão orçamentária e à existência disponibilidade financeira.

Art. 4º Fica autorizada a cessão, por parte do Município ao Estado de Santa Catarina, de servidores públicos integrantes do quadro de servidores efetivos, para exercerem atribuições estritamente administrativas nos órgãos ou repartições da Polícia Civil do Estado, nas unidades estabelecidas em São Lourenço do Oeste, sendo expressamente vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades de natureza tipicamente policial.
§ 1° Poderá ocorrer a cessão de até 1 (um) servidor público para cada área de competência comum definida no art. 1°.
§ 2° A cessão deverá ser precedida de solicitação formal por parte do Estado de Santa Catarina, por meio dos representantes locais da Polícia Civil do Estado, acompanhada de plano de trabalho específico para cada servidor, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas, justificativa da necessidade e objetivos do ato.
§ 3° Em decorrência da previsão legal contida no art. 2°, a cessão se dará sem ônus para o órgão cessionário.
§ 4° O cessionário deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a frequência de cada servidor cedido.
§ 5° Deverá ser firmado termo de convênio entre os entes para fins de formalizar a cessão de que trata o caput.
§ 6° Findo o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, o cessionário deverá providenciar o retorno imediato dos servidores ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825332

LEI COMPLEMENTAR Nº 329, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Cria programa de cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria programa com o objetivo de cooperação mútua e administrativa entre o Município de São Lourenço do Oeste e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, com o objetivo de aperfeiçoar a prestação dos serviços de bombeiros no território municipal, mediante ações integradas com a sociedade, visando à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito das atividades administrativas e das competências comuns aos dois entes federados.

Art. 2º O presente programa tem como objetivo realização de despesas por conta de recursos livres do Município, para fins de fortalecer as ações conjuntas a serem desempenhadas, dentro das competências comuns referidas no artigo 1º, através da compra de material de consumo, aquisição e manutenção de equipamentos e cessão de servidores públicos.

Art. 3º Mediante solicitação formal por parte do Estado de Santa Catarina, por meio do representante local do Corpo de Bombeiros Militar, acompanhada de plano de trabalho específico, contendo a descrição detalhada, justificativa da necessidade e objetivos, o Município poderá, observando os requisitos legais para tanto, adquirir material de consumo e equipamentos, fornecendo-os ou cedendo-os ao órgão solicitante, conforme o caso, bem como contratar a manutenção daqueles últimos.
Parágrafo único. O atendimento à solicitação de que trata o caput por parte do Município fica condicionado à previsão orçamentária e à existência disponibilidade financeira.

Art. 4º Fica autorizada a cessão, por parte do Município ao Estado de Santa Catarina, de servidores públicos integrantes do quadro de servidores efetivos, para exercer atribuições em órgão ou repartição do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, na unidade estabelecida em São Lourenço do Oeste, sendo vedada a utilização destes servidores para o exercício de atividades típicas de bombeiro, que envolvam risco à vida, como combate à incêndios, busca e salvamento.
§ 1° Poderá ocorrer a cessão de até 2 (dois) servidores públicos em razão da competência comum definida no art. 1°.
§ 2° A cessão deverá ser precedida de solicitação formal por parte do Estado de Santa Catarina, por meio do representante local do Corpo de Bombeiros Militar, acompanhada de plano de trabalho específico para cada servidor, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas, justificativa da necessidade e objetivos do ato.
§ 3° Em decorrência da previsão legal contida no art. 2°, a cessão se dará sem ônus para o órgão cessionário.
§ 4° O cessionário deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a frequência de cada servidor cedido.
§ 5° Deverá ser firmado termo de convênio entre os entes para fins de formalizar a cessão de que trata o caput.
§ 6° Findo o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, o cessionário deverá providenciar o retorno imediato dos servidores ao Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825409

LEI COMPLEMENTAR Nº 330, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Cria programa de cooperação entre o Município de São Lourenço do Oeste e a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, através do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria programa com o objetivo de cooperação mútua e administrativa entre o Município de São Lourenço do Oeste e a

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, através do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste, com o objetivo de aperfeiçoar a prestação dos serviços do referido órgão no território municipal, mediante ações integradas, no âmbito das atividades administrativas de interesse comum ao ente municipal e à Defensoria Pública, especificamente em relação à assistência judiciária, integral e gratuita, aos cidadãos e às cidadãs hipossuficientes, bem como aos grupos sociais vulneráveis.

Art. 2º O presente programa tem como objetivo realização de despesas por conta de recursos livres do Município para fins de fortalecer as ações conjuntas a serem desempenhadas, dentro das atividades referidas no art. 1º, através da cessão de servidores públicos.

Art. 3º Havendo disponibilidade e desde que não haja prejuízo ao serviço público, fica autorizada a cessão, por parte do Município à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, através do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste, de servidor público, integrante do quadro de servidores efetivos, para exercer atribuições junto ao referido núcleo, nos limites das atividades administrativas de interesse comum ao ente municipal e à Defensoria definidas no art. 1°.
§ 1° A cessão deverá ser precedida de solicitação formal por parte da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, por meio do representante do Núcleo Regional de São Lourenço do Oeste, acompanhada de plano de trabalho específico para cada servidor, contendo a descrição das atividades a serem desempenhadas, justificativa da necessidade e objetivos do ato.
§ 2° Em decorrência da previsão legal contida no art. 2°, a cessão se dará sem ônus para a cessionária.
§ 3° A cessionária deverá enviar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Adjunta, até o dia 15 (quinze) de cada mês, a frequência de cada servidor cedido.
§ 4° Deverá ser firmado termo de convênio entre os entes para fins de formalizar a cessão de que trata o caput.
§ 5° Fica desde já ratificado, para fins da presente Lei, termo de convênio em vigor que tenha sido firmado entre o ente municipal e a Defensoria Pública.
§ 6° Findo o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, a cessionária deverá providenciar o retorno imediato dos servidores ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.757, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825363

LEI Nº 2.757, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, no exercício de 2023, para as seguintes entidades:
I - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço d'Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para fins de custeio das despesas com a manutenção das atividades e demais investimentos na entidade.
II - Associação Amigos de Pedal de Ciclismo São Lourenço do Oeste - CICLISLO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.16.603.239/0001-00, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de aquisição de uniformes e materiais para realização da prática desportiva.
III - Clube Recreativo Vasco da Gama inscrito no CNPJ sob o nº 78.495.553/0001-50, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins de construção de arquibancada e iluminação do campo de futebol.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.758, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825402

LEI Nº 2.758, DE 26 DE MAIO DE 2023.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a custear as despesas com locação de imóvel destinado à realização de encontros e demais atividades do Clube de Idosos Conviver, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com locação de imóvel destinado à realização de encontros e demais atividades do Clube de Idosos Conviver, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 00.071.493/0001-50, regularmente estabelecida no Município, até o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anuais.
Parágrafo único. O imóvel deverá atender às necessidades mínimas da referida associação, de acordo com as finalidades de sua utilização e será objeto de contrato de locação a ser celebrado pelo Município, de acordo com a Lei de Licitações.

Art. 2º O custeio de que trata o art. 1º fica condicionado à previsão orçamentária e disponibilidade financeira do Município.

Art. 3º O valor previsto no art. 1° será reajustado anualmente segundo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, a ser divulgada pelo IBGE.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.759, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825423

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para execução de serviços de bombeiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para a execução dos serviços de bombeiros, a fim de regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, análises de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.189, de 30 de junho de 1.999, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar e dá outras providências".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 721, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819747

PORTARIA Nº 721, DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o término da licença maternidade da servidora Silvia Lorenzetti Cavanhol, em 15 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar partir de 16 de Maio de 2023, a servidora pública municipal SILVIA LORENZETTI CAVANHOL, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3515/07, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Maio de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 722 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823234

PORTARIA Nº 722 DE 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal ANDRESSA PERON, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 3001/84, pelo período de 23 a 27 de maio de 2023.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Maio de 2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

PORTARIA Nº 724, DE 29 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4845923

PORTARIA Nº 724, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora TARCILA MARA CICHOCKI, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 13 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Maio de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº. 152/2023 ========== CONCEDE PROMOÇÃO POR MERCECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4823255

PORTARIA Nº. 152/2023
==========

CONCEDE PROMOÇÃO POR MERCECIMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI BONALDO, prefeito municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
==========

Art. 1º. CONCEDER, com fulcro no art. 94 da Lei Complementar nº. 048/2012 e nos certificados anexos, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, no percentual de 2% (dois por cento), sobre o menor vencimento base do município, a Servidora Pública Municipal LUCIMAR MAXIMINO PEDROTTI, lotada na Secretaria Municipal e Estradas e Rodagens do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina,
aos 26 de maio de 2023.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4820143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 126/2022 - Contrato Nº: 126/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Prazo .....: Início: 25/05/2023 - Término: 31/12/2023
Valor ..... : R$ 80.789,17 (oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos), reajuste conforme índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses sobre o valor do saldo remanescente;
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.F. TRANQUILO JOSÉ RIGONI, LOCALIZADA NO BAIRRO ADREATTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 41/2022.

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 275/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 4819594

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 275/2022 - Contrato Nº: 275/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELIRIA MARIA KORB CAVALLI
Valor: .....: Item 32 (Pão de Hambúrguer Mini), passando doravante a ser fixado em R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos), do Item 33 (Pão de Forma Fatiado Leite), passando doravante a ser fixado em R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), do Item 34 (Pão de Forma Fatiado Integral), passando doravante a ser fixado em R$ 6,92 (seis reais e noventa e dois centavos), do Item 83 (Biscoito Caseiro Sabor Melado), passando doravante a ser fixado em R$ 30,30 (trinta reais e trinta centavos) e do Item 85 (Biscoito Caseiro Sabor Bolachão de Mel), passando doravante a ser fixado em R$ 32,00 (trinta e dois reais).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL (PNAE), EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAS E CRECHES) (PNAE), ALUNOS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL (AEE/PNAE), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ATLETA NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COMO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de março de 2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4819619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 03/2023 - Contrato Nº: 03/2023
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : Item 01 (Leite Integral), passando doravante a ser fixado em R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESTINADO A ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA TEMPORÁRIA (POR MEIO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.946/2022), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 4819533

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CLÁUSULA CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 2º ADT 50/2021 - Contrato Nº: 50/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA
Valor ..... : R$ 19.420,42 (dezenove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
Vigência ..... : Início: 10/06/2023 Término: 09/06/2024
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021.
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO LABORATORIAL (ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA) PARA MONITORAMENTO DO DESEMPENHO ANALÍTICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2023.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4819797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º ADT 185/2021 - Contrato Nº: 185/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : Fica suprimido o valor de R$ 11.380,94 (onze mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTRELA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 135/2021.

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2023.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 4819811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 6º ADT 185/2021 - Contrato Nº: 185/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Valor ..... : R$ 285.942,67 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHEK, BAIRRO ESTRELA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, PROJETOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 135/2021.

São Miguel do Oeste, 26 de maio de 2023.

CONTRATO 148/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4819836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 148/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: VIRLEI JOSÉ MALDANER 75846454968
Valor ..... : R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 19/05/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 7/2023 CREDENCIAMENTO Nº 1/2023
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS PARA SE APRESENTAREM NO PROGRAMA PALCO ABERTO, QUE ACONTECE NAS PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 23 de maio de 2023.

DECISAO_CONCLUSAO_REGULARIZACAO_CARDOSO

Publicação Nº 4825720

Decisão de conclusão da Regularização Fundiária

PROCEDIMENTO Nº 021/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CARDOSO.
Matrícula: 18.813 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-E

Trata-se de requerimento formulado por, CLEOMAR CARDOSO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF n° 031.419.319-76, RG n° 3.106.372, nascido no dia 07/10/1980, filho de Euclides Cardoso e Inez Cardoso, residente e domiciliado na Rua Edvino João Luft, no bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR ADRIANE FINGER, REPRESENTANTE LEGAL DA INVENTARIANTE LETÍCIA FINGER CARDOSO, brasileira, maior, inscrita no CPF n° 004.835.689-10, residente e domiciliada na Rua São Judas Tadeu. n° 177, Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000; DILAMAR CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito sob o CPF n° 892.095.679-00 e RG n° 2.521.573, nascido no dia 08/12/1975, filho de Euclides Cardoso e Inez Cardoso, residente e domiciliado, na Rua Edvino João Luft, no Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR: ELEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, inscrito sob o CPF n° 946.059.391-72 e CNH n° 01771020771 DETRAN/MT, nascido no dia 04/11/1982, filho de Moises dos Santos e Cleusa Maria de Souza dos Santos, residente e domiciliado, na Rua Ermelinda Wunsch, n°107, no Bairro Progresso, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000; CLEVERSON BORDIGNON SIGNORI, brasileiro, divorciado, maior, inscrito sob o CPF n° 079.431.859-27 e RG n° 5.384.322, nascido no dia 08/03/1993, filho de Bruno Signori e Inez Cardoso, residente e domiciliado, na Rua Celso Ramos, no Bairro Santa Rita, São Miguel do Oeste - SC, CEP 89900-000; com base na Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, requerendo a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE ESPECIFICO DO IMÓVEL CONSTANTE DA GLEBA N° 207, COM ÁREA DE 5.160,00M2, SITO NA QUADRA C, NO BAIRRO SANTA RITA, SOB MATRÍCULA DO CRISMO N° 18.813, sendo, que com o requerimento vieram documentos.

A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos requerentes na modalidade da Reurb-E.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos Na legislação Federal (Lei n. 13.465/2017 e LCM n. 0084/2018.

Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através das juntada da matrícula n° 18.813, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste.
Além disso, foi colhida/foi notificado através de Termos de anuências assinadas e por meio de Edital publicado no Diário Oficial. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

Houve, ainda, a devida publicação de edital no DOM/SC Edição 4076 de 27/12/2022 páginas 1002 1003, para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM/SC não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária

Nome do Núcleo Urbano Regularizado: CARDOSO
Localização: Município São Miguel do Oeste/SC.
Modalidade da Regularização: Reurb-E

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável e de energia elétrica, e pavimentação asfáltica, bem como os imóveis objeto da regularização já possuem ligação de água e de energia elétrica das concessionarias de serviço público.

O Município de São Miguel do Oeste/SC, confere de forma originária o direito real de propriedade aos requerentes na forma estabelecida no memorial com descrição individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

Foram notificados os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, houve ausência de manifestação dos indicados, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Fica dispensada a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no processado, devidamente vinculados a sua unidade imobiliária e ao seus respectivos direitos reais, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse especifico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e LCM n. 084/2018, ficando aprovado a regularização fundiária.

Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

Publique-se, nos termos do art.21, V do Decreto nº 9.310.

São Miguel do Oeste – SC, 26/05/2023.

Paulo Henrique Martins Couto Julio Antonio Bagetti
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Advogado OAB/SC 11.820-B

DECRETO_10_065_TRANSFERENCIA_DE_PONTO_DE_TAXI_LUIZ_ANTONIO_STARGHERLIN

Publicação Nº 4825667

DECRETO Nº 10.065/2023
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, na Lei Municipal n. Lei 1.591, de 08 de dezembro de 1983 e suas alterações, e o Decreto Municipal nº 9.452, de 21 de dezembro de 2020 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 11.026/2023, no qual o senhor Luiz Antonio Stangherlin solicita a transferência do ponto de táxi do Sr. Miguel Mezadri para sua titularidade, mediante autorização expressa;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.591/1983 dispõe que as transferências de pontos de táxis deverão ser precedidas de autorização do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a transferência do direito de exploração do Ponto de Táxi de alvará nº 386, estabelecido na Rua Willy Barth, esquina com a Rua Sete de Setembro, neste Município, de propriedade do Sr. MIGUEL MEZADRI, inscrito no CPF nº 106.***.***-20 para o Sr. LUIZ ANTONIO STANGHERLIN, inscrito no CPF nº 422.***.***-04.

Art. 2º Fica o Sr. LUIZ ANTONIO STANGHERLIN igualmente obrigado a observar e cumprir as normas previstas na Lei nº 1.591, de 08 de dezembro de 1983 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 9.452, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO_E_INDEFERIMENTO_DOS_PEDIDOS_DE_PCD_ANTES_DO_PRAZO_DE_RECURSOS_1_

Publicação Nº 4821095

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - ANTES DO PRAZO DE RECURSOS
A comissão especial de auxílio à administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, torna público o deferimento e indeferimento das solicitações para participar do edital em comento como Pessoa com Deficiência – PcD (antes do prazo de recursos), conforme abaixo:

Insc.	Candidato(a)	Cargo	Situação do Pedido
586	Suelen Francine Rigoni	Advogado	DEFERIDO
1159	Déborah Petroli	Médico Veterinário	INDEFERIDO: Não cumprimento do item 4, subitem 4.2.3, letra a) do edital.
1072	Daniel Ramos	Técnico em Enfermagem	DEFERIDO
1168	Milena Brepohl Hepp	Advogado	DEFERIDO

Os candidatos terão o dia 29/05/2023 para interpor recurso em face do indeferimento do pedido de Pessoa com Deficiência, conforme o Item 10 do edital.

São Miguel do Oeste - SC em, 26 de maio de 2023.

Alekssandro Reolon Jardim Catiane Teló Ferronato
Presidente Comissão Membro Comissão

Rafaela Perondi
Membro Comissão

EDITAL DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 66/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4825741

EDITAL DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2023

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. THAÍS JALINE SIPPERT COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Secretaria de Educação através do Memorando 20.172/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de revisar as soluções apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, no que tange aos itens de levantamento de mercado e viabilidade de contratação;
CONSIDERANDO que a contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações e acarretará impactos financeiros significativos no orçamento municipal;
CONSIDERANDO a anuência do Chefe do Executivo;

Decide revogar o Processo Licitatório nº 66/20223, Pregão Eletrônico nº 44/2023, com base no Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, para que seja realizada a publicação de novo procedimento licitatório com possíveis alterações nos requisitos da contratação.

São Miguel do Oeste- SC, 26 de maio de 2023.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 60/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4823948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 39/2023

Processo Adm.: 60/2023
Data do Processo: 04/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 60/2023
b) Nr. Licitação: 39/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE KITS PARA AUTOMAÇÃO DE PORTÕES PRINCIPAIS DE ACESSO E INTERFONES DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Lote: 1

Participante: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FECHADURA ELÉTRICA	Intelbras	30,000	UND	266,0000	7.980,00
2	CHAVEIRO ACIONADO POR APROXIMAÇÃO	Intelbras	900,000	UN	6,5000	5.850,00
3	PORTEIRO RESIDENCIAL (INTERFONE)	Intelbras	30,000	UND	220,0000	6.600,00
4	BATERIA 12 V	Intelbras	30,000	UN	110,0000	3.300,00
5	CONTROLADOR DE ACESSO	Intelbras	60,000	UN	215,0000	12.900,00
6	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRPTA	Intelbras	30,000	UN	215,0000	6.450,00
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE KIT INTERFONE/PORTÃO ELETRÔNICO, TREINAMENTO PARA USO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	POTENCIA	30,000	UN	130,6600	3.919,80

Total do Participante: 46.999,80

São Miguel do Oeste, 26/05/2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: **46.999,80**

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

São Miguel do Oeste, 26/05/2023

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

OFICIO_DE_CONVOCACAO_99_2023_TATIANE_COLOMBO_3_

Publicação Nº 4824090

São Miguel do Oeste SC, 26 de maio de 2023.
OF. Nº 99/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
TATIANE COLOMBO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor na área de educação física, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, cujo resultado foi homologado em 21 de março de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado 0042023, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PONTUACAO_DE_TITULOS_ANTES_DO_PRAZO_DE_RECURSOS

Publicação Nº 4821125

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS – ANTES DO PRAZO DE RECURSOS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que tem por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo nº 001/2023, torna público que não houveram envios de documentos por parte dos candidatos para a etapa da prova de títulos.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste - SC em, 26 de maio de 2023.

Alekssandro Reolon Jardim Catiane Teló Ferronato
Presidente Comissão Membro Comissão

Rafaela Perondi
Membro Comissão

PORT_1012_JULIO_ANTONIO_BAGETTI_CONVERTER_EM_PECUNIA

Publicação Nº 4820829

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1012/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no artigo 108 do Estatuto do Servidor o qual preleciona que após cada quinquênio de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado, o servidor terá direito de afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por três meses;

Considerando o teor do Memorando 18.752/2023, o qual consta acordo judicial nos autos nº 09000034-70.2018.8.24.0067, no qual o servidor Julio Antônio Bagetti é parte e autoriza a conversão em pecúnia de 04 meses de licença prêmio e o desconto referente ao crédito decorrente do processo 5001989-08.2020.8.24.0067 no valor de R$ 45.085,50, que está sendo pago nos moldes do Decreto 9.978/2023, para ressarcimento ao erário público;

Considerando a Portaria ADM/DRH n. 0829, de 25 de junho de 2012, que concedeu o direito à 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor Julio Antônio Bagetti, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2001 a 03 de outubro de 2006;

Considerando a Portaria ADM/DRH n. 0595, de 03 de abril de 2013, que concedeu o direito à 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor Julio

Antônio Bagetti, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2008 a 01 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER em pecúnia 30 (trinta) dias da 1ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria ADM/DRH n. 0829, de 25 de junho de 2012, referente ao período aquisitivo de 05 de outubro de 2001 a 03 de outubro de 2006, ao servidor efetivo JULIO ANTÔNIO BAGETTI, ocupante do cargo de Advogado, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012, para fins de ressarcimento ao acordo judicial - autos nº 09000034-70.2018.8.24.0067.

Art. 2º CONVERTER em pecúnia 90 (noventa) dias da 2ª Licença Prêmio, concedida conforme Portaria ADM/DRH n. 0595, de 03 de abril de 2013, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2008 a 01 de abril de 2013, ao servidor efetivo JULIO ANTÔNIO BAGETTI, ocupante do cargo de Advogado, com base no artigo 108, §5º da Lei Complementar Municipal 009, de 02 de abril de 2012, para fins de ressarcimento ao acordo judicial - autos nº 09000034-70.2018.8.24.0067.

Art. 3º AUTORIZAR o desconto referente ao crédito decorrente do processo 5001989-08.2020.8.24.0067 no valor de R$ 45.085,50, que está sendo pago nos moldes do Decreto 9.978/2023, restando quitado o débito do Município com relação ao servidor referente à este processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1013_CENIRA_FATIMA_HOFFMANN_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4820843

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1013/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 16.494/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Cenira Fatima Hoffmann;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 0837 de 14 de junho de 2022, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2021, à servidora Cenira Fatima Hoffmann.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de trinta (30) dias, da 1ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores)a CENIRA FATIMA HOFFMANN, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n. 0837 de 14 de junho de 2022, a serem gozados de 05 de junho de 2023 a 04 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1014_DANIELA_BARBERINI_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4820849

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1014/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 17.050/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Daniela Barberini;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 0473 de 21 de fevereiro de 2019, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2013 a 02 de maio de 2018, à servidora Daniela Barberini.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de quinze (15) dias, da 1ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a DANIELA BARBERINI, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n.0473 de 21 de fevereiro de 2019, a serem gozados de 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1015_ZULEIDE_SCHNEIDER_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4820868

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1015/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 16.148/2023, com a solicitação de reconhecimento do direito da primeira licença prêmio da servidora pública municipal Zuleide Schneider;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde;

Considerando a tramitação do Memorando 17.343/2022, no qual a Administração definiu os cargos contemplados com a Lei Complementar Federal 191/2022.
RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), da servidora pública municipal efetiva ZULEIDE SCHNEIDER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, levando-se em consideração para o cálculo as faltas/afastamentos permitidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, com direito a 03

(três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1016_ZULEIDE_SCHNEIDER_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4820882

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1016/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 16.148/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Zuleide Schneider;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1015 de 26 de maio de 2023, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de maio de 2016 a 02 de maio de 2021, à servidora Zuleide Schneider.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de trinta (30) dias, da 1ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a ZULEIDE SCHNEIDER, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n.1015 de 26 de maio de 2023, a serem gozados de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1017_JULIANA_RITA_PINHEIRO_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4820911

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1017/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 14.921/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Juliana Rita Pinheiro;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 0762 de 02 de maio de 2019, que reconheceu o direito à 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2014 a 24 de fevereiro de 2019, à servidora Juliana Rita Pinheiro.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de doze (12) dias, da 2ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a JULIANA RITA PINHEIRO, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n.0762 de 02 de maio de 2019, a serem gozados de 10 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1018_MARTA_VENANCIO_FIAMETTI_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4822583

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1018/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 18.848/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Marta Venâncio Fiametti;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 1152 de 11 de agosto de 2022, que reconheceu o direito à 1ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 14 de junho de 2017 a 21 de junho de 2022, à servidora Marta Venâncio Fiametti.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de noventa (90) dias, da 1ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a MARTA VENÂNCIO FIAMETTI, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n.1152 de 11 de agosto de 2022, a serem gozados de 24 de julho de 2023 a 21 de outubro de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1019_GLADIS_SCHOENHERR_DE_ROS_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4823991

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1019/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 20.108/2023, com a solicitação de gozo de Licença Prêmio da servidora pública municipal efetiva Gladis Schoenherr de Ros;

Considerando a Portaria SAGP/DDP nº 0481 de 28 de março de 2018, que reconheceu o direito à 2ª Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2013 a 17 de fevereiro de 2018, à servidora Gladis Schoenherr de Ros.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de dez (10) dias, da 2ª Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores) a GLADIS SCHOENHERR DE ROS, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Telefonista, da Secretaria Adjunta de Administração , concedido o direito conforme Portaria SAGP/DDP n.0481 de 28 de março de 2018, a serem gozados de 29 de maio de 2023 a 07 de junho de 2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1020_DANIELA_EVELIN_DE_SOUZA_CONCEDER_LICENCA_ART_110_A_DO_ESTATUTO

Publicação Nº 4824272

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1020/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o §4º do artigo 110-A da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando o Memorando 20.003/2023 com o atestado médico da servidora Daniela Evelin de Souza.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença conforme o §4º do artigo 110-A da Lei Complementar Municipal nº 009/2012, a servidora pública municipal efetiva DANIELA EVELIN DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 30 (trinta) dias, de 24 de maio de 2023 a 22 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de maio de 2023.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_1021_IVANIA_BARBIERI_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825500

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1021/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0144 de 01 de fevereiro de 2021, concedeu o direito a 3ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2020 à servidora Ivania Barbieri;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 3ª licença prêmio, à IVANIA BARBIERI, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 0144 de 01 de fevereiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 2015 a 25 de fevereiro de 2020, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1022_ELISANGELA_IRMA_MACHADO_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825603

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1022/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0095 de 22 de janeiro de 2018, concedeu o direito a 1ª licença prêmio referente ao período

aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017 à servidora Elisangela Irma Machado;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à ELISANGELA IRMA MACHADO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 0095 de 22 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1023_ROSILEI_JEZIUR_CONCEDER_GOZO_DE_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825605

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1023/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0785 de 07 de maio de 2019, concedeu o direito a 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019 à servidora Rosilei Jeziur;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à ROSILEI JEZIUR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 0785 de 07 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2019, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1024_DAIANA_SANTIN_MARTINI_CONCEDER_COZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825614

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1024/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1364 de 04 de outubro de 2018, concedeu o direito a 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017 à servidora Daiana Santin Martini;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à DAIANA SANTIN MARTINI, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1364 de 04 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1025_MARTA_BORDIGNON_ZAMBIAZI_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825619

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1025/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1508 de 13 de outubro de 2022, concedeu o direito a 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022 à servidora Marta Bordignon Zambiazi;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à MARTA BORDIGNON ZAMBIAZI, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1508 de 13 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 05 de janeiro de 2022, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.
[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1026_IVETE_KAEFER_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825624

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1026/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1408 de 30 de outubro de 2019, concedeu o direito a 1ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2019, à servidora Ivete Kaefer;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 1ª licença prêmio, à IVETE KAEFER, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1408 de 30 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de15 de setembro de 2014 a 14 de setembro de 2019, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1027_KASSIANE_AGOSTINIR_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825631

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1027/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 0474 de 02 de abril de 2015, concedeu o direito a 2ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2014, à servidora Kassiane Agostini.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 2ª licença prêmio, à KASSIANE AGOSTINI, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 0474 de 02 de abril de 2015, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2009 a 02 de fevereiro de 2014, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORT_1028_JOSE_CARLOS_MENEGOTTO_CONCEDER_GOZO_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 4825635

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1028/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo para Concessão de Licenças Prêmio para o ano de 2023, conforme Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a Portaria SGPT/DDP n. 1472 de 06 de outubro de 2022, concedeu o direito a 5ª licença prêmio referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2015 à 27 de janeiro de 2020, ao servidor José Carlos Menegotto.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias da 5ª licença prêmio, à JOSÉ CARLOS MENEGOTTO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, concedido o direito conforme Portaria SGPT/DDP n. 1472 de 06 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo de 28 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2020, a serem gozados de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023 .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 26 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
BRUNA DA CRUZ
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

PORTARIA_0306_DESIGNA_FISCAL_INES_CARLA_PERSCH_THEOBALD_PL_49_2023

Publicação Nº 4820971

PORTARIA Nº 0306/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob n° 861/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora INES CARLA PERSCH THEOBALD, portadora da matrícula funcional nº 219262/4, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa para prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0049/2023, Pregão Eletrônico nº 0033/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0145/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 23 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0307_DESIGNAR_FISCAL_REGES_ANTONIO_DALL_ASTA_PL_52_2023

Publicação Nº 4820983

PORTARIA Nº 0307/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 864/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor REGES ANTONIO DALL ASTA, portador da matrícula funcional nº 218724/2, ocupante do cargo de Diretor de Serviços e Obras Rurais, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação por estimativa de empresa para a aquisição de tubos de concreto dn 400mm, classe ps-2 (sem armação) para águas pluviais destinados a conservação e manutenção de canalizações e drenagens das vias rurais da Linha Sete de Setembro, Linha Jacutinga do Guamerim, Linha Canela Gaúcha, acesso à Pedreira, Linha 26 de Outubro, Linha Jacutinga, Linha Três Curvas, Linha Bela Vista, Linha Caxias, Linha Emboaba, acesso ao Loteamento Locatelli e Linha Jacutinga Arroio Veado do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital do Processo Licitatório 08/2023, Pregão Eletrônico 07/2023 do CONDER, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0052/2023, Pregão Eletrônico nº 0035/2023 da Prefeitura Municipal, Contrato nº 0146/2023.

Art. 2º O servidor ora designado trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de maio 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0308_DESIGNAR_FISCAL_ARLEI_MARIA_NAVA_PL_08_2023.PDF

Publicação Nº 4820994

PORTARIA Nº 0308/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 914/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ARLEI MARIA NAVA, portadora da matrícula funcional nº 220105/1, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Lei Municipal 7.983/2022, para suprir as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0008/2023, Dispensa de Licitação nº 0001/2023, Contrato nº 0014/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0309_DESIGNA_FISCAL_CARINE_CARLA_GIRELLI_BONAMIGO_PL_29_2023

Publicação Nº 4820998

PORTARIA Nº 0309/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril

de 1990, e,

CONSIDERANDO o Memorando protocolado sob n° 892/2023, o qual indica servidor para fiscalização contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CARINE CARLA GIRELLI BONAMIGO, portadora da matrícula funcional nº 70736741/1, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de cultura, para fiscalizar e acompanhar a execução do credenciamento de pessoa física ou jurídica, objetivando a contratação de artistas locais, regionais em acionais para se apresentarem no Programa Palco Aberto, que acontece nas praças e demais localidades desta municipalidade, organizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0029/2023, Inexigibilidade nº 0007/203 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0001/2023, Contrato nº 0148/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 24 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0310_DESIGNA_FISCAL_JAQUELINE_TOMIELLO_PL_10_2023

Publicação Nº 4821005

PORTARIA Nº 0310/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO os Ofícios protocolados sob nº 868/2023, 870/2023, 872/2023, 878/2023, 879/2023, 880/2023, 882/2023, 895/2023, 897/2023, 898/2023, 899/2023, 901/2023, 903/2023 os quais indicam servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE TOMIELLO, portadora da matrícula funcional nº 21937501, ocupante do cargo de Diretora de Controle, Avaliação e Auditoria, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa por estimativa, devidamente credenciada, para a prestação de serviços de consultas e exames em urologia a serem ofertados gratuitamente para os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, com pedido médico SUS, e Programação Pactuada Integrada (PPI), de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0010/2023, Inexigibilidade nº 0004/2023 da Prefeitura Municipal, Credenciamento nº 0004/2023, Contratos nº 0043/2023, 0044/2023, 0045/2023, 0046/2023, 0047/2023, 0048/2023, 0049/2023, 0050/2023, 0051/2023, 0052/2023, 0053/2023, 0054/2023 e 0055/2023.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0311_DESIGNA_FISCAL_ANA_PAULA_DE_AZEVEDO_E_SILMARA_FIORE_PL_15_2023

Publicação Nº 4821013

PORTARIA Nº 0311/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 814/2023, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANA PAULA DE AZEVEDO, portadora da matrícula funcional nº 219467/1, ocupante do cargo de Assistente Social e a servidora SILMARA FIORE, portadora da matrícula funcional nº 220193/1, ocupante do cargo de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de residencial terapêutico para prestação de serviços de internação para tratamento psiquiátrico do paciente D.S.S., conforme determinação judicial nos autos nº 0001166-27.2017.8.24.0067 e 0001167-12.2017.8.24.0067, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0015/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2022, Contrato nº 0040/2022.

Art. 2º As servidoras ora designadas trabalharão sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0312_NOMEACAO_AVALIADOR_INFINITY_NEGOCIOS_IMOBILIARIOS_LTDA

Publicação Nº 4821022

PORTARIA Nº 0312/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL,. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos

VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo n° 9.489/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 34/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis INFINITY NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CRECI/SC n° 8058, para aferição do valor de mercado, para fins de aferição de valor para compra e venda do imóvel:

I – Lote Rural nº 16, com área de 187.390,00 m², sem construções, sito na Secção Antas, Linha Dois Irmãos, município de São Miguel do Oeste. Matriculado no CRISMO sob nº 15.378, de propriedade de Albino Villa e Teresinha de Lourdes de Almeida Villa.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0313_NOMEACAO_AVALIADOR_STRAPASSON_IMOVEIS_LTDA

Publicação Nº 4821032

PORTARIA Nº 0313/2023
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL,. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso III, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Finanças as atribuições dos Incisos VIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a tramitação do Memorando n° 16.893/2023;

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 35/2023 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis STRAPASSON IMÓVEIS LTDA, CRECI/SC n° 3529-5, para aferição do valor de mercado, para fins de compra e venda do imóvel:

I – Parte da Gleba C, da subdivisão de parte do Lote Rural nº 08, do bloco VIII da Secção Guamerim, com área de 8.013,42 m², sem construções, Bairro Morada do Sol, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, matriculado no CRISMO sob nº 50.206, de propriedade de Gerssi Terezinha de Godoy e Neuri Darci Conrad.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o perito avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 643,22 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de maio de 2023.

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PCD CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - CONTADOR (APÓS OS RECURSOS

Publicação Nº 4824005

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE PEDIDOS DE PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – APÓS O PRAZO DE RECURSOS

A Comissão Especial para auxiliar os trabalhos de desenvolvimento da organização, aplicação e fiscalização acerca do Concurso Público N° 01/2023, torna público que **não houveram pedidos** de candidatos que desejem concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD) referentes ao edital em comento.

São Miguel do Oeste - SC, 26 de maio de 2023.

Deise Wolfart
Presidente Comissão de Acompanhamento Concurso

Angela Favero
Membro Comissão

Genuir Antônio Perin
Membro Comissão

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	360.509,14	425.467,56	339.152,53	338.909,68	346.752,69	339.277,99	367.079,67	521.071,90	389.432,42	405.553,70	370.642,74	408.997,62	4.612.847,64	0,00
Pessoal Ativo	337.044,82	390.271,09	315.688,21	315.445,36	323.288,37	315.813,67	343.615,35	485.875,51	366.285,51	379.008,15	345.796,51	384.151,39	4.302.283,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	281.878,96	337.665,64	263.251,50	263.050,73	269.825,10	263.355,10	289.626,86	399.257,30	304.992,31	315.895,54	288.491,44	319.884,48	3.597.174,96	0,00
Obrigações Patronais	55.165,86	52.605,45	52.436,71	52.394,63	53.463,27	52.458,57	53.988,49	86.618,21	61.293,20	63.112,61	57.305,07	64.266,91	705.108,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	23.464,32	35.196,47	23.464,32	23.464,32	23.464,32	23.464,32	23.464,32	35.196,39	23.146,91	26.545,55	24.846,23	24.846,23	310.563,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	12.303,39	18.455,08	12.303,39	12.303,39	12.303,39	12.303,39	12.303,39	18.454,99	11.985,98	14.045,30	13.015,64	13.015,64	162.792,97	0,00
Pensões	11.160,93	16.741,39	11.160,93	11.160,93	11.160,93	11.160,93	11.160,93	16.741,40	11.160,93	12.500,25	11.830,59	11.830,59	147.770,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.789,40	1.737,99	0,00	0,00	3.158,82	0,00	3.869,12	40.984,62	0,00	0,00	0,00	0,00	54.539,95	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	4.789,40	1.737,99	0,00	0,00	3.158,82	0,00	3.869,12	40.984,62	0,00	0,00	0,00	0,00	54.539,95	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	355.719,74	423.729,57	339.152,53	338.909,68	343.593,87	339.277,99	363.210,55	480.087,28	389.432,42	405.553,70	370.642,74	408.997,62	4.558.307,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**182.334.345,44**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.987.942,79**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**766.103,20**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**179.580.299,45**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**4.558.307,69**	**2.54%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**10.774.817,97**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.236.077,07**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**9.697.336,17**	**5,4%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:12:00.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI	VANIRTO JOSÉ CONRAD	MOACIR FIORINI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO	VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA	PRIMEIRO SECRETÁRIO

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

RAVIER LUIZ CENTENARO
SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO II

Publicação Nº 4823752

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Exercício de 2023

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.752,06	453.733,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	26.752,06	453.733,22	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.901,06	533.603,79	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	149,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	79.870,57	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-26.752,06	-453.733,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0%	0%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	26.752,06	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:14:23.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS	ELIANE ALICE KUHN	EDSON MOISÉS KOJOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA	CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	CONTROLADOR INTERNO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

VANIRTO JOSÉ CONRAD	MOACIR FIORINI	RAVIER LUIZ CENTENARO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETÁRIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO III

Publicação Nº 4823753

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:17:20.

Nota(s) Explicativa(s):

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	EDSON MOISÉS KOJOROSKI CONTROLADOR INTERNO
VANIRTO JOSÉ CONRAD VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA	MOACIR FIORINI PRIMEIRO SECRETÁRIO	RAVIER LUIZ CENTENARO SEGUNDO SECRETÁRIO

RGF 1° QUADRIMESTRE 2023 - ANEXO IV

Publicação Nº 4823755

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	0,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:16:43.
Nota(s) Explicativa(s):

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS PRESIDENTE DA CÂMARA	ELIANE ALICE KUHN CONTADORA - CRC/SC 043040/O-1	EDSON MOISÉS KOJOROSKI CONTROLADOR INTERNO
VANIRTO JOSÉ CONRAD VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA	MOACIR FIORINI PRIMEIRO SECRETÁRIO	RAVIER LUIZ CENTENARO SEGUNDO SECRETÁRIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ENTIDADES : CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R$ 1,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CÂMARA DE VEREADORES
DE SÃO MIGUEL DO OESTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a–(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**533.603,79**	**0,00**	**64.266,92**	**0,00**	**79.136,57**	**390.200,30**	**217.352,64**	**0,00**	**172.847,66**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Extraorcamentarios Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorćamentarios Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorcamentarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**533.603,79**	**0,00**	**64.266,92**	**0,00**	**79.136,57**	**390.200,30**	**217.352,64**	**0,00**	**172.847,66**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:20:54.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Nota(s) Explicativa(s):

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

VANIRTO JOSÉ CONRAD
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

MOACIR FIORINI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

RAVIER LUIZ CENTENARO
SEGUNDO SECRETÁRIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	182.334.345,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.346.402,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	179.580.299,45

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.558.307,69	2,54
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.774.817,97	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.236.077,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.697.336,17	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	217.352,64	172.847,66

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/05/2023, às 11:24:40.
Nota(s) Explicativa(s):

VAGNER RODRIGUES DOS PASSOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

EDSON MOISÉS KOJOROSKI
CONTROLADOR INTERNO

VANIRTO JOSÉ CONRAD
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

MOACIR FIORINI
PRIMEIRO SECRETÁRIO

RAVIER LUIZ CENTENARO
SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicação Nº 4823759

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1664

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA Nº 02/2023/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 4819256

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA
Nº 02/2023/EDUCAÇÃO

Abre inscrição para alteração de carga horária temporária para professor II (Educação Especial) de 20h para 40h semanais, para professor II (Anos Iniciais) de 20h para 40h semanais e professor II (Anos Iniciais) de 20h semanais para 30h semanais, para o ano letivo de 2023, para professores II classificados e contratados nas áreas de atuação, conforme chamada pública 01/2023/Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Pedro de Alcântara/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente edital, normas para a realização do Processo de alteração de carga horária temporária para professor II (Educação Especial e Anos Iniciais) para o ano letivo de 2023, para os professores II classificados e contratados nas áreas de atuação, conforme Chamada Pública 01/2023/Educação.

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 O período de inscrições para alteração temporária de carga horária acontecerá nos dias 29 e 30 de maio de 2023, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h nas Secretarias das Instituições de Ensino do Município de São Pedro de Alcântara ou na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara/SC.
1.2 O candidato poderá inscrever-se somente em um cargo/função para alteração de carga horária temporária.

2. DO REQUERIMENTO:
1.2 Os profissionais interessados deverão solicitar sua inscrição através de requerimento conforme anexo I deste edital.
1.3 O preenchimento do requerimento é de responsabilidade exclusiva do interessado.

3. DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO:
3.1 As vagas de alteração de carga horária temporária são aquelas existentes e apuradas, em razão da demanda de novas matrículas de alunos com diagnósticos, de substituição a profissionais nomeados em funções gratificadas, de substituir profissionais em hora atividade, da necessidade de profissionais para atuar no projeto Fefig (de alfabetização) e, resultando em horas excedentes nas devidas áreas de atuação, as quais serão publicadas no anexo II deste edital.

4. DA SELEÇÃO:
4.1 Havendo mais de um Professor interessado em alterar a carga horária de forma temporária na área de atuação, a seleção obedecerá aos seguintes critérios e ordem de classificação:
I - Na área de atuação, conforme classificação na Chamada Pública 01/2023/Educação;
II - Habilitação na área de atuação;
III - Maior tempo de serviço no Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de São Pedro de Alcântara/SC;
IV – Maior Idade.

5. DA DIVULGAÇÃO:
5.1 – A divulgação da listagem de classificação dar-se-á no dia 31 de maio de 2023, nos murais das Instituições.

São Pedro de Alcântara, 25 de maio de 2023.

Francisleine Kuhn Pavanati
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Município de São Pedro de Alcântara

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL N. 002/2023

PROCESSO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

1) NOME DO PROFESSOR:_____
2) DATA DE NASCIMENTO:_____
3) CARGO PELO QUAL FOI CONTRATADO PELA CHAMADA PÚBLICA 001/2023_____
_____

4) CARGO INTERESSADO:

UNIDADE DE ENSINO	CARGO	TURNO	TURMA	CARGA HORÁRIA	CARGO DE INTERESSE
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Vespertino	1º Ano - 12	20h	( )
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Educação Especial)	Matutino	1º Ano - 11	20h	( )
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Vespertino	Projeto Alfabetização (Fefig)	10h	( )

Assinatura:_____

São Pedro de Alcântara, _____ de maio de 2023.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br–educacao@pmspa.sc.gov.br

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR

UNIDADE DE ENSINO	CARGO	TURNO	TURMA	CARGA HORÁRIA
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Vespertino	1º Ano - 12	20h
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Educação Especial)	Matutino	1º Ano - 11	20h
E. B. M. Dr Adalberto Tolentino de Carvalho	Professor II (Anos Iniciais)	Vespertino	Projeto Alfabetização (Fefig)	10h

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 40, DE 19 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826203

DECRETO N. 40, DE 19 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "BIESDORF" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 44 da Lei Orgânica do Município; combinado com o § único do art. 16 da Lei Municipal de n. 1.615, e 1.617, ambas, de 30 de dezembro de 2005 e, demais dispositivos pertinentes a espécie,

CONSIDERANDO que a tramitação do projeto em questão foi anterior a alteração da lei municipal nº 2.387, de 17 de agosto de 2021, sendo considerada as diretrizes urbanísticas da época da emissão da consulta prévia inicial.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aprovado o Loteamento denominado "Biesdorf", formado por Parte da Chácara Rural nº 25, com área de 11.008,50m² e Parte da Chácara Rural nº 24, com área de 11.153,50m², totalizando 22.162,00m², sem benfeitorias, situada na sequência das Ruas Marechal Deodoro e Rua São Francisco, no Bairro Boa Vista na cidade de Saudades – SC, cujo título de domínio se encontra registrado no Ofício de registro de imóveis da Comarca de Pinhalzinho, SC, no livro n. 2, sob Matrícula nº 22.642, de propriedade da Imobiliária Werlang & Werlang Ltda., tudo de conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Licença Ambiental e demais documentos pertinentes à espécie, partes integrantes deste.

Art. 2°. O Loteamento contará com as seguintes obras de infraestrutura a serem executadas pelo loteador:
a) Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;
b) Rede de abastecimento de água;
c) Sistema viário, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização, Meio-fio e Pavimentação em pedras de basalto irregular.

Parágrafo único. O prazo para a execução das obras e serviços, a partir da aprovação do projeto de loteamento, não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 3°. Ficam indicadas as áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato do registro, conforme discriminação abaixo:

I – Área Institucional, instituída sobre o Lote nº. 42, da Quadra nº. 19, com área de 1.230,24 m²;

II – Área Verde, instituída na quadra nº. 03, com área de 5.002,84 m²;

III - Área destinada ao Sistema Viário (arruamento), com área de 2.879,84 m²;

VI – Área destinada aos Lotes Residenciais, com área de 13.049,08m²;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 63, 13 de julho de 2021.

Saudades/SC, 19 de maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL N. 03/2023 AUDIÊNCIA PUBLICA

Publicação Nº 4820641

EDITAL Nº 03/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MACIEL SCHNEIDER Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere, na lei orgânica municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público a Audiência Pública, para a Apresentação do 1º quadrimestre de 2023, agendada para o dia 29 de maio de 2023, às 20h15min, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Independência, n. 320, Centro, do Município de Saudades/SC.

Art. 2º fica convocado todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Câmara de Vereadores, Autoridades Municipais e toda população em geral.

Art. 3º Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no site da Prefeitura Municipal de Saudades/SC.

Saudades/SC, em 23 de maio de 2022.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 353, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4826283

PORTARIA Nº. 353, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº. 2.107, de 23 de março de 2012,

Considerando que restou formalizado o termo de Cessão de nº. 09, em 22 de maio de 2023, amparado e autorizado pela lei 1.880/2009, cujo objeto é a cedência de servidor municipal para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR

RESOLVE:
Art. 1º - Fica cedido, a partir do dia 23/05/2023, o servidor público municipal, GUILHERME LINO SCHUH, para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser aditado ou rescindido conforme previsto no convênio.
Parágrafo Único - O servidor ora cedido será remunerado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, 25 de Maio de 2023.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº. 10.271/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825027

PORTARIA Nº. 10.271/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir de 23/05/2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Marcela Leticia Albrecht, no cargo de Professora A, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 23/05/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 25 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

PORTARIA Nº. 10.272/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4825055

PORTARIA Nº. 10.272/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR, a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Carmen Marcia Geisler Vasel, no cargo de Professora B – Língua Alemã, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de maio de 2023.

LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

DECRETO Nº 6.233/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.635/2022 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.766,22 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 - DIRETORIA DE SAÚDE

04.01.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.02.0631 - 9038 - .Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 38.766,22

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 25 de Maio de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

FONTE:

Seara

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 016/2022 -- PL 257/2022 – ABSOLUTO

Publicação Nº 4826193

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 016/2023

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 111/2022
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Absoluto Distribuidora Ltda – EPP, CNPJ nº. 16.738.785/0001-34, neste ato representada pelo sócio, Sr. Gilberto Luiz Orlandini, CPF n° 020.285.509-02, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
28	67229	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM DE 500GMACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G	UN	255	63	4,65	292,95
TOTAL R$							292,95

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 292,95.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 26/05/2023.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gilberto Luiz Orlandini
Absoluto Distribuidora Ltda – EPP
Contratada

1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. E. Nº 016/2022 -- PL 257/2022 – NUTRI

Publicação Nº 4826176

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022 - PREGÃO ELETRÕNICO Nº 016/2022

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 109/2022
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, nº 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG nº 11/R.380.367, CPF nº 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, nº 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada a empresa Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 07.814.016/0001-87, neste ato representada pela sócia administradora, Sra. Gisele dos Santos, CPF n° 037.326.939-02, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria da Educação, fica acrescido em 25,00% a quantidade licitada do item abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	R$ Unitário	Preço Total Aditivado
79	168003	MACARRÃO SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, ESPAGUETE, PENNE. INGREDIENTES: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM CORANTES NATURAIS. DEVERÁ SER ISENTO DE LEITE E DERIVADOS E OVOS. EMBALAGEM DE 500G, RESISTENTE, INTACTA.	UN	208	52	3,72	193,44
TOTAL R$							193,44

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 193,44.

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 26/05/2023.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Gisele dos Santos
Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda ME
Contratada

EDITAL/CEPE/CMDCA Nº 04 DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4824919

EDITAL/CEPE/CMDCA Nº 04 DE 25 DE MAIO DE 2023

Divulga lista preliminar com resultado das inscrições (deferidas/indeferidas) de candidatos para as eleições dos Membros do Conselho Tutelar de Seara/SC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SEARA-SC, nomeada pela Resolução/CMDCA nº 02, 30 de março de 2023 no uso de suas atribuições legais e nos termos do subitem 7.5 do item 7 – Da Homologação das Inscrições das Candidaturas do Edital/CEPE/ CMDCA nº 01 de 31 de março de 2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Seara, Estado de Santa Catarina, alterado pelo nº Edital/CEPE/ CMDCA nº 02 de 09 de maio de 2023 em especial o subitem 1.4 do item 1 – que reabre inscrição para Candidatos a Eleição do Conselho Tutelar, e

DIVULGA

1 – A Lista Preliminar com resultado das inscrições (deferidas/indeferidas) dos candidatos no processo de eleição do Conselho Tutelar de Seara/SC, nos termos do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 30 de março de 2023:

1.1 Relação das inscrições DEFERIDAS, aptas a participar do pleito eleitoral às funções de conselheiro tutelar do município de Seara/SC, nos termos do Edital CEPECMDCA nº 01, de 30 de março de 2023:

Número de Ordem	Nome do Candidato(a)	Inscrição do Candidato(a)
1	Aline Vanessa Da Costa	5
2	Ana Paula Braga	10
3	Andriele Loesch Rezena	7
4	Clarice Salete Siqueira Ribeiro De Oliveira	26
5	Cristina Aparecida Presoto Paludo	2
6	Ivanete Oliveira	11
7	Jorge Wilson Simon	23
8	Pablo Bernardo Canale	25
9	Rosane Bernardete Silvestri	22
10	Simone da Silva Hoff	24

1.2 – Relação das inscrições INDEFERIDAS para prosseguir no pleito eleitoral de escolha dos novos conselheiros tutelares nos termos do

Edital CEPECMDCA nº 01, de 30 de março de 2023:

Número de Ordem	Nome do Candidato(a)	Inscrição do Candidato(a)	Motivo Indeferimento
1	Ademir Lemes Da Silva	31	Em desacordo com o item n° 3.7 do Edital.
2	Alice Pereira De Oliveira	33	Em desacordo com os itens nº 3.7.7; 7.8; 3.7.9; 3.7.10; 3.7.14 e 6.8.
3	Andressa Muller	28	Em desacordo com os itens nº 3.7.2 e 3.7.12.
4	Carlos Eduardo Novakowski	19	Em desacordo com o item n° 3.7 do Edital.
5	Daniely Eloi Da Silva	13	Em desacordo com o item 3.7 do Edital.
6	Elidiana Ferreira Da Costa	12	Em desacordo com o item 3.7 do Edital.
7	Eloisa Tainá Fortes Bohrer	34	Em desacordo com os itens nº 3.7.12; 3.7.14; e 6.8.
8	Fabiana Brito	09	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
9	Flavio Valsoler Galhiaci	03	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
10	Genoir Lorenzetti	14	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
11	Grazielli Alves Vieira	29	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
12	Leonir Da Silva	16	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
13	Liviane Allebrandt	06	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
14	Lucas Gabriel Ozuna	27	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
15	Luciana Andréia Barbosa Barrionuevo	15	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
16	Maria Regina Kieliing	30	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
17	Marlisete Siqueira	32	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
18	Oralino Antunes De Lima	37	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
19	Patrícia Wiltgen	20	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
20	Ruth Camargo Aguiar	38	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
21	Suelen Maria Camargo	04	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
22	Victória Alícia Moraes Ramos	18	Em desacordo com o item nº 3.7 do Edital.
23	Vitória Maria Pereira Rubin	39	Em desacordo com o item nº 3.7.6 do edital.

1.2.1 – O indeferimento do candidato estabelecido no subitem 1.2 deste Edital é fundamentada no subitem, 7.4 do item 7 – Da Homologação das Inscrições das Candidaturas do Edital/CEPE/ CMDCA nº 01 de 31 de março de 2023, ou seja, "A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei nº 1681, de 15 de março de 2012 e na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – ECA".

1.2.2 – Nos termos do subitem 7.6, do item 7 – Da Homologação das Inscrições das Candidaturas do Edital/CEPE/ CMDCA nº 01 de 30 de março de 2023 o candidato terá até o dia 7 de junho de 2023, para manifestar-se sobre o resultado acima, e conforme subitem 1.2.1 deste Edital apresentar documentação faltante com vistas a validar a inscrição (subitem 6.12 – Das Inscrições do Edital/CEPE/ CMDCA nº 01/2023).

2 – Nos termos do subitem 7.6 do Edital CEPE/CMDCA nº 01, de 30 de março de 2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Seara, Estado de Santa Catarina, fica estabelecido o prazo de até o dia 31 de maio de 2023 para qualquer cidadão, caso queira, impugnar o resultado das inscrições para a candidatura, pelo presente Edital, cuja impugnação deverá ser devidamente justificada e instruída com provas.

3 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 25 de maio de 2023

JULCIMAR MATTIELLO
Membro do CMDCA – Sociedade Civil
Presidente do CEPE

Registra-se e Publica-se
Em 25 de maio de 2023

JORDANE FÁTIMA FABRIN
Membro do CMDCA – Poder Público
Primeira Secretária CEPE

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO Nº 155/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819031

DECRETO Nº 155/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERONI CHERIZOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 037/2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento da servidora pública municipal VERONI CHERIZOLI, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 037/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 25 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

Publicação Nº 4819022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023
RAFAEL MARIN Prefeito Municipal de Serra Alta Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Nº 005/2022.
DETERMINA
I – CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir relacionados (as) aprovados no referido Processo Seletivo, seguindo a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, no Departamento de Recursos Humanos situado na Av. Dom Pedro II, nº 830, Bairro Centro, até o dia 30/05/2023 para preenchimento da vaga
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
1- NATACHA SALDANHA CARVALHO
II – DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação abaixo, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:
OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, titudo de eleitor em outra folha).
• 01 Foto 3x4 (atual);
• Carteira de Identidade;
• Comprovante de Vacinação COVID-19;
• CPF;
• Título de eleitor;
• Quitação com as obrigações eleitorais;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Registro de Nascimento dos filhos até 21 anos de idade;
• Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos;
• Histórico Escolar;
• Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
• Carteira nacional de Habilitação.
• Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
• Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

• Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, remuneração, órgão ao qual pertence e carga horária;
• Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
• PIS/PASEP;
• Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
• Comprovante de residência (atualizado);
• Declaração de Bens Completa;
• Conta corrente do Banco do Banco do Brasil S/A.
• Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC –
e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO, comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 005/2022, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 25 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA 003/2023 ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 4819059

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CHAMADA PÚBLICA 003/2023
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. RAFAEL MARIN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Final referente ao Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Edital nº 003/2023, para seleção do cargo de Agente Educativo(a) 40 (vinte) horas semanais.

1. Apresentamos abaixo a Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública Edital nº 003/2023, para o cargo de Agente Educativo(a), para o Município de Serra Alta (SC), conforme anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 26 de maio de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

IDINÉIA CECATTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I

Agente Educativo(a)

Classificação	Nome	Pontuação (Tempo de Serviço) (0,5 ponto para cada ano completo)	Pontuação (Ensino Superior incompleto - licenciatura) (0,25 ponto para cada semestre completo)	Pontuação Ensino Superior Completo(licenciatura) (3 pontos)	Total de Pontos (máximo 10 pontos)
1º	SUÉLEN ZAMPIERON	- -	1,25	-	1,25
2º	SALETE CERIZOLLI PRIOR	-	-	-	-
3º	KATHIN GUIMARÃES	-	-	-	-
4º	THAIS BRUNA LOPES	-	-	-	-
5º	ALESSANDRA DE ANDRADE	-	-	-	-
6º	FABÍOLA DA COSTA	-	-	--	-

Siderópolis

Prefeitura

30/2023

Publicação Nº 4824356

Contrato N° 30/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

Contratada: TODAH EVENTOS LTDA

Valor: 639.000,00
Vigência: Início: 18/05/2023 Término: 18/05/2024
Licitação: 23/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada em eventos para organização da 22ª Festa do Colono de Siderópolis, a ser realizada entre os dias 03 a 06 de agosto de 2023, na Piazza Nova Belluno.
Siderópolis, 26 de Maio de 2023
ROGERIO JESUINA
Diretor de Compras

4-43/2022

Publicação Nº 4824200

4º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 43/2022

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 43/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SIDERÓPOLIS E A empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS/SC, com sede no(a), Avenida Presidente Dutra, 01, Centro, na cidade de Siderópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.929.407/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal e a empresa D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua 09 de abril, 2085, Arizona, Lauro Muller/SC CEP.: 88880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.229.442/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu administrador o Sr. JOSE DANDOLINI, tendo em vista o que consta no Processo nº PMS 49/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a supressão de valores da planilha orçamentária, conforme justificativas apresentada nos autos do processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a supressão de R$ 3.809,63 (três mil oitocentos e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93 mediante as justificativas e conforme detalhamento em anexo aos autos do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Siderópolis, 26 de maio de 2023.

ANGELO FRANQUI SALVARO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	JOSE DANDOLINI D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADO

Sombrio

Prefeitura

DECRETO 091/2023

Publicação Nº 4824813

DECRETO Nº 091 DE 23 DE MAIO DE 2023

" NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições privativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de Abril de 1990, Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003 e Lei nº 1416, de 20 de maio de 2003.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado a Sra. SONIA REGINA CAETANO, para ocupar o Cargo de Provimento em comissão de Chefe Administrativo da Criança e do Adolescente, nível DAI-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - O ocupante do cargo discriminado no artigo 1º deste Decreto, perceberá as vantagens previstas em Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

DECRETO090/2023

Publicação Nº 4824792

DECRETO N° 090 DE 23 DE MAIO DE 2023.
EXONERA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e o artigo 30, Item II, alínea "d" da Lei n° 1.414 de 20 de Maio de 2003 e Lei Complementar 039, de 30 de junho de 2015.
DECRETA:
Art. 1°. Fica exonerado a pedido a Senhora GREICI RAMOS SELAU LENTZ ocupante Cargo de Provimento em comissão de Chefe Administrativo da Criança e do Adolescente, nível DAI-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2°. Fica Revogado o Decreto n° 057, de 17 de março de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio -SC, 23 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 113/2023

Publicação Nº 4824920

PORTARIA Nº 113 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 141, de 20 de maio de 2003 e Portaria nº 051, de 21 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Alterar temporariamente de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horária do funcionário efetivo abaixo relacionado, como segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOCAL
Milena Simone dos Santos	9142	Auxiliar de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação (CEI Espaço Criança)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fin

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 114/2023

Publicação Nº 4825528

PORTARIA Nº 114 DE 23 DE MAIO DE 2023.

ALTERA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE COORDENADOR DE CRECHE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, e de conformidade com o Anexo VII, da Lei 1416, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art 1º Alterar o percentual de Gratificação de Coordenador de Creche, Nível DASMA - 03, como segue:

DE:

Nome	Mat.	Cargo	Nível	Percentual
Mariluche Felipe Dassoler	5705	Coordenador de Creche	DASMA-03	40%

PARA:

Nome	Mat..	Cargo	Nível	Percentual
Mariluche Felipe Dassoler	5705	Coordenador de Creche	DASMA-03	50%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Município de Sombrio - SC, 23 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, em data supracitada.

Marcio Luiz Abatti
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 115/2023

Publicação Nº 4824899

PORTARIA Nº. 115 DE 24 DE MAIO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 005/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 005/2022 (Administração), para o cargo de Médico Clinico Geral, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, Edital 005/2022 (Administração) para tomar posse:

MÉDICO CLINICO GERAL

Nome do Candidato	Classificação
Irian Ramos	5º

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 24 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PORTARIA 116/2023

Publicação Nº 4824909

PORTARIA Nº. 116 DE 24 DE MAIO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 005/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, Edital nº. 005/2022 (Administração), para o cargo de Assistente Social, com Carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, Edital 005/2022 (Administração) para tomar posse:

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Classificação
Joana Tarcia Soares Lucena	1º

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 24 de maio de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 29/05/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4225.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 050/2023

Publicação Nº 4820750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EC24725BAE078466B96D21337632B8E258EEC90E

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 050/2023 - Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, máquinas e implementos da frota municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 14 de junho de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 14 de junho de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 26 de maio de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

Prefeitura

PORTARIA N°. 76 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4822999

PORTARIA N°. 76 DE 26 DE MAIO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TAINARA KESSLER.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

• CONSIDERANDO a licença de tratamento de saúde da Servidora por 45 dias conforme atestado médico.
• CONSIDERANDO atestado de retorno ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica revogado atestado da Servidora Pública Municipal TAINARA KESSLER, ocupante do cargo de professora de educação infantil, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, devendo retornar ao trabalho no próximo dia útil.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 73 de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
26 de maio de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

PORTARIA N°. 77 DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4823328

PORTARIA N°. 77 DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO JUNGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

CONCEDE:
Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal LUIZ FERNANDO JUNGES, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com lotação SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO A, no período de 10 (dez), de 26.05.23 a 04.06.23, conforme atestado médico.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de maio de 2023, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de maio de 2023.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ILAINE MAITE AMANN
Diretora de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 8.307/2023

Publicação Nº 4821691

DECRETO Nº 8.307, DE 26 DE MAIO DE 2023

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois e abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.336, de 12 de dezembro de 2022 (LOA),
Considerando o Ofício nº SMS/205/2023, de 24 de maio de 2023, protocolado sob nº 6563/2023, em 24 de maio de 2023, subscrito pela Secretária de Saúde, solicitando suplementação orçamentária por superávit financeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - C.E.F - Conta Movimento FMS -
Agência nº 2815 - Conta nº 40-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 435.439,80	R$ 125.544,46	R$ 309.895,34	R$ 229.895,34	R$ 80.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o saldo remanescente de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 - Administração da Saúde
2.126 - Manutenção das Ações da Secretaria da Saúde
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.250070000000 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 26 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROSE CRISTIANE HERMES
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 8.308/2023

Publicação Nº 4821702

DECRETO Nº 8.308, DE 26 DE MAIO DE 2023

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois e abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso II, da Lei nº 4.336, de 12 de dezembro de 2022 (LOA),
Considerando o ofício nº SMS/203/2023, de 22 de maio de 2023, protocolado sob nº 6364/2023, em 22 de maio de 2023, subscrito pela Secretária de Saúde, solicitando suplementação orçamentária por superávit financeiro,

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e três, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B. Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Agência nº 0809 - Conta nº 24.075-3

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 906,22	-x-x-x-x-x	R$ 906,22	-x-x-x-x-x	R$ 906,22

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 906,22 (novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00. 271032100010 - Aplicações Diretas ..... R$ 906,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 26 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROSE CRISTIANE HERMES
Secretária de Saúde Pública

PORTARIA 17.003/2023

Publicação Nº 4824586

PORTARIA No 17.003, de 26/05/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 222, de 07 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/213/2023, protocolado sob nº 6650/2023.
RESOLVE:
até o dia 30 de junho de 2023, conceder 20% (vinte por cento) de gratificação por realização de trabalho especial sobre o vencimento base do cargo, aos servidores públicos municipais ANA PAULA PEREIRA AGUIAR, ANADIR CIRICO PURNHAGEN, EDESIO FILLAGRANNA, ELIZETE JORGE, JACI DE LIZ, LUCIA REGINA CORREA, NADIA CRISTINA DOS SANTOS BLANCK, RENATA CAROLINE ANTUNES e ROGERIO FAUSTINO MACHADO.

P.R.I.

Taió, 26 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 17.004/2023

Publicação Nº 4825678

PORTARIA No 17.004, de 26/05/2023

TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE COLOCOU SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL À DISPOSIÇÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 3º, do Decreto n.º 8.303, de 25 de maio de 2023.
RESOLVE:
a partir desta data, tornar sem efeito a Portaria n.º 13.439, de 25 de junho de 2018, que colocou à disposição do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Taió – TAIÓPREV a servidora pública municipal INDIANARA SEMAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

P.R.I.

Taió, 26 de maio de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 19/2023

Publicação Nº 4821225

PORTARIA Nº 19, de 26/05/2023
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA VÂNIA BERRI

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 168 da Lei nº 3.625, de 19 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado no dia 25/05/2023.
RESOLVE

Art. 1º Conceder alteração do período de gozo do saldo de férias estabelecido na Portaria n.º 60/2022, referente ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora pública VÂNIA BERRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Previdenciário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para então serem usufruídas no período de 03/07/2023 a 16/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 26 de maio de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

PORTARIA 20/2023

Publicação Nº 4824229

PORTARIA Nº 20, de 26/05/2023
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA TAYSE ARIANE GEREMIAS

INDIANARA SEMAN, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 293 de 18 de maio de 2023,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Administração da Reunião Ordinária registrada na Ata nº 05 de 19 de maio de 2023.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º do Decreto nº 8.303 de 25 de maio de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Afastar a servidora TAYSE ARIANE GEREMIAS do cargo de provimento efetivo de técnico administrativo previdenciário, para exercer a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Diretora Administrativa Financeira da Diretoria Executiva do TAIÓPREV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Taió, 26 de maio de 2023.

INDIANARA SEMAN
Diretora Presidente
TAIÓPREV

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2023. "HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4821570

DECRETO Nº 055, DE 25 DE MAIO DE 2023.

"HOMOLOGA RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o resultado e a classificação final do Processo Seletivo realizado pelo edital nº 005/2023, de 08 de maio de 2023.

Art. 2º. A convocação dos classificados ocorrerá na ordem de classificação, conforme a necessidade e conveniência da Administração e o período de vigência dos contratos obedecerá ao contido no art. 3º da lei 1.556/2002 ou

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

1. CARGOS ADMINISTRAÇÃO

Agente Comunitário de Saúde M.A. 04

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	KEILA GIRARDI	5,00
2º	JOSEANE SANTOS DA SILVA	2,00

Agente Comunitário de Saúde M.A. 05

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	CENIRA FATIMA MARTINS RODRIGUES	5,50
2º	VANESA ROSANE RODRIGUES	5,00

Agente Comunitário de Saúde M.A. 08

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ADRIANA VEZARO	5,00
2º	BEATRIZ FATIMA BEVILACQUA GUBIANI	4,00
3º	MANOELA JUNGES FERNANDES JARDIM	2,00

Agente Comunitário de Saúde M.A. 16

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ELIETE SCHNEIDER	5,00
2º	AMANDA LEMOS DOS SANTOS	5,00
3º	KARINE FERNANDES PAES	5,00

Agente Comunitário de Saúde M.A. 20

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GISELE APARECIDA VENTURIN SUMNY	5,50
2º	ANA PAULA VIEIRA CASSIANO BARROSO	5,00

Agente Comunitário de Saúde M.A. 21

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOCELI RIBEIRO	5,50
2º	IRLEI GASPAR RAISER DA CRUZ	2,00

FISIOTERAPEUTA NASF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MANOELA DEROSSI	3,50
2º	DIEGO TONIOLLI	3,00
3º	JANINE PAOLA FOSCARINI	3,00
4º	FABIANO BAZEN COSER	1,50
5º	MAROLI DO NASCIMENTO	1,00

MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DA SILVA	2,00

MONITOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	FRANCIELI DE FATIMA FONTANA	10,0
2º	CAROLINA CARMINATTI ANDRES	5,50
3º	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	5,50
4º	IZABEL APARECIDA BAZEN	5,00

MOTORISTA III

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GILMAR DE SOUZA SOARES	10,00
2º	DOUGLAS ZANELLA	10,00
3º	SIRINEU TELLES DA SILVA	5,50
4º	WELLINGTON DE OLIVEIRA	5,00
5º	FELIPE MENDES RECALCATTI	5,00

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ALINE FISCHER PAULUK	10,50
2º	FRANCIELI PICCININ SCHLINDWEIN	2,50
3º	PATRICIA KAEFER CRIPPA	2,00
4º	ALINE DE FATIMA DORINI	2,00
5º	MAIRA DE SOUZA SIMIONATTO	2,00
6º	CLARISSE ANTUNES CAVALHEIRO	2,00
7º	VITORIA REGINA VIER	2,00
8º	GLEICIANE BRUGNAROTTO GALAFASSI	2,00
9º	VALENTINNY KIELING JOHANN CORDEIRO	2,00

2. CARGOS HMFR

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARCIA TEREZINHA HOLEK	3,50
2º	ROSEMERI TRAGANCIN GUSATTO	3,00
3º	LUCELIA HELENA VIEIRA	2,5

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	DENISE BOESING	3,50
2º	CRISTIANE REGINA BACHMANN DE MORAES BOHN	3,00
3º	ELIANE AGUIAR FERREIRA	1,00

DECRETO Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2023 "REGULAMENTA OS ARTIGOS 26 E 26-A DA LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 4821589

DECRETO Nº 056, DE 25 DE MAIO DE 2023

"REGULAMENTA OS ARTIGOS 26 E 26-A DA LEI 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento da remuneração dos profissionais elencados no Anexo I deste Decreto, com a porção dos 70% dos recursos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como, poderá remunerar com a parcela dos 30% aos portadores de diploma de curso superior na área de psicologia ou de serviço social, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	PORCENTAGEM	JUSTIFICATIVA
AGENTE DE INFORMÁTICA	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
AGENTE DE BIBLIOTECA	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	30%	ART. 26A
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
MERENDEIRA	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
MOTORISTA	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
MOTORISTA II - SEC. EDUCAÇÃO	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
OPERARIO BRAÇAL	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
PEDAGOGO	70%	SUPORTE PEDAGÓGICO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CIENCIAS	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - GEOGRAFIA	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLES	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LINGUA PORTUGUESA	70%	DOCENTE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV	70%	DOCENTE
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	30%	ART. 26A
PSICOPEDAGOGO	70%	SUPORTE PEDAGÓGICO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL
VIGIA	70%	APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO OU OPERACIONAL

EXTRATO 26-05

Publicação Nº 4825825

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO Contrato nº 225/2022 Processo de Licitação: nº 201/2022 Pregão Presencial nº 083/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: POSTO BOTTEGA EIRELI - EPP Conforme previsto no contrato original e na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica reduzido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde foi constatado que o preço dos combustíveis a seguir diminuíram nos seguintes termos: Diesel Comum – Valor a total: R$4,64 Diesel S10 - Valor a total: R$4,69 Centro Administrativo, 26 de maio de 2023	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO Contrato nº 107/2021 Processo de Licitação: nº 073/2021 Pregão Presencial nº 034/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE TRICÔ, CROCHÊ E MACRAMÊ Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARÁ Contratado: MARLI PIERI BERTHA Conforme Oficio de solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, ajustam as partes que o contrato original fica aditado por 12 (doze) meses a contar do Vencimento, considerando a necessidade da continuação do serviço, mantendo-se o mesmo valor. Centro Administrativo, 26 de maio de 2023

PORTARIA Nº 552, DE 23 DE MAIO DE 2023. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4825309

PORTARIA Nº 552, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da profissional JANE PASIN RIBEIRO, inscrita no CPF sob o nº 896.408.109-91, para ministrar palestra motivacional na semana Pedagógica, através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme determina o inciso II, do art. 25 c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4825300

PORTARIA Nº 553, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição e instalação de Banner na parte frontal do agrupamento da Polícia Militar, no valor de R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) da empresa VANESSA DO PRADO SOUZA 03225671908, inscrita no CNPJ sob n.º 28.066.346/0001-01, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE MAIO DE 2023.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE MAIO DE 2023. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4825290

PORTARIA Nº 555, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para execução dos serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessário para a construção/instalação de um abrigo de gás, no Centro de Múltiplo Uso do Município, no valor de R$ 5.078,00 (cinco mil e setenta e oito reais) da empresa CONSTRUTORA MODULAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 38.730.403/0001-69, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 24 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE MAIO DE 2023. "CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4821599

PORTARIA Nº 556, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA ATLETAS PARA REPRESENTAR MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 345 e 346, datado de 25 de maio de 2023, da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer deste Município.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o município de Tangará/SC na modalidade de joguinhos sub-18 voleibol masculino e feminino, nos jogos da Amarp, que será realizado no município de Fraiburgo/SC, no dia 27 de Maio de 2023 (sábado).

Sub-18 Feminino
NOME COMPLETO
1- Isabelli Albiero
2- Isabel Carlesso Alberti
3- Maysa Ceroni Sumny
4- Viviane Angrevski da Costa
5- Ágatha Mussak Kluge
6- Fabiane Angrevski da Costa
7- Maria Luiza Da Silva Zimmer
8- Emily Vitoria Padilha Batista
9- Marja Vitória Nikoseit Fritzen
10- Nathalia Pazzan Massocco
11- Julya Dos Santos
12- Sophia Duquesne da Rosa
13- técnico- Enigir Ceron
14-Coordenador- Diego Guindani

Sub-18 Masculino
NOME COMPLETO
1- Higor Souza
2- Carlos Eduardo Berta Regert
3- Kauã silva
4- Marco Aurelio
5- Vitor Martelli Andres
6- Eduardo Tomaz
7- Guilherme Pelentier

8- Eduardo Dalgobo Zuchetti
9- Marcos Sartori Passold
10- Vinicius Gabriel L. A. Tonello
11- kaue da Silva Danielewicz
12- Lucas Alves Scortegagna
12- técnico- Enigir Ceron
13-Coordenador- Diego Guindani

Art. 2º. Ficam convocados os seguintes atletas para representarem o município de Tangará/SC na modalidade de voleibol, na etapa da liga Serrana adulto masculino, que será realizado no município de Curitibanos/SC, no dia 28 de Maio de 2023 (domingo).

Liga Serrana Voleibol
NOME COMPLETO
1- Jorge martarello
2- Daniel Monteiro Strey
3- Gabriel Tedesco Andretta
4- Gabriel Karling
5- Lucas da Silva Bresciani
6- Jean Felipe Boita
7- Maycon Barros Rodrigues
8- Eduardo Tomaz
9- Guilherme Pelentier
10- Emerson Munari
11- Kayke Gottselig Costa
12- João Paulo Ribeiro
13- Adriano Zacaron
14- Gabriel Monteiro Strey
15- Técnico- Enigir Ceron

Parágrafo único. As despesas com translado e comida serão ressarcidas por este Município diante da apresentação dos comprovantes de despesas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 26 DE MAIO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

Publicação Nº 4825838

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Rescisão da Ata de Registro de Preços 038/2023
Processo Licitatório n. 005/2023 Pregão Eletrônico n. 001/2023
Objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO DE SOPRO - FLAUTA DOCE SOPRANO BARROCA, PARA ATENDER ALUNOS DO FUNDAMENTAL I NAS ATIVIDADES DO CONTRATURNO ESCOLAR.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Tangará, 26 de maio de 2023.
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2023

Publicação Nº 4824755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão eletrônico 24/2023

Número Processo: 65/2023
Data do Processo: 31/03/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE ITENS DE ROUPARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2023

No dia 09/05/2023 às 02:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 65/2023 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Os detalhes sobre a sessão pública poderão ser encontrados no Portal de Compras Públicas, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	FRONHA 50X70CM EM 100% ALGODÃO COM 150 FIOS.-FRONHA 50X70CM EM 100% ALGODÃO COM 150 FIOS.	150,000	UN	SUL BRASIL	9,00	1.350,00
				Total do Participante:		1.350,00

Participante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	TRAVESSEIRO, ESPUMA PRODUZIDA COM MATERIAL VISCOELÁSTICO PARA FRONHAS 50X70CM, ANATÔMICO.-TRAVESSEIRO, ESPUMA PRODUZIDA COM MATERIAL VISCOELÁSTICO PARA FRONHAS 50X70CM, ANATÔMICO.	150,000	UN	ORTHOVIDA	39,99	5.998,50
				Total do Participante:		5.998,50

Participante: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO-LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO	100,000	UN	VALENTINO	29,00	2.900,00
2	COBERTA MANTINHA CASAL-COBERTA MANTINHA CASAL	40,000	UN	VALENTINO	32,99	1.319,60
				Total do Participante:		4.219,60
				Total Geral:		11.568,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 09/05/2023

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALISON ZAGONEL LESNIESKY
MEMBRO

CAMILA BRUNS
MEMBRO

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.2023

Publicação Nº 4824401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 13/2023

Número Processo: 72/2023
Data do Processo: 11/04/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A QUAL FORNEÇA SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E FRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 37/2023

Reuniram-se no dia 26/05/2023, as 14:05 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 12/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 72/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. NERI RODRIGUES DA CRUZ, representada neste ato por NERI RODRIGES DA CRUZ;
2. MECANICA GRINGO MANUTENÇÕES LTDA, representada neste ato por MILTON MINOSSO DALLA COSTA;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do lote 1 a empresa MECANICA GRINGO MANUTENÇÕES LTDA. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que não foi apresentada a certidão exigida no item 6.3.5 do edital de convocação, sendo inabilitada, passando o lote vencido para a empresa classificada como segunda colocada. A empresa NERI RODRIGUES DA CRUZ estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/05/2023. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Lote: 1

Participante: NERI RODRIGUES DA CRUZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HORA DE SOLDA PESADA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO. - SERVIÇO DE HORA DE SOLDA PESADA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DA SOLDA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.	200,000	HR		60,4600	12.092,00
2	SERVIÇO DE HORA DE FRESA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO (CONSUMÍVEIS) DO SERVIÇO DE FRESA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO. - SERVIÇO DE HORA DE FRESA SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO (CONSUMÍVEIS) DO SERVIÇO DE FRESA BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO	100,000	HR		54,4700	5.447,00

	REPARO.				
3	SERVIÇO DE HORA DE TORNO SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO. - SERVIÇO DE HORA DE TORNO SENDO QUE A EMPRESA FORNECERÁ TODO O MATERIAL NECESSÁRIO (CONSUMÍVEIS) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO BEM COMO SERÁ RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS PEÇAS QUE NECESSITAREM DO REPARO.	150,000	HR	54,4700	8.170,50
4	CHAPAS DE AÇO DIVERSAS MEDIDAS, TAMANHOS E ESPESSURAS. - CHAPAS DE AÇO DIVERSAS MEDIDAS, TAMANHOS E ESPESSURAS.	300,000	KG	9,0800	2.724,00
5	EIXO TRIFILADO REDONDO DUREZA 1045 DIVERSAS MEDIDAS TAMANHOS E ESPESSURAS. - EIXO TRIFILADO REDONDO DUREZA 1045 DIVERSAS MEDIDAS TAMANHOS E ESPESSURAS.	100,000	KG	10,6600	1.066,00
				Total do Participante:	29.499,50
				Total Geral:	29.499,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 26/05/2023

CAMILA BRUNS

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PREGOEIRO

IVAN PELENTIR DISSEGNA

MEMBRO

ALISON ZAGONEL LESNIESKY

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NERI RODRIGUES DA CRUZ

NERI RODRIGES DA CRUZ

MECANICA GRINGO MANUTENÇÕES LTDA

MILTON MINOSSO DALLA COSTA

HOMOLOGAÇÃO PE 24/2023

Publicação Nº 4824764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 24/2023

Processo Adm.: 65/2023
Data do Processo: 31/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2023
b) Nr. Licitação: 24/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/05/2023
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE ITENS DE ROUPARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.*

Participante: M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	FRONHA 50X70CM EM 100% ALGODÃO COM 150 FIOS. - FRONHA 50X70CM EM 100% ALGODÃO COM 150 FIOS.	150,000	UN	9,00	1.350,00
				Total do Participante:	**1.350,00**

Participante: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

3	TRAVESSEIRO, ESPUMA PRODUZIDA COM MATERIAL VISCOELÁSTICO PARA FRONHAS 50X70CM, ANATÔMICO. - TRAVESSEIRO, ESPUMA PRODUZIDA COM MATERIAL VISCOELÁSTICO PARA FRONHAS 50X70CM, ANATÔMICO.	150,000	UN	39,99	5.998,50
				Total do Participante:	**5.998,50**

Participante: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1	LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO - LENÇOL DE CASAL 100% ALGODÃO	100,000	UN	29,00	2.900,00
2	COBERTA MANTINHA CASAL - COBERTA MANTINHA CASAL	40,000	UN	32,99	1.319,60
				Total do Participante:	**4.219,60**
				Total Geral:	**11.568,10**

Tangará, 26/05/2023

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TP 1.2023

Publicação Nº 4821929

PREFEITURA DE TANGARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 28/2023 TOMADA DE PREÇO 1/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ESTUDOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL.

REAGENDAMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Visto que os recursos e contrarrazões pertinentes à fase de habilitação do presente processo licitatório já foram julgados, fica designada a data para abertura das propostas para o dia 29/05/2023, às 09h00min.

É o nosso parecer.

Tangará SC, 26 de maio de 2023.

Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Ivan Pelentir Dissegna
Membro da Comissão de Licitações

Camila Bruns
Membro da Comissão de Licitações

Alison Zagonel Lesniesky
Membro da Comissão de Licitações

Assinado eletronicamente por Cristiane Piccinin, Alison Zagonel Lesniesky, Camila Bruns, Ivan Pelentir Dissegna.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1987b50d-55d7-4612-a682-f319cb717503.

Assinado eletronicamente por:
* Cristiane Piccinin (***.034.019-**)
  em 26/05/2023 10:36:23 com assinatura simples
* Alison Zagonel Lesniesky (***.938.589-**)
  em 26/05/2023 10:37:20 com assinatura simples
* Camila Bruns (***.465.639-**)
  em 26/05/2023 10:57:16 com assinatura simples
* Ivan Pelentir Dissegna (***.667.529-**)
  em 26/05/2023 11:15:27 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://tangara-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1987b50d-55d7-4612-a682-f319cb717503

Tigrinhos

PREFEITURA

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 032/2022

Publicação Nº 4823470

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 368A0C3D3AE768D5E134062368829A97FD4D9572

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação de prazo contratual, referente contrato nº. 032/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) nas áreas de APP no perímetro urbano do Município de Tigrinhos, por mais 30 dias.

TIGRINHOS/SC, em 26 de maio de 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2023

Publicação Nº 4823346

PORTARIA Nº. 230/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. IVETE TEREZINHA ENGELMANN, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Matrícula N°. 424/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao período aquisitivo de Janeiro à Dezembro de 2022, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 29 de Maio de 2023 à 06 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE MAIO DE 2023.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e nove de maio de dois mil e vinte três.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/PMT/2023

Publicação Nº 4821623

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/PMT/2023
CHAMADA PUBLICA 004/PMT/2023

A Prefeitura Municipal de Tijucas torna público o edital de Chamada Pública n° 004/PMT/2023, para Credenciamento e seleção para habilitação de entidades filantrópicas sem fins lucrativas e caso não acorram entidades filantrópicas interessadas, do cidadão comum pessoa física ou jurídica, consistente em espaços (barracas) para venda de bebidas em geral e alimentos (batata frita, pastel doce e salgado e pinhão), durante o evento promovido pela Administração Municipal, através da secretaria de Cultura, Juventude e Turismo em comemoração ao ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS, que ocorrerá nos dias 12 e 13 de junho de 2023, nos fundos do Casarão Gallotti, entre a Avenida Valério Gomes e Rua Maria Gallotti.
.Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 01 de junho de 2023, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente, das 07h00min até as 13h00min, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2023 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2023

Publicação Nº 4822004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04AFEEA69F8A1E19793047C9F956352E9638BD28

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/FMS/2023
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/FMS/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Periféricos necessários para a demanda de atendimento clinico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO),do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.

Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 14 de junho de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA NO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 060/PMT/2023

Publicação Nº 4820919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 901E9B4B666C9485CEC69824381FBBAC4FC149DB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/PMT/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 060/PMT/2023

ERRATA

1. DA ABERTURA

ONDE SE LÊ- 1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (oito horas) do dia 02 de junho de 2023;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

LEIA-SE- 1.1. A abertura da documentação será às 09h00 (nove horas) do dia 02 de junho de 2023;

1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Caminhão Hidrojato, Desentupimento de Cano de Esgoto, Desentupimento de Bocas de Lobo, Limpeza de Fossas e Locação de Caminhão Pipa, para a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 02 de Junho de 2023, ás 09h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site . www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2023 CC Nº 003/PMT/2023

Publicação Nº 4819660

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2023

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 085/PMT/2023 – Concorrência nº 003/PMT/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Realização de Construção de Centro Social para uso Velatório e uso Comunitário, no bairro: Nova Descoberta, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa: CLARAIZA LTDA. Após rubrica e análise criteriosa pela Comissão Permanente de Licitação, parte técnica, contábil e pelo representante legal da empresa participante, sobre a documentação, a empresa CLARAIZA LTDA foi considerada habilitada. O representante presente manifestou intenção de renúncia do prazo recursal, previsto no artigo 109, I, "a", Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão ás 08h30min. Considerando o princípio da economicidade e celeridade da Administração Pública, desde já fica às 08h45m, designado para abertura do envelope da proposta deste mesmo dia. Tijucas, 26 de maio de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2023 CC Nº 003/PMT/2023

Publicação Nº 4819673

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/PMT/2023
CONCORRÊNCIA Nº 003/PMT/2023

EXTRATO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a abertura e julgamento da Proposta do Processo Licitatório nº 085/PMT/2023 – Concorrência nº 003/PMT/2023, para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a Realização de Construção de Centro Social para uso Velatório e uso Comunitário, no bairro: Nova Descoberta, do município de Tijucas - SC, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Verificou-se que protocolou os envelopes da Documentação e Proposta a empresa: CLARAIZA LTDA. Passou-se a abertura do envelope proposta da empresa: CLARAIZA LTDA o qual apresentou o valor global de R$ 127.902,15 (Cento e vinte e sete mil, novecentos e dois reais e quinze centavos). A empresa CLARAIZA LTDA restou vencedora. Tijucas, 26 de maio de 2023. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOÍ MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28-01.2023 PMT - MP GESTÃO DE NEGÓCIOS

Publicação Nº 4824970

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 28-01/2023 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 28/2022 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa MP GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ nº. 26.714.890/0001-97, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2023.
AINÁ VITAL
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60.2023 PMT - QMS DO BRASIL

Publicação Nº 4824979

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 60/2023

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa QMS DO BRASIL SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 13.412.324/0001-89, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2023.
HORÁRIO: 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-03.2022 FMS - SOMA

Publicação Nº 4824987

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-03/2022 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 05.531.725/0001-20 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 05-03/2022 FMS, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-03.2022 FMDE - FISTAROL

Publicação Nº 4824994

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-03/2022 FMDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 83.953.067/0001-78 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12-03/2022, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 05/06/2023.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de maio de 2023.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-01.2023 PMT - RODRIGO SCHMITZ

Publicação Nº 4825006

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-01/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: RODRIGO SCHMITZ, CPF nº 720.840.810-68.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
PRAZO: 23/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-02.2023 PMT - EDUARDO SCHMITZ

Publicação Nº 4825030

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-02/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: EDUARDO SCHMITZ, CPF nº 945.659.100-04.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.
PRAZO: 24/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-03.2023 PMT - MAGNUN LUIZ SERPA

Publicação Nº 4825070

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-03/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: MAGNUN LUIZ SERPA, CPF nº 005.915.389-03.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.
PRAZO: 24/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16-04.2023 PMT - RODOLFO DA ROSA SCHONTAG

Publicação Nº 4825094

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 16-04/2023 PMT.
CREDENCIAMENTO Nº 16/2023.
CONTRATANTE: Município de Timbó/SC, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.
CONTRATADO: RODOLFO DA ROSA SCHONTAG, CPF nº 907.645.950-91.
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para a prestação dos serviços de avaliação e alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Timbó, recebidos a qualquer título, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 16/2023 e seus anexos
ITEM: 01.
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.
PRAZO: 24/05/2023 a 31/12/2023.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERMO HOMOLOGAÇÃO 28.2022 PMT - MP GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

Publicação Nº 4825114

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portarias nº's: 1263/2023 e 1265/2023 e suas alterações,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº 28/2022, o participante:

CREDENCIADO

MP GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08
Timbó/SC, 26 de maio de 2023.
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1705

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	191.912,82	182.423,65	216.619,45	183.664,94	184.605,57	172.577,17	172.376,38	269.186,59	146.302,73	213.545,00	211.444,43	215.804,20	2.360.462,93	11.080,90
Pessoal Ativo	177.696,29	171.342,75	206.047,28	172.584,04	173.524,67	161.496,27	161.295,48	258.105,69	146.302,73	202.464,10	200.363,53	204.723,30	2.235.946,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	141.304,65	136.888,76	170.783,25	136.871,90	137.397,99	127.048,63	126.784,86	200.316,18	108.172,82	155.804,61	157.740,81	161.851,99	1.760.966,45	0,00
Obrigações Patronais	36.391,64	34.453,99	35.264,03	35.712,14	36.126,68	34.447,64	34.510,62	57.789,51	38.129,91	46.659,49	42.622,72	42.871,31	474.979,68	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.216,53	11.080,90	10.572,17	11.080,90	11.080,90	11.080,90	11.080,90	11.080,90	0,00	11.080,90	11.080,90	11.080,90	124.516,80	11.080,90
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046,59	9.046,59	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.046,59	9.046,59	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	191.912,82	182.423,65	216.619,45	183.664,94	184.605,57	172.577,17	172.376,38	269.186,59	146.302,73	213.545,00	211.444,43	206.757,61	2.351.416,34	11.080,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	214.913.046,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.570.425,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	620.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	210.722.620,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	2.362.497,24	1,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.643.357,26	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.011.189,40	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.379.021,53	5,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 23/05/2023, às 14:33:03.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 1º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	210.722.620,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	2.362.497,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

EDSON JOSE BONA
PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
VICE-PRESIDENTE

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
SECRETARIA

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Três Barras

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE 67/2023

Publicação Nº 4824190

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 67/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS – SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.491.075/0001-39.
Contratado:
CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOS SCHICK LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 50.676.977/0001-00, no Valor de R$ 212.703,84 (DUZENTOS E DOSE MIL SETECENTOS E TRÊS REIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO GENERALISTA, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORARIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PELO PERIODO DE 12 (DOSE) MESES.
Recursos Financeiros: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fundamento legal: "Inexigibilidade de Licitação" com fundamentação legal no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição E EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023.
Três Barras – SC, 24 de maio de 2023.
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER – JURIDICO
Código de Registro no TC: 861EAF487465277350E522E82C32ACC5114E9376

LEI COMPLEMENTAR Nº 0280/2023

Publicação Nº 4820819

LEI COMPLEMENTAR Nº 0280/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESIGNAR UM PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATUAR COMO DIRETOR TÉCNICO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a designar um profissional ocupante do cargo de Médico com 40(quarenta) horas semanais para atuar como Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal.

Parágrafo único. O profissional designado como Diretor Técnico cumprirá carga horária de 4(quatro) horas diárias, recebendo os mesmos vencimentos, excetuando-se a gratificação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 161 de 25 de outubro de 2011.

Art. 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a ceder o profissional médico designado como Diretor Técnico para atuar junto a Fundação Hospitalar de Três Barras no período das 4(quatro) horas remanescentes de sua carga horária diária.

Art. 3º. O profissional a ser designado deverá atuar de acordo com o definido na Resolução nº 2.147 de 27 de outubro de 2016, editada pelo Conselho Regional de Medicina.

Parágrafo único. O profissional cumprirá carga horária de 4(quatro) horas diárias, recebendo os mesmos vencimentos, excetuando-se a gratificação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 161 de 25 de outubro de 2011.

Art. 4 º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras, 17 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0281/2023

Publicação Nº 4820839

LEI COMPLEMENTAR Nº 0281/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do art. 80 da Lei Complementar 138 de 08 de outubro de 2009, nos seguintes termos:

§ 2º. Os períodos de licença previstos no caput, poderão ser gozados de forma ininterrupta ou se interrompida dentro do período de 6(seis) anos poderá ser retomada imediatamente até o teto independente de interstício.

Art. 2º. Fica inserido o § 3º do art. 80 da Lei Complementar 138 de 08 de outubro de 2009, nos seguintes termos:

§ 3º. Gozados os 3(três) períodos, para a concessão de nova licença, o servidor terá que cumprir o interstício de 1(um) ano de serviço no seu cargo ou em cargo determinado pela administração.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0282/2023

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Três Barras-SC e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. Fica mantido o Conselho Tutelar de Três Barras/SC, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Três Barras/SC, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º. O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Três Barras/SC, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º. Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º. Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º. O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º. Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidades arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - sala reservada para os serviços administrativos;

V - sala reservada para reuniões;

VI - computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - banheiros.

§ 2º. O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º. Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º. O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º. É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º. Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo.

§ 7º. Em caso de necessidade, o Município garantirá a existência de motorista disponível para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º. Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º. O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 às 12h e das 13:00 às 17h.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º. Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei, e demais legislações correlatas.

§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º. Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º. Para a compensação do período de sobreaviso, o Município pagará o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) mensais para cada Conselheiro.

§ 4º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º. Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º. Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera

coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º. A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º. Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º. O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º. As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º. O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º. A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante

publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º. Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º. A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º. O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º. O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º. O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º. Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V - conclusão do Ensino Médio;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

X - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local,

tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º. Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º. Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º. Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º. Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os

procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º., da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos
.
§ 9º. O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º. A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º. Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º. Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º. É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§ 4º. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º. A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º. A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º. Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º. Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º. Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º. No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º. Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na

Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º. Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º. Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º. Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11. Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver

vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º. As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º. A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º. O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º. Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º. Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º. Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º. Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º. A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º. Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º. Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela

qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2o, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5o, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º. Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4o, caput e parágrafo

único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º. Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º. Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º. O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º. O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional,

vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º. As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º. A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º. A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras

providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º. Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º. Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º. O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º. Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º. Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XXVI – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as

atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º. A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º. Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º. O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º. Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;

III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º. Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º. Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º. O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º. No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$

2.000,00 (dois mil reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º. A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º. É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 4º. Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – gratificações e adicionais.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º. O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º. Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72. Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º. As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise

por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º. Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73. As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Três Barras-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º. Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Três Barras-SC.

§ 3º. Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76. É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I – a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestaçãode serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 83. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I – para participação em cursos e congressos;

II – para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º. É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º. As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Três Barras-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 85. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º. Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para

progressão por merecimento.

§ 2º. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º. A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.10

§ 2º. A capacitação a que se refere o §1º. não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87. Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Três Barras-SC, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 0283/2023

CRIA E EXTINGUE CARGOS E RECLASSIFICA VALORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal em Exercício de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos do cargo de Coordenador de Educação e de Coordenador Geral da Saúde do quadro de pessoal comissionado do Executivo Municipal de R$ 5.887,15 para R$ 4.876,00.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Secretário Adjunto da Secretaria de Viação e Obras (uma) vaga e Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Finanças (uma) vaga.

Art. 3º. Fica criado o cargo de Coordenador Geral 2(duas) vagas, de provimento em comissão, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, cargo de Atividade de Nível Médio, com vencimento de R$ 4.876,00, sendo uma vaga junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e uma vaga junto a Secretaria de Viação e Obras, tendo as seguintes atribuições:

I - coordenar os serviços de apoio administrativo, acompanhando o funcionamento das rotinas de trabalho da Secretaria, observando o seu desenvolvimento, propondo medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos de acordo com o que for definido pelo Secretário;

II - delegar as atividades, dando orientações e informações a respeito das mesmas, visando assegurar sua eficiente execução, auxiliando no gerenciamento de cronogramas da Secretaria e;

III - desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo e que lhe forem designadas.

Art. 4º. O enquadramento do pessoal dos cargos referido nesta Lei Complementar dar-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão às expensas de elemento próprio do orçamento do Município.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 17 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº 3.640 DE 17 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4819819

LEI Nº 3640/2023
Dispõe sobre o treinamento de profissionais para identificar sinais de abuso, moral, físico, sexual e de exploração sexual infantil no município de Três Barras/SC e dá outras providências.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica instituído o programa de capacitação de profissionais para identificação de sinais de abuso moral, físico, sexual e de exploração sexual infantil, que ocorram de maneira presencial ou digital, no município de Três Barras/SC.

§ 1º. O treinamento poderá ser direcionado a todos os profissionais que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências de creches, escolas, colégios, e outras instituições públicas ou privadas.

§ 2º. Para aplicação desta Lei será utilizado um grupo multiprofissional e interdisciplinar que contenha profissionais de saúde como médicos, psicólogos e enfermeiros, assistentes sociais, pedagogos e profissionais da área jurídica.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo, a incumbência de promover, anualmente, a capacitação dos profissionais para identificar sinais de todos os tipos de abuso e exploração infantil, bem como os meios de denúncia, por meio de seus órgãos competentes.

Art. 3º. O treinamento poderá ser promovido por meio de cursos, palestras, seminários e/ou demais recursos que alcancem a finalidade, com a carga horária mínima de 10 (dez) horas.

Parágrafo único. O treinamento atenderá todos os aspectos necessários à identificação dos sinais de abuso, abordagem e denúncia, ficando a cargo do Poder Executivo estabelecer, por meio de seus órgãos competentes, os critérios de organização e estruturação do programa.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 17 de abril de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.641 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4819823

LEI Nº 3641/2023

Cria e implanta o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador, vinculado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Município de Três Barras/SC.

Art.2º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros masculino e feminino, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no município de Três Barras/SC.

Art.3º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I– promover a política global, visando eliminar as discriminações que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II– avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, de acordo com a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do municipio de Três Barras/SC.
III- propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração de Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
IV- acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do município, indicando à Secretaria Municipal de Assistencia Social, responsável pelas políticas da mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como

para o adequado funcionamento deste Conselho;
V – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
VI– elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistencia Socail responsável pelas políticas públicas da mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VII– propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;
VIII– oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
IX– incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
X– articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
XI– analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
XII– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
XIII– promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XIV– pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pela Secretaria Municipal de Assistencia Social e pelas políticas da mulher;
XV– aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XVI– elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;
XVII- apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) da data de promulgação desta Lei, o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XVIII – organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher será composto por 10 (dez) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. A representação do Poder Público será composta por 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes de órgãos ou políticas governamentais, devidamente indicadas e nomeadas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta 5 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e com experiência na atuação da promoção dos direitos das mulheres no último ano no âmbito do Municipio de Três Barras/SC.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão, e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º. A eleição das integrantes da sociedade civil organizada do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será realizada em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 1º. A Assembleia de eleição será convocada a cada dois anos pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.
§ 2º. A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá convocar a Assembleia de eleição com antecedência de cento e vinte dias do término do mandado das integrantes da sociedade civil.
§ 3º. As entidades da sociedade civil com representação municipal deverão apresentar documentação de suas atividades há pelo menos um ano e indicar uma representante titular e uma suplente para participação na Assembleia Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9º. Caberá aos órgãos públicos e às entidades da sociedade civil a indicação de suas integrantes efetivas e suplentes, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social responsável pela execução da política de atendimento à mulher.

Art. 10. A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade da sociedade civil eleita, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistencia Social responsável pela execução da política de atendimento à mulher, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 11. As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 12. As Conferências Municipais da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências.

Art. 13. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas representantes.

Art. 14. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá ser elaborado no prazo de 120 dias.

Art. 15. As integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e suas respectivas suplentes serão nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O desempenho da função de integrante do Conselho Municipal de Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 17. As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta das integrantes do Conselho.

Art. 18. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 19. À Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher compete:

I– representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II– dirigir as atividades do Conselho;
III– convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV– proferir voto de desempate nas decisões do Conselho.

Art. 20. A Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 21. A Presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandado presidido por uma representante do Poder Público e outro por uma representante da sociedade civil organizada.

Art. 22. À Secretária-Geral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher compete:

I – providenciar a convocação, organizar a secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III– manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV– organizar a e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V– exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 23. A Presidente, a Vice-Presidente e a Secretária-Geral do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria qualificada do Conselho, e as eleições gerais estarão dispostas em Regimento Interno.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Assistencia Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher.

Art. 25. O Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal de Assistencia Social adotar as medidas necessárias para tanto.

Art. 26. O Poder Executivo do Município arcará com os custos de deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e seus acompanhantes, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções.

Art. 27. O Poder Executivo do Município poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas das integrantes, dos representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Parágrafo único. A previsão do caput deste artigo refere-se tanto às Delegadas representantes do Poder Público quanto às Delegadas representantes da sociedade civil organizada.

Art. 28. O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 29. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão disciplinadas pelo seu Regimento Interno.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 25 de abril de 2023.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.642 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4819827

LEI Nº 3642/2023
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar projetos e efetuar instalação de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar projetos e efetuar a instalação de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.643 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4819833

LEI Nº 3643/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A INSTALAÇÃO DE AQUECIMENTO SOLAR NA REDE DE ÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAIS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a instalação de aquecimento solar na rede de água nas Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.644 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4820203

LEI Nº 3644/2023
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SEGURO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, através de processo licitatório, seguro total e/ou contra terceiros dos veículos pertencentes a frota municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, em 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.645 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4820222

LEI Nº 3645/2023
Autoriza o Município a conceder gratificação aos servidores ocupantes do Cargo de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação mensal aos profissionais Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem do quadro de servidores efetivos e emprego público, no valor de até R$ 500,00 mensais.

Art. 2º. A gratificação prevista no art. 1º, será paga aos profissionais nos meses de abril, maio e junho de 2023, e a forma de pagamento se dará de forma proporcional ao cumprimento da carga horária pelo profissional, e será regulamentada por Decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.646 DE 25 DE ABRIL DE 2023

Publicação Nº 4820354

LEI Nº 3646/2023
Autoriza a concessão de "abono" aos Servidores do Poder Executivo Municipal ocupantes do cargo de Condutor e Operador de Máquinas.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autoriza a concessão de "abono", nos meses de abril e maio no valor de até R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) mensais aos servidores ocupantes do cargo de "Condutor", e no valor de até R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais aos servidores ocupantes do cargo de "Operador de Máquinas", do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O valor dos "abonos" constantes no artigo anterior serão concedidos integralmente em pecúnia a cada servidor municipal, através de crédito em conta salário, e a forma de concessão se dará através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de elemento próprio do orçamento geral da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 25 de abril de 2023.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO

LEI Nº 3.647 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820382

LEI Nº 3647/2023
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS NÃO EMPENHADOS PELO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal em Exercício de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica reconhecido o crédito no valor total de R$ 3.051,82 (três mil, cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), em favor da empresa Farmácia Gonçalves e Seleme Ltda. - ME, CNPJ n. 06.879.942/0001-78, Inscrição Estadual n. 254812651, constituído pela aquisição de medicamentos nos exercícios de 2018, 2019, 2020 e 2021, vencido e não pago, devido ao não encaminhamento das notas fiscais correspondentes em tempo hábil, o qual será empenhado e pago pelo Município a partir da data de vigência desta Lei, observada a previsão de dotação orçamentária e a existência de recursos financeiros suficientes para fazer face à despesa.

Art. 2º. Para a constituição do crédito previsto no artigo anterior, serão tomadas como base de controle as Notas Fiscais emitidas e não encaminhadas ao Município no período correspondente aos exercícios mencionados.

Parágrafo único. Os valores acima especificados, até a data de empenho, não sofrerão incidência de qualquer acréscimo e, após, a correção do valor, a contar da data do empenho, se aplicável.

Art. 3º. Para o pagamento autorizado deverá ser observada a regra da Lei n. 4.320/1964 e da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 17 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

LEI Nº 3.648 DE 17 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4820453

LEI Nº 3648/2023
Autoriza a redução dos Juros e das Multas como Incentivo a Recuperação Fiscal "REFIS".

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE, Prefeita Municipal em Exercício de Três Barras, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Os débitos existentes junto a Fazenda Pública do Município até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, executados ou à executar, constituídos ou não, terão redução nas multas e nos juros de mora ou compensatórios que tiverem sido aplicados nos período entre o vencimento e a data de sua consolidação, de acordo com os critérios abaixo apresentados:

I- Redução de 100% (cem por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em cota única, vencível em até 10 dias corridos, a contar da assinatura do termo de confissão da dívida firmado junto ao Setor de Tributação;

II- Redução de 80% (oitenta por cento) sobre a multa e os juros, para pagamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, à exceção da entrada que deverá ser paga no ato do requerimento do REFIS, vencível a 1ª parcela em 30 (trinta) dias contados da assinatura do termo de confissão da dívida assim, sucessivamente, até o completo e integral pagamento do débito em referência.

§ 1º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo, somente será deferido mediante o pagamento de entrada no percentual de 20% (vinte por cento) do montante total do débito em nome do contribuinte.

§ 2º. O parcelamento previsto no inciso II deste artigo deverá respeitar, ainda, o valor mínimo da parcela que é de R$ 70,00 (setenta reais) para pessoa física e de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoa jurídica.

§ 3º. Entendem-se como débitos vencidos junto a Fazenda Pública Municipal todos aqueles oriundos de impostos municipais, taxas municipais e contribuição de melhoria devidos pelo sujeito passivo de obrigação tributária e não pagos a partir da ocorrência do respectivo fato gerador.

§ 4º. Ocorrerá a consolidação do débito tributário após a adesão do contribuinte ao presente programa de recuperação fiscal perante o Fisco

Municipal, mediante a assinatura do termo de confissão de dívida, com o pagamento integral do débito e, nos casos daqueles já executados, incidirá o pagamento das custas processuais, incluindo honorários advocatícios.

§ 5º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretratável e irrevogável e pagos na forma desta Lei.

Art. 2º. A adesão ao REFIS previsto nesta Lei somente será deferido ao contribuinte constante no cadastro imobiliário ou mobiliário devidamente registrado no Setor Tributário Municipal ou, mediante, procuração por instrumento público, exarada para esta finalidade ou, no caso de inventário, mediante o termo de compromisso de inventariante emitido via judicial ou extrajudicial e/ou certidão de óbito.

Parágrafo único. No momento da adesão, o contribuinte deverá apresentar ao fisco municipal os seguintes documentos:

I- Quanto ao cadastro imobiliário, o documento comprobatório da propriedade, qual seja, matrícula atualizada, ou da posse do imóvel devidamente registrado, além de documentos pessoais;

II- Quanto o cadastro mobiliário, o respectivo contrato social, estatuto social em se tratando de pessoa jurídica;

III- Comprovante de quitação tributária do exercício de 2023, referente a IPTU, TLL, ISS FIXO e referente ao ISSQN/HOMOLOGADO vencido até a data da adesão ao parcelamento.

Art. 3º. O contribuinte será excluído do Programa previsto nesta Lei quando verificar-se a inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não do parcelamento.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade do débito tributário confessado não pago, com a revogação dos descontos concedidos, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais previsto na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 4º. O FISCO Municipal expedirá, no âmbito de sua respectiva competência, os atos necessários à execução desta Lei, os quais deverão ser formalizados através de Decreto do Executivo a ser editado no prazo de 15 (quinze) dias contados do início da vigência desta Lei.

Art. 5º. Não serão objeto dos benefícios previstos nesta Lei os débitos oriundos de programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, os quais deverão ser renegociados nos termos da Lei própria e não poderão constituir impedimento à obtenção dos benefícios desta Lei.

Art. 6º. Ao sujeito passivo que optar pelo pagamento de seus débitos na forma que trata esta Lei, é vedada a concessão de qualquer outro desconto ou remissão que não os aqui mencionados.

Art. 7º. O prazo de adesão ao REFIS previsto nesta Lei, dar-se-á desde sua entrada em vigor até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras-SC, 17 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Prefeita Municipal em Exercício

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2023

Publicação Nº 4821765

CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº. 57/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC sob a regência da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, considerando o transcurso de prazo recursal, CONVOCA OS PARTICIPANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 57/2023 – Tomada de Preços Nº. 07/2023, para reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, a realizar-se no dia 31 de maio de 2023, as 09:00 horas, na sala de reuniões de licitações do Paço Municipal.
Três Barras – SC, 26 de maio de 2023.
DENISE MAGALI MOSKVIN - Presidenta da Comissão Permanente de Licitações.

Treviso

Prefeitura

EXTRATO 1° RERRATIFICAÇÃO, ATA 08-23, NUTRIPORT

Publicação Nº 4824528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08/2022
Pelo presente Termo, O MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Valentim Antonio Cimolim, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Professor José Forest Abatti, nº 791, centro, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 646.xxx.xxx-91, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44, com sede à Rua Major Paladino, nº 128, Galpões 13, bloco Impar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05307-001, neste ato representado por Alexandre Tabuenca da Silva, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-00, doravante simplesmente denominado DETENTORA DA ATA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, rerratificar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, passando a constar as seguintes alterações: Cláusula Primeira - DA RERRATIFICAÇÃO dos dados cadastrais da empresa passando constar a seguinte alteração: onde se lê: "NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0001-44, com sede à Rua Major Paladino, nº 128, Galpões 13, bloco Impar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05307-001, neste ato representado por Alexandre Tabuenca da Silva, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-00", leia-se: "NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03 619.312/0004-97, com sede na Rua Judite melo dos Santos, nº 131, bairro Distrito Industrial, São José/SC, CEP 88.104-765, neste ato representado por Alexandre Tabuenca da Silva, portador do CPF nº 043.xxx.xxx-00, doravante simplesmente denominado DETENTORA DA ATA.
Cláusula Segunda –DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanecem inalteradas.
Treviso, 26 maio de 2023.
Valentim Antonio Cimolim - Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 251/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4821124

PORTARIA Nº 251/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JANETE APARECIDA MAZZUCO.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM, Prefeito de Treviso em Exercício, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 152 caput, parágrafo 1º e o Art. 155 da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO, o levantamento realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, comprovando que no período aquisitivo não houve: penalidade disciplinar de suspensão e nem afastamento do cargo em virtude de: licença para tratar de interesses particulares; condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva; afastamento para servir a outro órgão da Administração de Municípios dos Estados, do Distrito Federal, da União, sem ônus para o Município de Treviso; e afastamento para o exercício de mandato eletivo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 29 de maio de 2023, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2019, a servidora JANETE APARECIDA MAZZUCO, matrícula nº 2314-1, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de maio de 2023.

VALENTIM ANTONIO CIMOLIM
Prefeito em Exercício

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de maio de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 038/2023

Publicação Nº 4820876

DECRETO Nº 038 DE 26 DE MAIO DE 2023
Homologa a chamada pública 020/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Exmo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Final da CHAMADA PÚBLICA 020/2023, conforme relação constante no anexo único deste instrumento, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos temporário para o quadro de pessoal da Administração Municipal nos termos do art. 37, inc. IX da CF/88, Lei Federal nº 8.745/1993 e art. 31 da Lei Municipal nº 319/1999, objeto do edital nº 020/2023.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio(SC), 26 de maio de 2023.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DECRETO 038/2023

Cargo: Técnico (a) de Enfermagem

Colocação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	Cintia Zanelato Marcon Rodrigues	6	13/07/1988

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Colocação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	Edna da Silva Prudêncio	----------	26/09/1979

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022

Publicação Nº 4824498

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: LINDENTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.203.752/0001-52, estabelecida na Rua Pedro Nelcido Käfer, 175, sala 01, centro, no Município de Treze Tílias/SC.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar intermunicipal, de acordo com o calendário das instituições, em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato para 12 (doze) meses, a partir de 02 de junho de 2023 até 02 de junho de 2024.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de Licitação nº 60/2022, instaurado através do Edital PP nº 24/2022, homologado no dia 02/06/2022.
Treze Tílias (SC), 26 de maio de 2023.

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2023. PROCESSO DE LICITAÇÃO 57/2023

Publicação Nº 4821146

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 05/2023.
Processo De Licitação 57/2023.
Contratação de empresa especializada para a realização de reforma na rampa de acesso ao CRAS e Assistência Social e muro, com localização na Avenida Antônio Carlos Altenburger, compreendendo a demolição da rampa existente e nova execução em concreto, afim de atender as normas de acessibilidade estabelecidas pela NBR 9050, conforme projeto. Rudi Ohlweiler, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve. HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº 57/2023 Tomada de Preço nº 05/2023 – Data da Homologação: 29/05/2023. Licitante Vencedora ANTONINHO VANDERLEI CARDEMAS – CNPJ 06.000.554/0001-75, valor de R$ 52.748,31 (cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).
Treze Tílias/SC, 26 de maio de 2023.
Rudi Ohweiler
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Publicação Nº 4825422

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 68/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços, por hora trabalhada de manutenção corretiva e preventiva, em relação à parte de mecânica geral, hidráulica, funilaria, pintura, solda, torno, fresa e demais serviços, com fornecimento de peças e acessórios para veículos leves, máquinas pesadas, caminhões e equipamentos agrícolas da frota Municipal e Fundos do Município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do presente Edital e de seus Anexos.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 09/06/2022, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 3537-0166.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2023 - PMTC

Publicação Nº 4819671

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
Contrato N° 69/2023
Valor:40.240,00
Início:23 /05/2023
Término: 21/07/2023
Pregão :14/2023
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, LUVAS E BAINHAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 23 de Maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 70/2023 - PMTC

Publicação Nº 4824680

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Contrato N° 70/2023
Valor:4.665,00
Início:23 /05/2023
Término: 21/07/2023
Pregão :14/2023
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO, LUVAS E BAINHAS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC
Trombudo Central, 23 de Maio de 2023

DECRETO 047/23

Publicação Nº 4824192

DECRETO 047/23 DE 26 DE MAIO DE 2023.
INSTITUI A "SALA DE SITUAÇÃO" PARA O ENFRENTAMENTO DAS ZOONOSES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER KLOWASKI, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a legislação em vigor.

CONSIDERANDO que, a teor do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação de Zoonoses no território do município em especial ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, Zika Virus e Chikungunya, depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que a criação da "Sala de Situação" de combate para enfrentamento de Zoonoses deverá definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate as proliferações em todo o território do município de Trombudo Central, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos, igualmente deverá coordenar ações com a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com os órgãos estaduais e federais e diante do relevante interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a "Sala de Situação", cujo objetivo é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e enfrentamento as Zoonoses.

Art. 2º A "Sala de Situação" será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, através das vigilâncias epidemiológica e sanitária e será composta pelos membros abaixo, representantes dos seguintes órgãos:

I – Alésio Jung – Secretário Municipal de Saúde;
II – Marcia Gisele Salvador – Secretária Municipal da Educação e da Saúde;
III – Ademir Piske – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
IV – Alessandra Andréia Machado - Fiscal de Vigilância Sanitária;
V – Carlos Augusto Azevedo – Agente de Combate de Endemias;
VI– Gilmar da Silva – Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
VII – Vanderlei Nunes Ferreira – Sargento do Corpo de Bombeiros Militar e,
VIII - Elienai da Silva – Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 3º Esta Sala de situação tem caráter permanente e seus membros devem ser automaticamente substituídos garantindo a representatividade e competência de todas as áreas.

Art. 4º Os membros que compõem esta Sala de Situação não farão jus a retribuição pecuniária, sob qualquer título, pelo exercício de suas atividades, sendo considerado serviço relevante para saúde pública do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Trombudo Central, 26 de maio de 2023

GEOVANA GESSNER KLOWASKI
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ADEMIR PISKE
Secretário de Administração e Finanças

Tubarão

Prefeitura

PORTARIA FME Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2023. CEDE SERVIDORA A DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE TUBARÃO

Publicação Nº 4824968

PORTARIA FME Nº 363, DE 23 DE MAIO DE 2023.

CEDE SERVIDORA A DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE TUBARÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011:

CONSIDERANDO o Convênio de Trânsito nº 0052/DETRAN/ASJUR/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e este Município;
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 11.427/2023 e,

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 4.968/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CEDER a servidora MARIA HELENA BORNELLI, CPF nº 672.878.919-72, à Delegacia Regional de Polícia Civil de Tubarão, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atuar junto a 5ª Ciretran, com ônus para este Município, a contar de 01 de junho de 2023, devendo ser-lhe atribuído a Gratificação de acordo com o art. 2º, da Lei nº 4.968 de 21 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 23 de maio de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Publicação Nº 4824971

PORTARIA FME Nº 364, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 20.855/2023, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.660/92 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, a servidora SANDRA REGINA DAS NEVES INÁCIO, CPF nº 652.052.009-87, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 28 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de maio de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4824989

PORTARIA FME Nº 365, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 22.798/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora SANDRA ULIANO, CPF n° 762.822.019-34, professora, a contar de 06 de junho de 2023, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01.08.2017 a 31.07.2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de maio de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 027, DE 25 DE MAIO DE 2023. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 4824832

PORTARIA FMMA Nº 027, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 13.440/2023; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor GABRIEL RIBEIRO WIGGERS, CPF nº 104.928.229-99, Analista Ambiental - Engenheiro Agrônomo, devidamente habilitado pela CNH n° 06786405143, categoria B, com validade até 06 de janeiro de 2036, a conduzir os veículos da Fundação Municipal de Meio Ambiente: Ford/Fiesta, placa OKH7186, Chev/Spin, Placa MKU8948, e Fiorino, placa RXX3F26, Frotas 328 e 340. Devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2023. CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

Publicação Nº 4824843

PORTARIA FMMA Nº 028, DE 25 DE MAIO DE 2023.
CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 13.440/2023; e

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 4.831/2017;

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor TIAGO DE SOUZA FERREIRA, CPF n° 054.722.929-13, Analista Ambiental - Engenheiro Florestal, devidamente habilitado pela CNH n° 05167474532, categoria AB, com validade até 26 de outubro de 2031, a conduzir os veículos da Fundação Municipal de Meio Ambiente: Ford/Fiesta, placa OKH7186, Chev/Spin, Placa MKU8948, e Fiorino, placa RXX3F26, Frotas 328 e 340. Devendo ser observada a vedação contida no artigo 4º da Lei 4.831/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 25 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 029, DE 26 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ANALISTA AMBIENTAL

Publicação Nº 4824061

PORTARIA FMMA Nº 029, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ANALISTA AMBIENTAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 13.318/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 362, de 22 Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES, Motorista, CPF nº 015.976.999-00, para exercer as funções de Auxiliar de Analista Ambiental, devendo ser-lhe atribuído o Adicional de Vigilância Ambiental, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 006, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 030, DE 26 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ANALISTA AMBIENTAL

Publicação Nº 4824070

PORTARIA FMMA Nº 030, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ANALISTA AMBIENTAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 13.318/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 362, de 22 Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor GILMAR DAMIAN PREVE, Motorista, CPF nº 649.578.619-00, para exercer as funções de Auxiliar de Analista Ambiental, devendo ser-lhe atribuído o Adicional de Vigilância Ambiental, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 004, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 4824072

PORTARIA FMMA Nº 031, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 13.318/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 362, de 22 Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO, Agente de Endemias, CPF nº 008.791.928-10, para exercer as funções de Auxiliar de Fiscalização Ambiental, devendo ser-lhe atribuído o Adicional de Vigilância Ambiental, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Fica Revogada a Portaria nº 010, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 032, DE 26 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 4824082

PORTARIA FMMA Nº 032, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 13.318/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 362, de 22 maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCELO CARDOSO, CPF nº 009.607.419-17, Auxiliar de Serviços de Limpeza, para exercer as funções de Auxiliar de Fiscalização Ambiental, devendo ser-lhe atribuído o Adicional de Vigilância Ambiental, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FMMA Nº 033, DE 26 DE MAIO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 4824088

PORTARIA FMMA Nº 033, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico n° 13.318/2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 362, de 22 Maio de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SENILMA CORRÊA, Supervisora Área Técnica, CPF nº 507.022.979-68, para exercer as funções de Auxiliar de Fiscalização Ambiental, devendo ser-lhe atribuído o Adicional de Vigilância Ambiental, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 26 de maio de 2023.

JULIO CESAR ÂNGELO RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

GELSON JOSÉ BENTO Prefeito Municipal Interino		EDUARDO LOPES NETTO Secretário de Gestão Municipal

EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO DE APOSTILAMENTO (REEQUILÍBRIO/SUPRESSÃO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20/2022

Publicação Nº 4842324

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO - Aditivo de Apostilamento (reequilíbrio/supressão)
Ata de Registro de Preços nº: 20/2022

Sequência: 7
Processo nº: 56/2022 – Pregão Presencial nº: 7/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: AUTO POSTO DISNEY LTDA. - 00100521000110
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para abastecimento e fornecimento de combustíveis tendo como objetivo suprir as demandas provenientes de abastecimento da frota municipal dos órgãos da Prefeitura de Tubarão, Fundações municipais, Autarquia municipal e Entidades Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Civil).

Item	Especificação	Valor
01	Gasolina Comum	**R$ 5,07**
02	Diesel Comum	**R$ 5,19**
03	Diesel S10	**R$ 5,26**

Data da Assinatura: 26/05/2023, com efeitos jurídicos e legais, a partir de 29 de maio de 2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - ADITIVO DE PRAZO TERMO DE CONTRATO Nº: 94/2022

Publicação Nº 4842308

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo de Prazo
Termo de Contrato nº: 94/2022

Sequência: 1
Processo nº: 121/2022 - Concorrência nº: 10/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - 82928656000133
Contratada: PAVIMENTADORA ALFA LTDA - 03823578000136
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua José Bressan, localizada no Bairro Monte Castelo, Tubarão/SC.
Data da Assinatura: 26/05/2023
Nova Data Vigência: 30/07/2023

HOMOLOGACAO_PE_6_2023_FMS

Publicação Nº 4842360

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 6/2023

Resultado da Homologação

0001 - ADAPTADOR PARA EQUIPO DE DIETA ENTERAL. Adaptador de equipo universal, com fácil adaptação a qualquer tipo de equipo (deverá conectar o recipiente de soluções a sonda enteral/equipo). O adaptador deve estar embalado individualmente de forma que mantenham a integridade do produto até sua utilização. Trazendo externamente dados de identificação, procedência, nº lote, data fabricação e prazo de validade, nº registro MS. Rótulo obedecendo à legislação em vigor. O prazo de validade mínimo deve ser de 2/3 do prazo de validade total na data de recebimento na unidade requisitante. Deve ter registro na ANVISA. - ADAPTADOR UNIVERSAL PARA DIETA ENTERAL - Valor Referência: 5,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Asli Comercial Ltda	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA DIETA ENTERAL	8.000 Unidade	4,84	38.720,00	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0002 - EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL POR BOMBA DE INFUSÃO / BOMBA EM COMODATO. COM CONEXÃO UNIVERSAL, COR DE ACORDO COM O FABRICANTE, MAS QUE PERMITA VISUALIZAR O TRANSITO DA ALIMENTAÇÃO, FIRME E DE FÁCIL MANEJO, COM PONTA ESCALONADA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO, PINÇA REGULADORA. EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO EXCLUSIVA DE DIETAS ENTERAIS COM TUBO FLEXÍVEL DE PVC. SISTEMA ABERTO. DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NA DATA DE RECEBIMENTO NA UNIDADE REQUISITANTE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER A BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO EM COMODATO DA ENTERALFIX/B BRAUM. MARCA PRÉ-APROVADA: ENTERALFIX/BBRAUN. - Enteralfix - Valor Referência: 40,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirúrgica Florianópolis Comércio de Materiais Hospitalares Ltda Epp	Enteralfix	400 Unidade	40,00	16.000,00	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0004 - KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 2,5 CM / TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE / 20 FR / COMPRIMENTO - 2,5 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABR...(Conforme Edital) - 0120-20-2.5 - Mickey - Valor Referência: 1.929,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda	0120-20-2.5 - Mickey	2 Kit	1.327,00	2.654,00	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0005 - KIT SONDA DE GASTROSTOMIA TIPO BOTTON 3CM - TUBO PARA ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE GASTROSTOMIA A NÍVEL DA PELE, EM SILICONE GRAU MÉDICO TRANSPARENTE, COM LISTA RADIOPACA AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO. FIXAÇÃO INTERNA POR BALÃO DE SILICONE. VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO COM DISPOSITIVO ANTIRREFLUXO. VIA DE ENTRADA PARA A ALIMENTAÇÃO COM UM SISTEMA DE TRAVA PARA CONEXÃO DE SONDAS EXTENSORAS. KIT COMPLETO COMPOSTO DE TUBO PARA GASTROSTOMIA, SONDA EXTENSORA DE 30 CM COM PINÇA, SONDA EXTENSORA PARA ALIMENTAÇÃO EM BOLUS DE 30 CM COM PINÇA, SERINGA DE 12 ML PARA LÍQUIDOS E SERINGA PARA ALIMENTAÇÃO DE 35 ML. CALIBRE - 14 FR / COMPRIMENTO 3,0 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. MARCA PRÉ-QUALIFICADA: MIC-KEY. - 0120-14-3.0 - Mickey - Valor Referência: 1.929,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cei Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda	0120-14-3.0 - Mickey	2 Kit	1.820,00	3.640,00	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 16:48:19.
Código verificador: 54FA49

0006 - OXÍMETRO DIGITAL ADULTO PORTÁTIL COM ALARME - O EQUIPAMENTO DEVE DETECTAR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E A FREQUÊNCIA DE PULSO SENDO O USO EXCLUSIVAMENTE ADULTO. DEVE SER LEVE E PORTÁTIL, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G. DISPLAY EM LED. EXIBIÇÃO DE OXIMETRIA. LIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAÇÃO DO DEDO E DESLIGAR AUTOMATICAMENTE APÓS INATIVIDADE. ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL 3.6V DO TIPO MOEDA COM CARREGADOR (OPCIONAL). DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO. DEVE APRESENTAR GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVE SER CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E CONTER:OXÍMETRO DE PULSO. MANUAL DO USUÁRIO.CERTIFICADO DE QUALIDADE. BOLSA PROTETORA. 02 BATERIAS DE 3,6V DE RESERVA. ADAPTADOR E CARREGADOR. MULTILASER OU SIMILAR. - JZK - Valor Referência: 116,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	JZK	200 Unidade	74,00	14.800,00	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0008 - TUBO EDTA COM GEL SEPARADOR: TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 5ML, COMPONENTES: EDTA-K2 OU EDTA-K3 E COM GEL SEPARADOR, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. LABORIMPORT, GREINER OU SIMILAR. - TUBO - Valor Referência: 122,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP	TUBO	20 Caixa	107,29	2.145,80	Homologado em 26/05/2023 16:48:13 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 16:48:19.
Código verificador: 54FA49

HOMOLOGACAO_PE_7_2023_FMS

Publicação Nº 4842373

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 7/2023

Resultado da Homologação

0001 - BANDAGEM ISRAELENSE 4 POLEGADAS: Atadura de emergência. multifuncional para tratamento de hemorragias e traumas. feita em material elástico com mistura de fios e uso médico. barra de pressão e fechamento produzidas em policarbonato. esterilizada por raios gama e mínimo de 10 cm de largura. Modelo de Referência: All solutions FCP03, PerSys Medical. - tatico - Valor Referência: 121,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	tatico	15 Unidade	114,99	1.724,85	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0002 - Conjunto (kit) de quatro mochilas confeccionado em Cordura RipStop - Vermelho, Laranja, Azul e Verde. Mochila Verde Medicação: Confeccionada em Cordura RipStop, com divisórias internas pequenas para medicamentos, com refletivos. A ser utilizada como bolsa ou mochila, com alças, em viaturas do SAMU. Dimensão 50X30X30Cm, com duas repartições internas removíveis (fixadas com velcro), com 27 bolsos em pvc transparente, com bordas e reforços. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com bolso do mesmo tecido e presilhas em elástico para fixação de pequenos objetos. Mochilas Vermelha, Laranja e Azul: Confeccionada em Cordura RipStop, com três divisórias internas, com refletivos. A ser utilizada como bolsa ou mochila, com alças, em viaturas do SAMU. Marca pré-aprovada: Fibra cirúrgica. - TECNIMED - Valor Referência: 1.031,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	TECNIMED	4 Kit	1.031,24	4.124,96	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0003 - Gaze Hemostático, com tira de duas camadas e dobrado em forma de Z, medindo aproximadamente 7,5cm X 3,7m, macio, branco, não tecido, gaze hidrofílica impregnada com caulim, sem produção de quaisquer reações exotérmicas ou a utilização de animais ou proteínas humanas. Deve conter uma tira detectável por raios-X (fio radiopaco) para fácil identificação. Estéril e apirogênico. Embalado individualmente. Selado a vácuo. Pacote com 01 unidade. Com registro na ANVISA. QuikClot Combat Gauze , Celox Rapid, ou similar. - GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO: Gaze Hemost - Valor Referência: 303,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	GAZE COM AGENTE HEMOSTÁTICO: Gaze Hemost	30 Pacote	303,63	9.108,90	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0004 - LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO: Funcionamento com 2 pilhas palito (AAA). Lanterna compacta, resistente e de longa duração, iluminação brilhante com lâmpada xenon halógena xhl 2,5v. Facho de luz de alta intensidade ajustável cabeça cromada cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Garantia de no mínimo 05 anos, embalagem contendo lanterna com lâmpada e manual. Com certificado do INMETRO. Marca pré-aprovada: Heine. - bolso - Valor Referência: 842,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	bolso	7 Unidade	842,00	5.894,00	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0005 - LANTERNA DE LED DE LONGO ALCANCE: Lanterna recarregável de Led, uso profissional, durabilidade, com alta potência de iluminação, resistente a queda, peso até 850g. Com indicadores de recarga da bateria. Com alça acoplada ao equipamento. Com bateria recarregável bivolt, vida útil e de longa duração, à prova d água a uma profundidade de até 1m por 30 min. Com 12 meses de garantia. Marca pré-aprovada: Streamlight Vulcan. - LANTERNA DE LED DE LONGO ALCANCE: Lanter - Valor Referência: 2.322,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	LANTERNA DE LED DE LONGO ALCANCE: Lanter	3 Unidade	2.322,55	6.967,65	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0006 - LANTERNA PARA CAPACETE: Lanterna robusta, potente, prática e durável. Adequada para iluminação de proximidade, movimento e iluminação de longo alcance. Possui tecnologia que garante que a iluminação não diminua conforme a bateria descarrega. Com modos diversos de intensidade de iluminação que se adaptam a cada situação: Modo de baixa, Modo de média

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 17:58:36.
Código verificador: 54FC6D

e Modo de alta. Com sinalização de descarga da pilha para que dê tempo de substituir as pilhas antes de ficar completamente no escuro. Possuir botão rotativo ergonômico de fácil utilização mesmo quando o usuário veste luvas. Com posição de armazenamento que ajuda a proteger as lentes da lanterna e prevenir que a lanterna se acenda sozinha. Excelente resistência a quedas (2m), impactos e esmagamento (80kg). Com tira de cabeça elástica e confortável com 30mm de largura. Fluxo luminoso entre 300 a 700 lumens. Alimentação por pilhas. Resistente a substâncias químicas. Permite utilização em temp...(Conforme Edital) - LANTERNA PARA CAPACETE: Lanterna robusta - Valor Referência: 460,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	LANTERNA PARA CAPACETE: Lanterna robusta	17 Unidade	460,51	7.828,67	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0007 - MACA DOBRÁVEL PARA RESGATE: Tipo tesoura, para resgate. Deve ser ergonomicamente projetada a partir de alumínio de alta resistência e molduras de precisão permitindo peso leve com força considerável. Deve permitir fácil acesso a espaços baixos difíceis e facilitar o movimento do corpo em áreas confinadas. Carga de trabalho segura de 227kg / 35.7 pedra / 500lbs. Pode ser dividida em duas partes. Os materiais utilizados devem ser resistentes à corrosão, calor, frio e fluidos corporais. Deve ser construída sem costuras para facilitar a limpeza. Dobradiças com trava de segurança dupla que permitam desacoplamento rápido de uma ou ambas as extremidades. Medidas da maca: 240x44x6cm. Marca pré-aprovada: Scoop. - MACA DOBRÁVEL PARA RESGATE - Valor Referência: 2.195,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	MACA DOBRÁVEL PARA RESGATE	2 Unidade	2.195,54	4.391,08	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0008 - PORTA TORNIQUETE: material: Polímero ou kydex. cor: Preta. compacto e leve. fixação em colete e bolsas com sistema Molle e cintos táticos com até 66mm de altura. Modelo de referência: FMA. - FOLLOW - Valor Referência: 129,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	FOLLOW	17 Unidade	125,00	2.125,00	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0009 - TESOURA TÁTICA DE RESGATE: Tesoura dobrável em aço inox 420HC, medindo fechada 12,7cm, 164g de peso, lâmina de 4,8cm, com corta cinto e corta cinta, com cortador de anel, com régua de 5cm, com chave para abrir válvula de oxigênio, e com quebra vidro. Garantia mínima de 10 anos. Leatherman ou similar. - tatica - Valor Referência: 896,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda-EPP	tatica	7 Unidade	896,00	6.272,00	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0010 - TORNIQUETE PÉLVICO: Torniquete juncional para imobilização pélvica de emergência inflável. Para controlar sangramento severo na região inguinal ou axilar. Deverá possuir 01 dispositivo de compressão específica, que se infle rapidamente com 01 bomba manual minimizando a perda sanguínea. Deverá possuir 01 fivela autobloqueante de fácil aplicação. Todos os componentes do torniquete deverão ser radiotransparente, permitindo a realização de radiografias sem a retirada do equipamento. Marca de referência: SAM Junctional Tourniquet Original. - JT400-EN - Valor Referência: 2.475,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALL SOLUTIONS MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	JT400-EN	3 Unidade	2.450,00	7.350,00	Homologado em 26/05/2023 17:58:26 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 17:58:36.
Código verificador: 54FC6D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2023 FMS

Publicação Nº 4842343

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tubarão
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Pregão Eletrônico - 5/2023

Resultado da Homologação

0001 - Acepromazina 0,2% - de uso veterinário, veículo q.s.p. 100 ML, apresentação solução injetável, frasco 20ml. Acepran ou similar. - APROMAZIN 0,2% 20ML/ SYNTEC - Valor Referência: 25,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	APROMAZIN 0,2% 20ML/ SYNTEC	5 Frasco	16,00	80,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0002 - ADSORVENTE DE TOXINAS/VENENOS, EM PÓ, ORAL, À BASE DE CARVÃO ATIVADO, USO VETERINÁRIO, SACHÊ DE 8 G. - ENTEREX 8G/VETNIL - Valor Referência: 14,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	ENTEREX 8G/VETNIL	25 Saca	9,90	247,50	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0003 - Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 10.000.000UI / para uso veterinário, procaína 10.000.000UI, benzatina de 10.000.000UI, dihidroestreptomicina sulfato entre 20 a 200g, de ação prolongada mínima de 48h. Forma farmacêutica: solução injetável. Unidade: frasco com 50ml. Shotapen L.A., Penfort PPU ou similar. - Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 1 - Valor Referência: 72,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Antibiótico a Base de Benzilpenicilina 1	50 Frasco	33,98	1.699,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0004 - Antibiótico Sulfadiazina+Trimetoprima - suspensão injetável, para uso veterinário, a base de sulfadiazina 20g associado a trimetoprima de 4g. Frasco com 50ml. Borgal ou similar. - TRISSULMAX 50ML/ DECHRA - Valor Referência: 61,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	TRISSULMAX 50ML/ DECHRA	5 Frasco	30,00	150,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0005 - Antibiótico Sulfametoxazol+Trimetropima / para uso veterinário, injetável, frasco com 20ml. - Trissulfin Ouro Fino - Valor Referência: 32,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	Trissulfin Ouro Fino	5 Frasco	29,25	146,25	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0006 - Antiparasitário 12,5% : Composição: cada 100ml de amitraz contém: Veículo q.s.p: 100,0ml. Frasco de no mínimo 40ml. Amitraz ou similar. - Biotox Biofarm - Valor Referência: 17,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.	Biotox Biofarm	20 Frasco	5,76	115,20	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0007 - Antitóxico Injetável / frasco com 100ml, contendo tiamina 1.000mg, riboflavina 10mg, nicotinamida 1.500mg, piridoxina 500mg, glicose anidra 5.000mg, DL-metionina 10.000mg, citrato de colina 2.000mg, cafeína 1.000mg, excipiente Q.S.P. 100ml. Com validade superior à 24 meses a partir da data de entrega. Mercepton 100ml ou similar. - ANTITÓXICO INJ 100ML - Valor Referência: 28,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ANTITÓXICO INJ 100ML	5 Frasco	23,82	119,10	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

0008 - Campo Cirúrgico 45x60cm - material plástico, permeabilidade semipermeável, dimensão aproximada de 45 cm x 60 cm, fixável, esterilidade estéril, uso único, tratamento diferenciado. Uso veterinário. - Campo cirúrgico 45x60cm - Valor Referência: 11,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Campo cirúrgico 45x60cm	20 Unidade	2,90	58,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0009 - Cetoprofeno 10% - frasco com 50ml. Biofen 10% ou similar. - CETOPROFENO 10% 50ML/ DECHRA - Valor Referência: 84,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	CETOPROFENO 10% 50ML/ DECHRA	15 Frasco	43,00	645,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0010 - Cetoprofeno injetável 1%.-Frasco contendo 10ml. - Referência interna do Item: 64 - CETOPROFENO 1% 10ML/ DECHRA - Valor Referência: 49,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	CETOPROFENO 1% 10ML/ DECHRA	150 Frasco	20,00	3.000,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0011 - Cloridrato de Bromexina / injetável, frasco com 50ml. - ALIV 50ML/ AGENER UNIÃO - Valor Referência: 69,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	ALIV 50ML/ AGENER UNIÃO	1 Frasco	40,00	40,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0012 - Cloridrato de Cetamina 10% - via oral, frasco com 10ml. Cetamin 10% ou similar. - CETAMIN 10% 10ML/ SYNTEC - Valor Referência: 27,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	CETAMIN 10% 10ML/ SYNTEC	600 Frasco	20,00	12.000,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0013 - Cloridrato de Tiletamina 125mg e Cloridrato de Zolazepam 125mg - em excipiente 660mg / frasco liofilizado para 5ml diluente. Zoletil 50 ou similar. - ZOLETIL 50 5ML/ VIRBAC - Valor Referência: 245,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	ZOLETIL 50 5ML/ VIRBAC	250 Frasco	117,00	29.250,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0014 - Cloridrato de Tiletamina 250mg e Cloridrato de Zolazepam 250mg - em excipiente 920mg / frasco liofilizado para 5ml diluente. Telazol, Zoletil 100 ou similar. - ZOLETIL 100 5ML/ VIRBAC - Valor Referência: 438,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	ZOLETIL 100 5ML/ VIRBAC	300 Frasco	180,00	54.000,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0015 - Cloridrato de Xilazina / frasco com 10ml. Xilazin 2% ou similar. - XILAZIN 2% 10ML/ SYNTEC - Valor Referência: 23,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	XILAZIN 2% 10ML/ SYNTEC	400 Frasco	14,00	5.600,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0016 - Cobertor Manta Popular / de cor cinza, que não retém o cheiro, medindo minimamente 1,4m x 1,9m. - Cobertor Manta popular 1,40x1,90 - Valor Referência: 30,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

JANAINA SARETO VOLPI	Cobertor Manta popular 1,40x1,90	200 Unidade	30,27	6.054,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0017 - Coleira Antiparasitária: de 65cm, para cães acima de 80kg, proteção contra pulgas, carrapatos, moscas, mosquito palha(transmissor da Leishimaniose) sem cheiro, príncipio ativo que não evapora, com até 4 meses de proteção de doenças e evita a proliferação para humanos. Composição do principio ativo: à base de Deltametrina. Scalibor ou similar. - SCALIBOR 65CM/ MSD - Valor Referência: 102,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	SCALIBOR 65CM/ MSD	150 Unidade	60,00	9.000,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0018 - Coleira Nº 5 / material couro, tamanho grande nº 5, aplicação canídeos, características adicionais com fivela metal. - Coleira Nº 5 - Valor Referência: 36,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Coleira Nº 5	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0019 - Corrente Zincada para Cães Nº 5 / espessura de 18mm e comprimento de 1,5m. Acabamento zincado, proporcionando resistência a oxidação/corrosão. - Corrente Zincada para Cães Nº 5 - Valor Referência: 26,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Corrente Zincada para Cães Nº 5	10 Unidade	10,30	103,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0020 - DEXAMETASONA. FRASCO COM 10ML. DEXAFLAN ou similar - FARMADEX 10ML/ SYNTEC - Valor Referência: 9,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	FARMADEX 10ML/ SYNTEC	15 Frasco	4,00	60,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0021 - Dipirona Injetável / frasco com 50ml. Febrax ou similar. - Dipirona Injetável - Valor Referência: 13,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Dipirona Injetável	5 Frasco	8,90	44,50	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0022 - Enrofloxacino 10% - injetável, frasco com 50ml. Chemitril ou similar. - FLOBIOTIC 10% 50ML/ SYNTEC - Valor Referência: 17,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	FLOBIOTIC 10% 50ML/ SYNTEC	100 Frasco	11,20	1.120,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0023 - FIPRONIL, CONCENTRAÇÃO A 1%, PARA USO USO VETERINÁRIO. FRASCO COM 1L. - FIPRONIL, - Valor Referência: 186,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	FIPRONIL,	5 Frasco	97,19	485,95	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0024 - Fipronil 20% - inseticida suspensão concentrada. Grupo químico: pirazol. Frasco de no mínimo 30ml. Kapway ou similar. - Fipronil 20% - - Valor Referência: 32,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Fipronil 20% -	20 Frasco	26,00	520,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

0025 - Gel Otológico / composto por cloridrato de ciprofloxacina 0,330g, cetoconazol 1g, acetonido de fluocinolona 0,02g e cloridrato de lidocaína 2g a cada 100g. Frasco com 30g. Auritop Gel ou similar. - AURITOP 30G - Valor Referência: 86,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	AURITOP 30G	2 Frasco	84,80	169,60	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0026 - Larvicida (mata-bicheira) / em pó, contendo coumafós 3g, bproupoxur 2g excipiente 100g. Frasco com 200g.Tanidil em pó ou similar. - Larvicida (mata-bicheira) - Valor Referência: 43,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Larvicida (mata-bicheira)	5 Frasco	25,64	128,20	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0027 - Meloxicam Injetável 2% - frasco com 20ml no mínimo. Maxicam, Elo-xicam 0,2% ou similar. - FLAMAVET 20ML/ AGENER UNIÃO - Valor Referência: 67,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	FLAMAVET 20ML/ AGENER UNIÃO	100 Frasco	42,00	4.200,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0028 - Moxidectina 1% injetável.Frasco contendo 50ml. - Moxidectina 1% - Valor Referência: 332,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Moxidectina 1%	5 Frasco	324,84	1.624,20	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0029 - NITENPIRAM 11MG. EMBALAGEM COM 6 COMPRIMIDOS. - INVICTO 11,4MG C/6 - Valor Referência: 63,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	INVICTO 11,4MG C/6	10 Caixa	30,24	302,40	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0030 - NITENPIRAM 57MG. EMBALAGEM COM 6 COMPRIMIDOS. - INVICTO 57MG C/6 - Valor Referência: 78,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	INVICTO 57MG C/6	10 Caixa	36,96	369,60	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0031 - Produto Aerosol / com função repelente, larvicida e cicatrizante. Cada 100ml do produto deve conter 25g de óxido de zinco e 0,5g de permetrina. Frasco com 400ml. Unguento spray sm da fabricante a Química Santa Marina S.A. ou similar. - UNGUENTO AEROSOL 400ML - Valor Referência: 40,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	UNGUENTO AEROSOL 400ML	5 Frasco	35,87	179,35	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0032 - Ração Gato Adulto: Umidade (máx.) 120 g/kg (12%). Proteína Bruta (mín.) 300 g/kg (30%). Extrato Etéreo (mín.) 90 g/kg (9,0%). Matéria Fibrosa (máx.) 40 g/kg (4,0%). Matéria Mineral (máx.) 85 g/kg (8,5%). Cálcio (mín.) 6.000 mg/kg (0,6%). Cálcio (máx.) 15 g/kg (1,5%). Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%) Sódio (mín.) 8.000 mg/kg Potássio (mín.) 7.000 mg/kg Ferro (mín.) 80 mg/kg Zinco (min.) 100 mg/kg Ácido Linoleico (mín.) 18 g/kg Lisina (mín.) 9.000 mg/kg Metionina (mín.) 6.200 mg/kg Taurina (mín.) 1.000 mg/kg Vitamina E (min.) 45 UI/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 10kg a 25kg. - MANDAI PREMIUM - Valor Referência: 10,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrigero Nutrição Animal	MANDAI PREMIUM	350 Quilo	10,47	3.664,50	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0033 - Ração Gato Filhote / umidade (máx.) 120g/kg (12%), proteína bruta (mín.) 320g/kg (32%), extrato etéreo (mín.) 90g/kg (9,0%), matéria fibrosa (máx.) 40g/kg (4,0%), matéria mineral (máx.) 100g/kg) (10%), cálcio (mín.) 10g/kg), cálcio (máx.) 20g/kg (2,0%), fósforo (mín.) 7.000mg/kg, ferro (mín.) 80mg/kg, ácido linoleico (mín.) 18g/kg, lisina (mín.) 8.000mg/kg, metionina (mín.)

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

7.000mg/kg, taurina (mín.) 1.100mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 5kg a 15kg. - Ração Gato Filhote - Valor Referência: 11,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Ração Gato Filhote	500 Quilo	8,89	4.445,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0034 - Ração melaçada para equinos - Níveis mínimos de garantia nutricional: Proteína bruta: mínimo 12%. Extrato etéreo: mínimo 3%, Matéria Fibrosa: de 13 a 15%. Matéria Mineral: de 15 a 30%. Cálcio: de 2 a 3%. Fósforo: de 2 a 5%. Energia digestível: mínimo de 2700kcal/kg. Umidade (máxima): 13%. Dever conter: Aminoácidos como triptofano, lisina, metionina, vitaminas A, B1, B6, B12, D3, E, Biotina, Ácido Fólico e ácido pantotênico. O produto deve ser pronto para o consumo, peletizado, balanceado, palatável e ser próprio para a manutenção dos animais, como suplementação ao pasto. Embaladas, preferencialmente em sacas de 40kg, permitindo variação de 5 kg para mais ou para menos. Embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. - Ração melaçada para equinos - Valor Referência: 2,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Ração melaçada para equinos	1.600 Quilo	2,54	4.064,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0035 - Ração para cães adultos- Umidade (máx.): 120g/kg. proteína Bruta (mín.): 230g/kg. Extrato Etéreo (mín.): 80g/kg. Fibra bruta (máx.): 40g/kg. Matéria Mineral (máx.): 95g/kg. Calcio (mín.): 15g/kg(máx.): 18g/kg. Fósforo (mín.): 9000mg/kg. Acido linoléico (mín.):10,5g/kg. Acido Linolênico (mín.): 2000mg/kg. Mannan-oligossacarídeos (mín.): 220mg/kg. extrato de Yucca (mín.): 300mg/kg. Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25Kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso liquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne. - Ração para cães adultos - Valor Referência: 6,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Ração para cães adultos	6.510 Quilo	6,00	39.060,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0036 - Ração para Cães Filhotes: Umidade (máx.): 120g/kg. Proteína Bruta (mín): 270g/kg. Extrato Etéreo (Mín.): 90g/kg. matéria fibrosa (Máx.): 35 g/kg. Matéria Mineral (Máx.): 90 g/kg. Cálcio (Mín.): 15 g/kg (Máx.): 18 g/kg. Fósforo (Mín.): 10 mg/kg. Ácido linoléico (Mín): 10,6g/kg. Ácido linolênico (Mín): 1900mg/kg. Mannan-oligossacarídeos (mín) 440 mg/kg . Extrato de yucca (Mín): 300mg/kg Embalagem deverá conter a quantidade entre 15kg a 25kg. A embalagem deverá conter identificação e número de registro do produto no Ministério da Agricultura e Abastecimento (MAA), peso líquido, data de industrialização, prazo de validade e número de lote. Proteína de farinha de carne de frango e carne. - MANDAI PREMIUM - Valor Referência: 8,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Nutrigero Nutrição Animal	MANDAI PREMIUM	500 Quilo	7,97	3.985,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0037 - Substitutivo do Leite para Cães e Gatos / enriquecido com vitaminas, minerais e aminoácidos. Contendo também probiótico. Lata com 300g. - Substitutivo do Leite para Cães e Gatos - Valor Referência: 153,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Substitutivo do Leite para Cães e Gatos	10 Quilo	18,39	183,90	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0038 - Sulfadiazina de prata.Frasco contendo 500ml. - SILVERBAC PRATA 500ML - Valor Referência: 26,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SILVERBAC PRATA 500ML	2 Frasco	19,99	39,98	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0039 - Sulfato de Atropina 1% - injetável, frasco com 10ml. - ATROPINA 1% 10ML - Valor Referência: 35,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	ATROPINA 1% 10ML	10 Frasco	14,90	149,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0040 - Suplemento / composto por bactérias benéficas naturalmente presentes no trato intestinal dos animais. Bisnaga com 14g, sendo que cada bisnaga contém saccharomyces cerevisiae (mín.) 3,33 x 105 UFC, lactobacillus bifidum (mín.) 3,33 x 107 UFC, enterococcus faecium (mín.) 1,66 x 107 UFC. Tipo probiótico vetnil cães e gatos ou similar. - Suplemento - Valor Referência: 40,57

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Suplemento	5 Unidade	23,99	119,95	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0041 - SUSPENSÃO OLEOSA OTOLÓGICA, ANTIBIÓTICA, ANTIMICÓTICA, ANTI-INFLAMATÓRIA E ANALGÉSICA - BISNAGA DE 13G. (USO VETERINÁRIO). COMPOSIÇÃO: CLORTRIMAZOL 1 G, GENTAMICINA 0,846 G, BETAMETASONA 0,151 G, BENZOCAÍNA 2 G. AURIVET OU SIMILAR - SUSPENSÃO OLEOSA OTOLÓGICA - Valor Referência: 88,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	SUSPENSÃO OLEOSA OTOLÓGICA	2 Unidade	34,99	69,98	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0042 - Vacina Veterinária contra Raiva / vacina contra raiva animal, tipo inativada, absorvida, concentração 1ml/dose, forma física suspensão injetável, aplicação para cães e gatos. Frasco com 1ml. Hertaliq ou Similar. - HERTALIQ / CEVA - Valor Referência: 16,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	HERTALIQ / CEVA	700 Frasco	9,00	6.300,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0043 - Vacina Veterinária para Gatos - tipo quádrupla, vírus vivos atenuados, contra clamídios, rinotraquite, calicivirose e panleucopenia, concentração de 1ml/dose. Frasco com 01 dose da vacina liofilizada + frasco diluente. Felocell CVR-C ou similar. - NOBIVAC V4 / MSD - Valor Referência: 44,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	NOBIVAC V4 / MSD	500 Frasco	38,80	19.400,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0044 - Vacina Veterinária para Cães / vacina importada, contra cinomose, adenovírus tipo 2, coronavírus entérico canino (CcoV), parainfluenza, parvovirose e leptospirose canina. Esta vacina possui uma fração liofilizada de cepas atenuadas dos vírus da cinomose canina, adenovírus canino tipo 2, vírus da parainfluenza canina, parvovírus canino e culturas inativas de leptospira (L.Canicola e L. Icterohaemorrhagias) a serem diluídas com a fração líquida que contém a vacina inativada de coronavírus canino, tendo o hidróxido de alumínio com adjuvante entre outros. Caixa com 25 ou 50 doses. Frasco com 1ml. Vanguard htlp 5 cvl ou similar. - NOBIVAC V8/ MSD - Valor Referência: 27,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	NOBIVAC V8/ MSD	1.000 Frasco	25,30	25.300,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0045 - Vermífugo para Gatos / contendo pamoato de piratel 230mg, praziquantel 20mg, excipiente 330mg. Embalagem com 4 comprimidos. Chemital plus gatos ou similar. - DUPRANTEL GATOS C/4/ DUPRAT - Valor Referência: 13,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Supramil Comercial Ltda - Epp	DUPRANTEL GATOS C/4/ DUPRAT	30 Caixa	5,00	150,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0046 - Vermífugo para Uso Veterinário / embalagem com 4 comprimidos, contendo praziquantel 50mg, pamoato de pirantel 144mg, febantel 150mg, excipiente 660mg. Chemital, Vermegard Plus ou similar. - VERMOTRIX PLUS - Valor Referência: 12,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	VERMOTRIX PLUS	800 Comprimido	4,57	3.656,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0047 - Vermífugo para Uso Veterinário 20ml / líquido, frasco com 20ml, contendo pamoato de pirantel 1,44g, febantel 1,50g, exipiente 100ml. Chemital Puppy ou similar. - CHEMITAL PUPPY 20ML - Valor Referência: 32,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	CHEMITAL PUPPY 20ML	20 Frasco	19,69	393,80	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0048 - Vitamina K / injetável, frasco com 20ml. Hertaka ou similar. - HIPOVITA K 20ML - Valor Referência: 14,91

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	HIPOVITA K 20ML	30 Frasco	11,72	351,60	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0049 - Ectoparasiticida para Cães: comprimido mastigável, contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 1 semanas, para cães de 10 a 20kg. Bravecto ou similar. - SIMPARIC 40MG - Valor Referência: 160,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SIMPARIC 40MG	200 Caixa	80,99	16.198,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0050 - Cloridrato de Metadona: ampola de 1ml, solução injetável. - Cloridrato de Metadona: - Valor Referência: 8,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Cloridrato de Metadona:	300 Frasco	7,43	2.229,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0051 - Pomada anti-infecciosa, epitelizante e cicatrizante, bisnaga de no mínimo 30mg. Vetaglós. Saralogo ou similar. - SARALOGO 30G - Valor Referência: 31,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	SARALOGO 30G	50 Unidade	17,98	899,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0052 - Ectoparasiticida para Gatos: contra pulgas e carrapatos, com proteção prolongada de no mínimo 10 semanas, para gatos entre 6,25 a 12,5 Kg, contendo no mínimo 01 pipeta. Solução cutânea. Bravecto ou similar - Ectoparasiticida para Gatos - Valor Referência: 180,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Ectoparasiticida para Gatos	100 Frasco	135,00	13.500,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0053 - Mangueira de Jardim Trançada ¾": entre 50 a 60 m de comprimento, de plástico policarbonato flexível ou fio de poliester e resistente à exposição ao tempo, abrasão com o solo e tração. Com ¾ de polegadas de diâmetro nominal. Com adaptador para ½". Conexão por sistema de fixação rosqueado. Com garantia de no mínimo 12 meses. - Mangueira de Jardim Trançada ¾" - Valor Referência: 280,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRO VETERINARIA SILVERIO LTDA	Mangueira de Jardim Trançada ¾"	2 Unidade	204,00	408,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

0054 - Kit Doppler Veterinário 1 Via / kit completo para a localização de pulsos arteriais e venosos, com transdutor na frequencia de 10Mhz de altíssimo nível de sensibilidade. Portátil, com controle liga/desliga, com saída para fone de ouvido, alimentação com 2 baterias de 9V. Kit contendo 01 esfignomanômetro, 01 jogo com 5 manguitos veterinários de 01 via nos tamanhos 1,2,3,4 e 5 reutilizáveis e 01 doppler vascular portátil de 610V. Acompanha também 01 bolsa protetora, 02 baterias e 01 Gel. Prevtech ou similar. - Doppler DV1900 + Kit Manguito + Esfignom - Valor Referência: 1.324,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RZ EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA. – ME	Doppler DV1900 + Kit Manguito + Esfignom	2 Kit	1.300,00	2.600,00	Homologado em 26/05/2023 13:56:10 Por: DAISSON JOSÉ TREVISOL

DAISSON JOSÉ TREVISOL

Autoridade Competente

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/05/2023 às 13:56:23.
Código verificador: 54EB50

Tunápolis

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2023

Publicação Nº 4823619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS

PORTARIA Nº 22/2023.

Em 26 de Maio de 2023.

Autoriza compensação de horas pela Servidora Crisleine Eidt, Assessora Jurídica da Câmara de vereadores de Tunápolis, e dá outras providências.

LEANDRO BORTOLINI, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) horas de folga do trabalho, para fins de compensação de horas excedentes à jornada normal prestada ao Legislativo Municipal, à servidora Crisleine Eidt, ocupante do cargo de Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis.

§ 1º O controle de horas regulares trabalhadas, bem como as horas excedentes, é realizado pela responsável pelo setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores, por meio das anotações no Livro de Registro de Ponto.

Art. 2º As horas de folga concedidas serão usufruídas pela servidora nos dia 01, 02 e 05 de Junho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 26 de Maio de 2023.

Assinado de forma digital por
LEANDRO
BORTOLINI:07797072906

LEANDRO BORTOLINI
Presidente

Rua da Matriz, 53 - Centro - CEP:89898-000 - Fone: (49) 3632.1300 - E-mail: camaradevereadores@tunápolis.sc.gov.br

Turvo

Prefeitura

EXTRATO.INEXIGIBILIDADE.58.2023

Publicação Nº 4820881

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8618047D367177AD9D08E849B9AC43E4283A531

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
Modalidade – Inexigibilidade nº 058/2023
OBJETO: Constitui-se como objeto da presente a contratação de representante exclusivo para a realização de SHOW ARTÍSTICO MUSICAL na FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE TURVO/SC com SANFONEIROS DO SUL, no dia 11/08/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC
CONTRATADA: AUGUSTINHO GIRARDI 24554707920 - SANFONEIROS DO SUL
VIGÊNCIA: 26/05/2023 até 31/12/2023.
VALOR DO OBJETO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.608.0030.2.020 Manutenção do Parque de Exp. Iris Olivo/Realização da Festa do Colono
112 3.3.90.00.00.00.00.00 0080
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O interesse do Município de Turvo/SC em contratar empresa para prestar serviços objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tem por escopo a promoção da Festa do Colono Municipal, que é tradicional neste município. O evento proporciona a oportunidade dos agricultores realizarem negócios e apresentarem os produtos que movimenta a economia do município e traz renda para as suas atividades. A 25ª Festa do Colono terá em sua programação de 10 a 13 de agosto de 2023. As atuações da atração musical SANFONEIROS DO SUL são amplamente reconhecidas e possuem grande apreço do público local, sobretudo pelas tradições gaúchas presentes na região, em constante destaque na mídia regional, bem como em toda crítica especializada, com grande sucesso. A justificativa em pauta se resume na necessidade de oferecer ao público do Município de Turvo/SC e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário municipal, regional e estadual.
JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O preço contratado para a prestação dos serviços encontra-se compatível com os valores praticados nos demais shows realizados, com a necessária justificativa.
Turvo - SC, em 26 de maio de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Urubici

PREFEITURA

ROL INSCRITOS EDITAL 001/2023 SMS

Publicação Nº 4823618

URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 SMS

MARIZA COSTA, PREFEITA DE URUBICI- SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o ROL DE INSCRITOS, INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Edital de Processo Seletivo 001/2023 SMS, conforme segue:

ROL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Agente Administrativo Auxiliar

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000281	ADRIANA MARIA KUNTZE	**294**
000363	ALINE BORGES DE OLIVEIRA	**458**
000089	ANA ALICIA BISON BORGES	**926**
000449	ANA CARLA DE SOUSA	**1494**
000622	BRUNA BORBA	**926**
000258	BRUNA ZENCKE DA ROSA	**472.7**
000229	CLARA MARIA MAFIOLETTI	**658**
000064	ELIZABETE FLORIANO RODRIGUES	**613**
000594	GABRIELA BERGAMO DA COSTA	**82108**
000164	GABRIELE DE SOUZA DERNER	**7617443**
000076	GRASIELA CAMILA MORGAN	**728**
000253	HANNAH JANSON SILVA	**26492**
000298	HELENA CRISTINA DE BOÊMIA NOVAES	**697**
000184	JOAO FELIPE FARIAS RAMOS	**9370679**
000583	JOSEANE APARECIDA BARBOSA	**472.1**
000601	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	**556**
000329	KAILANY VITORIA GELSLEICHTER	**661**
000455	KAREN MATOS DE CASTRO	**472.7**
000091	KARINA MACEDO	**818**
000635	LORENE CAMARGO SCHROTH	**779**
000041	MARCELO CRISTIAN PRESTES	**00939**
000140	MATHEUS LUCKMANN DE LIZ E SILVA	**6565686**
000223	MIRELA LIMA DA SILVA	**3926209**
000256	NAOMI HEINZEN MIGUEL	**586**
000305	OSNI SCHWAMBACH	**1756839**
000453	PRICILLA DE SOUZA CASSIANO	**926**
000388	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	**349.678**
000187	SOLIERE DO NASCIMENTO MARTINS	**753**
000609	THAIANE SILVA DOS SANTOS	**9326015**
000148	VICTOR VICENTE IAGUE	**.830.51**

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

Agente Comunitário de Saúde Localidade Águas Brancas

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000085	CLAUCIANA NARCISO	**433**
000353	DIEGO DA SILVA LAURINDO	**008**
000136	MARLUSE DE OLIVEIRA	**817.7**
000133	NELSON EDI BENTO JUNIOR	**3093976**
000320	ROSIMERE BORGES	**9907**
000039	SARA CRISTINA PEREIRA CORDEIRO	**1077070**
000077	SIBELE DA COSTA SILVA	**349.3**
000226	SILVANA DOS SANTOS	**637**

acesse CONCURSOS

TOTAL DE CANDIDATOS: 8

Agente Comunitário de Saúde Localidade Centro

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000310	ALEXSANDRA MACEDO DA SILVA	**820**
000468	ALINE DE SOUZA PADILHA	**271.0**
000168	ANA CLÁUDIA PORTO	**397**
000257	ANA PAULA DO CARMO	**085**
000463	ANGELA ELOINA DE BOEMIA	**294**
000647	CARINA VELASQUES POSSOBOM	**5580273**
000466	CINTIA SENE FERNANDES	**6598**
000008	DAFHNNE ROCHA	**722**
000025	DIONEI DE LIMA	**065**
000050	EDUARDA XAVIER BALSAN	**6331559**
000411	EDUARDO MARQUES	**9300**
000551	ENOC SANTA ROSA	**238897**
000458	ERONDINA HEINZEN MIGUEL	**4669**
000190	HERON DONIZETE RIBEIRO	**377.1**
000612	IGOR FIGUEREDO ABREU	**472.7**
000204	IULY MANENTE DE SOUZA	**827**
000357	JAQUELINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	**2363**
000625	KARINA DA SILVA	**644**
000043	LARISSA BATISTA TORRES	**725**
000216	LUCAS ROVEDA GODINHO	**920**
000383	MARIAH FERNANDA SILVA LUZ	**363**
000370	MARIANI ISRAEL DE SOUZA	**2003**
000416	MARIELI APARECIDA ANTUNES	**6862087**
000552	MICHELLE CRUZ DE ANDRADE	**0516310**
000405	SAIONARA RODRIGUES OLIVEIRA	**489**
000387	SILVANA PEREIRA	**205**
000401	SOFIA CRISTINA DE BONA SILVEIRA	**0307269**
000318	VANESSA MARIA DE OLIVEIRA	**398**
000113	VANIA SANTOS NUNES GRILLO BRUM	**983506**
000193	VITOR MATHEUS DE SOUSA	**596**

TOTAL DE CANDIDATOS: 30

Agente Comunitário de Saúde Localidade Esquina

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000648	ANA LUCIA ALVES MONTEIRO DA SILVA	**5024**
000297	ANDERSON DOS SANTOS	**652**
000054	CAMILA HEINZEN	**724**
000650	CAMILA MARTINS	****
000587	DAIANE BARBOSA DA MOTTA	**461**
000181	DAIANE BITENCOURT	**539**
000037	DEBORA PATRICIA OLIVEIRA	**439.9**
000009	DIOANA BLASIUS	**034**
000152	ELIVANIA SILVA DOS SANTOS MICHELS	**188**
000127	EMILY DE OLIVEIRA RIBEIRO	**399**
000130	ENEOMAR LUCIANO DA SILVA	**587**
000018	FABRICIA DE SOUZA	**812**
000014	FRANCIELI LUCRECIO	**8793839**
000244	GISLAINE GRAZIELE DA SILVA	**829**
000015	JANARA APARECIDA MATOS PALMA ANDERMANN	**236**
000210	JUSSARA PEREIRA KUSTER	**6824**

acesse CONCURSOS

000011	KAMYLA KETRUYN DE SOUZA OLIVEIRA	**123**
000038	KEILA CINEIA AURAS	**c3.398.1**
000272	LETICIA ROSA DA SILVA	**0074100**
000367	MARIA ANGELICA DA SILVA	**004**
000138	MARIA EDUARDA DE SOUZA TRENTO	**821**
000053	MARINA NUNES DE OLIVEIRA KARKLE	**5.865.349-**
000349	MILENA KARKLIS	**792.5**
000104	NADINE AURAS OLIVEIRA	**439.9**
000377	OTAVIO RODRIGUES COSTA	**672.4**
000473	PATRINE ALVES COSTA'	**035**
000042	ROBERTO WILLIAN DA LUZ	**10440**
000153	SANDRA MARA DA SILVA LAURINDO	**702.97**
000013	STÉFFANE ROLIN ROCHA MELOS	**4997660**
000098	SUSANA PEREIRA	**761**
000093	TADIANY CELUTA JACINTO	**407**
000059	THAINARA CRISTINA NAVROSCKI	**761**
000415	THALIA DE CARVALHO ALVES	**921**
000079	VALERIA DA SILVA SOARES	**483.2**
000143	VANESSA RIBEIRO DE SOUZA	**792.1**
000382	WELLEN ISRAEL SOUZA	**179**

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio dos Bugres/Santo Antônio

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000119	AMANDA LAGE TEBICHERANE	**58061**
000627	ARIADINE REGINA DA SILVA CORREIA	**114**
000029	CAROLAINE KARNOSKI	**20421**
000206	DOUGLAS DIAS GUEDES	**756**
000006	ELIEGER BERTE BRUNETO	**0882**
000080	ELIZIANE ANTUNES DE LIMA	**5991462**
000221	LAIZ DO NASCIMENTO BECKHAUSER	**792.0**
000058	LIVIA HEINZEN RAMOS	**243**
000413	MARIA EDUARDA MENDES BORGES	**925**
000044	PATRÍCIA ALBINO PEREIRA	**722**
000375	RAQUEL ELBERT	**202**

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio Vacarianos

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000116	CARMEM LUCIA FLORENTINO	**7028989**
000525	FABIOLA APARECIDA BLASIUS ROCKER	**462.4**
000350	ISAIAS DE SOUSA ANDRADE	**706**
000166	LARISSA FRANCISCO	**411**

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

Agente Comunitário de Saúde Localidade São Pedro/Canudo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000192	AMABILI VANESSA NIEHUES	**4139419**
000586	ANA LUCIA ROCHA	**547**
000100	ANDREIA MARIA ROSA	**733**
000101	HEDUARDA NIEHUES	**920**
000452	KARLA REGINA MONTANARI	**4562980**

acesse CONCURSOS

000274	LEONIR APARECIDA BARBOSA DE LIMA SIMAO	**642**
000351	MARLENE NIEHUES SORATO	**034**

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

Agente Comunitário de Saúde Localidade Vacas Gordas

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000145	AMANDA APARECIDA BORGES MARQUES	**925**
000632	ANA CAROLINA PEREIRA	**820**
000162	CLAUDIA SOUZA OLIVEIRA	**8625929**
000301	FABIOLA PEREIRA	**926.1**
000396	IEDA APARECIDA BROGNOLI MATOS	**522**
000456	JACKSON DOS SANTOS VALENTE	**707**
000355	LILIANE APARECIDA ROTTA BORGES SOUZA	**912**
000189	ROBERTO GARCIA DE AZEVEDO	**.124.866**
000618	ROBSON ANKLAM	**31**
000610	THALIA PEREIRA DA SILVA	**034**

TOTAL DE CANDIDATOS: 10

Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000406	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	**465**
000562	CLÁUDIA JOSIELE DA SILVA	**769.0**
000589	DHARA SEBASTIANA DA SILVA	**034**
000575	GRAZIELI WERLICH	**489**
000471	PRISCILA DE SOUZA SANTOS	**496**
000527	SANDRO DE LIMA ARAUJO	**.006.026**

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

Assistente Social

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000056	ANA PAULA ISRAEL DE SOUZA	**492**
000324	BÁRBARA ANDRADE MOMO	**723**
000082	BRUNA DEPINÉ	**333**
000022	CAMILA FIGUEIRA DA SILVA	**8175**
000252	EDMARA BIANCO	**792.6**
000109	GISELE EDITH SCHULER	**4052**
000348	GISLLAYNE DE JESUS	**9668159**
000389	JESSICA MARIA SOARES CORREIA	**817**
000209	JOSIELI BANCK	**755**
000606	KARINE DE BONA	**777114**
000250	KRISTINA CERNICCHIARO DA ROCHA	**961793**
000291	MARCIA MARIA KAYSER	**925**
000538	PAULO RICARDO RACHADEL	**737**
000293	RAFAELA GOMES MACHADO	**031526**
000404	SHERLEN DUARTE MACIEL	**110399**
000227	VYVIAN COSTA RIBEIRO SCHUTZ	**0449949**
000340	WELMA BRAGA COSTA CANDIDO	**555**

TOTAL DE CANDIDATOS: 17

acesse CONCURSOS

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000493	ADRIANA DE FATIMA PITELA	**1987**
000254	ALINE DA ROSA	**398**
000462	DAIANA CAMILA DOS PASSOS	**406**
000558	DENISE PEREIRA	**554.4**
000386	GEOVANA PESSOA MENDONCA	**812**
000137	GILSON ALVES DUARTE	**222**
000640	IGOR ERIOVALDO DE LIMA	**472.5**
000120	JENEFER VIVIANE LAMIN	**012**
000497	JOCIELY CHAIANA BARBOSA	**000.4**
000052	LUCIA DE FATIMA PICKLER	**4886739**
000330	LUIZ ANTONIO DA SILVA	**373**
000238	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	**492**
000334	MARIA PATRICIA FLORES	**751**
000344	MARINES DO AMARAL	**966**
000445	MARLI DE FATIMA MARTINS BORGES	**24**
000142	MICHELE DOS SANTOS	**684**
000602	MICHELLI COPETTI	**034**
000333	MICKAELE CAROLINE CORDOVA DO ROSARIO	**90**
000326	NILVANE APARECIDA PEREIRA	**547**
000599	RAQUEL PEREIRA	**836**
000314	ROBSON DE LIMA	**259.5**
000422	SERGIO RICARDO OLIVEIRA	**2800526**
000607	SILVANA ROCHA FERREIRA	**120**

TOTAL DE CANDIDATOS: 23

Enfermeiro 20h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000282	VIVIAN SCUR	**794323**

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Enfermeiro 40h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000483	ALICE EMMANUELLE DE OLIVEIRA REZENDE SERRA	**63420**
000579	ANA BEATRIZ PEREIRA	**608**
000169	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	**387**
000243	BARBARA FORTUNATO BITTENCOURT	**345**
000302	BIANCA SANTOS DO ROSARIO	**507**
000563	CHIRLEY BELTRAME COSTA	**246**
000220	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	**357**
000020	EDUARDO ALBINO PEREIRA	**613**
000572	FABIANE MIOTTI RIZZI	**720**
000604	FRANCIELE COLOMBELLI	**121838**
000287	FRANCIELLE ROBERTA ALVES	**9.342.438-1**
000374	GIMENE BARCELLOS MACHADO	**834693**
000477	HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	**996**
000111	JULIANA ZANATTA	**678**
000070	KARINA VALESKA ZUBARI DE PONTES	**08724**
000624	KEMILI KEISI SILVA LUCIANO	**973**
000564	LARISSA FATIMA DOS SANTOS	**527**
000469	LAVINYA OLIVEIRA BUSS	**051**
000114	MARCHELLA CARVALHO MARQUES DA SILVA	**98028**

acesse CONCURSOS

000273	MAYARA RODRIGUES DE SOUZA	**465**
000028	MOHAMED ELSAYED IBRAHIM KHATAB	**9334848**
000084	NAYTA GHIZONI DE OLIVEIRA	**5366729**
000016	PATRICIA SALVADOR WARMLING	**223**
000144	RAFAELA GARCIA MORAES	**683**
000486	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	**927011**
000549	RAQUEL RIBEIRO MELO DA SILVA	**223**
000536	SABRINA APARECIDA DE ATAIDE MACHADO	**3764385**
000398	SANDY DOS SANTOS PEREIRA	**023902**
000516	SINARA DE CARVALHO SANTOS NOVAKOSKI	**917289**
000263	STEFANY VIEIRA GOMES	**512**
000395	THAIS BRIGHENTE NIEHUES LUIZ	**4256959**

TOTAL DE CANDIDATOS: 31

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000446	ALANA CARNEIRO	**005**
000174	ALEXANDER CARDOSO MEURER	**823**
000631	AMÁBILE PEREIRA MESQUITA	**551**
000533	AMANDA CORTINA GOMES MUNIZ	**874**
000657	ANA CAROLINA LORENZI DA SILVA	**825.6**
000504	BRUNO DA CRUZ MACHADO	**721**
000202	BRUNO DE ANGELO GILLI MARTINS	**092480**
000439	CARINI MENDES DE ABREU	**751**
000571	CAROLINA KAZUMI SHIGIHARA	**174.8**
000472	CASSIANA CRISTINA BORGES OLIVEIRA	**587**
000289	CINTIA SPENGLER DE OLIVEIRA	**3968**
000175	DALIANDRA SILVEIRA DE ALMEIDA	**806394**
000237	DEBORA MURARA DA VEIGA	**561**
000464	ELAINI KRÜGER	**723**
000099	ELIANE DO NASCIMENTO SILVA LOBO	**256**
000573	ERITON ORLI SANTOS CAMARGO	**498**
000094	FERNANDA CRISTINA SANTOS DO AMARAL	**2653892**
000045	GESIELE DOS SANTOS VANIN	**397**
000072	JUVELHANA CAROLINA BERGAMO	**53757**
000300	LARA DE SOUZA	**173.7**
000600	LARISSA ALEXSANDRA BEZERRA DE MEDEIROS	**23966**
000490	LIDIANE NOGUEIRA NEVES DE SOUZA	**014725**
000412	LUCIANE CRISTINA MORETTO	**180.1**
000559	NAHAMA CAROLINE MATOS	**51**
000246	RENATA ANDRADE MOMO	**728**
000379	ROBERTA LOPES PLENTZ	**061802**
000427	ROSICLEIA DA SILVA BARBOSA FERNANDES	**22**

TOTAL DE CANDIDATOS: 27

Fonoaudiólogo 20h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

acesse CONCURSOS

Fonoaudiólogo 40h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

Médico 20h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000515	ANA CRISTINA NAZARI	**8766**
000668	ARIADNA BELINDA SAAVEDRA IBACACHE	**4317009**
000224	CAMILA VIEIRA RODRIGUES	**427**
000514	CARLOS MAGNO BARROSO DE ARAUJO	**13190120**
000673	DAIANE APARECIDA SPIESS	**118**
000574	DIEGO AMADORI FLORES	**137402**
000681	FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS	**437**
000677	JERRY EDSON DE SOUZA	**415**
000381	LUCAS COIMBRA DUARTE COELHO	**4449**
000548	MARCELO PINTO ANTUNES	**907724**
000663	ROBERTO GUZATTI	**979**
000569	VICTOR MEDEIROS BENINCA	**619**

TOTAL DE CANDIDATOS: 12

Médico 40h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000358	AGNALDO FERNANDES	**4655**
000503	ALANA SPERANDIO PORTO	**164**
000660	ALCIMARA BOSA PEREIRA	**9108679**
000010	ALESSANDRO ZORZI	**57912**
000394	ALYSSON MADRUGA DE LIZ	**826**
000236	AMANDA DAGOSTIM GIETNER	**982**
000205	ANA CRISTINA GAZE	**5491**
000278	ANNE LISS WEILER	**776**
000424	AULITERIO LIMA AGUIAR CORREIA	**56**
000392	BRUNO CARMINATTI DA SILVA	**8561**
000598	CAMILA FARINA RIGO	**041915**
000365	CAROLINA MARTINS DE MAGALHAES	**5225709**
000605	CAROLINA RODRIGUES ROSA	**821**
000245	CAROLINE TRINDADE DOS SANTOS	**5851960**
000055	CASSIANA CAROLINA COELHO	**193**
000073	CASSIO MARQUES PERLIN	**6455**
000135	CLINTON DA SILVA ROSA	**02**
000132	DANIEL SCHMITZ NUNES	**351**
000676	DANIELA DE COSTA	**107**
000674	DANIELA WERNCKE BORBA	**451**
000577	EDMUNDO ALEXEY RIVAS ZAGOURY	**292872**
000683	EDMUNDO RAFAEL FONTOURA NEVES CORREA	**467**
000566	ELISA REGINA GIGLIO	**78027**
000611	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO	**47**
000371	FÁBIO RODRIGUES ROCHA FILHO	**705**
000240	FELIPE COMIN	**246557**
000488	FERNANDA GABRIELE COSTA SILVA	**7494**
000197	FREDERICO FERRAZ SCRIPNIC	**65583**
000203	GESSYCA BECKER	**441**
000443	GIANCARLO JERONIMO SARTOR TUMELERO	**268**
000325	GILBERTO EDER DE OLIVEIRA	**81**

acesse CONCURSOS

000196	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	**79041**
000541	GREICI DIONNES SANTOS FORTES	**313**
000128	GUILHERME CESAR DO NASCIMENTO PIÑEYRÚA	**784**
000012	GUILHERME SLIVA	**9875**
000403	HENRIQUE GARBELLOTTO BRITES	**4015109**
000500	HENRIQUE JUNIOR CESCONETTO	**014**
000685	IARA DE SOUSA COELHO	**013**
000465	ISABELA MACEDO RIBAS	**34234**
000402	ISABELLE ARIANE WAGNER	**290**
000682	JEAN FELIPE MUNIZ MEDEIROS	**323**
000506	JESSICA DOS SANTOS PAZ	**4**
000644	JOÃO PEDRO ESPÍNDOLA GOMES	**860**
000580	JOAZIR FERREIRA CASTANHARO JUNIOR	**38**
000176	JOSE AUGUSTO LIMA CUNHA	**84991**
000667	JULIA BEATRIZ ATAIDE BRITO BARBOSA	**8043035**
000299	JULIA SADOWSKI	**570**
000425	JULIANE PEREIRA DA SILVA	**9**
000555	KAMILA OLIVEIRA DUARTE	**727**
000362	KIM SOUZA LOPES	**6546**
000481	LAIS CRUZ LIMA	**389**
000489	LETICIA DALLO DAMINELLI	**199**
000675	LILIAN MARIA ANDRADE SILVA	**17038**
000211	LUANA EMANUELE BIDOIA GARCIA	**72588**
000654	LUANA VALLE BISPO	**044**
000269	LUCAS CARDOSO DE SOUZA	**324**
000173	LUCAS DA SILVA MAGNUS	**710**
000597	LUCAS ELIAS JERONIMO	**2338**
000441	LUCAS FRANZONI	**118101**
000159	LUCAS MATEUS BANDEIRA DE ALBUQUERQUE	**811**
000672	LUISA CARVALHO COELHO	**538**
000680	LUÍSA STÜLP VIEIRA	**789**
000467	LUIZ GUSTAVO NUNES DE OLIVEIRA BATISTA	**662**
000393	LUIZA OCAMPOS CID FERNANDES	**271**
000295	LUNARA MARIA BIESEK	**015580**
000540	MARCIO JOSÉ CORREIA DA SILVA LOPES	**36**
000066	MARCIO LUIZ LAWISCH	**739830**
000436	MARIA FERNANDA ROSA BERTOLINI	**974**
000495	MARIA LUIZA VALENTINI WYZYKOWSKI	**214**
000616	MARIAN HENNINGS HUNZICKER	**515**
000578	MARIANA RANCAO OLIVEIRA	**9869**
000199	MARIANA SANDY MADA	**223000**
000266	MARINA CARELLI ARAUJO ICHIKAWA	**3210**
000315	MARTHA SCARAVONATTO	**599**
000219	MICHEL EDSON TAMS	**604098**
000163	MURILO MORALES OMENA	**17281**
000322	NATALIA HANISCH FERRAZ	**240**
000542	NATAN DE CAMPOS ALMEIDA	**009**
000343	NATHALIA PERONDI PASSARELA	**911**
000496	PAULO CESAR DE PAULA SOUZA	**2127**
000241	PAULO HENRIQUE FABIANO ZAMORA	**33755**
000670	PEDRO ANTÔNIO MENEGHETTI SPCART	**864**
000661	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA FRANCISCO	**049**
000451	RACHEL DE ARAÚJO FRAGOSO	**2151**
000511	RAFAEL AMORIM LOPES	**360**
000570	RAFAEL KOERICH RAMOS	**775**
000475	RODRIGO ELIAS ZIM	**933.3**
000428	RODRIGO OTOBONI MOLINA	**32**

acesse CONCURSOS

000487	SEBASTIAO ANIBAL DE MELO MACHADO	**3**
000643	TALIA RONCHI DA LUZ	**450**
000255	THAINA EMANUELY DA SILVA LUQUINI	**84372**
000347	THIAGO DIAS SILVA	**04309**
000158	VANDRÉ BERNARDO LEUSIN	**122859**
000492	VANESSA DE BARBA BERNARDES GALVAO	**631**
000097	VICTOR NATALE CARDOSO	**6244421**
000154	VITOR MARQUES STAHELIN	**0215493**
000505	VIVIELE EVELYN DA SILVA	**106**
000507	WILLIAM JOSÉ PIANEZZER	**8269**
000414	YAN BRUSTOLON LINDBERGH	**4964934**

TOTAL DE CANDIDATOS: 99

Odontólogo 20h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000290	EVELYN MARIA BERNARDINO MELO	**955**
000596	GABRIEL SCHMITT DA CRUZ	**161**
000410	GABRIELA CECHINATTO MARTINS	**043433**
000686	LUDMILLA CORDOVA DE JESUS	**884**

TOTAL DE CANDIDATOS: 4

Odontólogo 40h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000124	ALINE GABRIELE LEMOS DE SA DO AMARAL CHAVES	**826**
000075	AMANDA VIEIRA CRUZ	**0**
000160	ANA PAULA MAIER DE SOUZA	**757**
000646	BÁRBARA MARCILIO DUARTE	**431**
000057	CAMILA NUNES ARTISMO	**029**
000001	CAMILLA GALLI	**6**
000248	CAROLINA HENRIQUES PAULINO	**540**
000103	CAROLINE MORAIS DA COSTA	**7819**
000354	DAIANE MAPELLI	**205**
000482	DENIS EDUARDO ROSA	**2.736.769-5**
000023	DJENIFER CAROLAINE DA SILVA	**793**
000645	FELIPE BELTRAMINI	**567**
000276	GABRIEL ACOSTA DOMINGOS	**900**
000147	GILMAR DA ROSA SOUZA JUNIOR	**431**
000331	JAQUELAINE LIZ SILVA	**0023929**
000440	JEHAD ABBAS HAMZI	**037005**
000030	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	**563125**
000228	JULIA COUTO PROENCA	**206**
000259	JULIANA AUTH FETTER	**008**
000582	JUNIO MAGALHAES REIS	**183**
000047	KARINA DOS SANTOS PINHEIRO	**93592**
000004	LAIRA GABRIELY CHAVES	**625**
000230	LAURA NELCI QUINATTO	**450**
000327	LESTHER NORIVAL WERLICH DE LINS	**.7 1 5 .3 5**
000372	LETICIA RIBEIRO	**926**
000518	LHAYS DA SILVA PESSOA	**729**
000112	LORENI JUNIOR DA SILVA DOS SANTOS	**116129**
000662	MARIA EDUARDA DO AMARAL RIBEIRO	**036**
000307	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	**750**
000146	MATEUS CARDOSO OSELAME	**090**
000108	MATEUS VIEIRA DA SILVA	**633**

acesse CONCURSOS

000288	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	**29564**
000339	NATALIA IOHANE BAIER	**053484**
000185	PAULA BERTIER ASCARI	**135**
000165	RAFAEL ROSSINI DE LIMA	**9428525**
000595	RAFAELA BOHLKE SILVA	**188551**
000222	RENATA MACHADO MACEDO	**388**
000065	ROMILTON CARVALHO SILVANO	**238**
000179	THAIS NUNES DE LIMA	**096**
000161	THAMIRES MIGUELLIS SILVEIRA	**985568**
000286	VALESSA YOKO PINHEIRO MAKINO	**868775**
000170	VANESSA CABRAL PADUA	**5842219**
000359	VITOR RODRIGUES CRUZ	**559**
000335	VIVIAN VIEIRA PEREIRA	**699.3**
000311	WILLIAN BURATO BRESSAN	**952**
000024	WILLIAN SILVEIRA DA COSTA	**047936**

TOTAL DE CANDIDATOS: 46

Psicólogo

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000002	ADRIANA MARIA DE SOUZA	**70754**
000590	ALESSANDRA DE LIMA CORREA	**9.806.0**
000628	AURO GADOTTI JUNIOR	**966**
000360	CINARA CAMPOS DAGOSTIN REOS	**966381**
000539	CLENIO EDERSON LIMA LOPES	**829793**
000048	ELAINE CINARA CERINO	**594**
000117	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	**89948**
000638	GRAZIELI FARIAS DO NASCIMENTO	**213**
000225	JOSEANE KRUCHINSCHI DO CARMO	**889**
000642	JOSIANE VELASCO BIANCHINI	**923**
000636	JULIETY CHRISTINE GALDINO ALVES	**p-08/387**
000508	MARIANA COSTA CARDOSO	**3603311**
000338	MARINA SOARES PAGANI PEREIRA	**467**
000060	MAURA HEINZEN DIRCKSEN	**726**
000510	MELISSA MARIANA MENDES CARPES	**4367043**
000576	MEYSNER CRISTIAN MEDEIROS TAVARES	**038**
000078	NEIDE DANIELLI	**577**
000036	PATRICIA LEMOS	**77281**
000430	PAULA SA SILVEIRA	**792.9**
000003	SOPHIA POMPEO DE MESQUITA	**501**
000397	THAIS APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	**316**

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

Técnico em Enfermagem 20h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

Técnico em Enfermagem 40h

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000249	BARBARA NAIHARA GODINHO	**559**
000517	CLARISNEIA APARECIDA DOS SANTOS	**919**
000167	CRISTINA PADILHA DE SOUZA	**884**
000294	DANIELLE CORREA CORDOVA	**737**

acesse CONCURSOS

000501	DOUGLAS DA SILVA BORGES	**668**
000265	GRAZIELE NUNES	**4053711**
000172	INCLA DAS GRAÇAS E SOUZA PEREIRA	**767**
000499	JUSSANDRA PICKLER DE OLIVEIRA	**032054**
000400	KETERLLY CRISTIANY DOS SANTOS	**475**
000512	LEONARDO RUZZA MONTEGUTTI	**832**
000484	LUCAS LIMA DOS SANTOS	**490**
000215	MARCELA LUZ	**587**
000034	MARCIA REGINA DE SOUZA	**778**
000658	MARIA DE FATIMA DA SILVA LUCIANO	**816**
000613	NAIARA MICHELE KUNZ	**569**
000561	NHYNEYA KHAROLINE DA SILVA ROCHA	**4168**
000087	PATRICIA VIEIRA	**407**
000040	ROSIMERI ODETE DA ROSA CAMPOS	**6778529**
000345	SANDRA GONCALVES SILVA	**810**
000390	SUELEN RODRIGUES OLIVEIRA	**0643**
000342	SUELI PINHEIRO GOIS SANTANA	**966**
000485	VERLANE DE SOUZA	**626**

TOTAL DE CANDIDATOS: 22

acesse CONCURSOS

URUBICI PREFEITURA
Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Agente Administrativo Auxiliar

Inscrição	Candidato
000051	ANDRESSA FERREIRA DAMASCENO
000545	CHARLES ANTÔNIO DE ARAÚJO DA MOTA
000270	DENISE CRISTINA BONIFACIO
000090	DOUGLAS SIQUEIRA TORRES
000687	DYEGO CRUZ LIMA
000306	EDUARDO GOMES BRAGA DOS REIS
000584	ELIETE ALVES BARROS PINKOSKI
000049	FABIO HENRIQUE GOIS
000364	FERNANDA GOMES DOS SANTOS DUARTE
000212	FERNANDA TEREZINHA FELIPE VARGAS
000556	FERNANDO ROCHA COSTA
000423	GIOVANI COLOMBO
000264	GRACA DOS SANTOS COSTA
000633	GUILHERME AUGUSTO VIEIRA
000275	ISABELI DOS SANTOS ROSARIO
000231	JEAN CARLOS BORGES
000141	JESSICA CRISTINA ANDRIETTI
000524	JOSE GILBERTO DE FIGUEIREDO
000279	JOSÉ LUIZ DE ANDRADE JUNIOR
000421	JOSUE DA SILVA E SILVA
000323	LARISSA SOUZA DA SILVA
000316	LETICIA ANTUNES ROSA
000284	LUDIMILA MARILIA SILVEIRA
000567	LUIZ HENRIQUE RAMOS CORDEIRO
000178	MAISA AZEVEDO DE SOUZA
000033	MARIO DONIZETI DA SILVA
000096	PEDRO PAULO SIVIRINO DA SILVA
000095	RICARDO FABIANO TRINDADE DE ARAUJO
000092	RICARDO TAVARES BELLO
000431	ROBSON OLIVEIRA ALVES
000554	ROSÉLIA DE SOUZA FLORIANO
000457	SARA SILVA FELIX
000150	SHAIANE DA ROSA KOVALSKI
000408	SONIA IRIGARAY TEIXEIRA
000235	THAISE HEINZ
000121	VANESSA SOARES MATOS PEREIRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 36

Agente Comunitário de Saúde Localidade Águas Brancas

Inscrição	Candidato
000520	ADENILSON MEDEIROS LOPES
000352	ERICLES ALEXANDRE DA CRUZ MACHADO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Agente Comunitário de Saúde Localidade Centro

Inscrição	Candidato
000513	ANA CAROLINA COSTA FERNANDES
000319	ANDREIA CAROLINE WIGGERS
000544	ANDRIEL LASCOSKI

acesse CONCURSOS

000068	GABRIEL WESSLER DE LIMA
000102	KARLA APARECIDA DE LIMA
000260	PABLO CRISTIANO RODRIGUES

TOTAL DE CANDIDATOS: 6

Agente Comunitário de Saúde Localidade Esquina

Inscrição	Candidato
000151	ALINE NUNES
000277	ANDRESSA MELO DA ROSA
000568	CRISTIANE FERNANDES
000459	HANNA GARCIA MARTINS
000309	MARIA JANAÍNA ALVES
000126	MAURICIO MEURER
000328	MOISES ALLISON CARVALHO
000461	PEDRO ROXO ROCHA
000366	THAYSE SILVA DE SOUZA
000156	VANESSA APARECIDA DE SOUZA AMÉRICO
000208	WELITON FLORENTINO BONFIM

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio dos Bugres/Santo Antônio

Inscrição	Candidato
000071	ANA ALICE SILVA
000296	ANDERSON CAMPOS LIDIO
000271	ELIANE WIGGERS
000385	EVELYN DE QUADROS NUNES
000067	RENATA FERNANDES

TOTAL DE CANDIDATOS: 5

Agente Comunitário de Saúde Localidade Rio Vacarianos

Inscrição	Candidato
000262	DIOVANA ROCH PEREIRA
000183	FABRICIA BLASIUS CANDIDO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Agente Comunitário de Saúde Localidade São Pedro/Canudo

Inscrição	Candidato
000182	HEITOR DA SILVA
000502	TUANI AMARANTE

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Agente Comunitário de Saúde Localidade Vacas Gordas

Inscrição	Candidato
000110	CICERO DE AGUIAR DUTRA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

acesse CONCURSOS

Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Candidato
000528	MANOEL EDUARDO DA MOTA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Assistente Social

Inscrição	Candidato
000106	ADRIANA PEREIRA BARBOSA
000251	ANA LUCIA DOS SANTOS
000426	ELISANGELA MARTINELLI
000581	GEISY CARLA FELIX DE SOUZA PEDROZO
000619	GIZELLE LEAL DA SILVA
000450	LILIANA DA SILVA
000409	RENATA LUIZE BUTZKE
000171	RUAN VITOR SANTOS LESSA DE SANTANA
000593	SANDRA CABRAL
000233	SILVIA FELICIA DE OLIVEIRA NOVAES
000417	VANDERLEIA STOFELLI CRUZ
000032	VANESSA SAYURI NAGAI
000188	WANESSA LOREGIAN

TOTAL DE CANDIDATOS: 13

Auxiliar de Serviços Gerais

Inscrição	Candidato
000591	ALEX JUNIOR DE JESUS
000437	ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS
000384	BEATRIZ ZENOBIA DOS PASSOS
000678	CAMILE VITORIA KARNOSKI
000480	CASSIANO SILVA FLORENTINO
000623	EDINAMARA OLIVEIRA
000664	EDINEIA DE FATIMA DE LIMA
000312	ELIAS JOSE TELLES DA SILVA
000391	ELOINA SINARA SIQUEIRA CARVALHO
000641	FABIOLA ALVES DE LIMA
000665	FABRICIO DE LIMA
000679	FELIPE DE LIMA VIEIRA
000531	JOYCE MARTINS
000535	LOURDES CECILIA DE JESUS MACEDO
000652	LUCIANO NUNES
000074	MARIA CRISTINA GONÇALVES
000125	MARINEZ APARECIDA DOS SANTOS
000285	MIRIAM REIS CORREA SILVEIRA
000083	NELCI DE FÁTIMA RODRIGUES VARELA
000479	ROBERTA THAINA DO CARMO
000433	ROBSON JUNIOR DA LUZ

TOTAL DE CANDIDATOS: 21

Enfermeiro 20h

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

acesse CONCURSOS

Enfermeiro 40h

Inscrição	Candidato
000069	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS
000026	ANALU DOS SANTOS LIMA
000547	ANDREZA COSTA DE SOUSA
000239	CARLE ALVES GUEDES
000519	CAROLINA LUCIANI FEDRIGO
000129	EDICLEIA DOS SANTOS
000017	ELANE FERNANDES FELIX
000313	ELIZABETE MORAS PESSOA
000207	ELTON DE SOUSA GOMES
000588	FERNANDA FELIPA DAMACENA
000157	FRANCO ANDRE DIAS SERRAO
000498	HELOISA PEREIRA MARTINELLO
000308	ISABELLA CAROLINA DOS SANTOS
000105	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA
000684	JANEBEL BIANQUINI DAMACENA
000523	JOYCE KECIA SOARES TEOTONHO
000361	JULIANA GALLOTTI NOGUEIRA
000418	KAREN CRISTINA MOREIRA CALDAS
000198	LEIDEANNE BARBOSA PEREIRA
000214	LETICIA DE CONTI
000031	LUCIA MICHALOVICZ
000062	LUIZA NASCIMENTO DA SILVA LEITE
000521	MARIA INES FERNANDES
000537	NATÁLIA MAGNUS DE LIMA
000134	PRISCILA DE CASTRO SEGUR

TOTAL DE CANDIDATOS: 25

Fisioterapeuta

Inscrição	Candidato
000634	BRUNA ROMANO DE OLIVEIRA
000337	CAIO HENRIQUE ALVES
000557	DANIELA RIBEIRO QUEIROZ
000399	ELISANGELA LOPES PADILHA BITENCOURT
000608	JORGE EDUARDO LUCRECIO ATAIDE
000419	MAYRA HELENA SAVI SIMOES
000191	THEODORA BASTOS DE SOUSA

TOTAL DE CANDIDATOS: 7

Fonoaudiólogo 20h

Inscrição	Candidato
000603	MAGNO

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

Fonoaudiólogo 40h

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

acesse CONCURSOS

Médico 20h

Inscrição	Candidato
000620	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES
000526	MARYSON DA SILVA RIBEIRO

TOTAL DE CANDIDATOS: 2

Médico 40h

Inscrição	Candidato
000474	AFONSO CARVALHO SILVA
000201	ALI HAMED
000629	ANDERSON COELHO DE MENDONCA JUNIOR
000543	CAROLINA HEINZ
000621	DIANA VALERIA SEIDL
000470	DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA
000429	DOUGLAS RAMBO LAUXEN
000046	ELEUZINA ALVES DE OLIVEIRA
000122	EZIO CARLOS BORGENS DOS SANTOS
000532	FREDERICO CAMPOS DE OLIVEIRA
000341	GABRIEL FRANCO DE SOUSA
000639	GABRIEL SCHOENARDIE MATOS DIAS DA SILVA
000432	GREGORIO COAN NETO
000442	HERLA PEREIRA MONTENEGRO
000649	ISABELA GODOY SANTOS
000081	JOÃO HENRIQUE SANCHES
000035	JOAO MATIOSKI NETO
000369	LORENA DE FREITAS DA SILVA
000530	LUCAS RALF HEINZLE KUHR
000630	LUCIANA KARINE DOS SANTOS
000615	LUIZ FERNANDO LORENCI
000213	MARGARETH LIEZ SAAD
000086	MATEUS COSTA DUARTE
000592	MAYARA CRISTINA FERNANDES
000261	PAULO HENRIQUE SPINDOLA SILVA
000115	RAQUEL ALENCASTRO VEIGA DOMINGUES CARNEIRO
000478	RAQUEL HOLANDA SILVA CAVALCANTE
000247	ROBERTA DA SILVA AFONSO
000671	ROBERTO AUGUSTO DE PADUA JUNIOR
000659	ROSANA PEREIRA
000346	TALES BELFORT CARVALHO LUSTOSA
000292	TALIA CASSIA BOFF
000123	VENICIUS GIOVANI SACHET MASSONI
000476	WALKIRIA KELLNER
000407	WENDELL LOUZADA FRANCO

TOTAL DE CANDIDATOS: 35

Odontólogo 20h

Inscrição	Candidato
000617	DIOVANA MACÊDODA MATA

TOTAL DE CANDIDATOS: 1

acesse CONCURSOS

Odontólogo 40h

Inscrição	Candidato
000565	ANDREZA CRISTINA BONATTO
000491	ANNE ELISE RAMOS DOMINGOS MEDEIRO
000376	CAMILA BALDESSAR
000218	EMILLY DAS GRACAS TEIXEIRA DE ASSIS
000655	FELIPE BERLOFA MAZZONI
000380	FELIPE SAPPINO SALA
000560	JACSON BORGES MARTINS
000373	MAYRA ARAUJO MADUREIRA
000669	MILENA BERGER BOURSCHEIDT
000550	NICOLI SANTOS WENNING
000447	PATRICIA LOCATELLI
000118	RAISSA GONZATTO ALVES
000553	ROSA PATRICIA MIRANDA
000304	SABRINA DE MATTOS MAURENTE

TOTAL DE CANDIDATOS: 14

Psicólogo

Inscrição	Candidato
000061	ALANA CRISTINA DIONISIO
000107	ANDREIA NATOLIA ANTROSKO MENON
000356	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS
000435	EDER AURELIANO NASCIMENTO
000494	FRANCINE MACHADO URIO
000332	FRANDIHELLE MARTORANO MARTINS
000438	GUILHERME DOS PASSOS
000336	JULIANA DE ANDRADE COSTA
000614	KELLY MIOLA ALVES
000585	KEROLAYNE CAVALCANTE BAUTISTA
000444	LAYLLA PEREIRA DE TOLEDO
000529	LUIZA CAROLINA FELIPPI
000656	MARCIA REGINA DE MORAES KAISER
000651	MEIRE ANE CORREIA
000280	PATRICIA CORREA
000666	PATRICIA MARTINS OLIVEIRA DA COSTA
000368	PAULA SCHNEIDER DOS SANTOS
000546	STEFANY DE SIQUEIRA
000149	THAYSE VIEIRA MANN

TOTAL DE CANDIDATOS: 19

Técnico em Enfermagem 20h

Inscrição	Candidato

TOTAL DE CANDIDATOS: 0

Técnico em Enfermagem 40h

Inscrição	Candidato
000420	ANA RUBIA DOS SANTOS AMARANTE
000522	CRISTIANE BUENO CHAVES
000267	JAINE APARECIDA DO ROSARIO MATOS
000268	MARIANA NUNES PADILHA
000234	MICHELLE MESSIAS RIBEIRO

acesse CONCURSOS

000321	NATALIA ARRUDA MARTINS
000378	SIMONE BERNADETE LEMOS
000534	UILTON CONCEICAO DE SOUZA

TOTAL DE CANDIDATOS: 8

O motivo do indeferimento está relacionado a não identificação do pagamento da taxa de inscrição.

Urubici, 26 de maio de 2023.

MARIZA COSTA
Prefeita Municipal

acesse CONCURSOS

Urupema

PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

Publicação Nº 4823240

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023 PARA VAGA DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

A comissão responsável pela realização da chamada pública, nomeada pelo decreto 021/2023, no uso das suas atribuições legais, divulga pelo presente a classificação dos candidatos inscritos.

Posição	Nome	Nota
1	Naira Maria Machado Muniz	5,0

Urupema, 26 de maio de 2023.

TAMIRIS MUNIZ OLIVEIRA REGINA APARECIDA SOUZA

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023

Publicação Nº 4823258

CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 PARA VAGA DE NUTRICIONISTA.

A comissão responsável pela realização da chamada pública, nomeada pelo decreto 021/2023, no uso das suas atribuições legais, divulga pelo presente a classificação dos candidatos inscritos.

Posição	Nome	Nota
1	Edivander Lopes da Silva	1,0
2	Amanda Burigo	0,0

Urupema, 26 de maio de 2023.

TAMIRIS MUNIZ OLIVEIRA REGINA APARECIDA SOUZA

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 1.389/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4819677

DECRETO MUNICIPAL N° 1.389/2023, DE 25 DE MAIO DE 2023
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA. SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 890/2022...

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade: 06.01 / Secretaria da Agricultura
Atividade 2.019 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
(146) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.02.0709.007000 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 39.5 – Recursos Hídricos, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 25 de maio de 2023.

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA ACT Nº 004 /2023

Publicação Nº 4824268

EDITAL CHAMADA PÚBLICA ACT Nº 004 /2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Vargem SC Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle no uso de suas atribuições legais e considerando o edital 003/23 e no que trata o chamamento para professores para a vaga de Arte (licença de gestação) Edital as normas para CHAMADA PÚBLICA. Em razão de esgotada a listagem de professores classificados pelos editais 003/2022 e conforme necessidade da administração pública, em obediência aos Princípios de impessoalidade Publicidade e Eficiência Administrativa. E nos itens a seguir:
1.1 A Secretaria de Educação responsável pela operacionalização dos Editais nº 002/2023 referentes ao chamamento e alteração de carga horária deverá proceder a Chamada Pública das vagas remanescentes das chamadas anteriores somente após esgotar-se todas as possibilidades de oferta de aulas aos professores efetivos que já escolheram suas vagas para o ano Letivo de 2023.
1.2 A finalidade do presente edital é suprir a demanda proveniente das vagas não ocupadas pelos professores efetivos, porquanto não se pode deixar as turmas desprovidas de professores.
1.3 Poderão participar dá presente chamada pública pessoas interessadas que tenham formação em Licenciatura de, Artes devidamente comprovado por meio de certificado de conclusão do curso; ou cursando faculdade especifica na área
1.4 O número da carga horária de cada disciplina poderá ser de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação
DAS VAGAS
2.1 As vagas será para a disciplina especifica (arte)em razão de Licença de gestação da professora desta disciplina
2.2 O número da carga horária de cada disciplina será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
DAS INSCRIÇÕES

3.1 os candidatos interessados deverão dirigir-se a Sede da Secretaria Municipal de Educação munido de:
*Documentos pessoais,
*Comprovação de sua habilitação para a vaga que vai ser pleiteada
*Comprovante de cursos de capacitação na área em que vai atuar realizado nos últimos 05 anos
* Tempo de serviço na rede Municipal de ensino de Vargem

3.2 As inscrições ocorrerão no dia 30 e 31 de maio de 2023 no horário entre 08 hs às 11:45 hs e 13 hs e 17 hs dos respectivos dias;

3.3 O resultado da Análise pela Comissão estará disponível no dia 06 de junho de 2023 às 17 hs
3.4 Prazo para recurso no dia 08 de junho de 2023 até as 12 hs.
3.5 O resultado da análise dos documentos estará disponível no dia 09 de junho de 2023 ás 17 horas
3.6 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga os candidatos serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:
(1º) Diploma do Curso de Especialização exigida na área – 2 pontos
(2º) Diploma de Curso Superior na vaga que for optar– 3 pontos
(3º) Cursos de capacitação na área em que vai atuar – 1 ponto para cada 20 hs de curso
(Limite máximo 03 pontos)
(4º) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino do município de Vargem - 1 ponto para cada 12 meses trabalhados limite máximo de 02 pontos
3.7- Após analisados a documentação exigida neste edital, o candidato melhor classificado poderá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme exposto alhures, podendo ele escolher a sua vaga.
3.7 A escolha de vagas ocorrerá no dia 10/06/2023 às 13 hs e ou todas as vezes que se fizer necessário.
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado
4.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.3 Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
4.4 Ter idade mínima de 18 anos
Os candidatos habilitados e classificados neste certame, serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem, Plano de Carreira do magistério Público Municipal e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) conforme Lei nº 1.892 de 13 de maio 2009.
CRITÉRIOS DE DESEMPATE
· Maior Número de Pós Graduação
· Maior Idade
· Maior Número de Horas de Curso
O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2023 a partir da homologação do resultado.
Vargem, 25 de maio de 2023.

Isaura Aparecida Ramos Dalcanalle
Secretária Municipal de Educação

Vargem Bonita

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Publicação Nº 4819531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3E2907A0A9FAAA28AB65E1F9782D87D32D87463

Contrato Nº 049/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Extrato - 1° TA

Contratada: SIMPLES TELECOM LTDA

Valor: 1.960,00

Vigência: 24/05/2023 Término: 31/12/2023

Dispensa de licitação Contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, Inciso II.

Objeto da Contratação: Fornecimento de acesso à Internet para o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA MILITAR - DELEGACIA** localizado no município de Vargem Bonita – SC,.

Vargem Bonita, 26 de Maio de 2023

DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Publicação Nº 4819143

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB763A740C2D048978653F7CDB563E46E55DDDCF

Distrato amigável N° 004/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Extrato - Contrato

Contratada: SIMPLES TELECOM LTDA

Valor Cancelado: 455,00

Dispensa de licitação Contratação Direta

Lei Federal n°8.666/ 93, art.

24, Inciso II.

Objeto da Contratação: Fornecimento de acesso à Internet para o **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL - DELEGACIA** localizado no município de Vargem Bonita – SC.

Vargem Bonita, 26 de Maio de 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Publicação Nº 4823368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E4194E52A921EEA03958B74E2CD5333803E402A

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Utensílios de Cozinha, conforme especificações descritas em edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30 do dia 12/06/2023.
Abertura: às 09h00 do dia 12/06/2023.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3003.
Vargem Bonita, SC, 26 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

FB3D4AB6CE1A22DA3EE09B7EE6DE850EE5CF12C4

6E4194E52A921EEA03958B74E2CD5333803E402A

Vidal Ramos

Prefeitura

CONTRATO Nº. 25.2023 - ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA

Publicação Nº 4823694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO Nº. 25/2023 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 20/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.376/0001-34, neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº. 398.646.509-04.
CONTRATADA: ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Hilário Antonio Prim, nº. 55, Gabiroba, cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.210.469/0001-71, neste ato representada pelo Senhor Bento da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Hilário Antonio Prim, nº. 55, Gabiroba, cidade de Ituporanga, inscrito no CPF nº. 844.548.739-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO LEGAL

1.1. Devido ao saldo existente na Ata de Registro de Preços nº. 20/2022, integrante do Processo Licitatório Nº. 45/2022 "Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 19/2022, em conformidade com os critérios estipulados pelo art.54, Inciso 1°, da Lei Federal n°. 8666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, as partes acordam e ajustam firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas mediante parecer favorável do jurídico:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de assentamento de lajota sextavada de concreto, assentamento meio fio e assentamento de paver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O preço para Prestação de Serviços é de R$ 296.049,00 (duzentos e noventa e seis mil e quarenta e nove reais) que será pago conforme prestação de serviço.

Nº.	Q.	UND	CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	8.549	M²	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO, INCLUINDO COMPACTAÇÃO DO SOLO COM COMPACTADOR DE SOLO.	21,00	179.529,00
2	3.354	M²	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PAVER DE CONCRETO, INCLUINDO COMPACTAÇÃO DO SOLO COM COMPACTADOR DE SOLO.	22,00	73.788,00
2	3.561	m	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO	12,00	42.732,00
TOTAL				296.049,00	

3.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço não realizado.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e recebimento dos materiais, correspondente ao solicitado no edital e expressa na autorização de fornecimento emitida para a empresa licitante vencedora.

b) Efetuar o desconto devido, conforme estabelecido na cláusula 9.3, do presente contrato, quando ocorrer atraso INJUSTIFICADO na entrega dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2023, classificada no elemento: 3.3.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00 (76); 4.4.9.0.0.0.0.0.00.00.00.00.00 (77) – Recurso 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

7.1. O Município fiscalizará a execução da Prestação dos Serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

7.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

7.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios na Prestação de Serviços num prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

d) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

e) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

f) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

g) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

9.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

9.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

9.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na prestação de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Á CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

10.1.1. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

10.2. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

10.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida;

10.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido; se a proponente vencedora não entregar o objeto desta licitação;

10.5. Multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias de atraso na entrega; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme estatui o art. 87, inciso III, da lei federal 8.666/93.

10.7. Ter declarada a Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: a penalidade prevista no 'caput' deste artigo será imposta após regular procedimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Segundo: da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1 º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Administração, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2 º - No caso de rescisão do Contrato, a Administração fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 3 º - Na ocorrência da rescisão prevista no 'caput' desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

12.1. A Prestação de Serviços deverá ocorrer de maneira fragmentada de acordo com o andamento dos serviços do setor de obras, mediante requisição prévia a ser explicada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

13.1. O presente Contrato terá validade até 23 de maio de 2024, sendo renovado por igual período, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, se obtiver saldos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 24 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS	ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES
Nelson Back	Bento da Silva
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:
Edilson Luiz Boing
Coordenador Geral

CONTRATO Nº. 26/2023 - JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

Publicação Nº 4845926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 26/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC e a Empresa JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA com sede a Rua Vigário Frei João, nº. 740, Sala 03, Centro, Município de Luzerna – SC, registrada no CNPJ sob nº. 47.060.802/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Juliana Andressa Schmitz, Sócia Administradora, portadora do RG nº. 6811833, CPF nº. 100.969.429-40, residente e domiciliada na Rua Represa, nº. 145, Bairro Centro, Município de Luzerna/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo n.º 48/2023, Pregão Presencial nº. 14/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 24 de maio de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de implementos agrícolas pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

Item	Descrição	Unidade	V. Unit	V. Total
1	Distribuidor de esterco líquido 4.000 litros com rod. Tanden e pneus 750 X 16" com bomba lobular. (novo);	Und	33.750,00	33.750,00
3	Distribuidor de Uréia e sementes, com capacidade de carga de 900 kg e 600 litros. Com pratos e saia de inox e com agitador.	Und	4.480,00	4.480,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC.
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: remessa única.
4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.
4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 38.230,00 (trinta e oito mil duzentos e trinta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. FORMA DE PAGAMENTO
6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2. PRAZO DE PAGAMENTO
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 2.710.3210.0923 – Emendas Parlamentares Impositivas
4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 23/05/2024, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
11.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. É dever da empresa CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
12.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
12.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
12.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
12.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja

devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
12.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
12.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
12.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
12.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES
18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA
Juliana Andressa Schmitz
Contratada

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato: Gestor do Contrato:

Ademir da Cruz	Fabio Sidney Thiesen
CPF:042.589.949-79	CPF: 015.675.329-42

CONTRATO Nº. 27/2023 - DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Publicação Nº 4845921

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 27/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC e a Empresa DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP com sede a BR 470, nº. 1835, Bairro Basalto, Nova Prata - RS, registrada no CNPJ sob nº. 02.464.226/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Altair Fabro, Sócio Administrador, portador do RG nº. 1039589815, CPF nº. 587.244.600-44, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo n.º 48/2023, Pregão Presencial nº. 14/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 24 de maio de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de implementos agrícolas pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

Item	Descrição	Unidade	V. Unit	V. Total
4	Perfurador de solo, para trator com embreagem. Com brocas de 9”, 12” e 15” polegadas.	Und	8.700,00	8.700,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC.
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: remessa única.
4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.
4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. FORMA DE PAGAMENTO
6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2. PRAZO DE PAGAMENTO
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 2.710.3210.0923 – Emendas Parlamentares Impositivas
4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 23/05/2024, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
11.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. É dever da empresa CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
12.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
12.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
12.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
12.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo

de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
12.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
12.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
12.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
12.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES
18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Contratante

DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Altair Fabro
Contratada

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato: Gestor do Contrato:

Ademir da Cruz	Fabio Sidney Thiesen
CPF:042.589.949-79	CPF: 015.675.329-42

CONTRATO Nº. 28/2023 - TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Publicação Nº 4845929

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO N°. 28/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, CEP 88443-000, CNPJ 83.102.376/0001-34, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Nelson Back, portador do RG nº 1.118.828 - SSP/SC e inscrito no CPF nº 398.646.509-04, residente na Rua Henrique Kuister, 50, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC e a Empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA com sede a Avenida Maurício Cardoso, nº. 2800, Centro, Boqueirão do Leão - RS, registrada no CNPJ sob nº. 41.389.018/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Tauã de Freitas, Sócio Administrador, portador do RG nº. 1117025071, CPF nº. 033.693.560-90, doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO
1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Administrativo n.º 48/2023, Pregão Presencial nº. 14/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 24 de maio de 2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objeto aquisição de implementos agrícolas pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS ITENS VENCEDORES
3.1. São itens deste contrato:

Item	Descrição	Unidade	V. Unit	V. Total
2	Roçadeira para trator, de 1,80 metros de corte, com regulagem de altura e com giro livre	Und	10.550,00	10.550,00

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO
4.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 30 (trinta) dias, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.
4.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Vidal Ramos/SC.
4.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: remessa única.
4.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua data de assinatura.
4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.
4.6. No caso de prorrogação do contrato, deve ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais), conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. FORMA DE PAGAMENTO
6.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência financeira, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2. PRAZO DE PAGAMENTO
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
6.2.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
6.3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 07.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Unidade: 07.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Atividade: 2041 – Conservação de Estradas
Recurso: 2.710.3210.0923 – Emendas Parlamentares Impositivas
4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
8.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO
9.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de 23/05/2024, mediante utilização do índice INPC.

CLÁUSULA DECIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
10.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
10.4. Dentro do prazo previsto no item 10.3, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
11.1. São obrigações do CONTRATANTE:
11.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
11.1.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
11.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
11.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
12.1.1. É dever da empresa CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional e o telefone, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
12.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido
12.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
12.1.4. Transportar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
12.1.5. O recebimento dos materiais será provisório, feita pelo fiscal do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
12.1.6. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor responsável, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
12.1.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado no Termo de Referência, conforme quantitativos constantes na Ordem de Serviço, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências,

se ocorrerem.
12.1.8. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.
12.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
12.1.11. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
12.1.12. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.1.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
12.1.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
12.1.15. o longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
12.1.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 13.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
13.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
13.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.7. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3889/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Vidal Ramos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RECEBIMENTO DO OBJETO
14.1. O objeto do presente contrato será recebido:
14.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
16.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.
16.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DO OBJETO
17.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
17.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PENALIDADES
18.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
18.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
18.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
18.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
18.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
18.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
18.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
18.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
18.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
18.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
18.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
18.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
18.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
18.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
18.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
18.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
18.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
18.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
18.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
18.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO
19.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
19.2. A extinção do contrato poderá ser:
19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
19.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Vidal Ramos, 26 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Nelson Back - Prefeito Municipal
Contratante

TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Tauã de Freitas
Contratada

Testemunhas:

Julia Maria de Souza Cabral Boing	Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00	CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato: Gestor do Contrato:

Ademir da Cruz	Fabio Sidney Thiesen
CPF:042.589.949-79	CPF: 015.675.329-42

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Publicação Nº 4823729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2023

Processo Adm.: 48/2023
Data do Processo: 10/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 48/2023
b) Nr. Licitação: 14/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 24/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Vidal Ramos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):*

Participante: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	PERFURADOR DE SOLO - Perfurador de solo, para trator com embreagem. Com brocas de 9", 12" e 15" polegadas.	1,000	UND	8.700,00	8.700,00
				Total do Participante:	**8.700,00**

Participante: JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA

1	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LÍQUIDO - Distribuidor de esterco líquido 4.000 litros com rod. Tanden e pneus 750 X 16" com bomba lobular. (novo);	1,000	UND	33.750,00	33.750,00
3	DISTRIBUIDOR DE URÉIA E SEMANTES - Distribuidor de Uréia e sementes, com capacidade de carga de 900 kg e 600 litros. Com pratos e saia de inox e com agitador.	1,000	UND	4.480,00	4.480,00
				Total do Participante:	**38.230,00**

Participante: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA

2	ROÇADEIRA PARA TRATOR - Roçadeira para trator, de 1,80 metros de corte, com regulagem de altura e com giro livre.	1,000	UND	10.550,00	10.550,00
				Total do Participante:	**10.550,00**
				Total Geral:	**57.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Conservação de Estradas	07.001.26.782.1701.2041.4.4.90.00.00	R$ 68.220,00
Conservação de Estradas	07.001.26.782.1701.2041.4.4.90.00.00	R$ 7.980,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Vidal Ramos, 24/05/2023

.....

NELSON BACK

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 20.167/23

Publicação Nº 4825945

DECRETO Nº 20.167/23, DE 22 DE MAIO DE 2023

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 14529/2023, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Construtora K&F Metalúrgica e Pré Moldados Ltda - ME.

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 1 (uma) área, sendo esta com 4.233,35 m² (quatro mil, duzentos e trinta e três metros e trinta e cinco decímetros quadrados); partes integrantes de uma área maior com 12.296,77 m² (doze mil, duzentos e noventa e seis metros e setenta e sete decímetros quadrados), com área remanescente de 8.063,42 m2 (oito mil, sessenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados), de propriedade de Construtora K&F Metalúrgica e Pré Moldados Ltda., constantes da matrícula nº 13.492 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, conforme mapa e memorial descritivo constante do Processo nº 14529/2023.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

Franck Mayer Brandalise
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

DECRETO Nº 20.175/23

Publicação Nº 4825956

DECRETO Nº 20.175/23, DE 24 DE MAIO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16802/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROSANA EVA DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida pelo Decreto nº 18.628/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2023.

Videira, 24 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.176/23

Publicação Nº 4825964

DECRETO Nº 20.176/23, DE 24 DE MAIO DE 2023

Exonera, a pedido, empregada pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 16909/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA, do emprego público de Odontólogo - Estratégia Saúde da Família, nomeada pelo Decreto nº 11.812/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Videira, 24 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.177/23

Publicação Nº 4825976

DECRETO Nº 20.177/23, DE 24 DE MAIO DE 2023

Cede Servidora Municipal ao Tribunal Regional Eleitoral

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 227 da Lei Complementar nº 129/12, e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 6.999/82, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 16868/2023;

RESOLVE

Art. 1º Ceder, em caráter precário, pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 6 de junho de 2023, a servidora VANIA URBANO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, ao Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para prestar serviços no Cartório da 36ª Zona Eleitoral de Videira/SC, com ônus para a origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de junho de 2023.

Videira, 24 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 20.178/23

Publicação Nº 4825985

DECRETO Nº 20.178/23, DE 25 DE MAIO DE 2023

Exonera, a pedido, servidora pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17184/2023;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGELA MARIA VIDAL, do cargo de provimento efetivo de Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais, admitida pelo Decreto nº 19.868/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2023.

Videira, 25 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL 001-23 - EDU - BOLSA DE ESTUDOS - RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 4826023

EDITAL 001/2023 – EDU
PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS CARENTES E PORTADORES DENECESSIDADES ESPECIAIS

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do resultado final dos contemplados, conforme estabelecido no Edital 001/2023 – EDU, de acordo com o que segue:

I Considerando a desistência de candidatos classificados noprograma de concessão de bolsas de estudo a alunos carentes e portadores de necessidades especiais, fica **RETIFICADO O RESULTADO FINAL** dos contemplados da Bolsa de Estudos Ano 2023, conforme segue:

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS COM A BOLSA DE ESTUDOS - 2023						
Nº	**Nome**	**Curso**	**Instituição**	**Pontuação ICB**	**Valor Bolsa (Mensal)**	**PORC (%)**
1	Julia Vitoria Voidaleski	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	**870**	R$ 677,58	30%
2	Lucimar de Fatima da Silva Colasso	Tec. de Enfermagem	SENAC-Videira	**720**	R$ 153,00	30%
3	Maria Julia Scussiatto	Fisioterapia	UNOESC-Joaçaba	**640**	R$ 432,24	30%
4	Tainara Breia de Bortoli	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	**620**	R$ 609,82	30%
5	Higor Antunes	Farmácia	UNOESC-Vda	**590**	R$ 417,90	30%
6	Tatiane Fantin Menegon	Tec. de Enfermagem	SENAC-Videira	**580**	R$ 164,85	30%
7	TaliniDenardiDalanhol	Tec. de Enfermagem	SENAC-Videira	**580**	R$ 153,00	30%
8	Sonia Maria Seitenstuecker	Técnico em Enfermagem	SENAC-Videira	**580**	R$ 153,00	30%
9	Viviane Pereira da Silva	Técnico em Enfermagem	SENAC-Videira	**580**	R$ 153,00	30%
10	Vitória Vieira de Souza	Serviço Social	UNINTER-EAD	**540**	R$ 87,33	30%
11	Taize Daiane Lascoski	Tec. de Enfermagem	SENAC-Videira	**530**	R$ 153,00	30%
12	Luiza Rech	Enfermagem	UNOESC-Joaçaba	**530**	R$ 533,52	30%
13	Isadora Vieira de Souza	Serviço Social	UNINTER-EAD	**520**	R$ 52,58	30%
14	HygorPhelippe Dal Moro Alves	Psicologia	UNOESC-Vda	**520**	R$ 343,71	30%
15	Daiane Machado	Técnico em Enfermagem	SENAC-Videira	**490**	R$ 153,00	30%
16	Arthur Soligo Xavier	Eletrotécnica	SENAI-Videira	**490**	R$ 119,14	30%
17	Leonardo AntonioTessari	Engenharia Química	UNOESC-Vda	**450**	R$ 367,44	30%
18	Gustavo de Mattos Calliani	Ciência da Computação	UNOESC-Vda	**450**	R$ 313,74	30%
19	Bruna BaroncelloCagnin	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	**420**	R$ 745,34	30%
20	Allana Vitoria ZuccoPaganini	Ciências da Computação	UNOESC-Vda	**400**	R$ 313,74	30%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

21	Caio Cesar Beckembach	Tecnologia em Processos Gerenciais	SENAC-Videira	**390**	R$ 186,68	30%
22	Cristiane Bortoloso	Farmácia	UNOESC-Vda	**390**	R$ 295,97	30%
23	Rafaela Costa	Tec. de Enfermagem	SENAC-Videira	**380**	R$ 153,00	30%
24	Julia Trombetta	Odontologia	UNOESC-Joaçaba	**370**	R$ 813,10	30%
25	Ricardo Rech	Engenharia Civil	UNOESC-Joaçaba	**340**	R$ 199,56	30%
26	Julia PalaoroTesk	Psicologia	UNOESC-Vda	**340**	R$ 504,00	30%
27	Lanna Carelli	Direito	UNOESC-Vda	**280**	R$ 345,11	30%
28	Beatriz Pirolli	Psicologia	UNOESC-Vda	**280**	R$ 381,90	30%
29	Guilherme Lourenço da Rosa	Processos Gerenciais	SENAC-Videira	**260**	R$ 186,70	30%
30	Silmar Zonta	Engenharia Mecânica	UNIARP-Caçador	**260**	R$ 696,11	30%
31	Fernanda Eger	Direito	UNOESC-Vda	**260**	R$ 435,86	30%
32	João Guilherme PaliosaCaregnato	Processos Gerenciais	SENAC-Videira	**250**	R$ 186,70	30%
33	Julio Cesar Rebelatto	Fisioterapia	UNIARP-Caçador	**240**	R$ 720,00	30%

II Fica disponível para consulta no site oficial do Município (https://videira.atende.net/), e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Videira, 24 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0450/2023

Publicação Nº 4826001

PORTARIA nº 0450/2023

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12, bem como, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16001/2023;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 2 de agosto de 2022, o servidor WANDERLEI ROQUE FISCHER SUEDEKUM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2022.

Videira, 23 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0451/2023

Publicação Nº 4826008

PORTARIA nº 0451/2023
Autoriza o Uso de Espaço Público

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 16621/2023;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Ginásio Municipal Padre Bruno Pokolm, por Meta Educacional Empresarial LTDA – POLO UNINTER VIDEIRA, no dia 10 de junho de 2023, das as 8h00min às 12h00min, para realização de atividades práticas obrigatórias do Curso de Educação Física.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espaço cujo uso fora autorizado;
II. Não dar ao bem/espaço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espaço;
V. Responder por todos os danos causados ao bem/espaço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espaço público;
VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espaço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espaço;
XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espaço a ser utilizado;
XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espaço;
XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
XIV. Proibição do exercício do comércio;
XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;
XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de maio de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de maio de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TERMO ADITIVO Nº 64/2023 E 65/2023

Publicação Nº 4821064

Termo Aditivo nº 64/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 217/2022
Fornecedor: CIMA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº 20/2022
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 11.146,99 (onze mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), correspondente a 2,31% do valor total contratado, incluso material e mão de obra, estando o aditivo dentro do permitido em lei.
Data: 26/05/2023

Termo Aditivo nº 65/2023
Contrato de Prestação de Serviço nº 199/2022
Fornecedor: CONCRETOS FARROUPILHA LTDA
Licitação: Tomada de Preços nº 22/2022
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando a supressão de R$ 20.842,62 (vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 4,01% do valor total contratado, incluso material e mão de obra estando o aditivo dentro do permitido em lei.
Data: 26/05/2023

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.036.979,12	15.512.311,14	12.948.994,90	13.195.726,98	13.024.406,36	12.803.930,57	20.732.385,85	17.080.356,65	10.164.427,24	12.877.636,45	13.537.790,66	13.196.919,30	167.111.865,22	217.607,32
Pessoal Ativo	9.692.426,65	12.946.771,90	10.323.122,44	10.350.046,85	10.262.301,05	10.098.314,84	15.914.352,41	13.631.983,88	7.907.905,01	10.023.569,96	10.586.901,38	10.267.493,66	132.005.190,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.150.425,26	11.313.158,92	8.729.939,61	8.762.158,17	8.663.739,72	8.495.500,14	12.924.186,13	12.058.448,15	6.271.682,68	8.422.631,03	8.930.941,76	8.620.425,62	111.343.237,19	0,00
Obrigações Patronais	1.542.001,39	1.633.612,98	1.593.182,83	1.587.888,68	1.598.561,33	1.602.814,70	2.990.166,28	1.573.535,73	1.636.222,33	1.600.938,93	1.655.959,62	1.647.068,04	20.661.952,84	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.094.549,02	2.100.912,80	2.107.734,36	2.120.709,61	2.366.453,49	2.123.557,08	4.231.401,50	2.154.132,38	2.256.522,23	2.290.745,41	2.322.537,62	2.330.286,48	28.499.541,98	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.882.751,97	1.889.681,14	1.894.905,16	1.905.855,97	2.146.947,22	1.905.834,55	3.801.768,43	1.934.857,50	2.027.404,21	2.053.441,21	2.085.243,79	2.092.456,58	25.621.147,73	0,00
Pensões	211.797,05	211.231,66	212.829,20	214.853,64	219.506,27	217.722,53	429.633,07	219.274,88	229.118,02	237.304,20	237.293,83	237.829,90	2.878.394,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	250.003,45	464.626,44	518.138,10	724.970,52	395.651,82	582.058,65	586.631,94	1.294.240,39	0,00	563.321,08	628.351,66	599.139,16	6.607.133,21	217.607,32
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.208.970,27	3.218.608,48	2.228.677,31	2.315.559,66	2.433.329,71	2.155.321,19	4.275.499,40	2.328.517,72	2.386.734,56	2.441.240,12	2.688.387,60	2.459.170,10	31.140.016,12	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	156.461,37	1.159.735,80	162.983,07	236.890,17	108.916,34	73.804,23	128.178,14	216.425,46	174.285,11	194.567,49	410.419,18	173.452,82	3.196.119,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.052.508,90	2.058.872,68	2.065.694,24	2.078.669,49	2.324.413,37	2.081.516,96	4.147.321,26	2.112.092,26	2.212.449,45	2.246.672,63	2.277.968,42	2.285.717,28	27.943.896,94	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.828.008,85	12.293.702,66	10.720.317,59	10.880.167,32	10.591.076,65	10.648.609,38	16.456.886,45	14.751.838,93	7.777.692,68	10.436.396,33	10.849.403,06	10.737.749,20	135.971.849,10	217.607,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	299.158.037,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.115.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.369.236,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	296.673.801,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	136.189.456,42	45,91
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.203.852,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	152.193.660,13	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.183.467,49	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 22/05/2023, às 15:53:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Executivo
Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2023 2º Bimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	54,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(54,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(5,40)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2]	0,00	296.673.801,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	136.189.456,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	599.507,36	496.755,85	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	599.507,36	496.755,85	0,00	0,00
Empréstimos	598.770,52	496.755,85	0,00	0,00
Internos	598.770,52	496.755,85	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	736,84	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	736,84	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	99.401.816,70	117.225.851,89	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	97.885.836,58	115.667.608,76	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.941.849,35	117.951.549,55	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	513.490,78	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.012,77	1.770.450,01	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.515.980,12	1.558.243,13	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(98.802.309,34)	(116.729.096,04)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	295.471.398,13	299.158.037,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	294.356.398,13	298.043.037,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,20	0,17	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(33,57)	(39,17)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	353.227.677,76	357.651.644,92	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	317.904.909,98	321.886.480,42	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1° Quadrimestre	Até 2° Quadrimestre	Até 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	4.088.367,49	4.088.367,49	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	331.475.120,24	331.475.120,24	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	34.390.737,63	12.734.496,51	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 24/05/2023, às 11:21:34.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	295.471.398,13	299.158.037,43	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.115.000,00	1.115.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	294.356.398,13	298.043.037,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	64.758.407,59	65.569.468,23	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	58.282.566,83	59.012.521,41	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 11:12:50.

NOTA:

CRISTINA KLOCK Contadora CRC-SC 020534/O-0	LUIZ CARLOS BONDICZ Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Interno	DORIVAL CARLOS BORGA PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	299.158.037,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.115.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	298.043.037,43	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	47.686.885,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	42.918.197,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	20.863.012,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até 1º Quadrimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 11:14:06.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

CRISTINA KLOCK	LUIZ CARLOS BONDICZ	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	PREFEITO
CRC-SC 020534/O-0			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**73.314.300,11**	**151.518,90**	**2.604.815,39**	**5.555.796,80**	**1.454.053,13**	**0,00**	**63.548.115,89**	**23.964.878,37**	**0,00**	**39.583.237,52**
Recursos Não Vinculados de Impostos	68.891.006,09	150.676,95	2.603.433,87	5.243.096,64	1.454.053,13	0,00	59.439.745,50	23.390.044,58	0,00	36.049.700,92
Outros Recursos não Vinculados	4.423.294,02	841,95	1.381,52	312.700,16	0,00	0,00	4.108.370,39	574.833,79	0,00	3.533.536,60
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**48.957.333,02**	**361.971,88**	**539.593,53**	**7.143.290,35**	**254.025,93**	**0,00**	**40.658.451,33**	**27.159.743,60**	**0,00**	**13.498.707,73**
Recursos Vinculados à Educação	**5.826.141,04**	**299.593,92**	**193.584,24**	**873.161,07**	**77.089,86**	**0,00**	**4.382.711,95**	**1.229.182,53**	**0,00**	**3.153.529,42**
Transferências do FUNDEB	1.790.598,65	0,00	157.606,41	0,00	64.622,49	0,00	1.568.369,75	0,00	0,00	1.568.369,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.035.542,39	299.593,92	35.977,83	873.161,07	12.467,37	0,00	2.814.342,20	1.229.182,53	0,00	1.585.159,67
Recursos Vinculados à Saúde	**4.083.484,53**	**1.130,46**	**55.773,13**	**1.009.328,88**	**425,52**	**0,00**	**3.016.826,54**	**5.926.109,29**	**0,00**	**(2.909.282,75)**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.980.656,92	1.130,46	51.888,13	725.121,12	379,71	0,00	2.202.137,50	5.798.898,08	0,00	(3.596.760,58)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.102.827,61	0,00	3.885,00	284.207,76	45,81	0,00	814.689,04	127.211,21	0,00	687.477,83
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.368.882,99**	**0,00**	**48.885,00**	**3.684.024,73**	**2.011,52**	**0,00**	**(366.038,26)**	**1.282.718,78**	**0,00**	**(1.648.757,04)**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	136.570,41	0,00	3.415,00	3.550.151,65	0,00	0,00	(3.416.996,24)	1.235.534,48	0,00	(4.652.530,72)
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.232.312,58	0,00	45.470,00	133.873,08	2.011,52	0,00	3.050.957,98	47.184,30	0,00	3.003.773,68
Demais Vinculações Legais	**35.636.090,13**	**60.920,00**	**241.004,06**	**1.572.293,25**	**174.479,33**	**0,00**	**33.587.393,49**	**18.704.649,23**	**0,00**	**14.882.744,26**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.682.093,04	0,00	0,00	115.561,70	0,00	0,00	2.566.531,34	100.823,99	0,00	2.465.707,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	9.025.565,40	0,00	16.063,61	24.276,91	1.046,22	0,00	8.984.178,66	2.934.624,97	0,00	6.049.553,69
Outras Vinculações Legais	23.928.431,69	60.920,00	224.940,45	1.432.454,64	173.433,11	0,00	22.036.683,49	15.669.200,27	0,00	6.367.483,22
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**42.734,33**	**327,50**	**347,10**	**4.482,42**	**19,70**	**0,00**	**37.557,61**	**17.083,77**	**0,00**	**20.473,84**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**219.343.843,38**	**6.675,75**	**61.337,52**	**0,00**	**575.346,80**	**0,00**	**218.700.483,31**	**817.119,42**	**0,00**	**217.883.363,89**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	218.105.228,20	6.675,75	32.868,83	0,00	564.881,99	0,00	217.500.801,63	466.713,90	0,00	217.034.087,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.238.615,18	0,00	28.468,69	0,00	10.464,81	0,00	1.199.681,68	350.405,52	0,00	849.276,16
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**341.615.476,51**	**520.166,53**	**3.205.746,44**	**12.699.087,15**	**2.283.425,86**	**0,00**	**322.907.050,53**	**51.941.741,39**	**0,00**	**270.965.309,14**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 23/05/2023, às 09:18:19.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
[2] Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	299.158.037,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.043.037,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	296.673.801,43

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	136.189.456,42	45,91
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	160.203.852,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	152.193.660,13	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	144.183.467,49	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(116.729.096,04)	(39,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	357.651.644,92	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	65.569.468,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	47.686.885,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	20.863.012,62	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 24/05/2023, às 11:31:11.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	308.548.801,39	308.548.801,39	55.014.807,55	17,83	103.008.665,87	33,38	205.540.135,52
RECEITAS CORRENTES	279.349.051,57	279.349.051,57	54.798.509,27	19,62	102.704.290,94	36,77	176.644.760,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	48.418.939,42	48.418.939,42	10.340.289,61	21,36	18.444.384,52	38,09	29.974.554,90
Impostos	43.889.947,90	43.889.947,90	8.736.578,66	19,91	15.578.431,38	35,49	28.311.516,52
Taxas	4.085.543,45	4.085.543,45	1.564.443,41	38,29	2.783.285,07	68,13	1.302.258,38
Contribuição de Melhoria	443.448,07	443.448,07	39.267,54	8,86	82.668,07	18,64	360.780,00
CONTRIBUIÇÕES	15.340.000,00	15.340.000,00	2.190.690,53	14,28	4.357.177,51	28,40	10.982.822,49
Contribuições Sociais	11.340.000,00	11.340.000,00	1.381.145,36	12,18	2.747.559,21	24,23	8.592.440,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	809.545,17	20,24	1.609.618,30	40,24	2.390.381,70
RECEITA PATRIMONIAL	32.874.589,98	32.874.589,98	5.541.067,23	16,86	7.606.091,99	23,14	25.268.497,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.319,76	133.319,76	35.682,94	26,76	76.520,61	57,40	56.799,15
Valores Mobiliários	32.617.780,68	32.617.780,68	5.472.702,05	16,78	7.474.894,11	22,92	25.142.886,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	107.600,62	107.600,62	20.106,80	18,69	39.820,13	37,01	67.780,49
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	15.888,92	15.888,92	12.575,44	79,15	14.857,14	93,51	1.031,78
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.557.600,95	23.557.600,95	4.442.126,75	18,86	7.952.045,70	33,76	15.605.555,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.114,80	84.114,80	6.117,53	7,27	251.586,04	299,10	(167.471,24)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.521,68	18.521,68	3.978,12	21,48	7.963,25	42,99	10.558,43
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	23.454.964,47	23.454.964,47	4.432.031,10	18,90	7.692.496,41	32,80	15.762.468,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	153.026.395,83	153.026.395,83	31.190.823,56	20,38	62.541.781,78	40,87	90.484.614,05
Transferências da União e de suas Entidades	50.028.478,65	50.028.478,65	8.874.240,79	17,74	19.459.548,64	38,90	30.568.930,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	63.293.165,18	63.293.165,18	14.194.329,48	22,43	26.968.757,80	42,61	36.324.407,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	139.752,00	139.752,00	35.154,00	25,15	61.537,20	44,03	78.214,80
Transferências de Instituições Privadas	1.345.000,00	1.345.000,00	109.677,84	8,15	146.756,73	10,91	1.198.243,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	7.977.421,45	20,99	15.905.180,41	41,86	22.094.819,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	1,00	0,00	219.999,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.131.525,39	6.131.525,39	1.093.511,59	17,83	1.802.809,44	29,40	4.328.715,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.617.978,80	1.617.978,80	329.644,81	20,37	626.866,75	38,74	991.112,05
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.870.316,85	1.870.316,85	410.179,51	21,93	558.163,55	29,84	1.312.153,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.643.229,74	2.643.229,74	353.687,27	13,38	617.779,14	23,37	2.025.450,60
RECEITAS DE CAPITAL	29.199.749,82	29.199.749,82	216.298,28	0,74	304.374,93	1,04	28.895.374,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	27.347.289,41	27.347.289,41	0,00	0,00	0,00	0,00	27.347.289,41
Operações de Crédito - Mercado Interno	27.347.289,41	27.347.289,41	0,00	0,00	0,00	0,00	27.347.289,41
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	592.606,58	592.606,58	43.233,42	7,30	130.408,63	22,01	462.197,95
Alienação de Bens Móveis	592.606,58	592.606,58	0,00	0,00	0,00	0,00	592.606,58
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	43.233,42	0,00	130.408,63	0,00	(130.408,63)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	39.853,83	39.853,83	3.382,86	8,49	4.284,30	10,75	35.569,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.220.000,00	1.220.000,00	169.682,00	13,91	169.682,00	13,91	1.050.318,00
Transferências da União e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	169.682,00	28,28	169.682,00	28,28	430.318,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.716.755,87	21.716.755,87	3.420.892,38	15,75	5.220.305,24	24,04	16.496.450,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	330.265.557,26	330.265.557,26	58.435.699,93	17,69	108.228.971,11	32,77	222.036.586,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	330.265.557,26	330.265.557,26	58.435.699,93	17,69	108.228.971,11	32,77	222.036.586,15
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**330.265.557,26**	**330.265.557,26**	**58.435.699,93**	**17,69**	**108.228.971,11**	**32,77**	**222.036.586,15**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.839.921,40	-	-	9.515.742,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	41.839.921,40	-	-	9.515.742,73	-	-

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	282.333.915,96	326.182.662,12	48.096.417,09	118.631.458,36	207.551.203,76	41.437.886,21	69.323.455,26	256.859.206,86	67.388.775,11
DESPESAS CORRENTES	215.424.751,91	236.210.818,48	39.097.439,57	104.427.273,89	131.783.544,59	39.273.223,19	66.721.907,20	169.488.911,28	64.957.520,46
Pessoal e Encargos Sociais	124.861.329,57	134.681.414,81	24.479.478,57	45.983.025,07	88.698.389,74	24.466.883,57	45.872.080,08	88.809.334,73	45.117.182,49
Juros e Encargos da Dívida	4.956.000,00	4.956.000,00	5.813,67	11.565,10	4.944.434,90	5.813,67	11.565,10	4.944.434,90	11.565,10
Outras Despesas Correntes	85.607.422,34	96.573.403,67	14.612.147,33	58.432.683,72	38.140.719,95	14.800.525,95	20.838.262,02	75.735.141,65	19.828.772,87
DESPESAS DE CAPITAL	66.609.164,05	89.671.843,64	8.998.977,52	14.204.184,47	75.467.659,17	2.164.663,02	2.601.548,06	87.070.295,58	2.431.254,65
Investimentos	61.419.164,05	84.481.843,64	8.948.215,41	14.103.015,18	70.378.828,46	2.113.900,91	2.500.378,77	81.981.464,87	2.330.085,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.190.000,00	5.190.000,00	50.762,11	101.169,29	5.088.830,71	50.762,11	101.169,29	5.088.830,71	101.169,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.265.941,30	22.532.941,30	3.412.225,18	7.120.654,74	15.412.286,56	3.559.396,18	6.879.262,11	15.653.679,19	5.491.549,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	304.599.857,26	348.715.603,42	51.508.642,27	125.752.113,10	222.963.490,32	44.997.282,39	76.202.717,37	272.512.886,05	72.880.324,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	304.599.857,26	348.715.603,42	51.508.642,27	125.752.113,10	222.963.490,32	44.997.282,39	76.202.717,37	272.512.886,05	72.880.324,66
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.026.253,74	-	35.348.646,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**304.599.857,26**	**348.715.603,42**	**51.508.642,27**	**125.752.113,10**	**-**	**44.997.282,39**	**108.228.971,11**	**-**	**108.228.971,11**
RESERVA DO RPPS	25.665.700,00	25.665.700,00	0,00	0,00	25.665.700,00	0,00	0,00	25.665.700,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:28:29.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.716.755,87	21.716.755,87	3.420.892,38	15,75	5.220.305,24	24,04	16.496.450,63
RECEITAS CORRENTES	21.716.755,87	21.716.755,87	3.420.892,38	15,75	5.220.305,24	24,04	16.496.450,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.140.000,00	13.140.000,00	1.995.587,07	15,19	3.027.632,29	23,04	10.112.367,71
Contribuições Sociais	13.140.000,00	13.140.000,00	1.995.587,07	15,19	3.027.632,29	23,04	10.112.367,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	576.755,87	576.755,87	157.908,09	27,38	291.577,12	50,55	285.178,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	576.755,87	576.755,87	157.908,09	27,38	291.577,12	50,55	285.178,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	1.267.397,22	15,84	1.901.095,83	23,76	6.098.904,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	1.267.397,22	15,84	1.901.095,83	23,76	6.098.904,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.265.941,30	22.532.941,30	3.412.225,18	7.120.654,74	15.412.286,56	3.559.396,18	6.879.262,11	15.653.679,19	5.491.549,55
DESPESAS CORRENTES	22.265.941,30	22.532.941,30	3.412.225,18	7.120.654,74	15.412.286,56	3.559.396,18	6.879.262,11	15.653.679,19	5.491.549,55
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	12.029.280,34	12.034.280,34	1.924.201,18	3.689.236,82	8.345.043,52	1.924.201,18	3.689.236,82	8.345.043,52	3.039.961,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.236.660,96	10.498.660,96	1.488.024,00	3.431.417,92	7.067.243,04	1.635.195,00	3.190.025,29	7.308.635,67	2.451.588,43
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	43.889.947,90	43.889.947,90	15.578.431,38	35,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.875.217,84	10.875.217,84	1.784.015,32	16,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	5.269.650,07	5.269.650,07	2.243.433,01	42,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.905.029,56	20.905.029,56	9.071.909,25	43,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.840.050,43	6.840.050,43	2.479.073,80	36,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	109.339.413,49	109.339.413,49	49.159.321,91	44,96
Cota-Parte FPM	32.899.487,07	32.899.487,07	16.007.612,08	48,66
Cota-Parte ITR	66.289,16	66.289,16	2.331,05	3,52
Cota-Parte IPVA	11.223.988,64	11.223.988,64	5.926.834,40	52,81
Cota-Parte ICMS	64.281.067,85	64.281.067,85	26.987.547,74	41,98
Cota-Parte IPI-Exportação	868.580,77	868.580,77	234.996,64	27,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**153.229.361,39**	**153.229.361,39**	**64.737.753,29**	**42,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.943.250,00	12.943.250,00	3.976.516,58	30,72	3.204.913,68	24,76	3.044.629,76	23,52
Despesas Correntes	11.517.250,00	11.517.250,00	3.806.763,23	33,05	3.179.405,69	27,61	3.019.121,77	26,21
Despesas de Capital	1.426.000,00	1.426.000,00	169.753,35	11,90	25.507,99	1,79	25.507,99	1,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.105.000,00	12.105.000,00	6.711.933,28	55,45	4.532.184,16	37,44	4.347.146,72	35,91
Despesas Correntes	11.895.000,00	11.895.000,00	6.709.235,36	56,40	4.529.486,24	38,08	4.344.448,80	36,52
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00	2.697,92	1,28	2.697,92	1,28	2.697,92	1,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.691.745,00	2.691.745,00	1.720.919,83	63,93	1.287.070,37	47,82	1.129.967,69	41,98
Despesas Correntes	2.676.745,00	2.676.745,00	1.720.919,83	64,29	1.287.070,37	48,08	1.129.967,69	42,21
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	610.000,00	610.000,00	185.911,80	30,48	115.911,80	19,00	106.916,45	17,53
Despesas Correntes	610.000,00	610.000,00	185.911,80	30,48	115.911,80	19,00	106.916,45	17,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	51.500,00	101.500,00	28.782,00	28,36	25.452,00	25,08	25.452,00	25,08
Despesas Correntes	51.500,00	101.500,00	28.782,00	28,36	25.452,00	25,08	25.452,00	25,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.112.909,21	2.112.909,21	776.609,12	36,76	750.025,52	35,50	721.891,92	34,17
Despesas Correntes	2.102.909,21	2.102.909,21	776.609,12	36,93	750.025,52	35,67	721.891,92	34,33
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**30.514.404,21**	**30.564.404,21**	**13.400.672,61**	**43,84**	**9.915.557,53**	**32,44**	**9.376.004,54**	**30,68**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.400.672,61	9.915.557,53	9.376.004,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.400.672,61**	**9.915.557,53**	**9.376.004,54**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			9.710.662,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			9.710.662,99
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.690.009,62	204.894,54	(334.658,45)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,70**	**15,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	9.710.662,99	9.915.557,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	28.956.255,45	36.511.516,48	7.555.261,03	0,00	0,00	0,00	2.317.452,75	(2.493.549,94)	176.097,19	7.379.163,84
Empenhos de 2021	23.552.887,60	28.263.485,35	4.710.597,75	1.433.967,27	0,00	0,00	858.453,29	0,00	575.513,98	4.135.083,77
Empenhos de 2020	18.952.061,13	21.224.627,37	2.272.566,24	326.710,35	0,00	0,00	162.925,08	0,00	163.785,27	2.108.780,97
Empenhos de 2019 e anteriores	50.967.393,38	59.448.767,42	8.481.374,05	2.958.857,39	0,00	0,00	2.658.042,34	0,00	300.815,05	8.180.559,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4225

Página 1838

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.127.201,00	17.127.201,00	4.533.843,40	26,47
Proveniente da União	15.669.753,00	15.669.753,00	4.209.835,21	26,87
Proveniente dos Estados	1.457.448,00	1.457.448,00	324.008,19	22,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	480.000,00	480.000,00	138.173,27	28,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**17.607.201,00**	**17.607.201,00**	**4.672.016,67**	**26,53**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.347.476,00	22.708.316,45	2.679.492,69	11,80	1.726.003,12	7,60	1.694.895,82	7,46
Despesas Correntes	7.693.726,00	9.045.766,49	2.670.374,92	29,52	1.719.464,85	19,01	1.688.357,55	18,66
Despesas de Capital	653.750,00	13.662.549,96	9.117,77	0,07	6.538,27	0,05	6.538,27	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.276.500,00	10.112.223,10	7.151.576,52	70,72	2.048.291,28	20,26	2.041.932,36	20,19
Despesas Correntes	8.746.500,00	9.531.400,32	7.068.277,52	74,16	1.964.992,28	20,62	1.958.633,36	20,55
Despesas de Capital	530.000,00	580.822,78	83.299,00	14,34	83.299,00	14,34	83.299,00	14,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	559.368,00	644.280,98	244.909,65	38,01	164.400,27	25,52	146.093,36	22,68
Despesas Correntes	559.368,00	644.280,98	244.909,65	38,01	164.400,27	25,52	146.093,36	22,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	659.487,00	826.584,32	331.206,88	40,07	204.760,12	24,77	196.447,53	23,77
Despesas Correntes	644.487,00	811.584,32	331.206,88	40,81	204.760,12	25,23	196.447,53	24,21
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	298.170,00	379.593,06	117.670,21	31,00	57.651,30	15,19	57.651,30	15,19
Despesas Correntes	278.170,00	359.593,06	117.670,21	32,72	57.651,30	16,03	57.651,30	16,03
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	26.600,00	26.683,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.600,00	26.683,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.167.601,00**	**34.697.681,54**	**10.524.855,95**	**30,33**	**4.201.106,09**	**12,11**	**4.137.020,37**	**11,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1839

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.290.726,00	35.651.566,45	6.656.009,27	18,67	4.930.916,80	13,83	4.739.525,58	13,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	21.381.500,00	22.217.223,10	13.863.509,80	62,40	6.580.475,44	29,62	6.389.079,08	28,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.251.113,00	3.336.025,98	1.965.829,48	58,93	1.451.470,64	43,51	1.276.061,05	38,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	659.487,00	826.584,32	331.206,88	40,07	204.760,12	24,77	196.447,53	23,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	908.170,00	989.593,06	303.582,01	30,68	173.563,10	17,54	164.567,75	16,63
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	78.100,00	128.183,63	28.782,00	22,45	25.452,00	19,86	25.452,00	19,86
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.112.909,21	2.112.909,21	776.609,12	36,76	750.025,52	35,50	721.891,92	34,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	49.682.005,21	65.262.085,75	23.925.528,56	36,66	14.116.663,62	21,63	13.513.024,91	20,71

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:33:47.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1840

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até 2º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2023)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	295.471.398,13	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57	240.607.851,57
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:38:01.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 2º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	330.265.557,26
Previsão Atualizada	330.265.557,26
Receitas Realizadas	108.228.971,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.515.742,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	304.599.857,26
Créditos Adicionais	44.115.746,16
Dotação Atualizada	348.715.603,42
Despesas Empenhadas	125.752.113,10
Despesas Liquidadas	76.202.717,37
Despesas Pagas	72.880.324,66
Superávit Orçamentário	32.026.253,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 2º Bimestre
Despesas Empenhadas	125.752.113,10
Despesas Liquidadas	76.202.717,37

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 2º Bimestre
Receita Corrente Líquida	299.158.037,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	298.043.037,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	296.673.801,43

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	(1.363.094,53)
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.748.699,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.578.507,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.111.793,88
Despesas Previdenciárias Pagas	9.078.925,05
Resultado Previdenciário	(1.363.094,53)
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(18.559.612,84)	11.410.817,14	(61,48)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(17.059.612,84)	17.926.786,70	(105,08)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Bimestre	Pag. Até 2º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	304.511,76	0,00	296.961,01	7.550,75
Poder Executivo	200.054,31	0,00	192.503,56	7.550,75
Poder Legislativo	104.457,45	0,00	104.457,45	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	34.404.168,98	2.014.100,21	19.142.956,48	13.247.112,29
Poder Executivo	34.305.085,66	2.014.100,21	19.101.982,43	13.189.003,02
Poder Legislativo	99.083,32	0,00	40.974,05	58.109,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.708.680,74	2.014.100,21	19.439.917,49	13.254.663,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.795.441,05	25,00	21,31
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.021.593,21	70,00	87,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	27.347.289,41
Despesa de Capital Líquida	14.204.184,47	75.467.659,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	215.023,57	408.015,57
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	108.087,98	647.372,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.915.557,53	15,00	15,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 24/05/2023, às 10:10:34.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	282.333.915,96	326.182.662,12	48.096.417,09	118.631.458,36	94,34	207.551.203,76	41.437.886,21	69.323.455,26	90,97	256.859.206,86
LEGISLATIVA	4.153.761,00	4.153.761,00	799.973,00	1.150.102,90	0,91	3.003.658,10	342.731,07	664.401,42	0,87	3.489.359,58
Ação Legislativa	4.153.761,00	4.153.761,00	799.973,00	1.150.102,90	0,91	3.003.658,10	342.731,07	664.401,42	0,87	3.489.359,58
ADMINISTRAÇÃO	27.429.223,49	33.123.695,80	6.822.760,30	11.860.657,01	9,43	21.263.038,79	4.070.158,36	7.198.115,72	9,45	25.925.580,08
Administração Geral	20.412.000,00	25.819.472,31	5.342.886,62	8.900.681,01	7,08	16.918.791,30	2.839.431,64	4.904.667,59	6,44	20.914.804,72
Administração Financeira	4.040.000,00	4.040.000,00	764.683,64	1.661.538,72	1,32	2.378.461,28	818.657,55	1.370.817,35	1,80	2.669.182,65
Controle Interno	362.000,00	362.000,00	63.739,60	126.110,28	0,10	235.889,72	64.645,42	122.487,00	0,16	239.513,00
Normatização e Fiscalização	1.695.223,49	1.902.223,49	245.831,21	606.818,88	0,48	1.295.404,61	242.164,55	591.534,07	0,78	1.310.689,42
Comunicação Social	920.000,00	1.000.000,00	405.619,23	565.508,12	0,45	434.491,88	105.259,20	208.609,71	0,27	791.390,29
SEGURANÇA PÚBLICA	2.064.082,07	3.320.943,50	525.170,79	1.177.433,61	0,94	2.143.509,89	319.679,23	564.717,33	0,74	2.756.226,17
Policiamento	1.310.323,26	2.567.184,69	242.409,64	674.371,10	0,54	1.892.813,59	245.638,51	379.545,07	0,50	2.187.639,62
Defesa Civil	753.758,81	753.758,81	282.761,15	503.062,51	0,40	250.696,30	74.040,72	185.172,26	0,24	568.586,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.204.321,00	7.079.523,05	1.461.694,62	2.638.214,98	2,10	4.441.308,07	1.390.297,19	2.178.190,08	2,86	4.901.332,97
Assistência Comunitária	4.814.970,00	5.681.503,33	1.125.128,20	1.908.905,63	1,52	3.772.597,70	1.048.448,59	1.560.652,72	2,05	4.120.850,61
Administração Geral	1.389.351,00	1.398.019,72	336.566,42	729.309,35	0,58	668.710,37	341.848,60	617.537,36	0,81	780.482,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.000.500,00	41.310.500,00	4.793.329,79	10.361.096,39	8,24	30.949.403,61	4.902.301,70	9.576.394,58	12,57	31.734.105,42
Previdência do Regime Estatutário	32.970.500,00	40.280.500,00	4.704.191,39	10.183.812,43	8,10	30.096.687,57	4.813.163,30	9.399.110,62	12,33	30.881.389,38
Previdência Especial	1.030.000,00	1.030.000,00	89.138,40	177.283,96	0,14	852.716,04	89.138,40	177.283,96	0,23	852.716,04
SAÚDE	47.436.255,21	63.016.335,75	7.007.710,03	23.285.536,68	18,52	39.730.799,07	7.906.562,86	13.486.215,45	17,70	49.530.120,30
Atenção Básica	20.295.476,00	34.656.316,45	2.638.052,26	6.384.531,25	5,08	28.271.785,20	2.651.843,86	4.676.951,88	6,14	29.979.364,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.496.500,00	21.332.223,10	2.713.346,16	13.604.380,96	10,82	7.727.842,14	3.846.218,68	6.313.377,21	8,28	15.018.845,89
Suporte Profilático e Terapêutico	3.201.113,00	3.286.025,98	1.094.637,79	1.953.601,46	1,55	1.332.424,52	831.998,15	1.439.242,62	1,89	1.846.783,36
Vigilância Sanitária	569.487,00	736.584,32	92.638,59	301.887,04	0,24	434.697,28	108.380,26	175.440,28	0,23	561.144,04
Vigilância Epidemiológica	848.170,00	929.593,06	86.965,94	283.064,79	0,23	646.528,27	86.965,94	153.045,88	0,20	776.547,18
Alimentação e Nutrição	77.600,00	127.683,63	28.782,00	28.782,00	0,02	98.901,63	25.452,00	25.452,00	0,03	102.231,63
Administração Geral	1.947.909,21	1.947.909,21	353.287,29	729.289,18	0,58	1.218.620,03	355.703,97	702.705,58	0,92	1.245.203,63
EDUCAÇÃO	57.106.676,03	60.686.877,96	16.696.233,24	30.199.537,82	24,02	30.487.340,14	12.141.992,22	19.614.369,52	25,74	41.072.508,44
Ensino Fundamental	27.792.937,81	29.761.475,99	9.894.591,90	16.160.867,50	12,85	13.600.608,49	5.364.956,56	8.362.960,17	10,97	21.398.515,82
Ensino Médio	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Ensino Superior	1.306.000,00	1.306.000,00	280.973,47	538.771,56	0,43	767.228,44	127.746,46	143.356,70	0,19	1.162.643,30
Educação Infantil	24.437.136,66	25.843.381,45	5.919.782,02	10.994.585,01	8,74	14.848.796,44	5.933.780,47	10.339.277,80	13,57	15.504.103,65
Administração Geral	61.000,00	261.000,00	92.654,30	92.654,30	0,07	168.345,70	45.470,00	45.470,00	0,06	215.530,00
Demais Subfunções	3.329.601,56	3.335.020,52	508.231,55	2.412.659,45	1,92	922.361,07	670.038,73	723.304,85	0,95	2.611.715,67
CULTURA	2.850.000,00	2.950.098,59	787.411,73	1.753.277,14	1,39	1.196.821,45	702.141,04	1.006.251,90	1,32	1.943.846,69
Difusão Cultural	2.450.000,00	2.550.098,59	770.121,43	1.541.649,08	1,23	1.008.449,51	524.500,88	821.304,14	1,08	1.728.794,45
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	17.290,30	211.628,06	0,17	188.371,94	177.640,16	184.947,76	0,24	215.052,24
DIREITOS DA CIDADANIA	1.873.100,00	3.338.277,87	166.650,68	503.666,95	0,40	2.834.610,92	245.457,30	352.458,20	0,46	2.985.819,67
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	240.000,00	350.400,00	6.251,25	220.921,41	0,18	129.478,59	123.640,16	127.274,46	0,17	223.125,54
Demais Subfunções	1.633.100,00	2.987.877,87	160.399,43	282.745,54	0,22	2.705.132,33	121.817,14	225.183,74	0,30	2.762.694,13
URBANISMO	45.703.716,41	53.234.371,85	4.102.138,61	12.789.046,69	10,17	40.445.325,16	2.867.153,65	5.210.116,62	6,84	48.024.255,23
Infra-Estrutura Urbana	45.703.716,41	53.234.371,85	4.102.138,61	12.789.046,69	10,17	40.445.325,16	2.867.153,65	5.210.116,62	6,84	48.024.255,23
HABITAÇÃO	89.310,55	89.310,55	0,00	0,00	0,00	89.310,55	0,00	0,00	0,00	89.310,55
Habitação Urbana	89.310,55	89.310,55	0,00	0,00	0,00	89.310,55	0,00	0,00	0,00	89.310,55

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

SANEAMENTO	31.382.147,74	31.382.147,74	1.650.104,68	16.699.804,80	13,28	14.682.342,94	4.022.986,33	5.395.346,89	7,08	25.986.800,85
Saneamento Básico Urbano	31.382.147,74	31.382.147,74	1.650.104,68	16.699.804,80	13,28	14.682.342,94	4.022.986,33	5.395.346,89	7,08	25.986.800,85
AGRICULTURA	6.460.000,00	6.685.338,08	2.367.966,53	4.106.130,42	3,27	2.579.207,66	1.648.524,75	2.486.467,69	3,26	4.198.870,39
Extensão Rural	6.460.000,00	6.685.338,08	2.367.966,53	4.106.130,42	3,27	2.579.207,66	1.648.524,75	2.486.467,69	3,26	4.198.870,39
INDÚSTRIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Promoção Industrial	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPORTO E LAZER	1.902.455,00	2.132.942,92	422.253,31	810.520,18	0,64	1.322.422,74	336.558,73	487.265,07	0,64	1.645.677,85
Desporto Comunitário	1.902.455,00	2.132.942,92	422.253,31	810.520,18	0,64	1.322.422,74	336.558,73	487.265,07	0,64	1.645.677,85
ENCARGOS ESPECIAIS	12.878.367,46	12.878.537,46	493.019,78	1.296.432,79	1,03	11.582.104,67	541.341,78	1.103.144,79	1,45	11.775.392,67
Transferências	360.000,00	360.000,00	0,00	289.932,00	0,23	70.068,00	48.322,00	96.644,00	0,13	263.356,00
Outros Encargos Especiais	12.518.367,46	12.518.537,46	493.019,78	1.006.500,79	0,80	11.512.036,67	493.019,78	1.006.500,79	1,32	11.512.036,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**22.265.941,30**	**22.532.941,30**	**3.412.225,18**	**7.120.654,74**	**5,66**	**15.412.286,56**	**3.559.396,18**	**6.879.262,11**	**9,03**	**15.653.679,19**
TOTAL (III) = (I + II)	**304.599.857,26**	**348.715.603,42**	**51.508.642,27**	**125.752.113,10**	**100,00**	**222.963.490,32**	**44.997.282,39**	**76.202.717,37**	**100,00**	**272.512.886,05**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:29:28.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.265.941,30	22.532.941,30	3.412.225,18	7.120.654,74	5,66	15.412.286,56	3.559.396,18	6.879.262,11	9,03	15.653.679,19
LEGISLATIVA	168.018,00	168.018,00	23.826,89	44.246,25	0,04	123.771,75	23.997,44	43.084,27	0,06	124.933,73
Ação Legislativa	168.018,00	168.018,00	23.826,89	44.246,25	0,04	123.771,75	23.997,44	43.084,27	0,06	124.933,73
ADMINISTRAÇÃO	2.582.500,00	2.582.500,00	379.756,04	756.651,11	0,60	1.825.848,89	383.118,74	753.411,29	0,99	1.829.088,71
Administração Geral	1.773.000,00	1.773.000,00	270.827,23	538.497,83	0,43	1.234.502,17	274.189,93	535.258,01	0,70	1.237.741,99
Administração Financeira	610.000,00	610.000,00	76.454,92	153.699,80	0,12	456.300,20	76.454,92	153.699,80	0,20	456.300,20
Controle Interno	52.000,00	52.000,00	9.406,61	18.681,53	0,01	33.318,47	9.406,61	18.681,53	0,02	33.318,47
Normatização e Fiscalização	126.500,00	126.500,00	23.067,28	45.771,95	0,04	80.728,05	23.067,28	45.771,95	0,06	80.728,05
Comunicação Social	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	1.236,88	1.712,46	0,00	5.287,54
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	6.000,00	0,00	1.000,00	1.236,88	1.712,46	0,00	5.287,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	533.000,00	533.000,00	86.359,44	175.906,29	0,14	357.093,71	91.307,71	171.657,09	0,23	361.342,91
Assistência Comunitária	343.000,00	343.000,00	55.717,64	110.541,37	0,09	232.458,63	55.717,64	110.541,37	0,15	232.458,63
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	30.641,80	65.364,92	0,05	124.635,08	35.590,07	61.115,72	0,08	128.884,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	105.000,00	165.000,00	13.278,42	71.091,54	0,06	93.908,46	20.649,13	36.927,44	0,05	128.072,56
Previdência do Regime Estatutário	105.000,00	165.000,00	13.278,42	71.091,54	0,06	93.908,46	20.649,13	36.927,44	0,05	128.072,56
SAÚDE	2.315.750,00	2.315.750,00	315.451,55	691.711,88	0,55	1.624.038,12	323.766,79	647.688,17	0,85	1.668.061,83
Atenção Básica	995.250,00	995.250,00	125.006,47	271.478,02	0,22	723.771,98	126.895,97	253.964,92	0,33	741.285,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	955.000,00	955.000,00	135.776,63	310.848,84	0,25	644.151,16	142.202,37	284.338,23	0,37	670.661,77
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	5.487,10	12.228,02	0,01	37.771,98	5.487,10	12.228,02	0,02	37.771,98
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	15.388,83	29.319,84	0,02	60.680,16	15.388,83	29.319,84	0,04	60.680,16
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	10.309,36	20.517,22	0,02	39.482,78	10.309,36	20.517,22	0,03	39.482,78
Alimentação e Nutrição	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	165.000,00	165.000,00	23.483,16	47.319,94	0,04	117.680,06	23.483,16	47.319,94	0,06	117.680,06
EDUCAÇÃO	6.739.500,00	6.739.500,00	1.100.115,64	2.254.279,34	1,79	4.485.220,66	1.146.434,71	2.123.565,60	2,79	4.615.934,40
Ensino Fundamental	3.032.500,00	3.032.500,00	454.689,17	965.878,27	0,77	2.066.621,73	472.070,14	872.349,72	1,14	2.160.150,28
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	4.997,14	9.924,31	0,01	25.075,69	4.997,14	9.924,31	0,01	25.075,69
Educação Infantil	3.672.000,00	3.672.000,00	640.429,33	1.278.476,76	1,02	2.393.523,24	669.367,43	1.241.291,57	1,63	2.430.708,43
CULTURA	124.000,00	124.000,00	22.240,52	57.847,26	0,05	66.152,74	27.926,05	57.847,26	0,08	66.152,74
Difusão Cultural	124.000,00	124.000,00	22.240,52	57.847,26	0,05	66.152,74	27.926,05	57.847,26	0,08	66.152,74
DIREITOS DA CIDADANIA	78.500,00	85.500,00	4.823,03	9.156,76	0,01	76.343,24	3.144,93	6.524,64	0,01	78.975,36
Demais Subfunções	78.500,00	85.500,00	4.823,03	9.156,76	0,01	76.343,24	3.144,93	6.524,64	0,01	78.975,36
URBANISMO	716.000,00	716.000,00	85.555,57	266.523,40	0,21	449.476,60	153.110,62	265.656,03	0,35	450.343,97
Infra-Estrutura Urbana	716.000,00	716.000,00	85.555,57	266.523,40	0,21	449.476,60	153.110,62	265.656,03	0,35	450.343,97
SANEAMENTO	276.673,30	476.673,30	46.050,71	81.118,37	0,06	395.554,93	46.050,71	81.118,37	0,11	395.554,93
Saneamento Básico Urbano	276.673,30	476.673,30	46.050,71	81.118,37	0,06	395.554,93	46.050,71	81.118,37	0,11	395.554,93
AGRICULTURA	498.000,00	498.000,00	88.724,36	174.481,41	0,14	323.518,59	88.724,36	174.481,41	0,23	323.518,59
Extensão Rural	498.000,00	498.000,00	88.724,36	174.481,41	0,14	323.518,59	88.724,36	174.481,41	0,23	323.518,59
DESPORTO E LAZER	122.000,00	122.000,00	20.583,21	59.620,57	0,05	62.379,43	24.468,31	43.567,52	0,06	78.432,48
Desporto Comunitário	122.000,00	122.000,00	20.583,21	59.620,57	0,05	62.379,43	24.468,31	43.567,52	0,06	78.432,48
ENCARGOS ESPECIAIS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.225.459,80	2.472.020,56	1,97	5.527.979,44	1.225.459,80	2.472.020,56	3,24	5.527.979,44
Outros Encargos Especiais	8.000.000,00	8.000.000,00	1.225.459,80	2.472.020,56	1,97	5.527.979,44	1.225.459,80	2.472.020,56	3,24	5.527.979,44

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

CRISTINA KLOCK Contadora CRC-SC 020534/O-0	LUIZ CARLOS BONDICZ Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Interno	DORIVAL CARLOS BORGA PREFEITO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	40.746.912,27	26.620.062,66	28.046.050,61	30.104.476,04	27.085.905,15	29.829.752,38	22.843.592,77	32.127.939,78	24.849.596,24	28.058.235,86	30.621.596,66	29.006.725,71	349.940.846,13	301.216.934,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.804.304,90	4.336.872,03	4.948.293,22	4.498.944,64	4.654.322,72	3.912.945,27	4.328.987,10	5.874.282,82	3.862.410,64	4.241.684,27	4.910.294,33	5.429.995,28	64.803.337,22	48.418.939,42
IPTU	7.101.888,40	295.649,22	742.402,57	278.146,66	696.496,85	188.716,40	663.217,07	346.855,41	203.815,61	254.863,47	311.661,15	1.013.675,09	12.097.387,90	10.875.217,84
ISS	2.054.960,34	2.176.772,59	2.088.529,01	2.299.780,50	2.166.904,61	2.195.134,80	1.985.500,89	2.370.265,29	2.385.325,50	1.974.884,03	2.335.166,71	2.376.533,01	26.409.757,28	20.905.029,56
ITBI	619.386,67	525.221,77	647.971,53	800.506,87	554.506,16	433.780,03	412.378,88	503.305,60	596.010,62	509.274,12	656.238,38	481.909,89	6.740.490,52	5.269.650,07
IRRF	720.504,11	859.930,98	785.877,64	766.388,39	722.848,54	756.483,96	724.213,26	2.234.864,30	69.778,79	847.900,58	763.627,97	797.766,46	10.050.184,98	6.840.050,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.307.565,38	479.297,47	683.512,47	354.122,22	513.566,56	338.830,08	543.677,00	418.992,22	607.480,12	654.762,07	843.600,12	760.110,83	9.505.516,54	4.528.991,52
Contribuições	1.250.151,00	1.255.351,86	1.252.169,80	1.269.577,84	1.261.814,90	1.260.806,80	1.287.555,56	2.992.656,87	420.457,99	1.746.028,99	817.483,39	1.373.207,14	16.187.262,14	15.340.000,00
Receita Patrimonial	4.295.001,10	(1.364.157,00)	914.509,46	5.530.461,69	2.807.518,95	6.560.892,49	(1.241.265,92)	1.675.423,01	1.018.271,00	1.046.753,76	4.533.979,64	1.007.087,59	26.784.475,77	32.874.589,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.268.297,75	(1.402.638,77)	880.807,81	5.494.669,54	2.764.542,73	6.528.834,34	(1.275.315,95)	1.648.239,33	985.422,90	1.016.769,16	4.496.923,30	975.778,75	26.382.330,89	32.617.780,68
Outras Receitas Patrimoniais	26.703,35	38.481,77	33.701,65	35.792,15	42.976,22	32.058,15	34.050,03	27.183,68	32.848,10	29.984,60	37.056,34	31.308,84	402.144,88	256.809,30
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.649.871,07	1.595.562,19	1.558.694,07	1.615.483,56	1.591.349,30	1.543.058,52	1.582.963,31	1.918.866,50	1.922.773,07	1.587.145,88	2.319.656,38	2.122.470,37	21.007.894,22	23.557.600,95
Transferências Correntes	19.165.261,39	19.997.110,31	18.170.886,14	16.508.796,13	16.085.771,43	16.037.639,29	16.431.922,29	18.898.894,92	17.335.213,01	19.017.795,64	17.446.612,68	18.574.023,98	213.669.927,21	174.894.278,52
Cota-Parte do FPM	3.876.825,46	3.627.510,04	4.882.400,27	3.547.327,99	3.267.037,59	3.108.475,76	3.906.788,17	6.070.365,42	3.871.052,30	5.251.279,72	3.212.448,69	3.672.831,37	48.294.342,78	35.730.087,46
Cota-Parte do ICMS	7.361.343,34	6.500.897,09	6.403.123,15	6.028.649,69	6.265.870,14	6.254.270,61	6.171.040,21	6.486.131,12	6.737.019,09	6.536.623,60	6.560.414,63	7.153.490,42	78.458.873,09	64.281.067,85
Cota-Parte do IPVA	1.414.153,13	1.392.399,83	1.251.373,11	1.431.584,89	1.280.533,91	1.337.097,24	977.283,81	456.731,50	1.170.194,54	1.329.102,08	1.796.522,25	1.631.015,53	15.467.991,82	11.223.988,64
Cota-Parte do ITR	649,10	1.627,34	798,32	3.245,93	12.500,66	33.879,48	821,44	700,81	685,72	544,85	628,74	471,74	56.554,13	66.289,16
Transferências da LC 61/1989	43.774,97	61.761,61	63.661,20	50.708,04	66.895,01	68.272,07	49.644,14	70.534,04	66.400,65	47.351,65	58.683,51	62.560,83	710.247,72	868.580,77
Transferências do FUNDEB	4.031.776,57	3.624.000,14	3.489.283,26	3.432.481,17	3.353.616,77	3.423.606,29	3.431.403,73	3.698.818,87	3.858.720,81	4.121.642,50	3.880.473,64	4.159.572,03	44.505.395,78	38.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.436.738,82	4.788.914,26	2.080.246,83	2.014.798,42	1.839.317,35	1.812.037,84	1.894.940,79	2.115.613,16	1.631.139,90	1.731.251,24	1.937.441,22	1.894.082,06	26.176.521,89	24.724.264,64
Outras Receitas Correntes	582.322,81	799.323,27	1.201.497,92	681.212,18	685.127,85	514.410,01	453.430,43	767.815,66	290.470,53	418.827,32	593.570,24	499.941,35	7.487.949,57	6.131.525,39
DEDUÇÕES (II)	6.600.987,52	652.177,42	2.702.331,96	7.219.603,38	4.501.212,90	8.390.819,55	564.221,58	4.658.994,38	2.454.163,38	3.862.902,84	5.888.669,16	3.286.724,63	50.782.808,70	60.609.082,69
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	568.783,75	568.420,49	577.860,03	573.874,71	565.910,18	568.919,02	579.025,28	1.661.074,25	16.520,12	997.642,47	108.026,84	614.350,87	7.400.408,01	7.740.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	64.434,52	64.434,52	64.434,52	64.434,52	64.434,52	62.178,68	(22.602,06)	125.524,32	62.178,68	62.178,68	65.865,29	65.865,29	743.361,48	900.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.428.420,32	(2.297.516,57)	(105.964,76)	4.368.991,11	1.756.311,59	5.596.595,06	(2.214.680,94)	631.975,20	5.030,37	170.101,49	3.389.037,70	102.434,70	14.830.735,27	30.101.200,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.539.348,93	2.316.838,98	2.166.002,17	2.212.303,04	2.114.556,61	2.163.126,79	2.222.479,30	2.240.420,61	2.370.434,21	2.632.980,20	2.325.739,33	2.504.073,77	27.808.303,94	21.867.882,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**34.145.924,75**	**25.967.885,24**	**25.343.718,65**	**22.884.872,66**	**22.584.692,25**	**21.438.932,83**	**22.279.371,19**	**27.468.945,40**	**22.395.432,86**	**24.195.333,02**	**24.732.927,50**	**25.720.001,08**	**299.158.037,43**	**240.607.851,57**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**34.145.924,75**	**24.852.885,24**	**25.343.718,65**	**22.884.872,66**	**22.584.692,25**	**21.438.932,83**	**22.279.371,19**	**27.468.945,40**	**22.395.432,86**	**24.195.333,02**	**24.732.927,50**	**25.720.001,08**	**298.043.037,43**	**240.607.851,57**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.085.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.100,00	67.704,00	78.120,00	72.912,00	1.369.236,00	503.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**34.145.924,75**	**23.767.485,24**	**25.343.718,65**	**22.884.872,66**	**22.584.692,25**	**21.438.932,83**	**22.279.371,19**	**27.468.945,40**	**22.330.332,86**	**24.127.629,02**	**24.654.807,50**	**25.647.089,08**	**296.673.801,43**	**240.104.101,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 25/05/2023, às 09:12:38.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	56.990.000,00	9.649.795,18
Receita de Contribuições dos Segurados	7.740.000,00	1.736.540,30
Ativo	7.500.000,00	1.718.137,41
Inativo	230.000,00	17.844,69
Pensionista	10.000,00	558,20
Receita de Contribuições Patronais	10.500.000,00	2.195.898,80
Ativo	10.500.000,00	2.195.898,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	29.850.000,00	3.552.711,54
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	29.850.000,00	3.552.711,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.900.000,00	2.164.644,54
Compensação Financeira entre os Regimes	900.000,00	256.087,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	8.000.000,00	1.901.095,83
Demais Receitas Correntes	0,00	7.460,77
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**48.990.000,00**	**7.748.699,35**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	0,00	9.022.807,78	9.022.807,78	9.021.656,08
Aposentadorias	0,00	8.142.612,73	8.142.612,73	8.141.461,03
Pensões por Morte	0,00	880.195,05	880.195,05	880.195,05
Outras Despesas Previdenciárias	38.000.000,00	555.700,00	88.986,10	57.268,97
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	255.000,00	59.038,85	27.321,72
Demais Despesas Previdenciárias	38.000.000,00	300.700,00	29.947,25	29.947,25
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**38.000.000,00**	**9.578.507,78**	**9.111.793,88**	**9.078.925,05**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**10.990.000,00**	**(1.829.808,43)**	**(1.363.094,53)**	**(1.330.225,70)**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	25.665.700,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.534.794,44
Outros Aportes para o RPPS	177.283,96
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.858.120,98
Investimentos e Aplicações	222.171.923,16
Outro Bens e Direitos	3.791.455,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.750.000,00	621.785,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.750.000,00**	**621.785,80**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	1.415.000,00	649.540,41	299.134,89	275.006,20
Pessoal e Encargos Sociais	650.000,00	174.210,04	174.210,04	167.402,40
Demais Despesas Correntes	765.000,00	475.330,37	124.924,85	107.603,80
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	10.055,99	10.055,99	5.715,99
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.435.000,00**	**659.596,40**	**309.190,88**	**280.722,19**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**315.000,00**	**(37.810,60)**	**312.594,92**	**341.063,61**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	309.187,40
Investimentos e Aplicações	967.396,65
Outro Bens e Direitos	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1854

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	115.933,06	115.933,06	115.933,06
Pensões	0,00	61.350,90	61.350,90	57.444,90
Outras Despesas Previdenciárias	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**1.000.000,00**	**177.283,96**	**177.283,96**	**173.377,96**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(1.000.000,00)**	**(177.283,96)**	**(177.283,96)**	**(173.377,96)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 24/05/2023, às 09:45:17.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1855

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	242.325.807,44	97.653.015,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.418.939,42	18.444.384,52
IPTU	10.875.217,84	1.784.015,32
ISS	20.905.029,56	9.071.909,25
ITBI	5.269.650,07	2.243.433,01
IRRF	6.840.050,43	2.479.073,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.528.991,52	2.865.953,14
Contribuições	8.740.000,00	2.944.005,26
Receita Patrimonial	2.774.589,98	3.939.960,09
Aplicações Financeiras (II)	2.517.780,68	3.808.762,21
Outras Receitas Patrimoniais	256.809,30	131.197,88
Transferências Correntes	153.026.395,83	62.541.781,78
Cota-Parte do FPM	29.150.190,05	12.806.089,78
Cota-Parte do ICMS	51.424.854,28	21.590.038,59
Cota-Parte do IPVA	8.979.190,91	4.741.467,83
Cota-Parte do ITR	53.031,33	1.864,86
Transferências da LC 61/1989	694.864,62	187.997,32
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	16.020.408,98
Outras Transferências Correntes	24.724.264,64	7.193.914,42
Demais Receitas Correntes	29.365.882,21	9.782.883,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.365.882,21	9.782.883,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	239.808.026,76	93.844.252,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	28.640.000,00	6.605.449,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.100.000,00	3.666.131,90
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	29.199.749,82	304.374,93
Operações de Crédito (VIII)	27.347.289,41	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	39.853,83	4.284,30
Alienação de Bens	592.606,58	130.408,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	592.606,58	130.408,63
Transferências de Capital	1.220.000,00	169.682,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	220.000,00	169.682,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.812.606,58	300.090,63
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	270.260.633,34	100.749.792,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	241.620.633,34	94.144.343,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	218.328.759,78	101.305.150,65	64.175.510,75	61.080.408,97	207.109,18	10.000.566,02	9.827.352,27
Pessoal e Encargos Sociais	108.065.695,15	40.475.244,07	40.364.299,08	38.968.085,13	90.492,39	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.956.000,00	11.565,10	11.565,10	11.565,10	845,38	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.307.064,63	60.818.341,48	23.799.646,57	22.100.758,74	115.771,41	10.000.566,02	9.827.352,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	105.307.064,63	60.818.341,48	23.799.646,57	22.100.758,74	115.771,41	10.000.566,02	9.827.352,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	213.372.759,78	101.293.585,55	64.163.945,65	61.068.843,87	206.263,80	10.000.566,02	9.827.352,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	40.415.000,00	10.242.777,98	9.425.658,56	9.368.661,04	85.103,90	12.918,13	12.918,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	89.651.843,64	14.194.128,48	2.591.492,07	2.425.538,66	4.747,93	9.642.088,11	9.302.686,08
Investimentos	84.461.843,64	14.092.959,19	2.490.322,78	2.324.369,37	4.011,09	9.642.088,11	9.302.686,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.190.000,00	101.169,29	101.169,29	101.169,29	736,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	84.461.843,64	14.092.959,19	2.490.322,78	2.324.369,37	4.011,09	9.642.088,11	9.302.686,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	10.055,99	10.055,99	5.715,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	338.569.603,42	125.639.378,71	76.089.982,98	72.767.590,27	295.378,79	19.655.572,26	19.142.956,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	298.134.603,42	115.386.544,74	66.654.268,43	63.393.213,24	210.274,89	19.642.654,13	19.130.038,35
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**8.543.867,16**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1857

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.410.817,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(18.559.612,84)

JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.808.289,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	11.565,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**15.207.541,89**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4225

Página 1858

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(17.059.612,84)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	599.507,36	496.755,85
DEDUÇÕES (XL)	99.401.816,70	117.225.851,89
Disponibilidade de Caixa [1]	97.885.836,58	115.667.608,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	97.941.849,35	117.951.549,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	513.490,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	56.012,77	1.770.450,01
Demais Haveres Financeiros	1.515.980,12	1.558.243,13
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(98.802.309,34)	(116.729.096,04)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**17.926.786,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(513.490,78)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**17.413.295,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.616.571,17**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	25.665.700,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 23/05/2023, às 17:01:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1859

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

CRISTINA KLOCK Contadora CRC-SC 020534/O-0	LUIZ CARLOS BONDICZ Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Interno	DORIVAL CARLOS BORGA PREFEITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1860

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	4.092,26	300.419,50	296.961,01	0,00	7.550,75	508.684,35	33.744.829,58	19.590.884,24	19.078.268,46	1.928.133,18	13.247.112,29	13.254.663,04
Executivo	4.092,26	195.962,05	192.503,56	0,00	7.550,75	508.684,35	33.645.746,26	19.549.910,19	19.037.294,41	1.928.133,18	13.189.003,02	13.196.553,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	875,00	0,00	0,00	875,00	359.951,65	10.462.961,27	7.413.464,88	7.072.216,37	179.274,48	3.571.422,07	3.572.297,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.506,11	14.839,67	14.839,67	0,00	59.666,44	59.666,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.858,14	54.385,65	54.385,65	27.057,83	137.414,66	137.414,66
VIDEIRA SANEAMENTO - VISAN	0,00	29.220,82	29.220,82	0,00	0,00	0,00	2.481.618,32	1.235.600,23	1.183.395,23	995,00	1.297.228,09	1.297.228,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	28.739,53	18.890,30	18.867,44	0,00	9.872,09	9.872,09
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	182,39	182,39	0,00	0,00	0,00	1.702.233,17	1.686.157,56	1.686.157,56	218,28	15.857,33	15.857,33
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.052,00	2.052,00	2.052,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	308.969,65	249.901,26	249.573,76	1.533,94	57.861,95	57.861,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	9.035,26	9.035,26	0,00	0,00	252,00	6.806.963,63	4.027.464,76	3.969.829,11	246.622,61	2.590.763,91	2.590.763,91
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.711,71	8.292,13	8.292,13	0,00	8.419,58	8.419,58
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	378.194,79	135.430,57	134.588,62	1.241,80	242.364,37	242.364,37
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.042,39	0,00	0,00	0,00	0,00	9.042,39	9.042,39
GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.489,75	2.489,75	0,00	0,00	0,00	253.080,85	218.768,91	218.768,91	1.035,68	33.276,26	33.276,26
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID	4.092,26	87.689,69	85.106,20	0,00	6.675,75	0,00	13.431,35	12.918,13	12.918,13	513,22	0,00	6.675,75
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.886,52	1.879,71	1.879,71	0,00	6,81	6,81
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJETOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.938,31	0,00	564,84	564,84	0,00	131.373,47	131.373,47
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE	0,00	4.011,09	4.011,09	0,00	0,00	0,00	7.184.640,39	3.111.020,75	3.059.268,75	1.188.823,59	2.936.548,05	2.936.548,05
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	0,00	49.743,00	49.743,00	0,00	0,00	0,00	107.843,05	65.941,51	65.906,51	584,31	41.352,23	41.352,23
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.203,05	33.449,49	33.449,49	0,00	19.753,56	19.753,56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.055,05	2.055,05	0,00	0,00	0,00	1.227.450,49	566.684,47	565.059,06	204.989,26	457.402,17	457.402,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.322.402,24	692.203,37	685.281,47	75.243,18	1.561.877,59	1.561.877,59
Legislativo	0,00	104.457,45	104.457,45	0,00	0,00	0,00	99.083,32	40.974,05	40.974,05	0,00	58.109,27	58.109,27
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	104.457,45	104.457,45	0,00	0,00	0,00	99.083,32	40.974,05	40.974,05	0,00	58.109,27	58.109,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.655,05	64.688,02	64.688,02	85.967,03	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2022					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.655,05	64.688,02	64.688,02	85.967,03	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.235,54	28.319,44	28.319,44	25.916,10	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,28	1.129,41	1.129,41	1.521,87	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,47	1.442,21	1.442,21	104,26	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.300,03	2.985,45	2.985,45	42.314,58	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/ REEQUIP BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.553,44	549,97	549,97	12.003,47	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	506,86	203,61	203,61	303,25	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MOBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.807,25	7.219,88	7.219,88	3.587,37	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,77	45,98	45,98	132,79	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.144,59	3.119,30	3.119,30	25,29	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.730,82	19.672,77	19.672,77	58,05	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.092,26**	**300.419,50**	**296.961,01**	**0,00**	**7.550,75**	**508.684,35**	**33.895.484,63**	**19.655.572,26**	**19.142.956,48**	**2.014.100,21**	**13.247.112,29**	**13.254.663,04**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:31:32.

NOTA:

CRISTINA KLOCK
Contadora
CRC-SC 020534/O-0

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	43.889.947,90	15.578.431,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.875.217,84	1.784.015,32
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.269.650,07	2.243.433,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.905.029,56	9.071.909,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.840.050,43	2.479.073,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	112.170.013,88	49.166.141,83
2.1- Cota-Parte FPM	35.730.087,46	16.007.612,08
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.899.487,07	16.007.612,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.830.600,39	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	64.281.067,85	26.987.547,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	868.580,77	234.996,64
2.4- Cota-Parte ITR	66.289,16	2.331,05
2.5- Cota-Parte IPVA	11.223.988,64	5.926.834,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	6.819,92
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**156.059.961,78**	**64.744.573,21**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	21.867.882,69	9.831.863,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.147.107,74**	**6.352.914,94**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1863

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	38.140.179,81	16.119.033,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.140.179,81	16.003.804,76
6.1.1- Principal	38.000.000,00	15.905.180,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140.179,81	98.624,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	115.228,57
6.4.1- Principal	0,00	115.228,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.132.117,31**	**6.073.316,88**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.283.312,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.283.312,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**17.402.345,83**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1864

MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	39.423.492,31	15.833.976,08	15.833.976,08	15.676.369,67
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.981.438,36	15.304.905,71	15.304.905,71	15.147.299,30
10.1.1- Educação Infantil	14.863.055,18	9.143.680,68	9.143.680,68	9.081.794,19
10.1.2- Ensino Fundamental	12.218.383,18	5.741.098,67	5.741.098,67	5.658.175,87
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	900.000,00	420.126,36	420.126,36	407.329,24
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.442.053,95	529.070,37	529.070,37	529.070,37
10.2.1- Educação Infantil	5.340.257,32	61.631,65	61.631,65	61.631,65
10.2.2- Ensino Fundamental	5.694.896,63	466.029,24	466.029,24	466.029,24
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	406.900,00	1.409,48	1.409,48	1.409,48
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1865

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.550.663,58	14.550.663,58	14.393.057,17
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.550.663,58	14.550.663,58	14.393.057,17
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.021.593,21	14.021.593,21	13.863.986,80
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.202.663,33	14.021.593,21	14.021.593,21	87,61
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.611.903,33	1.568.369,75	1.568.369,75	0,00	9,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.476.844,51	1.283.312,50	1.283.312,50	1.283.312,50	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.476.844,51	1.283.312,50	1.283.312,50	1.283.312,50	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
29/05/2023 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4225
Página 1866

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.204.987,66	12.051.769,65	4.133.579,59	3.785.803,98
20.1- Educação Infantil	6.149.387,66	2.721.582,38	2.187.403,22	1.893.356,97
20.2- Ensino Fundamental	8.955.600,00	7.444.416,30	1.486.537,63	1.432.808,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	2.100.000,00	1.885.770,97	459.638,74	459.638,74
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4225

Página 1867

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	57.354.353,33	28.449.771,97	20.240.102,00	19.707.285,30
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	26.552.700,16	12.063.208,05	11.428.157,31	11.072.224,57
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	30.801.653,17	16.386.563,92	8.811.944,69	8.635.060,73

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.133.579,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.831.863,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	170.002,07
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.795.441,05

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.186.143,30	13.795.441,05	21,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.970.252,53	5.504.847,87	5.463.504,86	170.002,07	2.336.745,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.970.252,53	5.504.847,87	5.463.504,86	170.002,07	2.336.745,60
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4225

Página 1868

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.668.686,87	2.206.791,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.295.792,25	2.012.985,54
31.1.1- Salário-Educação	3.179.530,14	1.667.529,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.029.601,56	336.740,66
31.1.4 - PNATE	86.660,55	8.715,72
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	372.894,62	193.805,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.722.150,79	1.480.957,08	844.519,46	804.202,11
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.902.681,29	209.853,72	152.412,06	142.027,96
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.228.469,50	1.083.947,34	625.850,80	598.416,12
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	591.000,00	187.156,02	66.256,60	63.758,03
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	67.426.377,96	32.453.817,16	21.737.935,12	21.047.425,88
33.1- Despesas Correntes	56.387.100,53	26.531.377,76	20.879.156,43	20.235.716,99
33.1.1- Pessoal Ativo	44.244.979,97	18.042.864,82	18.042.864,82	17.611.141,93
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.142.120,56	8.488.512,94	2.836.291,61	2.624.575,06
33.2- Despesas de Capital	11.039.277,43	5.922.439,40	858.778,69	811.708,89
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.039.277,43	5.922.439,40	858.778,69	811.708,89

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4225

Página 1869

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.283.312,50	1.882.308,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.119.033,33	1.667.529,16
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.676.369,67	1.044.109,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.725.976,16	2.505.728,48
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	64.622,49	231,26
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.790.598,65	2.505.959,74

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE VIDEIRA. Emissão: 16/05/2023, às 10:33:54.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

29/05/2023 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 4225 Página 1870

Xanxerê

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PREGÃO NC 0034/2023

Publicação Nº 4824279

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA READEQUADA

Para:
R3 PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA
Av. São João, 827, Centro
Faxinal dos Guedes - SC

Referente:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0102/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para a execução futura e parcelada de: 30.000m² de Reperfilagem (regularização) com CAUQ (concreto asfáltico usinado a quente) em vias públicas com pavimento de calcamento (paralelepípedo e/ou de tratamento superficial (anti-pó); 37.000m² de Pavimentação ou Recapeamento Asfáltico (revestimento asfáltico) com CAUQ; 1.000m² de Remendo Superficial em vias públicas pavimentadas e 500m² de Remendo Profundo em vias públicas pavimentadas, conforme Edital e seus anexos
Conforme Parecer e Julgamento de Recurso anexo ao processo e de acordo com o item 17.23 do edital, convocamos a empresa R3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA vencedora do certame, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresente nova proposta com a Planilha Orçamentária readequada como os valores ofertados na sessão pública do dia 16/05/2023.
Xanxerê, SC, 26 de maio de 2023.

JUCIMAR BORTONCELLO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Xanxerê

DECRETO Nº 173/2023

Publicação Nº 4821533

DECRETO N° 173, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Educador Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora LARISSA BAIRROS SPEZZATTO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 130.793.359-96, portadora da Cédula de Identidade nº 6.475.045, expedida pela SSP/SC, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174/2023

Publicação Nº 4821543

DECRETO Nº 174, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço, para o ano de 2023, objeto do Edital nº 019/2023, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado em caráter de urgência para contratação temporária na modalidade títulos e tempo de serviço, para o ano de 2023, objeto do Edital nº 019/2023, sendo:

I – Anaderge Maia de Farias;
II – Andreza Gallas;
III – Elia Gasparetto Tres;
IV – Fernando Dal Zot;
V – Julyana Zwicker Tonial.

Art. 2º Fica designado como presidente da Comissão a Sra. Jyliana Zwicker Tonial.

Art. 3º Os membros nomeados pelo presente decreto terão a atribuição de acompanhar o Processo Seletivo, bem como resolver os casos omissos do Edital.

Art. 4º Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2023

Publicação Nº 4821547

DECRETO N° 175, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, c/c o artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.162, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora LUCIANA BALBINOT CONTINI, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no cpf/mf sob n° 844.990.529-04, portadora da Cédula de Identidade 2.424.887, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, remunerada por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 4.162, de 26 de março de 2020.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EDITAL 019/2023

Publicação Nº 4824421

EDITAL Nº 019/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA MODALIDADE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO.
ABRE INSCRIÇÕES E EDITA NORMAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2023.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê-SC, através da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com a Lei Complementar nº BLB 3.402/11, alterada pela Lei 3.798/2015, Lei HW 1.776/91 nos Art. 226, 227 , pelo regime CLT, torna público pelo presente Edital as normas para realização de contratações temporárias, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2023.
Considerando que no processo seletivo 024/2022 destinado ao provimento de vagas em caráter temporário na área do magistério e formação de cadastro reserva para a rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023 não possuí mais candidatos disponíveis para a vaga de Professor 1, Área 3 – Matemática e Professor 1, Área 3 Língua Portuguesa.
Considerando que o ano letivo já se encontra em andamento e turmas encontram-se sem professor , justifica-se a emergência da contratação dos referidos profissionais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Lei Ordinária 3402/2011, Art. 2º, inciso IV, nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo , de Edital 05/2023, nomeada pelo Prefeito Municipal de Xanxerê, através do Decreto nº 174 de 26 de Maio de 2023.
0.2 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á via internet, pelo site www.xanxere.sc.gov.br.
1.3 É obrigação do candidato, conhecer todo o edital e acompanhar possíveis retificações referente ao andamento do presente Processo Seletivo simplificado.

2 - DAS VAGAS, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MINIMA E VENCIMENTO:

Qtd vaga		Carga horária semanal	Local e turno	Habilitação/ Escolaridade Exigida
1	Professor 1 – Área 3 Matemática	20h	EMEB Nossa Senhora Aparecida Matutino	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena em Matemática.
1	Professor 1 – Área 3 Língua Portuguesa	20h	EMEB Nossa Senhora Aparecida Matutino	Formação em Curso Superior de Graduação, de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
	O vencimento / remuneração R$ 2.224,55 + Regência			

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 - O candidato interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá acessar o endereço eletrônico http://www.xanxere.sc.gov.br/seletivoeducaçãosimp, no período entre 13:30 horas do dia 29 de Maio de 2023 e 14:00 hora do dia 02 de Junho 2023, observado o horário de Brasília/DF.
3.2 - O candidato deverá revisar a inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, após o envio será responsável pelas mesmas;
3.3 - Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada;
3.4 - Não será permitida carga horária de trabalho superior a 40 horas na rede municipal de ensino;
3.5 – A comissão do processo seletivo simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4 - DOCUMENTAÇÃO:

4.1 - Será exigida dos candidatos ao processo seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia escaneada, anexada em um único arquivo em PDF dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade / ou carteira de habilitação;
b) CPF;
c) Comprovante de escolaridade (diplomas, certificados) na área;
d) Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério, até a data de 31/12/2022, com a somatória de meses e dias, com os respectivos períodos no máximo de 5 anos;

4.1.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das cópias anexadas, sendo que no momento da posse, serão exigidos os originais para comprovação da classificação, correndo o risco de perder a vaga caso os mesmos que não conferirem.
4.1.2 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido classificado, no caso de o fato ter sido constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

5 – DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO:

5.1 - Grades de Pontuação dos Títulos e Tempo de Serviço

Títulos (concluídos) Descrição Pontuação	Descrição	Pontuação Máxima
Certificado de pós-graduação na área de atuação. Entregar apenas 01 (um) e somente o de maior valor.	Doutorado.	6,0
	Mestrado.	5,0
	Especialização (mínimo 360 h/a) .	4,0
Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga. Apenas serão aceitos certificados de curso de aperfeiçoamento concluídos no periodo de 01/01/2018 até 31/12/2022.	Será computado 0,10 pontos para cada 10 horas completas de curso, até no máximo 200 horas ou 2,00 ponto.	2,0
Experiência profissional na área de inscrição.	Será aceito tempo de serviço das esferas federal, estadual, municipal e particular), sendo (0,4) quatro décimo por ano trabalhado até no máximo 5 anos trabalhados.	2,0

5.1.1 Será considerado apenas um título de Doutorado/Mestrado e um título de Especialização (mínimo 360 h/a). O que for enviado a mais será desconsiderado.
5.1.2 Não haverá fracionamento na contagem das horas de curso e do tempo de serviço, ou seja, não será pontuado tempo inferior a 10 horas de curso e/ou um ano de tempo de serviço.

5.1.3 Para receber a pontuação relativa ao título de tempo de serviço no magistério o candidato deverá comprovar através de:
• Atestado original de Tempo de Serviço expedido pelo órgão competente, quando se tratar de ensino particular, magistério público estadual ou magistério público em outro município;
• Atestado original de tempo de serviço expedido pelo setor do RH quando se tratar do tempo de serviço no magistério público no município de Xanxerê;

5.1.4 Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos), de no máximo 200 horas, concluídos no período de 01/01/2018 à 31/12/2022.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação ocorrerá por meio de somatória de pontos de forma não acumulativa, valendo apenas uma das pontuações por item da grade acima, observando a maior pontuação e obedecendo ao descrito no item 6, da Prova de Títulos.
6.2 - O candidato eliminado não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.
6.3 - Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, adotar-se á os seguintes critérios:
a) O candidato que possuir idade mais elevada (na forma dos artigos 1º e 27º, parágrafo único, da Lei Federal n. 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso);
b) O candidato com maior titulação (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado);
c) O candidato com maior tempo de serviço no magistério público municipal;
d) O candidato com maior número de horas/curso de aperfeiçoamento;
e) O candidato com maior número de filhos.

7 – DOS RECURSOS

7.1 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora do Processo Seletivo 019/2023, de 29/05/2023 até as 17 horas do dia 05/06/2023, através do e-mail seletivoeducacao@gmail.com

7.2 O candidato deverá apresentar de forma digital exclusivamente em formato PDF o modelo de recurso conforme anexo II.

7.3 Recursos cujo o teor desrespeite a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

7.4 Não serão aceitos recursos via postal, correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

8 - DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 O resultado do processo seletivo será por meio de lista nominal, constando a classificação, após a interposição de recursos.
8.2 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com a ordem decrescente da soma dos títulos do Processo Seletivo Simplificado,

observados os critérios de desempate deste Edital.

9 - DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO:

9.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado , de Edital nº 019/2023, serão convocados, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.
9.2 - Para a admissão o candidato convocado, deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê, em caso da apresentação dos documentos não compatíveis com o solicitado, será automaticamente eliminado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - A seleção de que trata o presente Edital terá validade para o ano letivo de 2023.

10.2 - Estará automaticamente eliminado o candidato quando convocado:
a) Não se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, no prazo determinado na convocação;
b) Apresentar impedimento comprovado;
c) Não for recomendado ou considerado inapto na avaliação médica;
d) Apresentar outro impedimento legal ou constitucional;
e) Não comprovar os pré-requisitos pré-determinados para o cargo exigido neste Edital para o ingresso no Serviço Público Municipal;

10.3 - Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição.
10.3.1 Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado através de link do próprio seletivo no prazo de 26 de maio de 2023 à 06 de maio de 2023.
10.3.2 As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações, por motivos técnicos, operacionais ou de força maior, sendo comunicado aos candidatos com antecedência de 2 (dois) dias do prazo eventualmente alterado, através no site da Prefeitura.

10.4 - O candidato deverá manter atualizado junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê seu endereço, telefone e e-mail, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

10.5 - É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento deste Edital, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo, através do site da prefeitura.

10.6 - A inexatidão das informações falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.7 – O Processo Seletivo seguirá o cronograma abaixo estabelecido:

DATAS	CRONOGRAMA
29/05/2023	Divulgação Edital;
29/05/2023 a 21/06/2023	Prazo impugnação Edital:
29/05/2023	Abertura Inscrições;
01/06/2023	Encerramento Das Inscrições;
02/06/2023	Análise Da Documentação;
05/06/2023	Publicação Da Classificação Provisória
05/06/2023 a 06/06/2023	Período interposição de Recurso quanto classificação Provisória
07/06/2023	Publicação Da Classificação Oficial.

10.8 - Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas no site www.xanxere.sc.gov.br.

10.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê-SC, 29 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO ONLINE – EDITAL 019/2023

NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:
IDENTIDADE:	ORG.EXP:	UF:

CPF:	CELULAR:	FONE:	
RUA:		CEP:	
BAIRRO:	MUNICIPIO:		UF:
E-MAIL:	PORTADOR(A) DE DEFICIÊNCIA: ( )Sim ( )Não		
CARGO PRETENDIDO : Professor 1 Área 3 - Língua Portuguesa - Ensino fundamental Anos finais ( ) Professor 1 Área 3 - Matemática - Ensino fundamental Anos finais ( )			
Quantidade horas aperfeiçoamento (01/01/2018 A 31/12/2022) _____			
TEMPO DE SERVIÇO: ANOS _____ MESES_____ DIAS_____			
FORMAÇÃO: ( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado			
CÓPIA DE DOCUMENTOS ARQUIVADOS EM PDF: ( ) Carteira de Identidade ou CNH ( ) CPF ( ) Comprovante de Escolaridade ( ) Tempo de Serviço ( ) Certificados Cursos			
Declaro que aceito as condições descritas no Edital n° 019/2023 que rege este processo seletivo, comprometendo-me pela veracidade das informações e documentos apresentados. Declaro ainda que, se convocado para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais em via original para conferência. Xanxerê - SC, _____de _____ de 2023. Assinatura			

ANEXO II - EDITAL 019/2023

RECURSOS CONTRA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ilmo/a. Sr/a Presidente da Comissão Responsável pela avaliação para atender o Edital de Processo Seletivo nº 019/2023.
Nome: _____
(identificação obrigatória)
Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____, de acordo com o Edital nº 019/2023, venho solicitar a essa Comissão, a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Xanxerê/SC, _____/_____/_____

EDITAL 024/2022 - 24ª CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4824260

24ª CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital 024/2022.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

29/05/2023 – 10:30 - Professor 1 – Área 3 Matemática – 20 horas	
02	TARISH BRANDALIZE LOPES DA SILVA
03	TARCISO COTISVISK
04	DULCE BARONIO
05	ALINE TREVISAN
06	DANIELE CARLA TREVISAN

29/05/2023 - 11:00 - Professor 1 – Área 2 – 20 horas	
123	IVANIR DE LURDES BENJAMIN ANTONIO
124	FABIANE CALIARI
125	DAIANE MACHADO DE SOUZA
126	DEBORA RODRIGUES BENJAMIN

Xanxerê, 26 de Maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023

Publicação Nº 4825427

PREFEITURA DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 273/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.

R E S O L V E

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 18 (dezoito) dias a partir de **30.05.2023 a 16.06.2023**, a Servidora Pública Municipal, **Sra. SOELI DE FÁTIMA RIBEIRO DE FREITAS,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.386 e CPF n.º 949.720.959-20, nomeada pelo **Decreto Municipal Nº JB 237/96,** no cargo de **PROFESSORA,** com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º **0002067/2023** datado de **24.05.2023.**

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 25.07.2006 a 22.05.2009.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 30.05.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 26 de maio de 2023.

_____
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 06/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Publicação Nº 4826649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39303DFC3245882A4744C55EC73A02D872D4010D

Câmara Municipal de Xanxerê

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
Código registro TCE: 39303DFC3245882A4744C55EC73A02D872D4010D

OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, mão de obra especializada (operador de câmara / operador de livestream especializado em softwares), para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta. Responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, bem como reprises das sessões ordinárias, extraordinária, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse público. Geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal solicitar. A instalação e os equipamentos para a finalidade serão fornecidos pela Câmara, a operação/execução será de total responsabilidade da contratada. Responsabilizando-se, inclusive, de notificar a Câmara em caso de necessidade de manutenção, e/ou substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.

JUSTIFICATIVA: Impende ressaltar que a Lei n. 14.133/2021 inova e muito as contratações públicas requerendo dos Entes Federativos a regulamentação de seus dispositivos para que de forma paulatina aderem a esse novo regime, o que já está ocorrendo no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Portanto, o fato de lançar licitação pelo novo regime não significa que se abandonou totalmente o antigo, ou seja, possuímos ainda no âmbito de licitar a vigência da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Diante dessas inovações trazidas pela Lei n. 14.133/2021 e, em especial o artigo 54, diz: "que a publicação do edital de licitação será realizado mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratação Pública – PNPC.

Porém, para que essa ferramenta possa ser utilizada e assim, consequentemente realizarmos às licitações eletrônicas e os avisos de dispensas eletrônicas, necessitamos aderir ao sistema em questão o que está sendo providenciado pelos serventuários desta Casa Legislativa, junto ao Ministério da Economia, para assim receber login e senha para acessos, haja vista que a plataforma digital é responsável pela guarda e confidencialidade das credenciais.

Oportuno frisar também, que neste novo sistema licitatório, constarão informações sobre planos de contratação anuais, catálogos eletrônicos de padronização, editais de credenciamento e de pré-qualificação, avisos de contratação direta, editais de licitação, atas de registros de preços, notas fiscais eletrônicas e, claro contratos administrativos e seus termos aditivos, se houver.

Jaez então, que para juntada de documentos e encaminhamento para este órgão com o fito de habilitação para o envio dos dados ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, requer-se algum tempo até a formalização final do respectivo convênio, opta-se neste momento para dar continuidades aos serviços relevantes a comunidade local, das ações e informações acerca dos projetos de leis encaminhado a esta Casa Legislativa ao bem comum, até o mês de dezembro do ano corrente, ao preço mensal de **R$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), totalizando o importe de **R$ 13.800,00** (treze mil e trezentos reais).

DOS ORÇAMENTOS:

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Órgão – 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade – 001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Projeto Atividade – 20.030 MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Red. de despesa: 7 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 1.5.01.0000.00 - RECURSO ORDINÁRIOS

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A presente contratação se dará nos moldes de Dispensa de Licitação, com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e decreto n. 9412/2018:

> *Art. 24. É dispensável a licitação: [...]*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Seguido as regras dispostas na legislação vigente, consubstanciada com entendimentos da Colenda Corte de Contas da União que explicita que mesmo sendo, o certame, na modalidade de dispensa, deve-se, para maior segurança, proceder a com a cotação de preços, possibilitando, assim, a melhor e mais proveitosa oferta e consequente escolha pelo poder público interessado, como *in casu* fora feito.

DAS COTAÇÕES DE PREÇOS:

Os orçamentos apresentados são:

- FP COMUNICAÇÃO (CNPJ: 48.318.645-0001/01), cotação no valor de R$ 2.300,00 MENSAL;
- CANAL IDEAL (CNPJ: 31.938.154/0001-52), cotação no valor de R$ 7.960,00 MENSAL;
- AGENCIA LN (CNPJ: 47.878.151/0001-01), cotação no valor de R$25.000,00 MENSAL;

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para compras e serviços para contratações que envolva valores inferiores a **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seis sentis reis), resultando na possibilidade da contratação.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Considerando os três orçamentos de empresas idôneas e do ramo de informática, o critério de escolha para fornecimento do equipamento fora baseado na economicidade, concluindo-se pela aquisição através da empresa FP COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 48.318.645/0001-01, com sede jurídica na Rua dos Limoeiros, Bairro Bela Vista - Xanxerê/SC, devido ter apresentado orçamento de menor valor.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor mensal.

Câmara Municipal de Xanxerê

Xanxerê (SC), 23 de maio de 2023.

_____
Everaldo José Galvagni
Presidente da Comissão de Licitações

_____ _____
Vanusa Sulsbach Alvair Alves
Membro Membro

À vista de exposição da Comissão de Licitações e do parecer jurídico, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

(x) Homologo a realização da despesa.
( ) Indefiro a realização da despesa.

Rogerio de Oliveira
Presidente
Câmara Municipal de Xanxerê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023

Publicação Nº 4826688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DAE36DE393766A7E73BE8367B8D6AAC5192EB49D

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL XANXERÊ

CNPJ: 83.828.285/0001-80 **Telefone:** (49) 3433-0648
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238 - Centro
CEP: 89820-000 - Xanxerê

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 6/2023
Data do Processo: 23/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: DAE36DE393766A7E73BE8367B8D6AAC5192EB49D

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2023
b) Nr. Licitação: 5/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
23/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, mão de obra especializada (operador de câmara / operador de livestream especializado em softwares), para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta. Responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, bem como reprises das sessões ordinárias, extraordinária, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse público. Geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal solicitar. A instalação e os equipamentos para a finalidade serão fornecidos pela Câmara, a operação/execução será de total responsabilidade da contratada. Responsabilizando-se, inclusive, de notificar a Câmara em caso de necessidade de manutenção, e/ou substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.*

Participante: FILIPE PAULO FRANCIOSI DE SOUZA 11226158927

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, mão de obra especializada (operador de câmara / operador de livestream especializado em softwares), para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta. Responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, bem como reprises das sessões ordinárias, extraordinária, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse público. Geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal solicitar. A instalação e os equipamentos para a finalidade serão fornecidos pela Câmara, a operação/execução será de total responsabilidade da contratada. Responsabilizando-se, inclusive, de notificar a Câmara em caso de necessidade de manutenção, e/ou substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito. - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos, mão de obra especializada (operador de câmara / operador de livestream especializado em softwares), para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta. Responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, bem como reprises das sessões ordinárias, extraordinária, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse público. Geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal solicitar. A instalação e os equipamentos para a finalidade serão fornecidos pela Câmara, a operação/execução será de total responsabilidade da contratada. Responsabilizando-se,	6,000	MES	2.300,00	13.800,00

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

inclusive, de notificar a Câmara em caso de necessidade de manutenção, e/ou substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.

Total do Participante: **13.800,00**

Total Geral: **13.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0101.2030.3.3.90.00.00	R$ 13.800,00

Xanxerê, 23/05/2023

.....

Assinatura do Responsável

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0041/2023

Publicação Nº 4824872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 973F3078B90A44061D2700FFC97078BFBBAE8DCC

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Compras e Serviços, a saber:
Processo Licitatório nº 0087/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0041/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias, incluindo material e mão de obra, para atendimento aos pacientes da Secretaria de Saúde de Xaxim, de acordo com o Programa Brasil Sorridente – Saúde Bucal.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 12 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 12 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0042/2023

Publicação Nº 4825416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDF61EA439667857D1D856FC807E4BA9793C4E1A

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0088/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0042/2023.

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de rações destinadas à alimentação animal (cães) com entregas parceladas a animais tutelados pelo município de Xaxim/SC, por força de determinação judicial conforme ação civil pública autuada sob o n° 0900039-89.2014.8.24.0081.

Entrega dos Envelopes: até às 13:30h do dia 12 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 12 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 26 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0043/2023

Publicação Nº 4845908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99FA1D7A5AAC6D1D164DF747BB19C97E095B03AD

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0089/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0043/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a Confecção de Trajes Completos para a Rainha e Princesa da terceira Idade, eleitas no dia 1º de maio do ano corrente, durante a realização da EXPO XAXIM 2023, ocorrida entre 28 de abril a 01 de maio de 2023, no Parque de Exposições da Vila Diadema de Xaxim – SC, para representar o município em eventos e comemorações publicas até o desfile de escolha das próximas representantes.

Entrega dos Envelopes: até às 15h do dia 12 de junho de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 15h30mim do dia 12 de junho de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 29 de maio de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

RETIFICADORA - RGF 1º QUADRIMESTRE - XAXIM - SC

Publicação Nº 4824280

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 - ABRIL/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.185.759,34	5.338.172,81	6.393.253,25	5.237.033,00	5.287.461,35	5.583.624,62	5.259.922,74	10.833.482,95	5.332.414,35	5.277.344,87	5.541.894,71	5.486.404,91	71.756.768,90	0,00
Pessoal Ativo	6.113.706,65	5.266.036,36	6.321.116,80	5.163.998,05	5.214.426,40	5.507.575,87	5.190.058,89	10.762.508,41	5.261.534,99	5.206.465,51	5.469.967,46	5.414.477,66	70.891.873,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.249.409,16	4.393.307,48	5.410.730,62	4.265.563,05	4.311.031,27	4.605.649,02	4.276.081,61	9.016.515,14	4.392.508,53	4.303.127,45	4.525.777,00	4.468.450,22	59.218.150,55	0,00
Obrigações Patronais	864.297,49	872.728,88	910.386,18	898.435,00	903.395,13	901.926,85	913.977,28	1.745.993,27	869.026,46	903.338,06	944.190,46	946.027,44	11.673.722,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	72.052,69	72.136,45	72.136,45	73.034,95	73.034,95	76.048,75	69.863,85	70.974,54	70.879,36	70.879,36	71.927,25	71.927,25	864.895,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.719,01	37.719,01	37.719,01	38.198,96	38.198,96	41.212,76	35.769,22	36.926,28	37.049,47	37.049,47	37.517,87	37.517,87	452.597,89	0,00
Pensões	34.333,68	34.417,44	34.417,44	34.835,99	34.835,99	34.835,99	34.094,63	34.048,26	33.829,89	33.829,89	34.409,38	34.409,38	412.297,96	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.180.181,39	303.386,32	1.132.641,11	50.082,26	85.145,14	389.592,29	10.733,54	756.658,14	472.237,69	145.509,11	289.548,87	208.422,23	5.024.138,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e	19.356,05	62.088,11	102.707,04	28.736,91	85.145,14	73.948,72	9.737,48	756.076,33	296.157,12	145.509,11	289.548,87	208.422,23	2.077.433,11	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.160.825,34	241.298,21	1.029.934,07	21.345,35	0,00	315.643,57	996,06	581,81	176.080,57	0,00	0,00	0,00	2.946.704,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.005.577,95	5.034.786,49	5.260.612,14	5.186.950,74	5.202.316,21	5.194.032,33	5.249.189,20	10.076.824,81	4.860.176,66	5.131.835,76	5.252.345,84	5.277.982,68	66.732.630,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**142.442.286,20**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**2.796.848,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**1.610.368,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**138.035.069,52**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**66.732.630,81**	**48.34%**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**74.538.937,54**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**70.811.990,66**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**67.085.043,79**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:43:37.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.791.197,34	8.837.991,04	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.345.248,37	6.392.042,07	0,00	0,00
Empréstimos	2.974.473,72	4.156.030,90	0,00	0,00
Internos	2.974.473,72	4.156.030,90	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	2.370.774,65	2.236.011,17	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.445.948,97	2.445.948,97	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	35.816.877,98	39.170.830,11	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	35.764.118,43	39.118.070,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.962.338,59	40.730.557,67	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.183.318,35	705.816,66	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.901,81	906.670,45	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	52.759,55	52.759,55	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-28.025.680,64	-30.332.839,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	142.356.541,09	142.442.286,20	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.704.965,93	2.796.848,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.651.575,16	139.645.437,52	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5.58%	6.33%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20.07%	-21.72%	0%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	167.581.890,19	167.574.525,02	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	150.823.701,17	150.817.072,52	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.063.065,08	3.998.657,33	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:42:32.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	142.356.541,09	142.442.286,20	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.704.965,93	2.796.848,68	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	139.651.575,16	139.645.437,52	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	30.723.346,54	30.721.996,25	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	27.651.011,89	27.649.796,62	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:42:11.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE XAXIM - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.065.939,21	1.065.939,21
Interna	1.065.939,21	1.065.939,21
Empréstimos	1.065.939,21	1.065.939,21
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.065.939,21	1.065.939,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	142.442.286,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.796.848,68	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.645.437,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.065.939,21	0,76 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.343.270,00	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	20.108.943,00	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.775.180,63	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Quadrimestre	Até o 1º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:43:11.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL/ATÉ 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**20.642.982,19**	**7.377,93**	**2.197.413,30**	**375.421,47**	**641.264,54**	**0,00**	**17.421.504,95**	**18.392.801,19**	**0,00**	**-971.296,24**
Recursos Não Vinculados de Impostos	20.642.982,19	7.377,93	2.197.413,30	375.421,47	641.264,54	0,00	17.421.504,95	18.392.801,19	0,00	-971.296,24
Outros Recursos não Vinculados	1.149.495,33	0,00	94.343,46	0,00	11.316,31	0,00	1.043.835,56	1.601.550,30	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**16.600.387,44**	**140.700,29**	**1.384.995,95**	**3.887.043,27**	**483.233,97**	**0,00**	**10.704.413,96**	**10.537.395,05**	**0,00**	**167.018,91**
Recursos Vinculados à Educação	7.338.297,39	140.700,29	877.793,45	3.597.364,12	408.574,16	0,00	2.313.865,37	1.598.475,45	0,00	1.598.475,45
Transferências do FUNDEB	1.428.399,07	0,00	467.001,50	0,00	371.341,39	0,00	590.056,18	0,00	0,00	590.056,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.909.898,32	140.700,29	410.791,95	3.597.364,12	37.232,77	0,00	1.723.809,19	1.598.475,45	0,00	125.333,74
Recursos Vinculados á Saúde	959.026,64	0,00	151.192,26	0,00	54.285,97	0,00	753.548,41	426.505,50	0,00	327.042,91
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	701.379,68	0,00	151.192,26	0,00	54.285,97	0,00	495.901,45	256.505,50	0,00	239.395,95
Outros Recursos Vinculados à Saúde	257.646,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.646,96	170.000,00	0,00	87.646,96
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.440.928,97	0,00	8.396,84	0,00	0,00	0,00	1.432.532,13	1.139.223,62	0,00	293.308,51
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculaćoes Decorrentes de Transferência	8.303.063,41	0,00	356.010,24	289.679,15	20.373,84	0,00	7.637.000,18	8.512.414,10	0,00	-875.413,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres(Exceto Educaćão, Saúde e Assistência)	6.459.205,86	0,00	265.822,55	289.679,15	17.913,62	0,00	5.885.790,54	8.274.763,88	0,00	-2.388.973,34
Outras Vinculaćões Decorrentes de Transferências	1.843.857,55	0,00	90.187,69	0,00	2.460,22	0,00	1.751.209,64	237.650,22	0,00	1.513.559,42
Demais Vinculaćões Legais	2.347.320,32	557.738,44	33.770,18	11.598,50	4.016,11	0,00	1.740.197,09	2.797.492,52	0,00	-1.057.295,43
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	434.490,19	0,00	23.241,86	0,00	840,00	0,00	410.408,33	2.053.760,56	0,00	-1.643.352,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	169.744,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.744,74	129.000,00	0,00	40.744,74
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculaćões Legais	1.743.085,39	557.738,44	10.528,32	11.598,50	3.176,11	0,00	1.160.044,02	614.731,96	0,00	545.312,06
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculacões	20.087.575,48	698.438,73	1.355.289,03	3.623.235,86	487.250,08	0,00	13.923.361,78	14.399.098,21	0,00	-475.736,43
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalizaćão (Plano Previdenciario)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartićão (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administraćão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**37.243.369,63**	**148.078,22**	**3.582.409,25**	**4.262.464,74**	**1.124.498,51**	**0,00**	**28.125.918,91**	**28.930.196,24**	**0,00**	**-804.277,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:48:17.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE XAXIM - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até 1º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	142.442.286,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.645.437,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	138.035.069,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	69.048.386,01	50,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	82.821.041,71	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	78.679.989,62	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.538.937,54	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-30.332.839,07	-21,72
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.574.525,02	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.721.996,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.065.939,21	0,76
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.343.270,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.775.180,63	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.930.196,24	-804.277,33

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE XAXIM. Emissão: 26/05/2023, às 14:48:14.
Nota(s) Explicativa(s):

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Zortéa

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 075/2023 E 80/2023

Publicação Nº 4819196

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATOS Nº 075/2023 e 80/2023

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATO Nº 075/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI - CNPJ nº 14.095.857/0001-47
Vigência: 17/05/2023 a 31/12/2023.
Valor: R$ 9.885,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CONJUNTO CONTENDO 3 BANDEIRAS (BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE ZORTÉA), CONFECIONADAS EM TECIDO DE VELUDO DUPLA FACE COM BORDADOS DE ALTO RELEVO E 10 (DEZ) CONJUNTOS CONTENDO 3 BANDEIRAS (BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA E MUNICÍPIO DE ZORTÉA), CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL, DUPLA FACE, COM REFORÇO ANTI DESFIAMENTO, CONFORME NORMAS DA ABNT.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 080/2023

CONTRATO Nº 080/2023
CONTRATANTE: Municipio de Zortéa - SC
CONTRATADA: SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA - CNPJ sob nº 06.955.642/0001-20
Vigência: 23/05/2023 a 11/06/2023.
Valor: R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Consórcios

CISAMREC

SUPRESSÃO DE VALOR PARA EMPRESA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP. LTDA PARA ITEM 903 RIVAROXABANA 5MG

Publicação Nº 4845949

CISAMREC
Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC
@cisamrec

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA - ERMO - FORQUILHINHA - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE - NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL - SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISO - TURVO - URUSSANGA
Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz

SUS Sistema Único de Saúde
ACISSC
FECAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2023
Supressão de valor
Pregão Eletrônico nº. 003/CISAMREC/2023
ARP nº. 001/CISAMREC/2023
Adjudicatária: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Autorização nº. 009/ASV/CISAMREC/2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins, a remessa nesta data para publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, o teor da decisão do processo administrativo supra, conforme abaixo:

Teor do ato: Visto etc.“nos termos dos autos do processo supra, caracterizado o interesse público de alta relevância, defiro a supressão do preço do **item 0903 RIVAROXABANA 5MG**, de **R$ 8,6571** para o preço de **R$ 4,6500**, conforme acordado entre as partes, nos termos do inciso II, §2º e §8º, do Art. 65, da Lei. 8.666/93, cumprindo-se, desta forma, os princípios constitucionais estampados no Art. 196 e SS da CF/88 e demais preceitos da lei nº. 8.080/90.Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Criciúma (SC), 26 de maio de 2023.

Dantelino Bonetti
Assinado de forma digital por Dantelino Bonetti
Dados: 2023.05.26 11:07:54 -03'00'

Dantelino Bonetti
Setor Compras Do CISAMREC

Av. Santos Dumont, 1980 – Sala 01A Térreo e Superior - Bairro São Luiz - 88.803-200 - Criciúma (SC) - Fone: 3045-3192 - CNPJ: 13.791.885/0001-36 – CNES: 7363443 - cisamrec@cisamrec.sc.gov.br